ISSN 1677-7034

DIÁRIO DA JUSTIÇA
República Federativa do Brasil Imprensa Nacional

SEÇÃO 3

Ano LXXXII Nº 74
Brasília - DF, quarta-feira, 18 de abril de 2007

Sumário

PÁGINA
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região 1
Tribunal Regional Eleitoral 62
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios 65
- Expediente Forense 109

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

PRESIDÊNCIA

DIRETORIA-GERAL JUDICIÁRIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS

TRT-000563-2006-000-10-00-7-AR - 1ª Seção Especializada

RELATOR	Juiz João Amílcar Pavan
REVISOR A	Juíza Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro
AUTOR	Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal
ADVOGADO	Emerson Barbosa Maciel
RÉU	Patrhicia Rahyanne Vinuales de Moraes
ADVOGADOS	Rosana Blasi de Sousa Ribeiro e OUTRA

Despacho de fl. 338: "Vistos. Preliminarmente, retifique-se o nome da ré para PATRHICIA RAHYANNE VINUALES DE MORAES. Partes legítimas e bem representadas, afigurando-se-me presentes, em juízo precário, as condições da ação e pressupostos de constituição e desenvolvimento do processo. Logo, encerro a fase postulatória. Assino às partes o prazo sucessivo de 05(cinco) dias, para a especificação das provas que pretendem produzir, com a individualização do respectivo objeto. A propósito, venha a autora detalhar, com minudência, a requerida à fl. 335. Publique-se e, transcorrido o prazo, cls. À STP. Brasília-DF, 13 de abril de 2007. JUIZ JOÃO AMÍLCAR PAVAN Relator"

TRT-00099-2007-000-10-00-0-AR - 1ª Seção Especializada

RELATOR	JUIZ JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
REVISOR	JUIZ ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
AUTOR	Transcarmo Transporte de Combustível Ltda.
ADVOGADO	Alcenísio Alves Corrêa
RÉU	Hiper Posto Brasil Ltda.

Despacho de fl.623: "Vistos. Emende a autora a inicial, no prazo de 10 dias, esclarecendo qual a decisão que pretende rescindir. Definida a decisão a ser rescindida, deverá ela ser juntada em cópia reprográfica autenticada, juntamente com a respectiva certidão de trânsito em julgado. Não cumprida a determinação haverá indeferimento da petição inicial e extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se. Brasília(DF), 13 de abril de 2007. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA LIMA JÚNIOR Juiz Relator"

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R$ 0,30	R$ 3,60
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 3,80
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 4,40
de 160 a 250	R$ 1,90	R$ 5,20
de 254 a 500	R$ 3,50	R$ 6,80
de 504 a 824	R$ 6,20	R$ 9,50

- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0093

TRT-00104-2007-000-10-00-4-MS - 2ª Seção Especializada

RELATOR	JUIZ JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
IMPETRANTE	Aurélio Jung
ADVOGADO	Paulo Roberto de Oliveira
AUT.COATORA	Juíza Substituta da 1ª Vara do Trabalho de Dianópolis - TO

Despacho de fls. 105/108: "Vistos, etc: Trata-se de mandado de segurança impetrado por Aurélio Jung contra ato praticado pela MM. Juíza Substituta da 1ª Vara do Trabalho de Dianópolis/TO, que, na execução da ação civil pública nº 142.2006.851.10.00.4, determinou o bloqueio de valor em dinheiro pelo sistema BACEN/JUD antes da citação pessoal do autor.
O impetrante afirma que não foi citado pessoalmente para pagar o débito ou oferecer bens à penhora, na forma do art. 880, § 2º, da CLT, tendo a autoridade coatora determinado a citação na pessoa de seu procurador para pagar a quantia fixada a título de danos difusos e coletivos, o qual não tinha poderes para receber citação.
Esclarece que, diante da constrição ocorrida, peticionou à autoridade demonstrando a nulidade da citação, requerendo a renovação do ato processual e a desconstituição da penhora. Afirma que a nulidade processual foi reconhecida na decisão proferida pela autoridade coatora, porém a citação foi dada como alcançada diante da sua manifestação espontânea e a constrição mantida.
Sustenta ser imprescindível a citação do devedor, em vista do consagrado direito de pagamento da dívida ou oferecimento de garantia à execução, antes da busca do seu patrimônio. Registra que os novos advogados também não têm poderes para receber citação.
O impetrante entende que a conduta combatida neste mandamus viola direito líquido e certo de ser citado e de indicar bens à penhora, em flagrante ofensa ao art. 880, § 2º, do CPC, e aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Acrescenta que houve tumultuamento no processo em vista da manutenção da penhora on line sem a devida citação, esta por duas vezes efetivada na pessoa do advogado.
Como perigo na demora cita o comprometimento do resultado útil do mandado de segurança, além da necessidade do dinheiro penhorado para fomento de suas atividades na agropecuária.
Requer a concessão de liminar determinando o desbloqueio da conta corrente e conseqüente liberação do valor penhorado, e no mérito, a decretação da nulidade da penhora ante a ausência de citação, com a nulidade de todos os atos posteriores.
A lei nº 1.533/51 estabelece no art. 5º que "não se dará mandado de segurança quando se tratar: II de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correição".
O c TST, por sua vez, emitiu orientação jurisprudencial nº 92 da SBDI-II no sentido de que "não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido".
O mandado de segurança é uma garantia de natureza constitucional, retratado por uma ação especial, que visa a proteção de direito individual ou coletivo, líquido e certo contra ato de autoridade pública ou de agente no exercício de atribuições públicas.
A parte impetrante, pois, deve verificar se a via eleita é necessária e adequada à proteção do bem lesado.
Na hipótese dos autos, o impetrante sofreu constrição do bem (dinheiro) na sua conta-corrente, conforme comprovado a fls. 83 . Assim, diante da garantia da execução efetivada no Juízo de origem, deveria valer-se do meio processual adequado à impugnação do ato, que são os embargos do devedor e, posteriormente, o agravo de petição (art. 884 da CLT).
Convém transcrever entendimento do c. TST e deste egrégio Tribunal do Trabalho nesse sentido, in verbis:
RECURSO ORDINÁRIO EM AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE NUMERÁRIO EM CONTA-CORRENTE DA IMPETRANTE. EXECUÇÃO DEFINITIVA. Mandado de segurança contra ato que, em processo de execução definitiva, determinou a penhora de numerário em conta-corrente da executada. Deveria a parte utilizar-se do meio processual específico para impugnar ato que reputa ilegal - embargos à execução -, contra o qual poderá interpor, posteriormente, o agravo de petição, tornando-se incabível o mandado de segurança, porquanto não cabe a sua impetração contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio. Inteligência do inciso II do art. 5º da Lei nº 1.533/51 e da orientação jurisprudencial nº 92 da SBDI-2. Ressalte-se, por oportuno, que esta colenda SBDI-2, por meio do Precedente nº 60 da orientação jurisprudencial, perfilha a tese de que a determinação de constrição em dinheiro em execução definitiva, para garantir crédito exeqüendo, não fere direito líquido e certo do impetrante, uma vez que obedece à gradação prevista no artigo 655 do CPC.(TST ROAG 598.2003.000.21.00, T. D2, Rel. Min. Emmanoel Pereira, DJ 27.02.2004)
MANDADO DE SEGURANÇA. RECURSO PRÓPRIO. OJ Nº 92 DA SBDI-2 DO TST. Constatado nos autos de mandado de segurança que os atos praticados pela autoridade eleita coatora constitui decisão proferida no curso do processo de execução, impõe-se o indeferimento liminar da petição inicial, uma vez que a lei possibilita à parte obtenção de sua revisão mediante oposição de embargos à execução ou agravo de petição, conforme o caso. Nesse sentido caminha a pacífica jurisprudência sedimentada na orientação jurisprudencial nº 92 da SBDI-2 do TST ("Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido)- TRT 10ª Reg. MS nº 0097.2006.000.10.00.0, Ac. 2ª S. Especializada, Rel. Brasilino Santos Ramos, DJ 19.05.2006).
Pelo exposto, considerando que via eleita pelo impetrante - mandado de segurança - é inadequada ao fim colimado, face à ausência de interesse processual superveniente, indefiro liminarmente a inicial para extinguir o processo sem julgamento do mérito, com fulcro nos artigos 5º, II e 8º da Lei nº 1.533/51 c/c artigo 267, inciso VI, do CPC.
Custas pelo impetrante, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.000,00.
Intime-se o impetrante. Dê-se ciência à autoridade coatora.
Brasília, 13 de abril de 2007. JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE Juiz Relator"

SECRETARIA DA 1ª TURMA

TRT - 01069-2003-016-10-85-5 - EDRO

RELATOR	JUIZ ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
EMBARGANTE	DELGA PINHEIRO NARDELLI PINTO E OUTROS
ADVOGADO	Geraldo Marcone Pereira
EMBARGADO	V. ACÓRDÃO DA 1ª TURMA
OUTRA PARTE	UNIÃO (ASSISTENTE)
ADVOGADO	Mário Luiz Guerreiro
OUTRA PARTE	TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS
ADVOGADO	Sérgio Roberto Roncador
ORIGEM	16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY)

DESPACHO: Vistos os autos. Ante a possibilidade, em tese, de se atribuir efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às partes contrárias (Telebrás e União), pelo prazo comum de 05 dias (OJ SDBI I n. 310), para que se manifestem. Intime-se. Brasília(DF), 12 de abril de 2007. ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Relator

SECRETARIA DA 3ª TURMA

DESPACHOS

PROCESSO :00900-2006-005-10-00-8ROPS

RELATOR : JUIZ BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
RECORRENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : DANIELLE VIEGAS DE MAGALHÃES
RECORRENTE : ELITE SEGURANCA LTDA. (RECURSO ADESIVO)
ADVOGADO : CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO
RECORRIDO : OS MESMOS
ORIGEM : 05ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
(Juíza THAIS BERNARDES CAMILO)

D E S P A C H O

O MM. Juízo *a quo* julgou procedente o pedido consistente na obrigação da Ré, Caixa Econômica Federal, expedir, em favor da Autora, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

As matérias publicadas na presente edição foram enviadas no dia 16/4/2007, até as 18h. Excetuam-se, somente, aquelas enviadas com antecedência e agendadas pelo Órgão responsável para publicação nesta edição.

Contra essa decisão a Ré interpôs Recurso Ordinário.
A Autora, considerando que o Apelo foi recebido apenas com efeito devolutivo e tendo em conta procedimentos licitatórios iminentes, dos quais necessitaria participar, requereu (fl. 109) a expedição de Mandado de emissão da Certidão (CRF), sob pena de multa diária, vez que, para tanto, a apresentação desse documento é pressuposto indispensável.
Deferido o pedido (fl. 159), a Ré expediu documento com prazo de validade de 30 dias, o que, tendo em conta a iminência de novos procedimentos licitatórios, motivou a reiteração do pedido (fl. 165), mais uma vez deferido (fl. 170).
A Ré, em cumprimento à ordem, expediu novo documento, com validade de 30 dias.
Os autos subiram a este Regional, sendo regularmente distribuídos ao Exmo. Juiz Braz Henriques de Oliveira, que os vistou e, em seguida, os remeteu à pauta (fl. 186).
Tendo em conta novo procedimento licitatório com data marcada para o próximo dia 16, a Autora requer a expedição de novo Mandado à Ré, a fim de que se emita, desta feita, documento com prazo de validade indeterminado.
A certidão consignada à fl. 193 dá conta de que o Exmo. Juiz Relator entrou em férias, motivo pelo qual os autos me foram remetidos, por força do disposto no artigo 106 do Regimento Interno desta egr. Corte.
À vista das razões expendidas pela Autora, entendo que, de fato, o descumprimento da obrigação de fazer, retratada na r. sentença originária, representa prejuízo irreparável à Requerente.
Entretanto, considero inadequada a emissão do documento com prazo indeterminado, porquanto o Recurso Ordinário interposto pela parte contrária encontra-se em vias de ser submetido a julgado pela egr. 3ª Turma.
Dessa forma, determino a expedição de Mandado à Ré, para que, no prazo de 24 horas, emita em favor da Autora novo Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), com prazo de validade de 30 dias, sob pena de aplicação de multa diária no importe de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),nos termos previstos nos §§ 3º e 4º do artigo 461 do CPC.
À Secretaria da egr. 3ª Turma, para que, com a máxima urgência, dê imediato cumprimento.
Após, retornem os autos ao Relator, Exmo. Juiz Braz Henriques de Oliveira.
Publique-se.

Brasília, 12 de abril de 2007.

Juíza **HELOISA PINTO MARQUES**
Vice-Presidente Regimental

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO DA JUSTIÇA
SEÇÃO 3

Publicação de atos do Tribunal Regional do Trabalho (10ª Região), do Tribunal Regional Eleitoral (DF), do Tribunal Marítimo, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e da OAB - DF

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA
REG. DF01253JP
Coordenadora de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

http://www.in.gov.br e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

TRT - 00638-2006-000-10-00-0 - AC

RELATOR	JUIZ JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
AUTOR	Alice Fussae Nishiyama Gurgel
ADVOGADO	Leonardo Miranda Santana
RÉU	Caixa Econômica Federal - CEF

DECISÃO: Vistos. Trata-se de Medida Cautelar, proposta de modo incidental ao Recurso Ordinário nº 549-2006-012-10-00- 3,por meio da qual pretendeu a requerente fosse obstada a redução salarial derivada da alteração da jornada de trabalho de oito para seis horas, por força da possibilidade de ofensa às disposições situadas nos artigos 9º e 468, da CLT, além do respeito à inteligência da súmula nº 109, do Colendo TST. A liminar foi indeferida e a requerida, citada, não ofertou resposta. O Ministério Público do Trabalho oficiou pelo conhecimento e improcedência do pedido. Determinei a realização de diligências. Brevemente relatados, passo a decidir. O processo principal do qual é dependente a presente cautelar fora julgado pela Eg. 3ª Turma em 13/12/2006, encontrando-se, atualmente, no Colendo TST, conforme esclarece a certidão de fl. 43v. Em conformidade com o disposto no artigo 800, parágrafo único, do CPC, interposto o recurso, a cautelar deverá ser proposta perante o Relator da medida. Ao tempo em que proposta a ação, o recurso ordinário manejado pela reclamada já havia sido julgado, encontrando-se o feito atualmente, como já mencionado, aguardando julgamento do recurso de revista no Tribunal Superior do Trabalho. Diante da manifesta incompetência funcional deste juiz para conhecer e julgar a presente ação, vejo-me na contingência de decretar a extinção do feito, sem resolução de mérito, por força da disposição contida no artigo 267, inciso IV, do CPC. Destarte, indefiro a petição inicial, julgando extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas, pela autora, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor atribuído à causa. Intimem-se as partes. Brasília, 13 de abril de 2007 JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR JUIZ CONVOCADO

TRT - 00590-2006-008-10-00-0 - EDRO

RELATOR	JUIZ JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
REVISORA	JUÍZA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
EMBARGANTE	Atento Brasil S.A.
ADVOGADO	James Augusto Siqueira
EMBARGADO	v. acórdão da 3ª turma
OUTRA PARTE	Aline Dias Machado
ADVOGADO	Geraldo Marcone Pereira
ORIGEM	08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES)

DESPACHO: Vista à reclamante dos embargos de declaração opostos às fls. 120/124. Prazo de 5 dias. Intime-se. Brasília(DF), 13 de abril de 2007. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA LIMA JÚNIOR Juiz Relator

TRT - 00690-2006-002-10-00-9 - EDRO

RELATOR	JUIZ JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
REVISOR	JUIZ BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
EMBARGANTE	Centro Unificado de Ensino de Brasilia - UNICEUB
ADVOGADO	Josaphá Francisco dos Santos
EMBARGADO	v. acórdão da 3ª turma
OUTRA PARTE	Cleyton Henrique de Abreu
ADVOGADO	Luiz Gustavo Muglia
ORIGEM	02ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(DEBORA HERINGER MEGIORIN)

DESPACHO: Vistos. Contemplando os presentes embargos pedido de efeito modificativo, concedo vista ao reclamante- embargado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, se manifestar. Brasília(DF), 13 de abril de 2007.

TRT - 00674-2006-010-10-00-0 - AIRO

RELATOR	JUIZ JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
REVISOR	JUIZ PAULO HENRIQUE BLAIR
AGRAVANTE	Ireno Vieira de Sousa
ADVOGADO	Rosa Maria Fernandes Troina Gomes
AGRAVADO	Forte Line Segurança Patrimonial Ltda.
AGRAVADO	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
ADVOGADO	Luiz Paulo Ferreira
ORIGEM	10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(SANDRA NARA BERNARDO SILVA)

DECISÃO: A Excelentíssima Juíza do Trabalho substituta, Sandra Nara Bernardo Silva, titular da MMª 10ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, denegou seguimento ao recurso ordinário interposto por Ireno Vieira de Sousa. Inconformado, o reclamante interpôs o presente agravo de instrumento, pretendendo a reforma da decisão agravada para que seja dado continuidade ao feito. Embora intimadas, as reclamadas não apresentaram contraminuta ao agravo. Sem parecer ministerial, consoante permissivo regimental. Brevemente relatado, passo a decidir, antevendo a impossibilidade de conhecimento do recurso. Em harmonia com o disposto no parágrafo 5º do artigo 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98, sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. Nessa esteira, a petição de interposição deverá ser instruída, obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas (CLT, art. 897, § 5º, I). No caso dos autos, a agravante não observou a correta formação do instrumento de agravo, na medida em que não juntou nenhuma daquelas peças consideradas obrigatórias. Claro está, portanto, que o agravo de instrumento desatende às disposições do § 5º, do art. 897 da CLT e do inciso III da IN 16/2000 do colendo Tribunal Superior do Trabalho. Frente a esse contexto e considerando que a sua formação é de exclusiva responsabilidade da parte, não conheço do agravo de instrumento interposto. Assim, com fundamento no art. 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento. Intimem-se. Brasília(DF), 13 de abril de 2007. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA LIMA JÚNIOR Juiz Relator

TRT - 00705-2006-018-10-00- 4- RO

RELATOR	JUIZ JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
REVISOR	JUIZ BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
RECORRENTE	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO	Ticiana Lopes Pontes
RECORRIDO	Juracy Rodrigues da Costa
ADVOGADO	Gaspar Reis da Silva
RECORRIDO	Atual Engenharia
RECORRIDO	João Fortes Engenharia Ltda.
ADVOGADO	Dorival Borges de Souza Neto
RECORRIDO	Brasília Plaza S/A.
ADVOGADO	Dorival Borges de Souza Neto
ORIGEM	18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(CAMILA BAIÃO VIGILATO)

DECISÃO: A Exmª Juíza Camila Baião Vigilato, em exercício na MMª 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologou acordo celebrado nos autos da Reclamação Trabalhista proposta por Juracy Rodrigues da Costa em face de Atual Engenharia e Outros. O Instituto Nacional do Seguro Social, na qualidade de terceiro interessado, interpôs recurso ordinário (fls. 88/94), pretendendo a reforma da sentença, de modo a incidir a contribuição previdenciária sobre a parcela correspondente ao aviso prévio indenizado. Embora intimados, Reclamante e Reclamados não apresentaram contra-razões (fl. 98). O Ministério Público do Trabalho oficiou pelo conhecimento e desprovimento do recurso (fl. 106). Brevemente relatados, passo a decidir com fulcro no art. 557 do CPC, antevendo a improcedência do recurso. Consigno, de antemão, que o recurso é tempestivo e regular, atendendo aos pressupostos recursais extrínsecos. Pois bem. Convencionaram as partes, objetivando a extinção do processo, o pagamento, pela terceira reclamada, da importância equivalente a R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), destinada a quitar parcelas referentes a aviso prévio e multa do art. 477/CLT. O reclamante, com o mencionado valor, emprestou geral e plena quitação pelos pedidos da inicial e do extinto contrato de trabalho. A insatisfação da Autarquia Previdenciária reside na atribuição de natureza indenizatória ao aviso prévio. Argumenta a recorrente que a alteração legislativa promovida em 1997, com a exclusão do aviso prévio do rol das parcelas que não integram o salário de contribuição - definidas no artigo 28, § 9º, da Lei nº 8.212/91 -, evidencia a vocação salarial do valor estipulado no acordo, como tal, passível de recolhimento previdenciário. O recurso, porém, confronta a jurisprudência predominante no âmbito deste Regional. A natureza indenizatória do aviso prévio é proclamada pelas Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, como bem revelam os seguintes precedentes: AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. VALE- TRANSPORTE. AVISO PRÉVIO INDENIZADO. NATUREZA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. 1. A contribuição previdenciária incide apenas sobre as parcelas de feição salarial. O auxílio-alimentação, vale- transporte e aviso prévio indenizado não integram o salário de contribuição (art.28 da Lei nº 8.212/1991). 2. Recurso conhecido e desprovido. (TRT/RO 01095-2005-010-10-00-4 RO; Ac. 2ª Turma, publicado em 09/02/2007; Juiz Relator João Amílca Silva e Sousa Pavan) CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. AVISO PRÉVIO INDENIZADO. O inciso I do art. 28 da Lei nº 8.212/1991 conceitua como salário-de-contribuição "a remuneração auferida em uma ou mais empresas, assim entendida a totalidade dos rendimentos pagos, devidos ou creditados a qualquer título, durante o mês, destinados a retribuir o trabalho ... quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador...". Em sendo assim, o aviso prévio indenizado não se enquadra em quaisquer das hipóteses contidas no art. 28 da Lei nº 8.212/1991, vez que não se destina a retribuir trabalho, serviços prestados ou tempo à disposição do empregador, mas a indenizar o empregado que, abruptamente, teve seu contrato de trabalho rescindido, sem que pudesse trabalhar durante os trinta dias que se seguiram após a dação do aviso prévio. Nítida, pois, a natureza indenizatória da parcela. (TRT/RO 01091-2005-010-10- 00-6 RO; Ac. 1ª Turma, publicado em 02/02/2007; Juíza Relatora Maria Regina Machado Guimarães) AVISO PRÉVIO INDENIZADO - AUSÊNCIA DE FATO GERADOR - NÃO-INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. A contribuição para a seguridade social se reveste de natureza tributária.Por isso é devida apenas quando verificado, em todos os seus contornos, o fato gerador definido em lei. Em não se tratando o aviso prévio indenizado de retribuição pelo trabalho prestado ou pelo tempo à disposição do empregador, não se aperfeiçoam todos os elementos exigidos no inciso I do art. 28 da Lei n.º 8.212/91 para a incidência da exação previdenciária, sem embargo de que tal parcela, nos termos da alínea f do inciso V do § 9.º do art. 214 do Decreto n.º 3.048/99, encontra-se expressamente excluída do salário-de- contribuição. Recurso desprovido. (TRT/RO 00888-2005-102-10-00-0 RO; Ac. 3ª Turma, publicado em 09/02/2007; Juiz Relator João Luis Rocha Sampaio) Sendo assim, com suporte no artigo 557 do CPC, nego seguimento ao recurso. Intimem-se. Oficie-se ao Exmo. Juiz Revisor. Brasília(DF), 13 de abril de 2007. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA LIMA JUNIOR Juiz Relator (Convocado)

TRT - 00719-2006-002-10-00-2 - RO

RELATOR	JUIZ JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
REVISORA	JUÍZA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
RECORRENTE	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO	Ticiana Lopes Pontes
RECORRIDO	Valêncio Carreira
ADVOGADO	Francisco Barbosa de Morais
RECORRIDO	Transportadora Wadel Ltda.
ADVOGADO	João Tadeu Severo de Almeida Neto
ORIGEM	02ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(DEBORA HERINGER MEGIORIN)

DECISÃO: A Exmª Juíza Débora Heringer Megiorin, auxiliar na MMª 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologou acordo celebrado nos autos da Reclamação Trabalhista proposta por Valêncio Carreira em face de Transportadora Wadel Ltda. O Instituto Nacional do Seguro Social, na qualidade de terceiro interessado, interpôs recurso ordinário (fls. 27/32), pretendendo a reforma da sentença, de modo a incidir a contribuição previdenciária sobre o valor correspondente à multa do art. 467/CLT. Contra-razões apresentadas pela Reclamada às fls. 38. O Ministério Público do Trabalho oficiou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Brevemente relatados, passo a decidir com fulcro no art. 557 do CPC, antevendo a improcedência do recurso. Consigno, de antemão, que o recurso é tempestivo e regular, atendendo aos pressupostos recursais extrínsecos. Convencionaram as partes, objetivando a extinção do processo, o pagamento, pela reclamada, da importância equivalente a R$15.000,00 (quinze mil reais),valor destinado a quitar parcelas de natureza indenizatória. A insatisfação da Autarquia Previdenciária reside na atribuição de natureza indenizatória à multa do art. 467/CLT (R$3.000,00). Sem razão. O acordo noticiado envolveu, naturalmente, concessões recíprocas em torno de controvérsias decorrentes da relação de emprego. Não houve reconhecimento da procedência dos pedidos constantes da petição inicial. Em prol da conciliação, o reclamante abdicou à fração do que pretendia receber e a reclamada comprometeu-se a efetuar o pagamento, obtendo, em contrapartida, a plena quitação em relação ao todo postulado, inclusive outras parcelas do extinto contrato de trabalho. Tal desfecho corporifica, na essência, a transação, concebida como o negócio jurídico bilateral através do qual as partes previnem ou extinguem relações jurídicas duvidosas ou litigiosas, por meio de concessões recíprocas, ou ainda em troca de determinadas vantagens pecuniárias (Silvio Rodrigues). Portanto, nenhuma irregularidade contamina a transação implementada, a qual não produziu prejuízos a terceiros, limitando-se ao âmbito da disponibilidade patrimonial conferida às partes envolvidas no litígio. O crédito previdenciário é acessório, e não subsiste sem o objeto principal. A parcela referente à multa do art. 467 não permite outra interpretação senão a de caráter nitidamente indenizatório. A multa em relevo tem como objetivo garantir o pagamento pelo Empregador das parcelas incontroversas por ocasião da rescisão contratual, não se admitindo, por essa razão, o efeito de protrair aquilo que se sabe ser devido. A redação introduzida pela Lei n° 10.272/01 à CLT, em seu art. 467, assim disciplina: Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinqüenta por cento.(grifo nosso) Inegavelmente indenizatória a parcela questionada, uma vez que se trata de elementar sanção pecuniária imposta ao empregador, em razão do não pagamento no tempo devido das parcelas consideradas como incontroversas. Digase, ainda, que o simples fato dessa parcela ter sido objeto de acordo homologado e, por conseguinte, paga em pecúnia ao Reclamante, não dá azo para modificar a sua unívoca natureza jurídica. Sendo assim, com suporte no artigo 557 do CPC, nego seguimento ao recurso. Intimem-se. Oficie-se à Excelentíssima Juíza Revisora. Brasília(DF), 13 de abril de 2007. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA LIMA JUNIOR Juiz Relator (Convocado)

SECRETARIA DE APOIO JUDICIÁRIO

COORDENADORIA DE RECURSOS

DESPACHOS

Nos processos abaixo relacionados foi exarado despacho no seguinte teor:"Mantenho a decisão agravada.Forme-se o instrumento.Vista ao agravado para contra-razões e, querendo, juntar peças (§ 6ºdo art. 897 da CLT c/c item VI da Instrução Normativa nº16 do c.TST).Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao col. TST.Baixem os autos principais à origem.

0001)PROCESSO	0067-2006-016-10-40-3 - AIRR
Agravante	República Italiana
Advogado	João Batista Lira Rodrigues Júnior
Agravado	Marco Antinoro
Advogado	Eugênio Antinoro
0002)PROCESSO	0101-2005-002-10-40-6 - AIRR
Agravante	Condomínio do Bloco H da SQN 410
Advogado	João Américo Pinheiro Martins
Agravado	Alfeu Ferreira da Silva
Advogado	Humberto Fernando Vallim Porto
0003)PROCESSO	0151-2006-018-10-40-0 - AIRR
Agravante	João Luiz Sant'Anna
Advogado	Américo Paes da Silva
Agravado	Global Village Telecom Ltda. GVT
Advogado	Djalma Nogueira dos Santos Filho
0004)PROCESSO	0152-2004-002-10-40-7 - AIRR
Agravante	Data Construções e Projetos Ltda. e Outras
Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Agravante	Grupo Ok Construcoes e Incorporacoes
Agravante	Saenco Saneamento e Construcoes Ltda.
Agravante	Grupo Ok Empreendimentos Imobiliarios Ltda.
Agravado	Joaquim Fartes Filho
Advogado	Lusimar Volney Póvoa
0005)PROCESSO	0206-2004-801-10-40-3 - AIRR
Agravante	CIAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado	Ataul Corrêa guimarães
Agravado	ALEXANDRE BERFORD SOUTO MAYOR
Advogado	Gil Reis Pinheiro
0006)PROCESSO	0244-2004-002-10-40-7 - AIRR
Agravante	VIPLAN - Viação Planalto Ltda. e Outros
Advogado	Carla Rodrigues da Cunha Lôbo
Agravado	Edilson de Oliveira Regis
Advogado	Renault Campos Lima
0007)PROCESSO	0274-2006-006-10-40-0 - AIRR
Agravante	Creusane Rubim de Sousa
Advogado	Robson Freitas Melo
Agravado	Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro Restaurantes Bares e Similares
Advogado	Simone de Sousa Torres
0008)PROCESSO	0296-2006-017-10-40-4 - AIRR
Agravante	AD&M Cursos Profissionalizantes de Idiomas e Informática Ltda.
Advogado	Luiz Gustavo Lima Vieira
Agravado	Márcio Duarte de Azevedo
Advogado	Américo Paes da Silva
0009)PROCESSO	0382-2006-020-10-40-0 - AIRR
Agravante	Antônio Carlos Elizalde Osório e Outra
Advogado	Rogério Avelar
Agravante	Natanry Ludovico Lacerda Osório
Agravado	Pedro Ferreira de Sousa
Advogado	Humberto Cesar Itacaramby
0010)PROCESSO	0391-2006-012-10-40-6 - AIRR
Agravante	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Maria Eliza Nogueira da Silva
Agravado	Elias José de Sousa e outros
Advogado	Jomar Alves Moreno
Agravado	Fábio Junho Felipe de Sousa
Agravado	Francisca Cláudia Loiola Rodrigues
Agravado	Fabiano Pinheiro da Silva
Agravado	Francisco Evandro Pinheiro
Agravado	Genilson da Luz Silva
Agravado	Francisco Ricardo da Silva França
Agravado	Ginivaldo da Costa Santos
Agravado	Getulio Silva da Rocha
Agravado	Geralda Joana de Sousa
0011)PROCESSO	0435-2005-001-10-40-3 - AIRR
Agravante	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Procurador	Tarcísio Kleber Borges Gonçalves
Agravado	Marli Maria de Oliveira
Advogado	Juliana Duarte Guimarães e Silva
0012)PROCESSO	0673-2005-019-10-40-7 - AIRR
Agravante	Eletrônica E. Blanco
Advogado	Ronaldo Pinheiro de Almeida
Agravado	Aricleudo Bezerra
Advogado	Bolivar dos Santos Siqueira
0013)PROCESSO	1060-1994-018-10-40-7 - AIRR
Agravante	Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda.
Advogado	Márcio Herley Trigo de Loureiro
Agravado	Maria da Graca Gomes Barros
Advogado	José Alves de Alencar
0014)PROCESSO	1061-2005-010-10-40-4 - AIRR
Agravante	UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado	Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado	Daniela Dias
Advogado	Gilberto Cláudio Hoerlle
0015)PROCESSO	1161-2005-008-10-40-4 - AIRR
Agravante	SHV - Gás Brasil Ltda.
Advogado	Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado	Antônio Meirileudo Moura Sales
Advogado	Alceste Vilela Júnior
0016)PROCESSO	1186-2005-007-10-40-1 - AIRR
Agravante	Marluce dos Santos Lima
Advogado	Maria Cecilia Hermes Rodrigues
Agravado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Danielle Viegas de Magalhães
0017)PROCESSO	1261-2005-007-10-40-4 - AIRR
Agravante	Prorevenda Promotora de Vendas e Prestação de Serviços Ltda. e Outro
Advogado	Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado	Carlos Henrique Costa Andrade
Procurador	Marcelo Américo Martins da Silva
0018)PROCESSO	1285-2005-003-10-40-8 - AIRR
Agravante	Maurício Marinho
Advogado	Patrícia Fernanda Vieira Campos Torres
Agravado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	Luiz Gomes Palha
0019)PROCESSO	1381-2005-102-10-40-8 - AIRR
Agravante	Consórcio Construtor CMT
Advogado	Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira
Agravado	Domingos Araújo da Costa
Advogado	Pedro Alves da Silva Filho

Nos processos abaixo relacionados foi exarado despacho no seguinte teor:"Mantenho a decisão agravada.Forme-se o instrumento.Vista aos agravados para contra-razões e, querendo, juntar peças (§ 6ºdo art. 897 da CLT c/c item VI da Instrução Normativa nº16 do c.TST), devendo ser observado o prazo sucessivo ainiciar-se pelo primeiro agravado.Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao col. TST.Baixem os autos principais à origem.

0020)PROCESSO	0005-2006-102-10-40-7 - AIRR
Agravante	Adriana dos Santos da Cruz
Advogado	Divino Cavalheiro Leite
Agravado	ZAY2 - Sistemas e Informações Ltda.
Advogado	Lucenir Rodrigues
Agravado	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - SEBRAE-DF
Advogado	Aquiles Rodrigues de Oliveira
0021)PROCESSO	0245-2005-013-10-41-9 - AIRR
Agravante	Emege Produtos Alimentícios S.A.
Advogado	Víctor Russomano Júnior
Agravado	Paulo Sérgio de Mendonça
Advogado	Franciana Pereira Matos
Agravado	Massa Falida da Ki-Massas Produtos Alimentícios Ltda. (Ela Distribuidora Ltda.)
Advogado	Amauri Antonello
0022)PROCESSO	0262-2005-012-10-40-7 - AIRR
Agravante	Aeromil Táxi Aéreo Ltda.
Advogado	Fábio Lima Cordeiro
Agravado	Eraldo de Castro Moreira
Advogado	Ivan Lima dos Santos
Agravado	Unisaúde Centro-Oeste Cooperativa de Trabalho e Serviços dos Profissionais Técnicos e Administrativos na Área de Saúde
Advogado	Nixon Fernando Rodrigues
0023)PROCESSO	0300-2006-015-10-40-1 - AIRR
Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - ECT
Advogado	Nilton Correia
Agravado	Lohany Teixeira Nascimento
Advogado	João Carlos de Sousa das Mercês
Agravado	Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
Advogado	Leandro Oliveira Alves
0024)PROCESSO	0303-2006-015-10-40-5 - AIRR
Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - ECT
Advogado	Nilton Correia
Agravado	Naiara Santana da Silva
Advogado	João Carlos de Sousa das Mercês
Agravado	Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
Advogado	Ênio Carlos de Almeida Silva
0025)PROCESSO	0314-2006-015-10-40-5 - AIRR
Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - ECT
Advogado	Nilton Correia
Agravado	Kátia Nascimento Feitoza
Advogado	Guy Furtado de Andrade
Agravado	Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
Advogado	Geraldo Silveira Rodrigues
0026)PROCESSO	0673-2006-103-10-40-0 - AIRR
Agravante	FURNAS - Centrais Elétricas S.A.
Advogado	Lycurgo Leite Neto
Agravado	Antônio Marcos Neto
Advogado	Divino Cavalheiro Leite
Agravado	Construtora e Elétrica SABA Ltda.
Advogado	André Luiz de Mattos
0027)PROCESSO	0675-2006-103-10-40-0 - AIRR
Agravante	FURNAS Centrais Elétricas S.A.
Advogado	Lycurgo Leite Neto
Agravado	Genival Lima da Silva
Advogado	Divino Cavalheiro Leite
Agravado	Construtora & Elétrica SABA Ltda. (Saba Transmissão & Distribuição)
Advogado	André Luiz de Mattos

0028)PROCESSO	0686-2006-101-10-40-7 - AIRR
Agravante	FURNAS Centrais Elétricas S.A.
Advogado	Lycurgo Leite Neto
Agravado	Antônio Neudo Pereira Lima
Advogado	Divino Cavalheiro Leite
Agravado	Construtora e Elétrica Saba Ltda.
Advogado	André Luiz de Mattos
0029)PROCESSO	0688-2006-101-10-40-6 - AIRR
Agravante	FURNAS Centrais Elétricas S.A.
Advogado	Lycurgo Leite Neto
Agravado	Gildivan Maciel Alexandre
Advogado	Divino Cavalheiro Leite
Agravado	Construtora e Elétrica SABA Ltda.
Advogado	Mônica Ottoni Barbosa
0030)PROCESSO	0690-2005-006-10-40-8 - AIRR
Agravante	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Carlos André Studart Pereira
Agravado	Wania Sandris Dell'Amico
Advogado	Renata Rodrigues Moreira e Silva
Agravado	COTRADASP - Cooperativa para a Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura
0031)PROCESSO	1144-2002-012-10-40-3 - AIRR
Agravante	Joan Luiza Dias de Alecrim e Outra
Advogado	Murilo Mendes Coelho
Agravado	Paulo Roberto Duarte Marinho
Advogado	Geraldo Antônio de Castro
Agravado	Nasa Consultoria Imobiliária Ltda.
Advogado	Luiz Gustavo Muglia

0001)PROCESSO	0671-1997-005-10-40-4-AIRR
Agravante	Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado	Paulo Tiago de Almeida Oliveira
Agravado	Marzi Vitor Martins
Advogado	Heitor Francisco Gomes Coelho

Despacho: "Vistos os autos.Nos termos da Portaria Pre-DGJ nº 002/2007, intime-se a União para, querendo, manifestar-se.Após, remetam-se os presentes autos ao Col. TST, os autos principais baixem à origem.Brasília, 16 de abril de 2007.FLÁVIA SIMÕES FALCÃO-Juíza-Presidente do TRT da 10ª Região"

0002)PROCESSO	0991-2005-016-10-40-9-AIRR
Agravante	Viação Planeta Ltda e Outras
Advogado	Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
Agravado	Alicia da Rocha Silva
Advogado	Alícia da Rocha Silva
Agravado	Viação Satélite Ltda.
Agravado	Rodoviário União Ltda
Agravado	Codipe Comercial de Peças e Veículos Ltda.

Despacho: "Vistos os autos.Chamo o feito à ordem para retificar o despacho de fls. 639, publicado no Diário da Justiça, seção III, do dia 12 de fevereiro do corrente ano, para que deixe de constar o parágrafo "Baixem os autos principais à origem", uma vez que estes deverão suibir ao Col. TST juntamente com o Agravo de Instrumento.Publique-se.Brasília, 10 de abril de 2007.FLÁVIA SIMÕES FALCÃO-Juíza-Presidente do TRT da 10ª Região"

0003)PROCESSO	0107-2006-000-10-00-7-AR
Autor	Daniel Valadão Vasconcelos
Advogado	Lionides Gonçalves de Souza
Réu	Delta Engenharia Industria e Comércio Ltda.
Advogado	Dorival Borges de Souza Neto

Despacho: "Vistos os autos.Recebo o recurso.Assino à ré Delta Engenharia Indústria e Comércio Ltda, o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, oferecer contra-razões ao recurso interposto.Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao c. TST.Publique-se.Brasília, 16 de abril de 2007.FLÁVIA SIMÕES FALCÃOJuíza-Presidente do TRT da 10ª Região"

0004)PROCESSO	0116-2006-000-10-00-8-AR
Autor	Ana Marlice Siqueira Ribeiro dos Santos e Outros
Advogado	Geraldo Marcone Pereira
Autor	Angela Maria Linhares Guerra
Autor	Antônio José Rodrigues
Autor	Nelson Horácio Souto Machado
Réu	Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
Advogado	Fátima Maria Carleial Cavaleiro

Despacho: "Vistos os autos.Recebo o recurso.Assino à ré Telecomunicações Brasileiras S.A.-TELEBRÁS, o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, oferecer contra-razões ao recurso interposto.Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao c. TST.Publique-se.Brasília, 16 de abril de 2007.FLÁVIA SIMÕES FALCÃOJuíza-Presidente do TRT da 10ª Região"

0005)PROCESSO	0249-2006-000-10-00-4-AR
Autor	Ronaldo Ozório
Advogado	André Jorge Rocha de Almeida
Réu	Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
Advogado	Daniela Elena Carboneri E OUTROS

Despacho: "Vistos.Presentes os pressupostos de admissibildiade, recebo o recurso.Subam os autos ao colendo TST.Publique-se.Brasília, 10 de abril de 2007.FLÁVIA SIMÕES FALCÃOJuíza-Presidente do TRT da 10ª Região"

0006)PROCESSO	0436-2006-000-10-00-8-AR
Autor	José Carlos Amorim
Advogado	Elias Alves de Carvalho
Réu	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	José de Ribamar C. Rocha

Despacho: "Vistos os autos.Recebo o recurso.Assino à ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, oferecer contra-razões ao recurso interposto.Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao c. TST.Publique-se.Brasília, 16 de abril de 2007FLÁVIA SIMÕES FALCÃOJuíza-Presidente do TRT da 10ª Região"

0007)PROCESSO	0305-2005-000-10-00-0-MS
Impetrante	Aristeu Bernardes de Assis Neto
Advogado	Antônio Cláudio de Araújo
Aut.Coatora	Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
Litisconsorte	Daniel François Diniz
Advogado	Fernando Silva Júnior

Despacho: "Vistos os autos.Recebo o recurso.Assino ao litisconsorte, Daniel François Diniz, o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, oferecer contra-razões ao recurso interposto.Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao c. TST.Publique-se.Brasília, 10 de abril de 2007.FLÁVIA SIMÕES FALCÃO-Juíza-Presidente do TRT da 10ª Região"

0008)PROCESSO	0580-2006-000-10-00-4-RC
REQUERENTE	UNISYS BRASIL LTDA
Advogado	Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga
REQUERIDO	EXMO. SR. ROGÉRIO PRINCIVALLI DA COSTA CAMPOS E EXMª. SRª. THAIS BERNARDES CAMILO, JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS NA MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho: "Vistos. Nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 5, do Tribunal Pleno do col. TST, incabível recurso ordinário contra decisão em agravo regimental interposto em reclamação correicional ou em pedido de providência.Por tal razão, deixo de receber o apelo.Publique-se.Brasília, 10 de abril de 2007.FLÁVIA SIMÕES FALCÃO-Juíza-Presidente do TRT da 10ª Região"

0009)PROCESSO	0043-2005-006-10-00-1-RO
Recorrente	União
Procurador	Eduardo Watanabe
Recorrente	Góes Combustíveis Lubrificantes e Glp Ltda.
Advogado	Dirceu Marcelo Hoffmann
Recorrido	Os Mesmos

Despacho: "Vistos.Baixem os autos para análise na instância de origem.Publique-se.Brasília, 10 de abril de 2007.FLÁVIA SIMÕES FALCÃOJuíza-Presidente do TRT da 10ª Região"

0010)PROCESSO	0417-2006-812-10-00-7-RO
Recorrente	A.R.G. Ltda.
Advogado	Érico de Mello Bomtempo
Recorrido	Edneudo Ferreira de Oliveira
Advogado	Letícia Aparecida Barga Santos

Despacho: "Vistos.Mantenho a decisão agravada.Na Justiça do Trabalho, o agravo de instrumento somente é cabível na hipótese do art. 897, "b", da CLT. Porém, ante à inexistência de juízo de admissibilidade em face de tal recurso, recebo o agravo de instrumento determinando sua formação, ainda que aparentemente inadequado.Vista ao agravado para contra-razões e, querendo, juntar peças (§ 6º do art. 897 da CLT c/c item VI da Instrução Normativa nº 16 do c. TST).Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao c. TST.Publique-se.Brasília, 16 de abril de 2007.FLÁVIA SIMÕES FALCÃO-Juíza-Presidente do TRT da 10ª Região"

DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL

ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 37 / 2007

Às 18:20 horas do dia 16 de março de 2007, ausentes partese advogados, a Juíza FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, Presidente do TribunalRegional do Trabalho da 10ª Região, realizou em audiência pública a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s):

TRIBUNAL PLENO

Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA DE ASSIS CALSING

MANDADO DE SEGURANÇA

0074-2007-000-10-00-6 - MS T.R.T. DE

Impetrante	José Carlos de Almeida
Advogado	Gabriel Henrique Andrade Souza
Aut.Coatora	Colenda 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (processo nº 00185-2005-851-10-01-1 AI)

Do que, para constar eu, Orlando Batista Filho, _____ Diretor do Serviço de Cadastramento e Distribuição Processual do Tribunal, lavrei esta Ata que é assinada pela Juíza Presidente.

Brasília, 16 de março de 2007.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Juíza Presidente

ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 51 / 2007

Às 17:35 horas do dia 02 de abril de 2007, ausentes partese advogados, a Juíza FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, Presidente do TribunalRegional do Trabalho da 10ª Região, realizou em audiência pública a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s):

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA

HABEAS CORPUS

Juiz Relator MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

0096-2007-000-10-00-6 - HC

Impetrante	Cláudio Jorge Siqueira Rodrigues Pereira
Aut.Coatora	Juiz Titular da 18ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
Paciente	Andréa Regina Bichara
Advogado	Cláudio Jorge Siqueira Rodrigues Pereira

Do que, para constar eu, Orlando Batista Filho, _____ Diretor do Serviço de Cadastramento e Distribuição Processual do Tribunal, lavrei esta Ata que é assinada pela Juíza Presidente.

Brasília, 02 de abril de 2007.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Juíza Presidente

ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 52 / 2007

Às 14:24 horas do dia 03 de abril de 2007, ausentes partese advogados, a Juíza FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, Presidente do TribunalRegional do Trabalho da 10ª Região, realizou em audiência pública a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s):

SEQUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA

MANDADO DE SEGURANÇA

Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO

0097-2007-000-10-00-0 - MS

Impetrante	Distrito Federal
Procurador	Renato de Oliveira Alves
Aut.Coatora	Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

Do que, para constar eu, Orlando Batista Filho, _____ Diretor do Serviço de Cadastramento e Distribuição Processual do Tribunal, lavrei esta Ata que é assinada pela Juíza Presidente.

Brasília, 03 de abril de 2007.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Juíza Presidente

ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 53 / 2007

Às 18:25 horas do dia 09 de abril de 2007, ausentes partese advogados, a Juíza FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, Presidente do TribunalRegional do Trabalho da 10ª Região, realizou em audiência pública a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s):

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA

MANDADO DE SEGURANÇA

Juiz Relator BRASILINO SANTOS RAMOS

0102-2007-000-10-00-5 - MS

Impetrante	Jussara Ximenes de Oliveira
Advogado	Adriana Magalhães Rosa
Aut.Coatora	Juiz Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

Do que, para constar eu, Orlando Batista Filho, _____ Diretor do Serviço de Cadastramento e Distribuição Processual do Tribunal, lavrei esta Ata que é assinada pela Juíza Presidente.

Brasília, 09 de abril de 2007.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Juíza Presidente

ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 54 / 2007

Às 14:40 horas do dia 10 de abril de 2007, ausentes partese advogados, a Juíza FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, Presidente do TribunalRegional do Trabalho da 10ª Região, realizou em audiência pública a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s):

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA

MANDADO DE SEGURANÇA

Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO

0103-2007-000-10-00-0 - MS

Impetrante	Marcelo Dantas Valença
Advogado	Jorge Nelson Portugal Lemos
Aut.Coatora	Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
Litisconsorte	Cosme Carneiro de Sousa

Do que, para constar eu, Orlando Batista Filho, _____ Diretor do Serviço de Cadastramento e Distribuição Processual do Tribunal, lavrei esta Ata que é assinada pela Juíza Presidente.

Brasília, 10 de abril de 2007.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Juíza Presidente

ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 55 / 2007

Às 18:10 horas do dia 11 de abril de 2007, ausentes partese advogados, a Juíza FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, Presidente do TribunalRegional do Trabalho da 10ª Região, realizou em audiência pública a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s):

SEGUNDA TURMA

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES

0738-2006-020-10-00-0 - RO

Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado	Dharla Giffoni Soares
Recorrido	Nilson Neves de Souza
Advogado	Josefina Serra dos Santos

Juiz Relator ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA

0395-2006-013-10-00-6 - RO

Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Patrícia Gomes Bulhões da Silva
Recorrido	Lovoisier Mamede da Silva
Advogado	Josevaldo dos Santos Silva
Recorrido	São Vicente Transportes Coletivo e Turismo Ltda.
Advogado	Michel Fiore
Recorrido	Viação Águas Lindas Ltda.

Juiz Relator JOÃO AMÍLCAR
Juiz Revisor ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

0782-2006-020-10-00-0 - RO

Recorrente	Carla Cico
Advogado	Alberto Pavie Ribeiro
Recorrido	Brasil Telecom S.A.
Advogado	José Alberto Couto Maciel

Juiz Relator JOÃO AMÍLCAR
Juiz Revisor BRASILINO SANTOS RAMOS

1314-2005-102-10-00-9 - RO

Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Ticiana Lopes Pontes
Recorrido	Joaquim Pereira Alves
Advogado	Pedro Alves da Silva Filho
Recorrido	Marcenaria Gelfa Ltda. - ME
Advogado	Luís Itamar Ribeiro

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor JOÃO AMÍLCAR

0206-2005-009-10-00-5 - RO

Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Clodoaldo Lopes Santos
Recorrido	Francisco Wilacy Rufino da Silva
Advogado	Antônio de Pádua Araújo
Recorrido	SOTECON - Sociedade Técnica de Engenharia e Construção Ltda.
Advogado	Eurípedes José de Farias

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor BRASILINO SANTOS RAMOS

0412-2006-009-10-00-6 - RO

Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Patrícia Gomes Bulhões da Silva
Recorrido	Joelma Barbosa dos Santos
Advogado	Antônio de Pádua Araújo
Recorrido	Net Informática
Advogado	A. C. Alves Diniz

TERCEIRA TURMA

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO

0680-2006-012-10-00-0 - RO

Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Ticiana Lopes Pontes
Recorrido	Tatiana Mendes da Silva
Advogado	Marco Aurélio Mansur
Recorrido	Instituto dos Olhos Humberto Cunha
Advogado	Luzia de Andrade Costa Freitas

Juiz Relator JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

0134-2006-016-10-00-5 - RO

Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Ticiana Lopes Pontes
Recorrido	Alexandre Ribeiro dos Santos
Advogado	Gilberto Amado da Silva
Recorrido	Frigocarnes Comércio e Representações de Produtos Bovinos Ltda. - ME
Advogado	Marcos Mendes Gouvêa

0302-2006-003-10-00-6 - RO

Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Patrícia Gomes Bulhões da Silva
Recorrido	Adão Josué Ferreira dos Santos
Advogado	Gilson Moreira da Silva
Recorrido	Viação Valmir Amaral Ltda.
Advogado	Luzia Maria Borges

Juiz Relator JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA DE ASSIS CALSING

0426-2006-009-10-00-0 - RO

Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Ticiana Lopes Pontes
Recorrido	Maria de Fátima Silva
Advogado	Osmar Lobão Veras Filho
Recorrido	Maria de Lourdes Paiva

0773-2006-003-10-00-4 - RO

Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Ticiana Lopes Pontes
Recorrido	Benvindo José Alves
Advogado	Gaspar Reis da Silva
Recorrido	Incorpe Engenharia Ltda.
Advogado	Euclides Júnior Castelo Branco de Souza

Do que, para constar eu, Orlando Batista Filho, _____ Diretor do Serviço de Cadastramento e Distribuição Processual do Tribunal, lavrei esta Ata que é assinada pela Juíza Presidente.

Brasília, 11 de abril de 2007.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Juíza Presidente

ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 056 / 2007

Às 15:20 horas do dia 12 de abril de 2007, ausentes partese advogados, a Juíza FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, Presidente do TribunalRegional do Trabalho da 10ª Região, realizou em audiência pública a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s):

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA

MANDADO DE SEGURANÇA

Juiz Relator JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA

0104-2007-000-10-00-4 - MS

Impetrante	Aurélio Jung
Advogado	Paulo Roberto de Oliveira
Aut.Coatora	Juíza Substituta da 1ª Vara do Trabalho de Dianópolis - TO

Do que, para constar eu, Orlando Batista Filho, _____ Diretor do Serviço de Cadastramento e Distribuição Processual do Tribunal, lavrei esta Ata que é assinada pela Juíza Presidente.

Brasília, 12 de abril de 2007.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Juíza Presidente

ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 7 / 2007

Às 14:00 horas do dia 28 de março a 10 de abril de 2007, ausentes partes e advogados, a Juíza FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, realizou em audiência pública a distribuição do(s) seguinte(s) processo(o):

PRIMEIRA TURMA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RICARDO ALENCAR MACHADO

0002-1999-012-10-00-8 - AIAP

Agravante	Neusa Maria de Siqueira
Advogado	Carlos Jose Elias Junior
Agravado	Banco Santander Banespa S.A.
Advogado	Jose Alberto Couto Maciel

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RICARDO ALENCAR MACHADO

1069-2003-016-10-85-5 - RO

Recorrente	TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS
Advogado	Sérgio Roberto Roncador
Recorrente	UNIÃO (ASSISTENTE)
Advogado	Mário Luiz Guerreiro
Recorrido	DELGA PINHEIRO NARDELLI PINTO E OUTROS
Advogado	Geraldo Marcone Pereira

1169-2006-012-10-00-6 - RO

Recorrente	CEB Distribuição S.A.
Advogado	Ana Carolina Soares da Rocha
Recorrido	Gilson da Silva Moreira
Advogado	Ulisses Borges de Resende

Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor ELAINE MACHADO VASCONCELOS

1090-2006-004-10-00-0 - RO

Recorrente	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado	Alexandre Caputo Barreto
Recorrente	Gidália de Santana Brito (Recurso Adesivo)
Advogado	Ana Paula Silva Miranda
Recorrido	Os Mesmos

1105-2006-011-10-00-9 - RO

Recorrente	Munhoz Administração de Condomínios Ltda. (Munhoz Condomínios) e Outro
Advogado	André Albernaz de Oliveira
Recorrente	Condomínio do Edifício Maison do Lago - Bloco E
Recorrente	Jamilson Campos Cavalcanti (Recurso Adesivo)
Advogado	Maria Regina Ghisleni Zardin
Recorrido	Os Mesmos

1273-2006-101-10-00-5 - RO

Recorrente	LLAL Produtos de Beleza Ltda.
Advogado	Jose Alberto Couto Maciel
Recorrido	Vanessa Ogawa Pereira
Advogado	Frederico Soares de Aragão

Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

0281-2006-015-10-00-9 - RO

Recorrido	Jerusalém Materiais de Construção Ltda.
Advogado	Enoque Barros
Recorrido	Juraci Carvalho Bruno
Advogado	Heráclito Gomes de Santana

AGRAVO DE PETIÇÃO

Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

0377-2004-005-10-00-8 - AP

Agravante	Saulo Ribeiro Brito
Advogado	Ulisses Borges de Resende
Agravado	CEB Distribuição S.A.
Advogado	Anderson Fonseca Machado

RECURSO ORDINÁRIO
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

0659-2006-014-10-00-8 - RO

Recorrente	Cristiane de Castro Prado
Advogado	Julio Cesar Borges de Resende
Recorrido	Educacional Infantil Ltda. (Escola Infantil Ursinho Feliz)
Advogado	Sibele Guimaraes Salgado

AGRAVO DE PETIÇÃO
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

0391-2004-013-10-00-6 - AP

Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	Pedro Lopes Ramos
Agravado	Vladenice da Mota Fernandes Santos
Advogado	Dalmo Rogerio S.De Albuquerque
Agravado	AJATO Administração e Serviços Ltda.

0483-2003-015-10-00-8 - AP

Agravante	Benedito de Carvalho Pereira
Advogado	Tania Rocha C. de Souza Correa
Agravado	Primore Instituto Odontológico S.C. Ltda.
Advogado	Gleisson Rodrigues Amaral

RECURSO ORDINÁRIO
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

1004-2006-004-10-00-0 - RO

Recorrente	F. de Assis Gonçalves Panificadora - ME
Advogado	Valdir de Castro Miranda
Recorrido	Jesus Araújo Pereira
Advogado	Cirene Estrela

1020-2005-017-10-85-0 - RO

Recorrente	Roberto Pereira de Sousa
Advogado	Filadelfo Paulino da Silva
Recorrido	Peças Marsidiesel e Outro
Advogado	Jose Raimundo de Carvalho
Recorrido	Marco Aurélio Machado Barros

1142-2006-002-10-00-6 - RO

Recorrente	Esparta Segurança Ltda.
Advogado	Carolina Pieroni
Recorrido	Agripino Francisco da Silva
Advogado	Jomar Alves Moreno

1154-2006-007-10-00-2 - RO

Recorrente	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Igor Felipe Guskow
Recorrido	Marina Fumi Okuda
Advogado	Marcel Batista Yokomizo

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

0673-2006-010-10-00-6 - ROPS

Recorrente	M5 Indústria e Comério S.A.
Advogado	Heráclito Zanoni Pereira
Recorrente	Victor de Moura Rocha (Recurso Adesivo)
Advogado	Nemesio Sousa Batista
Recorrido	Os Mesmos

0709-2006-802-10-00-2 - ROPS

Recorrente	TELEMONT Engenharia de Telecomunicações S.A.
Advogado	José Alberto Couto Maciel
Recorrido	Ailton dos Santos Miranda
Advogado	Ricardo Giovani Carlin

0726-2006-017-10-00-3 - ROPS

Recorrente	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.
Advogado	Rogério Avelar
Recorrido	Luiz Alberto Pignata
Advogado	Nadja Ferreira Guedes

RECURSO ORDINÁRIO
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor ELAINE MACHADO VASCONCELOS

0126-2007-103-10-00-1 - RO

Recorrente	Otávio Bruno Ferreira de Araújo e Outra.
Advogado	Genesco Resende Santiago
Recorrido	Royal Pneus Ltda.
Advogado	Ely Nascimento da Rocha

0983-2006-009-10-00-0 - RO

Recorrente	Brasília Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	Lusimar Volney Póvoa
Recorrido	Francisco Rogério Trajano Marques
Advogado	Jorivalma Muniz de Sousa

Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

0029-2007-811-10-00-0 - RO

Recorrente	Banco Bradesco S.A.
Advogado	Katya Maria Sproesser Moretto
Recorrido	Kleber Chaves Santana
Advogado	Alexandre Garcia Marques

AGRAVO DE PETIÇÃO
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

0735-2005-001-10-00-8 - AP

Agravante	José Nazareno Araújo de Souto
Advogado	Eduardo Clemente
Agravado	Yamamotos Comércio Varejista de Motocicletas Ltda.
Advogado	Maria Olimpia da Costa
Agravado	Paulo Emyllio da Costa Ferreira Stival
Agravado	Nadhia Di Emylle da Costa Ferreira Stival
Agravado	Alex Costa Cruz
Agravado	Juliana Americano do Brasil
Advogado	Sílvio Palhano de Souza
Agravado	Maria Olimpia da Costa
Advogado	Maria Olimpia da Costa

RECURSO ORDINÁRIO
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

0780-2006-018-10-00-5 - RO

Recorrente	Amelia Regina Alves
Advogado	Júlio César Borges de Resende
Recorrido	Telecomunicacões Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
Advogado	Deolindo José de Freitas Júnior
Recorrido	União
Advogado	Edvard Freitas Machado

1049-2006-007-10-00-3 - RO

Recorrente	Financeira Alfa S.A. - Crédito Financiamento e Investimentos - CFI
Advogado	Carlos José Elias Júnior
Recorrente	Ana Carolina Silva Lellis (Recurso Adesivo)
Advogado	Régis Cajaty Barbosa Braga
Recorrido	Os Mesmos

1081-2006-011-10-00-8 - RO

Recorrente	Aurycélia de Oliveira Silva
Advogado	Júlio César Borges de Resende
Recorrido	Escola de Recreação Infantil Bandeirantes Ltda.
Advogado	Marília Gabriela Pinto Lima Barbosa

1089-2006-001-10-00-7 - RO

Recorrente	José Divino Barbosa
Advogado	Humberto Mendes dos Anjos
Recorrido	Formatus Engenharia Ltda.
Advogado	Elza Cristina R. de Barros

1099-2004-016-10-00-0 - RO

Recorrente	SOBEBE - SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA
Advogado	José Alberto Couto Maciel
Recorrido	PAULO UBIRAJARA GONÇALVES DE CARVALHO
Advogado	Magda Ferreira de Souza

Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

0547-2006-007-10-00-9 - RO

Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	Nilton Correia
Recorrente	Afrânio José Esteves dos Reis
Advogado	Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Recorrido	Os Mesmos

1486-2006-102-10-00-3 - RO

Recorrente	SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Advogado	Marcelo Barbosa Coelho
Recorrido	Patrícia Aparecida Bastos da Silva
Advogado	Milton Soares de Melo

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RICARDO ALENCAR MACHADO

0044-2007-011-10-00-3 - ROPS

Recorrente	Abdias José de Souza
Advogado	Eduardo Clemente
Recorrido	Nina Rosa Maranhão Coimbra
Advogado	Raimundo de Oliveira Magalhães

0051-2007-013-10-00-8 - ROPS

Recorrente	Izabel Pereira de Campos
Advogado	Antônio Marques de Andrade
Recorrido	Maria Fausta Dourado Brumana
Advogado	Humberto Mendes dos Anjos

0745-2006-002-10-00-0 - ROPS

Recorrente	Rogério Gomes da Silva
Advogado	Antônio Marques de Andrade
Recorrente	Logística & Distribuição VIP/DF Ltda. (Recurso Adesivo)
Advogado	Marcelo Barbosa Coelho
Recorrido	Os Mesmos

1029-2006-010-10-00-5 - ROPS

Recorrente	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado	Darcy Maria Gonçalves
Recorrido	Diocleciano Alves da Costa
Advogado	Regina Sebastiana Caldeira

AGRAVO DE PETIÇÃO
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RICARDO ALENCAR MACHADO

0149-2003-008-10-00-6 - AP

Agravante	Dean Jaerk Soares
Advogado	Alceste Vilela Júnior
Agravado	Ribeiro e Pereira Ltda.
Advogado	José Alberto Couto Maciel

RECURSO ORDINÁRIO
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RICARDO ALENCAR MACHADO

0442-2006-102-10-00-6 - RO

Recorrente	Terradrina Construções Ltda.
Advogado	Ricardo Humberto Ceze
Recorrido	Gerardo Sousa Neto
Advogado	Wilson Roberto Prezzoto
Recorrido	Empreiteira MDJ Ltda.

1058-2006-020-10-00-4 - RO

Recorrente	Caixa Econômica Federal
Advogado	Jose Maria de Oliveira Santos
Recorrente	Melchizedech Couto Bahia
Advogado	Gilberto Claudio Hoerlle
Recorrido	Os Mesmos

Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

0015-2007-811-10-00-7 - RO

Recorrente	UmuaramaConstruçõesTerraplanagem e Pavimentação Ltda.
Advogado	Sandro Correia de Oliveira
Recorrido	Roseo Tavares Costa
Advogado	Agnaldo Raiol Ferreira Sousa

0420-2006-007-10-00-0 - RO

Recorrente	Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda.
Advogado	Márcio Herley Trigo de Loureiro
Recorrente	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF
Advogado	André Luiz Vieira de Melo
Recorrente	Fábio Vitória Baião
Advogado	Hugo Moraes Pereira de Lucena
Recorrido	Os Mesmos

0615-2006-007-10-00-0 - RO

Recorrente	Supervarejo Comércio de Alimentos Ltda. - EPP
Advogado	Sebastião Pereira Gomes
Recorrido	Francisco das Chagas de Souza
Advogado	Iná Maria Fernandes da Silveira

0962-2006-016-10-00-3 - RO

Recorrente	Edleusa Rodrigues Ribeiro
Advogado	Célia Maria Regis Valente
Recorrente	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. (Recurso Adesivo)
Advogado	Darcy Maria Gonçalves
Recorrido	Os Mesmos

8124-2006-003-10-00-1 - RO

Recorrente	Rogério de Melo Gonçalves e Outros
Advogado	Samuel Barbosa dos Santos
Recorrente	Samuel Barbosa dos Santos
Recorrente	Geny Barboza
Recorrido	Cooperativa Habitacional dos Servidores do Sistema - SESI Ltda. - COOHASSESI

Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

0007-2007-018-10-00-0 - RO

Recorrente	CONFEDERAL - Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado	Darcy Maria Gonçalves
Recorrido	Albert Anderson Pereira
Advogado	Jorivalma Muniz de Sousa

0027-2007-018-10-00-0 - RO

Recorrente	Deilla Macedo Lima Calazans
Advogado	Marcele Menezes N de Oliveira
Recorrido	Múltipla - Prestação de Serviços e Higienização Ltda.
Recorrido	União
Procurador	Edvard de Freitas Machado

1064-2006-020-10-00-1 - RO

Recorrente	Varig Log - Varig Logística S.A. e Outros
Advogado	Rogério Avelar
Recorrente	Volo do Brasil S.A.
Recorrente	VGR Linhas Aéreas S.A.
Recorrido	Lisomar Alves Moreira
Advogado	Heitor Francisco Gomes Coelho
Recorrido	Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A. - SATA
Advogado	Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante

1135-2006-011-10-00-5 - RO

Recorrente	Caixa Econômica Federal
Advogado	Raquel Henriue Bahia de Oliveira Santos
Recorrido	Cleide Rocha dos Santos
Advogado	Marcel Batista Yokomizo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

1721-1995-102-10-00-3 - AIAP

Agravante	Randicy Alberto Costa Macedo
Advogado	Sérgio Luiz dos Santos
Agravado	JAMD - Administradora de Bingos Ltda.

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS

0083-2007-018-10-00-5 - ROPS

Recorrente	Maria Rita Alves de Souza
Advogado	Cláudio Pereira de Jesus
Recorrido	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Advogado	Gelva Carolina Piatti de Oliveira

0948-2006-010-10-00-1 - ROPS

Recorrente	VIPLNA - Viação Planalto Ltda.
Advogado	João Tadeu Severo de Almeida Neto
Recorrido	Aline Fontinele da Silva
Advogado	Ari Soares Ferreira

0959-2006-017-10-00-6 - ROPS

Recorrente	Soltec Engenharia Ltda.
Advogado	Denise Braga Torres Stamm
Recorrido	Joel Alves da Silva
Advogado	Gaspar Reis da Silva

1214-2006-020-10-00-7 - ROPS

Recorrente	Lino Martins Pinto - Imobiliária e Outro
Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Recorrente	Grupo Ok Construções e Incorporações S.A.
Recorrido	Simone Maria Santos
Advogado	João Américo Pinheiro Martins

AGRAVO DE PETIÇÃO

Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RICARDO ALENCAR MACHADO

0393-2005-802-10-00-8 - AP

Agravante	Habite Projetos e Construções Ltda.
Advogado	Alonso de Souza Pinheiro
Agravado	Waldir Mauro Viana
Advogado	Reges Henrique Pallaoro

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RICARDO ALENCAR MACHADO

0787-2006-811-10-00-8 - RO

Recorrente	Edson Gama da Silva
Advogado	Luciana Ventura
Recorrente	Walmes D'Alessandro & Cia Ltda.
Advogado	José Carlos Ferreira
Recorrido	Os Mesmos

1007-2006-015-10-00-7 - RO

Recorrente	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado	Darcy Maria Gonçalves
Recorrido	Nelson Batista de Freitas
Advogado	Célia Maria Regis Valente

AGRAVO DE PETIÇÃO

Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RICARDO ALENCAR MACHADO

1040-2004-009-10-00-3 - AP

Agravante	VASP - Viação Aérea São Paulo S.A.
Advogado	Ivan Gomes Pereira
Agravado	Kleber Lacerda da Silva
Advogado	Mozart Camapum

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RICARDO ALENCAR MACHADO

1136-2006-016-10-00-1 - RO

Recorrente	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Eric Sarmento de Albuquerque
Recorrido	Sebastião Rodrigues de Morais
Advogado	Nacir da Conceição Fernandes

Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ELAINE MACHADO VASCONCELOS

0237-2006-801-10-00-1 - RO

Recorrente	Deusamar Roberto Maia
Advogado	Márcio Augusto Monteiro Martins
Recorrido	Paragás Distribuidora Ltda.
Advogado	Alessandro de Paula Canedo

0388-2006-821-10-00-4 - RO

Recorrente	Luciano José Dornel
Advogado	Gisseli Bernardes Coelho
Recorrente	Eldorado Comércio de Petróleo Ltda. e Outra
Advogado	Eliane Magalhaes de Alencar Barbosa
Recorrido	Os Mesmos

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ELAINE MACHADO VASCONCELOS

0881-2006-801-10-00-0 - AIRO

Agravante	Construtora & Incorporação Squadro Ltda.
Advogado	Alonso de Souza Pinheiro
Agravado	Dorneles Medeiros Magalhães
Advogado	Regis Henrique Pallaoro
Agravado	Serviço Social do Comércio do Estado do Tocantins - Administração Regional no Estado do Tocantins - SESC/AR/TO
Advogado	Adriano Bucar Vasconcelos

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ELAINE MACHADO VASCONCELOS

1154-2006-016-10-00-3 - RO

Recorrente	Tatiane Neiva Teodoro
Advogado	Mariana Prado Garcia de Queiroz Velho
Recorrido	Fundação Zerbini
Advogado	Tyago Pereira Barbosa

1188-2006-008-10-00-3 - RO

Recorrente	Maria Eugênia Azevedo de Santa Ritta e Outra
Advogado	Tyago Pereira Barbosa
Recorrente	Myriam de Almeida e Souza
Recorrido	Banco Central do Brasil
Advogado	Frederico Bernardes Vasconcelos
Recorrido	Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS
Advogado	Diego da Silva Vencato

Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

0036-2007-018-10-00-1 - RO

Recorrente	Lourdes Maria de Araújo Miranda
Advogado	Dorival Borges de Souza Neto
Recorrido	Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado	Rogério Avelar

0324-2006-020-10-00-1 - RO

Recorrente	Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado	Ricardo Vicente Corrêa de Oliveira
Recorrente	Ary Paulo Vasconcelos Missel (Recurso Adesivo)
Advogado	Josevaldo dos Santos Silva
Recorrido	Os Mesmos

0852-2006-007-10-00-0 - RO

Recorrente	Vinícius Vieira Lopes
Advogado	Júlio César Borges de Resende
Recorrido	Maxservice Comércio e Serviços Ltda.
Assistente	CEB - Distribuição S.A.
Advogado	Janine Ocáriz Alves

1387-2006-103-10-00-8 - RO

Recorrente	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal SENAI/DR/DF
Advogado	Maria Luiza da Costa Estrela
Recorrido	Itiel Siqueira Amaral
Advogado	Maria Conceição Filha
Recorrido	Uniway Cooperativa Profissionais Liberais Ltda.

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

0022-2007-851-10-00-8 - ROPS

Recorrente	João Batista Galvão da Silva
Advogado	Eliania Alves Faria Teodoro
Recorrido	Massaru Shirabe
Advogado	Nalo Rocha Barbosa

0058-2007-013-10-00-0 - ROPS

Recorrente	Débora Urcino Ferreira
Advogado	Patrícia Pinheiro Martins
Recorrido	Lojas Riachuelo S.A.
Advogado	Leocádio Raimundo Michetti

0085-2007-017-10-00-8 - ROPS

Recorrente	Vânia Regina Vieira Duarte
Advogado	Antônio Pereira Reis
Recorrido	Ana Karla Leite de Castro
Advogado	Paulo Roberto Ribeiro Alves

0133-2006-020-10-00-0 - ROPS

Recorrente	Samira Raquel Mendes Pereira
Advogado	Cirene Estrela
Recorrido	Pollyanna Silva Freire
Advogado	Isabel Cristina de Alcantara Costa

0440-2006-020-10-00-0 - ROPS

Recorrente	VIPLAN - Viação Planalto Ltda.
Advogado	João Tadeu Severo de Almeida Neto
Recorrido	França de Souza Cavalcante
Advogado	César Augusto Valente da C. Rosa
Recorrido	LARES - Corretora de Seguros Ltda.
Advogado	Luciano Ribeiro Reis Barros
Recorrido	Real Seguros S.A.
Advogado	Carlos José Elias Júnior

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RICARDO ALENCAR MACHADO

0035-2007-004-10-00-4 - RO

Recorrente	Vladimir Nunan Ribeiro Soares
Advogado	Ruber Marcelo Sardinha
Recorrido	Tata Consultancy Services Brasil
Advogado	Joubert Fernandes Parreira

0581-2006-020-10-00-3 - RO

Recorrente	Brasília Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	Lusimar Volney Povoa
Recorrido	Roberto Fernandes
Advogado	Edna Maria Fernandes
Recorrido	Bradesco Vida e Previdência S.A.
Advogado	André de Barros Pereira

0644-2003-016-10-85-2 - RO

Recorrente	Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
Advogado	Edson Luiz Saraiva dos Reis
Recorrido	Antero Alfredo Peres Fernandes Câmara
Advogado	Francisco Rodrigues Preto Júnior

0701-2006-101-10-00-2 - RO

Recorrente	Companhia Energetica de Brasilia - CEB
Advogado	Ana Paula Souza da Costa
Recorrido	Renato Cunha da Silva
Advogado	Gilberto Amado da Silva

1091-2006-003-10-00-9 - RO

Recorrente	Sérgio Eduardo Penido de Oliveira e Outros
Advogado	Tyago Pereira Barbosa
Recorrente	José Antônio de Souza de Abreu
Recorrente	Antônio Naegele Lannes
Recorrente	Cláudio Carlos Acioly
Recorrente	Oswaldo Eloy de Carvalho
Recorrido	Banco Central do Brasil
Advogado	Fernando José Sakayo de Oliveira
Recorrido	Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS
Advogado	Diego da Silva Vencato

1161-2006-821-10-00-6 - RO

Recorrente	Jair Pereira da Costa
Advogado	Adilar Daltoe
Recorrido	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS
Advogado	Cristina Aparecida Santos Lopes

Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor ELAINE MACHADO VASCONCELOS

0056-2007-006-10-00-2 - RO

Recorrente	Aldo Francisco Pereira de Souza
Advogado	Ivone Crispim Moura Ogliari
Recorrido	MDF Móveis Ltda.
Advogado	Mário Batista

0930-2006-011-10-00-6 - RO

Recorrente	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado	Ezequiel Florêncio Martins Barbosa
Recorrente	Júlio César da Silva (Recurso Adesivo)
Advogado	Jorivalma Muniz de Sousa
Recorrido	Os Mesmos

AGRAVO DE PETIÇÃO
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor ELAINE MACHADO VASCONCELOS

1052-2006-018-10-00-0 - AP

Agravante	Sissi Mara Braga
Advogado	José Aécio Peixoto
Agravado	Francisco Manoel da Silva
Advogado	João Américo Pinheiro Martins

RECURSO ORDINÁRIO
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor ELAINE MACHADO VASCONCELOS

1129-2006-006-10-00-2 - RO

Recorrente	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado	Darcy Maria Gonçalves
Recorrido	Manoel dos Santos
Advogado	Aldenei de Souza e Silva

1279-2005-001-10-00-3 - RO

Recorrente	Maria das Graças do Amaral
Advogado	Alcino Marçal Almeida
Recorrido	Só Frango Alimentos Ltda. e Outra
Advogado	Regina Célia Silva Moreira
Recorrido	Asa Alimentos Ltda.

AGRAVO DE PETIÇÃO
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

0534-2006-101-10-00-0 - AP

Agravante	Transportadora Wadel Ltda.
Advogado	João Tadeu Severo de Almeida Neto
Agravado	Osmar Porfírio de Mesquita
Advogado	Ely Nascimento da Rocha

RECURSO ORDINÁRIO
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

1509-2006-103-10-00-6 - RO

Recorrente	União Brasiliense de Educaçao e Cultura - UBEC
Advogado	Luiz Augusto Pires Mesquita
Recorrido	Joanice Neri de Araújo
Advogado	Maria do rosário Nogueira Vidal

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

0027-2007-003-10-00-1 - ROPS

Recorrente	Claudinéia dos Santos Souza
Advogado	Maria Bernadete T. Moura
Recorrido	WORKTIME Assessoria Empresarial Ltda.
Advogado	Flávia Rosana Costa Motta

0057-2007-006-10-00-7 - ROPS

Recorrente	Emerson Fernandes de Queiroz
Advogado	Antônio Aparecido Matos
Recorrido	Cooperativa de Serviços Técnicos Empresariais - COOPSEN
Advogado	José Eduardo Gibello Pastore
Recorrido	Wise Informática Ltda.
Advogado	César Rodrigues Alves

1113-2006-017-10-00-3 - ROPS

Recorrente	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	José Maria de Oliveira Santos
Recorrido	Fausto Barbosa de Oliveira
Advogado	Ulisses Riedel de Resende

1143-2006-021-10-00-9 - ROPS

Recorrente	Mônica Serafim Falcão
Advogado	Marco César Douetts Gouveia
Recorrido	Fundação Zerbini
Advogado	Tyago Pereira Barbosa

SEGUNDA TURMA

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
Juiz Relator ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

0431-2005-006-10-00-2 - ROPS

Recorrente	R.A.A. Serviços Aeroportuários Ltda.
Advogado	Normando Augusto Cavalcanti Júnior
Recorrido	Rubens Sales Morais
Advogado	Mozart Camapum

Juiz Relator JOÃO AMÍLCAR

0917-2006-011-10-00-7 - ROPS

Recorrente	Maria das Graças dos Santos Fontenele Rabelo
Advogado	Heloísa Rodrigues Camargo Felipe dos Santos
Recorrido	SUBLIME - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	Fábio Bittencourt da Cunha

1000-2006-011-10-00-0 - ROPS

Recorrente	Antônio Carlos Gomes de Carvalho
Advogado	Cirene Estrela
Recorrido	Nasa Caminhões Ltda.
Advogado	André Sousa Carneiro

1658-2006-102-10-00-9 - ROPS

Recorrente	Furnas Centrais Elétricas S.A.
Advogado	Lycurgo Leite Neto
Recorrido	João Batista de Paula
Advogado	Divino Cavalheiro Leite
Recorrido	Construtora e Elétrica Saba Ltda.
Advogado	André Luiz de Mattos

AGRAVO DE PETIÇÃO
Juiz Relator BRASILINO SANTOS RAMOS
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES

0097-2005-016-10-00-4 - AP

Agravante	Arcadia Eventos e Decorações Ltda.
Advogado	Carla Rodrigues da Cunha Lobo
Agravado	Jacob Serafim Filho
Advogado	Geraldo Antonio de Castro

RECURSO ORDINÁRIO
Juiz Relator BRASILINO SANTOS RAMOS
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES

0289-2006-812-10-00-1 - RO

Recorrente	Luiza Maria de Oliveira Sousa
Advogado	Josiane Melina Bazzo
Recorrente	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Pedro Carvalho Martins
Recorrido	Os Mesmos

0487-2006-011-10-00-3 - RO

Recorrente	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Carlos Alberto de Souza
Recorrente	Irene Ribeiro de Souza Mota (Recurso Adesivo)
Advogado	Eliton Marinho
Recorrido	Os Mesmos

1022-2006-013-10-00-2 - RO

Recorrente	BRASFORT Administração e Serviços Ltda.
Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Recorrente	Jane Santos Campos
Advogado	Antonio José de Oliveira Telles de Vasconcelos
Recorrido	Os Mesmos

1145-2006-802-10-00-5 - RO

Recorrente	Mariano Bezerra Cavalcante Filho
Advogado	Adilar Daltoé
Recorrido	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Gislaine Guilherme Toledo

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Juiz Relator BRASILINO SANTOS RAMOS
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES

1198-2006-018-10-00-6 - AI

Agravante	Bradesco Vida e Previdência Privada S.A.
Advogado	Katya Maria Sproesser Moretto
Agravado	Rodrigo Félix de Oliveira
Advogado	Américo Paes da Silva

RECURSO ORDINÁRIO
Juiz Relator BRASILINO SANTOS RAMOS
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES

1207-2006-008-10-00-1 - RO

Recorrente	Duílio Rodrigues Coury
Advogado	Euler Rodrigues de Souza
Recorrido	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Igor Felipe Guskow

Juiz Relator BRASILINO SANTOS RAMOS
Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA

0079-2007-004-10-00-4 - RO

Recorrente	Antônia Pereira das Chagas - ME
Advogado	Luciana Bueno da Cruz
Recorrido	Miralva Dias França
Advogado	Genesco Resende Santiago

AGRAVO DE PETIÇÃO
Juiz Relator BRASILINO SANTOS RAMOS
Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA

0443-2006-812-10-00-5 - AP

Agravante	ARG Ltda.
Advogado	Jose Hilario Rodrigues
Agravado	José Soares da Silva
Advogado	Mariene Coelho e Silva

RECURSO ORDINÁRIO
Juiz Relator BRASILINO SANTOS RAMOS
Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA

0642-2006-014-10-00-0 - RO

Recorrente	Vice-Província do Santíssimo Nome de Jesus do Brasil (Escola Paroquial Santo Antônio)
Advogado	Carlos Eduardo da Trindade
Recorrido	Maria Leura Gonçalves
Advogado	Alessandra Goncalves das Chagas

0947-2006-801-10-00-1 - RO

Recorrente	Waldiney Gomes de Morais
Advogado	Telmo Hegele
Recorrido	Frigorífico Ideal Ltda.
Advogado	Adoilton José ernesto de Souza

0969-2006-102-10-00-0 - RO

Recorrente	COPSERVICE - Cooperativa de Serviços Ltda.
Advogado	Nixon Fernando Rodrigues
Recorrido	Cláudio Luis Silva dos Santos
Advogado	Jose Wilton Borges Cruz
Recorrido	POLOCENTRO Tecnologia da Informação S.A. (POLICENTRO S.A.)
Advogado	Izabel Gouvea

1058-2005-007-10-00-3 - RO

Recorrente	Vega Construtora Ltda.
Advogado	Henrique Freire Gonçalves
Recorrido	Antonio Pereira dos Santos
Advogado	Milton Soares de Melo

1597-2006-103-10-00-6 - RO

Recorrente	União Brasiliense de Educação e Cultura - UBEC e Outra
Advogado	Alberto Magno da Mata
Recorrido	Universidade Católica de Brasília - UCB
Recorrido	José Nunes da Silva
Advogado	Maria do rosário Nogueira Vidal

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Juiz Relator BRASILINO SANTOS RAMOS

0028-2007-005-10-00-9 - ROPS

Recorrente	Jeferson da Silva Santos
Advogado	Nailton de Araújo Lima
Recorrido	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
Advogado	Dalmo Rogério S. de Albuquerque

0056-2007-004-10-00-0 - ROPS

Recorrente	João George Teixeira da Silva
Advogado	Aldenei de Souza e Silva
Recorrido	QUALIX Serviços Ambientais Ltda.
Advogado	Almir Hoffmann de Lara Júnior

1056-2006-008-10-00-1 - ROPS

Recorrente	André Pereira dos Santos
Advogado	Wander Fabrício Rodrigues Oliveira
Recorrido	Lara & Jane Sound Car

1076-2006-802-10-00-0 - ROPS

Recorrente	Construtora & Incorporadora Squadro Ltda.
Advogado	Alonso de Souza Pinheiro
Recorrido	Beneval Soares Siqueira
Advogado	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco

AGRAVO DE PETIÇÃO

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

1831-1998-101-10-00-1 - AP

Agravante	Luiz Alves Carneiro
Advogado	Dilson Carvalho da Cunha
Agravado	Celia Rocha da Silva
Advogado	Joel Antonio de Souza
Agravado	AEST - Associação Educacional Santa Terezinha
Advogado	Dilson Carvalho da Cunha
Agravado	Ubaldina de Medeiros Viana Carneiro
Advogado	Dilson Carvalho da Cunha
Agravado	Valter Eufrázio Maranhão e Outros
Agravado	Fernando Coelho da Rocha
Agravado	Therezinha Barros da Silva

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor BRASILINO SANTOS RAMOS

0066-2007-018-10-00-8 - RO

Recorrente	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO
Advogado	Oswaldo Gabriel
Recorrido	Adriano Frutoso da Silva
Advogado	Júlio César Borges de Resende

0408-2006-015-10-00-0 - RO

Recorrente	Peter Charles Rath
Advogado	Ulisses Riedel de Resende
Recorrido	Brasil Telecom S.A.
Advogado	José Alberto Couto Maciel

0853-2005-011-10-00-3 - RO

Recorrente	Jonas Gomes Soares
Advogado	Alessandro Freitas da Rocha
Recorrido	Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.
Advogado	Carlos Costa Silva Freire

0857-2006-007-10-00-3 - RO

Recorrente	João Braz Londe Rodrigues
Advogado	Wallace Gonçalves da Silva
Recorrido	Fabio de Lima Sá
Advogado	Emilena Tavares Santos Amorim

0909-2006-013-10-00-3 - RO

Recorrente	Transportadora Wadel Ltda.
Advogado	João Tadeu Severo de Almeida Neto
Recorrido	Camila Alves Tereso
Advogado	Antônio Vale Leite
Recorrido	VASP - Viação Aérea São Paulo S.A.

1176-2006-006-10-00-6 - RO

Recorrente	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Elga Lustosa de Moura
Recorrente	Antônio Biagi da Silva
Advogado	Marco Aurélio Godois Brito
Recorrido	Os Mesmos

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA

0079-2007-018-10-00-7 - RO

Recorrente	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Josnei de Oliveira Pinto
Recorrente	Maria Emília Assunção Cruz e Outra (Recurso Adesivo)
Advogado	Elias Alves de Carvalho
Recorrente	Tânia Macedo de Freitas
Recorrido	Os Mesmos

AGRAVO DE PETIÇÃO

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA

0232-2004-018-10-00-3 - AP

Agravante	CBN Administradora de Consórcios Ltda.
Advogado	Daniela Guimarães Vilela
Agravado	Francisco Alves Pereira
Advogado	Rafael Alexandre da Silva
Agravado	VEG - Segurança Patrimonial Ltda
Advogado	Lirian Sousa Soares

0266-1999-016-10-00-7 - AP

Agravante	Israel Pericles Bernardes de Sousa
Advogado	Humberto Mendes dos Anjos
Agravado	Precisão Segurança Ltda.
Advogado	Marcos Antônio de Morais

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA

0579-2006-821-10-00-6 - RO

Recorrente	Anderlon Vargas dos Santos
Advogado	Emerson dos Santos Costa
Recorrente	Enerpeixe S.A. (Recurso Adesivo)
Advogado	Ciney Almeida Gomes
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Engehidro Engenharia Ltda.
Advogado	Bráulio Glória de Araújo

0752-2006-001-10-00-6 - RO

Recorrente	Gilse Barbosa Guedes
Advogado	Flávio Caetano Costa
Recorrente	"S.A. O Estado de São Paulo (Recurso Adesivo)
Advogado	Carlos José Elias Júnior
Recorrido	Os Mesmos

1008-2006-011-10-00-6 - RO

Recorrente	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado	Ezequiel Florêncio Martins Barbosa
Recorrente	Pedro Santos Silva (Recurso Adesivo)
Advogado	Célia Maria Regis Valente
Recorrido	Os Mesmos

1164-2006-018-10-00-1 - RO

Recorrente	Antônio Venâncio da Silva Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado	Nilo Gustavo S. Sulz Gonsalves
Recorrente	Flávia de Cássia Bernardes Braz Silva (Recurso Adesivo)
Advogado	Alzira Maria Ribeiro
Recorrido	Os Mesmos

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES

0040-2007-003-10-00-0 - ROPS

Recorrente	Karina Shintaku Gomes
Advogado	Robson Freitas Melo
Recorrido	Condomínio do Edifício Líder Flat Service
Advogado	Donne Pisco

0047-2007-005-10-00-5 - ROPS

Recorrente	VIPLAN - Viação Planalto Ltda.
Advogado	João Tadeu Severo de Almeida Neto
Recorrido	Lerimário José de Oliveira
Advogado	Cleudimar Bernardo Dias

1048-2006-801-10-00-6 - ROPS

Recorrente	Antônio Silva Miranda
Advogado	Marcio Ferreira Lins
Recorrido	Veneza Transportes e Turismo Ltda.
Advogado	Nadia Becmam Lima

1108-2006-017-10-00-0 - ROPS

Recorrente	Márcio Souza das Neves
Advogado	Carlos Magno de Souza
Recorrido	Taguasul Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado	Bruno Arruda Santos de Oliveira Gil

1254-2006-103-10-00-1 - ROPS

Recorrente	SOLTEC - Engenharia Ltda.
Advogado	Jeferson Pereira da Silva
Recorrente	Antônio Brito Costa
Advogado	Normando Augusto Cavalcanti Júnior
Recorrido	Construtora Paraná Ltda.

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Juiz Revisor BRASILINO SANTOS RAMOS

0030-2007-006-10-00-4 - RO

Recorrente	Ricardo Moraes da Rocha
Advogado	Abrahão Ramos da Silva
Recorrido	Consórcio SDF
Advogado	Dalmo Rogério S. de Albuquerque

AGRAVO DE PETIÇÃO

Juiz Relator JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Juiz Revisor BRASILINO SANTOS RAMOS

0303-2003-006-10-00-7 - AP

Agravante	Paulo Rogério Elias Rabelo
Advogado	Antônio Marques de Andrade
Agravado	BSB TUR Transporte Escolar e Turismo
Advogado	Antonio Soares Fonseca Júnior

0469-2006-811-10-00-7 - AP

Agravante	ARG Ltda.
Advogado	Jose Hilario Rodrigues
Agravado	Weliton Araújo da Silva
Advogado	Mariene Coelho e Silva

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Juiz Revisor BRASILINO SANTOS RAMOS

0589-2006-007-10-00-0 - RO

Recorrente	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Vicente Paulo da Silva
Recorrente	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	Anísio Soares Nogueira Júnior
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Eunice Magalhães de Souza Coutinho
Advogado	Nacir da Conceição Fernandes

0775-2006-015-10-00-3 - RO

Recorrente	Daniela dos Anjos Minduri
Advogado	Júlio César Borges de Resende
Recorrente	Cooperativa Educacional Ludovico Pavoni- COOELP (Centro Educacional Ludovico Pavoni)
Advogado	Nemesio Sousa Batista
Recorrido	Centro Educacional Ludovico Pavoni
Advogado	Nemesio Sousa Batista

0812-2004-002-10-00-5 - RO

Recorrente	SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado	Francisco Carlos Caroba
Recorrente	JULIANA DINIZ ARAGÃO
Advogado	Lúcio Cézar da Costa Araújo
Recorrido	OS MESMOS

0986-2006-002-10-00-0 - RO

Recorrente	Rápido Transnil Transportes Ltda.
Advogado	Rafael Ferreira de Carvalho
Recorrido	Ademilso Siqueira Dias
Advogado	Beatriz Pereira

1215-2006-020-10-00-1 - RO

Recorrente	Francisco de Assis Gomes da Silva
Advogado	Marco Aurélio Godois Brito
Recorrido	Caixa Econômica Federal
Advogado	Osival Dantas Barreto

Juiz Relator JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES

0012-2006-017-10-00-5 - RO

Recorrente	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Carlos Alberto de Souza
Recorrente	Sebastião Mamede Pereira
Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto
Recorrido	Os Mesmos

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Juiz Relator JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES

0534-2006-861-10-00-0 - AIRO

Agravante	Sérgio Luiz Pereira Morais
Advogado	Flávio Sousa de Araújo
Agravado	Paulo Vicente da Mota (Fazenda Modelo)
Advogado	João dos Santos Gonçalves de Brito

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES

0757-2006-012-10-00-2 - RO

Recorrente	Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN
Advogado	Mário André Carvalho Machado
Recorrido	Gilmário da Silva Pereira
Advogado	Mozart Camapum
Recorrido	Dom Bosco Construções e Sevicos Ltda.
Advogado	Leandro Oliveira Alves

0767-2006-007-10-00-2 - RO

Recorrente	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Cirna Teresinha Lindennayr
Recorrente	Marcos Patriani Antônio (Recurso Adesivo)
Advogado	Maria de Fátima Mendonça dos Santos

1112-2006-012-10-00-7 - RO

Recorrente	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Maria Eliza Nogueira da Silva
Recorrido	Maria das Graças Marinho da Costa
Advogado	Ulisses Riedel de Resende

1139-2006-003-10-00-9 - RO

Recorrente	Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
Advogado	José Manoel da Cunha e Menezes
Recorrente	Thaís Storrer Muniz de Souza Cupini
Advogado	Marília Gabriela Ferreira de Faria
Recorrido	Os Mesmos

1154-2006-821-10-00-4 - RO

Recorrente	Eliseu Pereira da Silva
Advogado	Adilar Daltoé
Recorrido	Consórcio Construtor Uhe Peixe
Advogado	Henrique Pereira dos Santos

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Juiz Relator JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA

0095-2007-018-10-00-0 - ROPS

Recorrente	César Machado Oliveira
Advogado	Maria Lindinalva de Souza
Recorrido	Plamon Instalações Industriais Ltda
Advogado	Bianca do N. Muller

0105-2007-001-10-00-5 - ROPS

Recorrente	Maria Helena Cosmo Mendes
Advogado	Renilda da Costa Xavier
Recorrido	Noemy R. C de Araújo
Advogado	Noemy Araújo

1094-2006-004-10-00-9 - ROPS

Recorrente	Policarros Automotivos Ltda. - ME
Advogado	Carlos Antônio Reis
Recorrido	Wesley da Mota Lacerda
Advogado	Antônio Marques de Andrade

1165-2006-017-10-00-0 - ROPS

Recorrente	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Advogado	Gelva Carolina Piatti de Oliveira
Recorrido	Manoel Gomes Feitosa
Advogado	Patrícia Eliza Alves Moreira

TERCEIRA TURMA

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

0001-2007-802-10-00-2 - RO

Recorrente	Rosa Maria Ferreira da Silva
Advogado	Cícero Rodrigues Marinho Filho
Recorrido	Cleidimar Fernandes Vieira Silva
Advogado	Nilton Valim Lodi

0147-2006-011-10-00-2 - RO

Recorrente	Agropecuária Vale do Araguaia Ltda.
Advogado	João Tadeu Severo de Almeida Neto
Recorrido	Manoel Moreira Santos
Advogado	Maria Lindinalva de Souza

AGRAVO DE PETIÇÃO

Juiz Relator JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

0582-2006-021-10-00-4 - AP

Agravante	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Agravado	Luiz Cláudio Santos Braga
Advogado	Fabiano Jerônimo
Agravado	Bar Red Lound

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

0710-2006-007-10-00-3 - RO

Recorrente	Cionéia Karina Ferreira da Silva Delgado
Advogado	Iran Amaral
Recorrido	Praxis Clínica de Fisioterapia e Fonoaudiologia Ltda.
Advogado	Marcone Guimaraes Vieira

0931-2006-019-10-00-1 - RO

Recorrente	Toca do Queijo Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado	Danielle Bastos Moreira
Recorrido	Hélio Soares Bezerra
Advogado	Vanessa Patrícia da Silva

1148-2006-021-10-00-1 - RO

Recorrente	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	Zenaide Hernandez
Recorrente	Marcelo Vieira Lins (Recurso Adesivo)
Advogado	Luiz Gonzaga Leite Silva
Recorrido	Os Mesmos

1167-2006-003-10-00-6 - RO

Recorrente	Banco Bradesco S.A.
Advogado	Leonardo Guimarães Vilela
Recorrido	Sônia Maria Flores dos Reis
Advogado	Luis Antônio Castagna Maia

Juiz Relator JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA DE ASSIS CALSING

0023-2007-003-10-00-3 - RO

Recorrente	Pedro Soares Rodrigues
Advogado	Afonsa Eugênia de Souza
Recorrido	TELEMONT - Engenharia de Telecomunicações S.A.
Advogado	José Alberto Couto Maciel

1103-2006-006-10-00-4 - RO

Recorrente	Flávio Rubens Talamonte
Advogado	Marcone Guimaraes Vieira
Recorrido	Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda.
Advogado	Sérgio Leverdi Campos e Silva

1175-2006-019-10-00-8 - RO

Recorrente	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	José Maria de Oliveira Santos
Recorrente	Eunice Aparecida dos Anjos e Outro (Recurso Adesivo)
Advogado	Elias Alves de Carvalho
Recorrente	Hilton Ferreira da Silva
Recorrido	Os Mesmos

1198-2006-011-10-00-1 - RO

Recorrente	Fred Nei Cabral da Silva
Advogado	Robson Freitas Melo
Recorrido	Sudoeste Antenas e Acessórios Ltda.
Advogado	Ricardo Alexandre Camara Lincoln

1747-2006-102-10-00-5 - RO

Recorrente	Deusarino Humberto Corrêa de Barros
Advogado	Wallace Gonçalves da Silva
Recorrido	Jose Silvério Fernandes Neri
Advogado	Edna Maria Fernandes

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Juiz Relator JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

0344-2006-102-10-00-9 - ROPS

Recorrente	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - SEBRAE/DF
Advogado	Aquiles Rodrigues de Oliveira
Recorrido	Aline dos Santos Braga
Advogado	Divino Cavalheiro Leite
Recorrido	ZAY2 - Sistemas e Informações Ltda.
Advogado	Esdras Dantas de Souza

1062-2006-008-10-00-9 - ROPS

Recorrente	Maria da Assunção Moraes Mota
Advogado	Jomar Alves Moreno
Recorrido	L/DF 005 - Serviços de Limpeza Ltda. (LIMPIDUS)
Advogado	Renata Vieira Fonseca

1163-2006-821-10-00-5 - ROPS

Recorrente	Carlos Henrique Ferreira de Matos
Advogado	Giovanni Tadeu de Souza Castro
Recorrido	Consórcio Construtor UHE Peixe
Advogado	Henrique Pereira dos Santos

1216-2006-017-10-00-3 - ROPS

Recorrente	Lilibeth Rodrigues Marcos Dantas de Sousa
Advogado	Daniel Vasconcelos Borges Netto
Recorrido	Sindicato dos Trabalhadores em Órgãos Públicos Privados de Processamento de Dados Serviços de Informática Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal - SINDPD/DF
Advogado	Marco Aurélio de Moraes

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

0014-2006-011-10-00-6 - RO

Recorrente	Edna Santos Nascimento
Advogado	Paulo Fernando S. Souza
Recorrido	Fundação Sistel de Seguridade Social - SISTEL
Advogado	Jorge Pires Faim Faiad

AGRAVO DE PETIÇÃO

Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

0657-2001-013-10-00-8 - AP

Agravante	José Mario de Paula Ribeiro Júnior
Advogado	Ivan Caiuby Neves Guimarães
Agravado	Waldemar Junio de Araújo da Silva
Advogado	Haroldo Teixeira Bilio
Agravado	ARATEC - Araguaia Tecnologia Ltda.
Agravado	CEB - Distribuição S.A.
Advogado	Michella Christian Simões Fontes Lima

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

0748-2006-003-10-00-0 - RO

Recorrente	Júnior César Ananias de Souza
Advogado	Júlio César Borges de Resende
Recorrido	Maxservice Comércio e Serviços Ltda.
Advogado	Michella Christian Simões Fontes Lima
Recorrido	CEB - Distribuição S.A.
Advogado	Michella Christian Simões Fontes Lima

0756-2006-008-10-00-9 - RO

Recorrente	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Igor Felipe Guskow
Recorrente	Alberto Santos de Azevedo
Advogado	Carlos Vinicius Duartes Amorim

0793-2006-801-10-00-8 - RO

Recorrente	Raimundo Nonato Aguiar Araújo
Advogado	Sérgio Barros de Souza
Recorrido	Halleytur Agência de Viagens e Turismo Ltda.
Advogado	Carlos Augusto de Souza Pinheiro

0990-2006-821-10-00-1 - RO

Recorrente	Sebastião de Sousa Silva
Advogado	Cleusdeir Ribeiro Costa
Recorrido	Supermercado Michella Ltda.
Advogado	Milton Roberto de Toledo

1069-2006-018-10-00-8 - RO

Recorrente	João Bispo Lopes
Advogado	Alexandre Caputo Barreto
Recorrido	W W W F Brasil
Advogado	Ivan Lima dos Santos

1163-2006-006-10-00-7 - RO

Recorrente	Marta de Abreu Gama
Advogado	Júlio César Borges de Resende
Recorrido	Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
Advogado	Deolindo José de Freitas Júnior

Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA DE ASSIS CALSING

0078-2007-004-10-00-0 - RO

Recorrente	CEB Distribuição S.A.
Advogado	Ana Carolina Soares da Rocha
Recorrido	Antônio Nobre Filho
Advogado	Ulisses Borges de Resende

0420-2005-021-10-00-5 - RO

Recorrente	Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	Carlita Rocha Brito
Recorrente	Joaquim Araújo Vasconcelos (Espólio de) -Recurso Adesivo
Advogado	Jonas Duarte José da Silva
Recorrido	Os Mesmos

0709-2006-008-10-00-5 - RO

Recorrente	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Abiel Alcantara Lacerda
Recorrido	Daso Teixeira Coimbra
Advogado	Fabricio Trindade de Sousa

1162-2006-011-10-00-8 - RO

Recorrente	CEB Distribuição S.A.
Advogado	Ana Carolina Soares da Rocha
Recorrido	Paulo de Tarso Guimarães Machado
Advogado	Moacir Pereira Calderon

1178-2006-011-10-00-0 - RO

Recorrente	Gerulina França Lopo
Advogado	Jonas Duarte Jose da Silva
Recorrido	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado	Ezequiel Florêncio Martins Barbosa

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

0015-2007-004-10-00-3 - ROPS

Recorrente	Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda
Advogado	Cely Sousa Soares
Recorrido	Cleuzenir Santos Sousa
Advogado	Isac Soares Câmara

0614-2006-010-10-00-8 - ROPS

Recorrente	Compacta Central de Restauração e Revestimento Ltda.
Advogado	Leopoldo M. Baptista Sant'ana
Recorrido	José Charles da Silva Santos
Advogado	Déborah Rodrigues Affonso

1225-2006-001-10-00-9 - ROPS

Recorrente	Sociedade de Tranaportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Advogado	Maurício Miranda Durães
Recorrido	Maria Lindaura de Carvalho
Advogado	Maria Lindinalva de Souza

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA DE ASSIS CALSING
Juiz Revisor JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

0005-2007-008-10-00-3 - RO

Recorrente	Mara Lúcia Ramos Blanco
Advogado	Euler Rodrigues de Souza
Recorrido	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Igor Felipe Guskow

0586-2006-001-10-00-8 - RO

Recorrente	Michelle Marry Marques da Silva
Advogado	João Américo Pinheiro Martins
Recorrente	União (Ministério da Previdência e Assistência Social)
Procurador	Iolaine Kisner Teixeira
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	RJA Serviços Ltda.

1012-2006-101-10-00-5 - RO

Recorrente	Fundaçao Bradesco S.A.
Advogado	Lino Alberto de Castro
Recorrido	Wellyeny Carvalho da Silva Borges
Advogado	Julio Cesar Borges de Resende

1207-2006-006-10-00-9 - RO

Recorrente	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	José Maria de Oliveira Santos
Recorrido	Eduardo Henrique Scalia
Advogado	Euler Rodrigues de Souza

AGRAVO DE PETIÇÃO

Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA DE ASSIS CALSING
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

0094-2004-004-10-00-0 - AP

Agravante	Rúbia Acaçia Cavalcante Pereira
Advogado	João Américo Pinheiro Martins
Agravado	Brasil Telecom S.A.
Advogado	José Alberto Couto Maciel

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA DE ASSIS CALSING
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

0647-2006-011-10-00-4 - RO

Recorrente	Suely de Fátima Faria Fernandes
Advogado	Daniel Ferreira Borges
Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - ECT
Advogado	Nilton Correia
Recorrido	Os Mesmos

0898-2006-811-10-00-4 - RO

Recorrente	JC Distribuição Logística e Exportação de Produtos Industrializados S.A.
Advogado	Ana Cláudia da Silva
Recorrido	Geraldo Majella Mariano de Siqueira
Advogado	Maria Hulga Leal

0906-2006-006-10-00-1 - RO

Recorrente	Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado	José Alberto Araújo de Jesus
Recorrido	Maria Joana Ferreira da Silva
Advogado	Moises José Marques

0969-2006-007-10-00-4 - RO

Recorrente	Associação dos Servidores do Senado Federal - ASSEF
Advogado	Cristiene do Nascimento Leite
Recorrido	Gilmar Fagundes Teixeira
Advogado	Paulo Ayrton Campos

1218-2006-020-10-00-5 - RO

Recorrente	João Erivaldo Teixeira
Advogado	Marco Aurélio Godois Brito
Recorrido	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Osival Dantas Barreto

AGRAVO DE PETIÇÃO

Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA DE ASSIS CALSING
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

8003-2006-103-10-00-8 - AP

Agravante	União (Fazenda Nacional)
Advogado	Robert Luiz do Nascimento
Agravado	Serralheria São Francisco Ltda.
Advogado	Tatiana M. Aragão Bianchini
Agravado	Zacarias da Cruz Ribeiro

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA DE ASSIS CALSING

0029-2007-005-10-00-3 - ROPS

Recorrente	Wilton da Silva Flor
Advogado	Júlio César Borges de Resende
Recorrido	Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
Advogado	Ives Geraldo de Souza

0517-2006-801-10-00-0 - ROPS

Recorrente	Brasil Telecom S.A.
Advogado	Anderson Barros e Silva
Recorrido	Marcones Ribeiro de Castro
Advogado	Juarez Rigol da Silva
Recorrido	Kleber Albuquerque Brasil - ME (BLZ Net ISP Brasil)
Advogado	Airton Aloísio Schutz

1068-2006-007-10-00-0 - ROPS

Recorrente	Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda.
Advogado	Márcio Herley Trigo de Loureiro
Recorrente	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/ DF
Advogado	André Luiz Vieira de Melo
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Cristina da Cruz Barbosa Lima
Advogado	Magda Ferreira de Souza

1711-2006-101-10-00-5 - ROPS

Recorrente	FURNAS Centrais Eétricas S.A.
Advogado	Lycurgo Leite Neto
Recorrente	Francisco Marcondes Ferreira
Advogado	Divino Cavalheiro Leite
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Construtora & Elétrica SABA Ltda. - SABA

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA

AÇÃO RESCISÓRIA

Juiz Relator JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor ELAINE MACHADO VASCONCELOS

0091-2007-000-10-00-3 - AR

Autor	Fábio José Turco
Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Réu	Carlos Ribeiro Rocha
Réu	Canal Seleção Recrutamento e Representação Ltda.

Juiz Relator MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

0088-2007-000-10-00-0 - AR

Autor	Andréia Pires de Oliveira Marinho
Advogado	Lauro Veloso Pereira da Fonseca
Réu	Jaila Raquel Paes Landim Alves

Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

0092-2007-000-10-00-8 - AR

Autor	Maurício Fregosnesi
Advogado	Mauro José Ribas
Réu	Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CEULP/ULBRA

Do que, para constar eu, Orlando Batista Filho, _____ Diretor do Serviço de Cadastramento e Distribuição Processual do Tribunal, lavrei esta Ata que é assinada pela Juíza Presidente.

Brasília, 28 de março de 2007.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Juíza Presidente

JUÍZO CONCILIATÓRIO

PROCESSO: **01165-1981-001-10-00-5 (0001)**
RECLAMANTE JOAO PEDROSA DE LIMA
ADVOGADO: EDUARDO LUIS S.CARNEIRO
RECLAMADO FUNDACAO HOSPITALAR DO DF

DESP. DE FL.498:"Vistos e examinados os autos nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, determino que: 1.Em razão da celeridade na solução do feito, fica designada audiência de conciliação para o dia 25/04/2007, às 13:30 horas, a realizar-se no Juízo Conciliatório, Sala 111, do Ed. Sede do TRT da 10ª Região, localizado no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "D" (antigo prédio do TST), Asa Sul, Brasília/DF. 2.Publique-se. Data supra. KLEBER FERREIRA COSTA - Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório."

PROCESSO: **00614-1987-002-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE APARECIDA MARIA TELES
ADVOGADO: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO
RECLAMADO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO: DILMA MONTEIRO

DESP. DE FL.182:"Vistos e examinados os autos nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, determino que: 1.Em razão da celeridade na solução do feito, fica designada audiência de conciliação para o dia 27/04/2007, às 13:50 horas, a realizar-se no Juízo Conciliatório, Sala 111, do Ed. Sede do TRT da 10ª Região, localizado no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "D" (antigo prédio do TST), Asa Sul, Brasília/DF. 2.Publique-se. Data supra. KLEBER FERREIRA COSTA - Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório."

PROCESSO: **01344-1988-002-10-00-5 (0003)**
RECLAMANTE JOAO DOS ANJOS SANTIAGOE OUTROS(14)
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO DISTRITO FEDERAL(AERB-SLU)
ADVOGADO: JOSE BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR

DESP. DE FL.229:"Vistos e examinados os autos nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, determino que: 1.Em razão da celeridade na solução do feito, fica designada audiência de conciliação para o dia 27/04/2007, às 14:10 horas, a realizar-se no Juízo Conciliatório, Sala 111, do Ed. Sede do TRT da 10ª Região, localizado no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "D" (antigo prédio do TST), Asa Sul, Brasília/DF. 2.Publique-se. Data supra. KLEBER FERREIRA COSTA - Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório."

PROCESSO: **00821-1977-003-10-00-9 (0004) PRECATORIO 666/95**
RECLAMANTE ADEMAR JOSÉ CABRAL E OUTROS
ADVOGADO: EDUARDO LUIS S.CARNEIRO
RECLAMADO FUNDAÇO HOSPITALAR DO DF
ADVOGADO: OSDYMAR MONTENEGRO MATOS

DESPACHO AS FLS.333/337:"... O DISTRITO FEDERAL peticiona às fls. 308/312, pretendendo a revisão dos cálculos do precatório, com fundamento no art. 1º-E da Lei n. 9.494/97. Defende, primeiramente , que os precatórios expedidos até 31.07.2000, como o presente, devem ser pagos pelo valor de face, sem atualização monetária, de acordo com o disposto no art. 100 da CF/88, antes de sua alteração pela Emenda nº 30, de 14.09.2000. Em seguida, aponta a ocorrência da vedada prática de cálculo de juros sobre juros na atualização da conta. Com relação aos honorários periciais, sustenta que deve incidir sobre essa parcela apenas a correção monetária, sem o cômputo de juros. No tocante às custas processuais, pleiteia a sua exclusão dos cálculos, ante o disposto no art. 790-A, I, da CLT. Pede ainda a incidência de juros de 6% ao ano no cálculo do precatório a partir de agosto de 2001, por força do art. 1º-F da Lei n. 9.494/97. Por fim, veicula tese de inaplicabilidade de juros no período que medeia a expedição do ofício precatório e o fim do prazo para o seu pagamento.Os exeqüentes manifestam-se às fls. 316/328, argumentando preliminarmente que o executado não apontou as incorreções existentes nos cálculos, deixando inclusive de discriminar o montante que seria correto, o que inviabiliza a revisão de cálculos pretendida, ante o sedimentado na Orientação Jurisprudencial nº 02 do Pleno do TST. No mérito, concordam com a exclusão das custas processuais e o afastamento de juros sobre juros no período de 13.07.94 até 31.03.95, caso comprovado pela Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico. Insurgem-se, contudo, contra a aplicação de juros moratórios de 6% ao ano e o pagamento do precatório sem atualização monetária. A Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico presta informações à fl. 332, reconhecendo a capitalização composta de juros no período de 13.07.1994 a 31.03.1995.PRELIMINAR Os exeqüentes suscitam preliminarmente a inviabilidade da revisão de cálculos pretendida, em face da incúria da executada em apontar clara e especificamente qual a incorreção existente nos cálculos, discriminando o montante que seria devido.Decido.O art. 1-E da Lei n. 9.494/97 faculta ao Presidente do Tribunal, de ofício ou a requerimento das partes, rever as contas elaboradas para aferir o valor do precatório. O reconhecimento dessa prerrogativa não pretendeu estabelecer o dever de reexame integral dos cálculos pela Presidência do Tribunal. A expedição de precatório ao Presidente do Tribunal visa propiciar o controle e obediência à ordem cronológica de pagamento dos débitos do ente público. Não se confunde com uma remessa necessária para a apreciação dos cálculos em instância administrativa da Presidência do Tribunal, como se tratasse de um duplo grau obrigatório.Desse modo, havendo pedido de revisão de cálculos, é imprescindível que o requerente indique de modo preciso qual a incorreção existente nos cálculos, especificando o montante correto devido. Trata-se de entendimento sedimentado na Orientação Jurisprudencial nº 2 do Pleno do egrégio TST, nos seguintes termos:PRECATÓRIO. REVISÃO DE CÁLCULOS. LIMITES DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO TRT. DJ 09.12.2003 O pedido de revisão dos cálculos, em fase de precatório, previsto no art. 1º-E da Lei nº 9.494/97, apenas poderá ser acolhido desde que: a) o requerente aponte e especifique claramente quais são as incorreções existentes nos cálculos, discriminando o montante que seria correto, pois do contrário a incorreção torna-se abstrata; b) o defeito nos cálculos esteja ligado à incorreção material ou à utilização de critério em descompasso com a lei ou com o título executivo judicial; e c) o critério legal aplicável ao débito não tenha sido objeto de debate nem na fase de conhecimento, nem na fase de execução. O executado, no seu pedido de revisão de cálculos, não especificou o montante que seria correto . Simplesmente alegou que não se deve atualizar monetariamente o débito, e nem computar juros no cálculo dos honorários periciais, ou no período que medeia a expedição do ofício precatório e o fim do prazo para o seu pagamento. Também pretendeu a revisão da conta , defendendo a aplicação de juros de 6% ao ano no cálculo do precatório a partir de agosto de 2001, por força do art. 1º-F da Lei n. 9.494/97. Formulou todas essas alegações, pedindo a retificação dos cálculos, mas não trouxe uma planilha demonstrativa dos valores corretos.Essa incúria do executado inviabiliza sua pretensão .Embora não atendido o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 2 do Pleno do TST, os exeqüentes concordam com a revisão dos cálculos para a exclusão do anatocismo, caso constatado pela Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico.A Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico reconhece à fl. 332 a capitalização composta de juros no período de 13.07.1994 a 31.03.1995. Nesse contexto, defiro a revisão de cálculos apenas para excluir dos cálculos a capitalização composta de juros no período de 13.07.1994 a 31.03.1995.CUSTAS PROCESSUAIS O executado pede a exclusão do valor atinente às custas processuais, invocando a isenção prevista no art. 790- A, inciso I, da CLT. É improsperável o pleito.O executado enveredou pelo campo inadequado de articular pedido de isenção do pagamento de custas processuais com o mecanismo impróprio, inidôneo e incompatível da revisão de cálculos no precatório prevista no art. 1-E da Lei n. 9.494/1997. O sistema legal pátrio condiciona o exercício da atividade judicial à exata correlação entre a pretensão e o procedimento proposto. "Estabelece espécies de processos e tipos de provimentos a serem dispensados em cada categoria de situações ou pretensões que prevê, com vistas a evitar desperdícios ou injustiças e extrair do exercício da jurisdição todo o possível e integral proveito"(Cândido Dinamarco) O procedimento previsto no art. 1-E da Lei n. 9.494/1997 destina-se exclusivamente assegurar ao Presidente do Tribunal a prerrogativa de rever os cálculos elaborados no precatório, numa atribuição de natureza meramente administrativa, limitada à possibilidade de corrigir erros materiais. Não se presta para provocar a rescisão ou reforma da decisão exeqüenda, excluindo parcelas como as custas processuais, sob pena de quebra do Princípio do Juiz Natural e de supressão da soberania da atividade jurisdicional. Essa inadequação entre a via processual eleita e o provimento solicitado resulta na ausência de interesse de agir, que inviabiliza o conhecimento do pedido. Na verdade, pleitos dessa natureza devem ser dirigidos ao juízo da execução.Ante o exposto, não conheço do pedido de exclusão dos valores atinente às custas processuais.Publique-se".Flávia Simões Falcão - Juíza Presidente doTRT/10ª Região Brasília-DF, 2 de abril de 2007.FLÁVIA SIMÕES FALCÃOJuíza Presidente do TRT / 10ª Regiãoem na fase de execução. O executado, no seu pedido de revisão de cálculos, não especificou o montante que seria correto . Simplesmente alegou que não se deve atualizar monetariamente o débito, e nem computar juros no cálculo dos honorários periciais, ou no período que medeia a expedição do ofício precatório e o fim do prazo para o seu pagamento. Também pretendeu a revisão da conta , defendendo a aplicação de juros de 6% ao ano no cálculo do precatório a partir de agosto de 2001, por força do art. 1º-F da Lei n. 9.494/97. Formulou todas essas alegações, pedindo a retificação dos cálculos, mas não trouxe uma planilha demonstrativa dos valores corretos.Essa incúria do executado inviabiliza sua pretensão .Embora não atendido o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 2 do Pleno do TST, os exeqüentes concordam com a revisão dos cálculos para a exclusão do anatocismo, caso constatado pela Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico.A Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico reconhece à fl. 332 a capitalização composta de juros no período de 13.07.1994 a 31.03.1995. Nesse contexto, defiro a revisão de cálculos apenas para excluir dos cálculos a capitalização composta de juros no período de 13.07.1994 a 31.03.1995.CUSTAS PROCESSUAIS O executado pede a exclusão do valor atinente às custas processuais, invocando a isenção prevista no art. 790- A, inciso I, da CLT. É improsperável o pleito.O executado enveredou pelo campo inadequado de articular pedido de isenção do pagamento de custas processuais com o mecanismo impróprio, inidôneo e incompatível da revisão de cálculos no precatório prevista no art. 1-E da Lei n. 9.494/1997. O sistema legal pátrio condiciona o exercício da atividade judicial à exata correlação entre a pretensão e o procedimento proposto. "Estabelece espécies de processos e tipos de provimentos a serem dispensados em cada categoria de situações ou pretensões que prevê, com vistas a evitar desperdícios ou injustiças e extrair do exercício da jurisdição todo o possível e integral proveito"(Cândido Dinamarco) O procedimento previsto no art. 1-E da Lei n. 9.494/1997 destina-se exclusivamente assegurar ao Presidente do Tribunal a prerrogativa de rever os cálculos elaborados no precatório, numa atribuição de natureza meramente administrativa, limitada à possibilidade de corrigir erros materiais. Não se presta para provocar a rescisão ou reforma da decisão exeqüenda, excluindo parcelas como as custas processuais, sob pena de quebra do Princípio do Juiz Natural e de supressão da soberania da atividade jurisdicional. Essa inadequação entre a via processual eleita e o provimento solicitado resulta na ausência de interesse de agir, que inviabiliza o conhecimento do pedido. Na verdade, pleitos dessa natureza devem ser dirigidos ao juízo da execução.Ante o exposto, não conheço do pedido de exclusão dos valores atinente às custas processuais.Publique-se".Flávia Simões Falcão - Juíza Presidente doTRT/10ª Região Brasília-DF, 2 de abril de 2007.FLÁVIA SIMÕES FALCÃOJuíza Presidente do TRT / 10ª Região

PROCESSO: **00627-2006-004-10-00-5 (0005)**
RECLAMANTE HUMBERTO RIBEIRO FERREIRA
ADVOGADO: GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO
RECLAMADO SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA TCB
ADVOGADO: GELVA CAROLINA PIATTI DE OLIVEIRA

DESP. DE FL.197:"Vistos e examinados os autos nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal Regional, determino que: 1.Atualize-se os cálculos de fls. 190/194. 2.Estando a presente execução garantida mediante o numerário existente na conta convênio TRT/TCB, intime-se a executada para manifestação nos termos do art. 884 da CLT. 3.Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo in albis, venham-me conclusos os autos para deliberação. 4.Publique-se. Brasília-DF, 13 de abril de 2007. - Kleber Ferreira Costa - Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório."

PROCESSO: **00473-1989-006-10-00-2 (0006)**
RECLAMANTE ANTONIO BRAZ BEZERRA
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO GDF (SLU SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA)

DESP. DE FL.251:"Vistos e examinados os autos nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, determino que: 1.Em razão da celeridade na solução do feito, fica designada audiência de conciliação para o dia 27/04/2007, às 13:30 horas, a realizar-se no Juízo Conciliatório, Sala 111, do Ed. Sede do TRT da 10ª Região, localizado no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "D" (antigo prédio do TST), Asa Sul, Brasília/DF. 2.Publique-se. Data supra. KLEBER FERREIRA COSTA - Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório."

PROCESSO: **00679-2006-006-10-00-4 (0007)**
RECLAMANTE WELLINGTON HOLANDA DE LIMA
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO: GELVA CAROLINA PIATTI DE OLIVEIRA

DESP. DE FL.150:"1. Vistos os autos. 2.Atualize-se os cálculos de fls. 137/142. 3.Estando a presente execução garantida mediante os recursos existentes na conta convênio TRT/TCB, intime-se a executada para manifestação nos termos do art. 884 da CLT. 4.Defiro o pedido da executada formulado à fl.149. Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal determinando a transferência do depósito recursal constante à fl. 107, para a conta da executada indicada à fl. 149. Anexe ao ofício cópia da guia de recolhimento do referido depósito. 5.Apresentada a manifestação da executada ou decorrido o prazo in albis, conclusos os autos para deliberação. 6.Publique-se. 7.Data supra." Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

PROCESSO: **00939-2006-006-10-00-1 (0008)**
RECLAMANTE Luiz Gustavo Viana Santos
ADVOGADO: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB
ADVOGADO: GELVA CAROLINA PIATTI DE OLIVEIRA

DESPACHO ÀS FLS.92/94:" Vistos e examinados estes autos de EMBARGOS À EXECUÇÃO nº 0939-2006-006-10-00-1 em que é embargante SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB e embargado LUIZ GUSTAVO VIANA SANTOS. A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB apresenta Embargos à Execução às fls. 77/78, apontando erro no cômputo de juros na atualização do crédito. Assinala que incidiu juros desde 22.09.2006 sobre valor atualizado com juros até 31.12.2006, incorrendo na vedada prática de juros sobre juros. Nesses termos, pede a elaboração de novos cálculos excluindo-se o anatocismo. O embargado contesta à fl. 85, aduzindo que a executada não apontou com precisão onde se encontra o alegado excesso na execução.Esse é o relatório. FUNDAMENTAÇÃO PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO A quantia depositada na conta judicial do convênio firmado entre o TRT e a executada garante a satisfação integral do direito do credor, de forma que não há óbice ao exame dos embargos.MÉRITO A executada aponta erro no cômputo de juros na atualização do crédito , asseverando que incidiu juros desde 22.09.2006 sobre valor atualizado com juros até 31.12.2006, incorrendo na vedada prática de juros sobre juros. Nesses termos, pede a elaboração de novos cálculos excluindo-se o anatocismo.Assiste razão à executada. A Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, conforme demonstrado na memória de cálculos juntadas às fls. 69/70, apurou as custas processuais e os honorários advocatícios até 31.12.2006, aplicando juros desde 18.10.2006, a data da prolação da sentença.Com base nesses valores apurados, atualizou-se as parcelas , acrescentando juros desde 22.09.2006 até 28.02.2007, sem excluir os juros computados de 18.10.2006 a 31.12.2006. É o que se constata , analisando a planilha de cálculos colacionada às fls. 88/89.Depreende-se desse quadro contábil a vedada prática de cômputo de juros sobre juros no período de 18.10.2006 a 31.12.2006 na atualização das parcelas, além da incidência de juros em período

anterior à data de prolação da sentença, em flagrante afronta a decisão homologatória dos cálculos à fl. 72. Com esses fundamentos , acolho os Embargos à Execução para determinar a elaboração de nova atualização do débito, utilizando como base de cálculo o valor apurado em 18.10.2006, e a incidência de juros de mora a partir dessa data.DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado nos Embargos à Execução para determinar a elaboração de nova atualização do débito, utilizando como base de cálculo o valor apurado em 18.10.2006, e a incidência de juros de mora a partir dessa data.Custas devidas pela executada, no importe de R$ 44,26, a teor do disposto no art. 789-A, inciso V, da CLT.Publique-se".Marcos Albertodos Reis - Juiz do Trabalho - Brasília-DF, 12 de abril de 2007.MARCOS ALBERTO DOS REISJuiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **01315-1987-007-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE FRANCISCO FRANCIVAL PEREIRA
ADVOGADO: ANA MARIA RIBAS MAGNO
RECLAMADO FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE M.DA PAZ

DESPACHO A FL.435:"Vistos e examinados os autos nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, determino que: 1.Em razão da celeridade na solução do feito, fica designada audiênciade conciliação para o dia 25.04.2007, às 14h50, a realizar-se no Juízo Conciliatório, Sala 111, do Ed. Sede do TRT da 10ª Região, localizado no Setor de Altarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores ,Bloco "D"(antigo prédio do TST)Asa Sul, Brasília - DF 2.Publique-se".Kléber Ferreira Costa - Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório

PROCESSO: **00280-1988-007-10-00-7 (0010)**
RECLAMANTE ANTONIO SOUSA DA SILVA(+05)
ADVOGADO: ANA MARIA RIBAS MAGNO
RECLAMADO DISTRITO FEDERAL (FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF)
ADVOGADO: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI

DESP. DE FL.993:"Considerando a atualização do débito realizada pelo DPREC, constato tratar-se de obrigação definida como de pequeno valor no art. 1º da Lei Distrital nº 3.624 de 18.07.2005, conforme previsto no art. 87 do ADCT. Para evitar uma ineqívoca impugnação futura pelo ente público devedor, registro que o cômputo dos juros de mora pautou-se pela observância do art. 1º-F da Lei nº9;494/97 (MPnº2180-35/2001). A obrigação definida como de pequeno valor não está sujeita à sistemática do precatório para o seu pagamento, mas à quitação imediata, a teor do disposto no art. 100, § 3º, da CF/1988. Em consonância com essa disposição constitucional, o egrégio Tribunal celebrou com o Distrito Federal o Convênio nº 206/2006, que autoriza na sua cláusula 5.1.2 o pagamento de obrigações dessa natureza com os recursos oriundos do convênio, após a ciência do executado quanto aos valores calculados. Assim sendo, concedo às partes o prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo devedor, para ciência e manifestação sobre o crédito apurado e o reconhecimento de sua natureza preferencial. Decorrido o prazo sem impugnação das partes, expeça-se alvará para a quitação do débito com os recursos da conta convênio nº 1.503.997-7, operação 042, na Agência 1399 da Caixa Econômica Federal, observando-se o resumo de cálculos às fls.987, com a determinação de recolhimento das contribuições sociais, e transferência do valor correspondente aos honorários periciais, em conta judicial a disposição deste juízo. Expedito o alvará, intime-se o exeqüente para vir levantar seu crédito no prazo de 05 dias. Após a juntada dos comprovantes de pagamento e recolhimentos previdenciários e fiscais, intime-se o INSS para se manifestar. Decorrido o prazo recursal sem impugnação, fica declarada extinta a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, devendo a Secretaria da DSAJC providenciar o retorno dos autos principais à Vara de origem, e a baixa em definitivo da RPV nº 0097/2005. Publique-se. Brasília, 11 de abril de 2007." Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

PROCESSO: **01009-1988-009-10-00-1 (0011)**
RECLAMANTE RAFAEL CARVALHO DE ARAUJO (24)
ADVOGADO: TANIA ROCHA C. DE SOUZA CORREA
RECLAMADO FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DF

DESP. DE FL.561:"Vistos e examinados os autos nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, determino que: 1.Em razão da celeridade na solução do feito, fica designada audiência de conciliação para o dia 25/04/2007, às 15:10 horas, a realizar-se no Juízo Conciliatório, Sala 111, do Ed. Sede do TRT da 10ª Região, localizado no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "D" (antigo prédio do TST), Asa Sul, Brasília/DF. 2.Publique-se. Data supra. KLEBER FERREIRA COSTA - Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório."

PROCESSO: **01938-1991-009-10-00-6 (0012)**
RECLAMANTE PAULINO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO: JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

DESP. DE FL.180:"Vistos e examinados os autos nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, determino que: 1.Em razão da celeridade na solução do feito, fica designada audiência de conciliação para o dia 25/04/2007, às 14:10 horas, a realizar-se no Juízo Conciliatório, Sala 111, do Ed. Sede do TRT da 10ª Região, localizado no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "D" (antigo prédio do TST), Asa Sul, Brasília/DF. 2.Publique-se. Data supra. KLEBER FERREIRA COSTA - Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório."

PROCESSO: **00559-1987-010-10-00-2 (0013)**
RECLAMANTE MARCOS RIBEIRO DE BARROS
ADVOGADO: SILVIO CIRILO DA SILVA
RECLAMADO DISTRITO FEDERAL (sucessor da FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DF)
ADVOGADO: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI

DESP. DE FL.190:"Vistos e examinados os autos nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, determino que: 1.Em razão da celeridade na solução do feito, fica designada audiência de conciliação para o dia 25/04/2007, às 14:30 horas, a realizar-se no Juízo Conciliatório, Sala 111, do Ed. Sede do TRT da 10ª Região, localizado no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "D" (antigo prédio do TST), Asa Sul, Brasília/DF. 2.Publique-se. Data supra. KLEBER FERREIRA COSTA - Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório."

PROCESSO: **01015-2006-011-10-00-8 (0014)**
RECLAMANTE David José Ferreira
ADVOGADO: CLEUDIMAR BERNARDO DIAS
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda-TCB
ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES

DESP. DE FL.84:"Vistos e examinados os autos nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. tribunal Regional, determino que: 1.Atualize-se os cálculos de fls. 74/78. 2.Estando a presente execução garantida mediante o numerário existente na conta convênio TRT/TCB, intime-se a executada para manifestação nos termos do art. 884 da CLT. 3.Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo in albis, venham-me conclusos os autos para deliberação. 4.Publique-se. Brasília-DF, 13 de abril de 2007. - Kleber Ferreira Costa - Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório."

PROCESSO: **01240-2005-016-10-00-5 (0015)**
RECLAMANTE Aparecido Borges de Santana e Outro
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
ADVOGADO: DALMO SILVA MEIRELES

DESP. DE 259:"...5.Expedido o alvará, intime-se o exeqüente para receber o seu crédito, no prazo de 05(cinco) dias..." Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

PROCESSO: **00470-2006-018-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE Maria Goretti de Almeida Sausmikat
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.
ADVOGADO: GELVA CAROLINA PIATTI DE OLIVEIRA

DESP. DE FL.188:"Vistos e examinados os autos nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. tribunal Regional, determino que: 1.Atualize-se os cálculos de fls. 171/176. 2.Estando a presente execução garantida mediante o depósito recursal acima certificado, intime-se a executada para manifestação nos termos do art. 884 da CLT. 3.Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo in albis, conclusos os autos para deliberação. 4.Publique-se. Brasília-DF, 13 de abril de 2007. - Kleber Ferreira Costa - Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório."

PROCESSO: **00366-2006-020-10-00-2 (0017)**
RECLAMANTE Marcos Antonio de Mesquita
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. TCB
ADVOGADO: CAMILA A ALMEIDA DA MATA

DESP. DE FL.202:"Vistos e examinados os autos nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. tribunal Regional, determino que: 1.Atualize-se os cálculos de fls. 184/188. 2.Estando a presente execução garantida mediante o numerário existente na conta convênio TRT/TCB, intime-se a executada para manifestação nos termos do art. 884 da CLT. 3.Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo in albis, conclusos os autos para deliberação. 4.Publique-se. Brasília-DF, 13 de abril de 2007. - Kleber Ferreira Costa - Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório."

PROCESSO: **00689-2006-020-10-00-6 (0018)**
RECLAMANTE LUCIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA

DESP. DE FL. 187:"Vistos e examinados os autos nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, determino que: 1.Atualize-se os cálculos de fls. 173/178. 2.Estando a presente execução garantida mediante o numerário existente na conta convênio TRT/TCB,intime-se a executada para manifestação nos termos do art. 884 da CLT. 3.Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo in albis, conclusos os autos para deliberação. 4.Publique-se. Brasília/DF 13 de abril de 2007. - KLEBER FERREIRA COSTA - Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório."

PROCESSO: **00821-2006-021-10-00-6 (0019)**
RECLAMANTE WAGNER XAVIER DAMA
ADVOGADO: CLEUDIMAR BERNARDO DIAS
RECLAMADO SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO: GELVA C.P. DE OLIVEIRA

DESPACHO A FL.105:"Vistos e examinados os autos nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, determino que: 1.Intime-se o exequente para no prazo de 05 dias manifestar-se acerca do pagamento de suas férias qüinqüenais feito em seu contracheque ,conforme informado pela executada à fl.89. Fica desde já consignadoque o seu silêncio será interpretado como concordância tácita acercado referido pagamento 2. Apresenta a manifestação ou decorrido o prazo"in albis", conclusos os autos para deliberação. 3.Publique-se".Kleber Ferreira Costa - Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório

ÍNDICE

Advogado: ANA MARIA RIBAS MAGNO **1224/DF**
(0009) (0010)
Advogado: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO **5828/DF**
(0002)
Advogado: CAMILA A ALMEIDA DA MATA **20175/DF**
(0017)
Advogado: CARLOS HENRIQUE M.DA PAZ **2762/DF**
(0009)
Advogado: CLEUDIMAR BERNARDO DIAS **22034/DF**
(0014) (0019)
Advogado: DALMO SILVA MEIRELES **11390/DF**
(0015)
Advogado: DILMA MONTEIRO **8682/DF**
(0002)
Advogado: EDUARDO LUIS S.CARNEIRO **867/DF**
(0001) (0004)
Advogado: GELVA C.P. DE OLIVEIRA **23955/DF**
(0019)
Advogado: GELVA CAROLINA PIATTI DE OLIVEIRA **23.955/DF**
(0008)
Advogado: GELVA CAROLINA PIATTI DE OLIVEIRA **89.978/MG**
(0007)
Advogado: GELVA CAROLINA PIATTI DE OLIVEIRA **89978/MG**
(0005) (0016)
Advogado: GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO **20722/DF**
(0005)
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS **10434/DF**
(0003)
Advogado: JOAO ROCHA MARTINS **3112/DF**
(0003)
Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA **5339/DF**
(0006)
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF**
(0012)
Advogado: JOSE BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR **13709/DF**
(0003)
Advogado: JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA **4431/DF**
(0012)
Advogado: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI **15311/DF**
(0010) (0013)
Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA **22.536/DF**
(0007)
Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA **22536/DF**
(0015) (0016) (0017) (0018)
Advogado: MAURICIO MIRANDA DURAES **22018/DF**
(0014)
Advogado: OSDYMAR MONTENEGRO MATOS **2783/DF**
(0004)
Advogado: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA **12.562/DF**
(0008)
Advogado: SILVIO CIRILO DA SILVA **2907/DF**
(0013)
Advogado: TANIA ROCHA C. DE SOUZA CORREA **8677/DF**
(0011)
Advogado: /

VARAS DO TRABALHO DE BRASÍLIA

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00389-2006-001-10-00-9 (0001)**
RECLAMANTE Nair Paula Pereira Rodrigues
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO VDI Teleinformática Ltda e outro
ADVOGADO: NILTON CORREIA
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: EUCLIDES JR. C. B. DE SOUZA

DESPACHO Fl. 277. "Homologo os cálculos de atualização de fls. 270/276. Vista à executada para que venha depositar o valor remanescente de R$ 3.414,20, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora. Em 13/04/2007."

PROCESSO: **00049-2007-001-10-00-9 (0002)**
RECLAMANTE Ricardo Costa Figueiredo
ADVOGADO: ODILON GUIMARAES PIRES
RECLAMADO Novadata Sistemas e Computadores S/A
ADVOGADO: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO Fl. 170. "Retifico a ata de audiência à fl. 169, para constar o correto horário da audiência de instrução no dia 15/05/2007 às 15:05 horas. Em 16/04/2007."

PROCESSO: **00164-2007-001-10-00-3 (0003)**
RECLAMANTE Felipe Pessoa Portela Pimenta
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO PDA Martins me.
ADVOGADO: ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA

DESPACHO Fl. 76. "Defiro o requerimento do reclamante. Retiro o feito da data designada. Designo nova audiência de instrução para o dia 07/05/2007, às 16:00 horas, mantidas as cominações anteriores. Em 13/04/2007."

PROCESSO: **00338-2007-001-10-00-8 (0004)**
RECLAMANTE Liezina Rodrigues Leite
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Puras do Brasil Sociedade Anônima Ltda.

"DESPACHO Fl. 21. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 09/05/2007, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 16/04/2007."

PROCESSO: **00339-2007-001-10-00-2 (0005)**
RECLAMANTE José Pereira Soares Filho
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS
RECLAMADO Bresolin & Brito Ltda

"DESPACHO Fl. 12. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 10/05/2007, às 13:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 16/04/2007."

PROCESSO: **00340-2007-001-10-00-7 (0006)**
RECLAMANTE Regina Lúcia Alencar da Silva
ADVOGADO: FLAVIA NAVES SANTOS PENA
RECLAMADO Brasil Telecom S/A Telebrasília Brasil Telecom

"DESPACHO Fl. 271. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 09/05/2007, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 16/04/2007."

PROCESSO: **00341-2007-001-10-00-1 (0007)**
RECLAMANTE Júlio César Machado Simões
ADVOGADO: HOMERO DE PAULA LIMA NETO
RECLAMADO Centro Automotivo Polar Ltda. Me

"DESPACHO Fl. 10. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 10/05/2007, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 16/04/2007."

PROCESSO: **00342-2007-001-10-00-6 (0008)**
RECLAMANTE Marco Antônio Durães Marçal
ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE
RECLAMADO A E C Comércio de Aparelhos Celulares Ltda - ME
RECLAMADO Brasil Telecom S.A

"DESPACHO Fl. 14. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 09/05/2007, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifiquem-se as reclamadas. Em 16/04/2007."

PROCESSO: **00343-2007-001-10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE Eduardo Teixeira Nogueira
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
RECLAMADO SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S. A.

"DESPACHO Fl. 114. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 10/05/2007, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 16/04/2007."

ÍNDICE

Advogado: ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA **14378/DF** (0003)
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF** (0004)
Advogado: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA **1145/DF** (0002)
Advogado: CARLOS ANTONIO REIS **7650/DF** (0005)
Advogado: EUCLIDES JR. C. B. DE SOUZA **3156/DF** (0001)
Advogado: FLAVIA NAVES SANTOS PENA **19623/DF** (0006)
Advogado: HOMERO DE PAULA LIMA NETO **23785/DF** (0007)
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA **9336/DF** (0001) (0003)
Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO **5696/DF** (0009)
Advogado: NILTON CORREIA **1291/DF** (0001)
Advogado: ODILON GUIMARAES PIRES **8188/DF** (0002)
Advogado: RENATO BORGES REZENDE **10700/DF** (0008)
Advogado: /

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo : 00215-2006-001-10-00-6
Exeqüente : INSS (Reclamante: Antônio Carlos Lima)
Advogado : JOÃO LEITE OAB/DF nº: 12.638
Executada : GUARABRAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica CITADA a executada GUARABRAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral satisfação da dívida de R$ 3.958,52 (três mil, novecentos cinqüenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos), atualizada até 30/11/2006. O presente Edital foi por mim, Leila Machado Barbosa, Diretora de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo : 01093-2006-001-10-00-5
Exeqüente : MEIRE DA SILVA RIBEIRO
Advogado : JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS OAB/DF nº: 13.080
Executada : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica CITADA a executada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral satisfação da dívida de R$ 52.939,76 (cinqüenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), atualizada até 31/03/2007. O presente Edital foi por mim, Leila Machado Barbosa, Diretora de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Processo : 00040-2007-001-10-00-8
Reclamante: DIOMAR DIAS DOS SANTOS
Advogado : HAROLDO TEIXEIRA BILIO OAB/DF nº 8.348
Reclamada : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica INTIMADA a reclamada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, da decisão e atos processuais a seguir: 01) DISPOSITIVO: "Isto posto, na ação que DIOMAR DIAS DOS SANTOS exercita em face de DOM BOSCO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA e BELACAP – CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DF, o Juízo da MM. 1a Vara do Trabalho de Brasília/DF supera as preliminares, para no mérito, julgar os pedidos PROCEDENTES, para condenar a 1a reclamada, sendo a 2a e 3a de modo subsidiário, às seguintes obrigações, tudo nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo para todos os fins de direito: a) Saldo de salários de 23 dias relativo a março de 2006; b) Aviso prévio; c) 13o salário em 04/12 já incluso aviso prévio; d) férias vencidas mais um terço, do período aquisitivo 2004/2005; e) férias proporcionais em 11/12,com o terço, já inclusa a projeção do aviso prévio; f) recolhimentos de FGTS de todo o contrato exceto nos meses já recolhidos, inclusive sobre as verbas aqui deferidas, com 40% pela devida multa fundiária; g) vale refeição não pago; h) vale transporte não pago; i) diferença de 1.155 horas noturnas (adicional noturno) e repercussões, em férias mais 1/3, 13o salário e FGTS + 40%; j) Devolução de descontos a título de tarifa bancária; k) Anotação da CTPS do autor, exclusivamente pela primeira reclamada, sob pena de multa. Expeçam-se os ofícios aos órgãos de fiscalização. Expeçam-se os ofícios com força de alvará. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da fundamentação. Custas pelas reclamadas, de forma global, observando-se a competente Súmula do C. TST para eventual recurso, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à da condenação, de R$ 15.000,00. Partes Cientes (Súmula 197 C. TST). Intime-se o INSS. A prestação jurisdicional de primeiro grau foi entregue. Cumpra-se. Nada mais. Brasília, 02 de março de 2007.";
02) CONCLUSÃO: "CONHEÇO dos presentes embargos de declaração, nos termos supra, para no mérito ACOLHER os embargos que alteram o comando sentencial originário, à medida que suprem as omissões da decisão, para incluir na condenação a correta e pleiteada base de cálculo remuneratória bem como repercutir horas noturnas em aviso prévio. Nada mais. Publique-se. Brasília/DF, 26 de março de 2007.". 03) vista do recurso ordinário interposto pela terceira reclamada para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de 08 dias. O inteiro teor da sentença e do recurso encontram-se à disposição na Secretaria da Vara, sita na SHLN Q. 516, Lt. 02, Conj. B, Bl. 01, Subsolo, salas 01/04 - Asa Norte - Brasília/DF. O presente Edital foi por mim, Leila Machado Barbosa, Diretora de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **01541-1992-002-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE PEDRO ANTONIO MARQUES
ADVOGADO: ROGERIO LUIS BORGES DE RESENDE
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA)
ADVOGADO: PROCURADORA TANIA M. F. SOUZA

Dos documentos faltantes ora trazidos aos autos pela União, em decorrência da promoção da D.Contadoria (fl.105), concedo ao autor de 10 (dez) dias para vista e manifestação. Transcorrido o prazo "in albis", retornem-se os autos á Contadoria para liquidação do julgado.

PROCESSO: **01343-1993-002-10-00-8 (0002)**
RECLAMANTE NARCISA NUNES DA CUNHA
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO CYA SEGURANCA E SERVICOS GERAIS LTDA ME
RECLAMADO Francisco Melo da Silva
RECLAMADO Fernando Franacisco dos Santos

Proceda-se ao arquivamento da declaração de imposto de renda da executada e do sócio em pasta própria, tendo em vista o sigilo fiscal. Após, dê-se vista ao exeqüente por trinta dias, a fim de se manifestar acerca da indicação de bens à penhora.

PROCESSO: **01355-1993-002-10-00-2 (0003)**
RECLAMANTE CELIA MARIA GOMES MACIEL
ADVOGADO: JACIARA VALADARES GERTRUDES
RECLAMADO COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SAO FRANCISCO CODEVASF
ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO F. DE ANDRADE

Defiro. Dê-se à reclamada por dez dias. Decorrido o prazo, retornem os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

PROCESSO: **00488-1997-002-10-00-5 (0004)**
RECLAMANTE ALESSANDRA GARCIA PEREIRA
ADVOGADO: ALDO FRANCISCO ZAGO
RECLAMADO IT CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA

Em que pese a inércia obreira, intime-se o credor, para que no prazo final de 60 (sessenta) dias indique meios de prosseguimento da execução ou requeira o que mais entender por direito, sob pena de arquivamento do processo por hum ano e posterior expedição de certidão de dívida trabalhista , resguardada a possibilidade de manifestação das Partes, nos termos 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado .

PROCESSO: **00866-2001-002-10-00-8 (0005)**
RECLAMANTE VANDA LUCIA AVIZ DE CASTRO
ADVOGADO: EDSON STECKER
RECLAMADO 4 U LANGUAGE CORPORATION LTDA
ADVOGADO: CLAUDIO MARQUES DE PAULA
RECLAMADO Renato Rillos Mendes

Da exceção de pré executividade ora aviada pelo Sócio MARCELO DE CARVALHO PENNA , intime-se a Credora e o Sócio RENATO RILLOS MENDES para vista e manifestação no prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela exeqüente.

PROCESSO: **00660-2002-002-10-00-9 (0006)**
RECLAMANTE JOSILENE GONCALVES RAMOS
ADVOGADO: ARENALDO FRANÇA GUEDES FILHO
RECLAMADO NILZA LOPES PEREIRA ME
ADVOGADO: ARI SOARES FERREIRA

Proceda-se ao arquivamento da declaração de imposto de renda da executada e dos sócios em pasta própria, tendo em vista o sigilo fiscal. Após, dê-se vista ao exeqüente por trinta dias, a fim de se manifestar acerca da indicação de bens à penhora.

PROCESSO: **00930-2003-002-10-00-2 (0007)**
RECLAMANTE MARIA DA CONCEICAO QUARESMA DE SOUSA FARIAS
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA
RECLAMADO SOCIEDADE BRASILEIRA DE IRIDOLOGIA E NATUROPATIA (FLOYD FRANCO BALLESTEROS)

Intimem-se as partes e o Sr. Leiloeiro para ciência do Edital de Praça e Leilão de nº 193/2007 que se realizar-se-ão nas seguintes datas, horários e localizações. Data e hora da Praça: 07/05/2007 às 13h00min,local da praça Avenida W3 Norte, SHLN - Quadra 516, Lote 02, bloco 01 - 1º Subsolo - Brasília - DF. Data e hora do Leilão: 30/05/2007 às 15horas, local do leilão: SCS QD.02 Bloco E Ed. Palácio do Comércio 1º Andar, Auditórios - Brasília-DF.

PROCESSO: **01309-2003-002-10-00-6 (0008)**
RECLAMANTE ELIAS CUNHA DA SILVA
ADVOGADO: ANA PATRICIA SERRANO ALESCIO
RECLAMADO CELIO AFONSO DUARTE

Proceda-se ao arquivamento da declaração de imposto de renda da executado em pasta própria, tendo em vista o sigilo fiscal. Após, dê-se vista ao exeqüente por trinta dias, a fim de se manifestar acerca da indicação de bens à penhora.

PROCESSO: **00159-2004-002-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE LUCIANE SILVA MENDES BATISTA
ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: LUCIENE CRISTINA BASCHEIRA

Considerando o Acórdão de fls. 540/545, bem como a declaração da reclamante (fl.559) de hipossuficiência financeira, tendo em vista a inversão do ônus da sucumbência, ARQUIVEM - SE DEFINITIVAMENTE os autos, com a devida baixa. Antes porém, libere-se ao Banco reclamado mediante Alvará Judicial, todo o saldo existente na conta recursal, intimando-o ao recebimento, no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO: **00482-2004-002-10-00-8 (0010)**
RECLAMANTE KENIA VANESSA LOPES DA SILVA
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO AGENCIA DE PROMOCAO DE EXPORTACOES DO BRASIL
ADVOGADO: DENISE CUNHA ORTIGA VASSALLO

Defiro. Dê - se vista ao reclamante por dez dias. Decorrido o prazo, retornem os autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO.

PROCESSO: **00709-2004-002-10-00-5 (0011)**
RECLAMANTE GERALDO GRACIANO DE ANDRADE
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO
ADVOGADO: ADRIANA ZANATA FAVERO REIS
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD

Intimem-se o reclamante e a primeira reclamada para apresentação em 30 (trinta) dias, dos documentos solicitados pela D. Contadoria deste Juízo, para fins de confecção dos cálculos.

PROCESSO: **00492-2005-002-10-00-4 (0012)**
RECLAMANTE Andressa de Carvalho Silveira
ADVOGADO: RICARDO DE OLIVEIRA MURTA
RECLAMADO Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura COTRADASP
RECLAMADO Jose Francisco da Silva
RECLAMADO PAULO CESAR RODRIGUES ARAUJO

Vistos e examinados os autos, em inspeção interna. Sem dúvida, que por meio do ofício juntado, constato que foi declarada a insolvência civil da ora executada perante o Juízo da 23ª Vara Cível Central de SP. A jurisprudência do C. STJ está pacificada no sentido de que após decretada a insolvência, prosseguirá execução dos julgados, mesmo os trabalhistas, no Juízo Universal da Insolvência. Assim, determino o envio dos autos ao Juízo indicado onde tramita a liquidação da sociedade por meio da insolvência civil (583.00.2006.213.944-a) para habilitação do crédito do exequente no quadro geral de credores. Se já designada praça e arrematado o bem, determina-se a remessa do produto da arrematação ao Juízo Falimentar, preservando-se o ato já realizado. Em caso de já expedida a CPExecutória, oficie-se ao Juízo deprecado, solicitando o envio da CP expedida ao Juízo da 23ª Vara Civil do Forum Central Cível João Mendes júnior, face ao seu caráter itinerante. Consta destes autos que a CPE foi expedida. Assim, remeta-se os autos supra à Distribuição de Feitos de Brasília, para baixa e envio àquele Juízo, observadas as cautelas de praxe.

PROCESSO: **01282-2005-002-10-00-3 (0013)**
RECLAMANTE José Francisco Rocha
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO Astoke Serviços Ltda e Outro
ADVOGADO: SORAYA COSTA DE MIRANDA
RECLAMADO Fase Engenharia Ltda
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA

Garantida a execução, sem a oposição de Embargos pela executada, intime-se a exeqüente para querendo, apresentar impugnação à conta de liquidação, no prazo de cinco dias ou requerer o que entender de direito.

PROCESSO: **08379-2005-002-10-00-7 (0014)**
EXEQUENTE Cristiane Henrique da Silva
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
EXECUTADO Cinética Vídeo Som Cine Foto Ltda. (Na Pessoa da Socia Uyara de Medeiros Matsushita) e Outro
ADVOGADO: EDSON DE SOUSA BUENO
EXECUTADO Máxima Cine Foto Ltda. (Na Pessoa da Socia Uyara de Medeiros Matsushita)
ADVOGADO: EDSON DE SOUSA BUENO

Preliminarmente, desentranhem-se os expedientes de fls. 55/57, por estranhos aos autos. Entranhe-se a C.P nº 0185/06 ora devolvida pela 11ª VT/Goiânia/GO.Homologo o acordo ora noticiado pelas Partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo executado, tendo em vista o ônus da sucumbência , cujo o pagamento deverá ser efetuado em 10(dez) dias após a intimação da presente homologação.Com a comprovação das custas processuais devidas, oficiem-se ao DETRAN solicitando o imediato desbloqueio de todos os veículos bloqueados na presente execução. Intime-se o INSS, após ncumprido o acordo. Cumpridas as determinações e decorridos os prazos,arquivem-se os autos definitivamente, com baixa.

PROCESSO: **00090-2006-002-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE Cláudio Teixeira da Rocha
ADVOGADO: JOAO BATISTA MENEZES LIMA
RECLAMADO Itautec Philco S, A.
ADVOGADO: ARMANDO CAVALANTE

Libere-se o crédito líquido do exequente (depósito a fls. 881).Garantida a execução, sem a oposição de Embargos pela executada, intime-se a exeqüente para querendo, apresentar impugnação à conta de liquidação, no prazo de cinco dias ou requerer o que entender de direito.

PROCESSO: **00096-2006-002-10-00-8 (0016)**
RECLAMANTE Carlos Eduardo dos Reis Carneiro
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO Hotel Nacional S.A.
ADVOGADO: JOÆO TADEU S. DE A. NETO

Garantida a execução, sem a oposição de Embargos pela executada, intime-se o exeqüente para querendo, apresentar impugnação à conta de liquidação, no prazo de cinco dias ou requerer o que entender de direito.

PROCESSO: **01082-2006-002-10-00-1 (0017)**
RECLAMANTE Geraldo Monteiro da Silva
ADVOGADO: OG OLIVEIRA E SOUZA
RECLAMADO Elevadores Atlas Schindler
ADVOGADO: MILTON DE SOUZA COELHO

Nos termos do art. 23, IV do PGC do TRT-10ª região, remeto o processo à intimação do reclamante para contra - arrazoar o recurso interposto pela reclamada , no prazo de oito dias.

PROCESSO: **00001-2007-002-10-00-7 (0018)**
AUTOR Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal - SJPDF
ADVOGADO: CLAUDISMAR ZUPIROLI
RÉU Radiobrás e Outro
RÉU Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade - CONTCOP
ADVOGADO: RICARDO QUINTAS CARNEIRO

Nos termos do art. 23, IV do PGC do TRT-10ª região, remeto o processo à intimação das reclamadas para contra - arrazoarem o recurso interposto pelo reclamante, no prazo sucessivo de oito dias,a começar pela 1ª reclamada.

PROCESSO: **00033-2007-002-10-00-2 (0019)**
RECLAMANTE Renato Ramos de Almeida
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO Condomínio Vivendas Friburgo
ADVOGADO: MAYCKE LIMA DOS SANTOS

Expeça-se Alvará substitutivo às guias TRCT, para liberação dos valores existentes na conta vinculada do FGTS do reclamante, conforme determinado no r. "decisum".Intime-se o reclamante para o recebimento do Alvará, no prazo de dez dias. Cumpridas as determinações supra, encaminhem-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

PROCESSO: **00051-2007-002-10-00-4 (0020)**
RECLAMANTE Edcarlos Barbosa Alencar
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO Auto Posto Ceilândia Norte Ltda.
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Tempestivo, regular a representação processual e atendidos os demais pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário do reclamante.Assino ao reclamado o prazo de oito dias ,para, querendo, apresentar contra-razões. Ultimada a medida ou decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio Regional com nossas justas homenagens e cautelas de estilo.

PROCESSO: **00066-2007-002-10-00-2 (0021)**
RECLAMANTE Dorvalino Cardoso Lauriano e Outros
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Jaguar Segurança Ltda.

Indefiro o pedido, aguarde-se o trânsito em julgado da decisão e o decurso do prazo para a reclamada entregar aos reclamantes as guias para o saque do FGTS.

PROCESSO: **00146-2007-002-10-00-8 (0022)**
RECLAMANTE Nataniel Paulo de Jesus
ADVOGADO: MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR
RECLAMADO Construções ACNT Ltda.
ADVOGADO: CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO

Remeto os autos à intimação, nos termos do art. 23, IV do PGC do TRT-10ª região,para vista à parte contrária sobre os documentos ora apresentados, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00155-2007-002-10-00-9 (0023)**
RECLAMANTE Adriano de Souza Tavares
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Mario Figueira da Cruz

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 02/05/2007, às 14:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00230-2007-002-10-00-1 (0024)**
RECLAMANTE Paulo Rogério Bonfim Resende
ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal (SUCAR Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 21/05/2007, às 14:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00235-2007-002-10-00-4 (0025)**
RECLAMANTE Camila Moura da Fonseca
ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 22/05/2007, às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00249-2007-002-10-00-8 (0026)**
RECLAMANTE Gilberto Elias
ADVOGADO: AIRTON RODRIGUES MOREIRA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 22/05/2007, às 14:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar ne-

cessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO:	**00253-2007-002-10-00-6 (0027)**
RECLAMANTE	Débora Camargo de Barros
ADVOGADO:	DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO	Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO	Distrito Federal (Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR)

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 21/05/2007, às 14:35 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO:	**00260-2007-002-10-00-8 (0028)**
RECLAMANTE	Ademir Ricarte de Lira
ADVOGADO:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO	Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO	Distrito Federal

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 22/05/2007, às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO:	**00268-2007-002-10-00-4 (0029)**
RECLAMANTE	Manuel Porfírio dos Santos
ADVOGADO:	DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO	Instituto Candango de Solidariedade e Outros
RECLAMADO	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
RECLAMADO	Distrito Federal

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 22/05/2007, às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO:	**00270-2007-002-10-00-3 (0030)**
RECLAMANTE	Ana Paula Gomes de Moura
ADVOGADO:	CELSO JOSÉ SOARES
RECLAMADO	Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO	Distrito Federal

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 21/05/2007, às 14:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO:	**00278-2007-002-10-00-0 (0031)**
RECLAMANTE	Sidney Reis Bezerra
ADVOGADO:	JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO	United Intl. Servs. do Brasil Vig e Segurança Ltda.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 15/05/2007, às 14:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO:	**00291-2007-002-10-00-9 (0032)**
RECLAMANTE	Adriana Canuto Vasconcelos de Almeida e Outros
ADVOGADO:	JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO	Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 15/05/2007, às 14:35 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO:	**00292-2007-002-10-00-3 (0033)**
RECLAMANTE	Wilson Marques Ferreira
ADVOGADO:	DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO	La Cuccina Produtos Alimentícios

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 26/04/2007, às 14:35 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO:	**00295-2007-002-10-00-7 (0034)**
RECLAMANTE	Juliana Madeu de Paula
ADVOGADO:	ODILON VALE DE MESQUITA
RECLAMADO	Instituto Candango de Solidariedade
RECLAMADO	Distrito Federal

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 21/05/2007, às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO:	**00300-2007-002-10-00-1 (0035)**
RECLAMANTE	Geralda de Fátima Ferreira
ADVOGADO:	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO	Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outros
RECLAMADO	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
RECLAMADO	Distrito Federal

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 21/05/2007, às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO:	**00302-2007-002-10-00-0 (0036)**
RECLAMANTE	Rita de Cassia Pereira da Silva
ADVOGADO:	ROSIMEIRE DAVID DOS SANTOS
RECLAMADO	Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO	Governo do Distrito Federal

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 21/05/2007, às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO:	**00307-2007-002-10-00-3 (0037)**
RECLAMANTE	Antônio Carlos Jesus Oliveira
ADVOGADO:	ROSIMEIRE DAVID DOS SANTOS
RECLAMADO	Instituto Candango de Solidariedade ICS e Outro
RECLAMADO	Distrito Federal

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 21/05/2007, às 14:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO:	**00319-2007-002-10-00-8 (0038)**
RECLAMANTE	Maria Irismar Alves do Reis
ADVOGADO:	SINVALINO MARIANO DA SILVA
RECLAMADO	ICS - Instituto Candango de Solidariedade

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 21/05/2007, às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO:	**00321-2007-002-10-00-7 (0039)**
RECLAMANTE	Raimundo Nonato Mendes Freitas
ADVOGADO:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO	Brás Químico Ltda.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 02/05/2007, às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO:	**00326-2007-002-10-00-0 (0040)**
RECLAMANTE	José Maria Vieira
ADVOGADO:	CARLOS ALBERTO FIGUEIRA
RECLAMADO	MR - Auto Peças e Acessórios Ltda.

Havendo defeito na petição inicial e por tratar - se de rito sumaríssimo,que não comporta emenda à inicial,extingue-se o processo, sem exame do mérito, nos moldes do artigo 295, § único, inciso I do CPC c/c 769 consolidado, tudo nos termos da fundamentação, que a este "decisum" integra. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 213,49, calculadas sobre R$ 10.674,92 valor atribuído à causa, dispensada do pagamento na forma legal. Transitada em julgado a decisão, defere-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração mediante traslado. Após, arquivem-se os autos definitivamente.

ÍNDICE

Advogado:	ADRIANA ZANATA FAVERO REIS (0011)	**18701/DF**
Advogado:	AIRTON RODRIGUES MOREIRA (0026)	**10413/DF**
Advogado:	ALDO FRANCISCO ZAGO (0004)	**8476/DF**
Advogado:	ANA PATRICIA SERRANO ALESCIO (0008)	**14323/DF**
Advogado:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0011) (0039)	**6263/DF**
Advogado:	ARENALDO FRANÇA GUEDES FILHO (0006)	**16533/DF**
Advogado:	ARI SOARES FERREIRA (0006)	**1415/DF**
Advogado:	ARMANDO CAVALANTE (0015)	**5891/DF**
Advogado:	CARLOS ALBERTO FIGUEIRA (0040)	**8672/DF**
Advogado:	CELSO JOSÉ SOARES (0025)	**17.919/DF**
Advogado:	CELSO JOSÉ SOARES (0030)	**17919/DF**
Advogado:	CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO (0022)	**15573/DF**
Advogado:	CLAUDIO MARQUES DE PAULA (0005)	**14017/DF**
Advogado:	CLAUDISMAR ZUPIROLI (0018)	**12250/DF**
Advogado:	DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE (0011)	**10010/DF**
Advogado:	DEBORAH RDRIGUES AFFONSO (0033)	**15690/DF**
Advogado:	DENISE CUNHA ORTIGA VASSALLO (0010)	**6424/DF**
Advogado:	DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA (0027) (0029)	**8043/DF**
Advogado:	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO (0020)	**9315/DF**
Advogado:	EDSON DE SOUSA BUENO (0014)	**10665/GO**
Advogado:	EDSON STECKER (0005)	**15382/DF**

Advogado: (0003)	FERNANDO ANTONIO F. DE ANDRADE	**748AT/DF**
Advogado: (0023)	FRANCISCO PEREIRA SERPA	**7437/DF**
Advogado: (0035)	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR	**12919/DF**
Advogado: (0016)	GASPAR REIS DA SILVA	**9324/DF**
Advogado: (0010)	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE	**5166/DF**
Advogado: (0019)	HUDSON LINHARES BATISTA	**9713/DF**
Advogado: (0013)	INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA	**12812/DF**
Advogado: (0003)	JACIARA VALADARES GERTRUDES	**8826/DF**
Advogado: (0013) (0014)	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS	**10434/DF**
Advogado: (0015)	JOAO BATISTA MENEZES LIMA	**3043/TO**
Advogado: (0031) (0032)	JOMAR ALVES MORENO	**5218/DF**
Advogado: (0021)	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA	**6083/DF**
Advogado: (0020)	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	**513/DF**
Advogado: (0028)	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	**9004/DF**
Advogado: (0016)	JOÆO TADEU S. DE A. NETO	**4764/DF**
Advogado: (0009)	LUCIENE CRISTINA BASCHEIRA	**155829/SP**
Advogado: (0007)	LUIZ PAULO FERREIRA	**7573/DF**
Advogado: (0022)	MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR	**18722/DF**
Advogado: (0011)	MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD	**10075/DF**
Advogado: (0019)	MAYCKE LIMA DOS SANTOS	**13456/DF**
Advogado: (0017)	MILTON DE SOUZA COELHO	**3809/DF**
Advogado: (0009)	NACIR DA CONCEICAO FERNANDES	**18189/DF**
Advogado: (0034)	ODILON VALE DE MESQUITA	**24688/DF**
Advogado: (0017)	OG OLIVEIRA E SOUZA	**4283/DF**
Advogado: (0001)	PROCURADORA TANIA M. F. SOUZA	**MPF398/DF**
Advogado: (0024)	RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA	**19324/DF**
Advogado: (0012)	RICARDO DE OLIVEIRA MURTA	**19733/DF**
Advogado: (0018)	RICARDO QUINTAS CARNEIRO	**1445-A/DF**
Advogado: (0001)	ROGERIO LUIS BORGES DE RESENDE	**8799/DF**
Advogado: (0036) (0037)	ROSIMEIRE DAVID DOS SANTOS	**23915/DF**
Advogado: (0038)	SINVALINO MARIANO DA SILVA	**14710/DF**
Advogado: (0013)	SORAYA COSTA DE MIRANDA	**15618/DF**
Advogado: (0002)	UBIRATAN BATISTA PEDROSO	**5350/DF**
Advogado:		/

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **02104-1991-003-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE MARCUS VINICIUS CALDAS SOUTO
ADVOGADO: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Vistos. Concedo o prazo de cinco dias à executada para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos. Publique-se.Decorrido o prazo, conclusos. Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

PROCESSO: **00293-2005-003-10-00-2 (0002)**
RECLAMANTE Carla Roque da Silva
ADVOGADO: EULER RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: MARIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Vistos. Concedo o prazo de cinco dias à exeqüente para se manifestar acerca dos fins previstos no art. 884 da CLT e embargos à execução. Publique-se.Decorrido o prazo, conclusos. Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

PROCESSO: **00858-2005-003-10-00-1 (0003)**
RECLAMANTE Ivana Gonçalves Soares
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
RECLAMADO Banco do Brasil S.A
ADVOGADO: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR

Vista ao executado para manifestação acerca dos valores PREVI/CASSI apresentados pelo exeqüente. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

PROCESSO: **00750-2006-003-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE DEOCLECIO TIBURCIO RIBEIRO JUNIOR
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO QUALIX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA E OUTRO
ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES
RECLAMADO BELA CAP LIMPEZA E CONSERVACAO

DESPACHO-Assino ao exequente o prazo de 05 dias para os fins previstos no art. 884 da CLT.

PROCESSO: **01192-2006-003-10-00-0 (0005)**
RECLAMANTE Denilson Alexandrino dos Santos
ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO Politec S.A.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Vistos. Muito embora o reclamado já tenha interposto recurso ordinário, em face do efeito modificativo dos embargos declaratórios, defiro a devolução do prazo recursal, devendo em igual prazo, querendo, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo reclamante. Publique-se. Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

PROCESSO: **08102-2006-003-10-00-1 (0006)**
INSC. DIVÍDA ATIVA: 1059100052709
EXEQUENTE UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO SMILE PLANO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA
ADVOGADO: CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES

DESPACHO-Após, designe-se praça do bem penhorado à fl. 115 apra o dia 18/05/2007 às 14h30. Expeça-se o edital de praça. Intime-se a exequente, pela Contadoria. Intime-se a executada pessoalmente e por meio de seu procurador (fl. 223). Intime-se o co-responsável por edital.

PROCESSO: **00044-2007-003-10-00-9 (0007)**
RECLAMANTE Hermínio Oliveira da Conceição
ADVOGADO: NILTON CORREIA
RECLAMADO Radiobrás - Empresa Brasileira de Comunicações S.A.
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO

DESPACHO-Intime-se a reclamda, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante. Prazo de oito dias.

PROCESSO: **00080-2007-003-10-00-2 (0008)**
RECLAMANTE Dimas Pereira da Silva
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO Construtora Classe A Ltda. e Outro
RECLAMADO Construções Acnt Ltda.
ADVOGADO: CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO

Intime-se o reclamante, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada. Prazo oito dias. Publique-se.

PROCESSO: **00233-2007-003-10-00-1 (0009)**
RECLAMANTE Gerson Antonio Martins
ADVOGADO: CLAUDIO FERNANDES DUARTE DA SILVA
RECLAMADO Condomínio Residencial RK

DECISÃO-EM FACE DO EXPOSTO, e por tudo que dos autos consta, decido JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, para condenar o reclamado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL R.K., a pagar ao reclamante GERSON ANTONIO MARTINS as verbas a seguir, conforme a fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.- saldos de salário de 26 dias do mês de fevereiro de 2007;- aviso prévio indenizado;- 13º salários proporcionais, dos anos de 2006 e 2007, na razão de 08/12;- férias proporcionais, na razão de 08/12, acrescidas do terço constitucional;- multa do art. 477 da CLT;- FGTS, acrescido da multa de 40%;- horas extras;- vale-transporte;- indenização do seguro-desemprego.Tais verbas deverão ser acrescidas de juros da mora e atualização monetária na forma do art. 39 da lei 8.177/91.Deverá o reclamado cumprir as seguintes obrigações de fazer: anotar o contrato de trabalho do autor em sua CTPS, na forma da fundamentação e devolver o documento em secretaria, liberar as guias TRCT e dos recolhimentos previdenciários, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta sentença. Não cumpridas as obrigações de fazer no prazo estipulado deverá a Secretaria anotar a CTPS ou emitir certidão com todos os dados que deveriam constar no documento.Custas que importam em R$ 180,00 calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R$ 9.000,00, pelos reclamados.Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se ao reclamado a comprovação do recolhimento de ambos, dentro em 8 dias.As contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas a tempo e modo, sob pena de execução ex officio, conforme preconiza o art. 114, § 3º, da Constituição Federal.Oficie-se ao INSS e DRT enviando-lhes cópia desta sentença, após o seu trânsito em julgado, informando o endereço do reclamado.Ciente o reclamante, intime-se o reclamado.Nada mais.Encerrou-se.ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON-Juíza do Trabalho Substituta da MM 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF.

ÍNDICE

Advogado: (0007)	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	**11789/DF**
Advogado: (0001)	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR	**10424/DF**
Advogado: (0005)	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	**20015/DF**
Advogado: (0008)	CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO	**15573/DF**
Advogado: (0003)	CIRNA TERESINHA LINDENNAYR	**17849/DF**
Advogado: (0009)	CLAUDIO FERNANDES DUARTE DA SILVA	**23141/DF**
Advogado: (0006)	CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES	**13455/DF**
Advogado: (0002)	EULER RODRIGUES DE SOUZA	**19822/DF**
Advogado: (0004)	FILADELFO PAULINO DA SILVA	**9429/DF**
Advogado: (0008)	GASPAR REIS DA SILVA	**9324/DF**
Advogado: (0005)	JOSE OLIVEIRA NETO	**8680/DF**
Advogado: (0001)	LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO	**4653/DF**
Advogado: (0002)	MARIANA SANTOS DE OLIVEIRA	**21257/DF**
Advogado: (0004)	MAURICIO MIRANDA DURAES	**22018/DF**
Advogado: (0007)	NILTON CORREIA	**1291/DF**
Advogado: (0006)	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL	**PFN/DF**
Advogado: (0003)	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS	**15523/DF**
Advogado:		/

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 135/2007

Processo nº: 0126/2006-003-10-00-2 - 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Reclamante: Rubens Messias dos Santos.
Advogado: José Maria de Oliveira Santos.
Reclamado: DNB Reformas e Construções Ltda.

A DOUTORA ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juiza da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público que, pelo presente EDITAL, fica citada a 1ª executada: DNB Reformas e Construções Ltda, encontrando-se atualmente estabelecida em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, do valor de R$ 2.140,98 (dois mil, cento e quarenta reais e noventa e oito centavos), ou apresentar bens a penhora. Valor atualizado até 30/11/2006. A executada, desejando pagar ou garantir a exe-

cução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Salas 11, 13 15 e 17, 1º subsolo, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o C.P.C. (art. 652/658) e C.L.T. (arts. 880 a 884). Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 13 de abril de 2007. Ass. Rosarita Machado de Barros Caron, Juiza da 3ª Vara do Trabalho/DF.
PUBLIQUE-SE.
Em, 18/04/2007

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DECISÃO Nº 150/07

Processo nº : 00884-2004-013-10-00-6
Reclamante : WESLEY DE SOUZA DUARTE
Reclamada : UNIWAY - COOPERTATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA(na pessoa do sócio EDUARDO MANUEL FARIAS PEREIRA-CPF nº 807.256.197-91)
Emitido em 16 de abril de 2007.

O Doutor CLAUDINEY DA SILVA CAMPOS, Juiz do Trabalho Substituto da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que o sócio da Reclamada, Sr. EDUARDO MANUEL FARIAS PEREIRA-CPF nº 807.256.197-91, atualmente em local incerto e não sabido fica, pelo presente instrumento, CITADO, da decisão proferida nos autos do processo supra, aqui parcialmente transcrita e com cópia a disposição na Secretaria da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à Av. W/3 Norte, Quadra 516, lotes 2/3, sala 302, Plano Piloto, DF. "... Não foram localizados bens da executada(fls. 128 e 153). Isso posto, em razão da insuficiência de patrimônio da executada, doravante passa a integrar o pólo passivo da presente execução, na condição de devedor(es) subsidiário(s) GUILHERME ANTONIO MONTEIRO DA COSTA(CPF; fls. 159), endereço indicado às fls. 156; DIDIMO FERREIRA BAPTISTA NETTO(CPF fls. 159), endereço indicado às fls. 156; EDUARDO MANUEL FARIAS FERREIRA(CPF fls. 159); endereço às fls. 156); JOSÉ CARLOS GONÇALVES CARVALHEIRA(CPF fls. 159) endereço indicado às fls. 156 e PEDRO CÉSAR ABREU(CPF; fls. 156), endereço indicado às fls. 156. I - Intimem-se, via postal, o(s) devedor(es) subsidiário(s) citados; na forma do art. 880 da CLT, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, assegurando-se-lhe(s), após garantido o juízo, o direito de embargos à execução(art. 884 da CLT). II - Intime-se ainda o exeqüente para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos o CPF dos sócios acima citados.". Eu, Cláudio Luís Gonçalves Garcia, Diretor de Secretaria, conferi o presente Edital na data supra. CLAUDINEY DA SILVA CAMPOS, Juiz do Trabalho Substituto da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 147/07

Processo nº : 00926-2004-013-10-00-9
Reclamante : GLADIAN NORDMA CORREA DA SILVA
Reclamada : UNIWAY - COOPERTATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA(nas pessoas dos sócios GUILHERME ANTONIO MONTEIRO DA COSTA - CI 04504928-IFP; DIDIMO FERREIRA BAPTISTA NETTO-CI 27809-OAB/RJ; JOSÉ CARLOS GONÇALVES CARVALHEIRA-CI 2382096 IFP e PEDRO CEZAR ABREU-CI 2705980 IFP)
Emitido em 16 de abril de 2007.

O Doutor CLAUDINEY DA SILVA CAMPOS, Juiz do Trabalho Substituto da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que os sócios da Reclamada , GUILHERME ANTONIO MONTEIRO DA COSTA - CI 04504928-IFP; DIDIMO FERREIRA BAPTISTA NETTO-CI 27809-OAB/RJ; JOSÉ CARLOS GONÇALVES CARVALHEIRA-CI 2382096 IFP e PEDRO CEZAR ABREU-CI 2705980 IFP) , atualmente em local incerto e não sabido ficam, pelo presente instrumento, INTIMADOS, de que nos autos do processo em epigrafe o MM. Juiz do Trabalho Substituto proferiu o despacho às fl. 158, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos. etc. 1 - Junte-se a CPN 121/06 aos autos. Reputo os sócios citados à f. 147 em local incerto e não sabido. 2 - Por ora, intimem-se estes da decisão de f. 146/147 por edital. 3 - Decorrido o prazo legal, "in-albis", incluam-se os referidos sócios no BACEN-JUD 2.0. 4 - Sem prejuízo das determinações supra, informe o exeqüente o endereço do Cartório de Registro de Imóveis da Ilha do Governador, em dez dias. Intime-se. Com a informação, oficie-se como requerido. Cumpridas as determinações supra, sem resultado, façam-me conclusos para deliberação acerca dos demais pedidos efetuados por meio da petição retro.". E, para que atinja o conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será publicado no D.J.U e afixado no local de costume, na sede deste Juízo. Eu, Valmir Pereira dos Santos , Adjunto de Diretor de Secretaria, conferi o presente Edital na data supra. CLAUDINEY DA SILVA CAMPOS, Juiz do Trabalho Substituto da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 133/2007

Processo nº : 0819/1993-003-10-00-0 -3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
Reclamante : Joaquim Batista dos Santos.
Advogado : Aldenei de Souza e Silva.
Reclamado : Rioforte Serviços Técnicos S/A.
Advogado : Gessi Terezinha L. Kosmolski.

A Doutora ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juíza da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimado o fiel depositário: JOSÉ DOMINGUES BARBOSA, estabelecido em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo epigrafado foi proferido o seguinte despacho:"Considerando o inteiro teor dos autos, intime-se o depositário via edital, para ciência da desoneração do encargo referente à penhora de fl. 146". Em, 26/03/2007. Ass. Rosarita Machado de Barros Caron, Juíza da 3ª Vara do Trabalho de Brasília. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Salas 11, 13, 15 e 17, 1º sub-solo, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h., de segunda a sexta-feira. Eu, Mrian Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi em 12 de abril de 2007.
PUBLIQUE-SE.
Em, 18/04/2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 134/2007

Processo nº : 1358/1998-003-10-00-7 -3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
Reclamante : Josiane Barbosa Ferreira.
Advogado : Rosa M. Fernandes Troina Gomes.
Reclamado : Maria Helena Carvalho Frois
Advogado :

A Doutora ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juíza da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimada: Maria Helena Carvalho Frois, estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo epigrafado foi proferido o seguinte despacho:" Intime-se a executada pra contraminutar, no prazo legal, o agravo de petição interposto pela exequente." Em, 02/04/2007. Ass. Rosarita Machado de Barros Caron, Juíza da 3ª Vara do Trabalho de Brasília. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Salas 11, 13, 15 e 17, 1º sub-solo, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h., de segunda a sexta-feira. Eu, Mrian Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi em 12 de abril de 2007.
PUBLIQUE-SE.
Em, 18/04/2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 136/2007

Processo nº : 8380/2005-003-10-00-8 -3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
Reclamante : União (Fazenda Nacional)
Advogado :
Reclamado : Antenas Comércio e Representações Ltda.
Advogado :

A Doutora ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juíza da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, ficam intimados: Antenas Comércio e Representações Ltda. e o co-responsável Antonio Manoel de Souza**,** estabelecidos em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo epigrafado foi proferido o seguinte despacho:"Cumpra-se integralmente a determinação exarada à fl. 67, intimando-se também o co-responsável por edital, para contraminutar no prazo legal 08 (oito) dias, o agraço de petição interposto pela exequente." Em, 02/04/2007. Ass. Rosarita Machado de Barros Caron, Juíza da 3ª Vara do Trabalho de Brasília. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Salas 11, 13, 15 e 17, 1º sub-solo, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h., de segunda a sexta-feira. Eu, Mrian Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi em 12 de abril de 2007.
PUBLIQUE-SE.
Em, 18/04/2007.

EDITAL DE PRAÇA Nº 131/2007

Processo : 9111/2006-003-10-00-0
Reclamante : Daniel Andrade de Oliveira (6º VT DE SÃO PAULO).
Executado(a) : Expresso Brasília Ltda.
Fiel Depositário : Wagner Canhedo Filho.
Local dos bens : SHIS QI 07 Conjunto 04 Casa 16 - Lago Sul-DF
Data e hora da praça: 18/05/2007 às 14h15

A DOUTORA ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON- Juíza da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, torna público que no dia e horário supra informados, na sede desta Vara do Trabalho, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto"B", Bloco 01, primeiro subsolo, Sala de espera, Brasília/DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) relacionado abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado, na guarda do(a)(s) Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei n. 6.830 de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos Institutos. Fica notificada a executada , Expresso Brasília Ltda., do aqui exposto . " RELAÇÃO DOS BENS: Um imóvel situado no lote 08 (decorrente da unificação dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08) do Trecho 01 Conjunto "B" do STRC - Brasília/DF, com uma área global de 18.210.348m2, onde se encontra edificada a garagem da Transportadora Wadel Ltda, inscrito no Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal sob nº 35773, apresentando o referido bem uma área construída de 6.314,90m2, com um prédio de administração com térreo mais dois pavimentos, oficina, casa de máquina, guarita de alvenaria e balanço que avalio em R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). Em 20 de março de 2007. Ass. Doutora Rosarita Machado de Barros Caron-Juíza da 3ª Vara do Trabalho de Brasília. Eu Mirian Vilas Boas Fernandes subscrevi em 29 de março de 2007.
PUBLIQUE-SE
EM, 18/04/2007

EDITAL DE PRAÇA Nº 132/2007

Processo : 8102/2006-003-10-00-1
Reclamante : União Federal (Fazenda Nacional)
Executado(a) : Smile Plano de Assistência Odontológica Ltda.
Fiel Depositário :
Local dos bens : AOS 04 apto. 319 Bloco "C" do SHC/AO/SUL-Brasília/DF
Data e hora da praça: 18/05/2007 às 14h30

A DOUTORA ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON- Juíza da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, torna público que no dia e horário supra informados, na sede desta Vara do Trabalho, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto"B", Bloco 01, primeiro subsolo, Sala de espera, Brasília/DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) relacionado abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado, na guarda do(a)(s) Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei n. 6.830 de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos Institutos. Fica notificada a executada, Smile Plano de Assistência Odontológica Ltda. Pelo presente fica também ciente da praça a ser realizada acima, o Co-Responsável Tributário pela dívida, Sr. FREDERICO VALENTE COELHO do aqui exposto ."RELAÇÃO DO BEM: Um imóvel constituído do apartamento nº 319 do Bloco "C" , no AOS 04 -Brasília/DF, composto de 02 quartos, sala, cozinha, banheiro social, varanda, uma vaga na garagem e dependência completa de empregada, com área privativa de 74,27m2, área total de 115,00m2 e fração ideal do terreno sobre o qual se encontra construído, que avalio em R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) sendo este o valor total da avaliação. Em 30 de março de 2007. Ass. Doutora Rosarita Machado de Barros Caron-Juíza da 3ª Vara do Trabalho de Brasília. Eu Mirian Vilas Boas Fernandes subscrevi em 12 de abril de 2007.
PUBLIQUE-SE.
EM, 18/04/2007.

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO:	**00414-1998-004-10-00-2 (0001)**
RECLAMANTE	SHEILA CRISTINA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO:	RODRIGO MENEZES DE CARVALHO
RECLAMADO	VOLKSWAGEN SERVICOS S/A
ADVOGADO:	CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO

(Despacho de fl.764) Libere-se à executada, mediante alvarás, o saldo remanescente da conta nº042.2.127.384-2, bem como os depósitos recursais efetuados às fls.275, 350 e 725, intimando-a ao recebimento no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO:	**00623-2000-004-10-00-1 (0002)**
RECLAMANTE	IRLAM FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO	METALURGICA ZANICHELLI LTDA - ME
ADVOGADO:	DANILO RINALDI DOS SANTOS

(Despacho de fl.256) HOMOLOGO o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A executada arcará com o pagamento das custas processuais, bem como com os encargos previdenciários proporcionais ao valor do acordo, que deverão ser quitados no prazo de até trinta dias após a intimação para tanto, valores esses que deverão ser oportunamente calculados pela contadoria, de forma atualizada, submetendo os cálculos à chancela do INSS, oportunidade em que deverá atualizar o valor dos honorários periciais, cujo pagamento também é de responsabilidade da executada. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00228-2005-004-10-00-3 (0003)**
RECLAMANTE Simone Maria Araújo Monteiro
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Instituto Rui Barbosa do Brasil Ltda (Faculdade Michelangelo)
ADVOGADO: CECÍLIA ROLIM DE PONTES MIRANDA

(Despacho de fl.380) Intime-se a reclamada a proceder as devidas anotações na CTPS da reclamante, prazo de cinco dias, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00401-2005-004-10-00-3 (0004)**
RECLAMANTE Bernardo de Souza Pinto
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Monteverde Engenharia Comércio e Indústria S/A
ADVOGADO: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA

Fl. 279. Fica intimado da relização da praça ora designado para o dia 10/05/2007 às 13h:30m e não havendo licitante, nem sendo remida a execução, fica desde já designada a 2ª praça para o dia 24/04/2007 às 13h:30m. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00420-2005-004-10-00-0 (0005)**
AUTOR Maria José Alves
ADVOGADO: MARCELO MARTINS DA CUNHA
RÉU Sérgio Alves Pereira
ADVOGADO: OSVALDO FERNANDES NASCIMENTO

(Despacho de fl.614) Intime-se o autor a juntar aos autos, prazo de dez dias, as notas fiscais e recibos comprovando as despesas contraídas pelo funeral e outras, conforme promoção da contadoria de fl.612, sob as cominações de lei. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00985-2005-004-10-00-7 (0006)**
RECLAMANTE Janaína Maria de Oliveira Nogueira
ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO COTRADASP Cooperativa de Trabalho Para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Ágrícola e Silvicultura

Fl. 56. Homologos os cálculos de fls. 42/53, fixando o débito em R$ 18.824,40, conforme detalhamento de fl. 55, em valores de 30.04.2007, sem prejuízo de futuras atualizações. Tendo em vista que os termos da decisão proferida nos autos do processo nº 583.00.2006.213944-9 da 23ª Vara Cível Central da Comarca de São Paulo, cuja cópia da decisão nos foi enviada por meio de ofício da referida Vara, arquivado em Secretaria, foi decretada a insolvência da Executada. Sendo assim, cite-se a Executada via editalícia, bem como dê-se vista ao Exeqüente dos cálculos, prazo de dez dias (Art. 879, §2º, da CLT). Decorrido o prazo legal sem manifestação das partes, expeça-se certidão para habilitação de crédito, observando-se a data da decretação da insolvência. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00156-2006-004-10-00-5 (0007)**
RECLAMANTE Ramona de Fátima Gomes Silveira Santos
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO Fubra Fundação Universitária de Brasília
ADVOGADO: ANDRE VIEIRA MACARINI.
RECLAMADO Coopsem - Cooperativa de Serviços Técnicos Empresariais
ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES

(Despacho de fl.311) Intime-se o reclamante a depositar na Secretaria da Vara sua CTPS para as devidas anotações, prazo de cinco dias, sob pena de se considerar satisfeita a obrigação, no particular. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00209-2006-004-10-00-8 (0008)**
RECLAMANTE Delvandes José Pereira
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)

Fl. 190. Intime-se o Exeqüente a se manifestar acerca do presente recurso, caso queira, prazo legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00488-2006-004-10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE Jair Honorio de Andrade
ADVOGADO: CRISTOVAO FIRMO PITANGA
RECLAMADO Nova Amazonas Indústria e Comércio Importação de Alimentos Ltda.
ADVOGADO: LUANA MEDEIROS MARTINS GONÇALVES

Fl. 193. Autos desarquivados nesta data. Concedo vista ao Reclamante por cinco dias. Decorrido o prazo supra sem qualquer manifestação, devolvam-se ao arquivo. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00634-2006-004-10-00-7 (0010)**
RECLAMANTE MARIANA VIANA DE SOUZA COSTA
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO: MARIA DO CARMO CAMPOS TREVISAN

Fl. 301. intime-se a Reclamada a apresentar os contracheques ou as fichas financeiras do Reclamante do período de julho/2001 a janeiro/2004, prazo de dez dias, sob pena de realização de perícia contábil, cujo ônus lhe será atribuído. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00752-2006-004-10-00-5 (0011)**
RECLAMANTE PEDRO CARLOS DOS REIS
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO MAXSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA E OUTRO
RECLAMADO CEB Distribuição S.A.
ADVOGADO: ANA PAULA SOUZA DA COSTA

(Despacho de fl.497) Intime-se o reclamante para comprovar nos autos o montante recebido a título de FGTS, propiciando, assim, a aferição da multa estipulada na sentença de fls.419/424. Prazo de dez dias. Decorrido o prazo mencionado e constatada a inércia do reclamante, fica desde já determinada a remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00953-2006-004-10-00-2 (0012)**
RECLAMANTE Edvon Batista Nunes
ADVOGADO: SONIA MARIA MENDES MARINHO
RECLAMADO Eletroclima Engenharia Ltda. e Outro
ADVOGADO: ANDRE AMARAL DE OLIVEIRA
RECLAMADO Banco do Brasil S. A.
ADVOGADO: TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR

Fl. 151. Intime-se a 1ª Reclamada para juntar aos autos, no prazo de cinco dias, as guias próprias para percepção do FGTS e do Seguro Desemprego. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **01045-2006-004-10-00-6 (0013)**
RECLAMANTE Francisco Oliveira
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO Cleomar Santos Feitosa (Chique Usadão)
ADVOGADO: SILVIO CIRILO DA SILVA

Fica designada 1ª PRAÇA para o dia 03/05/2007 às 13:42 horas, bem como 2ª PRAÇA para o dia 16/05/2007 às 13:42 horas. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01096-2006-004-10-00-8 (0014)**
RECLAMANTE Marcos Vinícios Prottis
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Finasa - Promotora de Vendas Ltda. e Outro
ADVOGADO: MARIA DO CARMO CAMPOS TREVISAN
RECLAMADO Banco Finasa S.A.
ADVOGADO: MARIA DO CARMO CAMPOS TREVISAN

(Despacho de fl.271) Ante a promoção de fl.270, intime-se a parte reclamada para juntar aos autos os demonstrativos de pagamento do reclamante pertinentes aos meses de julho de 2003 a janeiro de 2004 e dos meses de abril, maio e dezembro de 2004 . Prazo de dez dias para tal, sob pena de ser realizada perícia contábil, cujo ônus lhe será atribuído. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **01123-2006-004-10-00-2 (0015)**
RECLAMANTE José de Lajes Silva
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO Associação Atletica Banco do Brasil
ADVOGADO: LUSIMAR VOLNEY POVOA

(Despacho de fl.75) Tendo em vista a devolução do SEED à fl. 74, dando conta de que o endereço do exeqüente, informado na inicial, está incorreto, intime-se o seu procurador, via DJ, para proceder ao levantamento da guia nº 1218/2007, fazendo-a, por seu turno, chegar às mãos do autor. Consumado o recebimento, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00121-2007-004-10-00-7 (0016)**
RECLAMANTE Fábio Machado Favela
ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAÚJO
RECLAMADO Esplendor House

(Despacho de fl.34) Intime-se o reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 05 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00230-2007-004-10-00-4 (0017)**
RECLAMANTE Mayara Nogueira Oliveira
ADVOGADO: THIAGO JANUARIO DE ANDRADE
RECLAMADO Colmar Engenharia e Empreendimentos Ltda.
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Fl. 58. DISPOSITIVO, Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos por MAYARA NOGUEIRA OLIVEIRA em face de COLMAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Custas pela Reclamante fixadas em R$ 274,82, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 13.741,00, dispensadas, ante a concessão à Reclamante dos benefícios da Justiça gratuita. Intimem-se as partes (CLT, art. 852), eis que ausentes à audiência de encerramento de instrução. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

ÍNDICE

Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR **10609/DF** (0013)
Advogado: ANA PAULA SOUZA DA COSTA **12350/DF** (0011)
Advogado: ANDRE AMARAL DE OLIVEIRA **13012/DF** (0012)
Advogado: ANDRE VIEIRA MACARINI. **2705/DF** (0007)
Advogado: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO **7511/DF** (0001)
Advogado: CECÍLIA ROLIM DE PONTES MIRANDA **18736/DF** (0003)
Advogado: CRISTOVAO FIRMO PITANGA **9460/DF** (0009)
Advogado: DANILO RINALDI DOS SANTOS **4489/DF** (0002)
Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO **9315/DF** (0017)
Advogado: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS **18083/DF** (0006)
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **5166/DF** (0010) (0014)
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF** (0002)
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS **10434/DF** (0007)
Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF** (0004)
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF** (0008)
Advogado: JORGE NARA **7243/DF** (0015)
Advogado: JOSUE APARECIDO DE ARAÚJO **22625/DF** (0016)
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF** (0003) (0011)
Advogado: LUANA MEDEIROS MARTINS GONÇALVES **17811/DF** (0009)
Advogado: LUSIMAR VOLNEY POVOA **2453/DF** (0015)
Advogado: MARCELO MARTINS DA CUNHA **18889/DF** (0005)
Advogado: MARIA DO CARMO CAMPOS TREVISAN **4306/DF** (0010) (0014)
Advogado: NIXON FERNANDO RODRIGUES **11749/DF** (0007)
Advogado: OSVALDO FERNANDES NASCIMENTO **12756/DF** (0005)
Advogado: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA **7136/DF** (0004)
Advogado: RODRIGO MENEZES DE CARVALHO **12872/DF** (0001)
Advogado: SILVIO CIRILO DA SILVA **2907/DF** (0013)
Advogado: SONIA MARIA MENDES MARINHO **13946/DF** (0012)
Advogado: TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR **15679/DF** (0012)
Advogado: THIAGO JANUARIO DE ANDRADE **21800/DF** (0017)
Advogado: /

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 114/2007

Processo: 00684-2006-004-10-00-4
Exeqüente: CARLOS FERNANDES NETO
Executado: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.674.941/0001-00

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado**:** DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 00.674.941/0001-00, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R$ 5.042,96 (cinco mil, quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), atualizado até 31/03/2007, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens á penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baião, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 16 de abril de dois mil e sete.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 115/2007

Processo: 00197-2006-004-10-00-1
Exeqüente: EVARISTO RODRIGUES DOS SANTOS
Executado: DNB REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.105.128/0001-69

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: DNB REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 07.105.128/0001-69, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl. 94 dos autos, a seguir transcrito: *Intime-se o executado, por edital, para, querendo, manifestar-se nos autos, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, importando o silêncio na imediata liberação do crédito à fl. 91 para o exeqüente.* E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baião, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 16 dias do mês de abril do ano dois mil e sete.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO:	**00892-1999-005-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE	HIROKI UMEZAKI
ADVOGADO:	PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA
RECLAMADO	DIBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (EDMAR PEREIRA)
ADVOGADO:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
RECLAMADO	FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO
RECLAMADO	IRANILDE SOUZA SAMPAIO
RECLAMADO	Edmar Pereira
ADVOGADO:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Despacho/Decisão de fls.295: " Intimem-se as partes para vista, no prazo sucessivo de dez dias, acerca dos cálculos atulizados detereminado à ata de fl.286. O executado deverá aguardar o decurso do prazo do exequente para posterior vista, conforme requerido."

PROCESSO:	**00255-2003-005-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE	NATAN AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO:	MARCOS ANTONIO BARRETO
RECLAMADO	EXPRESSO GUANABARA S A
ADVOGADO:	ANTONIO CLETO GOMES

Despacho/Decisão de fls.417: " Por se tratar de execução provisória, não há se falar em penhora de numerário, dicção da OJ nº 62 da SDI-II do C.TST. Logo, chamo o feito à ordem para revogar o despacho de fl.413, no qual, equivocadamente, determinou-se a penhora de dinheito. Em caso de bloqueio de algum crédito, proceda a Secretaria o desbloqueio. Intime-se o reclamante para indicar, no prazo de 10 dias, outros bens da reclamada, passíveis de execução."

PROCESSO:	**00427-2004-005-10-00-7 (0003)**
RECLAMANTE	MARIA DE FATIMA REIS PIRES
ADVOGADO:	ANGELA SORAIA AMORAS COLLARES
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO:	CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO

Despacho/Decisão de fls.562: " Ante a concordância da executada quanto ao débito apurado, intime-se a exequente para vista, por cinco dias dos cálculos e ciência do Juízo garantido. Com a comprovação dos recolhimentos previdenciários, fiscais e custas processuais dar-se-á após a determinação de lioberação do crédito à exequente, bem como dos recolhimentos legais, podendo a executada providenciar cópias das referidas guias, posteriormente. Intime-se a executada da 2ª parte desse despacho, devendo ainda ficar ciente de que se trata de prazo concedido à exequente."

PROCESSO:	**01080-2004-005-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE	ALESSANDRA FREITAS LINO
ADVOGADO:	JOSE BATISTA DA CRUZ
RECLAMADO	INTERLINE TURISMO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO:	ANDRE PUPPIM MACEDO

Despacho/Decisão de fls.336: " Intime-se o Reclamantepara que diga se teve sua CTPS anotada, da forma na decisãotrânsitada em julgado, caso negativo, deverá o Reclamante apresentarsua CTPS para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de serconsiderada como cumprida a obrigação estabelecida quanto àanotação..."

PROCESSO:	**01095-2004-005-10-00-8 (0005)**
RECLAMANTE	VALTERLINE ALVES DE SOUZA GOMES
ADVOGADO:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO	MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO	RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA
RECLAMADO	CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
RECLAMADO	LIMPA BEM CONSERVACAO DE IMOVEIS LTDA

Despacho/Decisão de fls.314: " Ante o requerimento trazido por ambas as partes, designo audi~encia para conciliação a ser realizada aos 27/04/2007, ás 14.00 horas, quando deverão comparecer as partes e seus procuradores. Intimem-se diretamente o reclamante e a reclamada, assim como seus procuradores."

PROCESSO:	**00066-2005-005-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE	AYLTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO:	RENATO BORGES REZENDE
RECLAMADO	BRASILIA COMUNICACAO LTDA (RADIO OK FM)
ADVOGADO:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Despacho/Decisão de fls.467: " Por se tratar de execução provisória, deixo de processar, por ora, os a impugnação à execução oposta pela reclamada(fls.450/466). pelo mesmo motivo, indefiro, por ora, o pedido de adjudicação formulado pelo reclamante às fls.444/447. Aguarde-se, no arquivo provisório, o julgamento do AI. Intimem-se as partes."

PROCESSO:	**00184-2005-005-10-00-8 (0007)**
RECLAMANTE	Ricardo Luiz Parrine
ADVOGADO:	ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO	Companhia Energética de Brasília CEB
ADVOGADO:	ALEXIS TURAZI

Despacho/Decisão de fls.371: " Ante a transferência do valor bloqueado e a garantida da execução, intime-se a executada, por seu procurador, para ciência do valor que se encontra à disposição do Juízo, por meio de bloqueio efetuado, podendo apresentar impugnação, querendo, no prazo de cinco dias. Deverá, no mesmo prazo, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos trazida pelo exequente."

PROCESSO:	**00267-2005-005-10-00-7 (0008)**
RECLAMANTE	Vanda Ferreira da Silva
ADVOGADO:	FULVIO LEONE DE ARRUDA CHAVES
RECLAMADO	Múltipla - Prestação de Serviços e Higienização Ltda.
RECLAMADO	Juliana Lisboa Rodrigues
RECLAMADO	José Rodrigues Lima
RECLAMADO	Ricardo Nunes da Silva
RECLAMADO	Marcos Aurelio Felizardo da Silva Cruz
RECLAMADO	Dener Fraga Fonseca
RECLAMADO	Reginaldo dos Santos
RECLAMADO	Arilson Antonio da Costa
RECLAMADO	Fernando Accorci Junior

Despacho/Decisão de fls.211: "...Intime-se o exequente para ciência da carta precatória devolvida. podendo compulsar os autos somente em Secretaria e se manifestar, querendo, em cinco dias."

PROCESSO:	**01257-2005-005-10-00-9 (0009)**
RECLAMANTE	Moyses Silva de Araújo
ADVOGADO:	JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
RECLAMADO	Losango Promotora de Vendas Ltda.
ADVOGADO:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
RECLAMADO	HSBC - Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo
ADVOGADO:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Despacho/Decisão de fls.772: " Custas da Impugnação à execução, pela executada, no valor de R$ 44,36. Homologo os cálculos de fls.752/771, acrescido do valor das custas, no fixando o valor total da execução em R$ 25.905,84. Esta decisão é parte integrante da decisão de fls.741/742. Dê-se vista às partes desta decisão e daquela de fls.741/742. Posteriormente serão processados os agravos de petição interpostos pelo reclamante e pela reclamada. Intimem-se as partes."

PROCESSO:	**00014-2006-005-10-00-4 (0010)**
RECLAMANTE	Maria das Graças Tavares de Souza Alves
ADVOGADO:	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO
RECLAMADO	Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO:	GIOVANNI SIMÃO DA SILVA

Despacho/Decisão de fls.727: " Ante a concordância da executada quanto ao débito apurado, intime-se a exequente para vista, por cinco dias dos cálculos e ciência do Juízo garantido. Com a comprovação dos recolhimentos previdenciários, fiscais e custa processuais dar-se-á após a determinação de lioberação do crédito à exequente, bem como dos recolhimentos legais, podendo a executada providenciar cópias das referidas guias, posteriormente. Intime-se a executada da 2ª parte desse despacho, devendo ainda ficar ciente de que se trata de prazo concedido à exequente."

PROCESSO:	**00796-2006-005-10-00-1 (0011)**
RECLAMANTE	CRISTIANE MARQUES DE SOUSA
ADVOGADO:	ALDEIR DE SOUZA E SLVA
RECLAMADO	VIRTUAL SERVICE EMP SERV GER LTDA
ADVOGADO:	MARCELO ANTONIO RODRIGUES VIEGAS
RECLAMADO	UNIAO FEDERAL

Despacho/Decisão de fls.163: "... Considerando a ausência do executado, fica frustada a homologação do acordo de fls.146/147. Porém, diante dos depósitos efetivados ás fls.154 e 161, intime-se o primeiro executado a fim de que informe se houve pagamento da primeira e segunda parcelas nos meses de dezembro/2006 e janeiro/2007..."

PROCESSO:	**00997-2006-005-10-00-9 (0012)**
RECLAMANTE	Diana Léa Guimarães Nogueira
ADVOGADO:	PAULO COLLIER DE MENDONÇA
RECLAMADO	HGO - Hospital Geral e Ortopético de Brasília
ADVOGADO:	JOAO MARCOS DE WERNECK FARAGE

Despacho/Decisão de fls.176: " Intime-se o reclamante para trazer aos autos os contracheques do período de 1999,2004 e 2005, em atendimento á promoção da Contadoria. Prazo de dez dias..."

PROCESSO:	**01118-2006-005-10-00-6 (0013)**
RECLAMANTE	Marco Aurélio Gomes de Oliveira
ADVOGADO:	ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO	Associação Beneficiente da Nova Capital do Brasil BENECAP
ADVOGADO:	ENRICO CARUSO

Despacho/Decisão de fls.528: " A reclamada, nesta oportunidade, apresenta as contra-razões ao recurso interposto pelo reclamante, independentemente de intimação. Intime-se o reclamante para vista do recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo legal."

PROCESSO:	**00079-2007-005-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE	Severino Matias Fernandes
ADVOGADO:	JOSUE APARECIDO DE ARAÚJO
RECLAMADO	Mega Brasil Administradora e Serviços tec

PROCESSO:	**00134-2007-005-10-00-2 (0015)**
RECLAMANTE	Clademir Ferreira Lima
ADVOGADO:	JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
RECLAMADO	Lava Jato e Troca de Óleo Josino (Daniel Rodrigues Vieira de Paiva) e Outro
ADVOGADO:	VINICIOS SILVA PACHECO
RECLAMADO	José Ricardo Olivares Alves ME

Despacho/Decisão de fls.35/41: "...Por todo o exposto, declaro a inépcia do pedido de rescisão indireta, declaro a ausência de interesse de agir no tocante do pedido de férias de 2005/2006, e, no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por CLADEMIR FERREIRA LIMA em desfavor do LAVA JATO E TROCA DE ÓLEO JOSINO (DANIEL RODRIGUES VIEIRA DE PAIVA), para condená-lo a pagar horas extras e a efetivar os depósitos de FGTS, nos termos da fundamentação supra que integra a presente conclusão para todos os efeitos. Custas pelo primeiro reclamado no importe de R$ 70,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$ 3.500,00. O segundo reclamado não responde pelas obrigações trabalhistas aqui reconhecidas, sendo os pedidos contra ele formulados improcedentes. Deferida a justiça gratuita ao reclamante. Liqüidação por cálculos (CLT, art. 879), incidindo juros e correção monetária (CLT, art. 883; Lei 8.177/91, art. 39; TST, Súmulas 200 e 381), recolhimentos previdenciários e fiscais (TST, Súmula 368). As horas extras possuem natureza salarial (CLT, art. 832, §3º). Ciente o primeiro reclamado (TST, Súmula 197). Intimem-se o reclamante e o segundo reclamado."

PROCESSO:	**00136-2007-005-10-00-1 (0016)**
RECLAMANTE	José Remi Rodrigues de Loiola
ADVOGADO:	FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA
RECLAMADO	Drogafuji
ADVOGADO:	CHARLES J LOPES SANTOS

Despacho/Decisão de fls.194: " Ante a possibilidade de concessão de efeitos modificativos quando do julgamento dos embargos declaratórios ora apresentados pelo reclamante, intime-se a reclamada para, querendo, manifestar-se. Prazo legal..."

PROCESSO:	**00169-2007-005-10-00-1 (0017)**
RECLAMANTE	William Lima Vaz
ADVOGADO:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO	Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
ADVOGADO:	JOSE CICERO CORDEIRO
RECLAMADO	Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Despacho/Decisão de fls.271: "...Diante do exposto, imperioso retiar o feito da pauta do dia 19/04/2007, às 15h30min. Notifique-se a ANATEL sobre os termos da presente reclamadação, enviando-lhe cópia da inicial, no endereço constante á fl.133 dos autos. Para nova AUDIÊNCIA designa-se a data de 21/05/2007, às 13h50min. Ficam mantidas as cominações do despacho de fl.104. Intimem-se as partes, via DJ."

PROCESSO: **00250-2007-005-10-00-1 (0018)**
RECLAMANTE Daniela Silva de Souza
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO Cooperativa de Serviços Ltda. - COOPESERVICE
RECLAMADO Policentro Tecnologia e Informação S.A.

Despacho/Decisão de fls.23: " Ante o exposto, acolho a preliminar de inépcia e extingo sem a resolução do mérito o processo em qeu figuravam como partes Daniela Silva de Souza, Coopeserve-Cooperativa de Serviços Ltda. e Policentro Tecnologia e Informações S/A. Condeno a Autora a pagar custas no importe de R$ 180,34, calculadas sobre o valor atribuído à causa(R$ 9.017,00), dispensando-a do recolhimento, por que beneficiária da Justiça Gratuita. Autorizo desentranhamento dos documentos de fls.08/12, sendo a procuração mediante cópia e valendo o ato como renúncia ao prazo recusal. Intimem-se a Reclamante e a 2ª Reclamada."

ÍNDICE

Advogado: (0011)	ALDEIR DE SOUZA E SLVA	**6895/DF**
Advogado: (0007)	ALEXIS TURAZI	**15775/DF**
Advogado: (0004)	ANDRE PUPPIM MACEDO	**12004/DF**
Advogado: (0003)	ANGELA SORAIA AMORAS COLLARES	**17506/DF**
Advogado: (0002)	ANTONIO CLETO GOMES	**5864/CE**
Advogado: (0005)	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	**6263/DF**
Advogado: (0003)	CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO	**19.029/GO**
Advogado: (0016)	CHARLES J LOPES SANTOS	**8238/DF**
Advogado: (0010)	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO	**7311/DF**
Advogado: (0013)	ENRICO CARUSO	**11624/DF**
Advogado: (0016)	FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA	**4989/DF**
Advogado: (0008)	FULVIO LEONE DE ARRUDA CHAVES	**19360/DF**
Advogado: (0018)	GASPAR REIS DA SILVA	**9324/DF**
Advogado: (0010)	GIOVANNI SIMÃO DA SILVA	**19401/DF**
Advogado: (0009)	JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO	**9593/DF**
Advogado: (0012)	JOAO MARCOS DE WERNECK FARAGE	**16034/DF**
Advogado: (0005)	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA	**6083/DF**
Advogado: (0001)	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	**513/DF**
Advogado: (0004)	JOSE BATISTA DA CRUZ	**10391/DF**
Advogado: (0017)	JOSE CICERO CORDEIRO	**11204/DF**
Advogado: (0014)	JOSUE APARECIDO DE ARAÚJO	**22625/DF**
Advogado: (0015)	JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA	**18719/DF**
Advogado: (0017)	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	**8583/DF**
Advogado: (0011)	MARCELO ANTONIO RODRIGUES VIEGAS	**18503/DF**
Advogado: (0006)	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA	**12330/DF**
Advogado: (0002)	MARCOS ANTONIO BARRETO	**7029/DF**
Advogado: (0001)	PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA	**12562/DF**
Advogado: (0012)	PAULO COLLIER DE MENDONÇA	**22259/DF**
Advogado: (0006)	RENATO BORGES REZENDE	**10700/DF**
Advogado: (0013)	ROBSON FREITAS MELO	**1982/DF**
Advogado: (0007)	ULISSES B. DE RESENDE	**4595/DF**
Advogado: (0009)	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	**3609/DF**
Advogado: (0015)	VINICIOS SILVA PACHECO	**17387/DF**
Advogado:		/

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **01681-1988-005-10-00-1 (0001)**
RECLAMANTE AURINO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO PAINEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
RECLAMADO Mara do Valle Abraão
ADVOGADO: DAISON CARVALHO FLORES

Despacho/Decisão de fls.269/271: "...Intime-se a 2ª reclamada para o recebimento do alvará 639/2006, por seu procurador..."

PROCESSO: **01873-1989-005-10-00-9 (0002)**
RECLAMANTE ALZIRA GARCIA MAZON (35)
ADVOGADO: HUMBERTO MENDES DOS ANJOS
RECLAMADO COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SAO FRANCISCO - CODEVASF.
ADVOGADO: PEDRO PAULO PEREIRA NOBREGA

Despacho/Decisão de fls.1283: " Intime-se a reclamada para ciência de que fica deferido o pedido de vista, por cinco dias..."

PROCESSO: **02444-1992-005-10-00-4 (0003)**
RECLAMANTE ANDERSON GONCALVES SPERANDIO
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO ACAO SOCIAL DO PLANALTO
ADVOGADO: AYRTON TEIXEIRA GOMES

Despacho/Decisão de fls.517: " Ante as diligências efetuadas, que restaram negativas, indique o exequente meios ao prosseguimento na execução. Prazo de dez dias. Intime-se."

PROCESSO: **00552-1997-005-10-00-7 (0004)**
RECLAMANTE CICERO GOMES VIANA
ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
RECLAMADO MH SERVICOS GERAIS LTDA (SOCIO CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF)
ADVOGADO: CLIMERIO DA SILVA A. DE ALENCAR
RECLAMADO MARISA MARTINS HOFF
ADVOGADO: LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA

Despacho/Decisão de fls.315: " Intime-se o exequente para vista, por cinco dias, para vista do débito e dos embargos à execução ora trazidos pelo sócio."

PROCESSO: **01081-1997-005-10-00-4 (0005)**
RECLAMANTE ADILEUZA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO SERVIL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA

Despacho/Decisão de fls.314: " Ante o teor da certidão de fls.312, intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00444-1998-005-10-00-5 (0006)**
RECLAMANTE MARIA DO SOCORRO DE SOUSA CAVALCANTE
ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
RECLAMADO IPIRANGA COMERCIO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO FOX SEGURANCA PRIVADA LTDA

Despacho/Decisão de fls.305: "...Intime-se o exequente para vista do documento encaminhado pelo DETRAN/CE, por cinco dias."

PROCESSO: **00485-1998-005-10-00-1 (0007)**
RECLAMANTE ESPOLIO DE HELIO MOURA LIMA (HELIO MOURA LIMA FILHO)
ADVOGADO: ADILSON MAGALHAES DE BRITO
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Despacho/Decisão de fls.1195: " Considerando que os cálculos serão refeitos na conformidade com os comandos determinados na decisão de fls. 1.188/1.191 e que os valores apurados se tornarão parte integrante daquele decisum, entendo que o prazo recursal somente será iniciado após a ciência das partes em relação ao novo cálculo homologado. Assim, chamo o feito à ordem para que seja desconsiderada a intimação das partes determinada na precitada decisão. Nos termos da decisão proferida, o executado deverá, no prazo de 30 (trinta dias), apresentar os valores nominais, referentes ao período entre julho/04 a julho/05, pagos na folha de agosto/05, na mesma forma que apresentou a planilha de fl. 989, sob pena de não ser considerada qualquer integração de aposentadoria naquele período. Decorrido o prazo ou cumprida a determinação pelo reclamado, cumpra-se a última determinação contida na mesma decisão. Intimem-se as partes."

PROCESSO: **00881-1998-005-10-00-9 (0008)**
RECLAMANTE BENEDITO MOACIR REIS
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO IPIRANGA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Despacho/Decisão de fls.346: " Considerando a exclusão do pólo passivo da demandada das 2ª ,3ª, 4ª e 5ª reclamadas, nos termos da decisão de fls.68/73, indefiro o pedido. Indique o exequente meios ao prosseguimento na execução. Prazo de dez dias. Intime-se."

PROCESSO: **01204-1998-005-10-00-8 (0009)**
RECLAMANTE GENARO FRANCISCO RIBEIRO
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO MG TRANSPORTES LTDA(SOCIO PROPRIETARIO ELI DE DEUS E FATIMA)

Despacho/Decisão de fls.283: "...Intime-se o exequente para vista dos documentos encaminhados pela Delegacia da ReceitaFederal, no balcão da Secretaria, devendo indicar meios para o prosseguimento na execução, especificando os bens que pretende ser penhorados. Prazo de cinco dias."

PROCESSO: **01047-1999-005-10-00-1 (0010)**
RECLAMANTE PAULO ATILIO BILIBIO DA SILVA
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO RAQUEL HELQUE PEREIRA MACEDO/ME (RAQUEL HELQUE PEREIRA MACEDO)

Despacho/Decisão de fls.279: " Ante as diligências efetuadas, que restaram negativas, indique o exequente meios ao prosseguimento na execução. Prazo de dez dias. Intime-se."

PROCESSO: **00787-2000-005-10-00-5 (0011)**
RECLAMANTE MARIA DAS GRACAS RAMALHO DE MORAES
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
RECLAMADO COMERCIAL DE CRISTAIS DA TERRA LTDA
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA

Despacho/Decisão de fls.272: " Ante a informação do leiloeiro de que não houve arrematante para o bem leiloado, requeira o exequente o que entender de direito, informando, inclusive, se tem interesse na adjudicação dos bens. Prazo de cinco dias. Intime-se."

PROCESSO: **00545-2002-005-10-00-3 (0012)**
RECLAMANTE SAMAR ROCHA DA COSTA
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO L ARTE DI ABITARE IND E COM DE MOVEIS LTDA (AUTA MARGARIDA B. VALENCA CAMARA E MUCIO ROBERTO CAMARA)
ADVOGADO: RONALDO FELDMANN HERMETO
RECLAMADO Auta da Silva Branco
ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO

Despacho/Decisão de fls.574: "...Intime-se o exequente para vista dos documentos encaminhados pela Delegacia da ReceitaFederal, no balcão da Secretaria, devendo indicar meios para o prosseguimento na execução, especificando os bens que pretende ser penhorados. Prazo de cinco dias."

PROCESSO: **00060-2003-005-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO ORGANIZACAO GARCIA LTDA ORGAL
ADVOGADO: ANTONIO GUIMARAES LOPES
RECLAMADO Denival Biollado Guimaraes

Despacho/Decisão de fls.106: " Intime-se o exequente para que se manifeste sobre a certidão negativa exarada pelo oficial de justiça, no Juízo deprecado, devendo informar o endereço atualizado dos sócio. Prazo de cinco dias."

PROCESSO: **00077-2003-005-10-00-8 (0014)**
RECLAMANTE EDSANDRO SILVA SOARES DE SOUSA
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA BAIAO
RECLAMADO CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES B LILIANE LTDA

Despacho/Decisão às fls.126/128: " Ante as diligências efetuadas, que restaram negativas, intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução. Prazo de dez dias...Sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório..."

PROCESSO: **00596-2003-005-10-00-6 (0015)**
RECLAMANTE SANDRA REGINA LOPES DE CAMARGOS
ADVOGADO: GUSTAVO CORTES DE LIMA
RECLAMADO CLINICA DE REPOUSO PLANALTO S A (CARLOS BENES SOARES DE ANDRADE E REGIS BENES SOARES DE ANDRADE)
ADVOGADO: MARCIO GONTIJO
RECLAMADO YEDA RABELLO BAPTISTA
ADVOGADO: EDILSON SANTOS SILVA

Despacho/Decisão às fls.583: " Considerando a quitação do débito, declaro extinta a execução. Expeçam-se alvarás em favor do exequente...Expeça-se outro alvará para liberação do crédito liquido residual do exequente, recolhimentos legais e crédito residual da sócia executada...Intimem-se as partes para ciência da extinção da execução, sendo o exequente, ainda, para o recebimento dos alvarás..."

PROCESSO: **00691-2003-005-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE LUCICLEIA DO NASCIMENTO VARELA
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO CARSTORE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA
RECLAMADO MARCOS ADRIANE DE PAULA
RECLAMADO EMILY ESTRELA

Despacho/Decisão de fls.232: " Ante as diligências, que restaram negativas, indique a exequente meios ao prosseguimento na execução. Prazo de dez dias. Intime-se."

PROCESSO: **08007-2003-005-10-00-8 (0017)**
EXEQUENTE CARLOS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS LAZARINI
EXECUTADO TELREX ELETRONICA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO: LEANDRO COSTA COPPI

Despacho/Decisão de fls.170: " Considerando a petição de fl.164 e o requerimento ali formulado pelo exequente, informe o mesmo até qual parcela foi paga e qual o seu valor. Prazo de cinco dias. Intime-se."

PROCESSO: **00429-2004-005-10-00-6 (0018)**
RECLAMANTE ANA PAULA CORDEIRO MARQUES
ADVOGADO: RICARDO ADOLPHO B ALBUQUERQUE
RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE

Despacho/Decisão de fls.286: " Ante as diligências efetuadas, que restaram negativas, indique o exequente meios ao prosseguimento na execução. Prazo de dez dias. Intime-se."

PROCESSO: **00890-2004-005-10-00-9 (0019)**
RECLAMANTE MARCIO MARQUES REZENDE
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA CAICARAS

Despacho/Decisão de fls.156: " Praça Ùnica para o dia 17/04/2007 às 14.00 horas; Leilão para dia 25/04/2007 às 15.00horas."

PROCESSO: **00972-2004-005-10-00-3 (0020)**
RECLAMANTE ALOISIO ANTONIO FLORINDO CINTRA
ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES
RECLAMADO CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO: EDUARDO LUIS S.CARNEIRO

Despacho/Decisão de fls.269: " Revogo o despacho fl.267. Intimem-se as partes. Considerando a oposição de embargos de terceiro e que o processo a ele referente permaneceu sobrestado, até a decisão no agravo de petiçãi, certifique-se naqueles autos, fazendo-me aqueles autos conclusos e mantendo-se o presente processo sobrestado."

PROCESSO: **01140-2004-005-10-00-4 (0021)**
RECLAMANTE MARCIO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO RETECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TELEFONIA
RECLAMADO EDUARDO MARCELINO FERNANDES

Despacho/Decisão de fls.133: " Ante a informação do leiloeiro de que não houve arrematante para o bem leiloado, requeira o exequente o que entender de direito, informando, inclusive, se tem interesse na adjudicação dos bens. Prazo de cinco dias. Intime-se."

PROCESSO: **01157-2004-005-10-00-1 (0022)**
RECLAMANTE SEBASTIAO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO
RECLAMADO DISBRAVE DIST BRASILIA DE VEICULOS S A
ADVOGADO: GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO

Despacho/Decisão às fls.343: " Considerando que a hipótese suspensiva do feito aquela prevista no art. 265, IV,"a" do CPC, neste caso, a suspensão não pode ultrapassar o período máximo de um ano, conforme consta do parágrafo 5º do mesmo artigo. Assim, chamo o feito à ordem para dar prosseguimento ao processo. Designo, pois, audiência para encerramento da instrução para o dia 20/04/2007, às 13.55, dispensando-se a presença das partes. Intimem-se as partes."

PROCESSO: **00204-2005-005-10-00-0 (0023)**
RECLAMANTE Valéria Borges Martins
ADVOGADO: MARCILIO ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda
ADVOGADO: RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES

Despacho/Decisão de fls.353: "...Comprovada a movimentação do alvará, intime-se o reclamado para recebimento de seu crédito residual."

PROCESSO: **00247-2005-005-10-00-6 (0024)**
RECLAMANTE Sidney Rodrigues Ribeiro
ADVOGADO: MARIA DA GRACA C. DA CRUZ
RECLAMADO Oeste Ecológico Transportes e Viagens Ltda (VASPEX)
ADVOGADO: AUGUSTO MARTINS DE SOUSA

Despacho/Decisão de fls.89: " Ante a informação do Juízo deprecado, de que não houve licitante para os bens praceados, requeira o exequente o que entender de direito, informando, inclusive, se tem interesse na adjudicação dos bens. Prazo de cinco dias. Intime-se."

PROCESSO: **00573-2005-005-10-00-3 (0025)**
RECLAMANTE Virgílio Bandeira Júnior
ADVOGADO: GENESCO RESENDE SANTIAGO
RECLAMADO INFOCOOP SERVICOS - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços ltda
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECLAMADO Jorgete Santos da Cruz
RECLAMADO Cristiane Ramos Knup
RECLAMADO Sabrina Torres de Melo

Despacho/Decisão de fls.578: " Defiro o pedido de maior prazo para a juntada dos documentos, conforme requerido pela reclamada. Quanto ao pedido de extinção do feito, somente será apreciado após o comprovante do parcelamento e, posteriormente à quitação do débito referente aos recolhimentos previdenciários e das custas processuais devidas pela reclamada. Intime-se."

PROCESSO: **00952-2005-005-10-00-3 (0026)**
AUTOR Arlete da Penha Alvarenga Ribeiro
ADVOGADO: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA
RÉU Banco de Brasília S.A. - BRB
ADVOGADO: JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA

Despacho/Decisão às fls.1065: " Ante a possibilidade deconcessão de efeitos modificativos quando do julgamento dos embargosdeclaratórios ora apresentados pela reclamada, intime-se a reclamantepara, querendo, manifestar-se. Prazo legal..."

PROCESSO: **01077-2005-005-10-00-7 (0027)**
RECLAMANTE João Alves Pereira
ADVOGADO: JOSEVALDO DOS S. SILVA
RECLAMADO Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda.
ADVOGADO: ARENALDO FRANÇA GUEDES FILHO

Despacho/Decisão de fls.145: " Dê-se vista dos oficios ao exequente, por 10 dias. Intime-se."

PROCESSO: **01195-2005-005-10-00-5 (0028)**
RECLAMANTE Cristina Bianca Bimbato Silva
ADVOGADO: ANNA CAROLINA VIOLA CHAVES
RECLAMADO Belocap Produtos Capilares Ltda
ADVOGADO: JOAO PEDRO DA COSTA BARROS

Despacho/Decisão de fls.659: " Intime-se a executada para vista do agravo de petição interposto pela exequente. Prazo legal."

PROCESSO: **01265-2005-005-10-00-5 (0029)**
RECLAMANTE Maria de Jesus Silva
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Paulo Leal de Melo Junior e outro
RECLAMADO Elisa Augusta Nogueira de Aboim

Despacho/Decisão de fls.86: " Intime-se o exequente para informação quanto ao número do CPF da 2ª reclamada, a fim de que se dê prosseguimento na execução. Prazo de dez dias."

PROCESSO: **01287-2005-005-10-00-5 (0030)**
RECLAMANTE Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuario SINPAF
ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA
RECLAMADO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuaria EMBRAPA
ADVOGADO: NEWTON RAMOS CHAVES

Despacho/Decisão de fls.244: " Considero o juízo garantido com o valor do depósito recursal de fls.193, observando a atualização do mesmo. Intime-se a reclamada, por seu procurador para ciência do débito homologado e, que, após ser intimada, inicia-se o prazo de impugnação, tendo em vista o juízo garantido com o valor dodepósito recursal, devendo ficar ciente de que, no seu silêncio, eapós a concordância do reclamante com os cálculos, será colocado àdisposição do mesmo o valor do depósito para pagamento do débitoatualizado, no limite do seu crédito."Em Março 21, 2007.

PROCESSO: **00411-2006-005-10-00-6 (0031)**
RECLAMANTE Maria Lucia Ferreira Lima
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Bolha Azul Lavanderia Ltda -ME
ADVOGADO: OSMAR R. FERREIRA

Despacho/Decisão de fls.197: " Intime-se o exequente para vista, por cinco dias, do débito homologado e dos embargos à execução opostos pela executada."

PROCESSO: **00706-2006-005-10-00-2 (0032)**
RECLAMANTE IRANILDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO JAGUAR SEGURANCA LTDA
ADVOGADO: LEANRO OLIVEIRA ALVES

Despacho/Decisão de fls.111: " Ante as diligências efetuadas, que restaram negativas, indique o exequente meios ao prosseguimento na execução. Prazo de dez dias. Intime-se."

PROCESSO: **00709-2006-005-10-00-6 (0033)**
RECLAMANTE CLAUDIO GOMES DE PAULA
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO JAGUAR SEGURANCA LTDA
ADVOGADO: LEANRO OLIVEIRA ALVES

Despacho/Decisão de fls.91: " Homologo os cálculos de fls.78/89, fixando em R$ 7.063,14, o débito da executada, valores em 31/03/2007, se prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a reclamada para o pagamento do débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução."

PROCESSO: **00749-2006-005-10-00-8 (0034)**
RECLAMANTE FRANCISCO ALVES MOREIRA
ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
RECLAMADO LIMPE MAIS
ADVOGADO: ERNANES CRISPIM

Despacho/Decisão de fls.82: " Homologo os cálculos de fls.69/80, fixando em R$ 2.815,14, o débito da executada, valores em 31/03/2007, se prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a reclamada para o pagamento do débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução."

PROCESSO: **00799-2006-005-10-00-5 (0035)**
RECLAMANTE EDIANE LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: ANTONIO DA LUZ COELHO
RECLAMADO MASSA FALIDA DA EMPRESA SIPERMAX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO: R. JOAO BRAGA E LIMA

Despacho/Decisão de fls.68: " Intimem-se as partes para vista do agravo de petição interposto pelo INSS, pelo prazo sucessivo e legal, a começar do exequente."

PROCESSO: **00998-2006-005-10-00-3 (0036)**
RECLAMANTE Fernanda de Almeida
ADVOGADO: CLAUDISMAR ZUPIROLI
RECLAMADO São Braz - Organização Hospitalar S.A.
ADVOGADO: MARIA DENISE ALMEIDA RIBEIRO

Despacho/Decisão de fls.62: " Homologo os cálculos defls.57/60, fixando em R$ 106,58, o débito da reclamada, sem prejuízo de futuras atualizações, valores atualizados até 31/03/2007...Intime-se a reclamada para comprovação dos recolhimentos previdenciários, conforme apurados pela Contadoria no prazo de 48 horas."

PROCESSO: **01015-2006-005-10-00-6 (0037)**
RECLAMANTE Marcelo Cordeiro Nunes
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO CTIS Informática Ltda
ADVOGADO: ZELIO MAIA DA ROCHA

Despacho/Decisão de fls.149: "...Decorrido o prazo, fica desde já determinada a intimação do reclamante para vista do recurso ordinário ora interposto pela reclamada. Prazo legal."

PROCESSO: **01055-2006-005-10-00-8 (0038)**
RECLAMANTE Michele Rodrigues Fragas
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO Hospital do Sapato Comercial Ltda. - ME
ADVOGADO: DANIEL FONTES

Despacho/Decisão de fls.46: " Intime-se a reclamante paraa vista ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Prazo legal."

PROCESSO: **01123-2006-005-10-00-9 (0039)**
RECLAMANTE Francisco Ademilson Nascimento de Almeida
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Munhoz Administração de Condomínios Ltda.
ADVOGADO: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA

Despacho/Decisão de fls.185: " Homologo os cálculos de fls.176/183, fixando em R$ 7.236,87, o débito da executada, valores em 31/03/2007, se prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a reclamada para o pagamento do débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução."

PROCESSO: **01127-2006-005-10-00-7 (0040)**
RECLAMANTE Jônatas Miranda
ADVOGADO: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
RECLAMADO Gutemberg Impressões Com. Equip. Gráficos Ltda.
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

Despacho/Decisão de fls.60: " Homologo os cálculos de fls.51/58, fixando em R$ 10.166,73, o débito da executada, valores em 31/03/2007, se prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a reclamada para o pagamento do débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução."

PROCESSO: **01130-2006-005-10-00-0 (0041)**
EMBARGANTE Guilherme Resende Pinheiro Silva
ADVOGADO: ISRAEL MENDONCA SOUZA
EMBARGADO Adileuza Ferreira Silva

Despacho/Decisão de fls.123: " Intime-se o embargante para que em 48 horas comprove o recolhimento das custas processuais no importe de R$ 154,73, sob pena de execução."

PROCESSO: **01145-2006-005-10-00-9 (0042)**
RECLAMANTE Tito de Souza Barbosa
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Departamento Regional do Distrito Federal - SENAI/DF
ADVOGADO: CLELIA SCAFUTO

Despacho/Decisão de fls.173/174: "...Conheço dos embargos de declaração opostos pelas partes e, no mérito, dou-lhes provimento apenas para corrigir equívoco verificado na sentença, determinando a exclusão de trecho dela constante, e prestar esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes."

PROCESSO: **01167-2006-005-10-00-9 (0043)**
RECLAMANTE Adenilson Peixoto de Freitas
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Peixoto e Cirino Ltda e Outro
RECLAMADO Cimento Tocantins S.A.
ADVOGADO: ADIRCIO LOURENCO TEIXEIRA

Despacho/Decisão de fls.101: "...Intime-se o exequente, após, para o recebimento do valor da multa paga(fl.99)..."

PROCESSO: **01168-2006-005-10-00-3 (0044)**
RECLAMANTE Fernanda Pio de Souza
ADVOGADO: NARCISO BASTOS PORTELA
RECLAMADO Pano pra Manga Confecções Ltda. - ME e Outro
ADVOGADO: BARBARA LAVALL REIS

Despacho/Decisão de fls.129/132: " Intime-se a reclamada para a comprovação do pagamento da 2ª parcela do acordo, acrescida da multa, no prazo de 48 horas, sob pena de execução."

PROCESSO: **01213-2006-005-10-00-0 (0045)**
RECLAMANTE Maria Lúcia Moyses Ruiz
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: PAULO AFONSO DE SOUZA

Despacho/Decisão de fls.572: "...Decorrido o prazo, fica desde já determinada a intimação da reclamante para vista do recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo legal."

PROCESSO: **01219-2006-005-10-00-7 (0046)**
RECLAMANTE Eliane Craveiro Portela
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO MUGLIA
RECLAMADO BBTUR Viagens e Turismo Ltda.
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO MUGLIA

Despacho/Decisão de fls.80: " Intimem-se as partes para vista do recurso ordinário interposto pelo INSS, pelo prazo sucessivo e legal, a começar do reclamante."

PROCESSO: **01232-2006-005-10-00-6 (0047)**
RECLAMANTE Fabio Henrique da Silva
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda.(Grupo Conservo BH)
ADVOGADO: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL

Despacho/Decisão de fls.84: "... Ante a concordância expressa pelo próprio reclamante, nesta oportunidade, homologo o acordo de fl.70, entre as partes. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 19,60, sobre o valor do acordo de R$ 980,00, dispensado do recolhimento em vista da declaração de pobreza apresentada. Ante a informação de que já houve o pagamento, o acordo se encontra cumprido com relação ao crédito do reclamante. As parcelas do acordo têm natureza salarial, e a reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais no prazo de trinta dias. Intimem-se as partes..."

PROCESSO: **00026-2007-005-10-00-0 (0048)**
RECLAMANTE Aldacy de jesus Sousa
ADVOGADO: FELIPE JOSÉ PEREIRA SERVA
RECLAMADO Clínica de Cirurgia Plástica Reconstituição Múcio Porto Ltda EPP
ADVOGADO: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS

Despacho/Decisão de fls.98: " Homologo os cálculos de fls.91/96, fixando em R$ 341,38, o débito da executada, valores em 31/,3/2007, se prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a reclamada para o pagamento do débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução."

ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO **7462/DF** (0013)
Advogado: ADILSON MAGALHAES DE BRITO **12111/DF** (0007)
Advogado: ADIRCIO LOURENCO TEIXEIRA **3365/DF** (0043)
Advogado: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA **17327/DF** (0039)
Advogado: ANNA CAROLINA VIOLA CHAVES **21.292/DF** (0028)
Advogado: ANTONIO DA LUZ COELHO **13182/DF** (0035)
Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO **7760/DF** (0038)
Advogado: ANTONIO DOS REIS LAZARINI **1293A/DF** (0017)
Advogado: ANTONIO GUIMARAES LOPES **5689/DF** (0013)
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF** (0018)
Advogado: ARENALDO FRANÇA GUEDES FILHO **16533/DF** (0027)
Advogado: AUGUSTO MARTINS DE SOUSA **93955/MG** (0024)
Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS **11464/DF** (0006)
Advogado: AYRTON TEIXEIRA GOMES **1302-A/DF** (0003)
Advogado: BARBARA LAVALL REIS **21164/DF** (0044)
Advogado: BEATRIZ PEREIRA **19645/DF** (0047)
Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO **20015/DF** (0025)
Advogado: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA **9664/DF** (0040)
Advogado: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO **12667/DF** (0011)
Advogado: CIRENE ESTRELA **15338/DF** (0029) (0031)
Advogado: CLAUDISMAR ZUPIROLI **12250/DF** (0036)
Advogado: CLELIA SCAFUTO **11132/DF** (0042)
Advogado: CLIMERIO DA SILVA A. DE ALENCAR **1585/A/DF** (0004)
Advogado: DAISON CARVALHO FLORES **10267/DF** (0001)
Advogado: DANIEL FONTES **19384/DF** (0038)
Advogado: EDILSON SANTOS SILVA **92759/MG** (0015)
Advogado: EDNA MARIA FERNANDES **19958/DF** (0020)
Advogado: EDUARDO LUIS S.CARNEIRO **867/DF** (0020)
Advogado: ERNANES CRISPIM **75958/RJ** (0034)
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA **17407/DF** (0021)
Advogado: FELIPE JOSÉ PEREIRA SERVA **19.326/DF** (0048)
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA **9.429/DF** (0037)
Advogado: FRANCISCA AIRES L.LEITE **2300/DF** (0005)
Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA **19607/DF** (0040)
Advogado: GENESCO RESENDE SANTIAGO **11746/DF** (0025)
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **5166/DF** (0042)
Advogado: GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO **12007/DF** (0022)
Advogado: GUSTAVO CORTES DE LIMA **10969/DF** (0015)
Advogado: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS **1539/DF** (0048)
Advogado: HUMBERTO MENDES DOS ANJOS **4112/DF** (0002)
Advogado: ISRAEL MENDONCA SOUZA **672A/DF** (0041)
Advogado: JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA **6745/DF** (0026)
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS **10434/DF** (0008)
Advogado: JOAO CANDIDO DA SILVA **3737/DF** (0011)
Advogado: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA **12939/DF** (0007)
Advogado: JOAO PEDRO DA COSTA BARROS **17757A/DF** (0028)
Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA **5339/DF** (0001)
Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF** (0039) (0043)
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF** (0032) (0033)
Advogado: JOSEVALDO DOS S. SILVA **20058/DF** (0027)
Advogado: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA **18719/DF** (0034)
Advogado: LEANDRO COSTA COPPI **18991/DF** (0017)
Advogado: LEANRO OLIVEIRA ALVES **1412/TO** (0032) (0033)
Advogado: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA **13377/DF** (0026)
Advogado: LUIZ GONZAGA BAIAO **13712/DF** (0014)
Advogado: LUIZ GUSTAVO MUGLIA **20412/DF** (0046)
Advogado: LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA **9346/DF** (0004)
Advogado: LYCURGO LEITE NETO **1530A/DF** (0012)
Advogado: MARCILIO ALVES DE CARVALHO **16613/DF** (0023)
Advogado: MARCIO GONTIJO **1734/DF** (0015)
Advogado: MARIA DA GRACA C. DA CRUZ **3384/DF** (0024)
Advogado: MARIA DENISE ALMEIDA RIBEIRO **16656/DF** (0036)
Advogado: NARCISO BASTOS PORTELA **1790A/DF** (0044)
Advogado: NEWTON RAMOS CHAVES **7824/DF** (0030)
Advogado: OSMAR R. FERREIRA **8326/DF** (0031)
Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS **14753/DF** (0016)
Advogado: PAULO AFONSO DE SOUZA **14155/GO** (0045)
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS **8521/DF** (0019)
Advogado: PEDRO PAULO PEREIRA NOBREGA **1202-A/PE** (0002)
Advogado: R. JOAO BRAGA E LIMA **2141/DF** (0035)
Advogado: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA **19324/DF** (0030)
Advogado: RICARDO ADOLPHO B ALBUQUERQUE **11110/DF** (0018)
Advogado: RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES **6376/MT** (0023)
Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS **15523/DF** (0045)
Advogado: RONALDO FELDMANN HERMETO **10189/DF** (0012)
Advogado: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL **72793/MG** (0047)
Advogado: SEBASTIAO PEREIRA GOMES **7914/DF** (0004)
Advogado: TERSON RIBEIRO CARVALHO **11195/DF** (0022)
Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO **5350/DF** (0009) (0012)
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE **968/DF** (0003) (0010)
Advogado: ZELIO MAIA DA ROCHA **9314/DF** (0037)
Advogado: /

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00650-1992-007-10-00-2 (0001)**
RECLAMANTE ADAO SOARES DA SILVA (19)
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do DF (BELACAP)
ADVOGADO: GUIZELIA DUNICE BRITO

(Fls. 913).Vistos os autos.Intime-se os Reclamantes ANTÔNIO CARREIRO, ANTÔNIO DA SILVA COUTO e PEDRO BALDUÍNO BORGES para regularizarem sua situação cadastral nos autos do presente feito, no prazo de 05 dias, para fins de formação de precatório, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Publique-se novamente no Diário da Justiça este despacho.

PROCESSO: **02178-1992-007-10-00-2 (0002)**
RECLAMANTE MARCOS ANTONIO LABECCA
ADVOGADO: NILTON CORREIA
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (BNCC)

(Fls. 1019). Vistos os autos. 1. Intime-se o patrono do Reclamante para informar seu número de CPF (número do advogado) para fins de recolhimento fiscal (IRPF), conforme disposição da Lei 10.833/2003, e expedição de alvará para levantamento da importância correspondente ao FGTS, no prazo de 05 dias. 2. Informado o número do CPF, expeça-se alvará ao Reclamante para levantamento da importância correspondente a 28,53% do saldo existente na conta judicial nº 2500.117.428.251, ficando o saldo remanescente à disposição deste Juízo.3. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para recebimento do mesmo e requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias.Brasília/DF, 13 de abril de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00611-1993-007-10-00-6 (0003)**
RECLAMANTE GETRO CANAAN SILVA (3)
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO União Federal (INAMPS)

(Fls. 434). Vistos, etc. 1. Vista aos Reclamantes, no prazo legal, dos embargos à execução opostos pela Reclamada. 2. Intimem-se.

PROCESSO: **01001-1995-007-10-00-1 (0004)**
RECLAMANTE PAULO FRANCISCO MARREIRO
ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
RECLAMADO MEZZANINO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (N/P DA SÓCIA LAIDE COLMANETTI E SOUZA)
ADVOGADO: LUIZ CARLOS MARTINS

(Fls. 221). Vistos, etc. 1. Manifestem-se as partes, no prazo SUCESSIVO de 05 dias, a iniciar-se pelo Reclamante, sobre os cálculos efetuados pela Contadoria. bRASILIA/DF, 13 DE ABRIL DE 2007.

PROCESSO: **00624-2001-007-10-00-6 (0005)**
RECLAMANTE CLAUDIA RENATA PERDIZ
ADVOGADO: TULIUS BERQUO FERREIRA LEMS
RECLAMADO TASSY E CARVALHO LTDA (ACADEMIA BOCA) (ACADEMIA ATHLON)
ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO

(Fls. 385). Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito remanescente da Executada em R$ 2.193,20. 2 Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 379, intimando-se a Reclamada para o pagamento de seu débito remanescente, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Brasília/DF, 13 de abril de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00998-2001-007-10-00-1 (0006)**
RECLAMANTE SANDRA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO BWU VIDEO S/A (BLOCKBUSTER VIDEO)
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS

(Fls. 361). Vistos os autos. 1. Susto, por ora, o despacho de fls. 360. 2. Considero penhorado o saldo da conta judicial nº042.0151.5488-8, fls. 323. 3. Intime-se a Reclamada.

PROCESSO: **00223-2002-007-10-00-7 (0007)**
RECLAMANTE REGINALDO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
RECLAMADO SOAERO EMPRESA DE SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO (NA PESSOA DO SOCIO FRANCISCO AURELIANO ARAGAO DE PAIVA)
ADVOGADO: ESLY SCHETTINI PEREIRA
RECLAMADO Vania Elisabeth Dias dos Reis Paiva
ADVOGADO: ESLY SCHETTINI PEREIRA

(Fls. 445). Vistos, etc. Considerando-se que não constam dos autos os bloqueios informados na petição de fls. 444, intimem-se os Executados para que informem a este Juízo, no prazo de 05 dias, a Agência, o Banco, o nº da conta-corrente ou poupança, bem como o endereço da unidade bancária e o nome do titular da(s) conta(s) em que foram efetuados os bloqueios ali referidos. Brasília/DF, 13 de abril de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00543-2002-007-10-00-7 (0008)**
RECLAMANTE MARCO ANTONIO BOAVENTURA MOREIRA
ADVOGADO: ROBERTO DONIZETE DA SILVA
RECLAMADO GAZETA MERCANTIL S/A
ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA

(Fls. 376). Vistos, etc. 1. À vista da certidão supra, mantenham-se os autos sobrestados até a decisão final dos embargos. 2. Intimem-se as partes. Brasília/DF,13 de abril de 2007. Érica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01079-2002-007-10-00-6 (0009)**
RECLAMANTE PAULO ROGERIO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO PRIMO SCHINCARIOL IND CERV REFRIGERANTES S/A
ADVOGADO: NILTON CORREIA

(Fls. 299). Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito da Executada em R$ 61,26. 2. Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 291, intimando-se as partes, sendo a Reclamada para o pagamento de seu débito remanescente, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Brasília/DF, 13 de abril de 2007.Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00225-2004-007-10-00-8 (0010)**
RECLAMANTE IVENS NAZARETH ROCHA
ADVOGADO: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
RECLAMADO INTERBRASIL STAR SISTEMA DE TRANSPORTE AEREO REGIONAL
RECLAMADO TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS

(Fls. 354). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre a penhora e certidão do Oficial de Justiça.2. Intime-se.Brasília/DF, 13 de abril de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00895-2004-007-10-00-4 (0011)**
RECLAMANTE IVANILDA MARQUES DE MELO
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

(Fls. 309). Vistos, etc. 1. Expeça-se alvará à Reclamada para levantamento do depósito recursal de fls.153. 2. Expedido o alvará, intime-se a Reclamada para o recebimento, no prazo de 05 dias. 3. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 10 de abril de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00710-2005-007-10-00-2 (0012)**
CONSIGNANTE Banco Sudameris Brasil S/A
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
CONSIGNADO Tiane Amorim de Menezes
ADVOGADO: JOSE BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR

(Fls. 362/364). DECISÃO:TIANE AMORIM DE MENEZES e BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A opuseram Embargos de Declaração, alegando existir omissão na sentença prolatada nos autos do processo em epígrafe. Por serem tempestivos, conheço dos Embargos de Declaração opostos. Passo à análise dos Embargos de Declaração opostos por TIANE AMORIM DE MENEZES. A embargante apontou omissão, já que o Juízo deixou de apreciar o pleito referente à manutenção dos depósitos do FGTS durante o período em que esteve afastada por acidente de trabalho.Com razão a embargante, já que no item "e" de fls. 53, a embargante requereu a manutenção dos depósitos fundiários nos termos mencionados. O artigo 15, § 5º da Lei nº 8.036/90, parágrafo este acrescentado pela Lei nº 9.711/98, dispõe que o depósito fundiário é obrigatório no caso de afastamento decorrente de licença por acidente do trabalho.Assim sendo, defiro à embargante a manutenção dos depósitos do FGTS durante o período em que esteve em gozo de auxílio-doença acidentário, qual seja, 14/07/2005 a 10/01/2006.Quanto aos Embargos de Declaração opostos pelo BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A, o mesmo questiona sobre a possibilidade de se compensar o valor de R$ 725,90 (setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), que corresponde a empréstimo feito à reconvinte, conforme consta do TRCT de fls. 14. De fato, a reclamante não nega o empréstimo que lhe fora feito pelo banco, ao revés, refere-se a ele como adiantamento salarial, às fls. 358. Conclui-se que, além do valor de R$ 1.693,78 (um mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), a reclamante também já recebera a quantia de R$ 725,90 (setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), considerada pela mesma como adiantamento salarial. Dessarte, o valor a ser compensado é de R$ 2.419,68 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).Assim, às fls. 344 e 345, onde se lê "(...)R$ 1.693,78 (um mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos)"; leia-se R$ 2.419,68 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).Além disso, o embargante pugna pela consideração da natureza indenizatória das parcelas referentes ao período estabilitário, já que teria havido a conversão das verbas em indenização.No particular, entendo que não assiste razão ao embargante. É que os salários e demais verbas somente foram deferidos ante o exaurimento do período de estabilidade, o que resultou na impossibilidade de reintegração. Tal fato não é capaz de transmutar a natureza jurídica dos salários e da gratificação natalina relativos ao período estabilitário, os quais são parcelas de cunho remuneratório. Diante do exposto, resolve este Juízo CONHECER dos Embargos de Declaração opostos pelas partes, por serem tempestivos e, no mérito, ACOLHER os opostos por TIANE AMORIM DE MENEZES, para sanar a omissão apontada, além de ACOLHER PARCIALMENTE os opostos pelo BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A para considerar na compensação valor já percebido pela consignada/reconvinte, a título de empréstimo, passando a presente decisão a integrar a sentença de fls. 333/346. Publique-se para conhecimento das partes. Brasília, 02 de abril de 2007. Érica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO: **00891-2005-007-10-00-7 (0013)**
RECLAMANTE Daniel de Oliveira de Paula
ADVOGADO: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
RECLAMADO SATA Serv. Aux. de Transporte Aéreo S.A.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

(Fls. 516). Vistos, etc. 1. Expeça-se alvará ao Reclamante para levantamento da importância correspondente a 27,09% do saldo existente na conta judicial nº 1400.109.973.627, bem como libere-se ao mesmo a guia de levantamento acostada à contracapa. 2. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para o recebimento, do alvará e da guia, bem como para requerer, no prazo de 05 dias, o que entender pertinente. Brasília/DF, 09 de abril de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01251-2005-007-10-00-4 (0014)**
RECLAMANTE Francisco das Chagas Fortes Silva
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO Fabiano Chaves de Araujo (Exata Express)
ADVOGADO: CLEONE PEREIRA DA COSTA

(Fls. 141). Vistos, etc. 1. Anote-se, na autuação, o endereço atual do representante da Reclamada. 2. Intime-se o Reclamante para que se manifeste, no prazo de 05 dias, sobre os termos da petição de fls. 139. Brasília/DF, 13 de abril de 2007. Érica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00574-2006-007-10-00-1 (0015)**
RECLAMANTE Weder da Silva Nogueira
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Papelaria Moura Ltda. (Papelaria Flecha)
ADVOGADO: GLAICON CORTES BARBOSA

(Fls. 65). Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos efetuados pela Contadoria, no que se refere às parcelas previdenciárias.2. Intime-se a Reclamada para que, no prazo de 05 dias, efetue o recolhimento das parcelas previdenciárias, no importe total de R$ 1.398,24, sob pena de execução, em não o fazendo. Brasília/DF, 13 de abril de 2007.Érica de Oliveira AngotiJuíza do Trabalho

PROCESSO: **00787-2006-007-10-00-3 (0016)**
RECLAMANTE OSVALDO CAETANO BORGES
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO BRASILIA EMPRESA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO: LUSIMAR VOLNEY POVOA

(Fls. 397). Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos efetuados pela Contadoria, no que se refere às parcelas previdenciárias.2. Intime-se a Reclamada para que, no prazo de 05 dias, efetue o recolhimento das parcelas previdenciárias, no importe total de R$ 1.826,95, sob pena de execução, em não o fazendo.Brasília/DF, 13 de abril de 2007.Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00792-2006-007-10-00-6 (0017)**
RECLAMANTE ALEXANDRINA DE SOCORRO REZENDE
ADVOGADO: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO
RECLAMADO SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA TCB
ADVOGADO: MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA

(Fls. 123). Vistos, etc. 1. Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pela Reclamante, sobre a promoção da Contadoria. 2. Intimem-se. Brasília/DF, 13 de abril de 2007.Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01045-2006-007-10-00-5 (0018)**
RECLAMANTE Jayme Augusto Jeronymo Junior
ADVOGADO: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA
RECLAMADO CEB Distribuição S.A.
ADVOGADO: ANDERSON FONSECA MACHADO
RECLAMADO Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE CAMPOS AMARAL

(Fls. 330). Vistos, etc. 1. Vista à 2ª Reclamada, no prazo legal, do recurso interposto pela 1ª Reclamada. 2. Intime-se. Brasília/DF, 13 de abril de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01057-2006-007-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Luciano Gleiston Peixoto Braga
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO BARRETO
RECLAMADO Cooperativa de Trabalho dos Prof. de Crédito Cobrança
ADVOGADO: WALDYR COLLOCA JUNIOR
RECLAMADO Piazuma - Materiais para Construção Ltda. (Cimfel Home Center)
ADVOGADO: DANIELA ROCHA MOTA

(Fls. 338/340). "...Diante do exposto, resolve este Juízo CONHECER dos embargos de Declaração opostos pelas partes, por serem tempestivos e, no mérito, REJEITÁ-LOS, por estar isento de vícios o julgamento de fls.273/297. Publique-se para conhecimento das partes. Brasília, 02 de abril de 2007.

PROCESSO: **01119-2006-007-10-00-3 (0020)**
RECLAMANTE Benedita Bernadete da Rocha Cardoso
ADVOGADO: JOAO JACOB GONÇALVES
RECLAMADO M.B.R. Engenharia Ltda. (Marcio Evandro Rocha Machado)
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA

(Fls. 138/141). Em 12 de abril de 2007, na sala das sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo. Juiz CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, realizou-se audiência de julgamento de EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por M.B.R. ENGENHARIA LTDA relativa ao processo identificado em epígrafe, referente.Submetido o processo a julgamento, profere-se a seguinte:DECISÃO: Vistos, etc. RELATÓRIOM.B.R. ENGENHARIA LTDA opôs EMBARGOS DECLARATÓRIOS alegando omissão/contradição quanto ao horário do intervalo intrajornada, ao período de sobrelabor , ao indeferimento do item "C.1" e a remuneração para fins de cálculo das horas extras. À análise.FUNDAMENTAÇÃO: A)ADMISSIBILIDADE. Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do Recurso. B) MÉRITO. Sustenta inicialmente a Embargante erro do Julgador no tocante à definição da jornada, particularmente no intervalo intrajornada, que deveria ser 1h 30 min.Tem razão. A reclamante afirma em seu depoimento pessoal que usufruía de 1 h e 30 minutos de intervalo, o qual deve prevalecer, inclusive por ser o mesmo horário declinado na peça de ingresso. Logo a jornada deve ser segunda a sexta das 08h às 12h30min e das 14h00min até 18h30min, nos períodos de 21/12/2001 até 30/09/2003; 30/09/2003 a 04/06/2004 e 01/08/2004 a 06/01/2005. No tocante ao reconhecimento do sobrelabor no período não apontado pela testemunha não há nenhum óbice, desde que o Juízo se convença da regularidade da sobrejornada, nos termos da OJ 233 da SBDI-1: "HORAS EXTRAS. COMPROVAÇÃO DE PARTE DO PERÍODO ALEGADO. (nova redação, DJ 20.04.2005). A decisão que defere horas extras com base em prova oral ou documental não ficará limitada ao tempo por ela abrangido, desde que o julgador fique convencido de que o procedimento questionado superou aquele período".Em relação ao item "C.1" não há nenhuma contradição, eis que restou indeferido. Não houve deferimento de horas sobre tal ou qual valor, mas que seu cálculo observasse a evolução salarial da reclamante nos contra-cheques acostados. Sendo que período de vínculo reconhecido na Sentença é de observar o salário ali deferido. Esclareço que no tocante ao salário reconhecido para anotação na CTPS de R$ 1.203,45, em 30/09/2003, refere-se ao salário percebido no contracheque em julho/2003(fl. 36), corroborado pelo TRCT de fl. 33. Como não pode haver redução salarial, por vedação constitucional, foi considerado tal valor como o devido, para fins de anotação da CTPS ao reingresso da reclamante à reclamada(30/09/2003). CONCLUSÃO: Diante do exposto, conheço dos Embargos, e no mérito, lhe dou provimento, para, lhe emprestando efeitos modificativos, declarar que a jornada de trabalho se perfez de segunda a sexta das 08h às 12h30min e das 14h00min até 18h30min, nos períodos de 21/12/2001 até 30/09/2003; 30/09/2003 a 04/06/2004 e 01/08/2004 a 06/01/2005, fazendo constar no item "a" do dispositivo o seguinte:"a) horas extras - considerada a jornada de segunda a sexta das 08h às 12h30min e das 14h30min até 18h30min, nos períodos de 21/12/2001 até 30/09/2003; 30/09/2003 a 04/06/2004 e 01/08/2004 a 06/01/2005 - ao pagamento de horas extras, assim consideradas àquelas que ultrapassem a 8ª hora diária e a 44ª hora semanal. Base de cálculo no primeiro e último período, considerando a evolução salarial da reclamante nos contra-cheques acostados. Faltando alguém prevalece a remuneração declinada na inicial. Para o segundo período considera-se a remuneração deferida no item "C.1" da presente. Divisor 220. Adicional de 50%. Deferida a compensação, em relação aos valores pagos a mesmo título". Intimem-se as partes.Brasília, 12 de abril de 2007. Nada mais. CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS,Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01126-2006-007-10-00-5 (0021)**
RECLAMANTE Umberto da Silva Moreira Junior
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
RECLAMADO WK Representações e Serviços Ltda.
ADVOGADO: LUSIMAR VOLNEY POVOA
RECLAMADO General Motors do Brasil

(Fls. 155). Vistos, etc. Intime-se a Reclamada para que, no prazo de 05 dias, entregue na Secretaria deste Juízo a chave de conectividade social, conforme determinado na ata de fls. 142/143. Brasília/DF, 13 de abril de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01158-2006-007-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE Valdinei Ferreira Matos
ADVOGADO: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO
RECLAMADO Bicão do Pistão (Paulina de Souza Eller)
ADVOGADO: JOAO CLIMACO DE ALAMEIDA FILHO

(Fls. 40). Vistos, etc. Intime-se a Reclamada para proceder aos recolhimentos determinados às fls. 38, ítens III e IV, no prazo de 08 dias, conforme determinado na decisão de mérito.Brasília/DF, 13 de abril de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00070-2007-007-10-00-2 (0023)**
AUTOR José Walter Tomaz
ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE
RÉU Modena Imports (Renato Constantino de Mendonça)
ADVOGADO: MARCIO AMERICO MARTINS SILVA

(Fls. 44). Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos efetuados pela Contadoria, no que se refere às parcelas previdenciárias e fiscais.2. Intime-se a Reclamada para que, no prazo de 05 dias, efetue o recolhimento de seu débito, no importe total de R$ 469,00, sob pena de execução, em não o fazendo. Brasília/DF, 13 de abril de 2007.Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00190-2007-007-10-00-0 (0024)**
EMBARGANTE José Farani
ADVOGADO: MANOEL FRANCISCO MENDES FRANCO
EMBARGADO Jackeline Lima Godim
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO

(Fls. 96). Vistos, etc. 1. À vista da certidão supra, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. 2. Custas no importe de R$10,64, calculadas sobre R$532,00, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias. 3. Intimem-se os Embargantes. 4. Decorrido o prazo recursal, certifique-se nos autos do Processo principal que foi proferida a presente decisão, apensando-se este àquele. Brasília/DF, 16 de abril de 2007.Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00259-2007-007-10-00-5 (0025)**
RECLAMANTE Manoel Tristão Pacheco Neto
ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO
RECLAMADO União Federal

(Fls. 90). Vistos, etc. 1. Considerando-se que, no período de 23 a 27/04/2007, será realizada a inspeção ordinária anual nesta 7ª Vara, a audiência designada para o dia 23/04/2007 fica adiada para o dia 09/05/2007, às 08:50 horas, mantidas as cominações legais.2. Cite-se a Reclamada, por mandado. 3. Após, intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 11 de abril de 2007.Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00309-2007-007-10-00-4 (0026)**
RECLAMANTE Aldenor Carneiro da Silva
ADVOGADO: DALMO JACOB DO AMARAL JUNOR
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal

(Fls. 19). Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 03/05/2007, às 08:50 horas. 2. Citem-se os Reclamados, por mandado. 3. Após, intime-se o Reclamante, por seu procurador.Brasília/DF, 09 de abril de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00323-2007-007-10-00-8 (0027)**
RECLAMANTE Clariana Sousa Gelinski
ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA ANDRADE
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Fundação Jardim Zoológico de Brasília

(Fls. 17). Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 14/05/2007, às 08:55 horas, horas. 2. Citem-se os Reclamados, por mandado. 3. Intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de abril de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00329-2007-007-10-00-5 (0028)**
CONSIGNANTE Caixa Seguradora S. A.
ADVOGADO: PABLO ROLIN CARNEIRO
CONSIGNADO Marco Aurélio Rodrigues Damasceno e Outro
CONSIGNADO Great Solutions Network e Informática Ltda.

(Fls. 118). Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 07/05/2007, às 08:55 horas. 2. Citem-se os Consignados, bem como intime-se a Consignante, por seu procurador. Brasília/DF, 13 de abril de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00330-2007-007-10-00-0 (0029)**
EMBARGANTE Editora JB S/A
ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES
EMBARGADO Marco Antonio Boaventura Moreira
ADVOGADO: ROBERTO DONIZETE DA SILVA

(Fls. 54). Vistos, etc. 1. Certifique-se, nos autos principais, a interposição de embargos de terceiro. 2. Após, vista ao Embargado, no prazo legal. 3. Intime-se. Brasília/DF, 13 de abril de 2007.Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00336-2007-007-10-00-7 (0030)**
RECLAMANTE Antônio Bezerra de Mello
ADVOGADO: CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECLAMADO Fundação Telebrás de Seguridade Social - SISTEL
ADVOGADO: VANESSA CAMARGO GARCIA LEAO

(Fls. 218). Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 07/05/2007, às 09:00 horas. 2. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 13 de abril de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00346-2007-007-10-00-2 (0031)**
RECLAMANTE Maria Miracy Aquino Campos
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO José Tiago Soares Tello

(Fls. 10) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 03/05/2007, às 09:15 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00347-2007-007-10-00-7 (0032)**
AUTOR Indira Meciane Souza Pinto
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RÉU Jairo Oliveira Fonseca - ME (Auto Giro Martelinho de Ouro)

(Fls. 16) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 03/05/2007, às 09:20 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00348-2007-007-10-00-1 (0033)**
RECLAMANTE Lourival Moura e Silva
ADVOGADO: SIMONE APARECIDA CAIXETA
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP

(Fls. 177) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 03/05/2007, às 09:25 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00350-2007-007-10-00-0 (0034)**
RECLAMANTE Isaias José de Almeida
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO Emplavi Empreendimentos Imobiliários Ltda e Outro
RECLAMADO Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda.

(Fls. 27) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 03/05/2007, às 09:35 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00351-2007-007-10-00-5 (0035)**
RECLAMANTE Lucia de Fatima do Nascimento Felisbino
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO - DF

(Fls. 24) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 07/05/2007, às 09:25 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

ÍNDICE

Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA **7803/DF** (0035)
Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO **11789/DF** (0021)
Advogado: ANDERSON FONSECA MACHADO **15731/DF** (0018)
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF** (0031) (0032)
Advogado: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO **5828/DF** (0017)
Advogado: CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS **124272/SP** (0006)
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR **10424/DF** (0012)
Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO **20015/DF** (0013)
Advogado: CELIO RODRIGUES PEREIRA **9441/SP** (0030)
Advogado: CIRENE ESTRELA **15338/DF** (0015)
Advogado: CLEONE PEREIRA DA COSTA **2395/DF** (0014)
Advogado: DALMO JACOB DO AMARAL JUNOR **13905/GO** (0026)
Advogado: DANIELA ROCHA MOTA **15188/DF** (0019)
Advogado: ESLY SCHETTINI PEREIRA **2021/DF** (0007)

Advogado:	FRANCISCO JOSE CAMPOS AMARAL	**7210/DF**
(0018)		
Advogado:	GERALDO MARCONE PEREIRA	**14038/DF**
(0011)		
Advogado:	GLAICON CORTES BARBOSA	**21399/DF**
(0015)		
Advogado:	GUIZELIA DUNICE BRITO	**4032/DF**
(0001)		
Advogado:	HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	**2599/DF**
(0010) (0013)		
Advogado:	INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA	**12812/DF**
(0020)		
Advogado:	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS	**10434/DF**
(0009)		
Advogado:	JOAO CLIMACO DE ALAMEIDA FILHO	**18096/DF**
(0022)		
Advogado:	JOAO JACOB GONÇALVES	**7879/DF**
(0020)		
Advogado:	JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA	**9455/DF**
(0018)		
Advogado:	JOAQUIM LIMA RIBEIRO	**7131/DF**
(0007)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	**5218/DF**
(0016)		
Advogado:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	**513/DF**
(0011)		
Advogado:	JOSE BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR	**14980/DF**
(0012)		
Advogado:	LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA	**11457/DF**
(0008)		
Advogado:	LUIZ CARLOS MARTINS	**13020./DF**
(0004)		
Advogado:	LUSIMAR VOLNEY POVOA	**2453/DF**
(0016) (0021)		
Advogado:	LYCURGO LEITE NETO	**1530-A/DF**
(0005)		
Advogado:	MANOEL FRANCISCO MENDES FRANCO	**6877/RJ**
(0024)		
Advogado:	MARCIO AMERICO MARTINS SILVA	**7934/DF**
(0023)		
Advogado:	MARCOS ANTONIO BARRETO	**7029/DF**
(0019)		
Advogado:	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO	**5696/DF**
(0024)		
Advogado:	MILTON LOPES MACHADO FILHO	**14087/DF**
(0025)		
Advogado:	MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA	**22362/DF**
(0017)		
Advogado:	NILTON CORREIA	**1291/DF**
(0002) (0009)		
Advogado:	PABLO ROLIN CARNEIRO	**19334/DF**
(0028)		
Advogado:	PATRICIA PINHEIRO MARTINS	**14753/DF**
(0006)		
Advogado:	PEDRO MARTINS FILHO	**9158/DF**
(0034)		
Advogado:	RAQUEL FREIRE ALVES	**18963/DF**
(0029)		
Advogado:	RENATO BORGES REZENDE	**10700/DF**
(0023)		
Advogado:	RENATO DE OLIVEIRA ANDRADE	**20220/DF**
(0027)		
Advogado:	ROBERTO DONIZETE DA SILVA	**5885/DF**
(0008) (0029)		
Advogado:	RUBENS SANTORO NETO	**6819/DF**
(0004)		
Advogado:	SIMONE APARECIDA CAIXETA	**20933/DF**
(0033)		
Advogado:	TULIUS BERQUO FERREIRA LEMS	**14311/DF**
(0005)		
Advogado:	UBIRATAN BATISTA PEDROSO	**5350/DF**
(0014)		
Advogado:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE	**968/DF**
(0001) (0003)		
Advogado:	VANESSA CAMARGO GARCIA LEAO	**18764/DF**
(0030)		
Advogado:	VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO	**3256/DF**
(0022)		
Advogado:	WALDYR COLLOCA JUNIOR	**118273/SP**
(0019)		
Advogado:		/

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 151/2007

A Doutora ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista nº 00745-2006-007-10-00-2, entre partes: DANIEL MARQUES DOS SANTOS (RECLAMANTE) e ARVENSE SIGMA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (reclamada), sendo o presente para proceder à INTIMAÇAO da reclamada, estabelecida em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor do despacho proferido nos referidos autos, à fl.49, cujo teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Bloco 1, Conjunto B, Sala 115, SHLN. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, (ass) Jonas Cunha Temporal, Técnico Judiciário, conferi o presente edital aos 16 dias do mês de abril do ano de 2007 e subscrevo-o. (ass.) ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA Nº 146/2007

Processo nº: 00584-2003-007-10-00-4
Exeqüente : EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado : JOÃO AMERICO PINHEIRO MARTINS - OAB/DF nº 10434
Executada : CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
Depositário: EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Endereço de localização dos bens: Lotes de terrenos nº 1265 e 1275, da quadra 02, do Setor de Armazenagem e Abastecimento (SAA) Norte.
Data e Hora da 1ª Praça: 17/05/2007 - 14:10 hs
Data e Hora da 2ª Praça: 01/06/2007 - 14:10 hs

A Doutora ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho da Egrégia 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que nos dias acima indicados, na sede desta VARA, será levado, a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, do bem constante da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado no endereço supramencionado, na guarda do depositário acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, e não requerendo o exeqüente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia e hora epigrafados. Eu, (ass) Jonas Cunha Temporal, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente Edital em 13 de abril de 2007,(Ass) ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho .
RELAÇÃO DE BENS:
01(UM) IMÓVEL LOCALIZADO /EDIFICADO NOS LOTES DE TERRENOS Nº 1265 E 1275, DA QUADRA 02, DO SETOR DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO (SAA) NORTE, DESTA CIDADE, COMPOSTO DE 03 (TRÊS) PAVIMENTOS SUPERIORES, TÉRREO E SUBSOLO (CINCO ANDARES AO TODO), COM APROXIMADAMENTE 140,00 M2 POR ANDAR, TOTALIZANDO 700,00 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, SENDO QUE OS 03 (TRÊS) PAVIMENTOS SUPERIORES E O TÉRREO POSSUEM DOIS BANHEIROS, CADA, COM DIVISÕES INTERNAS DE DIVISÓRIAS, O PRÉDIO É PROVIDO DE UM POÇO PARA INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR (NÃO INSTALADO), NO SUBSOLO NÃO EXISTE BANHEIRO NEM DIVISÕES.
2 - 01 (UM) GALPÃO ANEXO AO PRÉDIO COM APROXIMADAMENTE 700,00 M2, COM UMA DIVISÓRIA INTERNA SEPARANDO O GALPÃO EM DOIS AMBIENTES, FORRADO COM PLACAS DE GESSO, ESTRUTURA DO TELHADO METÁLICA, TELHA DE AMIANTO TIPO ETERNIT. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA MIL REAIS).
OBS: CONSTAM GRAVAMES INCIDENTES SOB ESTE IMÓVEL.

EDITAL DE PRAÇA Nº 148/2007

Processo nº: 00491-2003-007-10-00-0
Exeqüente : DEBORA PORTOCARRERO
Advogado : HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO - OAB/DF nº2599
Executada ILAL - INSTITUTO LATINO AMERICANO DE LINGUAS
Depositário: Luiz Eugênio Silva Garonce
Endereço de localização dos bens: CRS, Quadra 502, bloco B, loja 39, Asa Sul, Brasília- DF
Data e Hora da 1ª Praça: 17/05/2007 - 14:05 hs
Data e Hora da 2ª Praça: 01/06/2007 - 14:05 hs

A Doutora ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI , Juíza do Trabalho da Egrégia 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que nos dias acima indicados, na sede desta VARA, será levado, a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, do bem constante da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado no endereço supramencionado, na guarda do depositário acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, e não requerendo o exeqüente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia e hora epigrafados. Eu, (ass) Jonas Cunha Temporal, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente Edital em 13 de abril de 2007,(Ass) ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI , Juíza do Trabalho .
RELAÇÃO DE BENS:
A-) 01(UM) QUADRO PINTURA EM TELA, SUBSCRITO POR VICTOR HUGO, PINTURA COM CASARIO E PAISAGEM, EM MOLDURA DE MADEIRA COM DETALHE OURO VELHO, MEDINDO 1,20 X 1,00 INCLUINDO A MOLDURA. AVALIADO EM R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS).
B-) 01(UM) QUADRO PINTURA EM TELA, SUBSCRITO POR VICTOR HUGO JÚNIOR, PINTURA NATUREZA MORTA, COM MOLDURA DE MADEIRA PINTADA NAS CORRES MARROM MESCLADA DE OURO VELHO. O QUADRO MEDE 1,00 X 0, 85 INCLUINDO A MOLDURA. AVALIADO EM R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
C-) UMA TELA TIPO PAINEL SUBSCRITO POR MARISA FIGUEREDO, RETRATANDO FLORES, (ANTÉRIO) NAS CORES VERMELHA E VERDE PREDOMINANTE. A TELA MEDE 1,20 X 0,80. AVALIADO EM 350,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

EDITAL DE PRAÇA Nº 149/2007

Processo nº: 01076-1999-007-10-00-6
Exeqüente : Luiz Gonzaga Silva Farias
Advogado : Ubiratan Batista Pedroso - OAB/DF nº 5350
Executada : Construtora Gomes Alencar LTDA e Sônia Maria Araújo Pereira
Depositário: Sônia Maria Araújo Pereira
Endereço de localização dos bens: SCRN,712/713, Bloco D, etapa 26, apartamento 403, Asa Norte, Brasília -DF
Data e Hora da 1ª Praça:17/05/2007 - 14:00 hs
Data e Hora da 2ª Praça:01/06/2007 - 14:00 hs
A Doutora ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho da Egrégia 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que nos dias acima indicados, na sede desta VARA, será levado, a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, do bem constante da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado no endereço supramencionado, na guarda do depositário acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, e não requerendo o exeqüente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia e hora epigrafados. Eu, (ass) Jonas Cunha Temporal, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente Edital em 13 de abril de 2007,(Ass) ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho .
RELAÇÃO DE BENS:
01(UM) VEÍCULO FIAT PALIO FIRE, COR AZUL, PLACA JFZ-6053, ANO E MODELO 2003, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).
OBS O VEÍCULO ACIMA ESTÁ ALIENADO FIDUCIARIAMENTE JUNTO AO BANCO ABN AMRO REAL S/A (FL. 243).

EDITAL DE PRAÇA Nº 152/2007

Processo nº: 00759-1998-007-10-00-5
Exeqüente : CHICRE PEDRO
Advogado : UBIRATAN BATISTA PEDROSO OAB/DF 5.350
Executado : VERT REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : RONALDO FELDMANN HERMETO (OAB/DF 10.189)
Depositário: MÚCIO ROBERTO CÂMARA
Endereço de localização dos bens: CONDOMÍNIO MANSÕES ENTRE LAGOS, 2º ETAPA, LOTE Nº 17, PARANOÁ/DF.
Data e Hora da 1ª Praça: 18/05/2007 - 14:00 hs
Data e Hora da 2ª Praça: 04/06/2007 - 14:00 hs

A Doutora ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho da Egrégia 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que nos dias acima indicados, na sede desta VARA, será levado, a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, dos bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrados no endereço supramencionado, na guarda do depositário acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, e não requerendo o exeqüente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia e hora epigrafados. Eu, (ass) aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e sete. Eu, (ass.) Jonas Cunha Temporal, Técnico Judiciário, subscrevo-o. (ass.) Drª. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

BENS: 01(UM) IMÓVEL RESIDENCIAL, INACABADO, LOCALIZADO NO CONDOMÍNIO MANSÕES ENTRE LAGOS 4ª ETAPA, QUADRA 04, CONJUNTO H, CASA 17, PARANOÁ /DF, COM 02 PAVIMENTOS, CONTENDO AS SEGUINTES DIVISÕES E CARACTERÍSTICAS:
PAVIMETO TÉRREO: COMPOSTO DE SALA, DE DOIS AMBIENTES COM PÉ DIREITO DUPLO; SALA JANTAR; ESCRITÓRIO COM LAVABO; COPA; COZINHA; ÁREA DE SERVIÇO CO LAVANDERIA FECHADA; UM QUARTO DE EMPREGADA COM BANHEIRO PRIVATIVO E DEPÓSITO. O PAVIMENTO TÉRREO TEM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 230,00 M².

PAVIMENTO SUPERIOR: COMPOSTO DE 04(QUATRO) SUÍTES; SALA ÍNTIMA E ORATÓRIO, COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 170,00 M².
OBSERVAÇÕES GERAIS:
01) O IMÓVEL TEM ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 400,00 M²;
02) O IMÓVEL ENCONTRA-SE EM CONSTRUÇÃO, COM APENAS 100,00 M² DE ACABAMENTO, OU SEJA, REVESTIMENTO DE PISO E PAREDE, QUE COMPREENDE UMA COZINHA, COPA, UM A SUÍTE NA PARTE TÉRREA E A ÁREA DE SERVIÇO COM DEPENDÊNCIA DE EMPREGADA;

2º PARTE DO EDITAL Nº 152/2007

03)O LOTE DE TERRENO POSSUI AS SEGUINTES MEDIDAS: 46,00 M PELA FRENTE; 52,00M PELO FUNDO E 50,00M PELOS LADOS ESQUERDO E DIREITO, PERFAZENDO ÁREA DE 2.450,00 M²;
04)NÃO PUDE FAZER A AVALIAÇÃO DA SALA DE ESTAR E NEM DO PAVIMENTO SUPERIOR QUE SE ENCONTRAM SEM NENHUM ACABAMENTO E ESTAVAM FECHADAS COM CADEADO.
05) O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO EM CONDOMÍNIO EM FASE DE REGULARIZAÇÃO, NÃO POSSUINDO, PORTANTO, O RESPECTIVO REGISTRO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

O IMÓVEL ESTÁ REAVALIADO EM R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **01351-1993-009-10-00-9 (0001)**
RECLAMANTE JULIO PEREIRA DE MELLO
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO BANCO ITAU SA
ADVOGADO: ARMANDO CAVALANTE

De ordem.Vistos,termos da Certidão do Sr.Oficial de Justiça às fls, intime-se o exeqüente para que manifeste-se, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que desde já fica determinado. Brasília-DF, 12 de abril de 2007.

PROCESSO: **00222-1995-009-10-00-5 (0002)**
RECLAMANTE JOSE ROBERTO SOBRINHO
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS
RECLAMADO ROTOR COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA

Despacho/decisão a fls. 632:Vistos, etc."Tendo em vista a certidão, intime-se o executado para que comprove nos autos o pagamento da primeira parcela dos honorários periciais, conforme petição de fls. 628/629, no prazo de 10 dias, sob pena de execução". Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00417-1998-009-10-00-8 (0003)**
RECLAMANTE GILBERTO CARLOS LIMA NASCIMENTO
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS
RECLAMADO CONECTA ENGENHARIA LTDA

Despacho/decisão à fls. 216:De ordem, vistos, etc.Tendo em vista a certidão, intime-se o exeqüente para manifestar-se acerca do cumprimento do acordo informado a fls. 209/211, no prazo de 10 dias, sob pena de presunção de quitação com remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que desde já fica determinado.

PROCESSO: **00769-1998-009-10-00-3 (0004)**
RECLAMANTE MANOEL VERAS DOS SANTOS
ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
RECLAMADO LUMA ENGENHARIA LTDA

Despacho de fls. 317 : Junte-se. Convolo em penhora o valor bloqueado. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00187-2000-009-10-00-2 (0005)**
RECLAMANTE SALVADOR CARVALHO SILVA
ADVOGADO: HUDSON CUNHA
RECLAMADO EDVALDO MACEDO DE CASTRO
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO

Despacho de fls. 123 : Junte-se. Defiro este ao exequente no prazo de 30 dias. Intime-se.

PROCESSO: **00960-2001-009-10-00-1 (0006)**
RECLAMANTE MARIA JOSE GARCES DOS REIS
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO ASSOCIACAO DOS MORADORES DA GRANJA DO TORTO
ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO
RECLAMADO BELACAP SLU SERVICO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Decisão de fls. 327 : Por tais fundamentos, decide esta Vara do Trabalho conhecer dos embargos à execução opostos pelo executado, e no mérito julgá-los Procedentes, para limitar os juros de mora a 0,5% ao mês. Intimem-se.

PROCESSO: **01292-2001-009-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE JOSE ARMANDO MARQUES SIQUEIRA
ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
RECLAMADO GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A
ADVOGADO: ALEXANDRO BUENO PATRÍCIO

Despacho de fls. 208 : Vistos. Ante o disposto no art. 9º, § 4º, da Lei 6.830/80, aplicável ao processo do trabalho por força do art. 889 da CLT, defiro em parte o requerimento, determinando a apuração das diferenças de correção monetária relativas ao interregno compreendido entre a data de autalizaçãodos cálculos 28/2/06 (fls. 159) e data do depósito garantido do juízo - 12/05/06 (fls. 168). Em seguida, intime-se a executada para a devida complementação, aplciando-se os juros de mora sobre a diferença apurada, até a data do efetivo pagamento.

PROCESSO: **00839-2002-009-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE MARIA STELLA
ADVOGADO: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS
RECLAMADO COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA

Despacho fls.243:"De ordem.Vistos,etc...Considerando a promoção d. contadoria à fls.239,intimem-se as partes, exeqüente/executada, sucessivamente para ciências e providenciais cabíveis,no prazo de 10 dias.Brasilia,13 de abril de 2007."

PROCESSO: **00161-2004-009-10-00-8 (0009)**
RECLAMANTE HELIO RUBENS SANTOS DA COSTA
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO SELECTA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES
RECLAMADO UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: DURVAL GARCIA FILHO

Decisão de fls. 559 : Por tais fundamentos, decide esta Vara do Trabalho conhecer dos embargos à execução opostos pelo executado, e no mérito julgá-los IMPROCEDENTES. Intimem-se.

PROCESSO: **00371-2004-009-10-00-6 (0010)**
RECLAMANTE JOAO ALVES PEREIRA
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA
ADVOGADO: MURILO BOUZADA DE BARROS

Decisão de fls. 312 : Por tais fundamentos, decide esta Vara do Trabalho conhecer dos embargos à execução opostos pelo executado, e no mérito julgá-los Improcedentes. Intimem-se.

PROCESSO: **00440-2004-009-10-00-1 (0011)**
RECLAMANTE MARIA GESSI CONCEICAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR
RECLAMADO OBJETIVA TELEMARKETING

Despacho de fls. 126 : Junte-se. Preliminarmente, tendo em vista a devolução da CP, intime-se o exequente para manifestar-se no prazo de 10 dias.

PROCESSO: **00575-2004-009-10-00-7 (0012)**
RECLAMANTE WALESKA RIBEIRO JATOBA
ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: CÉLIO COTA DE QUEIROZ

Decisão de fls. 725 : Vistos. Apresente o reclamado, em 5 dias, novas planilhas com inclusão dos sábados nos repousos semanais remenerados, e mantendo o quantitativo de hroas extraordinárias de sua planilha original (fls. 653/661), sob pena de determinação de perícia às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis por alteração desautorizada da conta de liquidação. Após, conclusos para julgamento dos embargos à execução de fls. 651/652. Intimem-se.

PROCESSO: **00771-2004-009-10-00-1 (0013)**
RECLAMANTE MARCOS VIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO SUPER FAMA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: ORIVALDO RODRIGUES NOGUEIRA

Despacho de fls. 182 : Vistos. Tendo em vista que a declaração de renda de 2004 indica o Sr. Fausto Batista como cônjuge, eslcareça a embargante, em 5 dias, juntando prova documental, o regime matrimonial de bens, e demonstrando, se for o caso a dissolução da sociedade conjugal. Após, conclusos para sentença. Intimem-se.

PROCESSO: **00858-2004-009-10-00-9 (0014)**
RECLAMANTE MARIA SEBASTIANA GOMES
ADVOGADO: FRANCIANA PEREIRA MATOS
RECLAMADO MASSA FALIDA DA KI MASSAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO: FRANCIANA PEREIRA MATOS
RECLAMADO EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS SA
ADVOGADO: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO

Despacho de fls. 489 : Junte-se. Razão assiste a exequente. Convolo em penhora o depósito recursal da 2ª executada. Atualizem-se os cálculos e expeça-se mandado de citação penhora e avaliação a 2ª reclamada. Torno nulo o despacho de fls. 468 e os atos subsequente. Intime-se.

PROCESSO: **00878-2004-009-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE ANTONIO CARLOS NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: ANDIARA SIDONIO VILASBOAS

Despacho de fls. 360 : Vistos. Manifeste-se o exequente, em 10 dias, sobre a petição de fls. 349/350 e documentos que a acompanham, informando se foi promovida a incorporação determinada por este juízo. Após, conclusos para diretrizes para a liquidação. Intime-se.

PROCESSO: **01234-2004-009-10-00-9 (0016)**
RECLAMANTE ELIZETE BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO SILMA MENDES DE SOUSA SCHMIDT ME
ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEWELT

Despacho de fls. 108 : De ordem, ante o desarquivamento dos autos proceda a secretaria a juntada da presente petição. Intime-se a exequente para a vista requerida.

PROCESSO: **01290-2004-009-10-00-3 (0017)**
RECLAMANTE MAURO D ABADIA DOS SANTOS RABELO
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB
ADVOGADO: ANA PAULA SOUZA DA COSTA

Despacho de fls. 288 : June-se. Convolo em penhora o valor bloqueado. Intime-se a reclamada para querendo opor embargos à execução, no prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00018-2005-009-10-00-7 (0018)**
RECLAMANTE MARIA EUNICE MIRANDA LOPES
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
RECLAMADO VASP VIACAO AEREA SAO PAULO
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

Decisão de fls. 360 : Por tais fundamentos, decide esta Vara do Trabalho conhecer dos embargos à execução opostos pelo executado, e no mérito julgá-los IMPROCEDENTES. Intimem-se.

PROCESSO: **00349-2005-009-10-00-7 (0019)**
RECLAMANTE Valdir Sergio da Silva
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
ADVOGADO: IVES GERALDO DE SOUZA

Despacho fls.477:"De ordem.Vistos,etc...Considerando a promoção d. contadoria à fls 476.,intimem-se as partes, exeqüente/executada, sucessivamente para ciências e providenciais cabíveis,no prazo de 10 dias.Brasilia,13 de abril de 2007."

PROCESSO: **00350-2005-009-10-00-1 (0020)**
RECLAMANTE Clélia Maria da Silva Lima Raineri
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Decisão de fls. 497 : Por tais fundamentos, decide esta Vara do Trabalho conhecer dos embargos à execução opostos pelo executado, e no mérito julgá-los Improcedentes. Supende-se o processo, até julgamento do agravo de instrumento interposto pela executada perante o C. TST.

PROCESSO: **00484-2005-009-10-00-2 (0021)**
RECLAMANTE Antonio Caixeta de Amorim
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO LATICÍNIO BARRA ALTA LTDA
ADVOGADO: JOAO CLIMACO DE ALAMEIDA FILHO

De ordem.Vistos,etc.,Nos termos da Certidão do Sr.Oficial de Justiça às fls 146,intime-se o exeqüente para que manifeste-se,no prazo de 10 dias,sob pena de arquivamento provisório dos autos,o que desde já fica determinado.Brasília-DF,13 de abril de 2007.

PROCESSO: **00494-2005-009-10-00-8 (0022)**
RECLAMANTE Tânia Maria Maia
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO Viação Aérea São Paulo S/A - VASP
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

Despacho de fls. 133 : Vistos,etc. Tendo em vista a certidão a fls. 127 e petição a fls. 129 nomeio o Sr. Alexandre Matoso de Abreu, para realização de perícia contábil,que deverá entregar em 30 dias o laudo pericial, após ser intimado. Intimem-se as partes e o Sr. Perito.

PROCESSO: **00539-2005-009-10-00-4 (0023)**
RECLAMANTE Magda Cristina Santos de Oliveira
ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE
RECLAMADO Ser Clínica de Atenção Interdisciplinar em Saúde Mental Ltda.
ADVOGADO: LUIS ANTONIO FURTADO BRITO

Decisão de fls. 194 : Ante tais considerações, decide esta Vara conhecer da impugnação do INSS aos cálculos, e no mérito REJETITÁ-LA. Intimem-se as partes e o INSS.

PROCESSO: **00549-2005-009-10-00-0 (0024)**
RECLAMANTE Maria da Conceição Brasil Vieira
ADVOGADO: VERA GESSY FERREIRA FARIA
RECLAMADO União Educacional Assembléia de Deus Elim

Despacho fls.55:"De ordem.Vistos,etc...Considerando a promoção d. contadoria à fls.54,intimem-se as partes, exeqüente/executada, sucessivamente para ciências e providenciais cabíveis,no prazo de 10 dias.Brasilia,13 de abril de 2007."

PROCESSO: **00675-2005-009-10-00-4 (0025)**
RECLAMANTE Thiago Moura da Silva Rosado
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: MARIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Despacho de fls.340."De ordem.Vistos,etc...Considerando a promoção d.contadoria à fls. 339,intimem-se as partes, exeqüente/executada, sucessivamente para ciências e providenciais cabíveis,no prazo de 10 dias.13/04/2005."

PROCESSO: **00782-2005-009-10-00-2 (0026)**
RECLAMANTE Sergio Carvalho Nobre
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO Atacadista e Varejista de Confecções e Calçados Tesoura de Ouro
ADVOGADO: HERACLITO ZANONI PEREIRA
RECLAMADO Pessoa Confecções e Calçados Ltda
ADVOGADO: SILVANETE CANDIDA SENA
RECLAMADO Pessoa Confecções e Calçados Ltda
ADVOGADO: SILVANETE CANDIDA SENA

Decisão de fls. 336 : Por tais fundamentos, decide esta Vara do Trabalho conhecer dos embargos à execução opostos pelo executado, e no mérito julgá-los Parcialmente Procedentes, para determinar que, na dedução das horas extraordinárias já pagas pela reclamada, sejam igualmente deduzidos os seus reflexos sobre repouso semanis remunerados. Intimem-se.

PROCESSO: **00839-2005-009-10-00-3 (0027)**
RECLAMANTE Irismar Lopes da Silva
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO RF Teixeira Lanches - ME
ADVOGADO: MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA
RECLAMADO Justino Alves Teixeira
ADVOGADO: MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA

Despacho fls.52:De ordem.Vistos,etc.,Nos termos da Certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls 51,intime-se o exeqüente para que manifeste-se,no prazo de 10 dias,sob pena de arquivamento provisório dos autos,o que desde já fica determinado.Em 13 de abril de 2007.

PROCESSO: **00978-2005-009-10-00-7 (0028)**
RECLAMANTE Márcio Amaro da Silva
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
RECLAMADO ROSEMARY DIAMANTINO ME (CREPE CAFE CREPERIA E CAFETERIA)
ADVOGADO: MARIA LUCIA FAYAD ANDRE

Decisão de fls. 157 : Ante tais considerações, decide esta Vara conhecer da impugnação do INSS aos cálculos, e no mértio REJEITÁ-LA. Intimem-se as partes e o INSS.

PROCESSO: **01026-2005-009-10-00-0 (0029)**
RECLAMANTE José Vicente de Lima Neto
ADVOGADO: COSMO ROBERTO PEREIRA DUARTE
RECLAMADO Renaud Multmodal Encomendas de Cargas Ltda
ADVOGADO: RODRIGO VICENTE MAIA MENDES

Despacho de fls. 108 : Junte-se. Ante os termos deste expediente, intime-se o exequente para manifestar-se acerca da continuidade da execução no prazo de 10 dias.

PROCESSO: **01093-2005-009-10-00-5 (0030)**
RECLAMANTE Lúcia Ferreira da Costa
ADVOGADO: AMERICO PAES DA SILVA
RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA

Decisão de fls. 334 : Antes tais considerações, decide este juízo ACOLHER PARCIALMENTE a impugnação do exequente aos cálculos, para determinar a inclusão dos reflexos de horas extraordinárias sobre aviso prévio indenizado e terço constituicional de férias, bem como para readequar a apuração das contribuições previdenciárias, em obediência ao teto legal. Fixo o débito do executado em R$ 10.516,58 em 28/02/06, conforme resumo de cálculo de fls. 322. Intimem-se.

PROCESSO: **01111-2005-009-10-00-9 (0031)**
RECLAMANTE William Braile da Costa e Silva
ADVOGADO: ELY TALYULI JÚNIOR
RECLAMADO Poliedro Informática Consultoria e Serviços Ltda
ADVOGADO: TAWFIC AWWAD

Despacho de fls. 659 : Vista obrigatória, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, à parte contrária. Decisão de fls. 673 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito Rejeitá-los. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **01200-2005-009-10-00-5 (0032)**
RECLAMANTE Vivian Paula de Medeiros
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO Festa Assessoria e Organização de Eventos (Helenice Moura Lemes)
ADVOGADO: MICHEL AUGUSTO B. SILVA F. GOMES

Despacho de fls. 65 : Homologo o acordo para que surta seus efeitos jurídicos e legais, ressalvado o INSS, a cargo da executada, intimando-se esse dos termos do acordo. Custas processuais pelo exequente dispensadas. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **01307-2005-009-10-00-3 (0033)**
RECLAMANTE Berxorge do Socorro Ferreira da Silva
ADVOGADO: ARENALDO FRANÇA GUEDES FILHO
RECLAMADO Empório do Lago Comércio de Bar e Restaurante - Carpe Diem
ADVOGADO: SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES

Decisão de fls. 286 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito Acolhê-los na forma da fundamentação. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00221-2006-009-10-00-4 (0034)**
RECLAMANTE Eliene Aparecida Feliciano
ADVOGADO: JOAO LEITE
RECLAMADO Guarabras Distribuidora de Bebidas e Alimentos Ltda.
ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO

Despacho/decisão a fls.227:Vistos, etc."Tendo em vista a certidão, intime-se a reclamada para proceder a entrega nesta Secretaria, no prazo de 15 dias, dos contracheques/fichas financeiras da reclamante, referentes aos meses de julho/2002 a dezembro/2004, para liquidação do feito, sob pena de designar-se perícia, arcando a parte sucumbente com os honorários periciais". Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00222-2006-009-10-00-9 (0035)**
RECLAMANTE Luzia Pereira da Silva
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SOARES PINHO
RECLAMADO Domingos Ramos Filho
ADVOGADO: PERICLES VICTOR GUERREIRO

Decisão de fls. 159 : Vistos, etc. Não conheço dos embargos declaratórios de fls. 157/158 posto igualmente incabíveis na hipótese dos autos. Em que pese o amplo direito de defesa e o princípio do contraditório, as leis processuais brasileiras impõem determinados requisitos e prazos para que a parte exerça o seu direito de defesa. O reclamado foi validamente citado para apresentar sua resposta aos pedidos da reclamante, bem como para recorrer ordinariamente, deixando transcorrer in albis ambas as oportunidades, gerando assim os efeitos daí decorrentes. O processo se encontra em fase de execução, logo, deverá o reclamado garantir a execução para opor embargos, sendo este o procedimento instituído pelo Código de Processo Civil pátrio, já tendo sido rejeitada a exceção de pré- executividade. Intime-se o reclamado. Nada mais.

PROCESSO: **00300-2006-009-10-00-5 (0036)**
RECLAMANTE Luiz Carlos Rodrigues Lima
ADVOGADO: ALDO FRANCISCO ZAGO
RECLAMADO Paranoá Esporte Clube
ADVOGADO: MARIA VIRGINIA LEITE MAIA
RECLAMADO EDUARDO PEDROSA
ADVOGADO: ALLAN BRASIL DOS SANTOS

Despacho de fls. 93 : De ordem, junte-se. Apenas esta petição anexando-se a CTPS na contracapa dos autos. Intime-se a reclamada para que proceda as devidas anotações na CTPS do reclamante, e também, para que comprova nos autos os depósitos fundiários na conta vinculada do obreiro, incluindo a multa de 40%, e liberando-os com a entrega do TRCT complementar no código 01, no prazo de 10 dias, conforme determinação da r. sentença, sob pena de pagar indenização por quantia equivalente com execução nos presentes autos.

PROCESSO: **00301-2006-009-10-00-0 (0037)**
RECLAMANTE Edilaine Ferreira
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO MARK SYSTEM INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO: ADRIANA CARREIA SERRA

Despacho/decisão à fl. 110:Vistos, etc.1.Tendo em vista a certidão de trânsito em julgado a fls. 109, intime-se a reclamada para que deposite na conta vinculada da reclamante o FGTS mais 40% incidente sobre as horas extras, diferenças de aviso prévio e 13° salário e valores pagos a título de participação em eventos durante todo o contrato, comprovando-os nos autos e liberando-os com a entrega do TRCT no código 01, no prazo de 10 dias, sob pena de pagar indenização por quantia equivalente, com execução nos presentes autos.

PROCESSO: **00413-2006-009-10-00-0 (0038)**
RECLAMANTE Francisco Noberto da Silva
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Classer Engenharia Ltda.
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA

De ordem.Vistos,etc.,Nos termos da Certidão do Sr.Oficial de Justiça às fls,intime-se o exeqüente para que manifeste-se,no prazo de 10 dias,sob pena de arquivamento provisório dos autos,o que desde já fica determinado. Brasília-DF, 12 de abril de 2007.

PROCESSO: **00424-2006-009-10-00-0 (0039)**
RECLAMANTE Douglas de Oliveira Orlando
ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
RECLAMADO Sniper Academia de Formação e Aperfeicoamento de Vigilantes

Despacho/decisão à fl. 50:De ordem, vistos etc.Ante os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 49, intime-se o exeqüente para manifestar-se acerca da continuidade da execução, no prazo de 10 dias, sendo que o seu silêncio implicará na remessa dos autos ao arquivo provisório, o que desde já fica determinado.

PROCESSO: **00451-2006-009-10-00-3 (0040)**
RECLAMANTE Carlos Eduardo Lopes Pereira
ADVOGADO: GENESCO RESENDE SANTIAGO
RECLAMADO NFOCOOP - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviço e Outro
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECLAMADO INFOCOOP Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviço
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Despacho de fls. 520 : De ordem, junte-se. Intime-se as partes para querendo, manifestarem-se acerca da impugnação do INSS, no prazo legal de 5 dias.

PROCESSO: **00487-2006-009-10-00-7 (0041)**
RECLAMANTE Geovana Miranda Arraes
ADVOGADO: ROGÉRIO FERREIRA BORGES
RECLAMADO Banco ABN AMRO Real Ltda.
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Despacho de fls. 352 : Vista obrigatória, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, à parte contrária.

PROCESSO: **00636-2006-009-10-00-8 (0042)**
RECLAMANTE Francisco Alves de Souza
ADVOGADO: GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
ADVOGADO: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS

Despacho/decisão à fl. 178:Vistos, etc.1.Tendo em vista a certidão de trânsito em julgado a fls 177, intime-se a reclamada para que comprove nos autos, no prazo de 30 dias, a exclusão dos descontos referentes ao vale-transportes na folha de pagamento do reclamante, sob pena de indenização pelo dobro do valor descontado, devendo ser mantido o transporte gratuito para os locais de trabalho, conforme estabelecido no PCS.

PROCESSO: **00649-2006-009-10-00-7 (0043)**
RECLAMANTE ELIESER NUNES DE MATOS
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO CLASSER ENGENHARIA LTDA E OUTRO
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA

Despacho de fls. 284 : Junte-se. Indefiro, por não postulado o pedido e não constar na decisão judicial.

PROCESSO: **00780-2006-009-10-00-4 (0044)**
RECLAMANTE LUDINAR DOS SANTOS MIRANDA
ADVOGADO: CLOVIS POLO MARTINEZ
RECLAMADO RIGO E OLIVEIRA CONFECCAO E ART DE MODA LTDA - ME
ADVOGADO: ADELINO DE C.TUCUNDUVA JUNIOR

De ordem.Vistos,etc.,Nos termos da Certidão do Sr.Oficial de Justiça às fls,intime-se o exeqüente para que manifeste-se,no prazo de 10 dias,sob pena de arquivamento provisório dos autos,o que desde já fica determinado.

PROCESSO: **00919-2006-009-10-00-0 (0045)**
EMBARGANTE CARLOS AUGUSTO DITTRICH
ADVOGADO: EMERSON DOUGLAS EDUARDO X. SANTOS
EMBARGADO PAULO ROBERTO JOBIM DUTRA
ADVOGADO: HELLEN PEREIRA GONTIJO

Despacho de fls. 213 : Junte-se. Ciência desta petição ao exequente, em 5 dias, após, cumpra-se o depsacho a fls. 212.

PROCESSO: **00966-2006-009-10-00-3 (0046)**
RECLAMANTE Gilson Vete da Silva
ADVOGADO: CESA ODAIR WELZEL
RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
ADVOGADO: IVES GERALDO DE SOUZA

Despacho de fls. 166 : Vista obrigatória, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, à parte contrária.

PROCESSO: **00996-2006-009-10-00-0 (0047)**
RECLAMANTE Wesley Lantyer dos Santos
ADVOGADO: ELISA DE SOUZA MURGA
RECLAMADO Agroservice Empreiteira Agrícola Ltda.
ADVOGADO: CARLITA ROCHA BRITO

Decisão de fls. 184 : Face ao exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos pela Agroservice Empreiteira Agrícola Ltda., por intempestivos. Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **01001-2006-009-10-00-8 (0048)**
RECLAMANTE José Rodrigues da Silva Filho
ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE
RECLAMADO Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
ADVOGADO: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA

Decisão de fls. 288 : Por conseguinte, não havendo qualquer omissão ou obscuridade na decisão hostilizada, conheco dos embargos declaratórios aviados, e no mérito, nego-lhes provimento. Intimem-se as partes via Diário da Justiça. Nada mais.

PROCESSO: **01007-2006-009-10-00-5 (0049)**
RECLAMANTE Edimilson Marques Ferreira
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO A Prática Prestação de Serviços Ltda.
ADVOGADO: FERNANDO J B MORAIS

Despacho de fls. 44, item 4 : Intime-e o reclamante para retirar desta Secretaria sua CTPS e as guias, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **01052-2006-009-10-00-0 (0050)**
RECLAMANTE Cícero Coelho de Abreu Rocha Filho
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CAIXA
ADVOGADO: ANA CECILIA FERREIRA DE ALMEIDA

Decisão de fls. 426 : Face ao exposto, ACOLHO os embargos declaratórios opostos pela Caixa Econômica Federal, nos autos em epígrafe, onde contende com Cícero Coelho de Abreu Rocha Filho, apenas para prestar maiores esclarecimentos. Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **01092-2006-009-10-00-1 (0051)**
RECLAMANTE Gerson de Almeida Branco
ADVOGADO: LUCIANO PINHEIRO LACERDA
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda. e Outro
RECLAMADO Carrefour Comércio e Industria Ltda.
ADVOGADO: RICARDO VICENTE C DE OLIVEIRA
RECLAMADO Auto Posto Esquina Ltda
ADVOGADO: FABIANO F. JERONIMO
RECLAMADO Jaguar Segurança Ltda

Decisão de fls. 267 : Face ao exposto, ACOLHO os embargso declaratórios opostos pelo Auto Posto Esquina Ltda., nos autos em epígrafe, onde contende com Gerson de Almeida Branco, para prestar maiores esclarecimentos. Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **01127-2006-009-10-00-2 (0052)**
RECLAMANTE Venina Metaxa Kladi
ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

Decisão de fls. 345/346 : Por tais fundamentos decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito Acolher Parcialmente a ambos, para sanar omissões e obscuridades da sentença, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **01158-2006-009-10-00-3 (0053)**
EMBARGANTE Marco Daniel Monteiro do Nascimento
ADVOGADO: VIVIANNY BARROS AZEVEDO
EMBARGADO Marilene Pereira
ADVOGADO: JOSE MARIA PINHEIRO

Despacho de fls. 47 : Vistos. Revogo, por equivocado, o despacho de fls. 14. Manifeste-se a embargante, em cinco dias, sobre os documentos apresentados com a defesa. Intime-se.

PROCESSO: **01173-2006-009-10-00-1 (0054)**
RECLAMANTE Fernando Ribeiro da Silva
ADVOGADO: GENESCO RESENDE SANTIAGO
RECLAMADO INFOCOOP - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviço e outros
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECLAMADO União
RECLAMADO Infocoop Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda

Decisão de fls. 709 : Por tais fundmaentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no mértio Acolhê-los para, sanando contradições e omissão da sentença, detemrinar que as anotações na CTPS se façam de conformidade com as correções da fundamentação, bem como para deferir ao reclamante o pagamento de vales-transporte por todo o contrato, à razão de dois por dia, ao valor unitário de R$ 1,60, por todo o contrato, de segunda a sexta-feira. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **01203-2006-009-10-00-0 (0055)**
RECLAMANTE Adriane Magalhães Camilo de Souza
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Banco Santander Banespa S.A.
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Decisão de fls. 165 : Por tais fundamentos decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito Acolher Parcialmente, apenas para prestar esclarecimento. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **01238-2006-009-10-00-9 (0056)**
RECLAMANTE Rose Mary Mika OHI
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CAIXA
ADVOGADO: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA

Decisão de fls. 66 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito Acolhê-los Parcialmente para sanar omissões da sentença sem efeito modificativo. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **01239-2006-009-10-00-3 (0057)**
RECLAMANTE José Iris dos Santos Almeida
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal CAIXA
ADVOGADO: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA

Decisão de fls. 58 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para sanar omissões da sentença, sem efeito modificativo. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **01240-2006-009-10-00-8 (0058)**
RECLAMANTE Rogério Romero de Souza
ADVOGADO: RAPHAEL MESQUITA CARNEIO
RECLAMADO Jesus Lúcio Barteli e outro
ADVOGADO: PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA
RECLAMADO Escritório Central de Arrecadação e distribuição - ECAD
ADVOGADO: ANDREA TARSIA DUARTE

Despacho de fls. 197 : Vistos, etc. Revendo os autos constatei que não consta na petição de acordo a assinatura da segunda reclamada, assim, chamo o feio a ordem para desconsiderar por ora o despacho a fls 172. Intime-se a segunda reclamada para manifestar-se acerca da referida petição e mantença dos embargos declaratórios no prazo de 5 dias, valendo o seu silêncio como anuência. Intimem-se a primeira reclamada e reclamante.

PROCESSO: **08031-2006-009-10-00-5 (0059)**
EXEQUENTE Raimundo Nonato Sousa de Alencar
ADVOGADO: WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA
EXECUTADO Bar e Restaurante 202 Sul Ltda. e Outra
EXECUTADO Neide Moreira da Silva Neves

De ordem.Vistos,etc.,Nos termos da Certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls.24,intime-se o exeqüente para que manifeste-se,no prazo de 10 dias,sob pena de arquivamento provisório dos autos,o que desde já fica determinado.Brasília-DF,13 de abril de 2007.

PROCESSO: **08094-2006-009-10-00-1 (0060)**
EXEQUENTE Isaac Soares da Silva
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
EXECUTADO Werner Empresa de Alimentação Ltda.

Despacho de fls. 31 : De ordem, junte-se. Intime-se o embargado para querendo, manifestr-se acerca dos presentes embargos à execução no prazo legal de 5 dias.

PROCESSO: **00002-2007-009-10-00-6 (0061)**
EMBARGANTE Condomínio do Bloco G da SQS 216 (Síndica Angela Gomes Miranda)
ADVOGADO: JULIANA GOMES MIRANDA
EMBARGADO Elinalva Lourenço de França
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA

Decisão de fls. 51 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos de terceiro e julgá-los Procedentes. Proceda a Secretaria ao desbloqueio da conta corrente do condomínio, se ainda não efetuado. Certifique-se a presente decisão nos autos principais, fazendo-os conclusos, inclusive para ciência ao fiel depositário. Intimem-se.

PROCESSO: **00008-2007-009-10-00-3 (0062)**
RECLAMANTE Ana Paula Carvalho
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO RD Imóveis e outros
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO Domivan Soares de Almeida
RECLAMADO Raceldon Valentin

Despacho de fls.52:De ordem.Vistos,etc.,Nos termos da Certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls 51,intime-se o exeqüente para que mafeste-se, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que desde já fica determinado. Brasília-DF, 13 de abril de 2007.

PROCESSO: **00037-2007-009-10-00-5 (0063)**
RECLAMANTE Air Vasques
ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

Decisão de fls. 437 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar IMPROCEDENTE a totalidade dos pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, absolvendo o reclamado da instância. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 300,00 calculadas sobre R$ 15.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial, a serem recolhidas no prazo legal. Ciente o reclamante. Intime-se o reclamado. Nada mais.

PROCESSO: **00042-2007-009-10-00-8 (0064)**
RECLAMANTE Marta Meneses Antunes
ADVOGADO: ROGÉRIO FERREIRA BORGES
RECLAMADO BRB - Banco de Brasília
ADVOGADO: PAULO ROBERTO SILVA

Decisão de fls. 186 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar Parcialmente Procedente a presente reclamação trabalhista, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado desta decisão, as parcelas deferidas nos itens supra, observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pela reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. Intimem-se as partes. É concedida à reclamante a justiça gratuita. Nada mais.

PROCESSO: **00129-2007-009-10-00-5 (0065)**
RECLAMANTE Lilian Angélica Duarte
ADVOGADO: CLAUDIO BARBOSA DE MORAES
RECLAMADO Fundação Universidade de Brasília

Decisão de fls. 82 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar Improcedente a totalidade dos pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, absolvendo a reclamada da instância. Custas pela reclamante, no importe de R$ 500,00, calculadas sobre R$ 25.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial, dispensado o pagamento, na forma da lei. É reconhecida ao reclamante a justiça gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais.

PROCESSO: **00139-2007-009-10-00-0 (0066)**
RECLAMANTE Antônio Jussiê Pereira da Silva
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO Congregação dos Religiosos Terciários Capuchinhos de Nossa Senhora das Dores
ADVOGADO: JOSE ALVES DE ALENCAR

Decisão de fls. 234/235 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF julgar IMPROCEDENTE a totalidade dos pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, absolvendo a reclamada da instância. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 625,39, calculadas sobre R$ 31.269,45, valor atribuído à causa na petição inicial, dispensado o pagamento, na forma da lei. O reclamante recolherá a multa por litigância de má-fé, no valor estipulado no item 3 desta sentença, no prazo do recurso, sob pena de não-conhecimento por deserção. É reconhecida apenas ao reclamante a justiça gratuita, ficando indeferido o benefício à reclamada. Intimem-se as partes. Nada mais.

PROCESSO: **00142-2007-009-10-00-4 (0067)**
RECLAMANTE José Eudes Gonçalves de Andrade
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO GM Projetos e Obras

Decisão de fls. 41 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar Parcialmente Procedente a presente reclamação trabalhista, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado desta decisão, as parcelas deferidas nos itens supra, observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pela reclamada, no importe de R$ 220,00, calculadas sobre R$ 11.000,00, valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. Intimem-se. Nada mais.

PROCESSO: **00147-2007-009-10-00-7 (0068)**
IMPETRANTE Armando Pinho Alves da Silva e Outros
ADVOGADO: EDEWILTON WAGNER SOARES
AUT. COATORA Centrais Elétricas do Norte do Brasil - ELETRONORTE

Decisão de fls. 54 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, eno mérito Rejeitá-los. Intimem-se as partes.

ÍNDICE

Advogado: ADELINO DE C.TUCUNDUVA JUNIOR **4059/DF** (0044)
Advogado: ADERALDO DE MORAIS LEITE **8129/DF** (0023)
Advogado: ADRIANA CARREIA SERRA **162628/SP** (0037)
Advogado: ALDO FRANCISCO ZAGO **8476/DF** (0036)
Advogado: ALEXANDRO BUENO PATRÍCIO **15357/DF** (0007)
Advogado: ALLAN BRASIL DOS SANTOS **7829/DF** (0036)
Advogado: AMERICO PAES DA SILVA **7772/DF** (0030)

Advogado: ANA CECILIA FERREIRA DE ALMEIDA **17348/DF** (0050)

Advogado: ANA PAULA SOUZA DA COSTA **12350/DF** (0017)

Advogado: ANDIARA SIDONIO VILASBOAS **100921/MG** (0015)

Advogado: ANDREA TARSIA DUARTE **4587/DF** (0058)

Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS **3529/DF** (0003)

Advogado: ARENALDO FRANÇA GUEDES FILHO **16533/DF** (0033)

Advogado: ARMANDO CAVALANTE **5891/DF** (0001)

Advogado: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR **12873/DF** (0011)

Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS **11464/DF** (0004)

Advogado: CARLITA ROCHA BRITO **1687/DF** (0047)

Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO **17.510/DF** (0067)

Advogado: CARLOS ANTONIO REIS **7650L01/DF** (0002)

Advogado: CARLOS DOS REIS **18440/DF** (0032)

Advogado: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA **15735/DF** (0030)

Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR **10424/DF** (0041)

Advogado: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS **20462/DF** (0042)

Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO **20015/DF** (0040) (0054)

Advogado: CELIA MARIA REGIS VALENTE **12.180/DF** (0048)

Advogado: CESA ODAIR WELZEL **16414/DF** (0046)

Advogado: CIRENE ESTRELA **15338/DF** (0016)

Advogado: CLAUDIO BARBOSA DE MORAES **12388/DF** (0065)

Advogado: CLOVIS POLO MARTINEZ **12701/DF** (0044)

Advogado: COSMO ROBERTO PEREIRA DUARTE **15375/DF** (0029)

Advogado: CÉLIO COTA DE QUEIROZ **18265/DF** (0012)

Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/DF** (0037) (0038)

Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO **9.315/DF** (0066)

Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO **9315/DF** (0013)

Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO **9315AL02/DF** (0001)

Advogado: DURVAL GARCIA FILHO **16966/DF** (0009)

Advogado: EDEWILTON WAGNER SOARES **6923/DF** (0068)

Advogado: EDUARDO CLEMENTE **21232/DF** (0028)

Advogado: ELISA DE SOUZA MURGA **21921/DF** (0047)

Advogado: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA **17.348/DF** (0056) (0057)

Advogado: ELY TALYULI JÚNIOR **21236/DF** (0031)

Advogado: EMERSON DOUGLAS EDUARDO X. SANTOS **138648/SP** (0045)

Advogado: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA **15335/DF** (0048)

Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA **14989/DF** (0039)

Advogado: FABIANO F. JERONIMO **19400/DF** (0051)

Advogado: FERNANDO J B MORAIS **11255/DF** (0049)

Advogado: FRANCIANA PEREIRA MATOS **16595/DF** (0014)

Advogado: FRANCISCO DE ASSIS SOARES PINHO **15009/DF** (0035)

Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **7437/DF** (0027) (0043)

Advogado: FRANKLIN ROOSEWELT **2240/DF** (0016)

Advogado: GENESCO RESENDE SANTIAGO **11.746/DF** (0054)

Advogado: GENESCO RESENDE SANTIAGO **11746/DF** (0040)

Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **5166/DF** (0055)

Advogado: GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO **20722/DF** (0042)

Advogado: HELLEN PEREIRA GONTIJO **17127/DF** (0045)

Advogado: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS **1539/DF** (0008)

Advogado: HERACLITO ZANONI PEREIRA **11050/DF** (0026)

Advogado: HUDSON CUNHA **9431/DF** (0005)

Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **9713/DF** (0061)

Advogado: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA **12812/DF** (0038) (0043)

Advogado: IVES GERALDO DE SOUZA **7476/DF** (0019) (0046)

Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS **10434/DF** (0009)

Advogado: JOAO CANDIDO DA SILVA **3737/DF** (0002)

Advogado: JOAO CLIMACO DE ALAMEIDA FILHO **18096/DF** (0021)

Advogado: JOAO LEITE **12638/DF** (0034)

Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF** (0049)

Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF** (0055)

Advogado: JOSE ALVES DE ALENCAR **5838/DF** (0066)

Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO **1411-A/DF** (0020) (0025)

Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO **1441/DF** (0015)

Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF** (0020)

Advogado: JOSE MARIA PINHEIRO **12694/DF** (0053)

Advogado: JULIANA GOMES MIRANDA **22184/DF** (0061)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF** (0019)

Advogado: LUCIANO PINHEIRO LACERDA **18913/DF** (0051)

Advogado: LUIS ANTONIO FURTADO BRITO **12570/DF** (0023)

Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA **7573/DF** (0008)

Advogado: MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO **14154/DF** (0050) (0056) (0057)

Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA **9336/DF** (0026)

Advogado: MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA **21981/DF** (0027)

Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO **5696/DF** (0018)

Advogado: MARIA LUCIA FAYAD ANDRE **4141/DF** (0028)

Advogado: MARIA VIRGINIA LEITE MAIA **1996/DF** (0036)

Advogado: MARIANA SANTOS DE OLIVEIRA **21257/DF** (0025)

Advogado: MICHEL AUGUSTO B. SILVA F. GOMES **20637/DF** (0032)

Advogado: MILTON LOPES MACHADO FILHO **14087/DF** (0034)

Advogado: MURILO BOUZADA DE BARROS **11467/DF** (0010)

Advogado: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES **18189/DF** (0012) (0052) (0063)

Advogado: ORIVALDO RODRIGUES NOGUEIRA **36469/SP** (0013)

Advogado: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO **19567/DF** (0014)

Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS **14753/DF** (0006)

Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS **8521/DF** (0062)

Advogado: PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA **12355/DF** (0058)

Advogado: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES **10844/DF** (0009)

Advogado: PAULO ROBERTO SILVA **3970/DF** (0064)

Advogado: PERICLES VICTOR GUERREIRO **3975/DF** (0035)

Advogado: RAPHAEL MESQUITA CARNEIO **20219/DF** (0058)

Advogado: RICARDO VICENTE C DE OLIVEIRA **10850/DF** (0051)

Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/DF** (0018) (0022)

Advogado: RODRIGO VICENTE MAIA MENDES **16488/DF**
(0029)

Advogado: ROGÉRIO FERREIRA BORGES **16279/DF**
(0041) (0064)

Advogado: RUBENS SANTORO NETO **6819/DF**
(0007)

Advogado: SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES **8446/DF**
(0033)

Advogado: SILVANETE CANDIDA SENA **5710/DF**
(0026)

Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES **17173/DF**
(0060)

Advogado: TAWFIC AWWAD **7667/DF**
(0031)

Advogado: TERSON RIBEIRO CARVALHO **11.195/DF**
(0006)

Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO **5350/DF**
(0005) (0021)

Advogado: ULISSES B. DE RESENDE **4595/DF**
(0010) (0017)

Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE **968/DF**
(0022)

Advogado: VERA GESSY FERREIRA FARIA **5074/DF**
(0024)

Advogado: VICENTE PAULO DA SILVA **19578/DF**
(0052) (0063)

Advogado: VIVIANNY BARROS AZEVEDO **22027/DF**
(0053)

Advogado: WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA **14600/DF**
(0059)

Advogado: /

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **00331-2007-011-10-00-3 (0001)**
RECLAMANTE Adilson Felix Gomes
ADVOGADO: VERA GESSY FERREIRA FARIA
RECLAMADO Nilvo Wigeneski - ME

Despacho às fls.09 ."...Por não constar nos autos o endereço da procuradora do Reclamante e diante da impossibilidade da intimação da advogada da parte ser por via postal, intime-se o Reclamante diretamente, para comparecer a audiência, designada para o dia 25/04/2007 às 14h15min ,sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art.844 da CLT.O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF no prazo de cinco dias.Publique-se via DJ, para ciência ao advogado".Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular

ÍNDICE

Advogado: VERA GESSY FERREIRA FARIA **5.074/DF**
(0001)

Advogado: /

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **00338-2007-012-10-00-1 (0001)**
RECLAMANTE Willian Alexandre Ferreira Rosa
ADVOGADO: MARCOS AURELIO GHISLENI ZARDIN
RECLAMADO Viação Pioneira (Sucessora da Viação Planeta Ltda.)

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 30/04/2007 às 14h40, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00340-2007-012-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE Glaucia Cabral Amorim
ADVOGADO: MARCELO AMERICO M.DA SILVA
RECLAMADO Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 02/05/2007 às 14h10, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00341-2007-012-10-00-5 (0003)**
RECLAMANTE Kleidson de Almeida Rodrigues
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO - DF

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 02/05/2007 às 14h15, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00342-2007-012-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE Wesley Ferreira de Matos
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO Viação Anapolina Ltda.

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 14/05/2007 às 14h15, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00343-2007-012-10-00-4 (0005)**
RECLAMANTE Allan de Oliveira Souza
ADVOGADO: ANTÔNIO DE PÁDUA ARAÚJO
RECLAMADO Raimundo Nonato Soares Oliveira - ME

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 02/05/2007 às 14h20, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00344-2007-012-10-00-9 (0006)**
RECLAMANTE Gilberto Reis Barros
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. TCB

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 02/05/2007 às 14h25, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

ÍNDICE

Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA **7803/DF**
(0003)

Advogado: ANTÔNIO DE PÁDUA ARAÚJO **7.760/DF**
(0005)

Advogado: MARCELO AMERICO M.DA SILVA **11776/DF**
(0002)

Advogado: MARCOS AURELIO GHISLENI ZARDIN **21511/DF**
(0001)

Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA **22.536/DF**
(0006)

Advogado: PEDRO MARTINS FILHO **9158/DF**
(0004)

Advogado: /

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 114/2007

Processo nº 00899-2005-012-10-00-9 - 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Reclamante: Maria Francisca da Silva
Advogado: Ubiratar Peixoto de Oliveira
Reclamadas: Adcontrol - Serviços Administrativos Ltda e Distrito Federal (Secretaria de Estado do Trabalho do DF)

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei.
Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimada a 2ª reclamada Distrito Federal (Secretaria de Estado do Trabalho do DF), estando atualmente estabelecida em SAIN, S/N, bloco 1 - Ed. Sede da Procuradoria Geral do GDF, que nos autos do processo supra foi proferida decisão às fls.192 e 193, cuja conclusão é a seguinte: "Diante do exposto, admito os embargos à execução para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para excluir as custas processuais, tudo nos termos da fundamentação, que a este dispositivo integra. Homologo os cálculos a fls. 179/190, para fixar o débito da executada em R$5.011,11 na data de 30.11.06 , sendo R$4.721,44 de crédito da exeqüente; R$229,24 de INSS do, empregador, +SAT e, R$60,43 de Terceiros. Fixo ainda, a contribuição previdenciária e fiscal da autora em R$79,72 e R$1,64, respectivamente, também atualizadas até 30.11.06, valores que deverão ser deduzidos do crédito da exeqüente e transferido para o INSS e Receita Federal. Custas da presente decisão pela embargante, no valor de R$44,26 (art. 789-A, V, da CLT), isenta do recolhimento nos termos do art. 790-A, I, do mesmo diploma legal, acrescido pela Lei 10.537/92.Após o trânsito em julgado desta decisão, expeça-se ofício precatório do valor da condenação. Intimem-se as partes, sendo a embargante por mandado dirigido à Procuradoria Geral do Distrito Federal. Nada mais". Em 10.04.2007. Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. O(s) reclamado(s) disporá(ão) do prazo de 08 (oito) dias para interpor recurso ordinário, se desejar(em). Os autos estão a disposição dos interessados na Secretaria desta 12ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, conj. "B" bloco 01, Salas 214/216, Brasília-DF, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira. O Juiz do Trabalho determinou a intimação do primeiro reclamado por Edital, reconhecido ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Eu, Paula da Silva Bordoni, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 16 de abril de 2007. Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª do Trabalho Vara/DF.
PUBLIQUE-SE.
Em, 16/04/2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 120/2007

Processo nº 00977-2006-012-10-00-6 - 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Reclamante: Leandro Ferreira da Silva
Advogado: Jorge Ademar da Silva
Reclamada : RJA Serviços Ltda e outra

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei.
Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimada a 1ª reclamada RJA Serviços Ltda, estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo epigrafado foi proferido o seguinte despacho: " Vistos. Intime-se a 1ª reclamada, por edital, para, querendo, contra-arrazoar o recurso interposto pela 2ª reclamada (fls. 149/174)." Em, 13/4/2007 . Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna , Juiz Titular. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216, Brasília/DF no horário de atendimento das 12h às 18h. Eu, Paula da Silva Bordoni, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 16 de abril de 2007 (2ªf.). Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
PUBLIQUE-SE.
Em,16/4/2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 121/2007

Processo nº 01098-2006-012-10-00-1 - 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Reclamante: Manoel Lazaro Alves Santos
Advogado: Gaspar Reis da Silva
Reclamada : Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda e outra

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei.
Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimada a 1ª reclamada Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda, estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo epigrafado foi proferido o seguinte despacho: " Vistos. Assino à 1ª reclamada o prazo legal para, querendo, contra-arrazoar o recurso interposto pela 2ª reclamada." Em, 13/4/2007 . Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna , Juiz Titular. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216, Brasília/DF no horário de atendimento das 12h às 18h. Eu, Paula da Silva Bordoni, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 16 de abril de 2007 (2ªf.). Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
PUBLIQUE-SE.
Em,16/4/2007.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 122/2007

Processo nº 00500-2006-012-10-00-0
Reclamante: Juarez de Vasconcelos Cruz
Advogado: Rita Helena Pereira Reclamada: Construtora Elétrica Saba Ltda . Serviços e Higienização Ltda e outra

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente EDITAL, fica notificada a 1ª reclamada Construtora Elétrica Saba Ltda . Serviços e Higienização Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer à audiência inaugural designada para o dia 29 de MAIO DE 2007, às 15h15min, na sede desta Vara, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lotes 02/03, Conjunto "B", Bloco 01, 2º andar, Sala 216 - Brasília/DF, quando deverá apresentar sua defesa (artigo 843 da CLT) com provas que julgar necessárias (artigos 821 e 845 da CLT) e estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no § 1º do artigo 843 da CLT. O não comparecimento do representante legal do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (artigo 844 da CLT). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.
E, para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no diário da Justiça, além de afixado em quadro de avisos desta Justiça do Trabalho.
Eu, Paula da Silva Bordoni, Diretora de Secretaria, fiz digitar e subscrevo o presente em 16 de abril de 2007. Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
PUBLIQUE-SE.
Em, 16/4/2007.

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 145/2007

Processo nº : 00884-2004-013-10-00-6
Reclamante : WESLEY DE SOUZA DUARTE
Reclamada : UNIWAY - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA(na pessoa do sócio EDUARDO MANUEL FARIAS PEREIRA-CPF nº 807.256.197-91)
Emitido em 16 de abril de 2007.

O Doutor CLAUDINEY DA SILVA CAMPOS, Juiz do Trabalho Substituto da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que o sócio da Reclamada, EDUARDO MANUEL FARIAS PEREIRA-CPF nº 807.256.197-91 , atualmente em local incerto e não sabido fica, pelo presente instrumento, INTIMADA, de que nos autos do processo em epigrafe o MM. Juiz Trabalho Substituto proferiu o despacho às fls. 208, cujo o teor é o seguinte: "Vistos etc. 1 - Diligencie a Secretaria acerca da transferência requerida à f. 204, junto ao BB. Reputo o sócio EDUARDO MANUEL FARIAS PEREIRA, CPF nº 807.256.197-91, em local incerto e não sabido. 2 - Cumprida a diligência(item 01), intime-se este da decisão de f. 165/166 e do depósito efetuado, por edital. 3 - Oficie-se ao Juízo Deprecado(f. 189) acerca do cumprimento da CPN de f. 178.". Data supra". Eu, Valmir Pereira dos Santos , Adjunto de Diretor de Secretaria, conferi o presente Edital na data supra. CLAUDINEY DA SILVA CAMPOS, Juiz do Trabalho Substituto da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 151/2007

Processo nº : 00186-2007-013-10-00-3
Reclamante : ERINALDO JOSÉ DA SILVA ALEXANDRE
Reclamado : 1º Reclamado - DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
2ª Reclamada - CARREFOUR S/A
Emitido em 16 de abril de 2007

O Doutor CLAUDINEY DA SILVA CAMPOS, Juiz do Trabalho Substituto da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica citada o 1º Reclamado, DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, sita à Av. W/3 Norte Quadra 516 - lote 02 Conjunto B Bloco 01 sala 303, 3º andar - Brasília - DF, para audiência , nos termos dos arts. 845, 848, 849, 851 e 852 da CLT, a realizar-se no dia 23 de maio de 2007, às 15:50 horas , com as provas que julgar necessárias, devendo a Reclamada estar presente a audiência, acompanhada de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do Art. 843 Consolidado. A reclamada, pessoa jurídica, deverá exibir em audiência cópia dos seus atos constitutivos e suas alterações, em se tratando de S/A, da ata de eleição da atual diretoria, bem como da CEI - Cadastramento Específico do INSS - (Prov. Nº 5/2003 - Corregedoria/TST). Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho fica intimada a Reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art. 359 do CPC. Eu , Cláudio Luis Gonçalves Garcia, Diretor de Secretaria, conferi o presente Edital na data supra. RUBENS CORBO, Juiz do Trabalho Substituto da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DECISÃO Nº 148/2007

Processo nº : 00926-2004-013-10-00-9
Reclamante : GLADIAN NORDMA CORREA DA SILVA
Reclamada : UNIWAY - COOPERTATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA(nas pessoas dos sócios GUILHERME ANTONIO MONTEIRO DA COSTA - CI 04504928-IFP; DIDIMO FERREIRA BAPTISTA NETTO-CI 27809-OAB/RJ; JOSÉ CARLOS GONÇALVES CARVALHEIRA-CI 2382096 IFP e PEDRO CEZAR ABREU-CI 2705980 IFP)
Emitido em 16 de abril de 2007.

O Doutor JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, Juiz do Trabalho Titular da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que os sócios da Reclamada, Executada, GUILHERME ANTONIO MONTEIRO DA COSTA - CI 04504928-IFP; DIDIMO FERREIRA BAPTISTA NETTO-CI 27809-OAB/RJ; JOSÉ CARLOS GONÇALVES CARVALHEIRA-CI 2382096 IFP e PEDRO CEZAR ABREU-CI 2705980 IFP), atualmente em local incerto e não sabido fica, pelo presente instrumento, CITADO, da decisão proferida nos autos do processo supra, aqui parcialmente transcrita e com cópia a disposição na Secretaria da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à Av. W/3 Norte, Quadra 516, lotes 2/3, sala 302, Plano Piloto, DF. "... Não foram localizados bens da executada. Isso posto, em razão da insuficiência de patrimônio da executada, doravante passa a integrar o pólo passivo da presente execução, na condição de devedor(es) subsidiário(s) GUILHERME ANTONIO MONTEIRO DA COSTA - CI 04504928-IFP; DIDIMO FERREIRA BAPTISTA NETTO-CI 27809-OAB/RJ; JOSÉ CARLOS GONÇALVES CARVALHEIRA-CI 2382096 IFP e PEDRO CEZAR ABREU-CI 2705980 IFP), nos endereços indicados à fls. 115; I - Intimem-se, por Carta Precatória, o(s) devedor(es) subsidiário(s) supracitados, na forma do art. 880 da CLT, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, assegurando-se-lhe(s), após garantido o juízo, o direito de embargos à execução (art. 884, da CLT). II - Solicite-se ainda que, no cumprimento da diligência, sejam colhidos, pelo Sr. Oficial de Justiça, os nºs dos CPFs dos dirigentes indicados.". Eu, Cláudio Luís Gonçalves Garcia, Diretor de Secretaria, conferi o presente Edital na data supra. JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, Juiz do Trabalho Titular da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

EDITAL DE PRAÇA Nº 144/2007

Processo nº : 00547-2005-013-10-00-0
Exeqüente : GERDAN WESLEY DE OLIVEIRA
Executado : EMPRESA JORNALÍSTICA TRIBUNA DO BRASIL LTDA
Data e hora da primeira praça : 15/05/2007 às 16:00 horas
Data e hora da segunda praça : 17/05/2007 às 16:00 horas
Emitido em 12 de abril de 2007
Relação de bens penhorados:

- 02(dois) microcomputadores AMD SEMPROM 22007, 1.5 GHZ, 512 MB RAM, Windows XP, Professional, versão 2002, CPU, teclado, mouse, tudo em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 1.000,00(um mil reais) cada , totalizando R$ 2.000,00(dois mil reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 2.000,00(dois mil reais).

O Doutor CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz do Trabalho Substituto da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que nos dias e horas, acima na sede desta Vara serão levados a Público Pregão de Vendas e Arrematação, quem mais der, o(s) bem/bens constante(s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria; encontrado(s) no endereço supra mencionado, na guarda do (a) Sr.(a), depositário supra. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem/bens, deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 6.830, de 22/09/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem/bens, fica designada nova Praça na data e hora epigrafadas. Eu , Cláudio Luís Gonçalves Garcia, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital na data supra. CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz do Trabalho Substituto da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF.

EDITAL DE PRAÇA Nº 146/2007

Processo nº: 01127-2004-013-10-00-0
Exeqüente: NIVANILZA VIEIRA DAS MERCES JESUS
Executado: INSTITUTO DOM PEDRO II
Data e hora da primeira praça : 15/05/2007 às 16:10 horas
Data e hora da segunda praça : 17/05/2007 às 16:10 horas
Emitido em 16 de abril de 2007
Relação de bens penhorados:

- 01(um) microcomputador Sepron 2400, 256 memória , 40 HD, gravador de CD , leitor de DVD, placa 8638 PP Chip, com monitor , multimídia, teclado sem marca aparente, CPU LG, com estabilizador Compac, sem impressora, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 1.800,00; 01(uma) impressora HP, Laser Jet 1200, séries, nº patrimônio 0088, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 500,00; 01(um) aparelho fac-símile, marca Panasonic , digital KX F890, cor cinza , em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 200,00(duzentos reais); 03(três) mesas para escritório em MDF, cor bege, semi-circulares , medindo aproximadamente 1,00x1,00 com estrutura em ferro, em bom estado de uso e conservação, avaliadas em R$ 250,00, totalizando R$ 750,00(setecentos e cinqüenta reais); 01(um) armário de metal, medindo 1,80m x 0,90 m com 02 portas pintadas de azul, nº do patrimônio 0094, em bom estado de uso e conservação avaliado em R$ 300,00; 03(três) cadeiras para escritório com assentos na cor preta com encostos laterais e estrutura tubular, em bom estado de uso e conservação, avaliadas em R$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando R$ 300,00(trezentos reais); 55(cinqüenta e cinco) cadeiras do tipo universitário com 01 braço, assento e encosto em tecido preto, com estrutura em ferro, em bom estado de uso e conservação, avaliação R$ 50,00(cinqüenta) reais, totalizando R$ 2.750,00(dois mil, setecentos e cinqüenta reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 6.000,00(seis mil reais).

O Doutor RUBENS CORBO, Juiz do Trabalho Substituto da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que nos dias e horas, acima na sede desta Vara serão levados a Público Pregão de Vendas e Arrematação, quem mais der, o(s) bem/bens constante(s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria; encontrado(s) no endereço supra mencionado, na guarda do (a) Sr.(a), depositário supra. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem/bens, deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 6.830, de 22/09/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem/bens, fica designada nova Praça na data e hora epigrafadas. Eu , Cláudio Luís Gonçalves Garcia, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital na data supra. RUBENS CORBO, Juiz do Trabalho Substituto da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF.

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 181/07

Processo nº: 0271-2003-014-10-00-4
Exeqüente: Juvenal Ferreira Oliveira Neto
Advogado: Soaraya Costa de Miranda - OAB/DF nº 15618
Executada: MKS Engenharia e Construtora Ltda +01

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente, citado o executado JOSÉ SIDNEI SOARES estabelecida em local incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R$12.979,37, relativa ao crédito do exequente,R$259,59, Custas processuais, R$64,90 Custas (Art. 789-A-IX, da CLT),R$889,41,INSS Empregador +SAT+Terceiros,totalizando R$14.193,27(Catorze mil cento e noventa e tres reais e vinte e sete centavos). -Valores atualizados até 31/10/05. R$241,44;INSS empregado; R$693,70..IRPF
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo.
Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., subscrevi aos 26 dias do mês de março de 2007.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 185/2007

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Processo nº: 8094-2005-014-10-00-6
Exeqüente: União (Fazenda Nacional)
Advogado: Procuradoria da Fazenda Nacional
Executada: Universo Informática Ltda e Luca Padovano

De ordem do Excelentíssimo Juiz CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, ficam pelo presente, citados os executados UNIVERSE INFORMÁTICA LTDA - CGC: 00.937.280/0002-40 e LUCA PADOVANO - CPF: 021.443.738-84, estabelecidos em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias pagar, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R$ 4.056,52 (quatro mil, cinquenta e seis reais, cinquenta e dois centavos),relativa ao valor da execução correspondente à certidão de dívida ativa nº10 5 03 001240-33. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Secretário Especializado, digitei, e eu, Renata de Andrade,Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., o subscrevi aos 23 dias do mês de novembro de 2006.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 187/07

Processo nº: 01304-2004-014-10-00-4
Exeqüente: Andre Alves Ferreira dos Santos
Advogado: Euripedes Aureliano Junior - OAB/DF nº 18086
Executada: Uniway Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda

De ordem do Excelentíssimo Juiz JOSÉ GERVASIO ABRÃO MEIRELES, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente, citada a executada UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R$334,15,INSS Empregado,R$607,55,INSS Empregador +SAT+Terceiros,Totalizando 941,70(Novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos). Valores atualizados até 30/11/2006.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo.
Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., subscrevi aos 30 dias do mês de março de 2007.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 189/07

Processo nº: 0420-2006-014-10-00-8
Exeqüente: Willian da Silva Rodrigues
Advogado: Betania Viana Cordeiro - OAB/DF nº 18469
Executada: Pires Serviços Gerais A Bancos e Empresas Ltda e outros

De ordem do Excelentíssimo Juiz CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, ficam pelo presente, citadas as executadas PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA, PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, PIRES INFRA - ESTRUTURA SANEAMENTO LOGISTICO E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA E PIRES SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, estabelecidas em locais incerto e não sabido, para pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R$2.536,08, relativa ao Crédito do Exeqüente,R$50,72, Custas processuais,R$12,68,Custas (Art. 789-A,IX, da CLT),R$28,65, INSS Empregador+SAT+Terceiro,totalizando R$2.628,13(Dois mil seiscentos e vnte e oito reais e treze centavos). Valores atualizados até 31/03/2007. INSS empregado:R$7,89.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo.
Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., subscrevi aos 02 dias do mês de abril de 2007.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 191/2007

Processo nº: 0970-2006-014-10-00-7
Exeqüente: Juarez Rodrigues dos Santos
Advogado: Jomar Alves Moreno- OAB/DF nº 5218
Executada: Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda

De ordem do Excelentíssimo Juiz JOSÉ GERVASIO ABRÃO MEIRELES, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente, citada a executada PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R$11.231,28 relativa ao Crédito do Exeqüente,R$224,63, (Custas art.789-A,IX, da CLT),R$56,16,Custas (Art. 789-A,IX,),R$347,46,INSSEmpregador +SAT+ Terceiros,Honorários Assistenciais,R$1.123,13, totalizando R$12.982,66(Doze mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Valores atualizados até 31/03/2007.INSS empregado R$92.29.IRPF R$314,57
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo.
Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., subscrevi aos 03 dias do mês deabril de 2007.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 194/07

Processo nº: 0622-2006-014-10-00-0
Exeqüente: Marilda Cristina Pereira
Advogado: Ivone Crispim Moura Ogliari - OAB/DF nº13505
Executada: Kelly de Oliveira Serqueira

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente, citado a executada KELLY DE OLIVEIRA SERQUEIRA estabelecida em local incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R$130,36, relativa ao crédito do exequente,R$10,64, Custas processuais;0,65,Custas (Art. 789-A,IX, da CLT), R$108,74,Pacto Laboral,R$33,89, INSS Empregador + SAT + Terceiros, totalizando R$284,28(Duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos). R$21,59.... INSS do empregado - Valores atualizados até 28/02/07.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo.
Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., subscrevi aos 10 dias do mês de abril de 2007.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 195/07

Processo nº: 01033-2006-014-10-00-9
Exeqüente: Edmilson d aSilva Ferreira
Advogado: José Americo C.Borges - OAB/DF nº 11999
Executada: Alsemir Miranda Pinto - EPP e Outro

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho JOSÉ GERVASIO ABRÃO MEIRELES, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente, citado a executada ALSEMIR MIRANDA PINTO - EPP estabelecida em local incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R$7.312,42, relativa ao crédito do exequente,R$146,25, Custas processuais,R$36,56(Custas art. 789-A,IX), R$205,67,INSS empregador+SAT+Terceiros, totalizando R$7.700,90(Sete mil setecentos reais e noventa centavos). -Valores atualizados até 31/03/2007.R$56,59,INSS empregado, R$80,96,IRPF. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., subscrevi aos 12 dias do mês de abril de 2007.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 196/07

Processo nº: 0335-2001-014-10-00-5
Exeqüente: Lourival Ribeiro de Souza
Advogado: Aurea Feliciana P.Martins - OAB/DF nº 11464
Executada: Associação dos Carroceiros do Riacho Fundo

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente, citado a executada ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO RIACHO FUNDO estabelecida em local incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R$1.017,08, relativa ao crédito do exequente,R$20,34, Custas processuais,R$5,09(Custas art. 789-A,IX), totalizando R$1.042,51(Hum mil quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos). -Valores atualizados até 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., subscrevi aos 12 dias do mês de abril de 2007.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 197/2007

Processo nº: 0365-2004-014-10-00-4
Exeqüente: Marcio Nogueira Lopes
Advogado: Manoel Pinheiro Filho - OAB/DF nº 5860
Executada: Marcio Luis Rodrigues Tosta (+02)

De ordem do Excelentíssimo Juiz JOSÉ GERVASIO ABRÃO MEIRELES, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente, citado o executado, RICARDO ROQUE DA SILVA, estabelecido em local incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R$2.378,37, relativa à 2ª e 3ª Parcelas do acordo não paga + multa 100% + FGTS não depositado, totalizando R$2.378,37(Dois mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos). Valores atualizados até 31/08/2006. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., subscrevi aos 29 dias do mês de março de 2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 189/2007

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Processo nº: 08345-2005-014-10-00-2
Exeqüente: União (Fazenda Nacional)
Advogado: Procuradoria da Fazenda Nacional
Executada: Mota & Martins ltda

De ordem do Excelentíssimo Juiz CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica(m) pelo presente, intimados os executados MOTA & MARTINS LTDA CGC nº00.520.797/0001-58 e IRAN ANTONIO MARTINS CPF Nº 318.928.921-20 estabelecido (s) em local incerto e não sabido, acerca do teor do r. despacho de fls. 46: " Vistos os autos. Expeça-se edital para intimação da executada acerca da efetivação da penhora, observados os termos da Lei 6.830/80. Brasília/DF, 29 de março de 2007. Cristiano Siqueira de Abreu e Lima Juiz do Trabalho." E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Secretário Especializado, digitei, e eu, Renata de Andrade,Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., o subscrevi aos 02 dias do mês de abril de 2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 190/07

Processo n.º : 0992-2006-014-10-00-7
Reclamante : José Luis da Conceição
Advogado (a) : Rita Helena Pereira - OAB/DF:7284
Reclamado(s): Construtora Elétrica Saba Ltda e Outro

De ordem do Excelentíssimo Juiz CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica, pelo presente, intimada a reclamada CONSTRUTORA ELETRICA SABA LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, para que tome ciência do Despacho/decisão de fls.149:"J.Intimem-se as reclamadas, a primeira por edital e a segunda por publicação para a presentarem contra-razões ao recurso adesivo interposto pelo reclamante.Brasília-DF, 30 de março de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA.". Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei ao 03 dia do mês de abril de 2007. (as.)Renata de Andrade, Diretora de Secretaria.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 193/2007

Processo n.º : 0973-2006-014-10-00-0
Reclamante : Mauricio Roberto Peixoto Rodrigues
Advogado (a) : Jorge Ademar da Silva - OAB/DF:16128
Reclamado(s): RJA Serviços Ltda +01

De ordem do Excelentíssimo Juiz CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica, pelo presente, intimada a reclamada RJA SERVIÇOS LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, para que tome ciência do Despacho/decisão de fls.235:"J.Intimem-se as reclamadas, a primeira por edital e a segunda por mandado para, apresentarem contra-razões ao recurso adesivo interposto pelo autor.Prazo legal. Brasília-DF, 03 de abril de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES .". Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei ao 10 dia do mês de abril de 2007. (as.)Renata de Andrade, Diretora de Secretaria.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 177/07

Processo nº : 0714-2003-014-10-00-7
Exeqüente : Paulo Francisco Gomes
Executado : Agropecuaria Treist Ltda
Fiel Depositário:Andres Trancoso Vilas
Localidade do(s) Bem(ns):Rodovia 285, KM 22, Núcleo Rural Jardim II - Paranoá-DFData e hora da Praça: 14/05/2007 às 14:05 h
Data e hora do Leilão: 02/06/2007 às 10:00 h

De ordem do Excelentíssimo Juiz CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, torno público que no dia 14/05/2007, às 14:05 horas, na sede desta Vara, sita na Av. W 3 Norte Quadra 516, Lt. 2, Cj. B, Bl. 1,- 3ºandar- sala de espera, Brasília-DF, será (ão) levado (s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, de propriedade da Executada AGROPECUARIA TREIST LTDA devidamente conferida pelo(a) Sr.(a) Diretora de Secretaria, encontrado(s) no endereço supracitado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, fica designado Leilão para o dia 02/06/2007, às 10:00 horas, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, com endereço no SOF /Norte Quadra 01 Conjunto A Lote 08 - Brasília/DF, ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, no prazo máximo de 24 horas após o leilão, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao art.1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC nº 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lanço efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal.Qualquer ônus existente sobre o bem arcado pelo arrematante. E, para constar, eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei aos 23 dias do mês de março de 2007, cidade de Brasília-DF (as.) Renata de Andrade, Diretora de Secretaria. Relação do(s) bem(ns)01(uma) Grade Aradora, com 20 discos modelos A-60, Fabricado pela Super Marchesan Implementos Agricolas, Tatu S/A,Matão-SP,sem marca ou número aparente, que se avalia em R$6.000,00(seis mil reais).

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 179/07

Processo nº : 08002-2005-014-10-00-8
Exeqüente : Airton Rodrigues Moreira
Executado : Iesplan Instituto de Ensino Superior do Planalto
Fiel Depositário: Josmelinda Alves Vieira Poersch
Localidade do(s) Bem(ns): SHIS QI 15 ch 15 -Brasília-DFData e hora da Praça: 15/05/2007 às 14:00 h
Data e hora do Leilão: 02/06/2007 às 10:00 h

De ordem do Excelentíssimo Juiz JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, torno público que no dia 15/05/2007, às 14:00 horas, na sede desta Vara, sita na Av. W 3 Norte Quadra 516, Lt. 2, Cj. B, Bl. 1,- 3ºandar- sala de espera, Brasília-DF, será (ão) levado (s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, de propriedade da Executada IESPLAN - Instituto de Ensino Superior do Planalto, devidamente conferida pelo(a) Sr.(a) Diretora de Secretaria, encontrado (s) no endereço supracitado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, fica designado Leilão para o dia 02/06/2007, às 10:00 horas, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, com endereço no SOF/NORTE Quadra 01 Conjunto A Lote 08 - Brasília/DF, ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, no prazo máximo de 24 horas após o leilão, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao art.1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC nº 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lanço efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal.Qualquer ônus existente sobre o bem arcado pelo arrematante. E, para constar, eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei ao 23 dia do mês de março de 2007, cidade de Brasília-DF (as.) Renata de Andrade, Diretora de Secretaria. Relação do(s) bem(ns): "01(um)equipamento para tocar o sinal, composto de um aparelho Stereo preamplifier onix, cp 800, com CD digital 165, digital compact disc player, marca philipps; um stereo profissional power amplifier-pa 2.0x, dynamic super AB class, cor preta e o computador com monitor mazellan 400A, marca Hansol,CPU marca fugima 888maz, em bom estado de conservação e funcionamento, que avalio em R$1.500,00(hum mil e quinhentos reais);01(um apareclho Fax rx F890, panasonic, digital, cor cinza, em bom estado e funcionamento, que avalio em R$350,00(trezentos e cinquenta reais);04(quatro) mesas, propria para laboratorio, cada uma contendo duas torneiras e duas pias, medindo aprox. 2x2m2, de madeira, revestida em formica na cor branca, em bom estado de conservação e funcionamento, que avalio cada uma em R$300,00(trezentos reais, total R$1.200,00(hum mil duzentos reais);01(um) computador, ama duron(+m) 900 maz, asus A7VBX ACPI, monitor Philips, teclado Dr HANC, CPU LG 52x32x52, mouse, em bom estado de conservação e funcionamento, que avalio em R$700,00(setecentos reais), em tampo cor preta; 01(uma) impressora marca EPSON FX 1170, cor bege clara, em bom estado de conservação e funcionamento, que avalio em R$400,00(quatrocentos reais).Totais das avaliações R$4.150,00(Quatro mil cento e cinquenta reais).Avaliação feita em 20/11/2006.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 186/07

Processo nº : 0246-2005-014-10-00-2
Exeqüente : Marcos Aleixo Ribeiro da Silva Almeida
Executado : Sergen - Serviços Gerais de Engenharia S/A
Fiel Depositário: Marcos Aleixo Ribeiro da Silva Almeida
Localidade do(s) Bem(ns): SBN Qd. 02 Bloco J Ed. Eng. Paulo Maurício - Brasília/DFData e hora da Praça: 14/05/2007 às 14:00 h
Data e hora do Leilão: 02/06/2007 às 10:00 h

De ordem do Excelentíssimo Juiz CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, torno público que no dia 14/05/2007, às 14:00 horas, na sede desta Vara, sita na Av. W 3 Norte Quadra 516, Lt. 2, Cj. B, Bl. 1,- 3ºandar- sala de espera, Brasília-DF, será (ão) levado (s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, de propriedade da Executada SERGEN - SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA S/A, devidamente conferida pelo(a) Sr.(a) Diretora de Secretaria, encontrado(s) no endereço supracitado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, fica designado Leilão para o dia 02/06/2007, às 10:00 horas, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, com endereço no SOF/NORTE Quadra 01 Conjunto A Lote 08 - Brasília/DF, ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, no prazo máximo de 24 horas após o leilão, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao art.1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC nº 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lanço efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal.Qualquer ônus existente sobre o bem arcado pelo arrematante. E, para constar, eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei ao 29 dia do mês de março de 2007, cidade de Brasília-DF (as.) Renata de Andrade, Diretora de Secretaria. Relação do(s) bem(ns): " Os imóveis compreendidos de 10 (dez) vagas de garagem no 3º subsolo do bloco J, conjunto nº 4 do Setor Bancário Norte com área privativa de 20.00 m2, área comum de 14,14 m2 e área total de 34,14 m2 todas de propriedade da SERGEN - Serviços Gerais de Engenharia S/A e registradas no Cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis do DF, Livro 2, com os seguintes nºs de matrícula: garagem nº 21 - matrícula 6007, garagem nº 22 - matrícula 6008, garagem nº 23 - matrícula 6009, garagem nº 24 - matrícula 6010, garagem nº 25 - matrícula 6011, garagem nº 26 - matrícula 6012, garagem nº 27 - matrícula 6013, garagem nº 28 - matrícula 6014, garagem nº 32 - matrícula 6018, garagem nº 37 - matrícula 6023, avaliadas em R$ 12.000,00 (doze mil reais) cada. Total da avaliação R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) - avaliação feita em 12/12/2006.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 188/07

Processo nº: 0430-2000-014-10-00-8
Exeqüente: Jailson Teodosio da Costa
Advogado: Francisca Aires L Leite - OAB/DF nº 2300
Executada: Geraldo Cordeiro de Lima (+02)

De ordem do Excelentíssimo Juiz CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, ficam pelo presente, intimados os executados GERALDO CORDEIRO DE LIMA E ROBERTO PADILHA DE BENEVOLO, estabelecidos em locais incerto e não sabido, acerca do teor do r. despacho de fls. 278: " Vistos os autos. Homologo os cálculos de atualização, tenho por integralmente garantido o Juízo. Intime-se a executada acerca da efetivação da penhora para os fins do artigo 884 da CLT. Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2007. Cristiano Siqueira de Abreu e Lima Juiz do Trabalho." E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., subscrevi aos 30 dias do mês de março de 2007.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **00161-1999-016-10-00-8 (0001)**
RECLAMANTE DEOCLIDES DE SOUSA
ADVOGADO: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES
RECLAMADO RABELO CONSTRUCOES LTDA

"Intime-se o exequente pra ter vista das informações prestadas pela 19ª Vara Civel de Brasilia, devendo, ainda, indicar meios hábeis de prosseguimentos desta execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Prazo de cinco dias."

PROCESSO: **01198-2002-016-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE DAMIAO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA
ADVOGADO: JOSE MANOEL DA CUNHA E MENEZES

desapcho de fl. 536..."Intime-se o reclamante para receber o alvará de fl. 535."

PROCESSO: **01316-2003-016-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE ANTONIO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO: YURE GAGARIN SOARES DE MELO
RECLAMADO VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO: LIRIAN SOUSA SOARES
RECLAMADO COSME BANDEIRA DE NEGREIROS

"Vistos.Intime-se o exequente para ter vista da iformação prestada pela 4ª VTB, bem como da certidão negativa de fl. 255, devendo, ainda, indicar meios hábeis ao prosseguimento desta execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Prazo de cinco dias."

PROCESSO: **00427-2005-016-10-00-1 (0004)**
RECLAMANTE Euripedes Cesar de Carvalho
ADVOGADO: RAMIRO LATERCA DE ALMEIDA
RECLAMADO Embaixada das Filipinas
ADVOGADO: LUIZ PAULO ROMANO

"Intime-se o exequente para ter vista do Agravo de Petição interposto pela executada. Prazo Legal."

PROCESSO: **00759-2005-016-10-00-6 (0005)**
RECLAMANTE Francisco das Chagas Lima Silva
ADVOGADO: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA
RECLAMADO Stok Office Divisórias e Mobiliário Ltda
ADVOGADO: CLEBER DOS SANTOS COSTA

"Intime-se o procurador do exequente pra informar o nº do seu CPF (art.28, §3º, inc. IV)."

PROCESSO: **00190-2006-016-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE David Batista de Oliveira
ADVOGADO: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
RECLAMADO Ady Prado
ADVOGADO: MARI EDNA MENDES SILVA

"Visto os autos em inspenção.Depósitos a fls. 150 e 151.Vista ao exequente dos cálculos de liquidação, bem como da penhora de fls. 160. Prazo legal. Intime-se.Decorrido o decurso do prazo sem qualquer manifestação, voltem os autos conclusos para o julgamento da impugnação oposta pelo INSS a fls. 137/139."

PROCESSO: **00590-2006-016-10-00-5 (0007)**
RECLAMANTE Nazareno Duarte de Azevedo
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Classer Engenharia Ltda e outro
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA

Despacho de fl. 241..."Vista ao exeqüente dos cálculos, bem como da certidão de fl. 240, devendo este informar o atual endereço da executada, em 05 dias.Intime-se."

PROCESSO: **00595-2006-016-10-00-8 (0008)**
RECLAMANTE Eronildo Viriato de Carvalho
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Maestri Com e Aliment Ltda.
ADVOGADO: REILOS MONTEIRO

""Vistos,Ante a informaçãp acima certificada, determino a transferência do valor de R$ 249,45 bloqueado no Banco HSBC, resíduo desta execução, para uma conta à disposição deste Juízo na CEF.Aguarde-se por dez dias a comprovação da transferência determinada.Comprovada a transferência, intime-se a executada dos valores bloqueados por intermédio do Banco Central."

PROCESSO: **00792-2006-016-10-00-7 (0009)**
RECLAMANTE FRANCISCO AROUDO LOPES DE MELO
ADVOGADO: JOSE EDILBERTO MOURAO
RECLAMADO CONSERVO BRASILIA SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO: RAPHAEL RABELO CUNHA MELO

"Vistos,1-Aprovo a conta de atualização e fixo R$ 962,58 o débito da executada em 31.01.2007.2-Ante a informação certificada à fl. 140, determino à transferência do valor de R$ 943,50 bloqueado no Banco ABN AMRO para uma conta á disposiçãodeste Juízo na Agência 3920 da CEF.Determino, ainda, a transferência para uma conta junto à CEF, Agência 3920 do valor de R$ 19,08 bloqueado na CEF.3-Proceda-se ao desbloqueio do saldo remanescente da conta da executada na CEF.Proceda-se ao desbloqueio das demais contas da executadas.4-Aguarde-se, por dez dias, a comprovação das transferências determinadas.4-Comprovadas as transferências determinadas, intime-se a executada para ter ciência da penhora on line efetivada por intermédio do Banco Central."

PROCESSO: **01086-2006-016-10-00-2 (0010)**
RECLAMANTE Gilvan Guedes Martins
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO Alvorada Express Ltda. - ME e Outro
ADVOGADO: VIVIANE PIMENTEL VELOSO
RECLAMADO Restaurante Talher Brasil
ADVOGADO: VIVIANE PIMENTEL VELOSO

Despacho/Decisão de fl. 134:"Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o Reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação."

PROCESSO: **01121-2006-016-10-00-3 (0011)**
RECLAMANTE Lilian da Silva Maximo
ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECLAMADO Sarah Bethonico Foresti de Oliveira Castro
ADVOGADO: MARCIO AMERICO MARTINS SILVA

"Intime-se a reclamante para informar o nº do seu NIT. Prazo de cinco dias."

PROCESSO: **01141-2006-016-10-00-4 (0012)**
RECLAMANTE João Lima Alves
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
ADVOGADO: NILTON CORREIA

Despacho de fl.214..."J. Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante."

PROCESSO: **08081-2006-016-10-00-0 (0013)**
EXEQUENTE Adelino Francisco das Neves +19
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

"Pelo exposto, conheço da impugnação do INSS e do executado e, no mérito:a) julgo procedente a impugnação do INSS. Aprovo a inclusão do recolhimento previdenciário do empregado Raimundo Erineu Melo e determino que, por ocasião do pagamento dos créditos dos exequentes o executado efetue o recolhimento previdenciário nos seguintes parâmetros: a) recolhimento previdenciário devido pelo empregador adotando o percentual de 22,5%; b) SAT no percentual de 1%; c) terceiros no percentual de 0,2% d) salário-educação no percentual de 2,5%; e) recolhimento da cota previdenciária do empregado Raimundo Erineu Melo.b) julgo improcedente a impugnação apresentada pelo executado.Aprovo o cálculo de fls. 24/25 quanto ao crédito dos exequentes (o recolhimento previdenciário da cota do empregador, SAT, Terceiros e salário-educação será efetuado pelo executado segundo os percentuais acima estabelecidos) e fixo em R$ 79.040,22 o crédito dos exequentes, valor em 31/01/2006, sem prejuízo de atualização. As custas importam em R$ 1.580,80, valor em 31/01/2006 (fl. 68), sem prejuízo de atualização. Serão observados os recolhimentos de imposto de renda e de PREVI.O crédito dos empregados identificados no item 2.2 desta decisão, crédito não controvertido pelo executado, deverá ser pago em cinco dias pelo executado contados da intimação desta decisão. Tudo conforme exposto nos fundamentos acima e com observância do disposto nos arts. 600 e 601 do CPC em caso de descumprimento.Quanto aos demais exequentes, com crédito controvertido, fica o executado citado para efetuar o pagamento em cinco dias sob pena de penhora. O executado está ciente dos valores aprovados nesta decisão e que constam da planilha de fls. 24/25.Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJ.Intime-se o INSS desta decisão, encaminhando-se cópia através da Contadoria (CLT, art. 879, § 3o)."

PROCESSO: **08084-2006-016-10-00-4 (0014)**
EXEQUENTE Abel Carvalho Pires +19
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

"Pelo exposto, conheço da impugnação do INSS e do executado e, no mérito:a) julgo procedente a impugnação do INSS. Aprovo a inclusão do recolhimento previdenciário do empregado Abel Carvalho Pires e determino que, por ocasião do pagamento dos créditos dos exeqüentes o executado efetue o recolhimento previdenciário nos seguintes parâmetros: a) recolhimento previdenciário devido pelo empregador adotando o percentual de 22,5%; b) SAT no percentual de 1%; c) terceiros no percentual de 0,2% d) salário-educação no percentual de 2,5%; e) recolhimento da cota previdenciária do empregado Abel Carvalho Pires.b) julgo improcedente a impugnação apresentada pelo executado.Aprovo o cálculo de fls. 24/25 quanto ao crédito dos exeqüentes (o recolhimento previdenciário da cota do empregador, SAT, Terceiros e salário-educação será efetuado pelo executado, segundo os percentuais acima estabelecidos) e fixo em R$ 100.970,39 o crédito dos exeqüentes, valor em 31/01/2006, sem prejuízo de atualização. As custas importam em R$ 2.524,26, valor em 31/01/2006 (fl. 68), sem prejuízo de atualização. Serão observados os recolhimentos de imposto de renda e de PREVI.O crédito dos empregados identificados no item 2.2 desta decisão, crédito não controvertido pelo executado, deverá ser pago em cinco dias pelo executado contados da intimação desta decisão. Tudo conforme exposto nos fundamentos acima e com observância do disposto nos arts. 600 e 601 do CPC em caso de descumprimento.Quanto aos demais exeqüentes, com crédito controvertido, fica o executado citado para efetuar o pagamento em cinco dias sob pena de penhora. O executado está ciente dos valores aprovados nesta decisão e que constam da planilha de fls. 24/25.Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJ.Intime-se o INSS desta decisão, encaminhando-se cópia através da Contadoria (CLT, art. 879, § 3o)."

PROCESSO: **08085-2006-016-10-00-9 (0015)**
EXEQUENTE Abilio Joaquim da Costa Filho + 19
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

"Pelo exposto, conheço da impugnação do INSS e do executado e, no mérito:a) julgo procedente a impugnação do INSS. Aprovo a inclusão do recolhimento previdenciário dos empregados GENIVAL ALMEIDA PEIXOTO e MARIA CRISTINA FERREIRA FERNANDES e determino que, por ocasião do pagamento dos créditos dos exeqüentes

o executado efetue o recolhimento previdenciário nos seguintes parâmetros: a) recolhimento previdenciário devido pelo empregador adotando o percentual de 22,5%; b) SAT no percentual de 1%; c) terceiros no percentual de 0,2% d) salário-educação no percentual de 2,5%; e) recolhimento da cota previdenciária dos empregados GENIVAL ALMEIDA PEIXOTO e MARIA CRISTINA FERREIRA FERNANDES.b) julgo improcedente a impugnação apresentada pelo executado.Aprovo o cálculo de fls. 23/24 quanto ao crédito dos exeqüentes (o recolhimento previdenciário da cota do empregador, SAT, Terceiros e salário-educação será efetuado pelo executado, segundo os percentuais acima estabelecidos) e fixo em R$ 76.633,98 o crédito dos exeqüentes, valor em 31/01/2006, sem prejuízo de atualização. As custas importam em R$ 1.915,85, valor em 31/01/2006 (fl. 67), sem prejuízo de atualização. Serão observados os recolhimentos de imposto de renda e de PREVI.O crédito dos empregados identificados no item 2.2 desta decisão, crédito não controvertido pelo executado, deverá ser pago em cinco dias pelo executado contados da intimação desta decisão. Tudo conforme exposto nos fundamentos acima e com observância do disposto nos arts. 600 e 601 do CPC em caso de descumprimento.Quanto aos demais exeqüentes, com crédito controvertido, fica o executado citado para efetuar o pagamento em cinco dias sob pena de penhora. O executado está ciente dos valores aprovados nesta decisão e que constam da planilha de fls. 23/24.Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJ.Intime-se o INSS desta decisão, encaminhando-se cópia através da Contadoria (CLT, art. 879, § 3o)."

PROCESSO:	**08099-2006-016-10-00-2 (0016)**
EXEQUENTE	Alexandre Luis dos Santos +19
ADVOGADO:	JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO	Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO:	JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

"Pelo exposto, conheço da impugnação do INSS e do executado e, no mérito:a) julgo procedente a impugnação do INSS. Aprovo a inclusão do recolhimento previdenciário do empregado Vanderli da Silva e determino que, por ocasião do pagamento dos créditos dos exeqüentes o executado efetue o recolhimento previdenciário nos seguintes parâmetros: a) recolhimento previdenciário devido pelo empregador adotando o percentual de 22,5%; b) SAT no percentual de 1%; c) terceiros no percentual de 0,2% d) salário-educação no percentual de 2,5%; e) recolhimento da cota previdenciária do empregado Vanderli da Silva.b) julgo improcedente a impugnação apresentada pelo executado.Aprovo o cálculo de fls. 24/25 quanto ao crédito dos exeqüentes (o recolhimento previdenciário da cota do empregador, SAT, Terceiros e salário-educação será efetuado pelo executado, segundo os percentuais acima estabelecidos) e fixo em R$ 79.697,98 o crédito dos exeqüentes, valor em 31/01/2006, sem prejuízo de atualização. As custas importam em R$ 1.992,45, valor em 31/01/2006 (fl. 66), sem prejuízo de atualização. Serão observados os recolhimentos de imposto de renda e de PREVI.O crédito dos empregados identificados no item 2.2 desta decisão, crédito não controvertido pelo executado, deverá ser pago em cinco dias pelo executado contados da intimação desta decisão. Tudo conforme exposto nos fundamentos acima e com observância do disposto nos arts. 600 e 601 do CPC em caso de descumprimento.Quanto aos demais exeqüentes, com crédito controvertido, fica o executado citado para efetuar o pagamento em cinco dias sob pena de penhora. O executado está ciente dos valores aprovados nesta decisão e que constam da planilha de fls. 24/25.Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJ.Intime-se o INSS desta decisão, encaminhando-se cópia através da Contadoria (CLT, art. 879, § 3o)."

PROCESSO:	**08103-2006-016-10-00-2 (0017)**
EXEQUENTE	Ana Eloiza Casaroto Goulart + 19
ADVOGADO:	JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO	Banco do Brasil S. A.
ADVOGADO:	JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

"Pelo exposto, conheço da impugnação do INSS e do executado e, no mérito:a) julgo procedente a impugnação do INSS. Aprovo a inclusão do recolhimento previdenciário do empregado Raimundo Alves de Moura e determino que, por ocasião do pagamento dos créditos dos exeqüentes o executado efetue o recolhimento previdenciário nos seguintes parâmetros: a) recolhimento previdenciário devido pelo empregador adotando o percentual de 22,5%; b) SAT no percentual de 1%; c) terceiros no percentual de 0,2% d) salário-educação no percentual de 2,5%; e) recolhimento da cota previdenciária do empregado Raimundo Alves de Moura.b) julgo improcedente a impugnação apresentada pelo executado.Aprovo o cálculo de fls. 24/25 quanto ao crédito dos exeqüentes (o recolhimento previdenciário da cota do empregador, SAT, Terceiros e salário-educação será efetuado pelo executado, segundo os percentuais acima estabelecidos) e fixo em R$ 94.734,06 o crédito dos exeqüentes, valor em 31/01/2006, sem prejuízo de atualização. As custas importam em R$ 2.368,35, valor em 31/01/2006 (fl. 68), sem prejuízo de atualização. Serão observados os recolhimentos de imposto de renda e de PREVI.O crédito dos empregados identificados no item 2.2 desta decisão, crédito não controvertido pelo executado, deverá ser pago em cinco dias pelo executado contados da intimação desta decisão. Tudo conforme exposto nos fundamentos acima e com observância do disposto nos arts. 600 e 601 do CPC em caso de descumprimento.Quanto aos demais exeqüentes, com crédito controvertido, fica o executado citado para efetuar o pagamento em cinco dias sob pena de penhora. O executado está ciente dos valores aprovados nesta decisão e que constam da planilha de fls. 24/25.Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJ.Intime-se o INSS desta decisão, encaminhando-se cópia através da Contadoria (CLT, art. 879, § 3o)."

PROCESSO:	**08109-2006-016-10-00-0 (0018)**
EXEQUENTE	Adelmar da Silva +19
ADVOGADO:	JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO	Banco do Brasil S/A
ADVOGADO:	JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

"Pelo exposto, conheço da impugnação do INSS e do executado e, no mérito:a) julgo procedente a impugnação do INSS. Aprovo a inclusão do recolhimento previdenciário dos empregados Pedro Sousa dos Anjos, Paula de Almeida Lupiano, David Batista da Silva e Afonso Horácio Lucio Moreira e determino que, por ocasião do pagamento dos créditos dos exeqüentes, o executado efetue o recolhimento previdenciário nos seguintes parâmetros: a) recolhimento previdenciário devido pelo empregador adotando o percentual de 22,5%; b) SAT no percentual de 1%; c) terceiros no percentual de 0,2% d) salário-educação no percentual de 2,5%; e) recolhimento da cota previdenciária do empregado Pedro Sousa dos Anjos, Paula de Almeida Lupiano, David Batista da Silva e Afonso Horácio Lucio Moreira.b) julgo improcedente a impugnação apresentada pelo executado.Aprovo o cálculo de fls. 24/25 quanto ao crédito dos exeqüentes (o recolhimento previdenciário da cota do empregador, SAT, Terceiros e salário-educação será efetuado pelo executado, segundo os percentuais acima estabelecidos) e fixo em R$ 69.674,48 o crédito dos exeqüentes, valor em 31/01/2006, sem prejuízo de atualização. As custas importam em R$ 1.741,86, valor em 31/01/2006 (fl. 68), sem prejuízo de atualização. Serão observados os recolhimentos de imposto de renda e de PREVI.O crédito dos empregados identificados no item 2.2 desta decisão, crédito não controvertido pelo executado, deverá ser pago em cinco dias pelo executado contados da intimação desta decisão. Tudo conforme exposto nos fundamentos acima e com observância do disposto nos arts. 600 e 601 do CPC em caso de descumprimento.Quanto aos demais exeqüentes, com crédito controvertido, fica o executado citado para efetuar o pagamento em cinco dias sob pena de penhora. O executado está ciente dos valores aprovados nesta decisão e que constam da planilha de fls. 24/25.Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJ.Intime-se o INSS desta decisão, encaminhando-se cópia através da Contadoria (CLT, art. 879, § 3o)."

PROCESSO:	**08117-2006-016-10-00-6 (0019)**
EXEQUENTE	Abigail Gomes Machado Guimarães + 19
ADVOGADO:	JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO	Banco do Brasil S.A
ADVOGADO:	JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

"Pelo exposto, conheço da impugnação do INSS e do executado e, no mérito:a) julgo procedente a impugnação do INSS. Aprovo a inclusão do recolhimento previdenciário dos empregados CARLOS RIBEIRO DA COSTA e SALVADOR LOURENÇO DE OLIVEIRA e determino que, por ocasião do pagamento dos créditos dos exeqüentes, o executado efetue o recolhimento previdenciário nos seguintes parâmetros: a) recolhimento previdenciário devido pelo empregador adotando o percentual de 22,5%; b) SAT no percentual de 1%; c) terceiros no percentual de 0,2% d) salário-educação no percentual de 2,5%; e) recolhimento da cota previdenciária dos empregados CARLOS RIBEIRO DA COSTA e SALVADOR LOURENÇO DE OLIVEIRA.b) julgo improcedente a impugnação apresentada pelo executado.Aprovo o cálculo de fls. 24/25 quanto ao crédito dos exeqüentes (o recolhimento previdenciário da cota do empregador, SAT, Terceiros e salário-educação será efetuado pelo executado, segundo os percentuais acima estabelecidos) e fixo em R$ 77.781,96 o crédito dos exeqüentes, valor em 31/01/2006, sem prejuízo de atualização. As custas importam em R$ 1.944,55 valor em 31/01/2006 (fl. 68), sem prejuízo de atualização. Serão observados os recolhimentos de imposto de renda e de PREVI.O crédito dos empregados identificados no item 2.2 desta decisão, crédito não controvertido pelo executado, deverá ser pago em cinco dias pelo executado contados da intimação desta decisão. Tudo conforme exposto nos fundamentos acima e com observância do disposto nos arts. 600 e 601 do CPC em caso de descumprimento.Quanto aos demais exeqüentes, com crédito controvertido, fica o executado citado para efetuar o pagamento em cinco dias sob pena de penhora. O executado está ciente dos valores aprovados nesta decisão e que constam da planilha de fls. 24/25.Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJ.Intime-se o INSS desta decisão, encaminhando-se cópia através da Contadoria (CLT, art. 879, § 3o)."

PROCESSO:	**00021-2007-016-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE	Jorge Willian Elnour
ADVOGADO:	LUCIANE CARVALHO MOURA
RECLAMADO	Global Alimentos Ltda.
ADVOGADO:	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA

"

PROCESSO:	**00195-2007-016-10-00-3 (0021)**
RECLAMANTE	José Pereira da Silva
ADVOGADO:	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO	Instituto Candango de Solidariedade ICS e Outro
RECLAMADO	Governo do Distrito Federal

"Ex positis, DECIDE o Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Brasília julgar o pedido PROCEDENTE EM PARTE, para condenar o primeiro reclamado a prestar ao reclamante as obrigações deferidas na fundamentação da presente decisão, que fica fazendo parte integrante desta disposição e que são as seguintes:- depositar diferenças de FGTS na conta vinculada do autor, entregando-lhe TRCT pato à movimentação da conta.Responderá o segundo reclamado, subsidiariamente, pela convolação da obrigação de fazer ora deferida nesta disposição em obrigação de pagar.Custas, pelos reclamados, no importe de R$20,00 (vinte reais), calculadas sobre R$1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à condenação nesta oportunidade e aproveitado para este fim, dispensada a segunda ré de pagamento até final do processo, nos termos do disposto no art. 1º, VI, do Decreto-lei 779/69.Declara-se que, não há no objeto da presente condenação parcela suscetível de incidência previdenciária- art. 832,§3º, da CLT c/c Lei 8.212/91, art. 28,§9º).Observe-se o Provimento CG/TST nº 01/96.Recolhimentos fiscais, nos termos da Lei 10.833, de 29.12.2003.Em se tratando de reclamação na qual houve condenação de ente federado e em atendimento ao necessário duplo grau de jurisdição, determina-se a remessa de ofício dos presentes autos ao C. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (DL 779, art. 1°, V).Cumpra-se em 48 horas, após o trânsito em julgado. No silêncio, à execução, observado o ordenamento aplicável à espécie, inclusive no que tange às normas de execução contra a Fazenda Pública, aplicáveis ao segundo reclamado.As partes deverão ser intimadas da publicação da presente decisão, tendo em vista a antecipação da data do julgamento."

PROCESSO:	**00331-2007-016-10-00-5 (0022)**
RECLAMANTE	Luiz Vieira da Rocha Filho
ADVOGADO:	FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO	Antonildo Cícero da Silva

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 08/05/2007 às 14 horas. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO:	**00341-2007-016-10-00-0 (0023)**
CONSIGNANTE	Brasfort Administração e Serviços Ltda.
ADVOGADO:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
CONSIGNADO	Edneyde Ribeiro de Jesus

"Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: É designada a data de 08/05/2007 para que o consignante efetue o depósito pretendido. Incluo o feito na pauta do dia 10/05/2007 às 13h25min. Intime-se o consignante por seu procurador. Notifique-se a consignada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco dias), antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO:	**00342-2007-016-10-00-5 (0024)**
RECLAMANTE	Rone Evangelista de Morais
ADVOGADO:	ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO - DF

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 08/05/2007 às 14h15min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO:	**00343-2007-016-10-00-0 (0025)**
RECLAMANTE	Marcelo Andrei Strub
ADVOGADO:	REGIS C. B.BRAGA
RECLAMADO	Financeira Alfa S.A - CFI

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 09/05/2007 às 14h30min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00344-2007-016-10-00-4 (0026)**
RECLAMANTE Ivan de Brito Barbosa
ADVOGADO: LUCIANA BUENO DA CRUZ
RECLAMADO Fink Brasilia Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 09/05/2007 às 14h50min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00345-2007-016-10-00-9 (0027)**
RECLAMANTE Elpídio Valério Santos Dumont
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do DF

Despacho a fl. 22 - "Vistos. O reclamante requer a antecipação parcial de tutela, para autorizar o reclamante a movimentar sua conta vinculada do FGTS, conforme comunicação efetuada.Por ora nada a deferir.O requerimento será apreciado por ocasião da audiência a ser realizada. Incluo o feito na pauta do dia 08/05/2007, às 13h25min. Intime-se o Reclamante por seu procurador.Notifique-se a Reclamada, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de cinco dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00350-2007-016-10-00-1 (0028)**
EMBARGANTE Melting Bar e Restaurante Ltda - ME (representada pela sócia Virginia Paula Martins de Oliveira)
ADVOGADO: REILOS MONTEIRO
EMBARGADO Robson Martins Ferreira

"Intime-se o embargante para emendar a petição inicial, no prazo legal, conforme art. 284 do CPC."

ÍNDICE

Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA (0024) **7803/DF**
Advogado: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA (0005) **13345/DF**
Advogado: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA (0006) **8186/DF**
Advogado: CLEBER DOS SANTOS COSTA (0005) **7487/DF**
Advogado: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES (0001) **4149/DF**
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0022) **7437/DF**
Advogado: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA (0007) **12812/DF**
Advogado: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA (0013) (0014) (0015) (0016) (0017) (0018) (0019) **12939/DF**
Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA (0020) (0021) **5339/DF**
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0027) **5218/DF**
Advogado: JOSE EDILBERTO MOURAO (0009) **13795/DF**
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0013) (0015) (0016) (0017) (0019) **1.411-A/DF**
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0014) (0015) (0016) (0017) (0018) **1411-A/DF**
Advogado: JOSE MANOEL DA CUNHA E MENEZES (0002) **10491/DF**
Advogado: LIRIAN SOUSA SOARES (0003) **12099/DF**
Advogado: LUCIANA BUENO DA CRUZ (0026) **11027/DF**
Advogado: LUCIANE CARVALHO MOURA (0020) **17237/DF**
Advogado: LUIZ PAULO ROMANO (0004) **14303/DF**
Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0023) **12330/DF**
Advogado: MARCIO AMERICO MARTINS SILVA (0011) **7934/DF**
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0002) **9336/DF**
Advogado: MARI EDNA MENDES SILVA (0006) **11105/DF**
Advogado: NILTON CORREIA (0012) **1291/DF**
Advogado: RAMIRO LATERCA DE ALMEIDA (0004) **12820/DF**
Advogado: RAPHAEL RABELO CUNHA MELO (0009) **21429/DF**
Advogado: REGIS C. B.BRAGA (0025) **11056/DF**
Advogado: REILOS MONTEIRO (0008) (0028) **22612/DF**
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA (0010) **4303/DF**
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0007) **1982/DF**
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0008) **8328/DF**
Advogado: THEBERGE RAMOS PIMENTEL (0011) **23.146/GO**
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0012) **3609/DF**
Advogado: VIVIANE PIMENTEL VELOSO (0010) **20791/DF**
Advogado: YURE GAGARIN SOARES DE MELO (0003) **11172/DF**
Advogado: /

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00791-1998-017-10-00-8 (0001)**
RECLAMANTE NILTON SANTOS LOPES DE SOUZA
ADVOGADO: HUDSON CUNHA
RECLAMADO SUINA AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE ODAIR AHLERT

Vistos etc.Indefiro o requerimento. A matéria já foi apreciada nos despachos de fls. 412 e 425. Expeça -se o Edital de praça do bem penhorado à fl.391.Dando -se -se Ciência às partes e o fiel depositário.Praça designadas para os dias 16/05/2007 às 14:05 horas e 31/05/2007 às 14:05 horas. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00214-2001-017-10-00-2 (0002)**
RECLAMANTE JOSE PAULO FERREIRA
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO JONAS BATISTA DE OLIVEIRA

"Vistos os autos.Libere-se ao exequente o seu crédito,mediante alvará.Do saldo da conta 420052200119701443,no Banco do Brasil,deverão ser recolhidos e comprovados os encargos previdenciários e custas processuais,nas porcentagens descritas nos cálculos de fls. 138.Expeça-se o alvará e publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00939-2002-017-10-00-1 (0003)**
RECLAMANTE ALESSANDRO MOITA DE SOUZA
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO: MARI MERCEDES C. SILVESTRE

"Vistos,etc...O acordo na forma como proposto não pôs termo à data de pagamento da parcela entabulada,razão pela qual não há como aplicar a multa requerida pelo reclamante,até porque consta dos autos manifestação expressa da reclamada concordando com a liberação do valor do depósito recursal para ser deduzida a parcela do acordo.Quanto aos honorários periciais fixo o seu valor em R$ 1.3000,00(mil e trezentos reais).Intimem-se as partes para se manifestarem ,prazo legal.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00053-2003-017-10-00-9 (0004)**
RECLAMANTE FRANCISCO MAGELA SILVA GREGORIO
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA
RECLAMADO MCB BAR E RESTAURANTE E CERVEJARIA LTDA

Vistos etc.Expeça-se edital de praça do bem penhorado à fl.350, dando -se ciência as partes.intime-se o fiel depositário (fls.350) e a reclamada via postal.publique-se.As praças seram realizadas nos dias 30/05/2007 as 14/00hs e 11/06/2007 às 14:00horas. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00105-2003-017-10-00-7 (0005)**
RECLAMANTE RODRIGO OTAVIO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO: CHISTIANO PEREIRA CARLOS
RECLAMADO ART' ESPORTE LTDA/EPP

"Vistos os autos.Intime-se o fiel depositário para informar acerca da localização dos bens penhorados,no prazo de 48 horas.Após,oficie-se a Secretaria da Receita Federal,requsitando a última declaração de renda dos sócios da executada.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00844-2004-017-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE AFONSO RIBEIRO E FONSECA
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO

"Vistos,etc...Mantida a decisão de fls. 607/609 pelo eg. TRT 10ª Região,intime-se o exequente para requer o que entender de direito,prazo legal.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00901-2004-017-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE LUCIO HENRIQUE VIANA DA SILVA
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO GRAFITI ARQUITETURA DE INTERIORES
ADVOGADO: JUSCELINO CUNHA

Verifico que o sócio da executada aceitou o encargo de fiel depositário (fls.138).expeça-se o edital de praça dando-se ciência as partes e ao fiel depositário. Praças designadas para os dias 16/05/2007 ás 14:00horas e 31/05/2007 às 14:00horas. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01062-2004-017-10-00-8 (0008)**
RECLAMANTE FRANCISCO ALDIONE SOARES LIMA
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO PROJEL PLANEJAMENTO ORGANIZACAO E PESQUISA LTDA
ADVOGADO: JOAO LEITE
RECLAMADO DISTRITO FEDERAL (SECRETARIA DE ESTADO E SAUDE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL)

"Vistos os autos.Libere-se ao autor a guia do depósito recursal convertido em penhora,acostada aos autos.Libere-se,também,mediante alvará,o saldo da conta 420052100117558042(fls. 279),devendo ser recolhidos e comprovados nos autos os encargos ,nas porcentagens descritas nos cálculos de fls. 260.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01208-2004-017-10-00-5 (0009)**
RECLAMANTE PAULO FERNANDO DA SILVA BUENO
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO: LUIS FELIPE R. COELHO

"Vistos os autos.Libere-se ao exequente o seu crédito,mediante alvará,devendo a Caixa Econômica Federal transferir aos cofres públicos os valores referentes às custas processuais ,comprovando nos autos tal procedimento.Quitado o débito,julgo extinta a execução na forma do art. 794,I,do CPC.Decorrido o prazo legal,remetam-se os autos ao arquivo definitivo,com baixa na distribuição.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00465-2005-017-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE Sileide Gomes Damasceno
ADVOGADO: BRUNO WIDER
RECLAMADO CONTRADASP Cooperativa de Trabalho para Conservacao do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agricola e Silvicultura

"Vistos os autos. Do ofício retro,do mm. Juízo deprecado,abre-se vista à autora,para as providências alí requeridas,em 10 dias.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00726-2005-017-10-00-2 (0011)**
RECLAMANTE Rafael Gomes da Silva
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES
RECLAMADO Via Brasilia Logistica Ltda
ADVOGADO: MARIA CREMILDA SILVA FERNANDES
RECLAMADO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO: JULIANA GONÇALVES DE SOUZA GUIMARÃE

"Vistos os autos.Face à certidão do débito,declaro extinta a execução,nos termos do art. 794 do CPC.Publique-se.Decorrido o prazo,sem manifestação das partes,certifique-se e ARQUIVEM-SE os autos,com a devida baixa." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00851-2005-017-10-00-2 (0012)**
RECLAMANTE Sandra Célia Feitosa Antunes
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Milão Comércio de Eletrodomésticos Ltda
ADVOGADO: ROBERTA ROSE LIMA SIQUEIRA SOUSA

"Vistos os autos.Sem resposta positiva do BACEN/JUD,diga a reclamante o que entender de direito,em 10 dias ,sob pena de arquivamento provisório dos autos.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01250-2005-017-10-00-7 (0013)**
RECLAMANTE Marcio Reis Marcelino de Brito
ADVOGADO: MARCIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO Wilton Rodrigues do Carmo ME
ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA

"Vistos,etc...Ante a promoção supra deixo de homologar a arrematação.Devolvam-se os valores arrecadados ao arrematante(fl. 111),liberando-se as guias de fls. 112/113.Suspenda-se a execução até o julgamento dos embargos de tertceiros noticiado.Intime-se o arrematante via postal.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00010-2006-017-10-00-6 (0014)**
AUTOR José Astrogildo Lima
ADVOGADO: CLAUDI MARA SOARES
RÉU Expresso São José Ltda.
ADVOGADO: GERSON PEDRO DA SILVA

"J.Intime-se a reclamada para vir receber o alvará." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00107-2006-017-10-00-9 (0015)**
RECLAMANTE Cledson Ferreira dos Santos
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA
RECLAMADO Monteverde Engenharia Comércio Indústria Ltda.
ADVOGADO: FABIANE ANGÊLICA PEREIRA XAVIER

"J.Para os termos da manifestação da Contadoria ,intime-se o reclamante.P." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00139-2006-017-10-00-4 (0016)**
RECLAMANTE Juliano Alves Pereira
ADVOGADO: LUCIANE CARVALHO MOURA
RECLAMADO Financeira Alfa S.A CFI
ADVOGADO: LUCIANO RIBEIRO REIS BASTOS

"Vistos os autos.Libere-se ao autor o seu crédito,mediante alvará.Do saldo existente na conta 1300102518026(fls. 165),deverão ser recolhidos e comprovados os encargos nas porcentagens descritas nos cálculos de fls. 148.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00180-2006-017-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE Carlos Roberto Mateus
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA
RECLAMADO Monteverde Engenharia Indústria e Comércio LTDA
ADVOGADO: FABIANE ANGÊLICA PEREIRA XAVIER

"J.Expeça-se alvará substitutivo do TRCT,intimando-se o autor para vir recebê-lo em 5 dias,devendo comprovar o quantum recebido ,com vistas à liquidação de sentença,sob pena de arquivamento provisório dos autos.P." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00421-2006-017-10-00-1 (0018)**
RECLAMANTE Enivaldo Batista de Souza
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO Contatos Veículos Ltda.

"J.Indefiro,haja vista que a comprovação das alegações cabe à parte.Concedo ao exequente o prazo de 10(dez) dias para impulsionar a execução,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00432-2006-017-10-00-1 (0019)**
RECLAMANTE Alessandra Matos
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO Shopping Mell Tosa Banho e Acessórios Ltda.
ADVOGADO: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA

"Vistos os autos.Garantido o Juízo com o depósito de fl. 97.Abro vista às partes para os fins do art. 884/CLT,prazo sucessivo de 5 dias,começando pelo executado.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00669-2006-017-10-00-2 (0020)**
RECLAMANTE RICARDO GUIMARAES RODRIGUES
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO PHOENIX SEGURANCA LTDA
ADVOGADO: CARLITA ROCHA BRITO

"Ex positis,a 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF acolhe parcialmente os embargos declaratórios opostos por PHOENIX SEGURANÇA LTDA,alterando a sentença para excluir da condenação do adicional de periculosidade o período de 30/1 a 10/5/2004-,mantendo-se no mais incólume a sentença,conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante deste.INTIMEM-SE.Brasília,28 de março de 2007." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA PEREIRA

PROCESSO: **00670-2006-017-10-00-7 (0021)**
RECLAMANTE MARIA DA CRUZ DE SOUSA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO DOM BOSCO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO: LEANRO OLIVEIRA ALVES

"J.Defiro.Proceda a Secretaria a anotação de baixa na CTPS do reclamante,bem como expeça-se alvará para saque do FGTS.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00686-2006-017-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE ANTONIO TAVARES DE ALMEIDA
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO UNITED SEGURANCA LTDA E OUTRO

"J.Defiro.Expeça-se alvará para o saque do FGTS,devendo o reclamante comprovar a quantia levantada para dedução dos valores apurados pela d. Contadoria." Acélio Ricardo Vales Leite.Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00714-2006-017-10-00-9 (0023)**
RECLAMANTE MARLENE FURINI
ADVOGADO: LEONARDO MIRANDA SANTANA
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF

"Vistos os autos.Intime-se a reclamante para se manifestar ,no prazo legal,acerca do recurso ordinário interposto pela reclamada.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00802-2006-017-10-00-0 (0024)**
RECLAMANTE HELLEN ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: JORGE ADEMAR DA SILVA
RECLAMADO RJA SERVICOS LTDA E OUTRO
RECLAMADO UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL

"J.Do recurso adesivo interposto pela parte reclamante,abre-se vista às demandadas,no prazo legal.Intime-se a 1ª demandada,via edital.Intime-se a 2ª demandada,por mandado.P." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01107-2006-017-10-00-6 (0025)**
RECLAMANTE Diana Ribeiro Pereira
ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
RECLAMADO Ravele Locações de Serviços Ltda. e Outro
RECLAMADO União Federal (Ministério da Fazenda)

"Vistos os autos.Intimem-se o reclamante ,via imprensa nacional e segunda reclamada União,por mandado,para se manisteram sobre a decisão dos embargos declaratórios,bem como sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01130-2006-017-10-00-0 (0026)**
RECLAMANTE Silvio Raszl
ADVOGADO: RICARDO UMBERTO CEZE
RECLAMADO SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

"J.Do recurso interposto pela parte reclamante,abre-se vista à demandada para,querendo oferecer contra-razões ,no prazo legal.P." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **08055-2006-017-10-00-9 (0027)**
EXEQUENTE Adelice Alves dos Santos
ADVOGADO: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
EXECUTADO Gois e Antunes Com. de Alimentos Ltda

Vistos.etc.Julgo subsistente a penhora e boa sua avaliação(fls.18).Concedio à exeqüente o benefício da gratuidade da justiça.designo praça para o dia 31/05/2007 às 14:05 horas e 12 /06/2007 às 14:05 horas. Expeça-se o edital de praça, observando -se as formalidades legais.Intimem-se as partes e o fiel Depositário. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00086-2007-017-10-00-2 (0028)**
RECLAMANTE Wesley Caetano de Faria
ADVOGADO: ASTERIO CARRIJO BARBOSA
RECLAMADO Auto Mecânica São Bernardo Ltda.
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO

"J.Intime-se a reclamada para,em 48 horas,juntar aos autos a chave de conectidade que possibilita o levantamento do FGTS pela parte autora." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00294-2007-017-10-00-1 (0029)**
CONSIGNANTE Tycom Telecomunicações Ltda.
ADVOGADO: KARINE LIMA DANTAS FEIBELMANN
CONSIGNADO Diallafy Alves de Oliveira

"Vistos ,etc...Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 07.05.2007,às 13h50min,devendo as partes comparecerem ,sob pena do artigo 844 da CLT.Intime-se o consignante via imprensa.Notifique-se o consignado via postal,enviando-lhe cópia da incial." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00295-2007-017-10-00-6 (0030)**
RECLAMANTE Luiz Gomes de Oliveira
ADVOGADO: SILVIO CIRILO DA SILVA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal - GDF

"Vistos ,etc...Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 03.05.2007,às 13h50min,devendo as partes comparecerem ,sob pena do artigo 844 da CLT.Intime-se o reclamante via imprensa.Notifiquem-se as reclamadas,sendo a 1ª via postal ,e a 2ª via mandado,enviando-lhes cópia da incial." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00303-2007-017-10-00-4 (0031)**
RECLAMANTE Edna Maria Araújo Silva
ADVOGADO: ROBERTO GOMES FERREIRA
RECLAMADO Sociedade Educacional Mundo Encantado Ltda. (Escola Asa Delta)

"Vistos ,etc...Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 07.05.2007,às 13h55min,devendo as partes comparecerem ,sob pena do artigo 844 da CLT.Intime-se o reclamante via imprensa.Notifique-se a reclamada, via postal ,enviando-lhe cópia da inicial." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00309-2007-017-10-00-1 (0032)**
RECLAMANTE Ezequias de Souza Neves
ADVOGADO: ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (antes denominada Enterpa Ambiental S.A.)

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 02/05/2007 ÀS 13:45 HORAS.

PROCESSO: **00310-2007-017-10-00-6 (0033)**
RECLAMANTE Ademir Ferreira de Assis
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda.

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 03/05/2007 ÀS 14:30 HORAS.

PROCESSO: **00311-2007-017-10-00-0 (0034)**
RECLAMANTE Teresa Cristina da Câmara Sousa da Silva
ADVOGADO: FREDERICO SOARES DE ARAGAO
RECLAMADO PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
RECLAMADO ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
RECLAMADO União Federal

"Vistos,etc...Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 07.05.2007,às 13h45min,devendo as partes comparecerem sob pena do artigo 844 da CLT.Intime-se o reclamante via imprensa.Notifiquem-se as reclamadas via mandado,enviando-lhes cópia da inicial." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00312-2007-017-10-00-5 (0035)**
RECLAMANTE Carlos Alberto Durães Silva
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO Sitran Empresa de Segurança Ltda
RECLAMADO Saneago Saneamento de Goiás S.A.

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 03/05/2007 ÀS 14:25 HORAS.

PROCESSO: **00314-2007-017-10-00-4 (0036)**
RECLAMANTE Chinaider Martins da Silva
ADVOGADO: LÉCIO REIS LOPES DE OLIVEIRA
RECLAMADO AR Comércio de Alimentos Ltda. (Alcilane Maria Nobre de Oliveira)

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 03/05/2007 ÀS 14:20 HORAS.

PROCESSO: **00315-2007-017-10-00-9 (0037)**
RECLAMANTE Marcelo Nemer Xavier
ADVOGADO: WALTER DE C. COUTINHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

"Vistos ,etc...Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 03.05.2007,às 13h45min,devendo as partes comparecerem ,sob pena do artigo 844 da CLT.Intime-se o reclamante via imprensa.Notifiquem-se as reclamadas,sendo a 1ª via postal ,e a 2ª via mandado,enviando-lhes cópia da inicial." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00316-2007-017-10-00-3 (0038)**
RECLAMANTE Fernanda do Carmo Tito
ADVOGADO: JOSE CLEMENTE F. DA SILVA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedadesia trecho 02 lote n

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 03/05/2007 ÀS 14:15 HORAS.

PROCESSO: **00317-2007-017-10-00-8 (0039)**
RECLAMANTE Roney Araújo Silva
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO Transportes e Pavimentações Ltda. - TRANS-PAV

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 03/05/2007 ÀS 14:10 HORAS.

PROCESSO: **00318-2007-017-10-00-2 (0040)**
RECLAMANTE Marcio Rodrigues da Trindade
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO VIPLAN Viação Planalto Ltda.

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 03/05/2007 ÀS 14:05 HORAS.

PROCESSO: **00319-2007-017-10-00-7 (0041)**
RECLAMANTE Edines Ferreira
ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 03/05/2007 ÀS 14:00HORAS.

PROCESSO: **00320-2007-017-10-00-1 (0042)**
RECLAMANTE Paulo Henrique Vasconcelos Siqueira
ADVOGADO: JOAO EVANGELISTA
RECLAMADO Canespe Caridade Cantinho de Esperança de João Emolier
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 03/05/2007 ÀS 13:55 HORAS.

PROCESSO: **00322-2007-017-10-00-0 (0043)**
RECLAMANTE Sarah dos Reis Balduino
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Financeira Alfa S.A. CFI

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 07/05/2007 ÀS 14:30 HORAS.

PROCESSO: **00323-2007-017-10-00-5 (0044)**
RECLAMANTE Antonia Soares Mathias Silva
ADVOGADO: RÉGIS CAJATY BARBOSA BRAGA
RECLAMADO Instituto de Educação NDA Júnior Ltda. e Outros
RECLAMADO Luciana Peticacis de Avelar
RECLAMADO Afonso Reis de Avelar

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU ADVOGADO, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 07/05/2007 ÀS 14:25 HORAS.

PROCESSO: **00325-2007-017-10-00-4 (0045)**
RECLAMANTE José de Anchieta Ribeiro Lopes
ADVOGADO: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO Brasília Empresa de Segurança Ltda.

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 07/05/2007 ÀS 14:20 HORAS.

PROCESSO: **00326-2007-017-10-00-9 (0046)**
RECLAMANTE Márcio Alves de Oliveira
ADVOGADO: NARCISO BASTOS PORTELA
RECLAMADO Deusirene Oliveira Ribeiro e Outro
RECLAMADO Olímpio de Paula Alves

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 07/05/2007 ÀS 14:15 HORAS.

PROCESSO: **00327-2007-017-10-00-3 (0047)**
RECLAMANTE Edson José Vieira
ADVOGADO: ALZIR LEOPOLDO DO NASCIMENTO
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 07/05/2007 ÀS 14:10 HORAS.

PROCESSO: **00328-2007-017-10-00-8 (0048)**
RECLAMANTE Igor de Souza Ramos
ADVOGADO: FRANCISCO M.L.CAVALCANTE
RECLAMADO United Segurança Ltda.
RECLAMADO Centro Universitário de Brasília - Uniceub
RECLAMADO EPS - Empresa Part. Societárias Ltda.

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU ADVOGADO, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 07/05/2007 ÀS 14:05 HORAS.

PROCESSO: **00329-2007-017-10-00-2 (0049)**
RECLAMANTE Luiz Morais do Nascimento
ADVOGADO: ADEMILSON BENTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Viação Planalto Ltda. VIPLAN

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU ADVOGADO, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 07/05/2007 ÀS 14:00 HORAS.

PROCESSO: **00330-2007-017-10-00-7 (0050)**
RECLAMANTE Marlene Ferreira da Silva Sobral
ADVOGADO: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
RECLAMADO Caixa Economica Federal

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU ADVOGADO, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 08/05/2007 ÀS 14:30 HORAS.

PROCESSO: **00331-2007-017-10-00-1 (0051)**
RECLAMANTE Manoel de Sousa Aguiar
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Rodoburguer Lanchonete

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU ADVOGADO, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 08/05/2007 ÀS 14:25 HORAS.

PROCESSO: **00333-2007-017-10-00-0 (0052)**
RECLAMANTE Manoel Sousa de Oliveira
ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO Santa Helena Urbanização e Obras Ltda.

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU ADVOGADO, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 08/05/2007 ÀS 14:20 HORAS.

PROCESSO: **00334-2007-017-10-00-5 (0053)**
RECLAMANTE Pedro Dias Fernandes Neto
ADVOGADO: HUGO FLÁVIO DE ALMEIDA
RECLAMADO Giuseppy Alessandro Morais da Silva - ME
RECLAMADO Elmo Engenharia Ltda.

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU ADVOGADO, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 08/05/2007 ÀS 14:15 HORAS.

PROCESSO: **00344-2007-017-10-00-0 (0054)**
RECLAMANTE Celso de Mesquita Pinto
ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
RECLAMADO Matute Carozzi Treinamento em Desenvolvimento Profissional Ltda.

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 08/05/2007 ÀS 14:05 HORAS.

PROCESSO: **00345-2007-017-10-00-5 (0055)**
RECLAMANTE Isiane Alves da Silva
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Dinamica Adm Serviços e Obras Ltda. e Outro
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metro DF

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 08/05/2007 ÀS 14:00 HORAS.

PROCESSO: **00346-2007-017-10-00-0 (0056)**
RECLAMANTE Jacqueline de Abreu Braz de Siqueira
ADVOGADO: JACQUELINE DE ABREU BRAZ DE SIGUEIRA
RECLAMADO Voetur Turismo e Representações Ltda.

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 08/05/2007 ÀS 13:55 HORAS.

PROCESSO: **00347-2007-017-10-00-4 (0057)**
RECLAMANTE Manoel Carlos dos Passos Silva
ADVOGADO: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO Ferreira Santos e Avelar Ltda e Outros
RECLAMADO Dinâmica Construtora Ltda.
RECLAMADO Construtora e Incorporadora da Vinci

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 14/05/2007 ÀS 14:30 HORAS.

PROCESSO: **00348-2007-017-10-00-9 (0058)**
RECLAMANTE Alander Vespucio Coutinho Lima
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
RECLAMADO Cometa Serviços de Saneamento Ltda.

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 08/05/2007 ÀS 13:50 HORAS.

PROCESSO: **00349-2007-017-10-00-3 (0059)**
RECLAMANTE Vicente Pereira de Sousa Junior
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO SEICOM- Serviços, Engenharia e Instalação de Comunicações Ltda
RECLAMADO GVT - Global Village Telecom Ltda

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 14/05/2007 ÀS 14:25 HORAS.

ÍNDICE

Advogado: ADEMILSON BENTO DE OLIVEIRA **14199/DF** (0049)
Advogado: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA **21656/DF** (0027)
Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR **10609/DF** (0008)
Advogado: ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO **20237/DF** (0032)
Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO **11789/DF** (0028)
Advogado: ALEXANDRE ODAIR AHLERT **15356/DF** (0001)
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD **7024/DF** (0039)
Advogado: ALZIR LEOPOLDO DO NASCIMENTO **6102/DF** (0047)
Advogado: ASTERIO CARRIJO BARBOSA **7106/DF** (0028)
Advogado: BRUNO WIDER **15467/DF** (0010)
Advogado: CARLITA ROCHA BRITO **1687/DF** (0020)
Advogado: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA **9664/DF** (0050)
Advogado: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO **19029/GO** (0006)
Advogado: CHISTIANO PEREIRA CARLOS **14.223-A/DF** (0005)
Advogado: CLAUDI MARA SOARES **9437/DF** (0014)
Advogado: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS **18.083/DF** (0052)
Advogado: FABIANE ANGÊLICA PEREIRA XAVIER **16144/DF** (0015) (0017)
Advogado: FRANCISCA AIRES L.LEITE **2300/DF** (0019)
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS **5707/DF** (0040)
Advogado: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA **9458/DF** (0058)
Advogado: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA **4989/DF** (0004)
Advogado: FRANCISCO M.L.CAVALCANTE **4229/DF** (0048)
Advogado: FREDERICO SOARES DE ARAGAO **20.913/DF** (0034)
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/DF** (0003) (0059)
Advogado: GERSON PEDRO DA SILVA **9386/DF** (0014)
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **5166/DF** (0033) (0043)
Advogado: HUDSON CUNHA **9431/DF** (0001)
Advogado: HUGO FLÁVIO DE ALMEIDA **21.827/DF** (0053)
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF** (0012) (0020) (0021)
Advogado: JACQUELINE DE ABREU BRAZ DE SIGUEIRA **2133738/DF** (0056)
Advogado: JOAO EVANGELISTA **18.719/DF** (0042)
Advogado: JOAO LEITE **12638/DF** (0008)
Advogado: JOAQUIM LIMA RIBEIRO **7131/DF** (0025) (0054)
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF** (0022)
Advogado: JORGE ADEMAR DA SILVA **16128/DF** (0024)
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA **9740/DF** (0013)
Advogado: JOSE CLEMENTE F. DA SILVA **15.560/DF** (0038)
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF** (0035)
Advogado: JOSE OLIVEIRA NETO **8680/DF** (0041)

Advogado: (0045)	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA	**17.916/GO**
Advogado: (0057)	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA	**20.056/DF**
Advogado: (0011)	JULIANA GONÇALVES DE SOUZA GUIMARÃE	**21410/DF**
Advogado: (0007)	JUSCELINO CUNHA	**11315/DF**
Advogado: (0029)	KARINE LIMA DANTAS FEIBELMANN	**92.413/MG**
Advogado: (0021)	LEANRO OLIVEIRA ALVES	**1412/TO**
Advogado: (0019)	LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA	**12835/DF**
Advogado: (0023)	LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	**16557/DF**
Advogado: (0023)	LEONARDO MIRANDA SANTANA	**14196/DF**
Advogado: (0016)	LUCIANE CARVALHO MOURA	**17237/DF**
Advogado: (0016)	LUCIANO RIBEIRO REIS BASTOS	**21701/DF**
Advogado: (0009)	LUIS FELIPE R. COELHO	**5297/DF**
Advogado: (0015) (0017)	LUIZ PAULO FERREIRA	**7573/DF**
Advogado: (0036)	LÉCIO REIS LOPES DE OLIVEIRA	**12.835/DF**
Advogado: (0009) (0055)	MAGDA FERREIRA DE SOUZA	**8364/DF**
Advogado: (0013)	MARCIA SILVA DE FREITAS	**16171/DF**
Advogado: (0007)	MARCONE GUIMARAES VIEIRA	**9336/DF**
Advogado: (0003)	MARI MERCEDES C. SILVESTRE	**2042/DF**
Advogado: (0011)	MARIA CREMILDA SILVA FERNANDES	**15511-B/DF**
Advogado: (0046)	NARCISO BASTOS PORTELA	**1790A/DF**
Advogado: (0006)	PAULO AYRTON CAMPOS	**8521/DF**
Advogado: (0011)	PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES	**10844/DF**
Advogado: (0002) (0018)	RENAULT CAMPOS LIMA	**4303/DF**
Advogado: (0026)	RICARDO UMBERTO CEZE	**20221/DF**
Advogado: (0012)	ROBERTA ROSE LIMA SIQUEIRA SOUSA	**19785/DF**
Advogado: (0031)	ROBERTO GOMES FERREIRA	**11723/DF**
Advogado: (0026)	ROGERIO AVELAR	**4337/DF**
Advogado: (0044)	RÉGIS CAJATY BARBOSA BRAGA	**11.056/DF**
Advogado: (0030)	SILVIO CIRILO DA SILVA	**2907/DF**
Advogado: (0051)	SIMONE DE SOUSA TORRES	**17.173/DF**
Advogado: (0037)	WALTER DE C. COUTINHO	**5951/DF**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 56/2007

Processo: 595-2004-017-10-00-2.
Exeqüente: Marizete Cunha de Almeida.
Exeqüente: INSS.
Advogado: João Evangelista Luiz da Costa OAB/DF 18.719.
Executada: Unniway Cooperativa Profissionais Ltda.
CNPJ: 72.387.665/0001-00.

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho Substituta da 17ª vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª vara do Trabalho do Distrito Federal, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 516, Lote 02, Conj. B, Lote 02, sala 404, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a executada, acima mencionada encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo o presente edital para proceder a sua citação para, em 48 horas, pagar a quantia total de R$ 889,54 sendo: R$280,24 de INSS/recte e R$609,30 de INSS/recdo, atualizado até 30/06/2005, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho: Vistos os autos. Execução de recolhimentos previdenciários. Revogo o despacho der fl.126. Cite-se a 1ª reclamada para pagamento do débito, via edital como ali requerido. As. Acélio Ricardo Vales Leite, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª VT/DF. E, para que chegue ao conhecimento da executada , foi passado o presente edital. Eu, Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, passei o presente em 09 de abril de 2007, nesta cidade de Brasília - DF. As. Doutor Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª vara/DF.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 56/2007

Processo: 1039-2005-017-10-00-4.
Exeqüente: Vera Lúcia Moreira Borges..
Advogado: Jomar Alves Moreno OAB/DF 5218.
1ª) Executada: Múltipla Prestação de Seviços e Higienização Ltda.
CGC/MF: 03.342.669.0001-50.

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho Substituta da 17ª vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª vara do Trabalho do Distrito Federal, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 516, Lote 02, Conj. B, Lote 02, sala 404, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a executada, acima mencionada encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo o presente edital para proceder a sua citação para, em 48 horas, pagar a quantia total de R$17.600,49 e os encargos da lei 10.537/02, Art. 789 I-a e INSS, sendo: R$14.360,83 de líquido do exeqüente; R$ 331,69 de custas processuais; R$ 82,92 de custas Art. 789-A-IX; R$227,57 de INSS/Recte; R$432,58 de INSS/recdo ; R$43,25, de SAT e R$125,45 de Terceiros e R$1.996,20 de IRPF , atualizado até 28/02/2007, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho: Vistos os autos. Homologo os cálculos, fixando o valor total da execução em R$17.600,49 atualizado até 28/02/2007, sob pena de Constrição Judicial. As. Acélio Ricardo Vales Leite, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª VT/DF. E, para que chegue ao conhecimento da executada , foi passado o presente edital. Eu, Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, passei o presente em 09 de abril de 2007, nesta cidade de Brasília - DF. As. Doutor Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª vara/DF.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 58/2007

Processo: 329-2006-017-10-00-1.
Exeqüente: Francisca Pereira da Rocha.
Exeqüente: INSS.
Executada: Leda Lúcia M. Camargo.

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho Substituta da 17ª vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª vara do Trabalho do Distrito Federal, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 516, Lote 02, Conj. B, Lote 02, sala 404, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a executada, acima mencionada encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo o presente edital para proceder a sua citação para, em 48 horas, pagar a quantia total de R$650,35 sendo: R$269,23 de INSS/reclamante e R$381,12 de INSS/reclamado , atualizado até 31/03/2007, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho: Vistos os autos. Execução de recolhimentos previdenciários. Homologo os cálculos, fixando o débito em R$650,35 sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se a reclamada para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de constrição judicial. Expeça-se Edital. As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª VT/DF. E, para que chegue ao conhecimento da executada , foi passado o presente edital. Eu, Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, passei o presente em 09 de abril de 2007, nesta cidade de Brasília - DF. As. Doutor Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª vara/DF.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 59/2007

Processo: 694-2006-017-10-00-6.
Exeqüente: Eliane Soares Versiani.
Advogado: Jonas Duarte José da Silva OAB/DF 6083/DF.
Executada: United Segurança Ltda.
CNPJ/MF: 01.528.530/0002-50.

•O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª vara do Trabalho do Distrito Federal, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 516, Lote 02, Conj. B, Lote 02, sala 404, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a executada, , acima mencionada encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo o presente edital para proceder a sua citação para, em 48 horas, pagar a quantia total de R$ 11.808,03 e os encargos da lei 10.537/02, Art. 789 I-a e INSS, sendo: R$9.773,48 total líquido do exeqüente; R$ 201,63 de custas processuais; R$ 50,41 de custas Art. 789-A-IX; R$1.008,15 de honorários advocatícios (10,00%); R$ 123,88 de INSS/recte; R$323,87 de INSS/recdo; R$48,58 de SAT; R$93,92 de INSS/terceiros e R$184,11 de IRPF, atualizado até 31/03/2007, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho: Vistos os autos. Homologo os cálculos, fixando o débito em R$11.808,03 sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se a reclamada para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de constrição judicial, via EDITAL. As. Acélio Ricardo Vales Leite, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª VT/DF. E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada , foi passado o presente edital. Eu, Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, passei o presente em 09 de abril de 2007, nesta cidade de Brasília - DF. As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz Substituto da 17ª Vara/DF.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 60/2007

Processo: 986-2006-017-10-00-9.
Exeqüente: Miguel Leite da Silva.
Advogado: Belchior Francisco de Castro. OAB/DF 5305.
1ª) Executada: Construtora Santa Juliana Ltda.
CNPJ/MF: 01.528.530/0002-50.

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª vara do Trabalho do Distrito Federal, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 516, Lote 02, Conj. B, Lote 02, sala 404, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a executada, , acima mencionada encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo o presente edital para proceder a sua citação para, em 48 horas, pagar a quantia total de R$ 4.887,14 e os encargos da lei 10.537/02, Art. 789 I-a e INSS, sendo: R$3.987,99 total líquido do exeqüente; R$ 84,98 de custas processuais; R$ 21,25 de custas Art. 789-A-IX; R$194,46 de INSS/recte; R$369,30 de INSS/recdo; R$55,40 de SAT ; R$107,10 de Terceiros e R$66,66 de IRPF, atualizado até 31/03/2007, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho: Vistos os autos. Homologo os cálculos, fixando o débito em R$4.887,14 sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se a 1ª reclamada para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de constrição judicial, via EDITAL. As. Acélio Ricardo Vales Leite, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª VT/DF. E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada , foi passado o presente edital. Eu, Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, passei o presente em 09 de abril de 2007, nesta cidade de Brasília - DF. As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz Substituto da 17ª Vara/DF.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 61/2007

Processo: 682-2006-017-10-00-1.
Exeqüente: Osvaldo Vieira da Silva.
Advogado: Jonas Duarte José da Silva OAB/DF 6083.
Executada: United Segurança Ltda.
CNPJ/MF: 01.528.530/0002-50.

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª vara do Trabalho do Distrito Federal, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 516, Lote 02, Conj. B, Lote 02, sala 404, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a executada, , acima mencionada encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo o presente edital para proceder a sua citação para, em 48 horas, pagar a quantia total de R$ 12.513,90 e os encargos da lei 10.537/02, Art. 789 I-a e INSS, sendo: R$10.137,40 total líquido do exeqüente; R$211,61 de custas processuais; R$ 52,90 de custas Art. 789-A-IX; R$1.058,05 de honorários advocatícios (10,00%); R$174,87 de INSS/recte; R$424,17 de INSS/recdo; R$63,65 de SAT; R$123,01 de Terceiros e R$268,24 de IRPF, atualizado até 31/03/2007, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho: Vistos os autos. Homologo os cálculos, fixando o débito em R$12.513,90 sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se a reclamada para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de constrição judicial, via EDITAL. As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª VT/DF. E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada , foi passado o presente edital. Eu, Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, passei o presente em 09 de abril de 2007, nesta cidade de Brasília - DF. As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz Substituto da 17ª Vara/DF.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 62/2007

Processo: 778-2006-017-10-00-0.
Exeqüente: Lindomar do Patrocinio Fonseca.
Advogado: Jonas Duarte José da Silva OAB/DF 6083.
Executada: United Segurança Ltda.
CNPJ/MF: 01.528.530/0002-50.

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª vara do Trabalho do Distrito Federal, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 516, Lote 02, Conj. B, Lote 02, sala 404, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a executada, , acima mencionada encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo o presente edital para proceder a sua citação para, em 48 horas, pagar a quantia total de R$ 7.071,64 e os encargos da lei 10.537/02, Art. 789 I-a e INSS, sendo: R$5.109,65 total líquido do exeqüente; R$111,21 de custas processuais; R$ 27,80 de custas Art. 789-A-IX; R$834,05 de honorários advocatícios (15,00%); R$155,60 de INSS/recte; R$373,80 de INSS/recdo; R$56,08 de SAT; R$108,40 de Terceiros e R$295,05 de IRPF, atualizado até 31/03/2007, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho: Vistos os autos. Homologo os cálculos, fixando o débito em R$7.071,64 sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se a reclamada para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de constrição judicial, via EDITAL. As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do

Trabalho Substituto da 17ª VT/DF. E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada , foi passado o presente edital. Eu, Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, passei o presente em 09 de abril de 2007, nesta cidade de Brasília - DF. As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz Substituto da 17ª Vara/DF.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 63/2007

Processo: 318-2006-017-10-00-1.
Exeqüente: Raimundo da Cunha Rodrigues.
Advogado: Jorivalma Muniz de Sousa OAB/DF 12910.
Executado: Moacir Mário Rubin Alessio.
CPF: 066.581.300-78.

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª vara do Trabalho do Distrito Federal, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 516, Lote 02, Conj. B, Lote 02, sala 404, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a executada, , acima mencionada encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo o presente edital para proceder a sua citação para, em 48 horas, pagar a quantia total de R$ 29.113,90 e os encargos da lei 10.537/02, Art. 789 I-a e INSS, sendo: R$21.064,80 total líquido do exeqüente; R$529,72 de custas processuais; R$ 132,43 de custas Art. 789-A-IX; R$1.258,46 de INSS/recte; R$1.965,52 de INSS/recdo; R$4.162,97 de IRPF, atualizado até 31/03/2007, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho: Vistos os autos. Homologo os cálculos, fixando o débito em R$29.113,90 sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se a reclamada para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de constrição judicial, via EDITAL. As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª VT/DF. E, para que chegue ao conhecimento do executado acima mencionado , foi passado o presente edital. Eu, Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, passei o presente em 09 de abril de 2007, nesta cidade de Brasília - DF. As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz Substituto da 17ª Vara/DF.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 64/2007

Processo: 782-2006-017-10-00-8.
Exeqüente: Joacil de Oliveira Pires.
Advogado: Jonas Duarte José da Silva OAB/DF 6083.
Executada: United Segurança Ltda.
CNPJ/MF: 01.528.530/0002-50.

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª vara do Trabalho do Distrito Federal, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 516, Lote 02, Conj. B, Lote 02, sala 404, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a executada, , acima mencionada encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo o presente edital para proceder a sua citação para, em 48 horas, pagar a quantia total de R$ 7.262,95 e os encargos da lei 10.537/02, Art. 789 I-a e INSS, sendo: R$5.168,01 total líquido do exeqüente; R$113,08 de custas processuais; R$ 28,27 de custas Art. 789-A-IX; R$848,09 de honorários advocatícios (15,00%); R$183,07 de INSS/recte; R$430,24 de INSS/recdo; R$64,55 de SAT; R$124,77 de Terceiros e R$302,87 de IRPF, atualizado até 31/03/2007, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho: Vistos os autos. Homologo os cálculos, fixando o débito em R$7.262,95 sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se a reclamada para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de constrição judicial, via EDITAL. As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª VT/DF. E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada , foi passado o presente edital. Eu, Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, passei o presente em 09 de abril de 2007, nesta cidade de Brasília - DF. As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz Substituto da 17ª Vara/DF.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 65/2007

Processo: 698-2006-017-10-00-4.
Exeqüente: Francisco Oliveira Costa.
Advogado: Juliana Giraldes Delaix OAB/DF 17.134-A.
Executada: United Segurança Ltda.
CNPJ/MF: 01.528.530/0002-50.

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª vara do Trabalho do Distrito Federal, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 516, Lote 02, Conj. B, Lote 02, sala 404, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a executada, , acima mencionada encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo o presente edital para proceder a sua citação para, em 48 horas, pagar a quantia total de R$ 13.110,25 e os encargos da lei 10.537/02, Art. 789 I-a e INSS, sendo: R$9.965,15 total líquido do exeqüente; R$210,79 de custas processuais; R$ 52,70 de custas Art. 789-A-IX; R$1.580,92 de honorários advocatícios (15,00%); R$260,04 de INSS/recte; R$504,39 de INSS/recdo; R$75,68 de SAT; R$146,28 de Terceiros e R$314,30 de IRPF, atualizado até 31/01/2007, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho: Vistos os autos. Homologo os cálculos, fixando o débito em R$13.110,25 sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se a reclamada para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de constrição judicial, via EDITAL. As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª VT/DF. E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada , foi passado o presente edital. Eu, Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, passei o presente em 09 de abril de 2007, nesta cidade de Brasília - DF. As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz Substituto da 17ª Vara/DF.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 66/2007

Processo: 780-2006-017-10-00-9.
Exeqüente: Maria do Carmo Soares da Conceição.
Advogado: Jonas Duarte José da Silva OAB/DF 6083.
Executada: United Segurança Ltda.
CNPJ/MF: 01.528.530/0002-50.

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª vara do Trabalho do Distrito Federal, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 516, Lote 02, Conj. B, Lote 02, sala 404, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a executada, , acima mencionada encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo o presente edital para proceder a sua citação para, em 48 horas, pagar a quantia total de R$ 10.091,25 e os encargos da lei 10.537/02, Art. 789 I-a e INSS, sendo: R$7.750,28 total líquido do exeqüente; R$160,87 de custas processuais; R$ 40,22 de custas Art. 789-A-IX; R$1.206,50 de honorários advocatícios (15,00%); R$183,31 de INSS/recte; R$444,67 de INSS/recdo; R$66,69 de SAT; R$128,96 de Terceiros e R$109,75 de IRPF, atualizado até 31/03/2007, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho: Vistos os autos. Homologo os cálculos, fixando o débito em R$10.091,25 sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se a reclamada para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de constrição judicial, via EDITAL. As. Acélio Ricardo Vales Leite, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª VT/DF. E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada , foi passado o presente edital. Eu, Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, passei o presente em 09 de abril de 2007, nesta cidade de Brasília - DF. As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz Substituto da 17ª Vara/DF.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 67/2007

Processo: 573-2005-017-10-00-3.
Exeqüente: Luis André Cruz Correa.
Advogado: Johson Martins Farias de Souza OAB/DF 21757-A/DF.
1ª) Executada: Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda.
CNPJ/MF: 03.342.669/0001-50.

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª vara do Trabalho do Distrito Federal, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 516, Lote 02, Conj. B, Lote 02, sala 404, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a executada, , acima mencionada encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo o presente edital para proceder a sua citação para, em 48 horas, pagar a quantia total de R$ 5.029,60 e os encargos da lei 10.537/02, Art. 789 I-a e INSS, sendo: R$4.649,31 total líquido do exeqüente; R$94,84 de custas processuais; R$ 23,71 de custas Art. 789-A-IX; R$46,49 de INSS/recte; R$121,55 de INSS/recdo; R$12,15 de SAT; R$35,25 de Terceiros e R$46,30 de IRPF, atualizado até 28/02/2007, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho: Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls.175/183, fixando o valor total da execução em R$5.029,60 atualizado até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações.Expeça-se mandado de citação para pagamento do débito no prazo de 48 horas, sob pena de Constrição Judicial. As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª VT/DF. E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada , foi passado o presente edital. Eu, Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, passei o presente em 09 de abril de 2007, nesta cidade de Brasília - DF. As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz Substituto da 17ª Vara/DF.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 118/2007

Processo:417-2006-017-10-00-3.
Exeqüente: Tania dos Santos Vila Nova.
Exeqüente: União Federal e INSS.
Executada: United Segurança Ltda.
CNPJ/MF: 01.528.530/0002-50.

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz Substituto da 17ªVara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ªVara do Trabalho do Distrito Federal, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 516, Lote 02, Conj. B, Lote 02, sala 404, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a Executada, encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R$420,88 assim discriminado: R$ 80,79 de custas; R$78,55 de INSS/empregado; R$181,62 de INSS/empregador; R$27,25 de SAT; R$52,67 de Terceiros , atualizado até 28/02/2007, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo referido valor sujeito a atualização posterior, conforme o seguinte despacho: "Cite-se a executada por edital". E, para que chegue ao conhecimento da executada, foi passado o presente Edital. Eu, Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria , passei o presente em 11 de abril de 2007, nesta cidade de Brasília-DF.As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz Substituto da 17ª Vara/DF..

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 119/2007

Processo: 443-2003-017-10-00-9.
Exeqüente: Ocimiro Crispim de Souza..
Advogado: Ubiramar Peixoto de Oliveira OAB/DF 7962.
Executada: Planer Sistemas e Consultoria Ltda..
CGC/MF: 03.274.468/0001-62.

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho Substituta da 17ª vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª vara do Trabalho do Distrito Federal, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 516, Lote 02, Conj. B, Lote 02, sala 404, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a executada, acima mencionada encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo o presente edital para proceder a sua citação para, em 48 horas, pagar a quantia total de R$ 7.486,47 e os encargos da lei 10.537/02, Art. 789 I-a e INSS, sendo: R$6.051,01 de total líquido do exeqüente; R$ 125,49 de custas processuais; R$ 31,37 de custas Art. 789-A-IX; R$627,44 de honorários advocatícios (10,00%); R$129,96 de INSS/recte; R$307,73 de INSS/recdo; R$30,78 de SAT e R$89,23 de Terceiros e R$93,46 de IRPF, atualizado até 28/02/2007, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho: Vistos os autos. Homologo os cálculos, fixando o valor total da execução em R$7.486,47 atualizado até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se mandado de citação para pagamento do débito no prazo de 48 horas, sob pena de Constrição Judicial. As. Acélio Ricardo Vales Leite, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª VT/DF. E, para que chegue ao conhecimento da executada , foi passado o presente edital. Eu, Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, passei o presente em 11 de abril de 2007, nesta cidade de Brasília - DF. As. Doutor Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª vara/DF.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 121/2007
(Com prazo de 20 dias)

Processo: 8130-2005-017-10-00-0.(Ação de Execução Fiscal)
Exeqüente: União (Fazenda Nacional).

Executada: Piu Piu Comércio e Alimentos Ltda.
CGC/MF: 03.274.468/0001-62.
Co-responsável: José Santiago das Merces.
CPF: 062292394-34.

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho Substituta da 17ª vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª vara do Trabalho do Distrito Federal, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 516, Lote 02, Conj. B, Lote 02, sala 404, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a executada e co-responsável, acima mencionados encontram-se em lugar incerto e não sabido, sendo o presente edital para proceder a sua citação para, em 48 horas, pagar a quantia de R$8.990,34 constante de fl. 48., sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho: Vistos os autos. J. Defiro. Citem-se os executados para pagamento do débito, em 48 horas, via editalícia. As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.E para que chegue ao conhecimento da executada , foi passado o presente edital. Eu, Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, passei o presente em 11 de abril de 2007, nesta cidade de Brasília - DF. As. Doutor Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª vara/DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 74/2007

Processo: 1206-2006-017-10-00-8.
Reclamante: Adamilton Ferreira da Silva e Outros.
Reclamada: Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda.

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª Vara do Trabalho de Brasília- Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber à Reclamada acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica intimado da decisão proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: DISPOSITIVO (fls.545/549): Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido por ADAMILTON FERREIRA DA SILVA e Outros em face de MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA, para absolvê-la de todas as pretensões deduzidas na inicial. Custas pelos reclamantes, no importe de R$611,80 calculadas sobre R$30.590,00 valor atribuído à causa e dispensadas, na forma da Lei. Intimem-se os reclamantes, via imprensa oficial. A reclamada deverá ser cientificada da sentença, por edital, conforme disposto no artigo 852 c/c artigo 841, § 1º da CLT. As. Acélio Ricardo Vales Leite, Juiz do Trabalho Substituto. As. Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, passei o presente em 09 de abril de 2007, nesta cidade de Brasília - DF. As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz Substituto da 17ª Vara/DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 76/2007

Processo: 965-2006-017-10-00-3.
Reclamante: Maria Carolina Monteiro.
1ª) Reclamada: RJA Serviços Ltda.
CNPJ: 03.790.570/0001-10.

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª Vara do Trabalho de Brasília- Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber à Reclamada acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica intimada das decisões proferidas no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte (fls.207/208 que é a seguinte:CONCLUSÃO:

Ex positis, a 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, acolhe os embargos declaratórios opostos por MARIA CAROLINA MONTEIRO, alterando a sentença para sanar a omissão quanto ao pedido de indenização a título de vale transporte, mantendo-se no mais incólume a sentença, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante deste. Intime-se. As. Maria Socorro de Souza Pereira, Juíza do Trabalho Substituta.(fls. 209/210): CONCLUSÃO: Pelo exposto, conheço dos embargos, apenas para prestar os esclarecimentos acima, e no mérito jugá-los improcedentes, nos termos da fundamentação precedente, parte integrante deste decisum. P. As. Maria Socorro de Souza Pereira, Juíza do Trabalho Substituta. Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, passei o presente em 09 de abril de 2007, nesta cidade de Brasília - DF. As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz Substituto da 17ª Vara/DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 75/2007

Processo: 802-2006-017-10-00-0.
Reclamante: Hellen Alves dos Santos.

1ª) Reclamada: RJA Serviços Ltda.
CNPJ: 03.790.570/0001-10.

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) à 1ª) RECLAMADA ACIMA MENCIONADA, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do despacho proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "J. Do recurso adesivo interposto pela parte reclamante, abre-se vista às demandadas, no prazo legal. Intime-se a 1ª reclamada, via edital. Intime-se a 2ª demandada, por mandado. P. As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto. Eu, Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 09 de abril de 2007.As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª VT/DF.

EDITAL DE PRAÇA Nº 113/2007

Processo: 0053-2003-017-10-00-9
Exeqüente: Francisco Magela Silva Gregário
Executado: MCB BAR E RESTAURANTE E CERVEJARIA LTDA
Fiel Depositário: Marcos Vieira Malvar
Endereço: SQN 309 Bloco M Aptº 201- Brasília/DF

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz Auxiliar da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, no dia 30/05/2007 às 14:00 horas, na sede desta Vara, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem/bens constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo(a) Sr(a) . Diretor(a) de Secretaria, encontrado(a) no endereço supra mencionado , na guarda do(a) Sr(a). Depositário(a) acima referido. Quem pretender arrematar , adjudicar, ou remir dito(s) bem/bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n. 5.584, de 26.06.70. da Lei n. 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitante e não requerendo o Exeqüente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia 11/06/2007 às 14:00 horas. Relação de Bens: " Um imóvel Box nº ,171 do tipo B 1, com área de construção de 18,811m2 de fração ideal de 0,003011,sendo a área de supermercado no N. Bandeirante ,inscrito no livro nº 2 e matricula 26565 avaliado em R$ 20.000,00, em 12 de janeiro de 2007 ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, Eu, Hélio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, expedi e conferi o presente Edital, em11 de abril de 2007. Jonathan Quintão Jacob, Juiz Auxiliar da 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

EDITAL DE PRAÇA Nº 114/2007

Processo: 08292-2005-017-10-00-9
Exeqüente: União (Fazenda Nacional)
Executado: Faical Baracat Advogados Associados SC e Outro
Fiel Depositário: Faiçal Baracat
Endereço: SHIS QI 05 Comércio Local Bloco "B" Sobreloja nº 80 Brasília-DF

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz Auxiliar da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, no dia 30/05/2007 às 14:05 horas, na sede desta Vara, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem/bens constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo(a) Sr(a) . Diretor(a) de Secretaria, encontrado(a) no endereço supra mencionado , na guarda do(a) Sr(a). Depositário(a) acima referido. Quem pretender arrematar , adjudicar, ou remir dito(s) bem/bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n. 5.584, de 26.06.70. da Lei n. 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitante e não requerendo o Exeqüente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia 11/06/2007 às 14:05 horas. Relação de Bens: " Um Automóvel Ford /Del Rey Belina Ghia , ano 91/91 , azul , chassi nº 9BFZZZ55ZMB056715 , placa nº GPR 9903 , que encontra-se em bom estado de conservação e funcionamento avaliado em R$ 5.000,00(cinco mil reais)". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, Eu, Hélio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, expedi e conferi o presente Edital, em11 de abril de 2007. Jonathan Quintão Jacob, Juiz Auxiliar da 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

EDITAL DE PRAÇA Nº 115/2007

Processo: 08057-2005-017-10-00-7
Exeqüente: União (Fazenda Nacional)
Executado: Centro Educacional Caiçaras
Fiel Depositário: Milton Silvério da Silva
Endereço: SCDN Bloco M Loja 1 Brazlândia /DF

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz Auxiliar da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, no dia 30/05/2007 às 14:10 horas, na sede desta Vara, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem/bens constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo(a) Sr(a) . Diretor(a) de Secretaria, encontrado(a) no endereço supra mencionado , na guarda do(a) Sr(a). Depositário(a) acima referido. Quem pretender arrematar , adjudicar, ou remir dito(s) bem/bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n. 5.584, de 26.06.70. da Lei n. 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitante e não requerendo o Exeqüente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia 11/06/2007 às 14:10 horas. Relação de Bens: " Um Imóvel localizado na área especial 01 lote D Setor Norte Brazlândia -DF com área de 1750 m2 e , aproximadamente , 2.200m2 de área construída, matrícula 1204 no 9º Registro de Imóveis do DF, que avalio em R$ 800.000,00(oitocentosmil reais)". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, Eu, Hélio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, expedi e conferi o presente Edital, em11 de abril de 2007. Jonathan Quintão Jacob, Juiz Auxiliar da 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

EDITAL DE PRAÇA Nº 116/2007

Processo: 8002-2006-017-10-00-8
Exeqüente: União (Fazenda Nacional)
Executado: Supermercado Viviane Ltda
Fiel Depositário: Gualter de Castro Melo
Endereço: SCN Q. 02 Bl. "D" Liberty Mall Torre "A" Sala 801/04 Brasília-DF

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz Auxiliar da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, no dia 31/05/2007 às 14:00 horas, na sede desta Vara, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem/bens constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo(a) Sr(a) . Diretor(a) de Secretaria, encontrado(a) no endereço supra mencionado , na guarda do(a) Sr(a). Depositário(a) acima referido. Quem pretender arrematar , adjudicar, ou remir dito(s) bem/bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n. 5.584, de 26.06.70. da Lei n. 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitante e não requerendo o Exeqüente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia 12/06/2007 às 14:00 horas. Relação de Bens: " 01 Impressora a leser marca Xerox modelo 4504 série UU 001172, que reavalio em R$ 300,00(trezentos reais). para que chegue ao conhecimento dos interessados, Eu, Hélio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, expedi e conferi o presente Edital, em11 de abril de 2007. Jonathan Quintão Jacob, Juiz Auxiliar da 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

EDITAL DE PRAÇA Nº 117/2007

Processo: 8055-2006-017-10-00-8
Exeqüente: Adelice Alves dos Santos
Executado: Goês e Antunes Com de Alimentos Ltda
Fiel Depositário: Helena Cristina Monteiro Rodrigues
Endereço: AE 04 Lote A Loja 4/6 Guará II-DF

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz Auxiliar da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, no dia 31/05/2007 às 14:05 horas, na sede desta Vara, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem/bens constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo(a) Sr(a) . Diretor(a) de Secretaria, encontrado(a) no endereço supra mencionado , na guarda do(a) Sr(a). Depositário(a) acima referido. Quem pretender arrematar , adjudicar, ou remir dito(s) bem/bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n. 5.584, de 26.06.70. da Lei n. 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitante e não requerendo o Exeqüente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia 12/06/2007 às 14:05 horas. Relação de Bens: " Um microcomputador windows XP Pentium 4 monitor de quinze polegadas LG 640 megabyte de memória ram CPU 1.60 GHZ, gabinete LG, teclado universal mouse uúmero de série 506SPDT37434,embo estado de uso e conservação avaliado em R$ 876,00(oitocentos e setenta e seis reais) . para que chegue ao conhecimento dos interessados, Eu, Hélio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, expedi e conferi o presente Edital, em11 de abril de 2007. Jonathan Quintão Jacob, Juiz Auxiliar da 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

EDITAL DE PRAÇA Nº 122/07

Processo: 791-1998-017-10-00-8.
Exeqüente: Nilton Santos Lopes de Souza.
Advogado: Hudson Cunha.
Executada: Suina Agroindustrial Ltda.
Fiel Depositário: Rubens Valentini.
Endereço: Faz. Miunça , Área B Mód. 24 PAD/DF

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz Substituto da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, no dia 16/05/2007 às 14:05 horas, na sede desta Vara, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem/bens constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo(a) Sr(a) . Diretor(a) de Secretaria, encontrado(a) no endereço supra mencionado , na guarda do(a) Sr(a). Depositário(a) acima referido. Quem pretender arrematar , adjudicar, ou remir dito(s) bem/bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n. 5.584, de 26.06.70. da Lei n. 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitante e não requerendo o Exeqüente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia 31/05/2007 às 14:05 horas. Relação de Bens: "uma torre evaporativa de 700 HP3, componente de equipamento de refrigeração industrial de fabricação KHS Hermann, avaliado em R$51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), em 08.06.2006". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, Eu, Hélio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, expedi e conferi o presente Edital, em 13 de April de 2007. Doutor Jonathan Quintão Jacob, Juiz Substituto da 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO:	**00422-1996-019-10-00-6 (0001)**
RECLAMANTE	SANDRO BARBOSA VIANNA
ADVOGADO:	JOSE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO	CHOCOLATE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO:	FERNANDO SALUSTIANO B. FILHO

Despacho de fls. 642: "Vistos os autos. Juntem-se as principais pelas dos autos da CP supracitada. Após isso, intime-se o exeqüente a se manifestar sobre os termos da peça denominada "exceção de pré-executividade", prazo de 05 dias." Em 13/04/2007. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO:	**00661-1998-019-10-00-8 (0002)**
RECLAMANTE	MARLUCIA AURENIVA COELHO
ADVOGADO:	UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO	JOSE CARLOS CAMELO DE ARAUJO
ADVOGADO:	JOSE FERNANDO VASCONCELOS NUNES

Despacho de fl. 175. Vistos os autos. A solicitação de bloqueio de contas restou infrutífera. Assim, manifeste-se o exeqüente, requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO:	**00746-2000-019-10-00-1 (0003)**
RECLAMANTE	RODRIGO ELIAS MACHADO
ADVOGADO:	RENATO BORGES REZENDE
RECLAMADO	NACIONAL SISTEMAS E INFORMATIZACOES LTDA
ADVOGADO:	EDSON MADEIRA RIBEIRO
RECLAMADO	NASA SISTEMAS DE INFORMATICAS LTDA
ADVOGADO:	EDSON MADEIRA RIBEIRO

Despacho de fl. 150. Vistos os autos. Em face da certidão negativa do Oficial de Justiça à fl. 149, manifeste-se o exeqüente, requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO:	**00729-2003-019-10-00-7 (0004)**
RECLAMANTE	CLEISSON GODINHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO:	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO:	CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO

Despacho de fl. 238. Junte-se. Intime-se o reclamante, na forma do artigo 884/CLT. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO:	**00796-2003-019-10-00-1 (0005)**
RECLAMANTE	PABLO VIANA SOUZA
ADVOGADO:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO	QUADRATA COMUNICACAO LTDA
ADVOGADO:	ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO:	ISRAEL PINHEIRO TORRES

Despacho de fl. 461. Vistos os autos. Em face dos termos da certidão supra, expeça-se o alvará do crédito do exeqüente nos termos da sentença, intimando-o ao recebimento em 05 dias. Após cumpridos os termos supra, conclusos para determinação de pagamento das demais rubricas da execução. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01100-2003-019-10-00-4 (0006)**
RECLAMANTE JOSE BONIFACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO FATIMA MARIANO REZENDE SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: REILOS MONTEIRO

Despacho de fl. 379. Vistos. Inicialmente, intime-se o reclamante para que se manifeste sobre os cálculos, bem como, sobre os depósitos que garantiram a execução. Senão vejamos, o SEED endereçado à reclamada na forma do r. despacho de fls. 375 retornou com a indicação "mudou-se". Pois bem, considerando que no processo do trabalho a parte pode peticionar nos autos sem a necessidade de, para tanto, constituir procurador - (jus postulandi) -, bem ainda, o fato do retorno do SEED com a indicação de que a reclamada não foi localizada no local onde sempre fora intimada, aguarde-se o decurso do prazo a que se refere o r. despacho de fls. 375, certificando-o, no caso de silêncio. Após, conclusos, para que outras medidas tendentes ao prosseguimento do feito sejam adotadas. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00228-2004-019-10-00-1 (0007)**
RECLAMANTE MARIA ANGELICA PORTELA
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO BRASIL TELECOM S/A TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
ADVOGADO: RODRIGO B COSTA DE SOUZA

Despacho de fl. 251. Vistos etc. Tendo em vista a certidão supra, torno sem efeito a 2ª parte do despacho de fls. 247, referente à expedição de Alvará. Intime-se a reclamada para recebimento da guia de fls. 250, no prazo de 10 dias e consumado o recebimento, remetam-se os autos ao Arquivo Definitivo. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00301-2004-019-10-00-5 (0008)**
RECLAMANTE MARCO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: RICARDO DE OLIVEIRA MURTA
RECLAMADO Cooperativa Brasileira Multiprofissional Ltda. - COOPERBRAS
ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES

Despacho de fl. 487. Vistos os autos. Em face de ter sido infrutífera a solicitação de bloqueio de contas bancárias, intime-se novamente o executado a complementar o valor da execução, R$2.269,56, prazo de 05 dias, implicando a inércia o uso do valor disponível para quitação de parte da execução. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00961-2004-019-10-00-6 (0009)**
RECLAMANTE MARCIO GONCALVES PADILHA
ADVOGADO: JOEL BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA
RECLAMADO UNIWORK COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA (SISTEMA UNIWAY)
RECLAMADO GUILHERME ANTONIO MONTEIRO DA COSTA
ADVOGADO: ALUIZIO MELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO JAQUELINE COELHO PENNAFORTE

Despacho de fls. 166: "Junte-se. (...) Intime-se o exeqüente para vista, em cartório, no prazo de 30 dias, devendo requerer o que entender de direito. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Cumpra-se." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01070-2004-019-10-00-7 (0010)**
RECLAMANTE RAFAEL ULISSES BRANDA DA FONSECA
ADVOGADO: JANAINA GUIMARÃES SANTOS
RECLAMADO UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LTDA
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Despacho de fl. 162. Vistos os autos. Juntem-se as principais peças dos autos da CP supracitada. Após isso, intime-se o exeqüente a se manifestar sobre o prosseguimento da execução eis que a utilização do convênio BacenJud junto à executada UNIWAY tem-se mostrado infrutífera, prazo de 30 dias. No silêncio, arquivem-se os autos provisoriamente. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **01257-2004-019-10-00-0 (0011)**
RECLAMANTE VENERANA CALDEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
RECLAMADO HOTEL NACIONAL S/A
ADVOGADO: JOÆO TADEU S. DE A. NETO

Despacho de fl. 301. Vistos. Tendo em vista os termos da certidão supra, intime-se a reclamante para que requeira o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, até ulterior manifestação. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00035-2005-019-10-00-1 (0012)**
RECLAMANTE ANASTACIO BATISTA TEIXEIRA
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA
RECLAMADO RODOVIARIO RAMOS LTDA
ADVOGADO: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

Despacho de fl. 275. Vistos os autos. Em face dos termos da certidão supra, intime-se novamente o executado a comprovar nos autos o parcelamento do recolhimento previdenciário conforme restou determinado à fl. 268, prazo de 10 dias, sob pena de retorno dos bens penhorados à praça. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00511-2005-019-10-00-4 (0013)**
RECLAMANTE Ana Carolina dos Santos Esraelita
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Banco Bradesco S.A
ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES

Despacho de fls. 366: "Vistos etc. (...) Libere-se o depósito recursal de fls. 299, por alvará, ao reclamado. Intime-se o reclamado ao recebimento do depósito recursal, no prazo de 5 dias. (...)" Em 12/04/2007. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00811-2005-019-10-00-3 (0014)**
RECLAMANTE Cristiano Bandeira de Melo
ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
RECLAMADO Capital Representação e Distribuiçao de Revistas Ltda
ADVOGADO: SANDOVAL CURADO JAIME

Despacho de fl. 222. Vistos os autos. Diante do transito em julgado da decisão do AP, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de remessa ao arquivo provisório. Publique-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00862-2005-019-10-00-5 (0015)**
RECLAMANTE Luiz Ferreira de Sá
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO Lago Sul Vidros Ltda. (Divina Lucelia Esteves Borges)
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA

Despacho de fl. 155. Vistos os autos. Em face da certidão negativa do Oficial de Justiça à fl. 154, manifeste-se o exeqüente, requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01001-2005-019-10-00-4 (0016)**
RECLAMANTE Gilmar Meira Santos
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO Companhia Energética de Brasília CEB
ADVOGADO: MURILO BOUZADA DE BARROS

Despacho de fl. 240. Junte-se. Intime-se a reclamada para que se manifeste sobre a alteração do pólo passivo da demanda, bem como, para que proceda á incorporação da diferença do adicional de periculosidade, na forma deferida pela r. sentença exeqüenda. Prazo, 30 dias, pena de fixação de multa a ser oportunamente fixada. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00096-2006-019-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE Sebastião Sousa Ramos
ADVOGADO: ELIAS ALMADO
RECLAMADO EPC Engenharia Pré Moldados Castelo (Moacir Klapouck)
ADVOGADO: SILVIO PALHANO DE SOUZA

Despacho de fl. 155. Junte-se. Nada a deferir, em face do determinado a fl. 154. Expeça-se o alvará a reclamada conforme determinado, intimando-a para o recebimento no prazo de 10 dias. Consumado o recebimento, remetam-se os autos ao Arquivo Definitivo. Cumpra-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00162-2006-019-10-00-1 (0018)**
AUTOR Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância no Distrito Federal
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RÉU Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda.
ADVOGADO: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA

Despacho de fl. 548. Vistos os autos. Em face dos termos da certidão supra e ante os termos do acordo, cabe aplicação da multa pactuada por atraso no pagamento das 1ª e 2ª parcelas do acordo no valor de R$30.000,00; e quanto aos honorários assistenciais no valor de R$10.339,80. A fim de prevenir tumulto no processo, vista ao INSS sobre os termos do acordo, fls. 214/215. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, inclusive para apuração de diferenças do FGTS. Intimem-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00239-2006-019-10-00-3 (0019)**
RECLAMANTE Márcia Tavares da Silva
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO ASEFE - Associação de Assistência aos Servidores da Fundação Educacional do Distrito Federal
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE

Despacho de fl. 165. Junte-se. Intime-se a reclamada para que cumpra com a obrigação de fazer imposta pela r. sentença exequenda, no sentido de fornecer à reclamante as guias para habilitação no seguro desemprego. Prazo de 48 horas, pena de indenização pelo equivalente. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00392-2006-019-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE Ionaldo Rafael Rodrigues
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO Associação Atlética do Banco do Brasil AABB
ADVOGADO: LUSIMAR VOLNEY POVOA

Despacho de fl. 198. Vistos etc. Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS para as devidas anotações, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00404-2006-019-10-00-7 (0021)**
RECLAMANTE Cícera da Silva Santos de Jesus
ADVOGADO: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
RECLAMADO Getúlio de Sousa
ADVOGADO: OG OLIVEIRA E SOUZA

Despacho de fls. 150: "Junte-se. (...) Para tanto, necessário se faz conhecer o NIT da autora e o CEI do reclamado. Intimem-se as partes para que forneçam tais informações, no prazo de 30 dias." Em 13/04/2007. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00449-2006-019-10-00-1 (0022)**
RECLAMANTE Rony Ferreira de Lima
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Ravele Locação de Serviços Ltda.

Despacho de fl. 91. Vistos os autos. Em face da certidão negativa do Oficial de Justiça à fl. 90, manifeste-se o exeqüente, requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00479-2006-019-10-00-8 (0023)**
RECLAMANTE Clelson Oliveira Silva
ADVOGADO: RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO
RECLAMADO Torre Palace Hotel
ADVOGADO: ATHOS CESAR FERREIRA

Despacho de fl. 162. Vistos os autos. Em face dos termos da certidão supra, expeça-se o alvará do crédito do exeqüente nos termos da sentença, intimando-o ao recebimento em 05 dias. Após cumpridos os termos supra, conclusos para determinação de pagamento das demais rubricas da execução. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00508-2006-019-10-00-1 (0024)**
RECLAMANTE Rogério Mendes Pereira de Andrade
ADVOGADO: VERA GESSY FERREIRA FARIA
RECLAMADO Drogaria Opção

Despacho de fl. 64. Junte-se. A determinação de apresentar o contrato social da reclamada foi dirigida ao reclamante, conforme se infere do r. despacho de fls. 61, Nesse sentido nada a deferir. Requeira o reclamante o que entender de direito, no prazo de 30 dias, pena de arquivamento provisório dos autos, até ulterior manifestação. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00687-2006-019-10-00-7 (0025)**
RECLAMANTE SERGIO PEREIRA DINIZ
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO MONTE VERDE ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA SA
ADVOGADO: FABIANE ANGÊLICA PEREIRA XAVIER
RECLAMADO UNIAO FEDERAL - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
ADVOGADO: PROCURADOR REGIONAL DA UNIAO

Despacho de fl. 168. Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo 1º reclamado. Vista ao reclamante e 2º reclamado para querendo apresentarem contra-razões no prazo sucessivo de 8 dias, com a primeira vista ao reclamante. Após, apresentadas as contra-razões ou com o decurso do prazo, remetam-se os autos ao eg. TRT 10ª Região, observadas as cautelas de praxe. Intimem-se, sendo a 2ª reclamada, por mandado. Cumpra-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00726-2006-019-10-00-6 (0026)**
RECLAMANTE OTAVIANO ALMEIDA MENEZES DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO DOM BOSCO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA E OUTRO
ADVOGADO: LEANRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO QUALIX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE

Despacho de fl. 177. Vistos os autos. Proceda a Secretaria à anotação na CTPS da reclamante nos termos da sentença, intimando a reclamante a retirá-la em 05 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00747-2006-019-10-00-1 (0027)**
RECLAMANTE FRANCISCO DE PAULA NEVES RIBEIRO
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO QUALIX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA E OUTRO
ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES
RECLAMADO Serviço de Limpeza Urbana - SLU

Decisão de Sentença de fls. 186/191. CONCLUSÃO: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos para condenar a Re-

clamada, QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, a pagar o autor FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO, no prazo legal, adicional de periculosidade, horas extras e reflexos sobre outras verbas, além da devolução de desconto, tudo nos termos da fundamentação precedente, que fica integrando o presente dispositivo. Os honorários periciais serão supostado pela reclamada. Custas de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor arbitrado à condenação especialmente para essa finalidade. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO:	**00759-2006-019-10-00-6 (0028)**
RECLAMANTE	MARCELO BRUNO FONSECA
ADVOGADO:	SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO	2 R COMERCIO LTDA EPP
ADVOGADO:	EDUARDO CAVALCANTE GAUCHE

Despacho de fl. 112. Vistos os autos. Vista ao exeqüente para, caso queira, apresentar impugnação aos cálculos nos termos do Art. 884, caput/CLT, prazo de 05 dias. Intime-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO:	**00805-2006-019-10-00-7 (0029)**
RECLAMANTE	PATRICIA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO:	PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO
RECLAMADO	MG MASTER LTDA - GRUPO CENTAURO ESPORTE
ADVOGADO:	FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA

Despacho de fls. 223: "Vistos os autos. Tendo em vista que o acolhimento dos embargos de declaração pode ocasionar efeito modificativo ao julgado, abro vista à parte contrária (reclamante) pelo prazo de 05 dias, em observância ao princípio do contraditório." Em 11/04/2007. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO:	**00813-2006-019-10-00-3 (0030)**
RECLAMANTE	ROBERTO BATISTA DE FREITAS
ADVOGADO:	CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM
RECLAMADO	MARIA HELENA ARAUJO DE SA
ADVOGADO:	ALESSANDRO MARCONE F. MATOS

Despacho de fl. 85. Junte-se. Manifeste-se o exequente no prazo de 05 dias sobre a oferta de bens a penhora ora efetuada pela executada, salientando-se que o silêncio implicará concordância. Intime-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO:	**00832-2006-019-10-00-0 (0031)**
RECLAMANTE	EDILSON GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO:	JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO	DOM BOSCO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. E OUTROS (+2)
ADVOGADO:	LEANRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO	JAGUAR SEGURANCA LTDA.
ADVOGADO:	LEANRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO	AUTO POSTO ESQUINA LTDA.
ADVOGADO:	FABIANO F. JERONIMO

Despacho de fl. 173. Junte-se. Preliminarmente, expeça-se, com urgência, alvará para levantamento de FGTS do reclamante, conforme determinado à fl. 124, intimando-o para o recebimento no prazo de 10 dias. Consumado o recebimento, remetam-se os autos à Contadoria Judicial. Cumpra-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO:	**00932-2006-019-10-00-6 (0032)**
RECLAMANTE	Adean Alves da Silva de Oliveira
ADVOGADO:	VANESSA PATRICIA DA SILVA
RECLAMADO	Toca do Quejo Comércio de Alimentos Ltda.
ADVOGADO:	DANIELLE BASTOS MOREIRA

Despacho de fl. 85. Junte-se. Intime-se a reclamada para que comprove os recolhimentos conforme noticiado, no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO:	**00989-2006-019-10-00-5 (0033)**
RECLAMANTE	Maria Anelice dos Santos e Outro
ADVOGADO:	JOSE VIGILATO DA CUNHA
RECLAMADO	União (Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão) e Outro
RECLAMADO	Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL

Sentença de fls. 165/170 - CONCLUSÃO: "Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, na forma do art. 269, IV, do CPC, já que prescritas, por incidência do disposto no inciso XXIX do art. 7º da CF/88, as pretensões formuladas pelas reclamantes (...) Intimem-se as partes." Em 11/04/2007. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO:	**01039-2006-019-10-00-8 (0034)**
RECLAMANTE	Joaquim Rodrigues Ramos
ADVOGADO:	MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TBC
ADVOGADO:	CARLANE TORRES GOMES DE SA

Despacho de fl. 150. Junte-se. Manifeste-se o reclamante, no prazo de 10 dias, sobre a informação ora prestada pelo reclamado, salientando-se que o silêncio implicará concordância nos termos do art. 111 do CCB. Intime-se. Cumpra-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO:	**01079-2006-019-10-00-0 (0035)**
RECLAMANTE	José de Oliveira
ADVOGADO:	CELIA MARIA REGIS VALENTE
RECLAMADO	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
ADVOGADO:	EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA

Despacho de fl. 307. Junte-se. Intime-se o reclamante para que se manifeste sobre os bens oferecidos à penhora. Prazo, cinco dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO:	**01093-2006-019-10-00-3 (0036)**
RECLAMANTE	Francisco Sobral Loureiro
ADVOGADO:	SEBASTIAO BORGES TAQUARY
RECLAMADO	Companhia Energética de Brasília - CEB - Distribuição S.A. (Wilson Soares dos Santos)
ADVOGADO:	JANINE OCARIZ ALVES

Despacho de fl. 123. Vistos os autos. Comprove o reclamado ter incluído na base de cálculo do adicional de periculosidade mensalmente pago ao autor, além das parcelas já corretamente computadas (salário e ajustes ACT), os valores relativos a adicional por tempo de serviço e adicional de condutor autorizado, nos termos da sentença passada em julgado, fls. 115/121, prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de 1% sobre o valor da execução. Intime-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO:	**01101-2006-019-10-00-1 (0037)**
RECLAMANTE	Uiara Paulista Braúna
ADVOGADO:	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
RECLAMADO	Unesco - Organização das Nações Unidas para a Educação Ciência e a Cultura e Outro
RECLAMADO	Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Despacho de fl. 399. Junte-se. Intimem-se a reclamante e a UNESCO, pela União, via AGU, para, querendo, manifestarem-se sobre o RO interposto pela 2ª reclamada. Prazo legal. Após, conclusos, para processamento. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO:	**01165-2006-019-10-00-2 (0038)**
RECLAMANTE	Laiz Silveira Campos
ADVOGADO:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO	Cultura Anglo Americana Ltda. CCAA
ADVOGADO:	MARIA LUCIA FAYAD ANDRE

Despacho de fl. 134. Vistos. A reclamada comprova que depositou a contento a 2ª parcela do acordo, conforme guia de fls. 132, não havendo falar-se, portanto, em inadimplência. Intime-se a reclamante para levantamento da importância respectiva. Após, intime-se o INSS, nos termos da Ata de fls. 123/124. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO:	**00015-2007-019-10-00-2 (0039)**
EMBARGANTE	Loreno Antônio Soster
ADVOGADO:	ERCÍLIA ALESSANDRA STECKELBERG
EMBARGADO	EMERSON NAZARÉ DE SOUZA
EMBARGADO	Pátria Comunicação Ltda. (Rodrigo Gereci Peres de Oliveira)
EMBARGADO	Pátria Comunicação Ltda. (Fernando Gereci de Melo Oliveira)

Despacho de fls. 49: "Vistos os autos. Compulsando os autos, verifico não haver cópia do auto de penhora, peça essencial ao exame da presente ação, seja por tratar-se de comprovação da alegada constrição em bem supostamente de posse do autor, seja para aferição da garantia regular da execução. Concedo ao autor o prazo de 48 horas para adequação. Após, retornem-me conclusos, imediatamente, para julgamento. Intime-se." Em 03/04/2007. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO:	**00046-2007-019-10-00-3 (0040)**
RECLAMANTE	Doralina Quintana da Silva
ADVOGADO:	MAURÍCIO DA SILVA MOREIRA
RECLAMADO	Belcosa Distribuidora de Cosméticos Ltda.
ADVOGADO:	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA

Despacho de fl. 117. Junte-se. Em face da dificuldade alegada pelo reclamante, expeça-se alvará para levantamento de FGTS recolhido pela executada BELCOSA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. Após, intime-se o reclamante para o recebimento no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO:	**00050-2007-019-10-00-1 (0041)**
RECLAMANTE	Rock Wdson Borba Soares
ADVOGADO:	JOAO PORFIRIO FILHO
RECLAMADO	José Carlos Serafim da Silva ME (JC Torno e Solda)

Sentença de fls. 94/106 - CONCLUSÃO: "Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante (...)Intimem-se as partes." Em 30/03/2007. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO:	**00056-2007-019-10-00-9 (0042)**
RECLAMANTE	João Memória dos Santos
ADVOGADO:	JORGE NARA
RECLAMADO	Gasol Combustiveis Automotivos LTDA
ADVOGADO:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Decisão de fls. 432/434 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DISPOSITIVO: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada e aplico-lhe multa de 1% sobre o valor da causa, em favor do reclamante. Intimem-se as partes." Em 12/04/2007. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO:	**00112-2007-019-10-00-5 (0043)**
AUTOR	Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB
ADVOGADO:	RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA
RÉU	João Batista da Silva

Despacho de fl. 53. Junte-se. Em face da comprovação do pagamento das custas por meio de comprovante ora juntado, libere-se ao autor a importância bloqueada, por meio de guia de fl. 52. Intime-se para o recebimento no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO:	**00123-2007-019-10-00-5 (0044)**
RECLAMANTE	Veronica Souza Maia
ADVOGADO:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO	Telecomunicações Brasileiras S.A. TELEBRAS
ADVOGADO:	EDSON LUIZ SARAIVA DOS REIS

Despacho de fl. 276. Vistos os autos. Comprove o reclamado ter concedido à autora a promoção ao nível 40, nos termos da sentença passada em julgado, fls. 261/275, prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de 1% sobre o valor da execução. Intime-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO:	**00129-2007-019-10-00-2 (0045)**
RECLAMANTE	José Francisco Alves
ADVOGADO:	ROSSANA MARQUES SALSANO
RECLAMADO	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
ADVOGADO:	MARCELO MARTINS DA CUNHA

Decisão de fls. 288/289. Sentença de Embargos Declaratórios opostos por CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, prolatada em 11.04.2007. CONCLUSÃO: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, ACOLHO os embargos declaratórios opostos pela CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, para alterar o fundamento do deferimento da multa do artigo 477m § 8º, da CLT e para prestar esclarecimentos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO:	**00163-2007-019-10-00-7 (0046)**
RECLAMANTE	Antônio Rodrigues de Lima
ADVOGADO:	ANTONIO VALE LEITE
RECLAMADO	Fino Pão Comércio de Alimentos Ltda.

Despacho de fls. 49: "Vistos, etc. (...) Somente após tal diligência, será possível aferir a regularidade ou não da notificação da reclamada, capaz de determinar a nulidade da sentença de fls. 32/46. Intime-se o reclamante." Em 02/04/2007. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO:	**00173-2007-019-10-00-2 (0047)**
RECLAMANTE	Nilson Pereira de Galvão
ADVOGADO:	MAURO SEVERINO DIAS
RECLAMADO	Exame Laboratório de Patologias Clínicas S/C Ltda.
ADVOGADO:	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA

Despacho de fl. 83. Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Vista ao reclamante para querendo apresentar contra-razões no prazo de 8 dias. Após, apresentadas as contra-razões ou com o decurso do prazo, remetam-se os autos ao eg. TRT 10ª Região, observadas as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO:	**00182-2007-019-10-00-3 (0048)**
RECLAMANTE	Janso Pereira dos Santos
ADVOGADO:	ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO	Deodato Moreira de Sousa e Outro
ADVOGADO:	DANIEL SANTOS GUIMARAES
RECLAMADO	Emplavi Empreendimentos Imobiliários Ltda.
ADVOGADO:	JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES

Despacho de fls. 86: "Junte-se. Intime-se a reclamada para que se manifeste sobre as alegações do reclamante, no prazo de 5 dias. Após, conclusos para apreciação do requerimento ora formulado." Em 02/04/2007. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO:	**00206-2007-019-10-00-4 (0049)**
RECLAMANTE	kleber Coutinho de Eça
ADVOGADO:	ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO	Francisca Raimunda Matias Me.

Despacho de fl. 25. Vistos os autos. O reclamante intimado para emendar a inicial quedou-se inerte, conforme termos da certidão supra. Portanto, extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. art. 284, parágrafo único c/c art. 267, I, ambos do CPC. Custas pelo recla-

mante, no importe de R$70,97, calculadas sobre o valor de R$3.548,58, dispensado do pagamento, ante a declaração de pobreza à fl. 07. Fica deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 06/12, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante traslado. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo para recurso ou recebidos os documentos, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00241-2007-019-10-00-3 (0050)**
RECLAMANTE Josieli Corpes de Oliveira
ADVOGADO: ALISSON DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN

Sentença de fls. 160/163 - CONCLUSÃO: "Pelo exposto, PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante (...)Intimem-se as partes." Em 12/04/2007. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00246-2007-019-10-00-6 (0051)**
RECLAMANTE Ilza Sampaio Santos
ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
RECLAMADO Paramatma Exportações Ltda. (Mistérios da Índia)

Sentença de fls. 14/18 - CONCLUSÃO: "Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante(...)Intimem-se as partes. (...)" Em 09/04/2007. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00254-2007-019-10-00-2 (0052)**
RECLAMANTE Kênyo Roriz Meireles e Outro
ADVOGADO: DANIELA RORIZ TORMIN
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal

Despacho de fl. 51. Vistos etc. 1) Designo o dia 2/5/2007, às 14h25, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na Avenida W3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala 417 (quarto andar), nesta. 2) Intimem-se os reclamantes, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00288-2007-019-10-00-7 (0053)**
RECLAMANTE Edilson José Elotero
ADVOGADO: ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.
ADVOGADO: ANA PAULA DE VASCONCELOS

Decisão de fl. 24. Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 8/18, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

ÍNDICE

Advogado: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA (0021) **21656/DF**
Advogado: ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO (0053) **20237/DF**
Advogado: ALESSANDRO MARCONE F. MATOS (0030) **11466/DF**
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0048) (0049) **7024/DF**
Advogado: ALISSON DE SOUZA E SILVA (0050) **22988/DF**
Advogado: ALMIR HOFFMANN (0050) **11388/DF**
Advogado: ALUIZIO MELO DE OLIVEIRA (0009) **68490/RJ**
Advogado: ANA PAULA DE VASCONCELOS (0053) **6048/E/DF**
Advogado: ANTONIO VALE LEITE (0046) **4741/DF**
Advogado: ATHOS CESAR FERREIRA (0023) **5023/DF**
Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS (0014) **11464/DF**
Advogado: CARLANE TORRES GOMES DE SA (0034) **6363/DF**
Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO (0020) **17.510/DF**
Advogado: CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM (0030) **16.288/DF**
Advogado: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA (0037) **9664/DF**
Advogado: CELSO JOSÉ SOARES (0013) **17919/DF**
Advogado: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO (0004) **6930/DF**
Advogado: CELIA MARIA REGIS VALENTE (0035) **12180/DF**
Advogado: DANIEL SANTOS GUIMARAES (0048) **18795/DF**
Advogado: DANIELA RORIZ TORMIN (0052) **20427/DF**
Advogado: DANIELLE BASTOS MOREIRA (0032) **9920/DF**
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO (0019) **4604/DF**
Advogado: EDSON LUIZ SARAIVA DOS REIS (0044) **12855/DF**
Advogado: EDSON MADEIRA RIBEIRO (0003) **14244/DF**
Advogado: EDUARDO CAVALCANTE GAUCHE (0028) **18739/DF**
Advogado: ELIAS ALMADO (0017) **11121/DF**
Advogado: ERCÍLIA ALESSANDRA STECKELBERG (0039) **20518/DF**
Advogado: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA (0035) **15335/DF**
Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA (0051) **14989/DF**
Advogado: FABIANE ANGÊLICA PEREIRA XAVIER (0025) **16144/DF**
Advogado: FABIANO F. JERONIMO (0031) **19400/DF**
Advogado: FERNANDO SALUSTIANO B. FILHO (0001) **4076/DF**
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0027) **9429/DF**
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0026) **7437/DF**
Advogado: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA (0029) **12954/DF**
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0007) **14038/DF**
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0004) (0006) (0013) **5166/DF**
Advogado: ISRAEL PINHEIRO TORRES (0005) **4257/DF**
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0022) **13505/DF**
Advogado: JANAINA GUIMARÃES SANTOS (0010) **14.500/DF**
Advogado: JANINE OCARIZ ALVES (0036) **13789/DF**
Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA (0012) **8102/DF**
Advogado: JOAO CANDIDO DA SILVA (0015) **3737/DF**
Advogado: JOAO PORFIRIO FILHO (0041) **5752/DF**
Advogado: JOEL BARBOSA DA SILVA (0009) **17.363/DF**
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0031) **5218/DF**
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0018) **6083/DF**
Advogado: JORGE NARA (0042) **7243/DF**
Advogado: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA (0011) **12910/DF**
Advogado: JOSE FERNANDO VASCONCELOS NUNES (0002) **12460/DF**
Advogado: JOSE OLIVEIRA NETO (0001) **8680/DF**
Advogado: JOSE VIGILATO DA CUNHA (0033) **1475/DF**
Advogado: JOÆO TADEU S. DE A. NETO (0011) **4764/DF**
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0038) (0044) **8583/DF**
Advogado: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES (0048) **18960/DF**
Advogado: LEANRO OLIVEIRA ALVES (0026) (0031) **1412/TO**
Advogado: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA (0012) **17826/GO**
Advogado: LUSIMAR VOLNEY POVOA (0020) **2453/DF**
Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0010) (0042) **12330/DF**
Advogado: MARCELO MARTINS DA CUNHA (0045) **18889/DF**
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0005) (0025) **9336/DF**
Advogado: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA (0018) **12.882/DF**
Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA (0034) **22536/DF**
Advogado: MARIA LUCIA FAYAD ANDRE (0038) **4141/DF**
Advogado: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA (0040) **21934/DF**
Advogado: MAURICIO MIRANDA DURAES (0027) **22018/DF**
Advogado: MAURO SEVERINO DIAS (0047) **19450/DF**
Advogado: MAURÍCIO DA SILVA MOREIRA (0040) **19981/DF**
Advogado: MURILO BOUZADA DE BARROS (0016) **11467/DF**
Advogado: NIXON FERNANDO RODRIGUES (0008) **11749/DF**
Advogado: OG OLIVEIRA E SOUZA (0021) **4283/DF**
Advogado: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO (0029) **19567/DF**
Advogado: PAULO ROBERTO DOS SANTOS (0015) **11837/DF**
Advogado: PROCURADOR REGIONAL DA UNIAO (0025) **AGU/DF**
Advogado: RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA (0043) **15614/DF**
Advogado: RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO (0023) **20.219/DF**
Advogado: REILOS MONTEIRO (0006) **22612/DF**
Advogado: RENATO BORGES REZENDE (0003) **10700/DF**

Advogado: (0008)	RICARDO DE OLIVEIRA MURTA	**19733/DF**
Advogado: (0005)	ROBSON FREITAS MELO	**1982/DF**
Advogado: (0007)	RODRIGO B COSTA DE SOUZA	**18522/DF**
Advogado: (0045)	ROSSANA MARQUES SALSANO	**8139/DF**
Advogado: (0014)	SANDOVAL CURADO JAIME	**2990/DF**
Advogado: (0036)	SEBASTIAO BORGES TAQUARY	**1393/DF**
Advogado: (0017)	SILVIO PALHANO DE SOUZA	**9991/DF**
Advogado: (0028)	SIMONE DE SOUSA TORRES	**17173/DF**
Advogado: (0002)	UBIRATAN BATISTA PEDROSO	**5350/DF**
Advogado: (0016) (0019) (0026)	ULISSES B. DE RESENDE	**4595/DF**
Advogado: (0032)	VANESSA PATRICIA DA SILVA	**23615/DF**
Advogado: (0024)	VERA GESSY FERREIRA FARIA	**5074/DF**
Advogado: (0047)	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA	**18566/DF**
Advogado:		/

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00161-2005-021-10-00-2 (0001)**
RECLAMANTE Edivaldo Freire Coelho
ADVOGADO: HOROZIMBO ALVES FERREIRA
RECLAMADO Cia Brasileira de Bebidas - AMBEV
ADVOGADO: JONAS MOREIRA DE MORAES NETO

Vistos, etc. Vistas ao embargado/exeqüente, no prazo legal. Publique-se para ciência da parte por seu procurador. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00362-2005-021-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE Adsolene Dias de Sousa
ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO REGO
RECLAMADO Flora Gardem Gramados e Paisagismo Ltda.
RECLAMADO ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica
RECLAMADO União Federal

(...)intime-se a Reclamante para trazer sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias, para as devidas anotações. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00414-2005-021-10-00-8 (0003)**
RECLAMANTE Valterzan Rodrigues de Carvalho
ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
RECLAMADO Fiducial Consultoria e Serviços Ltda.
ADVOGADO: MIRIAM CRISTINA DE M. PINTO ALVES

Vistos, etc. Defiro o pedido de execução provisória do feito, nos termos do art. 899 da CLT. Remetam-se os autos à d. Contadoria para apuração do quantum devido. Após, venham-me conclusos os autos para deliberação acerca da extração da carta de sentença. Publique-separa ciência da parte por seu procurador. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **08009-2005-021-10-00-8 (0004)**
INSC. DIVÍDA ATIVA: 1050300247704
EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO Condomínio SQSW 305 Bloco D e outro
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
EXECUTADO Luiz Claudio Soares de Carvalho

Face ao exposto, CONHEÇO dos EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL, para julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelaexecutada, no valor de R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A,V, da CLT. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **08128-2005-021-10-00-0 (0005)**
EXEQUENTE Potyguara Pereira Netto
ADVOGADO: JOSE MANOEL FILHO
EXECUTADO Expominas Feiras e Eventos Ltda EPP
ADVOGADO: DEONISIO DE OLIVEIRA

Vistos, etc. Intime-se o exeqüente, diretamente e pelo DJ, para que informe se o requerimento de fl. 93 implica em renúncia de crédito ou se houve total pagamento da dívida. Prazo: cinco dias. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00159-2006-021-10-00-4 (0006)**
RECLAMANTE Aparecida Werneck Mendonça Pereira
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Gavea Empresa de Vigilancia e Segurança Ltda. e outro
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado e Ação Social do Distrito Federal)

Vistos, etc. Vistas aos embargados, reclamante e 1ª reclamada, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante. A 1ª reclamada deverá ser intimada por edital, cujo prazo fixo em 20 dias. Publique-se para ciência da reclamante por seu procurador. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00774-2006-021-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE LUIS LEODECIO MARINHO DA SILVEIRA
ADVOGADO: ANTONIO EUGENIO LIMA MAXIMO
RECLAMADO MILAO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO: MARCONDES BRAULIO PAIVA

J. Homologo os cálculos, fixando o débito conforme discriminado abaixo, ressalvadas ulteriores atualizações e acréscimos legais,além da incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (v. art. 789-A, CLT).Especificação do débito:TOTAL GERAL.....: R$ 16.857,97Liquido exeqüente.....: R$ 11.524,34FGTS Depósito.....: R$ 0,00INSS RECTES.....: R$ 282,59INSS EMP + SAT.....: R$ 812,81 INSS Terceiros.....: R$ 214,20IRPF.....: R$ 2.825,52 Custas processuais.....: R$ 292,65Custas Art. 789.....: R$ 73,16Hon. Advocatícios.....: R$ 0,00Hon. Periciais.....: R$ 0,00Diversos.....: R$ 832,70Cálculos Atualizados até 31/03/2007.INTIME-SE o(s) executado(s) para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora, nos termos do art. 475-J, caput e § 1º do CPC, com as adaptações no processo trabalho, admitdas pelo art. 889, da CLT, c/c art.1º da lei nº 6.830/1980. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00837-2006-021-10-00-9 (0008)**
RECLAMANTE Pedro Guedes Bezerra Neto
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA
RECLAMADO Massa Falida de Strong Assessora administrativa
RECLAMADO RPB Cursos LTDA
RECLAMADO M3A Cursos LTDA
ADVOGADO: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO
RECLAMADO Instituto de Educação NDA JúniorLTDA
RECLAMADO Sesla - Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda

Vistos, etc.Defiro a emenda para incluir mais uma reclamada no pólo passivo da demanda.À Secretaria para observar. Concedo ao autor prazo de 48 horas para fornecer mais uma contrafé da petição inicial, bem como da emenda relativa a ampliação do pólo passivo da demanda, viabilizando a notificação da 5ª demandada.Fornecida a contrafé, providencie a Secretaria a notificação da 5ª reclamada. No mais, aguarde-se o prazo de fl. 159. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **01186-2006-021-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE Paulo Roberto Viana Gouveia
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Mari e Ana Restaurante Ltda.
ADVOGADO: TIAGO BOITA LAUDE

J. Homologo os cálculos, fixando o débito conforme descriminado abaixo, ressalvadas ulteriores atualizações e acréscimos legais, além da incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (v. art. 789-A, CLT). Especificação do débito: TOTAL GERAL.....: 927,29 LÍQUIDO EXEQUENTE..: 839,21(90,5%) FGTS DEPÓSITO.....: 0,00(0%) INSS RECTES.....: 14,39(1,55%) INSS EMP + SAT.....: 41,44(4,47%) INSS TERCEIROS.....: 10,91(1,18%) I R P F.....: 0,00(0%) CUSTAS PROCESSUAIS.: 17,07(1,84%) CUSTAS ART 789.....: 4,27(,46%) HON. ADVOCATICIOS..: 0,00(0%) HON. PERICIAIS.....: 0,00(0%) DIVERSOS.....: 0,00(0%) Cálculos atualizados até 31/03/2007 INTIME-SE o(s) Executado(s) para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora, nos termos do art. 475-J, caput e §1º do CPC, com as adaptações no processo do trabalho, admitidas pelo art. 889, da CLT, c/c art. 1º da Lei 6.830/80. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **01199-2006-021-10-00-3 (0010)**
RECLAMANTE Jose Vilemar Pimentel da Silva
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO Republica Comercio de Bebidas e Alimentos Ltda. (Republica Grill) e Outro
ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA
RECLAMADO Rodrigo Sadeck Soares Rodrigues
ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA

Vistos, etc. Providencie a Secretaria as anotações determinadas em ata, uma vez que os reclamados não cumpriram o acordo, intimando o reclamante para vir recebê-la. Após o levantamento, remetam-se os autos à d. Contadoria para aplicação da multa pactuada, havendo que seobservar o vencimento antecipado das demais. Considerando que ainda não há conta homologada e citação para execução, indefiro o requerimento em relação ao bacen-jud. Publique-se para ciência da parte por seu procurador. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **08139-2006-021-10-00-1 (0011)**
EXEQUENTE Airton Fernandes dos Santos
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
EXECUTADO Empório Geral Com. Bar e Restaurante Ltda.
ADVOGADO: SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES

Vistos, etc.Indefiro o requerimento de fl. 91, ao tempo em que a execução em curso é relativa ao acordo celebrado na comissão de conciliação prévia, que não contempla tal pagamento. Publique-se para ciência das partes por seus procuradores. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00002-2007-021-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE José Ramos Rabelo
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO Milênio Engenharia Ltda. e Outro
ADVOGADO: SERGIO DE ARAÚJO LOPES

Vistos, etc. Observe a Secretaria a guia de fl. 57, referente à 3ª parcela do acordo não cumprido, que deverá ser objeto de conversão em penhora quando do decurso de prazo de fls. 52/53 e deduzido do montante da execução.Publique-se para ciência das partes por seus procuradores. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00086-2007-021-10-00-1 (0013)**
RECLAMANTE Bento Gomes Costa
ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
RECLAMADO Manga Rosa Bar e Restaurante Ltda.
ADVOGADO: SIMONE SOARES ALVES

Vistos, etc. O acordo não foi homologado ainda. Lembrando-se que por determinação do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região é indispensável o comparecimento do reclamante quando se refere à primeira audiência, determino a inclusão do feito na pauta do dia 23.04.2007, às 13h30 a fim de apreciar o acordo proposto às fls.15/16. Intimem-se as partes e seus procuradores. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00092-2007-021-10-00-9 (0014)**
RECLAMANTE Raimundo Nonato Ferreira Cavalcante
ADVOGADO: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO G e E Comércio de Carnes Ltda.

Vistos, etc. Considerando a Ata de Audiência de fl. 31 somente foi publicada no Diário de Justiça do dia 12/4/2007, fica designada a data de 23/4/2007 como início do prazo para as partes oferecerem quesitos e assistentes técnicos. Prazo comum de cinco dias. A entrega do laudo, por sua vez, deverá ser procedida no prazo de 30 dias, a contar de 2/5/2007, inclusive. Após, as partes terão vista do laudo, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante, a contar de 4/6/2007, e pela reclamada, a contar de 12/6/2007, inclusive. Retiro o feito da pauta de encerramento de instrução do dia 24/05/2007, às 14:10hs, e incluo-o na pauta do dia 19/06/2007, às 14:10hs. Ficam mantidas as demais observações da Ata de fls. 31/33. Intimem-se as partes e a sra. Perita. Publique-se. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00112-2007-021-10-00-1 (0015)**
RECLAMANTE Jaime Vasconcelos da Silva
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
RECLAMADO Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A. SATA e Outros
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECLAMADO Viação Aérea Rio Grandense S.A.
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
RECLAMADO Varig Logística S.A. Varig Log
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR
RECLAMADO Volo do Brasil S.A.
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR
RECLAMADO Aéreo Transportes Aéreos S.A.
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

Vistos, etc. Considerando que, de acordo com o calendário forense, não haverá expediente neste Tribunal em razão do feriado de corpuschristi, retiro o feito da pauta de audiência anteriormente designada e incluo-o na pauta do dia 11/06/2007, às 14h10 hs. Ficam mantidas as demais observações da ata de fls. 440/441. Intimem-se as partes. Publique-se. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00159-2007-021-10-00-5 (0016)**
RECLAMANTE Robson Mendes da Silva
ADVOGADO: SERGIO AGOSTINI XAVIER
RECLAMADO Trevo Serviço de Dedetização Ltda.
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BRASIL

Às fls. 74/76 dos autos as partes noticiaram a celebração de acordo na Comissão Intersindical de Conciliação Prévia. Juntaram o Termo de Conciliação n. 0401/2007, que prevê "geral e plena quitação do contrato de trabalho". Desta forma, ante a quitação geral e plena com relação a toda e qualquer parcela decorrente do contrato de trabalho pela importância recebida, sem qualquer ressalva, extingo o feito com exame do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC c/c art. 625-E, parágrafo único, da CLT e art 840 do CCB. Custas no importe de R$ 657,54, pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 32.876,77, dispensadas na forma da lei e da declaração de pobreza de fl. 7. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00183-2007-021-10-00-4 (0017)**
RECLAMANTE Simone de Oliveira Brandão e Outros
ADVOGADO: B. SÍLVIO PALMA MASSELLI
RECLAMADO Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Vistos, etc.Defiro o desentranhamento. Publique-se para ciência do procurador, que deverá levantar os documentos em 48 horas. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00186-2007-021-10-00-8 (0018)**
RECLAMANTE Josué Almeida da Silva
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S. A. - SATA
ADVOGADO: CAROLINA C. VIEIRA DE MELO

J. Vistos os autos, etc. Intime-se a reclamada para o cumprimento dasobrigações de fazer, no prazo de cinco dias, sob as penas cominadas na sentença. Publique-se. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00323-2007-021-10-00-4 (0019)**
RECLAMANTE Célio Rodrigues dos Santos
ADVOGADO: J. AVELARQUE DE GOIS
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

Despacho de fls.29-30: Vistos os autos.1) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 28.05.2007, às 14:00 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 2) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a)fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT.3) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).4) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).5)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.6) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifiquem-se os (a) reclamados (a)sendo o primeiro por SEED e o segundo por MANDADO, encaminhando-lhes cópia da petição inicial e facultando-se-lhes vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00328-2007-021-10-00-7 (0020)**
RECLAMANTE Emerson Soares Lacerda
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.

Despacho de fls. 15-16: Vistos os autos.Observe a Secretaria que o presente feito tramitará sob rito sumaríssimo. 1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 24.04.2007,às 13:40 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516,lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital.3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho,deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST). 6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada,tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00329-2007-021-10-00-1 (0021)**
RECLAMANTE Moisés Antônio da Silva
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.

Despacho de fls. 16-17:Vistos os autos. Observe a Secretaria que o presente feito tramitará sob rito sumaríssimo.1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 25.04.2007, às 13:20 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital.3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT.4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, observando o endereço indicado á fl. 08; notifique-se o (a) reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00330-2007-021-10-00-6 (0022)**
RECLAMANTE Wilson Milhomem Azevedo Júnior
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.

Despacho de fls. 16-17: Vistos os autos.Observe a Secretaria que o presente feito tramitará sob rito sumaríssimo.1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 25.04.2007, às 13:25 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01,sala 108 (1º andar), nesta capital.3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT.4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, observando o endereço indicado á fl. 08; notifique-se o(a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00331-2007-021-10-00-0 (0023)**
RECLAMANTE Andreina Souza da Silva
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.

Despacho de fls. 15-16: Vistos os autos.Observe a Secretaria que o presente feito tramitará sob rito sumaríssimo.1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 25.04.2007, às 13:50 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o (a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00334-2007-021-10-00-4 (0024)**
RECLAMANTE Aluizio Damas de Sousa
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.

DESPACHO DE FLS. 18-19:Vistos os autos. Observe a Secretaria que o presente feito tramitará sob rito sumaríssimo.1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 25.04.2007, às 14:00 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01,sala 108 (1º andar), nesta capital.3) As partes deverão comparecer,acultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST). 6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o (a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00335-2007-021-10-00-9 (0025)**
RECLAMANTE Ronaldo Gonçalves Campos
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.

Despacho de fls. 16-17:Vistos os autos.Observe a Secretaria que o presente feito tramitará sob rito sumaríssimo.1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 25.04.2007, às 13:55 horase será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital.3)As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94). 5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o (a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00337-2007-021-10-00-8 (0026)**
RECLAMANTE Salvador Lovor Campos
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.

Despacho de fl.19: Vistos os autos.1) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 24.04.2007, às 13:30 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital.2) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a)fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT.3) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).4) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).5)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.6)Intime-se o(a)reclamante, por AR, notifique-se o (a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00341-2007-021-10-00-6 (0027)**
RECLAMANTE Adriana Maria de Oliveira
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.

DESPACHO DE FLS. 15-16:Vistos os autos.Observe a Secreataria que o presente feito tramitará sob o rito sumaríssimo.1) A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). 2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o dia 24.04.2007, às 13:15 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94). 5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade. 7) Intime-se o(a) reclamante por SEED; notifique-se os(as)reclamados(as), encaminhando-lhes cópia da petição inicial e facultando-se-lhes vistas dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Data supra." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00342-2007-021-10-00-0 (0028)**
RECLAMANTE Lucicléia de Jesus Pinheiro
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Construtora Gutembergue Caetano Ltda.

DESPACHO DE FLS. 11-12:Vistos os autos.1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 23.04.2007, às 13:25 horase será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital.3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST). 6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade. 7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o(a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00343-2007-021-10-00-5 (0029)**
RECLAMANTE Carlos Roberto César Cardoso
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.

Despaho de fls. 15-16:Vistos os autos. Observe a Secretaria que o presente feito tramitará sob rito sumaríssimo.1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 25.04.2007, às 13:40 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital.3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT.4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, observando o endereço indicado á fl. 08; notifique-se o(a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00344-2007-021-10-00-0 (0030)**
RECLAMANTE Gicele dos Reis
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.

DESPACHO DE FLS. 21-22:Vistos os autos.Observe a Secretaria que o presente feito tramitará sob rito sumaríssimo.1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para oDia 24.04.2007, às 13:55 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01,sala 108 (1º andar), nesta capital.3) As partes deverão comparecer,facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT.4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade. 7) Intime-se o(a) reclamante, por AR, notifique-se o(a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00345-2007-021-10-00-4 (0031)**
RECLAMANTE Aristides Pereira Junior
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.

DESPACHO DE FLS. 15-16: Vistos os autos.Observe a Secretaria que o presente feito tramitará sob rito sumaríssimo. 1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 24.04.2007, às 14:00 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade. 7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o(a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00346-2007-021-10-00-9 (0032)**
RECLAMANTE Asterson de Carvalho Barbosa
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.

DESPACHO DE FLS. 14-15:Vistos os autos. Observe a Secretaria que o presente feito tramitará sob rito sumaríssimo.1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 24.04.2007, às 13:25 horase será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho,situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01,sala 108 (1º andar), nesta capital.3) As partes deverão comparecer,facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST). 6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

DESPACHOS

PROCESSO: **00347-2007-021-10-00-3 (0033)**
RECLAMANTE Wesley Alessandro Vieira Gramosa
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.

Despacho de fls. 16-17:Vistos os autos.Observe a Secretaria que o presente feito tramitará sob rito sumaríssimo.1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 25.04.2007, às 13:30 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital.3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT.4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94). 5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST). 6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade. 7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, observando o endereço indicado á fl. 08; notifique-se o(a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00350-2007-021-10-00-7 (0034)**
RECLAMANTE Jailton Rodrigues Coelho
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.

Despacho de fls.15-16: Vistos os autos.Observe a Secretaria que o presente feito tramitará sob rito sumaríssimo.1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 25.04.2007, às 13:35 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital.3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT.4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94). 5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, observando o endereço indicado á fl. 08; notifique-se o(a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00353-2007-021-10-00-0 (0035)**
RECLAMANTE Abdias Pessoa Cabral Filho
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.

DESPACHO DE FLS.13-14: Vistos os autos. Observe a Secretaria que o presente feito tramitará sob rito sumaríssimo. 1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). 2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 24.04.2007, às 13:50 horase será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS),

assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se a)o reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00356-2007-021-10-00-4 (0036)**
RECLAMANTE Gerson de Souza Machado
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.

Despacho de fl.18: Vistos os autos.2)A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 24.04.2007, às 13:45 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital.3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT.4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.7) Intime-se o(a) reclamante, por AR, notifique-se a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00357-2007-021-10-00-9 (0037)**
RECLAMANTE Ires Bento Tavares
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.

Despacho de fls.14-15:Vistos os autos.Observe a Secretaria que o presente feito tramitará sob rito sumaríssimo.1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 24.04.2007, às 13:20 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital.3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT.4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94). 5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o(a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00358-2007-021-10-00-3 (0038)**
RECLAMANTE Antonio Lisboa Aires Portela
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.

despacho de fls. 20-21:Vistos os autos. 1) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 24.04.2007, às 13:35 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital.2) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a)fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 3) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).4) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).5)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade. 6) Intime-se o(a) reclamante, por AR, notifique-se o(a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

ÍNDICE

Advogado: (0013)	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ	**15247/DF**
Advogado: (0010)	ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA	**15106/DF**
Advogado: (0007)	ANTONIO EUGENIO LIMA MAXIMO	**7263/DF**
Advogado: (0009)	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	**6263/DF**
Advogado: (0017)	B. SÍLVIO PALMA MASSELLI	**22726/DF**
Advogado: (0018)	CARLOS DOS REIS	**18440/DF**
Advogado: (0015)	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	**20015/DF**
Advogado: (0018)	CAROLINA C. VIEIRA DE MELO	**18579/DF**
Advogado: (0002)	CRISTIANE AIRES DO REGO	**19810/DF**
Advogado: (0005)	DEONISIO DE OLIVEIRA	**3115/DF**
Advogado: (0016)	FRANCISCO DE ASSIS BRASIL	**22426/DF**
Advogado: (0028)	FRANCISCO PEREIRA SERPA	**7437/DF**
Advogado: (0004)	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE	**5166/DF**
Advogado: (0001)	HOROZIMBO ALVES FERREIRA	**8353/DF**
Advogado: (0019)	J. AVELARQUE DE GOIS	**20686/DF**
Advogado: (0010)	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS	**10434/DF**
Advogado: (0003)	JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO	**9593/DF**
Advogado: (0014)	JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA	**10945/DF**
Advogado: (0006)	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA	**6083/DF**
Advogado: (0001)	JONAS MOREIRA DE MORAES NETO	**12466/DF**
Advogado: (0005)	JOSE MANOEL FILHO	**1822/DF**
Advogado: (0020) (0021) (0022) (0023) (0024) (0025) (0026) (0027) (0029) (0030) (0031) (0032) (0033) (0034) (0035) (0036) (0037) (0038)	LEANDRO OLIVEIRA ALVES	**17026/GO**
Advogado: (0008)	LUIZ PAULO FERREIRA	**7573/DF**
Advogado: (0007)	MARCONDES BRAULIO PAIVA	**9021/DF**
Advogado: (0015)	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO	**5696/DF**
Advogado: (0003)	MIRIAM CRISTINA DE M. PINTO ALVES	**56915/MG**
Advogado: (0006)	MOZART CAMAPUM BARROSO	**9978/DF**
Advogado: (0012)	PEDRO MARTINS FILHO	**9158/DF**
Advogado: (0004)	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL	**PFN/DF**
Advogado: (0015)	ROGERIO AVELAR	**4337/DF**
Advogado: (0011)	SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES	**8446/DF**
Advogado: (0016)	SERGIO AGOSTINI XAVIER	**908A/DF**
Advogado: (0012)	SERGIO DE ARAÚJO LOPES	**18272/GO**
Advogado: (0011)	SIMONE DE SOUSA TORRES	**17173/DF**
Advogado: (0013)	SIMONE SOARES ALVES	**13280/DF**
Advogado: (0009)	TIAGO BOITA LAUDE	**19278/DF**
Advogado: (0008)	VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO	**13398/DF**
Advogado: (0015)	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	**3609/DF**
Advogado:		/

VARAS DO TRABALHO DE TAGUATINGA

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 202/2007

Processo nº 0165-2007-101-10-00-6
Reclamante: Maria Eunice de Carvalho
Advogado: Sergio Luiz dos Santos
Reclamada: Markei Ind e Com de Copnfec Ltda

A Doutora ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS , Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente EDITAL, fica citado a reclamada MARKEI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, que deverá comparecer à audiência inaugural do dia 14 DE MAIO de 2007, às 13.55 h (treze horas e cinquenta e cinco minutos), na sede desta Vara, instalada na QSB 01 LOTE 20 TAGUATINGA SUL/DF, quando deverá apresentar sua defesa (artigo 843 da CLT) com provas que julgar necessárias (artigos 821 e 845 da CLT) e estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, podendo trazer espontaneamente suas testemunhas, ou arrolá-las em 5 dias, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no § 1º do artigo 843 da CLT. O não comparecimento do representante legal do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (artigo 844 da CLT).E para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no diário da Justiça, além de afixado em quadro de avisos desta Justiça do Trabalho. Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, fiz digitar e subscrevo o presente aos 12 de abril de 2007. As. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF.
PUBLIQUE-SE.
Em, 12 de abril de 2007.

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

Autos com vista

PROCESSO: **01496-1995-102-10-00-5 (0001)**
RECLAMANTE DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE
RECLAMADO ADAILTON JOSE CABRAL

(fls.158Vistos, etc. Intime-se o exeqüente para os fins previstos no art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

PROCESSO: **00882-1996-102-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE IVAN FERREIRA MARQUES
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO NOVA AMERICA ATAC. DE ALIMENTOS LTDA + 1
ADVOGADO: MARIZETE MARIA DE SOUZA FURTADO
RECLAMADO SUPRIMENTO DISTRIB. DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS

(fls.600)Vistos, etc. Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, para fins do art. 884 da CLT.

PROCESSO: **01041-1999-102-10-00-3 (0003)**
RECLAMANTE FLAVIA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SAO LUCAS S/C LTDA
ADVOGADO: MARCO ANTONIO GIL ROSA DE ANDRADE

(fls.118)Vistos, etc. Defiro vista ao requerente por 10 dias. Transcorrido o prazo "in albis", retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se.

PROCESSO: **01984-1999-102-10-00-6 (0004)**
RECLAMANTE IRACI PEREIRA PINTO
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO LUIZ CICERO ALVES PEREIRA

(fl.65)J. Expeça-se a certidão requerida. Intime-se a reclamante a receber a referida certidão, em 05 dias.

PROCESSO: **01199-2000-102-10-00-8 (0005)**
RECLAMANTE ROGÉRIO LOURENÇO PACHECO
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO PAULO GOMES DE FREITAS-ME (TELE-GUIAS PLUBICIDADE E CONVÊNIO)

(fls.154)Vistos, etc. Defiro vista ao requerente por 10 dias. Transcorrido o prazo "in albis", retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se.

PROCESSO: **01927-2001-102-10-00-2 (0006)**
RECLAMANTE MONICA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA BAIAO
RECLAMADO Denilson Amaral de Castro
RECLAMADO LAVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (NA PESSOA DA SÓCIA GISÉLIA FERREIRA)
RECLAMADO Alvaro Pereira Iaccino
RECLAMADO GISÉLIA FERREIRA

(fls.178)Vistos, etc. Tendo em vista a certidão de fls. 177, intime-se o exeqüente aindicar bens do executado passíveis de penhora e/ou a requerer o que de direitos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado, em caso de inércia.

PROCESSO: **01200-2002-102-10-00-6 (0007)**
RECLAMANTE MARINA SANCHA ASSIS DE QUEIROGA
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO GILSON PEREIRA DOS SANTOS ME
RECLAMADO GILSON PEREIRA DOS SANTOS

(fls.67)Vistos, etc. Defiro vista ao requerente por 10 dias. Transcorrido o prazo "in albis", retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se.

PROCESSO: **00826-2003-102-10-00-6 (0008)**
RECLAMANTE RENILDO BRITTO DE ASSIS
ADVOGADO: LUCIA DIVINA BARREIRA BESSA MARTINS
RECLAMADO ATHELIE CULINARIA SELF SERVICE LTDA

(fls.176)Vistos, etc. Intime-se o exeqüente para os fins previstos no art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

PROCESSO: **01202-2004-102-10-00-7 (0009)**
RECLAMANTE MARIA DAS DORES ALVES DOS REIS
ADVOGADO: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO WILTON ANDRADE NATIVIDADE

(fl.113)"Vistos,etc.Vistos, etc.Intime-se o exeqüente a se manifestar acerca da certidão de fls. 112, lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça, bem como a requerer o que de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado, em caso de inércia. Data supra."

PROCESSO: **02204-2004-102-10-00-3 (0010)**
RECLAMANTE GELMIRES SOUZA RANGEL
ADVOGADO: RENATO MARTINS FROTA
RECLAMADO RESTAURANTE O VELHO MARINHEIRO
ADVOGADO: RONALDO RODRIGO F. DA SILVA

(fls.141) Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarazões ao agravo de petição interposto pelo INSS, no prazo de 08 dias, sucessivos, a iniciar-se pelo Autor.

PROCESSO: **00668-2005-102-10-00-6 (0011)**
RECLAMANTE Timoteo da Silva Macedo
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Tropicalgas Comercio de Gas Ltda ME
RECLAMADO LEONARDO VINICIUS SEVERIANO CARREIRO
RECLAMADO BRUNO FERREIRA MENDONÇA
RECLAMADO HIANDRA MOTA DE LIMA
ADVOGADO: ANDRE LUIZ DUTRA MOTA
RECLAMADO MARILEIA GUIMARÃES MOTA
ADVOGADO: ANDRE LUIZ DUTRA MOTA

(fl.121)" Vistos. Tendo em vista o teor da certidão de fls.120, intime-se o exeqüente a fornecer os atuais endereços dos sóciosdo executado e/ou a requerer o que de direito, no prazo de 10dias, para fins de prosseguimento da execução.Data supra."

PROCESSO: **01179-2005-102-10-00-1 (0012)**
RECLAMANTE Jose Hilton Oliveira Santos
ADVOGADO: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO Real Acabamentos Ltda
RECLAMADO ASSARF Associacao Residencial Florence
ADVOGADO: EVANDO CAMILO RICARDO

(fls.151)Vistos, etc. Defiro vista ao requerente por 10 dias. Transcorrido o prazo "in albis", retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se

PROCESSO: **01380-2005-102-10-00-9 (0013)**
RECLAMANTE Ivone Fontenele Costa
ADVOGADO: WALTER DE CASTRO COUTINHO
RECLAMADO Colegio Equipe Ltda

(fls.178)Intime-se o reclamante para comprovar o valor levantado a título de FGTS por meio do alvará nº72/2007, no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **01466-2005-102-10-00-1 (0014)**
RECLAMANTE Jose Severino da Silva
ADVOGADO: RAFAEL LEVINO FURTADO
RECLAMADO Eric Alves Nascimento
ADVOGADO: DARIO RUIZ GASTALDI

(fl.131)"Vistos, etc.Tendo em vista a certidão de fls. 130, lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça, intime-se o exeqüente a indicar bens do executado, passíveis de penhora, e/ou a requerer o que de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado, em caso de inércia.Data supra."

PROCESSO: **00172-2006-102-10-00-3 (0015)**
RECLAMANTE Claudio Fernandes de Sousa
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Andre Mattar - EPP
ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE

(fl.380/382)"CONCLUSÃO-ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os presentes embargos à execução,para determinar a exclusão dos cálculos do montante de R$ 403,00, que correspondente à contribuição previdenciária da quota-parte empregador, mantendo in totum os demais itens da conta.Intimem-se as partes, bem como o INSS."

PROCESSO: **00304-2006-102-10-00-7 (0016)**
RECLAMANTE Antonio Claudio Ferreira da Silva
ADVOGADO: JADIR SANTOS FERREIRA
RECLAMADO BRS Comercio de Confeccoes Ltda (Lojao Torra - Torra)
ADVOGADO: I.RENAN PORTELA GOMES

(fls.51)Intime-se a executada BRS COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA-ME para, querendo, opor embargos à execução, no prazo de 05 dias, nos termos do art. 884 da CLT.

PROCESSO: **00317-2006-102-10-00-6 (0017)**
RECLAMANTE Marcos Antonio Rodrigues da Silva
ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES
RECLAMADO Luciano Aguiar Duarte
ADVOGADO: LÚCIO RICARDO DE AGUIAR DUARTE

(fls.116)J. Indefiro, pois compete a parte diligenciar.Intime-se o exeqüente, em 10 dias, para requerer o que for de seu interesse fornecendo os meios para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado em caso de inércia.

PROCESSO: **00417-2006-102-10-00-2 (0018)**
RECLAMANTE Izabel Arruda Alves
ADVOGADO: ENIO ABADIA DA SILVA
RECLAMADO Nova Casa Distribuidora De Materiais Para Construçao Ltda
ADVOGADO: CLAUDIO MENDES NETO

(fls.111)Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, contados da intimação para este mister, proceder as devidas anotações na CTPS obreira, bem como para depositar o TRCT, sob pena de conversão da obrigação de fazer m obrigação de pagar quantia certa.

PROCESSO: **00574-2006-102-10-00-8 (0019)**
RECLAMANTE Jose Armindo da Silva
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Maria da Luz Gomes Garcia Me

(fls.46)Vistos, etc. Defiro vista ao requerente por 10 dias. Transcorrido o prazo "in albis", retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se.

PROCESSO: **00680-2006-102-10-00-1 (0020)**
RECLAMANTE Francisco das Chagas dos Santos
ADVOGADO: WALTER DE CASTRO COUTINHO
RECLAMADO Condominio do Edificio Petropolis e Outra
ADVOGADO: HELIO PEREIRA LEITE FILHO
RECLAMADO Dom Bosco Construçoes e Serviços Ltda

(fls.80)Vistos, etc. O INSS, às fls. 76, requereu a citação dos sócios da executada. O documento de fls. 22, verso informa que a reclamada mudou-se. Na audiência de fls. 24, o reclamante declarou que reclamada encontrava-se em local incerto e não sabido. Realizou-se assim a notificação por edital. A documentação de fls. 72/73 demonstra que a tentativa de bloqueio da executada restou infrutífera. Diante desses fatos, fica comprovada a incapacidade da devedora em responder pela execução com seus próprios bens. Assim, desconsidero a personalidade jurídica da DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para que a execução estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do atual Código Civil. Incluam-se, portanto, os sócios ANTÔNIO ALBERTO OLIVEIRA e WLADEMIR NERY DA SILVA NETO no pólo passivo do presente feito, documento de fls. 78. À Secretaria para proceder as devidas alterações no SAP¹ e demais assentamentos, observando-se o endereço constante do documento supra. Em seqüência, expeçam-se mandados de citação em desfavor dos referidos sócios que passam a responder pela presente execução. Intime-se.

PROCESSO: **00715-2006-102-10-00-2 (0021)**
RECLAMANTE Jose Eduardo Correa
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Uniao Brasiliense de Educaçao e Cultura - UBEC
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA

(fl.305)"J. Mantendo-se a CTPS à contracapa dos autos. Cumpra-se o item 3, do despacho de fls. 303...(...Intime-se a reclamada para, no prazo de48 horas, contados da intimação para este mister, proceder as anotações na CTPS obreira...)."

PROCESSO: **00727-2006-102-10-00-7 (0022)**
RECLAMANTE Maria Raimunda Pereira da Silva
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Luciana de Jesus Leal da Silva
ADVOGADO: JOSÉ GERALDO SANTOS OLIVEIRA

(FLS.61)J. Postergo a apreciação da impugnação para após a garantia do Juízo. mantenha-se a CTPS à contracapa dos autos. Intime-se a reclamada a proceder as anotações na CTPS obreira. Prazo de 05 dias.

PROCESSO: **00833-2006-102-10-00-0 (0023)**
RECLAMANTE Jacileide de Almeida Pereira
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO NR Serviços de Cobrança Ltda-ME e Outra

(fls.84)Vistos, etc. Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o Reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

PROCESSO: **00865-2006-102-10-00-6 (0024)**
RECLAMANTE Josafa Ismael Martins de Oliveira
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Mayvi Equipamentos Eletronicos Ltda.Me
ADVOGADO: JOSEFINA SERRA DOS SANTOS

(fl.71)"Vistos, etc.Tendo em vista a certidão de fls. 70, lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça, intime-se o exeqüente a indicar bens do executado, passíveis de penhora, e/ou a requerer o que de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado, em caso de inércia.Data supra."

PROCESSO: **00939-2006-102-10-00-4 (0025)**
RECLAMANTE Antonio Carlos da Conceiçao
ADVOGADO: JAIRO RODRIGUES BIJOS
RECLAMADO Transcan Transportes de Cargas Ltda.
ADVOGADO: JOSE CARLOS CARVALHO

(FLS.41)Vistos, etc. Intime-se o exeqüente a se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da certidão de fls. 40, lavrada pelo Sr. oficial de Justiça, para fins de prosseguimento do feito.

PROCESSO: **01103-2006-102-10-00-7 (0026)**
RECLAMANTE Aedra Ferreira Barbosa
ADVOGADO: JOSE INACIO SOBRINHO
RECLAMADO Exclusiva Turismo Ltda. Me e Outras
RECLAMADO Luciana Nunes Vieira Carvalho
RECLAMADO Ana Amelia Vieira Carvalho

(FLS.61)Vistos, etc. Intime-se o exeqüente a se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da certidão de fls. 60, lavrada pelo Sr. oficial de Justiça, para fins de prosseguimento do feito.

PROCESSO: **01235-2006-102-10-00-9 (0027)**
RECLAMANTE Gleison da Costa Dias
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO Grupo Valle Rio Ltda.

(fls.49) Vistos, etc. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 dias, se manifestar acerca da certidão de fls. 48, para fins de prosseguimento do feito.

PROCESSO: **01309-2006-102-10-00-7 (0028)**
RECLAMANTE Franciney Costa Alves
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Carlos Jose Moreira da Silva ME

(fl.45)"Vistos, etc.Intime-se o exeqüente a informa se aceita ser o fiel depositário dos penhorados as fls.43,ou a requerer oque entender de direito,no prazo de 05 dias,para fins de prosseguimento do feito."

PROCESSO: **01386-2006-102-10-00-7 (0029)**
RECLAMANTE Dinalva Ferreira da Silva
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Sadia S/A
ADVOGADO: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

(fl.98)". Intime-se a reclamada a tomar ciência dos documentos apresentados pela reclamante, bem como do teor do despacho de fls. 97...(...Vistos, etc. A fim de que o perito realize a perícia médica que se impõe nos autos, intime-se a reclamada a apresentar neste Juízo os documentos exigidos pelas normasregulamentadoras do M.T.E, relativas ao hiostórico de saúde ocupacional da Autora, abaixo discriminados, bem como a responder aos quesitos formulados, no prazo de 10 dias...)Data supra."

PROCESSO: **01392-2006-102-10-00-4 (0030)**
RECLAMANTE Vandelice Alves de Araujo
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO Leila Nassif Jaber
ADVOGADO: CLÁUDIA NASSIF JABER

(fls.39)J. Conforme sentença proferida às fls. 16/18, transitada em julgado em 27/10/2006, os recolhimentos previdenciários relativos ao mês de setembro de 1999 ficaram excluídos da condenação, conforme solicitado na petição inicial, III - do pedido, item "b". Intime-se.

PROCESSO: **01446-2006-102-10-00-1 (0031)**
RECLAMANTE Joao Batista da Cunha
ADVOGADO: JOSE ORLANDO DE AMORIM
RECLAMADO Schmalfuss & Cia Ltda. e Outra
ADVOGADO: MARCIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO Granbelle Industria e Comercio Ltda.
ADVOGADO: MARCIA SILVA DE FREITAS

(fl.215)"Intimem-se as partes, para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo INSS. Prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante. Data supra."

PROCESSO: **01620-2006-102-10-00-6 (0032)**
RECLAMANTE Rogerio Ramos dos Reis
ADVOGADO: LIONIDES GONCALVES DE SOUZA
RECLAMADO Coopervans-Veiculos Ltda. (n/p Manoel Nogueira Brito) e Outro
RECLAMADO Carlos Modesto de Araujo

(fls.18)Vistos, etc. Defiro vista ao requerente por 10 dias. Transcorrido o prazo "in albis", retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se

PROCESSO: **01784-2006-102-10-00-3 (0033)**
RECLAMANTE Jacilene Reis Camara
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Ki Pastel - Pastelaria e Pizzaria Ltda
ADVOGADO: ADAO RENATO KOSMALSKI

(fls.40)J. defiro a dilação requerida, sob pena de multa diária de R$50,00, limitada a R$500,00, em caso de inércia a contar de 25/04/2007. Intime-se

PROCESSO: **01786-2006-102-10-00-2 (0034)**
RECLAMANTE Everton Costa de Freitas Araujo
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO World Produtos de Informatica Ltda (Micro Shopping Informatica)
ADVOGADO: CARMELIA GABRIELLA ROSA DE OLIVEIRA

(fls.95/101)"CONCLUSÃO-Ante o exposto epor tudo que dos autos consta, DECIDO:a) declarar extinto o processo, sem resolução do mérito, relativamente aos pleitos contidos nas letras "L" e "M", nos termos do art. 267, I, c/c. art. 295, parágrafo único, incisos I, do CPC; b)JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS,para condenar a RECDA WORLD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.,a pagar ao RECTE EVERTON COSTA DE FREITAS ARAÚJO,no prazo legal,as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente decisum, a serem apuradas em regular execução de sentença, com juros e correção monetária, na forma da lei.Custas no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim, pela Recda.Em cumprimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino à Recda a comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre saldo salarial e comissões, parcelas objeto de condenação que integram o salário contribuição, no prazo de cinco dias a contar do cumprimento da obrigação. Recolhimentos fiscais, nos termos da legislação vigente.Oficie-se ao Ministério do Trabalho e Emprego, como determinado acima. Intimem-se as partes.Nada mais."

PROCESSO: **01790-2006-102-10-00-0 (0035)**
RECLAMANTE Joao França Barbosa Sobrinho
ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO
RECLAMADO Tio Jorge Distribuidora de Produtos Alimenticios

(fls.38)J. Recebo como renúncia ao prazo recursal. Defiro o desentranhamento, sendo a procuração e a declaração de pobreza, mediante traslado. Intime-se o reclamante para recebimento. Recebidos os documentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **08007-2006-102-10-00-0 (0036)**
EXEQUENTE Jose Aranha
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
EXECUTADO Sociedade de Educaçao e Cultura Sociedade - Soec

(fls.67)J. Indefiro, pois, o mandado foi corretamente expedido e em conformidade com a certidão de fls 62, não foi possível a penhora de mensalidades haja vista que os pagamentos são efetuados por meio de boleto eletrônico e não no caixa da referida instituição educacional.Intime-se o exeqüente, no prazo de 05 dias, a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO: **08009-2006-102-10-00-9 (0037)**
EXEQUENTE Tarciana da Silva Suassuna
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
EXECUTADO Caixa Auxiliadora dos Praças PMDF
ADVOGADO: NAILTON DE ARAUJO LIMA

(fls.115)Vistos, etc. Decelaro extinta a execução nos termos do art. 791 do CPC. Intimem-se as partes, sendo o exeqüente, inclusive, para fins do art. 844 da CLT. Prazo de 05 dias.

PROCESSO: **00049-2007-102-10-00-3 (0038)**
RECLAMANTE Jose Mauro Rodrigues dos Santos
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Maria Neli Braga Rodrigues
ADVOGADO: CASSIUS CLEY BARBOSA DA SILVA

(fls.72)J. Intime-se a reclamada para que comprove a quitação da 1ª parcelas do acordo e 48 horas, sob pena de execução, inclusive com a inclusão da multa pactuada.

PROCESSO: **00068-2007-102-10-00-0 (0039)**
RECLAMANTE Jackson Alves Xavier
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Brasilia Motors
ADVOGADO: ODILON GUIMARAES PIRES

(fls.23)Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comprovar os recolhimentos previdenciários devidos nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, desde já autorizado em caso de inércia.

PROCESSO: **00230-2007-102-10-00-0 (0040)**
RECLAMANTE Marcio Fernandes da Silva
ADVOGADO: THIAGO MEIRELLES PATTI
RECLAMADO Millennium Informatica

(fl.44)"Vistos, etc. Intime-se o reclamante para que proceda à emenda da petição inicial,nos termos do art.284,§ único do CPC, em 10 dias."

PROCESSO: **00352-2007-102-10-00-6 (0041)**
RECLAMANTE Esequias Tavares Lopes
ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA
RECLAMADO Coopheduc - Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores em Educaçao Ltda. e Outra
RECLAMADO Stilos Construtora Ltda.

(fl.15)"Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausentes os reclamados COOPHEDUC - COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇAO LTDA. E OUTRA E STILOS CONSTRUTORA LTDA. e seus advogados.Presentes as acadêmicas de Direito da UCB: JULE CAMILA LINO FONSECA e KELLY CRISTINA DE CARVALHO ALMEIDA.Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 107,88, calculadas sobre R$ 5.394,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

PROCESSO: **00444-2007-102-10-00-6 (0042)**
RECLAMANTE Erivaldo Ferreira Veras
ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES
RECLAMADO Reiner Borges Veado

(fl.27)"Vistos os autos.Tendo em vista o documento de fls. 26 e com fundamento no art. 253, II do CPC, declino da competência, em favor da MM. 1ª VT de Taguatinga, ante a sua prevenção.Retire-se o feito da pauta de audiências.À Distribuição para a devida compensação. Intime-se o reclamante."

PROCESSO: **00477-2007-102-10-00-6 (0043)**
RECLAMANTE Adriana da Costa Silva
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO Projeto Aliança Associação de Apoio de Jovem e Comunidade Isaltina Asmec Inec Cepc

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 15/05/2007 às 14:30 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00478-2007-102-10-00-0 (0044)**
RECLAMANTE Diana da Silva Camilo
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO Projeto Aliança Associação de Apoio de Jovem e Comunidade Isaltina Asmec Inec Cepc

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 16/05/2007 às 13:45 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00479-2007-102-10-00-5 (0045)**
RECLAMANTE Edmilson dos Santos
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Nilton Garcia dos Santos
RECLAMADO Marcia da Silva Matta Garcia

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 16/05/2007 às 13:50 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00481-2007-102-10-00-4 (0046)**
RECLAMANTE Marinalva Cardoso da Silva
ADVOGADO: ILDETE A. SOBRAL
RECLAMADO Centro Educacional Almeida Vieira Ltda

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 16/05/2007 às 13:55 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00482-2007-102-10-00-9 (0047)**
RECLAMANTE Maurício Ribeiro da Silva
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Sonda Engenharia Ltda

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 16/05/2007 às 14:00 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00483-2007-102-10-00-3 (0048)**
RECLAMANTE José Alves Pereira
ADVOGADO: MARIA CONCEICAO FILHA
RECLAMADO Uniwork
RECLAMADO Uniway - Cooperativa Prof. Liberais Ltda

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 16/05/2007 às 14:05 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00484-2007-102-10-00-8 (0049)**
RECLAMANTE Jovino Bispo de Cerqueiro
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Casas Bahia Com. Ltda

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 16/05/2007 às 14:10 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00485-2007-102-10-00-2 (0050)**
RECLAMANTE Eliane Pessoa Costa
ADVOGADO: ANNE KAREN LUCAS
RECLAMADO Tatiane Alessandra Silva Pires

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 16/05/2007 às 14:20 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00486-2007-102-10-00-7 (0051)**
RECLAMANTE Gislene Garcia Nunes Ferreira Pontes
ADVOGADO: ANA MARIA DA COSTA PORTO
RECLAMADO Fabiana Alves da Silva

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 16/05/2007 às 14:25 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00487-2007-102-10-00-1 (0052)**
RECLAMANTE Genoveva Cordeiro Silva Santos
ADVOGADO: ANA MARIA DA COSTA PORTO
RECLAMADO Distribuidora Hermes Ltda
ADVOGADO: ANA MARIA DA COSTA PORTO

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 16/05/2007 às 14:30 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00488-2007-102-10-00-6 (0053)**
RECLAMANTE Anielle Rocha Passos
ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO Creche Comunitaria Casa de Maria

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 17/05/2007 às 13:45 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00490-2007-102-10-00-5 (0054)**
RECLAMANTE Demilson Ribeiro Gonçalves
ADVOGADO: LIONIDES GONCALVES DE SOUZA
RECLAMADO Biolab-Sanus Farmceutica Ltda

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 17/05/2007 às 13:50 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00491-2007-102-10-00-0 (0055)**
RECLAMANTE José Messias Alves Cardoso
ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO Sergio Godinho

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 17/05/2007 às 13:55 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00492-2007-102-10-00-4 (0056)**
RECLAMANTE Claiane Batista da Silva Cardoso
ADVOGADO: MARIA CELIA PITOMBO
RECLAMADO Delci Maria Angelo

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 17/05/2007 às 14:00 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00493-2007-102-10-00-9 (0057)**
CONSIGNANTE Ferro e Aço Badaruco Ltda Me
ADVOGADO: RENATA VIEIRA FONSECA
CONSIGNADO Tatiane Toledo da Silva

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 17/05/2007 às 14:05 horas para realização da inaugural.

ÍNDICE

Advogado: ADAO RENATO KOSMALSKI **11557/DF** (0033)

Advogado: ADERALDO DE MORAIS LEITE **8129/DF** (0015)

Advogado: ANA MARIA DA COSTA PORTO **19027/DF** (0051) (0052)

Advogado: ANDRE LUIZ DUTRA MOTA **23815/DF** (0011)

Advogado: ANNE KAREN LUCAS **22408/DF** (0050)

Advogado: CARLOS DOS REIS **18440/DF** (0043) (0044)

Advogado: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR **10424/DF** (0029)

Advogado:	CARMELIA GABRIELLA ROSA DE OLIVEIRA	**136398/RJ**
(0034)		
Advogado:	CASSIUS CLEY BARBOSA DA SILVA	**80298/MG**
(0038)		
Advogado:	CLAUDIO MENDES NETO	**6910/GO**
(0018)		
Advogado:	CLEIDE ALVES GUIMARAES	**14906/DF**
(0027)		
Advogado:	CLÁUDIA NASSIF JABER	**13192/DF**
(0030)		
Advogado:	DANILO RIBEIRO DE CARVALHO	**12994/DF**
(0009)		
Advogado:	DARIO RUIZ GASTALDI	**10699/DF**
(0014)		
Advogado:	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO	**4604/DF**
(0003) (0007)		
Advogado:	EDNA MARIA FERNANDES	**19958/DF**
(0017) (0042)		
Advogado:	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO	**21176/DF**
(0049)		
Advogado:	ENIO ABADIA DA SILVA	**20793/DF**
(0018)		
Advogado:	EVANDO CAMILO RICARDO	**14912/DF**
(0012)		
Advogado:	FILADELFO PAULINO DA SILVA	**9429/DF**
(0004)		
Advogado:	FRANCISCO FONTENELE CARVALHO	**9977/DF**
(0030)		
Advogado:	FRANCISCO SERAFIM DE LIMA	**2549/DF**
(0041)		
Advogado:	HELIO PEREIRA LEITE FILHO	**12420/DF**
(0020)		
Advogado:	HUMBERTO VALLIM	**20190/DF**
(0015) (0023) (0024) (0047)		
Advogado:	I.RENAN PORTELA GOMES	**11647/DF**
(0016)		
Advogado:	ILDETE A. SOBRAL	**17998/GO**
(0046)		
Advogado:	JADIR SANTOS FERREIRA	**855A/DF**
(0016)		
Advogado:	JAIRO RODRIGUES BIJOS	**3875/DF**
(0025)		
Advogado:	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA	**9740/DF**
(0055)		
Advogado:	JOSE CARLOS CARVALHO	**1598A/DF**
(0025)		
Advogado:	JOSE INACIO SOBRINHO	**2967/DF**
(0026)		
Advogado:	JOSE ORLANDO DE AMORIM	**21011/DF**
(0031)		
Advogado:	JOSEFINA SERRA DOS SANTOS	**10053/DF**
(0024)		
Advogado:	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA	**17916/GO**
(0012)		
Advogado:	JOSUE APARECIDO DE ARAUJO	**22625/DF**
(0053)		
Advogado:	JOSÉ GERALDO SANTOS OLIVEIRA	**9226/MT**
(0022)		
Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	**8583/DF**
(0021) (0036)		
Advogado:	LIONIDES GONCALVES DE SOUZA	**5493/DF**
(0032) (0054)		
Advogado:	LUCIA DIVINA BARREIRA BESSA MARTINS	**8185/DF**
(0008)		
Advogado:	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA	**12624/DF**
(0037)		
Advogado:	LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA	**19663/DF**
(0021)		
Advogado:	LUIZ GONZAGA BAIAO	**13712/DF**
(0006)		
Advogado:	LÚCIO RICARDO DE AGUIAR DUARTE	**20898/DF**
(0017)		
Advogado:	MARCIA SILVA DE FREITAS	**16171/DF**
(0031)		
Advogado:	MARCO ANTONIO GIL ROSA DE ANDRADE	**10953/DF**
(0003)		
Advogado:	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS	**12538/DF**
(0002)		
Advogado:	MARIA CELIA PITOMBO	**3933/DF**
(0056)		
Advogado:	MARIA CONCEICAO FILHA	**11893/DF**
(0048)		
Advogado:	MARIZETE MARIA DE SOUZA FURTADO	**16787/DF**
(0002)		
Advogado:	NAILTON DE ARAUJO LIMA	**7541/DF**
(0037)		
Advogado:	ODILON GUIMARAES PIRES	**8188/DF**
(0039)		
Advogado:	OSVALDO ELIAS DA SILVA	**18031/DF**
(0034) (0045)		
Advogado:	PAULO AYRTON CAMPOS	**8521/DF**
(0002)		
Advogado:	RAFAEL LEVINO FURTADO	**20362/DF**
(0014)		
Advogado:	RENATA VIEIRA FONSECA	**15048/DF**
(0057)		
Advogado:	RENATO MARTINS FROTA	**7894/DF**
(0010)		
Advogado:	RONALDO RODRIGO F. DA SILVA	**18787/DF**
(0010)		
Advogado:	SERGIO LUIZ DOS SANTOS	**8328/DF**
(0005) (0011) (0029) (0033)		
Advogado:	THIAGO MEIRELLES PATTI	**16107/DF**
(0040)		
Advogado:	TRISTANA CRIVELARO SOUTO	**11704/DF**
(0035)		
Advogado:	WALDOMIRO R. DE ANDRADE	**8425/DF**
(0001)		
Advogado:	WALTER DE CASTRO COUTINHO	**5951/DF**
(0013) (0020)		
Advogado:	WILSON ROBERTO PREZZOTO	**17318/DF**
(0019) (0022) (0028) (0038) (0039)		
Advogado:		/

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

PROCESSO: **00845-2005-103-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE Valdir Costa
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO Auto Linha - Lanternagem e Pintura Ltda
ADVOGADO: HELIO PEREIRA LEITE FILHO

"Intime-se o reclamado para comprovar o pagamento das custas processuais, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução neste particular." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00998-2005-103-10-00-8 (0002)**
RECLAMANTE Higino Gomes de Lira
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Mercearia Cristal ME
ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA

"Junte-se. A CTPS à contracapa dos autos, intimando-se a reclamada para efetuar as devidas anotações, no prazo de 5 dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01224-2005-103-10-00-4 (0003)**
RECLAMANTE Naide Soares de Melo
ADVOGADO: JOSE RODRIGUES
RECLAMADO Planalto Bingo, Lanchonete e Promoçoes Ltda

"Renovo ao reclamante o prazo de 30 dias, para manifestar-se acerca da certidão de fls. 88, fornecendo o atual endereço da reclamada, bem como requerer o que entender de direito." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **01411-2005-103-10-00-8 (0004)**
RECLAMANTE Antonio Ferdinad da Silva
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO Carajas Construçoes Ltda

"Intime-se o exeqüente para manifestar-se acerca do teor da certidão e dos autos de penhora carreados pelo Oficial de justiça às fls. 94/99, no prazo de 5 dias. Deverá, também, indicar fiel depositário para os bens constritos e o paradeiro da executada para fins de intimação, na forma da lei, e, ainda, requerer o que entende de direito, no prazo de 30 dias, para prosseguimento." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01450-2005-103-10-00-5 (0005)**
RECLAMANTE Miracy Paulino Neves Dos Santos
ADVOGADO: ALEXANDRE JOSÉ BRACO
RECLAMADO Cooperativa Mista Dos Motoristas Profissionais do Distrito Federal Ltda Coopermoto

"Proceda a Secretaria da Vara Às devidas anotações na CTS da autora, intiando-a ao recebimento, no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01452-2005-103-10-00-4 (0006)**
RECLAMANTE Eliene Francisca de Jesus
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO WS Botelho Materiais Para Construçao ME

"Considerando que restou infrutífera a pesquisa via Bacen-Jud, intime-se a exeqüente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01477-2005-103-10-00-8 (0007)**
RECLAMANTE Rosicleia Gomes de Alburquerque
ADVOGADO: MARIA BERNADETE TEIXEIRA
RECLAMADO I Rei Comercio de Ferramentas Ltda
ADVOGADO: EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA

"Defere-se. Aguarde-se por 15 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00233-2006-103-10-00-9 (0008)**
RECLAMANTE Rosa Maria da Silva
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO Maria Sandra Serafim de Arruda ME (Panificadora Nossa Senhora do Carmo)
ADVOGADO: MARIA LOPES DE MORAIS

"Reporto-me à peça às fls. 109/114 para determinar que intimem-se as partes para contra-arrazoarem o Agravo de Petição interposto pelo INSS, no prazo de oito dias, querendo." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00521-2006-103-10-00-3 (0009)**
RECLAMANTE Roxelane Grazielle de Melo
ADVOGADO: MAURO SEVERINO DIAS
RECLAMADO Casa de Caridade Cantinho da Esperança de Joao Esmole

"Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do teor da certidão do Oficial de Justiça à fl. 79, devendo indicar bens da reclamada passíveis de penhora,no prazo de 30 dias, para prosseguimento." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00569-2006-103-10-00-1 (0010)**
RECLAMANTE Fabio Cesar Marques
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO Oliveira Vicente Tadeu

Despacho à fl. 25: "Proceda a Secretaria da Vara às devidas anotações na CTPS do autor, intimando-o a receber o referido documento no prazo de 05 dias.Após, ao cálculo para apuração do débito previdenciário do reclamado referente ao acordo homologado à fl. 18." Juiz do Trabalho NARA CINDA ALVAREZ BORGES

PROCESSO: **00597-2006-103-10-00-9 (0011)**
RECLAMANTE Maurílio Silva de Sousa
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Renato Mota da Silva

"Não veio aos autos a CTPS mencionada. Intime-se." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **00638-2006-103-10-00-7 (0012)**
RECLAMANTE Mario Moraes de Souza Filho
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Clinica Laboratorio Santa Terezinha Ltda
ADVOGADO: DILSON CARVALHO DA CUNHA

"Intime-se a reclamada para apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **00656-2006-103-10-00-9 (0013)**
RECLAMANTE Roselaine Gomes da Silva
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO MARINA ANDRADE FERREIRA MEIRELES
ADVOGADO: SIDNEY CHAVES FERNANDES

"Intime-se a reclamada para que comprove, no prazo de 10 dias, o deferimento do INSS referente ao pedido de parcelamento do débito previdenciário, sob pena de prosseguimento da execução." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **00735-2006-103-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE Humberto Sabino de Almeia
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO Taguasul Comercio de Alimentos Ltda
ADVOGADO: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO

"Indefere-se o prazo para apresentação do rol de testemunha, tendo em vista o teor da ata de fls. 22/23. Indefere-se, por ora, a liberação do depósito recursal." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **00767-2006-103-10-00-5 (0015)**
RECLAMANTE Katia Albuquerque Almeida
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Sociedade Educacional David e Beatriz Ltda Me

"Intime-se a exeqüente para manifestar-se acerca da penhora noticiada à fl.43, devendo requerer o que entende de direito, no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00822-2006-103-10-00-7 (0016)**
RECLAMANTE Rosenilda da Conceiçao de Oliveira
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Hospital Lago Sul S/A
ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA

"Comprovado o depósito do crédito do exeqüente, bem como dos recolhimentos previdenciários e das custas, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Defere-se ao exeqüente a liberação do seu crédito. Intime-se. Recebida a guia pelo exeqüente, arquivem-se os autos." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **01030-2006-103-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE Evanilde Pereira de Araujo
ADVOGADO: VANESSA PATRICIA DA SILVA
RECLAMADO Elvira Santo de Almeida - ME

"Intimem-se as partes para apresentação de contra-razões ao recurso ordinário itnerposto pelo INSS, no prazo legal." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **01033-2006-103-10-00-3 (0018)**
RECLAMANTE Jaciara Carvalho Santos
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Margareth Silva dos Santos - ME

"Intime-se a exeqüente para se manifestar acerca do teor da certidão e dos documentos carreados pelo Oficial de justiça às fls. 78/82 , devendo indicar bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entende de direito, no prazo de 30 dias, para prosseguimento." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01087-2006-103-10-00-9 (0019)**
RECLAMANTE Marcelino Silva de Sena
ADVOGADO: ADELINO GONCALVES DA SILVA
RECLAMADO Rubens Mota Cruvinel
ADVOGADO: ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA

"Renovo ao reclamado o prazo de 10 dias, para proceder aos recolhimentos previdenciários devidos, informando-lhe o NIT (número de inscrição do trabalhador) fornecido pelo INSS, a saber, 1276992265-5, importando a inércia em execução de tais valores." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **01234-2006-103-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE Jose Roberto Albuquerque Ribeiro
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Kleber Campos Felix-ME

"Intime-se o exeqüente para se manifestar acerca do teor da certidão e dos documentos carreados pelo Oficial de justiça às fls. 54/62, bem como para requerer o que entende de direito, no prazo de 30 dias, para prosseguimento." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01238-2006-103-10-00-9 (0021)**
RECLAMANTE Ervandia Maria de Castro Santos
ADVOGADO: VANESSA PATRICIA DA SILVA
RECLAMADO So Frango Produto Alimenticios Ltda
ADVOGADO: ALEXANDRA ISABEL TRENTINI

"Junte-se. A CTPS à contracapa dos autos, intimando-se a reclamada para efetuar as devidas anotações, no prazo de 48 horas, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01448-2006-103-10-00-7 (0022)**
RECLAMANTE Jovita Divina Alves
ADVOGADO: PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA
RECLAMADO RMP Comercio de Alimentos Ltda
ADVOGADO: ROBSON ALVES MOREIRA

"Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da alegação de inadimplemento do acordo, no prazo de 48 horas, sob pena de execução." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01492-2006-103-10-00-7 (0023)**
RECLAMANTE Gustavo Gonçalves
ADVOGADO: FREDERICO ALISSON PERES
RECLAMADO GHF Comercial Internacional Ltda

"Intime-se o reclamante para que comprove o recolhimento das custas processuais no importe de R$ 2.632,44, no prazo de 05 dias, sob pena de execução." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01531-2006-103-10-00-6 (0024)**
RECLAMANTE Jocilene Cruz dos Santos
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO LADISLAU
RECLAMADO Marcio Neves Paiva

"Intime-se a reclamante para se manifestar acerca do teor da certidão do Oficial de justiça à fl.29, bem como para fornecer o atual endereço do executado, no prazo de 30 dias, para prosseguimento." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01570-2006-103-10-00-3 (0025)**
RECLAMANTE Uderlan Souza da Silva
ADVOGADO: PAULO SANTOS DA SILVA
RECLAMADO Aparecido Nakamura - Me
ADVOGADO: NELSON TOKASHIKE

"Intime-se o reclamado para manifestar-se acerca do teor da presente peça, devendo fornecer novas guias do Seguro-desemprego e TRCT, corretamente preenchidos, bem como a chave de identificação, no prazo de 05 dias, sob pena de conversão em indenização." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01636-2006-103-10-00-5 (0026)**
RECLAMANTE Paulo Luiz Pereira de Almeida
ADVOGADO: CICINATO CARVALHO TRINDADE
RECLAMADO Palio Borracharia e Radiadores Ltda

"Indefere-se, tendo em vista o comprovante de depósito à fl. 47. Intime-se." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01651-2006-103-10-00-3 (0027)**
RECLAMANTE Roselma Evangelista da Silva
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO Cris Baby Confecçoes e Calçados Ltda
ADVOGADO: PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS

"Defere-se. Expeça-se alvará em favor da reclamante para levantamento do FGTS, intimando-a ao recebimento em 05 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01680-2006-103-10-00-5 (0028)**
RECLAMANTE Carlos Leandro Vasconcelos de Farias
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO Pizzaria Primo Piato
ADVOGADO: ISAC SOARES CAMARA

"Intime-se a reclamada para apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01687-2006-103-10-00-7 (0029)**
RECLAMANTE Danilo Gonzaga de Queiroz
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Fabpromo Serviços Temporarios Ltda
ADVOGADO: DANIELE MARTINS MESQUITA
RECLAMADO Motorola Industrial Ltda

"Intimem-se as reclamadas para, querendo, contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01774-2006-103-10-00-4 (0030)**
RECLAMANTE Francisco Antonio Vieira
ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO FJ Engenharia Ltda (na pessoa de Flávio Resende Diniz)
ADVOGADO: REGINA SEBASTIANA CALDEIRA

"CONCLUSÃO ante o exposto, acolho os embargos de declaração, para, atribuindo efeito modificativo ao julgado, deferir os pedidos de saldo de salário de sete dias de junho de 2006 e indenização substitutiva de seguro-desemprego, mantendo-se, no mais, a sentença de fls. 47 a 50." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00200-2007-103-10-00-0 (0031)**
RECLAMANTE Simara Farias
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Restaurante Bom Demais
ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES

despacho de fl. 111-verso: "Intime-se a reclamada para carreara aos autos o comprovante de recolhimento previdenciário noticiado na petição às fls. 106/108, no prazo de 10 dias, sob as penas da lei."Juiza do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRESdespacho de fl. 113: "Intime-se o reclamante para ciência, em 05 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **00206-2007-103-10-00-7 (0032)**
RECLAMANTE Izequiel de Faria
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Panificadora e Confeitaria Italiana Ltda
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO

"Junte-se. Os documentos à contracapa dos autos, intimando-se o reclamante para recebê-los em 05 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00342-2007-103-10-00-7 (0033)**
RECLAMANTE Gilberto Gomes
ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA
RECLAMADO Coopheduc - Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores em Educação Ltda
RECLAMADO Stilos Construtora Ltda

"ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante HGILBERTO GOMES em face de COOPHEDUC - COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO LTDA e STILOS CONSTRUTORA LTDA., tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R$ 62,02, calculadas sobre R$ 3,101,00 valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensado nos termos da lei. Intime-se a reclamante. Nada mais. LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, JUÍZA DO TRABALHO TITULAR

PROCESSO: **00368-2007-103-10-00-5 (0034)**
RECLAMANTE Jose Lopes Pereira
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Irmaos Porfirio Ltda
RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuiçao (Supermercado Extra)

"ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante JOSÉ LOPES PEREIRA em face de IRMÃOS PORFÍRIO LTDA. e COMPANHIA BRASILEIRO DE DISTRIBUIÇÃO (SUPERMERCADO EXTRA), tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R$ 71,66, calculadas sobre R$ 3.583,42, valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensado nos termos da lei. Intime-se a reclamante. Nada mais. LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, JUÍZA DO TRABALHO TITULAR

PROCESSO: **00391-2007-103-10-00-0 (0035)**
RECLAMANTE Sergio Viana estevam
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Lafayte Indústria e Comércio de Ferro e Aço Ltda-ME (GLAUCIA DE ARAUJO MORGANO)

"ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante SÉRGIO VIANA ESTEVAM em face de LAFAYETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA ME, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R$ 215,42, calculadas sobre R$ 10.771,43 valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensado nos termos da lei. Intime-se a reclamante. Nada mais. LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, JUÍZA DO TRABALHO TITULAR

PROCESSO: **00398-2007-103-10-00-1 (0036)**
RECLAMANTE Luciene Horacio da Silva
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Karla Martins Coelho

"ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante LUCIENE HORÁCIO DA SILVA em face de KARLA MARTINS COELHO, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R$ 54,49, calculadas sobre R$ 2.724,99 valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensado nos termos da lei. Intime-se a reclamante. Nada mais. LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, JUÍZA DO TRABALHO TITULAR

PROCESSO: **00404-2007-103-10-00-0 (0037)**
RECLAMANTE Elaini Pereira da Cunha
ADVOGADO: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES
RECLAMADO Paulo Moreira dos Santos

"ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante ELAINI PEREIRA DA CUNHA em face de PAULO MOREIRA DOS SANTOS, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R$ 61,00 calculadas sobre R$ 3.050,25 valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensado nos termos da lei. Intime-se a reclamante. Nada mais. LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, JUÍZA DO TRABALHO TITULAR

PROCESSO: **00408-2007-103-10-00-9 (0038)**
RECLAMANTE Edilson Luiz dos Santos
ADVOGADO: MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS
RECLAMADO WRC Atacadista e Distribuição de Produtos Alimenticios Ltda

"ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação tra-

balhista ajuizada pelo reclamante EDMILSON LUIZ DOS SANTOS em face de WRC ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R$ 104,70, calculadas sobre R$ 5.235,23 valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensado nos termos da lei. Intime-se a reclamante. Nada mais. LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, JUÍZA DO TRABALHO TITULAR

PROCESSO: **00413-2007-103-10-00-1 (0039)**
CONSIGNANTE Mercearia Cristal Ltda ME
ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA
CONSIGNADO Cevilha Moreira dos Santos

"ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante MERCEARIA CRISTAL LTDA-ME em face de CEVILHA MOREIRA DOS SANTOS, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 139,26 valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensado nos termos da lei. Intime-se a reclamante. Nada mais. LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, JUÍZA DO TRABALHO TITULAR

PROCESSO: **00417-2007-103-10-00-0 (0040)**
RECLAMANTE Maria Misiane Pereira de Sousa
ADVOGADO: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA
RECLAMADO Chácara Santos (Antônio José dos Santos)

"ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante MARIA MISSIANE PEREIRA DE SOUSA em face de CHÁCARA SANTSO (ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS), tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R$ 267,13, calculadas sobre R$ 13.356,56 valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensado nos termos da lei. Intime-se a reclamante. Nada mais. LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, JUÍZA DO TRABALHO TITULAR

PROCESSO: **00426-2007-103-10-00-0 (0041)**
RECLAMANTE Alex Antônio da Silva
ADVOGADO: MARCIO AMERICO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO Voltservice Serviços Elétricos Ltda

"ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante ALEX ANTONIO DA SILVA em face de VOLTSERVICE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00 valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensado nos termos da lei. Intime-se a reclamante. Nada mais. LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, JUÍZA DO TRABALHO TITULAR

PROCESSO: **00436-2007-103-10-00-6 (0042)**
RECLAMANTE Edna Rejane Pacheco Costa
ADVOGADO: JOSE DE ARIMATEA FONSECA
RECLAMADO Panificadora e Confeitaria Everest

"CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante EDNA REJANE PACHECO COSTA em face de PANIFICADORA E CONFEITARIA EVEREST, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R$ 257,47, calculadas sobre R$ 12.873,87 valor atribuído à causa pelo reclamante. Intime-se a reclamante. Nada mais. LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES JUÍZA DO TRABALHO TITULAR"

PROCESSO: **00437-2007-103-10-00-0 (0043)**
RECLAMANTE Irene Menezes Martins
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO Sadia S/A

"ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante IRENE MENEZES MARTINS em face de SADIA S/A., tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R$ 146,05, calculadas sobre R$ 7.302,76 valor atribuído à causa pelo reclamante. Intime-se a reclamante. Nada mais. LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, JUÍZA DO TRABALHO TITULAR

PROCESSO: **00439-2007-103-10-00-0 (0044)**
RECLAMANTE Heliana dias Oliveira
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Sociedade de Educação Integral Taguatinga Ltda

"ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante HELIANA DIAS OLIVEIRA em face de SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL TAGUATINGA LTDA., tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R$ 129,06, calculadas sobre R$ 6.453,29 valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensado nos termos da lei. Intime-se a reclamante. Nada mais. LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, JUÍZA DO TRABALHO TITULAR

PROCESSO: **00448-2007-103-10-00-0 (0045)**
RECLAMANTE Claudionei Barbosa da Silva
ADVOGADO: HUGO LEONARDO R. E SOUSA
RECLAMADO Bandeirantes Soluções Gráficas Ltda

audiencia designada para o dia 02/05/2007 às 14:25 horas Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00453-2007-103-10-00-3 (0046)**
RECLAMANTE Jarbas de Oliveira Medeira
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO PORTELA
RECLAMADO Igreja Universal do Reino de Deus

"Defere-se ao reclamante o prazo de 10 dias para emendar a inicial, a fim de que esclareça e individualize emsua causa de pedir o pleito referente ao vale transporte, vez que há apenas o montante total, para atender o disposto no artigo 282, III e IV do Código de Processo Civil, eis que não há em sua peça a fundamentação para a concessão do referido benefício. Retire-se o feito da pauta de audiência inaugural já prevista e o inclua na do dia 24/05/2007, às 14h, a fim de que haja prazo suficiente para o cumprimento do parágrafo supra e notificação da reclamada após a emenda." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00456-2007-103-10-00-7 (0047)**
RECLAMANTE Francisco Reis Ferreira Batista
ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES
RECLAMADO Drogaria Bel Monte (na pessoa do sr. willis james queiroz)
RECLAMADO Drogaria Níkolas (ac Wellis Janes Queiroz Teixeira)

audiencia designada para o dia 02/05/2007 às 14:20 horas. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00457-2007-103-10-00-1 (0048)**
RECLAMANTE Luiz de Souza Pereira
RECLAMADO Ekson Ribeiro Lima

Audiencia designada para o dia 07/05/2007 às 14:25 horas. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00458-2007-103-10-00-0 (0049)**
RECLAMANTE João Miguel Gomes
ADVOGADO: JAMIL JORGE
RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda

audiencia designada para o dia 08/05/2007 às 14:20 horas Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00459-2007-103-10-00-0 (0050)**
RECLAMANTE Francisco de Assis Araújo
ADVOGADO: JOSE ORLANDO DE AMORIM
RECLAMADO Tabu Cervejaria e Restaurante Ltda

audiencia desinada para o dia 08/05/2007 às 14:25 . Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00460-2007-103-10-00-5 (0051)**
RECLAMANTE Roberto Ramos Vieira
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Ceibox Comercio e Serviços Ltda-Me

audiencia designada para o dia 08/05/2007 às 14:30 horas. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00466-2007-103-10-00-2 (0052)**
RECLAMANTE Fleurice Maria Moraes Aprigio
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Sadia S/A

AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 09/05/2007 ÀS 14:25 HORAS. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

ÍNDICE

Advogado: ADELINO GONCALVES DA SILVA (0019) **4500/DF**
Advogado: ALEXANDRA ISABEL TRENTINI (0021) **6353E/DF**
Advogado: ALEXANDRE JOSÉ BRACO (0005) **21556/DF**
Advogado: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES (0037) **20740/DF**
Advogado: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA (0002) (0039) **7240/DF**
Advogado: CARLOS ANTONIO LADISLAU (0024) **9845/DF**
Advogado: CARLOS DOS REIS (0043) **18440/DF**
Advogado: CICINATO CARVALHO TRINDADE (0026) **5232/DF**
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES (0010) **14906/DF**
Advogado: DANIELE MARTINS MESQUITA (0029) **14897/DF**
Advogado: DILSON CARVALHO DA CUNHA (0012) **19396/DF**
Advogado: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO (0032) **4604/DF**
Advogado: EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA (0007) **13771/DF**
Advogado: EDNA MARIA FERNANDES (0031) (0047) **19958/DF**
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0004) **9429/DF**
Advogado: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO (0014) **9977/DF**
Advogado: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA (0033) **2549/DF**
Advogado: FREDERICO ALISSON PERES (0023) **15284/DF**
Advogado: HELIO PEREIRA LEITE FILHO (0001) **12420/DF**
Advogado: HUGO LEONARDO R. E SOUSA (0045) **15138/DF**
Advogado: HUMBERTO VALLIM (0011) (0032) (0034) (0052) **20190/DF**
Advogado: ISAC SOARES CAMARA (0028) **21188/DF**
Advogado: JAMIL JORGE (0049) **4988/DF**
Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA (0027) **5339/DF**
Advogado: JOSE DE ARIMATEA FONSECA (0042) **9028/DF**
Advogado: JOSE ORLANDO DE AMORIM (0050) **21011/DF**
Advogado: JOSE RODRIGUES (0003) **11341/DF**
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0044) **8583/DF**
Advogado: MARCIO AMERICO MARTINS DA SILVA (0041) **7934/DF**
Advogado: MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS (0038) **12538/DF**
Advogado: MARIA BERNADETE TEIXEIRA (0007) **8654/DF**
Advogado: MARIA LOPES DE MORAIS (0008) **3678/DF**
Advogado: MAURO SEVERINO DIAS (0009) **19450/DF**
Advogado: NELSON TOKASHIKE (0025) **1358A/DF**
Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA (0006) (0018) (0020) (0029) (0051) **18031/DF**
Advogado: PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS (0027) **14.753/DF**
Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA (0008) **11643/DF**
Advogado: PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA (0022) **12355/DF**
Advogado: PAULO SANTOS DA SILVA (0025) **47173/MG**
Advogado: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO (0030) **9070/DF**
Advogado: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA (0040) **4476/DF**

Advogado: RAIMUNDO NONATO PORTELA **15969/DF** (0046)

Advogado: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO **5778/DF** (0014)

Advogado: REGINA SEBASTIANA CALDEIRA **15949/DF** (0030)

Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA **4303/DF** (0028)

Advogado: ROBSON ALVES MOREIRA **10536/DF** (0022)

Advogado: ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA **9036/DF** (0019)

Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS **8328/DF** (0012) (0016) (0031) (0035) (0036)

Advogado: SIDNEY CHAVES FERNANDES **15142/DF** (0013)

Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA **870/DF** (0016)

Advogado: VANESSA PATRICIA DA SILVA **23615/DF** (0017) (0021)

Advogado: WALTER MORAES **12819/DF** (0001)

Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO **17318/DF** (0002) (0013) (0015)

Advogado: /

VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

PROCESSO: **00815-2006-812-10-00-3 (0001)**
RECLAMANTE Elismar de Oliveira Nascimento
ADVOGADO: MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES
RECLAMADO Arga Nova Indústria de Argamassa Ltda
ADVOGADO: FABIANO CALDEIRA LIMA

Certidão de fl. 79: "(...)CERTIFICO por derradeiro que conforme despacho de fl. 78 e com amparo no art. 162 do CPC em seu parágrafo 4º e art. 23 do Provimento Geral Consolidado o presente feito terá a seguinte movimentação:a) Expedição dos ofícios determinados na r. sentença: DRT, INSS e MPT;b) Expedição de alvará para saque do FGTS (fl. 67);c) Anotação da CTPS obreira pelo Sr. Diretor de Secretaria;d) Intimação do reclamante por sua procuradora para retirar CTPS e Alvará em 05 (cinco) dias;Araguaína/TO, 10 de abril de 2007 (3ª feira).Elton Fleuringer Assistente de Diretor"

PROCESSO: **00816-2006-812-10-00-8 (0002)**
RECLAMANTE Raimundo Gomes dos Santos
ADVOGADO: MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES
RECLAMADO Arga Nova Indústria de Argamassa Ltda
ADVOGADO: FABIANO CALDEIRA LIMA

Certidão de fl. 79: "(...)CERTIFICO por derradeiro que conforme despacho de fl. 78 e com amparo no art. 162 do CPC em seu parágrafo 4º e art. 23 do Provimento Geral Consolidado o presente feito terá a seguinte movimentação:a) Expedição dos ofícios determinados na r. sentença: DRT, INSS e MPT;b) Expedição de alvará para saque do FGTS (fl. 67);c) Anotação da CTPS obreira pelo Sr. Diretor de Secretaria (fl. 78, item 2);d) Intimação do reclamante por sua procuradora para retirar CTPS e Alvará em 05 (cinco) dias;Araguaína/TO, 10 de abril de 2007 (3ª feira).Elton Fleuringer Assistente de Diretor"

PROCESSO: **00099-2007-812-10-00-5 (0003)**
RECLAMANTE Deuzimar Cesar Machado
ADVOGADO: MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS
RECLAMADO Municipio de Araguaína - Estado do Tocantins
ADVOGADO: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

Despacho de fl. 244: "Juntada e dado vista ao recorrido (fls. 244/263) para, no octídio legal, oferecer contra razões ao Recurso Ordinário(art. 162, parágrafo 4 do CPC e Portaria/Toc/04-2005)."Em, 13/04/2007 - 6ª feira Juiz do Trabalho NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO

ÍNDICE

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS **2119B/TO** (0003)

Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA **2493B/TO** (0001) (0002)

Advogado: MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS **3471/TO** (0003)

Advogado: MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES **3600/TO** (0001) (0002)

VARA DO TRABALHO DE GURUPI

PROCESSO: **00622-1999-821-10-00-3 (0001)**
RECLAMANTE RAIMUNDO RODRIGUES BESERRA
ADVOGADO: SAVIO BARBALHO
RECLAMADO Construtora Três Pontos Ltda.
ADVOGADO: DOUGLAS PINHEIRO FONSECA

Despacho de fl. 331 : " Visto os autos. Intime-se o reclamante para, no prazo de DEZ dias, manifestar-se quanto aos documentos recebidos do Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO(fls.327/330). Gurupi/TO, 09 de abril 2007. THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00428-2000-821-10-00-2 (0002)**
RECLAMANTE ADAIL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO SUDARIO DOMINGOS FILHO
ADVOGADO: VANDRA HELENA SCHAEDLER

Despacho de fl. 121 : " VISTOS OS AUTOS Defiro o desarquivamento e vista dos autos fora da Secretaria pelo prazo de 05 dias. Após a devolução dos autos, retornen ao arquivo provisório. Gurupi/TO,09 de abril de 2007(2ªf). DELTRI PERINAZZO, Assistente-5".

PROCESSO: **00573-2002-821-10-00-5 (0003)**
RECLAMANTE INSS (Jose Florentino da Silva)
RECLAMADO Cavan Premoldados S.A.
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE
RECLAMADO P & B Premoldados de Cimento e Locadora Ltda.
ADVOGADO: ROBERTO FARIAS DE ARAUJO

Despacho de fl. 373 : " Vistos os autos. Converto o bloqueio em penhora. Intime-se a reclamada, para, no prazo de CINCO dias, requerer o que entender de direito em face do bloqueio em sua conta bancária, sob pena de liberação do valor bloqueado (R$ 1.000,00) para quitação do INSS e custas processuais, e conseqüente extinção da execução. Gurupi/TO, 09 de abril de 2007, THIAGO HENRIQUE AMENTJuiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00194-2005-821-10-00-8 (0004)**
RECLAMANTE Silvio Costa Diogenes
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO Edivaldo Sousa Jardim
ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO

Despacho de fl. 150 : " VISTOS OS AUTOS. Diante do teor da certidão supra, sendo certo que as providências recentemente adotadas, visando-se à efetivação da execução, não produziram nenhum efeito satisfatório, determino a suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. No prazo supra (um ano) o reclamante/credor deverá indicar meios efetivos para retomada da execução, sob pena de expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, tudo conforme estabelecido nos artigos 269, 270 e 271, todos do PGE/TRT da 10ª Região. Publique-se para ciência do reclamante. Após a publicação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, aguardando providência da parte ou decurso do prazo assinalado. Gurupi/TO, 10 de abril de 2007 (3ª f.). THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00333-2005-821-10-00-3 (0005)**
RECLAMANTE Gilmar Goncalves Nunes
ADVOGADO: MARCELO PEREIRA LOPES
RECLAMADO Lourenco Correia Pinto
ADVOGADO: ALMIR LOPES DA SILVA

Despacho de fl. 100 : " VISTOS OS AUTOS. Diante do teor da certidão supra, sendo certo que as providências recentemente adotadas, visando-se à efetivação da execução, não produziram nenhum efeito satisfatório, determino a suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. No prazo supra (um ano) o reclamante/credor deverá indicar meios efetivos para retomada da execução, sob pena de expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, tudo conforme estabelecido nos artigos 269, 270 e 271, todos do PGE/TRT da 10ª Região. Publique-se para ciência do reclamante. Após a publicação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, aguardando providência da parte ou decurso do prazo assinalado. Gurupi/TO, 10 de abril de 2007 (3ª f.). THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00881-2005-821-10-00-3 (0006)**
AUTOR Geneci do OH do Espirito Santo
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES
RÉU Aplicar - Sistema de Restauracao Ltda

Despacho de fl. 82 : " Vistos os autos. Intime-se o reclamante para requerer o que for de seu interesse e de direito no prazo de CINCO dias, sob pena de se entender como satisfeita a obrigação de fazer, com a conseqüente remessa dos autos ao arquivo definitivo. Gurupi/TO, 10 de abril de 2007 (3ª f.). THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho Auxiliar.

PROCESSO: **01022-2005-821-10-00-1 (0007)**
RECLAMANTE Joao Dias Pinheiro
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
RECLAMADO Francislene Pereira Miranda
ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO

Despacho de fl. 68 : " VISTOS OS AUTOS. Diante do teor da certidão supra, sendo certo que as providências recentemente adotadas, visando-se à efetividade da execução, não produziram nenhum efeito satisfatório, determino a suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. No prazo supra (um ano) o reclamante/credor deverá indicar meios efetivos para retomada da execução, sob pena de expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, tudo conforme estabelecido nos artigos 269, 270 e 271, todos do PGE/TRT 10ª Região. Publique-se para ciência do reclamante. Após a publicação, remetam-se os autos ao arquivo provisório aguardando providência da parte ou decurso do prazo assinalado. Gurupi(TO), 09 de abril de 2007 (2ª f.).THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00230-2006-821-10-00-4 (0008)**
RECLAMANTE Francisco Rogerio Pereira
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO Vilmar Pereira de Azevedo (Auto Posto Primavera)
ADVOGADO: SILVIO EGIDIO COSTA

Despacho de fl. 334 : " Vistos os autos. Converto o depósito recursal de fl. 230 em penhora, vedada, no entanto, sua liberação ao reclamante, ante a provisoriedade da execução. Oficie-se à CEF solicitando informações sobre seu saldo atualizado. Quanto à penhora requerida pelo autor "da sede da reclamdada, ou seja, do Posto, na sua integralidade" (sic), indefiro-a, por ora, ante a ausência de clareza (objetividade) quanto ao bem tangível cuja constrição está a requerer. Esclareço que, no caso de penhora do imóvel propriamente dito, deverá o reclamante comprovar a propriedade do bem, instruindo o pedido com certidão emitida pelo CRI competente. Intime-se. Prazo: DEZ dias. Gurupi/TO, 09 de abril de 2007. THIAGO HENRIQUE AMENTJuiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00640-2006-821-10-00-5 (0009)**
RECLAMANTE Gevanilda Baptista da Silva
ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA
RECLAMADO Cristiano de Sousa Milhomem
ADVOGADO: MARCELO PEREIRA LOPES

Despacho de fl. 77 : " J. Vista ao reclamado pelo prazo de CINCO dias. Intime-se. Gurupi, 03/04/2007(3ªf). THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00691-2006-821-10-00-7 (0010)**
RECLAMANTE Edivan Lopes da Silva Abreu
ADVOGADO: LILLIAN PIMENTEL DE MORAIS E SILVA
RECLAMADO Elite Construçoes e Instalaçoes Eletricas Ltda - EPP (e outra).
ADVOGADO: MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN
RECLAMADO Celtins - Cia de Energia Elétrica do Estado do TO

Despacho de fl. 57 : " J. Defiro, conforme requerido,(fls.50). Gurupi, 03/04/2007(3ªf). THIAGO HENRIQUE AMENT,Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **01028-2006-821-10-00-0 (0011)**
RECLAMANTE FREDERICO NERI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO AGROPECUARIA NS LTDA (+03)
ADVOGADO: RENATA QUINA DE OLIVEIRA ASSUMPCAO
RECLAMADO FAZENDA AGUA BRANCA
ADVOGADO: RENATA QUINA DE OLIVEIRA ASSUMPCAO
RECLAMADO FAZENDA LAOGOINHA
ADVOGADO: RENATA QUINA DE OLIVEIRA ASSUMPCAO
RECLAMADO FAZENDA SAO BENEDITO
ADVOGADO: RENATA QUINA DE OLIVEIRA ASSUMPCAO

Despacho de fl. 70 : " Vistos os autos. Arquive-se a CTPS em pasta própria. Intime-se a reclamada para cumprimento, no prazo de CINCO dias de sua obrigação de fazer, nos termos do acordo homologado às fls. 25/26, quanto: a) à entrega do TRCT com a finalidade de proporcionar ao autor o saque do FGTS. b) à anotação da CTPS obreira no que tange à data de admissão: 02/07/2005. Ressalte-se que o descumprimento da determinação supra será interpretado como mora do reclamado, atraindo a incidência do pagamento de multa de 100% sobre o valor pecuniário do acordo (R$ 2.000,00), conforme transacionado.Gurupi/TO, 09 de abril de 2007. THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho Auxiliar".

ÍNDICE

Advogado: ADILAR DALTOE **543/TO** (0002) (0003) (0008)

Advogado: ALMIR LOPES DA SILVA **1436/TO** (0005)

Advogado: ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE **121523A/SP**
(0003)

Advogado: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA **2507/TO**
(0009)

Advogado: DONATILA RODRIGUES **789/TO**
(0007)

Advogado: DOUGLAS PINHEIRO FONSECA **976/TO**
(0001)

Advogado: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO **733/TO**
(0004) (0011)

Advogado: JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES **2308/TO**
(0006)

Advogado: LILLIAN PIMENTEL DE MORAIS E SILVA **3297/TO**
(0010)

Advogado: MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN **1901/TO**
(0010)

Advogado: MARCELO PEREIRA LOPES **2046/TO**
(0005) (0009)

Advogado: MILTON ROBERTO DE TOLEDO **511B/TO**
(0004) (0007)

Advogado: RENATA QUINA DE OLIVEIRA ASSUMPCAO **3543B/TO**
(0011)

Advogado: ROBERTO FARIAS DE ARAUJO **2708/PB**
(0003)

Advogado: SAVIO BARBALHO **747/TO**
(0001)

Advogado: SILVIO EGIDIO COSTA **286B/TO**
(0008)

Advogado: VANDRA HELENA SCHAEDLER **1016/TO**
(0002)

Advogado: /

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00565-1999-801-10-00-8 (0001)**
RECLAMANTE ADEMAR DE ARAUJO COSTA
ADVOGADO: VITAMA PEREIRA LUZ GOMES
RECLAMADO SENGETEC-SERVIOS E CONSTRUOES LTDA
ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00553-2000-801-10-00-8 (0002)**
RECLAMANTE CARLOS ARAUJO DA COSTA
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO LIMFORTE- LIMPEZA , CONSERVAÇAO E ADMINISTRAÇAO DE MAO-DE-OBRA LTDA

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00463-2001-801-10-00-8 (0003)**
RECLAMANTE CARLOS ALBERTO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO TAPAJOS - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Vistos os autos. 1.Converto em penhora a importância bloqueada às fls. 349/350. 2.Tendo em vista que o numerário penhorado R$ 7.436,00 é suficiente para a garantia da execução provisória, intimem-se as partes. 3.Após, mantenham-se os autos sobrestados até o retorno do Agravo de Instrumento noticiado à fl. 300. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00500-2001-801-10-00-8 (0004)**
RECLAMANTE OZENILDE ALVES ROCHA MARTINS
ADVOGADO: PEDRO D. BIAZOTTO
RECLAMADO ALVES COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE APARELHOS MEDICO HOSPITALAR LTDA(RAIMUNDO ALVES)
ADVOGADO: LUZINETE G. DA SILVA GUIMARAES

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00535-2001-801-10-00-7 (0005)**
RECLAMANTE JOSE RIBAMAR PEREIRA CALDAS
ADVOGADO: CLAUDIA MESQUITA
RECLAMADO USV INSTALAÇOES ELETRICAS E TELEFONIA LTDA
ADVOGADO: MURILO SUDRE MIRANDA

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00540-2001-801-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE ANA CELIA DE JESUS
ADVOGADO: CLAUDIA MESQUITA
RECLAMADO LUZ MARINA COELHO + 01
RECLAMADO UBIRATAN SILVA GUEDES
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE CHRISTINO

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00585-2001-801-10-00-4 (0007)**
RECLAMANTE REJANE DO SOCORRO PARENTE CRUZ
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO ESCLIPEGIL - ESCOLA PEQUENO GIRASSOL LTDA
ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00528-2002-801-10-00-6 (0008)**
RECLAMANTE RAIMUNDO DOS SANTOS MOURA
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO ACOTINS METALURGICA LTDA

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00531-2002-801-10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE JOAO BATISTA FONSECA SILVA
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO ACOTINS METALURGICA LTDA

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00532-2002-801-10-00-4 (0010)**
RECLAMANTE JOSE CECILIO MELO
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO ACOTINS METALURGICA LTDA

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00534-2002-801-10-00-3 (0011)**
RECLAMANTE ANTONIO PACHECO NETO
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO ACOTINS METALURGICA LTDA

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00062-2003-801-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE JOSE RAIMUNDO OLIVEIRA PESSOA
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO PROMOCAR PROMOTORA DE VENDAS LTDA + 01
ADVOGADO: MARCELO JACOB BORGES
RECLAMADO CONSORCIO NACIONAL CONFIANCA S/C LTDA
ADVOGADO: MARCELO JACOB BORGES

Despacho de fl. 282, a seguir transcrito: "Vistos os autos. Intime-se a 1ª executada para, no prazo de 5 dias, comparecer nesta Secretaria para o recebimento da via original do alvará judicial expedido à fl. 269. Palmas-TO, Sexta-feira, 13 de Abril de 2007. Juíza do Trabalho - SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES".

PROCESSO: **00674-2003-801-10-00-2 (0013)**
AUTOR MAY MARIE GOTHE CAETANO DA COSTA
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA
RÉU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: GISLAINE GUILHERME TOLEDO

Despacho de fl. 503, a seguir transcrito: "Vistos os autos. Intime-se a executada para, no prazo de 5 dias, comparecer nesta Secretaria para retirada do alvará judicial expedido em 30/03/2007 (fl. 501).Palmas-TO, Sexta-feira, 13 de Abril de 2007. Juíza do Trabalho - SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES".

PROCESSO: **00215-2005-801-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE ALANOILSON GLORIA MENEZES
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO MUNICIPIO DE PARAISO DO TOCANTINS
ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA

Vistos os autos. Converto em penhora a importância bloqueada às fls. 228/229. Tendo em vista que o numerário penhorado R$ 3.010,00 é suficiente para a garantia da execução, intimem-se as partes para os fins do artigo 884 da CLT, sendo o executado via mandado, advertindo-o que deverá observar o disposto no art. 475-L, ' 21 do CPC. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **01029-2005-801-10-00-9 (0015)**
RECLAMANTE MARIA DA GLORIA DA SILVA
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO APARECIDA ANA ROSA MACIEL-ME
ADVOGADO: HUGO MARINHO DE A. OLIVEIRA

Vistos os autos. 1.Garantido o Juízo abre-se vista ao exequente para os fins do art. 884 da CLT. 2.Intime-se. Palmas/TO, Quarta-feira, 12 de Abril de 2007. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00230-2006-801-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE CARLOS ANDRE NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO: SUYANNE LANUSSE REIS OLIVEIRA COSTA

Vistos os autos. Converto em penhora a importância bloqueada às fls. 353/354. Tendo em vista que o numerário penhorado R$ 10.102,00 é suficiente para a garantia da execução, intimem-se as partes para os fins do artigo 884 da CLT, advertindo a executada que deverá observar o disposto no art. 475-L, ' 21 do CPC. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00334-2006-801-10-00-4 (0017)**
RECLAMANTE MAURICIO ALVES DE AGUIAR
ADVOGADO: ERASMO DE ARAUJO BARRETO
RECLAMADO NOLASCO E FERNANDES LTDA.
ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES

Vistos os autos. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir a determinação contida no item 02 do despacho de fl. 195. Palmas/TO, Abril 13, 2007. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00435-2006-801-10-00-5 (0018)**
RECLAMANTE GILVAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI
RECLAMADO NACIONAL CONSTRUCAO CIVIL LTDA.
ADVOGADO: MARCIO GONCALVES MOREIRA

Vistos os autos. 1.Converto em penhora o saldo do depósito recursal (conta judicial 2.600.130.495.952). 2.Considerando que a reclamada ofereceu o referido depósito como garantia da execução (fl.119) desnecessária sua intimação acerca da penhora. 3.Garantido o Juízo intime-se o reclamante para fins do art. 884 da CLT. Palmas/TO, Abril 13, 2007. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00559-2006-801-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE JOSE CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO EURIVALDO MORENO NOLASCO
ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES

Vistos os autos. Converto em penhora a importância bloqueada às fls. 45/46. Tendo em vista que o numerário penhorado R$ 248,00 é suficiente para a garantia da execução, intimem-se o executado e o INSS para os fins do artigo 884 da CLT, advertindo o executado que deverá observar o disposto no art. 475-L, ' 21 do CPC. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00795-2006-801-10-00-7 (0020)**
AUTOR SINDICATO DOS TRAB. EM VIGILANCIA DO ESTADO DO TOCANTINS-SINTVISTO
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RÉU PRUDENCIA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.

Vistos os autos. Converto em penhora a importância bloqueada à fl. 45. Tendo em vista que o numerário penhorado R$ 417,00 é suficiente para a garantia da execução, intime-se o executado para os fins do artigo 884 da CLT, advertindo a executada que deverá observar o disposto no art. 475-L, ' 21 do CPC. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00965-2006-801-10-00-3 (0021)**
RECLAMANTE DENERVAL MACEDO FONSECA
ADVOGADO: EDWARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO CORENG ENGENHARIA LTDA.

Vistos os autos. Converto em penhora a importância bloqueada à fl. 51. Tendo em vista que o numerário penhorado R$ 248,00 é suficiente para a garantia da execução, intimem-se as partes para os fins do artigo 884 da CLT, advertindo a executada que deverá observar o disposto no art. 475-L, ' 21 do CPC. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00004-2007-801-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE Geovanny Almeida da Conceição
ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO Chopperia Paiol
ADVOGADO: CLEO FELDKIRCHER

Decisão de fls.49/55:..."CONCLUSÃO - Diante do exposto, resolve a Eg. 1ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais, condenando a reclamada CHOPPERIA PAIOL a pagar ao reclamante GEOVANNY ALMEIDA DA CONCEIÇÃO, tão logo esta sentença transite em julgado, as seguintes verbas: diferenças salariais no decorrer de todo o pacto laboral, no valor de R$36,00 mensais; aviso prévio indenizado, que integra o contrato de trabalho para todos os efeitos; 13º salário proporcional na razão de 9/12; férias proporcionais na razão de 9/12 acrescidas de 1/3; FGTS (na forma indenizada) sobre 13º salário proporcional, com indenização de 40%; multa do art. 477, § 8º, da CLT, no valor da última remuneração (R$836,00); indenização substitutiva do seguro-desemprego no valor de R$1.000,00; horas extras e adicional noturno, ambos com reflexos; multa convencional; indenização por danos morais no valor de R$2.000,00; tudo nos termos da fundamentação que é parte integrante deste decisum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença. A reclamada deverá proceder à anotação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante nos termos do item I da fundamentação, tão logo esta sentença transite em julgado, sob pena de a Secretaria desta Vara fazê-lo, com as cominações legais. O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei 10.035/00. A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais no prazo legal, inclusive os primeiros sobre todo o pacto laboral (item II da fundamentação) sob pena de execução. Custas processuais no valor de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela reclamada, que deverá efetuar o pagamento no prazo de 5 dias.Intimem-se as partes. ELISÂNGELA SMOLARECK - Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00060-2007-801-10-00-4 (0023)**
RECLAMANTE Sergio Augusto Klein
ADVOGADO: SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO
RECLAMADO Colégio Marista de Palmas/TO
ADVOGADO: SOLANGE VAZ QUEIROZ ALVES

Decisão de fls.158/163:..."CONCLUSÃO - Diante do exposto, resolve a Eg. 1ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais, condenando o reclamado COLÉGIO MARISTA DE PALMAS-TO a pagar ao reclamante SERGIO AUGUSTO KLEIN, tão logo esta sentença transite em julgado, as seguintes verbas: diferenças salariais decorrentes da redução da carga horária a partir de março/04, com incidência do FGTS (na forma indenizada) acrescido da indenização de 40%; parcela relativa ao treinamento esportivo dos meses de janeiro/04 e fevereiro/04, no valor de R$559,35 mensais, devidamente atualizado; diferenças salariais decorrentes do reajuste na data-base no percentual de 4,63% a partir de março/06; restando indeferidos os demais pedidos, tudo nos termos da fundamentação que é parte integrante deste decisum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença. O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei 10.035/00. A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais no prazo legal, sob pena de execução.Custas processuais no valor de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela reclamada, que deverá efetuar o pagamento no prazo de 5 dias.Intimem-se as partes, visto que a audiência de julgamento foi realizada com atraso, inclusive após o encerramento do expediente forense. ELISÂNGELA SMOLARECK - Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00084-2007-801-10-00-3 (0024)**
RECLAMANTE Dalmo Roberto Gonzaga Pacheco
ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ
RECLAMADO Viação Paraíso
ADVOGADO: KEYLA MARCIA GOMES ROSAL

Decisão de fls.223/227:..."DISPOSITIVO - Por todo o exposto, na reclamação trabalhista ajuizada por DALMO ROBERTO GONZAGA PACHECO em face de VIAÇÃO PARAÍSO, decido: I) rejeitar a preliminar de carência de ação; II) declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para julgar o pedido de devolução da quantia depositada pelo reclamante, e, neste particular, extinguir o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. III) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar a requerida a: 1) anotar a CTPS obreira, fazendo constar: admissão - 28/09/2005, saída - 03/10/2006 (face à projeção do aviso prévio), função - administrador, remuneração inicial - R$1.917,50 por mês. A obrigação deverá ser cumprida no prazo de 05 dias, a contar do trânsito em julgado, sob pena de pagar multa no valor de R$500,00, hipótese na qual os registros serão feitos pela Secretaria da Vara. 2) pagar as seguintes parcelas: a) diferenças salariais decorrentes da CCT, no valor mensal de 153,40, do período de abril a agosto de 2006; b) saldo salarial de setembro/2006; c) férias simples, acrescidas de 1/3; d) 09/12 de gratificação natalina proporcional de 2006; e) FGTS de todo o período, mais 40%; f) multa prevista no artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho; g) aviso prévio indenizado, tudo nos termos da fundamentação supra e da planilha de cálculos anexa, que passam a integrar esse dispositivo. Concedo, ao reclamante, os benefícios da Justiça Gratuita. Correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e da Súmula 381 do C.TST (ex- OJ 124 da SDI-I). Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula. 200 do TST). O requerido comprovará o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente. Para fins do disposto no artigo 832, §3º da CLT, declaro que têm natureza salarial as seguintes parcelas: gratificação natalina proporcional e saldo salarial. Custas, pela parte ré, no importe de R$269,12, calculadas sobre R$13.456,21, valor dado à condenação e aproveitado para este fim, sujeitas à complementação. Retire-se o feito da pauta de julgamentos. Intimem-se as partes. Palmas/TO, 10 de abril de 2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

ÍNDICE

Advogado: AIRTON ALOISIO SCHUTZ **1348/TO** (0024)
Advogado: ARTHUR TERUO ARAKAKI **3054/TO** (0018)
Advogado: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO **1340B/TO** (0003)
Advogado: CARLOS HENRIQUE CHRISTINO **2027/TO** (0006)
Advogado: CLAUDIA MESQUITA **935/TO** (0005) (0006)
Advogado: CLEO FELDKIRCHER **3729/TO** (0022)
Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES **875/TO** (0015) (0016) (0020)
Advogado: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO **1309B/TO** (0001)
Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO **1242A/TO** (0022)
Advogado: EDWARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO **2557/TO** (0021)
Advogado: ERASMO DE ARAUJO BARRETO **2044/TO** (0017)
Advogado: GISLAINE GUILHERME TOLEDO **2187B/TO** (0013)
Advogado: HUGO MARINHO DE A. OLIVEIRA **2066/TO** (0015)
Advogado: IRINEU DERLI LANGARO **1252/TO** (0019)
Advogado: IRINEU DERLI LANGARO **1252B/TO** (0007)
Advogado: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA **1634/TO** (0014)
Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA **606/TO** (0007)
Advogado: KEYLA MARCIA GOMES ROSAL **2412/TO** (0024)
Advogado: LUZINETE G. DA SILVA GUIMARAES **1427/TO** (0004)
Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES **955/TO** (0017) (0019)
Advogado: MARCELO JACOB BORGES **13492/GO** (0012)
Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS **1655/TO** (0002) (0008) (0009) (0010) (0011)
Advogado: MARCIO GONCALVES MOREIRA **2554/TO** (0018)
Advogado: MARIA TEREZA CAETANO LIMA **20620/GO** (0013)
Advogado: MURILO SUDRE MIRANDA **1536/TO** (0005)
Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO **1228B/TO** (0004)
Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO **2.149A/TO** (0014)
Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO **2149A/TO** (0012)
Advogado: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO **17394/GO** (0003)
Advogado: SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO **1745B/TO** (0023)
Advogado: SOLANGE VAZ QUEIROZ ALVES **3406A/TO** (0023)
Advogado: SUYANNE LANUSSE REIS OLIVEIRA COSTA **2115/TO** (0016)
Advogado: VITAMA PEREIRA LUZ GOMES **43B/TO** (0001)
Advogado: /

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 147/2007

Processo nº: 0317-2003-801-10-00-4
Reclamante: ANTONIO DE SOUZA NUNES
Reclamado : CONFIANÇA ARMAZENS GERAIS LTDA (EDINA FATIMA VAZ)

A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica *CITADA* a Sra. EDINA DE FÁTIMA VAZ, com a advertência do art. 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida: VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO R$ 1.197,00
E, para que chegue ao conhecimento da empresa executada, EDINA DE FÁTIMA VAZ, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.
Eu, Eugênio Neto F. de Miranda, Diretor da Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

ELISÂNGELA SMOLARECK
Juíza do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 157/2007

Processo nº0723-2006-801-10-00-0
Reclamante:FRANCILENE BARROS DOS REIS
Reclamado :MP JABUR ME (NA PESSOA DE MAYSA PEREIRA JABUR) + 01.

A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste ficam INTIMADOS OS RECLAMADOS: MP JABUR ME (NA PESSOA DE MAYSA PEREIRA JABUR) e JEAN FABER MOURA BORGES, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fl.148/149: "DISPOSITIVO Por todo o exposto, deciso conhecer dos embargos declaratórios opostos por FRANCILENE BARROS DOS REIS, e, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo, e que passa a integrar a sentença de fls. 135/142, tanto na fundamentação como na conclusão. Intime-se o reclamante. Intimem-se os reclamados, tanto por Edital como na pessoa do segundo reclamado Palmas(TO), 11 de abril de 2007. ELISÂNGELA SMOLARECK JUÍZA DO TRABALHO", nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 103 NORTE, AV. LO-2, nº 56 - Palmas/TO.
E para que chegue ao conhecimento de MP JABUR ME (NA PESSOA DE MAYSA PEREIRA JABUR) e JEAN FABER MOURA BORGES, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.
Eu, Eugênio Neto F. de Miranda,Diretor da Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

ELISÂNGELA SMOLARECK
Juíza do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 156/2007

Processo nº1077-2006-801-10-00-8
Reclamante:RAIMUNDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Reclamado :REAL VIGILANCIA LTDA. + 01

A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO: CLÁUDIO DURVAL BRITO DE ALMEIRA. atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fl. 48: "[...] adio a audiência inicial para o dia 26/04/2007 às 13h50min, mantidas as cominações do despacho de fls. 15. Notifique-se o segundo reclamado por edital, conforme determinado às fls. 46. Intimem-se o reclamante e o primeiro reclamado, por meio de seus procuradores. Palmas-TO, 09 de abril de 2007 (2ª feira). ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho", nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 103 NORTE, AV. LO-2, nº 56 - Palmas/TO.
E, para que chegue ao conhecimento do reclamado, CLÁUDIO DURVAL BRITO DE ALMEIRA foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.
Eu, Eugênio Neto F. de Miranda, Diretor da Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

ELISÂNGELA SMOLARECK
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 146/2007

Processo nº: 0166-2007-801-10-00-8
Reclamante : ADÃO JOSÉ SABINO
Reclamada : PERFIL TELHAS IMACEFER LTDA. + 02.

A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADO: PERFIL TELHAS IMACEFER LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara para Audiência dia 08.05.2007 às 13h40min. A ausência importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT.
E, para que chegue ao conhecimento de PERFIL TELHAS IMACEFER LTDA, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.
Eu, Eugênio Neto Fernandes de Miranda, Diretor de Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

ELISÂNGELA SMOLARECK
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 148/2007

Processo nº: 0197-2007-801-10-00-9
Reclamante : DAVID DE JESUS BELXÓ
Reclamada : M DA G M SILVA - COMÉRCIO.

A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADO: M DA G M SILVA - COMÉRCIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara para Audiência dia 02.05.2007 às 14h15min. A ausência importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT.
E, para que chegue ao conhecimento de M DA G M SILVA - COMÉRCIO, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.
Eu, Eugênio Neto Fernandes de Miranda, Diretor de Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

ELISÂNGELA SMOLARECK
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 149/2007

Processo nº: 0198-2007-801-10-00-3
Reclamante : FRANCILDO DE SOUSA DA SILVA
Reclamada : M DA G M SILVA - COMÉRCIO.

A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADO: M DA G M SILVA - COMÉRCIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara para Audiência dia 02.05.2007 às 14h10min. A ausência importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT.
E, para que chegue ao conhecimento de M DA G M SILVA - COMÉRCIO, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.
Eu, Eugênio Neto Fernandes de Miranda, Diretor de Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

ELISÂNGELA SMOLARECK
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 150/2007

Processo nº: 0215-2007-801-10-00-2
Reclamante : NENOIL FERNANDES DA LUZ
Reclamada : M DA G M SILVA - COMÉRCIO.

A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADO: M DA G M SILVA - COMÉRCIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara para Audiência dia 02.05.2007 às 13h55min. A ausência importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT.
E, para que chegue ao conhecimento de M DA G M SILVA - COMÉRCIO, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.
Eu, Eugênio Neto Fernandes de Miranda, Diretor de Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas,

ELISÂNGELA SMOLARECK
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 151/2007

Processo nº: 0224-2007-801-10-00-3
Reclamante : ALISSANDRA MORAIS DA SILVA
Reclamada : M DA G M SILVA - COMÉRCIO.

A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADO: M DA G M SILVA - COMÉRCIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara para Audiência dia 02.05.2007 às 14h05min. A ausência importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT.
E, para que chegue ao conhecimento de M DA G M SILVA - COMÉRCIO, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.
Eu, Eugênio Neto Fernandes de Miranda, Diretor de Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

ELISÂNGELA SMOLARECK
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 152/2007

Processo nº: 0227-2007-801-10-00-7
Reclamante : EVANYNNE MARIA MENDES MORATO
Reclamada : M DA G M SILVA - COMÉRCIO.

A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADO: M DA G M SILVA - COMÉRCIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara para Audiência dia 02.05.2007 às 14hs. A ausência importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT.
E, para que chegue ao conhecimento de M DA G M SILVA - COMÉRCIO, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.
Eu, Eugênio Neto Fernandes de Miranda, Diretor de Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

ELISÂNGELA SMOLARECK
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 153/2007

Processo nº: 0296-2007-801-10-00-0
Reclamante : CÉLIO GOMES DOS SANTOS
Reclamada : M DA G M SILVA - COMÉRCIO.

A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADO: M DA G M SILVA - COMÉRCIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara para Audiência dia 02.05.2007 às 13h35min. A ausência importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT.
E, para que chegue ao conhecimento de M DA G M SILVA - COMÉRCIO, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.
Eu, Eugênio Neto Fernandes de Miranda, Diretor de Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

ELISÂNGELA SMOLARECK
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 154/2007

Processo nº: 0319-2007-801-10-00-7
Reclamante : ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA
Reclamada : M DA G M SILVA - COMÉRCIO.

A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADO: M DA G M SILVA - COMÉRCIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara para Audiência dia 02.05.2007 às 13h50min. A ausência importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT.
E, para que chegue ao conhecimento de M DA G M SILVA - COMÉRCIO, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.
Eu, Eugênio Neto Fernandes de Miranda, Diretor de Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

ELISÂNGELA SMOLARECK
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 155/2007

Processo nº: 0320-2007-801-10-00-1
Reclamante : JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Reclamada : M DA G M SILVA - COMÉRCIO.

A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADO: M DA G M SILVA - COMÉRCIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara para Audiência dia 02.05.2007 às 13h30min. A ausência importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT.
E, para que chegue ao conhecimento de M DA G M SILVA - COMÉRCIO, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.
Eu, Eugênio Neto Fernandes de Miranda, Diretor de Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

ELISÂNGELA SMOLARECK
Juíza do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

DESPACHOS

PROCESSO:	**00222-2005-802-10-00-9 (0001)**
RECLAMANTE	STICPAET - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA E AFINS DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO:	EDSON FELICIANO DA SILVA
RECLAMADO	DAVID DA SILVA CARVALHO + 01
ADVOGADO:	ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO	ANTONIO MARTINS FERREIRA

sentença fl.445:" à luz de tais considerações, julgo EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fundamento no art.267,VI do CPC, em virtude da perda do objeto, decorrente do transito em julgado da sentença proferida nos autos da Ação Declaratória nº150/2005, desta Vara, que determinou a retomada da sede do sindicato pela diretoria composta pelo presidente Sr.º David da Silva Carvalho, vedando a junta governativa a prática de atos em nome do sindicato. Custas pelo impetrante, no valor de R$ 400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor ora arbitrado à causa. Junte-se cópia do v. acórdão, proferido nos autos do Agravo de Instrumento AGI nº5533, o qual foi encaminhado do Colendo STJ para a ação cautelar 74-2005-802-10-00-2. Intimem-se as partes. Em,10/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01201-2005-802-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE SILVIO CIRQUEIRA MAGALHAES
ADVOGADO: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO TAIPAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

desp.fl.Intime-se a executada para apresentar a petição de acordo, devidamente assinada pelas partes, em 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Em, 11/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00007-2006-802-10-00-9 (0003)**
RECLAMANTE CLAUDINEI ALVES SANTANA
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO TETI - TOCANTINS CAMINHOES E ONIBUS LTDA.
ADVOGADO: LEONDA FRANCISCO XAVIER

desp.fl.313:" Diante da penhora de fl.306, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I e 795 do CPC .Libere-se ao reclamante, via alvará judicial, o saldo total da conta 900102265337, condicionando o saque ao recolhimento do seguintes encargos:IRPF-R$903,45;Custas processuais-R$-103,68;INSS-R$2.012,76;O Banco do Brasil deverá devolver, à este Juízo, as guias acima, devidamente autenticadas, no prazo de 10 (dez) dias. Faça-se constar esta ressalva no alvará.Intimem-se as partes.Ultimadas as determinações, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.30/03/2007.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS.Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00644-2006-802-10-00-5 (0004)**
RECLAMANTE VIVADAVE RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
RECLAMADO CERAMICA SANTA CATARINA (FABRICA DE TIJOLOS E LAJOTA)
ADVOGADO: CÍCERO AYRES FILHO

desp.fl.54:"Intime-se o exequente para manifestar-se sobre os bens penhorados à fl.52, em 10 dias, sob pena de o silêncio importar em aceite.Em,02/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01089-2006-802-10-00-9 (0005)**
RECLAMANTE Edilson Celestino de Jesus
ADVOGADO: CICERO RODRIGUES MARINO FILHO
RECLAMADO R. Almeida e Cia. Ltda.
ADVOGADO: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

sentença fl.152:"Do exposto, conheço dos embargos interpostos e os julgo improcedentes, nos termos da fundamentação supraque passa a fazer parte integrante deste decisium, para todos os fins legais.Intimem-se.PALMAS-TO, 11 de abril de 2007.Nada mais. FRANCISCO R DE BARROS.JUIZ DO TRABALHO."

PROCESSO: **01133-2006-802-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE Sílvia Helena Ferreira da Silva
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO IESPEN - Instituto de Ensino Superior de Porto Nacional S/A. + 03
ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO
RECLAMADO Maria Aurora Pinto Leite e Silva
RECLAMADO Marly Luzia Bernardes Rocha
RECLAMADO Rogério Leopoldo Rocha

sentença fl.163:"Do exposto conheço dos embargos interpostos e os julgo IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decisum para todos os fins legais. Intimem-se as partes. Em, 11/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01139-2006-802-10-00-8 (0007)**
RECLAMANTE Amaury Pessoa Clares
ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS
RECLAMADO Indústria e Comércio de Refrigerantes Araguaia Ltda. + 01
ADVOGADO: TULIO JORGE RIBEIRO DE M. CHEGURY
RECLAMADO Salmo Alves Cabral
ADVOGADO: TULIO JORGE RIBEIRO DE M. CHEGURY

sentença fl.96:"Do exposto conheço dos embargos interpostos e os julgo IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decisum para todos os fins legais. Intimem-se as partes. Em, 11/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01143-2006-802-10-00-6 (0008)**
RECLAMANTE Sebastião Soares da Silva
ADVOGADO: FLÁVIO SUARTE PASSOS
RECLAMADO Espolio de Azílio Carneiro Filho
ADVOGADO: RILDO CAETANO DE ALMEIDA

Desp.fl.46:" Vislumbrado o preceito contido no artigo 161 do CPC, determino seja riscadaa cota lançada à fl.45, verso, pelo procurador do autor. Aplico ao referido advogado multa de meio salário mínimo. Intime-se o advogado para recolher a multa em 5 dias. Após, conclusos. Em,12/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00077-2007-802-10-00-8 (0009)**
AUTOR Altemar Melquiades Pereira + 05
ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA
RÉU Construtora Pedra Grande Ltda.

decisão fl.108:"Com base na certidão de fl.107, declario aré revel e confessa quanto a matéria fática. Inalteradas as questões fáticas e jurpidicas aqui expostas, confirmo a liminar concedida aos autores. Julgo PROCEDENTE a presente ação, nos termos e razõesexpedidas na liminar, cujos fundamentos ora adoto. Custas pela ré, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$20.000,00, atribuido à ação. Transitada em julgado esta decisão, transfira o valor constrito para os autos da ação 437/2003, fazendo-os conclusos. Intimem-se as partes Em, 11/04/2007.Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00088-2007-802-10-00-8 (0010)**
AUTOR Chapa Democratica e Compromisso
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RÉU Chapa Aliança e Transparência
ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO

despacho de fl.109:"designo audiência de instrução, na qual será tomado depoimento das partes, sob pena de confissão quantoa matéria fática, para a data de 02/05/2007 às 10:20. as restemunhas deverão comparecer espontaneamente, já que não houve apresentação de rol para intimação. Intimem-se as partes através de seus procuradores. Em, 10/04/2007. FranciscoRodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00114-2007-802-10-00-8 (0011)**
RECLAMANTE José Felipe Santiago Filho
ADVOGADO: PEDRO D. BIAZOTTO
RECLAMADO Dias e Alves Ltda. - ME
ADVOGADO: IHERING ROCHA LIMA

despacho de fl.109:"Intime-se a reclamada para que apresente contrrazões, no prazo legal. Em, 10/04/2007. FranciscoRodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00157-2007-802-10-00-3 (0012)**
RECLAMANTE Edson de Sousa Silva
ADVOGADO: PEDRO D. BIAZOTTO
RECLAMADO MOBILAR - Móveis e Eletrodomésticos Ltda.
ADVOGADO: VALDOMIRO BRITO FILHO

Desp.fl.75:" Intime-se a reclamada para apresentar contra-razões, no prazo legal. Em,10/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00184-2007-802-10-00-6 (0013)**
AUTOR Eraldo Costa
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RÉU CCM Construtora Centro Minas Ltda.
ADVOGADO: MARCIO GONCALVES MOREIRA

sentença fl.223/226:" Conheço dos pedidos do autor e os julgo IMPROCEDENTES, absolvendo a ré. CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA, com base na fundamentação supra, que passa a integrar este decisium para todos os fins de direito. Custas pelo autor, no importe de R$500,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor atribuido à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei. Intimem-se as partes.Em,13/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00186-2007-802-10-00-5 (0014)**
RECLAMANTE Juraci Almeida da Silva
ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO Edinilva Pereira Louro + 01
ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ
RECLAMADO Edilay V. Velame
ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ

sentena fl.95:"Do exposto, conheço dos embargos interpostos e os julgo PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante dete decisium, para todos os fins legais. Em,11/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00252-2007-802-10-00-7 (0015)**
RECLAMANTE Edileide de Souza Gois
ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO
RECLAMADO Roberto Freitas Fernandes + 01
RECLAMADO Funetins Serviços Funerários Ltda.

sentença fl.21/23:" Julgo PROCEDENTES os pedidos, para reconhecer o vínculo empregatício no período apontado na inicial e condenar o primeiro reclamado a pagar ao reclamante, em cinco dias após a apresentação da conta, o que se apurar, por simples cálculos de liquidação, observados os comandos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, a importância de R$3.451,39, além de proceder ao registro na sua CTPS, com os dados da petição inicial, sob pena de multa diária por descumprimento da obrigação de fazer, sem prejuízo de outras cominações legais.Juros, atualização monetária, descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei.Custas, pela reclamada, no importe de R$70,00, calculadas sobre R$3.500,00, valor atribuído à condenação, para este efeito e o de depósito em caso de eventual recurso.Intimem-se.Em,12/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00254-2007-802-10-00-6 (0016)**
RECLAMANTE Manoel Gomes da Silva
ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO
RECLAMADO Roberto Freitas Fernandes + 01
RECLAMADO Funetins Serviços Funerários Ltda.

sentença fl.21/23:" Julgo PROCEDENTES os pedidos, para reconhecer o vínculo empregatício no período apontado na inicial e condenar o primeiro reclamado a pagar ao reclamante, em cinco dias após a apresentação da conta, o que se apurar, por simples cálculos de liquidação, observados os comandos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, a importância de R$2.060,96, além de proceder ao registro na sua CTPS, com os dados da petição inicial, sob pena de multa diária por descumprimento da obrigação de fazer, sem prejuízo de outras cominações legais.Juros, atualização monetária, descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei.Custas, pela reclamada, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$2.000,00, valor atribuído à condenação, para este efeito e o de depósito em caso de eventual recurso.Intimem-se.Em,10/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00255-2007-802-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE Regina Pereira da SIlva
ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO
RECLAMADO Roberto Freitas Fernandes + 01
RECLAMADO Funetins Serviços Funerários Ltda.

sentença fl.19/21:" Julgo PROCEDENTES os pedidos, para reconhecer o vínculo empregatício no período apontado na inicial e condenar o primeiro reclamado a pagar ao reclamante, em cinco dias após a apresentação da conta, o que se apurar, por simples cálculos de liquidação, observados os comandos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, a importância de R$2.009,47, além de proceder ao registro na sua CTPS, com os dados da petição inicial, sob pena de multa diária por descumprimento da obrigação de fazer, sem prejuízo de outras cominações legais.Juros, atualização monetária, descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei.Custas, pela reclamada, no importe de R$50,00, calculadas sobre R$2.500,00, valor atribuído à condenação, para este efeito e o de depósito em caso de eventual recurso.Intimem-se.Em,12/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00259-2007-802-10-00-9 (0018)**
RECLAMANTE Cléia Maria Lopes Cardoso
ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO
RECLAMADO Roberto Freitas Fernandes + 01
RECLAMADO Funetins Serviços Funerário Ltda.

sentença fl.20/22:" Julgo PROCEDENTES os pedidos, para reconhecer o vínculo empregatício no período apontado na inicial e condenar o primeiro reclamado a pagar ao reclamante, em cinco dias após a apresentação da conta, o que se apurar, por simples cálculos de liquidação, observados os comandos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, a importância de R$1.898,81, além de proceder ao registro na sua CTPS, com os dados da petição inicial, sob pena de multa diária por descumprimento da obrigação de fazer, sem prejuízo de outras cominações legais.Juros, atualização monetária, descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei.Custas, pela reclamada, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$2.000,00, valor atribuído à condenação, para este efeito e o de depósito em caso de eventual recurso.Intimem-se.Em,12/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00260-2007-802-10-00-3 (0019)**
RECLAMANTE Demerval Gonçalves Ramos
ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO
RECLAMADO Roberto Freitas Fernandes + 01
RECLAMADO Funetins Serviços Funerário Ltda.

sentença fl.21/23:" Julgo PROCEDENTES os pedidos, para reconhecer o vínculo empregatício no período apontado na inicial e condenar o primeiro reclamado a pagar ao reclamante, em cinco dias após a apresentação da conta, o que se apurar, por simples cálculos de liquidação, observados os comandos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, a importância de R$2.148,50, além de proceder ao registro na sua CTPS, com os dados da petição inicial, sob pena de multa diária por descumprimento da obrigação de fazer, sem prejuízo de outras cominações legais.A 2ª reclamada respomderá subsidiariamente, em caso de eventual inadimplemento por parte do 1º. Juros, atualização monetária, descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei.Custas, pela reclamada, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$2.000,00, valor atribuído à condenação, para este efeito e o de depósito em caso de eventual recurso.Intimem-se.Em,12/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00270-2007-802-10-00-9 (0020)**
RECLAMANTE Erivan Farias de Lima
ADVOGADO: EDWARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO Banda Paramazon

sentença fl.15/16:"Julgo PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos, para reconhecer o vínculo empregatício no período apontado na inicial e condenar a reclamada a pagar ao reclamante, em cinco dias após a apresentação da conta, o que se apurar, por simples cálculos de liquidação, observados os comandos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, pelos títulos postulados na inicial,

exceto honorários advocatícios, por incabíveis neste justiça obreira, além de proceder ao registro na CTPS do autor, sob as penas da lei e entregar os documentos para habilitação junto ao seguro desemprego, sob pena de indenizar pelo valor equivalente. Juros, atualização monetária, descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei.Custas, pela reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor atribuído à condenação, para este efeito e o de depósito em caso de eventual recurso.Intimem-se.Em,13/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00286-2007-802-10-00-1 (0021)**
RECLAMANTE Josiano Montezuma Galvão
ADVOGADO: CRISTIANO FRANCISCO DE ASSIS
RECLAMADO Luiz Antônio da Silva (+ 01)
RECLAMADO Conceição Vieira da Silva

sentença fl.21:"No caso dos autos, verifica-se a insuficiência de informação do endereço do 1º reclamado apontada na exordial, conforme se infere às fls. 19/19v, vez que o seed retornou à Vara do Trabalho sob a alegação "DESCONHECIDO".Por não observado o disposto no inciso II, do art. 852-B, da Lei nº 9.957 de 12 de janeiro de 2000, determino o arquivamento da presente reclamação (§ 1º, do art. 852-B). Defiro o desentranhamento das peças às fls. 06/13, sendo a procuração e a declaração por traslado, devendo o autor retirá-las na Secretaria no prazo de 08 dias.Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita, conforme pedido na exordial (fls. 05).Custas pelo reclamante, no importe de R$ 101,48, calculadas sobre R$ 5.074,00, valor dado à causa, dispensado o recolhimento, diante dos benefícios da justiça gratuita.Intime-se o reclamante.Arquivem-se os autos.Audiência encerrada às 17:33 horas.Nada mais.Em,12/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00325-2007-802-10-00-0 (0022)**
EMBARGANTE Isis Silva Brito
ADVOGADO: ANÍZIO RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO
EMBARGADO Adonis Contabilidade

desp.fl.06-v:"Emende o autor a petição inicial em 10 dias, sob pena de indeferimento, por inépcia. Em, 12/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

ÍNDICE

Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO (0001) **15680/TO**

Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO (0010) (0014) **2616A/TO**

Advogado: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO (0010) **80A/TO**

Advogado: ANÍZIO RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO (0022) **2487B/TO**

Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO (0002) **2556/TO**

Advogado: CICERO RODRIGUES MARINO FILHO (0005) **3023/TO**

Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES (0006) (0013) **875/TO**

Advogado: CRISTIANO FRANCISCO DE ASSIS (0021) **3688/TO**

Advogado: CÍCERO AYRES FILHO (0004) **876-B/TO**

Advogado: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO (0006) **1309B/TO**

Advogado: EDSON FELICIANO DA SILVA (0001) **633A/TO**

Advogado: EDWARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO (0020) **2557/TO**

Advogado: FLÁVIO SUARTE PASSOS (0008) **2137/TO**

Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR (0005) **2116/TO**

Advogado: IHERING ROCHA LIMA (0011) **1384/TO**

Advogado: IVAN DE SOUZA SEGUNDO (0015) (0016) (0017) (0018) (0019) **2658/TO**

Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA (0004) **606/TO**

Advogado: LEONDA FRANCISCO XAVIER (0003) **3015/TO**

Advogado: LINDINALVO LIMA LUZ (0014) **1250-B/TO**

Advogado: MARCIO GONCALVES MOREIRA (0013) **2554/TO**

Advogado: MAURO JOSE RIBAS (0007) **753B/TO**

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO (0011) (0012) **1228/TO**

Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO (0003) **2.149A/TO**

Advogado: RILDO CAETANO DE ALMEIDA (0008) **310/TO**

Advogado: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA (0009) **1545B/TO**

Advogado: TULIO JORGE RIBEIRO DE M. CHEGURY (0007) **1428/TO**

Advogado: VALDOMIRO BRITO FILHO (0012) **1080/TO**

PROCESSO: **00222-2005-802-10-00-9 (0001)**
RECLAMANTE STICPAET - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA E AFINS DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: EDSON FELICIANO DA SILVA
RECLAMADO DAVID DA SILVA CARVALHO + 01
ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO ANTONIO MARTINS FERREIRA

sentença fl.445:" à luz de tais considerações, julgo EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fundamento no art.267,VI do CPC, em virtude da perda do objeto, decorrente do transito em julgado da sentença proferida nos autos da Ação Declaratória nº150/2005, desta Vara, que determinou a retomada da sede do sindicato pela diretoria composta pelo presidente Sr.º David da Silva Carvalho, vedando a junta governativa a prática de atos em nome do sindicato. Custas pelo impetrante, no valor de R$ 400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor ora arbitrado à causa. Junte-se cópia do v. acórdão, proferido nos autos do Agravo de Instrumento AGI nº5533, o qual foi encaminhado do Colendo STJ para a ação cautelar 74-2005-802-10-00-2. Intimem-se as partes. Em,10/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01201-2005-802-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE SILVIO CIRQUEIRA MAGALHAES
ADVOGADO: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO TAIPAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

desp.fl.Intime-se a executada para apresentar a petição de acordo, devidamente assinada pelas partes, em 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Em, 11/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00007-2006-802-10-00-9 (0003)**
RECLAMANTE CLAUDINEI ALVES SANTANA
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO TETI - TOCANTINS CAMINHOES E ONIBUS LTDA.
ADVOGADO: LEONDA FRANCISCO XAVIER

desp.fl.313:" Diante da penhora de fl.306, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I e 795 do CPC .Libere-se ao reclamante, via alvará judicial, o saldo total da conta 900102265337, condicionando o saque ao recolhimento do seguintes encargos:IRPF-R$903,45;Custas processuais-R$-103,68;INSS-R$2.012,76;O Banco do Brasil deverá devolver, à este Juízo, as guias acima, devidamente autenticadas, no prazo de 10 (dez) dias. Faça-se constar esta ressalva no alvará.Intimem-se as partes.Ultimadas as determinações, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.30/03/2007.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS.Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00644-2006-802-10-00-5 (0004)**
RECLAMANTE VIVADAVE RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
RECLAMADO CERAMICA SANTA CATARINA (FABRICA DE TIJOLOS E LAJOTA)
ADVOGADO: CÍCERO AYRES FILHO

desp.fl.54:"Intime-se o exequente para manifestar-se sobre os bens penhorados à fl.52, em 10 dias, sob pena de o silêncio importar em aceite.Em,02/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01089-2006-802-10-00-9 (0005)**
RECLAMANTE Edilson Celestino de Jesus
ADVOGADO: CICERO RODRIGUES MARINO FILHO
RECLAMADO R. Almeida e Cia. Ltda.
ADVOGADO: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

sentença fl.152:"Do exposto, conheço dos embargos interpostos e os julgo improcedentes, nos termos da fundamentação supraque passa a fazer parte integrante deste decisium, para todos os fins legais.Intimem-se.PALMAS-TO, 11 de abril de 2007.Nada mais. FRANCISCO R DE BARROS.JUIZ DO TRABALHO."

PROCESSO: **01133-2006-802-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE Sílvia Helena Ferreira da Silva
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO IESPEN - Instituto de Ensino Superior de Porto Nacional S/A. + 03
ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO
RECLAMADO Maria Aurora Pinto Leite e Silva
RECLAMADO Marly Luzia Bernardes Rocha
RECLAMADO Rogério Leopoldo Rocha

sentença fl.163:"Do exposto conheço dos embargos interpostos e os julgo IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decisum para todos os fins legais. Intimem-se as partes. Em, 11/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01139-2006-802-10-00-8 (0007)**
RECLAMANTE Amaury Pessoa Clares
ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS
RECLAMADO Indústria e Comércio de Refrigerantes Araguaia Ltda. + 01
ADVOGADO: TULIO JORGE RIBEIRO DE M. CHEGURY
RECLAMADO Salmo Alves Cabral
ADVOGADO: TULIO JORGE RIBEIRO DE M. CHEGURY

sentença fl.96:"Do exposto conheço dos embargos interpostos e os julgo IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decisum para todos os fins legais. Intimem-se as partes. Em, 11/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01143-2006-802-10-00-6 (0008)**
RECLAMANTE Sebastião Soares da Silva
ADVOGADO: FLÁVIO SUARTE PASSOS
RECLAMADO Espolio de Azílio Carneiro Filho
ADVOGADO: RILDO CAETANO DE ALMEIDA

Desp.fl.46:" Vislumbrado o preceito contido no artigo 161 do CPC, determino seja riscadaa cota lançada à fl.45, verso, pelo procurador do autor. Aplico ao referido advogado multa de meio salário mínimo. Intime-se o advogado para recolher a multa em 5 dias. Após, conclusos. Em,12/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00077-2007-802-10-00-8 (0009)**
AUTOR Altemar Melquiades Pereira + 05
ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA
RÉU Construtora Pedra Grande Ltda.

decisão fl.108:"Com base na certidão de fl.107, declaro aré revel e confessa quanto a matéria fática. Inalteradas as questões fáticas e jurpidicas aqui expostas, confirmo a liminar concedida aos autores. Julgo PROCEDENTE a presente ação, nos termos e razõesexpedidas na liminar, cujos fundamentos ora adoto. Custas pela ré, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$20.000,00, atribuido à ação. Transitada em julgado esta decisão, transfira o valor constrito para os autos da ação 437/2003, fazendo-os conclusos. Intimem-se as partes Em, 11/04/2007.Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00088-2007-802-10-00-8 (0010)**
AUTOR Chapa Democratica e Compromisso
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RÉU Chapa Aliança e Transparência
ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO

despacho de fl.109:"designo audiência de instrução, na qual será tomado depoimento das partes, sob pena de confissão quantoa matéria fática, para a data de 02/05/2007 às 10:20. as restemunhas deverão comparecer espontaneamente, já que não houve apresentação de rol para intimação. Intimem-se as partes através de seus procuradores. Em, 10/04/2007. FranciscoRodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00114-2007-802-10-00-8 (0011)**
RECLAMANTE José Felipe Santiago Filho
ADVOGADO: PEDRO D. BIAZOTTO
RECLAMADO Dias e Alves Ltda. - ME
ADVOGADO: IHERING ROCHA LIMA

despacho de fl.109:"Intime-se a reclamada para que apresente contrrazões, no prazo legal. Em, 10/04/2007. FranciscoRodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00157-2007-802-10-00-3 (0012)**
RECLAMANTE Edson de Sousa Silva
ADVOGADO: PEDRO D. BIAZOTTO
RECLAMADO MOBILAR - Móveis e Eletrodomésticos Ltda.
ADVOGADO: VALDOMIRO BRITO FILHO

Desp.fl.75:" Intime-se a reclamada para apresentar contra-razões, no prazo legal. Em,10/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00184-2007-802-10-00-6 (0013)**
AUTOR Eraldo Costa
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RÉU CCM Construtora Centro Minas Ltda.
ADVOGADO: MARCIO GONCALVES MOREIRA

sentença fl.223/226:" Conheço dos pedidos do autor e os julgo IMPROCEDENTES, absolvendo a ré. CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA, com base na fundamentação supra, que passa a integrar este decisium para todos os fins de direito. Custas pelo autor, no importe de R$500,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor atribuido à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei. Intimem-se as partes.Em,13/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00186-2007-802-10-00-5 (0014)**
RECLAMANTE Juraci Almeida da Silva
ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO Edinilva Pereira Louro + 01
ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ
RECLAMADO Edilay V. Velame
ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ

sentena fl.95:"Do exposto, conheço dos embargos interpostos e os julgo PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante dete decisium, para todos os fins legais. Em,11/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00252-2007-802-10-00-7 (0015)**
RECLAMANTE Edileide de Souza Gois
ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO
RECLAMADO Roberto Freitas Fernandes + 01
RECLAMADO Funetins Serviços Funerários Ltda.

sentença fl.21/23:" Julgo PROCEDENTES os pedidos, para reconhecer o vínculo empregatício no período apontado na inicial e condenar o primeiro reclamado a pagar ao reclamante, em cinco dias após a apresentação da conta, o que se apurar, por simples cálculos de liquidação, observados os comandos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, a importância de R$3.451,39, além de proceder ao registro na sua CTPS, com os dados da petição inicial, sob pena de multa diária por descumprimento da obrigação de fazer, sem prejuízo de outras cominações legais.Juros, atualização monetária, descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei.Custas, pela reclamada, no importe de R$70,00, calculadas sobre R$3.500,00, valor atribuído à condenação, para este efeito e o de depósito em caso de eventual recurso.Intimem-se.Em,12/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00254-2007-802-10-00-6 (0016)**
RECLAMANTE Manoel Gomes da Silva
ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO
RECLAMADO Roberto Freitas Fernandes + 01
RECLAMADO Funetins Serviços Funerários Ltda.

sentença fl.21/23:" Julgo PROCEDENTES os pedidos, para reconhecer o vínculo empregatício no período apontado na inicial e condenar o primeiro reclamado a pagar ao reclamante, em cinco dias após a apresentação da conta, o que se apurar, por simples cálculos de liquidação, observados os comandos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, a importância de R$2.060,96, além de proceder ao registro na sua CTPS, com os dados da petição inicial, sob pena de multa diária por descumprimento da obrigação de fazer, sem prejuízo de outras cominações legais.Juros, atualização monetária, descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei.Custas, pela reclamada, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$2.000,00, valor atribuído à condenação, para este efeito e o de depósito em caso de eventual recurso.Intimem-se.Em,10/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00255-2007-802-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE Regina Pereira da SIlva
ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO
RECLAMADO Roberto Freitas Fernandes + 01
RECLAMADO Funetins Serviços Funerários Ltda.

sentença fl.19/21:" Julgo PROCEDENTES os pedidos, para reconhecer o vínculo empregatício no período apontado na inicial e condenar o primeiro reclamado a pagar ao reclamante, em cinco dias após a apresentação da conta, o que se apurar, por simples cálculos de liquidação, observados os comandos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, a importância de R$2.009,47, além de proceder ao registro na sua CTPS, com os dados da petição inicial, sob pena de multa diária por descumprimento da obrigação de fazer, sem prejuízo de outras cominações legais.Juros, atualização monetária, descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei.Custas, pela reclamada, no importe de R$50,00, calculadas sobre R$2.500,00, valor atribuído à condenação, para este efeito e o de depósito em caso de eventual recurso.Intimem-se.Em,12/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00259-2007-802-10-00-9 (0018)**
RECLAMANTE Cléia Maria Lopes Cardoso
ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO
RECLAMADO Roberto Freitas Fernandes + 01
RECLAMADO Funetins Serviços Funerário Ltda.

sentença fl.20/22:" Julgo PROCEDENTES os pedidos, para reconhecer o vínculo empregatício no período apontado na inicial e condenar o primeiro reclamado a pagar ao reclamante, em cinco dias após a apresentação da conta, o que se apurar, por simples cálculos de liquidação, observados os comandos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, a importância de R$1.898,81, além de proceder ao registro na sua CTPS, com os dados da petição inicial, sob pena de multa diária por descumprimento da obrigação de fazer, sem prejuízo de outras cominações legais.Juros, atualização monetária, descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei.Custas, pela reclamada, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$2.000,00, valor atribuído à condenação, para este efeito e o de depósito em caso de eventual recurso.Intimem-se.Em,12/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00260-2007-802-10-00-3 (0019)**
RECLAMANTE Demerval Gonçalves Ramos
ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO
RECLAMADO Roberto Freitas Fernandes + 01
RECLAMADO Funetins Serviços Funerário Ltda.

sentença fl.21/23:" Julgo PROCEDENTES os pedidos, para reconhecer o vínculo empregatício no período apontado na inicial e condenar o primeiro reclamado a pagar ao reclamante, em cinco dias após a apresentação da conta, o que se apurar, por simples cálculos de liquidação, observados os comandos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, a importância de R$2.148,50, além de proceder ao registro na sua CTPS, com os dados da petição inicial, sob pena de multa diária por descumprimento da obrigação de fazer, sem prejuízo de outras cominações legais.A 2ª reclamada respomderá subsidiariamente, em caso de eventual inadimplemento por parte do 1º. Juros, atualização monetária, descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei.Custas, pela reclamada, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$2.000,00, valor atribuído à condenação, para este efeito e o de depósito em caso de eventual recurso.Intimem-se.Em,12/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00270-2007-802-10-00-9 (0020)**
RECLAMANTE Erivan Farias de Lima
ADVOGADO: EDWARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO Banda Paramazon

sentença fl.15/16:"Julgo PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos, para reconhecer o vínculo empregatício no período apontado na inicial e condenar a reclamada a pagar ao reclamante, em cinco dias após a apresentação da conta, o que se apurar, por simples cálculos de liquidação, observados os comandos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, pelos títulos postulados na inicial, exceto honorários advocatícios, por incabíveis neste justiça obreira, além de proceder ao registro na CTPS do autor, sob as penas da lei e entregar os documentos para habilitação junto ao seguro desemprego, sob pena de indenizar pelo valor equivalente. Juros, atualização monetária, descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei.Custas, pela reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor atribuído à condenação, para este efeito e o de depósito em caso de eventual recurso.Intimem-se.Em,13/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00286-2007-802-10-00-1 (0021)**
RECLAMANTE Josiano Montezuma Galvão
ADVOGADO: CRISTIANO FRANCISCO DE ASSIS
RECLAMADO Luiz Antônio da Silva (+ 01)
RECLAMADO Conceição Vieira da Silva

sentença fl.21:"No caso dos autos, verifica-se a insuficiência de informação do endereço do 1º reclamado apontada na exordial, conforme se infere às fls. 19/19v, vez que o seed retornou à Vara do Trabalho sob a alegação "DESCONHECIDO".Por não observado o disposto no inciso II, do art. 852-B, da Lei nº 9.957 de 12 de janeiro de 2000, determino o arquivamento da presente reclamação (§ 1º, do art. 852-B). Defiro o desentranhamento das peças às fls. 06/13, sendo a procuração e a declaração por traslado, devendo o autor retirá-las na Secretaria no prazo de 08 dias.Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita, conforme pedido na exordial (fls. 05).Custas pelo reclamante, no importe de R$ 101,48, calculadas sobre R$ 5.074,00, valor dado à causa, dispensado o recolhimento, diante dos benefícios da justiça gratuita.Intime-se o reclamante.Arquivem-se os autos.Audiência encerrada às 17:33 horas.Nada mais.Em,12/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00325-2007-802-10-00-0 (0022)**
EMBARGANTE Isis Silva Brito
ADVOGADO: ANÍZIO RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO
EMBARGADO Adonis Contabilidade

desp.fl.06-v:"Emende o autor a petição inicial em 10 dias, sob pena de indeferimento, por inépcia. Em, 12/04/2007. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

ÍNDICE

Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO **15680/TO** (0001)

Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO **2616A/TO** (0010) (0014)

Advogado: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO **80A/TO** (0010)

Advogado: ANÍZIO RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO **2487B/TO** (0022)

Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO **2556/TO** (0002)

Advogado: CICERO RODRIGUES MARINO FILHO **3023/TO** (0005)

Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES **875/TO** (0006) (0013)

Advogado: CRISTIANO FRANCISCO DE ASSIS **3688/TO** (0021)

Advogado: CÍCERO AYRES FILHO **876-B/TO** (0004)

Advogado: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO **1309B/TO** (0006)

Advogado: EDSON FELICIANO DA SILVA **633A/TO** (0001)

Advogado: EDWARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO **2557/TO** (0020)

Advogado: FLÁVIO SUARTE PASSOS **2137/TO** (0008)

Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR **2116/TO** (0005)

Advogado: IHERING ROCHA LIMA **1384/TO** (0011)

Advogado: IVAN DE SOUZA SEGUNDO **2658/TO** (0015) (0016) (0017) (0018) (0019)

Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA **606/TO** (0004)

Advogado: LEONDA FRANCISCO XAVIER **3015/TO** (0003)

Advogado: LINDINALVO LIMA LUZ **1250-B/TO** (0014)

Advogado: MARCIO GONCALVES MOREIRA **2554/TO** (0013)

Advogado: MAURO JOSE RIBAS **753B/TO** (0007)

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO **1228/TO** (0011) (0012)

Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO **2.149A/TO** (0003)

Advogado: RILDO CAETANO DE ALMEIDA **310/TO** (0008)

Advogado: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA **1545B/TO** (0009)

Advogado: TULIO JORGE RIBEIRO DE M. CHEGURY **1428/TO** (0007)

Advogado: VALDOMIRO BRITO FILHO **1080/TO** (0012)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 177/2007

Processo nº.....: 0913-2005-802-10-00-2
Exeqüente..... : Edvaldo Gonçalves Rego
Executada.....: SOS Vidas Transportes LTDA (Itamar Rebelo)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam CITADOS os sócios/executados, **Sra. Bertha Vieira Crispim e Sr. Brenton Vieira Crispim**, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada ou garantir a execução, ***sob pena de penhora "on line", via BacenJud***, sem prejuízo de futuras atualizações.

R$ 4.593,37 (Total líquido do exeqüente)
R$ 100,42 (Custas processuais)
R$ 36,17 (Custas art. 789-A, da CLT)
R$ 285,62 (INSS empregado)
R$ 543,98 (INSS empregador)
R$ 81,59 (INSS SAT)
R$ 157,76 (INSS terceiros)
R$ 142,13 (IR)
==========
R$ 5.941,04 (Total do cálculo)

* Comina-se o prazo de 20 (vinte) dias, para os efeitos do art. 232 do CPC.
E, para que chegue ao conhecimento de Bertha Vieira Crispim e Brenton Vieira Crispim, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça - Seção III e ainda afixado no local de costume desta Vara..
Eu, Odilon Freire Soares Filho, Diretor de Secretaria, conferi aos 13 dias do mês de abril do ano de 2007.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho Titular

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 178/2007

Processo nº.....: 0057-2005-802-10-00-5
Exeqüente..... : Carleide Costa Leite
Executada.....: Churrascaria Petrolider

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam ***CITADOS*** os sócios/executados, **Srs. Genilton Gomes dos Santos e Ranyere D Christie Jacevicius** com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada ou garantir a execução, ***sob pena de penhora "on line", via BacenJud***, sem prejuízo de futuras atualizações.

R$ 2.502,03 (Total líquido do exeqüente)
R$ 51,05 (Custas processuais)
R$ 12,76 (Custas art. 789-A, da CLT (R$ 12,76))
R$ 50,41 (INSS empregado)
R$ 151,54 (INSS empregador + SAT)
R$ 38,22 (INSS terceiros)
==========
R$ 2.806,01 (Total do cálculo)

* Comina-se o prazo de 20 (vinte) dias, para os efeitos do art. 232 do CPC.
E, para que chegue ao conhecimento de **Genilton Gomes dos Santos e Ranyere D Christie Jacevicius**, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça - Seção III e ainda afixado no local de costume desta Vara..
Eu, Odilon Freire Soares Filho, Diretor de Secretaria, conferi aos 13 dias do mês de abril do ano de 2007.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho Titular

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 179/2007

Processo nº.....: 0625-2004-802-10-00-7
Exeqüente..... : Raimundo Nonato Alves Lima
Executada.....: WK Construções e Comércio Ltda

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam CITADA a executada, **WK Construções e Comércio Ltda** com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada ou garantir a execução, ***sob pena de penhora "on line", via BacenJud***, sem prejuízo de futuras atualizações.

R$ 2.562,95 (Total líquido do exeqüente)
R$ 53,42 (Custas processuais)
R$ 13,35 (Custas art. 789-A, da CLT (R$ 13,35) + ato de Oficial de Justiça por diligência certificada na zona urbana (R$ 0,00)
R$ 107,99 (INSS empregado)
R$ 282,33 (INSS empregador)
R$ 81,86 (INSS terceiros)
R$ 42,34 (INSS SAT)
==========
R$ 3.144,24 (Total do cálculo)

* Comina-se o prazo de 20 (vinte) dias, para os efeitos do art. 232 do CPC.
E, para que chegue ao conhecimento de WK Construções e Comércio Ltda, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça - Seção III e ainda afixado no local de costume desta Vara..
Eu, Odilon Freire Soares Filho, Diretor de Secretaria, conferi aos 13 dias do mês de abril do ano de 2007.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 173/2007

Processo nº..... : 0461-2006-802-10-00-0
Reclamante..... : Guiomar de Oliveira
Reclamado..... : Frigorífico Bom Boi Ltda

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica **INTIMADO**: **Frigorífico Bom Boi Ltda**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, embargar a penhora de fl. 129/130, no prazo de 05 dias.
E, para que chegue ao conhecimento de **Frigorífico Bom Boi Ltda** foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, Seção III e ainda afixado no local de costume desta Vara.
Eu, Odilon Freire Soares Filho, ,Diretor de Secretaria, conferi o presente.

Palmas/TO, 12 de abril de 2007.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho Titular

EDITAL DE PRAÇA Nº 176/2007

Processo :0632-2006-802-10-00-0
Exeqüente :JOÃO SALOMÃO PINTO
Executada :GÁS MINASGÁS G.J.M. DE BRITO E CIA LTDA
Fiel depositário :Juarez Marques de Oliveira

Data e hora da Praça Única: 30/05/07, às 13:06
Data e hora do Leilão: 13/06/07,a partir das 14 horas

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

Item	Descrição do Bem
1	- 01 (um) Computador Pentium, 15 polegadas de monitor, CPU marca satélite, 256 Mb de memória, HD de 40 GB e 1 Ghz de freqüência acompanhado de uma impressora HD deskjet 3550, em bom estado de conservação e em funcionamento. Avaliado em R$ 1.150,00,00.
	VALOR TOTAL: R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinqüenta reais)

Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

* A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça ou leilão, ficando o arrematante obrigado a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lanço e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

DA PRAÇA/LEILÃO: serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exeqüente a adjudicação do(s) bem(ens) na praça, realizar-se-á leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **JORGE FRANCISCO**, com endereço sito na **Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77023-432, Palmas/TO**, ficando autorizado a promover, oportunamente, a remoção do(s) bem(ens)as penhorado(s).
Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional ou seja, 5% sob o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou o leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo devedor, respectivamente, quando for o caso. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lanço efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.
Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.
Eu, Odilon Freire Soares Filho, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Sandra Mara Gil Godinho.

Palmas, 13 de abril de 2007.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho Titular

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS

DESPACHOS

PROCESSO: **00195-2006-851-10-00-5 (0001)**
RECLAMANTE Alcidiades Maximo dos Santos
ADVOGADO: JALES JOSÉ COSTA VALENTE
RECLAMADO Geomar Delfino de Melo
ADVOGADO: DAVID CARVALHO DE SOUZA

Desp.fl.49"Vistos e examinados.Ante os comprovantes apresentados, tenho por quitada a execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC.Intime-se o INSS para manifestar-se sobre os comprovantes apresentados no prazo de 5 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, EM DEFINITIVO.Publique-se.Dianópolis/TO, 13 de Abril de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

ÍNDICE

Advogado: DAVID CARVALHO DE SOUZA **755-B/BA**
(0001)
Advogado: JALES JOSÉ COSTA VALENTE **450-B/TO**
(0001)

VARAS DO TRABALHO DO GAMA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10/2007

Processo nº :0083-2006-111-10-00-8
Reclamante :NIVALDA MARIA DE JESUS
Advogado :GERCILÊNIO MENEZES DE SOUZA
Reclamada :SUPERMERCADO E PANIFICADORA IRMÃOS WILKER E CIA. LTDA. NA PESSOA DOS SÓCIOS: ANDERSON WILKER DA SILVA BRUNO WILKER DA SILVA GIANCARLO LOPES.
Advogado: TRISTANA CRIVELARO SOUTO

O Doutor LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, Juiz do Trabalho Titular da Vara do Gama/DF, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, ficam os sócios da reclamada, SUPERMERCADO E PANIFICADORA IRMÃOS WILKER E CIA. LTDA.: SRS. ANDERSON WILKER DA SILVA, BRUNO WILKER DA SILVA E GIANCARLO LOPES, sitos em local incerto e não sabido, CITADOS para, em 48 horas, pagarem a quantia devida nos termos da Ata de fls. 16: Total R$ 2.611,06 (Dois mil seiscentos e onze reais e seis centavos). Os Executados deverão comparecer perante este Juízo, sito à QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 20 1º ANDAR- SETOR SUL-GAMA/DF, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, JOSÉ RIBAMAR ROCHA, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e sete. LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, Juiz do Trabalho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 9/2007

TRT 10ª Região-Vara do Trabalho do Gama/DF
Processo nº : 0083-2007-111-10-00-9
Reclamante : PATRÍCIA TAVARES DE ALMEIDA
Advogado : MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ - OAB/DF 3384
Reclamado : RONALDO CUNHA ALVES (CASA DO TRABALHADOR)
Audiência : 28/05/2007 às 14h45min - Perante o MM. Juízo da Vara do Trabalho do Gama/DF

O Doutor LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho do Gama- DF, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a reclamada RONALDO CUNHA ALVES (CASA DO TRABALHADOR) , com endereço em local incerto e não sabido, NOTIFICADA a comparecer perante o MM. Juízo da Vara do Trabalho do Gama, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20- 1º andar-Setor Sul- Gama/DF, nesta Capital, no dia 28/05/2007 às 14h45min , para audiência una relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, onde deverá apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, *José Ribamar Rocha*, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 16 dias do mês de abril do ano dois mil e sete. LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA Juiz do Trabalho da Vara do Gama/DF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11 /2007

TRT 10ª Região-Vara do Trabalho do Gama/DF
Processo nº : 0080-2007-111-10-00-5
Reclamante : PATRIANA TAVARES DE ALMEIDA
Advogado : MARIA DA GRAÇA CRUZ CARNEIRO-OAB/DF 3384
Reclamado : RONALDO CUNHA ALVES (CASA DO TRABALHADOR)
Audiência : 28/05/2007 às 14h30min - Perante o MM. Juízo da Vara do Trabalho do Gama/DF

O Doutor LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, Juiz Titular do Trabalho da Vara do Trabalho do Gama- DF, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado RONALDO CUNHA ALVES (CASA DO TRABALHADOR), com endereço em local incerto e não sabido, NOTIFICADA a comparecer perante o MM. Juízo da Vara do Trabalho do Gama, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20- 1º andar-Setor Sul- Gama/DF, nesta Capital, no dia 28/05/2007 às 14h30min , para audiência UNA relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, onde deverá apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, *José Ribamar Rocha*, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 16 dias do mês de abril do ano dois mil e sete. LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA Juiz do Trabalho da Vara do Gama/DF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2007

Processo nº : 0084-2007-111-10-00-3
Reclamante : MAYARA DA SILVA SOUZA
Advogado : MARIA DA GRAÇA CRUZ CARNEIRO-OAB/DF 3384
Reclamado : RONALDO CUNHA ALVES (CASA DO TRABALHADOR)
Audiência : 28/05/2007 às 14h50min - Perante o MM. Juízo da Vara do Trabalho do Gama/DF

O Doutor LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, Juiz Titular do Trabalho da Vara do Trabalho do Gama- DF, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado RONALDO CUNHA ALVES (CASA DO TRABALHADOR), com endereço em local incerto e não sabido, NOTIFICADA a comparecer perante o MM. Juízo da Vara do Trabalho do Gama, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20- 1º andar-Setor Sul- Gama/DF, nesta Capital, no dia 28/05/2007 às 14h50min , para audiência UNA relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, onde deverá apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, *José Ribamar Rocha*, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 16 dias do mês de abril do ano dois mil e sete. LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA Juiz do Trabalho da Vara do Gama/DF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2007

TRT 10ª Região-Vara do Trabalho do Gama/DF
Processo nº : 0082-2007-111-10-00-4
Reclamante : THATIANE LOPES DA SILVA
Advogado : MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ - OAB/DF 3384
Reclamado : RONALDO CUNHA ALVES (CASA DO TRABALHADOR)
Audiência : 28/05/2007 às 14h40min - Perante o MM. Juízo da Vara do Trabalho do Gama/DF

O Doutor LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho do Gama- DF, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a reclamada RONALDO CUNHA ALVES (CASA DO TRABALHADOR) , com endereço em local incerto e não sabido, NOTIFICADA a comparecer perante o MM. Juízo da Vara do Trabalho do Gama, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20- 1º andar-Setor Sul- Gama/DF, nesta Capital, no dia 28/05/2007 às 14h40min, para audiência una relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, onde deverá apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, *José Ribamar Rocha*, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 16 dias do mês de abril do ano dois mil e sete. LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA Juiz do Trabalho da Vara do Gama/DF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2007

Processo nº : 0081-2007-111-10-00-0
Reclamante : VANESSA SANTANA RETZ
Advogado : MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ - OAB/DF 3384
Reclamado : RONALDO CUNHA ALVES (CASA DO TRABALHADOR)
Audiência : 28/05/2007 às 14h35min - Perante o MM. Juízo da Vara do Trabalho do Gama/DF

O Doutor LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho do Gama- DF, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a reclamada RONALDO CUNHA ALVES (CASA DO TRABALHADOR) , com endereço em local incerto e não sabido, NOTIFICADA a comparecer perante o MM. Juízo da Vara do Trabalho do Gama, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20- 1º andar-Setor Sul- Gama/DF, nesta Capital, no dia 28/05/2007 às 14h35min , para audiência una relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, onde deverá apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, *José Ribamar Rocha*, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 16 dias do mês de abril do ano dois mil e sete. LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA Juiz do Trabalho da Vara do Gama/DF.

Tribunal Regional Eleitoral

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 66, DE 13 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre a instrução dos procedimentos administrativos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que todas as decisões administrativas dos tribunais deverão ser motivadas, conforme disposição do Artigo 93, inciso X, da Constituição Federal;

Considerando que os fundamentos para a decisão demandam conhecimentos técnicos e especializados, obtidos junto às secretarias, coordenadorias e setores especializados deste E. Tribunal Eleitoral do Distrito Federal;

Considerando a necessária aplicação dos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente aqueles tratados no caput do artigo 37 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º - Os procedimentos administrativos serão analisados e instruídos com parecer devidamente fundamentado, contendo manifestações de cunho conclusivo e opinativo lançadas nos autos por cada uma das Secretarias envolvidas.

Art. 2º - Os procedimentos de que trata o art.1º, antes de serem submetidos à decisão final da Presidência, deverão ser apreciados pelo Senhor Diretor-Geral que também fará juízo opinativo de acolhimento, ou inacolhimento, dos pareceres exarados pelas secretarias especializadas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral
do Distrito Federal

PORTARIA Nº 67, DE 13 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre a fiscalização orçamentária-financeira no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a gestão orçamentária-financeira que é atribuída ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

Considerando que essa gestão orçamentária-financeira deve ser acompanhada pelas Unidades Administrativas competentes;

Considerando que a repercussão da fiscalização externa pode vir a ocorrer anos após o término do exercício financeiro auditado;

Considerando ainda a possibilidade de substituição dos ordenadores de despesas deste Tribunal ao término de cada biênio, resolve:

Art. 1º - Fica designada a Coordenadoria de Controle Interno, com a supervisão da Diretoria-Geral deste Tribunal, como Unidade Administrativa responsável pela apresentação e acompanhamento de informações e relatórios circunstanciados, a serem encaminhados bimestralmente a esta Presidência, acerca do andamento de todos os procedimentos externos decorrentes da análise das contas deste Tribunal, em face da atuação dos Órgãos Fiscalizadores Competentes.

Art. 2º - A Coordenadoria de Controle Interno e a Assessoria Jurídica da Presidência serão as Unidades Administrativas responsáveis por disponibilizar informações, assessorar e elaborar defesa dos ordenadores de despesa tanto das gestões anteriores como da atual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral
do Distrito Federal

4ª ZONA ELEITORAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora ISABEL DE OLIVEIRA PINTO, MMª. Juíza da 4ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e nos termos dos §§ 6º e 8º do artigo 80 da Resolução TSE nº 21.538/03, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este instrumento, ficam INTIMADOS os seguintes presidentes de Partidos Políticos: Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Cristão - PTC; Presidente do Diretório Regional do Partido Social Liberal - PSL e o Presidente da Comissão Provisória Regional do Partido Verde - PV que se encontram atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da Relação contendo nomes e inscrições dos eleitores faltosos nos últimos três pleitos, com inscrições passíveis de cancelamento, que se encontra afixado no Cartório Eleitoral da 4ª Zona Eleitoral, sito à Área Especial 14, Sala 02, Edifício do Antigo Fórum, Setor Central do Gama/DF, telefone: 3385-2958, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h. E, para o conhecimento de todos, eu, Irani Amaral Bortone, Chefe do Cartório da 4ª Zona Eleitoral, expedi o presente edital, que é subscrito pela MMª Juíza Eleitoral, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e sete.

ISABEL DE OLIVEIRA PINTO
Juíza da 4ª Zona Eleitoral
Setor Leste do Gama e Santa Maria/DF

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DE INSCRIÇÕES IDENTIFICADAS NO CADASTRO DE ELEITORES E NO REGISTRO DE ÓBITOS FORNECIDO PELO INSS

A Doutora ISABEL DE OLIVEIRA PINTO, MMª. Juíza da 4ª Zona Eleitoral, torna públicas, em obediência ao disposto no artigo 3º da Resolução n.° 22.166/06-TSE, as Relações Mensais contendo o número das inscrições, e os nomes dos respectivos eleitores, identificados como pessoas falecidas, mediante cruzamento entre dados do cadastro eleitoral e registro de óbitos fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e canceladas automaticamente pelo sistema, cujas relações foram disponibilizadas no Banco de dados do Cadastro Nacional de Eleitores-ELO/TSE, referente aos meses de Fevereiro/07 e Março/07.

Mês/Ano referência: **FEVEREIRO/ 2007**

INSCRIÇÃO	NOME FALECIDO	NOME MÃE	NASCIMENTO	ÓBITO
010161262003	ABELINO GONCALVES FERREIRA	DELTRUDES BISPO GONCALVES	10/05/1952	12/01/2007
017292552070	ALEXANDRE DINIZ DE LIMA	ANA LUCIA DINIZ	19/10/1982	04/01/2007
003338862003	ANTONIO ILIDIO DE OLIVEIRA	BERNARDINA JUSTINA DE JESUS	05/02/1921	31/12/2006
011734622003	ANTONIO MARTINS DA COSTA	LEONTINA OLIMPIA DE SOUZA	18/09/1941	27/01/2007
008448742046	CARMEM DE AQUINO MENDES	ANTONIA JOSE DE AQUINO MENDES	21/07/1970	22/01/2007
012328212097	CESAR RICARDO MARCIANO	ALMERINDA ANTONIA DE OLIVEIRA	22/04/1977	26/01/2007
015106712038	DENILTON DE OLIVEIRA	OLGA MARIA ROSA DOS SANTOS	26/02/1979	16/01/2007
003355342097	GERALDA GOMES DA SILVA	TEODOLINA PAULINA DE JESUS	09/01/1922	13/01/2007
003180152089	GERCINO NASCIMENTO	MARIA DO NASCIMENTO	01/05/1931	05/01/2007
003356842011	GUALTERINA GERVAZIO DE SOUZA	ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO	08/07/1921	06/01/2007
018109152020	JAMIL ABDEL HAMID MUHAMMAD FERREIRA	DELEZUITE ABDEL HAMID MUHAMMAD	12/04/1984	14/01/2007
004779872089	JENEDITE PEREIRA PIMENTEL	JOSEFA TERTULINA DA CONCEICAO	02/01/1938	19/01/2007
003277082097	JOANA FELISBELA DA CRUZ	FELISBELA DA CONCEICAO	04/04/1920	14/01/2007
014510452062	JOAO FERREIRA DOS SANTOS	FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS	16/05/1941	31/01/2007
003284692070	JOSE ORLANDO RODRIGUES GOMES	VICENTINA RODRIGUES GOMES	10/09/1960	23/01/2007
003373862003	MANOEL ZOZA DA SILVA	MARIA LIMA DA SILVA	15/03/1936	14/01/2007
015747412070	MARIA DA SILVA SOUSA	LAURA NASCIMENTO PRADO	07/07/1948	30/01/2007
003212022054	MARIA MARQUES DE SOUZA	LUZIA MARIA DA CONCEICAO	11/11/1943	14/01/2007

003389532070	ORLANDA DE FATIMA DO CARMO	JUVENTINA MARIA DO CARMO	30/08/1958	17/01/2007
018291162038	RAUL CALIXTA MOURA	MARIA LUCIA ANDRADE DOS SANTOS	06/01/1986	13/01/2007
005988702054	SALVADOR VIEIRA PASSOS	FRANCISCA MARIA DA ROCHA	04/01/1947	18/05/2006
003226292089	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	CAROLINA TEODORA DE ALMEIDA	27/06/1920	10/01/2007
003324962062	SEVERINO AMARINHO PEREIRA	RAIMUNDA RITA PEREIRA	14/09/1952	23/01/2007
000258142089	TERESA TOME DE OLIVEIRA	MARIA NOEME DE OLIVEIRA	22/01/1947	25/01/2007
003234372011	VENANCIA FERREIRA DA SILVA	MARIA ROSA DA CONCEICAO	28/12/1928	05/01/2007
008323422097	VICENTE TOBIAS TEIXEIRA	EVA ALVES DE BRITO	07/04/1957	09/01/2007
018299272003	WANDEBERG ALVES DA SILVA	WALQUIRIA ALVES MACARIO	16/01/1965	28/01/2007
019302002020	WILSON ROSA	MARIA APARECIDA ROSA	23/01/1981	03/01/2007

Mês/Ano referência: **MARÇO/ 2007**

INSCRIÇÃO	NOME FALECIDO	NOME MÃE	NASCIMENTO	ÓBITO
003239032097	ADAO FERREIRA DE SANTANA	IZABEL MARIA DE JESUS	31/08/1935	06/02/2007
003333242089	ADELINO LUIZ DA SILVA	ANA SILVANA DE JESUS	25/12/1947	28/02/2007
003136362011	ANGELITA DIAS CAMBERIMBA	MARIA MARCOLINA DA CONCEICAO	03/11/1928	13/02/2007
003158532054	ANTONIA MARIA DE JESUS	LUIZA MARIA DE JESUS	03/01/1920	27/02/2007
006670981090	ANTONIO DA COSTA VELOSO	CLEMENTINA DA COSTA VELOSO	22/10/1922	05/02/2007
018057792097	AREF CARVALHO GASEL	MARIANA DE CARVALHO GASEL	14/06/1941	07/02/2007
003340462054	ARMANDO OLIVEIRA DOS SANTOS	EURIDES OLIVEIRA DOS SANTOS	24/01/1957	02/02/2007
003250622089	BIRON ALBINO DA SILVA	ANTONIA INACIA DA SILVA	06/05/1935	04/02/2007
016497292054	CECILIA NUNES	RAIMUNDA NONATA NUNES	24/04/1938	20/02/2007
003168562054	DIVINA MARIA SILVA ALVES	MARIA DE OLIVEIRA SILVA	20/03/1937	09/02/2007
003259552020	EDSON BATISTA DE LUCENA	JOSEFA BATISTA DE LUCENA	28/11/1951	12/02/2007
016495082003	EUSTAQUIO GERALDO FERREIRA DO AMARAL	BALBINA RODRIGUES DOS SANTOS	16/02/1947	27/02/2007
003176632003	FRANCISCO ALVES DAS GRACAS	LAURA GOMES DA SILVA	17/09/1957	28/02/2007
003266312011	FRANCISCO ALVES DE TOLEDO	ANTONIA CLEMENTINA DE JESUS	26/03/1934	16/02/2007
017158122054	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA MELO	MINELVINA FERREIRA DE SOUSA MELO	21/04/1983	25/02/2007
004731372097	FRANCISCO DAS CHAGAS TORRES	VERISSIMA FELIPE DA ROCHA	05/11/1951	20/02/2007
036848011082	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA	FRANCISCA DA CONCEICAO	15/02/1960	14/02/2007
003357682062	HILDA ROSA DA ROCHA	OLINDA ROSA DA ROCHA	29/12/1941	18/02/2007
003275632097	IZABEL SOARES CORREIA	ERCILIA SOARES	13/04/1939	09/02/2007
020364442003	JANAINA MARQUES BATISTA	FRANCISCA MARQUES BATISTA	31/08/1987	24/02/2007
003186212003	JOAO ANTONIO DA SILVA	MARIA FELICIA DE JESUS	01/04/1926	15/02/2007
007697202011	JOAO BATISTA MELO CASTRO	MARGARIDA MELO CASTRO	05/11/1959	16/02/2007
014291312020	JOSE BENEDITO PEREIRA DE BARROS	MARIA DINALVA SOUZA PEREIRA	24/10/1980	17/02/2007
003282432003	JOSE EGIDIO DA SILVA	ALMERINDA DE SOUZA RAMOS	20/09/1948	11/02/2007
003192582003	JOSE OLIVEIRA SILVA	MARIA ROCHA SILVA	15/04/1943	20/02/2007
018111912020	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	MARIA MADALENA RODRIGUES DA MATA	22/08/1986	03/02/2007
003200492038	MANOEL LUIZ DOS SANTOS	DELFINA LUIZ DOS SANTOS	01/12/1931	15/02/2007
014566762011	MANOEL VALDEVINO FERREIRA	ANA VALDEVINO FERREIRA	28/11/1980	22/02/2007
003209582003	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	JULIA FERNANDES DOS SANTOS	30/03/1942	10/02/2007
003209742011	MARIA HENRIQUE DA SILVA	FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO	18/11/1935	19/02/2007
012291202003	MARIA JOVELINA PEREIRA REIS SILVA	MARCOLINA PEREIRA REIS	17/07/1960	10/02/2007
003308712054	MARIA RODRIGUES DE ABREU	DURCELINA MATILDES DA SILVA	27/06/1929	16/02/2007
014733242020	MATILDE MAIA DA SILVA COSTA	MARIA MAIA DA SILVA	29/07/1950	23/02/2007
017975962046	ROBERIO MOURA DOS SANTOS	ACIDALIA MOURA DOS SANTOS	09/04/1983	10/02/2007
017409192054	ROGERIO RODRIGUES BRASIL	EDLAMAR RODRIGUES BRASIL	25/05/1984	15/02/2007
020353032003	ROSA PEREIRA DA ROCHA	RAIMUNDA PEREIRA DA ROCHA	10/04/1919	13/02/2007
000256372046	ROSEMARY FERREIRA GUIMARAES	ROSA MARIA FRAGA GUIMARAES	14/12/1954	31/01/2007
003395852054	RUI PEREIRA CARDOSO	CANTIONILIA PEREIRA PAIVA	29/07/1956	13/02/2007
019158381066	SEBASTIAO EURIPEDES DE MORAES	BENEDITA DA CRUZ DE MORAES	10/04/1952	06/02/2007
004748632089	VICENTE VIEIRA DO NASCIMENTO	JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO	13/08/1951	20/02/2007
003332732003	ZULMIRA MARIA DE JESUS	ANA MARIA DE JESUS	10/08/1934	03/02/2007

E, para conhecimento de todos, eu, Irani Amaral Bortone, Chefe do Cartório da 4ª Zona Eleitoral, expedi o presente edital, que é subscrito pela MMª Juíza Eleitoral, aos doze dias do mês de abril de dois mil e sete.

ISABEL DE OLIVEIRA PINTO
Juíza da 4ª Zona Eleitoral
Setor Leste do Gama e Santa Maria/DF

EDITAL PARA CIÊNCIA DAS PARTES INTERESSADAS

A Doutora ISABEL DE OLIVEIRA PINTO, MMª. Juíza da 4ª Zona Eleitoral, em cumprimento ao disposto no Artigo 35 da Resolução n.° 21.538/03-TSE, FAZ SABER, a todos quantos virem este edital ou dele tiverem conhecimento, que foi detectada duplicidade de inscrição eleitoral, conforme Batimento realizado em 12 de abril de 2007 pelo Tribunal Superior Eleitoral, em nome dos eleitores abaixo relacionados, cuja relação foi disponibilizada no Banco de Coincidência do Sistema ELO/TSE, desta 4ª Zona Eleitoral-DF, para que, caso queira, compareçam no prazo de 20(vinte) dias, a contar da data do batimento, ao Cartório da 4ª Zona Eleitoral, sito à Área Especial 14 - Sala 02 - Setor Central - Edifício do Antigo Fórum, e regularizem a situação de Duplicidade de Inscrição Eleitoral na qual se encontram.

NÚMERO DA COINCIDÊNCIA	ELEITORES AGRUPADOS	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
1DDF0701972286	ERICA DE SOUSA SILVA	0203 4696 2046 - 4ª ZE/DF
	ÉRICK DE SOUSA SILVA	0209 4517 2054 - 4ª ZE/DF

Dado e passado nesta cidade-satélite do Gama-DF, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e sete eu, IRANI AMARAL BORTONE, Chefe do Cartório da 4ªZE/DF, conferi e subscrevo o presente edital.

ISABEL DE OLIVEIRA PINTO
Juíza da 4ª Zona Eleitoral/DF.

6ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 21/2007

PARA CIÊNCIA DAS PARTES INTERESSADAS

O Dr. Jansen Fialho de Almeida, MM. Juiz Titular da 6.ª ZE-DF, faz saber, a todos quantos tomarem conhecimento deste, que foram proferidas as seguintes decisões nos processos abaixo descritos:

PROCESSO N.º: A 0170/2005
INTERESSADO: WESLEY ADERALDO DE BRITO COUTINHO
CLASSE VII - SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS/ RESTABELECIMENTO - CONSCRITO
SENTENÇA N.º 049/2007

Decisão: "Ante ao exposto, cumpridas as exigências previstas nos artigos 304 e 305 do Provimento Geral de Normas da Justiça Eleitoral e as elencadas nos artigos 52 e 53 da Resolução n.º 21.538/03 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, determino o restabelecimento dos direitos políticos de **WESLEY ADERALDO DE BRITO COUTINHO**, inscrição n.º 017135272038, mediante o comando do FASE 345. Após cumpridas as determinações requeridas, arquivem-se o presente feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina-DF, 12 de abril de 2007."

PROCESSO N.º: A 0167/2006
INTERESSADOS: MONICA AURELIA BARBOSA DE MELO E OUTROS
ASSUNTO: NOMEAÇÃO DE MESÁRIOS - ELEIÇÕES 2006 - CLASSE XII
Decisão: "Face as informações apresentadas, e considerando o cumprimento do disposto no art. 198 do Provimento Geral e Normas da Justiça Eleitoral/DF, bem como a conclusão dos trabalhos concernentes às Eleições Gerais de 2006, determino baixa nos autos, mediante arquivo. Publique-se. Registre-se. Planaltina-DF, 12 de abril de 2007."

PROCESSO N.º A 0236/2006
INTERESSADOS: ADAILTO NUNES NOGUEIRA E OUTROS
ASSUNTO: NOMEAÇÃO DE JUNTA APURADORA - ELEIÇÕES 2006 - CLASSE XIII
Decisão: "Face as informações apresentadas, e considerando o cumprimento do disposto no art. 198 do Provimento Geral e Normas da Justiça Eleitoral/DF, bem como a conclusão dos trabalhos concernentes às Eleições Gerais de 2006, determino baixa nos autos, mediante arquivo. Publique-se. Registre-se. Planaltina-DF, 12 de abril de 2007."
E para constar, eu Neuza Vieira E. Ribeiro, Chefe do Cartório da 6.ª Zona Eleitoral, Em Substituição, digitei e conferi o presente edital. Planaltina-DF, 13 de abril de 2007.

Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA
Titular da 6.ª ZE do TRE-DF

10ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 11/2007

A Doutora SONÍRIA ROCHA CAMPOS D'ASSUNÇÃO MMª. Juíza da 10ª Zona Eleitoral, exarou sentença no processo abaixo:

Processo n. A -00010/2006/10ªZE - Classe VII.
Eleitora: **JULIO CESAR VIEIRA COSTA**
Assunto: Suspensão de direitos políticos - Restabelecimento.
Sentença/Decisão: 023/07

" Em cumprimento ao disposto no art. 304 e art. 305, III, do Provimento Geral da Justiça Eleitoral do DF, determino o restabelecimento dos direitos políticos do eleitor de JULIO CESAR VIEIRA COSTA, inscrição eleitoral n . 19487722003, desta 10ª Zona Eleitoral, mediante a digitação do FASE 345 (Restabelecimento de direitos políticos) junto ao Cadastro Nacional de Eleitores. Brasília, 13 de abril de 2007."

Eu, Adriana Nava Monteiro da Silva Fatureto, Chefe do Cartório, lavrei e conferi o presente Edital. Cartório da 10ª Zona Eleitoral - DF, 16 de abril de 2007.

SONÍRIA ROCHA CAMPOS D'ASSUNÇÃO
Juíza Eleitoral

12ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 13/2007

O Meritíssimo Juiz Titular da 12ª Zona Eleitoral, Dr. RICARDO NORIO DAITOKU, faz saber que foram proferidas as seguintes decisões:

Processo nº 1067/2001 - Classe V
Assunto: Suspensão de Direitos Políticos
Interessado: ANTONIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Decisão: "...determino o restabelecimento dos direitos políticos de ANTONIO FIGUEIRA DOS SANTOS, inscrição eleitoral nº 005015132089 desta 12ª Zona Eleitoral. Processe-se o FASE 345 para a referida inscrição...Ceilândia Sul, 09 de abril de 2007."

Processo nº 1101/2001 - Classe V
Assunto: SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS
Interessado: EDINALDO NUNES DE SOUSA
Decisão: "...determino o restabelecimento dos direitos políticos de EDINALDO NUNES DE SOUSA, inscrição eleitoral nº 012267052089 desta 12ª Zona Eleitoral. Processe-se o FASE 345 para a referida inscrição...Ceilândia Sul, 09 de abril de 2007."

Processo nº 2255/2003 - Classe V
Assunto: SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS
Interessado: GILSON ANTÃO DE MACEDO
Decisão: "...determino o restabelecimento dos direitos políticos de GILSON ANTÃO DE MACEDO, inscrição eleitoral nº 0012730402089 desta 12ª Zona Eleitoral. Processe-se o FASE 345 para a referida inscrição...Ceilândia Sul, 09 de abril de 2007."

Processo nº 2553/2004 - Classe V
Assunto: SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (CONSCRITO)
Interessado: ENDERSON FREITAS DE OLIVEIRA
Decisão: "...determino o restabelecimento dos direitos políticos de ENDERSON FREITAS DE OLIVEIRA, inscrição eleitoral nº 017767462062, desta 12ª Zona Eleitoral. Processe-se o FASE 345 para a referida inscrição eleitoral...Ceilândia Sul/DF, 09 de abril de 2007."

Processo nº A-51/2007 - Classe X
Assunto: COINCIDÊNCIA DE INSCRIÇÃO ELEITORAL
Interessadas: LUCIANA SAMPAIO FERREIRA e LUCIENE SAMPAIO FERREIRA
Decisão: "...MANTENHO LIBERADAS as inscrições de n.ºs 020497452089 de LUCIANA SAMPAIO FERREIRA e 020497462062 de LUCIENE SAMPAIO FERREIRA, ambas desta 12ª Zona Eleitoral...Ceilândia Sul, 12 de abril de 2007."

Dado e passado nesta 12ª Zona Eleitoral, sita à QNM 12, Via NM 12A, Lotes 2-4. Eu, Marcos Leandro Leitão Santiago - Chefe da 12ª Zona Eleitoral, redigi o presente edital, que vai devidamente conferido. Ceilândia Sul, em 16 de abril de 2007.

13ª ZONA ELEITORAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 22/2007

O MM. Juiz da 13ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Dr. JOÃO DA MATTA E SILVA, FAZ SABER a todos que virem este edital ou que dele tiverem conhecimento que exarou as seguintes decisões:

Processo n.º A - 2037/04 - 13ª ZE/DF
Assunto: Suspensão dos Direitos Políticos (Restabelecimento)
Interessado: Leonardo Demetrius Azevedo
Decisão N.º 75/2007 "... Vistos etc. Ante o exposto, consoante o que dispõem os artigos 304 e 305, inciso II, do Provimento Geral e Normas de serviço da Justiça Eleitoral do Distrito Federal, decido restabelecer os direitos políticos do eleitor **Leonardo Demetrius Azevedo**, inscrição n.º 017002162089, desta 13ª Zona Eleitoral, determinando o processamento do FASE 345 para a referida inscrição.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, arquive-se.
Samambaia/DF, 12 de abril de 2007.

Processo n.º 1003/01 - 13ª ZE/DF
Assunto: Suspensão dos Direitos Políticos (Restabelecimento)
Interessado: Eliandro Santana da Silva
Decisão N.º 76/2007 "... Vistos etc. Ante o exposto, consoante o que dispõem os artigos 304 e 305, inciso II, do Provimento Geral e Normas de serviço da Justiça Eleitoral do Distrito Federal, decido restabelecer os direitos políticos do eleitor **Eliandro Santana da Silva**, inscrição n.º 016876412054, desta 13ª Zona Eleitoral, determinando o processamento do FASE 345 para a referida inscrição.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, arquive-se.
Samambaia/DF, 12 de abril de 2007.

Processo n.º 837/01 - 13ª ZE/DF
Assunto: Suspensão dos Direitos Políticos (Restabelecimento)
Interessado: Petrônio de Oliveira Novais
Decisão N.º 77/2007 "... Vistos etc. Ante o exposto, consoante o que dispõem os artigos 304 e 305, inciso II, do Provimento Geral e Normas de serviço da Justiça Eleitoral do Distrito Federal, decido restabelecer os direitos políticos do eleitor **Petrônio de Oliveira Novais**, inscrição n.º 013498642097, desta 13ª Zona Eleitoral, determinando o processamento do FASE 345 para a referida inscrição.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, arquive-se.
Samambaia/DF, 12 de abril de 2007.

Processo n.º A - 0518/2006- 13ª ZE/DF - Classe VII
Assunto: Suspensão dos Direitos Políticos (Restabelecimento)
Interessado: Francisco Deivison Gonçalves do Nascimento
Decisão N.º 78/2007 "... Vistos etc. Ante o exposto, consoante o que dispõem os artigos 304 e 305, inciso III, do Provimento Geral e Normas de serviço da Justiça Eleitoral do Distrito Federal, decido restabelecer os direitos políticos do eleitor **Francisco Deivison Gonçalves do Nascimento**, inscrição n.º 019765692003, desta 13ª Zona Eleitoral, determinando o processamento do FASE 345 para a referida inscrição.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, arquive-se.
Samambaia/DF, 12 de abril de 2007.

Dado e passado nesta 13ª Zona Eleitoral, sito na QR 302 - Conjunto 13 - Lote 11 - Centro Urbano - Samambaia-DF. E, para constar, eu Adriana Aparecida Coelho Pereira, Chefe do Cartório da 13ª Zona Eleitoral, digitei e conferi o presente edital e o subscrevo.

Samambaia-DF, 13 de abril de 2007.

JOÃO DA MATTA E SILVA
Juiz da 13ª Zona Eleitoral

14ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

O MM. Juiz da 14ª. Zona Eleitoral, Dr. FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, FAZ SABER que foi(foram) proferida(s) a(s) seguinte(s) Decisão(ões)/Despacho(s)/Sentença(s):

Processo n.º: 086/2007
Interessado: FRANCISCO RIVELINO RODRIGUES GONÇALVES
Assunto: Suspensão de Direitos Políticos/ Restabelecimento
Vistos. FRANCISCO RIVELINO RODRIGUES GONÇALVES teve seus direitos suspensos em razão de sentença penal condenatória. No entanto, havendo notícia do cumprimento da reprimenda imposta, determino o restabelecimento dos direitos que lhe foram suspensos. Publique-se e notifique-se. Intime-se o i. parquet eleitoral. Anote-se o restabelecimento no histórico da inscrição do(a) eleitor(a). Brasília, 13 de abril de 2007.

FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA
Juiz Titular da 14.ª Zona Eleitoral do DF

17ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 16/2007

PARA CIÊNCIA DAS PARTES INTERESSADAS

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 17ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Doutor OLAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO, FAZ SABER que proferiu sentença para o processo relacionado a seguir:

Processo n.º 377/2003 - 17ªZE/DF - CLASSE V
Interessado: JULIO CESAR DIAS DE OLIVEIRA
Assunto: Restabelecimento de Direitos Políticos - Condenação
SENTENÇA N° 040/2007: "... Pelo exposto, e com fundamento no art. 52, § 3º, da Resolução 21.538/03-TSE, determino a regularização eleitoral de JULIO CESAR DIAS DE OLIVEIRA, inscrição n.º 010078202070, mediante o registro do FASE 345(restabelecimento de direitos políticos) no Cadastro do Sistema Eleitoral ELO/TSE. Publique-se. Registre-se. Após, arquivem-se os autos - Gama-DF, 03 de abril de 2007 - Olair Teixeira de Oliveira Sampaio - Juiz Titular da 17ª Zona Eleitoral - DF".

Dado e passado nesta cidade satélite do Gama-DF, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e sete. Eu, Edvaldo Rodrigues de Sousa, Chefe do Cartório da 17ª Zona Eleitoral, localizado à Área Especial 14 Setor Central Ed. Antigo Fórum do Gama-DF, CEP: 72405-140 -Gama-DF, conferi e o subscrevo.

ZONA ELEITORAL/ZZ

EDITAL

O MM. Juiz de Direito Titular do Cartório Eleitoral do Exterior/ZZ Dr. JOÃO LUÍS FISCHER DIAS, FAZ SABER que foi proferida neste Juízo a seguinte decisão:

Processo nº : A-24/2007 - Classe IX
Interessada: MÁRCIA MARIA DE SOUZA BRANDÃO JAKOBSEN
Assunto: Cancelamento de Inscrição Eleitoral
"Acolho a proposta contida na Informação da Chefe do Cartório. Determino que se proceda o cancelamento da Inscrição nº 0145 7503 2259 - 24ª ZE/ZZ, por meio do FASE 450. Publique-se e notifique-se a eleitora, por meio da Embaixada do Brasil na Suécia, a respeito do cancelamento de sua inscrição eleitoral, orientando-a a requerer novo alistamento eleitoral. Após, arquivem-se os autos. Brasília, 3 de abril de 2007.

E para constar, eu SAYONARA FERREIRA BRACKS, Chefe do Cartório Eleitoral do Exterior/ZZ, lavrei e conferi a presente sentença e decisão. Brasília/DF, 12 de abril de 2007.

JOÃO LUÍS FISCHER DIAS
Juiz do Cartório Eleitoral do Exterior/ZZ

EDITAL

O MM. Juiz de Direito Titular do Cartório Eleitoral do Exterior/ZZ Dr. JOÃO LUÍS FISCHER DIAS, FAZ SABER que foi proferida neste Juízo a seguinte decisão:

Processo nº : A-4510/2003
Interessada: ELIZABETH TEIXEIRA RAMOS
Assunto: Suspensão de Direitos Políticos/Restabelecimento
"ELIZABETH TEIXEIRA RAMOS foi condenada a pena de 4 anos, pela prática do delito previsto no artigo 250, § 1º, alíneas "a" e "d" do Código Penal, fato este, que ensejou a suspensão de seus direitos políticos. No entanto, havendo notícia do cumprimento da reprimenda imposta, determino o restabelecimento dos direitos que lhe foram suspensos. Publique-se, notifique-se o eleitor por intermedio da jurisdição consular. Após, anote-se o restabelecimento no histórico da inscrição do(a) eleitor(a). Cumpridas as diligências necessárias, arquivem-se os autos. Brasília, 12 de abril de 2007.

E para constar, eu SAYONARA FERREIRA BRACKS, Chefe do Cartório Eleitoral do Exterior/ZZ, lavrei e conferi a presente sentença e decisão. Brasília/DF, 12 de abril de 2007.

JOÃO LUÍS FISCHER DIAS
Juiz do Cartório Eleitoral do Exterior/ZZ

DIRETORIA GERAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA

DECISÃO

Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 447 - Classe XII
PA Nº 26979/2006
Assunto: Recurso Especial
Recorrente: Christianno Nogueira Araújo
Advogados: Dr. Herman Barbosa - OAB/DF nº 10001 e outros
Recorrido: Francisco Domingos dos Santos
Advogados: Dr. Samuel Barbosa dos Santos - OAB/DF 18.904 e outros

O Excelentíssimo Senhor Relator proferiu a seguinte decisão às fls. 357/358:

"Cuida-se de Ação de Investigação Judicial Eleitoral ajuizada por **Francisco Domingos dos Santos** em desfavor de **Christianno Nogueira de Araújo** em face de alegada prática de abuso de poder econômico.

Constata-se que todas as provas requeridas pelas partes já foram produzidas e encontram-se acostadas aos autos. Declaro, portanto, encerrada a instrução.

Diante do exposto, determino a abertura de vista às partes para que apresentem suas alegações finais no prazo do inciso X, do artigo 22 da Lei Complementar Nº 64/90.

Considerando a relativa complexidade das questões que envolvem o presente feito e, visando afastar eventual alegação cerceamento de defesa, em face da aplicação do prazo do prazo comum previsto para as alegações finais, fica desde já autorizada a retirada dos autos pelas partes, sucessivamente, destinando-se para cada uma o prazo de dois dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação dos interessados, remetam-se os autos ao ilustre Procurador Regional Eleitoral para parecer.

Feito, à conclusão.
Intime-se.
Publique-se.

Brasília, 03 de abril de 2007.

Desembargador ESTEVAM MAIA
Relator"

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

SECRETARIA JUDICIÁRIA

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS - SERDIA

Processos distribuidos na 2ª Instância da Justiça do Distrito Federal, em 13 de Abril de 2007, pelo sistema informatizado.

Conselho Especial

Espécie	**MSG-Mandado de Segurança**
Processo	2007 00 2 003959-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NATANAEL CAETANO
	Liminar
Impetrante(s)	IVANA ARAGÃO LIRA VASCONCELOS
Advogado(s)	ANSELMO CRISOSTOMO DA SILVA
Informante(s)	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL
	SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Espécie	**MSG-Mandado de Segurança**
Processo	2007 00 2 003976-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	APARECIDA FERNANDES
	Liminar
Impetrante(s)	KIVIA MARTINS DE MELO
Advogado(s)	CLÉZIO BORGES RABELO
Informante(s)	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
	Total do órgão: 2

Camara Criminal

Espécie	**CCP-Conflito de Competência**
Processo	2007 00 2 003970-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	LECIR MANOEL DA LUZ
Suscitante(s)	JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
Suscitado(s)	JUÍZO DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA
Interessado(s)	BRUNO PERES BOTELHO
	Total do órgão: 1

1a Camara Civel

Espécie	**MSG-Mandado de Segurança**
Processo	2007 00 2 003968-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NATANAEL CAETANO
	Liminar
Impetrante(s)	FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s)	JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
Informante(s)	DESEMBARGADOR RELATOR DO AGI 2007002002655-8
Interessado(s)	ANTÔNIO BEZERRA DE MELO
	Total do órgão: 1

2a Camara Civel

Espécie	**ARC-Ação Rescisória**
Processo	2007 00 2 003913-3
Tipo	Prevenção
Relator(a)	CARLOS RODRIGUES
	Liminar
Autor(es)	FABIANA PEREIRA CLÁUDIO MAMED
Advogado(s)	VERA LÚCIA VALADARES PAIM - N/C PROCURAÇÃO
Réu(s)	JOVINA FRANCISCA DE SOUSA
Advogado(s)	EUZELIA DUTRA DE OLIVEIRA SILVA - N/C PROCURAÇÃO

Espécie	**MSG-Mandado de Segurança**
Processo	2007 00 2 003965-1
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIA BEATRIZ PARRILHA
	Liminar
Impetrante(s)	FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s)	JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI e outro(s)
Informante(s)	DESEMBARGADOR RELATOR DO AGI 2007002002651-9
Interessado(s)	ORLANDO SILVEIRA FILHO
	Total do órgão: 2

3a Camara Civel

Espécie	**ARC-Ação Rescisória**
Processo	2007 00 2 003843-1
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NÍDIA CORRÊA LIMA
Autor(es)	SINDIFICO/DF SINDICATO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS CARREIRAS DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	JOSÉ LUIS WAGNER e outro(s)
Réu(s)	DISTRITO FEDERAL

Espécie	**CCP-Conflito de Competência**
Processo	2007 00 2 003946-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	DÁCIO VIEIRA
Suscitante(s)	JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE SOBRADINHO
Suscitado(s)	JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE PARANOÁ
Interessado(s)	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA
	DÁRCIA FERNANDA RIBEIRO SALES

Espécie	**CCP-Conflito de Competência**
Processo	2007 00 2 003953-1
Tipo	Aleatória
Relator(a)	HAYDEVALDA SAMPAIO
Suscitante(s)	JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE SOBRADINHO/DF
Suscitado(s)	JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO PARANOÁ/DF
Interessado(s)	ERIVALDO JOSE DOS SANTOS
	JOEL DA SILVA LOPES

Espécie	**MSG-Mandado de Segurança**
Processo	2007 00 2 003993-7
Tipo	Prevenção
Relator(a)	ESDRAS NEVES
	Liminar
Impetrante(s)	CONSÓRCIO PLANALTO
Advogado(s)	VIRGINIA SANTOS PEREIRA GUIMARÃES
	ESTEFANIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS e outro(s)
Informante(s)	DESEMBARGADOR RELATOR DO AGI 2007002003093-3
Interessado(s)	METRÔ/DF COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
	Total do órgão: 4

1a Turma Criminal

Espécie	**APR-Apelação Criminal**
Processo	2003 01 1 060655-0
Tipo	Prevenção
Relator(a)	MARIO MACHADO
Apelante(s)	ANTÔNIA RITA BALTAZAR DA SILVEIRA LOMBA
Advogado(s)	MARIA DULCE DOS SANTOS NASCIMENTO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	**RMO-Remessa de Ofício**
Processo	2004 09 1 000938-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CÉSAR LOYOLA
Recorrente(s)	JUÍZO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE SAMAMBAIA
Recorrido(s)	NÉLVIO BENEDETTI FLORES
Advogado(s)	JAIR ESTEVES MACHADO JÚNIOR - NPJ/UPIS-DEFENSOR DATIVO

Espécie	**RSE-Recurso em Sentido Estrito**
Processo	2005 01 1 002843-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
	Réu Preso
Recorrente(s)	JOSÉ NÉLIO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s)	JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NAJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
Recorrido(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	**APR-Apelação Criminal**
Processo	2005 01 1 107616-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
	Réu Preso
Apelante(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s)	FÁBIO LIMA DOS SANTOS
	MARCUS ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(s)	RENATA DE CASTRO BARRETO TORRES - NPJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	DEILDO DOS SANTOS MACÁRIO
Advogado(s)	EDSON MADEIRA RIBEIRO

Espécie	**APR-Apelação Criminal**
Processo	2005 06 1 010710-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s)	WALDEMIR SILVESTRE DE ALMEIDA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	**RSE-Recurso em Sentido Estrito**
Processo	2005 07 1 019056-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIO MACHADO
Recorrente(s)	EMERSON HENRIQUE PEREIRA
Advogado(s)	LUIZ CARLOS DA COSTA
Recorrido(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	**APR-Apelação Criminal**
Processo	2006 01 1 014219-9
Tipo	Prevenção
Relator(a)	MARIO MACHADO
	Réu Preso
Apelante(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelante(s)	AILTON DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s)	CRISTIANO CORREIA E SILVA - NPJ/UNIDF - DEFENSOR DATIVO FLS. 90.
Apelado(s)	OS MESMOS

Espécie	**APR-Apelação Criminal**
Processo	2006 01 1 052695-9
Tipo	Prevenção
Relator(a)	LECIR MANOEL DA LUZ
	Réu Preso
Apelante(s)	JOSÉ ANDERSON PATRÍCIO DE LIRA
Advogado(s)	ANGELO AUGUSTO BRASIL P. G. COURY - NPJ/UNIDF - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	**APR-Apelação Criminal**
Processo	2006 03 1 013664-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CÉSAR LOYOLA
	Réu Preso
Apelante(s)	JOCIMILDO MENDES PORTELA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	**RMO-Remessa de Ofício**
Processo	2006 06 1 005897-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Recorrente(s)	JUÍZO DO TRIBUNAL DO JURÍ DA CIRCUNSCRIÇÃO DE SOBRADINHO
Recorrido(s)	MIGUEL GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO

Espécie	**APR-Apelação Criminal**
Processo	2006 07 1 017442-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CÉSAR LOYOLA
Apelante(s)	MURILO DE OLIVEIRA FRANÇA SILVA
Advogado(s)	JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NPJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	**RMO-Remessa de Ofício**
Processo	2006 09 1 016727-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
	Réu Preso
Recorrente(s)	JUÍZO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE SAMAMBAIA
Recorrido(s)	EDICARLOS MIRANDA DOS SANTOS
Advogado(s)	ALESSANDRO RODRIGUES FARIA - NPJ/UNIEURO-DEFENSOR DATIVO

Espécie	**HBC-Habeas Corpus**
Processo	2007 00 2 003956-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CÉSAR LOYOLA
	Liminar
Impetrante(s)	ANADEC ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO DETENTO
Paciente	GILMARQUES DE ALMEIDA SOUZA

Espécie	**HBC-Habeas Corpus**
Processo	2007 00 2 003975-5
Tipo	Prevenção
Relator(a)	CÉSAR LOYOLA
	Liminar
Impetrante(s)	ÉRICA VIEIRA LOPES ROSA
	MANOEL LOPES CANÇADO SOBRINHO
Paciente	FRANCISCO SENA ROSA LIMA
Advogado(s)	ÉRICA VIEIRA LOPES ROSA
	MANOEL LOPES CANÇADO SOBRINHO

Espécie	**HBC-Habeas Corpus**
Processo	2007 00 2 003991-0
Tipo	Prevenção
Relator(a)	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
	Liminar
Impetrante(s)	WEDJER DA SILVA CORTES
Paciente	MÁRCIO JOSE MIGUEL DE SOUSA
Advogado(s)	WEDJER DA SILVA CORTES

Espécie	**HBC-Habeas Corpus**
Processo	2007 00 2 003998-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIO MACHADO
	Liminar
Impetrante(s)	PAULO CORRÊA DOS SANTOS
	LILIAN MACHADO DOS SANTOS
Paciente	WANDERSON RAFAEL VIEIRA AUGUSTO
Advogado(s)	PAULO CORRÊA DOS SANTOS

Espécie	**HBC-Habeas Corpus**
Processo	2007 00 2 004010-9
Tipo	Prevenção
Relator(a)	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
	Réu Preso
Impetrante(s)	MANOEL DA SILVA
Paciente	MANOEL DA SILVA

Espécie	**HBC-Habeas Corpus**
Processo	2007 00 2 004035-1
Tipo	Prevenção
Relator(a)	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
	Réu Preso
Impetrante(s)	CLEOMAR PEREIRA DOS SANTOS
Paciente	MARINALDO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s)	CLEOMAR PEREIRA DOS SANTOS
	Total do órgão: 18

2a Turma Criminal

Espécie	**APR-Apelação Criminal**
Processo	2000 01 1 028757-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NILSONI DE FREITAS
Apelante(s)	RAIMUNDO NONATO GOMES SILVA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	**APR-Apelação Criminal**
Processo	2003 09 1 004461-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	APARECIDA FERNANDES
Apelante(s)	JONAS RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s)	CAROLINA LUIZA SARKIS VIEIRA - NPJ/UNICEUB - DEFENSOR DATIVO FLS 45
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	**RSE-Recurso em Sentido Estrito**
Processo	2005 01 1 025003-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	APARECIDA FERNANDES
Recorrente(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Recorrido(s)	JOSENILTON BATISTA GUSTAVO
Advogado(s)	FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA
	FERNANDO MARTINS DE FREITAS

Espécie	**APR-Apelação Criminal**
Processo	2005 01 1 064697-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	APARECIDA FERNANDES
Apelante(s)	LINDENBERG TAPAJÓS BRAULE PINTO
Advogado(s)	EVANDRO SARAIVA REATO - NPJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	**APR-Apelação Criminal**
Processo	2005 01 1 073881-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	VAZ DE MELLO
	Réu Preso
Apelante(s)	RODRIGO BARRETO ALVES
Advogado(s)	ACILINO DE ALMEIDA NETO
	MÁRIO DE ALMEIDA COSTA NETO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	**APR-Apelação Criminal**
Processo	2005 02 1 004290-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NILSONI DE FREITAS
Apelante(s)	LUIS CLAUDIO DA SILVA SIQUEIRA
Advogado(s)	ACILINO DE ALMEIDA NETO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	**APR-Apelação Criminal**
Processo	2005 05 1 005011-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ROMÃO C. OLIVEIRA
Apelante(s)	ENEAS GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Advogado(s)	RICARDO ANTÔNIO BORGES FILHO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	**APR-Apelação Criminal**
Processo	2005 06 1 007058-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NILSONI DE FREITAS
Apelante(s)	GILMAR MOREIRA DA SILVA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO FLS 127
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	**APR-Apelação Criminal**
Processo	2005 07 1 005469-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	APARECIDA FERNANDES
Apelante(s)	SÉRGIO PAULO LIBARINO FRANÇA
Advogado(s)	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	**APR-Apelação Criminal**
Processo	2006 01 1 071216-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	VAZ DE MELLO
	Réu Preso
Apelante(s)	PORCIDÔNIO LOPES OLIVEIRA
Advogado(s)	GILSON FERNANDES VASCONCELLOS
Apelante(s)	MANOEL RIBEIRO DE ALMEIDA
	ANILSON SOARES DOS REIS
Advogado(s)	RENATA DE CASTRO BARRETO TORRES - NPJ/UNICEUB - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	**APR-Apelação Criminal**
Processo	2006 03 1 019010-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	APARECIDA FERNANDES
Apelante(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s)	JEFFERSON NUNES DE SOUZA
Advogado(s)	PAULO CÉSAR SILVA DOS REIS

Espécie	**APR-Apelação Criminal**
Processo	2006 03 1 019456-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ROMÃO C. OLIVEIRA
	Réu Preso
Apelante(s)	JEFFERSON DA ROCHA VELOSO
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	**APR-Apelação Criminal**
Processo	2006 04 1 010983-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ROMÃO C. OLIVEIRA
	Réu Preso
Apelante(s)	MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES SILVA
Advogado(s)	ROSALVO ROSA FACCHINETTI
	KÁTIA BEATRIZ MAGALDI NETTO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	**APR-Apelação Criminal**
Processo	2006 04 1 011333-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NILSONI DE FREITAS
	Réu Preso
Apelante(s)	JOSÉ ARNALDO DO NASCIMENTO
Advogado(s)	VALDENER MIRANDA DAS CHAGAS
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	**APR-Apelação Criminal**
Processo	2006 06 1 002913-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NILSONI DE FREITAS
Apelante(s)	DOWNTON DA SILVA GURGEL
Advogado(s)	WANDERCY FERREIRA
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	**APR-Apelação Criminal**
Processo	2006 10 1 005864-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	APARECIDA FERNANDES
	Réu Preso
Apelante(s)	ELBER HUMBERTO LEITE DE OLIVEIRA CRUZ
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	**APR-Apelação Criminal**
Processo	2006 10 1 008285-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ROMÃO C. OLIVEIRA
	Réu Preso
Apelante(s)	MATHEUS SOARES
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	**HBC-Habeas Corpus**
Processo	2007 00 2 003963-1
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NILSONI DE FREITAS
	Liminar
Impetrante(s)	M. F. C.
Paciente	B. C.
Advogado(s)	MÁRCIO FERREIRA DA CUNHA

Espécie	**HBC-Habeas Corpus**
Processo	2007 00 2 003978-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	APARECIDA FERNANDES
	Liminar
Impetrante(s)	DIVALDO THEÓPHILO DE OLIVEIRA NETTO
	MIGUEL FERREIRA DE FARIA JÚNIOR
Paciente	PEDRO JOSÉ GUIMARÃES
Advogado(s)	DIVALDO THEÓPHILO DE OLIVEIRA NETTO
	MIGUEL FERREIRA DE FARIA JÚNIOR

Espécie	**HBC-Habeas Corpus**
Processo	2007 00 2 003981-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NILSONI DE FREITAS
	Liminar
Impetrante(s)	EDUARDO ALVES GARCIA
	RAFAEL BORTONE REIS
Paciente	RAFAEL BRUNO DA CRUZ PARENTE
Advogado(s)	EDUARDO A. GARCIA
	RAFAEL BORTONE REIS e outro(s)

Espécie	**HBC-Habeas Corpus**
Processo	2007 00 2 003982-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NILSONI DE FREITAS
	Liminar
Impetrante(s)	ELENE DE SOUZA BASTOS DE ALBUQUERQUE
Paciente	WASHINGTON DA SILVA MOREIRA
Advogado(s)	ELENE DE BASTOS DE ALBUQUERQUE

Espécie	**HBC-Habeas Corpus**
Processo	2007 00 2 003994-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ROMÃO C. OLIVEIRA
	Liminar
Impetrante(s)	CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA
Paciente	MARIA MARCÍLIA MARTINS SPÍNDOLA
Advogado(s)	CHRISTINA AIRES CORREA LIMA

Espécie	**HBC-Habeas Corpus**
Processo	2007 00 2 004002-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NILSONI DE FREITAS
	Liminar
Impetrante(s)	JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA
	CYNTHIA DE LACERDA BORGES
Paciente	GILBERTO DE SOUZA DOURADO
Advogado(s)	JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NAJ/UNICEUB

Espécie	**RSE-Recurso em Sentido Estrito**
Processo	2007 02 1 000329-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	VAZ DE MELLO
Recorrente(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Recorrido(s)	HUEDERSON DE ALMEIDA TEIXEIRA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
	Total do órgão: 24

1a Turma Civel

Espécie	**AGI-Agravo de Instrumento**
Processo	2007 00 2 003947-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	FLAVIO ROSTIROLA
	Liminar
Agravante(s)	ERILENE DUTRA FERNANDES
Advogado(s)	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
	ROBERTO GOMES FERREIRA
Agravado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	NÃO CONSTA PROCURADOR
	Total do órgão: 1

2a Turma Civel

Espécie	**APC-Apelação Cível**
Processo	2002 01 1 091719-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	TEÓFILO CAETANO
Apelante(s)	WLANIR SANTANA PIMENTA DE ALMEIDA
Advogado(s)	MARCELO MIURA e outro(s)
Apelante(s)	BRB-BANCO DE BRASILIA S/A
Advogado(s)	FÁBIO RAMOS DE ARAÚJO SILVA
	CATULO ZDRADEK VENTURA DE MELLO
Apelado(s)	OS MESMOS

Espécie	**APC-Apelação Cível**
Processo	2002 07 1 015388-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	TEÓFILO CAETANO
Apelante(s)	WEDER PEREIRA SANTANA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES
	JOSÉ JOAQUIM MAGALHÃES, IRACEMA DA SILVA MAGALHÃES
Advogado(s)	ILDECER MENESES DE AMORIM
	MARCELO SOARES FRANÇA

Espécie	**APC-Apelação Cível**
Processo	2003 01 1 087219-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CARLOS RODRIGUES
Apelante(s)	ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA LEITE
Advogado(s)	ANTONIO JOSE TEIXEIRA LEITE
Apelado(s)	BANCO CITIBANK S/A
Advogado(s)	LUIS FELIPE FREIRE LISBOA e outro(s)
Apelado(s)	MARKA NIKKO ASSET MANAGEMENTE S/C LTDA
Advogado(s)	LUCIANA CHAVES FREIRE
	JOAO BATISTA LIRA RODRIGUES JR.

Espécie	**APC-Apelação Cível**
Processo	2004 07 1 017229-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	TEÓFILO CAETANO
Apelante(s)	CONDOMÍNIO DA CHÁCARA 183 - COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES
Advogado(s)	ADRIANA GONÇALVES DE DEUS SENA
Apelado(s)	SÔNIA CONDE DE OLIVEIRA
Advogado(s)	EVAMAR FRANCISCO LACERDA

Espécie	**APC-Apelação Cível**
Processo	2005 01 1 023785-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CARMELITA BRASIL
Apelante(s)	M. F. N. C.
Advogado(s)	ROBERTO AMARAL RODRIGUES ALVES e outro(s)
Apelado(s)	L. M. P. B. N.
Advogado(s)	TEREZA SAFE CARNEIRO e outro(s)

Espécie	**APC-Apelação Cível**
Processo	2005 03 1 000279-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s)	BPC COMERCIAL LTDA
Advogado(s)	CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
Apelado(s)	MADAV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie	**APC-Apelação Cível**
Processo	2005 07 1 010373-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CARMELITA BRASIL
Apelante(s)	DAURA DE CAMPOS MENESES
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	SUELENE VITAL DE MOURA
Advogado(s)	GERSON WILDER DE SOUSA MELO
	RENATA GUEDES VELOSO

Espécie	**APC-Apelação Cível**
Processo	2005 07 1 013065-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s)	BRASILIENSE FUTEBOL CLUBE S/C LTDA
	OK AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, ITÁLIA BRASILIA VEÍCULOS LTDA
Advogado(s)	ANA PAULA REBOUÇAS SOARES VIANNA e outro(s)
Apelado(s)	LOURIVAL ALVES GOMES
Advogado(s)	SEBASTIÃO MOREIRA GONÇALVES e outro(s)

Espécie	**APC-Apelação Cível**
Processo	2006 01 1 016707-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s)	CARLOS ROBERTO ERNESTO DA SILVA
Advogado(s)	CARLOS ESTEVÃO MENDONÇA DE SOUZA
Apelado(s)	DETRAN/DF - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
	DER/DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	DINA OLIVEIRA DE CASTRO ALVES - PROCURADORA

Espécie	**APC-Apelação Cível**
Processo	2006 01 1 049096-6
Tipo	Prevenção
Relator(a)	J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s)	CARLOS ROBERTO ERNESTO DA SILVA
Advogado(s)	CARLOS ESTEVÃO MENDONÇA DE SOUZA
Apelado(s)	DETRAN/DF - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
	DER/DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	DINA OLIVEIRA DE CASTRO ALVES - PROCURADORA

Espécie	**APC-Apelação Cível**
Processo	2006 01 1 054614-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	TEÓFILO CAETANO
Apelante(s)	TAIS ITACARAMBY SPEZIA
Advogado(s)	RODRIGO PENA BARBOSA e outro(s)
Apelante(s)	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
Advogado(s)	FÁBIO HENRIQUE GARCIA DE SOUZA e outro(s)
Apelado(s)	OS MESMOS

Espécie	**APC-Apelação Cível**
Processo	2006 01 1 062638-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CARMELITA BRASIL
Apelante(s)	NEIDA RIBEIRO PIAU
Advogado(s)	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
	ROBERTO GOMES FERREIRA
Apelado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	ZÉLIO MAIA DA ROCHA - PROCURADOR

Espécie	**APC-Apelação Cível**
Processo	2006 01 1 063887-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CARLOS RODRIGUES
Apelante(s)	MARIA ANGÉLICA DE ARAÚJO BAHIA RIBEIRO
Advogado(s)	ROBERTO GOMES FERREIRA
	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR

Espécie	**APC-Apelação Cível**
Processo	2006 01 1 064111-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	TEÓFILO CAETANO
Apelante(s)	MARIA ÂNGELA BOMTEMPO ALVES
Advogado(s)	ROBERTO GOMES FERREIRA
	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - PROCURADOR

Espécie	**APC-Apelação Cível**
Processo	2006 01 1 075782-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s)	ZUITA CONFECÇÕES LTDA EPP
Advogado(s)	DANIEL FONTES
	TATIANA SILVA BARBOSA
Apelado(s)	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA
Advogado(s)	MARIA LUIZA SOUSA DUARTE
	DANIELA RIANI e outro(s)

Espécie	**APC-Apelação Cível**
Processo	2006 01 1 104304-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CARMELITA BRASIL
Apelante(s)	MARIA HELENA MARQUES DA SILVA CAMPOS
Advogado(s)	ROBERTO GOMES FERREIRA
	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	FÁBIO CAPELL FARIAS SILVA - PROCURADOR

Espécie	**APC-Apelação Cível**
Processo	2006 10 1 003509-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s)	ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
	ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s)	MARIA DAS GRACAS CALAZANS
	MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s)	SORAYA ANDRADE RODRIGUES ALVES DE LIMA
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie	**APC-Apelação Cível**
Processo	2006 10 1 005679-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s)	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTOS DUMONT
Advogado(s)	ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE
	RAFAEL MATOS DOS SANTOS
Apelado(s)	JOSÉ AIRTON LOPES DE MEDEIROS
	EDENIR COSTA DE MEDEIROS
Advogado(s)	JOSÉ MARCO TAYAH e outro(s)

Espécie	**APC-Apelação Cível**
Processo	2006 10 1 008680-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CARLOS RODRIGUES
Apelante(s)	ESPÓLIOS DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
	ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s)	MARIA DAS GRACAS CALAZANS
	MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s)	CHRISTIAN GOMES ARAÚJO
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie	**AGI-Agravo de Instrumento**
Processo	2007 00 2 003906-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	J.J. COSTA CARVALHO
	Liminar
Agravante(s)	NISSILENE DE SOUSA BRITO
Advogado(s)	DEFENSORIA PUBLICA
Agravado(s)	ADAIR DE JESUS COSTA
Advogado(s)	GERALDO DE MORAIS

Espécie	**AGI-Agravo de Instrumento**
Processo	2007 00 2 003907-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CARLOS RODRIGUES
	Liminar
Agravante(s)	EDINALVA NUNES CORREIA

Advogado(s) ÍTALO ANTUNES DA NÓBREGA
FRANCISCO AGRICIO CAMILO e outro(s)
Agravado(s) BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) PAULO EDUARDO PINTO DE ALMEIDA e outro(s)

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 003910-1
Tipo Aleatória
Relator(a) CARMELITA BRASIL
Liminar
Agravante(s) PAULO LUIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Advogado(s) ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO e outro(s)
Agravado(s) UNICARD BANCO MÚLTIPLO S/A
Advogado(s) OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
HELOÍSA MONZILLO DE ALMEIDA e outro(s)

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 003911-1
Tipo Aleatória
Relator(a) J.J. COSTA CARVALHO
Liminar
Agravante(s) ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s) EUGÊNIO PACCELI DE MORAIS BONTEMPO
MARIA ALÉSSIA CORDEIRO VALADARES BOMTEMPO e outro(s)
Agravado(s) FELIPE PASCOAL NOGUEIRA ELUAN
LUANA PASCOAL NOGUEIRA ELUAN
Advogado(s) JOELMA LOUSADA DOS SANTOS

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 003929-3
Tipo Aleatória
Relator(a) CARMELITA BRASIL
Liminar
Agravante(s) EUNICE DE FÁTIMA BARROS
Advogado(s) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA
Agravado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) NÃO CONSTA PROCURADOR

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 003931-9
Tipo Aleatória
Relator(a) TEÓFILO CAETANO
Liminar
Agravante(s) JAIRO COSTA DA SILVA
Advogado(s) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 003940-7
Tipo Aleatória
Relator(a) CARMELITA BRASIL
Liminar
Agravante(s) CONTRATUS ASSESSORIA COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s) JOSÉ VIGILATO DA CUNHA NETO
FELICIANO GARCIA SANTANA
Agravado(s) INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE
Advogado(s) FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA
SAMUEL MACARENCO BELOTI

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 003942-0
Tipo Aleatória
Relator(a) J.J. COSTA CARVALHO
Liminar
Agravante(s) GUARATINGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP
Advogado(s) LUIZ FELIPE DOS SANTOS
WILLIAM DE ARAÚJO FALCOMER DOS SANTOS e outro(s)
Agravado(s) CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 003952-1
Tipo Aleatória
Relator(a) CARLOS RODRIGUES
Liminar
Agravante(s) GETÚLIO GUEDES SANTOS
Advogado(s) ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO
FERNANDO AUGUSTO DE MELO CARDOSO e outro(s)
Agravado(s) BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 003954-1
Tipo Aleatória
Relator(a) CARMELITA BRASIL
Agravante(s) VIA JEANS FASHION CONFECÇÕES LTDA
Advogado(s) WALTER DE CASTRO COUTINHO
Agravado(s) ANCAR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A
SUPRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, BARPA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s) ARNALDO VERSIANI LEITE SOARES
ANTÔNIO CARLOS SIGMARINGA SEIXAS e outro(s)

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 003962-7
Tipo Aleatória
Relator(a) CARMELITA BRASIL
Liminar
Agravante(s) TATIANA DA SILVA COSTA
Advogado(s) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) BANCO SANTANDER BRASIL SA
Advogado(s) DEGMAR AUGUSTO DA SILVA e outro(s)

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 003964-8
Tipo Aleatória
Relator(a) J.J. COSTA CARVALHO
Liminar
Agravante(s) CMC INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Advogado(s) CAROLINE RESENDE ARAUJO LIMA
GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO e outro(s)
Agravado(s) BRASIL TELECOM
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 003966-3
Tipo Aleatória
Relator(a) J.J. COSTA CARVALHO
Liminar
Agravante(s) FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
Advogado(s) GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
GILSON DE ALBUQUERQUE JUNIOR e outro(s)
Agravado(s) H & F VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Advogado(s) DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE e outro(s)

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 003969-2
Tipo Aleatória
Relator(a) CARLOS RODRIGUES
Liminar
Agravante(s) CONDOMÍNIO DO BLOCO J DA SQS 215
Advogado(s) ERIKA FONSECA MENDES e outro(s)
Agravado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) NÃO CONSTA PROCURADOR

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 003977-5
Tipo Aleatória
Relator(a) J.J. COSTA CARVALHO
Liminar
Agravante(s) NORTE E SUL HOTELARIA LTDA
Advogado(s) ELIZANGELA CORREA COSTA
Agravado(s) GERENTE DA AGÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO GAMA DF - SUBSECRETARIA DA RECEITA NO GAMA GDF
Advogado(s) NÃO CONSTA PROCURADOR

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 003987-6
Tipo Aleatória
Relator(a) TEÓFILO CAETANO
Liminar
Agravante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) JAQUELINE BRITO DE BARROS - PROCURADORA
Agravado(s) ROSA JOSÉ DE MELO VIANA
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 004005-7
Tipo Aleatória
Relator(a) J.J. COSTA CARVALHO
Liminar
Agravante(s) SILVANA DE FÁTIMA BORGES
Advogado(s) PAULO CÉSAR CHAGAS
Agravado(s) BALI BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA
Advogado(s) BERNARDO BOTELHO PEREIRA DE VASCONCELOS e outro(s)

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 004009-1
Tipo Aleatória
Relator(a) TEÓFILO CAETANO
Liminar
Agravante(s) ANTONIO CELSO GUIMARÃES TEIXEIRA
Advogado(s) ALÉSSIO GOMES RODRIGUES DE SOUSA
IGOR ARAUJO SOARES
Agravado(s) CONSTRUTORA GUTEMBERGUE CAETANO LTDA
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Total do órgão: 37

3a Turma Civel

Espécie **APC-Apelação Cível**
Processo 2002 01 1 033392-8
Tipo Aleatória
Relator(a) MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s) MÁRCIA SANTOS PEREIRA
Advogado(s) JANAINA BARCELOS DA SILVA - N/C PROCURAÇÃO e outro(s)
Apelado(s) INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s) ROGÉRIO BORGES DE SOUZA - (PROCURADOR)

Espécie **APC-Apelação Cível**
Processo 2003 01 1 045695-0
Tipo Aleatória
Relator(a) MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s) VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Advogado(s) APARECIDA BORDIM MOREIRA
LINO ALBERTO DE CASTRO, EDUARDO MARANHÃO FERREIRA e outro(s)
Apelante(s) ANTONINA TEIXEIRA DE BRITO
Advogado(s) RODRIGO DANIEL DOS SANTOS e outro(s)
Apelado(s) OS MESMOS

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 003972-4
Tipo Aleatória
Relator(a) NÍDIA CORRÊA LIMA
Liminar
Agravante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) JOÃO ITAMAR DE OLIVEIRA - PROCURADOR
Agravado(s) JOSÉ REINALDO DE SOUSA
FRANCISCO CLEOMAR DE SOUZA, NEOMAR LUSTOSA MOREIRA
NIROMAR LUSTOSA MOREIRA, GILVAN FERREIRA DA CRUZ
JOSÉ DO CARMO DOS REIS, EDESIEL MAGALHÃES SIQUEIRA
ILTON MOREIRA DA SILVA, EDNILTON PAES DE SOUZA ROCHA
SIMEÃO PEDRO DE ARAÚJO, RONALDO DA SILVA
Advogado(s) SÔNIA MARIA NUNES BARBIERI

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 003983-8
Tipo Prevenção
Relator(a) MARIO-ZAM BELMIRO
Liminar
Agravante(s) UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS SA
Advogado(s) ANTONIO CHAVES ABDALLA - 09/19 27/30, 298
JACÓ CARLOS SILVA COELHO - 09/19, 27/30 298 e outro(s)
Agravado(s) RICARDO PAULO PASTORE MARQUES
Advogado(s) FERNANDO ANTÔNIO MARQUES JR. e outro(s)
Total do órgão: 4

4a Turma Civel

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 003992-4
Tipo Prevenção
Relator(a) SÉRGIO BITTENCOURT
Liminar
Agravante(s) OSVALDO NAVA SOUSA
Advogado(s) HÉBERTO DA SILVA MENDANHA e outro(s)
Agravado(s) OK PARK WAY CONSÓRCIO DE VEÍCULOS S/C LTDA
Advogado(s) CLEONE PEREIRA DA COSTA
PAULO ROBERTO IVO DA SILVA e outro(s)

Espécie	**AGI-Agravo de Instrumento**
Processo	2007 00 2 004004-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	SÉRGIO BITTENCOURT
	Liminar
Agravante(s)	SANDRA MARIA PFEIFFER BRAULE
Advogado(s)	ARNO JERKE JUNIOR
	LUIZ ERNANE SALINO LEMES
Agravado(s)	DETRAN DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
	DER DF DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	ROGERIO ANDRADE CAVALCANTI ARAUJO - PROCURADOR

Espécie	**APC-Apelação Cível**
Processo	2007 05 5 003908-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s)	C. P. R.
Advogado(s)	RICARDO DE CARVALHO GUEDES
Apelado(s)	J. B. C.
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
	Total do órgão: 3

5a Turma Civel

Espécie	**APC-Apelação Cível**
Processo	2001 01 1 123613-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s)	ESMALE REPRESENTAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s)	JACQUES MAURÍCIO VELOSO DE MELO
	GILVAN CÉSAR DA SILVA e outro(s)
Apelado(s)	NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Advogado(s)	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
	ROBINSON NEVES FILHO e outro(s)

Espécie	**APC-Apelação Cível**
Processo	2005 01 1 094974-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s)	MARIA DAS GRAÇAS ALVES TAVARES
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s)	ROGÉRIO BORGES DE SOUZA - PROCURADOR

Espécie	**APC-Apelação Cível**
Processo	2005 01 1 123478-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s)	J. F. V. B.
Advogado(s)	EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA e outro(s)
Apelante(s)	D. L. M. B.
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	OS MESMOS

Espécie	**APC-Apelação Cível**
Processo	2005 03 1 007892-0
Tipo	Prevenção
Relator(a)	HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s)	LEANDRO MARQUES DUTRA
	SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE LTDA
Advogado(s)	RAUL CANAL e outro(s)
Apelado(s)	CARLENE ABADIO DE OLIVEIRA E SILVA
Advogado(s)	DEMERVAL SILVA CAIXETA JÚNIOR
	LAEL FERREIRA NETO

Espécie	**AGI-Agravo de Instrumento**
Processo	2007 00 2 003895-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	HAYDEVALDA SAMPAIO
	Liminar
Agravante(s)	HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s)	ALINE MACHADO DE ARAÚJO RUIVO
	JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO e outro(s)
Agravado(s)	ERALDO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s)	EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA
	VINICIOS CECCHETTO

Espécie	**AGI-Agravo de Instrumento**
Processo	2007 00 2 003921-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	DÁCIO VIEIRA
	Liminar
Agravante(s)	MARIA BETANIA RABELO JABER
Advogado(s)	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
	ROBERTO GOMES FERREIRA
Agravado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie	**AGI-Agravo de Instrumento**
Processo	2007 00 2 003930-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	HAYDEVALDA SAMPAIO
	Liminar
Agravante(s)	KATIANE CILENE AMARAL DE ALENCAR
Advogado(s)	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
	ROBERTO GOMES FERREIRA
Agravado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	NÃO CONSTA PROCURADOR

Espécie	**AGI-Agravo de Instrumento**
Processo	2007 00 2 003932-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ROMEU GONZAGA NEIVA
	Liminar
Agravante(s)	GUARATINGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP
Advogado(s)	LUIZ FELIPE DOS SANTOS
	WILLIAM DE ARAÚJO FALCOMER DOS SANTOS
Agravado(s)	CIA ITAÚLEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie	**AGI-Agravo de Instrumento**
Processo	2007 00 2 003933-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	DÁCIO VIEIRA
	Liminar
Agravante(s)	JOSÉ RAIMUNDO DA CRUZ LOPES
Advogado(s)	JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Agravado(s)	COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie	**AGI-Agravo de Instrumento**
Processo	2007 00 2 003934-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	DÁCIO VIEIRA
	Liminar
Agravante(s)	G. S. B. rep. por R. O. B.
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado(s)	C. V. S.
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie	**AGI-Agravo de Instrumento**
Processo	2007 00 2 003955-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	DÁCIO VIEIRA
	Liminar
Agravante(s)	J. R. B. S.
Advogado(s)	GERALDO MASCARENHAS LOPES CANÇADO DINIZ
	DEBORA MORAES CERQUEIRA, LEANDRA PAULA BASTOS FERREIRA
	RHUANA RODRIGUES CÉSAR, ADRIANA RIGUEIRA LOSITO
Agravado(s)	R. C. M. B. S. rep. por A. Á. M.
Advogado(s)	LUISA ISAURA MARTINS

Espécie	**AGI-Agravo de Instrumento**
Processo	2007 00 2 003958-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ESDRAS NEVES
	Liminar
Agravante(s)	CARLA ISABELLE TEIXEIRA ALOISE
Advogado(s)	ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA
	LUCIANA MARQUES JOBIM
Agravado(s)	ESPÓLIO DE JORGE ALOISE rep. por CLÉO REGINA ARAÚJO FORNARI ALOISE
Advogado(s)	PABLO MALHEIROS DA CUNHA FROTA e outro(s)

Espécie	**AGI-Agravo de Instrumento**
Processo	2007 00 2 003967-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	DÁCIO VIEIRA
	Liminar
Agravante(s)	SANDRA RAMOS CAIADO
Advogado(s)	JONAS MODESTO DA CRUZ e outro(s)
Agravado(s)	RENATO CÉSAR ALVARENGA
	ARCOPLAN CONSTRUTORA LTDA
Advogado(s)	HERMANO CAMARGO JÚNIOR e outro(s)

Espécie	**AGI-Agravo de Instrumento**
Processo	2007 00 2 003971-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	HAYDEVALDA SAMPAIO
	Liminar
Agravante(s)	BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO
	FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s)	ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES
	MARCOS WANDER DE AZEVEDO e outro(s)
Agravado(s)	GALBSON MARTINS HOLANDA AYRES
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie	**AGI-Agravo de Instrumento**
Processo	2007 00 2 003973-2
Tipo	Prevenção
Relator(a)	ROMEU GONZAGA NEIVA
	Liminar
Agravante(s)	INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s)	PAULO REIS - PROCURADOR
Agravado(s)	JOANAIR ARRUDA DE JESUS MAGALHÃES
Advogado(s)	ROGÉRIO FERREIRA BORGES

Espécie	**AGI-Agravo de Instrumento**
Processo	2007 00 2 003974-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	HAYDEVALDA SAMPAIO
	Liminar
Agravante(s)	MILZABETE MARIA PINHATE
Advogado(s)	ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DÓREA FILHO
	PÚBLIO SEJANO MADRUGA
Agravado(s)	IATE CLUBE BRASÍLIA
Advogado(s)	GLADSTONE VIDIGAL FRANCO

Espécie	**AGI-Agravo de Instrumento**
Processo	2007 00 2 004011-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ESDRAS NEVES
	Liminar
Agravante(s)	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ÁGUAS CRISTALINAS
Advogado(s)	ARNO JERKE JUNIOR
	LUIZ ERNANE SALINO LEMES
Agravado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	LEILA MARIA RAMOS DOURADO - PROCURADORA
	Total do órgão: 17

6a Turma Civel

Espécie	**AGI-Agravo de Instrumento**
Processo	2007 00 2 003924-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JAIR SOARES
	Liminar
Agravante(s)	ANA MARIA SILVA DE MELO
Advogado(s)	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
	ROBERTO GOMES FERREIRA
Agravado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie	**AGI-Agravo de Instrumento**
Processo	2007 00 2 003926-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JAIR SOARES
Agravante(s)	FRANCISCO CARLOS DE SALES JÚNIOR
Advogado(s)	DÉLIO SOARES DE MENDONÇA JÚNIOR
	MARIA REGINA S. JANUÁRIO
Agravado(s)	BRADESCO VIDA & PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie	**AGI-Agravo de Instrumento**
Processo	2007 00 2 003960-6
Tipo	Prevenção
Relator(a)	SANDRA DE SANTIS
	Liminar
Agravante(s)	ETERC ENGENHARIA LTDA
	LUCIANA LAGE COSTA, LÚCIO VALÉRIO PINHEIRO COSTA
	SANDRA ELISABETH LAGE COSTA, ALEXANDRE LAGE COSTA
Advogado(s)	JACQUES MAURÍCIO VELOSO DE MELO
	CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES e outro(s)
Agravado(s)	BRB BANCO DE BRASÍLIA SA
Advogado(s)	NADIR LUIZ PEREIRA - NC PROCURAÇÃO

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 003961-2
Tipo Aleatória
Relator(a) ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Liminar
Agravante(s) BRADESC0 SAÚDE S/A
Advogado(s) ANDRÉ LUIZ DE SOUZA DA SILVEIRA
LUIS FELIPE FREIRE LISBOA e outro(s)
Agravado(s) FRANCISCO ARAÚJO FILHO
Advogado(s) INÁCIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 003985-1
Tipo Prevenção
Relator(a) JAIR SOARES
Liminar
Agravante(s) ANDREIA MONTEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s) ROSIMEIRE PEREIRA DUARTE
Agravado(s) IMOBILIÁRIA RITA DE CÁSSIA LTDA
Advogado(s) JORGE ELIAS SUAID e outro(s)

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 004006-8
Tipo Aleatória
Relator(a) JAIR SOARES
Agravante(s) SUELY DE ARAÚJO MASALA
Advogado(s) JOAQUIM DA SILVA MOURÃO JÚNIOR
Agravado(s) ALEXANDRE MAGNO DE BARROS ALVES
Advogado(s) GIORDANA CARNEIRO DO VALE RODRIGUES
e outro(s)

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 004024-0
Tipo Aleatória
Relator(a) ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Liminar
Agravante(s) R. P. S.
Advogado(s) RODRIGO ASSUMPÇÃO CATAFINA
ÉRICA LIMA DE PAIVA MUGLIA, JOSE INACIO MACEDO JUNIOR
WENDELL DO CARMO SANT'ANA, LIANDER MICHELON e outro(s)
Agravado(s) C. F. S. rep. por A. S. F.
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA
Total do órgão: 7

Brasília -DF, 16 de abril de 2007
MARIA GREICE DO NASCIMENTO
Supervisora do SERDIA

SERVIÇO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS - SERECO

PAUTA DE VISTA AO AGRAVADO Nº 27/2007

Ficam intimados os Agravados para responderem, no prazo de 10 (dez) dias nos processos cíveis e 5 (cinco) nos criminais, juntando as peças que julgarem necessárias.

Agravo de Instrumento no Recurso Especial

Num Processo : 2007 00 7 003237-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : JANUÁRIO FRANCISCO DURÃES
Advogado : Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado : COLÚMBIA GRÁFICA EDITORA LTDA
Advogado : Dr.(a) CIRO HELENO SILVANO

Num Processo : 2007 00 7 003435-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : CLAUDETE LOPES NEVES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RODRIGO ALVES CHAVES - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 003439-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : ELIZABETH APARECIDA CHAVES SBAMPATO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 003442-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : TEONIA MARIA PEREIRA DE ANDRADE
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 003447-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : SILVIA SOARES RIBEIRO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUCAS AIRES BENTO GRAF - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 003451-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : JÚLIA IOLETE CASTELO BRANCO DA SILVA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 003454-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA APARECIDA MACHADO REGES
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 003455-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : QUADRA NOBRE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
Advogados : Dr.(a) DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA E OUTROS
Agravado : SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) ANDRÉ VIDIGAL DE OLIVEIRA E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 003456-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : CORDÉLIA MARRA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 003459-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : LOUISE ARAÚJO SANTOS MOREIRA LOPES
Advogados : Dr.(a) JOSE DE CAMPOS AMARAL E OUTROS
Agravado : JOSÉ FRANCISCO MOREIRA LOPES
Advogados : Dr.(a) IRINEU DE OLIVEIRA E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 003463-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : JOSÉ PESSOA DE CARVALHO
Advogados : Dr.(a) VÂNIA MARQUEZ SARAIVA E OUTROS
Agravados : DJALMA SÉRGIO E OUTROS
Advogados : Dr.(a) RAFAEL FRANCISCO DE ALMEIDA E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 003464-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : MARIA APARECIDA SANCHES MENEZES
Advogados : Dr.(a) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA E OUTROS
Agravado : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogados : Dr.(a) CRISTIANE BORGES ARANTES AYRES E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 003465-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARLON TOMAZETTE - PROCURADOR
Agravado : CONDOMÍNIO SOLAR DE ATHENAS
Advogados : Dr.(a) JOÃO BATISTA DE SOUSA E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 003469-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : CLAUDETE STRACCALANO BARBOSA PEREIRA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 003472-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : EDILEUSA MARIA DA SILVA COSTA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 003480-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : SÔNIA MARIA DE LIMA
Advogado : Dr.(a) ANTONIO LAFAYETTE COTTA TRINDADE
Agravado : ANTÔNIO MARTINS VERAS
Advogado : Dr.(a) CORBINIANO DE OLIVEIRA MONTEIRO

Num Processo : 2007 00 7 003481-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : UNIMED BRASÍLIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogados : Dr.(a) NILSON CUNHA JÚNIOR E OUTROS
Agravados : ERNANDO TAVARES DA SILVA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) MÁRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 003484-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : IVA DE SOUSA MISAEL
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 003493-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : TECHNOLOGY RELATIONSHIPS S/C LTDA
Advogados : Dr.(a) CÉSAR AUGUSTO PALACIO PEREIRA E OUTROS
Agravado : BRASIL EVENTOS CONSULTORIA ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA
Advogados : Dr.(a) DEBORA SILVA BRASILEIRO E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 003494-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : FERNANDO BARBOSA DE SOUZA
Advogado : Dr.(a) FERNANDO BARBOSA DE SOUZA
Agravado : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VENÂNCIO IV
Advogados : Dr.(a) FULVIO LEONE DE ARRUDA CHAVES E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 003495-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : PRO AUTO MECÂNICA LANTERNAGEM E PINTURA LTDA -ME
Advogados : Dr.(a) FERNANDO MOREIRA POLONIA E OUTROS
Agravado : COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
Advogados : Dr.(a) MIGUEL ROBERTO MOREIRA DA SILVA E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 003498-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : BANCO ABN AMRO S/A
Advogados : Dr.(a) OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTROS
Agravado : ELCY FERNANDES DA SILVA
Advogado : Dr.(a) VALÉRIA JÁCOME COSTA

Num Processo : 2007 00 7 003506-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravantes : BRASIL TELECOM S/A E OUTROS
Advogados : Dr.(a) JUSSARA MENDES BERLIE e MARIELA BOLINA E OUTROS
Agravado : GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
Advogados : Dr.(a) TADEU RABELO PEREIRA E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 003508-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : IGOR DE OLIVEIRA ROQUIM
Advogados : Dr.(a) ALADIM BARBOSA FILHO E OUTROS
Agravado : BANCO SAFRA S/A
Advogados : Dr.(a) NELSO RODRIGUES CAMARGO E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 003509-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogados : Dr.(a) ADEMIR COELHO ARAÚJO E OUTROS
Agravado : MARILDA ROSA NUNES
Advogado : Dr.(a) MARILDA ROSA NUNES

Num Processo : 2007 00 7 003510-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA
Advogados : Dr.(a) FELIPE INACIO ZANCHET MAGALHAES e KILDARE ARAÚJO MEIRA E OUTROS
Agravado : AILSON REZENDE DE LIMA
Advogados : Dr.(a) CARLOS ABRAHÃO FAIAD E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 003512-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : JOSÉ AIRTON SIMÃO
Advogados : Dr.(a) RODRIGO DANIEL DOS SANTOS E OUTROS
Agravado : BANCO DO BRASIL S/A
Advogados : Dr.(a) PAULO HENRIQUE NUNES DIAS E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 003513-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : VANDERLEIA CÂNDIDO DA SILVA
Advogado : Dr.(a) NEMÉSIO SOUSA BATISTA
Agravado : HOSPITAL SANTA MARTA LTDA
Advogado : Dr.(a) ARNALDO ROCHA MUNDIM JÚNIOR

Num Processo : 2007 00 7 003517-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravantes : JOSÉ ROCÉLIO SIEBRA DE BRITO E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR e CARLA SOARES VICENTE E OUTROS
Agravado : BANCO DO BRASIL S/A
Advogados : Dr.(a) PAULO AFONSO DE SOUZA E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 003520-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : TEREZINHA MENEZES DOS SANTOS
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 003522-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARLY SANTANA BRAGA CORDEIRO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 003524-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : RURAL SEGURADORA SA
Advogados : Dr.(a) JOSÉ WALTER DE SOUSA FILHO E OUTROS
Agravado : APARECIDA OLIVEIRA RAMOS
Advogados : Dr.(a) MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 003525-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravantes : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES E OUTROS
Advogados : Dr.(a) MARIA DAS GRACAS CALAZANS e MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Agravado : VANILZA MARIA RAMOS LIMA
Advogado : Dr.(a) N/C ADVOGADO

Num Processo : 2007 00 7 003543-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : SAUBER CERVEJARIA LTDA
Advogados : Dr.(a) MARCIO CRUZ NUNES DE CARVALHO E OUTROS
Agravado : ALOÍSIO PÁDUA PINTO
Advogado : Dr.(a) HELOISA DE MAGALHAES NOVAES

Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário

Num Processo : 2007 00 7 003437-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : CLAUDETE LOPES NEVES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RODRIGO ALVES CHAVES - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 003441-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : ELIZABETH APARECIDA CHAVES SBAMPATO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 003444-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : TEONIA MARIA PEREIRA DE ANDRADE
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 003445-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : SILVIA SOARES RIBEIRO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUCAS AIRES BENTO GRAF - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 003449-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : JÚLIA IOLETE CASTELO BRANCO DA SILVA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 003453-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA APARECIDA MACHADO REGES
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 003457-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : CORDÉLIA MARRA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 003468-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : CLAUDETE STRACCALANO BARBOSA PEREIRA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 003471-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : EDILEUSA MARIA DA SILVA COSTA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 003483-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : IVA DE SOUSA MISAEL
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 003505-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravantes : BRASIL TELECOM S/A E OUTROS
Advogados : Dr.(a) JUSSARA MENDES BERLIE e MARIELA BOLINA E OUTROS
Agravado : GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
Advogados : Dr.(a) TADEU RABELO PEREIRA E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 003519-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : TEREZINHA MENEZES DOS SANTOS
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 003521-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARLY SANTANA BRAGA CORDEIRO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR

Brasília - DF, 12 de abril de 2007

HORMINDO NOVAIS DE ALMEIDA FILHO
Supervisor - Sereco

PAUTA DE DESPACHO Nº 9/2007

Despacho exarado pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário

Num Processo : 2006 00 7 012152-1
Agravante : DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA
Advogado : Dr.(a) CÉSAR A. GUIMARÃES PEREIRA
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MURILO DE ALMEIDA NOBRE JÚNIOR - PROCURADOR

DESPACHO FLS. 394

LUIZ PIAUHYLINO MONTEIRO FILHO e CAIRO ROBERTO BITTAR HAMÚ SILVA JÚNIOR renunciaram ao mandato outorgado por DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA., havendo comprovado a comunicação da renúncia às fls. 391/392.

Assim, aplica-se ao caso o disposto no artigo 45, do Código de Processo Civil.

Retifique-se a autuação e dê-se processamento regular ao feito.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Apelação Cível

Num Processo : 1999 01 1 059455-7
Apelante : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado : Dr.(a) HUGO NOGUEIRA STARLING FILHO
Apelantes : SERVIFORMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA e JURACY LOPES DE BARROS e SEBASTIÃO MARIANO BATISTA JÚNIOR e e GABRIELLE LOPES DE BARROS
JOSÉ FARIA DE OLIVEIRA e JANETE RICKEN LOPES DE BARROS e DANIELLE LOPES DE BARROS
Advogado : Dr.(a) ALBERTO PAVIE RIBEIRO
Apelado : OS MESMOS

DESPACHO FLS. 237

O BANCO DO BRASIL S/A comunicou, por intermédio da petição de fl. 233, a renúncia do patrocínio da ação pelos advogados DOMECIANO DE SOUSA MEDEIROS e AMÉLIA ANDRADE ALBUQUERQUE DANTAS, tendo sido juntada a comunicação da renúncia às fls. 234/235.

Nada a prover, uma vez que os mencionados advogados não patrocinam a presente causa.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Recursos Especial e Extraordinário

Num Processo : 1999 04 1 004764-4
Recorrentes : E. J. R. S. W. J. O. S. J. O. S. D. O. S.
Advogados : Dr.(a) LINDOARTE ANTONIO DE MORAES e MARIA GARCEZ DE MORAES
Recorrido : M. N. L. N.
Advogado : Dr.(a) LUSIGRÁCIA SIQUEIRA BRASIL TOSTA

DESPACHO FLS. 375

Às fls. 371/372, WENDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA SAMPAIO e OUTROS requerem a juntada do documento de fl. 373 ao recurso extraordinário endereçado ao Supremo Tribunal Federal.

NADA A PROVER. A competência desta Presidência se esgotou com a apreciação do juízo de admissibilidade, conforme decisão de fls. 356/359, publicada no DJ de 28/4/2005 (certidão de fl. 360), encontrando-se o processo sobrestado no SERECO apenas por força do artigo 230, do RITJDFT.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Num Processo : 2001 01 1 031124-8
Recorrente : CONSTRUTINS - COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A
Advogado : Dr.(a) JOELSON COSTA DIAS
Recorrido : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado : Dr.(a) WALTER PIEDADE DENSER

DESPACHO FLS. 331/332

CONSTRUTINS - COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A., em petição apócrifa, vem requerer a remessa do feito à Contadoria Judicial para apuração e atualização do crédito exeqüendo.

Compulsando os autos, constam agravos de instrumento aviados em face de decisão denegatória de admissibilidade dos recursos especial e extraordinário.

Remetido os autos ao Superior Tribunal de Justiça, diante do provimento do agravo de instrumento, a Relatora Ministra Nancy Andrighi, negou provimento ao recurso especial. Contra esta decisão foi interposto agravo regimental, o qual restou desprovido. Tal decisão transitou em julgado em 28/9/2006.

À fl. 328, consta certidão de remessa ao Supremo Tribunal Federal do agravo de instrumento interposto no recurso extraordinário.

Nada a prover. A competência desta Presidência esgotou-se com o juízo de admissibilidade proferido às fls. 264/265 e 272/278.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios

Num Processo : 2001 05 1 000591-8
Recorrente : EMPRESA RÁPIDO BRASÍLIA LTDA
Advogado : Dr.(a) DANIELLE LORENCINI GAZONI RANGEL
Recorrido : THOMÁS CÉSAR OLIVEIRA LOUBACH rep. por ÂNGELA OLIVEIRA DA CRUZ
Advogado : Dr.(a) AUGUSTO EUDALDO MORAIS DE LIMA

DESPACHO FLS. 448/449

THOMÁS CÉSAR OLIVEIRA LOUBACH, representado por ÂNGELA OLIVEIRA DA CRUZ, requereu a baixa dos presentes autos à Vara de origem. O pedido restou indeferido, uma vez que o requerente não havia declinado as razões pelas quais pretendeu ver concedido seu pleito, bem assim porque os autos encontravam-se sobrestados, por força do artigo 230, do RITJDF.

Agora, por meio da petição de fl. 445/446, reiterou o pedido, uma vez que o agravo de instrumento interposto por EMPRESA RÁPIDO BRASÍLIA LTDA. perante o Superior Tribunal de Justiça não recebeu efeito suspensivo, de modo a sobrestar o processo principal, razão pela qual entende que o feito deveria ter o seu curso normal.

Não há como se admitir tal pedido. Com efeito, o recurso especial e extraordinário, como se sabe, têm efeito meramente devolutivo, conforme artigo 27, § 2º, da Lei 8.038/1990. Contudo, conforme asseverado, os autos encontram-se sobrestados no SERECO, uma vez que foi interposto agravo de instrumento, consoante certificado à fl. 435. Desta forma, se pretende o autor a execução provisória do julgado, poderá requisitar ao Juízo de origem, já que, com o advento da Lei 11.232/2005, em vigor desde 23 de junho de 2006, referido procedimento passou a ser regulado pelo artigo 475-O, da Lei Adjetiva Civil, cujo § 3º dispõe que o requerimento se fará por petição a ser instruída com os documentos ali enumerados e apresentado no Juízo da execução.

Daí porque INDEFIRO o pedido formulado.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios

Num Processo : 2003 01 1 118143-4
Recorrente : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado : Dr.(a) RUI GUIMARÃES DE DAVID
Recorrido : MARIA DE FÁTIMA FONSECA
Advogado : Dr.(a) JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO

DESPACHO FLS. 625

Às fls. 622/623, MARIA DE FÁTIMA FONSECA requer a baixa do processo à Vara de origem com o fito de promover execução provisória. Consoante se extrai do termo de autuação de fls. 619 e 621, a FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL interpôs agravo de instrumento em face de juízo negativo de admissibilidade dos recursos especial e extraordinário que aviou, encontrando-se os autos sobrestados.
Descabe deferir o pedido ora formulado posto que, com o advento da Lei 11.232/2005, sobreveio o artigo 475-O, § 3º, do Código de Processo Civil, dispondo que o requerimento de instauração de execução provisória se fará por petição que deverá ser instruída com os documentos ali enumerados e apresentada no Juízo de origem.
INDEFIRO, portanto, o pedido.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios

Recurso Especial

Num Processo : 2000 01 1 063676-9
Recorrente : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Advogado : Dr.(a) LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI
Recorrido : ANTÔNIO DOMINGOS DA SILVA
Advogado : Dr.(a) RAQUEL BEZERRA CÂNDIDO

DESPACHO FLS. 168

Às fls. 165/168, as partes informam que resolveram por bem encerrar a lide em referência, mediante acordo, razão pela qual requerem a homologação do pacto entabulado com base no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.
NADA A PROVER. Consoante se infere da certidão de fl. 164-verso, o agravo de instrumento aviado por LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. em face de decisão negatória de admissibilidade do recurso especial que interpôs já fora remetido ao Superior Tribunal de Justiça. Isso significa que eventual pedido desistência pela parte recorrente deve ser promovido naquela instância. Outrossim, não compete a esta Presidência apreciar o pedido de homologação do acordo realizado, porquanto tal pleito deverá ser formulado junto à Vara de origem, no momento oportuno.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios

Num Processo : 2002 01 1 027472-6
Recorrente : CLUBE SÍRIO LIBANÊS DE BRASÍLIA
Advogado : Dr.(a) ALBERTO PAVIE RIBEIRO
Recorrido : CESPLAN -CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA
Advogado : Dr.(a) SÉRGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA

DESPACHO FLS. 254

CESPLAN - CENTRO DE ENSINOS SUPERIORES PLANALTO LTDA., à fl. 251, requer a juntada de instrumento de procuração, vista dos autos pelo prazo legal e que as futuras publicações sejam feitas em nome do Advogado Dr. SÉRGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA.

DEFIRO nos termos do pedido. Vista por 5 (cinco) dias.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios

Num Processo : 2002 01 1 113178-6
Recorrentes : ANTÔNIO EDUARDO MACHADO e IVETE ALVES MACHADO
Advogado : Dr.(a) HEBERT DA SILVA TAVARES
Recorrido : GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A
Advogado : Dr.(a) RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO

DESPACHO FLS. 311

À fl. 390, as partes comunicaram a desistência do feito e requereram sua extinção, tendo renunciado, ainda, ao direito recursal.
Ocorre que a decisão que negou seguimento ao recurso especial aviado por ANTÔNIO EDUARDO MACHADO e IVETE ALVES MACHADO foi publicada em 17/5/2005 (certidão de fl. 306), dando causa à interposição de agravo de instrumento, remetido ao colendo Superior Tribunal de Justiça em 2 de junho de 2005 (certidão de fl. 308 verso).
Com base no artigo 230, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios **INDEFIRO OS PEDIDOS FORMULADOS** e determino que os autos continuem aguardando o trânsito em julgado do recurso remetido ao STJ.
Intimem-se.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios

Num Processo : 2003 01 1 035006-9
Recorrente : RURAL SEGURADORA SA
Advogado : Dr.(a) JOSÉ WALTER DE SOUSA FILHO
Recorrido : APARECIDA OLIVEIRA RAMOS
Advogado : Dr.(a) MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS

DESPACHO FLS. 290

À fl. 289, APARECIDA OLIVEIRA RAMOS requer extração de carta de sentença objetivando execução provisória do acórdão de fls. 242/256.

Descabe deferir tal pleito posto que, com o advento da Lei 11.232/2005, em vigor desde 23 de junho de 2006, a execução provisória passou a ser regulada pelo artigo 475-O, da Lei Adjetiva Civil, cujo § 3º determina que o requerimento de instauração de execução provisória se fará por petição instruída com os documentos ali enumerados e apresentada no Juízo de origem. Assim, não existe mais previsão legal para a carta de sentença, que outrora era elaborada pelo cartório da serventia judicial.
INDEFIRO, portanto, o pedido.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios

Num Processo : 2003 01 1 117592-6
Recorrente : PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado : Dr.(a) ALUÍSIO XAVIER DE ALBUQUERQUE
Recorridos : FERNANDO CÉSAR BARROS OLIVEIRA e GILSON GOMES DOS SANTOS e JOSÉ ALVES COSTA e JOSÉ CARLOS MOREIRA e LÉA AZEVEDO DA SILVA
e LUIZ IVAN DE MENESES PEREIRA e NATALINO FERREIRA DE BRITO e SÉRGIO MOACYR REIS BUENO e TÂNIA MARIA BATISTA NOBRE
Advogado : Dr.(a) JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

DESPACHO FLS. 658/659

À fl. 656, PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL requer a desistência do recurso especial que interpôs, bem como o não-conhecimento do recurso especial adesivo manejado por FERNANDO CÉSAR BARROS OLIVEIRA e OUTROS.

HOMOLOGO, com fundamento no artigo 501, do Código de Processo Civil, **O PEDIDO FORMULADO.**

Certifique-se a preclusão. Após, remetam-se os autos à vara de origem.
Publique-se e intimem-se.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios

Num Processo : 2004 01 1 076379-6
Recorrente : ARÁBIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado : Dr.(a) RUCHELE ESTEVES BIMBATO
Recorrido : MONDER JARJOUR
Advogado : Dr.(a) JOSÉ RICARDO FERNANDES FERREIRA

DESPACHO FLS. 188

Em petição acostada à fl. 184, MONDER JARJOUR noticia que a empresa ARÁBIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA agravou de decisão proferida por esta Presidência que indeferiu o processamento de recurso especial por ela interposto. Informa, ainda, que o agravo de instrumento não foi conhecido, consoante cópia de decisão de fl. 185. Finalmente, requer que seja determinada ao Diretor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN a expedição e entrega ao peticionário do licenciamento anual do período de 2007 referente ao veículo objeto da presente lide.

Esta Presidência esgotou sua prestação jurisdicional ao exercer o juízo de admissibilidade.

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios

Num Processo : 2005 01 1 069782-3
Recorrente : BONN ALIMENTOS BEBIDAS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado : Dr.(a) ALEXANDRE GARCIA DA COSTA JOSÉ JORGE
Recorrido : MARLY COSTA DE ARAÚJO
Advogado : Dr.(a) WASHINGTON DE VASCONCELOS SILVA e ADRIANA MIRANDA RIBEIRO

DESPACHO FLS. 427

À fl. 425, MARLY COSTA DE ARAÚJO requer a extração da carta de sentença objetivando promover a execução provisória do julgado.

Descabe deferir tal pleito posto que, com o advento da Lei 11.232/2005, em vigor desde 23 de junho de 2006, a execução provisória passou a ser regulada pelo artigo 475-O, da Lei Adjetiva Civil, que dispõe, em seu § 3º, que o requerimento de instauração de execução provisória se fará por petição a ser instruída com os documentos ali enumerados e apresentada no Juízo de origem, não havendo mais previsão legal para a carta de sentença, que outrora era elaborada pelo cartório da serventia judicial.

INDEFIRO, portanto, o pedido.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios

Num Processo : 2006 00 2 005179-7
Recorrente : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES
Recorrido : DENISE SOUZA DE LIMA
Advogado : Dr.(a) ADRIANO SOARES BRANQUINHO

DESPACHO FLS. 232

DENISE SOUZA DE LIMA agravou de decisão proferida pelo MM. Juiz da 4ª Vara da Fazenda Publica do Distrito Federal que, nos autos de mandado de segurança por ela impetrado contra ato do CHEFE DO NÚCLEO DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL objetivando lotação provisória para acompanhamento de seu companheiro, negou a liminar postulada.

Na oportunidade do julgamento, o agravo de instrumento foi provido (fls. 168/179).

Às fls. 205/208, esta Presidência indeferiu o processamento de recurso especial interposto pelo DISTRITO FEDERAL contra referido acórdão.

Às fls. 210/215, a impetrante peticionou requerendo a retificação da Portaria que autorizou sua licença.

Tal providência, contudo, não compete a esta Presidência.

Remetam-se os autos, pois, ao eminente Desembargador Relator para apreciação do pedido.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios

Num Processo : 2006 01 1 039198-6
Recorrente : JOANA D ARC MARTINS VITÓRIA
Advogado : Dr.(a) ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JÚNIOR
Recorrido : TÂNIA MARIA NASCIMENTO COSTA
Advogado : Dr.(a) ANDRESSA DE PAIVA PELISSARI

DESPACHO FLS. 218

À fl. 216, JOANA D'ARC MARTINS VITÓRIA requereu a desistência do recurso especial interposto em 14 de março de 2006.

Homologo, com fundamento no artigo 501, do Código de Processo Civil, o pedido formulado.

Certifique-se a preclusão. Após, remetam-se os autos à vara de origem.

Publique-se e intimem-se.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios

Recurso Extraordinário

Num Processo : 2006 00 2 003944-1
Recorrente : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RENÉ ROCHA FILHO - Procurador do DF
Recorrido : AGTON DIAS SANTOS
Advogado : Dr.(a) LÍLIAN MARA FERREIRA

DESPACHO FLS. 252

À fls. 249/250, AGTON DIAS SANTOS informou que a autoridade coatora, em cumprimento à decisão do Mandado de Segurança 2006 00 2 003944-1, promoveu sua transposição do cargo do impetrante à Fundação Hemocentro a partir de fevereiro de 2007. Requereu que fosse determinado à dita autoridade que, para o cumprimento da decisão judicial, a transposição ocorresse a partir da impetração do *mandamus*.
Encaminhem-se os autos ao eminente Desembargador NATANAEL CAETANO, Relator do mandado de segurança, para que aprecie o pedido, esclarecendo a partir de quando deverá surtir efeito a decisão.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios

Brasília - DF, 16 de abril de 2007

PAUTA DE VISTA AO RECORRIDO Nº 23/2007

Ficam intimados os Recorridos para apresentarem as contra - razões aos Recursos interpostos, no prazo legal.

Recursos Especial e Extraordinário

Num Processo : 1999 01 1 063532-3
Recurso : Recurso Especial Adesivo REE
Recorrente : COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TERRACAP
Advogados : Dr.(a) DENI AUGUSTO PEREIRA FERREIRA E SILVA E OUTROS
Recorrido : NÍCIA PEREIRA DA SILVA
Advogados : Dr.(a) DANIELA MACHADO FERNANDES MOREIRA E OUTROS

Num Processo : 2002 01 1 075590-7
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : CRUB - CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS
Advogado : Dr.(a) ANTÔNIO VIEIRA DE CASTRO LEITE
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA VALESCA BARRETO VIANNA ROCHA - PROCURADORA

Num Processo : 2004 01 1 054007-2
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) AREF ASSREUY JÚNIOR - PROCURADOR
Recorridos : RAUL DE PAULA NASCENTE E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ASDRÚBAL NASCIMENTO LIMA JÚNIOR E OUTROS

Num Processo : 2004 01 1 110141-7
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : TELESP - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A
Advogados : Dr.(a) ROGERIO DA SILVA VENANCIO PIRES E OUTROS
Recorrido : NESTOR ANTÔNIO MENDES PEREIRA
Advogados : Dr.(a) PAULO ROBERTO DA CRUZ E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 008053-6
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : MARIA DA SILVA LEMOS
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA

Num Processo : 2005 01 1 013374-8
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : BELMIRA DE SOUSA E SILVA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RENÉ ROCHA FILHO - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 030775-4
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : VALENIR MARIA DAS GRAÇAS
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES - PROCURADOR E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 038600-2
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : MIRIAM DOS REIS ALVES SALES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PROCURADORA

Num Processo : 2005 01 1 043090-5
Recurso : Recurso Especial APC
Recurso : Recurso Extraordinário APC
Recorrente : JOANA LETÍCIA DOS SANTOS
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 052879-8
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : MARIA THEREZA RABELLO KEHL
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ZÉLIO MAIA DA ROCHA - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 060462-2
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : MARIA DE LOURDES PIRES GOMES
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA

Num Processo : 2005 01 1 060501-4
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário no Agravo Regimental no(a) APC
Recorrente : ELZIRA FREITAS ARAGÃO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 2 004908-1
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário AGI
Recorrente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Recorrido : ASA BRANCA DISTRIBUIÇÃO LTDA
Advogados : Dr.(a) ELVIS DEL BARCO CAMARGO E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) LÉO FERREIRA LEONCY - PROCURADOR E OUTROS

Num Processo : 2006 00 2 005013-6
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário AGI
Recorrente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Recorrido : PADICOOL COMERCIAL LTDA
Advogado : Dr.(a) ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JÚNIOR
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA MANSUR E OUTROS

Num Processo : 2006 00 2 006003-2
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário AGI
Recorrentes : TRANSPORTES PROGRESSO LTDA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ROSENE CARLA BARRETO C. CASTRO E OUTROS
Recorrido : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado : Dr.(a) ROBERTO LUZ DE BARROS BARRETO

Num Processo : 2006 00 2 006003-2
Recurso : Recurso Especial AGI
Recorrente : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado : Dr.(a) ROBERTO LUZ DE BARROS BARRETO
Recorridos : TRANSPORTES PROGRESSO LTDA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ROSENE CARLA BARRETO C. CASTRO E OUTROS

Num Processo : 2006 00 2 008079-2
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário no Agravo Regimental no(a) AGI
Recorrentes : CLAYTON DE MACEDO GURGEL PINTO E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
Recorrido : BANCO DO BRASIL S.A
Advogados : Dr.(a) DARMI RIBEIRO DA SILVA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 2 011315-8
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário AGI
Recorrentes : RAYMUNDO NONATO CORREIA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
Recorrido : BANCO DO BRASIL
Advogados : Dr.(a) PAULO AFONSO DE SOUZA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 2 011492-8
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário no Agravo Regimental no(a) AGI
Recorrentes : WALDIR MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
Recorrido : BANCO DO BRASIL
Advogados : Dr.(a) PAULO AFONSO DE SOUZA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 2 011681-9
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário no Agravo Regimental no(a) AGI
Recorrentes : JOÃO FIGUEIRAS BASTOS E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
Recorrido : BANCO DO BRASIL S/A
Advogados : Dr.(a) PAULO AFONSO DE SOUZA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 2 011798-7
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário no Agravo Regimental no(a) AGI
Recorrentes : BALTHAZAR ORTIZ GALVES E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
Recorrido : BANCO DO BRASIL S/A
Advogados : Dr.(a) DENNIS MACHADO DA SILVEIRA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 2 011882-7
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário no Agravo Regimental no(a) AGI
Recorrentes : EDMAR DA COSTA BARROS E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
Recorrido : BANCO DO BRASIL S/A
Advogados : Dr.(a) DENNIS MACHADO DA SILVEIRA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 2 015233-0
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário AGI
Recorrente : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PROCURADORA E OUTROS
Recorrido : CHRISTIAN ROBERT LEAL
Advogado : Dr.(a) CHRISTIAN ROBERT LEAL

Num Processo : 2006 01 1 037596-2
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : JORGE JOSÉ DA FONSECA
Advogados : Dr.(a) VERA LÚCIA DA SILVA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) TÚLIO MÁRCIO CUNHA E CRUZ ARANTES

Num Processo : 2006 01 1 037598-7
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : CLEBER DE FREITAS LIMA
Advogados : Dr.(a) VERA LÚCIA DA SILVA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) SÉRGIO CARVALHO - PROCURADOR

Recurso Especial

Num Processo : 2001 01 1 066982-5
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrentes : JESUS EDSON CAMPANARO E OUTROS
Advogados : Dr.(a) AUCELI ROSA DE OLIVEIRA E OUTROS
Recorrido : SERASA S/A
Advogados : Dr.(a) SELMA LÍRIO SEVERI E OUTROS
Recorrido : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogados : Dr.(a) OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTROS

Num Processo : 2002 01 1 060909-6
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : SUELY OLIVEIRA CAMPOS
Advogados : Dr.(a) PAULO ROBERTO ROQUE ANTÔNIO KHOURI E OUTROS
Recorrido : GMB - GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
Advogados : Dr.(a) ANDRÉ VIDIGAL DE OLIVEIRA E OUTROS
Recorrido : JORLAN S/A - VEÍCULOS AUTOMOTOES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Advogado : Dr.(a) MÔNICA PONTE SOARES
Recorrido : BANCO GENERAL MOTORS S/A
Advogados : Dr.(a) CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO E OUTROS

Num Processo : 2002 01 1 061477-4
Recurso : Recurso Especial Adesivo RES
Recorrente : CONDOMÍNIO MIRANTE DAS PAINEIRAS
Advogado : Dr.(a) NEUZA INOCENTE TELES
Recorrido : LUCAS CARLOS NETO
Advogados : Dr.(a) CHRISTIANO PEREIRA CARLOS E OUTROS

Num Processo : 2002 01 1 093107-4
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrentes : LAURO CARNEIRO DE LOYOLA JÚNIOR E OUTROS
Advogados : Dr.(a) LUÍS RENATO ZAGO E OUTROS
Recorrido : MAURO TRINDADE ALVIM
Advogados : Dr.(a) EDVALDO BORGES DE ARAÚJO E OUTROS

Num Processo : 2003 01 1 020017-8
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : SUELY OLIVEIRA CAMPOS
Advogados : Dr.(a) PAULO ROBERTO ROQUE ANTÔNIO KHOURI E OUTROS
Recorrido : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
Advogados : Dr.(a) ANDRÉ VIDIGAL DE OLIVEIRA E OUTROS

Num Processo : 2003 01 1 068060-6
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MÁRCIA GUASTI ALMEIDA - PROCURADORA
Recorrido : SANDRA DE MATOS SAMPAIO CHAGAS
Advogados : Dr.(a) JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO E OUTROS

Num Processo : 2003 01 1 070547-6
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : AGF BRASIL SEGUROS S/A
Advogados : Dr.(a) EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA E OUTROS
Recorrido : ANA CAROLINA MARANHÃO VALENÇA DE CARLI
Advogados : Dr.(a) TATYANA MARQUES SANTOS E OUTROS

Num Processo : 2003 01 1 112119-7
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Recorridos : BENJAMIM SEJISMUNDO DE JESUS RORIZ E OUTROS
Advogados : Dr.(a) JOSE MILTON FERREIRA E OUTROS

Num Processo : 2004 01 1 050402-2
Recurso : Recurso Especial no Agravo Regimental no(a) APC
Recorrente : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) ANDRE ÁVILA DORIA DA SILVA E OUTROS
Recorridos : JOSÉ RUFINO DE SOUSA E OUTROS
Advogado : Dr.(a) SÔNIA MARIA NUNES BARBIERI

Num Processo : 2004 01 1 100392-0
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : FACEB FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CEB
Advogado : Dr.(a) FRANCISCO JOSE DE CAMPOS AMARAL
Recorrido : FRANCISCO ALVES PEREIRA
Advogados : Dr.(a) CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 006806-6
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : JORGE ANTÔNIO VILELA
Advogados : Dr.(a) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA E OUTROS
Recorrido : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogados : Dr.(a) CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 017923-7
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : CLÁUDIO LOPES
Advogados : Dr.(a) MARCOS ATAÍDE CAVALCANTE E OUTROS
Recorrido : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado : Dr.(a) DIÔGO LEITE DA SILVA

Num Processo : 2005 01 1 052521-8
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : MARIA DAS GRAÇAS COSTA MACHADO
Advogados : Dr.(a) JORGE LUIS SILVEIRA DA SILVA E OUTROS
Recorrido : SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO
Advogados : Dr.(a) DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 081327-4
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrentes : ALADIN PEREIRA MOURA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) BENEDITO JOSÉ BARRETO FONSECA e MARIZA PEREIRA MONTEIRO BARRETO FONSECA E OUTROS
Recorrido : FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
Advogados : Dr.(a) LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 098310-0
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : EMPLAVI REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
Advogados : Dr.(a) DANIEL SANTOS GUIMARÃES E OUTROS
Recorrido : CONDOMÍNIO DO SGAS 910 CONJUNTO B, BLOCO D ED MIX PARK SUL
Advogado : Dr.(a) NELSON NORONHA NETTO

Num Processo : 2005 01 1 146562-0
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : PAULO TSAI WANG
Advogados : Dr.(a) HEBERT DA SILVA TAVARES E OUTROS
Recorrido : BANCO ITAÚ S/A
Advogado : Dr.(a) ÉZIO PEDRO FULAN e MATILDE DUARTE GONÇALVES E OUTROS

Num Processo : 2005 07 1 016639-2
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERFENIX LTDA
Advogados : Dr.(a) JORGE UBIRAJARA MATTOS VIEIRA E OUTROS
Recorrido : HELENA ISOUDA LIMA BARRETO
Advogados : Dr.(a) ALESSANDRA RODRIGUES BERNADES E OUTROS

Num Processo : 2006 00 2 006312-3
Recurso : Recurso Especial AGI
Recorrente : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogados : Dr.(a) HELOÍSA MONZILLO DE ALMEIDA E OUTROS
Recorrido : JANAINA DE ARAÚJO MARTINS
Advogados : Dr.(a) HELOISA DE MAGALHAES NOVAES E OUTROS

Num Processo : 2006 00 2 007464-1
Recurso : Recurso Especial AGI
Recorrentes : RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA GALLI E OUTROS
Advogados : Dr.(a) JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA E OUTROS
Recorrido : PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogados : Dr.(a) FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 2 010919-2
Recurso : Recurso Especial no Agravo Regimental no(a) AGI
Recorrente : SMAFF CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA
Advogados : Dr.(a) LYCURGO LEITE NETO E OUTROS
Recorrido : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FASHION MALL
Advogado : Dr.(a) DÉLIO CARDOSO CEZAR DA SILVA

Recurso Extraordinário

Num Processo : 2005 01 1 060364-4
Recurso : Recurso Extraordinário APC
Recorrente : NARCISA FRANCISCA DE JESUS
Advogado : Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) GUSTAVO ASSIS DE OLIVEIRA E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 075991-2
Recurso : Recurso Extraordinário RMO
Recorrente : MARIA EDUARDA MOREIRA DE OLIVEIRA rep. por JOICE PEREIRA MOREIRA
Advogado : Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RUBEM DARIO FRANÇA BRISOLLA - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 075991-2
Recurso : Recurso Extraordinário RMO
Recorrente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RUBEM DARIO FRANÇA BRISOLLA - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 079120-3
Recurso : Recurso Extraordinário ACJ
Recorrente : LUCINEIDE SANTOS NOVAIS
Advogado : Dr.(a) JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NPJ - UNICEUB
Recorrido : RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
Advogado : Dr.(a) JOSE EUCLIDES TAVARES DE SOUZA

Num Processo : 2006 00 2 007127-3
Recurso : Recurso Extraordinário no Agravo Regimental no(a) DIV
Recorrentes : MEGA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - EPP E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ELVIS DEL BARCO CAMARGO E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) EVALDO DE SOUZA DA SILVA - Subprocurador-Geral do DF E OUTROS

Brasília - DF, 16 de abril de 2007

HORMINDO NOVAIS DE ALMEIDA FILHO
Supervisor - Sereco

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

36ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA

Núm Processo	:	**2006 00 2 003930-8**
Relator Des.	:	ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Embargante(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	ANDRÉ ÁVILA - Procurador do DF
Embargado(s)	:	ANDRÉ CALIXTO ALABARCE
Advogado(s)	:	VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO e outro(s)
Origem	:	2ª INSTÂNCIA

DESPACHO FLS. 166

"Tendo em vista que pretende o Embargante impingir efeitos infringentes aos Embargos de Declaração, fls. 147/164 e, em obediência ao princípio do contraditório, insculpido no artigo 5º, LV da Carta da República de 1.988, diga o Embargado no prazo legal. Publique-se. Intime-se. Brasília, 12 de abril de 2.007. (a) Desembargador ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA".

Núm Processo	:	**2006 00 2 005363-6**
Relator Des.	:	ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Embargante(s)	:	MÁRIO CÉSAR SALDAN
Advogado(s)	:	ELIANE SALDAN
Embargado(s)	:	PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Embargado(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	MÁRCIA GUASTI ALMEIDA - Procuradora do DF
Origem	:	PARTICIPAÇÃO NA 2ª ETAPA DO CONCURSO PARA POLICIAL LEGISLATIVO DA CLDF

DESPACHO FLS. 247

"Tendo em vista que pretende o Embargante impingir efeitos infringentes aos Embargos de Declaração, fls. 223/241 e, em obediência ao princípio do contraditório, insculpido no artigo 5º, LV da Carta da República de 1.988, diga o Embargado no prazo legal. Publique-se. Intime-se. Brasília, 12 de abril de 2.007. (a) Desembargador ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA".

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Núm Processo	:	**2004 00 2 007874-3**
Relator Des.	:	SÉRGIO BITTENCOURT
Requerente(s)	:	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Requerido(s)	:	PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Curador	:	PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MARCOS SOUSA E SILVA - Adjunto)
Interessado(s)	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s)	:	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES e outros
Origem	:	ARTIGO 2° § 3° DA LEI COMPLEMENTAR DISTRITAL Nº 294, DE 27/06/00

DESPACHO FLS. 174

"(...) Embora extemporâneo o pedido de fls. 170/172, concedo vista à requerente por cinco (5) dias, eis que se acha suspensa a ordem deferida no MSG 32966-7, não havendo, pois, prejuízo no adiamento do julgamento desta ação. I. DF, 10/4/07. (a) Desembargador SÉRGIO BITTENCOURT - Relator".

AÇÃO PENAL

Núm Processo	:	**2005 00 2 008547-6**
Relator Des.	:	ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Autor(es)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Réu(s)	:	BENÍCIO TAVARES DA CUNHA MELLO
Advogado(s)	:	PAULO GOYAZ ALVES DA SILVA FÁBIO BROILO PAGANELLA, JASON BARBOSA DE FARIA e outro(s)
Origem	:	CONS. ESP. TJDF 2004002007740-2 INQ

DESPACHO FLS. 1158

"Vistos, etc... À vista da desistência da oitiva da testemunha, segundo parágrafo, fls. 1156, decline o réu o endereço completo onde poderá a outra testemunha ser encontrada. Publique-se. Intime-se. Brasília, 12 de abril de 2.007. (a) Desembargador ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA".

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Núm Processo	:	**2007 00 2 002847-7**
Relator Des.	:	NÍVIO GONÇALVES
Embargante(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	IVAN MACHADO BARBOSA - PROCURADOR
Embargado(s)	:	ANA ALVES RAMOS E OUTROS
Advogado(s)	:	CLAUDISMAR ZUPIROLI e outro(s)
Origem	:	CONS ESP 15152-9/06 EXECUÇÃO

DESPACHO FLS. 49

"A emenda de fl. 16 e os documentos de fls. 17/48 não atenderam integralmente à decisão de fls. 12/13, pois não foram trazidos aos autos a cópia da inicial, do título executivo, da procuração outorgada ao exeqüente, e os demais documentos necessários ao adequado exame da lide. (...) Assim, pela derradeira vez, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o embargante promova a devida instrução do feito, sob pena de indeferimento liminar da inicial. Brasília/DF, 12 de abril de 2007. (a) Desembargador NÍVIO GERALDO GONÇALVES - Relator".

EXECUÇÃO

Núm Processo	:	**2007 00 2 002800-1**
Relator Des.	:	VAZ DE MELLO
Executante(s)	:	MARIA DEL CONSUELO LEMOS
Advogado(s)	:	MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA e outro(s)
Executado(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Origem	:	CONS ESP TJDFT MSG 7253/97

DESPACHO FLS. 133

"Trata-se de execução de acórdão proferido em matéria de competência originária do Conselho Especial, em observância ao artigo 475-P, inciso II, e, ao artigo 575, inciso II, todos do Código de Processo Civil. (...) Assim, encaminhem-se os autos ao Juiz de Primeiro Grau para a prática dos atos não decisórios, com espeque no artigo 8º, inciso VI, e, artigo 68, inciso XIX, ambos do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça. Após, à douta Procuradoria de Justiça. Brasília, 10/04/2007. (a) Desembargador VAZ DE MELLO - Relator".

Núm Processo	:	**2007 00 2 002822-3**
Relator Des.	:	VAZ DE MELLO
Executante(s)	:	ELINALVA SILVA LIMA
Advogado(s)	:	MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA e outro(s)
Executado(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Origem	:	CONS ESP TJDFT MSG 7253/97

DESPACHO FLS. 132

"Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Trata-se de execução de acórdão proferido em matéria de competência originária do Conselho Especial, em observância ao artigo 475-P, inciso II, e, ao artigo 575, inciso II, todos do Código de Processo Civil. (...) Assim, encaminhem-se os autos ao Juiz de Primeiro Grau para a prática dos atos não decisórios, com espeque no artigo 8º, inciso VI, e, artigo 68, inciso XIX, ambos do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça. Após, à douta Procuradoria de Justiça. Brasília, 10/04/2007. (a) Desembargador VAZ DE MELLO - Relator".

Núm Processo	:	**2007 00 2 002833-3**
Relator Des.	:	VAZ DE MELLO
Executante(s)	:	MARLENE PINHEIRO GUIMARÃES MONTEIRO
Advogado(s)	:	MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA e outro(s)
Executado(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Origem	:	CONS ESP MSG 7253/97

DESPACHO FLS. 132

"Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Trata-se de execução de acórdão proferido em matéria de competência originária do Conselho Especial, em observância ao artigo 475-P, inciso II, e, ao artigo 575, inciso II, todos do Código de Processo Civil. (...) Assim, encaminhem-se os autos ao Juiz de Primeiro Grau para a prática dos atos não decisórios, com espeque no artigo 8º, inciso VI, e, artigo 68, inciso XIX, ambos do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça. Após, à douta Procuradoria de Justiça. Brasília, 10/04/2007. (a) Desembargador VAZ DE MELLO - Relator".

Núm Processo	:	**2007 00 2 003559-8**
Relator Des.	:	VAZ DE MELLO
Executante(s)	:	ESPÓLIO DE MARIA FERNANDA MORAES GONZALES rep. por CARLA MORAES GONZALES
Advogado(s)	:	MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA e outro(s)
Executado(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Origem	:	CONS ESP MSG 7253/97

DESPACHO FLS. 76

"Defiro os benefícios da Justiça Gratuita à Inventariante. Trata-se de execução de acórdão proferido em matéria de competência originária do Conselho Especial, em observância ao artigo 475-P, inciso II, e, ao artigo 575, inciso II, todos do Código de Processo Civil. (...) Assim, encaminhem-se os autos ao Juiz de Primeiro Grau para a prática dos atos não decisórios, com espeque no artigo 8º, inciso VI, e, artigo 68, inciso XIX, ambos do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça. Após, à douta Procuradoria de Justiça. Brasília, 03/04/2007. (a) Desembargador VAZ DE MELLO - Relator".

MANDADO DE SEGURANÇA

Núm Processo	:	**2006 00 2 000772-9**
Relator Des.	:	MARIO MACHADO
Impetrante(s)	:	FRANCISCO ALVES RIBEIRO
Advogado(s)	:	MARGIANE CRISTINA DE FREITAS SALES e outro(s)
Informante(s)	:	GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Litisconsorte(s) Passivo(s)	:	EDUARDO HERINGER E OUTROS
Litisconsorte(s) Passivo(s)	:	DIVINO AUGUSTO SALGADO NILDO GOMES DE MOURA, EDUARDO DIAS QUIRINO
Advogado(s)	:	KLEBER DE OLIVEIRA COÊLHO e outro(s)
Litisconsorte(s) Passivo(s)	:	CARLOS HENRIQUE DA SILVA JAMILSON FERREIRA BRAZ, NOÉ DIAS DE SALES
Advogado(s)	:	RAUL CANAL, LIANDER MICHELON e outro(s)
Origem	:	PROMOÇÃO AO POSTO DE 2º TENENTE CBMDF

DESPACHO FLS. 287

"Aguarde-se, por trinta dias, a iniciativa do impetrante. I. DF, 12/04/07. (a) Desembargador MARIO MACHADO - Relator".

Núm Processo	:	**2007 00 2 000921-3**
Relator Des.	:	DÁCIO VIEIRA
Impetrante(s)	:	ANA PAULA LEÃO PAIM E OUTROS
Advogado(s)	:	NEWTON ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
Informante(s)	:	SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Origem	:	2ª INSTÂNCIA

DESPACHO FLS. 285

"Recebo a emenda de folha 283. Por não vislumbrar a presença dos pressupostos autorizadores de sua concessão, INDEFIRO A LIMINAR postulada no presente 'writ of mandamus'. (...) Assim, oficie-se à digna autoridade indigitada coatora quanto ao conteúdo dessa decisão, solicitando, outrossim, a prestação das devidas informações, no prazo legal. (...) Intime-se a impetrante Márdila Bispo da Silva ao viso de regularização de sua representação processual. Prazo: 05 (cinco) dias. P. R. I. Brasília - DF, 09 de abril de 2007. (a) Desembargador DÁCIO VIEIRA - Relator".

Núm Processo	:	**2007 00 2 001415-1**
Relator Des.	:	ROMÃO C. OLIVEIRA
Impetrante(s)	:	AMAURY CAMELO LONDRES
Advogado(s)	:	ISABELLE SILVERO MARQUES DOS SANTOS e outro(s)
Informante(s)	:	DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DRH/SAO/SES e SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Origem	:	POSSE EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DF (DODF 08/05/06)

DESPACHO FLS. 54

"Vistos... Homologo, por sentença, a fim de que produza seus efeitos jurídicos, o pedido de desistência formulado pelo impetrante AMAURY CAMELO LONDRES, às fl. 46 e 53. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Brasília, 11 de abril de 2007. (a) DESEMBARGADOR ROMÃO C. OLIVEIRA - RELATOR".

Núm Processo	:	**2007 00 2 003282-7**
Relator Des.	:	MARIO MACHADO
Impetrante(s)	:	MARCELI DE SOUSA REIS
Advogado(s)	:	CANDICE FERNANDA OLIVEIRA
Informante(s)	:	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL e GERENTE DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Origem	:	NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE A (EDITAL N° 01 - SGA DE 08/07/06)

DESPACHO FLS. 57

"(...) Assim presente a relevância da fundamentação, e evidente, de outra parte, o 'periculum in mora', porque em curso o prazo para a posse, defiro a liminar para que as autoridades impetradas reservem, de imediato, a vaga da impetrante. Comunique-se para o imediato cumprimento, mas só após fornecer a impetrante conjunto de três cópias de todos os documentos que acompanham a inicial para

instruir as comunicações e solicitações de informações. 2. Faça-se a comunicação de que cuida o artigo 3º da Lei nº 4.348/1964, com a nova redação outorgada pela Lei nº 10.910, de 15/07/2004. 3. Solicitem-se as informações, após fornecidas pela impetrante as cópias. 4. Após, à Procuradoria de Justiça. I. Brasília, 28 de março de 2007. (a) Des. Mario Machado - Relator".

Núm Processo	: **2007 00 2 003343-3**
Relator Des.	: DÁCIO VIEIRA
Impetrante(s)	: LYA FERNANDA HOLANDA CARVALHO
Advogado(s)	: GABRIELA LUCAS QUEIROZ
Informante(s)	: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL e SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Origem	: 2ª INSTÂNCIA

DESPACHO FLS. 73

"Por não vislumbrar a presença dos pressupostos autorizadores de sua concessão, INDEFIRO A LIMINAR postulada no presente 'writ of mandamus'. (...) Assim, oficie-se à digna autoridade indigitada coatora quanto ao conteúdo dessa decisão, solicitando, outrossim, a prestação das devidas informações, no prazo legal. P. R. I. Brasília - DF, 12 de abril de 2007. (a) Desembargador DÁCIO VIEIRA - Relator".

Núm Processo	: **2007 00 2 003515-6**
Relatora Desª.	: APARECIDA FERNANDES
Impetrante(s)	: ADRIANA DE SOUZA MARINHO
Advogado(s)	: NEWTON ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
Informante(s)	: SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Origem	: 2ª INSTÂNCIA

DESPACHO FLS. 99/101

"(...) Assim sendo, INDEFIRO a liminar pleiteada. Venham as informações. Esclareçam as autoridades apontadas coatoras acerca do critério utilizado para nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público para o cargo de Professor Nível I, realizado pelo CESPE em 12/01/2003, justificando, em especial, o teor do documento de fl. 78 dos autos, do qual se extrai, 'prima facie', que candidatos aprovados em classificação inferior à da impetrante (fl. 59) foram nomeados em seu detrimento. Após, remetam-se à d. Procuradoria de Justiça. Intimem-se. Brasília, 11.04.2007. (a) DESEMBARGADORA APARECIDA FERNANDES - RELATORA".

Núm Processo	: **2007 00 2 003533-0**
Relator Des.	: VAZ DE MELLO
Impetrante(s)	: ANA PRISCILA LIMA ALENCAR
Advogado(s)	: ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Informante(s)	: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL e GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Origem	: 6ª VFP 29812-2/98 MANDADO DE SEGURANÇA

DESPACHO FLS. 90/91

"(...) Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Como é cediço, a concessão de liminar requer a presença do 'fumus boni iuris' e do 'periculum in mora'. 'In casu', em uma análise perfunctória, diante dos documentos acostados aos autos apontando a ilegalidade do ato de exoneração, defiro a liminar, determinando à Secretaria que proceda a reintegração da Impetrante aos quadros da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Venham-me as informações. Após, à douta Procuradoria de Justiça. Intimem-se. Brasília, 03/04/2007. (a) Desembargador VAZ DE MELLO - Relator".

Núm Processo	: **2007 00 2 003542-5**
Relator Des.	: ROMEU GONZAGA NEIVA
Impetrante(s)	: CARLA RODRIGUES BRAGA DO NASCIMENTO
Advogado(s)	: ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Informante(s)	: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL e GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Origem	: EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL 1 (PROCESSO Nº 080-002348/2006)

DESPACHO FLS. 105/106

"(...) Indefiro a liminar. Oficie-se às autoridades coatoras, para que prestem as informações que julgarem úteis e necessárias. Após, ao Ministério Público para parecer. Publique-se. Intimem-se. Brasília, 03 de abril de 2007. (a) Des. ROMEU GONZAGA NEIVA - Relator".

Núm Processo	: **2007 00 2 003727-8**
Relator Des.	: DÁCIO VIEIRA
Impetrante(s)	: MARCO AURÉLIO ARAÚJO DOURADO
Advogado(s)	: NEWTON ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
Informante(s)	: SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Origem	: 2ª INSTÂNCIA

DESPACHO FLS. 99

"Por não vislumbrar a presença dos pressupostos autorizadores de sua concessão, INDEFIRO A LIMINAR postulada no presente 'writ of mandamus'. (...) Assim, oficie-se à digna autoridade indigitada coatora quanto ao conteúdo dessa decisão, solicitando, outrossim, a prestação das devidas informações, no prazo legal. P. R. I. Brasília - DF, 12 de abril de 2007. (a) Desembargador DÁCIO VIEIRA - Relator".

Núm Processo	: **2007 00 2 003777-4**
Relator Des.	: OTÁVIO AUGUSTO
Impetrante(s)	: REGIANE GOMES
Advogado(s)	: PAULO CÉSAR DA SILVA
Informante(s)	: SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL e GERENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA A SAÚDE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Origem	: RECONSIDERAÇÃO DE QUESTÕES REF. CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DA SESA/DF (EDITAL Nº 13 DE 25/05/06)

DESPACHO FLS. 44/45

"(...) Assim, não sendo o ato impugnado passível de apreciação pelo eg. Conselho Especial deste Tribunal de Justiça, devem os autos ser remetidos a uma das Varas da Fazenda Pública de primeiro grau. Remetam-se, pois, a uma das Varas acima referidas a quem couber por distribuição. Publique-se. Intime-se. Brasília-DF, 13 de abril de 2007. (A) Desembargador OTÁVIO AUGUSTO - Relator".

Núm Processo	: **7535/97**
Relator Des.	: LÉCIO RESENDE
Impetrante(s)	: SINDIRETA - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E TRIBUNAL DE CONTAS DO DF
Advogado(s)	: MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA e ORDENATO CÂNDIDO BORBA
Informante(s)	: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Litisconsorte(s) Passivo(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: MÁRIO H. TRIGO DE LOUREIRO FILHO - PROCURADOR DO DF
Origem	: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA 6%

DESPACHO FLS. 739

"Defiro o pedido de fls. 737. Redistribua-se (art. 63, item II, do RITJDFT). Brasília, 09 de abril de 2007. (a) Desembargador LÉCIO RESENDE - Relator".

Brasília -DF, 16 de abril de 2007.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora de Secretaria

1ª CÂMARA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTOS

5ª SESSÃO ORDINÁRIA

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora ANA MARIA DUARTE AMARANTE, Presidenta da 1ª Câmara Cível, faço público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 23 (vinte e três) de abril de 2007, com início às treze horas e trinta minutos , na Sala de Sessões do Pleno, localizada no 1º subsolo do bloco "D", Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, realizar-se-á a 05ª Sessão Ordinária para julgamento dos processos constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e os abaixo relacionados:

AÇÃO RESCISÓRIA

Num Processo	: **2006 00 2 004784-0**
Autor(es)	: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA
Advogado(s)	: DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES e outro(s)
Réu(s)	: MINERVINA MARIA DA SILVA RODRIGO AMÉRICO ALVES RODRIGUES
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA
Réu(s)	: MARIA HELENA ALVES RODRIGUES
Advogado(s)	: Defensoria Pública - Curadoria de Ausentes
Origem	: 1ª TC TJDF 1998011011457-6 APC (VAT/DF INDENIZAÇÃO)
Relator Des.	: LUCIANO VASCONCELLOS
Revisor Des.	: NÍVIO GONÇALVES
Ministério Público	: OFERTOU PARECER

EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo	: **2003 01 1 085986-8**
Embargante(s)	: EDÍLIO CARLOS ALVES
Advogado(s)	: JUSCELINO CUNHA DILSETE BARBOSA DOS SANTOS SÁ
Embargado(s)	: NORMA HAMU GARAY HIPÓLITO BILHALVA GARAY
Advogado(s)	: FRANCISCO DE FARIA PEREIRA
Origem	: 4ª TCV - RESCISÃO DE CONTRATO
Relator Des.	: JAIR SOARES
Revisor Des.	: OTÁVIO AUGUSTO

Num Processo	: **2004 01 1 011638-7**
Embargante(s)	: SALOMÃO LUSTOSA
Advogado(s)	: FLAVIO SALOMAO BORGES LUSTOSA OLDINA EUSTORGIO DA SILVA
Embargado(s)	: DETRAN/DF - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: DILEMON PIRES SILVA - (PROCURADOR)
Origem	: 6ª TCV - 6ª VFP - ORDINÁRIA
Relator Des.	: NATANAEL CAETANO
Revisor Des.	: FLAVIO ROSTIROLA

Num Processo	: **2004 01 1 037278-0**
Embargante(s)	: JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES ROSA JOSÉ JOELCI TEIXEIRA FERREIRA, LAUDELINO DE DAVID DOS SANTOS MARIA DAS GRAÇAS SANTOS FRAGA, VANIA MARIA MACIEL WALDEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, WALDIR CLEMENTE CLELIO MARTINS DE SOUZA, ANTONIA RENATA SILVA ANA MARIA LEMOS RAMÃO, ADÃO VIVALDINO SILVEIRA DE SOUZA BEATRIZ TERESINHA CAMBOIM DE ALEXANDRE, ANTÔNIO SIDNEM MENDONÇA CARLOS VICENTE DORNELLES, CELSO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA FERNANDO BORGES NUNES, DELMAR MARQUES GUARACI DA ROSA, INÁCIO JOSÉ ROSSAROLA JAIR MEUS FIGUEREDO
Advogado(s)	: FÁBIO SOARES JANOT e outro(s)
Embargado(s)	: POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(s)	: EDÉSIO GOMES CORDEIRO e outro(s)
Origem	: 3ª TCV APC 2004011037278-0 (17ª VCV-AÇÃO DE CONHECIMENTO)
Relator Des.	: OTÁVIO AUGUSTO
Revisor Des.	: NATANAEL CAETANO

Num Processo	: **2005 01 1 020406-4**
Embargante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - (PROCURADORA)
Embargado(s)	: LUCI MARIA FARIA LIMA
Advogado(s)	: ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Origem	: 3ª TCV - 2ª VFP - ORDINÁRIA
Relator Des.	: NATANAEL CAETANO
Revisor Des.	: FLAVIO ROSTIROLA

Num Processo	: **2005 01 1 026189-8**
Embargante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR
Embargado(s)	: ALDECI RODRIGUES DE AZEVEDO LOPES
Advogado(s)	: ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Origem	: 3ª TCV - ORDINÁRIA
Relator Des.	: CÉSAR LOYOLA
Revisora Desª.	: VERA ANDRIGHI

Num Processo	**2005 01 1 030464-0**
Embargante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS - (PROCURADOR)
Embargado(s)	CORACI COIMBRA DE MENDONÇA ALMEIDA
Advogado(s)	ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Origem	3ªTCV - 1ª VFP - ORDINÁRIA
Relator Des.	JAIR SOARES
Revisor Des.	OTÁVIO AUGUSTO

Num Processo	**2005 01 1 030975-0**
Embargante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR
Embargado(s)	SANDRA DE CASTRO FROTA
Advogado(s)	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Origem	3ª TCV - 20050110309750APC - 6ª VFP - ORDINÁRIA
Relator Des.	NATANAEL CAETANO
Revisor Des.	CÉSAR LOYOLA

Num Processo	**2005 01 1 041572-4**
Embargante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR
Embargado(s)	NADIRA ALVES BARBOSA
Advogado(s)	ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Origem	3ª TCV - 20050110415724APC - 1ª VFP - ORDINÁRIA
Relator Des.	OTÁVIO AUGUSTO
Revisor Des.	NATANAEL CAETANO

Num Processo	**2005 01 1 052886-0**
Embargante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - PROCURADOR
Embargado(s)	MARIA SUSANA ATAIDE TELES
Advogado(s)	ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Origem	3ª TCV- AÇÃO DE CONHECIMENTO
Relatora Desª.	VERA ANDRIGHI
Revisor Des.	NÍVIO GONÇALVES

Num Processo	**2005 01 1 057521-4**
Embargante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	SÉRGIO SILVEIRA BANHOS - PROCURADOR
Embargado(s)	ELZA DIAS DOS SANTOS
Advogado(s)	ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Origem	3ª TCV - AÇÃO DE CONHECIMENTO
Relator Des.	CÉSAR LOYOLA
Revisora Desª.	VERA ANDRIGHI

Num Processo	**48221/2001**
Embargante(s)	BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s)	LÁZARO ÉRCIO DA SILVA e outro(s)
Embargado(s)	MANOEL REVERENDO JUNQUEIRA
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	2ª TURMA CÍVEL APC 48221/98 (5ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA-DF - PROC. A 1103/90 - EMBARGOS À EXECUÇÃO (EXECUÇÃO Nº 24449/90))
Relator Des.	ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des.	NÍVIO GONÇALVES

MANDADO DE SEGURANÇA

Num Processo	**2007 00 2 001887-5**
Impetrante(s)	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado(s)	MELILLO DINIS DO NASCIMENTO e outro(s)
Informante(s)	DESEMBARGADOR RELATOR DO AGI 2007002001706-3
Interessado(s)	POSTO PARQUE DA CIDADE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Advogado(s)	RICARDO ALVES DE CARVALHO e outro(s)
Origem	3ª TCV - AGI 1706-3/07 (19ª VCV BSB 147936-9/05 REINT P0SSE)
Relator Des.	JAIR SOARES
Ministério Público	OFERTOU PARECER

Brasília - DF, 16 de abril de 2007

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE REZENDE
Diretora de Secretaria da 1ª Câmara Cível

2ª CÂMARA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTOS

5ª SESSÃO ORDINÁRIA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador J.J. COSTA CARVALHO, Presidente da 2ª Câmara Cível, faço público a todos os interessados e aos que virem o presente **EDITAL**, ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 23 (vinte e três) de abril de 2007, com início às treze horas e trinta minutos , no Palácio da Justiça, 4º andar, realizar-se-á a 5ª Sessão Ordinária para julgamento dos processos constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e os abaixo relacionados:

EMBARGOS INFRINGENTES CÍVEIS

Num Processo	**2002 01 1 058452-3**
Embargante(s)	SERASA S/A
Advogado(s)	SELMA LÍRIO SEVERI e outro(s)
Embargado(s)	MARCONI DE FARIA CASTRO
Advogado(s)	SAMI ABRÃO HELOU e outro(s)
Embargado(s)	BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s)	EDUARDO MORETH LOQUEZ e outro(s)
Origem	4ª TURMA CÍVEL - 16ª VCV/BSB - INDENIZAÇÃO
Relator Des.	FERNANDO HABIBE
Revisora Desª.	CARMELITA BRASIL

Num Processo	**2003 01 1 018536-8**
Embargante(s)	POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado(s)	JOAQUIM GILDINO FILHO e outro(s)
Embargado(s)	TARCÍSIO NOVAES MURTA MAGDA TEREZA LAURIA MURTA
Advogado(s)	SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Origem	3ª TCV - REVISÃO DE CLÁUSULA
Relator Des.	CRUZ MACEDO
Revisor Des.	TEÓFILO CAETANO

Num Processo	**2004 01 1 077118-9**
Embargante(s)	DROMOS EDUCAÇÃO E CULTURA S/C LTDA
Advogado(s)	FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS NETO
Embargado(s)	CATIÚSCIA PACHECO PIRES DE OLIVEIRA
Advogado(s)	CARLA LUCIANA LEMOS e outro(s)
Origem	6ª TCV - 77118-9/2004 APC - 15ª VCV-BSB - AÇÃO DE CONHECIMENTO
Relator Des.	FERNANDO HABIBE
Revisora Desª.	MARIA BEATRIZ PARRILHA

Num Processo	**2005 01 1 013296-2**
Embargante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - PROCURADOR
Embargado(s)	EBER MARTINS FERREIRA
Advogado(s)	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Origem	3ª TCV-ORDINÁRIA
Relatora Desª.	CARMELITA BRASIL
Revisor Des.	CRUZ MACEDO

Num Processo	**2005 01 1 020515-5**
Embargante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO - PROCURADOR
Embargado(s)	NERE LIMA DOS SANTOS SÁ
Advogado(s)	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Origem	3ª TCV - 20050110205155APC - 6ª VFP - ORDINÁRIA
Relator Des.	CRUZ MACEDO
Revisor Des.	TEÓFILO CAETANO

Brasília - DF, 16 de abril de 2007

MARA COSTA DE AQUINO
Diretora de Secretaria da 2ª Câmara Cível

3ª CÂMARA CÍVEL

23ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO EXARADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

AÇÃO RESCISÓRIA

Núm Processo	**2006 00 2 013183-6**
Relator Des.	ROMEU GONZAGA NEIVA
Autor	DISTRITO FEDERAL
Advogado	EVALDO DE SOUZA DA SILVA - SUBPROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Réus	DANIEL EVANGELISTA DOS SANTOS E OUTROS
Réus	CARLOS ALBERTO JACOBINA DE OLIVEIRA GLEIDE MARIA CARLOS DE MELO, JOAQUINA VIANA DE OLIVEIRA
Advogados	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO e outro(s)
Origem	2ª TCVTJDFT APC 1999011038530-9 (2º VFP/DF, ORDINÁRIA)

DESPACHO FL. 361

"Intime-se o Autor para manifestar-se sobre as cotas do Senhor Oficial de Justiça e requerer o que entender de direito. Brasília, 13 de abril de 2007. Des. ROMEU GONZAGA NEIVA - Relator."

Brasília -DF, 16 de abril de 2007.

TATIANA REGINA GOLÊNIA DE SOUZA
Diretora de Secretaria da 3ª Câmara Cível

1ª TURMA CÍVEL

41ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Núm Processo	**2007 00 2 002790-6**
Relatora Desª.	VERA ANDRIGHI
Agravante(s)	LUZINEIDE SILVA DE COUTO
Advogado(s)	SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s)	BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	5ª VCV BSB 12671-9/07 REVISIONAL (97556-5/05, 8303-6/06)

DESPACHO FLS. 99

RECEBO O AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO DA DECISÃO QUE INDEFERIU A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL (FLS. 87/95) COMO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 527 DO CPC, E INDEFIRO. SEGUE RELATÓRIO. PEÇO PAUTA. BRASÍLIA, 09/04/07.

Núm Processo	**2007 00 2 003096-5**
Relator Des.	FLAVIO ROSTIROLA
Agravante(s)	CÉLIA TEIXEIRA DE REZENDE
Advogado(s)	ARQUIMEDES CAMELO DE PAIVA
Agravado(s)	MÁRIO JOSÉ MARTINS ANA DALVA PAIVA BRAGA MARTINS
Advogado(s)	JOSE GOMES DE ALMEIDA
Origem	8ª VCV BSB 134002-9/05 EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO

DESPACHO FLS. 66

VISTOS ETC...ISSO POSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 511 C/C ARTIGO 557 DO CPC, NEGO SEGUIMENTO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, PORQUANTO DESCUMPRIDA A DETERMINAÇÃO DE FL. 63, TAMPOUCO, A DESPEITO DA OPORTUNIDADE CONCEDIDA, NÃO HÁ NOS AUTOS O COMPROVANTE DO RESPECTIVO PREPARO NO ATO DE SUA INTERPOSIÇÃO. COMUNIQUE-SE AO DIGNO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE. BRASÍLIA (DF), 12 DE ABRIL DE 2007.

APELAÇÃO CÍVEL

Núm Processo	**2003 01 1 032466-3**
Relator Des.	HERMENEGILDO GONÇALVES
Apelante(s)	DÉLIO FURTADO DA SILVA
Advogado(s)	AUCELI ROSA DE OLIVEIRA
Apelado(s)	HENRIQUE DO VALE ROCHA
Advogado(s)	RENATO OLIVEIRA RAMOS
Origem	20ª VCV-BSB - MANUTENÇÃO DE POSSE

DESPACHO FLS. 640/642

VISTOS ETC...ISSO POSTO, COM ESPEQUE NO ART. 531 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NEGO SEGUIMENTO AOS EMBARGOS INFRINGENTES, POR SEREM MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEIS. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. BRASÍLIA-DF, 02 DE ABRIL DE 2007. (RELATOR DES. NÍVIO GONÇALVES).

Brasília -DF, 16 de abril de 2007

MARCO AURÉLIO SALUSTIANO DO BOMFIM
Diretor de Secretaria da 1ª Turma Cível

2ª TURMA CÍVEL

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALizada no dia 28 de março de 2007. Às treze horas e trinta minutos, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora CARMELITA BRASIL, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARMELITA INDIANO AMERICANO DO BRASIL DIAS, J.J. COSTA CARVALHO e os MM. Juizes de Direito Drs. TEÓFILO RODRIGUES CAETANO NETO e CARLOS DIVINO RODRIGUES convocados de acordo com o art. 118 da Lei complementar nº 35/79. Compareceram ainda, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANGELO PASSARELI, MARIA BEATRIZ PARRILHA e os MM. Juizes de Direito Drs. BENITO TIEZZI , NILSONI DE FREITAS, CESAR LABOISSIERE LOYOLA e SERGIO ROCHA para julgar processos a eles vinculados. Procurador de Justiça o Excelentíssimo Senhor Dr. GLADANIEL PALMEIRA. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os processos abaixo relacionados:

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : **2006 00 2 011718-5**
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Agravante(s) : BANESPA - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Advogado(s) : ISABELA BRAGA POMPÍLIO - 32-36, 81-83, 92
ANDRE LUIZ BUNDCHEN - 32-36, 81-83, 92 e outro(s)
Agravado(s) : RONALD WANDERLEY MIGNONE
Advogado(s) : RONALD WANDERLEY MIGNONE
Agravado(s) : GILSON DE SOUSA KYT
MARCELINO TAVARES DE ARAUJO, MIRIAM DE VASCONCELOS MAIA TAVARES
CELINA DE OLIVEIRA MARTIN, ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS
AMARO VILSON PEIXOTO COELHO, ALNOISA DE FARIA COELHO
ALEXANDRE DE FARIA COELHO, MARIANO ADJUTO MARTINS CARNEIRO
MARIA NEBIA GADELHA DOS SANTOS, YOLANDA AFONSO TARTUCE
Origem : 7ª VCV BSB/DF 82523-8/98 EXEC. (33807-5/06)

DECISÃO

Deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2006 00 2 014709-2**
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Agravante(s) : BRADIESEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : WELLINGTON MAGALHÃES
Agravado(s) : PROVER FOMENTO MERCANTIL LTDA.
Advogado(s) : FLAVIO EDUARDO WANDERLEY BRITTO
CRISTIANE RODRIGUES BRITO
Origem : 17ª VCV BSB/DF - 42141-2/03 - EXE (41292-9/03)

DECISÃO

Após o voto do Relator, negando provimento ao recurso, pediu vista a 1ª Vogal, o segundo aguarda.

Num Processo : **2006 00 2 015090-9**
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Agravante(s) : TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado(s) : FELIPE LEONARDO MACHADO GONÇALVES - PROCURADOR e outro(s)
Agravado(s) : PLAYTIME COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
Advogado(s) : SIMÃO GUIMARÃES DE SOUSA e outro(s)
Origem : 7ª VFP/DF, 17108-6/06, EMB. A ARREMATAÇÃO (60675/96, 37317-3/04)

DECISÃO

Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2007 00 2 002362-7**
Relator Des. : TEÓFILO CAETANO
Agravante(s) : ENYA FRIEDE SILVA DOS SANTOS rep. por DEANE LIANNA SILVA DOS SANTOS
DEANE LIANNA SILVA DOS SANTOS
Advogado(s) : JOSÉ WASHINGTON DOS SANTOS
Agravado(s) : ACEL ADMINISTRAÇÃO DE CURSOS EDUCACIONAIS LTDA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VCV BSB 18491-0/07 DECLARATÓRIA

DECISÃO

Negou-se provimento e foi aplicada às agravantes multa por litigência de má fé. Unânime.

REMESSA DE OFÍCIO

Num Processo : **2005 01 1 135618-3**
Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Autor(es) : LUIZ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : MOISES JOSE MARQUES
JOSILMA BATISTA SARAIVA
Réu(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARCOS EUCLÉSIO LEAL - PROCURADOR
Origem : 2ª VFP-BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

Negou-se provimento. Unânime.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : **2000 01 1 083794-6**
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Embargante(s) : COOPERCRED LTDA -
Advogado(s) : NILSON CUNHA JÚNIOR e outro(s)
Embargado(s) : ANTÔNIO BENTO MIRANDA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO MACHADO CUNHA
Origem : 11ª VCV-BSB - RESTITUIÇÃO

DECISÃO

Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2001 01 1 079655-4**
Relator Des. : BENITO TIEZZI
Embargante(s) : LUIZ RODRIGO ESTEVES DE SOUZA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORIA DE AUSENTES
Embargado(s) : BANCO GENERAL MOTORS S/A
Advogado(s) : VIVIANE APARECIDA DA ROCHA CATUTA e outro(s)
Origem : 12ª VCV-BSB - DEPÓSITO

DECISÃO

Deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2004 01 1 060510-4**
Relator Des. : BENITO TIEZZI
Embargante(s) : CDL/DF - CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RODRIGO DE ASSIS SOUZA e outro(s)
Embargado(s) : CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO
Advogado(s) : RAFAELA BERNARDES NEVES e outro(s)
Origem : 14ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2004 01 1 084088-0**
Relator Des. : BENITO TIEZZI
Embargante(s) : ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA ABATH
Advogado(s) : EDIZIO FIGUEIREDO ABATH e outro(s)
Embargado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA e outro(s)
Origem : 12ª VCV-BSB - MONITÓRIA

DECISÃO

Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2005 01 1 062503-2**
Relator Des. : BENITO TIEZZI
Embargante(s) : EDINEIDE DUARTE DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA
Embargado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ZÉLIO MAIA DA ROCHA - PROCURADOR
Origem : 2ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2005 01 1 131897-2**
Relator Des. : BENITO TIEZZI
Embargante(s) : MARIA DE FÁTIMA MELO
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Embargado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RAMOS - PROCURADOR
Origem : 5ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

Negou-se provimento. Unânime.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : **2006 00 2 003462-2**
Relator Des. : TEÓFILO CAETANO
Agravante(s) : JONAS DA COSTA FREIRE
Advogado(s) : FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES
Agravado(s) : IVO GRACIA SILVEIRA
Advogado(s) : GUILHERME JORGE DA SILVA
Origem : 19ª VCV BSB/DF 125998-0/04 EXE

DECISÃO

Deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2006 00 2 008383-9**
Relator Des. : CÉSAR LOYOLA
Agravante(s) : J. V. P.
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA e outro(s)
Agravado(s) : D. F. V. P.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VFAMOS CEI/DF 10719-6/06 REV. DE ALIM.

DECISÃO

Recurso não conhecido. Unânime.

Num Processo : **2006 00 2 013200-1**
Relator Des. : TEÓFILO CAETANO
Agravante(s) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AMÉRICA OFFICE TOWER
Advogado(s) : VICTOR EMMANUEL ALVES DE LARA e outro(s)
Agravado(s) : DECORLINE SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(s) : RODRIGO MENEZES DE CARVALHO e outro(s)
Origem : 12ª VCV BSB/DF 76930-6/99 COBRANÇA (70837-5/01, 117235-6/03)

DECISÃO

Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2006 00 2 013951-8**
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Agravante(s) : ELIANA ARAÚJO CAROLINO
Advogado(s) : GENÉSIO DIAS MIRANDA
Agravado(s) : FIRMINO HENRIQUE FEIJÓ VALENTE
ANA CRISTINA DANIN MOLINA VALENTE
Advogado(s) : MANOEL FAUSTO FILHO
EDUARDO AUGUSTO QUADROS E ALMEIDA
Origem : 9ª VCV BSB/DF, 59914/97 (114245-0/02, 71556-2/00, 80890-6/05, 114745-8/06, 20231-3/06)

DECISÃO

Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2006 00 2 014385-7**
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Agravante(s) : S. S. S. rep. por V. V. S.
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado(s) : S. R. S.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VFAMOS PAR/DF 7241-4/06 EXEC. DE PREST. ALIMENTÍCIA

DECISÃO

Deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2007 00 2 001333-3**
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Agravante(s) : MAURÍCIO CARLOS
ANTONIO JOSÉ DE BRITO, ADIMÁRIO BESERRA TOLENTINO
AILTON FERREIRA, ALBERTO VIEIRA PASSOS
ALEXANDRE BRIONES BORGES, ALMIR JOSÉ FERREIRA
AUGUSTO CESAR DE MAGALHÃES FARIAS, CARLOS ANTONIO MARTINS BRAGA
CARLOS DONIZETE CORDEIRO, CELMO KENNEDY DE OLIVEIRA
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA, CLÁUDIO COIMBRA MARTINS
CLAUDIO DE LIMA MILITÃO, CLEBER PEREIRA DOS SANTOS
DENISE AURÉLIO RODRIGUES, DILTON SEIXAS CARDOSO
DIOGENES BOMFIM DA CRUZ, DIRENE COELHO DA SILVA
DORA NEI DUTRA DE OLIVEIRA, EDWARD NEVES DUARTE
ELIANE HESSEL RODRIGUES PANIAGO, ELIZETE TORRES ANTUNES
ELZIRA JARDIM DANTAS DE MENESES, EMÍLIA DOS ANJOS OLIVEIRA GONÇALVES MENDES
ERNANDES LUIZ DE SOUZA, FÁBIO DA SILVA MOURA

FERNANDO JOSÉ DE ANDRADE CAVALHIER, FLORGENILDO SILVA MORAES
FRANCISCO JOSÉ COELHO SAMPAIO, GERSON CARLOS CORDEIRO MENEZES
GILMAR BEZERRA CAVALVANTE, GILSON CAMARGOS BERNARDES
GILSON ARAUJO DE MEDEIROS, GISLEY ALVES DE FREITAS
HEINZ ERIK TEODOR POPOV, HELIO DE ALMEIDA ARAUJO
HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA, HERZ TEIXEIRA
HUGO GOMES DE ARAUJO, IEDA MARIA FERREIRA DE SOUZA
JAILDO INÁCIO DA COSTA, JALMIR MILITÃO DE OLIVEIRA
JANDUI PINTO JUNIOR, JOÃO BENO WOLLMANN
JOÃO JOSÉ DE BARROS CIRINO, JOILDO PEREIRA DA SILVA
JONHSON MESQUITA OLIVEIRA, JOSÉ DE ARIMATÉIA DA CONCEIÇÃO PRADO
JOSÉ EVANI FEITOSA RODRIGUES, JOSÉ LEONAN DOS SANTOS MELO FILHO
JOSÉ RONALDO DA MOTA, JOSÉ VADSON RAMOS
LÁZARO DE ASSIS DOS SANTOS COSTA, LUIZ CARLOS DE SOUSA
KARINA SERRA PINTO DE OLIVEIRA, JUVENAL DE OLIVEIRA CAMPOS JÚNIOR
LEOMAR DA SILVA PIRES, LUIZ DIÓGENES DA SILVA NETO
MANOEL VICENTE DOS SANTOS NETO, MARCELO EDUARDO SANTOS LOPES
MARCOS ALBERTO ALVES DE PAULA, MARCUS VINÍCIUS OTTONI DE CASTRO
MARIA DO CARMO CORREIA, MARINEIDE TENÓRIO FARIA
NILSON SEBASTIÃO DIAS DE OLIVEIRA, OLAVO DA SILVA
OSCAR PEREIRA BRAGA, OSMAR DOS SANTOS SILVA
OTACÍLIO SOARES MOTA, OZÓRIO MACHADO DA COSTA
PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS PATRICIO, PAULO AFONSO COELHO
PAULO CESAR BOBERG BARONGENO, PAULO CÉSAR DE SENA
PEDRO LIMA DOS SANTOS NETO, PAULO CÉSAR DE SOUSA RIBEIRO
REGINA RODRIGUES DE SOUZA, REGINALDO BORGES DA SILVA
REINALDO CABRAL DOS ANJOS, RENATO ARAÚJO SANTOS
RENILDO ARAUJO SOUSA, ROSALINA GOMES CRISTINO GONÇALVES
SÉRGIO DE FARIA, SÉRGIO HENRIQUE DE ARAÚJO MORAES
SILVINHO DE SOUSA SANTOS, SILVIO HENRIQUE PEREIRA VIEIRA
SÔNIA DE SOUSA OLIVEIRA, SORAYA ANDRADE MATTAR
TÂNIA LUISA LOPES DE OLIVEIRA, TÚLIO CESAR COSTA CRIZOSTIMO
ULYSSES DE OLIVEIRA CAMPOS NETO, VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
WELLINGTON TÔRRES ANTUNES, WILSON NATALINO CARLOS
WILSON PEREIRA PASSOS, WLADIMIR ALVES DA CONCEIÇÃO
WILLIAM TONETE BAPTISTA
Advogado(s) : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO e outro(s)
Agravado(s) : SA CORREIO BRAZILIENSE
Advogado(s) : FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO e outro(s)
Origem : 16ª VCV BSB 15883-2/02 INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Negou-se provimento. Unânime.

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2002 01 1 006316-2
Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : JOSÉ ROBERTO CAETANO
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : SUL AMÉRICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s) : EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA
BRUNO WURMBAUER JUNIOR e outro(s)
Origem : 1ª VCV BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2003 01 1 009889-2
Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado(s) : ANDRÉ DE BARROS PEREIRA e outro(s)
Apelado(s) : BERENÍCIO CHAGAS BORGES
Advogado(s) : JOMAR ALVES MORENO e outro(s)
Origem : 4ª VCV-BRASÍLIA - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Preliminar rejeitada. Recurso parcialmente provido. Unânime.

Num Processo : 2003 06 1 007656-4
Relatora Desª. : NILSONI DE FREITAS
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : JOSÉ MAURÍCIO JORDÃO EMERENCIANO DE PONTES
Advogado(s) : DÉCIO PLÍNIO CHAVES
Apelante(s) : JOSÉ EDUARDO ARAGÃO CASTRO
VERA LÚCIA PINHEIRO RUSSEL CASTRO
Advogado(s) : JOAQUIM DE ARIMATHÉA DUTRA JUNIOR e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 1ªVCV-SOBRADINHO - RESCISÃO DE CONTRATO

DECISÃO

Deu-se parcial provimento a ambos os recursos. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 014522-5
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA
Advogado(s) : CARINA MANDOVANO e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RENATO GUANABARA LEAL DE ARAUJO - PROCURADOR
Origem : 6ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 034660-3
Relatora Desª. : NILSONI DE FREITAS
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s) : ANDRÉ DE BARROS PEREIRA e outro(s)
Apelado(s) : OTÁCIO LUIZ DA SILVA
OTACÍLIO LUIZ DA SILVA JÚNIOR
Advogado(s) : TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR e outro(s)
Apelado(s) : PONTA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s) : AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Origem : 20ª VCV BSB - COBRANÇA

DECISÃO

Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 035740-6
Relator Des. : CÉSAR LOYOLA
Revisor Des. : SÉRGIO ROCHA
Apelante(s) : GUSTAVO JANGOLA CUNHA
ELIZABETH JANGOLA DA ROCHA
Advogado(s) : JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO e outro(s)
Apelante(s) : MULTI G6 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
PROTESIM MONITORAMENTO ELETRÔNICO SA
Advogado(s) : LINALDO MIRANDA MALVEIRA ALVES e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Apelado(s) : CONDOMINIO SOLAR DE BRASILIA
Advogado(s) : MARCO AURÉLIO ALVES DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem : 13ª VCV-BSB - REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

Após o voto o Relator, negando provimento ao apelo do autor e ao apelo do réu, e do Revisor, dando parcial provimento ao apelo do autor e julgando prejudicado o apelo do réu, pediu vista a Vogal.

Num Processo : 2004 01 1 065575-2
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : FÁBIO GARCIA SILVA ARAÚJO
Advogado(s) : JOSÉ MARCO TAYAH e outro(s)
Apelado(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
Advogado(s) : CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO e outro(s)
Origem : 12ª VCV BSB - DEPÓSITO
Sustentação Oral : Dra. Denise Evangelista - pelo Apelante: Fábio Garcia Silva Araújo.

DECISÃO

Negou-se provimento. Maioria. Vencido, em parte, o eminente Relator, redigirá o acórdão a Revisora.

Num Processo : 2004 01 1 108050-2 RMO
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JANAINA CARLA MENDONÇA HERINGER - PROCURADORA
Apelado(s) : GERALDINA ALVES MONTENEGRO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 4ª VFP BSB - COMINATÓRIA

DECISÃO

Negou-se provimento ao Recurso Voluntário e à Remessa Oficial. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 116814-4
Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Revisor Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s) : KLEBER MAIA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : SEBASTIÃO PEREIRA GOMES e outro(s)
Apelado(s) : VIRGINIA ALVES NETO
CICERO JOSÉ VENÂNCIO, NEY TADAMI OGAWA
Advogado(s) : ADOLFO MARQUES DA COSTA
Origem : 6ª VCV-BSB - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

DECISÃO

Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 127300-0
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ANA MARIA ISAR DOS SANTOS GOMES - PROCURADOR
Apelado(s) : IONE BERNARDES PORTO
ANA MARIA BORGES HONORATO, HELENA TERESINHA LOTTERMANN PALOSCHI
IVANDENY DE SOUSA LIMA
Advogado(s) : ELÍDIO JOSÉ DE OLIVEIRA GONÇALVES
Origem : 5ª VFP - CAUTELAR INOMINADA

DECISÃO

Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2004 07 1 005358-7
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : NILTON CARLOS ANJOS DA SILVA
Advogado(s) : DENISE MARTINS DA SILVA
SANDRA MARIZE MARQUES OLIVEIRA
Apelado(s) : CONDOMINIO BLOCO C QNL 23
Advogado(s) : MAURO JOSE GARCIA PEREIRA
HÉLIO PEREIRA LEITE FILHO
Origem : 1ª VCV/TAG - COBRANÇA

DECISÃO

Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 003866-6 RMO
Relator Des. : CÉSAR LOYOLA
Revisor Des. : SÉRGIO ROCHA
Apelante(s) : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s) : FRANCISCO MOREIRA DA SILVA JÚNIOR - PROCURADOR
Apelado(s) : IVAN NEVES COSTA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : VAT - REVISIONAL

DECISÃO

Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 039828-3
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : JANETE MELLO FELDHAUS
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : VINÍCIUS SILVA PACHECO - PROCURADOR
Origem : 1ª VFP - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

Deu-se provimento. Maioria.

Num Processo : **2005 01 1 058828-9**
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : ENIO FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s) : JULIO RAFAEL ORTIZ JUNIOR
Apelado(s) : DETRAN-DF-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARCELO CAMA PROENÇA FERNANDES - PROCURADOR
Apelado(s) : DER-DF- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ELSON DOS SANTOS RONNA e outro(s)
Origem : 1ª VFP - ANULATÓRIA

DECISÃO

Deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2005 01 1 140350-6**
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : MASSA FALIDA DE ESTENGE - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : WILLIAM DE ARAÚJO FALCOMER DOS SANTOS - N/C PROCURAÇÃO
GRACIANNE ZIA PEREIRA
Apelante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Apelado(s) : JORGE MARCELO DE ALMEIDA
Advogado(s) : ODETE BERNADETE DE MORAES
Apelado(s) : MASSA FALIDA DE ESTENGE - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : WILLIAM DE ARAÚJO FALCOMER DOS SANTOS - N/C PROCURAÇÃO
GRACIANNE ZIA PEREIRA
Origem : VF - EMBARGOS DE TERCEIRO - 26599/97

DECISÃO

Recurso do réu, não conhecido; recurso do MP, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2005 01 1 141095-8**
Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : ESPÓLIO DE OSÉIAS PEREIRA TELES rep. por MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : BANCO GENERAL MOTORS S/A
Advogado(s) : VIVIANE APARECIDA DA ROCHA CATUTA e outro(s)
Origem : 14ª VCV BSB - BUSCA E APREENSÃO (COISA)

DECISÃO

Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2005 01 1 141561-7**
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : IRON MACHADO GUEDES
Advogado(s) : JOSÉ RICARDO FERNANDES FERREIRA
Apelado(s) : LÚCIA DE ASSIS SANTOS
Advogado(s) : MARIANA FLOR DE MAIO DE CASTRO BARBOSA
Origem : 5ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2005 01 1 147596-9 RMO**
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARCOS EUCLÉSIO LEAL - PROCURADOR
Apelado(s) : FLAVIA MENDES DE MORAES DIAS
Advogado(s) : CARLOS EUGÊNIO MENDES E MORAES JÚNIOR
ALBERTO AURÉLIO GONÇALVES PEREZ
Origem : 8ª VFP-BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

Negou -se provimento ao Recurso Voluntário e à Remessa Oficial. Unânime.

Num Processo : **2005 03 1 016566-3**
Relatora Desª. : NILSONI DE FREITAS
Apelante(s) : TIO JORGE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado(s) : HUDSON SILVA BRITO e outro(s)
Apelante(s) : ANTONIO CARLOS DE BRITO
Advogado(s) : ANAXÍMENES VIEIRA DELMONDES
RICARDO BARBOSA CARDOSO NUNES
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 1ª VCV/CEI - REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

Agravo Retido improvido. Negou-se provimento a ambos os recursos. Unânime.

Num Processo : **2005 09 1 018619-7**
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado(s) : PATRÍCIA LEITE PEREIRA DA SILVA e outro(s)
Apelado(s) : FRANCISCO GOMES DAS CHAGAS
Advogado(s) : ALEXANDRE CAPUTO BARRETO - EAJ/IESB e outro(s)
Origem : 1A VCVSAM - COBRANÇA

DECISÃO

Deu-se parcial provimento. Unânime.

Num Processo : **2005 10 1 002189-4**
Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : C. D. S. R.
Advogado(s) : WASHINGTON DE VASCONCELOS SILVA
JULIANA DE ASSIS MACEDO
Apelado(s) : L. D. R. J. rep. por L. M. J.
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 2ª VCFAMOS - ALIMENTOS

DECISÃO

Deu-se parcial provimento ao recurso. Vencido, em parte, o eminente Relator, redigirá o acórdão a Reviosra.

Num Processo : **2006 01 1 018923-6**
Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RUBEM DARIO FRANÇA BRISOLLA - PROCURADOR
Apelado(s) : GILCÉIA APARECIDA DE LIMA TANAKA
Advogado(s) : INOCÊNCIA MOREIRA MOTA e outro(s)
Origem : 6ª VFP - OBRIGAÇÃO DE FAZER

DECISÃO

Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2006 01 1 029659-9 RMO**
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : DETRAN/DF - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : PLÁCIDO FERREIRA GOMES JÚNIOR - PROCURADOR
Apelado(s) : CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B DETROIT LTDA
Advogado(s) : IRAPUAN LEITE SALES
LEANDRO GONÇALVES DA SILVA NUNES
Origem : 6ª VFP- MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2006 01 1 067862-0**
Relator Des. : TEÓFILO CAETANO
Revisor Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s) : ILDEMAR GONÇALVES
Advogado(s) : EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA
Apelado(s) : HSBC BANK BRASIL S/A
Advogado(s) : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ROBINSON NEVES FILHO e outro(s)
Origem : 6ª VCV-BSB - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

DECISÃO

Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2006 01 1 086471-2**
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : VICTOR DELLORTO TOSCANO rep. por SANDRA SILVA CAMPOS DELLORTO
Advogado(s) : MARTA LEITÃO BRANDÃO SUBTIL
Apelado(s) : NÃO HÁ
Origem : VR - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO

DECISÃO

Deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2006 01 1 087875-7**
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : MANOEL PALMEIRA COSTA
Advogado(s) : ANTONIETA PAULINA BULBOL C. M. DA COSTA
Apelado(s) : METRÔ DF - COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JANE MARIA DO VALE e outro(s)
Origem : 6ª VFP - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2006 01 5 013826-9**
Relator Des. : TEÓFILO CAETANO
Revisor Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s) : MARLENE DE BRITO VIEIRA
Advogado(s) : MANOEL LOPES CANÇADO SOBRINHO e outro(s)
Apelado(s) : JOÃO PAULO PINTO
Advogado(s) : JOÃO PAULO PINTO e outro(s)
Origem : 15ª VCV-BRASÍLIA - MONITORIA

DECISÃO

Prelimina rejeitada. No mérito, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2006 07 1 012405-0**
Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : MARCELO MESQUITA GUERRA
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA
EMERSON LUIZ TEIXEIRA SANTANA e outro(s)
Apelado(s) : WALESKA FERREIRA DE ASSIS
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 3ª VCVTAG - PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECISÃO

Negou-se provimento. Unânime.
A sessão foi encerrada às dezessete horas e quinze minutos. Eu, ROMEU DUTRA, Diretor de Secretaria da 2ª Turma Cível, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora CARMELITA BRASIL.

Desª. CARMELITA BRASIL
Presidenta da 2ª Turma Cível

3ª TURMA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTOS

13ª SESSÃO ORDINÁRIA

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora NÍDIA CORRÊA LIMA, Presidenta da 3ª Turma Cível, faço público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2007, com início às treze horas e trinta minutos, na Sala de Sessões da Terceira Turma Cível - 4º andar, Palácio da Justiça, realizar-se-á a sessão para julgamento dos processos constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e os abaixo relacionados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : **2006 00 2 000277-6**
Agravante(s) : LUIZA HELENA GALANTE DE MORAES
Advogado(s) : GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE e outro(s)
Agravado(s) : ANTÔNIO CARLOS DE MORAES JÚNIOR
CARLOS EDUARDO DE MORAES
Advogado(s) : MARLI THERESINHA MICHELS BRITO e outro(s)
Origem : 1ª VOS BSB/DF 44734-2/03 PREST DE CONTAS (65856-5/98, T.24777/98)
Relator Des. : ANTONINHO LOPES

Num Processo : **2006 00 2 000278-3**
Agravante(s) : LUIZA HELENA GALANTE DE MORAES
Advogado(s) : GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE e outro(s)
Agravado(s) : ANTÔNIO CARLOS DE MORAES JÚNIOR
CARLOS EDUARDO DE MORAES
Advogado(s) : MARLI THERESINHA MICHELS BRITO e outro(s)
Origem : 1ª VOS BSB/DF 65856-5/98 INVENTÁRIO (T.24777/98, 44734-2/03)
Relator Des. : ANTONINHO LOPES
Ministério Público : **OFERTOU PARECER**

Num Processo : **2006 00 2 000473-1**
Agravante(s) : ESPÓLIO DE PAULO DA ROCHA TEIXEIRA rep. por PAULO JOSÉ DA ROCHA TEIXEIRA
Advogado(s) : LETICIA HELENA PINTO MENEGHETTI e outro(s)
Agravado(s) : KÁTIA WELLS DAMATO MARCELINO
Advogado(s) : CLOVIS MUNIZ REIS FILHO e outro(s)
Origem : 1ª VOS BSB/DF 23271-3/04 INVENTÁRIO
Relator Des. : ANTONINHO LOPES

Num Processo : **2006 00 2 014523-9**
Agravante(s) : JOSÉ ALLE HAIDAR FILHO
Advogado(s) : FERNANDO CASSIO PEREIRA DA COSTA
KELLY DAS GRAÇAS FREITAS e outro(s)
Agravado(s) : EUZA SANTANA DE OLIVEIRA rep. por TELMA REGINA SANTANA DE ALMEIDA SARKIS
Advogado(s) : PATRÍCIA BULHÕES DE CARVALHO
Origem : 12ª VCV BSB/DF 120967-6/06 REV. ALUGUEL
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA

Num Processo : **2007 00 2 001183-1**
Agravante(s) : ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE
Advogado(s) : WILSON LUZ ROSCHEL
ROBERTO ROSCHEL
Agravado(s) : WYLSON PHILLIP LIMA SOUZA RÊGO
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ SAGRILO COSTENARO
LUCIANO DOS SANTOS MARTINS e outro(s)
Origem : 16ª VCV BSB 7455-9/07 RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA

Num Processo : **2007 00 2 001515-8**
Agravante(s) : A. S.
Advogado(s) : JOAO BATISTA LIRA RODRIGUES JR.
LUCIANA CHAVES FREIRE e outro(s)
Agravado(s) : L. P. E. E. T. C. I. L.
Advogado(s) : JONAS MODESTO DA CRUZ e outro(s)
Origem : 2ª VCV BSB 7180-2/05 EXEC. PROVISÓRIA DE SENTENÇA (33480-4/05, 12867-9/98, 12807-9/98, 7178-8/05)
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO

Num Processo : **2007 00 2 001956-7**
Agravante(s) : CASSI CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s) : ISRAEL PINHEIRO TORRES
Agravado(s) : LEONOR MAGALHÃES CEZAR
Advogado(s) : ANTÔNIO GERALDO DE MORAIS
Origem : 18ª VCV BSB 13692-9/07 CONHECIMENTO
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA

Num Processo : **2007 00 2 002016-5**
Agravante(s) : CRESSPOM CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : NIVALDO DE OLIVEIRA
Agravado(s) : CBFS CONFERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 8ª VCV BSB 17332-0/07 ORDINÁRIA
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA

Num Processo : **2007 00 2 002467-4**
Agravante(s) : ADELMA MARIA ATAÍDE
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) : BRB CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VFP 1015-7/07 REVISIONAL (79534-3/05)
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO

APELAÇÃO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Num Processo : **2002 01 3 001616-5**
Apelante(s) : C. P. S.
Advogado(s) : JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NAJ/UNICEUB
Apelado(s) : A. M. C.
Z. J. N. M.
Advogado(s) : **DEFENSORIA PÚBLICA**
Origem : VIJ BSB-GUARDA E RESPONSABILIDADE
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Ministério Público : **OFERTOU PARECER**

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : **2000 01 1 009480-5**
Apelante(s) : FRANCINILSON MARQUES MATIAS
Advogado(s) : **DEFENSORIA PÚBLICA**
Apelado(s) : BANCO ABN AMRO S/A
Advogado(s) : CRISTIANE BORGES ARANTES AYRES e outro(s)
Origem : 1ª VCV BSB - DEPÓSITO
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des. : MARIO-ZAM BELMIRO

Num Processo : **2001 01 1 037317-9**
Apelante(s) : RODRIGO BITTENCOURT DE AMORIM
Advogado(s) : ILDEU LOPES
Apelado(s) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO STANFORD
Advogado(s) : GESSI TEREZINHA LISBOA KOSMALSKI e outro(s)
Origem : 1ª VCVBSB - EMBARGOS À EXECUÇÃO (Exec. 1998.01.1.03.6542-5 apenso)
Relator Des. : ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des. : MARIO-ZAM BELMIRO

Num Processo : **2004 01 1 056772-7**
Apelante(s) : M. H. A.
Advogado(s) : LUCIMAR RUBEN DE MACEDO MARTINS e outro(s)
Apelado(s) : D. M. S. A.
Advogado(s) : FERNANDO ARRUDA MOURA
JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO
Origem : 5ª VFAM/BSB - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Ministério Público : **OFERTOU PARECER**

Num Processo : **2004 01 1 079555-4**
Apelante(s) : B. S. C.
Advogado(s) : ATILA ALVARO DE OLIVEIRA E SOUZA e outro(s)
Apelado(s) : M. C. C.
Advogado(s) : EDUARDO A. GARCIA
JORGE PEREIRA CÔRTES e outro(s)
Origem : 5ª VFAM BSB - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Revisor Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Ministério Público : **OFERTOU PARECER**

Num Processo : **2005 01 1 050352-4**
Apelante(s) : VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
Advogado(s) : RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO e outro(s)
Apelado(s) : LEANDRO CAETANO POMPEU
LEANDRO FERNANDES ADORNO
Advogado(s) : FLÁVIA LOPES ARAÚJO e outro(s)
Origem : 17ª VCV - BSB - INDENIZAÇÃO
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des. : MARIO-ZAM BELMIRO

Num Processo : **2005 01 1 057401-9**
Apelante(s) : GLEIDE DE SIQUEIRA BRANDÃO
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : VINÍCIUS SILVA PACHECO - PROCURADOR
Origem : 4ª VFP/DF - AÇÃO DE CONHECIMENTO
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Revisor Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA

Num Processo : **2005 01 1 057485-5**
Apelante(s) : MARIA LIMA FIGUEIREDO
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE, ULISSES BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR
Origem : 6ª VFP - AÇÃO DE CONHECIMENTO
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Revisor Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA

Num Processo : **2005 01 1 078448-5**
Apelante(s) : REGINALDO LUIZ DA SILVA SANTOS
Advogado(s) : RAFAELA BERNARDES NEVES
ANDRÉIA DA COSTA MEIRELES FENELON
Apelado(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s) : ANDRE RICARDO MACHADO RODOVALHO e outro(s)
Origem : 15ª VCV/BSB - DECLARATÓRIA
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Revisor Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA

Num Processo : **2005 01 1 132834-6 RMO**
Apelante(s) : JOSÉ FONSECA MIRANDA
Advogado(s) : WILLIAM DE ARAÚJO FALCOMER DOS SANTOS
MARCELO AUGUSTO GARCIA DINIZ - N/C PROCURAÇÃO
Apelado(s) : DETRAN-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : EWERTON AZEVEDO MINEIRO - PROCURADOR
Origem : 2ª VFP- MANDADO DE SEGURANÇA
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Revisor Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Ministério Público : **OFERTOU PARECER**

Num Processo : **2006 01 1 000934-2**
Apelante(s) : PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s) : MIGUEL BOULOS e outro(s)
Apelado(s) : MARIA CELINA SOUSA SANTOS
Advogado(s) : ANTONIO AMORIM DE SOUZA
Origem : 17ª VCV-BSB - RESCISÃO DE CONTRATO
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO

Num Processo : **2006 01 1 052213-6**
Apelante(s) : SANDRA MARIA SAMPAIO MOURA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR
Origem : 1ª VFP - AÇÃO INOMINADA
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA

Num Processo : **2006 01 1 053856-3**
Apelante(s) : JOÃO HENRIQUE DE PAIVA
Advogado(s) : WALDIR SANTIAGO GOMES e outro(s)
Apelado(s) : JOSÉ FAGUNDES MAIA NETO
Advogado(s) : JOSÉ RICARDO FERNANDES FERREIRA - (N/C PROCURAÇÃO)
Origem : 6ª VCV/BSB - COBRANÇA
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA

Num Processo : **2006 01 1 071322-4**
Apelante(s) : RONAM FERREIRA RODRIGUES
Advogado(s) : HERMES BATISTA TOSTA e outro(s)
Apelante(s) : RÁPIDO BRASÍLIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado(s) : KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 15ª VCV-BSB - REPARAÇÃO DE DANOS
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO

Num Processo : **2006 01 1 086256-3 RMO**
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR
Apelado(s) : SEBASTIÃO BARBOSA DA COSTA
Advogado(s) : ULISSES RIEDEL DE RESENDE e outro(s)
Origem : 5ª VFP - AÇÃO DE CONHECIMENTO
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO

Num Processo : **2006 01 1 090773-9**
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : SÉRGIO SILVEIRA BANHOS - PROCURADOR
Apelante(s) : EURREGIA VITÓRIA COSTA
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 8ª VFP- AÇÃO INOMINADA
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA

Num Processo : **2006 01 1 098385-6**
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : SÉRGIO SILVEIRA BANHOS PROCURADOR
Apelante(s) : RUTH UNGARELLI TOLEDO
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 5ª VFP - AÇÃO INOMINADA
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA

Num Processo : **2006 01 1 100947-7**
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : SÉRGIO SILVEIRA BANHOS-PROCURADOR
Apelante(s) : NAIR APARECIDA DA SILVEIRA LEITE GOMES DE SOUSA
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 5ª VFP-BSB - AÇÃO INOMINADA
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA

Num Processo : **2006 01 1 103931-8**
Apelante(s) : JOÃO CARLOS DE CARVALHO
Advogado(s) : MARCELO ANTONIO RODRIGUES VIEGAS e outro(s)
Apelado(s) : ACEEMAS - ASSOCIAÇÃO DE CLIENTES DA ENCOL - ED. MAISOU STRAUSS
Advogado(s) : LUCIANA FERREIRA GONÇALVES
Apelado(s) : MARIA LEA LIMA DE MIRANDA MOTA
Advogado(s) : MANOEL LOPES DE SOUSA
JOSÉ ALCIR BATISTA CAVALCANTE
Origem : 6ª VCV-BSB - EMBARGOS A ARREMATAÇÃO
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Revisor Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA

Num Processo : **2007 01 5 000071-8**
Apelante(s) : RODRIGO DE CASTRO BORGES
Advogado(s) : ALBERTO MOREIRA DE VASCONCELLOS
ROBERTA CRISTIAN GONDIM TEIXEIRA
Apelado(s) : BRANCO BRADESCO S/A
Advogado(s) : JOSÉ WALTER DE SOUSA FILHO e outro(s)
Apelado(s) : AUTOKIT VEÍCULOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 11ª VCV-BSB - DECLARATÓRIA 2002011023661-5
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des. : MARIO-ZAM BELMIRO

Brasília - DF, 16 de abril de 2007

DANIELA CRUXÊN CORDEIRO
Diretora de Secretaria da 3ª Turma Cível

6ª TURMA CÍVEL

38ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS
DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Núm Processo : **2007 00 2 001671-0**
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Agravante(s) : ELIAS MANOEL DA SILVA rep. por HECTON BATISTA DA SILVA
Advogado(s) : MARCUS VINICIUS SOUZA MAMEDE
EMERSON SILVA MASULLO
Agravado(s) : DFTRANS DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL
DETRAN DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem : 1ª VFP 12287-8/07 ANULATÓRIA

DESPACHO FLS. 170/171

"(...) Ante o exposto, mantenho a decisão que recebeu o presente agravo apenas em seu efeito devolutivo. Intime-se. Brasília-DF, 09 de abril de 2007."

Núm Processo : **2007 00 2 003615-6**
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Agravante(s) : CARMOZITA PINHO FERREIRA
LUIZ CARLOS FERREIRA, MARLI DA C. FERREIRA
ROBERTO CARLOS FERREIRA, STÉFANI KARLA FERREIRA
EDSON CARLOS FERREIRA, FRANCISCO CARLOS FERREIRA
MARIA AMANCIO DE SOUZA FERREIRA, ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
Advogado(s) : FERNANDO BARBOSA DE SOUZA
Agravado(s) : JOSÉ FERNANDES NETO
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FERNANDES
Advogado(s) : MAURO SERPA
RAFAEL TEIXEIRA MARTINS
Origem : 1ª VCV SOB 211-3/07 ANULATÓRIA (1291-5/04, 4701-3/05, 10516-5/05, 2599-2/07)

DESPACHO FLS. 97/98

"(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 557, do CPC, nego seguimento ao agravo. Intime-se. Brasília-DF, 10 de abril de 2007."

Brasília -DF, 13 de abril de 2007

ANTONIO CELSO NASSAR DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria da 6ª Turma Cível

CÂMARA CRIMINAL

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 06ª Sessão ORDINÁRIA, realizada no dia 02 de abril de 2007. Às treze horas e trinta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARIO MACHADO, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores VAZ DE MELLO, GETULIO PINHEIRO, APARECIDA FERNANDES, EDSON ALFREDO SMANIOTTO, LECIR MANOEL DA LUZ, GEORGE LOPES LEITE e o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito convocado Doutor SOUZA e ÁVILA. Compareceram à Sessão, para julgamento dos processos a eles vinculados os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ROMÃO C. OLIVEIRA, SÉRGIO BITTENCOURT e o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Doutor JOÃO EGMONT. Presente também à Sessão a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Doutora ISABEL CRISTINA AUGUSTO DE JESUS. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os processos abaixo relacionados:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

Num Processo : **2006 00 2 012642-5**
Relatora Desª. : APARECIDA FERNANDES
Suscitante : JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO DISTRITO FEDERAL
Suscitado : JUÍZO DE DIREITO DO PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA - DF
Interessado : WALTER TEIXEIRA DE ARAÚJO
Origem : JVDFCM/DF 87319-8/06 TC 249/2006(1º JECR BSB/DF)

DECISÃO

Declarou-se competente o Juízo Suscitado. Unânime.

Num Processo : **2006 00 2 012968-8**
Relator Des. : VAZ DE MELLO
Suscitante : JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS DO DISTRITO FEDERAL
Suscitado : JUÍZO DE DIREITO DO PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO GAMA - DF
Interessado : KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA VALENÇA
Origem : 4ª VECP/DF 74109-4/06 (1° JECR GAMA/DF, 3692-9/06, TC 374/06)

DECISÃO

Julgou-se procedente o conflito, declarado competente o Juízo Suscitado. Unânime.

Num Processo : **2006 00 2 013274-4**
Relator Des. : VAZ DE MELLO
Suscitante : JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS DO DISTRITO FEDERAL
Suscitado : JUÍZO DE DIREITO DO PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO GUARÁ - DF
Interessado : JOILSON SIMPLÍCIO DE ARAÚJO
Origem : 4ª VECP/DF - 43022-9/06 (TC 401/06, 1º JECOMPGERAL GUARÁ/DF)

DECISÃO

Julgou-se procedente o conflito, declarado competente o Juízo Suscitado. Unânime.

Num Processo : **2006 00 2 013928-8**
Relator Des. : GETULIO PINHEIRO
Suscitante : JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DO GAMA - DF
Suscitado : JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA - DF
Interessados : DANIEL CARLO SANTOS MOREIRA e BANCO HSBC S/A
Origem : 2ª VCR GAMA/DF 4643-3/05 (5ª VCR BSB/DF IP. 28/05)

DECISÃO

Declarado competente o Juízo Suscitante. Unânime.

Num Processo : **2007 00 2 001217-7**
Relatora Desª. : APARECIDA FERNANDES
Suscitante : JUÍZO DE DIREITO DO PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PLANALTINA - DF
Suscitado : JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE PLANALTINA - DF
Interessado : GILMAR DA SILVA NONATO
Origem : 1º JECR PLAN 6234-4/06 IP 195/06 (1ª VCRDT PLAN)

DECISÃO

Declarou-se competente o Juízo Suscitante. Unânime.

MANDADO DE SEGURANÇA

Num Processo : **2006 00 2 009037-4**
Relator Des. : SOUZA E ÁVILA
Impetrante : DENNER SOUSA ARAÚJO
Advogado : Dr. JOSÉ LINEU DE FREITAS
Informante : JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL DO JURI DE BRASÍLIA - DF
Interessados : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
ALEJANDRO SIQUEIRA DOUDEMENT e MAURO DE OLIVEIRA HERINGER JÚNIOR
Origem : TJÚRI BSB/DF 124721-9 (IP 66/01, 2506-0/01, 124721-9/04)

DECISÃO

Julgado extinto, indeferida a inicial. Unânime.

EMBARGOS INFRINGENTES CRIMINAIS EM APELAÇÃO CRIMINAL

Num Processo : **2002 01 1 089545-2**
Relator Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Revisor Des. : ROMÃO C. OLIVEIRA
Embargante : FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
Advogados : Drª ANDREA BRITO LUSTOSA DA COSTA e outros - NPJ/UNIDF
Embargado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 2ª Turma Criminal 20020110895452APR - 5ª VCR BSB IP. 551/2002

DECISÃO

Negou-se provimento. Maioria. Redigirá o acórdão o Revisor.

Num Processo : **2002 03 1 009753-2**
Relator Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Revisor Des. : MARIO MACHADO
Embargante : MÁRIO RODRIGUES PENA DA SILVA
Advogado : DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Embargado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 2ª TCR APR - 1ª VCR CEI - IP. 395/02

DECISÃO

Negou-se provimento. Maioria.

Num Processo : **2004 01 1 034038-8**
Relator Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Revisor Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Embargante : ELIAS RODRIGUES DA SILVA
Advogado : DEFENSORIA PÚBLICA
Embargado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 2ª TCR34038-8/2004 APR - 5ª VCRIM/BSB - IP. 79/2004

DECISÃO

Negou-se provimento. Maioria.

Num Processo : **2004 07 1 000789-9**
Relator Des. : JOÃO EGMONT
Revisor Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Embargante : ELI DE MELO BRAGA
Advogados : Drª RENATA DE CASTRO BARRETO TORRES e outros - NAJ/UNICEUB
Embargado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 1ª TCR - 789-9/04 APR - 3ª VCR-TAG IP. 235/2003

DECISÃO

Negou-se provimento. Maioria.

Num Processo : **2005 03 1 023418-3**
Relator Des. : ROMÃO C. OLIVEIRA
Revisor Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Embargante : FRANKIELSON DE SOUSA
Advogado : DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Embargado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 2ª TCR APR - 2ª VCR CEI IP. 489/2005

DECISÃO

Negou-se provimento. Maioria.

Num Processo : **2005 07 1 000712-4**
Relator Des. : ROMÃO C. OLIVEIRA
Revisor Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Embargante : BRUNO LEONARDO SILVA MOURÃO
Advogado : DEFENSORIA PÚBLICA
Embargado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 2ª TCR - 20050710007124APR - 1ª VCR TAG IP. 32/2005

DECISÃO

Negou-se provimento. Maioria.

Num Processo : **2005 07 1 007807-8**
Relator Des. : SOUZA E ÁVILA
Revisor Des. : MARIO MACHADO
Embargante : ROGÉRIO CALIXTO DE ALMEIDA CARMONA
Advogado : DEFENSORIA PÚBLICA
Embargado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 1ª TCR 20050710078078APR - 3ª VCR TAG IP. 144/2005

DECISÃO

Não conhecidos, dada a manifesta intempestividade. Unânime.

Num Processo : **2005 07 1 012564-2**
Relator Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Revisor Des. : MARIO MACHADO
Embargante : PEDRO PEREIRA DA CUNHA
Advogado : DEFENSORIA PÚBLICA
Embargado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 1ª TCR APR - TJÚRI TAG - IP 202/2005

DECISÃO

Negou-se provimento. Maioria.

REVISÃO CRIMINAL

Num Processo : **2003 00 2 010520-1**
Relator Des. : GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª. : APARECIDA FERNANDES
Requerente : JESABEL BATISTA CARDOSO
Advogado : Dr. URIAS RODRIGUES DE MORAIS
Origem : 1ª TURMA CRIMINAL APR 17849/97 (7ª VCRMBSB 27527/96, IP 052/96)

DECISÃO

Julgou-se improcedente o pedido. Unânime.

Num Processo : **2006 00 2 008416-2**
Relator Des. : ROMÃO C. OLIVEIRA
Revisor Des. : JOÃO EGMONT
Requerente : ROBSON KLERISTON QUEIROZ LEANDRO
Advogado : DEFENSORIA PUBLICA
Origem : 2ª TCR TJDFT 1999041002472-9 - APR (2ª VCR GAMA/DF IP. 394/95)

DECISÃO

Julgou-se procedente em parte. Unânime.

Num Processo : **2006 00 2 009012-4**
Relator Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Revisor Des. : JOÃO EGMONT
Requerente : ALAMO JOSÉ MARTINS
Advogado : Dr. FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SOUSA
Origem : 2ª TCR TJDF - APR17473/97 (3ª VCR TAG/DF - 1070/93, IP 34/93)

DECISÃO

Admitida, por maioria. Julgada procedente, por unanimidade.

O Desembargador VAZ DE MELLO presidiu a Sessão nos julgamentos dos EIR 2002 03 1 009753-2, 2005 07 1 007807-8 e 2005 07 1 012564-2.

A sessão foi encerrada às quinze horas e trinta e cinco minutos. Eu, MÔNICA DE AZEVEDO MENDONÇA GARDÉS, Diretora de Secretaria da Câmara Criminal, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador MARIO MACHADO.

Desembargador MARIO MACHADO
Presidente da Câmara Criminal

PAUTA DE JULGAMENTOS

8ª SESSÃO ORDINÁRIA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARIO MACHADO, Presidente da Câmara Criminal, faço público a todos os interessados e aos que virem o presente **EDITAL**, ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 23 (vinte e três) de abril de 2007, com início às treze horas e trinta minutos, no Palácio da Justiça, 3º ANDAR, realizar-se-á a **08ª Sessão Ordinária** para julgamento dos processos constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e os abaixo relacionados:

EMBARGOS INFRINGENTES EM APELAÇÃO CRIMINAL

Num Processo : **1999 01 1 069497-3**
Embargante : FRANCISCO RODRIGUES MARTINS
Advogado : Dra.ALESSANDRA FRANÇA DE ARAÚJO E OUTROS - (NAJ/UniCEUB) - DEFENSOR DATIVO
Embargado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 2ª TCR - APR 19990110694973 - 7ª VCR BSB IP. 81/99
Relatora Desª. : APARECIDA FERNANDES
Revisor Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO

Brasília - DF, 16 de abril de 2007.
MÔNICA DE AZEVEDO MENDONÇA GARDÉS
Diretora de Secretaria da Câmara Criminal

1ª TURMA CRIMINAL

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da 3ª Sessão EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 02 de abril de 2007. Às quinze horas e quarenta e cinco minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EDSON ALFREDO SMANIOTTO, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LECIR MANOEL DA LUZ, MÁRIO MACHADO, GEORGE LOPES LEITE, SOUZA E ÁVILA, SÉRGIO ROCHA e CÉSAR LOYOLA. Participou da sessão o Senhor Procurador de Justiça Dr. ANDRÉ VINICIUS DE ALMEIDA. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os processos abaixo relacionados:

HABEAS CORPUS

Num Processo : **2007 00 2 002711-3**
Relator Des. : MARIO MACHADO
Impetrante(s) : DEFENSORIA PÚBLICA DE SAMAMBAIA
Paciente : FELIPE LUCAS DA SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 1ª VCRDT SAM 3705-5/07 REVOGAÇÃO DE PRISÃO (9941-4/05 IP 105/2005)

DECISÃO

Ordem admitida e denegada. Unânime.

Num Processo : **2007 00 2 002957-1**
Relator Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Impetrante(s) : LUÍS ALEXANDRE RASSI
Paciente : MOISES ALVES DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s) : LUÍS ALEXANDRE RASSI
Origem : 6ª VCR BSB 119431-9/05

DECISÃO

Ordem admitida e denegada. Maioria. Redigirá o acórdão o 1º Vogal.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CRIMINAL

Num Processo : **2003 01 1 109853-5**
Relator Des. : MARIO MACHADO
Embargante(s) : DANIEL DE MELLO E SOUZA
Advogado(s) : EDUARDO DE VILHENA TOLEDO
MARCUS AURÉLIO DIAS DE PAIVA e outro(s)
Embargado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 3ª VECP IP. 4507/2003

DECISÃO

Após os votos do eminente Relator e 1º Vogal dando provimento parcial ao recurso, o eminente Relator em menor extensão, pediu vista o 2º Vogal.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Num Processo : **2002 09 1 005515-7**
Réu Preso
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Recorrente(s) : ANDRÉ LUÍS LIMA DOS SANTOS
Advogado(s) : JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NAJ/UNICEUB
Recorrido(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : TJÚRI SAM IP. 167/2002

DECISÃO

Desprovido. Unânime.

Num Processo : **2003 01 1 068512-0**
Réu Preso
Relator Des. : SOUZA E ÁVILA
Recorrente(s) : MARCOS PACHECO DOS SANTOS
CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS
Advogado(s) : JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NAJ/UNICEUB
Recorrido(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : TJÚRI-BSB - IP. 466/2003

DECISÃO

Enquanto o eminente Relator nega provimento aos recursos, pediu vista o Desembargador Smaniotto, o Desembargador Lecir aguarda.

Num Processo : **2003 07 1 007526-6**
Réu Preso
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Recorrente(s) : ALEXANDRE ANDRADE DE LIMA
Advogado(s) : NIVALDO PEREIRA DA SILVA
IRAN SABINO DA COSTA
Recorrido(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : TJURI TAG IP. 91/2003

DECISÃO

Desprovido. Unânime.

Num Processo : **2005 01 1 075950-2**
Réu Preso
Relator Des. : SOUZA E ÁVILA
Recorrente(s) : MANOEL FARIAS DA SILVA
Advogado(s) : HERMES BATISTA TOSTA
Recorrido(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : TJURI BSB IP. 309/2005

DECISÃO

Desprovido. Unânime.

APELAÇÃO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Num Processo : **2006 01 3 001808-3**
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Advogado(s) : JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NAJ/UNICEUB
Origem : VIJ - PAAI 1134/06

DECISÃO

Desprovida. Unânime.

Num Processo : **2006 01 3 001912-5**
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Advogado(s) : JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NAJ/UNICEUB
Origem : VIJ - PAAI Nº 1252/06

DECISÃO

Desprovida. Unânime.

Num Processo : **2006 01 3 002230-8**
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Advogado(s) : JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - (NAJ/UniCEUB)
Origem : VIJ - PAAI 1408/2006

DECISÃO

Desprovida. Unânime.

Num Processo : **2006 01 3 002397-9**
Relator Des. : SOUZA E ÁVILA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : VIJ - PAAI 1576/2006 - DCA

DECISÃO

Provida. Unânime.

APELAÇÃO CRIMINAL

Num Processo : **1998 01 1 019767-5**
Relator Des. : CÉSAR LOYOLA
Revisor Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) : EDSON ANTUNES DA SILVA
Advogado(s) : GILDA ALVES VAZ MARTINS
Origem : 1ª VECP-BRASÍLIA IP. 155/98

DECISÃO

Desprovida. Unânime.

Num Processo : **1999 06 1 003759-2**
Relator Des. : CÉSAR LOYOLA
Revisor Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) : ALBERTO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : VICENTE DE PAULO TORRES DA PENHA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : VCRDT SOB- IP. 331/99

DECISÃO

Desprovida. Unânime.

Num Processo : **2000 05 1 002980-3**
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisor Des. : CÉSAR LOYOLA
Apelante(s) : MIGUEL MONTEIRO DA SILVA
VALDEMI MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s) : RICARDO RUIVO MOREIRA DE OLIVEIRA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : VTJÚRI - PLAN - IP. 675/2000

DECISÃO

Rejeitada a preliminar. Maioria. Provido parcialmente. Unânime.

Num Processo : **2004 01 1 002746-3**
Relator Des. : CÉSAR LOYOLA
Revisor Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) : FAGNER DA SILVA LOPES
Advogado(s) : GILSON FERNANDES VASCONCELLOS
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 1ª VCR BSB - IP. 135/2003

DECISÃO

Desprovida. Unânime.

Num Processo : **2004 01 1 091956-4**
Réu Preso
Relator Des. : CÉSAR LOYOLA
Revisor Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelante(s) : REGINALDO BORGES DOS SANTOS
Advogado(s) : DÉLCIO GOMES DE ALMEIDA
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : TJÚRI-BRASÍLIA IP. 379/2004

DECISÃO

Desprovidos os recursos. Unânime.

Num Processo : **2004 07 1 019482-4**
Relator Des. : CÉSAR LOYOLA
Revisor Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) : VALDEIR GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s) : EDMUNDO ALVES DA COSTA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 3ª VCR-TAG IP 364/04

DECISÃO

Desprovida. Unânime.

Num Processo : **2004 08 1 000839-7**
Réu Preso
Relator Des. : CÉSAR LOYOLA
Revisor Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) : CLAUDIMAR PEREIRA DOS REIS
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 1ª VCR DT PAR - IP. 172004

DECISÃO

Desprovida. Unânime.

Num Processo : **2005 07 1 007370-6**
Relator Des. : CÉSAR LOYOLA
Revisor Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) : DANIEL SANTOS DE SOUZA
Advogado(s) : MANOEL CAMPOS FERREIRA MELLO
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 3ª VCR-TAG - IP.132/05

DECISÃO

Desprovida. Unânime.

Num Processo : **2005 09 1 017533-7**
Relator Des. : CÉSAR LOYOLA
Revisor Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) : LEANDRO PEREIRA SANTANA
Advogado(s) : EZEQUIEL SALVADOR
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 1ª VCR-SAM - IP.293/05

DECISÃO

Desprovida. Unânime.

Num Processo : **2006 01 1 024849-5**
Réu Preso
Relator Des. : MARIO MACHADO
Revisor Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelante(s) : JEFFERSON BUENO DA COSTA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : OS MESMOS
Apelado(s) : MARIA VIANA
Advogado(s) : JOSÉ PEDRO DE CASTRO BARRETO
JOSÉ CARLOS DE MATOS
Apelado(s) : ANDERSON DE SOUZA DRUMOND MARTINS
Advogado(s) : KÁTIA BEATRIZ MAGALDI NETTO
ROSALVO ROSA FACCHINETTI
Apelado(s) : MARILENE LOURDES PEREIRA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 1A VECP-BRASÍLIA IP. 3/2006

DECISÃO

Desprovidos os recursos. Unânime.

Num Processo : **2006 01 1 050528-8**
Relator Des. : CÉSAR LOYOLA
Revisor Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) : DANIEL MENDES MACHINI
Advogado(s) : DEFENSORIA PUBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 6ª VCRBSB -IP. 127/2006

DECISÃO

Desprovida. Unânime.

Num Processo : **2006 01 5 008355-4**
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisor Des. : CÉSAR LOYOLA
Apelante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) : MÁRIO LÚCIO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : T. JURI-BSB-PROC. 48928/95 IP. 440/95 - RSE-2005.015.00.3687-3
Sustentação Oral : Usou da palavra: Frederico Donati Barbosa (Defensor) OAB-DF - 19.925

DECISÃO

Enquanto o eminente Relator nega provimento ao recurso e o eminente Revisor dá provimento, pediu vista o Vogal.

Num Processo : **2006 07 1 017873-3**
Relator Des. : CÉSAR LOYOLA
Revisor Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) : EDILSON TORRES
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 2ª VCR TAG IP 240/06

DECISÃO

Desprovida. Unânime.

A sessão foi encerrada às dezessete horas e quarenta e cinco minutos. Eu, JOÃO ALVES COSTA FILHO, Diretor de Secretaria da 1ª Turma Criminal, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador EDSON ALFREDO SMANIOTTO.

Des. EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Presidente da 1ª Turma Criminal

37ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS
DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

HABEAS CORPUS

Núm Processo : **2007 00 2 002680-7**
Relator Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Impetrante(s) : EVERARDO ALVES RIBEIRO
FLÁVIO LEMOS DE OLIVEIRA
Paciente : MILTON MARTINS DA CRUZ SILVA
Advogado(s) : EVERARDO ALVES RIBEIRO
FLÁVIO LEMOS DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem : VEC 108100-7/04 (2ª VCR BSB 12461-0/01 IP 54/01)

DESPACHO FLS. 313/315

"(...) Verifica-se, pois, não mais subsistir os fundamentos da impetração, tendo em vista ter cessado o alegado constrangimento ilegal que o paciente estava a sofrer, ensejando, desse modo, a prejudicialidade do writ. Frente às razões supra, em face da perda superveniente do objeto, julgo prejudicado o presente habeas corpus, com fulcro no artigo 659 do Código de Processo Penal c.c. artigo 68, inciso IX, do Regimento Interno deste eg. Tribunal. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Brasília/DF, 11 de abril de 2007. Desembargador LECIR MANOEL DA LUZ - Relator".

Brasília -DF, 13 de abril de 2007

JOÃO ALVES COSTA FILHO
Diretor de Secretaria da 1ª Turma Criminal

38ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

HABEAS CORPUS

Núm Processo : **2007 00 2 000836-7**
Relator Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Impetrante(s) : FABIANA LANDIM RODRIGUES
Paciente : JOSÉ BENI MONTEIRO OLIVEIRA
IVANILDE LOPES OLIVEIRA
Advogado(s) : FABIANA LANDIM RODRIGUES
Origem : PLANTÃO CÍVEL E CRIMINAL IP 4/07

DESPACHO FLS. 132/133

"(...) Ante o exposto, considerando que o paciente se encontra atualmente em liberdade, julgo prejudicado o presente pleito, com fulcro no artigo 659, do Código de Processo Penal, pela perda superveniente do seu objeto. Intime-se. Após, arquive-se. Distrito Federal, 09 de abril de 2007. Desembargador EDSON ALFREDO SMANIOTTO - Relator".

Núm Processo : **2007 00 2 001654-4**
Relator Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Impetrante(s) : EDNALDO HONÓRIO DOS REIS
Paciente : MARCO JOSÉ OLIVEIRA MARIANO
Origem : VEC 34265-5/01 (2ª VECP 58248-8/99 IP 279/99)

DESPACHO FLS. 26

"(...) Tendo em vista os termos da decisão de fls. 16, dando conta de que, em 21 de fevereiro deste ano, o MM. Juiz de direito da Vara de Execuções Criminais julgou, por sentença, extintas as penas privativas de liberdade de MARCO JOSÉ OLIVEIRA MARIANO, expedindo, por conseqüência, Alvará de Soltura, tenho que o pedido formulado na inicial perdeu seu objeto, eis que o que ali se pleiteava foi plenamente alcançado. Intime-se. Após, arquive-se. Distrito Federal, 10 de abril de 2007. Desembargador EDSON ALFREDO SMANIOTTO - Relator".

Núm Processo : **2007 00 2 002180-3**
Relator Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Impetrante(s) : LECI MOREIRA VARGAS
Paciente : IRANILDO DA SILVA
Advogado(s) : LECI MOREIRA VARGAS
Origem : TJÚRI BSB 15052-9/07 LIB PROV (14901-3/07 IP 119/07)

DESPACHO FLS. 49/50

"(...) Assim, considerando que o paciente logrou êxito em seu desiderato, encontrando-se em liberdade, restou prejudicado o presente writ, pela perda superveniente de seu objeto. Ante o exposto, com fulcro no artigo 659 do Código de Processo Penal, julgo prejudicado o pedido. Intimem-se. Após, arquivem-se. Distrito Federal, 13 de abril de 2007. Desembargador EDSON ALFREDO SMANIOTTO - Relator".

APELAÇÃO CRIMINAL

Núm Processo : **2002 01 1 065022-8**
Relator Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) : JERÔNIMO JOSÉ SANGREMAN MEYER
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS DE MATOS
Apelante(s) : MARIA LUZENI SOARES
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 1ª VCR BSB IP. 112/2002

DESPACHO FLS. 416

"Homologo o pedido de desistência do recurso formulado à fl. 411, pondo fim ao procedimento recursal quanto ao apelante JERÔNIMO JOSÉ SANGREMAN MEYER, com fulcro no artigo 68, inciso V, do RITJDFT. Após o trânsito em julgado, expeça-se carta de sentença em relação ao réu JERÔNIMO JOSÉ SANGREMAN MEYER. Prossigam os autos para julgamento do apelo interposto por Maria Luzeni Soares. Intime-se. Brasília, 10 de abril de 2007. Des. Edson Alfredo Smaniotto - Relator".

Brasília -DF, 16 de abril de 2007

JOÃO ALVES COSTA FILHO
Diretor de Secretaria da 1ª Turma Criminal

19ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO

Num Processo : **2006 00 2 005905-6**
Reg. Acórdão : 267670
Relator Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Recorrente(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Recorrido(s) : ANSELMO DE SOUSA LIRA
Advogado(s) : ROGÉRIO MACEDO DE QUEIROZ - NPJ/IESB
Origem : VEC/DF 24648/94, 57885/95, 36141/96, 26516/96 (IP 64/92, 172/92, 235/92, 251/90)

EMENTA

RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REALIZAÇÃO DE EXAME CRIMINOLÓGICO. PROGRESSÃO DE REGIME. EXTREMA PERICULOSIDADE DO RÉU. RECURSO PROVIDO.
1.A recente alteração da Lei 10.792/03, demonstra que o legislador deixou de exigir os exames periciais, os quais antes eram imprescindíveis. Tal modificação, todavia, não induz em qualquer vedação à sua realização sempre que o Juiz de Execuções julgar conveniente e necessário.
2.No caso em que o réu evidencia alta periculosidade, constando diversas condenações por crimes hediondos, tendo demonstrado total desvalor pela vida humana, recomenda-se o exame criminológico antes da apreciação do pedido de progressão de regime.
3.Recurso provido.

DECISÃO

PROVER O RECURSO, À UNANIMIDADE.

REMESSA DE OFÍCIO

Num Processo	:	**2001 09 1 010213-7**
Reg. Acórdão	:	267658
Relator Des.	:	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Recorrente(s)	:	JUÍZO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE SAMAMBAIA
Recorrido(s)	:	JEFERSON DA SILVA BEZERRA
Advogado(s)	:	ÁLCIO SINOTT LOPES - NPJ/UCB
Origem	:	TJÚRI SAM IP 670/01

EMENTA

PENAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. TENTATIVA. LEGÍTIMA DEFESA. PROVA CABAL E INDISCUTÍVEL. ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. REMESSA OFICIAL. IMPROVIMENTO.
1. Se toda a prova oral produzida nos autos, com harmonia e segurança, afirma a ocorrência da legítima defesa própria, sem que haja qualquer outro indício que induza a pensar diversamente, cabe ao Tribunal, apenas, confirmar a absolvição sumária.
2. Remessa Oficial conhecida e improvida.

DECISÃO

DESPROVER O RECURSO, À UNANIMIDADE.

APELAÇÃO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Num Processo	:	**2005 01 3 006504-9**
Reg. Acórdão	:	267666
Relator Des.	:	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Advogado(s)	:	JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - (NAJ/UniCEUB)
Origem	:	VIJ - PAAI nº 4096/2005

EMENTA

APELAÇÃO. MENOR. CONDUTA DESAJUSTADA. CRIME PERIGOSO. AMEAÇA À SOCIEDADE. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO.
Evidenciada a necessidade de aplicação da medida de internação, tendo em vista que a menor, com apenas 15 anos de idade, já possui comportamento voltado para a reiteração de infrações graves.

DECISÃO

DESPROVER O RECURSO, À UNANIMIDADE.

Num Processo	:	**2006 01 3 002750-6**
Reg. Acórdão	:	262530
Relator Des.	:	SÉRGIO BITTENCOURT
Advogado(s)	:	CRISTIANE FLORES CAETANO - NAJ/UNICEUB
Origem	:	VIJ - PAAI - 1838

EMENTA

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
ATO INFRACIONAL - HOMICÍDIO QUALIFICADO - MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE SEMILIBERDADE.
Provadas a materialidade e a autoria do ato infracional análogo ao descrito no art. 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal, e consideradas as circunstâncias sociais e pessoais do menor, mostra-se correta a medida sócio-educativa escolhida pelo douto magistrado de primeira instância, qual seja, a semiliberdade cumulada com a medida protetiva de inserção em tratamento psicoterápico.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 01 3 003836-6**
Reg. Acórdão	:	268207
Relator Des.	:	IRAN DE LIMA
Advogado(s)	:	CRISTIANE FLORES CAETANO - NAJ/UNICEUB
Origem	:	VIJ - PAAI Nº 69/06

EMENTA

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATO INFRACIONAL - SEMI-LIBERDADE. A medida socioeducativa de semiliberdade se apresenta adequada e necessária quando observadas as circunstâncias em que o ato infracional foi praticado, a folha de passagem do adolescente e contexto pessoal, familiar e social deste. Recurso improvido.

DECISÃO

DESPROVER. UNÂNIME.

APELAÇÃO CRIMINAL

Num Processo	:	**1999 04 1 005412-3**
Reg. Acórdão	:	266652
Relator Des.	:	FERNANDO HABIBE
Revisor Des.	:	JOÃO EGMONT
Apelante(s)	:	FÁBIO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s)	:	JÚLIO CÉSAR DA SILVA PEREIRA - NPJ/AEUDF
Apelado(s)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	:	2ª VCR GAMA IP 242/99

EMENTA

ROUBO QUALIFICADO. NEGATIVA DE AUTORIA. PALAVRA DA VÍTIMA. PROVA SUFICIENTE.
1. Não prospera a negativa de autoria, infirmada pelas seguras, reiteradas e minudentes declarações das vítimas que, em ambas as fases, não titubearam em apontar o apelante como um dos autores do roubo qualificado pelo emprego de armas e concurso de pessoas, praticado em residência.
2. Nessas condições, orienta-se firmemente a jurisprudência no sentido de conferir à palavra do ofendido, sobretudo quando em harmonia com outros elementos de prova, força suficiente para amparar decreto condenatório.

DECISÃO

DESPROVER. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2000 01 1 013848-0**
Reg. Acórdão	:	267805
Relator Des.	:	FERNANDO HABIBE
Revisor Des.	:	JOÃO EGMONT
Apelante(s)	:	ROBERTO DOS SANTOS BESERRA
Advogado(s)	:	EWANGIVALDO TELES AGUIAR - (NPJ/AEUDF)
Apelado(s)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	:	4ª VCRBSB IP. 96/2000

EMENTA

FURTO QUALIFICADO. MENORIDADE. PROVA. CONFISSÃO. ATENUANTE. REGIME PRISIONAL. SANÇÃO PECUNIÁRIA. CUSTAS.
1. Posto que retratada, a confissão espontânea no curso do inquérito deve atenuar a pena, se serviu de reforço à convicção do Juiz. Não há incompatibilidade entre a espontaneidade necessária à configuração da atenuante e a prisão em flagrante.
2. No caso concreto, as duas circunstâncias judiciais desfavoráveis são insuficientes para justificar o rigor do regime semi aberto imposto a quem não ostenta antecedentes e está sendo condenado, a pena inferior a quatro anos, por crime sem violência contra pessoa.
3. Na aplicação da sanção pecuniária, a realidade econômica do réu deve ser considerada, como o foi, na definição do valor do diamulta.
4. O pedido de isenção de custas deve ser deduzido perante a VEC.

DECISÃO

PROVER PARCIALMENTE. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2001 01 1 105024-9**
Reg. Acórdão	:	267019
Relator Des.	:	MARIO MACHADO
Revisor Des.	:	IRAN DE LIMA
Apelante(s)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s)	:	RONY PETERSON REZENDE DE SOUZA
Advogado(s)	:	YÚRE GAGARIN SOARES DE MELO - OAB/FAJ
Origem	:	1ª VECP- IP 759/01

EMENTA

PENAL. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. EXASPERAÇÃO DA PENA-BASE. CABIMENTO. ALTERAÇÃO DE REGIME PRISIONAL. IMPOSSIBILIDADE.
Evidenciada personalidade voltada à prática de crimes, justifica-se exasperação da pena-base.
Ao concluir o julgamento, em 23/02/2006, do HC nº 82.959/SP, o Supremo Tribunal Federal, em composição plenária, por seis votos a cinco, deferiu o pedido de habeas corpus e declarou, incidenter tantum, a inconstitucionalidade do § 1º do art. 2º da Lei 8.072/90, na parte em que veda a possibilidade de progressão do regime de cumprimento da pena nos crimes hediondos ou a eles equiparados, por afrontar o direito à individualização da pena (CF, art. 5º, LXVI).
Acatado esse entendimento, impõe-se a manutenção do regime inicial fechado, fixado na sentença.
Apelação parcialmente provida, aumentando-se a pena fixada.

DECISÃO

PROVER PARCIALMENTE. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2003 05 1 009954-8**
Reg. Acórdão	:	267811
Relator Des.	:	ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Revisor Des.	:	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s)	:	UÉBESON DE SOUZA SANTOS
Advogado(s)	:	KARINE MARTINS BORGES - (NAJ/UNICEUB)
Apelado(s)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	:	1ª VCRDT-PLAN - IP. 638/2003

EMENTA

ROUBO QUALIFICADO. CONCURSO DE PESSOAS. RESTRIÇÃO À LIBERDADE DAS VÍTIMAS. GRAVE AMEAÇA EXERCIDA COM O EMPREGO DE ARMA DE FOGO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. ATENUANTE. REDUÇÃO DA PENA-BASE ABAIXO DO MÍNIMO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. CONDENAÇÃO MANTIDA.
1. Se o conjunto probatório é suficiente à demonstração da autoria e materialidade do delito, impõe-se o decreto condenatório. Na hipótese, restou comprovado que o réu, em concurso de pessoas e mediante restrição à liberdade da vítima, subtraiu, para si, um aparelho celular, marca Nokia, modelo 1220, um toca CD, marca Pionner, modelo 1550 e 05 (cinco) CD's, cometendo o crime de roubo qualificado.
2. ""A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal"". (Súmula 231 do STJ). Não obstante exista corrente jurisprudencial defendendo a redução da pena abaixo do mínimo legal na segunda fase da dosimetria da pena, em caso de confissão espontânea ou de menoridade do réu, trata-se de entendimento minoritário.
3. Recurso conhecido e improvido, mantendo-se incólume a r. sentença que condenou o réu pela prática do crime de roubo qualificado pelo concurso de pessoas e restrição da liberdade da vítima, a 05 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, e a 13 (treze) dias-multa à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à data do crime, sendo determinado o regime semi-aberto para o início do cumprimento da pena privativa de liberdade.

DECISÃO

DESPROVER. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2004 04 1 012935-2**
Reg. Acórdão	:	268008
Relator Des.	:	ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Revisor Des.	:	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s)	:	RODINEI AMORIM BITENCOURT
Advogado(s)	:	CRISTINA ALVES TUBINO RODRIGUES - (NPJ/UniDF)
Apelado(s)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	:	2ª VCR GAMA IP. 173/2004

EMENTA

PENAL. CONFISSÃO PERANTE AUTORIDADE POLICIAL. RETRATAÇÃO EM JUÍZO. DECRETO CONDENATÓRIO NÃO BASEADO NA CONFISSÃO. APLICAÇÃO DA ATENUANTE INCABÍVEL. REGIME INICIALMENTE FECHADO PARA O CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM RELAÇÃO AOS CRIMES DE ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR. ABSOLVIÇÃO DA IMPUTAÇÃO DO CRIME DE TENTATIVA DE LESÃO CORPORAL.
1. Não se beneficia da atenuante da confissão espontânea o acusado que dela se retratou em juízo e se, ainda, a r. sentença não se baseou nesta confissão para a condenação.
2. As penas privativas de liberdade aplicadas pelos crimes de estupro e atentado violento ao pudor devem ser cumpridas no regime inicialmente fechado.
3. Não caracterizado o crime de tentativa de lesão corporal, a absolvição em relação a tal delito é medida que se impõe.
4. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

PROVER PARCIALMENTE. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2004 05 1 002492-8**
Reg. Acórdão	:	267814
Relator Des.	:	SÉRGIO ROCHA
Revisor Des.	:	MARIO MACHADO
Apelante(s)	:	CLEDSON AGUIAR COSTA
Advogado(s)	:	JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - (NPJ/UNICEUB)
Apelado(s)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	:	VCDT-PLAN IP. 36/2004

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO CIRCUNSTANCIADO PELO EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE AGENTES - AUTORIA - FIXAÇÃO DA PENA - SÚMULA 231/STJ.
1. Mantém-se a condenação pelo crime de roubo circunstanciado pelo emprego de arma e em concurso de agentes (CP 157, § 2º, I e II), se a prova oral não deixa dúvidas acerca da autoria.
2. A presença de circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal (Súmula 231/STJ).
3. Negou-se provimento ao apelo.

DECISÃO

DESPROVER. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2004 07 1 000850-6**
Reg. Acórdão	:	268202
Relator Des.	:	SÉRGIO ROCHA
Apelante(s)	:	CRISTIAN LUIZ ALVES DE NORONHA
Advogado(s)	:	ANA MARIA DA COSTA PORTO - NPJ/UCB
Apelado(s)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	:	3ª VCR-TAG IP. 399/2003

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDO CULPOSO NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR.

1. Mantém-se a condenação do réu pelo crime de homicídio culposo na direção de veículo automotor por ter colidido com motociclista que veio a óbito em decorrência do acidente, o qual ocorreu porque, imprudentemente, o réu invadiu a contramão de direção em alta velocidade não observando o dever objetivo de cuidado, sendo-lhe previsível, na condição de motorista, que outro condutor pudesse estar trafegando em sentido contrário ao que estava.
2. A pena de suspensão da carteira nacional de habilitação deve se aproximar de pena privativa de liberdade que foi aplicada no mínimo legal.
3. Deu-se parcial provimento ao apelo.

DECISÃO

PROVER PARCIALMENTE. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2004 07 1 010890-7**
Reg. Acórdão	:	268318
Relator Des.	:	IRAN DE LIMA
Revisor Des.	:	LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s)	:	GENIVAL BAHIA DOS SANTOS
Advogado(s)	:	ALEXANDRE TEIXEIRA SPEGIORIN - NAJ/UNICEUB
Apelado(s)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	:	3ª VCR-TAGUATINGA IP. 167/2004

EMENTA

PENAL - FURTO DE USO - IMPOSSIBILIDADE. O furto de uso só se caracteriza quando o agente devolve o bem espontaneamente, nas mesmas condições e no mesmo local de onde o subtraiu. Recurso improvido.

DECISÃO

DESPROVER. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2005 07 1 017566-3**
Reg. Acórdão	:	267669
Relator Des.	:	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Revisor Des.	:	JOÃO EGMONT
Apelante(s)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelante(s)	:	ANDERSON ALMEIDA OU LEONARDO ALMEIDA OU LEONARDO DE ALMEIDA
Advogado(s)	:	ALEXANDRE TEIXEIRA SPEGIORIN - NAJ/UNICEUB
Apelado(s)	:	OS MESMOS
Origem	:	1ª VCRTAG - IP. 327/2005

EMENTA

PENAL. FURTO QUALIFICADO. MOMENTO DA CONSUMAÇÃO. INJUSTIÇA NA APLICAÇÃO DA PENA. PROVIMENTO.
1. Se o réu teve a posse da res furtiva, ainda que por um breve espaço de tempo, quando já cessada a clandestinidade, considera-se consumado o delito de furto.
2. Revelando-se desfavoráveis as circunstâncias judiciais do art. 59, razoável a fixação da pena-base em um ano acima do mínimo legal.
3. Presentes as atenuantes da menoridade relativa e da confissão espontânea, a sua incidência é obrigatória, salvo se a pena na fase anterior tiver sido fixada no mínimo legal.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MP E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA DEFESA, À UNANIMIDADE.

JOÃO ALVES COSTA FILHO
Diretor de Secretaria da 1ª Turma Criminal

Brasília -DF, 16 de abril de 2007

17ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

HABEAS CORPUS

Num Processo	:	**2006 00 2 006897-4**
Reg. Acórdão	:	256165
Relator Des.	:	SILVA LEMOS
Impetrante(s)	:	MARCO ANTONIO GOMES MICHEL ANGELO DE JESUS GOMES
Paciente	:	MORININGO ANTONIO SANTOS
Origem	:	VEC/DF 24433/91 (2ª VCR BSB/DF 3315/86, IP 82/73)

EMENTA

HABEAS CORPUS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL QUE DERIVA NÃO DO MANDADO DE PRISÃO EM SI, EXPEDIDO POR MAGISTRADO DO DISTRITO FEDERAL, MAS DE SEU ACATAMENTO, PELA AUTORIDADE POLICIAL DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, QUE LHE DEU CUMPRIMENTO ANTE A APRESENTAÇÃO DE SIMPLES CÓPIA DE TAL MANDADO, SEM QUE ELA SE FIZESSE ACOMPANHAR DE CARTA PRECATÓRIA - DECLINAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA O TJDFT - COMPETÊNCIA DO JUÍZO ORIGINÁRIO - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA.

DECISÃO

SUSCITAR CONFLITO DE COMPETÊNCIA. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 00 2 013429-9**
Reg. Acórdão	:	268323
Relator Des.	:	JOÃO EGMONT
Impetrante(s)	:	JOÃO RODRIGUES NETO
Paciente	:	EDIMAR FERREIRA BARBOSA
Advogado(s)	:	JOÃO RODRIGUES NETO LEILA FERNANDES DE SOUZA e outro(s)
Origem	:	1ª VCR BSB/DF, 101975-9/06, LIB. PROV (97868-4/06 - IP 111/06)

EMENTA

HABEAS CORPUS OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - DEFERIMENTO DESTA ANTES DO JULGAMENTO DO WRIT - PREJUDICIALIDADE DESTE - 1. Tendo o ilustre Juiz a quo concedido a liberdade provisória ao paciente, fica sem objeto o habeas corpus impetrado com o mesmo objetivo. 2. Habeas Corpus Prejudicado.

DECISÃO

JULGAR PREJUDICADO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 00 2 014142-9**
Reg. Acórdão	:	268015
Relator Des.	:	CÉSAR LOYOLA
Impetrante(s)	:	ROSEMEIRE PEREIRA DUARTE
Paciente	:	LEONARDO DE ARAÚJO MAXIMIANO
Advogado(s)	:	ROSIMEIRE PEREIRA DUARTE
Origem	:	7ª VCR BSB/DF 121385-3/06 RELAX. DE PRISÃO (74174-4/06, IP 403/2006)

EMENTA

HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO. INSTRUÇÃO ENCERRADA. DILIGÊNCIA REQUERIDA NO INTERESSE EXCLUSIVO DA DEFESA. ORDEM DENEGADA. Estando a instrução do processo a depender de diligência requerida pela defesa na fase do art. 500 do CPP, não há que se falar em excesso de prazo pois o processo já poderia ter sido sentenciado.

DECISÃO

ADMITIR E DENEGAR ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 00 2 014155-8**
Reg. Acórdão	:	268520
Relator Des.	:	CÉSAR LOYOLA
Impetrante(s)	:	DINALVA ALMEIDA COSTA DE JESUS
Paciente	:	MARCOS OLIVEIRA SILVA
Advogado(s)	:	DINALVA ALMEIDA COSTA DE JESUS
Origem	:	1ª VCR BSB/DF 115267-9/06 LIB. PROV. (114736-0/06 IP. 128/06)

EMENTA

HABEAS CORPUS. ROUBO QUALIFICADO. GRAVE AMEAÇA. PERICULOSIDADE DO AGENTE. PRISÃO CAUTELAR MANTIDA. ORDEM DENEGADA. 1. Evidenciada, nas circunstâncias do fato, a periculosidade do agente, mantém-se a decisão que indeferiu pedido de liberdade provisória ante a necessidade de resguardo da ordem pública. 2. Habeas Corpus denegado.

DECISÃO

ADMITIR E DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 00 2 014202-3**
Reg. Acórdão	:	268521
Relator Des.	:	CÉSAR LOYOLA
Impetrante(s)	:	ANA LÚCIA ALBUQUERQUE ROCHA AQUINO FERNANDO AURÉLIO DE AZEVEDO AQUINO
Paciente	:	DEMÉTRIO DE AZEVEDO AQUINO
Advogado(s)	:	ANA LÚCIA ALBUQUERQUE R. AQUINO FERNANDO AURÉLIO DE AZEVEDO AQUINO
Origem	:	5ª VCR BSB/DF 23440-9/02 (IP 09/02)

EMENTA

HABEAS CORPUS. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. FALTA DE JUSTA CAUSA NÃO DEMONSTRADA. ORDEM DENEGADA. Somente se admite o trancamento da ação penal em sede de habeas corpus quando a justa causa estiver demonstrada de plano, o que não ocorre no caso presente, em que as questões suscitadas demandam dilação probatória. Ordem denegada.

DECISÃO

ADMITIR E DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 00 2 014546-6**
Reg. Acórdão	:	267501
Relator Des.	:	CÉSAR LOYOLA
Impetrante(s)	:	WANDERSON ALVES DA SILVA
Paciente	:	WANDERSON ALVES DA SILVA
Origem	:	1° TJURI CEI/DF A0001401/96 (IP 25/96)

EMENTA

HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO. PRONÚNCIA. RÉU AUSENTE. PRISÃO CAUTELAR. A ausência do réu por vários anos, demonstrando não pretender se submeter ao processo, e a impossibilidade de localizá-lo, justifica a decretação de sua prisão na pronúncia, para que seja julgado pelo Tribunal do Júri. Ordem denegada.

DECISÃO

ADMITIR E DENEGAR ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 00 2 014601-1**
Reg. Acórdão	:	267821
Relator Des.	:	CÉSAR LOYOLA
Impetrante(s)	:	SIMONE APARECIDA DE RESENDE
Paciente	:	AGUINALDO JOSÉ DE SENA
Advogado(s)	:	SIMONE APARECIDA DE RESENDE
Origem	:	2ª VCRDT SAM/DF 607-7/01 (IP 658/00)

EMENTA

HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. PACIENTE QUE DESAPARECE DO DISTRITO DA CULPA APÓS SER SURPREENDIDO PRATICANDO CONJUNÇÃO CARNAL COM MENOR DE IDADE. PRISÃO APÓS SEIS ANOS DA OCORRÊNCIA DO FATO. NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR. GARANTIA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL.
1. Impõe-se a manutenção da custódia cautelar, decorrente de decreto de prisão preventiva, ante as evidências de que o paciente, denunciado por infração aos artigos 213 e 214, c/c 224, ""a"", do CP, evadiu-se da cidade com o objetivo de não se submeter ao processo e aos rigores da lei, somente sendo localizado seis anos após a ocorrência do fato que lhe é imputado.
2. A prisão decorre da necessidade de assegurar a aplicação da lei penal, ante o risco de que em liberdade o paciente tornará a evadir-se do distrito da culpa.
3. Ordem denegada.

DECISÃO

DENEGAR E ADMITIR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 00 2 014613-3**
Reg. Acórdão	:	267502
Relator Des.	:	CÉSAR LOYOLA
Impetrante(s)	:	CEAJUR/DF CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
Paciente	:	EDSON CARLOS COGNASC
Advogado(s)	:	DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	:	4ª VCR BSB/DF 102131-5/06 (IP. 410/04)

EMENTA

HABEAS CORPUS - SUSPENSÃO DO PROCESSO - ART. 366 DO CPP - PRISÃO PREVENTIVA. A não localização do réu com a conseqüente citação por edital e suspensão do processo, nos termos do artigo 366 do CPP, não constitui causa suficiente, por si só, para a decretação da prisão preventiva do réu, cuja necessidade deve estar fundamentada nos requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal.

DECISÃO

ADMITIR E CONCEDER ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 00 2 014650-6**
Reg. Acórdão	:	267503
Relator Des.	:	CÉSAR LOYOLA
Impetrante(s)	:	EVERARDO SALES CORREIA
Paciente	:	EDUARDO CURY RIBEIRO
Advogado(s)	:	EVERARDO SALES CORREIA e outro(s)
Origem	:	7ª VCR BSB/DF - 128178-2/06 - REL. PRISÃO (125796-4/06, IP 121/06)

EMENTA

HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. INEXISTÊNCIA DOS ELEMENTOS AUTORIZADORES DA PRISÃO PREVENTIVA. LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA.
1. Não havendo motivo autorizador da prisão preventiva, e sendo favoráveis as condições pessoais do preso em flagrante, impõe-se conceder a liberdade provisória, nos termos do artigo 5º, LXVI, da Constituição Federal, e 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal. 2. Ordem concedida.

DECISÃO

ADMITIR E CONCEDER ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 00 2 014776-0**
Reg. Acórdão	:	268016
Relator Des.	:	CÉSAR LOYOLA
Impetrante(s)	:	ANA LUIZA PONTIER DE ALMEIDA BIANCHI
Paciente	:	EVERALDO SANTOS DA SILVA
Advogado(s)	:	DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	:	1ª VECP/DF 107752-5/06 IP. 610/06

EMENTA

HABEAS CORPUS - PACIENTE PRESO EM FLAGRANTE POR TRÁFICO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE -
1. AUSÊNCIA DE MANDADO - Não há irregularidade da prisão e apreensão de droga sem mandado se a hipótese é de flagrante, devidamente caracterizado.
2. EXCESSO DE PRAZO. A designação de audiência de instrução e julgamento com pequeno atraso em relação ao prazo preconizado no artigo 56, § 2º, da Lei 11.343/2006, dadas as circunstâncias do caso, se mostra tolerável. Não se configura o alegado constrangimento ilegal se o excesso de prazo na conclusão da instrução ainda não ocorreu, tratando-se de mera projeção da impetrante.
3. LIBERDADE PROVISÓRIA - Em relação ao preso em flagrante pela prática de tráfico de entorpecente incide a vedação legal constante do inciso II do artigo 2º da Lei 8.072/90.
4. Ordem denegada.

DECISÃO

ADMITIR E DENEGAR ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo : **2006 00 2 015013-5**
Reg. Acórdão : 268324
Relator Des. : JOÃO EGMONT
Impetrante(s) : HILDEBRANDO DA ROCHA MORENO
Paciente : ROBERTO SOUZA ANDRADE
Advogado(s) : HILDEBRANDO DA ROCHA MORENO
Origem : 2ª VCR TAG/DF 23814-2/06 REVOG. DE PRISÃO (15045-3/06, 22112-7/04 IP. 370/04)

EMENTA

HABEAS CORPUS - EXAME DE FATOS E DE PROVAS - IMPOSSIBILIDADE ATRAVÉS DA VIA ELEITA - PENAL E PROCESSUAL PENAL - PRETENSÂO À REVOGAÇÃO DA PRISÂO PREVENTIVA - REITERAÇÃO DE PEDIDO DE HABEAS - PACIENTE RESPONDENDO A PROCESSOS DE ROUBOS CIRCUNSTANCIADOS POR EMPREGO DE ARMA DE FOGO E CONCURSO DE AGENTES E FORMAÇÃO DE QUADRILHA OU BANDO - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - COMPLEXIDADE DOS FATOS - VÁRIOS RÉUS - PACIENTE PRESO EM OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO - DEMORA JUSTIFICADA - NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO NOVO - PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DA CASA - 1. O Habeas Corpus, que tem rito célere, não é a via adequada para examinar fatos e provas, nem se presta ao exame da alegação de que o paciente não praticou o crime pelo qual foi preso em flagrante e denunciado. 1.1 Cabe aqui examinar se o Paciente está sofrendo ou na iminência de sofrer violência ou coação ilegal na em sua liberdade de ir e vir. 2. A extrema complexidade do caso, com vários réus (doze ao total), com a imputação de diversos delitos (crimes de roubo, formação de quadrilha, corrupção de menor), estando o Paciente preso em Osasco-SP, com testemunhas arroladas pela defesa através de Carta Precatória (as do Ministério Público já foram ouvidas), somando-se a isto o falecimento do advogado do Paciente e a não autorização do recambiamento do Paciente, pelo douto Juízo da Vara de Execuções Criminais de Osasco, onde encontra-se preso, tudo isto, enfim, justifica a extrapolação dos prazos processuais, legitimando-se eventual excesso de prazo na formação da culpa. 3. Precedentes. 3.1 Supremo Tribunal Federal. ""A complexidade do processo, a envolver vários acusados, muitas testemunhas, residentes em comarcas distintas, entre outras peculiaridades, autoriza a extensão da instrução criminal além dos prazos processualmente fixados. Caso em que se identifica uma organização criminosa voltada para o tráfico de entorpecentes, com base territorial em vários Estados da Federação. Presente a razoabilidade na dilação temporal para a formação da culpa. Habeas Corpus indeferido. (in HC 85679/PE, Rel. Ministro Carlos Britto, julgamento: 08/11/2005). 3.2 ""1. É legítima a prisão preventiva fundada na necessidade da instrução criminal, na garantia da aplicação da lei penal e na preservação da ordem pública, estando esses requisitos concretamente demonstrados na decisão que a decretou. 2. Excesso de prazo na instrução criminal. Alegação improcedente, dada a complexidade do processo caracterizada pela quantidade de co-réus e a necessidade da expedição de precatórias para a oitiva de testemunhas residentes em outras comarcas. Precedentes. Habeas-Corpus indeferido. (in HC 82138 / SC, Habeas Corpus, Relator: Min. Mauricio Corrêa, Julgamento: 01/10/2002). 3.3 Superior Tribunal de Justiça. ""1. Os prazos indicados para a consecução da instrução criminal servem apenas como parâmetro geral, porquanto variam conforme as peculiaridades de cada processo, razão pela qual a jurisprudência uníssona os tem mitigado. 2. In casu, trata-se de feito complexo, envolvendo vários réus, no qual, ainda, restou necessária a expedição de cartas precatórias para oitiva de testemunhas. Ademais, verifica-se que o atraso na conclusão do processo é reputado, outrossim, à própria defesa (Súmula n.º 64 do STJ). 3. Nesse contexto, consoante o princípio da razoabilidade, resta devidamente justificada a necessária dilação do prazo para conclusão da fase instrutória, diante da complexidade do feito. Precedentes do STJ. 4. De qualquer sorte, a discussão resta superada em face do disposto no verbete sumular n.º 52 desta Corte, in verbis: ""encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo."" 5. Ordem denegada. (in Acórdão HC 45908/PI (200501179917), 664131 Habeas Corpus, Relatora Ministra Laurita Vaz, DJ 06/02/2006, pg: 00290). 3.4 1ª Turma Criminal Egrégio TJDF. ""O envolvimento com vários outros roubos circunstanciados pelo emprego de arma de fogo e pelo concurso de agentes, deixa vislumbrar periculosidade do paciente, a justificar sua prisão cautelar em nome da garantia da ordem pública. O prazo para a formação da culpa não é absoluto, podendo ser excedido quando houver justificativa plausível.""(Desembargador Sérgio Bittencourt HC 5630-5). 4. Ao demais, presente encontra-se a necessidade da custódia cautelar para garantia da ordem pública; trata-se de ação penal que apura envolvimento de uma suposta quadrilha envolvida em roubos circunstanciados, praticados mediante emprego de armas de fogo e concurso de agentes, integrada por pessoas do Distrito Federal e de São Paulo. 5. Ordem conhecida e denegada.

DECISÃO

ADMITIR E DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo : **2006 00 2 015033-6**
Reg. Acórdão : 267671
Relator Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Impetrante(s) : MÁRIO LÁZARO ALMEIDA
Paciente : MÁRIO LÁZARO ALMEIDA
Advogado(s) : MARCOS ROGÉRIO BAPTISTA
Origem : VEC/DF 73159-4/01, 94154-2/01, 11495-8/05, IPs 39/98, 302/98, 174/04

EMENTA

HABEAS CORPUS. PEDIDO DE EXCLUSÃO DE CULPABILIDADE EM RAZÃO DE DEPENDÊNCIA. ARTIGO 45 DA LEI 11.343/2006. PROCESSO EM FASE DE EXECUÇÃO DA PENA. PEDIDO QUE RECLAMA DILAÇÃO PROBATÓRIA. NÃO CABIMENTO DO WRIT.
A exclusão da culpabilidade em razão de dependência de drogas, de que trata o artigo 45 da Lei 11.343/2006, demanda exame aprofundado do conjunto probatório constante dos processos criminais, bem como a produção de provas, o que é incabível na estreita via do habeas corpus.

DECISÃO

NÃO ADMITIR À ORDEM, À UNANIMIDADE.

Num Processo : **2006 00 2 015292-2**
Reg. Acórdão : 267340
Relator Des. : JOÃO EGMONT
Impetrante(s) : MIGUEL SOUZA GOMES
Paciente : ROGÉRIO DE CARVALHO
Advogado(s) : MIGUEL SOUZA GOMES
DILSETE BARBOSA DOS SANTOS SÁ
Origem : 4ª VCR BSB/DF 135321-2/06 LIB. PROV. (135236-3/06, IP 22/06)

EMENTA

HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSUAL PENAL. PACIENTE PRESO EM FLAGRANTE DELITO JUNTAMENTE COM DOIS OUTROS COMPARSAS POR FURTO E QUADRILHA OU BANDO - PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA OU DA NÃO CULPABILIDADE - CORRETO ENTENDIMENTO - ATIPICIDADE DA CONDUTA QUANTO AO CRIME CAPITULADO NO ART. 288 DO CÓDIGO PENAL - POSSIBILIDADE DO EXAME DA MATÉRIA EM HABEAS, APESAR DA PORTA ESTREITA - LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA MEDIANTE ARBITRAMENTO DE FIANÇA - 1. O princípio constitucional da presunção de inocência ou da não culpabilidade não é incompatível com as custódias cautelares, não impedindo a decretação da prisão antes do trânsito em julgado da decisão condenatória, desde que presentes as hipóteses previstas em lei. 1.1 No caso dos autos o Paciente foi preso em flagrante delito e a prisão encontra-se revestida de todas as formalidades legais. 2. O delito de quadrilha ou bando, capitulado no art. 288 do Código Penal Brasileiro, é crime de concurso necessário exigindo-se como elementar do tipo penal, a presença, no mínimo, de quatro co-autores. 2.1 É necessário, portanto, que se comprove que o bando era integrado por quatro ou mais pessoas, sem o que a conduta será atípica podendo, o agente, em caso de condenação, verbi gratia, ter sua pena agravada diante do concurso de pessoas, mas nunca ser processado por formação de quadrilha ou bando, em hipóteses como a dos autos. 3. Excluída a imputação do crime de quadrilha ou bando, o que é perfeitamente possível nesta via estreita, por não importar em exame aprofundado de prova, mas de simples constatação de excesso de acusação causador de constrangimento ilegal ao Paciente, na medida em que lhe impõe uma acusação injusta e ilegal, verifica-se que a pena prevista para o furto qualificado é de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa. 4. Cuidando-se de delito cuja pena mínima cominada não seja superior a 2 (dois) anos de reclusão, cabível o arbitramento de fiança, nos termos do art. 323, I, do Código de Processo Penal, que deverá ser arbitrada pelo douto Magistrado a quo, comprometendo-se ainda o Paciente a informar seu endereço e comparecer a todos os atos do processo, sob pena de quebramento da fiança. 4. Ordem concedida para os fins de deferir-se a liberdade provisória, mediante fiança, ao Paciente.

DECISÃO

ADMITIR E CONCEDER A ORDEM. MAIORIA.

Num Processo : **2007 00 2 000020-1**
Reg. Acórdão : 268331
Relator Des. : JOÃO EGMONT
Impetrante(s) : MARCELO BEZE
Paciente : PAULO ESTEVÃO DE OLIVEIRA MENDES
Advogado(s) : MARCELO BEZE
Origem : VCRDT PAR 9114-9/06 IP 466/2006

EMENTA

HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSUAL PENAL. PRETENSÃO À CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - ROUBO CIRCUNSTANCIADO. CONCURSO DE AGENTES. EMPREGO DE ARMA DE FOGO. RESTRIÇÃO DE LIBERDADE DAS VÍTIMAS. CRIME PRATICADO COM VIOLÊNCIA E GRAVE AMEAÇA - PRISÃO EM FLAGRANTE - MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - NECESSIDADE - CORREÇÃO DA DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - CONDIÇÕES PESSOAIS DO PACIENTE - IMPOSSIBILIDADE DE EXAMINAR-SE DIANTE DA VIA ESTREITA DO HABEAS E DE AUSÊNCIA DE ELEMENTOS - 1. Se é certo que no ordenamento constitucional vigente, a liberdade é regra, excetuada apenas quando concretamente se comprovar, em relação ao réu, a existência de periculum libertatis, menos exato não é que no caso dos autos se faz necessária a segregação cautelar do Paciente, que foi preso em flagrante delito após tomar de assalto, em concurso de agentes e mediante utilização de arma de fogo e com restrição à liberdade, residência familiar onde encontravam-se componentes daquele núcleo, surpreendidos com a ação audaciosa dos ladrões que adentraram a residência, renderam seus moradores, amarram-nos e, mediante lesões e ameaças, localizaram os objetos de valor dos moradores (dinheiro,armas e jóias) e os acondicionaram no veículo de propriedade de um dos membros da família, empreendendo fuga no mesmo, quando foram presos em flagrante delito logo após a prática da infração penal, no interior do veículo pertencente à família, portando os objetos roubados, após colidirem com o veículo da vítima em um poste de iluminação, daí inferindo-se a existência do fumus boni juris necessário à manutenção de sua prisão. 2. A exigência judicial do Paciente ser mantido preso encontra-se calcada na garantia da ordem pública, seriamente abalada com ações delituosas desta espécie, a causar pânico e temor na sociedade, fazendo-se necessária ainda para assegurar-se a aplicação da lei penal. 2. Precedente do STJ aplicável à espécie. 2.1 "" Criminal. RHC. Roubo Qualificado pelo concurso de agentes e emprego de arma. Prisão preventiva. Necessidade da custódia demonstrada. Presença dos requisitos autorizadores. Condições pessoais favoráveis. Irrelevância. Recurso desprovido. Não se vislumbra ilegalidade na decisão que indeferiu a liberdade provisória do paciente, ou no acórdão que a confirmou, se demonstrada a necessidade da prisão, atendendo-se aos termos do art. 312 do CPP e da jurisprudência dominante, sendo que a gravidade do delito pode ser suficiente para motivar a segregação provisória como garantia da ordem pública. Precedentes. Condições pessoais favoráveis do paciente - como bons antecedentes, residência fixa e ocupação lícita, etc. - não são garantidoras de eventual direito à liberdade provisória, se a manutenção da custódia é recomendada por outros elementos dos autos. Recurso desprovido. (RHC 14.373/SP, Rel. Ministro Gilson Dipp, Quinta Turma, DJ 25.08.2003 p. 330). 5. Ordem denegada"". 2.2 Precedente da Turma. 2.3 ""Preso o paciente em flagrante, pela prática do crime do artigo 157, § 2º, II, do Código Penal, restou evidenciado motivo autorizador da prisão preventiva, qual seja, necessidade de resguardo da ordem pública, em face da periculosidade do paciente. Efetivamente, a ação empreendida pelo paciente e pelo co-autor denota periculosidade, eis que se cuida de assalto em que houve agressão física a uma vítima, ofendida com socos, sendo sua cabeça jogada contra o ferro da parada de ônibus. Foi a vítima derrubada e chutada no chão. Além disso, foi vitimada, no ato, também uma criança. A primariedade, os bons antecedentes, a ocupação lícita e a residência fixa no distrito da culpa não são garantidores de direito à liberdade provisória, se a manutenção da custódia é recomendada por outros elementos autorizadores da segregação. Ordem denegada.(20060020126982HBC, Relator MARIO MACHADO, 1ª Turma Criminal, DJ 12/12/2006 p. 110). 3. O fato de o paciente alegar ser portador de moléstia de natureza grave não impede a manutenção da sua segregação cautelar, além do que o exame desta questão não é possível através da via estreita deste Habeas; ao demais, inexistem elementos autorizadores à qualquer conclusão. 4. Ordem denegada.

DECISÃO

ADMITIR E DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo : **2007 00 2 000173-6**
Reg. Acórdão : 268332
Relator Des. : JOÃO EGMONT
Impetrante(s) : VERANI SPÍNDOLA DE ATAÍDES SOUZA
Paciente : HERBERT DAMÁZIO MACHADO FROTA
Advogado(s) : VERANÍ SPÍNDOLA DE ATAÍDES SOUZA
Origem : 1ª VCR CEI 23270-5/06, IP 164/06 (23272-0/06, 023274-6/06, 646-5/07)

EMENTA

HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA - REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE NÃO PREJUDICA O OFERECIMENTO DAS ALEGAÇÕES FINAIS - SÚMULA 52/STJ. 1. Diante do fato de que na fase do artigo 499 do CPP apenas o Ministério Público apresentou requerimentos, os quais foram deferidos sem prejuízo do prosseguimento do feito para apresentação de alegações finais, estando, portanto encerrada a fase instrutória do feito, inexiste excesso de prazo e, por conseguinte constrangimento ilegal. 2. Súmula 52 do C. STJ: ""Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo."". 3. Ordem conhecida e denegada.

DECISÃO

DENEGAR E ADMITIR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo : **2007 00 2 000257-1**
Reg. Acórdão : 267674
Relator Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Impetrante(s) : ARTUR ALEXANDRE GODÊ NEGÓCIO OLIVEIRA
Paciente : MARCUS DA COSTA GUIMARÃES
Advogado(s) : ARTUR ALEXANDRE G. NEGÓCIO OLIVEIRA
Origem : 8ª VCR BSB 102763-3/06 (IP 29/05, 77769-3/05, 67467-6/06)

EMENTA

HABEAS CORPUS - PEDIDO DE TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - BIS IN IDEM - FATOS INVESTIGADOS SÃO OBJETO DE UM PROCESSO JUDICIAL NA VARA DA JUSTIÇA FEDERAL - INOCORRÊNCIA.

Impossível admitir ofensa ao princípio do ""ne bis in idem"", se os fatos apurados no inquérito policial, que se pretende trancar, são diversos dos fatos descritos como crime no processo judicial em curso na Justiça Federal.

DECISÃO

ADMITIR E DENEGAR A ORDEM, À UNANIMIDADE.

Num Processo : **2007 00 2 000414-3**
Reg. Acórdão : 268333
Relator Des. : JOÃO EGMONT
Impetrante(s) : FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA
Paciente : ROMÁRIO DE SOUSA TEMÓTEO
Advogado(s) : FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA e outro(s)
Origem : 4ª VCR BSB 2030-0/07 LIB. PROV. (1229-0/07 IP 204/06)

EMENTA

HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSUAL PENAL. PRETENSÂO À CONCESSÂO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - ROUBO CIRCUNSTANCIADO. CONCURSO DE AGENTES. EMPREGO DE ARMA DE FOGO. RESTRIÇÃO DE LIBERDADE DAS VÍTIMAS. CRIME PRATICADO COM VIOLÊNCIA E GRAVE AMEAÇA - PRISÃO PREVENTIVA - CERTEZA DO CRIME E INDÍCIOS DE AUTORIA COMPROVADOS EM LAUDO DE PERÍCIA PAPILOSCÓPICA - MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E APLICAÇÃO DA LEI PENAL - NECESSIDADE -CONDIÇÕES PESSOAIS DO PACIENTE -1. Se é certo que no ordenamento constitucional vigente, a liberdade é regra, excetuada apenas quando concretamente se comprovar, em relação ao réu, a existência de periculum libertatis, menos exato não é que no caso dos autos se faz necessária a segregação cautelar do Paciente, preso em virtude de decretação de prisão preventiva estando presentes a certeza da existência do crime, indícios de autoria fundamentados em laudo de perícia papiloscópica e como necessária à garantia da ordem pública e à aplicação da lei penal. 2. O paciente, após tomar de assalto, em concurso de agentes e mediante utilização de arma de fogo e com restrição à liberdade, residência familiar onde se encontravam componentes daquele núcleo, renderam seus moradores, sendo que a vítima e as demais pessoas presentes na casa foram deixadas amarradas, trancadas no banheiro e dentro do armário de roupas e mediante violência e ameaças, localizaram os objetos de valor dos moradores - jóias, computador, máquina fotográfica, calculadora, DVD, aparelho celular, diversas calças jeans, camisetas, um veículo BMW e a importância de R$ 40,00 (quarenta reais) - empreendendo fuga no veículo da residência, daí inferindo-se a existência do fumus boni juris necessário à manutenção de sua prisão. 2. A exigência judicial de o Paciente ser mantido preso encontra-se calcada na garantia da ordem pública, seriamente abalada com ações delituosas deste espécie, a causar pânico e temor na sociedade, fazendo-se necessária ainda para assegurar-se a aplicação da lei penal, à mingua de evidências de que tenha o Paciente profissão definida e endereço conhecido. 3. Precedente do STJ aplicável à espécie. 3.1 ""Criminal. RHC. Roubo Qualificado pelo concurso de agentes e emprego de arma. Prisão preventiva. Necessidade da custódia demonstrada. Presença dos requisitos autorizadores. Condições pessoais favoráveis. Irrelevância. Recurso desprovido. Não se vislumbra ilegalidade na decisão que indeferiu a liberdade provisória do paciente, ou no acórdão que a confirmou, se demonstrada a necessidade da prisão, atendendo-se aos termos do art. 312 do CPP e da jurisprudência dominante, sendo que a gravidade do delito pode ser suficiente para motivar a segregação provisória como garantia da ordem pública. Precedentes. Condições pessoais favoráveis do paciente - como bons antecedentes, residência fixa e ocupação lícita, etc. - não são garantidoras de eventual direito à liberdade provisória, se a manutenção da custódia é recomendada por outros elementos dos autos. Recurso desprovido. (RHC 14.373/SP, Rel. Ministro Gilson Dipp, Quinta Turma, DJ 25.08.2003 p. 330). 5. Ordem denegada"". 3.2 Precedente da Turma. 3.3 ""Preso o paciente em flagrante, pela prática do crime do artigo 157, § 2º, II, do Código Penal, restou evidenciado motivo autorizador da prisão preventiva, qual seja, necessidade de resguardo da ordem pública, em face da periculosidade do paciente. Efetivamente, a ação empreendida pelo paciente e pelo co-autor denota periculosidade, eis que se cuida de assalto em que houve agressão física a uma vítima, ofendida com socos, sendo sua cabeça jogada contra o ferro da parada de ônibus. Foi a vítima derrubada e chutada no chão. Além disso, foi vitimada, no ato, também uma criança. A primariedade, os bons antecedentes, a ocupação lícita e a residência fixa no distrito da culpa não são garantidores de direito à liberdade provisória, se a manutenção da custódia é recomendada por outros elementos autorizadores da segregação. Ordem denegada.(20060020126982HBC, Relator MARIO MACHADO, 1ª Turma Criminal, DJ 12/12/2006 p. 110). 4. Ordem denegada.

DECISÃO

ADMITIR E DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo : **2007 00 2 000529-1**
Reg. Acórdão : 267675
Relator Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Impetrante(s) : RENATO ROMULO DOS SANTOS SUHET
Paciente : JOASLEY GAMA DE CARVALHO
Advogado(s) : RENATO ROMULO DOS SANTOS SUHET
Origem : 2ª VCR TAG 28966-4/06 LIB PROV (28914-0/06 IP 400/06)

EMENTA

HABEAS CORPUS - ROUBO - PRISÃO EM FLAGRANTE - PRESENÇA DOS REQUISITOS E CIRCUNSTÂNCIAS QUE AUTORIZAM A MANUTENÇÃO DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS QUE NÃO A EXCLUEM.

1. O indeferimento de pedido de liberdade provisória não caracteriza constrangimento ilegal se da valoração dos elementos contidos no auto de prisão em flagrante verifica-se a presença dos requisitos legais justificadores da prisão preventiva (CPP, 310 parágrafo único).

2. As condições pessoais favoráveis ao paciente - primariedade, bons antecedentes e residência fixa - não são garantidoras de eventual direito à liberdade provisória, se outros elementos recomendam a custódia preventiva, tais como os que evidenciam maior grau de reprovabilidade em se tratando de roubos de cargas transportadas por veículos.

3. Ordem denegada.

DECISÃO

ADMITIR E DENEGAR A ORDEM, À UNANIMIDADE.

Num Processo : **2007 00 2 001097-7**
Reg. Acórdão : 268522
Relator Des. : JOÃO EGMONT
Impetrante(s) : PAULO CORRÊA DOS SANTOS
LILIAN MACHADO DOS SANTOS
Paciente : LUCIANO FERNANDES DE ASSIS
Advogado(s) : PAULO CORRÊA DOS SANTOS
ABRAHÃO RAMOS DA SILVA
Origem : 2ª VCR CEI 2376-4/07 LIB PROV (24150-2/06 IP 256/06)

EMENTA

HABEAS CORPUS - ROUBO SIMPLES - AUSÊNCIA DE EMPREGO DE ARMA, VIOLÊNCIA À PESSOA OU CONCURSO DE AGENTES - PRISÃO EM FLAGRANTE - PRETENSÃO À LIBERDADE PROVISÓRIA - CUSTÓDIA CAUTELAR - INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS - PRECEDENTE DA CASA - 1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO CÁRCERE, POR SE TRATAR DE MEDIDA EXCEPCIONAL QUE RESTRINGE A LIBERDADE INDIVIDUAL, QUE É A REGRA, EXIGE A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO CALCADA EM ELEMENTOS CONCRETOS A INDICAREM A NECESSIDADE DA CUSTÓDIA CAULETAR. 2. AS CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE OCORREU O CRIME NÃO INDICAM PERICULOSIDADE DO AGENTE, PORQUANTO NÃO HOUVE EMPREGO DE ARMA DE FOGO, VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA ÀS VÍTIMAS E NEM CONCURSO DE AGENTES. 3. DEIXANDO A FUNDAMENTAÇÃO DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA DE CONTEMPLAR QUALQUER SITUAÇÃO RAZOÁVEL DE MODO A JUSTIFICAR A MANUTENÇÃO DA PRISÃO PROCESSUAL DO PACIENTE PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, URGE CONCEDER-LHE O BENEFÍCIO DA LIBERDADE PROVISÓRIA, MEDIANTE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO A TODOS OS ATOS PROCESSUAIS, PENA DE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO. 4. PRECEDENTE DA CASA. 4.1 "" E M E N T A - PENAL E PROCESSUAL PENAL - ROUBO SIMPLES - LIBERDADE PROVISÓRIA - ART. 312 DO CPP - REQUISITOS - AUSÊNCIA - ORDEM CONCEDIDA. TODA E QUALQUER RESTRIÇÃO À LIBERDADE DO ACUSADO ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DEVE TER CARÁTER EXCEPCIONAL, ESTRIBANDO SUA NECESSIDADE NOS PRESSUPOSTOS MOTIVADORES DA PRISÃO PREVENTIVA (ART. 312 DO CPP). SE AO COMETER O CRIME DE ROUBO O PACIENTE NÃO EXERCEU QUALQUER VIOLÊNCIA EXCESSIVA, SENÃO AQUELA NORMAL DESTE TIPO DE DELITO, E NÃO HOUVE EMPREGO DE ARMA DE FOGO OU CONCURSO DE AGENTES, PODE-SE DIZER QUE O MODUS OPERANDI POR ELE EMPREENDIDO NÃO O CARACTERIZA COMO DE ALTA PERICULOSIDADE E, ASSIM, NÃO SE AFIGURA NECESSÁRIA SUA CONSTRIÇÃO CAUTELAR PARA O RESGUARDO DA ORDEM PÚBLICA, DA INSTRUÇÃO CRIMINAL, OU PARA A APLICAÇÃO DA LEI PENAL. AUSENTES TAIS PRESSUPOSTOS E, AINDA, SENDO O PACIENTE PRIMÁRIO, DE BONS ANTECEDENTES E RESIDENTE NO DISTRITO DA CULPA, DEFERE-SE O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. DECISÃO: CONHECER E CONCEDER A ORDEM. UNÂNIME. (in 1a Turma Criminal, RELATOR: SÉRGIO BITTENCOURT DJ 13/04/2005 Pág: 60). 5. ORDEM CONHECIDA E CONCEDIDA.

DECISÃO

ADMITIR E CONCEDER A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo : **2007 00 2 001947-8**
Reg. Acórdão : 267677
Relator Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Impetrante(s) : KEILA CHAVES VIEIRA
DIEGO RHOGER MELO ABREU
Paciente : JARDEL DE JESUS LEITE
Advogado(s) : KEILA CHAVES VIEIRA - NPJ/UNIDF
Origem : TJÚRI DT GAMA 388-2/04 IP 304/2003

EMENTA

HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO TENTADO NA FORMA QUALIFICADA - PRISÃO PREVENTIVA PARA GARANTIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - ALEGADA COAÇÃO ILEGAL - PEDIDO IDÊNTICO AO FORMULADO EM WRIT ANTERIOR - MERA REITERAÇÃO - HABEAS CORPUS NÃO ADMITIDO - UNÂNIME.

Não se admite de habeas corpus cujo pedido é mera reiteração de writ anteriormente impetrado e já apreciado pelo órgão colegiado.

DECISÃO

NÃO ADMITIR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo : **2007 00 2 001984-7**
Reg. Acórdão : 268022
Relator Des. : MARIO MACHADO
Impetrante(s) : EUVALDO THOMAZ SOARES
Paciente : WELINGTON SANTOS DA SILVA
Advogado(s) : EUVALDO THOMAZ SOARES
Origem : 2ª VCR TAG 1899-3/07 (3063-5/07, IP 36/07)

EMENTA

HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. ROUBO DUPLAMENTE QUALIFICADO. PERICULOSIDADE. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. DENEGAÇÃO DA ORDEM.

Permanência da constrição fundada na presença de elemento ensejador da prisão preventiva, havendo prova da existência do crime imputado e indícios suficientes da autoria (denúncia recebida). Trata-se de conduta penalmente relevante, roubo duplamente qualificado pelo emprego de arma de fogo e pelo concurso de agentes, um deles menor, restando evidenciada a periculosidade do paciente aferida do fato-crime, a exigir a sua constrição, em defesa da ordem pública.

Ordem denegada.

DECISÃO

ADMITIR E DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo : **2007 00 2 002029-3**
Reg. Acórdão : 267678
Relator Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Impetrante(s) : ÉLCIO GONÇALVES DA SILVA
Paciente : JAQUELINE PEREIRA BARBOSA
Advogado(s) : ELCIO GONÇALVES DA SILVA
Origem : 2ª VECP 15000-6/07 LIB PROV (109905-9/06 IP 167/06)

EMENTA

HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PRISÃO EM FLAGRANTE - PRETENDIDA LIBERDADE PROVISÓRIA - IMPOSSIBILIDADE - FUMUS COMISSI DELICTI E PERICULUM LIBERTATIS - DISCUSSÃO SOBRE A FRAGILIDADE DA PROVA EM RELAÇÃO À AUTORIA - IMPOSSIBILIDADE DE SE APRECIAR O MÉRITO DA AÇÃO PENAL NA VIA ESTREITA DO WRIT - ORDEM DENEGADA - UNÂNIME.

Não há qualquer vício formal no flagrante ou ilegalidade na prisão da paciente, vez que observados os requisitos elencados nos artigos 302 e 304 do Código de Processo Penal.

Nesta fase incipiente, a persecução é analisada sob a ótica de indícios de autoria e materialidade do delito, elementos esses que só poderiam ser afastados de plano pela via do writ por prova cabal e segura da ausência de justa causa, o que não se afigura na presente hipótese.

Por outro lado, o crime imputado à paciente é inafiançável e insuscetível de liberdade provisória, por força do disposto no artigo 44 da Lei n.º 11.343/06, sendo defeso a este Tribunal, na via estreita do habeas corpus, valorar os elementos de prova trazidos aos autos.

DECISÃO

ADMITIR E DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo : **2007 00 2 002041-8**
Reg. Acórdão : 268023
Relator Des. : MARIO MACHADO
Impetrante(s) : RODRIGO BEZERRA CORREIA
Paciente : DENILSON DE SOUSA GOMES
Advogado(s) : RODRIGO BEZERRA CORREIA e outro(s)
Origem : VEC 30074-9/02 (TJÚRI SOB 94/97 IP 68/97)

EMENTA

HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. PACIENTE CONDENADO POR INCURSÃO NO ART. 121, CAPUT, DO CP. PLEITO DE SAÍDAS TEMPORÁRIAS E DE TRABALHO EXTERNO. REQUISITOS. AUSÊNCIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO.

Julga-se prejudicado o pedido de autorização para trabalho externo, já concedida.

Não há como se deferir pleito de saídas temporárias se não cumpriu o sentenciado sequer o mínimo de 1/6 (um sexto) da pena imposta.

Ordem denegada.

DECISÃO
JULGAR PREJUDICADO EM RELAÇÃO AO TRABALHO EXTERNO E DENEGAR QUANTO AO PEDIDO DE SAÍDAS TEMPORÁRIAS. UNÂNIME.

Num Processo : **2007 00 2 002053-2**
Reg. Acórdão : 268024
Relator Des. : MARIO MACHADO
Impetrante(s) : VERBENA TEIXEIRA DE SOUSA BRITO
HELI GONÇALVES NUNES
Paciente : MIRELLE CARNEIRO DA SILVA
Advogado(s) : HELI GONÇALVES NUNES
Origem : TJÚRI TAG 20221-0/06 IP 61/2006 (23463-8/06)

EMENTA
HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRISÃO EM FLAGRANTE. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO. IMPROCEDÊNCIA. SÚMULA Nº 64 DO STJ.
O constrangimento ilegal por excesso de prazo somente pode ser reconhecido quando a demora for injustificada e atribuível à acusação ou ao Juízo. Incidente de insanidade mental, prova sabidamente demorada, requerido pela defesa técnica. Aí incide a Súmula nº 64 do STJ.
Ademais, trata-se de perícia complexa, em face da situação da paciente, com vários registros de internação, evidenciando periculosidade, esta aferida do próprio depoimento do seu pai, bem como do contexto em que praticado o fato-crime noticiado nos autos.
Ordem que se denega.

DECISÃO
ADMITIR E DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo : **2007 00 2 002140-9**
Reg. Acórdão : 268025
Relator Des. : MARIO MACHADO
Impetrante(s) : ANDRESSA DE PAIVA PELISSARI
SÉRGIO ANTONINO FONSÊCA
Paciente : JOELSON DE SÁ SOUSA
Advogado(s) : ANDRESSA DE PAIVA PELISSARI
SÉRGIO ANTONINO FONSECA
Origem : 1ª VCR CEI 4806-4/07 (4794-5/07 IP 22/2007)

EMENTA
HABEAS CORPUS. FLAGRANTE. ACUSAÇÃO DE INCURSÃO NO ARTIGO 180, CAPUT, DO CP. PERICULOSIDADE. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. DENEGAÇÃO DA ORDEM.
Evidenciado motivo autorizador da prisão preventiva, qual seja, necessidade de resguardo da ordem pública, em face da periculosidade do paciente, o qual ostenta contra si ações penais por furto duplamente qualificado, adulteração de sinal identificador de veículo automotor e resistência, denotando, em tese, personalidade voltada para a prática de crimes.
A primariedade, a ocupação lícita e a residência fixa no distrito da culpa não são garantidores de direito à liberdade provisória, se a manutenção da custódia é recomendada por outros elementos autorizadores da segregação.
Ordem denegada.

DECISÃO
ADMITIR E DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo : **2007 00 2 002294-4**
Reg. Acórdão : 267679
Relator Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Impetrante(s) : CLÁUDIA RIBEIRO GALDINO
Paciente : FABRÍCIO SANTOS
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : VCRDT SOB 8238-9/06 REVOG DE PRISÃO (8411-0/06, 8321-3/06, IP 118/06)

EMENTA
HABEAS CORPUS - EXCESSO DE PRAZO - INSTRUÇÃO JÁ ENCERRADA - AUTOS AGUARDANDO O CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS REQUERIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO HÁ MAIS DE CENTO E VINTE (120) DIAS - FASE DO ARTIGO 499 DO CPP - COAÇÃO ILEGAL - PROLONGAMENTO DA INSTRUÇÃO - ORDEM CONCEDIDA - UNÂNIME.
Bem é de se ver que, enquanto não concluídas as diligências, não se pode considerar totalmente finda a instrução.
Demonstrado, à saciedade, que o prazo para o término da instrução extrapolou, em muito, o limite estabelecido em lei, sem que para isso tenha contribuído a defesa, resta caracterizado o constrangimento ilegal a ensejar a imediata soltura do paciente.

DECISÃO
ADMITIR E CONCEDER A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo : **2007 00 2 002319-0**
Reg. Acórdão : 268026
Relator Des. : MARIO MACHADO
Impetrante(s) : TEDSON PAIXÃO QUEIROZ
Paciente : FÁBIO SILVA DE SOUZA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 2ª VCR TAG 3125-2/07 LIB. PROV. (2813-3/07 IP 69/07)

EMENTA
HABEAS CORPUS. FLAGRANTE. ACUSAÇÃO DE INCURSÃO NO ART. 157, § 2º, II, DO CÓDIGO PENAL, E NO ART. 1º DA LEI Nº 2.252/54. PERICULOSIDADE. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. DENEGAÇÃO DA ORDEM.
Hígido o flagrante, perseguido o paciente e alcançado, estando de posse do bem subtraído.
A liberdade provisória, no caso de prisão em flagrante, subordina-se à certeza da inocorrência de qualquer das hipóteses autorizadoras da prisão preventiva (art. 310, parágrafo único, do CPP), aferida dos elementos existentes nos autos ou de prova produzida pelo paciente.
Paciente acusado de roubo circunstanciado pelo concurso de agentes e de corrupção de menores. Efetiva violência contra criança de 14 anos. Evidente, assim, a periculosidade do paciente, a exigir a sua constrição, em defesa da ordem pública.
Autoriza o fato-crime concreto, por suas circunstâncias específicas, a manutenção da custódia cautelar para garantia da ordem pública, ainda que primário, com bons antecedentes, endereço certo e ocupação lícita o paciente.
Processo em fase conclusiva, avizinhando-se sentença.
Ordem denegada.

DECISÃO
ADMITIR E DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo : **2007 00 2 002395-1**
Reg. Acórdão : 268027
Relator Des. : MARIO MACHADO
Impetrante(s) : MARULI JOSEFA DA CONCEIÇÃO
Paciente : MARCOS REIS DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s) : MARULI JOSEFA CONCEIÇÃO
ELOIZA DE ALMEIDA CANDEIAS GOMES
Origem : 1ª VCR DT PLAN 317-0/07 RELAXAMENTO DE PRISÃO (2157-0/06 IP 71/06)

EMENTA
HABEAS CORPUS. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INSTRUÇÃO JÁ ENCERRADA. SÚMULA Nº 52 DO STJ. DENEGAÇÃO.
Encerrada a instrução criminal, tendo a acusação apresentado suas alegações finais, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo. Incidência da Súmula nº 52 do STJ.
Ordem denegada.

DECISÃO
ADMITIR E DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo : **2007 00 2 002444-5**
Reg. Acórdão : 268028
Relator Des. : MARIO MACHADO
Impetrante(s) : RICARDO ANTONIO BORGES FILHO
Paciente : CARLOS HENRIQUE ROCHA AZEVEDO
Advogado(s) : RICARDO ANTÔNIO BORGES FILHO
Origem : 2ª VECP 14693-8/07 RELAXAMENTO DE PRISÃO (10265-9/07, 101554-7/06 IP 368/2006)

EMENTA
HABEAS CORPUS. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. PROCESSO SENTENCIADO. CONDUTA DESCLASSIFICADA PELO JUÍZO A QUO. DETERMINADA A SOLTURA DO PACIENTE. WRIT PREJUDICADO.
A superveniente concessão de liberdade ao paciente, em virtude de sentença desclassificatória, determina o desaparecimento do interesse de agir, julgando-se prejudicado o writ.

DECISÃO
JULGAR PREJUDICADO. UNÂNIME.

Num Processo : **2007 00 2 002493-5**
Reg. Acórdão : 268030
Relator Des. : MARIO MACHADO
Impetrante(s) : J. L. L. L.
Paciente : J. P. N. S.
Advogado(s) : DEFENSORIA PUBLICA
Origem : VIJ 1239-5/07 PAAI 625/07

EMENTA
HABEAS CORPUS. ECA. INTERNAÇÃO PROVISÓRIA. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO A FURTO. REITERAÇÃO. INTERVENÇÃO ESTATAL. NECESSIDADE. DENEGAÇÃO DA ORDEM.
Embora o ato infracional tenha sido praticado sem violência ou grave ameaça, adequada e necessária a internação provisória, diante da situação pessoal do menor, que registra nada menos do que outras cinco passagens pela Vara da Infância, exigindo-se a pronta intervenção estatal para que seja interrompida sua reiteração infracional. Ademais, há indícios suficientes da autoria e materialidade do ato infracional, análogo a furto, tendo sido a representação recebida e determinada a reunião de processos movidos contra o paciente, inexistindo, por conseguinte, constrangimento ilegal a ser sanado pela via do writ.
Ordem denegada.

DECISÃO
ADMITIR E DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo : **2007 00 2 002517-0**
Reg. Acórdão : 268031
Relator Des. : MARIO MACHADO
Impetrante(s) : AURISO FERNANDES DE OLIVEIRA
Paciente : CLEIDSON DE SOUZA MACIEL
Origem : 1ª VECP 118280-9/06 IP 298/06

EMENTA
HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. PACIENTE ACUSADO DA PRÁTICA DE TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS (ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/2006). JUSTA CAUSA PARA A RESTRIÇÃO. LIBERDADE PROVISÓRIA. INDEFERIMENTO. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO. INCIDENTE TOXICOLÓGICO.
O constrangimento ilegal por excesso de prazo somente pode ser reconhecido quando a demora for injustificada e atribuível à acusação ou ao juízo. Incidente de dependência toxicológica, prova sabidamente demorada, requerido pela defesa técnica. Aí incide a Súmula nº 64 do STJ.
Preso o paciente em flagrante, que preenche todas as formalidades legais, acusado da prática do crime do artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, vedada a liberdade provisória por força do art. 44 da mesma lei.
Também opera a vedação de liberdade provisória contida no inciso II do artigo 2º da Lei nº 8.072/1990, sem ofensa à Constituição, que prevê a inafiançabilidade dos crimes definidos como hediondos (artigo 5º, inciso XXLIII), estando a fiança na mesma linha da liberdade provisória. Vedada constitucionalmente a fiança, vedada a liberdade provisória sem fiança. Esta a posição da corte encarregada de interpretar a Constituição Federal (STF - 1ª Turma - HC nº 83.468/ES - Rel. Min. Sepúlveda Pertence - 11/11/2003 - unânime - In DJ de 27/02/2004, p. 27), reafirmada recentemente (STF - 1ª Turma - HC nº 86.118/DF - Rel. Min. Cezar Peluzo - maioria - 13/09/2005 - In DJ de 14/10/2005, p. 12 e STF - 1ª Turma - AGR no HC nº 85.711/ES - Rel. Min. Sepúlveda Pertence - unânime - 17/05/2005 - In DJ de 03/06/2005, p. 42).
A tese de não se cuidar de tráfico, mas simples porte desafia dilação probatória incompatível com o rito do habeas corpus.
Ordem denegada.

DECISÃO
ADMITIR E DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo : **2007 00 2 002529-0**
Reg. Acórdão : 267680
Relator Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Impetrante(s) : RICARDO ANTÔNIO BORGES FILHO
Paciente : LUCIANO MATOS DOS SANTOS
Advogado(s) : RICARDO ANTÔNIO BORGES FILHO
Origem : 3ª VCR BSB 19046-9/07 REVOGAÇÃO DE PRISÃO (56761-3/00 IP 31/2005)

EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO SEGUIDO DE LESÃO CORPORAL GRAVE - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA - ENVOLVIMENTOS ANTERIORES EM DELITOS DA MESMA NATUREZA - AMEAÇA A TESTEMUNHAS - NÃO LOCALIZAÇÃO DO PACIENTE PELA AUTORIDADE POLICIAL - NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E DA GARANTIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - ORDEM DENEGADA - UNÂNIME.
Verificando-se a presença do fumus comissi e do periculum libertatis, ante os termos do art. 312 do Código de Processo Penal, inexiste coação ilegal a ser sanada.

DECISÃO
ADMITIR E DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo : **2007 00 2 002608-5**
Reg. Acórdão : 268209
Relator Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Impetrante(s) : ÂNGELO AUGUSTO COURY
Paciente : SINETE SANTANA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ANGELO AUGUSTO BRASIL P. G. COURY - NPJ/UniDF
Origem : 4ª VECP 7311-3/07 RELAXAMENTO DE PRISÃO (7034-7/07 IP 23/07)

EMENTA
HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - PRISÃO EM FLAGRANTE - SUPOSTA ILEGALIDADE - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS INDISPENSÁVEIS PARA VERIFICAÇÃO DA TESE DEFENSIVA - DILAÇÃO PROBATÓRIA - INADEQUAÇÃO DA VIA ESTREITA - ORDEM DENEGADA - UNÂNIME.
A inexistência de peças indispensáveis ao deslinde da controvérsia inviabiliza o almejado reconhecimento de coação ilegal.
Outrossim, apreciar se a conduta da paciente enquadra-se na definição de crime de tráfico de entorpecentes ou de favorecimento pessoal, é tema a ser discutido durante a instrução da causa, e não no presente writ, que tem suas limitações quanto à profundidade da cognição.

DECISÃO
ADMITIR E DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo : **2007 00 2 002678-6**
Reg. Acórdão : 268032
Relator Des. : MARIO MACHADO
Impetrante(s) : ANA LUIZA PONTIER DE ALMEIDA BIANCHI
Paciente : IGOR COSTERUS GIFONE
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 2ª VCR BSB 133105-3/06 RELAXAMENTO DE PRISÃO (115886-3/06 IP 132/2006)

EMENTA
HABEAS CORPUS. ACUSAÇÃO DE INCURSÃO NO ARTIGO 157, §2º, I, DO CÓDIGO PENAL. FLAGRANTE RELAXADO E DECRETADA A PRISÃO PREVENTIVA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. RESGUARDO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. DENEGAÇÃO.
Flagrante relaxado e decretada a prisão preventiva do paciente, com fundamento na garantia da ordem pública e da instrução criminal.

O próprio título que justifica a constrição do paciente não mais é o flagrante e, sim, agora, o decreto de prisão preventiva, suficientemente fundamentado, pois a efetiva ameaça a testemunha e a notícia de recente condenação por roubo demonstram que a soltura do paciente colocaria em risco a ordem pública e a instrução criminal.
Presentes motivos autorizadores da prisão preventiva, artigo 312 do Código de Processo Penal, indefere-se a ordem.

DECISÃO

ADMITIR E DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo	**2007 00 2 002941-9**
Reg. Acórdão	268760
Relator Des.	LECIR MANOEL DA LUZ
Impetrante(s)	GERALDINO SANTOS NUNES JÚNIOR
Paciente	JOÃO VITOR SOARES DO AMPARO SIMÕES
Advogado(s)	GERALDINO SANTOS NUNES JÚNIOR
Origem	TJÚRI SOB 10207-5/06 IP 262/06

EMENTA

HABEAS CORPUS - PROGRESSÃO DE REGIME - SENTENÇA CONDENATÓRIA - FIXAÇÃO DO REGIME SEMI-ABERTO -PACIENTE QUE JÁ SE ENCONTRAVA PRESO POR FORÇA DE DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA - NEGATIVA DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS NOS AUTOS PARA VERIFICAR A SITUAÇÃO DO RÉU - SÚMULA N.º 15/TJDFT - ORDEM DENEGADA - UNÂNIME.
Não há como verificar a ocorrência ou não de coação ilegal vez que não consta nos autos os motivos que ensejaram o decreto da prisão preventiva do paciente, sendo certo que sua segregação decorre, agora, de decreto condenatório.
A possibilidade ou não da progressão do regime é matéria atinente ao Juízo da Execução, sendo vedado ao Tribunal substituir o julgador a quo, sob pena de supressão de instância.
A pretensão do paciente encontra óbice, também, na Súmula n.º 15, deste TJDFT.

DECISÃO

ADMITIR E DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Brasília -DF, 13 de abril de 2007
JOÃO ALVES COSTA FILHO
Diretor de Secretaria da 1ª Turma Criminal

18ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO

Num Processo	**2006 01 1 013760-3**
Reg. Acórdão	266780
Relator Des.	LECIR MANOEL DA LUZ
Recorrente(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Recorrido(s)	IDELSON BISPO DOS SANTOS
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	VEC/DF 34658-7/05 (IP 320/04)

EMENTA

EXECUÇÃO - PROGRESSÃO DO REGIME PARA O ABERTO - INEXISTÊNCIA DE CASA DE ALBERGADO - PRISÃO DOMICILIAR - POSSIBILIDADE - DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO JUÍZO - MUDANÇA DE ENDEREÇO E PRÁTICA DE NOVO ILÍCITO - REVOGAÇÃO DA DECISÃO - MEDIDA QUE SE IMPÕE - RECURSO PROVIDO - UNÂNIME.
A jurisprudência dos tribunais pátrios vem trilhando o entendimento de que a inexistência de casa de albergado no Distrito Federal não é óbice à progressão do regime para o aberto, sob pena de se impor regime mais gravoso ao condenado.
Entretanto, o descumprimento, pelo sentenciado, das condições estabelecidas pelo Juízo, bem assim a prática de novo crime doloso, demonstram o equívoco da decisão a quo, a ensejar a sua revogação.

DECISÃO

PROVER. UNÂNIME.

RECLAMAÇÃO

Num Processo	**2006 00 2 009302-9**
Reg. Acórdão	267497
Relator Des.	SÉRGIO ROCHA
Reclamante(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Reclamado(s)	JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE BRASÍLIA/DF
Interessado(s)	MARIANA CARVALHO SILVA
Origem	2ª VDT BSB/DF 60141-3/05 TC, IP 711/05

EMENTA

RECLAMAÇÃO - CRIME DE TRÂNSITO - LESÕES CORPORAIS CULPOSAS - COMPETÊNCIA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.
1.Compete aos Juizados Especiais Criminais, e não à Vara de Delitos de Trânsito, processar e julgar termo circunstanciado relativo ao crime, em tese, de lesões corporais culposas na direção de veículo automotor.
2.Julgou-se procedente o pedido da reclamação.

DECISÃO

PROVER. UNÂNIME.

Num Processo	**2006 00 2 009351-3**
Reg. Acórdão	267498
Relator Des.	SÉRGIO ROCHA
Reclamante(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Reclamado(s)	JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DE BRASÍLIA/DF
Interessado(s)	JOSE TADEU GONÇALVES DE SOUSA
Origem	2ª VDT BSB/DF 78163-5/06, TC 842/06

EMENTA

RECLAMAÇÃO - CRIME DE TRÂNSITO - LESÕES CORPORAIS CULPOSAS - COMPETÊNCIA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.
1.Compete aos Juizados Especiais Criminais, e não à Vara de Delitos de Trânsito, processar e julgar termo circunstanciado relativo ao crime, em tese, de lesões corporais culposas na direção de veículo automotor.
2.Julgou-se procedente o pedido da reclamação.

DECISÃO

PROVER. UNÂNIME.

REMESSA DE OFÍCIO

Num Processo	**2006 04 1 008737-4**
Reg. Acórdão	266795
Relator Des.	LECIR MANOEL DA LUZ
Recorrente(s)	JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DO GAMA
Recorrido(s)	FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	1ª VCR-GAMA - REABILITAÇÃO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL - REMESSA DE OFÍCIO - PEDIDO DE REABILITAÇÃO - DEFERIMENTO - ARTIGO 94 DO CÓDIGO PENAL - EXIGÊNCIAS CUMPRIDAS - REMESSA DESPROVIDA - UNÂNIME.
Mostrando-se escorreitas as considerações formuladas pelo i. magistrado a quo, impõe-se a confirmação in totum da sentença.

DECISÃO

DESPROVER. UNÂNIME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CRIMINAL

Num Processo	**2001 06 1 005930-8**
Reg. Acórdão	267657
Relator Des.	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Embargante(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Embargado(s)	JOÃO MOREIRA DOS SANTOS MARIVALDO DE OLIVEIRA DIAS, RÔMULO FERREIRA CABRAL
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	VCRTJURIDT SOB- IP. 606/2001

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO CONSTATADA.
Há omissão no acórdão quando o julgado não contém a parte do voto oral consignado nas notas taquigráficas. Erro material na composição do acórdão. Recurso provido.

DECISÃO

PROVER OS EMBARGOS, À UNANIMIDADE, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE MARIVALDO DE OLIVEIRA DIAS, À UNANIMIDADE.

Num Processo	**2001 08 1 003100-7**
Reg. Acórdão	267806
Relator Des.	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Embargante(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Embargado(s)	MARIA DOS ANJOS DE JESUS FREITAS
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	VCRDT PAR IP. 231/2001

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ERRO MATERIAL NA DECISÃO MONOCRÁTICA. ACRÉSCIMO DE UMA PENA RESTRITIVA DE LIBERDADE. NÃO CONHECIMENTO.
Não devem ser admitidos os embargos de declaração do Ministério Público, que pretendem a adição de mais uma pena restritiva de liberdade, pois para a acusação ocorreu o trânsito em julgado da sentença de 1º grau, sob pena de haver reformatio in pejus.

DECISÃO

NÃO CONHECER OS EMBARGOS, À UNANIMIDADE.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Num Processo	**2004 06 1 009781-5**
Reg. Acórdão	268203
Relator Des.	IRAN DE LIMA
Recorrente(s)	ANDRÉ ALVES DA SILVA
Advogado(s)	DEFENSORIA PUBLICA
Recorrido(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	TJÚRISOB - IP. 447/2004

EMENTA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - TRIBUNAL DO JURI - PRONUNCIA - IMPRONÚNCIA - IMPOSSIBILIDADE. A impronúncia só tem lugar se o fundamento da decisão concernir à insuficiência de provas para determinar a autoria ou sustentar a materialidade. Havendo dúvida na autoria da ação delitiva, deve-se resolver em prol da sociedade. A pronúncia é medida que se impõe, para que o Tribunal do Júri possa decidir. Recurso improvido.

DECISÃO

DESPROVER. UNÂNIME.

APELAÇÃO CRIMINAL

Num Processo	**1998 01 1 069970-5**
Reg. Acórdão	268201
Relator Des.	LECIR MANOEL DA LUZ
Revisor Des.	JOÃO EGMONT
Apelante(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelante(s)	WALFREDO COSTA SOBRINHO
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	OS MESMOS
Origem	1ª VECP- IP 89/98 - TRASLADO (PROC. 55.214-6/98)

EMENTA

PENAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES E ASSOCIAÇÃO EVENTUAL - SENTENÇA CONDENATÓRIA - REGIME FECHADO PARA O CUMPRIMENTO DA PENA - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO -- CONSTAR O ADVÉRBIO ""INTEGRALMENTE"" NA FIXAÇÃO DO REGIME - RECURSO DA DEFESA - ABSOLVIÇÃO - FRAGILIDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO - ALTERNATIVAMENTE - SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR RESTRITIVA DE DIREITOS - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO IMPROVIDO E PROVIDO PARCIALMENTE DA DEFESA - UNÂNIME.
Em face da superveniência do entendimento consagrado pela maioria do Plenário do col. Supremo Tribunal Federal que decidiu, nos autos do Habeas Corpus n.º 82959-7/SP, pela inconstitucionalidade do artigo 2.º, § 1.º, da Lei n. 8.072/90, eis que tal dispositivo encontra-se em conflito com o inciso XLVI, do artigo 5.º da Constituição Federal. Portanto, o direito à progressão do regime em relação ao delito perpetrado é certo.
A ação do agente restou tipificada nos moldes do artigo 12 da Lei n.º 6.368/76, à medida que este abrange diversas espécies de conduta, sendo considerado como atividade ilícita não só a venda do entorpecente, mas todas aquelas hipóteses previstas no referido dispositivo legal. A condenação, portanto, é medida que se impõe.
No que concerne à causa de aumento de pena, é de se registrar que a Lei n.º 6.368/76 foi revogada pela Lei n.º 11.343/2006, a qual não recepcionou a causa de aumento, prevista no inciso III, do artigo 18 daquele diploma, ocorrendo, assim, a abolitio criminis em relação ao aludido dispositivo legal.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA DEFESA. UNÂNIME.

Num Processo	**2000 01 1 000341-7**
Reg. Acórdão	267804
Relator Des.	SÉRGIO ROCHA
Revisor Des.	MARIO MACHADO
Apelante(s)	DAVID PEREIRA DA SILVA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	2A VECP-BSB - IP. 312/99

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL - SEMEADURA DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE.
1. O cultivo de maconha em pequena quantidade (04 mudas) caracteriza a conduta descrita no art. 28, §1o da nova Lei de Tóxicos (Lei 11.343/06).
2. Aplica-se a lei mais benigna para beneficiar o réu. (Lei 11.343/06 art. 28 §1o)
3. Passados mais de 2 anos da data do recebimento da denúncia até a sentença condenatória recorrível, declara-se extinta a punibilidade pela prescrição. (Lei 11.343/06 art. 30)
4. Deu-se provimento ao apelo.

DECISÃO

JULGAR EXTINTA A PUNIBILIDADE. UNÂNIME.

Num Processo : **2001 01 1 083225-6**
Reg. Acórdão : 267656
Relator Des. : MARIO MACHADO
Revisor Des. : IRAN DE LIMA
Apelante(s) : FÁBIO DA SILVA MEIRA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 3ª VECP BSB - IP. 508/2001

EMENTA

PENAL. TRÁFICO. VENDA A ADOLESCENTE (ART. 18, III, DA LAT). LEI Nº 11.343/2006 (NOVATIO LEGIS IN MELIUS). REGIME. PENA
Conjunto probatório que demonstra a materialidade e a autoria do acusado.
No que concerne à validade de depoimento policial, merece crédito quando não se evidenciar o particular interesse na imputação do crime ao réu, não se desqualificando, tão-somente, por sua condição profissional, ainda mais quando harmônico com o restante do conjunto probatório.
Para a caracterização do crime de tráfico ilícito de drogas, a Lei nº 6.368/76 não exige a efetiva posse da substância, sendo suficiente que a conduta do agente se amolde a um dos núcleos dos verbos dos artigos 12, caput, da referida Lei.
No tocante à causa de aumento prevista no art. 18, III, da Lei nº 6368/76, a nova lei de tóxicos é mais benéfica, devendo ser aplicada ao réu (art. 5º, XL, CF e art. 2º, parágrafo único, CP). Se a prática do crime envolver ou visar atingir criança ou adolescente ou a quem tenha, por qualquer motivo, diminuída ou suprimida a capacidade de entendimento e determinação, o aumento será de 1/6 a 2/3 (art. 40, caput, e inciso VI, da Lei nº 11.343/2006). Na espécie, fixado, de acordo com a lei antiga, o aumento de um terço, fração mínima, impõe-se a redução para 1/6 (um sexto), pela lei nova.
Ao concluir o julgamento, em 23/02/2006, do HC nº 82.959/SP, o Supremo Tribunal Federal, em composição plenária, por seis votos a cinco, deferiu o pedido de habeas corpus e declarou, incidenter tantum, a inconstitucionalidade do §1º do art. 2º da Lei nº 8.072/90, na parte em que veda a possibilidade de progressão do regime de cumprimento da pena nos crimes hediondos ou a eles equiparados, por afrontar o direito à individualização da pena (CF, art. 5º, LXVI).
Acatado esse entendimento, é bem de ver que o crime de tráfico de entorpecentes continua equiparado a hediondo, definição que persiste, o que reclama cuidado especial na fixação do regime. Afinal, é a própria Lei nº 8.072/1990 que considera tais crimes mais graves, pela maior reprovabilidade da conduta, o que exige maior rigor no regime prisional, a exemplo do que ocorre no crime de tortura. Impõe-se, assim, o regime inicial fechado.
Recurso parcialmente provido. Pena alterada e fixado o regime inicial fechado.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO PARCIAL. UNÂNIME.

Num Processo : **2002 08 1 002483-2**
Reg. Acórdão : 267809
Relator Des. : ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Revisor Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) : EDUARDO AUGUSTO XAVIER RODRIGUES
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelante(s) : HÉRCULES XAVIER MOREIRA
Advogado(s) : ÂNGELO CURVELLO DA SILVA - (NPJ/UniDF)
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 1ª VCRDT PAR IP. 189/2002

EMENTA

ROUBO. CONJUNTO PROBATÓRIO HARMÔNICO A ENSEJAR DECRETO CONDENATÓRIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA. ACUSADO HIPOSSUFICIENTE. IMPOSSIBILIDADE.
1. Estando o conjunto probatório harmônico quanto à materialidade e autoria do crime de roubo, conforme documentos acostados aos autos (Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Apreensão, Auto de Restituição, Laudo de Exame de Eficiência) e depoimentos colhidos em Juízo, há de ser confirmado o decreto condenatório, não prosperando a alegação de que o fato se resumiu a uma briga motivada pela recusa da vítima em fornecer um cigarro.
2. Sendo o acusado hipossuficiente, não pode ser condenado a pagar honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública, de acordo com os artigos 5º, inciso LXXIV, e 134 da Constituição Federal.
3. Recursos conhecidos e improvidos, sendo mantida a r. sentença que condenou os réus pelo crime tipificado no artigo 157, § 2º, inciso I e II, do Código Penal, por terem, no dia 08 de julho de 2002, no Paranoá-DF, mediante grave ameaça exercida com emprego de facas e violência física consistente em murros e chutes, subtraído para o grupo, um cordão folheado a ouro pertencente à vítima.

DECISÃO

DESPROVER OS RECURSOS. UNÂNIME.

Num Processo : **2003 01 1 094260-5**
Reg. Acórdão : 266767
Relator Des. : ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Revisor Des. : IRAN DE LIMA
Apelante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelante(s) : RADI PEREIRA DE LUCENA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : VF - AÇÃO PENAL

EMENTA

CRIME FALIMENTAR. AUSÊNCIA DE DISSOLUÇÃO REGULAR DA SOCIEDADE COMERCIAL. FRAUDE. AUSÊNCIA DE ENTREGA DOS LIVROS COMERCIAIS OBRIGATÓRIOS NO JUÍZO FALIMENTAR. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. CONDENAÇÃO. DESVIO DE PATRIMÔNIO. DOLO NÃO DEMONSTRADO. ABSOLVIÇÃO EM RELAÇÃO AO DESVIO DOS BENS. PRINCÍPIO DA UNICIDADE. EXCLUSÃO DE AGRAVANTE. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS.
1. Se a autoria e materialidade do tipo penal descrito no art. 187 do Decreto-Lei nº 7661/45 estão devidamente comprovadas, impõe-se a condenação do comerciante falido. Na espécie, o sócio-gerente não providenciou a dissolução regular da sociedade empresarial, iniciando atividade em outra sociedade empresarial, em prejuízo dos credores da sociedade falida.
2. O comerciante é obrigado a manter seus livros comerciais e fiscais registrados na Junta Comercial, além de manter a escrituração de forma clara e uniforme, conservando-a em boa guarda. Se regularmente intimado, deixa de apresentar os livros obrigatórios correspondentes aos últimos exercícios, caracterizada está a prática do delito tipificado no inciso VI do art. 186 do Decreto-Lei nº 7661/45.
3. Não havendo prova de que o comerciante falido dolosamente desviou o patrimônio da empresa em prejuízo dos credores, há que se absolvê-lo da imputação do art. 188, inciso III, do Decreto-Lei nº 7661/45.
4. Em matéria de crimes falimentares há unidade no crime, não obstante a multiplicidade de fatos que a caracterizem. O fato criminoso que se pune é a violação do direito dos credores pela superveniente insolvência do comerciante. Todos os atos contra tal direito devem ser considerados como único. Assim, prevalece, para efeito de aplicação da pena, a pena do crime mais grave.
5. A agravante contida na alínea ""g"" do inciso II do art. 61 do Código Penal (ter o agente cometido o crime com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão), não incide na hipótese de crime falimentar em que a violação do dever legal é inerente ao próprio tipo penal. Na espécie, o sócio- gerente não providenciou a dissolução regular da sociedade e não entregou os livros comerciais obrigatórios no Juízo Falimentar, transgressões legais que constituem o próprio tipo penal, não podendo haver bis in idem. Assim, há que se afastar a agravante equivocadamente reconhecida na aplicação da pena.
6. Reduzida a pena para 1 (um) ano de reclusão, e presentes os pressupostos autorizadores, é cabível a sua substituição por uma pena restritiva de direitos (art. 44, §2º do Código Penal).
7. Recursos da acusação e da defesa conhecidos. Parcialmente provido o recurso do réu para afastar a agravante e reduzir a pena privativa de liberdade para 1 (um) ano de reclusão, substituindo-a por uma pena restritiva de direitos, a ser estabelecida pelo juízo da execução. Recurso do Ministério Público não provido.

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MP. TUDO À UNANIMIDADE.

Num Processo : **2004 01 1 001909-9**
Reg. Acórdão : 267812
Relator Des. : ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Revisor Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) : JOELSON RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 3ª VCRDT-BSB IP. 228/2003

EMENTA

USO DE DOCUMENTO FALSO. CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. DOLO. FALSIFICAÇÃO QUE NÃO É GROSSEIRA. TIPICIDADE DA CONDUTA. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS. EXCESSO NÃO CARACTERIZADO.
1. Somente a falsificação grosseira de documento, incapaz de iludir o homem comum, exclui a tipicidade da conduta.
2. A pena privativa de liberdade fixada em três anos de reclusão pode ser substituída por duas penas restritivas de direitos, nos termos do §2º do art. 44 do Código Penal.
3. Recurso conhecido, mas não provido, sendo mantida a r. sentença que condenou o réu pela prática do delito previsto no art. 304 c/c art. 297, ambos do Código Penal, por ter feito uso de carteira de habilitação falsificada, impondo-lhe pena privativa de liberdade de 03 (três) de reclusão, substituindo-a por duas penas restritivas de direitos.

DECISÃO

DESPROVER. UNÂNIME.

Num Processo : **2004 01 1 071692-7**
Reg. Acórdão : 268005
Relator Des. : MARIO MACHADO
Revisor Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) : RANGEL BATISTA LOIOLA
Advogado(s) : MÁRIO DE ALMEIDA COSTA FILHO
Apelante(s) : CLEBERSON DA SILVA FRANÇA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 3ª VCR BSB IP. 42/2004

EMENTA

PENAL. ROUBO TRIPLAMENTE CIRCUNSTANCIADO (ART. 157, §2º, INCISOS I, II E V, DO CP). DOSIMETRIA DA PENA. CULPABILIDADE, MOTIVAÇÃO E MAUS ANTECEDENTES.
Reduzida a pena-base, em face de ordem concedida pelo STJ em habeas corpus impetrado em favor do sentenciado. Excluídas da valoração negativa a culpabilidade, a motivação e os maus antecedentes.
Procedida nova dosagem.
Apelo parcialmente provido.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO PARCIAL. UNÂNIME.

Num Processo : **2004 03 1 021558-8**
Reg. Acórdão : 268007
Relator Des. : MARIO MACHADO
Revisor Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) : CÉLIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 1ª VCR-CEI - IP.506/04

EMENTA

PENAL. FURTO QUALIFICADO. PALAVRA DA VÍTIMA. CONJUNTO PROBATÓRIO. CONDENAÇÃO. CONCURSO DE AGENTES.
Nos crimes contra o patrimônio, ganham especial importância as declarações coerentes prestadas pelas vítimas, principalmente quando reconhecido o autor e amparadas pelo restante das provas.
Apesar de não identificado o co-autor, a prova oral evidencia a presença de, pelo menos, duas pessoas no local, agindo em unidade de desígnios. Ademais, é sabido que o crime conhecido, vulgarmente, como 'batida de carteira' tem a costumeira participação de dois ou mais elementos, necessária para o seu aperfeiçoamento. In casu, o delito somente se consumou ante pronta ação de um segundo agente.
Apelação ministerial provida.

DECISÃO

PROVER. UNÂNIME.

Num Processo : **2004 07 1 005245-5**
Reg. Acórdão : 267815
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisor Des. : MARIO MACHADO
Apelante(s) : VALDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado(s) : RODRIGO FRANTZ BECKER - NAJ/UNICEUB
Apelante(s) : CLEUMAR PINHEIRO COSTA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 2ª VCR-TAG - IP. 122/2004

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO COM EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE AGENTES - QUADRILHA ARMADA - CONCURSO MATERIAL - BIS IN IDEM - REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA - FIXAÇÃO DA PENA.
1. Provado o emprego de arma e a união de mais de três pessoas com o fim de cometer crimes, resta configurado o crime de quadrilha armada (CPP 288 par. único).
2. Possível a aplicação da regra do concurso material em casos de crimes de roubo com emprego de arma e concurso de agentes (CP 157 § 2º I e II) e o de quadrilha armada, vez que são delitos autônomos e distintos, possuindo condutas diversas.
3. Correta a escolha do regime semi-aberto para início do cumprimento da pena se o réu foi condenado a 05 anos, 06 meses e 20 dias de reclusão (CP 33 § 2º b).
4. Se não houve reconhecimento do concurso formal de crimes na r. sentença, não se conhece de pedido para afastá-lo, por falta de interesse recursal.
5. Não se conhece do pedido de reforma da pena, por falta de interesse recursal, se a fixação da pena-base acima do mínimo legal não causou prejuízo ao réu, em razão da redução da pena ao mínimo, pela incidência de circunstâncias atenuantes.
6. Negou-se provimento aos apelos.

DECISÃO

DESPROVER. UNÂNIME.

Num Processo : **2004 07 1 014142-6**
Reg. Acórdão : 268319
Relator Des. : JOÃO EGMONT
Revisor Des. : MARIO MACHADO
Apelante(s) : QUEILA MONAISA ASSUNÇÃO DOS SANTOS
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 3ª VCR TAG - IP. 220/2004

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - SENTENÇA - FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA -PENAL -FURTO - CONTINUIDADE DELITIVA - AUMENTO DA PENA EM DOIS TERÇOS EM RAZÃO DO NÚMERO DE CRIMES (DOZE) -- 1. A motivação sintética não significa falta de motivação, não sendo possível a anulação da sentença cuja fundamentação for sucinta, mas que tenha respondido com inteligência e clareza, todas as questões suscitadas. 2. A sentença observou rigorosamente os preceitos do art. 381 do Código de Processo Penal, tendo sido detidamente analisadas a materialidade, a autoria e a culpabilidade. 3. Na terceira fase de aplicação da pena, observou-se o estabelecido no art. 71, do CP, que cuida da continuidade delitiva. 4. O aumento relativo à continuidade delitiva varia de acordo com o número de crimes; in casu, tratam-se de doze condutas delituosas, o que justifica o aumento em dois terços. 5. Sentença mantida por seus próprios fundamentos.

DECISÃO

DESPROVER. UNÂNIME.

Num Processo : **2004 07 1 023330-9**
Reg. Acórdão : 268009
Relator Des. : MARIO MACHADO
Revisor Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) : SANDRA MARIA DA COSTA CAVALVANTI
Advogado(s) : DEFENSORIA PUBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 3ª VCRTAG - IP. 457/2004

EMENTA

PENAL. PORTE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO. LEI Nº 10.826/2003. CONDUTA TÍPICA.
A vacatio legis indireta, decorrente dos arts. 30, 31 e 32 do Estatuto do Desarmamento, que concedeu aos possuidores de arma de fogo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para regularização do registro da arma ou sua entrega à Polícia Federal, é específica para os casos de posse irregular de arma de fogo, no interior de residência ou no local de trabalho. Distinta a conduta de portar arma em via pública, não incluída, portanto, na abolitio criminis temporária.
Apelação desprovida.

DECISÃO

DESPROVER. UNÂNIME.

Num Processo : **2004 08 1 006586-8**
Reg. Acórdão : 267816
Relator Des. : ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Revisor Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) : MATUSALÉM FERREIRA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : VCRDT PAR IP. 415/2004

EMENTA

PORTE DE ARMA. ALEGAÇÃO DE QUE PORTAVA REVÓLVER PARA PROTEGER UM FILHO QUE TERIA SOFRIDO AMEAÇA DE MORTE. JUSTIFICATIVA NÃO ACOLHIDA. CONDENAÇÃO MANTIDA.
1. A ausência de culpabilidade pela inexigibilidade de conduta diversa reclama, para sua configuração, que o sujeito não possa praticar comportamento diverso do que o determinado por lei, o que não acontece quando alguém se diz impelido a portar uma arma de fogo para proteger seu filho, que teria sido ameaçado de morte. Em tal caso, a conduta adequada do pai consistiria em procurar as autoridades competentes para denunciar a ocorrência das ameaças, requerendo providências, e não sair pelas ruas portando arma de fogo, pensando que assim estaria protegendo o filho.
2. Recurso conhecido e improvido, mantendo-se incólume a r. sentença que condenou o réu, por porte ilegal de arma de fogo, nas sanções do art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003.

DECISÃO

DESPROVER. UNÂNIME.

Num Processo : **2004 09 1 002906-5**
Reg. Acórdão : 267818
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisor Des. : MARIO MACHADO
Apelante(s) : RICARDO LOPES DA SILVA
MARCOS MENDES DE JESUS
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 1ª VCRDT SAM IP. 48/2004

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO PELA ESCALADA. FIXAÇÃO DA PENA.
1. Provado que os agentes utilizaram uma escada para subir até a janela e dali subtrair a res furtiva com ajuda de um cabo de vassoura, linha e anzol, não se afasta a qualificadora da escalada (CP 155 § 4º II).
2. Afasta-se a agravante da reincidência se o registro de incidência penal com condenação transitada em julgado não se refere à pessoa do réu.
3. Sendo a pena inferior a 4 anos e o réu primário altera-se o regime de cumprimento da pena para o aberto (CP 33 § 2º ""c"") e substitui-se a reprimenda por 2 penas restritivas de direitos (CP 44 § 2º).
4. A agravante da reincidência prepondera sobre a atenuante da confissão espontânea (CP 67).
5. Sendo o co-réu reincidente, mantém-se o regime semi-aberto para início de cumprimento da pena (CP 33 § 2º ""c"").
6. Deu-se parcial provimento ao apelo de um dos réus e negou-se provimento ao apelo do outro.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DE RICARDO LOPES DA SILVA E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE MARCOS MENDES DE JESUS. UNÂNIME.

Num Processo : **2005 01 1 132413-4**
Reg. Acórdão : 268321
Relator Des. : ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) : BRUNO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 1ª VECP BSB IP. 291/2005

EMENTA

TRÁFICO DE ENTORPECENTES. PROGRESSÃO DO REGIME PRISIONAL. POSSIBILIDADE. 1.O art. 2º, § 1º, da Lei 8.072/90, que veda a progressão de regime nos crimes hediondos, é inconstitucional por afrontar a individualização da pena. Precedente do Plenário do Supremo Tribunal Federal (HC 82.959/SP). 2. Apelo improvido. Sentença mantida.

DECISÃO

DESPROVER. UNÂNIME.

Num Processo : **2005 01 1 141342-7**
Reg. Acórdão : 267334
Relator Des. : JOÃO EGMONT
Revisor Des. : MARIO MACHADO
Apelante(s) : ALEX ALVES FEITOSA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 4ª VCR-BSB IP 687/05

EMENTA

FURTO QUALIFICADO - ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS- RECURSO IMPROVIDO. 1. O reconhecimento do agente pela vítima e testemunha, bem assim a apreensão da res furtiva em seu poder, ao ser perseguido e preso pelos policiais, tornam impossível a absolvição por insuficiência de provas. 2. O ônus da prova se reverte em desfavor do acusado, cabendo a ele comprovar a aquisição lícita do objeto, o que não ocorreu no caso dos autos, pois em momento algum o condenado demonstrou a razão pela qual tal objeto da vítima estaria licitamente em seu poder.

DECISÃO

DESPROVER. UNÂNIME.

Num Processo : **2005 08 1 003227-7**
Reg. Acórdão : 267819
Relator Des. : ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Revisor Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) : MATUZALÉM FERREIRA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : VCRDT-PAR PR.6586-8/2005 RESRITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

EMENTA

RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA. ARMA DE FOGO. CRIME DE PORTE ILEGAL DE ARMA (ARTIGO 14, CAPUT, DA LEI Nº 10.826/2003). IMPOSSIBILIDADE. EFEITO DA CONDENAÇÃO (ARTIGO 91, INCISO II, ALÍNEA 'A', DO CÓDIGO PENAL). REGRA ESPECÍFICA PREVISTA NO ARTIGO 25 DA LEI Nº 10.826/2003.
1. A condenação por porte ilegal de arma de fogo acarreta, como efeito, o perdimento da arma, conforme o disposto no artigo 91, inciso II, alínea 'a', do Código Penal, e artigo 25 da Lei nº 10.826/2003.
2. Recurso conhecido e improvido, mantendo-se incólume a r. sentença que julgou improcedente o pedido de restituição do revólver apreendido, o qual será encaminhado ao Comando do Exercido, para destruição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o art. 25 da Lei nº 10.826/2003.

DECISÃO

DESPROVER. UNÂNIME.

Num Processo : **2005 08 1 003317-5**
Reg. Acórdão : 268013
Relator Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Revisor Des. : SOUZA E ÁVILA
Apelante(s) : CRISTINO FELIPE DE CARVALHO NETO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : VCRDT PAR IP. 181/2005

EMENTA

PENAL - PROCESSUAL PENAL - TENTATIVA - FURTO QUALIFICADO - CONDENAÇÃO - APELAÇÃO - EXCLUSÃO - QUALIFICADORA - ESCALADA - EMPREGO DE ESFORÇO FÍSICO - REDUÇÃO - TENTATIVA - GRAU MÁXIMO - IMPOSSIBILIDADE - PROXIMIDADE - MOMENTO CONSUMATIVO - RECURSO DESPROVIDO - UNÂNIME.
I - Caracteriza-se a qualificadora da escalada, quando o agente utiliza vias anormais de acesso para realizar a subtração, como no caso dos autos, transpor um muro de mais de dois metros de altura.
II - Não há como se aplicar o redutor, pela tentativa, em seu grau máximo, eis que o iter criminis foi, em grande parte, percorrido pelo apelante e seus comparsas.

DECISÃO

DESPROVER. UNÂNIME.

Num Processo : **2005 08 1 007524-8**
Reg. Acórdão : 268014
Relator Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Revisor Des. : IRAN DE LIMA
Apelante(s) : CARLOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 1ª VCRDT -PAR IP 414/05

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL - FURTO QUALIFICADO - DESCLASSIFICAÇÃO PARA A FORMA TENTADA - NÃO CABIMENTO - REDUÇÃO - PENA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO DESPROVIDO - UNÂNIME.
- A consumação do crime de furto prescinde da posse tranqüila do bem, bastando que o objeto subtraído tenha saído da esfera de vigilância da vítima, ainda que por breve instante.
- Não merece prosperar o pedido do apelante de redução da reprimenda aplicada, se a r. sentença condenatória, bem analisando as circunstâncias judiciais, a fixou um pouco acima do mínimo legal.

DECISÃO

DESPROVER. UNÂNIME.

Num Processo : **2006 01 1 047577-7**
Reg. Acórdão : 267343
Relator Des. : MARIO MACHADO
Revisor Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) : MARCELO SILVA SOUSA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 1ª VECP- IP 181/06

EMENTA

PENAL. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. LEI N. 6.368/76. ABSOLVIÇÃO. RECURSO. ACUSAÇÃO. AUTORIA. PROVA.
Deve prevalecer a sentença absolutória, quando a acusação não traz aos autos provas irrefutáveis da autoria imputada ao acusado. Ainda que haja indícios de que o acusado exercessse mercancia ilícita de substância entorpecente, tais indícios, em que pese seu reconhecido valor de prova indireta, não encontrando amparo no conjunto probatório, não autorizam uma condenação.
Apelo desprovido.

DECISÃO

DESPROVER. UNÂNIME.

Num Processo : **2006 01 1 058744-4**
Reg. Acórdão : 267344
Relator Des. : MARIO MACHADO
Revisor Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) : SHIRLENE VERÍSSIMO DA COSTA
GRAZIELE VIRGÍNIA LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 2ª VECP BSB - IP. 158/2006

EMENTA

PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. CRIME HEDIONDO. ASSOCIAÇÃO EVENTUAL. LEI NOVA MAIS FAVORÁVEL. CAUSAS DE AUMENTO. LEI Nº 11.343/2006. ANTECEDENTES. PROGRESSÃO DE REGIME. SUBSTITUIÇÃO DE PENA.
Conjunto probatório que ampara as condenações.
Na apreciação dos antecedentes penais, o fato é que não há como se equiparar um indivíduo portador de folha penal imaculada ao detentor de um histórico penal, que pode e deve contribuir na avaliação subjetiva, em especial de sua personalidade, e na determinação de reprimenda apropriada.
A nova Lei Antitóxicos não prevê causa de aumento de pena correspondente àquela prevista no inciso III do art. 18 da revogada Lei n. 6.368/76, como também não criou qualquer tipo penal correspondente. Sobreveio, pois, novatio legis in melius. Assim, impositiva aplicação retroativa, a beneficiar o agente (art. 2º do CP e art. 5º, XL, da CF).
O caput do art. 40 da nova Lei Antitóxicos reduziu o percentual mínimo das causas de aumento para 1/6 (um sexto), sendo imperiosa a adequação do acréscimo em face da lex mitior.
Reconhecida pelo STF a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 2º da Lei nº 8.072/1990, foi afastado o óbice à progressão de regime prisional. Todavia, o delito de tráfico de entorpecentes continua equiparado a hediondo, portanto, incompatível com regime mais leve do que o inicial fechado.
Inviável a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito, que não se mostram adequadas à prevenção do crime de tráfico de entorpecentes (art. 44, III, do Código Penal). Óbice, ademais, dos arts. 33, §4º, e 44 da Lei nº 11.343/2006.
Apelações parcialmente providas.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO PARCIAL. UNÂNIME.

Num Processo : **2006 01 1 060408-3**
Reg. Acórdão : 268018
Relator Des. : MARIO MACHADO
Revisor Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelante(s) : EVERALDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 1A VECP-BRASÍLIA IP. 338/2006

EMENTA

PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. CRIME HEDIONDO. ASSOCIAÇÃO EVENTUAL. ABOLITIO CRIMINIS. ANTECEDENTES. REINCIDÊNCIA. PROGRESSÃO DE REGIME.
Objetiva o artigo 38 da Lei nº 10.409/2002 permitir que a admissibilidade da ação penal seja precedida de interrogatório e de defesa escrita, facilitando o processamento prévio de questões incidentais. A mera alegação de prejuízo resultante de inversão procedimental, desacompanhada de provas, não autoriza a recepção da preliminar suscitada.
O parágrafo único do art. 1º da nova LAT dispõe que o termo 'droga' engloba ""as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência"", aos quais já se referia a revogada Lei nº 6.368/76. Outrossim, o art. 66 do referido diploma legal esclarece que a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, ainda que desatualizada, continua sendo instrumento normativo integrativo, tornando a Nova Lei Antitóxicos plenamente aplicável para tipificar as condutas ali elencadas.
A nova Lei Antitóxicos não prevê causa de aumento de pena correspondente àquela prevista no inciso III do art. 18 da revogada Lei n. 6.368/76, como também não criou qualquer tipo penal correspondente. Sobreveio, assim, novatio legis in melius. Assim, impositiva aplicação retroativa, a beneficiar o agente (art. 2º do CP e art. 5º, XL, da CF).
Reconhecida pelo STF a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 2º da Lei nº 8.072/1990, foi afastado o óbice à progressão de regime prisional. Todavia, o delito de tráfico de entorpecentes continua equiparado a hediondo, portanto, incompatível com regime mais leve do que o inicial fechado.
Não caracteriza bis in idem a consideração dos antecedentes penais na análise das circunstâncias judiciais e, na segunda fase da dosimetria penalógica, a incidência da agravante da reincidência.
Apelações parcialmente providas.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO PARCIAL. UNÂNIME.

Num Processo : **2006 07 1 012561-6**
Reg. Acórdão : 268020
Relator Des. : MARIO MACHADO
Revisor Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) : JOÃO BATISTA ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 3ª VCR TAG - IP. 180/2006

EMENTA

PENAL. PORTE ILEGAL DE ARMA. BUSCA E APREENSÃO. FLAGRANTE FORJADO. TESTEMUNHO DE POLICIAIS.
O crime de porte ilegal de arma de fogo é de natureza permanente, inviabilizando a ocorrência de flagrante preparado, tendo em vista que a consumação do delito preexiste ao flagrante (art. 5º, inciso XI, da CF).
Ademais, durante a busca, o réu se fez presente, sendo que, ao final, foram convocadas duas testemunhas para presenciarem a apresentação dos itens apreendidos e a prisão em flagrante do réu (§ 7º do art. 245 do CPP).
A prova testemunhal obtida por depoimento de agente policial não se desqualifica, tão-somente, por sua condição profissional, sem se demonstrar o particular interesse na imputação do crime ao réu, ainda mais quando harmônica com o restante das provas.
Apelo desprovido.

DECISÃO

DESPROVER. UNÂNIME.

Brasília -DF, 13 de abril de 2007

JOÃO ALVES COSTA FILHO
Diretor de Secretaria da 1ª Turma Criminal

2ª TURMA CRIMINAL

16ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

HABEAS CORPUS

Num Processo : **2006 00 2 011888-1**
Reg. Acórdão : 266697
Relatora Desª. : NILSONI DE FREITAS
Impetrante(s) : C. -. P. A. J. D. F.
Paciente : D. R. P.
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : VIJ/DF, 5539-2/06 (PAAI 3056/06)

EMENTA

HABEAS CORPUS. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. INTERNAÇÃO PROVISÓRIA. SENTENÇA SUPERVENIENTE. WRIT PREJUDICADO.
Prolatada a sentença pelo magistrado a quo, na qual se determina, inclusive, a liberação da internação provisória, tem-se por prejudicado o writ, consoante dispõe o artigo 659 do CPP.

DECISÃO

JULGAR PREJUDICADO. UNÂNIME.

Num Processo : **2006 00 2 012226-7**
Reg. Acórdão : 267837
Relator Des. : VAZ DE MELLO
Impetrante(s) : MARGARETH MARIA DE ALMEIDA
Paciente : CÁSSIO WILLIAM DE ALMEIDA
Advogado(s) : MARGARETH MARIA DE ALMEIDA
Origem : 1ª VCR BSB/DF 94356-3/06 BUSCA E APREENSÃO (65468-4/05,108425-3/06,87470-7/05,IP:32/05)

EMENTA

HABEAS CORPUS. PRISÃO TEMPORÁRIA. EXPIRAÇÃO DO PRAZO. SUPERVENIÊNCIA. PREJUDICADO. Fato superveniente à impetração, consubstanciado na expiração do prazo da prisão temporária decretada pelo período de cinco dias, torna desnecessária a prestação jurisdicional, gerando a perda do interesse processual para julgamento do mérito. JULGOU-SE PREJUDICADO O PEDIDO. UNÂNIME.

DECISÃO

JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO. UNÂNIME.

Num Processo : **2006 00 2 012379-1**
Reg. Acórdão : 267838
Relator Des. : VAZ DE MELLO
Impetrante(s) : GEORGE IBRAHIM OBEID
Paciente : GEORGE IBRAHIM OBEID
Advogado(s) : EVERARDO ALVES RIBEIRO
FLÁVIO LEMOS DE OLIVEIRA, MARCELO BEZE
Origem : 1ª VCR BSB/DF, 94356-3/06, BUSCA E APREENSÃO (65468-4/05, 108425-3/05, 87470-7/05, IP 32/05)

EMENTA

HABEAS CORPUS. PRISÃO TEMPORÁRIA. EXPIRAÇÃO DO PRAZO. SUPERVENIÊNCIA. PREJUDICADO. Fato superveniente à impetração, consubstanciado na expiração do prazo da prisão temporária decretada pelo período de cinco dias, torna desnecessária a prestação jurisdicional, gerando a perda do interesse processual para julgamento do mérito. JULGOU-SE PREJUDICADO O PEDIDO. UNÂNIME.

DECISÃO

JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO. UNÂNIME.

Num Processo : **2006 00 2 012841-4**
Reg. Acórdão : 267534
Relator Des. : VAZ DE MELLO
Impetrante(s) : DÉLCIO GOMES DE ALMEIDA
Paciente : ERASMO CIRQUEIRA LINO
VALBERTO RODRIGUES NUNES
Advogado(s) : DÉLCIO GOMES DE ALMEIDA
Origem : 3ª VCR BSB/DF 24858-3/06 IP 30/06

EMENTA

HABEAS CORPUS. ROUBO. EXCESSO DE PRAZO NA PROLAÇÃO DO DECISUM. SENTENÇA SUPERVENIENTE. PREJUDICADO. Fato superveniente à impetração, consubstanciado na prolação da sentença, torna desnecessária a prestação jurisdicional, gerando a perda do interesse processual para julgamento do mérito. JULGOU-SE PREJUDICADO O PEDIDO. UNÂNIME.

DECISÃO

JULGAR PREJUDICADO. UNÂNIME.

Num Processo : **2006 00 2 013090-4**
Reg. Acórdão : 267352
Relator Des. : SOUZA E ÁVILA
Impetrante(s) : A. J. D. F.
Paciente : M. A. P. S.
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : VIJ/DF 2961-8/05 PIA (IP 1793/2005)

EMENTA

HABEAS CORPUS. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. INTERNAÇÃO PROVISÓRIA. SUPERVENIENTE LIBERAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. PEDIDO PREJUDICADO.
- A superveniente liberação do menor, mesmo antes da prolação da sentença, por excesso de prazo na internação provisória, implica no desaparecimento do interesse processual do writ.
- Ordem prejudicada.

DECISÃO

JULGAR PREJUDICADO. UNÂNIME.

Num Processo : **2006 00 2 014064-5**
Reg. Acórdão : 267355
Relator Des. : SOUZA E ÁVILA
Impetrante(s) : DIONÍSIO FERREIRA DOS SANTOS
Paciente : ISMAEL ROCHA
Advogado(s) : DIONISIO FERREIRA DOS SANTOS
Origem : TJURI PLAN/DF - 3454-5/03 (8938-0/06, IP 205/03)

EMENTA

HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO TENTADO - SENTENÇA DE PRONÚNCIA COM DECRETAÇÃO DE CUSTÓRIA PROVISÓRIA - IMPOSSIBILIDADE DE AGUARDAR O JULGAMENTO EM LIBERDADE - ENUNCIADO Nº 09 DA SÚMULA DO STJ - MAUS ANTECEDENTES - DENEGAÇÃO DA ORDEM.
1 - O princípio constitucional do estado de inocência (CF, artigo 5°, inciso LVII) não impede a prisão provisória (Enunciado n° 09 da Súmula do STJ).
2 - Não há que se falar em constrangimento ilegal na segregação do paciente quando presentes os requisitos necessários e suficientes constantes do artigo 312 do CPP - garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e garantia da aplicação da lei penal.
3 - Ordem denegada.

DECISÃO

DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo : **2006 00 2 014775-4**
Reg. Acórdão : 266812
Relator Des. : IRAN DE LIMA
Impetrante(s) : MANOEL DE MACEDO LIMA
Paciente : GEAM DE MACEDO LIMA
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO CUNHA e outro(s)
Origem : 4ª VCR BSB/DF 113796-3/06 IP. 578/06

EMENTA

HABEAS CORPUS - REQUISITOS NECESSÁRIOS - DECISÃO FUNDAMENTADA - ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO AFASTADA - EXCESSO DE PRAZO. Ausentes os requisitos necessários para a concessão de liminar em habeas corpus, a mesma é de ser indeferida. A decisão do magistrado a quo deve ser mantida quando fundamentada na prova dos autos. O Ministério Público é parte legítima para propor ação penal em face do que dispõe o art.

225 do Código Penal. O excesso de prazo não deve ser considerado em razão da natureza e da complexidade dos fatos em apuração, além das condições da vítima, circunstâncias que demandam um maior número de diligências. Precedentes jurisprudenciais. Ordem denegada.

DECISÃO

DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo : **2006 00 2 015230-3**
Reg. Acórdão : 267236
Relator Des. : IRAN DE LIMA
Impetrante(s) : MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Paciente : RICARDO DE ATAÍDES ALVES
Advogado(s) : MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Origem : 1ª VCRDT PLAN/DF 9756-0/06 (8671-8/06, 316/06)

EMENTA

HABEAS CORPUS - ROUBO - DECISÃO FUNDAMENTADA - NECESSIDADE DA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - AUSÊNCIA DE COAÇÃO ILEGAL. Não há que se falar em ausência de fundamentação quando a decisão que indeferiu o pedido de liberdade provisória esclarece em que consistem os temores autorizadores da custódia. A garantia da ordem pública deve ser observada em face da gravidade do delito e das circunstâncias do caso. Inexiste coação ilegal a ser sanada quando presentes os requisitos necessários para a manutenção da custódia cautelar. Ordem denegada.

DECISÃO

DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo : **2006 00 2 015325-5**
Reg. Acórdão : 267840
Relatora Desª. : GISLENE PINHEIRO
Impetrante(s) : GILSON FERNANDES VASCONCELLOS
JEAN CLEBER GARCIA FARIAS, FABRÍCIO DE CASTRO VASCONCELLOS
Paciente : RENAN BARBOSA DA SILVA
Advogado(s) : GILSON FERNANDES VASCONCELLOS
Origem : 1ª VCR CEI/DF 27969-7/06 LIB. PROV. (27919-9/06 IP 560/06)

EMENTA

'HABEAS CORPUS'. QUADRILHA (ARTIGO 288 DO CÓDIGO PENAL). PRISÃO TEMPORÁRIA E BUSCA E APREENSÃO. LAVRATURA DE AUTO PRISÃO EM FLAGRANTE. 'ERROR IN PROCEDENDO'. RELAXAMENTO DA PRISÃO PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. 'HABEAS CORPUS' PREJUDICADO.
1 - Há notícia nos autos de que a autoridade policial ao invés de dar fiel cumprimento à decisão que decretou a prisão temporária do paciente e outros, lavrou auto de prisão em flagrante. Constatada a ilegalidade, o juízo 'a quo' relaxou a prisão e determinou a expedição do alvará de soltura. Desta feita, não subsistem as razões do presente pedido. Julgou-se prejudicado o 'habeas corpus'. Unânime.

DECISÃO

JULGAR PREJUDICADO. UNÂNIME.

Num Processo : **2007 00 2 000011-8**
Reg. Acórdão : 267842
Relatora Desª. : GISLENE PINHEIRO
Impetrante(s) : MARIA ELIZABETE LOPES LEITE
Paciente : WASHINGTON LUIZ LEITE PEREIRA
Advogado(s) : MARIA ELIZABETE LOPES LEITE
Origem : 1ª VCR TAG/DF 29056-9/06 LIB. PROV. (2ª VCR TAG/DF 29859-3/06, IP 490/06)

EMENTA

HABEAS CORPUS - FURTO QUALIFICADO - AMEAÇA - PERICULOSIDADE DEMONSTRADA - PRESSUPOSTOS DA PRISÃO PREVENTIVA PRESENTES - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - DECISÃO FUNDAMENTADA - ORDEM DENEGADA
1. Em se tratando de prisão em flagrante validamente formalizada e estando presente os elementos ensejadores à prisão preventiva, consubstanciados na garantia da ordem pública e na conveniência da instrução criminal, não há se falar em falta de motivo legal à continuidade da constrição cautelar, até porque, a decisão encontra-se devidamente fundamentada, ainda que de forma sucinta.
2. HABEAS CORPUS CONHECIDO, ORDEM DENEGADA.

DECISÃO

DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo : **2007 00 2 000377-6**
Reg. Acórdão : 267356
Relator Des. : IRAN DE LIMA
Impetrante(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Paciente : ALEXANDRE SILVA DE JESUS
Advogado(s) : DEFENSORIA PUBLICA
Origem : 2ª VCRCEI 18571-2/05 IP 233/05

EMENTA

HABEAS CORPUS - EXCESSO DE PRAZO - RAZOABILIDADE. Não há que se falar em excesso de prazo quando a complexidade da causa e pluralidade de réus demandam diligências imprescindíveis para a apuração dos fatos. Aplica-se o princípio da razoabilidade quanto ao excesso de prazo, o que não se configura somente em face das circunstâncias do caso concreto, o que não se configura. Ordem denegada.

DECISÃO

DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo : **2007 00 2 000686-8**
Reg. Acórdão : 267845
Relatora Desª. : GISLENE PINHEIRO
Impetrante(s) : ALCIDES PEREIRA DE BRITO FILHO
Paciente : ALCIDES PEREIRA DE BRITO FILHO
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ BARROS DE OLIVEIRA
Origem : 3ª VECP 7241-6/07 HABEAS CORPUS (7039-6/07, IP 42/07)

EMENTA

HABEAS CORPUS - PACIENTE ACUSADO DA PRÁTICA DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES - ART. 2º, II, DA LEI 8.072/90 E ART. 44 DA LEI 11.343/2006 - LIBERDADE PROVISÓRIA - VEDAÇÃO - ORDEM DENEGADA.
Não há que se falar em concessão de liberdade provisória a paciente acusado da prática de tráfico de entorpecentes, dada à expressa vedação constante do art. 2º, II, da Lei 8.072/90 e repetida no art. 44, da Lei 11.343/2006. Ordem denegada. Unânime.

DECISÃO

DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

Num Processo : **2007 00 2 001799-4**
Reg. Acórdão : 267203
Relator Des. : GETULIO PINHEIRO
Impetrante(s) : LEANDRO NUNES DE LIMA
Paciente : JAILTON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Advogado(s) : LEANDRO NUNES DE LIMA
Origem : 1ª VCR DT SAM 2346-0/07 LIB. PROVISÓRIA (2313-0/07 IP 77/2007)

EMENTA

Habeas corpus. Roubo qualificado. Prisão em flagrante. Liberdade provisória indeferida. Fundamentação sucinta.
1. Negada a liberdade provisória, com fundamento na existência dos requisitos da prisão preventiva, posto que por decisão concisa, é possível ao tribunal reforçá-la no julgamento de habeas corpus. Ao contrário do que sucede com o decreto de prisão preventiva, o indeferimento desse benefício devolve à superior instância o poder de análise ampla do pedido, quer para deferi-lo, quer para negá-lo.
2. Afirmada pelo impetrante a inexistência dos requisitos dessa medida cautelar, cumpria-lhe demonstrar a procedência de sua alegação.

DECISÃO

POR UNANIMIDADE, EM DENEGAR A ORDEM.

Num Processo : **2007 00 2 002054-8**
Reg. Acórdão : 268066
Relatora Desª. : APARECIDA FERNANDES
Impetrante(s) : ADÃO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR
Paciente : ADÃO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR
Advogado(s) : HERCULES FAJOSES
Origem : VCRDT SOB 2017-5/07 LIBERDADE PROVISÓRIA (1945-5/07, IP 59/07)

EMENTA

PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. ARTIGO 180, CAPUT, DO CP. ILEGALIDADE. AUSÊNCIA DE SITUAÇÃO DE FLAGRÂNCIA. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDO. COAÇÃO ILEGAL. INEXISTÊNCIA. ORDEM DENEGADA.
-Não se há falar em coação ilegal contra a liberdade do paciente, sob o argumento de ausência de situação de flagrância, se as circunstâncias em que ocorrera a sua prisão deram sinais satisfatórios de que, ao menos em tese, teria ele conhecimento da origem espúria do automóvel. A somar-se a isso, sua vida ante acta não abona o pleito de liberdade.
- Persisitindo os motivos autorizadores para a preservação do encarceramento, não se há falar em restauração da liberdade de locomoção do paciente.
- Denegada a ordem. Maioria.

DECISÃO

DENEGAR A ORDEM. DECISÃO POR MAIORIA.

Num Processo : **2007 00 2 002361-2**
Reg. Acórdão : 267204
Relator Des. : GETULIO PINHEIRO
Impetrante(s) : BRUCE BRUNO PEREIRA DE LEMOS E SILVA
Paciente : GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
TIAGO DE SOUZA GUIMARÃES
Advogado(s) : BRUCE BRUNO PEREIRA DE LEMOS E SILVA
NIVALDO PEREIRA DA SILVA
Origem : 2ª VCRDT SAM 3590-9/07 RELAX PRISÃO (3583-7/07 IP 94/2007)

EMENTA

Habeas corpus. Roubo qualificado. Prisão em flagrante. Liberdade provisória indeferida. Primariedade e bons antecedentes. Ordem concedida.
- É possível que se livrem soltos os autores de roubo, cometido sem o emprego de arma, quando não possuem antecedentes criminais e não demonstram, com base em fatos concretos, tratar-se de pessoas perigosas.

DECISÃO

POR UNANIMIDADE, EM CONCEDER A ORDEM.

RECURSO DE AGRAVO

Num Processo : **2004 01 1 061108-8**
Reg. Acórdão : 267513
Relator Des. : VAZ DE MELLO
Recorrente(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Recorrido(s) : JOSÉ MOACIR DA SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : VEC/DF 22287-0/2001 CARTA DE SENTENÇA IP 132/99

EMENTA

RECURSO DE AGRAVO. ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR (ARTIGO 214, C/C O ARTIGO 224, ALÍNEA ""A"", AMBOS DO CÓDIGO PENAL). PROGRESSÃO DE REGIME. SEMI-ABERTO. ALTERAÇÃO. ABERTO. PRISÃO DOMICILIAR. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS. ÓRGÃO MINISTERIAL. NÃO OBSERVÂNCIA. NULIDADE. TRABALHO EXTERNO. EXAME CRIMINOLÓGICO. MEDIDA ADEQUADA. 1. O artigo 67 da Lei de Execução Penal prevê a fiscalização, pelo Órgão Ministerial, da execução da pena, devendo oficiar nos processos executivos, bem como nos incidentes de execução. 2. A concessão da progressão de regime prisional pelo magistrado sem observar a imperiosa necessidade de fiscalização da lei pelo Órgão Ministerial acarreta a nulidade absoluta do ato. 3. O perfil psicológico desajustado do agravado, precipuamente quanto à desvios relacionados diretamente ao delito pelo qual fora condenado demonstra ser o trabalho externo a medida mais adequada. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

RECLAMAÇÃO

Num Processo : **2006 00 2 010443-6**
Reg. Acórdão : 266838
Relatora Desª. : NILSONI DE FREITAS
Reclamante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Reclamado(s) : JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DE BRASÍLIA/DF
Interessado(s) : ENIO BRIAO BRAGANÇA
Origem : 2ª VDT BSB/DF, 98698-2/03, TC 1728/03

EMENTA

RECLAMAÇÃO. PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR. PREJUDICIALIDADE.
Ocorrendo fato superveniente que extinga o interesse de agir, considera-se prejudicada a reclamação ajuizada contra ato judicial firmando competência.

DECISÃO

JULGAR PREJUDICADO. UNÂNIME.

Num Processo : **2006 00 2 010474-2**
Reg. Acórdão : 266839
Relatora Desª. : NILSONI DE FREITAS
Reclamante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Reclamado(s) : JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DE BRASÍLIA - DF
Interessado(s) : EM APURAÇÃO
Origem : 2ª VDT BSB/DF 85805-6/06 TC 183/06

EMENTA

RECLAMAÇÃO. PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR. PREJUDICIALIDADE.
Ocorrendo fato superveniente que extinga o interesse de agir, considera-se prejudicada a reclamação ajuizada contra ato judicial firmando competência.

DECISÃO

JULGAR PREJUDICADO. UNÂNIME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CRIMINAL

Num Processo : **2003 01 1 035395-2**
Reg. Acórdão : 267229
Relator Des. : GETULIO PINHEIRO
Embargante(s) : KLEBER DE SOUSA COSTA
Advogado(s) : ÉRICA LIMA DE PAIVA MUGLIA
RAUL CANAL e outro(s)
Embargado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 1ª VCR BSB IP. 19/2003

EMENTA

Embargos de declaração. Apelação criminal. Circunstâncias judiciais. Incidências criminais posteriores ao fato. Personalidade. Pena.
1. Incidências penais por fatos posteriores ao crime pelo que se viu condenado o réu, são imprestáveis para aferir negativamente sua personalidade.
2. Embargos acolhidos para reduzir sua pena.

DECISÃO

POR UNANIMIDADE, EM ACOLHER OS EMBARGOS.

Num Processo	**2003 07 1 001596-8**
Reg. Acórdão	267511
Relator Des.	VAZ DE MELLO
Embargante(s)	MOISÉS GERALDO MATOS DA SILVA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Embargado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	TJURI TAG IP. 001/2003

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HOMICÍDIO (ARTIGO 121, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL. PRELIMINAR. OCORRÊNCIA DE OMISSÃO. ANÁLISE. CONHECIMENTO. MÉRITO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. Se o embargante afirma ocorrência de omissão no julgado, os embargos devem ser conhecidos. Preliminar rejeitada. Mérito. Se o acórdão analisou devidamente as razões expostas em sede de apelação, não há qualquer omissão a ser suprida. EMBARGOS CONHECIDOS. MAIORIA. NEGOU-SE PROVIMENTO AOS EMBARGOS. UNÂNIME.

DECISÃO

CONHECER DOS EMBARGOS. MAIORIA. NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS. UNÂNIME.

Num Processo	**2005 01 1 131137-5**
Reg. Acórdão	267199
Relator Des.	GETULIO PINHEIRO
Embargante(s)	MARIA APARECIDA DE CASTRO
Advogado(s)	MÁRIO GILBERTO DE OLIVEIRA
Embargado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	6ª VCR BSB TRASLADO (PR Nº 954966/03)

EMENTA

Embargos de declaração. Seqüestro de imóvel. Omissão inexistente. Rediscussão de matéria. Fatos novos não suscitados nas razões. Embargos rejeitados.
1. Os embargos de declaração têm por finalidade sanar obscuridade, contradição ou omissão contida na decisão. O julgador, quando já tiver encontrado motivos suficientes para fundamentá-la, está desobrigado de rebater, pormenorizadamente, todas as questões suscitadas pelas partes.
2. Impossível, em embargos de declaração, decidir a respeito de fatos que não foram suscitados nas razões ou contra-razões do recurso.

DECISÃO

POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Num Processo	**1998 03 1 008311-5**
Reg. Acórdão	267220
Rel. Desig. Desª.	NILSONI DE FREITAS
Recorrente(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Recorrido(s)	CRISTIANO LUIZ DE LIMA
Advogado(s)	SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS - NAJ/UNICEUB
Origem	2º TJÚRI-CEI IP. 134/98

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HOMICÍDIO TENTADO. PROVA DA MATERIALIDADE. INDÍCIOS DA AUTORIA. REQUISITOS DO ARTIGO 408 DO CPP. PRONÚNCIA. QUALIFICADORA DE MOTIVO TORPE. MANUTENÇÃO. RECURSO PROVIDO.
1. provada a existência do crime e afirmado por testemunha o envolvimento do réu, a pronúncia é medida que se impõe (artigo 408 do CPP).
2. A pronúncia constitui sentença de conteúdo declaratório, na qual o magistrado proclama tão-somente a admissibilidade da acusação, para que seja decidida pelo Conselho de Sentença.
3. Outrossim, existindo indícios de que o réu agiu por vingança, deve a qualificadora do motivo torpe ser submetida à apreciação do Júri Popular.
4. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O 1º VOGAL.

Num Processo	**1999 07 1 001487-0**
Reg. Acórdão	267506
Relator Des.	LUCIANO VASCONCELLOS
Recorrente(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Recorrido(s)	APARECIDA DE SOUZA LANDIM SEMI MATSUDA
Advogado(s)	CRISTIENE DO NASCIMENTO LEITE
Recorrido(s)	REINALDO PAIVA FAGUNDES
Advogado(s)	ANDRESSA DE PAIVA PELISSARI SÉRGIO ANTONINO FONSECA
Origem	3ª VCR TAG IP. 21/99

EMENTA

PARCELAMENTO IRREGULAR DE TERRA - PRESCRIÇÃO - EXTINÇÃO DA AÇÃO PENAL
1. Em se tratando de parcelamento irregular de terra, a natureza do crime é instantâneo com efeitos permanentes.
2. Nos crimes instantâneos com efeitos permanentes, a contagem da prescrição tem início com o seu cometimento, que se dá com o primeiro ato de parcelamento, sendo os demais efeitos da conduta criminosa.
3. Reconhecida a prescrição, deve a ação penal ser extinta.
4. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO, POR MAIORIA, VENCIDO O 1º VOGAL.

Num Processo	**2003 03 1 019538-9**
Reg. Acórdão	266271
Relator Des.	ARNOLDO CAMANHO
Recorrente(s)	JOSUÉ FERREIRA DA SILVA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Recorrido(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	1º TJÚRI - CEI - IP. 411/2003

EMENTA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. IMPRONÚNCIA. NÃO CABIMENTO.
1. Somente poderia ocorrer impronúncia se o Julgador não estivesse convencido da existência do crime ou se não estivesse convencido da existência de indício de que o réu seja o seu autor.
2. Recurso em Sentido Estrito improvido.

DECISÃO

IMPROVER. UNÂNIME.

Num Processo	**2004 05 1 000946-6**
Reg. Acórdão	268047
Relator Des.	JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Recorrente(s)	JOHNSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Advogado(s)	JORGE PEREIRA CÔRTES e outro(s)
Recorrido(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	TJÚRI-PLAN - IP. 10/2004

EMENTA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. TENTATIVA DE HOMICÍDIO. ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. DESCLASSIFICAÇÃO. DISPARO DE ARMA DE FOGO. IMPOSSIBILIDADE.
I - O decreto de pronúncia é incensurável, na medida em que está devidamente comprovada a materialidade do delito e há indícios suficientes da autoria, devendo as dúvidas acaso existentes, mormente quanto à existência do animus necandi, ser apreciadas pelo Conselho de Sentença, juiz natural da causa.
II - Negou-se provimento. Unânime.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	**2004 10 1 000472-4**
Reg. Acórdão	267831
Relatora Desª.	NILSONI DE FREITAS
Recorrente(s)	ISAQUE RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Recorrido(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	VCR TJÚRI DT SMA IP. 67/2004

EMENTA

PENAL E PROCESSO PENAL. DECISÃO DE PRONÚNCIA. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO. (CP, ART. 121, CAPUT DO CP). LEGÍTIMA DEFESA. ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. IMPOSSIBILIDADE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO ""IN DUBIO PRO SOCIETATE"". RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. A teor do disposto no art. 408 do Código de Processo Penal e precedentes jurisprudenciais, para que haja pronúncia, basta que se estabeleça convencimento acerca da existência de crime e indícios de sua autoria.
2. Para a absolvição sumária, pelo reconhecimento da descriminante da legítima defesa, exige-se que as circunstâncias, previstas no artigo 411 do CPP, se apresentem estremes de dúvidas, achando-se a versão defensiva em perfeita consonância com todos os elementos de prova coligidos.
3. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	**2006 05 1 009079-2**
Reg. Acórdão	267691
Relator Des.	GETULIO PINHEIRO
Recorrente(s)	PAULO VITOR ORLANDO
Advogado(s)	GERALDINO SANTOS NUNES JÚNIOR e outro(s)
Recorrido(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	TJÚRIPLAN - IP. 8/93

EMENTA

Recurso em sentido estrito. Homicídio qualificado. Meio cruel. Incompetência territorial. Nulidade relativa. Preliminar rejeitada. Indícios de autoria. Pronúncia mantida.
1. A incompetência territorial, por se tratar de nulidade relativa, deve ser argüida no momento oportuno, sob pena de preclusão.
2. Afirmado por testemunhas que os réus agrediram a vítima e a transportaram, inconsciente, no veículo de um deles até às margens do rio em cujas águas a lançaram, fato presenciado por uma delas, incensurável a decisão que os pronunciou.
3. Afirmada pelos peritos a impossibilidade de estabelecer a causa da morte da vítima, posto que tenham consignado a probabilidade de ter sido causada por traumatismo craniano ou por asfixia em meio líquido, e que o cadáver apresentava diversas fraturas além de ter os pulsos atados, aos jurados competirá decidir se o réu, com seu comportamento, causou-lhe sofrimento além do necessário à consumação de seu intento.

DECISÃO

POR UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Num Processo	**2004 03 1 003468-9**
Reg. Acórdão	267830
Relator Des.	SÉRGIO ROCHA
Advogado(s)	KÁTIA BEATRIZ MAGALDI NETTO - (NAJ/UNICEUB)
Origem	VIJ - PAAI Nº 2365/04

EMENTA

APELAÇÃO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - PORTE ILEGAL DE ARMA DE USO PERMITIDO.
1. O ato infracional equiparado ao crime de porte ilegal de arma de fogo (art. 14 da Lei 10.826/06) classifica-se como ato de mera conduta.
2. O prazo de 180 dias, estabelecido no art. 32 da Lei 10.826/03, apenas autoriza a manutenção em casa ou local de trabalho de arma de fogo de uso permitido (art. 12). Não permite o porte de arma de fogo, sem a devida autorização, em casa de terceiros. (art. 14)
3. Negou-se provimento ao apelo.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	**2006 01 3 000240-2**
Reg. Acórdão	267543
Relator Des.	LUCIANO VASCONCELLOS
Advogado(s)	JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - (NAJ/UniCEUB)
Origem	VIJ - PAAI nº 154/2006

EMENTA

MENOR - COMETIMENTO DE ATO INFRACIONAL - AUTORIA - RECONHECIMENTO - MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA - CORRETA APLICAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO.
1. Havendo provas da autoria e materialidade do ato infracional em relação ao menor, notadamente a palavra da vítima e a confissão, perfeita a sentença que acolheu a representação ministerial e atribuiu-lhe a autoria do ilícito.
2. Correta a aplicação de medida sócio-educativa, que segue as diretrizes do 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e que busca a proteção e desenvolvimento do menor.
3. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	**2006 01 3 001430-4**
Reg. Acórdão	267542
Relator Des.	LUCIANO VASCONCELLOS
Advogado(s)	JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NAJ/UNICEUB
Origem	VIJ - PAAI Nº 14304/2006

EMENTA

MENOR - COMETIMENTO DE ATO INFRACIONAL - MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA - CORRETA APLICAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO
Correta a aplicação de medida sócio-educativa, mais especificamente a de internação, que segue as diretrizes do 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e que busca a proteção e desenvolvimento do menor.
Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

APELAÇÃO CRIMINAL

Num Processo : **1998 01 1 031804-8**
Reg. Acórdão : 267219
Relator Des. : JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Revisora Desª. : NILSONI DE FREITAS
Apelante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) : LINDBERG AZIZ CURY
Advogado(s) : HELENA MARIA POJO DO REGO e outro(s)
Origem : 2A VCR-BRASÍLIA IP. 173/97

EMENTA

PENAL. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. (ART. 1º, I, II E IV DA LEI 8.137/90). SUPRESSÃO DE ICMS. ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS ENTRE AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO. AUSÊNCIA DE DOLO. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA. CONFIRMAÇÃO.
I - Não tendo o apelado agido com dolo, a manutenção da sentença absolutória é medida que se impõe.
II - Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : **1998 01 1 051166-2**
Reg. Acórdão : 266682
Relator Des. : FERNANDO HABIBE
Revisora Desª. : GISLENE PINHEIRO
Apelante(s) : EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelante(s) : ELSON ALVES SILVA FILHO
Advogado(s) : GERALDO FERREIRA DA SILVA CÔRTES
Apelante(s) : EDSON FERNANDES DAS CHAGAS
Advogado(s) : JULIO CEZAR COELHO VITERBO
Apelado(s) : MNISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 4A VCRIM BSB/DF - 1998011051166-2 - IP.174/98 - OC.2602/98

EMENTA

ROUBO. CONSUMAÇÃO. AUTORIA. PROVA. FUNÇÃO RELEVANTE. PENA E REGIME INICIAL.
1. Induvidosa a consumação do roubo, haja vista a posse mansa e pacífica dos bens subtraídos, alguns deles sequer recuperados pelos respectivos donos.
2. Do mesmo modo, a autoria atribuída ao apelante, suficientemente evidenciada pelo conjunto probatório, observando-se, a propósito, a relevância da sua função, qual seja, motorista do carro que transportou o grupo ao local do crime, dando-lhe fuga em seguida.
3. A pena, imposta no mínimo legal, e o regime semi aberto, mais benéfico dentre os dois juridicamente possíveis, não comportam a alteração almejada pela defesa.
4. Extinção da punibilidade dos outros dois apelantes, ante o óbito e o decurso do lapso prescricional, respectivamente.

DECISÃO

DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RELAÇÃO AO ACUSADO EDUARDO FERREIRA DA SILVA, EM FACE DA PROVA DO SEU FALECIMENTO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RELAÇÃO A EDSON FERNANDES DAS CHAGAS, PELA PRESCRIÇÃO E QUANTO A ELSON ALVES SILVA FILHO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, TUDO À UNANIMIDADE.

Num Processo : **2000 01 1 051309-3**
Reg. Acórdão : 267195
Relator Des. : GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª. : APARECIDA FERNANDES
Apelante(s) : CARLOS ANDRÉ NOGUEIRA
Advogado(s) : FRANCISCO JOSE DOS REIS
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 5ª VCR BSB IP. 123/2000

EMENTA

Furto qualificado. Prescrição. Extinção da punibilidade.
- Menor de vinte e um anos o réu, na data em que cometeu o crime pelo qual foi condenado à pena de dois anos de reclusão, uma vez decorridos mais de dois anos entre a data do trânsito em julgado da sentença para a acusação e a do julgamento do recurso interposto pela defesa, declara-se extinta sua punibilidade pela prescrição.

DECISÃO

POR UNANIMIDADE, EM DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO.

Num Processo : **2000 01 1 071174-4**
Reg. Acórdão : 267221
Relator Des. : ROMÃO C. OLIVEIRA
Revisor Des. : VAZ DE MELLO
Apelante(s) : CARLOS ANDRÉ PEREIRA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 2A VCRBSB - IP. 144/00

EMENTA

PENAL. ARTIGO 155, § 4º, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL. PLEITO ABSOLUTÓRIO - PROVAS SUFICIENTES PARA EMBASAR O DECRETO CONDENATÓRIO. NÃO-PROVIMENTO.
Comprovada a autoria e a materialidade do delito imputado ao apelante, descabe a alegação de insuficiência de provas para embasar o decreto condenatório.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO APELO, À UNANIMIDADE.

Num Processo : **2001 08 1 003936-7**
Reg. Acórdão : 268038
Relator Des. : JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Revisora Desª. : APARECIDA FERNANDES
Apelante(s) : RICARDO GOMES LEMOS
Advogado(s) : ANGELO AUGUSTO BRASIL P. G. COURY - (NPJ/UNIDF)
Apelante(s) : FÁBIO SADI E SILVA
Advogado(s) : WALTER PRAZERES GUIMARÃES
Apelante(s) : RONEIDERSON DE BRITO LINO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : VCRTJÚRIDT-PAR - IP. 361/2001

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. LATROCÍNIO. ROUBO E FURTOS QUALIFICADOS. PRELIMINAR. CERCEAMENTO DE DEFESA. REJEIÇÃO. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. RECONHECIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE SOMENOS IMPORTÂNCIA. REDUÇÃO DA PENA. EXCLUSÃO DO AUMENTO DECORRENTE DO ART. 29, § 2º, DO CP. INADMISSIBILIDADE. PROGRESSÃO DE REGIME EM RELAÇÃO AO LATROCÍNIO.
I - O indeferimento do pedido para que fossem juntados aos autos os termos de declarações reclamados não causou prejuízo ao recorrente. Preliminar de cerceamento de defesa afastada.
II - O conjunto probatório coligido aos autos comprova à saciedade a materialidade e autoria dos delitos imputados aos apelantes, impossibilitando, destarte, o acolhimento dos pleitos absolutórios.
III - Não há que se falar em participação de menor importância, porquanto demonstrado que o agente ajudou na vigilância do local e no transporte dos bens subtraídos, caracterizando verdadeira divisão de tarefas.
IV - Mesmo sabendo que o comparsa tinha a intenção de praticar roubo a mão armada, o apelante emprestou o revólver ao co-réu. Nessas circunstâncias, a ocorrência da morte da vítima era previsível.
V - as penas estabilizadas na sentença para cada um dos acusados são proporcionais à dimensão da respectiva culpabilidade, sendo suficiente para prevenção e repressão ao crime.
VI - O Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 2º da Lei 8.072/90. Portanto, a pena privativa de liberdade por conta do latrocínio poderá ser objeto de progressão de regime.
VII - Deu-se parcial provimento ao recurso de Fábio Sadi e Silva. Negou-se provimento aos demais apelos. Unânime.

DECISÃO

REJEITAR A PRELIMINAR. DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DE FÁBIO SADI E SILVA E NEGAR PROVIMENTO AOS DEMAIS APELOS. UNÂNIME.

Num Processo : **2002 01 1 004005-6**
Reg. Acórdão : 264851
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisora Desª. : NILSONI DE FREITAS
Apelante(s) : MANOEL FIGUEIREDO FILHO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 8ª VCRDT-BSB IP. 216/2001

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - TENTATIVA DE ESTUPRO.
1. Nos crimes praticados às escondidas, a palavra da vítima é de extrema importância, pois ela é a única a presenciar os fatos, principalmente quando a vítima reconhece o réu e seu depoimento é rico em detalhes e harmônico com as declarações prestadas na Delegacia.
2. Desnecessário o exame de corpo de delito quando o atentado violento ao pudor e a tentativa de estupro não deixaram vestígios e as provas orais são suficientes para comprovação da materialidade.
3. Aos crimes de atentado violento ao pudor e estupro, na forma simples ou tentada, ainda que praticados nas mesmas condições de tempo, lugar e modo de execução, não se aplica a continuidade delitiva, pois não são da mesma espécie.
4. Configura-se hipótese de concurso formal quando a ação única, consubstanciada na satisfação sexual, desdobrada em atos de felação e tentativa de conjunção carnal, provoca dois resultados típicos distintos, com a devida vênia do STJ e STF que entendem pela existência de concurso material.
5. No concurso formal a mais grave das penas cabíveis é apurada ao término da operação trifásica para a fixação da pena, considerando-se todas as atenuantes e agravantes e as causas de aumento e diminuição da pena (70 CP).
6. Diante da decisão do E.STF no HBC 82.959/SP, fixou-se o regime inicialmente fechado para o cumprimento da pena.
7. Deu-se parcial provimento ao apelo.

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO. POR MAIORIA.

Num Processo : **2002 01 1 013725-8**
Reg. Acórdão : 267029
Relator Des. : GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª. : APARECIDA FERNANDES
Apelante(s) : STANISLAU SILVA VICENTE
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 2ª VECP IP. 18/2002

EMENTA

Tráfico de entorpecentes. Guarda em residência. Busca e apreensão lícitas. Prova. Fato típico. Circunstâncias judiciais favoráveis. Pena. Progressão de regime.
1. A guarda de substância entorpecente, destinada ao tráfico ilícito, é de natureza permanente. Entende-se que o agente encontra-se em estado de flagrância enquanto durar a permanência.
2. Diante de denúncias anônimas, em que se atribuía ao réu a prática desse fato, considera-se lícita a entrada de policiais em sua residência, durante o dia, sem exibição de mandado judicial e mediante autorização de sua companheira.
3. Irrelevante para a tipificação do delito previsto no art. 12, caput, da Lei nº 6.368/76, que a droga pertencesse a outra pessoa, uma vez que o réu confessou tê-la guardado a seu pedido, mediante pagamento, fato confirmado por testemunhas.
4. Favoráveis ao réu todas as circunstâncias judiciais, injustificável a fixação da pena acima do mínimo.
5. Apelação parcialmente provida para fixar o regime inicial fechado.

DECISÃO

POR UNANIMIDADE, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

Num Processo : **2002 01 1 041480-7**
Reg. Acórdão : 267030
Relator Des. : GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª. : APARECIDA FERNANDES
Apelante(s) : RENATO CARVALHO OLIVEIRA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelante(s) : MÁRCIO MORAIS TEIXEIRA BISPO
Advogado(s) : CLINO BENEDITO BENTO
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 8ª VCR BSB IP. 92/2002

EMENTA

Roubo qualificado. Reconhecimento. Divergência. Prova. Pena de multa. Situação econômica desfavorável.
1. O reconhecimento dos réus em juízo, pelas vítimas, como autores da subtração violenta de seus bens, é suficiente como prova para condená-los por roubo qualificado.
2. ""Na fixação da pena de multa o juiz deve atender, principalmente, à situação econômica do réu"" (art. 60, CP). Injustificável sua fixação em cinqüenta dias no valor unitário de um décimo do salário mínimo, quando se tratar de condenado com rendimentos mensais próximo desse quantum.

DECISÃO

POR UNANIMIDADE, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS, A FIM DE REDUZIR A PENA PECUNIÁRIA.

Num Processo : **2002 01 1 102844-2**
Reg. Acórdão : 267823
Relator Des. : VAZ DE MELLO
Apelante(s) : ANDREI ELIAS AMARAL
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Origem : 2ª VCRDT/BSB - IP. 1104/2002

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. LESÕES CORPORAIS CULPOSAS (ARTIGO 303, CAPUT, DA LEI N. 9.503/97 (DUAS VEZES), C/C O ARTIGO 70 DO CÓDIGO PENAL). PRELIMINAR. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. Preliminar. De acordo com o disposto no artigo 119 do Código Penal, na hipótese de concurso de crimes, a extinção da punibilidade incidirá sobre a pena de cada um, isoladamente. Nos termos do artigo 109, inciso VI, c/c o artigo 110, § 1º, ambos do Estatuto Repressivo, se o máximo da pena cominada é inferior a 01 (um) ano, verifica-se a prescrição pela decorrência do prazo de dois anos. EM PRELIMINAR, DECLAROU-SE EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO.

DECISÃO

JULGAR EXTINTA A PUNIBILIDADE. UNÂNIME.

Num Processo : **2002 02 1 001104-0**
Reg. Acórdão : 267824
Relatora Desª. : NILSONI DE FREITAS
Revisor Des. : ARNOLDO CAMANHO
Apelante(s) : MARCOS ANDRÉ SILVA SANTOS
Advogado(s) : ONÉSIMO CARNEIRO DE MAGALHÃES JÚNIOR
MARCELO DE SOUSA VIEIRA e outro(s)
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : VCRTJURIDT BRAZ IP. 49/2002

EMENTA

PROCESSUAL PENAL E PENAL. PRELIMINAR DE INÉPCIA DA DENÚNCIA. PRECLUSÃO (CPP, ART. 569). CARÊNCIA DE PROVA PARA RECONHECIMENTO DO CONCURSO DE AGENTES E DO CONCURSO FORMAL. IMPROCEDÊNCIA EM VIRTUDE DA PRÓPRIA CONFISSÃO DO RÉU. IMPROPRIEDADE DE AUMENTO DA PENA EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DO CONCURSO DE PESSOAS EM CRIME PERPETRADO COM AUXÍLIO DE TERCEIRA PESSOA NÃO IDENTIFICADA. EXCESSO DE PENA. INOCORRÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. Não se há de falar em inépcia da denúncia após a prolatação da sentença condenatória, segundo remansosa jurisprudência acerca do tema, em especial, em face da ocorrência de preclusão, pois, o art. 569 do CPP afirma que as imperfeições e omissões da denúncia só podem ser sanadas até o momento do proferimento da sentença.
2. A confissão do acusado no sentido de que o crime foi perpetrado mediante uma única ação contra o patrimônio de várias vítimas, com o devido auxílio de terceira pessoa, perfaz os requisitos necessários à incidência do crime formal e do concurso de agentes.
3. O cometimento do crime com auxílio de terceiro não identificado não é capaz de afastar o aumento da pena relativa ao concurso de agentes, desde que reste inconteste nos autos a presença deste no evento delituoso.
4. Se o juiz a quo obedece estritamente à inteligência do art. 68 do Código Penal (sistema trifásico de fixação da pena), não se pode definir de excesso da pena eventuais aumentos decorrentes da análise subjetiva do juiz quanto às particularidades do crime cometido.
5. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : **2002 03 1 002010-5**
Reg. Acórdão : 268212
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisor Des. : ROMÃO C. OLIVEIRA
Apelante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) : ANTONIO JOÃO DA SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 2ª VCRI-CEI IP. 53/2002 - AÇÃO PENAL

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL - ESTELIONATO - FIXAÇÃO DA PENA - SÚMULA 231/STJ.
1. Aumenta-se a pena imposta se verificado que na 2ª fase de sua fixação foi reduzida aquém do mínimo legal em descumprimento ao disposto na Súmula 231 do C. STJ.
2. Deu-se provimento ao apelo do MPDFT.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : **2003 01 1 009533-7**
Reg. Acórdão : 267825
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisor Des. : VAZ DE MELLO
Apelante(s) : WAGNER SOARES DE SOUZA
Advogado(s) : RODRIGO FRANTZ BECKER - NPJ-NAJ-UNICEUB
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 5ª VCR-BRASÍLIA IP.02/03

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO CIRCUNSTANCIADO PELO EMPREGO DE ARMA, CONCURSO DE AGENTES E RESTRIÇÃO À LIBERDADE DA VÍTIMA - RECONHECIMENTO DO AUTOR - FIXAÇÃO DA PENA - CUSTAS PROCESSUAIS.
1. As formalidades previstas no art. 226 do CPP são uma recomendação e não uma exigência legal, de forma que o reconhecimento por fotografia feito pela vítima e o depoimento judicial do policial que fez as investigações são aptos a comprovar a autoria do crime.
2. É dispensável a apreensão da arma de fogo utilizada no roubo, sendo suficiente o depoimento das vítimas e demais provas dos autos.
3. Configuradas apenas três das cinco causas de aumento previstas no § 2º do art. 157 do CP, reduz-se o aumento imposto na 3ª fase da fixação da pena de 1/2 para 5/12.
4. O Juízo competente para avaliar a possibilidade de isenção do pagamento de custas é o da Vara de Execuções Criminais.
5. Deu-se parcial provimento ao apelo.

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : **2003 01 1 015249-4**
Reg. Acórdão : 267228
Relator Des. : GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª. : APARECIDA FERNANDES
Apelante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) : FELIPE CARVALHO ALMADA
Advogado(s) : SALOMÃO BARREIRA LIRA NETO
Origem : 5ª VCRDT-BSB IP. 67/2003

EMENTA

Tentativa de furto. Prisão em flagrante. Prova da autoria. Sentença reformada.
1. Preso o réu em flagrante, pelas vítimas e por testemunhas, na posse dos objetos daquelas subtraídos, autorizada está sua condenação. Irrelevantes as pequenas discrepâncias verificadas em suas declarações, uma vez confirmada por todas a veracidade desses fatos.
2. Preso o agente no interior da residência da vítima, antes de se evadir com os bens alheios, considera-se tentada a infração.

DECISÃO

POR UNANIMIDADE, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Num Processo : **2003 01 1 071461-8**
Reg. Acórdão : 267509
Relator Des. : GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª. : APARECIDA FERNANDES
Apelante(s) : N. C. C.
Advogado(s) : ÉRICO ALBERT PAYÃO
Apelante(s) : C. S. O.
Advogado(s) : GILSON FERNANDES VASCONCELLOS
JEAN CLEBER GARCIA FARIAS e outro(s)
Apelante(s) : É. M. B.
Advogado(s) : CRISTINA ALVES TUBINO RODRIGUES - (NPJ/AEUDF)
Apelado(s) : M. P. D. F. T.
Origem : 4ª VECP IP. 443/2003

EMENTA

Tráfico de entorpecentes. Prisão em flagrante. Prova. Condenação mantida. Grande quantidade de tóxicos. Pena. Associação. Lei nova mais benéfica. Aumento de pena excluído.
1. Encontrados os réus na posse de grande quantidade de maconha, fato confirmado pelos policiais que estavam a investigá-los em razão de informação de que estariam a traficar essa substância, confirmada no instante em que foram presos em flagrante, confirma-se a sentença que os condenou por infração ao art. 12, caput, c/c o art. 18, inciso III, ambos da Lei nº 6.368/76.
2. A grande quantidade desse entorpecente - mais de quatorze quilos - justifica a fixação da pena-base no dobro da mínima abstratamente cominada ao delito.
3. Apelação parcialmente provida para excluir o aumento de pena pela associação eventual.

DECISÃO

POR UNANIMIDADE, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

Num Processo : **2003 03 1 008984-9**
Reg. Acórdão : 266685
Relator Des. : GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª. : APARECIDA FERNANDES
Apelante(s) : CARLOS ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS
MADSON DOS SANTOS ARAÚJO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 1ª VCR CEI IP. 1552003

EMENTA

Roubo qualificado. Concurso formal. Prova. Condenação mantida.
1. Confessado pelos réus, em juízo, o concurso entre eles e co-autor menor, para a subtração violenta dos bens, fato ratificado por outras provas colhidas na instrução, improcedente o pedido de absolvição fundamentado na insuficiência de provas para a condenação por roubo qualificado.
2. Violado o patrimônio de mais de uma pessoa, mediante ação única, observa-se, na aplicação da pena, a regra do concurso formal de crimes.

DECISÃO

POR UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS.

Num Processo : **2003 03 1 013672-2**
Reg. Acórdão : 267826
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisor Des. : ARNOLDO CAMANHO
Apelante(s) : WEVERTON LOURENÇO DIAS
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 2º TJURI CEI IP. 263/2003

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL - TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO - DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS - INOCORRÊNCIA - FIXAÇÃO DA PENA - REGIME DE CUMPRIMENTO.
1. É impossível a anulação do julgamento realizado pelo Tribunal do Júri quando a decisão dos Jurados encontra amparo nas provas produzidas nos autos.
2. Majora-se a pena-base se as circunstâncias judiciais não foram devidamente avaliadas na sentença monocrática.
3. Tratando-se de tentativa de homicídio duplamente qualificado, uma das qualificadoras cumprirá a função de elevar os limites da pena entre o mínimo e o máximo e a segunda será aplicada como agravante genérica na segunda fase de fixação da pena.
4. Segundo decisão do STF, é permitida a progressão de regime ao condenado por crime hediondo.
5. Deu-se parcial provimento aos apelos do réu e do Ministério Público.

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO, POR MAIORIA. VENCIDO O VOGAL.

Num Processo : **2003 06 1 005567-2**
Reg. Acórdão : 267034
Relator Des. : GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª. : APARECIDA FERNANDES
Apelante(s) : ELI CARLOS SILVA BARBOSA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : VCRDT SOB IP 191/03

EMENTA

Roubo qualificado. Delação. Prova. Condenação mantida.
1. A chamada de co-réu menor, na delegacia, com descrição minuciosa de como se associou ao apelante para a subtração violenta de bens alheios, autoriza sua condenação por roubo qualificado quando ratificada por outras provas colhidas sob o pálio do contraditório.
2. Apelação a que se nega provimento.

DECISÃO

POR UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Num Processo : **2003 08 1 000224-5**
Reg. Acórdão : 267683
Relator Des. : GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª. : APARECIDA FERNANDES
Apelante(s) : WAGNEY PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 1ª VTJÚRI-PAR - IP. 346/2002

EMENTA

Júri. Tentativa de homicídio. Ausência de dolo. Desclassificação para lesão corporal. Decisão manifestamente contrária à prova dos autos.
1. Confessada pelo réu, na delegacia e em juízo, a intenção de matar a vítima quando contra ela efetuou disparos de arma de fogo, fato confirmado por outras provas colhidas na instrução, considera-se manifestamente contrária à prova dos autos a decisão dos jurados de que agiu ele sem animus necandi.
2. Decisão cassada para submeter o réu a novo julgamento.

DECISÃO

POR UNANIMIDADE, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA CASSAR O VEREDICTO DOS JURADOS, E DECLARAR PREJUDICADO O APELO INTERPOSTO PELO RÉU.

Num Processo : **2003 08 1 001491-8**
Reg. Acórdão : 267827
Relator Des. : VAZ DE MELLO
Revisor Des. : GETULIO PINHEIRO
Apelante(s) : DALVINO SILVANO DE SOUZA
Advogado(s) : LARISSA BEZERRA LUZ - (NPJ/UPIS)
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : VCRTJURIDTPAR IP. 245/95-TRASLADO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO PRIVILEGIADO (ARTGO 121, § 2º, INCISO III, C/C O § 1º, DO CÓDIGO PENAL). DEFESA TÉCNICA. PREVALÊNCIA. TERMO DE APELAÇÃO. INDICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS. AUSÊNCIA. RAZÕES RECURSAIS. FUNDAMENTOS. CONHECIMENTO. JÚRI. DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRARIA À PROVA DOS AUTOS. ANULAÇÃO. INVIABILIDADE. 1 - Estando o réu presente no momento da leitura da sentença e, tendo sua defesa se insurgido contra ela, há de prevalecer o seu interesse em recorrer. 2 - A falta da indicação dos dispositivos legais no Termo de Apelação interposto contra decisão do Tribunal do Júri não impede

seu conhecimento, se as razões trazem os fundamentos do recurso e as pretensões estão perfeitamente delineadas. 3 - Tendo o Tribunal Popular optado por uma das versões existentes nos autos, mantém-se seu veredicto, por estar estribado no robusto conjunto probatório carreado ao processo. NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	**2004 01 1 025759-3**
Reg. Acórdão	267684
Relator Des.	GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª.	APARECIDA FERNANDES
Apelante(s)	DÉBORA CRISTINA SILVA ARAÚJO
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	3ª VCR-BSB - IP. 66/2004

EMENTA

Estelionato. Apropriação indébita. Crime continuado. Prevenção. Preliminar de nulidade rejeitada. Confissão. Prova. Prejuízo superior ao valor do salário mínimo. Privilégio. Prestação pecuniária. Multa. Isenção.
1. Instauradas ações penais contra a apelante, em juízos diversos, posto que por fatos semelhantes, improcedente a preliminar de nulidade da sentença pela inobservância da prevenção para efeito dos benefícios da continuidade delitiva, uma vez que as circunstâncias dos fatos demonstram a existência de mera reiteração criminosa.
2. Provado que a apelante obteve vantagem econômica em prejuízo de terceiros, mediante emissão fraudulenta de cheques alheios, mantém-se a sentença que a condenou por infração ao art. 171, caput, do Código Penal. Tendo se apropriado de outros valores, chegados às suas mãos como empregada da empresa lesada, impõe-se a aplicação da pena segundo as regras do concurso material, por haver infringido, também, o art. 168, § 1º, inciso III, do mesmo diploma legal.
3. Inaplicável o privilégio previsto no § 1º do art. 171 do Código Penal, quando o valor do prejuízo sofrido pela vítima supera em muito o do salário mínimo.
4. A isenção do pagamento da pena de multa e de prestação pecuniária é matéria afeta ao juízo da execução.

DECISÃO

POR UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Num Processo	**2004 01 1 119665-6**
Reg. Acórdão	265849
Relatora Desª.	APARECIDA FERNANDES
Revisor Des.	SÉRGIO ROCHA
Apelante(s)	GIVANILDO CAVALHEIRO DA SILVA
Advogado(s)	JARBAS FABIANO RODRIGUES COELHO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	3A VECP-BSB IP. 105/2004

EMENTA

PENAL. PROCESSUAL PENAL. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES E ASSOCIAÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE. REJEITADA. ABSOLVIÇÃO. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. IMPROCEDÊNCIA. DESCLASSIFICAÇÃO PARA USO PRÓPRIO. IMPOSSIBILIDADE. DOSIMETRIA DA PENA. IMPOSSIBILIDADE DE INCIDIR NA ESPÉCIE A AGRAVANTE DEFINIDA COMO PAGA OU MEDIANTE RECOMPENSA. REGIME PRISIONAL INTEGRALMENTE FECHADO. AFASTAMENTO DO ÓBICE ATINENTE À PROGRESSÃO. CABIMENTO.
- Rejeita-se a preliminar de intempestividade do recurso de apelação, eis que na data de interposição, pela defesa técnica, o condenado ainda não havia sido intimado da r. sentença.
- Verificando-se que a prova coligida demonstra, inquestionavelmente, a autoria e materialidade do crime de tráfico de entorpecentes, em conformidade com os uníssonos e harmônicos depoimentos de policiais, improcede a pretensão absolutória, ou de desclassificação para o Artigo 16 da LAT.
- Igualmente, restando comprovado o vínculo associativo entre os réus, para comercialização das substâncias entorpecentes, evidenciada está a majorante inserta no art. 18, III, da LAT.
- Considerando que na conduta do comércio ilegal de entorpecentes já está implícita a intenção do agente na obtenção de vantagem econômica, caracteriza bis in idem o aumento da pena-base pela agravante definida como mediante paga ou promessa de recompensa.
- Em face do novo entendimento firmado pelo Excelso Pretório, concernente à progressão de regime para os delitos previstos na lei de crimes hediondos, impende seja afastado o óbice contido na decisão monocrática, neste particular.
- Rejeitada a preliminar e provido parcialmente o recurso, para reduzir a pena e permitir a progressão de regime. Decisão Unânime.

DECISÃO

REJEITAR A PRELIMINAR E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO. DECISÃO UNÂNIME.

Num Processo	**2004 02 5 002272-0**
Reg. Acórdão	267515
Relator Des.	VAZ DE MELLO
Revisor Des.	GETULIO PINHEIRO
Apelante(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelante(s)	MARCO ANTÔNIO BARBOSA LUIZ CARLOS ALVES DE LIMA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	OS MESMOS
Origem	VCRTJURIDT BRAZ PROC. 35/96 IP. 195/95

EMENTA

PENAL. FURTO QUALIFICADO. PENA. RECURSO MINISTERIAL. MAJORAÇÃO. DEFESA. MINORAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. PRESCRIÇÃO DA PRETENÇÃO PUNITIVA PELA PENA CONCRETA. RECONHECIMENTO. 1. O mero convite feito por um dos agentes, de pronto aceito pelo comparsa, não justifica a apenação daquele com a agravante do artigo 62, inciso I, do Código Penal. 2. A pena-base foi fixada acima do mínimo legal considerando a desfavorabilidade de algumas circunstâncias judiciais, não passando de justa retribuição aos crimes praticados. 3. O percentual fixado pela tentativa justifica-se pelo fato dos acusados terem percorrido metade do iter criminis, pois embora a madeira já estivesse na carroceria da caminhonete, eles ainda se encontravam no local do fato, quando foram surpreendidos pelos policiais. 4 - Ao furto qualificado não se aplica a minorante da forma privilegiada. 5 - Impõe-se a declaração da prescrição da pretensão punitiva do Estado, por se tratar de matéria de ordem pública, deve ser reconhecida tão logo verificada. JULGOU-SE EXTINTA A PUNIBILIDADE. UNÂNIME.

DECISÃO

JULGAR EXTINTA A PUNIBILIDADE. UNÂNIME.

Num Processo	**2004 05 1 001813-4**
Reg. Acórdão	267517
Relator Des.	LUCIANO VASCONCELLOS
Revisor Des.	ANTONINHO LOPES
Apelante(s)	RUBENS DOS SANTOS
Advogado(s)	ALEXANDRE TEIXEIRA SPEGIORIN - NAJ/UNICEUB
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	1ªVCRDTPLAN - IP. 44/2001

EMENTA

PENAL - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - PALAVRA DA VÍTIMA - AUSÊNCIA DE VESTÍGIOS - PROGRESSÃO PRISIONAL - POSSIBILIDADE
1)Nos casos de crimes de natureza sexual, que geralmente são cometidos às escondidas, a palavra da vítima tem grande importância no acervo probatório.
2)Crimes de natureza sexual nem sempre deixam vestígios, razão pela qual a perícia não tem muito valor probante.
3)Em razão de recente decisão do Supremo Tribunal Federal, que declarou a inconstitucionalidade do § 1º, do artigo 2º, da Lei 8.072/90, reconhece-se de ofício o direito de progressão de regime prisional, mesmo em se tratando de crime hediondo.
4)Recurso conhecido e improvido, e progressão do regime admitida de ofício.

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	**2004 07 1 007554-5**
Reg. Acórdão	267518
Relator Des.	LUCIANO VASCONCELLOS
Revisor Des.	ANTONINHO LOPES
Apelante(s)	ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s)	DEFENSORIA PUBLICA
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	2ª VCRTAG - IP. 33/2004

EMENTA

FURTO - COMETIMENTO - CONDENAÇÃO - QUALIFICADORA - ARROMBAMENTO - COMPROVAÇÃO - CRIME DE BAGATELA - NÃO RECONHECIMENTO - PERSONALIDADE DO AGENTE - PENA-BASE - FIXAÇÃO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL - CORRETA FIXAÇÃO - TENTATIVA - REDUÇÃO - CRITÉRIO - RECURSO IMPROVIDO
1)Comprovado o cometimento do crime de furto, não só com a palavra da vítima, mas, também, com outros elementos de prova existentes nos autos, correta é a condenação da pessoa que por ele é responsável.
2)Comprovado o arrombamento através de prova testemunhal e laudo pericial, presente está a qualificadora do artigo artigo 155, § 4º, inciso I, do Código Penal, a justificar o aumento de pena.
3)Para que se possa reconhecer a existência do crime de bagatela, necessário, dentre outras circunstâncias, que o acusado não tenha circunstâncias judiciais em seu desfavor.
4)Fixada a pena-base um pouco acima do mínimo legal, em razão de ser o apenado voltado para a prática delituosa, registrando maus antecedentes, e, ainda por em nada ter contribuído a vítima para o crime, observado foi o critério estabelecido no artigo 59 do CP, não reclamando a decisão correção.
5)Reconhecida a tentativa, deve se dar a redução da pena, nos exatos termos do artigo 14, II, parágrafo único, do Código Penal.
6)A redução deve levar em conta os atos praticados, sendo menor quanto mais tenha o agente se aproximado da consumação.
7)Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	**2004 07 1 013431-2**
Reg. Acórdão	267519
Relator Des.	GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª.	APARECIDA FERNANDES
Apelante(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelante(s)	MARCOS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s)	MARTEVAL ALVES RIBEIRO
Apelado(s)	OS MESMOS
Origem	2ª VCR TAG IP. 205/2004

EMENTA

Roubo qualificado e latrocínio. Reconhecimento formal. Confronto balístico. Provas. Condenação mantida. Concurso formal. Denúncia omissa. Emendatio libeli. Circunstâncias judiciais desfavoráveis. Pena.
1. O reconhecimento do réu, pela vítima, como autor dos disparos que a atingiram e mataram terceira pessoa, durante tentativa de subtração de seus bens, uma vez ratificado por laudo de exame de confronto balístico, são provas que autorizam sua condenação como incurso nas penas do art. 157, § 3º, segunda parte, do Código Penal.
2. Se o réu, mediante ação única, posto que desdobrada em diversos atos, matou uma pessoa e feriu outra com a intenção de roubá-las, incide a regra do concurso formal imperfeito, tendo em vista a ocorrência de desígnios autônomos.
3. Omissa a sentença na descrição da circunstância alheia à vontade do réu, impeditiva da consumação de seu intento homicida, incabível, em segunda instância, a aplicação da emendatio libelli.
4. A existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis justifica a fixação da pena-base acima do mínimo.

DECISÃO

POR UNANIMIDADE, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS.

Num Processo	**2005 01 1 029368-9**
Reg. Acórdão	267233
Relator Des.	GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª.	APARECIDA FERNANDES
Apelante(s)	ROSA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	4ª VECP-BRASÍLIA IP. 73/2005

EMENTA

Tráfico de entorpecentes. Prova. Elementos do crime aferidos como circunstâncias judiciais. Reincidência não-comprovada. Aumento de pena excluído.
1. Suficientes como prova da autoria e da materialidade do delito tipificado no art. 12, caput, da Lei nº 6.368/76, as declarações de policiais que prenderam a ré em flagrante com maconha e cocaína em sua residência, quando investigavam seu envolvimento nesse delito, logo depois de avistá-la em comportamento típico de traficância.
2. As circunstâncias judiciais relativas aos elementos constitutivos do tipo são desconsideradas na fixação da pena-base.
3. Inexistente prova da reincidência, mediante documento idôneo, exclui-se o aumento de pena imposto com base nessa circunstância agravante.

DECISÃO

POR UNANIMIDADE, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

Num Processo	**2005 01 1 036351-5**
Reg. Acórdão	267198
Relator Des.	GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª.	APARECIDA FERNANDES
Apelante(s)	WELTON MESQUITA RESENDE
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelante(s)	AILTON MESSIAS
Advogado(s)	ANDREIA PIRES DE OLIVEIRA MARINHO e outro(s)
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	1ª VCR - BRASÍLIA IP. 44/2005

EMENTA

Apelação criminal. Preliminar de nulidade rejeitada. Furto qualificado. Confissão. Retratação. Prova.
1. Inexistente vício processual que prejudique direitos do apelante, rejeita-se a preliminar de nulidade.

2. A confissão da prática do crime, perante a autoridade policial, prevalece sobre a retratação quando confirmada por outras provas colhidas na instrução criminal.

DECISÃO

POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Num Processo	**2005 01 1 043579-0**
Reg. Acórdão	267523
Relator Des.	GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª.	APARECIDA FERNANDES
Apelante(s)	ROBISON ALVES DOS SANTOS
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	4ª VECP - IP nº 166/2004 - TRASLADO(PROC. nº 103900-8/04)

EMENTA

Tráfico de entorpecentes. Associação. Prisão em flagrante. Interceptação telefônica. Circunstâncias judiciais desfavoráveis. Pena. Progressão de regime prisional.
1. Suficiente como prova da autoria e da materialidade dos delitos tipificados nos arts. 12, caput, e 14, ambos da Lei nº 6.368/76, a prisão do réu em flagrante, após investigação policial bem sucedida, com escuta telefônica autorizada judicialmente, em que confirmaram ter ele se associado a várias pessoas para a difusão ilícita de tóxicos.
2. A existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu justifica a fixação da pena-base acima do mínimo legal.
3. Ao delito de associação estável para o tráfico de entorpecente é cominada a pena de três a seis anos de reclusão, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 8.072/90, excluída a de multa.
4. Apelação parcialmente provida para permitir a progressão de regime prisional.

DECISÃO

POR UNANIMIDADE, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

Num Processo	**2005 01 1 095931-6**
Reg. Acórdão	266444
Relator Des.	JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Revisor Des.	GETULIO PINHEIRO
Apelante(s)	MÁRCIO HENRIQUE CONCEIÇÃO SODRÉ
Advogado(s)	JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO BARBOSA
Apelante(s)	LINDOMAR MOURA PASSOS FRANCISCO VIEIRA BEZERRA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	6ª VCR-BSB - IP. 27/1999 - TRASLADO

EMENTA

APELAÇÃO. ROUBO DUPLAMENTE QUALIFICADO. EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE PESSOAS. PRELIMINAR. NULIDADE DA SENTENÇA. AFASTAMENTO. PRELIMINAR DE OFÍCIO. DEFENSORIA PÚBLICA. RECURSO. CONTAGEM DO PRAZO. INTEMPESTIVIDADE. PLEITO ABSOLUTÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. QUALIFICADORA. EXCLUSÃO. INVIABILIDADE.
I - O prazo para a Defensoria Pública recorrer começa a fluir da data em que os autos são entregues com termo de vista à instituição. Portanto, não se conheceu das apelações interpostas por LINDOMAR MOURA PASSOS e FRANCISCO VIEIRA BEZERRA, por serem intempestivas.
II - A eminente sentenciante analisou as circunstâncias judiciais individualmente, pormenorizando a conduta de cada um dos réus, observando fielmente o método trifásico para a fixação da pena. Preliminar de nulidade da sentença afastada.
III - A prova da autoria e da materialidade dos fatos imputados aos réus na denúncia é segura e não admite tergiversação, impossibilitando, destarte, a pretendida absolvição.
IV - A pena foi bem dosada, tendo a ilustre sentenciante observado criteriosamente os requisitos elencados no art. 59 do Código Penal, estabelecendo a sanção necessária para a reprovação e prevenção do crime.
V - Negou-se provimento ao recurso remanescente. Unânime.

DECISÃO

JULGAR INTEMPESTIVOS FRANCISCO VIEIRA E LINDOMAR MOURA. AFASTAR A PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO À MARCIO HENRIQUE CONCEIÇÃO SODRÉ. UNÂNIME.

Num Processo	**2005 03 1 006517-4**
Reg. Acórdão	267528
Relator Des.	VAZ DE MELLO
Revisor Des.	GETULIO PINHEIRO
Apelante(s)	RAFAEL CARDOSO DA SILVA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	3a.VCR-CEI IP. 942005

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ROUBO (ARTIGO 157, § 2º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL). ROUBO. TENTATIVA. CESSAÇÃO DA VIOLÊNCIA. CONSUMAÇÃO. PENA. REGIME PRISIONAL. ALTERAÇÃO. INVIABILIDADE. 1. Para a consumação do roubo, basta a posse do bem pelo agente, após cessada a violência ou grave ameaça, mesmo por curto lapso temporal. 2. Afastada a modalidade tentada, não há como reduzir a pena e alterar o regime prisional. NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	**2005 03 1 018042-6**
Reg. Acórdão	265920
Relator Des.	ROMÃO C. OLIVEIRA
Revisor Des.	VAZ DE MELLO
Apelante(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelante(s)	LEANDRO ALVES DA SILVA
Advogado(s)	JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NAJ/UNICEUB
Apelante(s)	RICARDO SILVA NUNES
Advogado(s)	THAMARA BARBOSA DE SOUZA ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
Apelado(s)	OS MESMOS
Origem	2ª VCR - CEI - IP. 246/2005

EMENTA

PENAL. ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I E II DO CÓDIGO PENAL E ART. 14 DA LEI 10.826/04. RECURSO MINISTERIAL - MAJORAÇÃO DA PENA PELO CRIME DE PORTE DE ARMA - POSSIBILIDADE. RECURSO DA DEFESA - DESCLASSIFICAÇÃO PARA FORMA TENTADA E ABSOLVIÇÃO PELO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 14 DA LEI 10.826/04 - INVIABILIDADE.
Comprovada a autoria e a materialidade do delito imputado aos apelantes, descabe a alegação de insuficiência de provas para embasar o decreto condenatório, mormente quando a narrativa das vítimas mostram-se coerentes com o depoimento de um dos acusados em juízo, suficiente para apontá-los como autores do fato delituoso.
O crime de roubo resta consumado quando, cessando a violência ou grave ameaça, o proprietário ou detentor perde a disponibilidade do bem, ainda que por curto espaço de tempo.
Havendo os acusados adquirido arma noutro momento, não com a intenção única e exclusiva de praticar o delito de roubo, não se verifica a consunção.
O reconhecimento de circunstância atenuante, conquanto seja obrigatório, não pode ensejar a fixação de pena aquém do limite mínimo legal.

DECISÃO

Deu-se provimento ao apelo do MP, negando-se ao do réu. Unânime.

OBSERVAÇÃO

Não constou nome das advogadas de Ricardo Silva Nunes.

Num Processo	**2005 09 1 001117-8**
Reg. Acórdão	267531
Relator Des.	LUCIANO VASCONCELLOS
Revisor Des.	ANTONINHO LOPES
Apelante(s)	ALINE GUERRA DA SILVA
Advogado(s)	PATRÍCIA FRANZIM PONCE - NAJ/UNICEUB
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	2A VCRDT-SAMAMBAIA IP. 43/2005

EMENTA

PORTE ILEGAL DE ARMA - EXCLUDENTE DE CULPABILIDADE - INEXISTÊNCIA - PENA FIXADA NO MÍNIMO LEGAL - DECISÃO CORRETA - RECURSO IMPROVIDO
1. Pratica o crime de porte ilegal de arma previsto no artigo 16, inciso IV, da Lei 10.826/03, quem a tem em seu poder, sem que tenha autorização para isto, estando ela com a numeração raspada.
2. Não havendo prova nos autos de coação moral irresistível, não há como se acolher a existência desta causa excludente de culpabilidade;
3. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	**2005 09 1 006425-4**
Reg. Acórdão	267835
Relator Des.	SÉRGIO ROCHA
Revisor Des.	VAZ DE MELLO
Apelante(s)	ANELINO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s)	BRASIL JOSÉ BRAGA
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	2ª VCRDT SAM IP. 192/2005

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO COM EMPREGO DE ARMA. ABSOLVIÇÃO.
1. Absolve-se o réu, por insuficiência de provas, se as vítimas não o reconheceram como autor do delito durante a instrução do feito, e não há outras provas de sua autoria.
2. A condenação não pode se basear em suspeitas, exigindo-se prova cabal sobre a autoria. In dubio pro reo.
3. Deu-se provimento ao apelo.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO, POR MAIORIA, VENCIDO O VOGAL. EXPEÇA-SE O ALVARÁ DE SOLTURA.

Num Processo	**2005 10 1 001435-4**
Reg. Acórdão	267689
Relator Des.	GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª.	APARECIDA FERNANDES
Apelante(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s)	WELLINGTON CARLOS PIMENTEL
Advogado(s)	ROBLEDO PEREIRA DA SILVA
Origem	VCRTJÚRIDT-SMA - IP. 96/2005

EMENTA

Denúncia por tentativa de latrocínio. Absolvição. Provas. Sentença reformada.
1. Afirmado pela vítima que o réu, após ver frustrado seu propósito de subtrair-lhe os bens, contra ela efetuou disparos de arma de fogo, fato confirmado na instrução criminal, injustificável sua absolvição com fundamento na insuficiência de provas.
2. Embora tenha o agente efetuado disparos de arma de fogo ao praticar a subtração de coisa alheia móvel, a dúvida quanto ao seu objetivo - matar a vítima ou apenas intimidá-la - resolve-se em seu favor com a desclassificação para o de roubo qualificado.

DECISÃO

POR UNANIMIDADE, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

Num Processo	**2006 01 1 030406-0**
Reg. Acórdão	267690
Relator Des.	GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª.	APARECIDA FERNANDES
Apelante(s)	ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado(s)	JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NPJ/UNICEUB
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	3ª VECP - IP. 111/06

EMENTA

Tráfico de entorpecentes. Estabelecimento penal. Prova. Coação moral irresistível.
1. Apreendida a substância entorpecente em cavidade natural do corpo da apelante, fato por ela confessado em juízo, improcedente seu pleito de absolvição.
2. Vaga referência à ameaça proferida por terceiro, no sentido de lhe causar ""um mal"", é imprestável como prova de que agiu sob coação. Especialmente se confessou ter recebido oferta de pagamento em dinheiro para levar a substância tóxica para o interior de presídio.

DECISÃO

POR UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Num Processo	**2006 04 1 000144-7**
Reg. Acórdão	267201
Relator Des.	GETULIO PINHEIRO
Revisora Desª.	APARECIDA FERNANDES
Apelante(s)	ANDERSON CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	1ª VCR-GAMA IP 429/05

EMENTA

Furto. Circunstâncias judiciais favoráveis. Pena.
1. Imprestáveis para justificar a avaliação negativa dos antecedentes, ações penais em que foi declarada extinta a punibilidade do crime.
2. Favoráveis ao réu todas as circunstâncias judiciais, injustificável a fixação de pena superior ao mínimo legal.

DECISÃO

POR UNANIMIDADE, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

Num Processo	**2006 08 5 006910-3**
Reg. Acórdão	267238
Relator Des.	ROMÃO C. OLIVEIRA
Revisor Des.	VAZ DE MELLO
Apelante(s)	GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s)	ÂNGELO CURVELLO DA SILVA - (NPJ/UniDF)
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	1º TJURI PAR IP. 263/2002

EMENTA

PENAL. ARTIGO 121, § 2º, INCISO IV, C/C O ARTIGO 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. ALEGAÇÃO DE DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - INOCORRÊNCIA - OPÇÃO POR UMA DAS VERSÕES CONSTANTES DO CADERNO PROCESSUAL. REDUÇÃO DA PENA-BASE - POSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO EM PARTE. UNÂNIME.

Se o Conselho de Sentença baseou-se em uma das versões idôneas constantes do caderno processual, não há que se falar em decisão manifestamente contrária à prova dos autos.

Verificando-se que a pena-base aplicada mostra-se elevada, dá-se parcial provimento ao recurso, a fim de adequá-la às balizas do artigo 59 do Código Penal.

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO, À UNANIMIDADE.

Brasília -DF, 16 de abril de 2007

CRISTIANA JOBIM SOUZA
Diretora de Secretaria da 2ª Turma Criminal

CORREGEDORIA

COORDENAÇÃO GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO DF

POSTO DE REDUÇÃO A TERMO E DISTRIBUIÇÃO DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIMEIRE MARIA DA SILVA
Juíza Subst.: Dra. SANDRA REVES VASQUES TONUSSI
Representante do MP : Dr. ROGERIO SHIMIRA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição do Juiz.Esp.Civel: ILKA CRISTINA RIBEIRO
Circunscrição : Taguatinga

Distribuição : 2007.07.1.007898-2 Por Prevenção
Data : 09/04/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : MARIA DAS DORES RODRIGUES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007919-8 Por Prevenção
Data : 09/04/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : ROSANE ALVES DE MATOS OLIVEIRA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007858-9 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ARACY CONCEICAO DE ASSIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007865-2 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : DELZUITE CAVALCANTE BATISTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007888-6 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : LOCIMAR APARECIDA ROSA VIEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007892-5 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : VALDIR PAULA DA FONSECA
Advogado : DF013736 - VALDIR PAULA DA FONSECA

Distribuição : 2007.07.1.007896-6 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : LAZARA ROSA DE ALCENO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007904-4 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : A.A. MARIANI DIGITAL INFORMATICA ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007908-5 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : A.A. MARIANI DIGITAL INFORMATICA ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007910-8 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : A.A. MARIANI DIGITAL INFORMATICA ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007915-7 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : SHEILA DINIZ PINHEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007927-8 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : WERLEY JOSE DE ASSIS CONCEICAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007933-3 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ZYPPER DECORACOES E CORTINAS LTDA
Advogado : DF012859 - GERALDO RABELO

Distribuição : 2007.07.1.007943-8 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CASSIO AIRES RAMOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007946-2 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : VIRMA DE OLIVEIRA GUEDES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007952-6 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ANA AMELIA MANSUR PAULINO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007954-2 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MANASSES MARTINS DE CARVALHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007958-3 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : MARIA DE FATIMA DA SILVA E SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007959-0 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : GERLI DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Advogado : DF018123 - VIVIANE DA SILVA BERNARDES RODRIGUES

Distribuição : 2007.07.1.007962-2 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : EVA GOMES BARBOSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007972-7 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ZENILDA CORREIA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007977-6 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : FABRICIO PALMA FALCAO
Advogado : DF023615 - VANESSA PATRICIA DA SILVA

Distribuição : 2007.07.1.007980-7 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : LUCIANO NASCIMENTO CORDEIRO
Advogado : DF020190 - HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO

Distribuição : 2007.07.1.007983-0 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CIRIACO MAURICIO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007985-6 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : MARCO ANTONIO DE MELO
Advogado : DF005951 - WALTER DE CASTRO COUTINHO

Distribuição : 2007.07.1.008007-8 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ADRIANA CRUZ VAZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008011-7 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : CASA MERCANTIL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
Advogado : DF009800 - NATANAEL ANTONIO DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.07.1.008023-8 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : HELENITA BARROS BRITTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008028-7 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARLUCIA ALVES VIANA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008030-0 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ELESSANDRO EVARISTO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008032-6 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : LUIS FERNANDO DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007866-9 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : LEDA SANTOS PEREIRA MACIEL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007878-0 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : IVAN FERREIRA DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007897-4 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : KARLA MARTINS BOTELHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007900-3 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CELIA VAS DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007902-8 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : A.A. MARIANI DIGITAL INFORMATICA ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007905-2 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : A.A. MARIANI DIGITAL INFORMATICA ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007921-2 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : EURIBERTO LEITE SANTANA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007924-5 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : EDUARDO TAVARES BORGES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007926-0 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARIA APARECIDA OLIVEIRA BARBOSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007928-6 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CRISTIANO CUSTODIO MARCELINO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007930-9 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : VALENTIN SANTOS MEREIRA
Advogado : DF019742 - VALENTIN SANTOS MOREIRA

Distribuição : 2007.07.1.007934-0 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : EMERSON LEONARDO DE MORAIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007944-6 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ERY BRNDI OLIVEIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007949-5 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : GESMO VAZ DE OLIVEIRA
Advogado : DF01554A - NIVALDO DANTAS DE CARVALHO

Distribuição : 2007.07.1.007951-8 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ANTONIO MAGNO PEREIRA DA CRUZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007953-4 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ANTONIO MAGNO PEREIRA DA CRUZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007963-9 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ANTONIO JOAQUIM ESTRELA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007966-3 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : GERALDO MATEUS DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007967-0 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ADRIANA OLIVEIRA FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007981-5 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : SINESIO IRINEU DE MELO
Advogado : DF005951 - WALTER DE CASTRO COUTINHO

Distribuição : 2007.07.1.007986-4 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : FABIO PEREIRA DAS CHAGAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007989-7 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARCO ANTONIO DE MELO
Advogado : DF005951 - WALTER DE CASTRO COUTINHO

Distribuição : 2007.07.1.007990-3 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : FRANCISCO CARVALHO
Advogado : DF016640 - JOSE DE OLIVEIRA SOUZA

Distribuição : 2007.07.1.007992-8 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ENI MARIA MARTINS PEREIRA
Advogado : DF017446 - VANESSA MARTINS DE SOUZA

Distribuição : 2007.07.1.007883-7 Por Prevenção
Data : 09/04/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : IDALINA ANTONIETTA TAVARES LIMA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007894-0 Por Prevenção
Data : 09/04/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : LUCELIA CARVALHO VIEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007965-5 Por Prevenção
Data : 09/04/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : JEFFERSSON DAVIDSON GOMES RIBEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008018-2 Por Prevenção
Data : 09/04/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : JANAINA LOPES TRAVASSOS BRITO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008022-0 Por Prevenção
Data : 09/04/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : JOAQUIM SILVA VILELA
Advogado : DF022424 - FERNANDA VILELA OLIVEIRA

Distribuição : 2007.07.1.007870-8 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : NAIDE LUCIENE COSTA SAMPAIO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007875-7 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : RENILDO SIMPLICIO VIEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007884-5 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : RAIMUNDO MAGNO DE OLIVEIRA MORAES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007899-9 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : MARIA VIEIRA DE MORAIS
Advogado : DF020980 - MARCIO OTAVIO CORDEIRO ALMEIDA

Distribuição : 2007.07.1.007901-0 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : A.A. MARIANI DIGITAL INFORMATICA ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007912-4 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : A.A. MARIANI DIGITAL INFORMATICA ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007922-9 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ROSANGELA DE SOUSA FARIAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007925-3 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : RODRIGO DE ALMEIDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007931-7 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : PAULO FAGUNDES JACOMO
Advogado : DF015124 - ANANDREA FREIRE DE LIMA

Distribuição : 2007.07.1.007935-8 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JOAO FREITAS ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007937-4 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARISTELA BARTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007939-9 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ROSALINA ALVES DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007941-3 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARIA DA CONCEICAO SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007950-0 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JOAO QUEIRO\ DE ASSIS
Advogado : DF009610 - GILSON MOREIRA DA SILVA

Distribuição : 2007.07.1.007955-9 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : CARLUCIO MAOURA LEAO
Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA

Distribuição : 2007.07.1.007956-7 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : AURELINA DE LIMA ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007957-5 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : KATIA DE SOUSA LOURENCO
Advogado : DF018123 - VIVIANE DA SILVA BERNARDES RODRIGUES

Distribuição : 2007.07.1.007964-7 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : EDMAR DOS SANTOS MOREIRA
Advogado : DF023607 - SANDRA GUERRA MESQUITA

Distribuição : 2007.07.1.007974-3 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : FARAILDES DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007976-8 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : LEANDRO SANTOS DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.007987-2 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARCO ANTONIO DE MELO
Advogado : DF005951 - WALTER DE CASTRO COUTINHO

Distribuição : 2007.07.1.007991-0 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARCO ANTONIO DE MELO
Advogado : DF005951 - WALTER DE CASTRO COUTINHO

Distribuição : 2007.07.1.007993-6 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ZENITH COSTA DELABRIDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008002-9 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JOSE HELMIRO GOMES ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008005-3 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JUAREZ CAVALCANTI DE LEMOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008034-2 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : LILIAN MARIANO ROCHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008037-5 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : LUCIA JAQUELINE JANUARIA DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008044-7 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : AUTO SOCORRO MUNDIAL LTDA-ME
Advogado : DF023838 - JULIANA DE CASTRO ALVES

Distribuição : 2007.07.1.008075-2 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : BRUNO RODRIGO MENEZES DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008084-9 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JOSELINO PEREIRA DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008108-9 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : OTICA VISUAL LTDA ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008114-4 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : RENATO SOUZA DE AZEVEDO-ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008124-9 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : BRUNA GABRIELA LUNA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008134-5 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : KELY ARAUJO CARDOSO DE CARVALHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008143-3 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CLEBERSON GONCALVES SIQUEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008155-4 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JOACY BARROS BEZERRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008166-7 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : NEY THANIA REGO FRANCA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008179-6 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : GILVAN MESQUITA DA FONSECA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008197-2 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CLEITON VIEIRA DA SILVA CARDOSO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008208-3 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JULIANA MEIRAS DA SILVA
Advogado : DF013220 - ESTER LIMA PEREIRA

Distribuição : 2007.07.1.008212-2 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JOAO ROQUE DA FONSECA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008215-5 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : MARLENE PINTO DA CUNHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008220-2 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : COMERCIO DE PLASTICO AMAZONAS LTDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008222-7 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ETELVINA INES DA SILVA GALDINO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008035-9 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : VITALINA NEVES RODRIGUES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008048-8 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008053-5 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA
Advogado : DF016425 - MARCIA SUELLEN RODRIGUES DA SILVA

Distribuição : 2007.07.1.008066-4 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ANA CRISTINE PINHEIRO MACHADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008070-3 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : APARECIDA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008092-9 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : GENEROS ALIMENTICIOS ANDRADE LTDA ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008102-3 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : GENEROS ALIMENTICIOS ANDRADE-ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008118-5 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : APARECIDA AUGUSTA CARRIJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008128-0 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MILTON MARCELO DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008141-7 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JANAINA MARIA LUCENA DA MIRANDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008145-8 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JULIANA MARINHO PEREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008160-0 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARCIA CRISTINA LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008172-2 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : CODICE MODA EVANGELICA LTDA-ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008174-7 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : WALNIR SILVA MENDES MACHADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008178-8 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : TATIANA VIEIRA DE ALMEIDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008196-4 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : LUCIANA MENDES RIBEIRO
Advogado : DF020752 - DEMERVAL SILVA CAIXETA JUNIOR

Distribuição : 2007.07.1.008205-9 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : BRUNO CALEO ARARUNA DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008216-3 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARLENE PINTO DA CUNHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008213-9 Por Prevenção
Data : 10/04/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : JOAO ROQUE DA FONSECA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008051-9 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ANDERSON CLEITON PINHEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008058-4 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARCELO NOGUEIRA DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008061-5 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ANTONIO VIEIRA DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008083-2 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : GREGORIO FERREIRA CAMPOS FILHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008096-0 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : GENEROS ALIMENTICIOS ANDRADE LTDA ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008107-2 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : MEV MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008109-7 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MAYESTER AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008112-8 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : NEVES E TEIXEIRA CONFECCOES LTDA-ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008129-8 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : PAULO NOTTES DOS SANTOS
Advogado : DF016278 - RENATA SODRE FARIAS

Distribuição : 2007.07.1.008139-4 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : WILTON BISPO GUEDES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008147-4 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008151-3 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JOSE RODOLFO DE ARAUJO NETO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008171-4 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : LUIZ LIMA DE MEDEIROS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008184-3 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ELLIANE CRISTINE BERND SIREHL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008191-5 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : LUCIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008198-9 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : RONY CESAR ROCHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008217-0 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JOSE OLINTO VIEIRA ROCHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008218-8 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARCUS PAULO PEIXOTO
Advogado : DF018688 - MARDEN ALVES PARREIRA

Distribuição : 2007.07.1.008221-9 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : WILLER TOMAZ DE SOUZA
Advogado : DF024320 - IONICIO OLIVEIRA SIMPLICIO

Distribuição : 2007.07.1.008231-5 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : SALETE RIBEIRO DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008237-2 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : GUARA COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008248-5 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CLAUDIO ALVES CARDOSO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008253-2 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : PE DE PANO JUSCELINO PEREIRA DE SOUZA NETO ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008258-0 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : EDILSON PEREIRA ROSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008262-9 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JOSE FRANCISCO BELLARD DO NASCIMENTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008273-3 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JORGE MARQUES RODRIGUES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008298-3 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CRISTIANO DA SILVA GALDINO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008306-0 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : ROBSON ESTEVES DIAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008318-2 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ROBERTA JORDAO DE LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008322-0 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : SUSANA SOUSA DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008331-8 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : IVELINE DA SILVA COELHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008336-7 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : GULE REFEICOES LTDA-ME
Advogado : DF001982 - ROBSON FREITAS MELO

Distribuição : 2007.07.1.008338-3 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : ZILNEIDE REIS DE OLIVEIRA FIDELIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008340-6 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : EMANUEL MARQUES DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008364-8 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : FREDERICO SOARES CHAGAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008369-7 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ANDRE LUIS LIMA DAMASCENO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008381-6 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : THIAGO FELIX ALVES FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008383-2 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : PAULO ROBERTO DE ARAUJO VASCONCELOS
Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição : 2007.07.1.008387-3 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : GIZELIA DAMASCENO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008224-3 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : NILTON RAMOS DA SILVA
Advogado : DF022289 - DANIEL VIEIRA RODRIGUES

Distribuição : 2007.07.1.008225-0 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ANTONIO RODRIGUES SOBRINHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008229-2 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARIA CICERA DE ALMEIDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008236-4 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : GUARA COMERCIO MAT CONSTRUCAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008238-9 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : GUARA COMERCIO MAT CONTRUCAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008239-7 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : GUARA COMERCIO MAT CONSTRUCAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008246-9 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : GISELLY ADRIANA RODRIGUES DE FREITAS RICHTER
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008256-5 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : PE DE PANA JUSCELINO PEREIRA-ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008259-8 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : TATIANA SILVA OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008264-5 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : JULIANA SANTOS BARROS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008268-6 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : BISMAR TELES DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008293-4 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : RUBENS CASSIANO DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008320-5 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : KLEBER DE CAMPOS MORAIS
Advogado : DF012202 - ROBSON CRISPIM COSTA

Distribuição : 2007.07.1.008324-6 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : NILTON LUIZ AZEVEDO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008328-7 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : HARLEY SOARES DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008335-9 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : GEIDSON KLEBER DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008337-5 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : VALDIR BORGES FERREIRA
Advogado : DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB

Distribuição : 2007.07.1.008347-0 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : LUIS FELIPE VILACIA BARBOSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008356-8 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : PAULO RODRIGUES BARCELOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008375-2 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CECILIA MARIA MONTE ARAUJO ROHLFS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008382-4 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : DAYSE VANE MELCHIOR ALVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008384-9 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : GIZELIA DAMASCENO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008388-0 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : MARIA DE JESUS BARTOS MIRANDA
Advogado : DF021302 - DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA

Distribuição : 2007.07.1.008300-4 Por Prevenção
Data : 11/04/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : MYCAELLA MENDES BASTOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008344-7 Por Prevenção
Data : 11/04/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : GASPAR FIDELES COIMBRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008226-8 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JANETE GARCIA DE CARVALHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008240-3 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ROSIANA COLARES MENDES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008242-8 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : DANIEL AZEVEDO DE ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008243-6 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : DANIEL AZEVEDO DE ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008245-2 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : DANIEL AZEVEDO DE ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008249-3 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JOSE SOARES DE ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008252-4 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARIA HELENA DUARTE COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008255-7 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JOSE DA SILVA FILHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008271-7 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : WILLIAM RIBAMAR GALVAO AZEVEDO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008275-8 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JULIA ANTONIO DE MORAES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008279-9 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : LUIZ LIMA DE MEDEIROS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008289-5 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : FRANCISCA DAS CHAGAS PORTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008315-8 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARIA DOS ANJOS CARDOSO BRITO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008327-9 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : PALOMA GABRIELLI SARMENTO BARRETO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008332-6 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MEIRY APOLINARIO DE ALENCAR
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008352-7 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : DILSON BARBOSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008358-4 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MONALISA MARTINS DA ROCHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008371-0 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : IVO SANTOS OLIVIERA
Advogado : DF023615 - VANESSA PATRICIA DA SILVA

Distribuição : 2007.07.1.008373-6 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : IVO SANTOS OLIVIERA
Advogado : DF023615 - VANESSA PATRICIA DA SILVA

Distribuição : 2007.07.1.008377-7 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : WILTON MONTEIRO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008430-4 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : JOSE DOS SANTOS AYUG
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008392-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ROBERVAL OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Advogado : DF023338 - ALINE SILVA

Distribuição : 2007.07.1.008428-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : TATIANE GRAZIELA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008440-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : IMOLLA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME
Advogado : DF005951 - WALTER DE CASTRO COUTINHO

Distribuição : 2007.07.1.008445-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : EDIVANIA MARIA MATOS ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008450-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : LOURIVANDA NOBRE DE CARVALHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008456-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARIA JOSINETE CALIXTO RODRIGUES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008458-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ANTONIO MARTINS DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008477-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : GETULIO BEZERRA CAVALCANTE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008484-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ADRIANA ALVES ALBANO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008494-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ILAIDES DE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008515-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : WALTER FIRMINO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008522-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ALCIDES GOMES DOS REIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008537-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : IZENELSON GOMES MENDES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008538-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ANA CAROLINA SANTANA DE MENESES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008540-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : CLAUDIO BARBOSA MACIEL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008543-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARIA ROSALINA CAMARGO DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008545-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARIA ROSALINA CAMARGO DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008546-9 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1470 - EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : FRANKSBEL JACQUES DE SOUSA LIMA
Advogado : DF020870 - PEDRO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR

Distribuição : 2007.07.1.008389-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ELAINY MORAIS GONCALVES
Advogado : DF018997 - RAFAEL SANTANA E SILVA

Distribuição : 2007.07.1.008419-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JOSE OLIVEIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008425-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ANGELICA GRASIELE DE OLIVEIRA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008435-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARCELO DOS SANTOS MESTRE
Advogado : DF023070 - AGATHA SOARES DA SILVEIRA

Distribuição : 2007.07.1.008439-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JOSE PEREIRA BARBOSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008447-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JESSICA PEREIRA MOURA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008467-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CILANDIA MARIA SOUZA TEIXEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008480-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : NILTON CESAR PEREIRA DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008492-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : WALDONICE D ALESSANDRO ALVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008508-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : EURIPEDES LOPES FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008510-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ARIONDENY SILVA DE SOUZA FURTADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008524-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JOSE GENTIL DE MOURA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008525-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : ALCIDES GOMES DOS REIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008526-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : KELLY JOSE ALKIMIM MAGALHAES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008539-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : FREDERICO ALMEIDA DE JESUS
Advogado : DF009429 - FILADELFO PAULINO DA SILVA

Distribuição : 2007.07.1.008544-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : FRANCISCA VIVIANE CARNEIRO DE LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008395-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : PAULO DE BRITO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008405-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JOAO AZEVEDO DE SOUTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008412-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : DINAMICA COMERCIO DE LIVROS LTDA ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008432-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : VALDINEY RIBEIRO NOGUEIRA
Advogado : DF015809 - JOSE RODOLFO ALVES DA SILVA JR

Distribuição : 2007.07.1.008433-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JOSEFA BESERRA LISBOA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008437-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : KETHLEN CARDOSO LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008442-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : MARCO ANTONIO DE MELO
Advogado : DF005951 - WALTER DE CASTRO COUTINHO

Distribuição : 2007.07.1.008451-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : LUCIEDE RODRIGUES AQUINO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008471-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : SUELI VIEIRA GUEDES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008482-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : STELLA T DE ALMEIDA ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008501-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARINA MARQUES DE SOUZA
Advogado : DF015206 - ALBENIDES FRANCA FERREIRA

Distribuição : 2007.07.1.008505-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : EURIPEDES LOPES FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008517-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JOSE PANTA MAURICIO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008528-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : FERNANDO HENRIQUE DA SILVA ESTRELA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008534-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ANTONIO GOUVEIA DE ALMEIDA CASTRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008541-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : GELSO A. DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008550-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : MARIA BEATRIZ BATISTA SILVA TEIXEIRA
Advogado : DF018625 - MARIA BEATRIZ BATISTA SILVA TEIXEIRA

Distribuição : 2006.07.1.028401-5 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : UESLEY DE SOUZA CRUZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008586-2 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : MARIA DO SOCORRO OLIVIERA LEAO SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008657-6 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : RONALD OLIVEIRA VERAS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008666-4 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : MARCOS ALBERTO MORAIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008554-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : LUCIANA SILVA DAMASCENO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008562-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CLAUDIO ALVES DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008572-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : SM-2 SERVICOS DE DIVULGACAO LTDA-ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008581-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : FLAVIO AUGUSTO FONSECA
Advogado : DF005951 - WALTER DE CASTRO COUTINHO

Distribuição : 2007.07.1.008587-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : ZILNETE TEIXEIRA GOMES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008591-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARCIO ARAUJO ALMEIDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008606-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : THIAGO PORTES MOL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008611-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ALISON PEREIRA OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008626-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : DERCIO GOMES ALVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008644-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : SUELY M.GORDIM
Advogado : DF020190 - HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO

Distribuição : 2007.07.1.008660-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : LUSECREIDE DIAS CRUZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008668-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ALEXANDRE PEREIRA DE FREITAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008672-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ALEXANDRE PEREIRA DE FREITAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008676-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ALEXANDRE TEIXEIRA FREITAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008680-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : FRANCISCO DA CHAGAS CANDIDO DE ABREU
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008682-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : TADEU DE AZEVEDO SILVA
Advogado : DF023930 - HUMBERTO DA ROCHA MACHADO RIBEIRO

Distribuição : 2007.07.1.008703-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARIA DE FATIMA CONCEICAO ALVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008636-7 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008552-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : RICARDO SOUZA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008560-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ARTUR FERRAZ
Advogado : DF024185 - RODRIGO BARROUIN CRIVANO

Distribuição : 2007.07.1.008563-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : GLAUCIA JORGE DIB
Advogado : TO003714 - ANGELO TAVARES SANTOS

Distribuição : 2007.07.1.008566-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : DARIO MAURILIO FERNANDES
Advogado : DF007084 - SEBASTIAO JOSE SOBRINHO

Distribuição : 2007.07.1.008568-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : PEDRO MOREIRA NETO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008576-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : CICERO GONCALVES SIMOES
Advogado : DF003787 - CICERO GONCALVES SIMOES

Distribuição : 2007.07.1.008583-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : FLAVIO AGUSTO FONSECA
Advogado : DF005951 - WALTER DE CASTRO COUTINHO

Distribuição : 2007.07.1.008589-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : GIOVANI GONCALVES SOARES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008616-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : PAULO GONCALVES DE GALIZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008618-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : PAULO GONCALVES DE GALIZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008649-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : LUCIANA DA CONCEICAO SILVA VIEIRA
Advogado : DF020190 - HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO

Distribuição : 2007.07.1.008663-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : GISLENIA BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado : DF021481 - SILVIA PAIS MARQUES

Distribuição : 2007.07.1.008664-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : EDUARDO DE ANDRADE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008670-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ALEXANDRE PEREIRA DE FREITAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008679-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : WALTERMIR OLIVEIRA LOPES
Advogado : DF022948 - ANDRE CAVALCANTE BARROS

Distribuição : 2007.07.1.008692-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : DARIO JOSE DE CARVALHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008701-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : SONIA TELES DE BULHOES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008702-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : IZAIAS FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008704-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ELIENE CONCEICAO ALVES SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.003094-9 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ANTONIO FERREIRA LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.003097-3 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ANTONIO FERREIRA LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008594-2 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : ANA BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado : DF017256 - MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO

Distribuição : 2007.07.1.008551-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JULIA MARIA DE LIMA
Advogado : DF024200 - WILSON FERRAZ DE AZEVEDO FILHO

Distribuição : 2007.07.1.008553-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : DARIO MAURILIO FERNANDES
Advogado : DF007084 - SEBASTIAO JOSE SOBRINHO

Distribuição : 2007.07.1.008565-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : EDUARDO DANTAS DE MELO
Advogado : DF016052 - ROSE MEIRE CANDIDO DOS SANTOS

Distribuição : 2007.07.1.008570-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ANA FATIMA DE PAULA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008571-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CELIA JOSEFA DA SILVA
Advogado : DF009429 - FILADELFO PAULINO DA SILVA

Distribuição : 2007.07.1.008578-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : DANIELE LIMA LUSO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008585-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : BARBARA WATRIN
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008622-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : PAULO GONCALVES DE AGALIZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008627-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARCELO PEIXOTO SOARES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008631-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : SANDRA REGINA MARTINS SILVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008650-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ALEX SANTOS PILICERIO
Advogado : DF023543 - GERALDO ILTAMAR MADUREIRA

Distribuição : 2007.07.1.008656-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : SILVIO SIQUEIRA
Advogado : DF024652 - MARCUS AURELIO BESSA VIEIRA

Distribuição : 2007.07.1.008661-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARIA VANIA TAVARES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008667-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ALEXANDRE PEREIRA DE FREITAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008671-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ALEXANDRE PEREIRA DE FREITAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008675-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ALEXANDRE PEREIRA DE FREITAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008686-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ANA PAULA LOPES DE LUCENA DE MORAIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

EXPEDIENTE FORENSE

DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA

SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA CORREGEDORIA

SERVIÇO DE CONTROLE GERAL DE DISTRIBUIÇÃO

Juíza Distrib. Plena: Dra. ANA LETICIA MARTINS SANTINI
Juíza Subst.: Dra. MARGARETH APARECIDA SANCHES DE CARVALHO
Representante do MP : Dr. AMAURY DAMASCENO VASCONCELOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: JOSÉ ARMANDO PEREIRA DA SILVA
Circunscrição : Brasília

Distribuição : 2003.01.1.063469-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2003.01.1.077936-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI
Autor do Fato : MARCIO GREGORI RIBEIRO ALEXANDRE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038034-5 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara : 21 - AUDITORIA MILITAR DO DF
Excipiente : WELIMISON DAVID DE SOUSA
Advogado : DF014259 - RAQUEL COSTA RIBEIRO

Distribuição : 2007.01.1.037843-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1845 - RETIFICACAO DE REGISTRO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : DEUSDEDIT GUIMARAES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037896-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1834 - RETIFICACAO DE OBITO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : OLIVAL MELO NUNES
Advogado : DF014756 - RODRIGO DA ROCHA LIMA BORGES

Distribuição : 2007.01.1.038011-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : OFICIAL DO CARTORIO DO 2 OFICIO REGISTRO CIVIL E CASAMENTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038019-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1834 - RETIFICACAO DE OBITO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : OFICIAL DO CARTORIO DO 2 OFICIO REGISTRO CIVIL E CASAMENTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038025-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : CARLOS EDUARDO MEDEIROS PENA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038028-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : JOAO GABRIEL CARNEIRO MORAIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038032-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : FABIO AUGUSTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038106-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1832 - RETIFICACAO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : ELCIANA DOS SANTOS TORREZAN NUNES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038136-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.038141-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : DIRETORIA REGIONAL DE SAUDE DO GAMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038202-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : GIOVANA ALVES DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038205-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : THALIA PRISCILA SOARES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038207-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : GABRIELLE S QUILICI
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038414-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1769 - REGISTRO DE NASCIMENTO TARDIO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : MARIA ZILMAR RODRIGUES DA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.038455-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : NICOLY ROSENO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037870-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037926-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037961-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037991-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : C.O.D.C.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037994-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : RONALDO ZANINI MATOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038001-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARA ISABEL DEZEN
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038004-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : B.D.S.P.D.J.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038005-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038006-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038036-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038044-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038050-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MUNICIPIO DE MORRO AGUDO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038052-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MUNICIPIO DE MORRO AGUDO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038053-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : VALDEVINO DOS SANTOS CORREA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038083-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038121-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ROMILDA ALVES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038131-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : BUNGE FERTILIZANTES SA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038134-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : BUNGE FERTILIZANTES SA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038135-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : BUNGE FERTILIZANTES SA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038140-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ESTADO DE GOIAS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038154-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038187-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038189-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038190-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038211-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JESSICA ZAGO OSORIO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038236-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : FERNANDO ROCHA DE ARAUJO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038259-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038263-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : SEBASTIAO FELISBERTO ALVES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038266-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : FERNANDO DANTAS DE REZENDE FILHO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038272-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038276-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CONCEICAO ALVES CRUZ
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038281-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : R.C.C.D.C.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038311-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : DIEGO MARINHO MACHADO PESSANHA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038313-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038322-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARIA JOSE DOS SANTOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038323-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : K.D.R.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038341-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038344-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038387-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : DANIEL MEINBERG SCHMIDT DE ANDRADE
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038388-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : SEVERINO ANTONIO DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038403-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : WALACE ROBERTO ALVES FERREIRA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038406-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : QUALIX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038429-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : BANCO DO BRASIL SA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038430-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ADILMA AMARO DOS SANTOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038436-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JORGE GUERLINGER
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038442-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : PEDRO IGOR BRANDAO MUNIZ
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038448-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037841-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037867-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : M.J.M.S.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037879-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037927-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : DANILO BORGES DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037950-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JORGIANO FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037989-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : RAFAEL DE SOUZA SANTOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038002-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.R.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038003-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038010-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038030-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038041-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038043-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038046-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038054-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : FAZENDA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038062-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038080-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : L.F.A.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038107-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ARNALDO DOS SANTOS FILHO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038125-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ESTADO DE GOIAS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038138-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ESTADO DE GOIAS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038142-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038145-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038146-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038148-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038215-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : BENEFICENCIA NIPO BRASILEIRA DE SAO PAULO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038233-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038248-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038255-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038256-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARIA JOSE PASSOS BRITO FONTENELE
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038262-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : SOILA ALVES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038265-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : L.G.D.B.F.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038268-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038278-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038306-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : S.P.F.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038312-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038320-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038327-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038333-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038334-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038339-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : NILO SERGIO CAMPOS HORN
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038348-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038351-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARCIO ANDRE REIS RENZ
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038409-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.A.R.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038415-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : FRANCISCO LEANDRO SEVERINO FERREIRA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038426-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CONDOMINIO SHOPPING CENTER CTC
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038431-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : S.M.M.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038435-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038438-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038445-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038446-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : IDELZUITE ALVES PEREIRA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038450-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : VICTOR EMMANUEL ALVES DE LARA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037997-0 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : LAZARO ANGELO ALVES
Advogado : DF016425 - MARCIA SUELLEN RODRIGUES DA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.038375-5 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Embargante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : DF015663 - MARIA JULIA FERREIRA CESAR

Distribuição : 2007.01.1.037862-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : BRB BANCO DE BRASILIA SA
Advogado : DF009522 - LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA

Distribuição : 2007.01.1.038105-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : MARIA DE FATIMA OLIVEIRA GONCALVES MORAIS
Advogado : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.038137-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : AMAURY CAMELO LONDRES
Advogado : DF020001 - THAIS MARIA SILVA RIEDEL DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.038399-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1207 - COMINATORIA
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : ILDEU PEREIRA DE SOUZA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.038404-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 8126 - OBRIGACAO DE NAO FAZER
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : AZAURI FERRO RODRIGUES
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.038418-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : MARCOS PAULO SILVA DO NASCIMENTO
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.038422-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : INDEPENDENTE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Advogado : DF014380 - ANTONIO LUIZ SAGRILO COSTENARO

Distribuição : 2007.01.1.038488-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : CARMO LUCIO CAMPOS
Advogado : DF009431 - HUDSON CUNHA

Distribuição : 2007.01.1.038009-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : EDMILSON RODRIGUES DE SOUZA
Advogado : DF011489 - CARLOS ESTEVAO MENDONCA DE SOUZA

Distribuição : 2007.01.1.038101-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : JURACI DE MORAIS RORIZ
Advogado : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.038197-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : CARLA MORAIS GONZALES
Advogado : DF023360 - MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.038318-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : CONSERVO-BRASILIA EMPRESA DE SEGURANCA LTDA
Advogado : DF012004 - ANDRE PUPPIN MACEDO

Distribuição : 2007.01.1.038386-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : RUBENS FERNANDES DE CASTRO
Advogado : DF014469 - RUCHELE ESTEVES BIMBATO

Distribuição : 2007.01.1.038463-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : ARLINDO LEONEL DA COSTA
Advogado : DF020001 - THAIS MARIA SILVA RIEDEL DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.038470-9 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : JEAN CLEMILTON FIDELIS DE MESQUITA
Advogado : DF021860 - MARCO ANTONIO BARION

Distribuição : 2007.01.1.037863-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : BRB BANCO DE BRASILIA SA
Advogado : DF009522 - LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA

Distribuição : 2007.01.1.037865-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : BRB BANCO DE BRASILIA SA
Advogado : DF009522 - LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA

Distribuição : 2007.01.1.037937-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : HERICK RICKLEY DOS SANTOS EMERICK
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.038098-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : CASSIO FREDERICO RIBEIRO
Advogado : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.038163-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : TEODORICO PEREIRA RAMOS JUNIOR
Advogado : DF011315 - JUSCELINO CUNHA

Distribuição : 2007.01.1.038188-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : FRANCISCO DE ASSIS GONCALVES JUNIOR
Advogado : DF016185 - WENDELL DO CARMO SANT'ANA

Distribuição : 2007.01.1.038405-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1207 - COMINATORIA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : LAURECY DE OLIVEIRA GUIRRA SOARES
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.038090-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente : MARIA DE FATIMA RIBEIRO
Advogado : DF008629 - OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.038117-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente : ARMANDA MARIA DE AZEVEDO CORDEIRO
Advogado : DF017254 - MARCUS VINICIUS SILVA MARTINS

Distribuição : 2007.01.1.038201-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente : ALOISIO JOSE DA SILVA
Advogado : DF023360 - MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.038363-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1715 - PRESTACAO DE CONTAS
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Autor : NAIRA CATIA DE ARAUJO DUARTE
Advogado : DF024732 - ANNA CAROLINA BARROS REGATIERI

Distribuição : 2007.01.1.038401-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente : RICARDO ANTONIO ALBERNAZ BIZERRA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.038481-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Autor : CLEBER CARDOSO XAVIER
Advogado : DF017425 - LEONARDO ARAGAO CRAVEIRO

Distribuição : 2007.01.1.038298-6 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Embargante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : DF0006127 - RUBEM DARIO FRANÇA BRISSOLA

Distribuição : 2007.01.1.037861-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : BRB BANCO DE BRASILIA SA
Advogado : DF009522 - LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA

Distribuição : 2007.01.1.037872-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : VIA ENGENHARIA SA
Advogado : DF000510 - DILSON FURTADO ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.038150-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO MONT CLAIR
Advogado : RS065494 - ARNO JERKE JUNIOR

Distribuição : 2007.01.1.038397-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : CLAUDIA MARIA RAINHA DE OLIVEIRA
Advogado : DF006596 - OSVALDO DA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.038407-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1207 - COMINATORIA
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : AGATONICA NUNES OLIVEIRA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.038424-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : NTC NUCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMATICA LTDA
Advogado : DF014380 - ANTONIO LUIZ SAGRILO COSTENARO

Distribuição : 2007.01.1.037984-2 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : ALLBERG BAR E RESTAURANTE LTDA
Advogado : GO010774 - R CAPISTRANO FERREIRA NOBRE

Distribuição : 2007.01.1.037839-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1656 - ACAO CAUTELAR
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : BRUNO MACHADO COLELA MACIEL
Advogado : DF000513 - JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Distribuição : 2007.01.1.037864-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : BRB BANCO DE BRASILIA SA
Advogado : DF009522 - LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA

Distribuição : 2007.01.1.038171-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : SO BASICO LTDA ME
Advogado : DF012001 - DIVINO DE OLIVEIRA SALES

Distribuição : 2007.01.1.038449-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : EMANUEL VIDAL DA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.037925-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : EADEVANDRO BARROS VIEIRA
Advogado : DF023444 - MARCIO LUIZ DE FIGUEIREDO

Distribuição : 2007.01.1.038110-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : JACILDA OLIVEIRA TALENTINO
Advogado : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.038168-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : RICAROZ AGENCIA DE TURISMO E TRANSPORTES LTDA
Advogado : DF018434 - JOSE GERALDO ARAUJO MALAQUIAS

Distribuição : 2007.01.1.038194-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : HUMBERTO SILVA FELIX
Advogado : DF023360 - MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.038330-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : CONDOMINIO DA SQN 116 BLOCO K ASA NORTE
Advogado : SP202407 - DANIEL CAVALCANTI MOISES

Distribuição : 2007.01.1.038366-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1715 - PRESTACAO DE CONTAS
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : SIDONIA MARIA DE PAIVA
Advogado : DF024732 - ANNA CAROLINA BARROS REGATIERI

Distribuição : 2007.01.1.038096-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente : NORMA SHEILA AQUINO DINIZ COELHO
Advogado : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.038195-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente : NERCELY EUSTAQUIO DOS SANTOS
Advogado : DF023360 - MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.038199-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente : ADALBERTO PEREIRA DE ASSIS
Advogado : DF023360 - MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.038314-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1830 - RESTITUICAO
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente : HUDSON DA SILVA MELO
Advogado : DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA

Distribuição : 2007.01.1.038402-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1207 - COMINATORIA
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente : EDNA PEREIRA DA COSTA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.038496-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Autor : GLAUCIA HELENA GIMENES FERREIRA
Advogado : DF017425 - LEONARDO ARAGAO CRAVEIRO

Distribuição : 2007.01.1.038337-8 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1393 - EMBARGOS DO DEVEDOR
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Embargante : WLADIMIR BILOTTA DUARTE
Advogado : DF009722 - DEBORA NARA CABRAL FERREIRA

Distribuição : 2007.01.1.037850-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO
Advogado : DF006401 - EDNILSON PAULA MELO

Distribuição : 2007.01.1.037898-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1459 - EXECUCAO HIPOTECARIA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente : BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado : DF006850 - CARLOS LUIZ KUTIANSKI

Distribuição : 2007.01.1.037952-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor : JOSE CARLOS PEREIRA ALIMENTOS
Advogado : DF016414 - CESAR ODAIR WELZEL

Distribuição : 2007.01.1.038055-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor : BANCO FINASA SA
Advogado : DF023358 - KARINA MELO SARAIVA

Distribuição : 2007.01.1.038063-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente : DAN HEBERT PARTICIPACOES SA
Advogado : DF010671 - PAULO ROBERTO ROQUE ANTONIO KHOURI

Distribuição : 2007.01.1.038120-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO DO BLOCO F DA SHCES 1201
Advogado : DF022229 - ALESSIO GOMES RODRIGUES DE SOUSA

Distribuição : 2007.01.1.038212-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente : FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR
Advogado : DF013417 - ROGERIO ANDRADE CAVALCANTI ARAUJO

Distribuição : 2007.01.1.038246-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor : BANCO GE CAPITAL SA
Advogado : DF016598 - GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA

Distribuição : 2007.01.1.038249-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor : BANCO GE CAPITAL SA
Advogado : DF016598 - GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA

Distribuição : 2007.01.1.038321-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente : CONSTRUTORA RV LTDA
Advogado : DF022812 - DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO

Distribuição : 2007.01.1.038371-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1087 - ANULATORIA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente : ETERC ENGENHARIA LTDA
Advogado : DF020226 - SUENY ALMEIDA DE MEDEIROS

Distribuição : 2007.01.1.037859-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO
Advogado : DF006401 - EDNILSON PAULA MELO

Distribuição : 2007.01.1.037973-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Exequente : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado : DF022543 - RODRIGO F RAMOS

Distribuição : 2007.01.1.038069-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Autor : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado : DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO

Distribuição : 2007.01.1.038111-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Autor : GUIMARAES E GUIMARAES LTDA
Advogado : DF024171 - MOZART MANUEL MACEDO FELIX

Distribuição : 2007.01.1.038203-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1953 - SUSTACAO DE PROTESTO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente : ABRANGE SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
Advogado : DF018968 - JOSE IACARINO DE PINHO

Distribuição : 2007.01.1.038244-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Autor : SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado : DF016598 - GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA

Distribuição : 2007.01.1.038264-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente : MIDIA DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA
Advogado : DF01195A - RICARDO MUSSI

Distribuição : 2007.01.1.038285-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente : RICARDO MARTINS DE ALBUQUERQUE
Advogado : DF016966 - DURVAL GARCIA FILHO

Distribuição : 2007.01.1.038317-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Autor : TOCCATA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Advogado : DF022812 - DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO

Distribuição : 2007.01.1.038377-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente : DANIEL DELGADO
Advogado : DF012865 - SERGIO PAULO LOPES FERNANDES

Distribuição : 2007.01.1.037860-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO
Advogado : DF006401 - EDNILSON PAULA MELO

Distribuição : 2007.01.1.037910-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente : CARLOS LAURO CORREIA DE CASTRO PAZ
Advogado : DF011850 - FERNANDO AUGUSTO DE MELO CARDOSO

Distribuição : 2007.01.1.038095-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Autor : GUIMARAES E GUIMARAES LTDA
Advogado : DF024171 - MOZART MANUEL MACEDO FELIX

Distribuição : 2007.01.1.038230-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Autor : PAULO HENRIQUE PIRES DE LIMA
Advogado : DF022397 - WELLINGTTON DE SOUSA OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.038300-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Autor : DANIELA PEREIRA MARCAL DE ALMEIDA
Advogado : DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA

Distribuição : 2007.01.1.037948-0 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Embargante : MEDICAMENTOS CENTRO OESTE LTDA EPP
Advogado : CE010405 - MARCELO FRANCISCO SERRAO VANDESMET

Distribuição : 2007.01.1.038078-8 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO BRASILIA RADIO CENTER
Advogado : DF007136 - RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA

Distribuição : 2007.01.1.038210-9 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1087 - ANULATORIA
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente : CONSELHO SUPERIOR ASSOCIACAO SERVIDORES INFRAERO ASSINFRA
Advogado : DF010691 - WILHIAM ANTONIO DE MELO

Distribuição : 2007.01.1.037881-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1553 - IMISSAO DE POSSE
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente : SILVIO DE SOUSA COSTA
Advogado : DF008105 - JOSE CARDOSO FILHO

Distribuição : 2007.01.1.037883-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1797 - RENOVATORIA DE LOCACAO
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor : NADIA STELLA JOIAS LTDA
Advogado : DF015581 - ESTEVAO RAMOS MUNIZ

Distribuição : 2007.01.1.037940-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1207 - COMINATORIA
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente : GW CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
Advogado : DF019258 - GUSTAVO DE CASTRO AFONSO

Distribuição : 2007.01.1.037992-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente : TACILVANETE MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado : GO013081 - HERMES BATISTA TOSTA

Distribuição : 2007.01.1.038075-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente : DENIS AMORIM
Advogado : DF011943 - JOAQUIM MOURA PIMENTA

Distribuição : 2007.01.1.038185-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente : CODYR INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Advogado : DF009072 - SONIA REGINA MARQUES BARREIRO

Distribuição : 2007.01.1.038214-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente : KELETIGUI FAMA TOURE
Advogado : DF021202 - MARCELO SOARES FRANCA

Distribuição : 2007.01.1.038240-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor : BANCO GE CAPITAL SA
Advogado : DF016598 - GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA

Distribuição : 2007.01.1.038245-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1174 - BUSCA E APREENSAO
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor : BANCO GMAC SA
Advogado : DF016598 - GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA

Distribuição : 2007.01.1.038346-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente : PAULO HENRIQUE BELTRAO DE ANDRADE LIMA
Advogado : DF021114 - MARCELLO ARTUR MANZAN GUIMARAES

Distribuição : 2007.01.1.038359-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente : HOSPITAL SANTA HELENA SA
Advogado : DF005627 - MARIA CLAUDIA AZEVEDO DE ARAUJO

Distribuição : 2007.01.1.038475-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente : ROGERIO FIDELIS DE CARVALHO
Advogado : DF021860 - MARCO ANTONIO BARION

Distribuição : 2007.01.1.038482-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente : JOSE VALDIVINO FIUZA DA COSTA ME
Advogado : DF021860 - MARCO ANTONIO BARION

Distribuição : 2007.01.1.037853-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO
Advogado : DF006401 - EDNILSON PAULA MELO

Distribuição : 2007.01.1.037899-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor : BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado : DF006850 - CARLOS LUIZ KUTIANSKI

Distribuição : 2007.01.1.037967-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor : BANCO FINASA SA
Advogado : DF017807 - HELOISA HELENA DE MORAIS

Distribuição : 2007.01.1.038072-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente : OSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado : GO015658 - WEDJER DA SILVA CORTES

Distribuição : 2007.01.1.038087-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor : BANCO SAFRA SA
Advogado : MG084523 - RODRIGO AUGUSTO DA FONSECA

Distribuição : 2007.01.1.038254-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente : PEDRO CLAUDIO ALEJANDRO ALBA
Advogado : DF006558 - LUIZ ANTONIO BETTIOL

Distribuição : 2007.01.1.038367-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente : DARY GONZAGA CORGOZINHO
Advogado : DF019818 - EDNA LUCIA MARIA DE SOUSA ARAGAO

Distribuição : 2007.01.1.038379-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente : PAULO VINICIOS QUINTELA DE ALMEIDA
Advogado : DF019350 - ADRIANO RODRIGUES PEREIRA

Distribuição : 2007.01.1.038473-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente : CREUSA MARIA FIDELIS DE MESQUITA
Advogado : DF021860 - MARCO ANTONIO BARION

Distribuição : 2007.01.1.038476-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente : EDILSON ALVES CRISTALINO PEREIRA
Advogado : DF021860 - MARCO ANTONIO BARION

Distribuição : 2007.01.1.038489-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente : CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA ROCHA
Advogado : DF013398 - VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO

Distribuição : 2007.01.1.037919-2 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1390 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Embargante : QUALITY HYUNDAI VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA
Advogado : DF007690 - HERMANO CAMARGO JUNIOR

Distribuição : 2007.01.1.037858-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO
Advogado : DF006401 - EDNILSON PAULA MELO

Distribuição : 2007.01.1.038059-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor : BANCO FINASA SA
Advogado : DF023358 - KARINA MELO SARAIVA

Distribuição : 2007.01.1.038123-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor : VALENCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Advogado : DF009210 - LIVIO PINTO

Distribuição : 2007.01.1.038191-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente : ASCEB ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DA CEB
Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA

Distribuição : 2007.01.1.038227-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente : SCHEILA SHCERRER
Advogado : DF012083 - JOSE ALFREDO GAZE DE FRANCA

Distribuição : 2007.01.1.038229-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor : PAULO HENRIQUE PIRES DE LIMA
Advogado : DF022397 - WELLINGTTON DE SOUSA OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.038433-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente : VITORINO DE SOUZA
Advogado : DF021740 - EUNICE DE MEDEIROS BEZERRA ARAUJO

Distribuição : 2007.01.1.038257-6 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente : ALEXANDRE VISCONTI BRICK
Advogado : DF021777 - MARIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS

Distribuição : 2007.01.1.037886-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL
Autor : BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado : MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE

Distribuição : 2007.01.1.037993-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente : JOSE NILTON PEREIRA DA SILVA
Advogado : GO013081 - HERMES BATISTA TOSTA

Distribuição : 2007.01.1.038067-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL
Autor : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado : DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO

Distribuição : 2007.01.1.038151-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO PLAZA CENTER
Advogado : DF022073 - RUBENITA LEAO DE SOUZA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.038462-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente : CRISTIANE ALVES DE ALENCAR
Advogado : DF020622 - JOAO LUIS ROCHA GOMES

Distribuição : 2007.01.1.038477-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente : ROGERIO FIDELIS DE CARVALHO
Advogado : DF021860 - MARCO ANTONIO BARION

Distribuição : 2007.01.1.038051-3 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1390 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL
Embargante : ISAURA MARIA FERREIRA VARELA MATEUS
Advogado : DF017688 - AUCELI ROSA DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.037847-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO
Advogado : DF006401 - EDNILSON PAULA MELO

Distribuição : 2007.01.1.037854-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO
Advogado : DF006401 - EDNILSON PAULA MELO

Distribuição : 2007.01.1.038065-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL
Autor : HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado : DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO

Distribuição : 2007.01.1.038097-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL
Autor : GUIMARAES E GUIMARAES LTDA
Advogado : DF024171 - MOZART MANUEL MACEDO FELIX

Distribuição : 2007.01.1.038114-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL
Autor : GUIMARAES E GUIMARAES LTDA
Advogado : DF024171 - MOZART MANUEL MACEDO FELIX

Distribuição : 2007.01.1.038155-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO RHODES CENTER III
Advogado : DF022073 - RUBENITA LEAO DE SOUZA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.038221-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL
Autor : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado : DF023352 - ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES

Distribuição : 2007.01.1.038297-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente : DANIELA PEREIRA MARCAL DE ALMEIDA
Advogado : DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA

Distribuição : 2007.01.1.038319-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL
Exequente : CONSTRUTORA RV LTDA
Advogado : DF022812 - DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO

Distribuição : 2007.01.1.038398-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL
Autor : JOSELANY APARECIDA REZENDE BARBOSA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.038440-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1178 - CANCELAMENTO DE PROTESTO DE TITULO
Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente : COLOSSAL DO BRASIL VIGILANCIA LTDA
Advogado : DF021399 - GLAICON CORTES BARBOSA

Distribuição : 2007.01.1.038480-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente : LUCIMAR DOS SANTOS PAIVA
Advogado : DF021860 - MARCO ANTONIO BARION

Distribuição : 2007.01.1.037975-4 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 209 - NONA VARA CIVEL
Exequente : MARQUES E PRIETO NAKAMURA SC LTDA
Advogado : DF013224 - DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR

Distribuição : 2007.01.1.038364-2 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1390 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Vara : 209 - NONA VARA CIVEL
Embargante : VERA REGINA RETAMAR CORRALES QUIRINO
Advogado : DF01424A - GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.037845-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO
Advogado : DF006401 - EDNILSON PAULA MELO

Distribuição : 2007.01.1.037894-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 209 - NONA VARA CIVEL
Autor : BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado : DF006850 - CARLOS LUIZ KUTIANSKI

Distribuição : 2007.01.1.037951-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 209 - NONA VARA CIVEL
Exequente : CONDOMINIO DO EDIFICIO MULTICENTER
Advogado : DF015400 - JONAS RODRIGUES DE SOUZA

Distribuição : 2007.01.1.037980-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 209 - NONA VARA CIVEL
Autor : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado : DF022045 - MARCOS WANDER DE AZEVEDO

Distribuição : 2007.01.1.038147-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO DO ESPACO CARAVELLA
Advogado : DF022073 - RUBENITA LEAO DE SOUZA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.038224-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 209 - NONA VARA CIVEL
Autor : PAULO HENRIQUE PIRES DE LIMA
Advogado : DF022397 - WELLINGTTON DE SOUSA OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.038242-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1318 - DESPEJO
Vara : 209 - NONA VARA CIVEL
Autor : ERMES ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
Advogado : DF016467 - SEBASTIAO ALVES PEREIRA NETO

Distribuição : 2007.01.1.038355-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente : ELGA PEDREIRA MENDES
Advogado : DF016388 - MARCOS MENDES GOUVEA

Distribuição : 2007.01.1.038358-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente : ADELINA MENDES BORGES DE BARROS
Advogado : DF016388 - MARCOS MENDES GOUVEA

Distribuição : 2007.01.1.038360-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 209 - NONA VARA CIVEL
Autor : BANCO FINASA SA
Advogado : DF023358 - KARINA MELO SARAIVA

Distribuição : 2007.01.1.037848-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO
Advogado : DF006401 - EDNILSON PAULA MELO

Distribuição : 2007.01.1.037897-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor : BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado : DF006850 - CARLOS LUIZ KUTIANSKI

Distribuição : 2007.01.1.037921-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor : AMMC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado : DF021498 - IVIANE CRISTINA GONCALVES PENHA

Distribuição : 2007.01.1.038066-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado : DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO

Distribuição : 2007.01.1.038100-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor : GUIMARAES E GUIMARAES LTDA
Advogado : DF024171 - MOZART MANUEL MACEDO FELIX

Distribuição : 2007.01.1.038241-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor : SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado : DF016598 - GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA

Distribuição : 2007.01.1.038293-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente : SIMONE SILVEIRA MARTINS
Advogado : DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA

Distribuição : 2007.01.1.038423-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente : BRASIL TELECOM SA
Advogado : DF015347 - EDUARDO MORETH LOQUEZ

Distribuição : 2007.01.1.038483-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente : JOSE VALDIVINO FIUZA DA COSTA ME
Advogado : DF021860 - MARCO ANTONIO BARION

Distribuição : 2007.01.1.038172-5 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1396 - EMBARGOS
Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Embargante : ANA ROSA RIBEIRO FERNANDES
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.038372-2 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente : FREDERICO ROSARIO FUSCO PESSOA DE OLIVEIRA
Advogado : DF012507 - ANDREIA DA FONTOURA ALVES

Distribuição : 2007.01.1.037976-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor : BANCO FINASA SA
Advogado : DF022543 - RODRIGO F RAMOS

Distribuição : 2007.01.1.038071-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado : DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO

Distribuição : 2007.01.1.038275-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente : MARCOS ANTONIO PEREIRA NORONHA
Advogado : DF006382 - ITAMAR FERREIRA DE LIMA

Distribuição : 2007.01.1.038302-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente : DANIELA PEREIRA MARCAL DE ALMEIDA
Advogado : DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA

Distribuição : 2007.01.1.037949-8 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Embargante : LUCIANO PEDRO
Advogado : DF021174 - DANIELA BELICHA FONSECA

Distribuição : 2007.01.1.038084-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Autor : BANCO SAFRA SA
Advogado : MG084523 - RODRIGO AUGUSTO DA FONSECA

Distribuição : 2007.01.1.038104-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Autor : GUIMARAES E GUIMARAES LTDA
Advogado : DF024171 - MOZART MANUEL MACEDO FELIX

Distribuição : 2007.01.1.038220-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Autor : BANCO FINASA SA
Advogado : DF023352 - ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES

Distribuição : 2007.01.1.038283-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1656 - ACAO CAUTELAR
Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente : MARIA HELENA PRILL
Advogado : DF000081 - ARTURO BUZZI

Distribuição : 2007.01.1.038331-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente : FLAVIA BILOTTA FROTA ESCOBAR
Advogado : DF013792 - JOSE ALEJANDRO BULLON SILVA

Distribuição : 2007.01.1.038441-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Autor : COLOSSAL DO BRASIL VIGILANCIA LTDA
Advogado : DF021399 - GLAICON CORTES BARBOSA

Distribuição : 2007.01.1.038310-3 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente : MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS SILVA
Advogado : DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA

Distribuição : 2007.01.1.037849-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO
Advogado : DF006401 - EDNILSON PAULA MELO

Distribuição : 2007.01.1.037895-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Autor : BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado : DF006850 - CARLOS LUIZ KUTIANSKI

Distribuição : 2007.01.1.037912-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente : ROSA PERONA DE CASTRO PAZ
Advogado : DF011850 - FERNANDO AUGUSTO DE MELO CARDOSO

Distribuição : 2007.01.1.037956-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente : EUNICIO LOPES OLIVEIRA
Advogado : DF017441 - SERGIO LINDOSO BAUMANN

Distribuição : 2007.01.1.038116-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente : ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Advogado : DF016791 - MIGUEL LUIS FORTES BOUERES

Distribuição : 2007.01.1.038222-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Autor : PAULO HENRIQUE PIRES DE LIMA
Advogado : DF022397 - WELLINGTTON DE SOUSA OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.038243-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Autor : BANCO SAFRA SA
Advogado : DF016598 - GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA

Distribuição : 2007.01.1.038274-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1114 - ARRESTO
Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente : VEGETAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Advogado : GO019582 - CASSIUS FERREIRA MORAES

Distribuição : 2007.01.1.038336-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente : JOSE GOMES DE MATOS FILHO
Advogado : DF005137 - JOSE GOMES DE MATOS FILHO

Distribuição : 2007.01.1.038294-5 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1555 - IMPUGNACAO
Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente : CENTRO DE EDUCACAO SANTA MONICA
Advogado : DF009618 - ROGERIO RAMOS FERRAZ

Distribuição : 2007.01.1.037857-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO
Advogado : DF006401 - EDNILSON PAULA MELO

Distribuição : 2007.01.1.037979-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor : BANCO FINASA SA
Advogado : DF022045 - MARCOS WANDER DE AZEVEDO

Distribuição : 2007.01.1.038077-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente : SHEINE PEREIRA BRITO
Advogado : DF011943 - JOAQUIM MOURA PIMENTA

Distribuição : 2007.01.1.038082-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente : MARTINHO LUTERO OLIVEIRA CARDOSO ROSA
Advogado : DF023106 - DANILO DA COSTA RIBEIRO

Distribuição : 2007.01.1.038208-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor : 2R COMERCIO LTDA
Advogado : DF018739 - EDUARDO CAVALCANTE GAUCHE

Distribuição : 2007.01.1.038226-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor : PAULO HENRIQUE PIRES DE LIMA
Advogado : DF022397 - WELLINGTTON DE SOUSA OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.038349-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor : M E V VIDRACARIA E PERSIANAS LTDA
Advogado : DF003086 - JOAQUIM GONCALVES DE ALENCAR

Distribuição : 2007.01.1.037958-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente : MARLENE FERREIRA ROCHA LOPES
Advogado : DF009020 - ANTONIETA PAULINA BULBOL COELHO MOREIRA DA COSTA

Distribuição : 2007.01.1.038070-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Autor : HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado : DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO

Distribuição : 2007.01.1.038247-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Autor : BANCO GE CAPITAL SA
Advogado : DF016598 - GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA

Distribuição : 2007.01.1.038479-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente : ROGERIO FIDELIS DE CARVALHO
Advogado : DF021860 - MARCO ANTONIO BARION

Distribuição : 2007.01.1.037904-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO TERRA GRANDE
Advogado : DF011170 - ANGELO CURVELLO DA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.037968-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado : DF022045 - MARCOS WANDER DE AZEVEDO

Distribuição : 2007.01.1.038109-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Autor : GUIMARAES E GUIMARAES LTDA
Advogado : DF024171 - MOZART MANUEL MACEDO FELIX

Distribuição : 2007.01.1.038223-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Autor : PAULO HENRIQUE PIRES DE LIMA
Advogado : DF022397 - WELLINGTTON DE SOUSA OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.038471-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente : ROGERIO FIDELIS DE CARVALHO
Advogado : DF021860 - MARCO ANTONIO BARION

Distribuição : 2007.01.1.038472-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente : ROGERIO FIDELIS DE CARVALHO
Advogado : DF021860 - MARCO ANTONIO BARION

Distribuição : 2007.01.1.038216-6 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1470 - EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA
Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Exequente : VITORIA LABECCA
Advogado : DF000734 - RAUL QUEIROZ NEVES

Distribuição : 2007.01.1.038338-6 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Embargante : JOAO CLAUDIO MOTTA BROCHADO
Advogado : MG061831 - CLAUDIONOR CORREA NETO

Distribuição : 2007.01.1.037844-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Exequente : BANCO DO BRASIL SA
Advogado : DF021924 - GABRIELA RODRIGUES LAGO COSTA

Distribuição : 2007.01.1.037852-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO
Advogado : DF006401 - EDNILSON PAULA MELO

Distribuição : 2007.01.1.037918-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Autor : PAULO ROBERTO BASTOS DE MACEDO
Advogado : DF011850 - FERNANDO AUGUSTO DE MELO CARDOSO

Distribuição : 2007.01.1.037970-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Autor : BANCO FINASA SA
Advogado : DF022543 - RODRIGO F RAMOS

Distribuição : 2007.01.1.038061-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Autor : BANCO FINASA SA
Advogado : DF023358 - KARINA MELO SARAIVA

Distribuição : 2007.01.1.038252-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente : MARIA GONCALVES MENDES
Advogado : DF016682 - FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS

Distribuição : 2007.01.1.038394-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente : DIVEO DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado : DF013246 - LUCAS AIRES BENTO GRAF

Distribuição : 2007.01.1.038412-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente : WAGNER LUIZ SENA PORTELA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.012056-7 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor : VERDE SOL AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA
Advogado : GO02470A - SEBASTIAO BARROS ABREU

Distribuição : 2007.01.1.037929-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente : VIRGILIO ROQUE MARTINS
Advogado : DF018904 - SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS

Distribuição : 2007.01.1.037974-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor : BANCO FINASA SA
Advogado : DF022045 - MARCOS WANDER DE AZEVEDO

Distribuição : 2007.01.1.038092-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor : BANCO PANAMERICANO SA
Advogado : SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição : 2007.01.1.038342-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Exequente : SUINOCOP SUINOCULTURA COPACABANA LTDA
Advogado : DF008457 - PEDRO PEREIRA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.038144-4 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente : HELIO HYDEO HASHIMOTO
Advogado : DF012302 - SORAIA OFUGI RODRIGUES

Distribuição : 2007.01.1.037856-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO
Advogado : DF006401 - EDNILSON PAULA MELO

Distribuição : 2007.01.1.037913-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente : CLAUDIA CONDINHO VILLANOVA LIMA
Advogado : DF011850 - FERNANDO AUGUSTO DE MELO CARDOSO

Distribuição : 2007.01.1.037917-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente : MARIA OLCIONE MATOS DA SILVA
Advogado : DF011850 - FERNANDO AUGUSTO DE MELO CARDOSO

Distribuição : 2007.01.1.037971-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Exequente : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado : DF022543 - RODRIGO F RAMOS

Distribuição : 2007.01.1.038085-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Autor : BANCO SAFRA SA
Advogado : MG084523 - RODRIGO AUGUSTO DA FONSECA

Distribuição : 2007.01.1.038099-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Autor : GUIMARAES E GUIMARAES LTDA
Advogado : DF024171 - MOZART MANUEL MACEDO FELIX

Distribuição : 2007.01.1.038361-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente : HOSPITAL SANTA HELENA SA
Advogado : DF005627 - MARIA CLAUDIA AZEVEDO DE ARAUJO

Distribuição : 2007.01.1.038362-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente : HOSPITAL SANTA HELENA SA
Advogado : DF005627 - MARIA CLAUDIA AZEVEDO DE ARAUJO

Distribuição : 2007.01.1.038478-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente : LUCIMAR DOS SANTOS PAIVA
Advogado : DF021860 - MARCO ANTONIO BARION

Distribuição : 2007.01.1.037977-9 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor : BANCO FINASA SA
Advogado : DF022045 - MARCOS WANDER DE AZEVEDO

Distribuição : 2007.01.1.037851-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO
Advogado : DF006401 - EDNILSON PAULA MELO

Distribuição : 2007.01.1.037915-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente : DULCINEIA LUIZ
Advogado : DF011850 - FERNANDO AUGUSTO DE MELO CARDOSO

Distribuição : 2007.01.1.037965-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado : DF022045 - MARCOS WANDER DE AZEVEDO

Distribuição : 2007.01.1.037966-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor : BANCO FINASA SA
Advogado : DF022045 - MARCOS WANDER DE AZEVEDO

Distribuição : 2007.01.1.038093-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor : GUIMARAES E GUIMARAES LTDA
Advogado : DF024171 - MOZART MANUEL MACEDO FELIX

Distribuição : 2007.01.1.038295-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente : JOAO BOSCO ALMEIDA BRITO
Advogado : DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA

Distribuição : 2007.01.1.038340-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor : SUINOCOP SUINOCULTURA COPACABANA LTDA
Advogado : DF008457 - PEDRO PEREIRA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.038378-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor : SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA
Advogado : DF02289A - SAMUEL MARTINS GONCALVES

Distribuição : 2007.01.1.038267-2 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038432-3 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Requerente : ROBISON NERIS DE ALMEIDA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.038127-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Requerente : ALINE LAMARA SILVA
Advogado : TO001055 - MARIA DE FATIMA PEIXOTO MACHADO

Distribuição : 2007.01.1.038156-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038159-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038277-7 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Requerente : RAFAEL BORGES DOS SANTOS
Advogado : DF014087 - MILTON LOPES MACHADO FILHO

Distribuição : 2007.01.1.038279-3 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1635 - LIBERACAO DE VEICULO
Vara : 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Requerente : JOSE EUSTACHIO RIBEIRO FILHO
Advogado : DF014087 - MILTON LOPES MACHADO FILHO

Distribuição : 2007.01.1.038273-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038035-3 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1968 - TRASLADO
Vara : 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038209-4 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Requerente : LUNARA LETICIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado : TO001055 - MARIA DE FATIMA PEIXOTO MACHADO

Distribuição : 2007.01.1.037996-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037911-9 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO
Vara : 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Requerente : FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado : MG104707 - MARCELO ALESSANDRO DA SILVA

Distribuição : 2006.01.1.061446-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO)
Vara : 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019019-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1267 - CURATELA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : L.R.R.R.
Advogado : DF019325 - MARCIA PRISCILA MONTEIRO PORFIRIO

Distribuição : 2007.01.1.037842-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : S.D.O.S.
Advogado : DF015037 - LEONARDO VARGAS RORIZ

Distribuição : 2007.01.1.037922-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : V.B.D.J.
Advogado : DF010159 - DIVOSANA BENTO DE F. FIGUEIREDO SILVA

Distribuição : 2007.01.1.037935-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : B.K.A.D.O.
Advogado : DF004741 - ANTONIO VALE LEITE

Distribuição : 2007.01.1.037941-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1196 - CAUTELAR DE GUARDA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : F.B.M.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.038058-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : R.A.G.D.O.N.
Advogado : DF010638 - MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.038068-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : E.A.R.Z.M.
Advogado : DF012551 - PATRICIA TAVARES ARAUJO CALMON

Distribuição : 2007.01.1.038192-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : R.P.B.D.S.
Advogado : DF021191 - JOAO PAULO DE CASTRO

Distribuição : 2007.01.1.038261-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : V.S.D.J.
Advogado : DF002824 - GILVETE GOMES DA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.038324-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1267 - CURATELA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : H.O.L.
Advogado : DF009460 - CRISTOVAO FIRMO PITANGA

Distribuição : 2007.01.1.038343-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 4255 - NULIDADE
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : E.P.P.
Advogado : DF003444 - TEREZINHA MARIA SERINO GOMES

Distribuição : 2007.01.1.038395-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : S.N.D.A.
Advogado : GO018203 - ELEN BEATRIZ DA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.038282-4 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente : D.D.A.O.D.M.
Advogado : DF010671 - PAULO ROBERTO ROQUE ANTONIO KHOURI

Distribuição : 2007.01.1.038286-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente : J.O.F.
Advogado : DF007573 - LUIZ PAULO FERREIRA

Distribuição : 2007.01.1.038328-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente : R.O.D.C.
Advogado : DF017431 - MARIANA DE PAULA PESSOA THEOPHILO

Distribuição : 2007.01.1.038373-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Exequente : J.A.W.S.
Advogado : DF016791 - MIGUEL LUIS FORTES BOUERES

Distribuição : 2007.01.1.038382-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Exequente : A.B.D.A.M.
Advogado : DF007219 - ELCINA GOMES VALENTE

Distribuição : 2007.01.1.037941-6 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1196 - CAUTELAR DE GUARDA
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : F.B.M.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.038452-4 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1559 - INCIDENTE DE FALSIDADE
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : E.C.R.
Advogado : DF003137 - VALTER FERREIRA XAVIER FILHO

Distribuição : 2007.01.1.038461-2 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Exequente : E.V.D.L.P.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.037930-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : M.M.D.N.L.
Advogado : DF009308 - ROSI MARY TEIXEIRA MATOS

Distribuição : 2007.01.1.037944-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : F.N.E.H.
Advogado : DF017020 - LIDIANA LEMOS DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.038384-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : F.C.P.
Advogado : DF014469 - RUCHELE ESTEVES BIMBATO

Distribuição : 2007.01.1.038492-6 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Exequente : G.C.B.
Advogado : DF020964 - IRLEY CARLOS SIQUEIRA QUINTANILHA DO NASCIMENTO

Distribuição : 2007.01.1.037903-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1586 - INTERDICAO DE PESSOA
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente : A.M.D.O.A.
Advogado : DF011170 - ANGELO CURVELLO DA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.038234-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente : W.J.M.D.O.
Advogado : DF009447 - FERNANDO ANTONIO NERES FERRAZ

Distribuição : 2007.01.1.038416-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente : N.J.S.D.R.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.037838-2 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente : F.D.A.P.
Advogado : DF010400 - SYLVANA MACHADO RIBEIRO

Distribuição : 2007.01.1.038164-5 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1715 - PRESTACAO DE CONTAS
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Autor : R.S.B.
Advogado : DF009466 - MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS

Distribuição : 2007.01.1.038169-4 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Exequente : R.D.D.B.D.
Advogado : DF014527 - SILVIO SOUSA DA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.038175-8 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Exequente : G.D.S.J.
Advogado : DF016434 - AVAY MIRANDA

Distribuição : 2007.01.1.038454-9 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1393 - EMBARGOS DO DEVEDOR
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Embargante : J.F.R.J.
Advogado : SP045274 - LUIZ DE MORAES VICTOR

Distribuição : 2007.01.1.019829-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente : F.R.
Advogado : GO014227 - NILZA MARIA DE SOUZA MATOS

Distribuição : 2007.01.1.038179-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente : P.M.B.M.D.C.G.
Advogado : DF009725 - OSMAR LOBAO VERAS FILHO

Distribuição : 2007.01.1.038335-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente : I.L.B.
Advogado : DF005934 - JOSE MAGNO DE AVILA

Distribuição : 2007.01.1.038421-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Exequente : M.D.C.L.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.038466-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente : J.A.D.S.
Advogado : DF015928 - RICARDO DE PAULA RIBEIRO

Distribuição : 2007.01.1.038124-3 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Exequente : I.A.D.H.
Advogado : DF020356 - MARCELO VASCONCELOS PESSOA

Distribuição : 2007.01.1.038389-2 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Exequente : M.R.D.L.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.035585-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : F.P.C.
Advogado : DF020706 - AGNALDO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR

Distribuição : 2007.01.1.037942-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : K.A.O.T.
Advogado : DF014222 - BERNARDO PEREIRA PERDIGAO

Distribuição : 2007.01.1.038177-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : N.D.S.R.M.
Advogado : DF017030 - JOSE NILDO GOMES VIEIRA

Distribuição : 2007.01.1.038303-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1905 - SEPARACAO DE CORPOS
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : R.L.R.
Advogado : DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA

Distribuição : 2007.01.1.038347-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : A.L.D.S.
Advogado : DF013137 - FLAVIA LOPES ANTINORO BREDER

Distribuição : 2007.01.1.038368-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : S.A.V.
Advogado : DF017771 - JOSE FABIO BRAGA MENDONCA

Distribuição : 2007.01.1.038413-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1348 - DIVORCIO CONSENSUAL
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : S.M.D.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.037947-3 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Exequente : L.S.P.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.037955-3 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Excipiente : I.D.M.A.
Advogado : MS002963 - JOAO NEWTON DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.038180-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente : L.G.R.D.M.
Advogado : DF015553 - OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

Distribuição : 2007.01.1.038301-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1659 - MODIFICACAO DE CLAUSULA
Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente : L.J.C.
Advogado : DF020686 - JOSE AVELARQUE DE GOIS

Distribuição : 2007.01.1.038307-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1905 - SEPARACAO DE CORPOS
Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente : A.R.P.D.C.
Advogado : DF020686 - JOSE AVELARQUE DE GOIS

Distribuição : 2007.01.1.038410-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente : J.E.P.D.O.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.038352-0 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIS
Requerente : FERNANDO AZEVEDO DA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.038383-5 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIS
Requerente : PAULO HENRIQUE FONTES GOMES
Advogado : DF009431 - HUDSON CUNHA

Distribuição : 2007.01.1.037986-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIS
Autor do Fato : EDILTON BATISTA MOURAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038356-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIS
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038380-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIS
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038042-5 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIS
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038057-9 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIS
Autor do Fato : RONALDO GOMES DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037924-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIS
Requerente : ADEMIR DA CONCEICAO PEREIRA
Advogado : DF021304 - EDUARDO DA SILVA REIS

Distribuição : 2007.01.1.038045-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1968 - TRASLADO
Vara : 603 - TERCEIRA VARA ENTORP CONTRAV PENAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038218-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 603 - TERCEIRA VARA ENTORP CONTRAV PENAIS
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038332-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 604 - QUARTA VARA ENTORP CONTRAV PENAIS
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038447-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1968 - TRASLADO
Vara : 604 - QUARTA VARA ENTORP CONTRAV PENAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038381-9 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Requerente : ANA MARIA DE SOUZA RODRIGUES TAVARES
Advogado : DF012974 - DAVID COLY

Distribuição : 2007.01.1.037846-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1117 - ARROLAMENTO
Vara : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Inventariante : SANSON ALHADEF JUNIOR
Advogado : DF008097 - DOMINGOS JOSE BATISTA

Distribuição : 2007.01.1.038239-0 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1604 - INVENTARIO
Vara : 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Inventariante : CIRO MASCARENHAS FALLUH
Advogado : DF016534 - BRENNO GUIMARAES ALVES DA MATA

Distribuição : 2007.01.1.038178-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1117 - ARROLAMENTO
Vara : 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Inventariante : JORGE TAVARES DE LUNA
Advogado : DF009913 - ROSANE LEMOS DOS SANTOS DE SOUSA

Distribuição : 2007.01.1.038458-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Requerente : SONIA MARIA BLOOMFIELD RAMAGEM
Advogado : DF014267 - ANA PAULA MACHADO AMORIM

Distribuição : 2007.01.1.038467-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Requerente : MARCIA PEREIRA DO COUTO
Advogado : DF015660 - MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA

Distribuição : 2007.01.1.037946-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1012 - ACIDENTE DE TRABALHO
Vara : 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Requerente : EDMILSON FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado : DF021511 - MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN

Distribuição : 2007.01.1.037877-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037885-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037887-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037890-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037892-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037920-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037932-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037938-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037939-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037953-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037957-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037960-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037962-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037978-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037983-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037985-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037998-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038008-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038012-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038015-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038016-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038017-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038022-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038027-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038031-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038037-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038040-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038122-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037871-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037873-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037875-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037876-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037880-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037882-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037884-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037891-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037893-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037928-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037931-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037934-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037943-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037969-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037972-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037981-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037999-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038000-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038007-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038018-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038020-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038024-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038029-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038033-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038048-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038225-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038228-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038232-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038235-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.038238-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.030571-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1005 - ACAO PENAL
Vara : 2001 - VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.037982-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 2001 - VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

VARAS COM JURISDIÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL

VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Alvaro Luis de A. Ciarlini
Diretora de Secretaria:Livia Cristina Magalhaes Passos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 21924/92 - Execucao - A: BRB SA. Adv(s).: DF005838 - Jose Alves de Alencar. R: SOCIAL REVESTIMENTOS ESPECIAIS LTDA. Adv(s).: DF004299 - Francisco Gomes dos Santos Filho. R: ROMAO SILVA ROCHA VIDAL NETO <> . Adv(s).: (.). Indefiro o pedido de expedição de ofício à receita federal. Aquivem-se, na forma do artigo 791, inciso III, do CPC. Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 20h34..
Nº 64226/97 - Execucao de Sentenca - A: MPDFT. Adv(s).: DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF009373 - Wilson Rodrigues Damasceno, DF777777 - Procurador do DF. R: VITRINE DOS PAES PAN CONF E MERC LTDA. Adv(s).: (.). R: JOSE VIANA SILVA. Adv(s).: (.). R: MODA ART BOUTIQUE LTDA. Adv(s).: (.). R: RESTAURANTE SALAMANCA LTDA ME. Adv(s).: DF013212 - Heberto da Silva Mendanha. R: BAHIANO'S BAR E RESTAURANTE LTDA ME. Adv(s).: (.). R: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.), Proc(s).: PR-WILSON RODRIGUES DAMACENO, PR-LENARD VIEIRA DE CARVALHO. Diante da noticia que a obrigação de fazer imposta às executas Só Antenas e Loja Armário foi satifesta, extingo o processo de execução com relação a essas executadas, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Quanto ao réu Francisco Alves de Oliveira, expeça-se mandado para cumprimento da obrigação de fazer imposta na sentença, no prazo de quinze dias, sob pena de multa de R$ 1000,00 (um mil reais), em caso de descumprimento, conforme o disposto nos arts. 475-I e 461 do CPC. l. Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 18h26..
Nº 7741-2/03 - Ordinaria - A: JOSE ADAO DA ROCHA. Adv(s).: DF009745 - Wilson Marques de Alcantara, DF03715E - Ricardo Henrique A Pinheiro. R: DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF011286 - Julio Cesar Mota. Defiro o pedido de vista pelo prazo de 05 dias. Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 20h08..
Nº 75711-3/04 - Execucao - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF003599 - Ademar Francisco Santos de Cerqueira, DF013111 - Felipe Leonardo Machado Goncalves, DF014825 - Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva, DF022512 - Roberval Jose Resende Belinati, DF05775E - Gilbson Luna Gadelha. R: DILSO JUSTINIANO DA SILVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intime-se a autora para apresentar as notificações, dado o prazo já transcorrido. Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 20h11..
Nº 76366-7/04 - Ordinaria - A: LUCIANA DE BARROS BELLO BARCELAR PORTELA. Adv(s).: DF016975 - Jose Ricardo Lapa da Fonseca. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF04445E - Erick Borba Correa, Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Chamo o feito à ordem.A autora deverá trazer aos autos memória de cálculos para fins de execução dos honorários advocatícios, nos termos da sentença de fls. 220/221.Publique-se.Intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 18h01..
Nº 4457-4/06 - Reparacao de Danos - A: MANOEL ANTONIO VIEIRA ALEXANDRE. Adv(s).: DF006424 - Denise Cunha Ortiga Vassalo, DF013198 - Flavio Dickson Machado Ramos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF003645 - Israel Jose da Cruz Santana. MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE opõe embargos de declaração contra a r. sentença que julgou improcedente o pedido de indenização por dano moral. Aduz que a sentença não é expressa quanto a inexistência de danos morais. Pede para que o vício seja sanado. Conheço dos embargos porque tempestivos. No mérito, não há vício a ser reparado, uma vez que ao julgar improcedente o pedido, a r. sentença declara que não há dano moral a ser reparado. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 19h26..
Nº 26099-8/06 - Retificacao - A: ASSOCIACAO MORAD QUADRAS 1 2 3 4 E 5 COND PRIVE. Adv(s).: DF003270 - Nevio Campos Salgado. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013958 - Lenard Vieira de Carvalho. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: (.). Ante a manifestação de fls. 255, considero satisfeita a obrigação. Expeça-se alvará e arquivem-se com as cautelas de estilo. Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 20h07..
Nº 75741-5/06 - Ordinaria - A: JAIRO DE JESUS BARBOSA. Adv(s).: DF020397 - Elcio Goncalves da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF006276 - Aref Assreuy Junior. Especifiquem provas, indicando objeto e finalidade. Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 20h31..

DECISÃO

Nº 53392-8/01 - Interdito Proibitorio - A: SILVESTRE GOMES DA SILVA. Adv(s).: DF007023 - Maria Euriza Alves de Figueiredo. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF015225 - Izabela Frota Melo. A: ARISTIDES DE SOUZA. Adv(s).: (.), Proc(s).: PR-ANA MARIA ISAR DOS SANTOS GOMES. Intime-se a requerida para que cumpra a obrigação expressa na sentença no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento da multa de 10% prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil. Em caso de não cumprimento a obrigação, aguarde-se a manifestação da credora por 180 dias, nos termos do artigo 475-J, § 5º do CPC. Decorrido esse prazo sem manifestação, arquivem-se os autos, após o recolhimento das custas.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 18h42..
Nº 54924-2/03 - Indenizacao - A: BAR E LANCHONETE ALVORADA LTDA. Adv(s).: DF01973A - Nelson Buganza Junior. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF010319 - Elenauro Batista dos Santos, Sem Informacao de Advogado. Intime-se a requerida para que cumpra a obrigação expressa na sentença no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento da multa de 10% prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil. Em caso de não cumprimento a obrigação, aguarde-se a manifestação da credora por 180 dias, nos termos do artigo 475-J, § 5º do CPC. Decorrido esse prazo sem manifestação, arquivem-se os autos, após o recolhimento das custas.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 20h35..

JUNTADA

Nº 80852-5/06 - Monitoria - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF021023 - Marilia Aparecida Rodrigues dos Reis Gallo. R: SO TENIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: FRANCISCO EDVALDO GOMES. Adv(s).: (.). R: DALVA DOS SANTOS BARBOSA. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso VI, deste Juízo, abro vista à parte Autora/Credora acerca da(s) Certidão(ões) do(a-s) Oficial(a-i-s) r. juntada(s).Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 18h46..

SENTENÇA

Nº 25174-8/99 - Execucao de Honorarios - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF008201 - Celena Anselmo Siqueira Bastos, DF009809 - Evaldo de Souza da Silva, DF011498 - Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, DF013843 - Ronildo Lopes do Nascimento, DF777777 - Procurador do DF. R: CONFEDERACAO NACIONAL DO COMERCIO. Adv(s).: DF013843 - Ronildo Lopes do Nascimento, DF016531 - Angelo Barbosa Lovis, Proc(s).: 16531 - PR-EVALDO DE SOUZA DA SILVA. Vistos etc.,Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa.Custas, havendo, pelo devedor.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 19h57. .

Nº 51920-2/01 - Declaratoria - A: SESC SERVICO SOCIAL DO COMERCIO. Adv(s).: DF004229 - Francisco Martins Leite Cavalcante, DF006344 - Luceli Rosa dos Santos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF015229 - Luiz Felipe Bulus Alves Ferreira, Sem Informacao de Advogado, Proc(s).: LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA. Vistos etc.Em virtude do noticiado pagamento às fls. 247/248, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 46769-2/02 - Execucao de Sentenca - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF006127 - Rubem Dario Franca Brisolla, DF012251 - Sandra Cristina de Almeida Teixeira. R: JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF011563 - Valdilene de Lima Moizinho, DF012956 - Carolina Valenca Restivo. VISTOS, ETC.,Acolho o pedido de desistência da ação formulado pelo exeqüente, homologando-o.Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art. 569, do CPC.Custas, havendo, pelo exeqüente.Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 13h56..

Nº 76519-5/06 - Execucao Provisoria de Sentenca - A: CONSORCIO BRASILIA LEGAL. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF013558 - Jacques Veloso de Melo, PR024703 - Guilherme Jacques Teixeira de Freitas. R: CODEPLAN COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s).: DF015342 - Antonio Luiz Pereira de Souza, DF023250 - Jacira Lemos Barrozo, DF023787 - Janaina Pontes Cerqueira, Sem Informacao de Advogado. CONSÓRCIO BRASÍLIA LEGAL ajuíza execução provisória. O pedido executivo foi indeferido, por ausência de liquidez do título. Contra a decisão, a parte interpôs agravo de instrumento. Às fls. 288, a parte comunica que deu início à execução definitiva nos tuaos n. 91490-5/03. Pede o apensamento destes autos à referida ação. Não foi praticado qualquer ato executivo nestes autos. Desnecessário o apensamento. Ante o exposto, por ser desnecessária a presente execução provisória, por já ter sido ajuizada a execução definitiva, extingo o processo, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC. Sem custas e sem honorários. Publique-se, registre-se e intimem-se. Oficie-se ao relator do Agravo de Instrumento..

Nº 33563-5/07 - Cautelar Inominada - A: GRICIA BORGES PINTO. Adv(s).: DF011135 - Luiz Fernando Alves de Lima. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). Trata-se de ação cautelar com pedido condenatório a obrigação de fazer. O processo cautelar não se presta a provimentos condenatórios próprios de processo de conhecimento. Verifica-se no caso que a parte pretende antecipação de provimento final, obrigando o requerido a fazer algo. Isso não é possível em procedimento catelar, tendo em vista a intrumentalidade do procedimento. Assim é que se verifica a inadaquação procedimental, donde decorre a falta de interesse de agir em sede cautelar. Indefiro a inicial com base no art 295, III, do CPC e julgo extinto o feito nos termos do art. 267, I, do mesmo diploma processual. Concedo a gratuidade de justiça. Sem custas e sem honorários. Brasília-DF, 02.04.2007. GERMANO CRISÓSTOMO FRAZÃO, Juiz de Direito Sustituto..

Sentenca

Nº 87410-4/05 - Indenizacao - A: TECNOGENE DIAGNOSTICOS MOLECULARES LTDA. Adv(s).: DF017643 - Cornelio Junior Rosa. R: BANCO REGIONAL DE BASILIA BRB. Adv(s).: DF005177 - Neusanir Maria Negreiros Silva Lima, DF008520 - Susana Gomes de Almeida, Sem Informacao de Advogado. . A autora arcará com os valores das custas e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 30 de março de 2007.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito Substituta.

Nº 41421-3/06 - Mandado de Seguranca - A: SILEIDE SOARES GONTIJO. Adv(s).: DF001634 - Antonio Braz de Almeida. R: COORDENADOR GERAL DO DFTRANS. Adv(s).: DF003645 - Israel Jose da Cruz Santana, DF010319 - Elenauro Batista dos Santos. Por assim entender, ratifico a liminar deferida e concedo a segurança pleiteada, a fim de determinar que o veículo apreendido seja imediatamente liberado, independentemente do pagamento de encargos, como taxas ou multas.Sem custas e sem honorários, nos termos do Dec-Lei 500/69 e do enunciado 512 da Súmula do Egrégio Supremo Tribunal Federal, respectivamente.Sujeita ao reexame necessário.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Brasília-DF, 30 de março de 2007.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito Substituta.

Nº 130186-2/06 - Mandado de Seguranca - A: ANTONIO GOMES DA COSTA NETO. Adv(s).: DF015292 - Marcio de Souza Oliveira. R: DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF. Adv(s).: DF022080 - Fabio Oliveira Leite. Assim sendo, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 8º da Lei nº 1533/51. O impetrante arcará com o pagamento das custas. Sem honorários - Súmula 512/ STF. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Brasília-DF, 29 de março de 2007.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito Substituta.

DESPACHO

Nº 49028/96 - Execucao de Sentenca - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF008943 - Mario Cesar Lopes Barbosa, DF013417 - Rogerio Andrade Cavalcanti Araujo. R: DOMINGAS PEREIRA MOTA. Adv(s).: DF007582 - Daltro Nunes Ribeiro, DF008943 - Mario Cesar Lopes Barbosa. A: CLEDENILSON LUIZ DE ARAUJO. Adv(s).: (.). A: BENTO SARMENTO DE NADRADE. Adv(s).: (.). A: JOSELENE PEREIRA DA SILVA ARAUJO. Adv(s).: (.). A: MARIA ELIZABETH DIAS DAMACENO. Adv(s).: (.). A: NILTON FIUZA DE SOUZA. Adv(s).: (.). A: LOURIVAL ROBERTO. Adv(s).: (.), Proc(s).: PR-VALERIA MARIA COSTA BASTIANELLO CEZAR, PR-IZABELA FROTA MELO. Diga o DF se pretende a aplicação do disposto no artigo 655-A do CPC, instruindo o pedido com planilha atualizada do valor devido. Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 19h20..

Decisao

Nº 95159-3/05 - Anulacao de Ato Administrativo - A: LUIZ ALFREDO FREITAS DE CASTRO. Adv(s).: DF00604A - Joao Vieira Rosa. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF007178 - Placido Ferreira Gomes Junior, Sem Informacao de Advogado. R: DER DF DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF. Adv(s).: (.). Poder JudiciárioJustiça do Distrito Federal e dos TerritóriosSegunda Vara da Fazenda Pública Autos n.º95159-3/05Vistos, etc.Verifico que o Juízo incorreu em erro material na confecção da sentença de fl. 303, uma vez que não fez constar o art. 12, da Lei nº 1.060/50.Não obstante o desistente ter que arcar com as custas processuais e honorários, no caso dos autos aquele está sob o pálio da justiça gratuita, ficando suspensa a exigibilidade, conforme o disposto no art. 12, da Lei n. 1.060/50.A questão traduz mero erro material, podendo ser corrigida a qualquer tempo.Dessa forma, modifico a parte final da sentença de fl. 303 para declarar suspensa a exigibilidade do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei nº 1060/50.Diante do que aqui restou decidido, diga a apelante se ainda tem interesse no processamento do recurso de apelação de fls. 311/319. I.Brasília, 30 de março de 2003.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito Substituta.

DIVERSOS

Nº 78942-5/05 - Declaratoria - A: WASHINGTON LUIZ DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s).: PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. R: DFTRANS. Adv(s).: DF006127 - Rubem Dario Franca Brisolla, Sem Informacao de Advogado. Atenda o réu o item 10 da cota ministerial à fl. 65.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 20h22.
DESPACHO - Atenda-se o réu, à cota ministerial, item 10, à fl. 65.I.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 20h29..

JUNTADA

Nº 70337-7/06 - Cobranca - A: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP. Adv(s).: DF022512 - Roberval Jose Resende Belinati. R: ODALIA DE SOUSA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA. Adv(s).: (.). Nos termos da portaria nº 01/2003, inciso XLI, deste Juízo, certifico que a contestação, r. juntada, é tempestiva. Manifeste-se a parte autora acerca da resposta da parte ré, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 14h..

DESPACHO

Nº 33793-8/07 - Mandado de Seguranca - A: ROBSON MANUEL TEIXEIRA SANTOS. Adv(s).: DF01869A - Julia Solange Soares de Oliveira. A: ROBSON MANUEL TEIXEIRA SANTOS e outros. Adv(s).: DF01869A - Julia Solange Soares de Oliveira. R: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF. Adv(s).: (.). A: LUIZ ANTONIO CAMPOS DE LIMA. Adv(s).: (.). Emende-se a inicial nos termos dos art. 282, IV, e 286 do CPC. BSB-DF, 02.04.2007.GERMANO CRISÓSTOMO FRAZÃO, Juiz de Direito Sustituto..

Nº 33955-8/07 - Mandado de Seguranca - A: JG COMERCIO DE ALIMENTOS PREPARADOS E SERVICOS GERAIS LTDA. Adv(s).: DF020653 - Rodrigo Costa Suares. R: PRESIDENTE DA CEB DISTRIBUICAO SA. Adv(s).: (.). Emende-se a inicial nos termos dos art. 282, IV, e 286 do CPC. BSB-DF, 02.04.2007.GERMANO CRISÓSTOMO FRAZÃO, Juiz de Direito Sustituto..

Nº 8915/94 - Execucao - A: TERRACAP. Adv(s).: DF001132 - Juvenal Antunes Pereira, DF002783 - Osdymar Montenegro Matos, DF003599 - Ademar Francisco Santos de Cerqueira, DF004109 - Geni Maria Pinheiro, DF005153 - Joao Itamar de Oliveira, DF00559A - Nadya Diniz Fontes, DF006333 - Claudia Matheus de Lima e Garcia, DF007159 - Francisco de Assis Correia de Araujo, DF008419 - Jose Luiz Ramos, DF008947 - Rildete Xavier de Souza, DF01132A - Cristiane Prudente Martins Machado, DF011880 - Miguel Roberto Moreira da Silva, DF013111 - Felipe Leonardo Machado Goncalves, DF013376 - Ademir Marcos Afonso, DF013428 - Gustavo de Castro Pelucio Pereira, DF013672 - Viviane de Castro, DF014749 - Lucas Ribeiro Almeida Neto, DF014825 - Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva, DF015468 - Carlos Frederico de Faria Pereira, DF016105 - Cristiano Pinheiro de Carvalho Rego, DF017210 - Rodrigo Fernandes de Moraes Ferreira, DF018190 - Noelma Almeida Gomes. R: FRANCISCO DAMASIO ROCHA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, intimo a TERRACAP a comparecer em Cartório e retirar o Edital de Intimação da penhora, bem como providenciar sua publicação.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h18..

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Alvaro Luis de A. Ciarlini
Diretora de Secretaria:Livia Cristina Magalhaes Passos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Nº 116149-0/02 - Execucao de Sentenca - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF015225 - Izabela Frota Melo. R: WENIO QUEIROZ DE ABREU. Adv(s).: DF014192 - Maria Aparecida Guimaraes Santos, DF014500 - Janaina Guimaraes Santos. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao Distrito Federal para que, em razão da entrada em vigor da Lei 11232/2005, com espeque no art. 475-J, do CPC, traga aos autos o valor atualizado do débito para intimação do devedor nos termos do supracitado disposito legal.Brasília - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 16h39..

DECISAO

Nº 31948-4/07 - Mandado de Seguranca - A: FERNANDO SANTOS DA SILVA. Adv(s).: DF017643 - Cornelio Junior Rosa. R: PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO DA TERRACAP. Adv(s).: (.). "Junte-se. Considerando a plausibilidade do alegado, defiro a liminar para suspender a licitação do lote nº 03, do Conjunto 01, da quadra 301, Alameda Gravatá, Águas Claras, Taguatinga-DF, até posterior manifestação do Juízo, posto que os documentos apresentados revelam, por hora, que o impetrante ocupa regularmente o bem. Solicitem-se as informações. Após ao MP. Brasília, 31/03/2007, Luciana Pessoa Ramos, Juíza de Direito Substituta.".

DECISÃO

Nº 1437-2/07 - Mandado de Seguranca - A: DOMINGOS NUNES DOURADO. Adv(s).: DF016386 - Francisco Nunes Dourado Neto. R: DIRETOR DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). " Solicitem-se as informações. Após analisarei a tutla de urgência. Defiro ao impetrante os benefícios da assistência Judiciária gratuita. Brasília, 31/03/2007, Luciana Pessoa Ramos, Juíza de Direito Substituta..

Nº 29528-9/07 - Mandado de Seguranca - A: RAIMUNDO SARAIVA GRANGEIRO. Adv(s).: DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. A: RAIMUNDO SARAIVA GRANGEIRO e outros. Adv(s).: DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: DIRETOR DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). A: EDECILDA VIEIRA GRANGEIRO. Adv(s).: (.). "Vistos etc. Os documentos apresentados sinalizam no sentido de ser viável a pretensão do impetrante. Defiro a liminar para determinar que a autoridade coatora promova os descontos da pensão alimentícia, como pretendido. Solicitem-se as informações. Após ao MP. Brasília, 31/03/2007. Luciana Pessoa Ramos, Juíza de Direito Substituta..

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Alvaro Luis de A. Ciarlini
Diretora de Secretaria:Livia Cristina Magalhaes Passos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

JUNTADA

Nº 11750-3/07 - Cominatoria - A: HELI DE BARROS ESPINDOLA. Adv(s).: DF004595 - Ulisses Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013417 - Rogerio Andrade Cavalcanti Araujo. Nos termos da portaria nº 01/2003, inciso XLI, deste Juízo, certifico que a contestação, r. juntada, é tempestiva. Manifeste-se a parte autora acerca da resposta da parte ré, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 19h10..

Nº 73680-4/06 - Mandado de Seguranca - A: BOAZ NUNES MACHADO. Adv(s).: DF023090 - Diogo Borges de Carvalho Faria. R: DIRETOR GERAL DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF018977 - Alysson Sousa Mourao. DECISÃO Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Ao apelado.Dê-se vista dos autos ao Ministério Público.Após, subam.D.S.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

Nº 73580-9/02 - Execucao de Sentenca - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF015774 - Alexandre Vitorino Silva. R: SONIA MARIA NUNES BARBIERI. Adv(s).: DF012227 - Etilo Ferreira de Sa, DF015774 - Alexandre Vitorino Silva. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF018190 - Noelma Almeida Gomes. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista à TERRACAP acerca do despacho de fl. 258. Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 10h37..

Nº 82210-2/05 - Acao Inominada - A: DORIS DE PAIVA AMARAL. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013784 - Gabriela Freire de Arruda. Cumpra-se o venerando acórdão.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pela parte autora, arquivem-se os autos.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 10h55.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

Nº 81973-8/06 - Obrigacao de Fazer - A: DIONE CLAURINO DA CONCEICAO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF0014119 - Joaquim Francisco Nunes Bandeira. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 10h57..

Nº 79796-6/06 - Producao Antecipada de Provas - A: ADERBAL JUREMA JUNIOR. Adv(s).: DF001023 - Simao Guimaraes de Sousa. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF011214 - Cassimiro Marques de Oliveira, DF012251 - Sandra Cristina de Almeida Teixeira. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF010491 - Jose Manoel da Cunha e Menezes. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes acerca da proposta de honorários periciais juntada às fls. 157/158 dos autos.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 13h..

DECISÃO

Nº 6717-2/07 - Monitoria - A: COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA - CEB. Adv(s).: DF011467 - Murilo Bouzada de Barros. R: LUIZ JOSE LEITE BOTELHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Os documentos que instruem a petição inicial consistem em faturas de prestação de serviços fornecidos por empresa concessionária de serviço público, sobre os quais pende presunção de veracidade. Como os documentos apresentados não têm eficácia de

título executivo, cabível a presente ação. Expeça-se mandado para pagamento da quantia de R$ 4.394,70 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), no prazo de 15 dias ou oferecimento de embargos, sob pena de, em caso de inércia, conversão de pleno direito em título executivo judicial, iniciando-se o processo executivo.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 13h13..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 36356/96 - Execucao de Sentenca - A: EVERALDO SPINELI. Adv(s).: DF009350 - Romeo Elias. R: SOCIEDADE DE TRANP COLETIVOS DE BRASILIA LTDA. Adv(s).: DF006363 - Carlane Torres Gomes de Sa, DF013710 - Alcimira Aparecida dos Reis, DF020462 - Carlos Leonardo Souza dos Santos. Expeça-se alvará de levantamento conforme requerido. Manifeste-se a executada acerca da petição às fls. 268/271. I. Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 13h19..

Nº 51124-2/03 - Execucao de Sentenca - A: MARIA APARECIDA TOME DA SILVA. Adv(s).: DF014495 - Fabiana Kelly Ferraz. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF005471 - Ernani Teixeira de Sousa, DF007178 - Placido Ferreira Gomes Junior. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF012680 - Cicero Ivan Ferreira Gontijo. Requisite-se pagamento por meio de RPV, nos termos do art. 730, inciso I, do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 13h24..

Nº 35685-2/05 - Revisional - A: MARIA SALETE ANJOS DE OLIVEIRA. Adv(s).: SP112923 - Marco Antonio Barion. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF008520 - Susana Gomes de Almeida, DF010144 - Elaine Ferreira da Silva B Pinheiro. Providencie a autora o recolhimento dos honorários periciais. Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 13h24..

Nº 53738-6/05 - Indenizacao - A: SIDNEY IGIDIO PEREIRA. Adv(s).: DF021464 - Helder Saraiva dos Santos. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF008520 - Susana Gomes de Almeida, DF011361 - Alan Lady de Oliveira Costa, GO008789 - Regis Franca Barbosa. Rejeito os embargos declaratórios aviados à míngua de omissões, obscuridades ou contradições a sanar.As razões do inconformismo do embargante devem ser objeto da via recursal própria, tendo em vista o encerramento do ofício jurisdicional conforme o disposto no caput do art. 463, CPC.I.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 13h20.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 13h20..

Nº 65158-6/06 - Declaratoria - A: RODRIGO PENA BARBOSA. Adv(s).: DF011257 - Rodrigo Pena Barbosa. R: DISTRITO FEDEAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Não obstante a certidão de fl. 28, a falta de contestação ou a intempestividade desta não produz, em relação à Fazenda Pública, os efeitos da revelia, tendo em vista que seus direitos são indisponíveis (art. 320, inciso II, do Código de Processo Civil).Assim, indefiro o requerimento formulado à fl. 41.Certifique-se a Secretaria, acerca do atendimento, pela parte autora, da certidão de fl. 30. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 13h21.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito Substituta.

Nº 33955-8/07 - Mandado de Seguranca - A: JG COMERCIO DE ALIMENTOS PREPARADOS E SERVICOS GERAIS LTDA. Adv(s).: DF019311 - Igor Araujo Soares, DF020653 - Rodrigo Costa Suares. R: PRESIDENTE DA CEB DISTRIBUICAO SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Acolho a emenda de fls. 142/143.Junte-se aos autos o anexo à ata de pregão de fls. 133/134, em que foram descritos os lances verbais de cada licitante, se sorte a ser averiguado se os lances oferecidos pela impetrante foram os menores do certame. Emende-se, ainda, quanto ao valor da causa, que deve corresponder ao valor do contrato a ser celebrado em decorrência do certame em questão, recolhendo-se as custas complementares, se houver. Após, venham os autos conclusos. Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 15h09..

Nº 35119-3/07 - Ordinaria - A: MAHATMA SOUSA LIMA. Adv(s).: DF011135 - Luiz Fernando Alves de Lima. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.,Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.É defeso o deferimento de tutela antecipada contra a Fazenda Pública no tocante à concessão de aumento ou extensão de vantagens por expressa vedação da Lei nº 9494/97.Tendo em vista que o caso em tela ajusta-se à vedação legal mencionada, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada. Cite-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 16h06..

Nº 35131-2/07 - Ordinaria - A: ERIVELTE FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF011135 - Luiz Fernando Alves de Lima. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.,Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.É defeso o deferimento de tutela antecipada contra a Fazenda Pública no tocante à concessão de aumento ou extensão de vantagens por expressa vedação da Lei nº 9494/97.Tendo em vista que o caso em tela ajusta-se à vedação legal mencionada, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada. Cite-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 16h27..

Nº 88319-9/06 - Mandado de Seguranca - A: AMAURY RODRIGUES DE ABREU. Adv(s).: DF020755 - Eduardo Cravo Junior. R: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO DF. Adv(s).: DF006276 - Aref Assreuy Junior. A: ANTONIO WILSON VIEIRA SANTANA. Adv(s).: (.). A: ERALDO LUIZ EVANGELISTA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: FERNANDO SOUZA FAUSTINO. Adv(s).: (.). A: GLEEN FORD HENRIQUE SILVA CARVALHO. Adv(s).: (.). R: DIRETOR DE ENSINO DA POLICIA MILITAR DO DF. Adv(s).: (.). DECISÃO Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Ao apelado.Dê-se vista dos autos ao Ministério Público.Após, subam.D.S.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

DESPACHO

Nº 148001-5/05 - Indenizacao - A: EDIVALDO BEZERA DA SILVA. Adv(s).: DF009460 - Cristovao Firmo Pitanga. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF006127 - Rubem Dario Franca Brisolla. A: VANI DOS SANTOS. Adv(s).: (.), Proc(s).: PR-RUBEN DARIO FRANCA BRISOLLA. Aguarde-se a juntada dos autos de prisão em flagrante. Após, intime-se o Distrito Federal, conforme já determinado à fl. 144.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 13h35..

Nº 21811-7/04 - Execucao de Sentenca - A: MIGUEL ALVES PEREIRA FILHO. Adv(s).: DF014192 - Maria Aparecida Guimaraes Santos, DF014500 - Janaina Guimaraes Santos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF005537 - Leny Pereira da Silva, Sem Informacao de Advogado. Cite-se o réu, nos moldes do art. 730 do CPC, acerca dos pedidos de execução formulados às fls. 155/160.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 13h37..

Nº 27526-7/2000 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013048 - Ana Maria Isar dos Santos Gomes. R: FRANCISCA CICERO MONTEIRO. Adv(s).: GO016381 - Odair Benedito Derrigo, Proc(s).: PR-ANA MARIA ISAR DOS SANTOS GOMES, PR-LENARD VIEIRA DE CARVALHO. A incerteza acerca do endereço do imóvel indicado na inicial impede a expedição de mandado de reintegração de posse. Manifeste-se o réu acerca da certidão à fl. 125. I. Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 13h38..

Nº 45171-9/04 - Ordinaria - A: CONSORCIO ISOTECH. Adv(s).: DF006624 - Claudio Bonato Fruet, DF007383 - Gustavo Henrique Caputo Bastos, DF05420E - Victor Machado Marini. R: COMPANHIA METROPOLITANO DISTRITO FEDERAL METRO DF. Adv(s).: DF009786 - Cleuza Alves Lima, DF019757 - Luis Mauricio Lindoso. A: PEM ENGENHARIA SA. Adv(s).: (.). Diante da possibilidade de indeferimento dos quesitos formulados às fls. 1289/1293, manifeste-se a ré acerca da petição acostada à fl. 1310/1311, em observância ao princípio do contraditório. Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 13h44..

Nº 102071-4/04 - Civil Publica - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DISTRITO FEDERAL TERRITORIOS. Adv(s).: DF123321 - Ministerio Publico. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF019445 - Luis Felipe Freire Lisboa, DF022171 - Helder de Araujo Barros. ASSISTENTE: CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA. Adv(s).: DF019445 - Luis Felipe Freire Lisboa. Em atendimento ao acórdão proferido pelo TJDF, providencie a Secretaria o cadastramento do assistente simples. No mais, cumpra-se o determinado à fl. 732. Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 13h50..

SENTENÇA

Nº 31171-9/07 - Acao Inominada - A: ANTONIO OLIMPIO SILVA DINO. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Extingo o processo com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários. O autor arcará com os valores das custas, caso possa fazê-lo, sem prejuízo de seu sustento, no prazo de cinco anos, conforme o previsto no art. 12 da Lei nº 1060/50. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 13h55..

DESPACHO

Nº 650/97 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF005793 - Maria Sandra Roberto de Araujo, DF013802 - Juliano Ricardo de Vasconcellos C. Couto, DF01742A - Decio Flavio Goncalves Torres Freire, DF01985A - Gustavo Andere Cruz, DF02818E - Marcio Aleixo de Vasconcellos Boson, DF04611E - Andre Azevedo Marques. R: QA&T CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Adv(s).: DF004296 - Eleusa Moreira, DF015533 - Wagner Rago da Costa. R: EUSTAQUIO MOREIRA DE CARVALHO . Adv(s).: (.). R: DANIELA CRISTINA B DE CARVALHO <> . Adv(s).: (.). Manifeste-se a parte autora, acerca da petição de fl. 199.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 13h59..

Nº 41894-2/98 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF001442 - Djalma Amaral, DF005838 - Jose Alves de Alencar. R: DIPRASA DISTRIBUIDORA DE PROD ALIM LTDA. Adv(s).: DF002600 - Jose Edson Dermeval de Queiroz. R: GREGORIO DE JESUS CARVALHO PRAZERES . Adv(s).: DF002600 - Jose Edson Dermeval de Queiroz. R: UELSON SOUSA PRAZERES . Adv(s).: DF002600 - Jose Edson Dermeval de Queiroz. R: CONCEICAO DE MARIA SOUSA DOS PRAZERES <> . Adv(s).: (.). Manifeste-se o credor acerca da petição à fl. 187. Após, venham os autos conclusos. Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 14h14..

Nº 78018-4/99 - Ordinaria - A: REGIANE AMARO LEANDRO. Adv(s).: DF010243 - Veronica Balbino de Sousa, DF012873 - Asdrubal Nascimento Lima Junior. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013057 - Renato Guanabara Leal de Araujo, DF777777 - Procurador do DF, Proc(s).: 77777 - PR-AREF ASSREUF JUNIOR, 77777 - PR-NOELMA DE ALMEIDA GOMES. Providencie a Secretaria o cadastramento do causídico indicado às fls. 176/177. Intime-se a autora para cumprimento do despacho proferido à fl. 171. Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 14h13..

Nº 71576-0/01 - Rescisao de Contrato - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF001442 - Djalma Amaral, DF008947 - Rildete Xavier de Souza, DF013111 - Felipe Leonardo Machado Goncalves. R: MELIHA ABOUALAN. Adv(s).: DF003867 - Rubens Tavares e Sousa, DF006793 - Cleide Ferrari Sabino, Sem Informacao de Advogado. R: TALAL AHMAD ISMAIL KHALIL ABU ALLAN. Adv(s).: (.). Intime-se a credora acerca da petição acostada às fls. 199/201.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 14h14..

Nº 66793-3/05 - Revisional - A: TEREZINHA PEREIRA DA COS TA. Adv(s).: DF017401 - Carla Rubia Florencio Tardivo. R: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF008576 - Carlos Cesar Borges, DF01620A - Regis Franca Barbosa. Fl. 99, defiro. Prazo: cinco dias.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 14h12.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito Substituta.

Nº 73769-8/05 - Obrigacao de Fazer - A: MARIA DA PAZ RIBEIRO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF018489 - Gustavo Assis de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. Manifeste-se o réu acerca dos documentos acostados às fls. 65/70. Após, remetam os autos ao Ministério Público. Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 14h17..

Nº 113820-0/06 - Obrigacao de Fazer - A: GRUPO OK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF017593 - Adriana Barreto Faleiro Vasconcelos Pessoa. R: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s).: DF011467 - Murilo Bouzada de Barros, Sem Informacao de Advogado. Manifestem-se as partes, justificadamente, acerca da necessidade de dilação probatória. Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 14h31..

Nº 6425-2/07 - Exibicao de Documentos - A: MARIA DE FATIMA DA SILVA DOS REIS. Adv(s).: DF019577 - Edna Aparecida Marques. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF009373 - Wilson Rodrigues Damasceno. Certifique-se a Secretaria acerca da tempestividade da contestação acostada às fls. 20/67.Após, à réplica.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 14h44. .

Nº 27306-4/07 - Usucapiao - A: ISAIAS CARVALHO DA SILVA. Adv(s).: DF016870 - Flavia Adriana Ramos. R: ESPOLIO DE JOSE CANDIDO DE SOUSA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ESPOLIO DE MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA. Adv(s).: (.). A: NILCE LEITE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Providencie o autor o regular processamento do feito. Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 14h30..

SENTENÇA

Nº 31195-2/07 - Acao Inominada - A: LUCIANE DE PAULA MARINHO FARIA. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Extingo o processo com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários. A autora arcará com os valores das custas, caso possa fazê-lo, sem prejuízo de seu sustento, no prazo de cinco anos, conforme o previsto no art. 12 da Lei nº 1060/50. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 14h12..

Nº 31202-2/07 - Acao Inominada - A: LUCIA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Extingo o processo com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários. A autora arcará com os valores das custas, caso possa fazê-lo, sem prejuízo de seu sustento, no prazo de cinco anos, conforme o previsto no art. 12 da Lei nº 1060/50. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 14h14..

DIVERSOS

Nº 87049-0/99 - Reivindicatoria - A: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA TERRACAP. Adv(s).: DF008947 - Rildete Xavier de Souza, DF013111 - Felipe Leonardo Machado Goncalves, DF016338 - Thais de Andrade Moreira, DF018190 - Noelma Almeida Gomes, DF04639E - Marcello Novaes Fernandes. R: EVALDIR DENKE. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DEVIRGENS MARIA DE SOUSA <> . Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: IVANILDE DEMBOSQUE DENKE. Adv(s).: (.). Intime-se o Sr. Perito par que se manifeste acerca da petição acostada às fls. 336/338. Após venham os autos conclusos. Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 14h18..

Nº 34610-8/07 - Cautelar Inominada - A: WALTER DE LIMA CARVALHO. Adv(s).: MT08222B - Marcelo Piloto Maciel. R: BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 16h09.Luciana Pessoa RamosJuíza de Direito Substituta.

CERTIDÃO

Nº 87453-7/06 - Mandado de Seguranca - A: LEA KUWAYAMA . Adv(s).: DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: DIRETORA GESTAO PESSOAL SUBSEC APOIO OPER SEC FAZ DO DF. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: LEANDO DA SILVA MOREIRA. Adv(s).: (.). A: LEONARDO AZZOLIN DE CARVALHO PIRES. Adv(s).: (.). A: LEONARDO LUCIO LOPES CANCADO. Adv(s).: (.). A: LUCIMAR FERREIRA FRAZAO FURTADO. Adv(s).: (.). A: GUSTAVO FARIAS DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A: MABEL DE MELO MALHEIROS BELLATI. Adv(s).: (.). A: MAGONA REGINA LEANDRO ROCHA. Adv(s).: (.). A: MARCIA DARNISE DEMELO CRUZ. Adv(s).: (.). A: MARCIO ANDRE DELDUQUE SALEM. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria nº 01/2003, inciso XXI, deste Juízo, intimo, de ofício, a parte autora para que forneça a cópia necessária à instrução do mandado de intimação do Sr. Procurador-Geral do Distrito Federal (Lei Nº 4348/64).Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 15h26..

JUNTADA

Nº 6926/94 - Execucao - A: TERRACAP. Adv(s).: DF003180 - Maria Leda Sampaio de Carvalho Galvao, DF004427 - Consuelo Wassita Cavalcante, DF005153 - Joao Itamar de Oliveira, DF01786A - Maria Julia Monteiro da Silva, DF023730 - Carlos Frederico de Faria Pereira, DF02373E - Carlos Frederico de Faria Pereira. R: CONSTRUTORA TIPOLI LTDA. Adv(s).: DF016596 - Flavia Cristina Deusdara Rosa. R: ELIZABETH N F NAOUM. Adv(s).: (.). R: HABIB A NAOUM. Adv(s).: (.). CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes acerca das avaliações efetuadas.]Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 16h54..

JUNTADA

Nº 73090-2/05 - Cobranca - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF010491 - Jose Manoel da Cunha e Menezes, DF014825 - Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva. R: TOCLAR DISTRIBUIDORA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso VI, deste Juízo, abro vista à parte Autora/Credora acerca da(s) Certidão(ões) do(a-s) Oficial(a-i-s) r. juntada(s).Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 17h05..

Nº 14144-3/02 - Execucao de Sentenca - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF0015283 - Emilio Ribeiro, DF013958 - Lenard Vieira de Carvalho, DF019564 - Luiz Gustavo de Mira Pontes. R: JOAQUIM PENHA DE BARROS. Adv(s).: DF00811A - Glei Roberto Vilela, DF019564 - Luiz Gustavo de Mira Pontes. R: ADALGISA ROSA DE LIMA. Adv(s).: (.). CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao Distrito Federal a retirar documento de seu interesse.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 17h25..

Nº 97525-0/05 - Anulatoria - A: ARCH TEC EDIFICACOES TECNOLOGIAS CONFORTO AMBIENTAL IMP LTDA. Adv(s).: DF00688A - Dorivan Matias Teles. R: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013181 - Carlos Augusto Leoncio Lopes, DF013649 - James Correa Caldas, DF019522 - Marcelo Antonio Rodrigues Reis, Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao requerente para retirar documento de seu interesse.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 17h40..

Nº 28431-9/01 - Execucao de Sentenca - A: CAESB COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE BRASILIA. Adv(s).: DF007313 - Joselito Novais de Oliveira, DF014982 - Paulo Roberto de Oliveira Junior, DF019522 - Marcelo Antonio Rodrigues Reis. R: FABIO FERREIRA. Adv(s).: DF013515 - Adriana Louveira Cavalcanti, DF014982 - Paulo Roberto de Oliveira Junior, DF016157 - Francisco Augusto Ribeiro de Lima. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao exeqüente para retirar documento de seu interesse. Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 17h50..

Nº 4366/93 - Ordinaria - A: MARIA D'ABADIA MAGALHAES DE MIRANDA. Adv(s).: DF000968 - Ulisses Riedel de Resende, DF004595 - Ulisses Borges de Resende, DF008799 - Rogerio Luis Borges de Resende, DF012606 - Erika Azevedo Siqueira, DF02319E - Simone Mendes de Andrade, DF03865E - Maria Helena Soares do Nascimento, DF04514E - Monica Amaral Goncalves. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF005889 - Eldenor de Souza Roberto, Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao requerente para retirar documento de seu interesse.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 17h52..

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

A Doutora Luciana Pessoa Ramos, Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por estes Juízo e Cartório, sitos à Praça do Buriti, Palácio da Justiça, Bloco B, Sala A-836, em Brasília - DF, processam-se os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO (Processo nº 2004.01.1.109186-9) ajuizada por JOAO JOSE DE SOUZA e MARIA DAS NEVES AIRES DE SOUZA, em desfavor de CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA, tendo por objeto o imóvel ACAMPAMENTO DA CEB, RUA A, CASA Nº 120, SIA, GUARÁ - DF; sendo este para CITAR os eventuais interessados, incertos e desconhecidos, para que tomem ciência da ação ajuizada e a contestem, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, de acordo com os autos acima referidos e art. 285 do CPC; tudo conforme o despacho adiante transcrito: "Defiro a gratuidade de justiça. Cite-se com a observância dos artigos 942 e 943 do CPC. Brasília - DF, quinta-feira, 17/02/2005 às 13h40. Alvaro Luis de Araujo Ciarlini, Juiz de Direito". O presente edital será afixado na sede do Juízo, no local de costume, e publicado uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local, correndo o seu prazo a partir da data da primeira publicação. Dado e passado nesta Cidade de Brasília - DF, 03 de abril de 2007. Eu, LIVIA CRISTINA MAGALHAES PASSOS, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino por determinação da MMª Juíza.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

A Doutora Luciana Pessoa Ramos, Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por estes Juízo e Cartório, situados na Praça Municipal, Palácio da Justiça, Bloco B, Sala A-836, em Brasília - DF, processam-se os autos da EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 17587/92) ajuizada por FPDF em desfavor de COML DE ALIMENTOS SIRVA SE LTDA, DELMA ARAUJO VAZ e JOAO CILIRIO ROQUE, sendo este para CITAR a empresa executada e os co-responsáveis, residentes e domiciliados em lugares incertos e não sabidos, para pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de R$ 18.279,00 (dezoito mil e duzentos e setenta e nove reais) e acréscimos legais. Natureza da dívida: COBRANÇA das CDAs nº 05957125, 05987210 e 05993652. Prazo para interposição de embargos: 30 (trinta) dias. O presente edital será afixado na sede do Juízo, no local de costume, e publicado na forma da lei, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local, correndo o seu prazo a partir da data da primeira publicação. Dado e passado nesta Cidade de Brasília - DF, 03 de abril de 2007. Eu, LIVIA CRISTINA MAGALHAES PASSOS, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino por determinação da Meritíssima Juíza.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

A Doutora Luciana Pessoa Ramos, Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por estes Juízo e Cartório, situados na Praça Municipal, Palácio da Justiça, Bloco B, Sala A-836, em Brasília - DF, processam-se os autos da EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 2002.01.1.084639-5) ajuizada por FPDF em desfavor de LUIZ ZERBINI FERNANDES LEÃO, CPF Nº 076259281-87, sendo este para CITAR o executado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de R$ 9.688,99 (nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos) e acréscimos legais. Natureza da dívida: COBRANÇA das CDAs nº 0099558629, 0100122990, 0101358636, 0101880065, 0102846219, 0103413634, 0104118733 e 0104847182. Prazo para interposição de embargos: 30 (trinta) dias. O presente edital será afixado na sede do Juízo, no local de costume, e publicado na forma da lei, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local, correndo o seu prazo a partir da data da primeira publicação. Dado e passado nesta Cidade de Brasília - DF, 03 de abril de 2007. Eu, LIVIA CRISTINA MAGALHAES PASSOS, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino por determinação da Meritíssima Juíza.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

A Doutora Luciana Pessoa Ramos, Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por estes Juízo e Cartório, situados na Praça Municipal, Palácio da Justiça, Bloco B, Sala A-836, em Brasília - DF, processam-se os autos da EXECUCAO FISCAL (Processo nº 30409/97) ajuizada por FPDF em desfavor de CHOCOLATE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, ARTHUR MAURICIO DE LEMOS, LUCIENNE M MAURICIO COLLARES CHAVES e CLAUDIO ARTHUR MOUTINHO MAURICIO, sendo este para CITAR CLAUDIO ARTHUR MOUTINHO MAURICIO, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de R$ 516.970,11 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e setenta reais e onze centavos) e acréscimos legais. Natureza da dívida: COBRANÇA da CDA nº 06609406. Prazo para interposição de embargos: 30 (trinta) dias. O presente edital será afixado na sede do Juízo, no local de costume, e publicado na forma da lei, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local, correndo o seu prazo a partir da data da primeira publicação. Dado e passado nesta Cidade de Brasília - DF, 03 de abril de 2007. Eu, LIVIA CRISTINA MAGALHAES PASSOS, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino por determinação da Meritíssima Juíza.

4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Maria Isabel da Silva
Diretora de Secretaria:Marilia Leão Marques Klinger

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇAS

Nº 9748/90 - Execução de Sentença - A: FERRAGENS PINHEIRO LTDA. Adv(s).: DF007792 - Janine Soares de Brito. R: NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL. Adv(s).: DF01536A - Antonio Marques dos Reis Filho. SENTENÇA: Vistos, etc.Cumprida a obrigação objeto da ação movida por FERRAGENS PINHEIRO LTDA em desfavor de NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, julgo extinta a execução, a teor da norma inserta no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Pagas as custas, transitada em julgado, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 14h56. MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 58499/97 - Indenizacao - A: IVANILDE MOREIRA DOS SANTOS e outros. Adv(s).: DF008861 - Giovani Pasini Neto. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Ludmila Lavocat Galvao. SENTENÇA: (...) POSTO ISSO, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o réu no pagamento de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) a título de indenização por danos morais, monetariamente atualizados e com incidência de juros legais de 1% a contar da data do ajuizamento da ação. Extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do CPC. Em virtude da sucumbência recíproca cada parte arcará com seus respectivos honorários. Sem custas face à amplitude da gratuidade de justiça. Sentença sujeita à remessa necessária. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. P.R.I. Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2007. WALDIR DA PAZ ALMEIDA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 27622-5/02 - Interdito Proibitorio - A: YLE AXE OYA E OXOSSE. Adv(s).: DF010926 - Jorge Pereira Cortes. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Ricardo Sussumu Ogata. SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do depósito efetivado à fl. 104, extingo a presente execução, nos termos do art. 794, inciso I do CPC.Custas na forma da lei.Libere-se para o exeqüente o depósito efetuado nos autos pela executada.Após o trânsito em julgado, pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 18h14. MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 27135-5/03 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Elenauro Batista dos Santos. R: ILEIA CERQUEIRA LIMA. Adv(s).: DF011908 - Vicente Paulino da Silva. SENTENÇA: (...) Do exposto, dou provimento aos embargos para, expungindo da execução o que foi pedido em excesso, delimitar o conteúdo do título executivo que concedeu à embargada/autora a indenização por dano moral no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), corrigido monetariamente a partir de março/2002, e acrescido de juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês a contar do ajuizamento da ação, 03.11.1997, incidindo sobre o montante apurado os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento). Pagará, ainda, o réu honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre três salários mínimos, a contar da 12.06.98 até setembro de 2002, corrigidos monetariamente, sem incidência de juros de mora. Verificando que as partes são entre si credoras e devedoras, deve a embargada devolver as prestações recebidas em excesso, dois salários mínimos, a contar de setembro de 2002 até agosto de 2004, tão somente atualizadas desde cada recebimento, descontando-se o valor apurado do montante do crédito da mesma embargada.
Sem custas e sem honorários considerando que a embargada litiga sob o abrigo da gratuidade da justiça. Traslade-se cópia para a execução em apenso. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. P.R.I. Brasília, 12 de fevereiro de 2007. MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

DECISÕES

Nº 26183/93 - Ordinária - A: HOTEL PHENICIA LTDA. Adv(s).: DF001023 - Simao Guimaraes de Sousa. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Robson Caetano de Souza. DECISÃO: Tendo em vista a pendência de julgamento da ação civil pública na 4ª Vara Federal noticiada à fl. 32, suspendo o curso processual até o deslinde daquela ação, com esteio no art. 265, IV, "a" do CPC.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 02/05/2005 às 17h59. MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 32819/92 - Ordinária - A: CONTERC LTDA. Adv(s).: DF000288 - Alberto Moreira de Vasconcellos. R: NOVACAP. Adv(s).: DF01536A - Antonio Marques dos Reis Filho. DECISÃO: Tendo em vista as certidões de fls.357 e 362 , desconstituo a nomeação anterior e nomeio para funcionar como expert do Juízo o Dr. Alexandre Matoso de Abreu, com endereço conhecido na Secretaria da Vara (telefones: 3202-6169 e 9221-6169).Intime-se o Sr. Perito para formular sua proposta de honorários.I.Brasília - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 15h31. MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 10371-6/03 - Anulatória - A: CARLEOMAR CAVALCANTE. Adv(s).: DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Renato Guanabara Leal de Araujo. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 18h40.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 53626-4/04 - Mandado de Seguranca - A: FRANCISCO ERONILDES MONTES. Adv(s).: DF01973A - Nelson Buganza Junior. R: GERENTE FISCALIZACAO ITINERANTE SECRETARIA FAZENDA DO DF e outros. Adv(s).: (.). R: FISCAL TRIBUTARIO. Adv(s).: (.). R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Carlos Augusto Figueiredo Salazar. DECISÃO: Recebo o recurso, tão-somente no efeito devolutivo.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 14h19.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 8062-4/05 - Ordinária - A: MARIA DA ABADIA PEREIRA RAMOS. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Rene Rocha Filho. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h57.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 11990-6/05 - Ordinária - A: RAIMUNDA NONATA RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF777777 - Procurador do DF. DECISÃO: Recebo a apelação no duplo efeito.Cite-se o Distrito Federal para responder ao recurso no prazo legal.I.Brasília - DF, segunda-feira, 30/10/2006 às 14h38.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 13268-0/05 - Ordinária - A: IEDA MARIA GUEDES COSTA. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Ademir Marcos Afonso. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 27/10/2006 às 15h31.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 13372-3/05 - Ordinária - A: MARIA CECILIA FERREIRA SUCENA. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Marcos Euclesio Leal. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 27/10/2006 às 17h39.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 20529-2/05 - Ordinária - A: HELOINA DE CAMPOS LIMA. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF777777 - Procurador do DF. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 02/10/2006 às 16h50.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 22991-4/05 - Ordinária - A: ANITA MARTINS SILVA CARVALHO. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF7777777 - Procurador do DF. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 02/10/2006 às 15h28.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 23132-3/05 - Ordinária - A: LINDA MAMERI CALGAGNO. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF777777 - Procurador do DF. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/10/2006 às 17h14.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 27933-2/05 - Ordinária - A: MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Jose Luiz Ramos. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 04/10/2006 às 18h14.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 30297-4/05 - Ordinária - A: ADOLFINA SANTILLA LEITE POVOA. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF777777 - Procurador do DF. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 03/10/2006 às 18h17.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 30424-8/05 - Ordinária - A: LEONIR ANTONIA CASARIM. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF777777 - Procurador do DF. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/10/2006 às 15h36.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 30538-8/05 - Ordinária - A: MARIA FERREIRA CARDOSO RODRIGUES. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF777777 - Procurador do DF. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Cite-se o Distrito Federal para apresentar as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/10/2006 às 14h42. MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 30701-4/05 - Ordinária - A: MARIA JOSE DIAS MAGALHAES. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Gabriela Freire de Arruda. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 17/07/2006 às 21h56.GABRIELA JARDON GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta.

Nº 30867-7/05 - Ordinária - A: ANITA REGO LEMOS. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Jose Carlos Alves de Oliveira. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 04/10/2006 às 18h17.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 30907-7/05 - Ordinária - A: MARIA VITORIA RIBEIRO BRAGA. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF777777 - Procurador do DF. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Cite-se o Distrito Federal para apresentar as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 04/10/2006 às 18h08.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 30947-9/05 - Ordinária - A: LILA LEA DIAS BEZERRA. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF777777 - Procurador do DF. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Cite-se o Distrito Federal para apresentar as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 03/10/2006 às 18h15.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 35513-4/05 - Ordinária - A: IZABEL RAULINO MIRANDA. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Jose Luiz Ramos. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h57.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 36642-7/05 - Ordinária - A: IOVANDA MARILDA DAS DORES MELO. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTITO FEDERAL. Proc(s).: Marcello Alencar de Araujo. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/10/2006 às 16h02.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 37221-6/05 - Ordinária - A: JULIETA FERREIRA MADUREIRA LOPES. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Luis Fernando Belem Peres. DECISÃO: (...) Desse modo, acolho os presentes embargos para dar nova redação ao dispositivo, nos seguintes termos:"(...) Arcará a parte autora com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R$ 100,00 (cem reais), a teor do § 4º do art. 20 do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. "P.R.I. Brasília - DF, quarta-feira, 01/11/2006 às 16h14. GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 52943-8/05 - Ação de Conhecimento - A: MARIA ANGELA LEPESQUEUR BROCHADO. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Marcos Euclesio Leal. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 04/10/2006 às 18h16.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 53589-5/05 - Ação de Conhecimento - A: MARIA APARECIDA GUIMARAES SANTANA. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Rene Rocha Filho. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 02/10/2006 às 16h45.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 59832-9/05 - Ação Inominada - A: RAIMUNDA MARTINS DE ARAUJO. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Marcia Guasti Almeida. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 26/10/2006 às 17h28.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 64516-0/06 - Mandado de Seguranca - A: MARCOS DEMERCIO DOS SANTOS PEREIRA e outros. Adv(s).: DF014259 - Raquel Costa Ribeiro. R: DIRETOR DE ENSINO DA PMDF e outros. Adv(s).: (.). R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Joao Itamar de Oliveira. DECISÃO: Recebo o recurso, tão-somente no efeito devolutivo.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 16h58.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 30020-9/07 - Ordinária - A: ASSOCIACAO CHACARA 293. Adv(s).: DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s).: (.). R: CEB DISTRIBUICAO SA. Adv(s).: (.). REPRESENTANTE LEGAL: VALDOMIRO GOMES DA SILVA FILHO. Adv(s).: (.). DECISÃO: (...) Emende-se a petição inicial para excluir do pólo passivo a CEB DISTRIBUIÇÃO, tendo em vista que a referida empresa não é titular da contribuição impugnada, exercendo, tão somente, a função de recolher o aludido tributo. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 19h53. LUCIANA PESSOA RAMOS, Juíza de Direito Substituta.

Nº 30137-3/07 - Mandado de Seguranca - A: ANTONIO CARLOS SANTOS DINIZ e outros. Adv(s).: DF020972 - Karina Macedo Marra. R: DIRETOR RECURSOS HUMANOS SECRETARIA ESTADO SAUDE DF. Adv(s).: (.). DECISÃO: (...) Desta feita, indefiro a liminar pleiteada. Solicitem-se as informações. Após, ao Ministério Público. Brasília - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 19h32. LUCIANA PESSOA RAMOS, Juíza de Direito Substituta.

DESPACHOS

Nº 9943/93 - Ordinária - A: MARILU ARRUDA RIBEIRO. Adv(s).: DF009234 - Ordenato Candido Borba. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Tiago Pimentel Souza. DESPACHO: Traslade-se para estes autos a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Agravo de Instrumento em apenso (fls. 144/145)Após, dê-se vista à autora, pelo prazo de cinco (5) dias sobre a descida dos autos. Após, decorrido o prazo legal sem manifestação do(s) interessado(s), dê-se baixa e arquivem-se.I.Brasília - DF, quarta-feira, 27/09/2006 às 16h54. MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 12810/89 - Execução de Sentença - A: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA ANDRADE e outros. Adv(s).: DF001983 - Dirce Beato. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Cicero Ivan Ferreira Contijo. DESPACHO: Indefiro o pedido de fl. 199. Aguarde-se o pagamento, arquivando-se os autos sem extinção do feito.I.Brasília - DF, terça-feira, 02/08/2005 às 15h24. MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 21360/94 - Execução de Sentença - A: FAZENDA DO DF. Adv(s).: DF7777777 - Procurador do DF. R: COMMERCE SA. Adv(s).: DF007592 - Antonio Carlos de Brito. Intime-se o devedor para pagar o valor expresso à fl. 138, no prazo de 15 dias, sob pena de multa, conforme o disposto no art. 475-J, CPC.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 16h48..

Nº 19909-9/99 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Cicero Ivan Ferreira Contijo. R: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA ANDRADE. Adv(s).: DF001983 - Dirce Beato. DESPACHO: Aguarde-se o pagamento.Arquivem-se os autos sem extinção do feito.I.Brasília - DF, quinta-feira, 10/03/2005 às 14h01.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 112209-7/02 - Execução de Sentença - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF003599 - Ademar Francisco Santos de Cerqueira. R: AMALRI FELISBERTO BARROS e outros. Adv(s).: DF003489 - Jonatas Ferreira de Sousa. DESPACHO: Intime-se o devedor para pagar o valor expresso à fl. 69, no prazo de 15 dias, sob pena de multa, conforme o disposto no art. 475-J, CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 15h26. GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 58496-7/06 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Joao Itamar de Oliveira. R: MARCUS VALERIO COSTA DOS SANTOS. Adv(s).: DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. DESPACHO: Às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as.I.Brasília - DF, segunda-feira, 09/10/2006 às 17h40. MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

DECISÕES/ATOS CARTORÁRIOS

Nº 94768-2/04 - Ordinária - A: OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO. Adv(s).: DF010969 - Gustavo Cortes de Lima. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Rogerio Andrade Cavalcanti Araujo. DECISÃO: Vistos etc.,O processo está em ordem. Encontram-se presentes as condições da ação e os pressupostos processuais.Declaro-o, pois, saneado.Defiro a produção de prova oral requerida pelas partes.Designe-se data para audiência de instrução e julgamento.Após, intimem-se as partes e as testemunhas tempestivamente arroladas.Brasília - DF, segunda-feira, 26/03/2007 às 14h25.LUCIANA PESSOA RAMOS, Juíza de Direito Substituta

ATO: Certifico e dou fé que, em atendimento ao despacho exarado à fl. 442, agendei, para o dia 14/05/2007, às 14h30, a realização da Audiência de Instrução, do que, para constar, lavro este termo.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 14h30.

ATOS CARTORÁRIOS

Nº 21257/90 - Execução de Sentença - A: O DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Francisco Agricio Camilo. R: MARINA SUL EMBARCACOES LTDA. Adv(s).: DF01027A - Valci Canabarro. ATO: Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de suspensão destes autos, do que, para constar, lavro este termo.Com esteio nas normas insertas no art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil e na Portaria nº 1/2004-4ªVFPDF, intimo o(a)(s) exeqüente(s) para prosseguir(em) com o feito, requerendo o que entender(em) de direito. Brasília-DF, Brasília - DF, terça-feira, 07/12/2004 às 16h34.

Nº 59872-6/03 - Reparação de Danos - A: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Marcelo Cama Proenca Fernandes. R: DAVID ANDRADE MICAS. Adv(s).: (.). ATO: Nesta data, a teor das normas insertas no art. 162, § 4º, do CPC e da Portaria nº 1/2004-4ªVFPDF, intimo, de ofício, a parte autora para se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça juntada à(s) fl(s). 180-v dos autos.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h39.

Nº 13105-0/05 - Reivindicatória - A: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP. Adv(s).: DF003496 - Vicente Augusto Jungmann. R: JOSE CARVALHO DOS SANTOS. Adv(s).: DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. ATO: Com espeque no disposto no art. 162, § 4º, do CPC e Portaria nº 1/2004-4ª VFPDF, abro vistas às partes, para especificarem, justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir.Brasília - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 18h37.

Nº 133045-2/06 - Mandado de Seguranca - A: DPM COMUNICACAO EDITORA E MARKENTIG LTDA. Adv(s).: DF00415A - Arnaldo Jose Etrusco Pereira. R: ADMINISTRACAO DO LAGO SUL. Adv(s).: (.). ATO: Com esteio nas normas insertas no art. 162, § 4º, do CPC, bem assim da Portaria nª 1/2004-4ª VFPDF, intimo, de ofício, o(a)(s) Impetrante(s), para fornecer(em), no prazo de lei, a cópia necessária à instrução do referido ato previsto pelo art. 3º da Lei nº 4.348/64, com a redação dada pela Lei nº 10.910/04.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 16h11.

Nº 14895-0/07 - Embargos A Execução - A: WALDA MARIA VELOSO. Adv(s).: DF008577 - Jorge Amaury Maia Nunes. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF016966 - Durval Garcia Filho. ATO: Com espeque no disposto no art. 162, § 4º, do CPC e Portaria nº 1/2004-4ª VFPDF, abro vistas às partes, para especificarem, justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 15h57.

Nº 78533-4/05 - Exibicao de Documentos - A: SEBASTIAO DA SILVA RIO. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s).: DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. Com espeque no disposto no art. 162, § 4º, do CPC e Portaria nº 1/2004-4ª VFPDF, abro vistas às partes, para especificarem, justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir.Brasília - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 18h20.

Nº 87415-3/05 - Indenizacao - A: ELISIANE NALUCE TAVARES DE LACERDA PEREIRA. Adv(s).: DF017643 - Cornelio Junior Rosa. R: BANCO REGIONAL DE BASILIA BRB. Adv(s).: DF005177 - Neusanir Maria Negreiros Silva Lima, DF008576 - Carlos Cesar Borges, DF011361 - Alan Lady de Oliveira Costa. Com espeque no disposto no art. 162, § 4º, do CPC e Portaria nº 1/2004-4ª VFPDF, abro vistas às partes, para especificarem, justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 16h32.

5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Iran de Lima
Juiz de Direito Substituto:Germano Crisóstomo Frazão
Diretor de Secretaria:Pedro Jorge Gomes Farias

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO

Nº 41734-4/99 - Ordinaria - A: SINDICATO SERV PUBL CIVIS ADM DIRETA AUT E TCDF. Adv(s).: DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: DER DF - Parte Baixada. Adv(s).: DF011286 - Julio Cesar Mota. LITISCONSORTE ATIVO: AUGUSTO CESAR MACHADO LUSTOSA E OUTROS. Adv(s).: DF003680 - Severino Marques de Oliveira. Indique o requerente, expressamente, os substituídos cujos créditos são inferiores a 40 (quarenta) salários-mínimos e em relação aos quais pretende a expedição de RPV.Expeça-se RPV em relação aos substituídos indicados às fls. 1380, vez que consta às fls. 113/114 renúncia expressa ao valor que exceder o limite de 40 (quarenta) salarios mínimos..

Nº 1625-5/06 - Desapropriacao - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013181 - Carlos Augusto Leoncio Lopes. R: ESPOLIO DE JOSE CANDIDO DE SOUZA. Adv(s).: SP011035 - Luiz Arthur de Godoy. Correto o pedido formulado pela parte autora no sentido de que não haja o ingresso do terceiro. Efetivamente, conforme se verifica da Certidão de fls. 27/29, o imóvel se encontra com o Espólio de José Cândido de Souza não se justificando a intervenção pedida às fls. 142/148. Assim Indefiro o pedido formulado às fls. 142/148, devendo continuar o feito tramitando entre a CAESB e o Espólio de José Cândido de Souza. Intimem-se..

Nº 105975-4/06 - Anulatoria - A: WELINGTON GUEDES. Adv(s).: DF023442 - Marcelo Augusto Garcia Diniz. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022017 - Mariana Pessoa de Mello Peixoto. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s).: DF022017 - Mariana Pessoa de Mello Peixoto. R: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DF. Adv(s).: (.). Digam sobre provas, justificando, para que eu possa apreciar a sua pertinência..

Nº 22023-6/07 - Anulatoria - A: CLAUDIA CRISTINA SANTOS. Adv(s).: DF021683 - Claudia Cristina Santos. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). DECISAO - Reconsidero a decisão de fls. 16/17 e concedo à autora os benefícios da Justiça Gratuita. Cite-se..

Nº 34505-8/07 - Anulacao de Ato Administrativo - A: AMILCAR OLIVEIRA BOTINI. Adv(s).: GO019091 - Lindoval da Silveira Rocha. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). DECISAO - Defiro ao autor os benefícios da Justiça Gratuita. Cite-se..

Nº 35538-9/07 - Revisional - A: FRANCISCA GONCALVES DE ABRANTES OLIVEIRA. Adv(s).: DF011027 - Luciana Bueno da Cruz. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: (.). DECISAO - Emende-se para indicar, de forma expressa, os contratos que se pretende revisar, bem como suas respectivas cláusulas, esclarecendo, ainda, em que moldes deverá ser operada a revisão.Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial..

Nº 35669-7/07 - Reparacao de Danos - A: MARIA JOSE DE AQUINO. Adv(s).: DF023615 - Vanessa Patricia da Silva. R: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s).: (.). DECISAO - Emende-se quanto ao pedido, vez que eventual condenação por danos morais depende de precedente decisão acerca da cobrança indevida, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial..

Nº 35803-4/07 - Declaratoria - A: KELLY CRISTINA GOMES ME. Adv(s).: DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. R: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s).: (.). DECISAO - Emende-se para formular pedido de cunho desconstitutivo em relação ao vínculo contratual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial..

Nº 35928-7/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: JOSE LOURENCO BRASIL SAMPAIO. Adv(s).: DF020001 - Thais Maria Silva Riedel de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). DECISAO - Os documentos que acompanham a inicial não se revestem de liquidez e certeza de título executivo extrajudicial e não se enquadram em qualquer das hipóteses previstas no art. 585 do CPC. Emende-se para a adequação da via, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial..

Nº 36393-8/07 - Revisao de Aposentadoria - A: LOURIVAL TRISTAO DA SILVA. Adv(s).: DF006479 - Divino Jose Santos. R: GDF GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). DECISAO - Emende-se, nos termos do art. 282, inciso IV, do Código de Processo Civil, formulando-se, adequadamente, os pedidos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Emende-se, ainda, no que tange ao valor dado à causa..

Nº 36562-0/07 - Acao de Conhecimento - A: ZELY DE FATIMA BEARZY. Adv(s).: DF015682 - Victor Mendonca Neiva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Concedo à autora os benefícios da Justiça Gratuita. Cite-se..

Nº 37872-7/07 - Mandado de Seguranca - A: VIA ENGENHARIA SA. Adv(s).: DF000510 - Dilson Furtado Almeida. R: ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL RA XXII. Adv(s).: (.). Fls. 02: Emende-se nos termos do art. 282, IV, do CPC. Fls. 77: Acolho a emenda. O pedido liminar será apreciado após as informações. Solicitem-se as informações..

DESPACHO

Nº 56433-5/99 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013958 - Lenard Vieira de Carvalho. R: EDMILSON ATAIDES RAMOS. Adv(s).: (.). R: EDMILSON ATAIDES RAMOS e outros. Adv(s).: (.). R: CATIA PAIXAO DE AZEVEDO. Adv(s).: (.). Vista ao Distrito Federal..

Nº 56196-6/01 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF002033 - Carlos Augusto Figueredo Salazar. R: FRANCISCO JOSE VITAL NETO. Adv(s).: (.). Mantenho a decisão de fl. 37..

Nº 116202-5/03 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF004624 - Alfredo Henrique Rebello Brandao. R: NELSON PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). Defiro a gratuidade de justiça..

Nº 20412-6/06 - Declaratoria - A: VANILDO RODRIGUES DURAO FILHO. Adv(s).: DF011618 - Marcos Ataide Cavalcante. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013057 - Renato Guanabara Leal de Araujo. DESPACHO - Vista ao autor.I..

Nº 33710-3/06 - Declaratoria - A: JAIRO CARLOS BORGES. Adv(s).: DF008088 - Anisio Batista Madureira. A: JAIRO CARLOS BORGES e outros. Adv(s).: DF008088 - Anisio Batista Madureira. R: FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013641 - Jose Cardoso Dutra Junior. A: IVANEIDE DUARTE BORGES. Adv(s).: (.). Diante de tais considerações, remetam-se os presentes autos ao Juízo da 8ª Vara de Fazenda Pública, com as homenagens deste Juízo, restituindo-lhe os autos nº 2006.01.1.026908-0 que me ieram por empréstimo para análise de possível conexão. Intimem-se..

Nº 134444-8/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s).: DF007313 - Joselito Novais de Oliveira. R: DEUSDETE DO COUTO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Vista à autora.I..

Nº 37187-8/07 - Nulidade - A: SOLUCAO AUTO PECAS. Adv(s).: DF016567 - Rafael Calvet Cortes. R: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s).: (.). DESPACHO - Emende-se nos termos do art. 282, IV, do CPC..

Nº 37790-9/07 - Ordinaria - A: ANITA LUSTOSA ELVAS NOGUEIRA. Adv(s).: DF020541 - Fabiano Almeida Resende. R: FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). DESPACHO - Emende-se quanto ao polo passivo..

DECISAO

Nº 74384-8/05 - Ordinaria - A: MARIA CRISTINA NATAL SANTANA. Adv(s).: DF020139 - Igor Ramos Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF017387 - Vinicius Silva Pacheco. DECISAO - Recebo o recurso no seu duplo efeito.Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões.Após, subam os autos ao egrégio TJDFT.I..

PORTARIA Nº 3, DE 16 DE ABRIL DE 2007

O Doutor IRAN DE LIMA, MMº Juiz de Direito da QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Provimento Geral da Corregedoria, artigo 2º, inciso X, e parágrafos, resolve:

Revogar a Portaria n.º 02, de 03 de abril de 2007, publicada no Diário da Justiça de 11 de abril de 2007, p. 139.

Publique-se.

Afixe-se.

comunique-se.

Cumpra-se.

IRAN DE LIMA
Juiz de Direito

6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Esdras Neves Almeida
Diretora de Secretaria:Heloisa Londe Morato Fontenelle

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 139964-4/05 - Nulidade - A: MARIO PEREIRA DA COSTA. Adv(s).: GO019091 - Lindoval da Silveira Rocha. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF014515 - Paulo Jose Machado Correa. Ante o exposto, declino da competência em favor do Juízo da Auditoria Militar do Distrito Federal para processar e julgar o Processo nº 139.964-4/05. Remetam-se os autos com as nossas homenagens, após as anotações, comunicações e intimações de estilo. I.

Nº 125845-2/06 - Embargos de Terceiro - A: DANIELLE CAMARGOS FABRICIO. Adv(s).: DF011647 - Isaque Renan Portela Gomes. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF001442 - Djalma Amaral. Recebo os embargos para discussão. Suspendo a execução. Intime-se o embargado. Após, apreciarei pedido de antecipação dos efeitos da tutela.I..

Nº 1080-7/07 - Revisao de Clausula - A: COSTA COIMBRA VEICULOS LTDA. Adv(s).: DF001566 - Geraldo Majela Rocha. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF018190 - Noelma Almeida Gomes. Indefiro o pedido antecipatório.Com efeito, a referida pretensão não está assentada em prova capaz de convencer acerca verossimilhança dos fatos sobre os quais se fundamenta, tendo em conta que não prescinde da análise da metodologia e regularidade dos cálculos elaborados pela ré, o que não prescinde da dilação probatória.Ao autor, em réplica.Int..

Nº 9091-9/07 - Ordinaria - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO SILCO II. Adv(s).: RS065494 - Arno Jerke Junior. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). Forte em tais razões, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para determinar que o réu se abstenha de efetuar a cobrança da contribuição de iluminação pública nas faturas emitidas em nome do autor.Revogo o deferimento da gratuidade judiciária, vez que não houve pedido nesse sentido e porque as custas iniciais foram recolhidas.Cite-se e intimem-se.

Nº 10663-7/07 - Mandado de Seguranca - A: DEUSDETE ISIDIO BARBOSA. Adv(s).: DF011489 - Carlos Estevao Mendonca de Souza. R: DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DF. Adv(s).: (.). O impetrante nada alegou quanto ao fato de ter apresentado os documentos obrigatórios para liberação do veículo no momento da autuação. Ainda, não comprovou dispor desses documentos, vez que sequer trouxe aos autos cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo, necessário para a condução do veículo.Esses fatos, aliados àqueles relatados nas informações prestadas pela autoridade apontada como coatora, não permitem o deferimento do pedido de liminar.Indefiro, assim, o pedido.Intime-se o Distrito Federal.Após, dê-se vista ao Ministério Público.

Nº 22108-7/07 - Mandado de Seguranca - A: JOSE OLINDA DA SILVA. Adv(s).: DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. R: DIRETORA DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS DA POLICIA CIVIL DF. Adv(s).: (.). Emende-se a petição inicial para que sejam declinadas as razões pelas quais o autor entende ser ilegal o ato da autoridade administrativa que determinou o desconto de valores indevidamente recebidos pelo impetrante, originários do pagamento indevido do adicional de insalubridade. Deverá o impetrante indicar se ainda recebe o referido adcional ou se a parcela foi suprimida. Caso ainda receba a parcela, deverá dizer por que razão entende que a redução em seu quantum é indevida. Caso não mais receba a parcela em questão, deverá declinar a razão pela qual entende que o ato de supressão é nulo.Emende-se, ainda, quanto ao pedido e quanto ao valor da causa, que deve corresponder ao proveio econômico perseguido pela parte. Prazo: 10 dias.

CERTIDAO

Nº 16253/96 - Ordinaria - A: TEMISTOCLES DE OLIVEIRA FILHO. Adv(s).: DF008304 - Pedro Carlos Martins Bahia. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF003761 - Jose Raimundo das Virgens Ferreira. Certifico que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promova o réu/credor o andamento do feito, requerendo o que entender de direito.

Nº 21506/96 - Cobranca - A: CEB. Adv(s).: DF012626 - Enio Luis Golfetto. R: CORBIANO JOSE DE OLIVEIRA FILHO. Adv(s).: (.). Certifico que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promova o autor/credor o andamento do feito, requerendo o que entender de direito.

Nº 37634/96 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF008304 - Pedro Carlos Martins Bahia. R: SUPERMERCADO PRACA DO BICALHO LTDA. Adv(s).: (.). R: SUPERMERCADO PRACA DO BICALHO LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: HAROLDO ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: CLAUDIA SILENE B SOUZA. Adv(s).: (.). Certifico que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promova o autor/credor o andamento do feito, requerendo o que entender de direito.

Nº 13014-0/99 - Anulatoria - A: DIVA SOARES SILVA. Adv(s).: DF012503 - Nelson da Aparecida Santos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF005397 - Cesar Rodrigues Alves. De acordo com a Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, fica a parte autora intimada a providenciar, em 30 (trinta) dias, o recolhimento das custas finais no valor de R$ 179,05 (Cento e setenta e nove reais e cinco centavos).

Nº 49609-3/99 - Ordinaria - A: ANTONIO AFONSO DA SILVA. Adv(s).: DF014641 - Luciana de Andrade Pontes. A: ANTONIO AFONSO DA SILVA e outros. Adv(s).: DF014641 - Luciana de Andrade Pontes. R: DISTRITO FEDERAL - Parte Baixada. Adv(s).: DF010319 - Elenauro Batista dos Santos. A: EDVALDO ALVES DE ALCANTARA. Adv(s).: (.). A: FRANCISCO ALVES BELEM. Adv(s).: (.). A: FRANCISCO EDIMO ALVES BELEM. Adv(s).: (.). A: VALDETE SILVESTRE DA COSTA. Adv(s).: (.). A: WALDEMAR LIMA DOS SANTOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: WELLINGTON THOMAZ SANTANA. Adv(s).: (.). A: WESLEY LUCENA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Certifico que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promova o réu/credor o andamento do feito, requerendo o que entender de direito.

Nº 56450-9/2000 - Reivindicatoria - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF002244 - Eladyr Pimentel. R: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE SOLO E CIMENTO. Adv(s).: DF001960 - Jose Aldemir Saraiva. De ordem do M.M. Juiz de Direito, diga a autora sobre a certidão do oficial de justiça.

Nº 86751-4/2000 - Ordinaria - A: JOSE SANTOS MARQUES. Adv(s).: DF005206 - Arnaldo Lima Bezerra. A: JOSE SANTOS MARQUES e outros. Adv(s).: DF005206 - Arnaldo Lima Bezerra. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF004212 - Almir Nogueira. A: EDMAR NERES DA SILVA. Adv(s).: (.). A: RONALDO FRANCISCO SOUZA. Adv(s).: (.). A: SEBASTIAO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR. Adv(s).: (.). A: AMANTINO RANDOLFO CRISTINO. Adv(s).: (.). A: EDILSON NUNES AMORIM. Adv(s).: (.). A: ROBERTO ALVES DE SOUZA. Adv(s).: (.). A: ELIAS JOSE TEIXEIRA. Adv(s).: (.). A: ELI GONCALVES DE LIMA. Adv(s).: (.). A: FRANCIVALDO ALENCAR GOMES. Adv(s).: (.). A: EVALDO LOPES RIBEIRO. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, fica a parte autora intimada a providenciar, em 30 (trinta) dias, o recolhimento das custas finais no valor de R$ 198,49 (Cento e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

Nº 56499-9/01 - Ordinaria - A: MARCIO REGES DE SOUZA CARNAUBA. Adv(s).: DF011618 - Marcos Ataide Cavalcante. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF005758 - Beatriz Kicis Torrents de Sordi. Certifico que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promova(m) o(s) réu/credor(es) o andamento do feito, requerendo o que entender de direito.

Nº 124149-9/01 - Ordinaria - A: FRANCISCO JESUITA FARIAS MAGALHAES. Adv(s).: DF009298 - Sonia Maria Nunes Barbieri. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF006653 - Nelson Luiz de Miranda Ramos. De acordo com a Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, fica a parte autora intimada a providenciar, em 30 (trinta) dias, o recolhimento das custas finais no valor de R$ 74,18 (Setenta e quatro reais e dezoito centavos).

Nº 59565-6/02 - Embargos A Execucao - A: FPDF FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF005397 - Cesar Rodrigues Alves. R: FLAVIA SANTINI PICARELLI. Adv(s).: DF013775 - Erica Lima de Paiva. De acordo com a Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, fica a parte ré intimada a providenciar, em 15 (quinze) dias, o recolhimento das custas finais no valor de R$ 132,48 (Cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Nº 70025-5/02 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: MAIA E AMARAL LIMITADA ME. Adv(s).: (.). R: MAIA E AMARAL LIMITADA ME e outros. Adv(s).: (.). R: MARCOS VINICIUS AMARAL E SILVA. Adv(s).: (.). R: KARINE GUIMARAES VIEIRA. Adv(s).: (.). De ordem do M.M. Juiz de Direito, diga o autor/credor sobre a certidão do oficial de justiça.

Nº 70697-9/02 - Interdito Proibitorio - A: EDSON SOARES DA SILVA. Adv(s).: DF017621 - Erick Costa Figueira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013256 - Valdson Goncalves de Amorim. Certifico que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promova(m) o(s) réu/credor(es) o andamento do feito, requerendo o que entender de direito.

Nº 86897-2/02 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: MARIA DE LOURDES BELO RODRIGUES ME. Adv(s).: (.). R: MARIA DE LOURDES BELO RODRIGUES ME e outros. Adv(s).: (.). R: MARIA DE LOURDES BELO RODRIGUES. Adv(s).: (.). R: EDNA MARIA SOUSA SILVA. Adv(s).: (.). Certifico que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promova o autor/credor o andamento do feito, requerendo o que entender de direito.

Nº 107938-6/02 - Reparacao de Danos - A: MANOEL DE ALMEIDA PASSOS FILHO. Adv(s).: DF014521 - Rodrigo Chaves da Silva Batista. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF010165 - Liliane Ferreira Porfirio. Certifico e dou fé que o devedor não pagou o valor devido, nos termos do art.475-J do CPC.De acordo com a Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promovo a intimação do credor para que se manifeste sobre a certidão supra.

Nº 9543-3/03 - Repeticao de Indebito - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF009688 - Marcelo Augusto da Cunha Castello Branco. R: ANDRE CINTRA NETO. Adv(s).: DF988888 - Curadoria de Ausentes. Certifico e dou fé que o reuerente não atendeu à certidão de fl.159. De acordo com a Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promovo a intimação do D.Federal para dar prosseguimento ao feito, cumprindo as ordens precedentes.

Nº 12034-9/03 - Declaratoria - A: FRIGONOROESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF02317A - Ivan Soares Raslan. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF009809 - Evaldo de Souza da Silva. De acordo com a Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, fica a parte autora intimada a providenciar, em 30 (trinta) dias, o recolhimento das custas finais no valor de R$ 19,02 (Dezenove reais e dois centavos).

Nº 26200-2/03 - Ordinaria - A: WEDINIZ MENDES SALES. Adv(s).: DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF005758 - Beatriz Kicis Torrents de Sordi. Certifico que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promova(m) o(s) réu/credor(es) o andamento do feito, requerendo o que entender de direito.

Nº 71500-0/03 - Atentado - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF012251 - Sandra Cristina de Almeida Teixeira. R: JOSE DE ARIMATEIA PAIVA. Adv(s).: DF013008 - Adilson Leles Mendes. Certifico que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promova o autor/credor o andamento do feito, requerendo o que entender de direito.

Nº 77488-0/03 - Cobranca - A: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s).: DF011467 - Murilo Bouzada de Barros. R: WAGNER PEREIRA DE AMORIM. Adv(s).: (.). Certifico que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promova o autor/credor o andamento do feito, requerendo o que entender de direito.

Nº 12703-6/04 - Repeticao de Indebito - A: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF012596 - Dilemon Pires Silva. R: SALVADOR DE ALMEIDA SANTIAGO. Adv(s).: (.). De ordem do M.M. Juiz de Direito, diga o autor/credor sobre a certidão do oficial de justiça.

Nº 33762-0/04 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s).: DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: VICENTE DA SILVA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, ao credor sobre o ofício recebido. I.

Nº 53750-7/04 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: DIOGO SILVA DA FONSECA. Adv(s).: (.). Certifico que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promova o autor/credor o andamento do feito, requerendo o que entender de direito.

Nº 69532-0/04 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: MARIA EUNICE DE MELLO. Adv(s).: DF011850 - Fernando Augusto de Melo Cardoso. R: MARIA EUNICE DE MELLO e outros. Adv(s).: DF011850 - Fernando Augusto de Melo Cardoso. R: NATHALIA MELLO DE MORAIS. Adv(s).: DF011850 - Fernando Augusto de Melo Cardoso. Certifico que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promova o autor/credor o andamento do feito, requerendo o que entender de direito.

Nº 106503-2/04 - Execucao - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF005537 - Leny Pereira da Silva. R: WANDERSON AMORIM DOS REIS. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que o D.Federal não atendeu à certidão de fl. 85.De acordo com a Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promovo a intimação do D.Federal/credor, para dar prosseguimento ao feito, cumprindo as ordens precedentes.

Nº 126283-4/04 - Ordinaria - A: SONIA MARIA SILVEIRA NETTO DAVILA. Adv(s).: DF011885 - Moises Jose Marques. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF005454 - Luiz Eduardo Sa Roriz. Certifico que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promova o autor/credor o andamento do feito, requerendo o que entender de direito.

Nº 126782-3/04 - Ordinaria - A: ANTONIO CARDOSO DE MATOS. Adv(s).: DF011885 - Moises Jose Marques. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013291 - Maria Beatriz Brown Rodrigues. Certifico que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promova o autor/credor o andamento do feito, requerendo o que entender de direito.

Nº 126826-4/04 - Ordinaria - A: ANA LUCIA LUCAS VIEIRA. Adv(s).: DF011885 - Moises Jose Marques. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013415 - Sergio Silveira Banhos. Certifico que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promova o autor/credor o andamento do feito, requerendo o que entender de direito.

Nº 6918-0/05 - Reivindicatoria - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF018190 - Noelma Almeida Gomes. R: FABIA RAIMUNDA CARVALHO DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: FABIA RAIMUNDA CARVALHO DE OLIVEIRA e outros. Adv(s).: (.). R: GERALDO CLORISVAL DA COSTA. Adv(s).: (.). R: JUVENAL MENDANHA SANTANA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que a sentença de fls. 97 transitou em julgado sem que fosse interposto recurso. Certifico ainda que ré Fábia Raimunda Carvalho de Oliveira não apresentou resposta no prazo legal.De acordo com a Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promovo a intimação do autor para se manifestar sobre a certidão supra..

Nº 39827-5/05 - Reintegracao de Posse - A: JOSE ADELINO GOMES. Adv(s).: DF012136 - Gandhi Gouveia Belo da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF015418 - Marcos Euclesio Leal. Certifico que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promova o réu/credor o andamento do feito, requerendo o que entender de direito.

Nº 62508-0/05 - Revisional - A: CESARIO FABRICIO DE ARAUJO. Adv(s).: DF020139 - Igor Ramos Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF006259 - Marcello Alencar de Araujo. De ordem do MM. Juiz de Direito ficam as partes intimadas de que a perícia foi designada para o dia 18 de abril de 2007, às 10:00hs, com o médico Dr. Weldson Muniz Pereira, no Ambulatório de Ortopedia do Hospital Universitário de Brasilia.

Nº 63948-7/05 - Rescisao de Contrato - A: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA TERRACAP. Adv(s).: DF014825 - Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva. R: SERESCON INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA. Adv(s).: (.). Certifico que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promova o autor o andamento do feito, requerendo o que entender de direito.

Nº 75812-2/05 - Mandado de Seguranca - A: SOLAR DOS EUCALIPTOS IND E COM DE LATICINIOS LTDA. Adv(s).: DF004489 - Danilo Rinaldi dos Santos. R: PRESIDENTE COMISS PERM LIC CONC MAT SERV SUBS COM LIC SEC DF - Parte Baixada. Adv(s).: (.). LITISCONSORTE PASSIVO: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF017784 - Elina Magnan Barbosa. De acordo com a Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, fica a parte autora intimada a providenciar, em 30 (trinta) dias, o recolhimento das custas finais no valor de R$ 16,71 (dezesseis e seis reais e setenta e um centavos).

Nº 122157-8/05 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF009815 - Patricia Brandao de Azevedo. R: M & A SORVETERIA LTDA ME. Adv(s).: (.). R: M & A SORVETERIA LTDA ME e outros. Adv(s).: (.). R: MARCIA MARIA GUIMARAES SOUSA. Adv(s).: (.). R: ANA MARLY GUIMARES AZEVEDO SOUZA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, suspenda-se o curso processual conforme requerido.

Nº 13164-4/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s).: DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: LUCIANO NAZARIO FEITOSA. Adv(s).: (.). De ordem do M.M. Juiz de Direito, diga o autor/credor sobre a certidão do oficial de justiça.

Nº 46431-4/06 - Ordinaria - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s).: DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: CLOVIS TORRES LIMA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que o Requerido CLOVIS TORRES LIMA não apresentou resposta no prazo legal.De acordo com a Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promovo a intimação do autor para que se manifeste sobre a certidão supra.

Nº 57677-9/06 - Civil Publica - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s).: DF123321 - Ministerio Publico. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022017 - Mariana Pessoa de Mello Peixoto. LITISCONSORTE PASSIVO: HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Adv(s).: GO011703 - Antonio Augusto Rosa Gilberti. De acordo com a Portaria de nº 02, de 03/08/2004 deste Juízo, venham os memoriais no prazo sucessivo de dez dias para cada parte.

Nº 60909-7/06 - Execucao - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS SA. Adv(s).: MG079459 - Joao Pedro da Costa Barros. R: FLORA GUANCIALE. Adv(s).: (.). De ordem do M.M. Juiz de Direito, diga o autor/credor sobre a certidão do oficial de justiça.

Nº 70924-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s).: DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: DELCIO CARLOS RODRIGUES. Adv(s).: (.). Certifico que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promova o autor o andamento do feito, requerendo o que entender de direito.

Nº 83505-4/06 - Monitoria - A: CEB DISTRIBUICAO SA. Adv(s).: DF011467 - Murilo Bouzada de Barros. R: CONDOMINIO DA CH 140 VIC PIRES. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que o Réu CONDOMINIO DA CH 140 VIC PIRES não apresentou resposta no prazo legal.De acordo com a Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promovo a intimação do autor para que se manifeste sobre a certidão supra.

Nº 83634-6/06 - Execucao - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS SA. Adv(s).: DF07155E - Rubem Mauro Silva Rodrigues. R: ISANIO RAPOSO SOARES. Adv(s).: (.). De ordem do M.M. Juiz de Direito, diga o autor/credor sobre a certidão do oficial de justiça.

Nº 88357-6/06 - Execucao Forcada - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves. R: GRACILEIDE VIEIRA DE ARAUJO. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promovo a intimação do autor para que se manifeste sobre a diligência citatória negativa.

Nº 90648-8/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s).: DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: VANIA GUEDES DE FREITAS. Adv(s).: (.). De ordem do M.M. Juiz de Direito, diga o autor/credor sobre a certidão do oficial de justiça.

Nº 107648-3/06 - Ordinaria - A: MILME INVESTIMENTOS SA. Adv(s).: DF01098A - Alberto Crispim Goncalves. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013958 - Lenard Vieira de Carvalho. De ordem do MM. Juiz de Direito, à parte autora sobre a contestação e os documentos no prazo legal. I..

Nº 113325-3/06 - Execucao Forcada - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s).: DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves. R: ALCIDESIO NONATO DA SILVA. Adv(s).: (.). De ordem do M.M. Juiz de Direito, diga o autor/credor sobre a certidão do oficial de justiça.

Nº 113348-7/06 - Execucao Forcada - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s).: DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves. R: FRANCISCO DA SILVA BATISTA. Adv(s).: (.). De ordem do M.M. Juiz de Direito, diga o autor/credor sobre a certidão do oficial de justiça.

Nº 115679-4/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s).: DF013181 - Carlos Augusto Leoncio Lopes. R: DIOMAR R DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que o Requerido DIOMAR R DO NASCIMENTO não apresentou resposta no prazo legal.De acordo com a Portaria n° 02, de 03/08/2004 deste Juízo, promovo a intimação do autor para que se manifeste sobre a certidão supra.

Nº 131602-4/06 - Execucao - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS SA. Adv(s).: DF019258 - Gustavo de Castro Afonso. R: FLAVIA DE CASTRO. Adv(s).: (.). De ordem do M.M. Juiz de Direito, diga o autor/credor sobre a certidão do oficial de justiça.

Nº 7601-7/07 - Acao de Conhecimento - A: MARCELO VERNILE DOS SANTOS. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF008419 - Jose Luiz Ramos. De ordem do MM. Juiz de Direito, à parte autora sobre a contestação e os documentos no prazo legal. I..

Nº 19410-9/07 - Cautelar Inominada - A: JUAREZ XAVIER DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF017256 - Mauro Junior Pires do Nascimento. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA (CREDORA). Adv(s).: DF014825 - Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva. De ordem do MM. Juiz de Direito, à parte autora sobre a contestação e os documentos no prazo legal. I..

Nº 20001-7/07 - Mandado de Seguranca - A: JOSE GUILHERME DE SOUZA. Adv(s).: DF015449 - Sandra Regina Fiuza Demonico. R: SUBSECRETARIO DA RECEITA SEC ESTADO FAZ E PLANEJAMENTO DO DF. Adv(s).: (.). De ordem do M.M. Juiz de Direito, diga o impetrante sobre a certidão do oficial de justiça.

SENTENCA

Nº 19773/97 - Embargos A Execucao - A: ANTONIO SATHLER GARCIA. Adv(s).: DF00672A - Israel Mendonca Souza. R: BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. Ante o exposto, julgo extinto o processo com fundamento no art. 267, inciso V, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Condeno o embargante a pagar as custas e despesas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono do embargo, o que arbitro, moderadamente, em R$ 500,00 (quinhentos reais), com apoio no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.P.R.I..

Nº 86833-7/99 - Execucao - A: HAILTON SARAIVA DE FREITAS. Adv(s).: DF01902A - Sebastiao Duque Nogueira da Silva. A: HAILTON SARAIVA DE FREITAS e outros. Adv(s).: DF01902A - Sebastiao Duque Nogueira da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF005758 - Beatriz Kicis Torrents de Sordi. A: VAMBERTO PEREIRA SOUTO. Adv(s).: (.). A: FRANCISCO PEREIRA LIMA. Adv(s).: (.). A: MARCOS JOSE DE ASSIS. Adv(s).: (.). A: NILTON ALVES DA SILVA. Adv(s).: (.). A: EVANDRO RAIMUNDO DE CARVALHO. Adv(s).: (.). A: INIVALDO DO NASCIMENTO BEZERRA MEDEIROS. Adv(s).: (.). A: CESAR MATIAS BARBOSA. Adv(s).: (.). A: WILTON FARIA MARQUES. Adv(s).: (.). A: EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA FORTUNA. Adv(s).: (.). A: GENIVALDO ALVES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Vistos etc... Conforme se vê às fls. 289/292, a obrigação, objeto da presente execução, foi satisfeita. Em decorrência e com apoio no art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Custas finais, se houver, serão pagas pelos executados. Pagas as custas, comunique-se a baixa à Distribuição. Transitada em julgado, arquivem-se.P.R.I..

Nº 50807-3/2000 - Execucao Hipotecaria - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF004451 - Julio Jose de Oliveira. R: LUIZ CARLOS DE ARAUJO BARBOSA. Adv(s).: (.). R: LUIZ CARLOS DE ARAUJO BARBOSA e outros. Adv(s).: (.). R: MARIA CACILDA MARTINS BARBOSA. Adv(s).: (.). Vistos etc...Conforme se vê às fls.138, as partes entabularam acordo extrajudicial, perdendo o autor o interesse no prosseguimento do feito.Em decorrência e nos termos do art. 267, VI, c/c o art. 598, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Custas finais, se houver, serão pagas pelos executados. Pagas as custas, comunique-se a baixa à Distribuição. Transitada em julgado, arquivem-se.P.R.I..

Nº 76342-4/2000 - Execucao Hipotecaria - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF003970 - Paulo Roberto Silva. R: MARCIA TOURINO MACHADO LIMA. Adv(s).: DF009339 - Gerson Alves de Oliveira Junior. R: MARCIA TOURINO MACHADO LIMA e outros. Adv(s).: DF009339 - Gerson Alves de Oliveira Junior. R: GUILHERME DE OLIVEIRA LIMA. Adv(s).: (.). Vistos etc... Conforme noticia o credor, a obrigação, objeto da presente execução, foi satisfeita. Em decorrência e com apoio no art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Libere-se a penhora. Custas finais, se houver, serão pagas pelos executados. Pagas as custas, comunique-se a baixa à Distribuição. Transitada em julgado, arquivem-se.P.R.I..

Nº 97112-5/02 - Embargos de Terceiro - A: JOAQUIM FERNANDO NUNES ARAUJO. Adv(s).: DF017390 - Walter Jose Faiad de Moura. A: JOAQUIM FERNANDO NUNES ARAUJO e outros. Adv(s).: DF017390 - Walter Jose Faiad de Moura. R: FPDF FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013641 - Jose Cardoso Dutra Junior. A: LUIS GUSTAVO NUNES DE ARAUJO. Adv(s).: (.). Vistos etc...A petição de fl. 159 noticia o pedido de desistência dos credores quanto à execução da sucumbência, que homologo por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.Em decorrência e nos termos do art. 267, VIII, c/c o art. 598, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Sem custas em face da isenção legal conferida à FPDF, parte ora executada. Comunique-se a baixa à Distribuição. Transitada em julgado, arquivem-se.P.R.I..

Nº 115822-7/02 - Consignacao Em Pagamento - A: ANTONIO MAGNO PAIVA DA SILVA. Adv(s).: DF018661 - Clarissa Coelho Saraiva. A: ANTONIO MAGNO PAIVA DA SILVA e outros. Adv(s).: DF018661 - Clarissa Coelho Saraiva. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF008947 - Rildete Xavier de Souza. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA e outros. Adv(s).: DF008947 - Rildete Xavier de Souza. R: JOSE CARLOS NUNES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: TEREZA CRISTINA DIAS DA SILVA. Adv(s).: (.). R: ASSOCIACAO DOS ADVOGADOS DA TERRACAP - ADVOCAP. Adv(s).: (.). Vistos etc... Conforme se vê às fls. 95, a obrigação, objeto da presente execução de sentença, foi satisfeita. Em decorrência e com apoio no art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a execução.Custas finais, se houver, serão pagas pelos executados. Pagas as custas, comunique-se a baixa à Distribuição. Transitada em julgado, arquivem-se.P.R.I..

Nº 19602-5/03 - Oposicao - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF011880 - Miguel Roberto Moreira da Silva. R: SERGIO RECK. Adv(s).: DF006715 - Antonio Borges. R: SERGIO RECK e outros. Adv(s).: DF006715 - Antonio Borges. R: ADOLFO DE OLIVEIRA CONCEICAO. Adv(s).: (.). R: REINALDO CONCEICAO DA SILVA. Adv(s).: (.). Ante o exposto, indefiro a inicial e extingo o processo, com apoio no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Arcará a opoente com as custas processuais e honorários que arbitro, moderadamente, em R$ 300,00 (trezentos reais) para cada réu. Transitada em julgado, pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I..

Nº 80540-0/03 - Reivindicatoria - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF00559A - Nadya Diniz Fontes. R: AURELIO EUFRAZIO DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: AURELIO EUFRAZIO DE OLIVEIRA e outros. Adv(s).: (.). R: SARLIA BARROSO DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A autora requereu a desistência do feito com relação a Aurélio Eufrázio de Oliveira (fl. 85).Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência relativa a Aurélio Eufrázio de Oliveira e extingo o feito com relação a ele, com base no art. 267, inciso VIII, do CPC.Comunique-se à Distribuição a baixa quanto a Aurélio Eufrázio de Oliveira. Após o trânsito em julgado dessa decisão, prossiga o feito com relação a Sárvia Barroso de Oliveira.P.R.I..

Nº 97245-4/04 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF014571 - Leo Ferreira Leoncy. R: JOSE WELLES FAGUNDES. Adv(s).: (.). Vistos etc... Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exeqüente com relação às CDAs 107795094 e 108778410, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, conforme disposto no art. 794, I, do CPC. P.R.I.Transitada em julgado , prossiga-se quanto às demais CDAs, expedindo-se mandado como requerido.

Nº 123200-3/04 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF015229 - Luiz Felipe Bulus Alves Ferreira. R: NATUREZA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS. Adv(s).: (.). R: NATUREZA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS e outros. Adv(s).: (.). R: EMIVAL DA ABADIA OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: VALDA LUZIA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Vistos etc...Homologo por sentença o pedido de desistência do processo formulado pela exeqüente com relação às CDAs 0109644271, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, conforme disposto no art. 26 da Lei n.º 6830/80.P.R.I.Transitada em julgado, prossiga-se em relação às demais CDAs.

Nº 22360-9/05 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF014571 - Leo Ferreira Leoncy. R: DAHER INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO. Adv(s).: (.). R: DAHER INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO e outros. Adv(s).: (.). R: ALEXI CECILIO DAHER JUNIOR. Adv(s).: (.). R: ADRIANE ANGELICA SILVA DAHER. Adv(s).: (.). Vistos etc... Recebo a petição de fls. 22 como pedido de desistência em relação a ALEXI CECILIO DAHER JUNIOR e ADRIANE ANGÉLICA SILVA DAHER, que homologo para que surta seus próprios e jurídicos efeitos, e com respeito a eles julgo extinto o processo, com apoio no art. 598, c/c art. 267, VIII, ambos do CPC.Anote-se, comunique-se, registre-se.P. R. I.Transitada em julgado, inclua-se FÁBIO ROBERTO MAGALHÃES MEIRELES, CPF Nº 694.054.091-15 e STÊNIO DINIZ DE LIMA, CPF: 536.881.631-68 como executados. Após, cite-se como requerido.

Nº 56713-9/05 - Ordinaria - A: HUGO ALVES DE SOUSA. Adv(s).: DF014905 - Claudio Pereira de Jesus. A: HUGO ALVES DE SOUSA e outros. Adv(s).: DF014905 - Claudio Pereira de Jesus. R: CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF006327 - Geraldo Martins Ferreira. R: CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s).: DF006327 - Geraldo Martins Ferreira. A: FRANCISCO FERREIRA FILHO. Adv(s).: (.). A: VALMIR RAMOS VIEIRA DA COSTA. Adv(s).: (.). A: FRANCISCO DAS CHAGAS REIS GONCALVES. Adv(s).: (.). A: BENEDITO BELFORT GARCIA. Adv(s).: (.). A: NATANAEL RODRIGUES BARBOSA. Adv(s).: (.). A: PEDRO FERREIRA. Adv(s).: (.). A: LEILA MARIA PEREIRA. Adv(s).: (.). R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. Ante o exposto, julgo extinta a lide em relação à Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. Julgo improcedentes os pedidos formulados pelos autores, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Arcarão os autores com as custas processuais e os honorários do réu que ora fixo, moderadamente, em R$ 200,00 (duzentos reais), para cada autor, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.PRI..

Nº 78652-0/05 - Cominatoria - A: LEANDRO SILVA DOS SANTOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF017343 - Dina Oliveira de Castro Alves. Vistos etc...Conforme noticiado às fls. 105, houve perda superveniente do interesse no prosseguimento do feito. Em decorrência e nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Sem custas e sem honorários ante as peculiaridades do feito. Comunique-se a baixa à Distribuição. Transitada em julgado, arquivem-se.P.R.I..

Nº 112356-8/05 - Repeticao de Indebito - A: AKIHIKO OKADA. Adv(s).: DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF004171 - Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur. Ante o exposto, julgo procedente o pedido para declarar a nulidade do Auto de Infração nº 044/2003 e condenar o réu a devolver ao autor a quantia de R$ 7.909,91 (sete mil, novecentos e nove reais e noventa e um centavos), devidamente atualizada desde 08 de janeiro de 2003 com juros legais de 1%(um por cento) e correção monetária mensal calculada pela variação mensal do INPC, nos termos da fundamentação expendida. Extingo o processo, com apoio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Arcará o réu com as custas iniciais adiantadas pelo autor e honorários advocatícios do patrono deste, que arbitro em R$ 200,00 (duzentos reais), ante a ausência de contraditório.P.R.I..

Nº 135911-8/05 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF007988 - Jaqueline Brito de Barros. R: NAZA-CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA. Adv(s).: (.). Vistos etc... Recebo a petição de fls. 09/26 como pedido de desistência em relação a NAZA-CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, que homologo para que surta seus próprios e jurídicos efeitos, e com respeito a ele julgo extinto o processo, com apoio no art. 598, c/c art. 267, VIII, ambos do CPC.Anote-se, comunique-se, registre-se.P. R. I.Transitada em julgado, inclua-se FERNANDO MAURO DE FARIA, CPF: 098.887.721-04 como executado. Após, defiro a suspensão por seis meses.

Nº 139048-4/05 - Embargos A Execucao - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF014459 - Tatiana Barbosa Duarte. R: RONALDO JULIO ALVES PEREIRA. Adv(s).: DF008427 - Elton Calixto. Ante o exposto, nos termos do art. 598 c/c o art. 267, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil, rejeito os embargos. Sem custas e sem honorários, ante as peculiaridades do feito. Translade-se cópia para o feito em apenso.P.R.I..

Nº 147827-8/05 - Declaratoria - A: ALEXANDRA CAIADO DE ACIOLI. Adv(s).: DF022337 - Jan Yuri Figueiredo de Amorim. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF007178 - Placido Ferreira Gomes Junior. Ante o exposto, julgo procedente o pedido para declarar a nulidade da exigência da Taxa de Licenciamento com base na Instrução de Serviço nº 719/2003. Condeno o réu a devolver à autora os valores pagos à título de Taxa de Licenciamento com base na instrução mencionada. Extingo o processo, com apoio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Arcará o réu com as custas antecipadas pela autora e honorários advocatícios em favor da autora que ora fixo em R$ 400,00 (quatrocentos reais), com apoio no § 4º, do art. 20, do Código de Processo Civil.P.R.I..

Nº 7594-9/06 - Ordinaria - A: DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS. Adv(s).: DF017966 - Vera Mirna Schmorantz. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022132 - Fabiola de Moraes Travassos. Ante o exposto, revogo a antecipação de tutela e julgo improcedentes os pedidos. Extingo o processo, com apoio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Arcará o autor com as custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R$ 400,00 (quatrocentos reais), com apoio no §4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil.P.R.I..

Nº 19843-5/06 - Cobranca - A: FERROVIA CENTRO ATLANTICA SA. Adv(s).: MG067226 - Claudio Mourao Agostini. R: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF007502 - Ana Elisabeth Silva Barros de Melo. Vistos etc...A parte ré efetuou o pagamento do débito, objeto do feito (fl. 130). Julgo extinto o processo, com apreciação do mérito, amparado no art. 269, II, do CPC. A ré arcará com os honorários advocatícios do patrono da autora, que fixo, moderadamente, em R$300,00 (trezentos reais). Custas finais, se houver, serão pagos pela ré. Certifique-se o trânsito em julgado. Pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I..

Nº 57813-2/06 - Obrigacao de Fazer - A: ONOFRE DA SILVA FARIAS FILHO. Adv(s).: DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF010165 - Liliane Ferreira Porfirio. Ante o exposto, extingo o processo com apoio no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Arcará o autor com o pagamento das custas e de honorários no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), que ficam suspensos pelo prazo legal, eis que o autor litiga sob os beneplácitos da justiça gratuita. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I..

Nº 58188-7/06 - Mandado de Seguranca - A: GLEIDE FERREIRA OLIVEIRA LEITE. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CAMARA LEGISLATIVA DO DF. Adv(s).: (.). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e denego a segurança, já que não houve violação de direito líquido e certo da impetrante e nem ilegalidade ou abuso do poder. Extingo o processo, com apoio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Transmita-se, por ofício, o teor da presente sentença à Autoridade Impetrada, conforme o disposto no art. 11, da Lei nº 1.533/51.Sem custas, eis que a impetrante milita sob o pálio da justiça gratuita. Sem honorários nos termos da Súmula nº 105, do Superior Tribunal de Justiça.Dê-se ciência ao Ministério Público.P.R.I..

Nº 62213-5/06 - Declaratoria - A: OSVALDO DANIEL DE SOUSA. Adv(s).: DF011489 - Carlos Estevao Mendonca de Souza. R: DER/DF DEPT DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF. Adv(s).: DF022070 - Janaina Carla Mendonca Heringer. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e extingo o processo, com apoio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Arcará o autor com as custas processuais e honorários advocatícios do réu, que arbitro, moderadamente, em R$ 300,00 (trezentos reais), para cada réu, com apoio no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, ficando a cobrança suspensa pelo prazo, eis que o autor litiga sob o pálio da justiça gratuita.P.R.I..

Nº 65607-7/06 - Ordinaria - A: RODRIGO CORDOVA LUSTOSA. Adv(s).: DF021550 - Luciane Coelho Carvalho. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013784 - Gabriela Freire de Arruda. Ante o exposto, indefiro a inicial e julgo extinto o processo, sem apreciação de seu mérito, com supedâneo no artigo 267, incisos I e VI, do Código de Processo Civil. Arcará o autor com o pagamento das custas e de honorários no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), que ficam suspensos pelo prazo legal, eis que o autor litiga sob os beneplácitos da justiça gratuita. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I..

Nº 68350-4/06 - Ordinaria - A: CLAUDIO CESAR SOARES DE SOUZA. Adv(s).: DF011543 - Jaqueline Blondin de Albuquerque. A: CLAUDIO CESAR SOARES DE SOUZA e outros. Adv(s).: DF011543 - Jaqueline Blondin de Albuquerque. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF009833 - Denilson Fonseca Goncalves. A: MARCIO ALAN DE LIMA PRATA. Adv(s).: (.). A: FABRICIO JOSE DUTRA DE FREITAS. Adv(s).: (.). A: RICARDO SEVERO DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). A: JOAO HUMBERTO MIRANDA JARDIM. Adv(s).: (.). A: GUILHERME RODRIGUES GASPANY. Adv(s).: (.). A: FABRICIO PEREIRA DE FARIA. Adv(s).: (.). A: FABRICIO GILDINO PINHEIRO MELO. Adv(s).: (.). A: GILMAR DA SILVA RAMOS. Adv(s).: (.). Ante o exposto, julgo procedente o pedido para determinar que o réu pague aos autores 80% (oitenta por cento) do vencimento fixado para a primeira referência da classe inicial do Agente Penitenciário da Polícia Civil, vigente à época do Curso de Formação, no período de 12 de julho a 20 de julho de 2001, corrigido monetariamente a partir desta data e incidindo juros de 0,5% (meio por cento) ao mês a partir da citação. Extingo o processo com apoio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a isenção de legal que goza o ente distrital. Condeno o réu a restituir as custas antecipadas pelos autores e a pagar os honorários em favor do patrono desses, que arbitro, moderadamente, em R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do § 4º, do art. 20, do Código de Processo Civil.P.R.I..

Nº 71976-3/06 - Cominatoria - A: ELIZABETE TELES DE SOUSA. Adv(s).: DF003867 - Rubens Tavares e Sousa. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022071 - Marcelo Cama Proenca Fernandes. Vistos etc...Conforme se vê às fls.71, em face do noticiado óbito da autora, houve a superveniente perda de interesse no prosseguimento do feito.Em decorrência e nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Sem honorários ante as peculiaridades do feito. Custas finais, se houver, serão pagas pela autora, ficando a cobrança suspensa pelo prazo legal em face da grautidade de justiça deferida à autora. Comunique-se a baixa à Distribuição. Transitada em julgado, arquivem-se.P.R.I..

Nº 82243-9/06 - Cominatoria - A: IGOR COUTINHO DE LIMA MACHADO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF010073 - Vicente Martins da Costa Junior. Ante o exposto, julgo procedente o pedido para determinar que o réu forneça o medicamento indicado ao autor, conforme prescrição médica de fls. 15, sob pena das cominações previstas em lei, no caso de descumprimento de decisões judiciais. Extingo o processo com apoio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, em face da isenção legal que goza o ente público. Deixo de arbitrar honorários, eis que o autor é representado pela Defensoria Pública que é custeada pelo próprio Distrito Federal (RESP 645.305).P.R.I..

Nº 91225-2/06 - Acao Inominada - A: MARIA DAS NEVES GONCALVES. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022162 - Luis Fernando Belem Peres. Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar o Distrito Federal a pagar a autora a diferença entre o valor antecipadamente recebido a título de 13º e o que entende efetivamente devido referente aos anos de 2004 e 2005, que será atualizado desde o mês do aniversário da servidora em que esta percebeu a "gratificação natalícia" a menor, com a incidência de juros de 0,5 % a partir da citação. Extingo o processo, com apoio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, em face da isenção legal que goza o ente distrital. Arcará o réu com os honorários advocatícios em favor do patrono da autora que ora fixo em R$ 200,00 (duzentos reais), com apoio no § 4º, do art. 20, do Código de Processo Civil.Oficie-se ao relator do agravo.P.R.I..

Nº 117342-5/06 - Cominatoria - A: ODILIA FLOR DE MAIO DOS SANTOS DOMINGOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022087 - Luis Marcio Olinto Pessoa. Ante o exposto, julgo procedente o pedido para determinar que o réu forneça os medicamentos ou similares, prescritos à autora às fls. 12, sob pena das cominações previstas em lei, no caso de descumprimento de decisões judiciais. Extingo o processo com apoio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, em face da isenção legal de que goza o ente público. Deixo de arbitrar honorários, eis que o autor é representado pela Defensoria Pública que é custeada pelo próprio Distrito Federal (RESP 645.305).P.R.I..

Nº 123936-5/06 - Cominatoria - A: MARIA DA GLORIA MEDEIROS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022071 - Marcelo Cama Proenca Fernandes. Ante o exposto, julgo procedente o pedido para determinar que o réu forneça o medicamento prescrito à autora ou similar, conforme receituário médico de fls. 18, sob pena das cominações previstas em lei, no caso de descumprimento de decisões judiciais. Extingo o processo com apoio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, em face da isenção legal que goza o ente público. Deixo de arbitrar honorários, eis que a autora é representada pela Defensoria Pública que é custeada pelo próprio Distrito Federal (RESP 645.305).P.R.I..

Nº 131615-3/06 - Execucao - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS SA. Adv(s).: DF019258 - Gustavo de Castro Afonso. R: GILBERTO VERISSIMO RODRIGUES. Adv(s).: (.). Vistos etc...Homologo por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelo autor nos autos da presente ação (fl.19). Em decorrência e nos termos do art. 267, VIII, c/c o art. 598, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Custas finais, se houver, serão pagas pelo autor. Pagas as custas, comunique-se a baixa à Distribuição. Transitada em julgado, arquivem-se.P.R.I..

Nº 13144-0/07 - Obrigacao de Fazer - A: ANA AUGUSTA RODRIGUES FROTA. Adv(s).: DF017738 - Mauro Machado Chaiben. R: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s).: (.). Vistos etc...Homologo por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pela autora nos autos da presente ação (fl. 19). Em decorrência e nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial para restituição à autora, como requerido. Custas finais, se houver, serão pagas pela autora, ficando a cobrança suspensa pelo prazo legal, eis que beneficiária da gratuidade de justiça. Comunique-se a baixa à Distribuição. Transitada em julgado, arquivem-se.P.R.I..

DESPACHO

Nº 1525/96 - Mandado de Seguranca - A: MARIA DA SILVEIRA RIBEIRO. Adv(s).: DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. A: MARIA DA SILVEIRA RIBEIRO e outros. Adv(s).: DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: DIRETOR EXECUTIVO DA FEDF - Parte Baixada. Adv(s).: DF010073 - Vicente Martins da Costa Junior. R: DIRETOR EXECUTIVO DA FEDF - Parte Baixada e outros. Adv(s).: DF010073 - Vicente Martins da Costa Junior. A: MARIA DA CRUZ DE SOUZA GALIZA. Adv(s).: (.). A: MARIA DARIA DA SILVA. Adv(s).: (.). A: MARIA DA CRUZ GUIMARAES. Adv(s).: (.). A: MARIA DA GLORIA F. DE SOUZA. Adv(s).: (.). A: MARIA DA GLORIA LEITE SILVA. Adv(s).: (.). A: MARIA DA GRACA DE SOUZA. Adv(s).: (.). A: MARIA DA PAZ DA SILVA PEREIRA. Adv(s).: (.). A: MARIA DA PAZ NUNES OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A: MARIA DA PAZ PEREIRA. Adv(s).: (.). Dê-se vista aos autores/credores sobre os ofícios de fls. 439, 441 e cópia de fls. 446, inclusive sobre o valor depositado na conta apontada. I..

Nº 3213/96 - Ordinaria - A: SANTINO ALVES DA SILVA. Adv(s).: DF000929 - Maria Lucia Vitorino Borba. A: SANTINO ALVES DA SILVA e outros. Adv(s).: DF000929 - Maria Lucia Vitorino Borba. R: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF. Adv(s).: DF005471 - Ernani Teixeira de Sousa. A: SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: (.). A: SEBASTIAO AMADO DA SILVA PRIMO. Adv(s).: (.). A: SEBASTIAO AUGUSTO DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A: SEBASTIAO DO CARMO. Adv(s).: (.). A: SEBASTIAO FRANCISCO LOPES. Adv(s).: (.). A: VALDEIR PONTES BRETAS. Adv(s).: (.). A: VANDERLI SOARES SILVA. Adv(s).: (.). A: VENCESLAU LUIZ DE SOUSA. Adv(s).: (.). A: WANDERLEY GONCALVES NERES. Adv(s).: (.). Assinalo ao DER/DF o prazo de trinta dias para trazer aos autos as fichas financeiras dos autores relativa ao período de 01/07/2002 até a presente data. I..

Nº 45116/95 - Execucao - A: BRB SA. Adv(s).: DF009776 - Fabio Ramos de Araujo Silva. R: MONICA COUROMODAS LTDA. Adv(s).: DF020210 - Monica Goncalves da Cunha Castro. R: MONICA COUROMODAS LTDA e outros. Adv(s).: DF020210 - Monica Goncalves da Cunha Castro. R: JAIR GONCALVES DA CUNHA. Adv(s).: DF020210 - Monica Goncalves da Cunha Castro. R: NEYDE GONCALVES DA CUNHA. Adv(s).: (.). Fl. 303. Assiste razão ao credor. Fl. 308. Defiro como requerido. Nos termos da lei, intimem-se os executados quanto à penhora, por seu patrono. I. Após, expeça-se certidão para registro da penhora.

Nº 59704/97 - Embargos A Execucao - A: POLIERE COM DE CALCADOS E BOLSAS LTDA. Adv(s).: DF003902 - Esmeraldino Barbosa Neto. R: BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF008304 - Pedro Carlos Martins Bahia. Proceda a Secretaria à abertura de novo volume.Intime-se os devedores, por seu patrono, para pagar ou comprovar o pagamento do valor atualizado da condenação no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sob o valor devido, nos termos do art. 475-J do CPC. I..

Nº 37272-3/98 - Interdito Proibitorio - A: FERNANDO JOSE SANTANA. Adv(s).: DF002374 - Clesia Pinho Pires. R: ADMINISTRACAO REGIONAL DE BRASILIA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). R: ADMINISTRACAO REGIONAL DE BRASILIA - Parte Baixada e outros. Adv(s).: (.). R: DISTRITO FEDERAL - Parte Baixada. Adv(s).: DF022063 - Ricardo Sussumu Ogata. Fls. 191/2. Intime-se o devedor para pagar ou comprovar o pagamento do valor atualizado da condenação no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sob o valor devido, nos termos do art. 475-J do CPC. I..

Nº 14069-4/2000 - Reintegracao de Posse - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF005838 - Jose Alves de Alencar. R: FABRICA DE MOVEIS GUARANY LTDA. Adv(s).: DF004679 - Jupyratan Klier. R: FABRICA DE MOVEIS GUARANY LTDA e outros. Adv(s).: DF004679 - Jupyratan Klier. R: EDIBERTO PESSOA DE CARVALHO. Adv(s).: (.). R: VANIA RODRIGUES CAMPOS DE CARVALHO. Adv(s).: (.). R: WILSON PESSOA DE CARVALHO. Adv(s).: (.). Fls. 249/252. Por ora, intimem-se os devedores, por seu patrono, para pagar ou comprovar o pagamento do valor atualizado da condenação no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sob o valor devido, nos termos do art. 475-J do CPC. I..

Nº 8408-9/01 - Monitoria - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF009776 - Fabio Ramos de Araujo Silva. R: ELETROMIZER REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA. Adv(s).: (.). R: ELETROMIZER REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: JEOVA DE SOUSA BORGES. Adv(s).: (.). R: MARIA DE FATIMA GOMES BORGES. Adv(s).: (.). Fl. 187. Nos termos do art. 791, III, do CPC, suspendo o processo. Arquivem-se sem baixa. I..

Nº 19200-0/01 - Ordinaria - A: RONALDO JULIO ALVES PEREIRA. Adv(s).: DF008427 - Elton Calixto. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF009048 - Maria Cecilia Faro Ribeiro. Chamo o feito à ordem.Não há que falar em execução da obrigação de fazer após o advento da Lei nº 10.444/2002. Assim, revogo o despacho de fls. 570.Desentranhe-se o mandado de fls. 57/558 para que o Distrito Federal cumpra integralmente os termos do julgado de fls. 329/341. Prazo de 05 (cinco) dias. I.

Nº 66436-2/01 - Ordinaria - A: MARIA ROSENILDA SIMEAO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF003842 - Marcos Luis Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013415 - Sergio Silveira Banhos. Fl. 149. Defiro à parte autora o prazo como requerido. I..

Nº 83946-8/01 - Mandado de Seguranca - A: WALBERT COSTA DE SOUSA. Adv(s).: DF012093 - Marcia Maria Gomes Gianelo. R: CHEFE DO SERV DE LICENCIAMENTO DE OBRAS SLO DO GDF - Parte Baixada. Adv(s).: DF022063 - Ricardo Sussumu Ogata. LITISCONSORTE PASSIVO: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF009706 - Valeria Ilda Duarte Pessoa. Fl. 306. Nada a prover, nos termos da decisão de fl. 304. I..

Nº 601-8/03 - Manutencao de Posse - A: JOSE NERIGLISSOR SOARES CUNHA. Adv(s).: DF00592A - Sebastiao Miguel Juliao. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF008947 - Rildete Xavier de Souza. Fl. 274. Nos termos do art. 652, § 3º, indique o executado bens passíveis de penhora. I..

Nº 8667-7/03 - Indenizacao - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF009688 - Marcelo Augusto da Cunha Castello Branco. R: CLEUDE MALAQUIAS DA SILVA. Adv(s).: DF988888 - Curadoria de Ausentes. Fls. 133/134. O réu foi citado por edital. Indique o credor endereço para a diligência ora requerida, ou requeira o que entender de direito para o prosseguimento do feito. I..

Nº 23293-2/03 - Indenizacao - A: GILMARA GEHIR DA ROCHA BALIZA. Adv(s).: DF017396 - Alexandre Alves Rodrigues. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF005537 - Leny Pereira da Silva. R: DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s).: DF005537 - Leny Pereira da Silva. R: DETRAN DF. Adv(s).: DF007178 - Placido Ferreira Gomes Junior. Em face do constante às fls. 223 verso, diligencie o credor para trazer aos autos o endereço atualizado da devedora, a fim de que seja expedido o mandado de penhora. I..

Nº 24698-5/03 - Cautelar Inominada - A: TONY CARLOS DE SOUSA. Adv(s).: DF009845 - Carlos Antonio Ladislau. A: TONY CARLOS DE SOUSA e outros. Adv(s).: DF009845 - Carlos Antonio Ladislau. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF010481 - Djacyr Cavalcanti de Arruda Filho. A: DELTON DE OLIVEIRA PINHEIRO. Adv(s).: (.). A: LINDOMAR MOURA GOMES. Adv(s).: (.). A: ADAO APARECIDO BRASILINO VIEIRA. Adv(s).: (.). A: ELIZABETH ALVES VELOSO DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). A: MILTON LEAL DA SILVA NETO. Adv(s).: (.). A: JUSIVAN FARIAS DE MOURA. Adv(s).: (.). A: JOAOZINHO DIONIZIO NETO. Adv(s).: (.). A: LUIZ SARDINHA. Adv(s).: (.). A: WANDERNY DOS SANTOS SILVA. Adv(s).: (.). Está em vigor a Lei nº 11.232/2005, que alterou o Código de Processo Civil no tocante ao cumprimento da sentença, tratando-se de obrigação de pagar quantia certa.Intimem-se os devedores Lindomar Moura Gomes, Adão Aparecido Brasilino Vieira, Elizabeth Alves Veloso de Almeida, Milton Leal da Silva Neto, Jusivan Farias de Moura, Luiz Sardinha e Wanderny dos Santos Silva para pagar ou comprovar o pagamento do valor atualizado da condenação no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sob o valor devido, nos termos do art. 475-J do CPC. I..

Nº 35479-5/03 - Embargos de Retencao - A: GILMAR LUIZ BORGES. Adv(s).: DF00811A - Glei Roberto Vilela. R: TERRACAP - Parte Baixada. Adv(s).: DF00559A - Nadya Diniz Fontes. Anote-se como credora a Advocap e seu patrono para as publicações no SISTJ.Intime-se a Advocap quanto à certidão de fl. 160 e para indicar bem de propriedade do devedor para a penhora, ou requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito. I..

Nº 47763-4/03 - Execucao - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS SA. Adv(s).: DF017757 - Joao Pedro da Costa Barros. R: ALVARO PAIXAO CORREIA. Adv(s).: DF014469 - Ruchele Esteves Bimbato. Manifeste-se o credor sobre a petição de fls. 129. I..

Nº 48188-5/03 - Ordinaria - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF008947 - Rildete Xavier de Souza. R: WKL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s).: DF005945 - Sergio Antonino Fonseca. Fls. 252. Expeça-se ofício.Fls. 253. Junte-se certidão atualizada do registro do imóvel.

Nº 80616-4/03 - Reivindicatoria - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF00559A - Nadya Diniz Fontes. R: ADILIDIA SANTOS PASCOAL. Adv(s).: DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. Fls. 200 e 217. Ante a concordância do perito, deposite a parte requerida a 1ª parcela dos honorários periciais no prazo de cinco dias, sendo certo que o início da prova pericial se dará após o pagamento da última parcela. A guia de depósito judicial será fornecida mediante simples solicitação na Secretaria deste Juízo. I.Após a publicação, proceda a Secretaria à abertura de novo volume.

Nº 117856-5/03 - Indenizacao - A: ANTONIA ALECE GUERREIRO DO VALE. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF014419 - Joaquim Francisco Nunes Bandeira. 1- Recebo a Apelação em ambos os efeitos.2- Ao Apelado para apresentar contra-razões no prazo legal.3- Posteriormente, subam os autos ao Egrégio TJDF, observadas as cautelas de estilo. Int..

Nº 58308-4/04 - Ordinaria - A: GEUSA MARIA ARNALDO DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013291 - Maria Beatriz Brown Rodrigues. Apresente o Distrito Federal aos autos as fichas financeiras dos autores desde janeiro de 2002 até a presente data. Prazo de trinta dias. I.Expeça-se mandado de intimação como requerido, remetendo cópia do julgado..

Nº 75143-5/04 - Cautelar Inominada - A: MARIA AURELICE NUNES FERREIRA. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s).: DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. Ao BRB sobre a petição de fl. 107. I..

Nº 29064-8/05 - Acao Cautelar - A: DIVA CASTELO BRANCO ARRUDA. Adv(s).: DF003442 - Antonio Claudio de Araujo. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF016531 - Angelo Barbosa Lovis. Intime-se a autora/devedora para pagar ou comprovar o pagamento do valor atualizado da condenação no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sob o valor devido, nos termos do art. 475-J do CPC. I..

Nº 51267-6/05 - Acao Inominada - A: MARIA AMELIA DA COSTA MELO. Adv(s).: DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022162 - Luis Fernando Belem Peres. Fl. 84. Defiro vista pelo prazo requerido pelo Distrito Federal. I..

Nº 51530-5/05 - Cobranca - A: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A. Adv(s).: DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: JOSE LOPES DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Diga o autor se formulou pedido de pagamento das despesas hospitalares administrativamente. Em caso negativo, justifique por que ainda não o fez. I.Após, venham os autos conclusos para decisão.

Nº 57572-9/05 - Repeticao de Indebito - A: CODEPLAN COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s).: DF015214 - Eduardo Roberto Stuckert Neto. R: INSTITUTO EUVALDO LODI IEL DF. Adv(s).: DF014428 - Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge. Vista às partes sobre a manifestação do perito (fls. 669/672).Em caso de concordância, deposite a parte requerida os honorários em cinco dias. I..

Nº 78289-8/05 - Reparacao de Danos - A: ROSALINA FERREIRA MENDES. Adv(s).: DF012960 - Geny Duarte Cordeiro. R: TCB TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA. Adv(s).: DF020462 - Carlos Leonardo Souza dos Santos. À credora sobre a petição de fls. 140/141. I..

Nº 94717-4/05 - Ordinaria - A: JULIANA COSTA RIBEIRO. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF017387 - Vinicius Silva Pacheco. Diga a credora se tem interesse na execução do julgado no prazo de quinze dias. Findo o prazo, sem manifestação, remetam-se os autos à Contadoria para cálculo das custas finais. Pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se. I..

Nº 107733-4/05 - Acao de Conhecimento - A: ANISIO PEREIRA CHAVES. Adv(s).: DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: DISTRITO FEDERAL - Parte Baixada. Adv(s).: DF013784 - Gabriela Freire de Arruda. Fls. 129/130. Nos termos do parágrafo único, artigo 177, do Provimento Geral da Corregedoria, recolha o credor o preparo da execução de sentença. I.Fls. 131/136. Cite-se nos termos do art. 730, CPC.

Nº 116860-8/05 - Indenizacao - A: LUZILENE ALVES TEIXEIRA. Adv(s).: DF016184 - Wandercy Ferreira. A: LUZILENE ALVES TEIXEIRA e outros. Adv(s).: DF016184 - Wandercy Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022017 - Mariana Pessoa de Mello Peixoto. A: GABRIEL DO CARMO ALVES FONSECA. Adv(s).: (.). Vista às partes sobre os ofícios de fls. 316 e 319.Requeiram os autores o que entenderem de direito. I..

Nº 116978-9/05 - Ordinaria - A: MARIA DE FATIMA BALDUINIO FERREIRA. Adv(s).: DF017352 - Fabrizio Morelo Teixeira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013784 - Gabriela Freire de Arruda. Fls. 190/191. Providencie a Secretaria as anotações devidas, inclusive no SISTJ. Restituo o prazo à autora como requerido. I..

Nº 3028-0/06 - Declaratoria - A: CLEISTONE JOSE DA SILVA. Adv(s).: DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF010481 - Djacyr Cavalcanti de Arruda Filho. Chamo o feito à ordem. Os genitores do autor devem necessariamente ocupar o pólo ativo da lide. Faculto emenda à inicial no prazo de dez dias. I..

Nº 5591-4/06 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF011191 - Catulo Zdradek Ventura de Mello. R: LUIZMAR DE SOUZA. Adv(s).: (.). Para apreciação do pedido de fl. 51, traga o credor a planilha atualizada do débito. I..

Nº 29059-9/06 - Revisao de Clausula - A: MARCOS DA CONCEICAO LIMA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF005177 - Neusanir Maria Negreiros Silva Lima. Fls. 155 e 156/158. Esclareça o autor em face da duplicidade dos pedidos. I..

Nº 33156-2/06 - Ordinaria - A: CARLOS HUMBERTO DA SILVA. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF012523 - Marcia Guasti Almeida. Fl. 120. Defiro. Apresente o Distrito Federal aos autos as fichas financeiras dos autores relativas ao período de janeiro/2002 até a presente data. Prazo de trinta dias. I. Expeça-se mandado para intimação do DF, como requerido, remetendo cópia do julgado.

Nº 45822-8/06 - Reivindicatoria - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF016306 - Christiane Freitas Nobrega. R: AFLAUDISIO DE OLIVEIRA MAIA. Adv(s).: (.). R: AFLAUDISIO DE OLIVEIRA MAIA e outros. Adv(s).: (.). R: GERALDO WASHINGTON PINHEIRO. Adv(s).: (.). R: EDMUNDO DE OLIVEIRA PINHEIRO. Adv(s).: (.). R: ROBERTO HENRIQUES. Adv(s).: (.). R: CARMELY GONCALVES DE MIRANDA. Adv(s).: (.). R: LUIZ CARLOS XAVIER RAMOS. Adv(s).: (.). R: CARLOS GRESSIO ALUES PINHEIRO. Adv(s).: (.). Fl. 65. A diligência ora requerida incumbe à autora. Requeira a autora o que entender de direito para o prosseguimento do feito. I..

Nº 64652-5/06 - Acao de Conhecimento - A: COOPCODFE COOP DOS PROD DE VEST CALC E BIJ DO DF E ENTORNO. Adv(s).: DF015758 - Rejane Lucia Alves de Andrade. A: COOPCODFE COOP DOS PROD DE VEST CALC E BIJ DO DF E ENTORNO e outros. Adv(s).: DF015758 - Rejane Lucia Alves de Andrade. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF016399 - Clarissa Reis Iannini. A: CLUBE RECREATIVO FLAMBOYANT. Adv(s).: (.). Fls. 640/1. Indefiro, uma vez que as cópias foram acostadas aos autos pela autora e se apresentam legíveis, atingindo o objetivo proposto. I.Fls. 653/4. Oficie-se como requerido.

Nº 66095-3/06 - Anulatoria - A: JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO COMERCIO. Adv(s).: DF008396 - Monica Ponte Soares. R: PROCON DF INSTITUTO DEFESA CONSUMIDOR. Adv(s).: DF017549 - Alessandra de Almeida Camargos. Há pedido de perícia formulado pela autora (fl.108).Faculto às partes indicarem assistentes técnicos e apresentarem quesitos, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para a nomeação do perito. I..

Nº 71284-9/06 - Cominatoria - A: R C P. Adv(s).: DF014326 - Aroldo Oliveira de Souza Junior. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022087 - Luis Marcio Olinto Pessoa. Diga a parte autora.

Nº 113941-3/06 - Embargos de Terceiro - A: ARIVANDO CARLOS DE LIMA. Adv(s).: DF005951 - Walter de Castro Coutinho. A: ARIVANDO CARLOS DE LIMA e outros. Adv(s).: DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF001673 - Nadir Luiz Pereira. A: MARGARIDA PEREIRA TELES. Adv(s).: (.). Digam as partes se ainda têm provas a produzir. I..

Nº 115064-9/06 - Mandado de Seguranca - A: ALBERG BAR E LANCHONETE. Adv(s).: DF009240 - Alexandre Rocha de Castro. R: FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022063 - Ricardo Sussumu Ogata. Fls. 133 e 135/140. Indefiro. No presente feito discute-se a demolição do estabelecimento. Já o novo auto é apenas de interdição (fls. 130). Embora alguns motivos sejam semelhantes, os autos são totalmente diversos e não se confundem. Ademais, inviável a inovação da lide como ora requerido. IApós, dê-se vista ao Ministério Público.

Nº 116943-2/06 - Civil Publica - A: UNICOOP DF CENTRAL COOP TRANSPORTADORES AUT PASASG DF. Adv(s).: CE013975 - Wyllerson Matias Alves de Lima. R: HELENO GILBERTO BARCELOS. Adv(s).: DF017888 - Marcelo Mendes de Almeida. R: HELENO GILBERTO BARCELOS e outros. Adv(s).: DF017888 - Marcelo Mendes de Almeida. R: DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DF. Adv(s).: DF008205 - Rogerio Marinho Leite Chaves. Recebo a apelação. Ao apelado para as contra-razões. I.Após, ao Ministério Público.

Nº 118367-6/06 - Civil Publica - A: COOTARDE COOPER TRANSPORTES ALTERNATIVOS RECANTO DAS EMAS. Adv(s).: MG095764 - Tatiana Oliveira Bernal. R: HELENO GILBERTO BARCELOS. Adv(s).: DF017888 - Marcelo Mendes de Almeida. R: HELENO GILBERTO BARCELOS e outros. Adv(s).: DF017888 - Marcelo Mendes de Almeida. R: DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF008205 - Rogerio Marinho Leite Chaves. Recebo a apelação. Ao apelado para as contra-razões. I.Após, ao Ministério Público.

Nº 128740-3/06 - Embargos A Execucao - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022162 - Luis Fernando Belem Peres. R: MARIA INEZ VARGAS DE CARVALHO. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. Digam as partes se ainda têm provas a produzir. I..

Nº 129121-0/06 - Embargos A Execucao - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013415 - Sergio Silveira Banhos. R: ALEXANDRE MAGNO MACIEL COSTA E BRITO. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. Digam as partes se ainda têm provas a produzir. I..

Nº 132175-0/06 - Embargos A Execucao - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022162 - Luis Fernando Belem Peres. R: EDUARDO ALMEIDA NUNES. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. Digam as partes se ainda têm provas a produzir. I..

Nº 486-6/07 - Embargos A Execucao - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF012523 - Marcia Guasti Almeida. R: EDNA MARIA QUEIROZ FERNANDES. Adv(s).: DF022760 - Geraldo Majela Onives de Mattos. Digam as partes se ainda têm provas a produzir. I..

7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Jose Eustaquio de Castro Teixeira
Diretora de Secretaria:Katia Vanessa Oliveira Barbosa Correia

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 57099/95 - Ordinaria - A: RICARDO DE ARAUJO TEIXEIRA e outros. Adv(s).: DF003842 - Marcos Luis Borges de Resende. R: FHDF. Adv(s).: DF002783 - Osdymar Montenegro Matos. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, sobre o retorno dos autos da segunda instância, podendo a parte interessada na execução do julgado retirá-los com carga. Nada requerido, os autos serão arquivados. Brasília, 29/03/07. P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 43822-6/99 - Execucao de Sentenca - A: DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s).: DF015774 - Alexandre Vitorino Silva. R: ALESSANDRO BENDER DA SILVA E OUTROS e outros. Adv(s).: (.). De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a), em trinta dias, sobre a devolução do mandado.Brasília, 10/04/07.P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 88085-0/99 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF005177 - Neusanir Maria Negreiros Silva Lima. R: JUNITI HAYAKAWA e outros. Adv(s).: (.). De ordem do MM Juiz, diga o(a) exequente, em trinta dias, sobre a devolução do mandado.Brasília, 10/04/07.P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 7398-0/03 - Execucao - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS SA. Adv(s).: DF02094A - Stanley Martins Frasao. R: CARLOS ROBERTO GAMA SPINELLI e outros. Adv(s).: (.). De ordem do MM Juiz, diga o(a) exequente, em trinta dias, sobre a devolução do mandado.Brasília, 13/04/07.P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 4808-2/04 - Cobranca - A: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s).: DF011467 - Murilo Bouzada de Barros. R: WILMA MARIA MUNDIM. Adv(s).: (.). De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a), em trinta dias, sobre a devolução do mandado.Brasília, 30/03/07. P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 83622-5/06 - Execucao - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS SA. Adv(s).: DF019258 - Gustavo de Castro Afonso. R: CECILIA MARIA DE SOUZA. Adv(s).: (.). De ordem do MM Juiz, diga o(a) exequente, em trinta dias, sobre a devolução do mandado.Brasília, 11/04/07. P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 89305-4/06 - Acao Inominada - A: MARCIA GOMES DOS SANTOS. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022162 - Luis Fernando Belem Peres. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 11/04/07.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 99911-7/06 - Restauracao de Autos - A: CEAJUR CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA DO DF. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - De ordem do MM Juiz, diga o BRB, em dez dias, se tem os dados necessários para a qualificação de José Carlos Nascimento, para possibilitar a restauração dos autos 26529-5/02, inclusive citá-lo.Brasília, 22/03/07.P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 100932-3/06 - Acao Inominada - A: EUTERLUCIA SANTOS RODRIGUES. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 11/04/07.P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 100949-3/06 - Acao Inominada - A: MARIA LUCYNEDE MELO SOBRINHO. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF015241 - Rodrigo Alves Chaves. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 11/04/07.P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 116695-5/06 - Reparacao de Danos - A: WANDERLEY LEAL CHAGAS. Adv(s).: DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF007178 - Placido Ferreira Gomes Junior. De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal.Brasília, 13/04/07.P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 116950-4/06 - Reparacao de Danos - A: CESAR LACERDA DE FREITAS. Adv(s).: DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022071 - Marcelo Cama Proenca Fernandes. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 11/04/07. P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 118050-6/06 - Acao Inominada - A: MARIA DO ROSARIO DA SILVA LIMA. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022169 - Bruno Augusto Dantas Tavares. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 30/03/07.P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 124417-6/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s).: DF013181 - Carlos Augusto Leoncio Lopes. R: DIMAS FERREIRA GUEDES. Adv(s).: (.). De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a), em trinta dias, sobre a devolução do mandado.Brasília, 30/03/07.P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 124690-3/06 - Acao Inominada - A: CLAUDIA ARAUJO DOS SANTOS. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF015241 - Rodrigo Alves Chaves. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 11/04/07. P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 124706-3/06 - Acao Inominada - A: REJANE MOREIRA CALDEIRA GOMIDE. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF008419 - Jose Luiz Ramos. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 11/04/07.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 124710-2/06 - Acao Inominada - A: HELENA MARIA MENDES DE LIMA. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013415 - Sergio Silveira Banhos. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 30/03/07.P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 128566-4/06 - Acao de Conhecimento - A: VANIA LUCIA DO NASCIMENTO LOPES. Adv(s).: DF020139 - Igor Ramos Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022617 - Fabio Capell Farias Silva. De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal.Brasília, 11/04/07. P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 132976-5/06 - Ordinaria - A: PATRICIA ALVES ROCHA LEONEL. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF012461 - Alexandre Castro Cerqueira. De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal.Brasília, 30/03/07.P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 134284-4/06 - Cobranca - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022512 - Roberval Jose Resende Belinati. R: ASSOCIACAO DO SERVIR A PESSOA DEFICIENTE e outros. Adv(s).: (.). De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a), em trinta dias, sobre a devolução do mandado.Brasília, 10/04/07. P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 134371-8/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s).: DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. R: PEDRINA FATEL DA SILVA. Adv(s).: (.). De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a), em trinta dias, sobre a devolução do mandado (O réu não foi localizado).Brasília, 13/04/2007.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 492-0/07 - Acao Inominada - A: MARCOS ANTONIO BARRETO VIEIRA. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que a Contestação é tempestiva. De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal.Brasília,13/04/2007.P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 506-5/07 - Acao Inominada - A: ELIANE SOUSA DE CASTRO DA SILVA. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF004431 - Jose Carlos Alves de Oliveira. De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal.Brasília, 30/03/07.P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 511-2/07 - Acao Inominada - A: CLAUDIA NESTOR BARROS. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF014459 - Tatiana Barbosa Duarte. De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal.Brasília, 30/03/07.P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 580-3/07 - Acao Inominada - A: MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022617 - Fabio Capell Farias Silva. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 11/04/07. P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 654-0/07 - Acao Inominada - A: OMAR DOS SANTOS. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). O réu reconheceu a procedência do pedido.De ordem do MM Juiz, diga o autor, em dez dias, sobre as informações trazidas pelo Distrito Federal.Brasília, 12/04/07.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 686-3/07 - Acao Inominada - A: BENTO ALVES DOS REIS. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022162 - Luis Fernando Belem Peres. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 11/04/07.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 727-0/07 - Acao Inominada - A: ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF014459 - Tatiana Barbosa Duarte. De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal.Brasília, 30/03/2007.P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 1877-3/07 - Anulatoria - A: JAIRTON GONCALVES DE SOUSA. Adv(s).: DF005966 - Wanderley Campos. R: DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF008205 - Rogerio Marinho Leite Chaves. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 11/04/07.P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 4628-9/07 - Indenizacao - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PALMARES. Adv(s).: DF006415 - Sebastiao Adailson Pacheco. R: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s).: DF015775 - Alexis Turazi. De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal.Brasília, 30/03/07. P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 5530-0/07 - Cobranca - A: ADALBERTO JOSE ROLIM TUBBS. Adv(s).: DF019733 - Ricardo de Oliveira Murta. R: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s).: DF013649 - James Correa Caldas. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 12/04/07.P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 5706-7/07 - Acao Inominada - A: MARIA DO SOCORRO DA SILVA GUIMARAES. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal.Brasília, 15/03/07. P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 6715-6/07 - Monitoria - A: CEB DISTRIBUICAO SA. Adv(s).: DF011467 - Murilo Bouzada de Barros. R: SAO JOAO MANUFATURA DE PLASTICO LTDA. Adv(s).: (.). De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a), em trinta dias, sobre a devolução do mandado.Brasília, 11/04/07. P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 6727-7/07 - Monitoria - A: CEB DISTRIBUICAO SA. Adv(s).: DF011467 - Murilo Bouzada de Barros. R: ADALBERTO BENEVENUTA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a), em trinta dias, sobre a devolução do mandado.Brasília, 09/04/07. P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 7036-3/07 - Reparacao de Danos - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF005177 - Neusanir Maria Negreiros Silva Lima. R: ELIANA MENDES NOGUEIRA. Adv(s).: (.). De ordem do MM Juiz, fica o autor (BRB) intimado a retirar a guia de custas da carta precatória, para realizar o preparo e enviar tudo ao Juízo deprecado. Prazo: 48 horas.Brasília 10/04/07. P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 7507-0/07 - Acao Inominada - A: IRIS MARIA ALVES COELHO. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF015241 - Rodrigo Alves Chaves. De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal.Brasília, 13/04/2007. P/ Diretor(a) de Secretaria.

DECISAO

Nº 77684-0/98 - Cobranca - A: BRASILIA EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s).: DF007723 - Claudia Regina Silva Teixeira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013705 - Jose Hilario Batista de Vasconcelos. Em tempo, intime-se a patrona do exeqüente para que esclareça a inclusão dos honorários advocatícios no valor originário de R$ 1000,00 nos cálculos apresentados, tendo em vista que o credor de tal importância, conforme sentença proferida nos embargos em apenso, é o Distrito Federal.Na mesma oportunidade, apresente os valores atualizados.Brasília, 11/04/07. Juiz de Direito.

Nº 102492-6/04 - Reparacao de Danos - A: ENEAS CAMARGO NEVES. Adv(s).: DF016858 - Nilton Lafuente. R: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF00559A - Nadya Diniz Fontes. (...) Sendo assim, em razão da incompetência absoluta desde juízo, declino da competência para uma das Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Brasília-DF.Publique-se. Transcorrido o prazo recursal, remetam-se os autos à Justiça do Trabalho.Brasília, 28/03/07 - Juiz de Direito.

Nº 119257-0/05 - Obrigacao de Fazer - A: ROOSEWELT PINHEIRO DA SILVA. Adv(s).: DF008549 - Hebert da Silva Tavares. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF005177 - Neusanir Maria Negreiros Silva Lima. Como requerido pelo Banco réu e pelo disposto na súmula 150 do STJ, remetam-se os autos a uma das Varas da Justiça Federal da seção judiciária do Distrito Federal. Brasília, 28/03/07. Juiz de Direito.

Nº 63135-9/06 - Mandado de Seguranca - A: MIRIAM MACHADO DE SOUSA AGUIAR. Adv(s).: DF022817 - Kleiton Nascimento Sabino e Silva. R: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO DF e outros. Adv(s).: DF005153 - Joao Itamar de Oliveira. Tendo em vista a literalidade do artigo 7º da Lei 4.348/64, reconsidero a decisão de fl.135, recebendo a apelação no seu duplo efeito.Publique-se.Comunique-se ao relator do recurso de apelação e intime-se a autoridade coatora.Brasília, 10/04/07. Juiz de Direito.

Nº 26392-2/07 - Manutencao de Posse - A: AVIFATIMA ASSOCIACAO COMUNITARIA VILA NOSSA SENHORA FATIMA. Adv(s).: DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022168 - Ana Lucia de Lima Costa. Com as informações prestadas pelo Distrito Federal, indefiro a liminar, haja vista nem mesmo a eventual turbação à posse se materializa por documento, mas apenas por ilação da autora. Demais, a área é pública e não foi destinada por lei aos seus representados mas à coletividade produtora de hortaliças.Assim, não tem a autora a fumaça do bom direito a seu favor, muito menos demonstrou de modo formal o perigo da mora.Indefiro, pois, a liminar.Venha a contestação. Cite-se.Após, à réplica.I.Brasília, 11/04/07-Juiz de Direito.

Nº 29920-0/07 - Anulatoria - A: ANTARTIDA CHOPERIA LTDA. Adv(s).: DF020327 - Eduardo Stenio Silva Sousa. R: ADMINISTRACAO REGIONAL DE BRASILIA RA I. Adv(s).: (.). Intime-se o autor para que emende a petição inicial, tendo em vista que o Distrito Federal é o ente legítimo para figurar no pólo passivo. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.Após, voltem os autos conclusos para análise do pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Brasília, 09/04/07. Juiz de Direito.

Nº 33143-0/07 - Revisao de Clausula - A: SONIA MARIA FRANCA DOS SANTOS. Adv(s).: DF020139 - Igor Ramos Silva. R: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s).: (.). R: BANCO REAL ABN AMRO SA. Adv(s).: (.). (...).Assim sendo, presentes os requisitos autorizadores, bem como por ser a verba salarial percebida pela Autora de natureza alimentar, CONCEDO A LIMINAR, ao menos até vir à defesa, e determino ao Requerido que não se aproprie, mensalmente, de mais de 30% dos vencimentos da Requerente para cobertura do débito oriundo dos contratos de empréstimo indicados na petição inicial.Cite-se o requerido para que apresente contestação.Vindo defesa, à réplica em dez dias. Após, voltem os autos conclusos.Brasília, 09/04/07. Juiz de Direito.

Nº 33228-2/07 - Mandado de Seguranca - A: SANDRO MIRANDA MACHADO. Adv(s).: DF006382 - Itamar Ferreira de Lima. R: CORONEL COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF. Adv(s).: (.). (...) Não vislumbro, portanto, o "fumus boni iuris", mormente diante da gravidade dos crimes dos quais o autor é acusado.Diante do exposto, INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA (...) Brasília, 02/04/07. Juiz de Direito.

Nº 35118-5/07 - Ordinaria - A: MEYRE SOCORRO DA COSTA LINS. Adv(s).: DF011135 - Luiz Fernando Alves de Lima. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). (...) Em face do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Cite-se. Brasília, 09/04/07. Juiz de Direito.

Nº 35127-3/07 - Ordinaria - A: CARLOS ALBERTO MARQUES. Adv(s).: DF011135 - Luiz Fernando Alves de Lima. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). (...) Em face do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Cite-se. Brasília, 09/04/07. Juiz de Direito.

Nº 36089-9/07 - Mandado de Seguranca - A: ERICSSON TELECOMUNICACOES SA. Adv(s).: SP123771 - Cristiane Romano. R: COMISSAO DE LICITACAO DA ELETRONORTE CENTRAIS ELET NORTE. Adv(s).: (.). A autoridade coatora integra os quadros de sociedade de economia mista federal. Este ente, como se sabe, não faz parte da Administração Indireta do Distrito Federal. Logo, este juízo não possui competência para processamento da presente ação, razão pela qual declino da competência para uma das Varas Cíveis da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília. P. I. Brasília, 11/04/07 - Juiz de Direito.

Nº 37627-2/07 - Ordinaria - A: DANIELA FERREIRA ARAUJO. Adv(s).: DF023347 - Fernanda Ferreira Araujo. R: CESPE UNB CENTRO SEL PROMOCAO EVENTOS UNIVERSIDADE BRASILIA. Adv(s).: (.). R: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA FUB. Adv(s).: (.). R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). (...) Desse modo, de prudência quanto ao dano irreparável e de bom alvitre ante a fumaça do bom direito, deferir a liminar para determinar a continuação da autora no concurso, bem assim a realização de outro teste físico na presença de um professor de Educação Física indicado pela autora. Cumpra-se. Cite-se. - Juiz de Direito

.

SENTENCA

Nº 34554-9/02 - Execucao de Honorarios - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF010319 - Elenauro Batista dos Santos. R: JOSE MARCIO BRAGA - Parte Baixada. Adv(s).: DF016403 - Ivan Anisio Brito. Vistos etc. Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Dê-se baixa e arquive-se. Sem custas finais. P.R.I.Expeça-se alvará de levantamento em nome do Centro de Estudos da PGR. Brasília, 29/03/07- Juiz de Direito.

Nº 57289-7/06 - Embargos A Execucao - A: ETIENE SOUZA NASCIMENTO. Adv(s).: DF010512 - Bernardo Menezes de Souza. R: FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF010667 - Fabio Soares Janot. Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fundamento no parágrafo único do art. 284 c/c art. 267, n. I, ambos do Código de Processo Civil.Sem custas e honorários advocatícios.Se requerido, defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial mediante traslado.Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos em seguida.P.R.I.Brasília, 28/03/2007. Juiz de Direito.

Nº 73982-9/06 - Interdito Proibitorio - A: EDGAR SOUZA SILVA. Adv(s).: DF004411 - Pedro Alves da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF016399 - Clarissa Reis Iannini. (...)Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, com base no art. 267, VI, do Código de Processo Civil.Sem custas finais e honorários advocatícios.Se requerido, defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial mediante traslado.Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos em seguida.P.R.I.Brasília, 29/03/07. - Juiz de Direito.

Nº 104016-7/06 - Mandado de Seguranca - A: MARCO TULIO DA SILVA. Adv(s).: DF00604A - Joao Vieira Rosa. R: DIRETOR DE ATENDIMENTO DO PROCON DE TAGUATINGA DF. Adv(s).: (.). (...) Diante da fundamentação acima exposta, INDEFIRO A INICIAL, com fundamento no artigo 8° da Lei n° 1.533/51 e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267, I do CPC.Sem custas finais e honorários advocatícios.Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos em seguida.Defiro, se requerido, o desentranhamento dos documentos que instruem a petição inicial, mediante traslado.P.R.I.Brasília, 29/03/07. Juiz de Direito.

DESPACHO

Nº 34287/96 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF008304 - Pedro Carlos Martins Bahia. R: POLI SERVICOS GERAIS LTDA e outros. Adv(s).: (.). Haja vista o elevado valor da execução e o irrisório valor dos bens que se encontram penhorados, intime-se o exeqüente para dizer se não tem intenção de adjudicá-los, pois mostra-se completamente desarrazoado levá-los à hasta pública.Brasília, 29/03/07. Juiz de Direito.

Nº 69731-8/2000 - Manutencao de Posse - A: SALVATORE NISTA e outros. Adv(s).: (.). R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF010263 - Claudio Fernando Eira de Aquino. LITISCONSORTE PASSIVO: TERRACAP - CIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF006333 - Claudia Matheus de Lima e Garcia. Intimem-se o Distrito Federal e a TERRACAP para que esclareçam o pedido de execução individual de todo o valor da verba sucumbencial fixada, haja vista que o acórdão fixou R$ 1000,00 (mil reais) a título de honorários para ambos os entes (...).Brasília, 28/03/07 - Juiz de Direito.

Nº 81992-4/05 - Acao de Conhecimento - A: NATHALIA CABRAL DE LIMA. Adv(s).: DF012194 - Sandro Araujo. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF015663 - Maria Julia Ferreira Cesar. Defiro a prova pericial requerida pela autora à fl. 157.Intime-se o perito, Sr.Eduardo Almeida de Menezes, Médico Oftalmologista, para esclarecer se os conhecimentos técnicos necessários à perícia, encontram-se dentro da sua especialidade, bem como para apresentar proposta de honorários, se for o caso. Brasília, 09/04/07. Juiz de Direito.

Nº 90803-6/05 - Monitoria - A: GRAYCE KELLY DE MENDONCA RAMOS e outros. Adv(s).: DF017586 - Fabio Ferreira Franco de Oliveira. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA e outros. Adv(s).: DF01631A - Diogo Leite da Silva. R: VERA CRUZ SEGURADORA SA. Adv(s).: DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. Defiro a prova pericial requerida pela Vera Cruz Seguradora S/A, à fl. 225.Intime-se o perito, Sr.Idalci Silvério Borges, Médico, para esclarecer se os conhecimentos técnicos necessáriso à perícia, encontram-se dentra da sua especialidade, bem como para apresentar proposta de honorários, se for o caso.Antes porém, oficie-se como requerido à fl. 225. Brasília, 29/03/07. Juiz de Direito.

Nº 99594-4/05 - Ordinaria - A: FAUSTENE LUSTOSA RODRIGUES BRAZ. Adv(s).: DF014204 - Deusvaldo Sousa do Lago. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF015311 - Luis Augusto Scandiuzzi. Às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando desde já o objeto e finalidade, sob pena de indeferimento.Prazo: 5 (cinco) dias.Após, voltem os autos conclusos.Brasília, 28/03/07 - Juiz de Direito.

Nº 29933-9/07 - Obrigacao de Fazer - A: ELTON PEREIRA DE LIMA. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). Intime-se o autor para emendar a inicial, trazendo cópia integral e legível do auto de infração.Brasília, 02/04/07.-Juiz de Direito.

Nº 35195-6/07 - Indenizacao - A: ALAOR TOMAZ PINTO. Adv(s).: DF010700 - Renato Borges Rezende. R: DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s).: (.). Intime-se o autor para que apresente o restante das parcelas pagas do IPTU/TLP do ano de 2006, bem como se persiste o interesse de agir, tendo em vista o informado no item 4 b, do comunicado (fl. 11) da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, sinalizando solução na via administrativa. I.Brasília, 10/04/07. Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO

De ordem do MM. Juiz, ficam os advogados abaixo-relacionados intimados a devolver os autos, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

OAB - Nome	Processo	Data de Carga	Data de Devolução
DF001541 - Joao Batista de Sousa	1999.01.1.023251-8	15/02/2007	20/02/2007
DF003040 - Geraldo Ferreira da Silva Cortes	67875/97	19/07/2006	24/07/2006
	1998.00.2.002827-0	19/07/2006	24/07/2006
DF003442 - Antonio Claudio de Araujo	1999.01.1.015658-0	07/12/2006	09/12/2006
DF004121 - Antonio Monteiro Barbosa	2006.01.1.034833-2	15/03/2007	20/03/2007
DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho	1999.01.1.024142-8	14/03/2007	24/03/2007
DF005454 - Luiz Eduardo Sa Roriz	2001.01.1.000949-7	08/02/2007	13/02/2007
	2001.01.1.008871-7	08/02/2007	18/02/2007

DF005537 - Leny Pereira da Silva	2003.01.1.112820-6	20/11/2006	21/11/2006
DF005758 - Beatriz Kicis Torrents de Sordi	2003.01.1.100781-3	14/06/2006	19/06/2006
DF007853 - Jose Luciano Arantes	2000.01.1.000121-9	14/07/2006	24/07/2006
DF008201 - Celena Anselmo Siqueira Bastos	2001.01.1.001395-5	10/11/2006	20/11/2006
	2001.01.1.059514-3	10/11/2006	20/11/2006
DF010491 - Jose Manoel da Cunha e Menezes	1999.01.1.046166-8	19/10/2006	24/10/2006
DF010667 - Fabio Soares Janot	37442/96	18/10/2006	20/10/2006
DF010906 - Raquel Antonia Dantas da Costa	2002.01.1.112754-3	01/08/2006	06/08/2006
DF012327 - Lilyan Gomes de Andrade Perez	1999.01.1.090484-3	22/11/2006	20/02/2007
DF013291 - Maria Beatriz Brown Rodrigues	2004.01.1.080774-3	26/03/2007	28/03/2007
DF015237 - Perpetua do Socorro da Silva de Lima	2002.01.1.063453-4	24/01/2007	03/02/2007
DF015540 - Celia Arruda de Castro	2004.01.1.026288-6	02/03/2007	12/03/2007
DF015775 - Alexis Turazi	22320/96	13/03/2007	23/03/2007
	2006.01.1.097055-8	30/01/2007	01/03/2007
DF016203 - Ricardo Trarbach	2006.01.1.028729-5	13/03/2007	23/03/2007
DF019847 - Marcelo Miura	2002.01.1.055806-6	21/03/2007	23/03/2007
DF021946 - Cezar Rocha Pereira dos Santos	2004.01.1.043194-2	12/02/2007	17/02/2007
DF022739 - Adriana Pinheiro de Paula	24307/96	14/11/2006	19/11/2006
DF023442 - Marcelo Augusto Garcia Diniz	2006.01.1.060583-2	20/11/2006	30/11/2006
DF04302E - Mayko Di Gomes Santos	1998.01.1.051171-9	20/07/2006	22/07/2006
DF04311E - Cleyton Soares Nogueira Menescal	2006.01.1.089372-9	02/02/2007	12/02/2007
DF04479E - Mona Lisa da Silva Souza	2004.01.1.110322-0	14/08/2006	24/08/2006
DF04895E - Hegesias Capistrano Ferreira Nobre	2000.01.1.052063-0	23/01/2007	28/01/2007
DF05926E - Rafael Santos Garcia	2001.01.1.089854-2	05/06/2006	10/06/2006
DF06742E - Alvaro de Castro	2006.01.1.082111-4	20/11/2006	25/11/2006
DF07128E - Felipe Jose dos Santos	2002.01.1.101758-4	14/12/2006	24/12/2006
DF07474E - Isabella Limeira Cardoso	2004.01.1.045034-7	20/10/2006	30/10/2006
DF07527E - Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro	2005.01.1.084062-0	12/02/2007	17/02/2007
DF07581E - Jhonatas Estevam Araujo Magalhaes	2001.01.1.088156-3	18/01/2007	15/02/2007
	2001.01.1.114779-7	18/01/2007	15/02/2007
MG67776B - Darmi Ribeiro da Silva	2001.01.1.001379-5	12/12/2006	14/12/2006

8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Donizeti Aparecido da Silva
Diretora de Secretaria:Eliane Daiz de Oliveira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 18883/97 - Rescisao de Contrato - A: TERRACAP. Adv(s).: DF002783 - Osdymar Montenegro Matos. R: DJALMA LOPES DA LUZ ME - Parte Baixada. Adv(s).: DF019981 - Mauricio da Silva Moreira. "Intime-se a TERRACAP sobre o noticiado às fls. 164/165."Brasília 03/04/2007.

Nº 42940/96 - Monitoria - A: BANCO DE BRASILIA SA AGENCIA JK. Adv(s).: DF008069 - Inacio Luiz Martins Bahia. R: JOSE EDMAR RONIVON SANTIAGO. Adv(s).: DF654321 - Curadoria Especial. "Intime-se o exequente para requerer o que entede de direito."Brasília 30/03/2007.

Nº 16349-9/99 - Cobranca - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF011497 - Ludmila Lavocat Galvao. R: SAN THIAGO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). "Intime-se o exeqüente para promover o recolhimento das custas referente a Carta Precatória de fl. 214, ante do noticiado, sob pena de devolução da carta sem cumprimento."Brasília 30/03/2007.

Nº 71930-7/2000 - Mandado de Seguranca - A: MARIA DE FATIMA FURTADO. Adv(s).: DF014787 - Arlete Maria Pelicano. R: DIRETOR DA DIVISAO DE PESSOAL DA POLICIA CIVIL DO DF. Adv(s).: (.). "Intimem-se as partes sobre retorno dos autos do Eg. TJDFT. Aguarde-se por 10 (dez) dias.Sem manifestação, arquivem-se os autos, recolhidas eventuais custas remanescentes."Brasília 30/03/2007.

Nº 86860-3/01 - Cobranca - A: ADRIANA MARIA DE SOUZA E SILVA DE MOURA e outros. Adv(s).: DF007659 - Walterson Marra. R: DISTRITO FEDERAL - Parte Baixada. Adv(s).: DF014459 - Tatiana Barbosa Duarte. "Intime-se o Distrito Federal para fornecimento das fichas financeiras dos autores de janeiro/1996 a abril/2002, bem como tabela de Plano de Cargos e Salários da Carreira de Magistério do Distirto Federal, em 30 (trinta) dias, sob pena de reputarem-se verdadeiros os apresentados (artigo 604, § 1º, CPC)."Brasília 30/03/2007.

Nº 106349-0/01 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves. R: LUIZ FELIPE PEREIRA DA CUNHA. Adv(s).: (.). "Intime-se o exeqüente sobre documentos juntados às fls. 92/100."Brasília 09/04/2007.

Nº 123762-5/01 - Execucao - A: FUNDACAO APOIO REC GENETICOS BIOTEC DALMO CATAULI GIACOMETTI. Adv(s).: DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. A: FAP DF FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF003198 - Carlos Antonio Rodrigues Sobrinho. "Intime-se o exeqüente para promover o andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção."Brasília 02/04/2007.

Nº 105509-2/02 - Cautelar Inominada - A: PAULO WATANABE. Adv(s).: DF014295 - Daisy Maria Sampaio Watanabe. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - Parte Baixada. Adv(s).: DF010491 - Jose Manoel da Cunha e Menezes. "Diante do noticiado à fl. 138 e requerimento de fl. 143, suspendo o feito pelo prazo de 08 (oito) meses."Brasília 03/04/2007.

Nº 45801-4/04 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. R: ART NEWS COMPOSICAO E ARTES GRAFICAS LTDA e outros. Adv(s).: DF010860 - Wellington de Queiroz. "Promova a credora o registro da penhora, em 30 (trinta) dias. I."Brasília 02/04/2007.

Nº 56376-5/04 - Ordinaria - A: RAIMUNDO SILVA DE JESUS. Adv(s).: DF017183 - Jose Luis Wagner. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF0012523 - Marcia Guasti Almeida. "Intime-se o autor/exeqüente para promover o recolhimento das custas iniciais da execução de sentença de fls. 186/192, sob pena de indeferimento, conforme disposição contida no artigo 19 do CPC."Brasília 03/04/2007.

Nº 126740-5/04 - Ordinaria - A: MARIA STELA GUIMARAES AMARAL. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF014459 - Tatiana Barbosa Duarte. "Intime-se a autora/devedora para que efetue o pagamento da quantia a que foi condenada em razão da sucumbência, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), conforme disposto do artigo 475-J do CPC."Brasília 30/03/2007.

Nº 12180-5/05 - Ordinaria - A: IZACARIAS AURELIANO CARVALHO. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF016399 - Clarissa Reis Iannini. "Intime-se o autor/devedor para que efetue o pagamento da quantia a que foi condenado em razão da sucumbência, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), conforme disposto do artigo 475-J do CPC."Brasília 30/03/2007.

Nº 38840-0/05 - Execucao de Sentenca - A: MARIA DALILA DE LARA BRITO. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: MG089396 - Luis Fernando Belem Peres. "Intime-se a autora/exeqüente sobre informação prestada pela contadoria judicial."Brasília 03/04/2007.

Nº 84993-5/05 - Cobranca - A: EDUARDO RODRIGUES GALVAO FILHO. Adv(s).: DF020301 - Ricardo Fernandes da Silva Barbosa. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro. "Intime-se o autor/exeqüente para promover o recolhimento das custas iniciais da execução de sentença de fls. 159/160, sob pena de indeferimento, conforme disposição contida no artigo 19 do CPC."Brasília 03/04/2007.

Nº 115370-6/05 - Execucao de Sentenca - A: MARLY DOS REIS DA SILVA CORTES. Adv(s).: DF014912 - Evando Camilo Ricardo. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF002783 - Osdymar Montenegro Matos. "Initme-se o patrono da requerente sobre teor da certidão de fl. 60v."Brasília 03/04/2007.

Nº 121552-2/05 - Obrigacao de Fazer - A: GERCINIO PORFIRIO DE CARVALHO. Adv(s).: DF017365 - Karina Berardo de Souza. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF017343 - Dina Oliveira de Castro Alves. "Recebo a apelação interposta pelo autor duplo efeito legal. Ao apelado para as contra-razões. I.Após, remetam-se os autos ao egrégio TJDFT."Brasília 03/04/2007.

Nº 12915-9/06 - Ordinaria - A: ANTONIO JONATHAS DA COSTA. Adv(s).: DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA e outros. Adv(s).: DF015645 - Ivana Rissioli Salles. R: HELIO MACHADO VIEIRA. Adv(s).: CE001886 - Jose Maria Saraiva Saldanha. "Esclareça o autor a finalidade da prova requerida. I."Brasília 22/03/2007.

Nº 40858-6/06 - Acao de Conhecimento - A: AQUIBALDO LUCIANO LUIZ. Adv(s).: DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022162 - Luis Fernando Belem Peres. "Intime-se o autor sobre as fichas financeiras apresentadas às fls. 94/97."Brasília 02/04/2007.

Nº 43794-7/06 - Mandado de Seguranca - A: J C COSMETICOS LTDA. Adv(s).: GO013905 - Dalmo J do Amaral Jr. R: CHEFE SUBSECRETARIA RECEITA SECRET FAZENDA PLANEJAMENTO DF. Adv(s).: DF015229 - Luiz Felipe Bulus Alves Ferreira. "Recebo a apelação no efeito devolutivo. Ao apelado para contra-razões, querendo, no prazo legal. I"Brasília 02/04/2007.

Nº 91740-0/06 - Ordinaria - A: ALEXANDRE PEREIRA ALCOFORADO. Adv(s).: DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022061 - Antonio Augusto Cardoso Dorea Filho. "Intime-se o réu sobre documentos juntados pelo autor às fls. 71/79."Brasília 02/04/2007.

Nº 96991-8/06 - Declaratoria - A: MARIA NAZARE PADUA OLIVEIRA. Adv(s).: DF010243 - Veronica Balbino de Sousa. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). "Emenda de fls. 54/61 ainda incompleta quanto pedidos, visto que singelo provimento judicial tendente à declaração de dependência econômica não traduz em si comando judicial reconhecendo direito à pensão. Aliás, este é o objeto da antecipação pretendida, o que não se concebe, sem a formulação também como principal.Faculto última oportunidade, sob pena de prosseguimento nos termos que se encontra a inicial.Na hipótese de existência de algum beneficiário da pensão, há necessidade de inclusão no pólo passivo.Prazo de 10 (dez) dias.I."Brasília 10/04/2007.

Nº 105100-9/06 - Anulatoria - A: THAIZA CARDOSO GUERINO. Adv(s).: DF012049 - Imara Daloni Pereira da Silva. R: DISTRITO FEDERAL PMDF. Adv(s).: DF005306 - Sergio Carvalho. "Recebo a apelação interposta pelo Distrito Federal no duplo efeito legal. Ao apelado para as contra-razões. I."Brasília 10/04/2007.

Nº 121138-2/06 - Declaratoria - A: MARIA ROSA DE JESUS. Adv(s).: DF010534 - Ana Maria de Oliveira Boaventura. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022169 - Bruno Augusto Dantas Tavares. "Acolho a emenda de fl.85. Retifique-se a autuação. Comunique-se à Distribuição. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando-as com objetividade e demonstrando a finalidade. I."Brasília 10/01/2007.

Nº 21154-3/07 - Embargos A Execucao - A: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s).: DF024411 - Gisele da Silva Barbosa. R: FPDF FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF007988 - Jaqueline Brito de Barros. "Recebo os embargos. Suspendo a Execução. Ao embargado para impugnar, querendo, no prazo legal. Intimem-se."Brasília 09/04/2007.

Nº 31480-7/07 - Embargos A Execucao - A: ART NEWS COMPOSICAO E ARTES GRAFICAS LTDA e outros. Adv(s).: DF010860 - Wellington de Queiroz. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. "Os embargos à execução constituem ação autônoma e, por via de conseqüência, devem ser instruídos com os documentos indispensáveis, mormente com a prova da garantia do juízo.Regularize-se a representação processual, com a vinda aos autos do ato constitutivo da embargante e instrumento de outorga.Venha aos autos a comprovação do recolhimento das custas processuais.Tudo em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.I-se."Brasília 02/04/2007.

Nº 35960-7/07 - Embargos A Execucao - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro. R: ESPOLIO DE LOURIVAL BORGES DE CASTRO. Adv(s).: (.). "Intime-se o i. Procurador do Distrito Federal para devolução da ação de execução de sentença registrada sob o nº 2005.01.1.043636-8, que está em seu poder desde 08.03.2007.Com a devolução do referido processo, apensem-se.Após, retornem-se os autos conclusos."Brasília 11/04/2007.

CERTIDÃO

Nº 20513/96 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF015533 - Wagner Rago da Costa. R: EXPRESSO UNIVERSO SA. Adv(s).: DF002021 - Esly Schettini Pereira. "...intime-se o BRB para que promova o cumprimento da carta precatória, conforme peticionado às fls. 210."Brasília 11/04/07.

Nº 39310/97 - Execucao - A: TCB LIMITADA. Adv(s).: DF012666 - Andrea Jansen Alencar. R: GUILHERME JOSE PEREIRA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. "...decorreu o prazo da suspensão requerida, devendo o Exequente se manifestar sobre o prosseguimento do feito."Brasília 15/03/07.

Nº 62798-6/99 - Rescisao de Contrato - A: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA-TERRACAP. Adv(s).: DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. R: VANDYCK JONAS DA SILVA e outros. Adv(s).: DF013008 - Adilson Leles Mendes. "...fica a Terracap intimada a retirar o alvará de levantamento."Brasília 10/04/07.

Nº 75342-4/04 - Execucao de Sentenca - A: ANIBAL FERREIRA MENDES. Adv(s).: DF011463 - Marcia Nogueira Ribas. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF011497 - Ludmila Lavocat Galvao. "...ficam as partes intimadas a se manfestar sobre a atualização de débito, fls. 128/129."brasília 11/04/07.

Nº 9905-5/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s).: DF015071 - Danielle Martins Schroder. R: CENTRO ESPIRITA ADOLFO DE MENEZES e outros. Adv(s).: (.). "...diga o requerente sobre o depósito de fls. 125."Brasília 10/04/07.

Nº 33156-4/05 - Reivindicatoria - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF017331 - Anna Carolina Tocci. R: RAFAEL ALVES CUSTODIO e outros. Adv(s).: DF009619 - Walter Silverio da Silva. "...intime-se o autor para informar o endereço do réu Antonio Ferreira da Silva atualizado." Brasília 11/04/07.

Nº 61683-8/05 - Acao Inominada - A: DALVA DE SOUZA SILVA. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. "...fica o DF intimado a requerer o que entender de direito."Brasília 09/04/07.

Nº 84106-2/05 - Cobranca - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF003496 - Vicente Augusto Jungmann. R: COOPERATIVA HABITACIONAL CASABELLA LTDA. Adv(s).: (.). "...fica o requerente intimado a devolver os autos a esta serventia, retirado pela estagiária Naylla Torres Silva - OAB/DF6798E, sob pena de busca e apreensão."Brasília 12/04/07.

Nº 96883-7/05 - Ordinaria - A: MARIA NEUSA PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: DF014905 - Claudio Pereira de Jesus. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022132 - Fabiola de Moraes Travassos. "...fica o DF intimado a requerer o que entender de direito."Brasília 09/04/07.

Nº 108051-7/05 - Repeticao de Indebito - A: JULIANO CARVALHO DE FARIAS. Adv(s).: DF015494 - Jairo Lopes Cordeiro Oliveira. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF005177 - Neusanir Maria Negreiros Silva Lima. "...diga o autor (Credor) sobre o depósito de fls. 85."Brasília 12/04/07.

Nº 91379-4/06 - Prestacao de Contas - A: CORACI BORGES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA e outros. Adv(s).: DF017757 - Joao Pedro da Costa Barros. R: BANCO DE BRASILIA S/A - BRB. Adv(s).: (.). "...que a Contestação de fls. 46/53 foi interposta tempestivamente. Ao Autor em Réplica."Brasília 11/04/07.

Nº 104851-7/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s).: DF007313 - Joselito Novais de Oliveira. R: HELEN GARCIA BAPTISTA. Adv(s).: (.). "...fica a Autora intimado a requerer o que entender de direito."Brasília 12/04/07.

Nº 7-6/07 - Cumprimento - A: FRANCISCO PABLO SOUZA DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF020527 - Cristiana de Santis Mendes de Farias Mello. "...que a Contestação de fls. 32/37 foi interposta tempestivamente. Ao Autor em Réplica."Brasília 11/04/07.

Nº 7170-2/07 - Ordinaria - A: DIOGENES VIEIRA DE RESENDE e outros. Adv(s).: DF016975 - Jose Ricardo Lapa da Fonseca. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF014459 - Tatiana Barbosa Duarte. "...ficam as partes intimadas a especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente."Brásilia 11/04/07.

Nº 8176-9/07 - Acao de Conhecimento - A: FERNANDA VAZ DA SILVA. Adv(s).: DF023515 - Claudia Silva Vaz. R: DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s).: DF013415 - Sergio Silveira Banhos. "...que a Contestação de fls. 180/193 foi interposta tempestivamene. Ao Autor em réplica."Brasília 11/04/07.

Nº 8265-9/07 - Cobranca - A: MARIA DE FATIMA RESENDE COSTA. Adv(s).: DF020793 - Enio Abadia da Silva. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022071 - Marcelo Cama Proenca Fernandes. "...que a Contestação de fls. 74/82 foi interposta tempestivamente. Ao Autor em Réplica."Brasília 12/04/07.

Nº 15450-7/07 - Obrigacao de Fazer - A: EDSON ALVES BARBOSA. Adv(s).: DF013020 - Luiz Carlos Martins. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013415 - Sergio Silveira Banhos. "...que a Contestação de fls. 71/75 foi interposta tempestivamente. Ao Autor em Réplica."Brasília 12/04/07.

Nº 19750-2/07 - Revisao de Clausula - A: CAPITAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME. Adv(s).: DF001566 - Geraldo Majela Rocha. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF018190 - Noelma Almeida Gomes. "...que a Contestação de fls. 83/115 foi interposta tempestivamente. Ao Autor em Réplica."Brasília 12/04/07.

SENTENCA

Nº 28042/96 - Ordinaria - A: MARIA REZENDE MOURA. Adv(s).: DF007723 - Claudia Regina Silva Teixeira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF011980 - Leonardo Antonio de Sanches. "...Isto posto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedentes os pedidos deduzidos na petição inicial para condenar o réu a integralizar no vencimento da autora, a título de reajuste trimestral, com base no IPC integral de março/90, o percentual integral de 84,32% (oitenta e quatro vírgula trinta e dois por cento), a partir de 13.06.1991, bem como pagar as diferenças salariais decorrentes da integralização, a partir de 13.06.1991 até a data da efetiva integralização, observando-se a prescrição qüinqüenal (Súmula 85, do STJ). O montante deverá ser acrescido de correção monetária mês a mês e juros de mora à taxa mensal de 0,5% (artigo 1º-F, da Lei n. 9.494/90), a contar da citação.Outrossim, condeno o réu a ressarcir o valor das custas processuais adiantadas pela autora e ao pagamento de verba honorária arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais), a teor do contido no artigo 20, parágrafo 4º, daquele Código.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."Brasília-DF, 27 de março de 2007.

Nº 136690-6/05 - Obrigacao de Fazer - A: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s).: DF020535 - Ana Carolina Soares da Rocha. R: RONALDO DE MOURA. Adv(s).: (.). "...Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido para condenar o réu à obrigação de fazer consistente na desocupação da faixa de segurança sob a rede elétrica situada na área lindeira ao Lote 14, Chácara 123, Colônia Agrícola Samambaia, Taguatinga-DF, especificamente quanto à construção da piscina, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).Outrossim, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados, de forma eqüitativa, em R$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no artigo 20, § 4º daquele Diploma Legal.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."Brasília, 02 de abril de 2007.

Nº 141084-5/05 - Reintegracao de Cargo - A: LOURIVALDO SILVA LIMA. Adv(s).: DF009298 - Sonia Maria Nunes Barbieri. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF005306 - Sergio Carvalho. "...Posto isto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido deduzido na petição inicial.Outrossim, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, orar arbitrados em R$ 500,00 (quinhentos reais), por apreciação eqüitativa, na forma do contido no artigo 20, § 4º, daquele código, não obstante impositiva a suspensão da exigência, escoimado no artigo 3° c/c artigo 12 da Lei n° 1.060/50. Há isenção do pagamento das custas processuais, posto que beneficiado do a justiça gratuita.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."Brasília-DF, 30 de março de 2007.

Nº 8863-6/06 - Obrigacao de Nao Fazer - A: IVAN JOSE RAMOS ALVARO. Adv(s).: DF006028 - Ivan Jose Ramos Alvaro. R: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF007502 - Ana Elisabeth Silva Barros de Melo. "...Posto isto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, força é convir pela impertinência da proteção jurisdicional almejada, razão pela qual julgo improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial, ao mesmo tempo em que condeno o autor ao pagamento das custas processuais e verba honorária fixada, de forma eqüitativa, em R$ 300,00 (trezentos reais), com fundamento no artigo 20, § 4º, daquele código.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."Brasília-DF, 20 de março de 2007.

Nº 65531-4/06 - Ordinaria - A: MARIA MISTE GOMES CORREA. Adv(s).: DF016764 - Cristiano Brito Alves Meira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF021131 - Flavia Beatriz de Andrade Costa. "...Posto isto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos pela autora, ao mesmo tempo em que a condeno ao pagamento das custas processuais e verba honorária arbitrada, de forma eqüitativa, em R$ 300,00 (trezentos reais), com fundamento no artigo 20, § 4º, daquele código. Todavia, fica a exigibilidade suspensa, eis que beneficiária da gratuidade de justiça, nos termos do artigo 3º, c/c o artigo 12, ambos da Lei n. 1.060/50.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."Brasília-DF, 22 de março de 2007.

Nº 67019-0/06 - Mandado de Seguranca - A: STEPHANIE LACERDA FONSECA DA SILVA LIMA. Adv(s).: DF011460 - Carlos Eduardo Caparelli. R: DIRETOR GERAL DE ADMINISTRACAO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DF e outros. Adv(s).: DF015241 - Rodrigo Alves Chaves. LITISCONSORTE PASSIVO: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF015241 - Rodrigo Alves Chaves. "...Ao que finda por ser exposto, força é concluir pela pertinência das razões articuladas na inicial, em parte, mas o suficiente para CONCEDER a ordem se segurança a fim reconhecer a nulidade da decisão impugnada e determinar a suspensão dos descontos na pensão da impetrante das 29 (vinte e nove) parcelas de R$ 722,20 (setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos), segundo despacho n° 148/2006 DGA (AP), datado de 30.05.06, valores estes percebidos pela servidora Rosa Evangelista de Lacerda, matrícula n° 947-4, falecida em 17.10.05, confirmando-se a decisão deferida no início da lide.Custas ex lege. Sem honorários, em homenagem aos enunciados das Súmulas 512, do STF e 105, do STJ.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."Brasília-DF, 10 de abril de 2007.

Nº 74518-5/06 - Cautelar Inominada - A: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS. Adv(s).: DF003190 - Jose Luiz da Cunha Filho. R: BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF01631A - Diogo Leite da Silva. "...Posto isto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, ao mesmo tempo em que extingo o feito, com exame do mérito, amparado pela disposição contida no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Outrossim, condeno o autor ao pagamento de verba honorária ora arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais), em simetria com disposições insculpidas no artigo 20, § 4º, do CPC, cuja exigibilidade fica suspensa por força do contido no artigo 3° c/c 12 da Lei n° 1.050/50. Há isenção do pagamento das custas processuais.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."Brasília-DF, 10 de abril de 2007.

Nº 101035-7/06 - Ordinaria - A: MARCIO FREITAS DO EGITO COELHO. Adv(s).: DF002622 - Matilde de Almendra Freitas Egito Coelho. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: (.). "...Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido para condenar a ré a pagar ao autor o importe resultante da correção monetária incidente sobre as prestações equivalentes ao imóvel sito à SHIS QI 27, Conjunto 03, Lote 20, apenas quanto às anteriores a dezembro/1987, tudo a ser apurado quando do cumprimento desta sentença. Sobre o montante incidirá correção monetária a partir da data em que foi realizado cada pagamento e juros de mora à taxa mensal de 1% (um por cento), a contar da citação.Outrossim, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados, de forma eqüitativa, em R$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no artigo 20, § 4º daquele Diploma Legal.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."Brasília, 30 de março de 2007.

Nº 103051-9/06 - Reintegracao de Posse - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF016966 - Durval Garcia Filho. R: JOSE DA SILVA FERREIRA. Adv(s).: (.). "...Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido para reintegrar o autor na posse dos imóveis representados pelas salas n.ºs. 308 e 309, 3º Pavimento, Entrada nº 75, Bloco "B", Quadra 03, Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Brasília - DF, confirmando assim a decisão integrante de fl. 47.Outrossim, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em R$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no artigo 20, § 4º, daquele Diploma Legal.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."Brasília-DF, 02 de abril de 2007.

Nº 123507-3/06 - Mandado de Seguranca - A: THIAGO LIBRELON PIMENTA. Adv(s).: DF022538 - Rachel Vieira Damasceno. R: DIRETOR GERAL ESCOLA SUPERIOR CIENCIAS SAUDE ESCS. Adv(s).: (.). "...Ancorado no que vem de ser exposto, acolho, em parte, as razões externadas pelo impetrante e CONCEDO a segurança para abonar as suas faltas nas atividades acadêmicas do Curso de Medicina da ESCS, na Unidade Educacional 'Saúde da Mulher, Sexualidade Humana e Planejamento Familiar', nos dias 07 e 31 de agosto de 2006, sendo o último somente no período da tarde, ao mesmo tempo em que confirmo os termos da decisão deferida no início da lide.Defiro ao impetrante os benefícios da justiça gratuita.Sem honorários, em homenagem aos enunciados das Súmulas 512, do STF e 105, do STJ.Oficie-se à autoridade impetrada para conhecimento e imediato cumprimento, em vista ao disposto no artigo 12, parágrafo único, da Lei n° 1.533, de 31.12.51.Decisão sujeita a reexame obrigatório.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."Brasília-DF, 02 de abril de 2007.

Nº 124427-2/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s).: DF013181 - Carlos Augusto Leoncio Lopes. R: ALMIRANDA DAVI DE CASTRO. Adv(s).: (.). "...Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido para condenar a ré a pagar a autora o importe de R$ 2.363,38 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), corrigido monetariamente a partir da data da última atualização (08.11.2006) até a data do efetivo pagamento e acrescido de juros de mora à taxa mensal de 1% (um por cento), a partir da citação.

Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da valor da condenação com fundamento no artigo 20, § 3º daquele Diploma Legal.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."Brasília, 30 de março de 2007.

Nº 33773-7/07 - Manutencao de Posse - A: AMAURY PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: DF008405 - Paulo Correa dos Santos. R: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). "...Posto isto, indefiro a petição inicial e, via de conseqüência, extingo o processo sem apreciação do mérito, amparado pelo contido no artigo 267, inciso I e VI, c/c o artigo 295, inciso I, II e III e parágrafo único, inciso III, todos do Código de Processo Civil.Defiro o benefício da justiça gratuita.Sem honorários, pois a relação jurídica processual ainda não havia se perfectibilizado.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos."Brasília-DF, 11 de abril de 2007.

Nº 34287-8/07 - Mandado de Seguranca - A: MARCIO OLIVEIRA SANTOS. Adv(s).: DF011743 - Francisco Cavalcante Diniz. R: DELEGADO CHEFE DELEGACIA FALSIF DEF POLICIA CIVIL DF. Adv(s).: (.). "...DECIDO.Como bem salienta o impetrante, o ato combatido foi praticado há mais de um ano, mais precisamente no dia 12.01.2006. Ora, não se permite olvidar a extemporaneidade do ajuizamento da estreita via mandamental eleita, posto que o direito de requerê-la extingue-se após decorridos o prazo de 120 (cento) e vinte dias da ciência, pelo interessado, do ato impugnado, segundo dicção do artigo 18 da Lei n° 1.533, de 31.12.1951.Posto isto, lastrado no preceito legal em realce, extingo o feito, sem adentrar no exame do mérito, devendo o impetrante valer-se das vias ordinárias.Custas pelo impetrante.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se, uma vez operada a preclusão recursal."Brasília 03/04/2007.

Nº 35784-3/07 - Mandado de Seguranca - A: JOSE NILTON SILVA RAMOS. Adv(s).: DF012091 - Germano Nogueira Falcao. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). "...Diante do expendido, força é concluir pela extinção do presente feito, em vista da fluência do prazo decadencial do direito de ação do impetrante, bem assim aliado à ilegitimidade passiva do DISTRITO FEDERAL, escoimado no disposto no artigo 18 da Lei n° do artigo 18 da Lei n° 1.533, de 31/12/1951, e artigo 267, inciso VI, ambos do CPC.Custas pelo impetrante.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se os autos, após operada a preclusão recursal."Brasília 11/04/2007.

DECISAO

Nº 51482-3/06 - Anulatoria - A: GILSOM MOURA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF021220 - Alberto de Senna Santos. R: FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF012794 - Juliana Tavares Almeida. "...Isto posto, acredito que nada mais há a prover nesta instância, razão por que rejeito os embargos. Intimem-se."Brasília 27/03/2007.

Nº 55326-2/06 - Execucao Hipotecaria - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF016966 - Durval Garcia Filho. R: MARIA DO SOCORRO FONSECA CUNHA. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. "...Sendo assim, acolho a exceção tão somente para determinar a suspensão da presente.Intime-se e aguarde-se o desfecho final das demandas referidas."Brasília 10/04/2007.

Nº 115263-8/06 - Repeticao de Indebito - A: CONDOMINIO DO BLOCO B DA SQS 113. Adv(s).: DF008710 - Vania Cristina Pinto da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF015234 - Mario Hermes Trigo de Loureiro Filho. "...Posto isto, por entender presentes os requisitos legais, especificamente quanto à CIP, defiro o pedido de antecipação do efeito do provimento final tendente à suspensão da sua cobrança, até ulterior deliberação deste juízo ou final demanda.Intimem-se, sendo os réus para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de sujeição à sanção pecuniária correspondente ao valor indevidamente cobrado.Aguarde-se transcurso do prazo para a defesa."Brasília 22/03/2007.

Nº 17302-4/07 - Cominatoria - A: RAIMUNDA GOMES DE SOUZA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF020527 - Cristiana de Santis Mendes de Farias Mello. "...que a Contestação de fls. 33/47 foi interposta tempestivamente. Ao Autor em Réplica."Brasília 11/04/07.

Nº 34772-0/07 - Cautelar Inominada - A: CARLOS MARCIO CLEMENTE LEMOS ME. Adv(s).: DF014469 - Ruchele Esteves Bimbato. R: CEASA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL SA. Adv(s).: (.). "...De qualquer sorte, à mingua de maiores elementos informativos e em face da ausência da urgência como premissa inarredável de todo provimento cautelar, por ora, indefiro o pedido de tutela liminar, sem prejuízo de reexame da questão após oferta da defesa.Desta forma, não evidenciados os pressupostos autorizativos da tutela cautelar, quais são o "fumus boni juris" e o "periculum in mora", indefiro o pedido de liminar.Intime-se e cite-se." Brasília 09/04/2007.

CERITÃO

Nº 45764-3/06 - Cobranca - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF015645 - Ivana Rissioli Salles. R: PEDRO REINO DA SILVA. Adv(s).: DF00811A - Glei Roberto Vilela. "...intimem-se as partes para que noticiem nos autos sobre eventual acordo firmado."Brasília 12/04/07.

VARAS DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS DO DF

1ª VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito:Joelci Araujo Diniz
Diretor de Secretaria:David Leao Fernandes Bacelar

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Sentença

Nº 3743-8/05 - Inquerito - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: MARIA REGINA ALVES FEITOSA. Adv(s).: DF011737 - Katia Vieira do Vale. "Vistos etc. Cuida-se de inquérito policial instaurado inicialmente pela 2ª Delegacia de Polícia da Asa Norte, para apuração de eventual prática de associação para o tráfico de entorpecentes por Hélio Ferreira Albernaz, Maria Regina Alves Feitosa, Girlene Helena Freires, Rivanildo Moreira da Silva, Cleiton Flávio Borges de Oliveira e Wiilman Miguel Nascimento Salvaterra. Requereu o Ministério Público o arquivamento do presente inquérito, sustentando que, apesar das diligências policiais, em especial, da interceptação telefônica autorizada judicialmente, não foram obtidos elementos seguros para a instauração da ação penal pelo crime de associação para o tráfico de substâncias entorpecentes. Ressaltou, ainda, que, pela interceptação, verifica-se o envolvimento de Hélio com drogas, o que já é objeto de apuração em ação penal diversa, mas, no que se refere a associação, aduz o Ministério Público que não há nenhum elemento ou informação detalhada que esclareça a prática delituosa e justifica uma ação penal. Sustenta que é inútil dar continuidade às investigações ante a pouca probabilidade de êxito. É o breve relatório. Decido. Compulsando os autos, tenho que com razão o Representante do Ministério Público, eis que as investigações realizadas não produziram elementos probatórios firmes e necessários à propositura de uma ação penal em desfavor dos indiciados e para apuração do suposto delito de associação para o tráfico de drogas. Por outro lado, as conversações degravadas somente após dois anos das interceptações não revelaram fortes indícios da prática do delito e elementos para embasar uma denúncia como explicitado pelo Parquet. Assim sendo, acolho o parecer do Ilustre representante do Ministério Público, de fls. 162/164 e pelas razões acima esposadas, determino o ARQUIVAMENTO dos autos ressalvando-se a reabertura em caso de novos indícios. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INI para que se proceda à devida baixa e, em seguida, dê-se nova vista ao Ministério Público. P.R.I.Brasília-DF, 21.02.07.

Despacho

Nº 36263-8/07 - Incidente E. Toxicologico - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JOCIMAR SOUZA RODRIGUES. Adv(s).: DF002451 - Edmilson Francisco de Menezes. Venham os quesitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Brasília-DF, 03.04.07.

2ª VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Paulo Rogerio Santos Giordano
Diretora de Secretaria:Marcia Mara Costa Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 86-3/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: NICEMARIA ALVES BIZERRA. Adv(s).: (.). R: NICEMARIA ALVES BIZERRA e outros. Adv(s).: (.). R: HENRIQUE NEVES DE MENEZES. Adv(s).: DF018689 - Alexandre Kennedy Sampaio Adjafre. Decisão de fls. 156/157: "Recebo a denúncia....em 09.04.2007"...CERTIDÃO de fl. 159: "...a audiência de instrução e julgamento referente aos presentes autos foi designada para o dia 26.04.2007, às 14:30 horas...em 11.04.2007.".

3ª VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Luis Gustavo B de Oliveira
Diretor de Secretaria:Ernesto Freitas Azambuja

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 118979-7/06 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: DANIEL OGLIARI. Adv(s).: DF002336 - Divaldo Theophilo de Oliveira Netto. R: DANIEL OGLIARI e outros. Adv(s).: DF002336 - Divaldo Theophilo de Oliveira Netto. R: CARLOS EDUARDO SOARES DE SOUSA. Adv(s).: DF022822 - Marcelo Ribeiro Marcelino de Paula. Despacho fl. 171: "Ao cartório para apensar a estes autos a cópia parcial da escuta telefônica encaminhada pela 1ª Vara Criminal, com relação aos fatos em apuração. Após, intime-se as partes. Brasília, 10 de abril de 2007. (a) Luis Gustavo Barbosa de Oliveira, Juiz de Direito.".

VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Divino Vieira Rodrigues
Diretor de Secretaria:Jorge Luis Ferreira Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 15462-7/03 - Retificacao de Registro Civil - A: ANTONIO MARCOS DA SILVA. Adv(s).: DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. R: NAO HA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Considerando o pedido de arquivamento formulado, HOMOLOGO-O para que surtam seus efeitos legais, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 158, parágrafo único, c/c o art. 267, inciso VIII, ambos do CPC. Sem custas, em face da gratuidade de justiça deferida. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. Faculto ao interessado o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado. P.R.I.

Nº 83820-3/03 - Registro de Nascimento Tardio - A: ANTONIO FRANCISCO DUARTE FERREIRA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento no artigo 46 da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO para autorizar a lavratura do assento de nascimento da requerente, com os seguintes dados: Nome: Antônio Francisco Duarte Ferreira; Data de Nascimento: 13 de janeiro de 1976;
Sexo: masculino; Filiação: Antônio Ferreira Lisboa e Maria Duarte Ferreira; Avós maternos: Hermenegildo Ribeiro de Souza e Francisca Pereira Duarte; Avós paternos: José Ferreira da Cruz e Alzira Alves da Cruz; Nacionalidade: Brasileira; Naturalidade: Crateús - CE; Demais dados: ignorados.Sem custas. Determino a lavratura do assento de nascimento do interessado no 7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Ceilândia/DF. Decisão proferida com força de mandado judicial. Após o trânsito em julgado e feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intimem-se.

Nº 19189-5/04 - Registro de Nascimento Tardio - A: SEBASTIAO JOSE GONCALVES JACK. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Assim, HOMOLOGO os pedidos de desistência formulados nos processos nºs 19189-5/04, 19199-0/04, 19197-5/04 e 19204 5/04 para que surtam seus efeitos legais, extinguindo-os sem julgamento do mérito, a teor do art. 158, parágrafo único, c/c o art. 267, VIII, ambos do CPC. No mais, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento no artigo 46 da Lei nº 6.015/73, DEFIRO OS PEDIDOS para autorizar a lavratura dos assentos de nascimento de JOSÉ RODRIGUES FARIAS, SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS, AELSON DESIDERIO SANTOS, VALCILEZ DE ANDRADE FERREIRA, IVONETE SARAIVA DE SOUZA, RAIMUNDO DE SOUZA e ERICA PONTES FERREIRA CORREIA NOVA, constando dos respectivos registros tão somente o nome dos Reqtes., sendo os demais dados ignorados. Sem custas. Determino a lavratura dos assentos de nascimento no 1º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos no Núcleo Bandeirantes-DF. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado. Feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 63304-4/05 - Retificacao de Registro de Nascimento - A: SAMIA GLADYS SILVA DE ALMEIDA. Adv(s).: DF015677 - Severina Lupercinio dos Santos de Moraes. A: SAMIA GLADYS SILVA DE ALMEIDA e outros. Adv(s).: DF015677 - Severina Lupercinio dos Santos de Moraes. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: VALDECIR DE ANDRADE. Adv(s).: (.). A: PEDRO DE ANDRADE. Adv(s).: (.). SENTENCA - Posto isso, acolhendo a douta manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar: 1) o assento de casamento de Sâmia Gladys Silva de Almeida e Valdecir de Andrade (fl.13), e passe nele constar o nome de casada da contraente como "Sâmia Gladys Silva de Andrade", mantendo inalterados os demais dados e 2) o assento de nascimento de Pedro de Andrade, e passe nele constar o nome da genitora do registrado como "Sâmia Gladys Silva de Andrade", mantendo inalterados os demais dados. Em vista das retificações ora formuladas, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao assento, fazendo constá-las no campo "Observações" como averbação. Decisão proferida com força de mandado judicial. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.
P.R.I.

Nº 70684-4/05 - Retificacao de Obito - A: SIMONE SOARES DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: SIMONE SOARES DA SILVA e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: SIDINELSON SOARES DA SILVA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Posto isso, acolhendo a douta manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de óbito de Maria de Fátima Soares da Costa (fl.20), e passe nele a constar no campo observações que "a falecida deixou dois filhos Sidinelson Soares da Silva e Simone Soares da Silva" (fls.27/28), mantendo inalterados os demais dados.
Em vista das retificações ora formuladas, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao assento, fazendo constá-las no campo "Observações" como averbação. Decisão proferida com força de mandado judicial. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 109436-9/05 - Retificacao - A: MARIA GODINHO DA SILVA. Adv(s).: DF004962 - Maria Drummond de Andrade Muller e Santos. R: NAO HA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Posto isso, acolhendo a douta manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar: os assentos de nascimento e de casamento da interessada (fl.47), e passe neles a constar data de nascimento da registrada e da contraente, respectivamente, como "trinta de abril de 1944", mantendo inalterados os demais dados. Em vista das retificações ora formuladas, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao assento, fazendo constá-las no campo "Observações" como averbação. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo o competente mandado, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 54721-5/06 - Retificacao de Registro Civil - A: LUCIDALVA DO NASCIMENTO MAGALHAES. Adv(s).: DF012781 - Joaquim Guedes. A: LUCIDALVA DO NASCIMENTO MAGALHAES e outros. Adv(s).: DF012781 - Joaquim Guedes. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: PAULO GOMES MAGALHAES. Adv(s).: (.). SENTENCA - Posto isso, acolho a manifestação ministerial e defiro o pedido inicial para determinar a retificação do registro de casamento dos requerentes, fazendo nele constar que o regime de bens que rege o casamento é o da comunhão parcial de bens, nos termos do art. 258, CC/16. Com isso, resolvo do mérito do processo, consoante o art. 269, I, do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado para averbação e feitas as anotações e comunicações de praxe, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 97270-7/06 - Retificacao de Registro de Casamento - A: DAYANE QUEIROZ. Adv(s).: DF015713 - Nivaldo Adao Ferreira Junior. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de casamento de DAYANE QUEIROZ, e passe nele a constar o nome da genitora da contraente como sendo LAURA MENDES SEVERINO, mantendo inalterados os demais dados. Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao assento, fazendo constá-la no campo "Observações" como averbação. Decisão proferida com força de mandado judicial. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 109586-8/06 - Retificacao de Registro de Nascimento - A: NICOLLY MARTINS DA COSTA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Posto isso, acolhendo a douta manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de nascimento da interessada (fl.18), e passe nele constar o nome da registrada como "Nicolly Martins da Costa de Oliveira", o nome de sua genitora como "Luciana Martins de Oliveira" e o nome de seu avô materno como "Mario Lucio de Oliveira", mantendo inalterados os demais dados. Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao assento, fazendo constá-las no campo "Observações" como averbação. Decisão proferida com força de mandado judicial. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 110593-9/06 - Retificacao de Registro Civil - A: JOSE DA SILVA. Adv(s).: DF019322 - Ana Paula Dias Marques. A: JOSE DA SILVA e outros. Adv(s).: DF019322 - Ana Paula Dias Marques. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: ANTONIO CARLOS DA SILVA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Considerando o pedido de desistência formulado, HOMOLOGO-O para que surtam seus efeitos legais, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 158, parágrafo único, c/c o art. 267, VIII, ambos do CPC. Custas ex-lege. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. Faculto à interessada o desentranhamento dos documentos constantes dos autos (fls. 13/23), independentemente de traslado. P.R.I.

Nº 117529-5/06 - Duvida - A: TITULAR DO 5 OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DO DF. Adv(s).: (.). R: CRISTIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA. Adv(s).: (.). SENTENCA - POSTO ISSO, julgo procedente a dúvida levantada nestes autos, no tocante à exigência da averbação do divórcio de Maria Socorro de Oliveira Almeida. Após o trânsito em julgado, proceda-se nos termos do art. 203, I, da Lei 6.015/1973. Sem custas e honorários. Publique-se, registre-se e intimem-se.

Nº 119992-5/06 - Retificacao de Registro Civil - A: SALUSTIANA SOUSA DE MENEZES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Posto isso, acolhendo a douta manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 55, parágrafo único, 56, 57 e 58, todos da Lei n.º 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, determinando seja averbada às margens dos assentos de nascimento e de casamento do(a) requerente a alteração de seu prenome, passando a constar "Ana Beatriz", mantendo inalterados os demais dados. E mais, seja retificado no assento de nascimento de Carlos Antonio Menezes Coelho e de Gabriela Marx de Brito o prenome da genitora dos registrados para "Ana Beatriz". Em vista da alteração ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir a certidão relativa ao assento, fazendo constá-la no campo "Observações" como averbação. Decisão proferida com força de mandado judicial. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 130819-9/06 - Retificacao de Registro de Nascimento - A: ROSANGELA DE JESUS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: ROSANGELA DE JESUS e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: ANDRESSA FERNANDA DE JESUS GOMES PEREZ. Adv(s).: (.). A: ALESSANDRA CARINA DE JESUS GOMES PEREZ. Adv(s).: (.). SENTENCA - Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de nascimento de ROSÂNGELA DE JESUS e passe dele a constar o nome da sua genitora como sendo JACIRA MARIA DE JESUS;

retificar o assento de nascimento de ANDRESSA FERNANDA DE JESUS GOMES PEREZ e passe dele a constar o seu nome como sendo ANDRESSA FERNANDA DE JESUS GOMES PÉREZ, o nome de seu genitor como sendo ALEXANDRE GOMES PÉREZ, bem como o nome de sua avó materna como sendo JACIRA MARIA DE JESUS; retificar o assento de nascimento de ALESSANDRA CARINA DE JESUS GOMES PEREZ e passe dele a constar o nome de sua avó materna como sendo JACIRA MARIA DE JESUS. Os demais dados serão mantidos inalterados. Em vista das retificações ora formuladas, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas aos assentos, fazendo constá-las no campo "Observações" como averbação.
Decisão proferida com força de mandado judicial. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 2543-6/07 - Retificacao de Registro - A: ANNA HAIDE GALCERAM. Adv(s).: DF019454 - Rodrigo Bezerra Correia. R: NAO HA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público e com apoio no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O FEITO, sem resolução de mérito, por falta de interesse de agir.
Sem custas. Após o trânsito em julgado, feitas as anotações e comunicações de praxe, arquivem-se os autos.
P.R.I.

Nº 19857-9/07 - Retificacao de Registro de Nascimento - A: IONETE OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Posto isso, acompanho manifestação ministerial e, com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para alterar o assento de nascimento de IONETE OLIVEIRA DA SILVA, passando nele a constar o nome da sua genitora como sendo ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA, mantendo-se inalterados os demais dados. Decisão com força de mandado judicial. Oportunamente, arquivem-se.
Publique-se, registre-se e intimem-se, inclusive o Registrador.

Nº 26388-3/07 - Retificacao de Registro de Casamento - A: IRISMAR ALVES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: NAO HA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de casamento de Irismar Alves dos Santos (fl.04), e passe nele constar a data de nascimento da contraente como sendo "27 de janeiro de 1962", mantendo inalterados os demais dados. Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), fazendo constá-la no campo "Observações" como averbação. Decisão proferida com força de mandado judicial. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, devolvam os autos ao competente Cartório de Registro Civil. P.R.I.

Nº 29428-6/07 - Retificacao de Registro de Casamento - A: NICILENE RITA DOS SANTOS ENEAS. Adv(s).: (.). A: NICILENE RITA DOS SANTOS ENEAS e outros. Adv(s).: (.). R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: CAROLINE SANTOS ENEAS. Adv(s).: (.). SENTENCA - Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de casamento de Nicilene Rita dos Santos Eneas (fl.03) e o assento de nascimento de Caroline Santos Enéas (fl.04), e passes neles a constar, respectivamente, o nome da genitora da contraente e da avó materna da registrada como "Maria Rita de Oliveira Santos", mantendo inalterados os demais dados. Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), fazendo constá-la no campo "Observações" como averbação. Decisão proferida com força de mandado judicial. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, devolvam-se os autos ao competente Cartório de Registro Civil. P.R.I.

DECISAO

Nº 63569-3/05 - Processo Adminstrativo - A: JUIZO DA VARA DE REGISTROS PUBLICOS. Adv(s).: (.). A: JUIZO DA VARA DE REGISTROS PUBLICOS e outros. Adv(s).: (.). R: NAO HA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: VICENTE DE PAULO DINIZ. Adv(s).: DF015646 - Kellen Carneiro de Medeiros. INTERESSADA: VANIA FERNANDES DINIZ. Adv(s).: DF015646 - Kellen Carneiro de Medeiros. DECISAO - O bloqueio determinado à fl. 87, na forma do art. 214, §§ 3º e 4º da Lei de Registros Públicos, permanecerá válido até que os interessados compareçam em juízo para levantá-lo.Dessa forma, não havendo mais nenhuma providência a ser tomada nestes autos, arquivem-se.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 10h05..

Nº 95289-3/05 - Anulacao de Assentamento de Nascimento - A: BIMANOEL ALVES PAMPLONA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARIA DAS GRACAS LOPES PAMPLONA. Adv(s).: DF004324 - Antilhon Saraiva dos Santos. DECISAO - Diante do exposto, declino da competência em favor de uma das Varas de Família da Circunscrição Judiciária do Gama/DF, para onde determino a remessa dos autos, feitas as devidas anotações e comunicações.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 15h29..

Nº 119547-5/05 - Retificacao de Registro Civil - A: GILBERTO CARLOS GOMES DA SILVA. Adv(s).: DF002417 - Antonio de Lisboa Pontes Ursulino. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DECISAO - Nos termos da manifestação ministerial de fl. 52 verifico a ocorrência de omissão na parte dispositiva da sentença de fl. 50 no que se refere à retificação do registro de casamento do Reqte. Assim, atento ao disposto do art. 463, II, do CPC, determino a retificação do assento de casamento de GILBERTO CARLOS GOMES DA SILVA, passando dele a constar o nome de sua genitora como sendo VALDA ALVES GOMES DA SILVA, permanecendo inalterados os demais dados.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 15h04..

Nº 123364-8/05 - Retificacao de Registro Civil - A: ANTONIO APOLONIO DAMACENO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DECISAO - Assim, determino a inclusão no assento de óbito de Marcos Antonio Damasceno os seguintes dados do falecido: natural de "Brasília/DF", estado civil "solteiro", domiciliado na "QI 03, Lote 380, Ap.106, Setor de Indústria" e Carteira de Identidade "nº 1090576 SSP/DF", permanecendo inalterados os demais dados.
Indefiro o pedido de inclusão da profissão de Professor do falecido, à mingua de prova. P.R.I.

Nº 146060-8/05 - Retificacao de Registro - A: DIOVAN DE OLIVEIRA PAZ. Adv(s).: DF015513 - Mirella Patricia Melo Ximenes. R: NAO HA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). DECISAO - Assim, defiro o pedido formulado para alterar o assento de nascimento de Pedro Luis de Oliveira Paz Pereira, passando a constar o nome do registrado como "Pedro Luis Paz de Oliveira Pereira". E mais, no dispositivo da sentença onde consta "Pediro Luis de Oliveira Paz Pereira", leia-se "Pedro Luis de Oliveira Paz Pereira", atento ao disposto no art.463, I, do CPC, permanecendo inalterados os demais dados. P.R.I.

Nº 34072-7/07 - Obrigacao de Fazer - A: MARIA IVANISE DE SOUSA PIRES BARRETO. Adv(s).: DF001983 - Dirce Beato. R: NILCE DIAS DA SILVA. Adv(s).: (.). DECISAO - Esclareça a Requerente onde habita seu interesse processual, uma vez que sendo procurada da suposta proprietária do imóvel, em instrumento do qual não consta "cláusula em causa própria" (fls. 05-06), não pode dele se valer para transferir a titularidade para si mesma (art. 685 do CCB), tendo em vista os limites da outorga.E mais. A própria higidez do mandato é questionável, porque não se pode afirmar ser a mandante ainda viva (art. 682, II do CCB).Noutro giro, se de fato a Requerente adquiriu o imóvel, a eventual recusa de outorga da escritura definitiva deverá ser solvida nas vias ordinárias, ou seja, no Juízo Cível, visto que a matéria escapa à competência deste Fórum.Ademais, este Juízo também não é competente para compelir a parte ré a que regularize seu CPF.Junte-se cópia atualizada da certidão da matrícula do imóvel.I-se..

DESPACHO

Nº 39085-7/2000 - Retificacao de Registro - A: ESPOLIO DE JOSE CANDIDO DE SOUZA. Adv(s).: DF015774 - Alexandre Vitorino Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF015774 - Alexandre Vitorino Silva. DESPACHO - Diga o Rqte. acerca da proposta de honorários apresentada.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 15h54..

Nº 41300-9/02 - Obrigacao de Fazer - A: MARTA NOBREGA MARTINEZ. Adv(s).: DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. A: MARTA NOBREGA MARTINEZ e outros. Adv(s).: DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. R: MURILO DUARTE DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF015065 - Bartira Bibiana Stefani. R: MURILO DUARTE DE OLIVEIRA e outros. Adv(s).: DF015065 - Bartira Bibiana Stefani. R: JACI BERNADETE SILVA OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A: JAIRO MARTINEZ ZAPATA. Adv(s).: (.). DESPACHO - No caso vertente os juros de mora devem ser contados a partir da citação (rectius intimação) para pagamento da verba de sucumbência, momento em que a parte devedora é constituída em mora (art. 219 do CPC). Já a correção monetária incide desde a data da prolação da sentença, "ex vi" da Lei 6.899/81.
De toda sorte, deverá o executado verter a parte incontroversa devidamente corrigida até a data do depósito, sob pena de incorrer no pagamento da multa de 10%. I-se.

Nº 105175-2/04 - Retificacao - A: MARCELO KOVALSKI. Adv(s).: DF005143 - Isabel Augusta de Lima. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Aguarde-se pelo prazo requerido.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 15h48..

Nº 107226-7/04 - Retificacao de Registro Civil - A: MARIA LUIZA AFFONSO MARINS. Adv(s).: DF005173 - Joao Passos Bacelar. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DESPACHO - 1. Atenda-se a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 13h39..

Nº 88959-4/05 - Retificacao - A: DANIELE MARANHAO SANTOS COSTA. Adv(s).: DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. R: NAO HA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). DESPACHO - Tendo em vista que a decisão de fls. 82-83, em verdade, integra a sentença prolatada nos autos (fls. 56-58), porquanto no procedimento de jurisdição voluntária o juiz não está vinculado à legalidade estrita, recebo a apelação de fls. 85-91 em seu duplo efeito.Às contra-razões.Após, subam os autos ao egrégio Tribunal.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 17h44.JOÃO BATISTA GONÇALVES DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 1555-8/06 - Retificacao - A: ANNANDA PAUNOVITCH. Adv(s).: DF015417 - Marco Tulio Chaves de Oliveira. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Considerando a certidão de fl. 56, promova a Reqte. nova publicação de edital.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 14h54..

Nº 109515-2/06 - Retificacao de Registro - A: DIONISIA PIRES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF017591 - Maira Colombo. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a suspensão do feito, pelo prazo de 30(trinta) dias. Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 15h13..

Nº 124779-5/06 - Retificacao - A: JOSIARA LINS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Aguarde-se pelo prazo requerido.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 15h48..

Nº 12868-5/07 - Retificacao - A: CONCEICAO APARECIDA MOURA OLIVEIRA. Adv(s).: DF01427A - Joao da Silva Araujo. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Manifeste-se a interessada sobre a cota ministerial de fl.27, nos seus exatos termos. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 13h33..

Nº 34392-8/07 - Retificacao de Registro Civil - A: ESPOLIO DE MARIA LUCIMAR ALCANTARA ROCHA. Adv(s).: DF009610 - Gilson Moreira da Silva. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DESPACHO - 1 - Defiro a gratuidade de justiça.2 - Aclare o Requerente se a extinta possuia dois assentos de nascimento. Em caso positivo, deverá ser cancelado o segundo, procedendo-se às retificações necessárias no primeiro registro lavrado, se o caso.3 - As eventuais retificações deverão alcançar os assentos de nascimento dos filhos da falecida.I-se.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 13h55..

CERTIDAO

Nº 89147-6/01 - Retificacao - A: RONIVON RIBEIRO DA SILVA. Adv(s).: DF014956 - Miguel da Cruz Almeida. A: RONIVON RIBEIRO DA SILVA e outros. Adv(s).: DF014956 - Miguel da Cruz Almeida. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: BRUNO RIBEIRO DA SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz Dr. Carlos D. V. Rodrigues, designo a data do dia 25/04/2007, às 15h horas, para audiência de JUSTIFICAÇÃO.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 14h32..

Nº 101392-2/04 - Retificacao - A: JOSE DOS SANTOS DINIZ. Adv(s).: DF004476 - Rafael Alexandre da Silva. R: NAO HA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, às fls. 154/155 , juntei MANDADO DE CITAÇÃO e, de ordem do MM. Juiz Dr. Carlos D. V. Rodrigues intimo a parte Autora a manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h53..

Nº 47851-9/06 - Registro - A: ANTONIO ALVES DOS SANTOS. Adv(s).: DF018304 - Karine Martins Borges. R: NAO HA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, às fls.51/52 , juntei MANDADO DE INTIMAÇÃO e, de ordem do MM. Juiz Dr. Carlos D. V. Rodrigues intimo a parte Autora a manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 17h04..

Nº 100416-6/06 - Retificacao de Registro Civil - A: HENIA KENYA AMBROSIO DE AQUINO. Adv(s).: DF022938 - Rafael Schneider Mendes Silva. R: NAO HA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz, Dr. João Batista Gonçalves da Silva, designo a data do dia 19/06/2007, às 14h horas, para audiência de JUSTIFICAÇÃO.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 15h22..

Nº 121412-4/06 - Retificacao de Obito - A: MARIA BATISTA ALVES RIBEIRO. Adv(s).: DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. R: NAO HA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz Dr. Carlos D. V. Rodrigues, designo a data do dia 25/04/2007, às 14h30 horas, para audiência de JUSTIFICAÇÃO.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 14h32..

Nº 123276-4/06 - Retificacao de Registro - A: ARMANDO JOSE GUILLEN BORGES. Adv(s).: DF019605 - Cristiano Ferreira da Silva. R: NAO HA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz Dr. Carlos D. V. Rodrigues, designo a data do dia 26/04/2007, às 14h horas, para audiência de JUSTIFICAÇÃO.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 14h32..

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito:Editte Patricio da Silva Moura
Diretora de Secretaria:Valeria de Fatima Veloso Bernardes Ribeiro

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 62096-0/04 - Falencia - A: GVD TRADING SA. Adv(s).: GO010708 - Maria Natalicy Braz Mothe. R: ESTACAO DO SAPATO III LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Síndico: Jaime Marchesi - Oab/DF 16953.Certifico e dou fé, que de acordo com a portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, fica o(a) Administrador(a) Judicial intimado(a) a se manifestar nos presentes autos ,conforme despacho de fls.456Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h56..

CERTIDÃO

Nº 18488-3/01 - Execucao de Sentenca - A: MARIA LUCIA FAYAD ALBUQUERQUE ROSA. Adv(s).: DF000699 - Francisco Carneiro Nobre de Lacerda Neto, DF004141 - Maria Lucia Fayad de Albuquerque Rosa, DF007723 - Claudia Regina Silva Teixeira. R: MODINVEST MODA E VESTUARIO LTDA. Adv(s).: DF000699 - Francisco Carneiro Nobre de Lacerda Neto, GO017913 - Ivan Fernandes da Silveira. A: CLAUDIA REGINA SILVA TEIXEIRA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé, que de acordo com a portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, fica a parte requerida intimada a recolher as custas finais no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R$.145,79.(conta fls.512),conf.sentença fls.504.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h09..

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
NA FALÊNCIA DE PRODISC BRASILIA C DE FITAS LTDA

O Doutor WALDIR DA PAZ ALMEIDA, Juiz de Direito Substituto da Vara de Falências e Concordatas do Distrito Federal, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, cientifica a terceiros interessados que, com base no Art. 132 da Lei de Falências (DL 7661/45), foi declarada ENCERRADA a Falência de PRODISC BRASILIA C DE FITAS LTDA - CNPJ n.03.600.822/0001-00), nos autos do processo n. 19333/96 deste Juízo, podendo os interessados requererem o que for a bem de seus direitos, inclusive interpor recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira publicação de parte da

sentença a seguir transcrita: "Vistos, etc. Observadas as formalidades legais, tendo o sìndico e o órgão do Ministério Público oficiado no feito, JULGO ENCERRADA, com fulcro no art. 132 do Decreto-lei nº 7661/45, a falência de PRODISC BRASILIA C FITAS LTDA., determinando à Escrivania que passe aos interessados certidões do processo, para os fins de direito, desde que requeridas. Publique-se o edital previsto no art. 132, § 2º, da Lei de Falências, adotando-se as demais diligências legais. Quanto aos livros, cumpra-se o disposto no § 3º do mesmo artigo. Expeça-se alvará ao Dr. Síndico, quanto aos seus honorários arbitrados e reservados em conta individualizada. Havendo credores remanescentes, que permaneceram inertes a intimação de levantamento dos seus alvarás, recolham-se os mesmos e oficie-se à instituição financeira para abertura de conta individualizada. Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para fins de anotação da extinção da falência, informando que a baixa do registro só poderá ser lavrada após extintas as obrigações por sentença judicial. Recolhidas as custas finais, se o caso, arquivem-se os autos, permanecendo a anotação da falência no distribuidor até a extinção das obrigações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 15h05. Waldir da Paz Almeida

Juiz de Direito Substituto".Eu, (Valéria de Fátima Veloso Bernardes Ribeiro), Diretora de Secretaria, que o subscrevo .

AVISO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE RAINHA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - Art. 114 da Lei de Falências

O Dr. CLORIVAL FLORINDO DA SILVA - Síndico da Massa Falida de RAINHA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, processo n. 14318/95, faz saber a quantos o presente AVISO virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, dá conhecimento a todos os interessados e credores da Massa Falida acima indicada que o Síndico, na forma do art. 114 da Lei de Falências, iniciará a realização do ativo e o pagamento do passivo, na conformidade da legislação vigente, podendo os interessados e credores examinarem os autos em Cartório, juntando as alegações que entenderem necessárias. Ficando cientes de que este Juízo e Cartório funcionam no SIA Trecho 02, Lotes 2075/2115, Sala A-2- Térreo, Brasília - DF. Brasília/DF, 11 de abril de 2007. Eu, (Valéria de Fátima Veloso Bernardes Ribeiro), Diretora de Secretaria, que o subscrevo e assino

VARAS DE PRECATÓRIAS DO DF

2ª VARA DE PRECATÓRIAS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito:Elisabeth Cristina Amarante Brancio Minare
Diretora de Secretaria:Daniela Nespoli Louzada Carlos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 27904-8/07 - Carta Precatoria - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s).: (.). R: ALMIR BISPO DE SOUZA. Adv(s).: DF022792 - Cirlene Carvalho Silva. CERTIDAO - Juízo de Direito da Comarca de LUZIANIA/GO 3ª VARA CRIMINAL Foi designado o dia 23/04/2007, às 14h40 para realização de audiência de inquirição, nos autos da Carta Precatória em epígrafe, referente ao processo da Comarca de Origem n.º 200603149159 850. Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 10h39.

Nº 28869-8/07 - Carta Precatoria - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ROBERTO POZZATTI. Adv(s).: DF010446 - Jose Carlos de Matos. CERTIDAO - Juízo de Direito da Comarca de LUZIANIA/GO 4ª VARA CRIMINAL Foi designado o dia 23/04/2007, às 15h20 para realização de audiência de inquirição, nos autos da Carta Precatória em epígrafe, referente ao processo da Comarca de Origem n.º 200201821790 596. Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 10h25.

DESPACHO

Nº 135237-0/06 - Carta Precatoria - A: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA. Adv(s).: GO017208 - Joao Paulo Brzezinski da Cunha. R: J T COMERCIO DE GAS LTDA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Intime-se a parte requerente, via DJ, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 46.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 18h53.

Nº 7718-0/07 - Carta Precatoria - A: FORMA DA AMAZONIA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA. Adv(s).: DF018719 - Joao Evangelista Luiz da Costa. R: NAZA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA. Adv(s).: (.). Ad cautelam, RECOLHA-SE o mandado de imissão de posse no estado em que se encontra.Ante o teor da petição de fls. 132/134, OFICIE-SE ao Juízo Deprecante para que àquele Juízo se manifeste acerca do peticionado. Encaminhe-se cópia da referida petição. OUTROSSIM, intime-se a parte exeqüente para ciência, via DJ. Brasília - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 15h59.

Nº 15370-5/07 - Carta Precatoria - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: NELBA FERNANDES VAZ OLIVEIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Intime-se a parte requerente, via DJ, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão de fl. 32.Sem manifestação, devolva-se.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 16h21.

Nº 21223-2/07 - Carta Precatoria - A: DANIEL MAURO NOBRE. Adv(s).: DF015106 - Antonio Alberto do Vale Cerqueira. R: CELIA OLIVEIRA REIS DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Intime-se, com urgência, a parte requerente para que compareça neste cartório e retire a guia de fl. 21, para pagamento e posterior juntada a estes autos para que seja devidamente devolvida à comarca de origem.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h01.

Nº 22297-3/07 - Carta Precatoria - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: GO013679 - Degmar Augusto da Silva. R: SEBASTIAO CANDIDO COSTA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Intime-se a parte autora, via D.J, para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar acerca da certidão de fl. 33. Decorrido o prazo sem manifestação, devolva-se.Brasília - DF, terça-feira, 20/03/2007 às 16h43.

Nº 22369-5/07 - Carta Precatoria - A: MIC MONTAGENS INDUSTRIAIS E CIVIS LTDA. Adv(s).: (.). R: SETAL ENGENHARIA CONSTRUCOES E PERFURACOES SA. Adv(s).: DF020656 - Samuel Rubem Castello Uchoa. DESPACHO - Intime-se a parte executada, via D.J, para no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 12h32.

CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

1ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2007

Juiz de Direito:James Eduardo C. M. Oliveira
Diretora de Secretaria:Josette I. C. Cavalcanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 52096-6/02 - Execucao - A: ITIQUIRA TURISMO LTDA. Adv(s).: DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, DF04192E - Marco Tulio Valente Veloso, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo, DF05544E - Marcus Aurelio Bessa Vieira. R: AURELIANO JOSE LOPES LIMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Antes de apreciar o pedido de fl. 106, diga a exeqüente quanto ao ofício de fl. 110. I.Brasília - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 18h04..

SENTENÇA

Nº 100683-5/03 - Execucao - A: WELLIGTON CARDOSO COSTA. Adv(s).: DF010405 - Fernando Moreira Polonia. R: MARCELO SANTOS CALVERT. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito sem resolução do mérito, com base no disposto no Art. 267, Incisos III, IV e VI e seus §§ 1º e 3º, do CPC.O exeqüente arcará com as custas do processo.Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 18h30..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 26749-4/06 - Alienacao Judicial - A: MARIA APARECIDA ALVES MOREIRA. Adv(s).: DF010860 - Wellington de Queiroz. R: JOSE SERAFIM DE ANDRADE SOBRINHO. Adv(s).: DF018862 - Andre Luiz Bravim. Acolho a emenda de fls. 192/193.Comunique-se a distribuição a existência de reconvenção nestes autos.À parte autora sobre a contestação apresentada, bem como, para resposta ao pedido reconvencional. I.Brasília - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 18h34..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 848-7/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: JULIANO BORGES. Adv(s).: DF009449 - Elias dos Ramos Tavares, DF023340 - Andre Mendonca Caminha. R: FRANCISCO PAULO RICARTE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: EDNA GABRIEL DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: JOSE AMAURI CAVALCANTI. Adv(s).: (.). A certidão de fl. 133 traz a informação de que o segundo executado faleceu. Nesses termos, deverão os exeqüentes comprovar tal informação, bem como promover a regular sucessão processual.Após, apreciarei o pedido de fls. 136/137. I.Brasília - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 18h37..

DESPACHO

Nº 30365/94 - Execucao de Sentenca - A: EURIJAN DA SILVA PIMENTA. Adv(s).: DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta, DF00864A - Joel Antonio de Souza, DF010968 - Jane Maria do Vale, DF011704 - Tristana Crivelaro Souto. R: TOMAZ IKEDA. Adv(s).: DF002871 - Jose Renato Lopes, DF00864A - Joel Antonio de Souza, DF010968 - Jane Maria do Vale. A: SEBASTIAO ADAILSON PACHECO. Adv(s).: (.). Cancele-se a hasta designada. Suspendo o feito até 23/04/2007, devendo, ao final, manifestar-se o exeqüente quanto à satisfação de seu crédito. I.Brasília - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 18h38..

CERTIDÃO

Nº 3936/90 - Consignacao Em Pagamento - A: VIDEO PLAY COM REP LTDA. Adv(s).: DF00998A - Eliane Salete Anesi. R: PAULO TORRES MELO. Adv(s).: DF004208 - Jose Nagel. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o réu para retirar alvará.Brasília - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 18h38..

DIVERSOS

Nº 37259-6/2000 - Execucao - A: SENA COMERCIAL E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF013883 - Ellis Denise Correa. R: PAULO BORGES GIL SANTIAGO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial.Dentre as inovações, importante asseverar que os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo.Diante do novo regramento, torna-se necessária a adequação imediata dos feitos em curso ao novo procedimento, pois, na dicção do art. 1.211 do Estatuto Processual, as disposições do CPC aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes.Nesse contexto, a fim de evitar futuro tumulto processual, determino a intimação da parte devedora, a fim de que, caso tenha interesse, apresente embargos de devedor em 15 (quinze) dias (art. 738 do CPC), instruído com cópias das peças processuais relevantes, sob pena de preclusão.Outrossim, defiro o pedido de fls. 121, conforme comprovante em anexo.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 11h56.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - Defiro o pedido retro, conforme comprovante anexo.Aguarde-se por cinco dias. Após, tornem conclusos.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 12h..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 24679-3/98 - Execucao - A: DISBRAVE SA. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF05999E - Cenyara Saraiva Sena, DF06008E - Mickail Silva Braga, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: DARMINA DUARTE LEAO SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Venha aos autos planilha atualizada do débito. Após, tornem conclusos para apreciação do pedido de fls. 228.Int. Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 12h03..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 4171/97 - Execucao - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A.. Adv(s).: DF002429E - Sabrina Petrizzi Queiroz de Souza, DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05217E - Leonardo Fernandes Silva Costa, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06505E - Julia Rangel Santos, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, RJ116274 - Paula Matera Barbosa, RJ148143E - Narayana Correia. R: CINADYR TURISMO E COM E REPRES LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ADYR BRANDAO (CITADA) . Adv(s).: (.). R: CINTIA RODRIGUES DE ARAUJO . Adv(s).: (.). A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial.Dentre as inovações, importante asseverar que os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo.Diante do novo regramento, torna-se necessária a adequação imediata dos feitos em curso ao novo procedimento, pois, na dicção do art. 1.211 do Estatuto Processual, as disposições do CPC aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes.Nesse contexto, a fim de evitar futuro tumulto processual, determino a intimação da parte devedora, a fim de que, caso tenha interesse, apresente embargos de devedor em 15 (quinze) dias (art. 738 do CPC), instruído com cópias das peças processuais relevantes, sob pena de preclusão.Outrossim, defiro o pedido de fls. 90, conforme comprovante em anexo.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 12h14..

Nº 31561/94 - Execucao - A: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004113 - Clovis Brandao Nogueira, DF010993 - Nadia Cristina de Campos e Silva, DF016755 - Adriana Rigueira Losito, DF02363E - Adriana Rigueira Losito, DF03667E - Leila Regina Corado Lobato. R: DROGARIA DIPLOMATA LTDA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ALESSANDRO SPOHR (CITADA) (CITADA) . Adv(s).: (.). R: ODI CARDOSO SPOHR (CITADA) (CITADA) . Adv(s).: (.). A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial.Dentre as inovações, importante asseverar que os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo.Diante do novo regramento, torna-se necessária a adequação imediata dos feitos em curso ao novo procedimento, pois, na dicção do art. 1.211 do Estatuto Processual, as disposições do CPC aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes.Nesse contexto, a fim de evitar futuro tumulto processual, determino a intimação da parte devedora, a fim de que, caso tenha interesse, apresente embargos de devedor em 15 (quinze) dias (art. 738 do CPC), instruído com cópias das peças processuais relevantes, sob pena de preclusão.Outrossim, defiro o pedido de fls. 192, conforme comprovante em anexo.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 12h27..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 27744-0/99 - Execucao - A: JOAO ALVES FERREIRA. Adv(s).: DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: ERNANI DA COSTA E SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A fim de viabilizar o pedido de bloqueio via Bacen Jud, indique o exeqüente número válido do CPF do executado, vez que o informado na exordial não foi aceito pelo sistema. Int. Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 12h36..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 33676/97 - Execucao - A: CODIPE CIA. DISTRIBUIDORA DE PECAS E VEICULOS. Adv(s).: DF007690 - Hermano Camargo Junior, DF018157 - Ana Lucia de P Arantes, DF02632E - Ana Lucia de Paulo Arantes, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira. R: MC TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ante a frustração do bloqueio on line, ao exeqüente para indicar bens à penhora.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 12h38..

Nº 27786/95 - Execucao - A: DORGIVAL RUFINO DA SILVA. Adv(s).: DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: MARIA ENA SCHENEIDER. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ante a frustração do bloqueio on line, ao exeqüente para indicar bens à penhora.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 12h39..

Nº 59450-0/98 - Execucao - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s).: DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, DF013502 - Ludmyla Macedo de Castro, DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, DF019261 - Luciana Goncalves Loiola, DF02900E - Luis Gustavo Lima de Sousa Dias. R: USADO E TRANSADO COM DE ELETRONICOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: LICINIO FONTANA JUNIOR . Adv(s).: (.). Ante a frustração do bloqueio on line, ao exeqüente para indicar bens à penhora.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 12h54..

CERTIDÃO

Nº 1261-4/01 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: TV GLOBO LTDA. Adv(s).: DF010011 - Jose Perdiz de Jesus, DF06410E - Vitor Perdiz de Jesus Borba. R: INSTITUTO DE AGROECOLOGIA DA AMAZONIA TERRA VERDE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: JOSE CARLOS BELATI. Adv(s).: (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre ofício recebido.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 13h22..

CERTIDÃO

Nº 39344-8/04 - Execucao de Sentenca - A: CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA. Adv(s).: DF010859 - Claudia Cristina Nunes Nobrega. R: VIVO TELE CENTRO OESTE CELULAR PART SA. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais, DF007803 - Adriano Souza Nobrega, DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre depósito efetuado.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 13h23..

CERTIDÃO

Nº 86570-4/03 - Execucao - A: VEST CON EDITORA LTDA. Adv(s).: DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: LAGOS BOOKCASE LIVRARIA E EDITORA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor sobre precatória devolvida.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 13h24..

DESPACHO

Nº 19036/97 - Execucao de Sentenca - A: VERA CRUZ SEGURADORA . Adv(s).: DF010316 - Maria Custodia Sermoud Fonseca, DF011463 - Marcia Nogueira Ribas, DF02700E - Marcela Braga da Silva Ferreira. R: ABSOLON LUIS DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. À autora, para impulsionar o feito em 48 horas, sob pena de extinção. I.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 14h31..

Nº 24257/90 - Execucao - A: BUNGE FERTILIZANTES LTDA. Adv(s).: GO008269 - Lacordaire Guimaraes de Oliveira. R: ACILON DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Remetam-se os autos ao E.TJDFT, com as homenagens deste juízo.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 14h30..

Nº 30986/96 - Execucao Por Quantia Certa - A: SUL AMERICA CIA DE SEGUROS. Adv(s).: DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF013488 - Bruno Wurmbauer Junior, DF021273 - Tadeu Augusto Costa Meira, DF022846 - Fabio Xavier Seefelder, DF02685E - Cristiane Alves Caroba, DF03756E - Daniel Ferreira Borges, DF03999E - Juliana Alves Caroba, DF04480E - Renata Arcoverde Helcias. R: TOLLER TRANSP E TURISMO LTDA. Adv(s).: DF009937 - Antonio Lafayette Cotta Trindade. Suspendo o curso processual por 1 ano. I.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 14h25..

Nº 31723/96 - Execucao - A: PAULO OCTAVIO INV IMOB LTDA. Adv(s).: DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto, DF015390 - Flavia de Freitas Monforte, DF01842A - Geraldo Roberto Maciel, DF024488 - Patricia de Andrade Faria. R: MANOEL CAMILO FERREIRA. Adv(s).: DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto, Sem Informacao de Advogado. R: MARIA MARTINS DOS SANTOS FERREIRA <> . Adv(s).: (.). R: ELOITA BATISTA MAGALHAES . Adv(s).: (.). 01. O valor das custas finais não justifica a persistência do andamento do feito ou do registro da distribuição, na medida em que não alcança o patamar mínimo legalmente estipulado para o desencadeamento de sua cobrança pela Fazenda Pública. 02. Desse modo, em que pese a disciplina normativa do tema, dê-se baixa e arquivem-se independentemente do pagamento das custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 14h30..

Nº 32762-2/98 - Execucao - A: JOAQUIM RUY PAULILIO BACELAR. Adv(s).: DF005464 - Gileno da Cunha Silva, DF021331 - Marina Silva Cacao. R: ADENILSON FELIX DE FREITAS. Adv(s).: DF001253 - Dario Luiz de Carvalho Mendes. Ao exeqüente, para impulsionar o feito em 48 horas, sob pena de extinção. I.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 14h32..

Nº 25790-4/2000 - Execucao Provisoria - A: FIAT LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF0013824 - Mariluci Ossipe, DF013824 - Mariluci Ossipe Martins Botelho. R: ALMIR ANICETO DE SOUSA FILHO. Adv(s).: DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira. Nos termos do art. 475-J, § 5º, do CPC, aguarde-se, por 6 meses, manifestação da parte credora. Não havendo requerimentos neste lapso temporal, dê-se baixa e arquivem-se.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 14h20..

Nº 61706-2/2000 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF014906 - Cleide Alves Guimaraes. R: RENAN BATISTA MATA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Ao requerente, em réplica. I.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 13h49..

Nº 34154-6/02 - Adjudicacao Compulsoria - A: VILLA VERDE SA ARQUITETURA ENGENHARIA E PAISAGISMO. Adv(s).: DF00668A - Brasil Jose Braga. R: CAVALCANTI ARAUJO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s).: DF016556 - Leornardo Osvaldo Barchini Rosa. A: AGRO PECUARIA CARAJAS LTDA. Adv(s).: (.). R: CONSTRUTORA LEO LYNCE SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Digam as requeridas. I.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 14h21..

Nº 4284-9/03 - Agravo de Instrumento - A: ANTONIO CARLOS WICHROWSKI PEREIRA MARCELLO. Adv(s).: DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. 01. O valor das custas finais não justifica a persistência do andamento do feito ou do registro da distribuição, na medida em que não alcança o patamar mínimo legalmente estipulado para o desencadeamento de sua cobrança pela Fazenda Pública. 02. Desse modo, em que pese a disciplina normativa do tema, dê-se baixa e arquivem-se independentemente do pagamento das custas finais, observado o disposto no art. 151 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 13h33..

Nº 49187-8/03 - Ordinaria - A: IVAN BATISTA COSTA CARVALHO. Adv(s).: DF010667 - Fabio Soares Janot, DF04127E - Rodrigo de Araujo Bezerra. R: POSTALIS INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL CORREIOS TELEGRAFOS. Adv(s).: DF009078 - Luis Sobreira Soares, DF05813E - Rodrigo Absair Teixeira Lima. A: MARIO PIRES FERRO. Adv(s).: (.). A: MAURICIO LEMES. Adv(s).: (.). Dê-se vista, conforme requerido.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 15h32..

Nº 41819-7/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MARIA FATIMA DE OLIVEIRA CHACO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. O processo já se encontra paralisado por prazo superior àquele requerido no pedido de suspensão. Assim, promova o autor o andamento do feito, indicando o endereço para cumprimento da liminar. I.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 14h07..

Nº 50453-7/04 - Despejo - A: SENAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Adv(s).: DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF06890E - Thiago de Alvarenga Vieira Lima. R: VICENTE DE PAULA AMARAL NASCIMENTO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MAURO ANTONIO DE FRANCA. Adv(s).: DF007413 - Flavio Cortes Paiva. R: RAIMUNDO CARLOS PEREIRA. Adv(s).: (.). Às partes, sobre o retorno dos autos, para que requeiram o que entenderem de direito, sob pena de arquivamento. I.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 13h47..

Nº 122064-9/04 - Revisao de Clausula - A: GILBERTO SIQUEIRA DE QUEIROZ. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF05324E - Leonardo Araujo Fernandes, DF05844E - Raildes Maria Gusmao Costa. R: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s).: DF013470 - Debora Junia de Moraes Leone. A: MARIA APARECIDA CORREA DE AMORIM. Adv(s).: (.). A perícia será desenvolvida nestes autos. Assim, desentranhem-se as peças referentes à prova técnica dos autos em apenso e junte-as aqui. Após, nova conclusão.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 17h52..

Nº 74721-5/05 - Execucao - A: SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADDO CORACAO. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF06379E - Sergio Rossi Junior. R: ANA CLAUDIA FERREIRA DO AMARAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se o cumprimento do acordo noticiado nos autos. I.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 13h44..

Nº 105557-7/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO SANTA HELENA. Adv(s).: DF007804 - Luciene Gomes Lontra, DF009160 - Ursula Cordeiro Grochevski, DF05581E - Rafael Alves Porto. R: CNC CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da decisão de fl. 23, designe-se nova data para realização da audiência de conciliação, citando-se e intimando-se, observados os dados fornecidos às fls. 49/53. Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 14h36..

Nº 138930-5/05 - Acao de Conhecimento - A: ELIANA DE MELLO CARAM. Adv(s).: DF015447 - Rui Guimaraes de David. R: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA. Adv(s).: DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. Às partes, para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 14h09..

Nº 148197-5/05 - Indenizacao - A: LEONIDA GONCALVES DE MAGALHAES. Adv(s).: GO017998 - Ildete Ambrosia Sobral dos Santos. R: SINCOR SINDICATO CORRETORES SEGUROS CAPITALIZACAO DF. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: DELPHOS SERVICOS TECNICOS SA. Adv(s).: DF012868 - Michelle Lopes Rodrigues. R: GENERALI SEGUROS. Adv(s).: (.). Diante do desinteresse recursal da parte credora, autorizo o imediato levantamento da importância depositada.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 17h27..

Nº 41225-7/06 - Declaratoria - A: AUGUSTO LOPES. Adv(s).: DF06984E - Erika Duchting de Abreu e Lima, SP140493 - Roberto Mohamed Amin Junior. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: JOSE GERALDO DE MORAES. Adv(s).: (.). A: JOSE GERALDO DELFIM BUENO. Adv(s).: (.). A: JOSE MESSIAS DE FIGUEIREDO . Adv(s).: (.). A: KURT EDMUNDO KRAUSE. Adv(s).: (.). A: ROGERIO HERCULANO FURTADO. Adv(s).: (.). A: AIMBERE ARAKEN MACHADO. Adv(s).: (.). A: MATHEUS AMORIM DE SOUSA. Adv(s).: (.). A: JOSE SOTERO FILHO. Adv(s).: (.). A: SERGIO AUGUSTO FRAGOSO PAES LEME. Adv(s).: (.). Em razão da inexistência de efeito suspensivo, cumpra-se a decisão de fl. 215. I.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 13h57..

Nº 41707-8/06 - Embargos de Terceiro - A: GERALDO BATISTA CHAVES. Adv(s).: DF006431 - Maria Monica Gomes Chaves. R: OLAVO PERESSONI DA ROSA. Adv(s).: DF01309A - Haroldo Toti. A: MARIA MONICA GOMES CHAVES. Adv(s).: DF006431 - Maria Monica Gomes Chaves. R: SILVESTRE GOMES DA SILVA. Adv(s).: DF001488 - Leo Sebastiao David, DF016434 - Avay Miranda. Anote-se (fl. 176).Aos embargantes. I.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 15h25..

Nº 59188-8/06 - Despejo - A: TEREZA CREUSA DE GOES MONTEIRO. Adv(s).: DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: PAULO CRUZ DE AZEVEDO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: CARLOS JULIO BARRETO DE MENEZES. Adv(s).: (.). Expeça-se alvará, conforme requerido.Diante da certidão de fl. 92, diga a autora sobre o interesse na imissão na posse (art. 66 da Lei de Locação). I. Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 17h25..

Nº 103367-2/06 - Consignacao Em Pagamento - A: MARCO CESAR SGRECCIA. Adv(s).: DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Faculto derradeira oportunidade para emenda à inicial. Prazo: 48 horas, sob pena de extinção. I.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 14h12..

Nº 105111-3/06 - Anulatoria - A: REIVAX INDUSTRIA E COMERCIO INSTRUM ELETRON CONTROLE LTDA. Adv(s).: SC009196 - Marcelo Gustavo Dauer. R: ELETRONORTE CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Anote-se na capa dos autos e no SISTJ o nome do causídico da ré.Às partes, para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 13h54..

SENTENÇA

Nº 49033-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF06220E - Aline Menezes Dias. R: NELSON BAETA NEVES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. BANCO SANTANDER BRASIL S.A ajuizou ação de busca e apreensão em face de NELSON BAETA NEVES, com o qual firmou contrato de financiamento do veículo FORD/Verona GLX, 1992/1992, cor dourada, placa KBW 5136, na forma do Decreto-Lei 911/69, para pagamento em 36 parcelas, tendo o devedor fiduciante se tornado inadimplente. Deferida a liminar, o veículo foi devidamente apreendido e o réu, citado (fl. 21), não contestou a ação nem purgou a mora (fl. 23).É O RELATÓRIO. DECIDO.A ausência de contestação do requerido faz eclodir os efeitos da revelia. Assim, reputo verdadeiros os fatos narrados na inicial, porquanto não há qualquer elemento nos autos que infirme as alegações ali trazidas.Ademais, o autor juntou o contrato garantido por Alienação Fiduciária, celebrado entre as partes, além de comprovar a constituição em mora do réu. Restou também incontroverso que o réu não cumpriu com as obrigações assumidas naquele contrato. Ressalte-se que a mora é motivo para a resolução do contrato e dá ao credor a oportunidade para reclamar a busca e apreensão, como medida de execução da garantia contratual e, conseqüentemente, a conversão em Ação de depósito, em face da não localização do veículo.ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar rescindido o contrato firmado pelas partes e consolidar a posse e propriedade plenas do bem alienado nas mãos do autor, tornando definitiva a liminar concedida, com fundamento no § 1º, art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, bem como fica facultada a venda do bem pelo autor.Em razão da sucumbência, condeno a requerida no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 400,00 (quatrocentos reais), o que faço com suporte no artigo 20, § 4º, do CPC.Resolvido o mérito, nos moldes do artigo 269, inciso I, do CPC.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 13h38..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 55518-0/05 - Execucao - A: FABIO CORTEZ. Adv(s).: DF006061 - Fabio Cortez. R: SPPED HELP ASSESSORIA MEDICA DOMICILIAR LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial.Dentre as inovações, importante asseverar que a possibilidade de adjudicação dos bens penhorados antecede à fase de alienação judicial.Diante do novo regramento, torna-se necessária a adeqüação imediata dos feitos em curso ao novo procedimento, pois, na dicção do art. 1211 do Estatuto Processual, as disposições do CPC aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes. Nesse contexto, a fim de evitar futuro tumulto processual, diga o credor sobre o interesse na adjudicação dos bens (art. 685-A). Caso contrário, manifeste-se sobre o interesse na alienação por iniciativa particular (art. 685-C)Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 13h48..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 105854-3/01 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO SOLAR DE ATHENAS. Adv(s).: DF011356 - Antonio Rodiguero, DF012075 - Eglaer Fatima de Sena Pinto. R: ADAILSON DA SILVA MIRANDA. Adv(s).: DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. 01. O valor das custas finais não justifica a persistência do andamento do feito ou do registro da distribuição, na medida em que não alcança o patamar mínimo legalmente estipulado para o desencadeamento de sua cobrança pela Fazenda Pública. 02. Desse modo, em que pese a disciplina normativa do tema, dê-se baixa e arquivem-se independentemente do pagamento das custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 13h51..

Nº 72660-6/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO EDIFICIO CELIO MENICUCCI. Adv(s).: DF011557 - Adao Renato Kosmalski. R: ROGERIO LEMOS BERNARDES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: DEYMAR ANGELA DA SILVA LEMOS BERNARDES. Adv(s).: (.). 01. O valor das custas finais não justifica a persistência do andamento do feito ou do registro da distribuição, na medida em que não alcança o patamar mínimo legalmente estipulado para o desencadeamento de sua cobrança pela Fazenda Pública. 02. Desse modo, em que pese a disciplina normativa do tema, dê-se baixa e arquivem-se independentemente do pagamento das custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 14h05..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 30304-6/04 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO ESTANCIA JARDIM BOTANICO. Adv(s).: DF004587 - Andrea Tarsia Duarte. R: SUELI BARROS DA SILVA MONTEIRO. Adv(s).: DF021243 - Gustavo Michelotti Fleck. A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial.Dentre as inovações, importante asseverar que a possibilidade de adjudicação dos bens penhorados antecede à fase de alienação judicial.Diante do novo regramento, torna-se necessária a adeqüação imediata dos feitos em curso ao novo procedimento, pois, na dicção do art. 1211 do Estatuto Processual, as disposições do CPC aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes. Nesse contexto, a fim de evitar futuro tumulto processual, diga o credor sobre o interesse na adjudicação dos bens (art. 685-A). Caso contrário, manifeste-se sobre o interesse na alienação por iniciativa particular (art. 685-C)Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 14h16..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 75057-3/02 - Execucao de Sentenca - A: HABIB ABDULLAH NAOUM. Adv(s).: DF020235 - William de Araujo Falcomer dos Santos, DF05542E - Marcelo Augusto Garcia Diniz. R: ITEBRA CONSTRUCOES E INSTALACOES TECNICAS LTDA. Adv(s).: DF000081 - Arturo Buzzi, DF019762 - Paulo Rogerio Santiago Amaral. A: ELIZABETH NOVAES FACCIN NAOUM. Adv(s).: (.). 01. O valor das custas finais não justifica a persistência do andamento do feito ou do registro da distribuição, na medida em que não alcança o patamar mínimo legalmente estipulado para o desencadeamento de sua cobrança pela Fazenda Pública. 02. Desse modo, em que pese a disciplina normativa do tema, dê-se baixa e arquivem-se independentemente do pagamento das custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 14h35..

Nº 53428/96 - Execucao - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOB LTDA. Adv(s).: DF011762 - Tatiana Caldeira Ribeiro da Silva, DF015390 - Flavia de Freitas Monforte, DF01842A - Geraldo Roberto Maciel, DF02393E - Flavia de Freitas Monforte, DF024488 - Patricia de Andrade Faria. R: ALTINA FERREIRA DE ANDRADE . Adv(s).: DF005480 - Guilherme da Costa Silva Araujo, DF011762 - Tatiana Caldeira Ribeiro da Silva. R: CLAUDIA FERREIRA DE QUEIROZ <> . Adv(s).: (.). 01. O valor das custas finais não justifica a persistência do andamento do feito ou do registro da distribuição, na medida em que não alcança o patamar mínimo legalmente estipulado para o desencadeamento de sua cobrança pela Fazenda Pública. 02. Desse modo, em que pese a disciplina normativa do tema, dê-se baixa e arquivem-se independentemente do pagamento das custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 14h36..

D E C I S Ã O

Nº 104588-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO E DA SQS 303. Adv(s).: DF010898 - Arquias Leao Neto. R: ESPOLIO DE REINALDO MARTINS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A emenda não satisfaz integralmente o despacho de fl. 29, razão pela qual concedo a derradeira oportunidade para que o autor retifique o pólo passivo (observe-se que o imóvel foi partilhado e transferido aos herdeiros), bem como apresente a ata assemblear que autoriza a cobrança da taxa condominial ordinária no patamar indicado na planilha de cálculos que instrui a inicial. Prazo: 48 horas, sob pena de indeferimento. I.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 14h59..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 23673-2/04 - Execucao - A: MIGUEL PEPE FILHO. Adv(s).: DF001982 - Robson Freitas Melo, DF005064 - Ubirajara Wanderley Lins Junior, DF013899 - Karla Cristina Ferreira, DF018584 - Daniel Ferreira Melo, DF03760E - Abadio Ferreira da Silva, DF04123E - Marcello Ferreira Melo, DF05292E - Flavio de Sousa Camelo, DF06083E - Sandro da Costa Saboia. R: VALDERI MENEZES GOUVEIA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ante a frustração do bloqueio on line, ao exeqüente para promover o andamento do feito.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 15h13..

Nº 53828/97 - Execucao de Sentenca - A: CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA DO DF - CEAJUR/DF. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: SERSAN LTDA. Adv(s).: DF018124 - Wilson Campos de Miranda Filho. Venha aos autos planilha atualizada do débito. Após, tornem conclusos para apreciação do pedido de fls. 125/127.Int. Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 15h16..

SENTENÇA

Nº 40637-2/01 - Execucao - A: JOSE ELIAS MOREIRA DOS ANJOS. Adv(s).: DF014997 - Severino Silvestre da Conceicao. R: ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA. Adv(s).: DF006746 - Maria Ligia Barreto Fonseca Dias. ISSO POSTO, extingo o processo, sem exame de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, c/c art 598, ambos do CPC.Desconstituo a penhora. Oficie-se ao DETRAN. Custas, pelo credor. Sem honorários advocatícios.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 15h18..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 41040-0/99 - Execucao - A: CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA. Adv(s).: DF014675 - Mariana Araujo Becker, DF03611E - Livia Cardoso Viana, DF04334E - Denise Guedes Santiago, DF05633E - Nathalia Carvalho Braga, DF06442E - Renata Luiz Gerheim, DF06761E - Daniel Mesquita dos Santos. R: ALMIR PATRICIO DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial.Dentre as inovações, importante asseverar que os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo.Diante do novo regramento, torna-se necessária a adequação imediata dos feitos em curso ao novo procedimento, pois, na dicção do art. 1.211 do Estatuto Processual, as disposições do CPC aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes.Nesse contexto, a fim de evitar futuro tumulto processual, determino a intimação da parte devedora, por meio de seu procurador, a fim de que, caso tenha interesse, apresente embargos de devedor em 15 (quinze) dias (art. 738 do CPC), instruído com cópias das peças processuais relevantes, sob pena de preclusão.Outrossim, defiro o pedido de fls. 170, conforme comprovante em anexo.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 15h26..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 11742/93 - Execucao - A: MARIA JOSE VERSIANI PITANGUI. Adv(s).: DF010188 - Claudio Ruggero Zucca, DF05369E - Alexandre Ferreira de Sousa. R: DALVA RODRIGUES C DE ALBUQUERQUE. Adv(s).: DF007833 - Claudia Lourenco Midosy May, DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior, SP164162 - Fernanda Monteleone Barros. INTERESSADA: PREVI CAIXA DE PREV DO BANCO DO BRASIL. Adv(s).: DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior. A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial.Dentre as inovações, importante asseverar que a possibilidade de adjudicação dos bens penhorados antecede à fase de alienação judicial.Diante do novo regramento, torna-se necessária a adeqüação imediata dos feitos em curso ao novo procedimento, pois, na dicção do art. 1211 do Estatuto Processual, as disposições do CPC aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes. Nesse contexto, a fim de evitar futuro tumulto processual, diga a credora sobre o interesse na adjudicação dos bens (art. 685-A). Caso contrário, manifeste-se sobre o interesse na alienação por iniciativa particular (art. 685-C)Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 15h34..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 57622-8/98 - Execucao de Sentenca - A: BRASIL TELECOM S/A - FILIAM TELEBRASILIA BRASIL TELECOM. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez, DF016611 - Karen Bernardes de Paiva, DF018577 - Bruno Augusto Prenholato, DF04417E - Samuel Rego Alves Vilanova, DF05217E - Leonardo Fernandes Silva Costa, DF07334E - Kessya Almeida Lima. R: ANDERSON DOS SANTOS LIMA ME. Adv(s).: DF01105A - Joaquim Ribeiro Lorga. Defiro o pedido retro, conforme comprovante anexo.Aguarde-se por cinco dias. Após, tornem conclusos.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 15h35..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 63630/96 - Execucao - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s).: DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, DF013502 - Ludmyla Macedo de Castro, DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, DF03593E - Leonardo Tostes dos Santos. R: DALVA MARIA PESSOA. Adv(s).: DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar, Sem Informacao de Advogado. R: LUCIA REGINA SCHWARZ BORGES (CITADA) . Adv(s).: DF007473 - Luzia Lavecchia. A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial.Dentre as inovações, importante asseverar que os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo.Diante do novo regramento, torna-se necessária a adequação imediata dos feitos em curso ao novo procedimento, pois, na dicção do art. 1.211 do Estatuto Processual, as disposições do CPC aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes.Nesse contexto, a fim de evitar futuro tumulto processual, determino a intimação das devedoras, a fim de que, caso tenha interesse, apresente embargos de devedor em 15 (quinze) dias (art. 738 do CPC), instruído com cópias das peças processuais relevantes, sob pena de preclusão.Outrossim, defiro o pedido de fls. 283, conforme comprovante em anexo.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 15h45..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 19990/95 - Execucao - A: MINASGAS SA. Adv(s).: DF001987 - Wilfrido Augusto Marques, DF011099 - Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, DF013788 - Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, DF015539 - Tatiana Zuconi Viana, DF017092 - Marcos Vinicius Mendonca Ferreira Lima, DF020272 - Karina Gois Gadelha Dias, DF03421E - Noelma de Almeida Gomes. R: BASILIO E MOURA LTDA. Adv(s).: DF001987 - Wilfrido Augusto Marques, Sem Informacao de Advogado. Ante a frustração do bloqueio on line, ao exeqüente para indicar bens à penhora. Sem prejuízo, cumpra-se a decisão de fls. 211.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 16h34..

Nº 31514/94 - Execucao - A: TRANSBRASIL SA. Adv(s).: DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier, DF06383E - Alessandra Soares da Costa Melo. R: JOSÉ CARLOS CARDOSO. Adv(s).: DF010333 - Fernanda Thais de Oliveira Mendes, Sem Informacao de Advogado. Tendo em vista o ínfimo valor bloqueado, o qual é absolutamente insuficiente para responder pela execução, indique o credor bens passíveis de penhora. Sem prejuízo, cumpra-se a decisão de fls. 180.Int. Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 16h46..

Nº 39120/96 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior, DF05369E - Alexandre Ferreira de Sousa, DF06181E - Mauricio Alvares Barra. R: POSTAL RAUL ALBUQUERQUE LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: RAUL DE ALBUQUERQUE NETO (CITADA) . Adv(s).: (.). Defiro o prazo improrrogável de vinte dias para a exequente promover o recolhimento das custas finais, sob pena dos autos serem enviados ao arquivo corrente, caso em que qualquer requerimento do autor deverá ser precedido do recolhimento das custas em aberto.Em atenção ao que reza o § 4º, do art. 150, do Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, determino a baixa em favor do executado.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 16h21..

Nº 54069/97 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF006415 - Sebastiao Adailson Pacheco. R: METALKRAFT COM E IND LTDA. Adv(s).: DF005570 - Andre Mundim de Souza, DF006415 - Sebastiao Adailson Pacheco. R: ALAOR FERREIRA DE ANDRADE . Adv(s).: DF005570 - Andre Mundim de Souza. R: LINDA GASEL KHODR DE ANDRADE . Adv(s).: DF005570 - Andre Mundim de Souza. R: DJALMA LOPES ALVES . Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARIA DAS GRACAS DIONISIO LOPES (CITADA) . Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A parte executada, nada obstante intimada por mais de uma vez para efetuar o depósito dos honorários periciais, os quais, inclusive, foram parcelados pelo "expert", somente depositou a primeira parcela, demonstrando absoluto desinteresse pela prova e descaso com a Justiça. Diante desta lamentável conduta, torno preclusa a possibilidade de produção da prova técnica.Nada obstante, observo grande discrepância entre os laudos de avaliação de fls. 98 e 105/106. Assim, determino a reavaliação do imóvel por meio de Oficial de Justiça Avaliador.I.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 15h56..

Nº 57185-6/2000 - Execucao - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira, DF02000A - Aparecida Bordim M. Soares. R: ESPOLIO DE JOSE ALDENIR FRANCA. Adv(s).: DF001673 - Nadir Luiz Pereira, DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva. R: ZANDRA ELLERY FRANCA <> . Adv(s).: DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva. Homologo a avaliação de fl. 147.A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial.Dentre as inovações, importante asseverar que a possibilidade de adjudicação dos bens penhorados antecede à fase de alienação judicial.Diante do novo regramento, torna-se necessária a adequação imediata dos feitos em curso ao novo procedimento, pois, na dicção do art. 1211 do Estatuto Processual, as disposições do CPC aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes. Nesse contexto, a fim de evitar futuro tumulto processual, diga o credor sobre o interesse na adjudicação dos bens (art. 685-A). Caso contrário, manifeste-se sobre o interesse na alienação por iniciativa particular (art. 685-C).No mesmo prazo, apresente, o exeqüente, planilha atualizada do débito.Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 17h29..

Nº 81429-4/2000 - Execucao - A: CENTRO MEDICO CEILANDIA CEMEC SC LTDA. Adv(s).: DF000985 - Joao Norberto Farage, DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage. R: ASSAT ASSOCIACAO SERV SECRET ADMINISTRACAO TRABALHO DF. Adv(s).: DF01590A - Gilberto Amado da Silva. Defiro o pedido retro, conforme comprovante anexo.Aguarde-se por cinco dias. Após, tornem conclusos.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 17h53..

Nº 65553-2/01 - Execucao de Sentenca - A: NELSO RODRIGUES CAMARGO. Adv(s).: DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo, DF015665 - Monica Arantes Silva. R: WILMA SANTOS DIAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indique o exeqüente o número de seu CPF a fim de viabilizar o bloqueio on line.Int. Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 16h11..

Nº 69917-8/01 - Execucao de Sentenca - A: CODIPE COMERCIAL DE PECAS E VEICULOS LTDA. Adv(s).: DF007690 - Hermano Camargo Junior, DF018157 - Ana Lucia de P Arantes, DF021498 - Iviane Cristina Goncalves Penha, DF02632E - Ana Lucia de Paulo Arantes. R: FRANCISCO LUCIANO MOURA FERNANDES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Determino a imediata transferência do valor bloqueado para conta à disposição deste Juízo. Converto o depósito em penhora. Lavre-se o termo.Diante da insuficiência do crédito para a satisfação da execução, intime-se a credora para que indique bens para reforço da penhora.Int. Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 16h32..

Nº 1736-0/02 - Execucao de Sentenca - A: VIDIGAL E MONTEZUMA ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Adv(s).: DF016205 - Daniela Furtado Pinheiro, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, DF07170E - Rafael Alencastro Moll. R: MARCELO NEVES DOS SANTOS. Adv(s).: DF010926 - Jorge Pereira Cortes. Venha aos autos planilha atualizada do débito. Após, tornem conclusos para apreciação do pedido de fls. 147/148.Int. Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 16h24..

Nº 106803-6/02 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ERMES ADMINISTRACAO INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: DF015944 - Maria Luiza da Costa Estrela, DF03408E - Marcelo de Sousa Alves, DF04006E - Bruno Alves Pereira de Mascarenhas Braga, DF04506E - Edson Ferreira Roxo, DF05217E - Leonardo Fernandes Silva Costa, DF05500E - Vladimir da Matta Goncalves Borges, DF05585E - Thalita Arrais Guimaraes, DF05721E - Rafael Luis Pesquero Ponce Jaime, DF06666E - Marianna Ferraz Teixeira, DF07184E - Cristiano Luiz Brandao Cunha. R: COPRASSE COBRANCA E ASSESSORIA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ANTONIO NOEL TEIXEIRA. Adv(s).: (.). R: ITAMARA NUNES TEIXEIRA. Adv(s).: (.). R: LENNY RIBEIRO PINTO. Adv(s).: (.). R: AUGUSTO TEIXEIRA PINTO. Adv(s).: (.). Intimem-se a exequente para retificação de documento de fl. 346, considerando que o mesmo encontra-se assinado apenas pelo estagiário.Cite-se os executados AUGUSTO TEIXEIRA PINTO e LENNY RIBEIRO PINTO, no endereço declinado à fl. 349.Havendo nos autos comprovação de diligências praticadas pela própria exequente na tentativa de localização de bens do executado passíveis de penhora, as quais restaram infrutíferas, bem como a ocorrência de fraude à execução (fl. 221), defiro a expedição de ofício à Receita Federal requisitando-se cópia das cinco últimas declaraçoes de Imposto de Renda de AUGUSTO TEIXEIRA PINTO e LENNY RIBEIRO PINTO.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 15h49..

Nº 2212-8/04 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta, DF06636E - Alysson Nery Coelho. R: CLAUDEMAR JOSE DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial.Dentre as inovações, importante asseverar que os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo.Diante do novo regramento, torna-se necessária a adequação imediata dos feitos em curso ao novo procedimento, pois, na dicção do art. 1.211 do Estatuto Processual, as disposições do CPC aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes.Nesse contexto, a fim de evitar futuro tumulto processual, determino a intimação da parte devedora, a fim de que, caso tenha interesse, apresente embargos de devedor em 15 (quinze) dias (art. 738 do CPC), instruído com cópias das peças processuais relevantes, sob pena de preclusão.Sem prejuízo, venha aos autos planilha atualizada do débito para apreciação do pedido de fls. 94/95.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 16h22..

Nº 55937-9/04 - Execucao - A: MB MAMEDIO COMERCIO DE MODAS EMPORIO WS. Adv(s).: DF015865 - Larissa Nascente Guimaraes, DF017327 - Andre Albernaz de Oliveira, DF06556E - Eduardo Lucas Perrone Bruniera. R: CHRISTIANE CASTRO ARAUJO . Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido retro, conforme comprovante anexo.Aguarde-se por cinco dias. Após, tornem conclusos.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 17h47..

Nº 34252-7/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: CURINGA DOS PNEUS LTDA. Adv(s).: GO014688 - Antonia Lucia de Araujo Leandro. R: NOVA CONSTRUTORA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Diante da informação da oficiala de justiça que o depóstito público está sem espaço para a guarda dos bens constantes no mandado (fl. 158), determino que os bens penhorados de fls. 132/133 sejam depositados no endereço indicado pelo exequente, à fl. 154, nomeando como depositário particular o Sr. Adailton Paulino Silva, mediante as advertências legais.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 17h27..

Nº 75021-3/05 - Execucao de Sentenca - A: VIDIGAL E MONTEZUMA ADVOGADOS ASSOCIADOS SS. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07170E - Rafael Alencastro Moll, RJ148143E - Narayana Correia. R: ANTONIO AURICELIO FERNANDES DE LIMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indique o exeqüente o número de seu CNPJ/CPF a fim de viabilizar o bloqueio on line, bem como junte aos autos planilha atualizada do débito.Int. Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 16h14..

Nº 30919-6/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: TELELISTAS REGIAO 2 LTDA. Adv(s).: DF01762A - Affonso Alipio Pernet de Aguiar, MG094055 - Ana Paula Reis Napolitani Coda Dias. R: SO TV CONSERTOS ELETRONICOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial.Dentre as inovações, importante asseverar que os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo.Diante do novo regramento, torna-se necessária a adequação imediata dos feitos em curso ao novo procedimento, pois, na dicção do art. 1.211 do Estatuto Processual, as disposições do CPC aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes.Nesse contexto, a fim de evitar futuro tumulto processual, determino a intimação da parte devedora, por meio de seu procurador, a fim de que, caso tenha interesse, apresente embargos de devedor em 15 (quinze) dias (art. 738 do CPC), instruído com cópias das peças processuais relevantes, sob pena de preclusão.Outrossim, intime-se a parte executada para, em 05 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os seus bens sujeitos à penhora, bem como, seus respectivos valores, com a advertência de que o seu silêncio importa em ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, do CPC), sujeito a multa de até 20% sobre o valor do débito, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material.Sem prejuízo, venha aos autos planilha atualizada do débito.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 17h57..

Nº 113947-9/06 - Execucao - A: LETICIA ALVES DA SILVA. Adv(s).: DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves. R: MARGARIDA DE MELO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Determino a imediata transferência do valor bloqueado para conta à disposição deste Juízo. Converto o depósito em penhora. Lavre-se o termo.Diante da insuficiência do crédito para a satisfação da execução, intime-se a credora para que indique bens para reforço da penhora.Sem prejuízo, cumpra-se a decisão de fls. 25.Int. Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 17h44..

Nº 14199-8/07 - Busca e Apreensao - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s).: DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: DARLAN ROGERIO AIRES SERQUEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. 1. A prova documental revela que o veículo discriminado na petição inicial foi alienado fiduciariamente e que o réu foi constituído em mora.2. Assim, nos termos do art. 3º, "caput", do Decreto-Lei 911/69, defiro a liminar de busca e apreensão.3. Expeça-se mandado para cumprimento da liminar e citação do réu, com observância do disposto no art. 3º, §§ 2º a 4º, do mesmo diploma legal. Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 17h44..

Nº 16267-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: CIA. DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRA. Adv(s).: GO004720A - Jose Walter de Sousa Filho. R: ADRIANA MACEDO SARZEDAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. 1. A prova documental revela que o veículo discriminado na petição inicial foi alienado fiduciariamente e que o réu foi constituído em mora.2. Assim, nos termos do art. 3º, "caput", do Decreto-Lei 911/69, defiro a liminar de busca e apreensão.3. Expeça-se mandado para cumprimento da liminar e citação do réu, com observância do disposto no art. 3º, §§ 2º a 4º, do mesmo diploma legal.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 17h43..

Nº 17636-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER SA. Adv(s).: DF21537A - Degmar Augusto da Silva. R: ADELITA MARIA CHAVES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. 1. A prova documental revela que o veículo discriminado na petição inicial foi alienado fiduciariamente e que o réu foi constituído em mora.2. Assim, nos termos do art. 3º, "caput", do Decreto-Lei 911/69, defiro a liminar de busca e apreensão.3. Expeça-se mandado para cumprimento da liminar e citação do réu, com observância do disposto no art. 3º, §§ 2º a 4º, do mesmo diploma legal.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 17h43..

SENTENÇA

Nº 89325-6/01 - Anulatoria - A: ALBERI ESPINDULA. Adv(s).: DF008432 - Mauro Calheiros. R: ABPC ASSOCIACAO BRASILIENSE DE PERITOS EM CRIMINALISTICA. Adv(s).: DF006596 - Osvaldo da Silva, DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro, DF015284 - Frederico Alisson Peres. (...)Pelo exposto, julgo procedente o pedido veiculado na petição inicial para o fim de tornar definitiva a decisão interlocutória de fl. 84 proferida nos autos de ação cautelar n. 2001.01.076521-9 e declarar nula a instalação da Comissão de Ética criada pela ré para investigar o autor, condenando a Associação Brasiliense de Peritos em Criminalística a comunicar todas as associações filiadas à ABC a anulação da instalação da referida comissão, sob pena de pagamento de multa diária que fixo em R$ 1.000,00 (mil reais); outrossim, condeno a ré a pagar a Alberi Espíndula, a título de danos morais, a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) acrescida de correção monetária e juros de mora desde a citação e de multa de 10% (dez por cento) em caso de não pagamento espontâneo do debito em até 15 dias do transito em julgado da sentença, consoante disposto no art. 475-J, do CPC, resolvendo os processos objetos dos autos n. 2001.01.1.076521-9 e 2001.01.1.089327-6 com fundamento no art. 269, inciso I, do mesmo Código.Custas e honorários advocatícios - que arbitro em 15% (quinze por cento) do valor da condenação - pela ré sucumbente.Extraia-se cópias desta e junte-se aos autos apensos n. 2001.01.1.076521-9. P.R.I.C.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 16h04..

S E N T E N Ç A

Nº 45168-6/05 - Rescisao de Contrato - A: PHOTO DIGITAL - PICTURE E PHOTO LTDA . Adv(s).: DF007803 - Adriano Souza Nobrega, DF010859 - Claudia Cristina Nunes Nobrega. R: REJANE BARBOSA LIMA ME. Adv(s).: DF012859 - Geraldo Rabelo. Noticia a autora, à fl. 104, que as partes firmaram acordo nos autos da execução n.º 9519-8/05, em tramitação no 7.º Juizado Especial Cível de Brasília, envolvendo o objeto desta contenda, razão pela qual requer a extinção do feito. Instada a se manifestar, a ré manteve-se silente (fl. 109), anuindo tacitamente.Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, por força do que dispõe o art. 267, inciso VIII, do CPC.Custas finais, ex lege. Sem honorários.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 16h56..

SENTENÇA

Nº 13766-8/02 - Execucao de Sentenca - A: ARISTEU RODRIGUES CORREIA. Adv(s).: DF006083 - Jonas Duarte Jose da Silva, DF016430 - Veronica Mendes do Nascimento, DF04479E - Mona Lisa da Silva Souza. R: WFJ PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. ISSO POSTO, extingo o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, c/c art 598, ambos do CPC.Custas, pelo credor. Sem honorários advocatícios.Liberem-se eventuais penhoras.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 17h06..

2ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Alfeu Gonzaga Machado
Diretor de Secretaria:Jose Eustaquio de Melo Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 32/91 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF012120 - Sueli Ferreira Nunes. R: ESPOLIO DE CARLOS AUGUSTO SENISE. Adv(s).: DF007422 - Jose Augusto dos Reis Gomes. INTERESSADA: MARCOS PEREIRA LOMBARDI. Adv(s).: DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h42..

Nº 2337/93 - Execucao - A: TRANSBRASIL SA. Adv(s).: DF00998A - Eliane Salete Anesi, DF012158 - Lucenir Rodrigues, DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF04608E - Anna Maria Antunes Jeronymo, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: ANN CHERIDAN FERREIRA BEZERRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h48..

Nº 2939/89 - Execucao - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF002419 - Lazaro Ercio da Silva. R: BAR ACADEMIA DE BRASILIA LTDA. Adv(s).: DF001518 - Newton Araujo Silva, DF002419 - Lazaro Ercio da Silva. R: BRIGIDO ROLAND RAMOS . Adv(s).: (.). R: JOSE GUIMARAES PALACIO NETO <> . Adv(s).: (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h48..

Nº 36505/97 - Execucao - A: COMERCIAL DE ALIMENTOS OLHO D'AGUA LTDA. Adv(s).: DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: ELIELTON CARNEIRO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h42..

Nº 37005/97 - Execucao de Sentenca - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s).: DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: CARLOS RODRIGUES DE FREITAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: CLAUDIO RODRIGUES DE FREITAS <> . Adv(s).: (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h42..

Nº 37396/96 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF010795 - Joaquim de Arimatheia Dutra Junior. R: MIMOSO GAS E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS (CITADA) (CITADA) (CITADA) (CITADA) (CITADA) . Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: SELMINHA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: DERVILSON LUIZ DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). R: EDILENE RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO . Adv(s).: (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h45..

Nº 64913-4/99 - Execucao de Sentenca - A: SONIA MARIA ARANHA GOES. Adv(s).: DF006401 - Ednilson Paula Melo, DF015432 - Patricia Nogueira de Andrade. R: ANANIAS ANTONIO DA SILVA. Adv(s).: DF000510 - Dilson Furtado Almeida, DF02597E - Marcos Vinicius Mendonca Ferreira Lima, DF02966E - Michelle de Araujo Povoa. PROCURADOR: EDILTON ANTONIO DA SILVA. Adv(s).: (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h45..

Nº 2977-3/2000 - Execucao - A: CONSTRUKSA VIDROS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: NILO GONCALVES DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h48..

Nº 10868-8/2000 - Ordinaria - A: RICARDO DA SILVA DAVID. Adv(s).: DF007823 - Tereza Elaine Dias Safe Carneiro, DF015072 - Danilo David Ribeiro. R: BANCO ITAU. Adv(s).: DF024072 - Ezio Pedro Fulan, DF024075 - Matilde Duarte Gancalves. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que a parte autora não se manifestou sobre a intimação de fl. De acordo com a Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h32..

Nº 11672-2/2000 - Execucao de Sentenca - A: ADELSON VIANA DA SILVA. Adv(s).: DF008568 - Adelson Viana da Silva, DF010959 - Jose Goncalves de Oliveira. R: ADILSON MOREIRA DE ANDRADE. Adv(s).: DF004296 - Eleusa Moreira, DF005793 - Maria Sandra Roberto de Araujo. R: MARIA SELMI DE BARCELOS. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que a parte autora não se manifestou sobre a intimação de fl.602. De acordo com a Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h27..

Nº 35214-3/2000 - Execucao - A: GRAND LAKE TURISMO LTDA. Adv(s).: DF003617 - Nilson Maciel de Lima. R: JOSENVALTO REIS SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h42..

Nº 50911-3/01 - Cobranca - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s).: DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel. R: ALFREDO JORGE CORREIA JUNIOR. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, para o dia 07/08/2007 às 16h Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h33..

Nº 92641-7/01 - Monitoria - A: VARIG SA VIACAO AEREA RIO GRANDENSE. Adv(s).: DF020290 - Maria de Fatima da Fonseca Dutra Rodrigues, DF04563E - Maria de Fatima da Fonseca Dutra Rodrigues, Sem Informacao de Advogado. R: PEDRO CHAVES CANEDO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h44..

Nº 109172-9/01 - Execucao de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: MEDICALL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MOACIR ABRANCHES BORGES. Adv(s).: (.). R: FABIOLA BERNARDES REZENDE BORGES. Adv(s).: (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h44..

Nº 20537-8/02 - Rescisao de Contrato - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF05560E - Vinicius Ventura Vasconcellos. R: WELLINGTON BORGES LELLIS. Adv(s).: DF654321 - Curadoria Especial. Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO, para o dia 27/09/2007 às 14h Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 14h54..

Nº 65868-4/02 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: PAULO OCTAVIO INV IMOB LTDA. Adv(s).: DF011072 - Marlova Wehrmann, DF024488 - Patricia de Andrade Faria. R: EDMAR ALFREDO RODRIGUES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h48..

Nº 99828-3/02 - Execucao Por Quantia Certa - A: UPIS FACULDADES INTEGRADAS. Adv(s).: DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio, DF016051 - Rogerio Soares de Souza, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto. R: ALEXANDRE ALVES BRAGA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h44..

Nº 105950-3/02 - Monitoria - A: BRASILIA CURSOS E CONCURSOS LTDA. Adv(s).: DF005263 - Honorinda Guimaraes Carvalho Santana, DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: KARLA VIANA MORAES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h44..

Nº 807-2/03 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: SIERRA ENPLANTA SA. Adv(s).: DF000734 - Raul Queiroz Neves, DF024665 - Vinicius Theodoro Stoetzl, DF06105E - Leonardo Tavares Chaves, SP197164 - Ricardo Antonio Emerson Lemes de Oliveira. R: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA. Adv(s).: (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h42..

Nº 2564-4/03 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s).: DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF006199E - Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira, DF019278 - Tiago Boita Laude, DF05509E - Clarice Brito Dewes, DF05814E - Ana Carolina Pires da Motta, DF05966E - Priscila Bezerra Temperani. R: ANTONIO GOMES NETO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h48..

Nº 3640-6/03 - Execucao de Sentenca - A: H.S.H.S.. Adv(s).: DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: P.M.C.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: J.M.C.. Adv(s).: (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h48..

Nº 30005-6/03 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF05199E - Raquel Batista Curado Santos, DF06524E - Mauro Anselmo Lucas Sant Anna. R: DENISE APARECIDA DOS SANTOS. Adv(s).: DF016052 - Rose Meire Candido dos Santos. Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, para o dia 04/10/2007 às 15h Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h05..

Nº 33452-7/03 - Rescisao de Contrato - A: CONGELADOS SILVA GOMES LTDA ME. Adv(s).: DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos. R: SUL AMERICA CAPITALIZACAO. Adv(s).: DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF021407 - Isley Simoes Dutra de Oliveira. Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO, para o dia 27/09/2007 às 14h30 Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 14h54..

Nº 34647-8/03 - Monitoria - A: POSTO DISBRAVE. Adv(s).: DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza, DF017237 - Luciane Carvalho Moura. R: EDMILSON PIRES DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h42..

Nº 44572-2/03 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: B.D.B.S.. Adv(s).: DF014906 - Cleide Alves Guimaraes. R: M.A.D.G.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o mandado de fls.178/180De acordo com a Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o autor/exeqüente intimado a se manifestar sobre a certidão do oficial de fls. 180.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h19..

Nº 69765-9/03 - Declaratoria - A: ASSOCIACAO DO CORPO CLINICO DO HOSPITAL BRASILIA. Adv(s).: DF005752 - Joao Porfirio Filho, DF019419 - Christina Porfirio Teles Silva. R: EMPRESA BRASILEIRA DE GUIAS E LISTAS LTDA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, para o dia 21/08/2007 às 15h30 Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 16h09..

Nº 86586-6/03 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012001 - Divino de Oliveira Sales, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: AURILEIDES SALDANHA DE ANDRADE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o mandado de fls.135/137De acordo com a Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o autor/exeqüente intimado a se manifestar sobre a certidão do oficial de fls. 137.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h54..

Nº 93003-7/03 - Execucao - A: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA. Adv(s).: GO023441 - Rodrigo Goncalves Montalvao. R: JACKSON OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: LUIZ CALAZANS MILITAO. Adv(s).: (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h44..

Nº 95834-0/03 - Execucao - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF016205 - Daniela Furtado Pinheiro, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF05217E - Leonardo Fernandes Silva Costa, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06505E - Julia Rangel Santos. R: AUTO POSTO CHAMS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: JAMIL EL CHARITI. Adv(s).: (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h44..

Nº 101196-8/03 - Execucao Por Quantia Certa - A: CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA. Adv(s).: DF014675 - Mariana Araujo Becker, DF019221 - Helio Jose Ferreira, DF04334E - Denise Guedes Santiago, DF05633E - Nathalia Carvalho Braga, DF06023E - Claudia Marinho da Silva, DF06442E - Renata Luiz Gerheim, DF06761E - Daniel Mesquita dos Santos. R: EDSON APARECIDO MACIEL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h44..

Nº 107866-2/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BCN SA. Adv(s).: DF018543 - Bruno Marques. R: JONAS ANTUNES DE LIMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h44..

Nº 37563-6/04 - Execucao - A: U.-.U.E.D.P.C.. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF05127E - Priscila Brith Galvao Freire, DF06524E - Mauro Anselmo Lucas Sant Anna. R: R.S.A.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h45..

Nº 63804-3/04 - Cobranca - A: MARIA LUCY BATISTA DA SILVA. Adv(s).: DF013220 - Ester Lima Pereira, DF014380 - Antonio Luiz Sagrilo Costenaro. R: MARIA ALAIDE DE OLIVEIRA DE CARVALHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h45..

Nº 109998-7/04 - Reparacao de Danos - A: INDIANA SEGUROS SA. Adv(s).: DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo, DF009702 - Ricardo Cavalcanti Braga. R: AILTON FREIRE DE CARVALHO. Adv(s).: DF015533 - Wagner Rago da Costa, Sem Informacao de Advogado. R: ANDRE FREIRE DE CARVALHO VENANCIO. Adv(s).: DF015533 - Wagner Rago da Costa. Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, para o dia 07/08/2007 às 15h30 Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h33..

Nº 122615-9/04 - Acao de Conhecimento - A: EDYLLA MARIA LIMA PIRES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF017602 - Francisca Correia da Silva. R: SOUZA CRUZ SA. Adv(s).: DF01503A - Cristiane Romano. A: CARLOS HENRIQUE LIMA PIRES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A: HUGO GOMES DE LIMA. Adv(s).: (.). A: JOAO PIRES DE OLIVEIRA NETO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO, para o dia 21/06/2007 às 15h30 Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 14h13..

Nº 12969-0/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO SOLAR DE ATHENAS. Adv(s).: DF011356 - Antonio Rodiguero, DF05485E - Janete Martineli Rodiguero. R: EDNA GASPARINA DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, para o dia 07/08/2007 às 13h30 Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h34..

Nº 19716-0/05 - Revisional - A: CHARLES DICK AZARA AMARAL. Adv(s).: DF016121 - Edmilson de Sa Carvalho. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF015436 - Raphael Borges Leal de Souza, DF05178E - Bruno Oliveira Dias. Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO, para o dia 04/10/2007 às 14h Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h04..

Nº 32969-8/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO A DA QNJ 58. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal. R: ELISEU MALAQUIAS DE SOUSA FILHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, para o dia 07/08/2007 às 14h Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h34..

Nº 57018-6/05 - Reparacao de Danos - A: ALEXANDRE NASCIMENTO. Adv(s).: DF001043 - Maria Alda Andrade Borges. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. R: GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. Adv(s).: DF017828 - Geraldo Mascarenhas Lopes Cancado Diniz. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei a petição de fls. 286-287Certifico e dou fé que a Brasil Telecom S/A, não se manifestou sobre a decisão de fls. 283De acordo com a Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Requerente ALEXANDRE NASCIMENTO intimado a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 16h56..

Nº 59913-9/05 - Indenizacao - A: MARIA DO PERPETUO SOCORRO COSTA REIS. Adv(s).: DF011561 - Otelino Dias do Nascimento. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza. R: LOJAS MIG. Adv(s).: MG067379 - Maisa Pereira Gonçalves. Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO, para o dia 04/10/2007 às 14h30 Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h05..

Nº 64693-7/05 - Reintegracao de Posse - A: CYRO OCTAVIO ABRAHAO MENDONCA CHAVES. Adv(s).: DF017950 - Hercules Fajoses, DF020428 - Enoque Barros Teixeira. R: ALCI ANTONIO PICOLLOTO. Adv(s).: DF003867 - Rubens Tavares e Sousa, Sem Informacao de Advogado. A: MARIA DE JESUS ANDRADE MENDONCA CHAVES. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO, para o dia 27/09/2007 às 15h Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 14h55..

Nº 68557-7/05 - Reparacao de Danos - A: LOTAXI TRANSPORTES URBANOS. Adv(s).: DF002395 - Cleone Pereira da Costa, DF06589E - Janaina Abreu Santana, DF07025E - Vanessa Soares da Costa. R: LENORA BARROS MARTINS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, para o dia 21/08/2007 às 15h Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 16h17..

Nº 84573-0/05 - Embargos de Terceiro - A: ANDERSON SILVA DE LIMA. Adv(s).: SP209472 - Carolina Svizzero Alves. R: FSN SERVICOS E NEGOCIOS LTDA. Adv(s).: DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, DF05544E - Marcus Aurelio Bessa Vieira. Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO, para o dia 04/10/2007 às 15h30 Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h05..

Nº 89707-5/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL POUSADA DAS ANDORINHAS. Adv(s).: DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: CASSIO DE GODOY PALMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, para o dia 21/08/2007 às 13h30 Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 16h18..

Nº 102076-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s).: SP150707 - Patricia Maria Uehara. R: MIGUEL FERNANDES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que a parte autora não se manifestou .De acordo com a Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h44..

Nº 107162-3/05 - Monitoria - A: ASSOCIACAO BRASILIENSE DE EDUCACAO. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF023677 - Ana Maria Borges de Oliveira, DF06803E - Ricardo Luis Silva Alves. R: LUCIA REGINA FERNANDES NOVAES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h44..

Nº 107445-5/05 - Monitoria - A: AMETISTA COMERCIO DE OTICAS E FOTOGRAFICOS LTDA. Adv(s).: DF008654 - Maria Bernadete Teixeira, DF019368 - Liliam Batista. R: ADRIANA DA COSTA SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h44..

Nº 130734-0/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO CONJ E SETOR RADIO TEL SUL ED PAL RADIO II. Adv(s).: DF008600 - Edson Maraui. R: JOAQUIM SARDINHA JUNIOR. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, para o dia 07/08/2007 às 15h Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h33..

Nº 142760-7/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA SHCES QD 707 BLOCO B CRUZEIRO NOVO BSB DF. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. R: ANTONIO HELIO DA SILVA FREIRE. Adv(s).: DF004261 - Deusdedita Souto Camargo. R: NICILENE MARIA COSTA RIBEIRO FREIRE. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, para o dia 21/08/2007 às 14h30 Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 16h18..

Nº 3807-8/06 - Execucao - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF021673 - Anderson Santos Teixeira. R: RENZEL BALBERI DE CASTELO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que a parte autora não se manifestou .De acordo com a Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h31..

Nº 29062-0/06 - Obrigacao de Fazer - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF024488 - Patricia de Andrade Faria. R: ANISIO FRANCISCO NERY JUNIOR. Adv(s).: DF012394 - Albano de Oliveira Lima. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei a petição de fls. 60/61.De acordo com a Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, ficam as partes intimadas a especificar as provas que pretendem produzir, justificadamente.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 14h46..

Nº 29064-6/06 - Obrigacao de Fazer - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: ANISIO FRANCISCO NERY JUNIOR. Adv(s).: DF012394 - Albano de Oliveira Lima. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei a petição de fls. 71/72.De acordo com a Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, ficam as partes intimadas a especificar as provas que pretendem produzir, justificadamente.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 16h09..

Nº 29208-0/06 - Embargos A Execucao - A: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS . Adv(s).: DF019465 - Eugenio Pacceli de Morais Bontempo. R: MONICA SATHLER DE SOUZA. Adv(s).: DF009309 - Geraldo Fraga, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO, para o dia 27/09/2007 às 15h30 Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 14h55..

Nº 47988-4/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL POUSADA DAS ANDORINHAS. Adv(s).: DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: KENYO RORIZ MEIRELES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, para o dia 07/08/2007 às 14h30 Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h34..

Nº 67513-0/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO G DA SQN 408. Adv(s).: DF014253 - Mauricio Wagner Alves de Sa. R: JONIO CINTRA E OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, para o dia 21/08/2007 às 14h Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 16h18..

Nº 68536-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA. Adv(s).: GO023441 - Rodrigo Goncalves Montalvao. R: WATERLOO CASTRO DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h44..

Nº 69509-4/06 - Cobranca - A: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: ABRAO LINCOLN PASSOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. De acordo com a Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o autor intimado a se manifestar sobre os documentos juntados.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 13h26..

Nº 70063-3/06 - Monitoria - A: OFFICER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA SA. Adv(s).: DF018293 - Carolina Macedo do Vale. R: IRL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h45..

Nº 107495-0/06 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: WANDERSON MAZINI ZANINI. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o mandado de fls.28/33De acordo com a Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o autor/exeqüente intimado a se manifestar sobre a certidão do oficial de fls. 33Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h32..

Nº 110373-2/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: COOSERVCRED COOP ECONOMIA CREDITO MUTUO SERVIDORES DF. Adv(s).: DF006064 - Climene Quirido. R: GILSON DOMINGOS DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o mandado de fls.59/60De acordo com a Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o autor/exeqüente intimado a se manifestar sobre a certidão do oficial de fls. 60.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h06..

Nº 121720-4/06 - Declaratoria - A: SAULO ALLAN VASCONCELOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: FIAT LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o AR de fls. 115De acordo com a Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Requerente intimado a se manifestar sobre a devolução do Aviso de Recebimento sem cumprimento.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h14..

Nº 131744-5/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s).: DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel. R: VTC ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o mandado de fls.77/79 e a guia de fl.80De acordo com a Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o autor/exeqüente intimado a se manifestar sobre os documentos juntados.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 14h50..

Nº 10814-4/07 - Cautelar Inominada - A: CAIO CESAR GALENO COSTA. Adv(s).: DF005351 - Luiz Cezar da Silva. R: UNICEUB CENTRO UNIFICADO DE BRASILIA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o AR de fls. 61 e Juntei a contestação de fls. 62/66, certificando ser a mesma tempestiva, tendo em vista o AR de fl. 61, juntado em 02/04/2007.De acordo com a Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o autor intimado a se manifestar em Réplica no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 16h32..

Nº 16292-9/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: ANNA CAROLINA SANTANA MONTEIRO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o mandado de fls.54/55De acordo com a Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o autor/exeqüente intimado a se manifestar sobre a certidão do oficial de fls. 55Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h47..

CERTIDAO

Nº 105949-7/02 - Execucao - A: MIGUEL PEPE FILHO. Adv(s).: DF001982 - Robson Freitas Melo. R: ODUVALDO C RICARTE DE SOUZA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica Autor/Exeqüente intimado a se manifestar sobre os documentos juntados.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 13h28..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 33078-3/07 - Excecao de Incompetencia - A: DU PONT DO BRASIL SA. Adv(s).: SP162814 - Victor Fernandes Falcone. R: VALERIO FOLADOR JUNIOR. Adv(s).: SP207515 - Marcos Donizete Marques. Recebo a exceção de incompetência.Suspendo o processo principal nos termos do art. 306 do CPC.Intime-se o excepto para se manifestar em dez dias.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 13h36..

DESPACHO

Nº 666/94 - Execucao de Sentenca - A: CARLOS ALBERTO MARTINS. Adv(s).: DF011678 - Pedro Calmon Mendes, DF012868 - Michelle Lopes Rodrigues, DF021563 - Frederico Vasconcelos de Almeida. R: RENOVADORA DE PNEUS OK LTDA. Adv(s).: DF005053 - Luis Felipe Belmonte dos Santos, DF015773 - Alexandre Magalhaes de Mesquita, DF016279 - Rogerio Ferreira Borges, DF03257E - Gustavo Bosi Oliveira Silva. Ao exequente para que dê andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinaççoes judiciais, sob pena de arquivamento.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h48..

Nº 48911-2/98 - Execucao - A: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s).: DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF016558 - Manoela Bartos de Matos, DF04408E - Karine Paula de Sousa Filadelpho. R: FRANCISCO EXPEDITO MATOS. Adv(s).: DF007648 - Michele Fiore. R: LUIZ GERALDO MATOS . Adv(s).: (.). R: MARIA DO SOCORRO PINHO MATOS . Adv(s).: (.). R: NADIA DE SOUSA DA SILVA <> . Adv(s).: (.). O pleito de fls. 228 já foi deferido por ocasião da prolatação da sentença.Promova a Secretaria o desentranhamento dos títulos.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 16h20..

Nº 58460-8/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO BRASILIA TRADE CENTER. Adv(s).: DF003675 - Heribaldo Macedo. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s).: DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF04408E - Karine Paula de Sousa Filadelpho, Sem Informacao de Advogado. Manifeste-se o(a) credor(a) CONDOMINIO DO EDIFICIO BRASILIA TRADE CENTER, nos termos do art. 475-B, do CPC requerendo o cumprimento da sentença.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 14h01..

Nº 73954-0/05 - Prestacao de Contas - A: MARIA SALETE DE AZEVEDO REGO. Adv(s).: DF017837 - Joelma Rodrigues de Moura. R: ADVOCACIA LADEIRA E SCHETTINI SC. Adv(s).: DF002021 - Esly Schettini Pereira. Defiro o prazo de 10(dez) dias para o autor. I. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 16h37..

Nº 95195-2/06 - Indenizacao - A: KARLA DO VALLE ABRAHAO. Adv(s).: DF018475 - Christianne Dias Ferreira. R: TAM LINHAS AEREAS SA. Adv(s).: DF020134 - Daniela de Queiroz Pinheiro. A: DANIEL DE ANDRADE CAVALCANTI. Adv(s).: (.). Designe-se data para Audiência Preliminar de Conciliação (arts.331c/c 125, inc.IV e 342 todos do CPC), ocasião em que comparecerão as partes e seus respectivos Procuradores.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h07..

Decisao

Nº 21662-9/07 - Cautelar Inominada - A: AIRES TURISMO LTDA. Adv(s).: DF017237 - Luciane Carvalho Moura. R: TELEBRASILIA CELULAR SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. I - Recebo a emenda de fls. 83.II - A autora postula a concessão de liminar para que a ré se abstenha de incluir o nome daquela em cadastros restritivos de crédito.III - Os requisitos autorizadores da concessão da medida liminar estão presentes. Com efeito, o fumus boni iuris decorre do fato de que a autora pretende rescindir o contrato com a operadora de telefonia móvel, mas não concorda com o pagamento da multa que vem sendo exigida. Como sói acontecer nesses casos, a autora não conseguiu ser atendida adequadamente pela empresa ré. A inicial traz narrativa de uma verdadeira via crucis enfrentada pela autora, que fez diversas ligações para o serviço de teleatendimento, obtendo orientações contraditórias. Pagou os valores exigidos pela empresa (fls. 36, 38 e 59), mas mesmo assim até o momento não conseguiu se desvencilhar do contrato.Em princípio, portanto, não há como se reconhecer a cobrança de eventual multa rescisória como legítima, daí por que se deve evitar o apontamento do nome da autora em cadastros de devedores.O periculum in mora é evidente, haja vista o risco de abalo sobre o crédito da autora e a possibilidade de perda de clientes em razão disso. Por outro lado, há de se ressaltar que a autora oferece caução mediante depósito da quantia descrita nos títulos protestados.IV - Pelo exposto, defiro a liminar para determinar à ré que se abstenha de incluir o nome da autora em qualquer cadastro restritivo de crédito, até o julgamento final desta ação, em razão de dívida relacionada às linhas (61) 9909-5539, 9909-5567, 9909-5578, 9909-5579, 9909-5584, 9909-5587, 9909-5593, 9942-2137, 9942-2139, 9942-2577, 9942-2578, 9973-2231 e 9976-9132, sob pena de multa diária de R$ 200,00.V - Cite-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 14h01.Roque Fabrício Antônio de Oliveira Viel, Juiz de Direito Substituto.

Nº 31819-2/07 - Ordinaria - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s).: DF123321 - Ministerio Publico. R: FUNDACAO DE ENSINO DA GRANDE LOJA MACONICA DE BRASILIA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. I - O Ministério Público pede antecipação de tutela para que sejam suspensas as atividades da ré.II - Os requisitos autorizadores do art. 273 do CPC estão presentes.Quanto à verossimilhança da alegação, verifica-se pelo exame da documentação que acompanha a inicial que a Fundação-ré não desempenhou as atividades para as quais foi criada ao longo de seus pouco mais de cinco anos de existência. Apenas poucas assembléias foram realizadas, sem que se executasse medidas concretas para atender os objetivos delineados.Além disso, há manifestação de integrantes da Fundação sinalizando o interesse de extinção (fls. 88).Em relação ao risco de dano irreparável ou de difícil reparação, destaca-se a necessidade de preservar o patrimônio da entidade e até o interesse de terceiros.III - Pelo exposto, defiro a antecipação de tutela para determinar a suspensão das atividades da Fundação de Ensino da Grande Loja Maçônica de Brasília, até o julgamento final desta ação.Oficie-se ao 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília comunicando o teor desta decisão.IV - Cite(em)-se, para apresentar resposta no prazo de 10 (dez) dias (art. 1106 do CPC), contados da juntada aos autos do(s) mandado(s) de citação, devidamente cumprido(s).Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 14h25.Roque Fabrício Antônio de Oliveira Viel, Juiz de Direito Substituto.

Nº 33358-2/07 - Cautelar Inominada - A: BRASILIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Adv(s).: DF019442 - Joao Paulo Goncalves da Silva. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: BRASFORT ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. Adv(s).: (.). I - A autora postula a concessão de liminar para que se determine ao Banco do Brasil o sobrestamento de todos os atos relacionados ao Pregão Eletrônico 2006/37762, inclusive o ato de homologação.Os fundamentos apresentados pela autora para justificar a concessão da liminar consistem na irregularidade da proposta apresentada pela ré Brasfort Administração e Serviços Ltda. e também no vício da habilitação daquela empresa no certame.II - Em relação ao vício da habilitação da concorrente Brasfort no procedimento licitatório, não se verifica a plausibilidade do direito da autora. Em princípio, não houve irregularidade na habilitação da Brasfort.A autora sustenta que a Brasfort não poderia ser considerada habilitada porque o responsável técnico pelo serviço que ela indicou não faz parte do quadro permanente de sócios daquela empresa. Tal argumento tem amparo no art. 30 da Lei 8666/93.A alegação, contudo, não pode ser aceita, em princípio. O edital do certame não exige em nenhum momento que o responsável técnico do serviço integre o quadro social permanente do participante do pregão.O item 3.1.4. do Anexo 2 do Edital (fls. 36) exige apenas que o participante comprove ter executado serviço de natureza semelhante ao indicado no Anexo 1, mediante apresentação de atestado de prestação de serviço devidamente registrado na entidade profissional competente. Tal documentação, como se vê às fls. 75, foi apresentada pela Brasfort.Não cabe, a priori, a aplicação subsidiária do art. 30 da Lei 8666/93 ao caso, tal como pretende a autora. Isso porque o art. 4º, XIII, da Lei 10520/2002 exige apenas que na habilitação o licitante comprove estar em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, perante o FGTS e o INSS. Em relação às exigências técnicas e jurídicas para participar da disputa, o dispositivo determina que sejam observadas as regras estabelecidas no edital.Havendo norma expressa indicativa de que o critério de habilitação técnico é aquele definido no edital, não cabe, em princípio, adotar exigência prevista apenas em diploma legal cuja aplicação é apenas subsidiária. Inexiste lacuna capaz de ensejar a aplicação da regra da Lei 8666/93 para tal situação.Assim, estando cumprida a exigência do edital do Pregão, não há razão, por enquanto, para se exigir o cumprimento de regra específica da Lei 8666/93.III - No que diz respeito à irregularidade da proposta apresentada pela Brasfort, nesse ponto tem razão a autora.De fato, nota-se que a proposta da Brasfort apresentou despesas fiscais inferiores àquelas indicadas pela autora, como se nota no cotejo dos documentos de fls. 72 e 99. A autora calculou as despesas relacionadas a tributos com base na alíquota aplicável às empresas que são tributadas sobre o lucro real. A Brasfort, por sua vez, adotou as alíquotas aplicáveis sobre o lucro presumido.De início, nota-se que a Brasfort é empresa cuja tributação incide sobre o lucro real, como se nota no documento de fls. 91. Assim, em princípio, a empresa fez incidir alíquotas inferiores às que efetivamente deve recolher.Além disso, nas contra-razões ao recurso administrativo interposto pela autora, a Brasfort reconheceu a aplicação das alíquotas menores e justificou sua conduta alegando que a diferença seria compensada com deduções a serem obtidas pela empresa.Pode até ser que a Brasfort obtenha as deduções que alegou ter direito. Contudo, se é

assim, isso deveria ter sido claramente indicado na sua proposta. Ou seja, ao invés de calcular o custo tributário a partir da alíquota menor, deveria tê-lo feito com as alíquotas reais e apresentar as deduções a que tem direito, sob pena de se configurar burla à veracidade das informações incluídas na proposta.Por isso, em princípio, a proposta apresentada pela Brasfort não poderia ser aceita, porque não representa de modo real os custos por ela suportados para a prestação do serviço.No julgamento do recurso, o Pregoeiro disse que não caberia ao administrador conferir a provisão apresentada pelo vencedor da disputa. O argumento é válido até certo ponto. De fato, em princípio, não cabe ao Pregoeiro exercer controle rigoroso para verificar se tudo o que os participantes declararam está de acordo ou não com a legislação tributária. Essa atribuição, a rigor, cabe às autoridades fiscais.Contudo, é bem de ver que o item 8.4.16 determina que a proposta classificada em primeiro lugar deve ser examinada "quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação" (fls. 27). Ou seja, é obrigatório um exame qualitativo na proposta, ainda que superficial. Se surge a oportunidade de se exercer tal controle em sede de recurso, ainda melhor, já que certamente os concorrentes fornecem maiores subsídios para se estudar a viabilidade da proposta.Acrescente-se que de nada adianta ao ente administrativo contratar um serviço de menor valor se o preço proposto é irreal, obtido a partir de estimativa de gastos com tributos minimizados artificialmente. Como não existe mágica, presume-se que o serviço não será realizado a contento, ou o tributo não será recolhido como se deve.Daí por que se reconhece, por ora, a irregularidade da proposta apresentada pela participante Brasfort, a qual, por ofender a regra do item 8.4.16 do edital e também a transparência e ética que se exige dos candidatos integrantes de disputa envolvendo contrato administrativo.IV - Pelo exposto, defiro a liminar para determinar ao Banco do Brasil que sejam sustados os atos relacionados ao Pregão Eletrônico 2006/37762, inclusive a homologação, até o julgamento final desta ação. V - Citem-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 16h22.Roque Fabrício Antônio de Oliveira Viel, Juiz de Direito Substituto.

Sentenca

Nº 113484-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF01347A - Nilo Ferreira Macedo. R: JOSE MARIA DE MOURA COSTA. Adv(s).: DF010161 - Jose Maria de Moura Costa. Considerando-se os poderes expressos na procuração de fls. 5-10, assim como a concordância do réu (fls. 75), HOMOLOGO o pedido de desistência do autor (fls. 40), para que produza os seus regulares efeitos, e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.Condeno o autor a arcar com as custas processuais e também com os honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor da causa, corrigidos na forma da Súmula 14/STJ.Intime-se o depositário do bem apreendido para que o restitua ao réu no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de prisão civil.Após o trânsito em julgado, arquive-se, com baixa.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 14h34.Roque Fabrício Antônio de Oliveira Viel, Juiz de Direito Substituto.

4ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Robson Barbosa de Azevedo
Diretor de Secretaria:Cristovam Bezerra Tavares

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 38881/97 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO. Adv(s).: DF006771 - Claudia de Almeida Sao Bernardo. R: LEDA CECILIO MILKEM. Adv(s).: DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. R: LEDA CECILIO MILKEM e outros. Adv(s).: DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. R: CARLOS ROBERTO MILKEM. Adv(s).: DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. R: PAULO HENRIQUE MILKEM (CITADA) <>. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO:Anote-se a execução com inserção.Certifique-se a regularidade dos pólos da presente ação.Faculto a atualização do débito para fins de novo BACEN JUD com relação aos CPF's informados.P.I..

Nº 97541-2/2000 - Monitoria - A: ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA. Adv(s).: GO010647 - Eder Francelino Araujo. R: JEAN FIGUEIREDO ARRAES SILVA. Adv(s).: (.). Intime(m)-se ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.Publique-se.

Nº 74906-8/01 - Revisao de Clausula - A: AFONSO ALVES DA SILVA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. A: AFONSO ALVES DA SILVA e outros. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s).: DF005094 - Carlos Eduardo Nazareth Taylor de Lima. A: MARIA MARLENE SILVA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. Encaminhem-se os autos à contadoria judicial, para que seja apurado o valor das custas finais eventualmente incidentes no feito.Cumprida a diligência, voltem-me os autos conclusos, para os fins de mister.Intimem-se..

Nº 98153-6/02 - Execucao Por Quantia Certa - A: PONTA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s).: DF008396 - Monica Ponte Soares. R: ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA. Adv(s).: DF009036 - Rogerio Gomide Castanheira. DESPACHO:Aguarde-se o feito 131251-1, ora em apenso.P.I..

Nº 97258-5/03 - Consignacao Em Pagamento - A: MARIA DO CARMO PEREIRA. Adv(s).: DF018987 - Jader Freitas Silva. R: BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA. Adv(s).: DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. DESPACHO - Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO, Juiz de Direito Titular.Brasília - DF, quinta-feira, 15/02/2007 às 17h46. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de SecretariaDESPACHO Mantenho a decisão agravada, termos em que o agravo deverá permanecer retido nos autos para eventual exame da instância "ad quem".Façam-se os autos conclusos para sentença..

Nº 97312-9/03 - Ordinaria - A: EDVARD PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: DF016515 - Francisco Roberto Emerenciano. R: JR VEICULOS LTDA. Adv(s).: DF016167 - Luis Guilherme Queiroz Vivacqua. R: JR VEICULOS LTDA e outros. Adv(s).: DF016167 - Luis Guilherme Queiroz Vivacqua. R: ARNALDO RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR. Adv(s).: DF016167 - Luis Guilherme Queiroz Vivacqua. DESPACHO - Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO, Juiz de Direito Titular.Brasília - DF, sexta-feira, 26/01/2007 às 17h13. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de SecretariaDESPACHO Manifeste-se o autor.P.I.

Nº 41186-7/05 - Reintegracao de Posse - A: HAVANIR VITORIA DE SOUZA PINTO. Adv(s).: DF015864 - Julio Roberto de Souza Pinto. R: MARCIA REGINA SPOLZINO PORTO - Parte Baixada. Adv(s).: DF012571 - Luciano Claudio Lage Guimaraes Mendes. DESPACHO Manifeste-se a parte contrária.P.I..

Nº 75478-8/05 - Monitoria - A: A E L ASSOCIADOS LTDA. Adv(s).: DF016290 - Joao Luiz dos Santos Filho. R: ANDRE LUIZ DE SOUZA MOURA. Adv(s).: (.). Esgotadas as diligências ordinárias, cabível o uso do BACEN JUD.Apresente o credor planilha atualizada do débito e CPF/CGC/CNPJ das partes para fins de penhora on-line.P.I..

Nº 97319-9/05 - Interdito Proibitorio - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida. R: SINDICATO DOS BANCARIOS DE BRASILIA. Adv(s).: DF01441A - Jose Eymard Loguercio. DECISÃO: Isto posto, declaro que o feito terá o julgamento antecipado e indefiro a produção de outras provas..

DECISAO

Nº 23095/93 - Execucao - A: TRANSBRASIL SA. Adv(s).: DF010605 - Francisca Maria Ribeiro de Sousa. R: MARCOS ANTONIO SIMAS ALVETTI. Adv(s).: (.). CERTIDÃO:Nos termos da Portaria nª 01/2003 deste Juízo Cível, diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça exarada no mandado de fls.126.

Nº 43426-7/98 - Execucao de Sentenca - A: MPDFT. Adv(s).: DF060000 - Ministerio Publico. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF015501 - Julierme Freire Mendes. Que venham as diligências no prazo de 06 (seis) meses.Remetam-se ao Ministério Público, oportunamente.P.I..

Nº 42626-0/01 - Execucao - A: ISRAEL DAS VIRGENS AMARAL. Adv(s).: DF012754 - Jair de Oliveira Freitas. R: COMETA LUMINOSO COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA. Adv(s).: (.). R: COMETA LUMINOSO COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: JOSUE DE CASTRO DIONISIO. Adv(s).: (.). R: DANIEL JAIDSON ALVES <>. Adv(s).: (.). DECISAO - DECISÃO INTERLOCUTÓRIAAtendidas fls. 89/90, apresente o credor a prova de intimação da penhora.Após, certifique-se e remetam-se à Curadoria de Ausentes.P.I..

Nº 74910-7/01 - Consignacao Em Pagamento - A: AFONSO ALVES DA SILVA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. A: AFONSO ALVES DA SILVA e outros. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s).: DF005094 - Carlos Eduardo Nazareth Taylor de Lima. A: MARIA MARLENE SILVA. Adv(s).: DF018444 - Huilder Magno de Souza. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Certifique-se a respeito da restituição de prazo atendido, bem como pelo levantamento suscitado.decisão Defiro o pleito formulado a fls. 294.Expeça-se alvará em favor da ré, a pretexto de que lhe seja autorizado o levantamento das importâncias depositadas em juízo.Em seguida, encaminhem-se os autos à contadoria judicial, para que seja apurado o valor das custas finais eventualmente incidentes no feito.Cumprida a diligência, voltem-me os autos conclusos, para os fins de mister.Intimem-se..

Nº 75014-9/01 - Monitoria - A: CONGREGACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSP DA IMACULADA CONCEIC. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: SUELI BARROS DA SILVA MONTEIRO. Adv(s).: (.). Isto posto, INDEFIRO, por ora, o pedido de se oficiar ao órgão indicado, uma vez que não há nos autos comprovação de que o autor diligenciou em busca de bens penhoráveis do executado. Promova o regular prosseguimento em 15 dias, comprovando as diligências realizadas, sob pena de extinção.Intimem-se..

Nº 29116-6/02 - Exibicao de Documentos - A: JOSE ANTONIO MOSQUERA. Adv(s).: DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira. R: FININVEST MASTERCARD. Adv(s).: DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. DECISAO: Colha-se a assinatura faltante.DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Os honorários já estão fixados na sentença e, diante da atuação "pro ratae", da mesma forma deve ser rateado.Cumpra-se.P.I..

Nº 42310-4/03 - Indenizacao - A: EMERSON JOSE MENIN. Adv(s).: DF005218 - Jomar Alves Moreno. R: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. Recebo a apelação no seu efeito legal.Ao apelado para contra-razões.

Nº 33543-8/05 - Reparacao de Danos - A: RIVANILDA BEZERRA MAIA POVOA. Adv(s).: DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: CACIPLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. Adv(s).: DF013970 - Jaime de Oliveira. Decreto o acerto da certidão de fl. 163.Certificado o trânsito em julgado, promova-se a execução da sentença.P.I..

Nº 33728-3/05 - Reparacao de Danos - A: MARCELO LEOMAR DUTRA DE CAMPOS. Adv(s).: DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: CACIPLASTICOS INDUSTRIA COM PLASTICOS LTDA MOTEL CASTLE. Adv(s).: DF013970 - Jaime de Oliveira. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Certifique-se a respeito, em face do que restou decidido em fl.178DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:Decreto o acerto da certidão de fl. 200.Certificado o trânsito em julgado, promova-se a execução da Sentença.P.I.

Nº 97273-3/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: HEMERSSON ALEXANDRE FREIRE FERREIRA. Adv(s).: (.). CERTIDÃO:Nos termos da Portaria nª 01/2003 deste juízo Cível diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça exarada no mandado de fls.50.

Nº 131251-3/05 - Embargos do Devedor - A: ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA. Adv(s).: DF009036 - Rogerio Gomide Castanheira. R: PONTA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s).: DF008396 - Monica Ponte Soares. DECISAO - Isto posto, declaro que o feito terá o julgamento antecipado e indefiro a produção de outras provas. Uma vez precluso, voltem-me conclusos para sentença, devidamente certificado. P.I..

Nº 17502-3/06 - Monitoria - A: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA. Adv(s).: DF019761 - Marianne dos Santos Abe. R: KLEP SOLUTIONS LTDA. Adv(s).: (.). CERTIDÃO: Nos termos da Portaria nª 01/2003.

Nº 17795-3/06 - Execucao de Sentenca - A: ALEXANDRE DA SILVA ARAUJO. Adv(s).: DF014376 - Alexandre da Silva Araujo. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF024072 - Ezio Pedro Fulan. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:Certifique-se sobre o levantamento pretendido. Anote-se como requer e com inserção.DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:Anote-se fls. 64 e seguintes na forma da lei.Sobre a certidão de fl. 70, expeça-se o alvará para levantamento e, diante da extinção, libere-se a penhora.Oportunamente, arquivem-se com baixa.P.I..

Nº 27884-2/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: STYLOS ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF005162 - Lanes Cid Romano. R: FRANCISCO GOMES PESSOA FILHO. Adv(s).: (.). DECISAO - Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO, Juiz de Direito Titular.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 14h36. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de SecretariaDECISÃO INTERLOCUTÓRIATendo sido devolvido o imóvel, excluo o pedido de despejo e decreto que o feito será julgado quanto às verbas remanescentes da locação.Oportunamente, voltem-me.P.I.

Nº 5660-0/07 - Reintegracao de Posse - A: SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: COMERCIAL HORTIFRUT REIS LTDA ME. Adv(s).: (.). Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO, Juiz de Direito Titular.Brasília - DF, quarta-feira, 31/01/2007 às 15h31. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de SecretariaDECISÃO INTERLOCUTÓRIA SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL ajuizou ação de Reintegração de Posse com pedido de liminar em desfavor de COMERCIAL HORTIFRUT REIS LTDA ME, alegando ter firmado com a parte ré contrato de arrendamento mercantil, sendo que o mesmo foi rescindido face à inadimplência da parte requerida e sendo assim, a mesma deveria devolver o bem, o que não ocorreu, caracterizando o esbulho. Alegou, ainda, ter notificado a parte requerida para efetuar o pagamento. A notificação foi acostada às fls. 17/18. Requereu a reintegração liminar do bem.Relatei.Decido.O contrato de fls. 11/13 contém cláusula resolutória expressa e, em face da comprovada inadimplência contratual da parte ré, o mesmo encontra-se rescindido, o que caracteriza o esbulho possessório, já que foi regularmente promovida a notificação do pólo passivo.Assim sendo, vislumbro presentes os requisitos elencados no art. 927 do Código de Processo Civil. Isto posto, defiro a liminar de reintegração de posse do bem descrito na inicial, em favor da parte autora. Expeça-se mandado.Cite-se a parte requerida para contestar no prazo legal.Intimem-se.

Nº 32003-4/07 - Alvara - A: MAURICIO BRAULE PINTO. Adv(s).: DF01195A - Ricardo Mussi. A: MAURICIO BRAULE PINTO e outros. Adv(s).: DF01195A - Ricardo Mussi. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: ANA CLAUDIA BRAULE PINTO GUTIERREZ. Adv(s).: (.). A matéria objeto do pedido formulado na inicial é da competência da Vara de Órfãos e Sucessões desta Circunscrição. Por se tratar de competência absoluta, a mesma é declinável de ofício (art. 113 do CPC) motivo pelo qual declino em favor do Juízo da Vara de Órfãos e Sucessões a competência para decidir o presente feito, inclusive no que tange ao pedido de gratuidade de justiça. Dê-se baixa, comunique-se e encaminhem-se os autos para o Juízo declinado, registrando nossas homenagens ao titular daquela.

Nº 35787-6/07 - Mandado de Seguranca - A: EDUARDO COELHO OTAVIANO. Adv(s).: DF008146 - Lucas Milhomens Fonseca. R: REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO DE BRASILIA UNICEUB. Adv(s).: (.). "...Diante do exposto, CONCEDO A TUTELA DE URGÊNCIA PARA DETERMINAR AO REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UNICEUB QUE NÃO IMPEÇA A PRESENÇA DO IMPETRANTE NAS SOLENIDADES CONSTANTES DO CONVITE DE FORMATURA DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/PUBLICIDADE E PROPAGANDA.Requisitem-se as informações à digna autoridade apontada como coatora.Após, ao douto órgão do Ministério Público.Intimem-se"..

SENTENCA

Nº 75452-3/99 - Rescisao de Contrato - A: MAGDA FABIANA DE AGUIAR MENDES. Adv(s).: DF003459 - Antonio Amorim de Souza. R: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA - Parte Baixada. Adv(s).: GO009616 - Julio Cesar Bonfim. DESPACHO: Intime-se o devedor nos termos do art.475 J do CPC, acrescentando pela Lei 11232/2005, que o não pagamento da quantia executada, no prazo de 15 dias, acarretará a incidência de multa no percentual de 10% sobre o valor executado.SENTENÇA: Julgo extinta a presente execução, homologando o acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 794, inciso II, do CPC, diante do noticiado em fls. 126/127.Liberem-se penhoras e depósitos, se for o caso. Custas pelo réu, se houver.Transitada em julgado, pagas as custas, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos.P.R.I..

Nº 38120-8/04 - Acao de Conhecimento - A: WILTON CAIO DA SILVA. Adv(s).: DF018997 - Rafael Santana e Silva. R: VERA CRUZ SEGURADORA MAPFRE. Adv(s).: DF016810 - Juliana Sermound Fonseca. DESPACHO: Anote-se para sentença.Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos do autor e o condeno ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R$1.000,00 (mil reais), ficando tal pagamento sobrestado nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50 em face da gratuidade judiciária que lhe foi deferida. Oportunamente, arquivem-se.

Nº 40457-9/04 - Rescisao de Contrato - A: JOSE MARCOS DE FREITAS. Adv(s).: DF007081 - Jose Marcos de Freitas. R: SUL AMERICA CAPITALIZACAO S/A. Adv(s).: DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos do autor para declarar nulo o art. 11 das condições gerais do título de capitalização e condenar a ré a devolver 90% do valor recebido que deverá ser atualizado a partir de cada desembolso pela variação do INPC/IBGE e acrescido de juros de mora - 1% ao mês - contados da citação. Condeno ainda a ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação.

Nº 38256-3/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: GODOFREDO DA SILVA NETO. Adv(s).: (.). JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, CPC.Custas e honorários conforme pactuado.Expeçam-se as diligências cabíveis, se for o caso.Transitada em julgado, pagas as custas, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos.P.R.I..

Nº 97458-7/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DOS PERMISSIONARIOS LOJISTAS GALERIA DOS ESTADOS. Adv(s).: DF002447 - Francisco Agricio Camilo. R: EDILIO LOPES. Adv(s).: (.). SENTENCA - JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, CPC.Custas pelo pólo passivo e honorários conforme pactuado.Expeçam-se as diligências cabíveis, se for o caso.Transitada em julgado, pagas as custas, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos.P.R.I..

Nº 74878-8/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: AIDA ALVES FADEL. Adv(s).: (.). JULGO EXTINTA a ação com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC.Custas pelo requerente, se houver . Expeçam as diligências cabíveis, se for o caso.Transitada em julgado, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos.P.R.I..

CERTIDAO

Nº 5692-7/99 - Execucao - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s).: DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves. R: MARILDA ANABETINA DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). R: MARILDA ANABETINA DE ALMEIDA e outros. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:Oficie-se com prazo de 10 dias para o atendimento.CERTIDÃO: Certifico e dou fé que juntei o ofício n.º 5692-7, de 22/03/07 DRF. Nos termos da Portaria n.º 01, de 2003, deste Juízo, manifeste-se o Credor sobre o ofício recebido, cujo anexo encontra-se arquivado nesta Secretaria por tratar-se de informações confidenciais. I..

Nº 13947-9/03 - Cobranca - A: TANIA CURI GARCIA. Adv(s).: DF009127 - Sebastiao Garcia de Sousa. R: ANTONIO HELDER DE ALCANTARA LIMA. Adv(s).: DF016001 - Cely Sousa Soares. CERTIDAO - Certifico e dou fé que não foi possível a realização da audiência de instrução designada para esta data, em razão de estar o MM. Juiz Titular da Vara gozando férias, e o MM. Juiz Substituto estar ausente, em face de encontra-se em outro compromisso, cumprindo determinação da Vice-Presidência desse E. TJDFT. Assim, fica desde já designado o dia 10 de maio de 2007, às 14h30, para nova audiência de instrução, ficando as partes e seus advogados desde já intimados, ocasião em que exararam o seu ciente.

Nº 10875-9/05 - Indenizacao - A: ARCOLL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF003115 - Deonisio de Oliveira. R: ABC IMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza. R: ABC IMOVEIS LTDA e outros. Adv(s).: DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza. R: GILVAN EMILIANO SILVA MUNDIM. Adv(s).: DF013098 - Denise Fonseca Rodrigues de Souza. SENTENÇA:Em face do exposto, julgo procedente o pedido e condeno os réus ao pagamento de indenização por danos materiais no valor de R$ 31.159,96, corrigidos moneteriamente a partir da data do evento

Nº 26806-4/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ANTONIO LUIS DE SOUZA SANTANA. Adv(s).: DF012974 - David Coly. R: MILTON AVELINO MONTALVAO. Adv(s).: (.). R: MILTON AVELINO MONTALVAO e outros. Adv(s).: (.). R: ADILSON FERREIRA LIMA. Adv(s).: (.). R: MARILDA DE FATIMA NASCIMENTO LIMA. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria n.º 01, de 2003, deste Juízo,diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça exarada no mandado de fls.69.

Nº 18376-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: MAURICIO ROSA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Adite-se. Desentranhe-se.Cumpra-se na forma da lei.CERTIDÃO: Nos termos da Portaria nª 01/2003 deste Juízo Cível, diga o autor sobre a certidão do Sr.Oficial de Justiça exarada no mandado de fls.38.

Nº 41031-5/06 - Indenizacao - A: SIA SERVICOS POSTAIS LTDA. Adv(s).: DF021234 - Eduardo Uchoa Athayde. R: TIM CELULAR SA. Adv(s).: DF020819 - Antonio Pompeo de Pina Neto. DECISÃO: Isto posto,declaro que o feito terá o julgamento antecipado e indefiro a produção de outras provas..

Nº 42094-3/06 - Cobranca - A: VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: DF007323 - Pedro Pereira Loureiro. R: ADAMO TURISMO CARGAS E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: (.). R: ADAMO TURISMO CARGAS E REPRESENTACOES LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: JOAO BATISTA LOPES PERES. Adv(s).: (.). R: MARIA DELACI SEIXAS GARCIA. Adv(s).: (.). R: BENTO COELHO LOPES. Adv(s).: (.). R: MARCIO LUIZ DIAS DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, transcorreu in albis o prazo de fl. 129. Nos termos da portaria nº 01/03 deste Juízo, fica a requerente intimada a dar andamento no feito em 48 horas sob pena de extinção..

Nº 42882-8/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA. Adv(s).: DF012705 - Marcia Costa Galdino. R: NASCENTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E COM LTDA. Adv(s).: (.). R: NASCENTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E COM LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: CLEONICE BARBOSSA DE VASCONCELOS. Adv(s).: (.). certidão: Nos termos da Portaria nª 01/2003 deste Juízo Cível, diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça exarada no mandado de fls.75.

Nº 97440-7/06 - Busca e Apreensao - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: FRED DE MORAIS APOLINARIO. Adv(s).: (.). CERTIDÃO:Nos termos da Portaria nª 01/2003 deste Juízo Cível, diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça exarada no mandado de fls.24..

5ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Sandoval Gomes de Oliveira
Juiz de Direito Substituto:Giordano Resende Costa
Diretor de Secretaria:Jose Gilson Sacramento de Miranda

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 27339/90 - Execucao de Sentenca - A: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO. Adv(s).: DF006586 - Osvaldo da Silva, DF006596 - Osvaldo da Silva, DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. R: AGROFILLER S.A.. Adv(s).: DF006596 - Osvaldo da Silva, DF010338 - Caetana Silvia de Avelar. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 11h27..

Nº 37637/95 - Execucao - A: BB FINANCEIRA SA. Adv(s).: DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira, DF019695 - Claiton Luiz Correa, DF02243A - Claiton Luiz Correa, DF03605E - Cesar Augusto Rocha Carvalho, MG091613 - Dalila Aparecida Bradao do Serro. R: UILSON DE MEDEIROS CHAVES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: AGUSTO LOPES RIBEIRO. Adv(s).: (.). Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 10h56..

Nº 49199-5/99 - Execucao - A: GIZELDA MACHADO DA COSTA ME. Adv(s).: DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri, DF015554 - Gustavo Andre Pinheiro de Oliveira, DF03113E - Humberto Luiz M. Marchesi, DF03973E - Bruno Silva, DF05495E - Mirella Bittencourt de Andrade. R: ANTONIO BEZERRA DA SILVA. Adv(s).: DF002451 - Edmilson Francisco de Menezes, DF018640 - Rayna Rubia Pereira de Souza. R: SONIA MARIA BISPO DA SILVA . Adv(s).: (.). Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 10h08..

Nº 25728-5/01 - Execucao de Sentenca - A: MARIA DO SOCORRO FURTADO. Adv(s).: DF018282 - Wilson Antonio de Souza Correa. R: COOPERSERV COOP HAB ECON SERV PUBLICOS DO DF LTDA. Adv(s).: DF988888 - Curadoria de Ausentes. Intimo o (a) autor (a) para promover o andamento ao feito, requerendo o que entender de direito.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 11h32..

Nº 5986-7/03 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: MIGUEL ANGELO GEBRIM. Adv(s).: DF001488 - Leo Sebastiao David, DF016434 - Avay Miranda. R: JUAREZ MANDU DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: RUI BRITO. Adv(s).: (.). Manifeste(m)-se o(s) Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h04...

Nº 45382-7/05 - Execucao - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF02000A - Aparecida Bordim M. Soares, DF07069E - Raphael Peres Rodrigues. R: JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 10h17..

Nº 20798-7/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO LA RESIDENCE BLOCO L SQN 310. Adv(s).: DF013770 - Dilmar Luiz Comparin. R: RICARDO WAGNER VILELA NOVAIS. Adv(s).: DF004115 - Fabio Jose Gomes Aguiar, Sem Informacao de Advogado. R: MARIA DOROTEA SOUZA NOVAIS. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que juntei aos autos o termo de penhora expedido em cumprimento ao despacho retro e, nos termos do art. 659, §§ 4° e 5° do CPC, promovo a intimação do(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, quanto a penhora realizada, em que foi constituído depositário do imóvel o executado Partes, cientificando-o(s) de que o prazo para oferecimento de embargos será de 10 (dez) dias, contados desta intimação.Bem penhorado: APT 304 BL. L DA SQN 310 BRASILIA/DF PROPRIETÁRIO: RICARDO WAGNER VILELA NOVAIS e MARIA DOROTEA SOUZA NOVAIS, Nº REG. IMOVEL: 39.589 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO DISTRITO FEDERAL.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h16..

Nº 28939-7/06 - Execucao - A: BANKBOSTON BANCO MULTIPLO SA. Adv(s).: DF015729 - Jose Roberto dos Santos. R: NOVO RIO PAPEIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s).: DF008020 - Debora Silva Brasileiro. R: ZELIA PIRES. Adv(s).: (.). R: ANGELA GOMES MIRANDA. Adv(s).: (.). Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 11h21..

Nº 1264-4/07 - Indenizacao - A: AMELIA TAVARES MACIEL. Adv(s).: DF023631 - Manoel Lopes de Sousa. R: CAIRO ROBERTO GUIMARAES. Adv(s).: DF010663 - Carlos Afonso Silva, Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h10..

Nº 6886-6/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: OLIVEIRA E LIMA LTDA ME. Adv(s).: DF012926 - Amauri Antonello. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO ROMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h47..

Nº 8676-6/07 - Monitoria - A: CENTRO OESTE COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. Adv(s).: MS008883 - Fabio Nogueira Costa. R: TW MOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Abro vista ao(à) Autor(a), por 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h20..

Nº 9332-4/07 - Indenizacao - A: METODO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF015978 - Erik Franklin Bezerra. R: LUIS CARLOS DE ALBUQUERQUE. Adv(s).: DF007917 - Sergio de Freitas Moreira, Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h19..

Nº 10829-8/07 - Consignacao Em Pagamento - A: ROMILDO DE CARVALHO JUNIOR. Adv(s).: DF015799 - Expedito Barbosa Junior. R: BRASILIA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF004681 - Jose Ricardo Fernandes Ferreira, Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h27..

Nº 11304-3/07 - Execucao de Sentenca - A: VALDEMIR SEVERINO DOS SANTOS. Adv(s).: DF011678 - Pedro Calmon Mendes. R: MARCOS AFONSO MIRANDA MARQUES. Adv(s).: DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri. A: WALTERSON SEVERINO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que juntei aos autos o termo de penhora expedido em cumprimento ao despacho retro e, nos termos do art. 659, §§ 4° e 5° do CPC, promovo a intimação do(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, quanto a penhora realizada, em que foi constituído depositário do imóvel o executado Partes, cientificando-o(s) de que o prazo para oferecimento de embargos será de 10 (dez) dias, contados desta intimação.Bem penhorado: CASA No 08 CONJ. A DA QE-17 DO SRIA/GUARA BRASILIA/DF, Proprietário: MARCOS AFONSO MIRANDA MARQUES, Cart: CART. 4.OFICIO REGISTRO DE IMOVEIS, Nº Reg. Imóvel: 4532 e SALAS 104,106 E 117 DO 2o PAVIMENTO, BLOCO A CONJ. C DA QUADRA 912 DO SGA/NORTE BRASILIA/DF, Proprietário: MARCOS AFONSO MIRANDA MARQUES, Cart: CART. 2.OFICIO REGISTRO DE IMOVEISBrasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 10h36..

Nº 12588-6/07 - Declaratoria - A: ANDRE GUSTAVO BORBA ASSUMPCAO HAUI. Adv(s).: DF019758 - Marilia Gabriela Gil Brambilla. R: CREDICARD CITIBANK. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SA. Adv(s).: SP154202 - Andrea Ferreira Oliveira. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h47..

DESPACHO

Nº 87186-7/06 - Restituicao - A: RAMEZ ABDALLAH NAOUM. Adv(s).: GO004738 - Didimo de Oliveira Costa, GO016919 - Debora Batista de Oliveira Costa. R: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s).: DF006850 - Carlos Luiz Kutianski, Sem Informacao de Advogado. Subam ao egr. TJDFT, com as devidas cautelas.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h09..

Nº 87205-8/06 - Restituicao - A: RAMEZ ABDALLAH NAOUM. Adv(s).: GO004738 - Didimo de Oliveira Costa, GO016919 - Debora Batista de Oliveira Costa. R: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s).: DF006850 - Carlos Luiz Kutianski, Sem Informacao de Advogado. Subam ao egr. TJDFT, com as devidas cautelas.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h09..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 36274-2/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: SERGIO GETULIO DA ROSA CAMARGO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Analisando detidamente os autos, verifico a presença dos requisitos justificadores da antecipação dos efeitos da tutela - art. 273, CPC. O bem pertence à autora e o réu encontra-se em mora com as parcelas do financiamento.ISTO POSTO, defiro a antecipação a fim de que o veículo seja apreendido e entregue à postulante, até o deslinde da causa. Cite-se.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h12..

DESPACHO

Nº 81450-9/05 - Execucao - A: DORGIVAL RUFINO DA SILVA. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF05929E - Bruno Leonardo Lopes de Lima, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: ELISABETH AVELINA DE SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: JOSE SOARES ALVES. Adv(s).: (.). R: PAULA CRISTINA AGUIAR DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Defiro o pleito de fl. 95. Oficie-se conforme requerido.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h13..

Nº 123713-5/01 - Execucao - A: COOSERVCRED COOP DE ECON CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DF LTDA. Adv(s).: DF006064 - Climene Quirido, DF015773 - Alexandre Magalhaes de Mesquita, DF017573 - Jurandir Soares de Carvalho Junior. R: LUIZ AMARAL. Adv(s).: DF004872 - Maria de Lourdes Nunes, DF017573 - Jurandir Soares de Carvalho Junior, Sem Informacao de Advogado. Indefiro a intimação requerida às fls. 219/220, tendo em vista que a credora deve levar a proposta de acordo diretamente aos devedores. I.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h48..

CERTIDÃO/INTIMAÇÃO

Nº 39494/96 - Reintegracao de Posse - A: COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazzi, DF014422 - Anelise de Oliveira Piazzi, DF01762E - Alexandre José Pereira Lira, DF021602 - Amaury Walquer Ramos de Morais. R: LA MAMMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 10h55..

Nº 35784-9/04 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF02124A - Dirceu Marcelo Hoffmann, DF04137E - Charles Marcelo de Arruda, DF04919E - Valeria Pereira da Silva, DF05131E - Rui Coimbra Espinola, DF06349E - Ricardo Teixeira Amora. R: HORSES COMERCIO DE COUROS E CONFECCOES LTDA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARIA DE JESUS SILVA ROCHA. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BENEDITO ROCHA. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: HILDO ANTONIO DE SOUZA. Adv(s).: (.). R: JOSENY RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: IRDEVANDO ANTONIO DE SOUZA. Adv(s).: (.). Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 11h03..

Nº 34927-9/02 - Execucao de Sentenca - A: VILMA APARECIDA CARNEIRO. Adv(s).: DF016640 - Jose de Oliveira Souza, DF022704 - Ney Marcio de Oliveira, DF05217E - Leonardo Fernandes Silva Costa, RO002532 - Valeria Santoro. R: MARIA CELIA DE LIMA. Adv(s).: DF002640 - Helio Pereira Leite, DF012420 - Helio Pereira Leite Filho. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 11h05..

Nº 34468-8/99 - Execucao de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF007372 - Edvaldo Silva Santos, DF013764 - Claudio Henrique de Araujo Coutinho. R: COOP TRAB ALT AUTONOMOS INDIV PASSAGEIROS DF. Adv(s).: DF010394 - Ana Maria Marques Uchoa da Costa. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 11h13..

Nº 29802/95 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF00626A - Antonio Pereira dos Santos. R: JOAQUIM PEREIRA BORGES. Adv(s).: DF008832 - Darcy Maria Goncalves, Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 11h17..

Nº 23839/92 - Execucao de Sentenca - A: MURILO AVELINO DA NOBREGA. Adv(s).: DF020185 - Emerson Milhomem Souza da Nobrega, RJ075441 - Flavia Antonia Barroso Ribeiro. R: JOAO ROBERTO MOREIRA ALVES. Adv(s).: DF01164A - Joao Roberto Moreira Alves. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 11h41..

Nº 22854-2/05 - Execucao - A: MAQUINAS TERRA PRODUTOS METALURGICOS LTDA. Adv(s).: DF005146 - Yara Gissoni Almeida, DF009411 - Autemidio Anselmo Juliao. R: RONALDO MARTINS ALVES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 11h42..

Nº 18236-2/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: NADIA STELLA JOIAS LTDA. Adv(s).: DF015581 - Estevao Ramos Muniz, DF05786E - Rodrigo Mendes de Freitas Correia. R: MARCIA REGINA RIDOLFI FERREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 12h01..

DESPACHO

Nº 107930-5/06 - Embargos A Execucao - A: ABDIAS BEZERRA CAMELO. Adv(s).: DF005707 - Francisco Barbosa de Morais, DF05786E - Rodrigo Mendes de Freitas Correia. R: CECREDIF CENTRAL COOP CRED DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF009117 - Nilson Cunha Junior, DF07206E - Thiago Groszewicz Brito. Digam as partes, em 10 dias, se desejam outras provas, justificando a necessidade. I. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 12h23..

Nº 129922-5/06 - Rescisao de Contrato - A: ACADEMIA CORPO ARTE DE CULTURA FISICA LTDA. Adv(s).: DF009350 - Romeo Elias. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S/A. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. Digam as partes, em 10 dias, se desejam outras provas, justificando a necessidade. I. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 12h29..

DESPACHO

Nº 56553-4/99 - Execucao de Honorarios - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF06803E - Ricardo Luis Silva Alves, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: ZAMBIDAS FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF013181 - Carlos Augusto Leoncio Lopes. R: ASSOCIACAO SERVIDORES PUBLICOS DO DF <> . Adv(s).: DF010773 - Adeliton Rocha Malaquias. Indefiro, por ora, ofício ao Banco Central. Primeiramente, deverá o credor comprovar que esgotou todos os meios à localização de bens do devedor. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 12h42..

SENTENÇA

Nº 15543-3/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CAFLAMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF003720 - Amantino Alves da Costa. R: CASAMAIS CONST E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Em face do exposto, com base no art. 267, III, c/c 598, ambos do CPC, julgo EXTINTO o presente feito, por desinteresse da parte.Custas se houver, pela parte credora. Sem Honorários.Transitada em julgado, desentranhem-se os documentos se solicitados pela parte exequente, mediante traslado. Dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 12h49..

DESPACHO

Nº 17395-9/06 - Monitoria - A: SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES. Adv(s).: DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: LIGIA MARIA TORRES LIMA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal, Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se por 30 dias. Sem requerimento, arquive-se com as cautelas de praxe.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 12h51..

DESPACHO

Nº 18842-4/07 - Embargos A Execucao - A: GILDA EVA RIBEIRO DE CARVALHO. Adv(s).: DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. R: CLUBE DO CONGRESSO. Adv(s).: DF003295 - Luiz Carlos Rodrigues Teixeira. Digam as partes, em 10 dias, se desejam outras provas, justificando a necessidade. I. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 12h52..

DESPACHO

Nº 76922-2/05 - Execucao de Sentenca - A: EDISIO SOBREIRA GOMES DE MATOS. Adv(s).: DF002765 - Maria de Lourdes B G Pena Pereira. R: JOAO CORREIA DA SILVA. Adv(s).: DF011410 - Mario Goncalves de Lima. Diga o credor se com o depósito de fl. 285 se dá por satisfeita a dívida. Advirto que o silêncio ensejará a extinção do feito. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 12h57..

Nº 9738-8/05 - Execucao - A: GLADSON DA ROCHA PIMENTEL. Adv(s).: DF004741 - Antonio Vale Leite, DF005079 - Manoel Jose de Souza Neto. R: ANA CLAUDIA SILVA DOMINGUES. Adv(s).: DF014683 - Andre Luiz Guimaraes Fialho. Requeira o credor o qu elhe parecer de direito. Prazo de 48h, sob pena de extinção. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 12h59..

Embargos

Nº 50413-0/06 - Rescisao de Contrato - A: FERNANDO MARCIO VERSIANI DE MIRANDA. Adv(s).: DF005060 - Renato Manuel Duarte Costa, DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares, DF024044 - Camila Melo Franco Goncalves. R: INTERHOTEL DO BRASIL DESENVOLVIMENTO HOTELEIRO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Posto isso, ACOLHO os embargos para, suprindo a omissão aludida, alterar a parte dispositiva do julgado, ficando assim definida: "...Via de conseqüência, condeno o réu, INTERHOTEL DO BRASIL DESENVOLVIMENTO HOTELEIRO LTDA, na obrigação de devolver ao autor, FERNANDO MÁRCIO VERSENI DE MIRANDA, todas as importâncias pagas, inclusive o sinal, corrigidas monetariamente pelo INPC, desde o desembolso de cada parcela, e juros moratórios - 1% a.m., contados da citação (art. 406, CC). Condeno o réu ao pagamento das despesas processuais, incluindo os honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, CPC."Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília, 13 de abril de 2007.Sandoval Gomes de Oliveira, Juiz de Direito.

Sentenca

Nº 116673-3/04 - Deposito - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: ALTAIR RIBEIRO DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na ação de Depósito, para determinar que o réu entregue o veículo GM/KADETT, chassi 9BGKS08KRPC324306, placa JDY 745, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depositando-o em Juízo, ou consigne o equivalente em dinheiro.Arcará o réu com o pagamento das custas processuais e com os honorários advocatícios, os quais fixo em R$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Além disso, na forma do disposto no artigo 475-J do C.P.C., INTIME-SE o devedor da publicação da sentença para que, no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado (AGI n° 2006.00.2.008247-2), efetue o pagamento sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento), sob o montante da condenação.Após o efetivo cumprimento e o recolhimento das custas finais, remetam-se os autos ao arquivo.Publique-se. Registre-se e intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h46.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 10223-4/06 - Declaratoria - A: SILVA E ZANETE MEDICINA DO TRABALHO LTDA. Adv(s).: DF014105 - Angelo Padula Filho, DF05974E - Jose Coelho de Vasconcelos Neto, DF07404E - Arthur Petterson Barbosa de Santana. R: TIM CELULAR SA. Adv(s).: DF018251 - Rodrigo Neiva Pinheiro, Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido na inicial. Em conseqüência, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do C.P.C.Arcará a autora com o pagamento das custas processuais e com os honorários advocatícios, os quais fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do CPC.Além disso, na forma do disposto no artigo 475-J do C.P.C., INTIME-SE a devedora da publicação da sentença para que, no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado (AGI n° 2006.00.2.008247-2), efetue o pagamento sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento), sob o montante da condenação.Após o efetivo cumprimento e o recolhimento das custas finais, remetam-se os autos ao arquivo.Publique-se. Registre-se e intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h50.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 21947-9/06 - Rescisao de Contrato - A: IONE SOLANO GONCALVES DE ABREU. Adv(s).: DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira, DF018248 - Liliam Yonara de Avila Sasaki. R: ICESP INSTITUTO CIENTIFICO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA. Adv(s).: DF004112 - Humberto Mendes dos Anjos, Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido deduzido na inicial e CONDENO a ré ao pagamento da quantia de R$ 1.131,73 (mil cento e trinta e um reais e setenta e três centavos), devidamente atualizada e acrescida de juros de mora a partir da citação válida, no importe de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do CC/02 e art. 161, § 1°, do CTN. Em conseqüência, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do C.P.C..Arcará a ré com o pagamento das custas processuais e com os honorários advocatícios, os quais fixo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 3º do CPC. Além disso, na forma do disposto no artigo 475-J do C.P.C., INTIME-SE o devedor da publicação da sentença para que, no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado (AGI n° 2006.00.2.008247-2), efetue o pagamento sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento), sob o montante da condenação.Após o efetivo cumprimento e o recolhimento das custas finais, remetam-se os autos ao arquivo.Publique-se. Registre-se e intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h35.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 32445-7/06 - Embargos de Terceiro - A: REGINA ALICE FREIRE COUTINHO. Adv(s).: DF016099 - Marcus Cesar Machado de Carvalho. R: ANTONIO LINS GUIMARAES. Adv(s).: DF003470 - Antonio Lins Guimaraes, DF005974 - Antonio Gilvan Melo. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e DESCONSTITUO a restrição que recai sobre a unidade imobiliária sito na SQN 310, bloco "I", apt. 609, Brasília/DF. Em conseqüência, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do C.P.C.Por força do princípio da eventualidade arcará o embargado Sr. ANTÔNIO LINS GUIMARÃES com o pagamento das custas processuais e com os honorários advocatícios que fixo em R$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 20, § 4° do C.P.C.Além disso, na forma do disposto no artigo 475-J do C.P.C., INTIME-SE o devedor da publicação da sentença para que, no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado (AGI n° 2006.00.2.008247-2, Relator ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA, 5ª Turma Cível, julgado em 04/10/2006, DJ 07/12/2006 p. 202), efetue o pagamento sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento), sob o montante da condenação.Traslade-se cópia da presente decisão para os autos do processo de execução (autos n° 5.158/88).Após, remetam-se os autos ao arquivo e dê-se baixa na Distribuição.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h12.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Designa Audiência de Conciliação

Nº 132272-0/06 - Despejo - A: KATIA MARIA LOUREIRO SILVA. Adv(s).: DF013198 - Flavio Dickson Machado Ramos. R: MONICA CANTO FREITAS VELOSO. Adv(s).: DF011678 - Pedro Calmon Mendes, Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Designo audiência conciliatória para o dia 30/04/07, às 16:00 h. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h19..

Nº 118913-7/06 - Ordinaria - A: JOAO BALDOINO BORGES. Adv(s).: DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante, DF020138 - Fabio Dantas de Mello. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF024473 - Sergio Machado Terra, DF06326E - Diogo Henrique de Oliveira Brandao, RJ134526 - Alfredo da Costa Lauria. Vistos etc.Designo audiência conciliatória para o dia 30/04/07, às 16:30 h. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h20..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 29217-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO BERMUDA. Adv(s).: DF008623 - Osmar Gualberto de Brito. R: JOAO HERMANN LEITE CRUZ. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Admito os esclarecimentos de fl. 32.Trata-se de procedimento sumário, razão por que designo audiência conciliatória para o dia 09/05/07, às 16:00 h. Cite(m)-se.Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h21..

DESPACHO

Nº 3087-9/2000 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF07482E - Riana Amado Moreira, Sem Informacao de Advogado. R: JOSEMAR AUGUSTO DE LIMA. Adv(s).: DF003509 - Maria Cristina de Andrade Lima, DF013437 - Divina Guimaraes Maciel, DF02568E - Fernando Gomes de Oliveira. Indefiro, po rora, ofício ao Banco Central. Primeiramente, deverá o credor comprovar que esgotou todos os meios à localização de bens do devedor. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h34..

Nº 7922-2/2000 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF01867A - Cezar Luiz Bizarro Monteiro. R: HILDA PINTOS BORGES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: INESIA BORGES SOUTO. Adv(s).: (.). Defiro o pleito de fl. 132. Oficie às Cias telefônicas conforme requerido.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h38..

Nº 40859-7/2000 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DA QI 10 BLOCO S GUARA I. Adv(s).: DF007804 - Luciene Gomes Lontra, DF012565 - Roberto Tadeu Cassiano, DF014243 - Edna Cardoso dos Santos. R: EDY LAMAR GUIMARAES DA SILVA. Adv(s).: DF011172 - Yuri Gagarin Soares de Melo, DF012754 - Jair de Oliveira Freitas. INTERESSADA: ANTONIO. Adv(s).: (.). INTERESSADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s).: (.). Requeira o credor o que lhe parecer de direito. Prazo de 48, sob pena de extinção. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h14..

Nº 74728-6/02 - Execucao de Sentenca - A: STELLA MARIS VARGAS DE ALMEIDA SATO. Adv(s).: DF003675 - Heribaldo Macedo. R: ISMAR ALMEIDA DE CARVALHO. Adv(s).: DF011466 - Alessandro Marcone Ferraz Mattos. A: VICTORIA VARGAS DE ALMEIDA FERREIRA. Adv(s).: (.). Ciente do agravo, fls. 360/373.Mantenho o despacho de fl. 349.Com o objetivo de analisar o pedido de fl. 258/9, tragam os credores o demonstrativo atualizado do débito. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h53..

Nº 91871-5/03 - Execucao - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF05770E - Arlyson George Gann Horta, DF05929E - Bruno Leonardo Lopes de Lima, DF06890E - Thiago de Alvarenga Vieira Lima, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: ANTONIO JOSE GONCALVES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro, em parte, o pleito de fl. 183. Oficie à DRF solicitando cópia da última declaração do IR do devedor. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h01..

Nº 118498-0/03 - Revisional - A: ROSIRENE SIQUEIRA SENA. Adv(s).: DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, DF019010 - Luciene de Souza Castro, GO017474 - Vera Lucia da Silva. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s).: DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo, DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. Sobre a manifestação de fl. 308, diga o requerido. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h31..

Nº 40876-6/04 - Execucao - A: TEXEIRA GRAFICA E EDITORA LTDA. Adv(s).: DF017448 - Vinicios Cecchetto. R: GILSON ALVES DOURADO. Adv(s).: DF009405 - Jorge Luis Silveira da Silva. Tendo em vista que a credora não se manifestou sobre o expediente de fl. 192, apesar de regularmente intimada, tenho que concordou com a proposta. Assim, aguarde-se pelo cumprimento do acordo. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h06..

Nº 80728-6/04 - Monitoria - A: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL SA BICBANCO. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF06220E - Aline Menezes Dias. R: FERNANDO VELOSO TOSCANO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF001271 - Jose Paulo Mauricio de Sousa. Observe a credor o disposto no art. 1.102c, § 3º do CPC. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h31..

Nº 120798-8/04 - Ordinaria - A: PETRONIO CALDAS FRANCA. Adv(s).: DF011850 - Fernando Augusto de Melo Cardoso, DF018987 - Jader Freitas Silva, RJ02363A - Antonio Padua Pinto Neto. R: BANCO DO BRASIL SA . Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF05452E - Lorena Mariana de Oliveira Rigobello, DF06699E - Fabricio Magalhaes de Oliveira. 1. Observe a SEcretaria que a petição de fl. 20 não pertence a este volume. Corrija-se. Feito, à Contadoria conforme requerido.2. Em atendimento ao pedido formulado pelo(a)(s) credor(a)(s), fl(s). 14/16, intime(m)-se o(a)(s) devedor(a)(s) para pagar(em) o valor devido, em 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da multa e das demais determinações dispostas no artigo 475-J, do Código de Processo Civil. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h..

Nº 9523-7/05 - Revisional - A: DJANIRA PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF06702E - Gilberto Anderson Bose de Moura, SP112923 - Marco Antonio Barion. R: BANCO CONTINENTAL SA. Adv(s).: DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho. Anote-se, fl. 219.Requeira a autora o que lhe parecer de direito. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h23..

Nº 101165-9/05 - Execucao - A: ODONTUS COOPERATIVA DOS ODONTOLOGOS - DF. Adv(s).: DF014442 - Maria Ines Guazzi Bergo. R: JR CARTAO EXECUTIVO DE DESCONTO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial.Dentre as inovações, importante asseverar que os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo.Diante do novo regramento, torna-se necessária a adequação imediata dos feitos em curso ao novo procedimento, pois, na dicção do art. 1.211 do Estatuto Processual, as disposições do CPC aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes.Nesse contexto, a fim de evitar futuro tumulto processual, determino a intimação da parte devedora, por meio de seu procurador, a fim de que, caso tenha interesse, apresente embargos de devedor em 15 (quinze) dias (art. 738 do CPC), instruído com cópias das peças processuais relevantes, sob pena de preclusão.Outrossim, intime-se a parte executada para, em 05 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os seus bens sujeitos à penhora, bem como, seus respectivos valores, com a advertência de que o seu silêncio importa em ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, do CPC), sujeito a multa de até 20% sobre o valor do débito, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h27..

Nº 105977-2/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Adv(s).: DF021755 - Jeferson Azambuja Gomes, DF06845E - Beatriz Franca Viana de Andrade. R: LABORATORIO BANDEIRANTES ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial.Dentre as inovações, importante asseverar que os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo.Diante do novo regramento, torna-se necessária a adequação imediata dos feitos em curso ao novo procedimento, pois, na dicção do art. 1.211 do Estatuto Processual, as disposições do CPC aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes.Nesse contexto, a fim de evitar futuro tumulto processual, determino a intimação da parte devedora, por meio de seu procurador, a fim de que, caso tenha interesse, apresente embargos de devedor em 15 (quinze) dias (art. 738 do CPC), instruído com cópias das peças processuais relevantes, sob pena de preclusão.Outrossim, intime-se a parte executada para, em 05 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os seus bens sujeitos à penhora, bem como, seus respectivos valores, com a advertência de que o seu silêncio importa em ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, do CPC), sujeito a multa de até 20% sobre o valor do débito, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h59..

Nº 134025-4/05 - Execucao - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF021673 - Anderson Santos Teixeira, DF06254E - Clara Coelho dos Santos, DF06361E - Fabiana Rodrigues da Cunha. R: S E G AUTO PECAS LTDA EPP "S.A AUTO PECAS". Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indefiro, por ora, ofício ao Banco Central. Primeiramente, deverá a credora comprovar que esgotou todos os meios à localização de bens da devedora. Observe a existência de penhora no sautos. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h56..

Nº 11247-7/06 - Ordinaria - A: FLAVIO ARRUDA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF0011818 - Genesio Dias Miranda, DF020342 - Joao Carolino Filho. R: FUNENSEG FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS. Adv(s).: DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. A: ALBINO GOMES XAVIER. Adv(s).: (.). Diga a credora se com o depósito de fl. 217 dá por satisfeita a dívida. Advirto que o silêncio ensejará o arquivamento do feito. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h36..

Nº 61304-9/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Sem Informacao de Advogado. R: ROSA MARIA GRACIANE FERNANDEZ. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pleito de fl.61. Ao leiloeiro conforme requerido.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h46..

Nº 61313-7/06 - Monitoria - A: SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Sem Informacao de Advogado. R: RAMATIZ SOARES PEREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indique a credora bens à penhora. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h43..

Nº 69842-2/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ROBSON RIBEIRO DE FARIA. Adv(s).: DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. R: AUGUSTO MESQUITA SABINO DE FREITAS. Adv(s).: DF011646 - Alexandre do Couto e Silva Costa, Sem Informacao de Advogado. Intime-se o inquilino para, no prazo fixado pela sentença, desocupar o imóvel, sob pena de despejo forçado.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h..

Nº 79129-0/06 - Obrigacao de Fazer - A: SILVANA APARECIDA DA SILVA. Adv(s).: DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres. R: VIACAO VALMIR AMARAL LTDA. Adv(s).: DF017840 - Luciane Almeida Nunes. Regularize a ré sua representação processual. Prazo de 10 dias. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h34..

Nº 80080-9/06 - Reparacao de Danos - A: VALERIA ERONITA BUHLER. Adv(s).: DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira, DF06755E - Cicero Diego Romualdo Carneiro, DF06975E - Alexandre Candido Leao. R: FNAC BRASIL LTDA. Adv(s).: SP098628 - Oreste Nestor de Sousa Laspro. R: CETELEM BRASIL SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: SP098628 - Oreste Nestor de Sousa Laspro. Tendo em vista a certidão de fl.164, devolvo o prazo requerido pela autora à fl. 156. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h11..

Nº 80881-4/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL. Adv(s).: DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira, DF024033 - Adriano Rodrigues de Souza Celestino, MG091613 - Dalila Aparecida Bradao do Serro. R: EMIDIO ALBERI KLEIN. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indefiro, por ora, ofício ao Banco Central. Primeiramente, deverá o credor comprovar que esgotou todos os meios à localização de bens do devedor. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h33..

Nº 81472-4/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ALDENIR AUREA DA SILVA. Adv(s).: DF012562 - Patricia Eliza Alves da Silva, DF06293E - Daniel Luiz Cardoso Angelim. R: MARCIA SARAIVA DE ALMEIDA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Digam as partes, em 10 dias, se desejam outras provas, justificando a necessidade. I. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h36..

Nº 103286-2/06 - Consignacao Em Pagamento - A: MARIA MADALENA DE MOURA FROTA PEREIRA. Adv(s).: DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira, DF07503E - Jose Deyvison Ayres de Souza. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira. Subam ao egr. TJDFT, com as devidas cautelas.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h55..

Nº 110244-9/06 - Embargos A Execucao - A: JOSE BATISTA NAVARRO. Adv(s).: DF020909 - Caroline Resende Araujo Lima. R: ACACIA DE LOURDES RODRIGUES. Adv(s).: DF003272 - Acacia de Lourdes Rodrigues. Digam as partes, em 10 dias, se desejam outras provas, justificando a necessidade. I. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h48..

Nº 120469-5/06 - Ordinaria - A: JOAO JUAREZ MARTINS DA ROSA. Adv(s).: RS050229 - Moacir Jose Fernandes. R: CAMPELO BEZERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Adv(s).: DF015050 - Ricardo Rodrigues Figueiredo. R: JOAO ESTENIO CAMPELO BEZERRA. Adv(s).: (.). A: SOLAUDIO FERREIRA CHAVES. Adv(s).: (.). A: LUIZ CROHARE DO AMARANTE. Adv(s).: (.). A: FLAVIO MOREIRA CARPES. Adv(s).: (.). A: SADI RIBEIRO CAMARGO. Adv(s).: (.). Digam as partes, em 10 dias, se desejam outras provas, justificando a necessidade. I. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h16..

Nº 121194-4/06 - Reparacao de Danos - A: NEI HERBETI LIMA SALES. Adv(s).: DF010606 - Jose da Silva Leao. R: DAKAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF016027 - Fabricia de Morais Belo, DF06254E - Clara Coelho dos Santos. Sobre os documentos de fls. 114/128, diga a ré. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h32..

Nº 134151-0/06 - Monitoria - A: LIVRARIA ACADEMICA LTDA. Adv(s).: DF023213 - Alexandre Campos da Silveira. R: MARLLANI OLIVEIRA LOIOLA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Regularize a autora sua representação procesual. Prazo de 10 dias. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h10..

Nº 10556-2/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: STILOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s).: DF010854 - Jeronimo Caetano da Fonseca. R: PAPELARIA MOURA LTDA EPP. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intime-se o devedor para, no prazo de 3 dias, efetue o depósito do valor indicado às fls. 37/8, sob pena de prosseguimento da execução. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h50..

Nº 11298-0/07 - Reparacao de Danos - A: UBIRACI DOS SANTOS. Adv(s).: DF020802 - Jose Marco Tayah, DF022131 - Emanoele Vanessa Cortes Ribeiro. R: ROYAL TOWERS SA. Adv(s).: MG061651 - Ricardo Kuperman. Sobre os documentos de fls. 55/61, diga a requerida. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h25..

DECISÃO

Nº 36577-5/07 - Revisional - A: NEIDE RODRIGUES RIBEIRO. Adv(s).: DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Trata-se de ação visando revisar contrato, a pretexto de existirem cláusulas nulas.Em sede de tutela antecipada, pede a autora abstenha-se o réu de inscrever o seu nome no rol dos inadimplentes. Requer, ademais, a consignação incidental do valor da parcela que entende devido.Defiro o pedido de déposito, na forma pretendida pela postulante. Quanto ao mais, analisando detidamente os autos, verifico a inexistência dos requisitos legais justificadores da liminar. Embora tenha me posicionado de forma diversa, hodiernamente, curvo-me ao entendimento que vem sendo assentado no Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual, para a concessão de tutela antecipada que impeça a inclusão ou determine a exclusão do nome do autor dos cadastros de inadimplentes, não basta estar debatendo em juízo a dívida, mediante a revisão das cláusulas contratuais. Aliado a isto, exige-se comprovada irregularidade na cobrança e caução idônea, compatível esta com o valor do débito.Com efeito, limitou-se a autora a requer a consignação das prestações vencidas em valor que, de início, verifico ser insuficiente para saldar o débito e, portanto, ilidir a mora, eis que calculado com base em encargos dissociados daqueles previamente avençados.O Tribunal de Justiça do Distrito Federal vem, reiteradamente, adotanto idêntico posicionamento:"AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA NÃO INCLUIR O NOME DO DEVEDOR NOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - INDEFERIMENTO - AUSÊNCIA DE DEPÓSITO DA PARTE INCONTROVERSA. 1. SEGUNDO NOVEL INTELIGÊNCIA DO E. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, "NAS CAUSAS DE REVISÃO DE CONTRATO, POR ABUSIVIDADE DE SUAS CLÁUSULAS, NÃO CABE CONCEDER ANTECIPAÇÃO DE TUTELA OU MEDIDA CAUTELAR PARA IMPEDIR A INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR NO SERASA E NEM PARA IMPEDIR PROTESTO DE TÍTULOS, SALVO QUANDO, REFERINDO-SE A DEMANDA APENAS SOBRE PARTE DO DÉBITO, DEPOSITE O DEVEDOR O VALOR RELATIVO AO MONTANTE INCONTROVERSO, OU PRESTE CAUÇÃO IDÔNEA, AO PRUDENTE ARBÍTRIO DO JUIZ". (RECURSO ESPECIAL 610063, 4ª TURMA, JULGADO EM 11.05.2004, RELATOR MINISTRO FERNANDO GONÇALVES). 2. AGRAVO IMPROVIDO."(AGI nº 96559/DF, REl. Des. J.J.Costa Carvalho, DJU 07/06/2005, p. 182) "PROCESSUAL CIVIL - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - REVISÃO CONTRATUAL - DEPÓSITO. I - O MERO AJUIZAMENTO DE AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO, DE ACORDO COM A MAIS RECENTE JURISPRUDÊNCIA, NÃO IMPEDE A INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU EVENTUAL PROTESTO. PARA A CONCESSÃO DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, IMPRESCINDÍVEL QUE HAJA DEPÓSITO, QUE NÃO DEVE SER INSIGNIFICANTE. II - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MAIORIA."(AGI nº 89521/DF, Rel. Designada Des.(a) Haydevalda Sampaio, DJU 01/12/2005, p. 272) Posto isso, indefiro a tutela antecipada. Defiro a consignação das parcelas vincendas, no valor indicado pela postulante, porquanto não se avizinha qualquer prejuízo à parte adversa. Cite-se. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h29..

CERTIDÃO/INTIMAÇÃO

Nº 8529-8/07 - Embargos de Terceiro - A: MAURO CESAR ALVES LACERDA. Adv(s).: DF019250 - Bruno Cesar Pesqueiro Ponce Jaime. R: STELA MARIS FATIMA SARTOR GUERRA. Adv(s).: DF013909 - Renata Pagy Bonilha. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h42..

Decisao

Nº 73144-6/06 - Embargos A Execucao - A: BRACON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF019589 - Samuel Lima Lins, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s).: DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira, MG091613 - Dalila Aparecida Bradao do Serro. A: LEONEL FRANCISCO BARBOSA MADEIRA CAMPOS. Adv(s).: (.). A: MARIA DE FATIMA CARTUCHO MADEIRA CAMPOS. Adv(s).: (.). Compulsando-se os autos, verifica-se a existência de processo de revisão de cláusulas contratuais c/c com pedido de consignação em pagamento, processo em trâmite no juízo da 10ª Vara Cível de Brasília/DF (autos nº 2005.01.1.013184-7), não sendo mais possível se questionar a conexão entre as causas, por força da súmula nº 235 do STJ.Entretanto, a fim de evitar a prolação de decisões contraditórias e por haver prejudicialidade entre as ações, determino o sobrestamento do presente feito até o trânsito em julgado da ação nº 2005.01.1.013184-7, nos termos do artigo 265, IV, alínea "a", do C.P.C.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h46.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 103078-5/06 - Execucao Hipotecaria - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. Adv(s).: DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. R: JAIRO DA SILVA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: JOSE CARLOS PIRES DE SA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: JANAINA DA SILVA PIRES DE SA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. Ante exposto, INDEFIRO os pedidos formulados na a exceção de pré-executividade.Prossiga-se o feito.Intime-se o exeqüente a dar andamento no feito.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h16.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 111799-4/06 - Reparacao de Danos - A: GRAVOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s).: DF017107 - Daniel Ayres Kalume Reis, DF018824 - Inocencia Moreira Mota. R: RODOVIARIO UNIAO LTDA. Adv(s).: DF008018 - Wanderley Gregoriano de Castro Filho, DF021498 - Iviane Cristina Goncalves Penha, Sem Informacao de Advogado. Nenhuma expressão será riscada dos autos, porquanto não se visualiza, neste

momento, nenhum caráter ofensivo, a fim de justificar esta intervenção.Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Advirto às Partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pessoal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação. Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação probatória requerida.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h32.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

CERTIDÃO/INTIMAÇÃO

Nº 2217/93 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF006675 - Arnaldo Canedo Nascimento, DF016658 - Publio Divino Alves e Moraes. R: CARMO DE PADUA VILELA JUNIOR. Adv(s).: DF004828 - Mario Marto. R: JOAO THEODORO DOS REIS NETO . Adv(s).: (.). R: PEDRO NETTO RODRIGUES CHAVES . Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h58..

SENTENÇA

Nº 37539-2/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CA DA SILVA DAMACENO EPP. Adv(s).: DF023254 - Eder Raul Gomes de Sousa. R: ANDRE SERGIO DE SANTANA CABRAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Em face do exposto, com base no art. 267, III, c/c 598, ambos do CPC, julgo EXTINTO o presente feito, por desinteresse da parte.Custas se houver, pela parte credora. Sem Honorários.Transitada em julgado, desentranhem-se os documentos se solicitados pela parte exequente, mediante traslado. Dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h10..
Nº 37548-4/04 - Execucao - A: UNIPLAC - UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: SEBASTIAO CICERO PARREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Em face do exposto, com base no art. 267, III, c/c 598, ambos do CPC, julgo EXTINTO o presente feito, por desinteresse da parte.Custas se houver, pela parte credora. Sem Honorários.Transitada em julgado, desentranhem-se os documentos se solicitados pela parte exequente, mediante traslado. Dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h11..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 101820-2/05 - Rescisao de Contrato - A: ENILTON ALVES FERNANDES. Adv(s).: DF011366 - Ieda da Silva Fernandes. R: RUBENS CARVALHO DA COSTA. Adv(s).: DF015819 - Maria Eunice de Melo Franco de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. A: IEDA DA SILVA FERNANDES. Adv(s).: (.). R: KATIA MARIA FONTELES CARVALHO. Adv(s).: (.). Defiro a gratuidade judiciária.Recebo a apelação, fls. 148/156, em ambos os efeitos.Ao(as) Recorrido(as). I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h04..
Nº 109931-7/05 - Insolvencia Civil - A: MARIA MADALENA FEITOSA. Adv(s).: CE009752 - Francisco Wellister Feitosa Citrao. R: NAO DECLARADO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s).: MG079459 - Joao Pedro da Costa Barros. INTERESSADA: FRANCISCO WELLISTER FEITOSA CIDRAO. Adv(s).: (.). Recebo a apelação, fls. 243/258, em ambos os efeitos.Ao(as) Recorrido(as).Após, ao ilustre representante do Ministério Público. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h54..
Nº 123450-5/05 - Embargos do Devedor - A: COOPERATIVA RADIO TAXI MARANATA LTDA. Adv(s).: DF000785 - Edizio Figueiredo Abath. R: JOAO DE ARAUJO MOURA . Adv(s).: DF002447 - Francisco Agricio Camilo. Recebo a apelação, fls. 199/204, no efeito devolutivo. Ao(as) recorrido(as) .Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h10..
Nº 82244-7/06 - Anulatoria - A: ERIVALDO GENESIO DOS SANTOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: SUL AMERICA CAPITALIZACAO S/A. Adv(s).: DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF022846 - Fabio Xavier Seefelder, Sem Informacao de Advogado. Recebo a apelação, fls. 90/97, em ambos os efeitos.Ao(as) Recorrido(as). I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h41..
Nº 107483-9/06 - Indenizacao - A: VANDA FERNANDES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF007318 - Jose Maria Cezar Nunes Campos. R: LUIZ CARLOS LOPES MADEIRA. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF015774 - Alexandre Vitorino Silva. Recebo a apelação, fls. 115/118, em ambos os efeitos.Ao(as) Recorrido(as). I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h51..

CERTIDÃO/INTIMAÇÃO

Nº 41605/96 - Execucao Hipotecaria - A: POUPEX. Adv(s).: DF005094 - Carlos Eduardo Nazareth Taylor de Lima, DF015022 - Eduardo Amarante Passos, DF021150 - Luis Ferrucio Duarte Sampaio Junior, DF02802E - Luiz Ferrucio Duarte Sampaio Junior, DF02907E - Ricardo de Lima Sellos, DF04141E - Octavio Augusto Carneiro Pereira, DF04424E - Catarina Emilia Cabral Magalhaes, DF04842E - Jerusa Ribeiro Freitas, DF06544E - Thiago Luiz Rosa Savio Costa, DF07401E - Tallita Favilla de Oliveira, DF07651E - Laura Beatriz Dezingrini. R: VILMAR MINUZZO DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: VANDA VIEIRA DA SILVA <> . Adv(s).: (.). Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas, requerendo o que entender de direito.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h38..

6ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Aiston Henrique de Sousa
Diretor de Secretaria:Julio Cesar Cantuaria Pereira da Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 23724/95 - Execucao de Sentenca - A: HOSPITAL SANTA LUZIA S/A. Adv(s).: DF019569 - Ricardo David Ribeiro, DF06993E - Leandro de Araujo Pinheiro. R: SMB SISTEMA MEDICO BRASILEIRO LTDA. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, a carta precatória foi expedida. Certifico, ainda, que nos termos da Pt.02/03, fica a parte autora/credora intimada a proceder a retirada da carta precatória e promover o seu cumprimento.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h34..
Nº 9921-9/98 - Execucao de Sentenca - A: MARCILIO GELENO SOUZA. Adv(s).: DF006418E - Cristiane Rosa Pitombo, DF01441A - Jose Eymard Loguercio, DF05589E - Bruno Viana de Almeida, DF06177E - Karin de Lima Soares, DF06292E - Christina do Valle da Silva Lima, DF06767E - Eric Gustavo de Gois Silva, DF07002E - Vanessa Correa de Almeida. R: PREVI - CAIXA DE PREV.DOS FUNC.DO BB. Adv(s).: DF016135 - Rodrigo Carneiro de Sousa Ameno, DF016315 - Francisco Jose Matos Teixeira. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, transcorreu "in albis " o prazo para a parte executada depositar o débito remanescente, conforme decisão de fl. 825.Nos termos da Pt. 02/03 deste Juízo, fica a parte autora/exeqüente intimada a requerer o que entender de direito.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 08h18..
Nº 50092-5/01 - Cobranca - A: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s).: DF005850 - Maria Antonieta Tosetto, DF006850 - Carlos Luiz Kutianski, DF010215 - Murilo Mendes Coelho, DF03303E - Fernando Fonseca Santos Kutianski. R: CLEITON GOMES TEODORO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para tomar ciência do ofício de fls. 236 e requerer o que for de direito.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 13h23..
Nº 112731-0/01 - Execucao de Sentenca - A: CREDICAB COOPER CRED MUT COM.ARMARINHOS BSB E OUTROS. Adv(s).: DF005707 - Francisco Barbosa de Morais. A: CREDICAB COOPER CRED MUT COM.ARMARINHOS BSB E OUTROS e outros. Adv(s).: DF005707 - Francisco Barbosa de Morais. R: JUAREZ RODRIGUES CARNEIRO E OUTROS. Adv(s).: DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri. R: JUAREZ RODRIGUES CARNEIRO E OUTROS e outros. Adv(s).: DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri. A: BANCOOB - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A. Adv(s).: MG060962 - Jacqueline Rosadine de F Leite. A: CECREDIF CENTRAL DAS COOP DE CREDITO DO DF LTDA. Adv(s).: DF009482 - Mauro Jose Garcia Pereira. R: KATIA RODRIGUES CARNEIRO. Adv(s).: (.). R: PEDRO ARAUJO CHAVES. Adv(s).: (.). R: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SOARES. Adv(s).: (.). R: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SOARES ME. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, transcorreu "in albis " o prazo para a parte executada impugnar.Nos termos da Pt. 02/03 deste Juízo, fica a parte autora/exeqüente intimada a requerer o que entender de direito.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 09h03..
Nº 111142-0/02 - Deposito - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres, DF07470E - Cristiane Candido de Oliveira, RJ148143E - Narayana Correia. R: MARIA DE JESUS WERCELENS PINHEIRO. Adv(s).: DF006072 - Renato Nogueira Villa Real. CERTIDAO - Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl. 183 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 12h59..
Nº 65917-9/03 - Execucao de Sentenca - A: MARIA LUCIA PIEROTE SILVA. Adv(s).: DF021805 - Andrea Dantas Goncalves, GO021199 - Andreia Pires Oliveira Marinho, SP149871 - Ana Lucia Dias dos Santos. R: MARCELO FERREIRA PASSOS. Adv(s).: DF008270 - Kleber de Andrade Pinto. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, transcorreu "in albis " o prazo para a parte ré/executada falar sobre a decisão de fls. 856/858. Certifico, ainda que, nos termos da Pt.02/03 deste juízo, fica parte autora/credora intimada a manifestar, promovendo o prosseguimento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 08h39..
Nº 91873-0/03 - Execucao - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF010500 - Bernardo Botelho Pereira de Vasconcelos, DF015534 - Wagner Ribeiro Rodrigues, DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF05770E - Arlyson George Gann Horta, DF05929E - Bruno Leonardo Lopes de Lima, DF06890E - Thiago de Alvarenga Vieira Lima, DF07294E - Thiago Silva Santiago, DF07466E - Antonio Aristeu Pires Anjos Batista Franco. R: CARLOS GUILHERME C SIMOES. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para apresentar planiha atualizada do débito.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 18h24..
Nº 10753-2/04 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PARK CENTER. Adv(s).: DF020748 - Daniela Queiroz da Cruz, DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: HELIO MOTA LEITE. Adv(s).: Erro. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, transcorreu "in albis " o prazo para a parte executada impugnar. Nos termos da Pt. 02/03 deste Juízo, fica a parte autora/exeqüente intimada a requerer o que entender de direito.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 09h42..
Nº 13958-0/04 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF0011460 - Carlos Eduardo Caparelli, DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021872 - Giovanna Silveira Lira de Oliveira, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: RAINHA DELI PANIFICADORA LTDA ME. Adv(s).: DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. R: RAINHA DELI PANIFICADORA LTDA ME e outros. Adv(s).: DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. R: MAURO JORGE CUNHA CHAVES. Adv(s).: DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. R: MARCELO CUNHA CHAVES. Adv(s).: DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. R: ANA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA CHAVES. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, transcorreu o prazo suspensivo requerido à fl. 245. Nos termos da Pt. 02/03 deste Juízo, fica a parte autora intimada a manifestar, informando acerca do acordo noticiado.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 12h41..
Nº 70710-9/04 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIIO DA SQN 116 BL. G. Adv(s).: DF006437 - Joao Augusto Breves Neto. R: FLORA MARIA DE MATTOS FERNANDES - Parte Baixada. Adv(s).: Erro. R: FLORA MARIA DE MATTOS FERNANDES - Parte Baixada e outros. Adv(s).: Erro. R: FLORA MARIA DE MATOS FERNANDES - Parte Baixada. Adv(s).: (.). CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor/réu para tomarem ciência do ofício de fls. 173/177.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h20..
Nº 103403-5/04 - Execucao de Sentenca - A: SV AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA ME. Adv(s).: DF004741 - Antonio Vale Leite, DF005079 - Manoel Jose de Souza Neto. R: ARMANDO PEDATELA NETO. Adv(s).: GO002709 - Joao Divino da Fonseca. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, transcorreu "in albis " o prazo para a parte executada impugnar. Nos termos da Pt. 02/03 deste Juízo, fica a parte autora/exeqüente intimada a requerer o que entender de direito.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 09h29..
Nº 126794-4/04 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: NAVES COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF000555 - Miguel Setembrino Emery de Carvalho, DF01027A - Valci Canabarro, DF019273 - Polyanna Ferreira Silva, DF019639 - Thiago Gomes Vilanova, DF05539E - Lorena Maria Peres Nogueira, DF05576E - Marcelo de Sa Pontes, DF06244E - Isis da Silva Lima. R: CARLOS AUGUSTO CARDOSO FILHO ME. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl. 173 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 11h40..
Nº 127452-7/04 - Ordinaria - A: OLIVIA ALVES DE SILVEIRA E SILVA. Adv(s).: DF001885 - Luiz Roberto Passani, DF023099 - Bruno Ilha Vieira Peixoto. R: GOLDEN CROSS. Adv(s).: DF012698 - Antonio Carlos Rocha Pires de Oliveira. CERTIDAO - Certifico e dou fé que a sentença de fl(s). 228/227 e a decisão de fls. 243/244 transitaram em julgado no dia 27/03/2007.Certifico ainda que, transcorreu "in albis " o prazo para a parte ré/devedora cumprir espontaneamente a obrigação. Nos termos da Pt.02/03, deste juízo, fica parte autora/credora intimada a indicar bens passíveis de penhora.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 11h37..
Nº 82037-0/05 - Rescisao de Contrato - A: CAPEB CLUBE DE CACA E PESCA DE BRASILIA. Adv(s).: DF009578 - Hosanah Muniz da Costa, DF017162 - Rafael Moreira Mota. R: EGBERTO BAPTISTA PIRES. Adv(s).: DF014406 - Paulo Roberto de Oliveira. Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para réplica.Brasília - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 12h42..
Nº 131170-3/05 - Indenizacao - A: VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: DF007323 - Pedro Pereira Loureiro, DF008534 - Ana Cristina Novaes Freddi, DF07162E - Andre Luiz Claussen Kalil. R: PWA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Adv(s).: DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazzi, DF07162E - Andre Luiz Claussen Kalil. R: PWA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA e outros. Adv(s).: DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazzi. R: JOAO CARLOS DORNELLES. Adv(s).: DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazzi. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, transcorreu "in albis " o prazo para a parte autora/devedora cumprir espontaneamente a obrigação. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, fica parte ré/credora intimada a indicar bens passíveis de penhora.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 11h47..
Nº 139718-0/05 - Execucao - A: ITIQUIRA TURISMO LTDA. Adv(s).: DF013098 - Denise Fonseca Rodrigues de Souza, DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, DF015776 - Francisco Antonio de Camargo R. de Souza. R: ANDRE LUIS RODRIGUES PEREIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu "in albis " o prazo para a parte executada cumprir espontaneamente a obrigação. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02/03 deste juízo, fica parte autora/credora intimada a indicar bens passíveis de penhora.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 10h26..

Nº 42128-8/06 - Execucao - A: FIORENTINO CAPPELLESSO. Adv(s).: DF020773 - Marcio Luciano Isoton, GO018506 - Daniel Vicente Goettems, GO11286A - Ivan Anisio Brito. R: GRANJA TAMOIO LTDA. Adv(s).: (.). R: GRANJA TAMOIO LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: EDUARDO JONATHANS HARTMANN. Adv(s).: (.). R: VENI DALVA KICH HARTMANN. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para tomar ciência do ofício de fls. 36/37 e requerer o que for de direito.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 13h24..

Nº 64354-0/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: POSTO BRASAL LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF016760 - Bruno Machado Colela Maciel, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF023098 - Bruno de Azevedo Machado, DF06199E - Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira, DF07064E - Alessandra Borges Wanderley, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes. R: AGUA VIVA REP COMERCIAIS LTDA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para tomar ciência do ofício de fls. 88/89/91/92/93/94 e requerer o que for de direito.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 13h25..

Nº 73307-4/06 - Monitoria - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF001082 - Cleber Jose da Silva, DF003970 - Paulo Roberto Silva, DF006598 - Regina Celia Silva Moreira, DF010952 - Ana Paula Silva. R: D M LEAO MINIMERCADO ME. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, fica parte autora/credora intimada a juntar planilha atualizada do débito.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 13h16..

Nº 103997-8/06 - Declaratoria - A: MAURICO TELHADO. Adv(s).: DF009610 - Gilson Moreira da Silva. R: JOSE MARTINS DE ARAUJO. Adv(s).: DF008993 - Ruber Marcelo Sardinha. CERTIDAO - Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para réplica.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 13h44..

Nº 106501-2/06 - Execucao - A: MB MULTIMARCAS BRASILIA LTDA. Adv(s).: DF003401 - Antonio Jose Mendes Santos. R: IZAIAS COSTA CARDOZO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça - fl. .24Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 16h53..

Nº 109431-8/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues, DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro, DF024565 - Graziela Marise Curado de Oliveira, DF06677E - Sabrina Lanuce Lemos. R: LEONARDO ESCORCIA FERNANDES. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl. 31 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 13h13..

Nº 124863-6/06 - Revisional - A: RAIMUNDO SANTANA BARREIRA DOS REIS. Adv(s).: DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho, DF013223 - Adriana Magalhaes Rosa. R: BANCO BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a devolução do AR de fls. 32-verso.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 18h24..

Nº 134412-6/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s).: DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado, DF010388 - Lucienne Bevilacqua Corradi Guimaraes, DF013493 - Simone Hajjar Cardoso, DF013704 - Marilci Ciani Klamt, DF021219 - Aglacy Teixeira de Carvalho, DF06501E - Joao Salgueiro dos Santos Pereira. R: ROBERTO CUNHA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, transcorreu o prazo para para pagamento e par interposição de embargos.Nos termos da Pt. 02/03 deste Juízo, fica a parte autora/exeqüente intimada a manifestar, requerendo o que entender de direito.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 12h01..

Nº 1745-7/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: COMERCIAL DE FRUTAS E LEGUMES VITORIA LTDA. Adv(s).: DF019839 - Jorge Antonio dos Santos. R: ADEMILSON TEODORO DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre o depósito de fls. 25.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 18h24..

Nº 4347-3/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: FREEDOM TURISMO LTDA. Adv(s).: MG087854 - Albertino Ribeiro Coimbra, MG091613 - Dalila Aparecida Bradao do Serro. R: VIP LINE LOCADORA DE VEICULOS E TURISMO LTDA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, fica parte autora/credora intimada a juntar planilha atualizada do débito.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 13h15..

Nº 5790-0/07 - Ordinaria - A: PEDRO JOSE ELIAS. Adv(s).: DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BANCO BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. CERTIDAO - Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para réplica.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 18h23..

DECISAO

Nº 8559-3/99 - Civil Publica - A: MINISTERIO PUBLICO DO DFT. Adv(s).: DF00986A - Lauro Teixeira Souto. R: BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: RJ113878 - Ana Paula de Almeida Barra. DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de BrasíliaBrasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 18h07.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria04DECISÃO Concedo à ré o prazo improrrogável de vinte dias para atendimento da determinação constante à fl. 772.Intime-se o advogado subscritor da petição de fls. 717/721 para juntar cópia integral da inicial de execução. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 18h07Hora.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 16954-9/01 - Execucao de Sentenca - A: ACEEMAS ASSOCIACAO DE CLIENTES ENCOL - ED. MAISOU STRAUSS. Adv(s).: DF015038 - Luciana Ferreira Goncalves, DF023506 - Barbara Gutierrez Alves de Lima, DF023631 - Manoel Lopes de Sousa, DF05424E - Cyntia Rodrigues Barbosa, DF06898E - Alex Bahia Ribeiro, DF07093E - Lise Reis Batista. R: JOAO CARLOS DE CARVALHO. Adv(s).: DF001023 - Simao Guimaraes de Sousa. DECISAO - Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h57.JULIO CESAR CANTUARIA PEREIRA DA SILVADiretor de SecretariaDECISÃO Recebo os embargos interpostos, pois presentes os requisitos de admissibilidade. No mérito, não assiste razão ao embargante. Como é cediço, os embargos de declaração não se prestam, em regra, à alteração da decisão, pois têm a finalidade precípua de integração do julgado eivado de omissão, contradição ou obscuridade. Na hipótese dos autos não há qualquer desses vícios. Percebe-se que o recorrente pretende a modificação da decisão para adequar ao seu particular entendimento. Ante o exposto, nego provimento aos embargos de declaração.Aguarde-se a decisão final do agravo de instrumento n. 2006.00.2.005841-1, consoante decisão de fl. 436. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h57..

Nº 43956-6/02 - Cobranca - A: CONDOMINIO SETOR DE MANSOES RURAIS LAGO SUL. Adv(s).: DF011808 - Celso Eduardo Santos Pedroso, DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014543 - Ane Carolina de Medeiros Rios, DF016527 - Renata Gonçalves Dornas de Almeida, DF016709 - Maria do Rosario Nogueira Vidal, DF017220 - Adriana Leao Teixeira, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos, GO020242 - Daniela Jardim Costa. R: ESPOLIO DE GERALDO DE OLIVEIRA TONACO. Adv(s).: DF010048 - Alcides Souza Henriques. DECISAO - A presente ação foi ajuizada inicialmente em desfavor de Geraldo de Oliveira Tonaco. Decisões às fls. 35 e 43 determinaram que o autor comprovasse a qualidade de espólio do réu, devendo indicar o nome e o endereço do inventariante. O Espólio de Geraldo de Oliveira Tonaco compareceu espontaneamente aos autos às fls. 105/107.A audiência de conciliação restou infrutífera. Portanto, versando a presente ação sobre matéria de direito e de fato, e sendo a prova exclusivamente documental, torna-se desnecessária maior dilação probatória. Façam-se os autos conclusos para a sentença.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h26.04.

Nº 7806-9/04 - Embargos A Execucao - A: TSA FASHION E DESIGN LTDA. Adv(s).: DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco, DF019847 - Marcelo Miura, DF019971 - Carlos Mateus da Costa Castello Branco, DF020909 - Caroline Resende Araujo Lima. A: TSA FASHION E DESIGN LTDA e outros. Adv(s).: DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco. R: REGIUS SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s).: DF017727 - Hugo Damasceno Teles, DF020772 - Marconni Chianca Toscano da Franca, RJ061698 - Gustavo Pinheiro Guimaraes Padilha. R: REGIUS SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA e outros. Adv(s).: DF017727 - Hugo Damasceno Teles. R: BRB CLUBE DE SEGUROS E ASSISTENCIA. Adv(s).: DF003801 - Jose Bandeira da Rocha Neto. A: WLANIR SANTANA PIMENTA ALMEIDA. Adv(s).: (.). DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de BrasíliaBrasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h03.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria04DECISÃO Recebo a apelação no efeito meramente devolutivo, nos termos do artigo 520, V, do CPC. Abro vista ao apelado para resposta. Após, subam os autos à superior instância, com as nossas homenagens.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h03Hora.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 29216-3/05 - Reivindicatoria - A: PLANO PILOTO SERVICOS EDITORIAIS LTDA. Adv(s).: GO017337 - Giovane Alves de Castro, GO018441 - Wagner Inacio Ferreira. R: SUN CHEMICAL OFFSET DO BRASIL LTDA - Parte Baixada. Adv(s).: DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida. DECISAO - Recebo os embargos interpostos, pois presentes os requisitos de admissibilidade. No mérito, não assiste razão ao embargante. Como é cediço, os embargos de declaração não se prestam, em regra, à alteração da decisão, pois têm a finalidade precípua de integração do julgado eivado de omissão, contradição ou obscuridade. Na hipótese dos autos não há qualquer desses vícios. Percebe-se que o recorrente pretende a modificação da decisão para adequar ao seu particular entendimento. Ante o exposto, nego provimento aos embargos de declaração. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h27..

Nº 40783-3/05 - Execucao - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF012536 - Lucimar Roberto de Lima, DF07581E - Jhonatas Estevam Araujo Magalhaes. R: VIVIAN FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-Brasília/DF, Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 18h55..JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria04DESPACHO Considerando o teor da petição de fls. 72/75, depreende-se a feitura de uma composição extrajudicial entre as partes, na qual foi concedido prazo à executada prazo para cumprimento da obrigação.Sendo assim, SUSPENDO o andamento da execução pelo prazo concedido à devedora (13/04/2008), consoante prescreve o art. 792 do CPC.Findo o prazo, sem o pagamento do débito, prossiga-se a execução no estado em que se encontrava, devendo o exeqüente manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito.Intime-se.Brasília/DF, Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 18h55..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 148048-2/05 - Indenizacao - A: APEC ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s).: DF004379 - Paulo Roberto de Castro, DF021426 - Pollyana Fagundes de Castro. R: MARLON PEREIRA MARTINS. Adv(s).: DF01913A - Jose Cavalcante Ribeiro. DECISAO - Recebo a apelação no seu duplo efeito. Abro vista ao apelado para resposta. Após, subam os autos à superior instância, com as nossas homenagens.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h45Hora.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 27507-0/06 - Execucao - A: COSTA E COIMBRA VEICULOS LTDA. Adv(s).: DF020518 - Ercilia Alessandra Steckelberg. R: MARCIO MORAES FRANCO. Adv(s).: (.). DECISAO - INTERLOCUTÓRIA Defiro o pedido de suspensão do processo, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 791, inciso III, do CPC. Findo o prazo requerido, independentemente de qualquer determinação, promova o requerente o andamento no feito. Intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 19h08Hora.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 1205-8/07 - Enriquecimento Ilicito - A: MATRIX LOGISTICA E SUPRIMETOS S.A. Adv(s).: DF004125 - Vandir Apparecido Nascimento, DF05934E - Elisabeth Chaul Nascimento. R: SALEM VEICULOS LTDA. Adv(s).: (.). DECISAO - Considerando que o réu não foi localizado para fins de citação, cancele-se a audiência já designada. Promova o autor a citação do réu, no prazo de sessenta dias, sob pena de extinção do processo, na forma do artigo 219, § 3º c.c artigo 214, ambos do Código de Processo Civil. Brasília/DF, Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h47..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 35595-9/07 - Reintegracao de Posse - A: PETER GOSNER. Adv(s).: DF018795 - Daniel Santos Guimaraes. R: ALETEIA PIRES. Adv(s).: (.). DECISAO - Não estão previamente provados o esbulho praticado pelo(as) Réu(és), a data e a perda da posse.

Designo, pois, audiência de justificação de posse para o dia 24 de abril do corrente ano, às 15h00hs.

Intime(m)-se o(as) Autor(as) a apresentar rol de testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, caso ainda não o tenha(m) feito, quando a propositura da ação, sob pena de desistência da liminar requerida. Caso pedido, intimem-se as testemunhas arroladas.

Cite(m)-se, com as advertências legais, para comparecer à audiência de justificação de posse designada, dando-se conhecimento de que o prazo para contestar será de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da decisão que deferir ou não a medida liminar requerida, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.

Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 09h56.

Aiston Henrique de Sousa
Juiz de Direito
.

DESPACHO

Nº 24988/93 - Execucao - A: O BANCO AMERICA DO SUL SA. Adv(s).: DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves. R: CONESUL LTDA. Adv(s).: DF005707 - Francisco Barbosa de Morais. R: CONESUL LTDA e outros. Adv(s).: DF005707 - Francisco Barbosa de Morais. R: FERNANDO AFONSO DE FREITAS. Adv(s).: DF008496 - Antonio de Sousa Santos. R: MARILIA DA COSTA FREITAS. Adv(s).: DF008496 - Antonio de Sousa Santos. DESPACHO - Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 18h33.JULIO CESAR CANTUARIA PEREIRA DA SILVADiretor de Secretaria04DESPACHO Diga o credor se requer a adjudicação do bem penhorado, na forma do art. 685-A do CPC.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 18h33.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 29107-2/05 - Execucao de Honorarios - A: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa, DF06835E - Diogo Bastos Pohren. R: JAIRO DE OLIVEIRA BRASIL. Adv(s).: DF013230 - Rusevalter Barbosa da Silva. DESPACHO - Concedo o prazo de quinze dias ao executado para cumprimento da determinação de fl. 160.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 19h07.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 36722-7/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s).: SP212021 - Leila Cecilia Vidal. R: TEREZITA DAS DORES BRAGA TELLES. Adv(s).: (.). DESPACHO - Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 18h56.JULIO CESAR CANTUARIA PEREIRA DA SILVADiretor de Secretaria04DESPACHO Junte o credor planilha atualizada do débito exeqüendo. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 18h56.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

DIVERSOS

Nº 89171-9/04 - Rescisao de Contrato - A: EDUARDO DE SOUZA COSTA. Adv(s).: DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF010177 - Cleiton Pena Araujo, DF010258 - Antonio Marcos da Silva, DF012077 - Silvio de Araujo Nunes, DF015001 - Claudio Maranhao Queiroz, DF01578A - Jose Mauro Franca Cardoso, DF016978 - Simone Carvalho Queiroz, DF018910 - Gislene Enozomara Goncalves de Souza Porlan, DF06681E - Valdigne Baia Ferreira. A: EDUARDO DE SOUZA COSTA e outros. Adv(s).: DF008549 - Hebert da Silva Tavares. R: ASSOCIACAO PROPRIET PROMITENTES COMPRAD ED BRASILIA FLAT. Adv(s).: DF010502 - Jose Raimundo de Carvalho. R: ASSOCIACAO PROPRIET PROMITENTES COMPRAD ED BRASILIA FLAT e outros. Adv(s).: DF010502 - Jose Raimundo de Carvalho. R: CAENGE CONSTRUTORA ADMINISTRADORA. Adv(s).: DF010502 - Jose Raimundo de Carvalho. R: ENEPLAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: (.). A: ADRIANA DE MELO LOPES. Adv(s).: (.). DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de BrasíliaBrasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h41.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria04DECISÃO Recebo a apelação no seu duplo efeito. Abro vista aos apelados para resposta. Após, subam os autos à superior instância, com as nossas homenagens.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h41Hora.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito

SENTENCA - Trata-se de ação de rescisão de contrato ajuizada por EDUARDO DE SOUZA COSTA e PAULA ADRIANA DE MELO LOPES em desfavor de ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E PROMITENTES COMPRADORES DO EDIFÍCIO BRASÍLIA FLAT, CAENGE - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA e ENEPLAN - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.Sentença de fls. 691/693 julgou procedente, em parte, o pedido dos autores. Os autores e a primeira ré acostaram termo de composição do conflito às fls. 715/716, requerendo, portanto, a sua homologação judicial para produção de efeitos.Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado, havendo resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Custas finais pela parte primeira ré (fl. 716).Após o recolhimento das custas, dê-se baixa na Distribuição no nome da primeira ré.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h36.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito04.

SENTENCA

Nº 36689-4/05 - Execucao de Honorarios - A: VICTORINO RIBEIRO COELHO. Adv(s).: DF000146 - Victorino Ribeiro Coelho. R: ROSARIO ANDRADE MENDES JUNIOR. Adv(s).: DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. SENTENCA - Trata-se de execução de título judicial.Manifesta-se o exeqüente, à fl. 114, requerendo a extinção do processo. Trata-se de desistência, faculdade esta outorgada por lei, a qual, em homenagem ao princípio da livre disponibilidade da execução, deve ser acolhida. Em face do pedido formulado pelo exeqüente, JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do artigo 569 do Código de Processo Civil.Pagas as custas finais pelo exeqüente, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 18h59.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito04.

Nº 12478-9/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO GUARA NOBRE. Adv(s).: DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia, DF016067 - Weber Teixeira da Silva Neto, DF05207E - Fernanda Gusmao Tapia. R: SAMUEL SOARES NETO. Adv(s).: (.). SENTENCA - ... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar o réu ao pagamento das taxas de condomínio vencidas e não pagas até a presente data, corrigidas monetariamente pelo INPC e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento), bem como da multa contratual de 2% (dois por cento), desde a data do respectivo vencimento.
Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na forma do artigo 20, caput e § 3º, do Código de Processo Civil.
Cumpra o réu as obrigações ora estabelecidas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescido ao montante do débito multa de 10% (dez por cento), na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Brasília, 16 de abril de 2007.

AISTON HENRIQUE DE SOUSA
Juiz de Direito
03

Nº 70178-0/06 - Reparacao de Danos - A: EDMAR LUIS MOREIRA. Adv(s).: DF009124 - Maria Lucia Bezerra Nunes. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta. SENTENCA - ... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar a instituição ré ao pagamento do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os quais devem ser atualizados a partir desta data, e acrescidos de juros de mora, no importe de 1% (um por cento) a partir da data da inscrição.
Determino a retirada do nome da autora de cadastros de inadimplentes, caso ainda não se tenha efetivado tal medida.
Condeno a instituição ré ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação, além das custas do processo.
Cumpra, a parte ré, a obrigação a ela imposta, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa de 10%(dez por cento), na forma do artigo 475-J do CPC.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 12h05.
AISTON HENRIQUE DE SOUSA
Juiz de Direito

7ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2007
Juíza de Direito:Marilza Neves Gebrim
Diretora de Secretaria:Mariana Pereira de Queiroz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 15960-2/99 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF00626A - Antonio Pereira dos Santos. R: ESPOLIO DE MUHAMAD HUSEIN ABU HAMRA. Adv(s).: DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves, DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira, DF00626A - Antonio Pereira dos Santos, DF011458 - Belina Cardoso Chaves, TO001811 - Alexandre Cardoso Chaves. R: MARIA DO CARMO MELO ABU HAMRA <> . Adv(s).: DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira. Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) executado para que promova(m) o recolhimento das custas finais de fl.261, no prazo de 15 (quinze) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 18h..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 51083-9/05 - Anulacao de Titulo - A: JOSE ANTONIO SCARPATI. Adv(s).: DF003078 - Samuel Tenorio Correia. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF017047 - Alexandre Jose Garcia de Souza, DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. INTERESSADA: BOVESPA - BOLSA DE VALORES DE SAO PAULO . Adv(s).: (.). Tendo em vista que:I - a parte ré, na contestação, limitou-se a pedir a condenação do autor em verbas sucumbenciais;II - não houve nenhuma manifestação de terceiros interessados, conforme fl. 65;III - a matéria ora analisada não necessita de dilação probatória por ser emimentemente de direito; Determino a imediata conclusão dos autos para sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 14h54..

Nº 85097-7/05 - Obrigacao de Fazer - A: S E C SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA. Adv(s).: DF015456 - Vanessa Rodrigues Macedo, DF019753 - Frederico Guilherme Nunes e Souza. R: VIVO TELE CENTRO OESTE CELULAR PART SA. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. A peça de fls. 111/120 nada mais é do que tentativa da ré em oferecer contestação depois de decorrido o prazo legal para tanto, o que não se pode admitir.Disse bem a ré que o revel recebe o processo no estado em que se encontra. Todavia, deve considerar a preclusão do prazo para manifestar-se sobre os fatos narrados na inicial, por expressa disposição legal (art. 302, caput, do CPC), presumindo-se verdadeiros os fatos não impugnados, não ocorrendo qualquer das hipóteses dos incisos do mencionado artigo.Cumpra-se, pois, fl. 107 parte final, anotando-se conclusão para sentença (art. 330, II, do CPC).Brasília - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 14h11..

Nº 127944-2/05 - Declaratoria - A: FERRARI PADILHA E CIA LTDA. Adv(s).: DF004337 - Rogerio Reis de Avelar, DF019532 - Raphael de Leandro e Medeiros. R: EDICLASS EDITORA DE LISTAS LTDA. Adv(s).: SP158051 - Alessandro Cortona. Indefiro o pedido formulado na parte final de fl. 50 porque no Distrito Federal as intimações são promovidas por publicação no Diário de Justiça, não ao advogado da parte pessoalmente, dispondo, de qualquer modo, de possibilidade de cadastramento para acompanhamento do processo pela Internet. Do teor da contestação apresentada verifica-se que a parte ré não se desincumbiu do ônus de impugnação específica dos fatos narrados na inicial, na forma do art. 302 do CPC, especificamente quanto ao vício de vontade que teria sido o motivo causador da assinatura do contrato, presumindo-se, portanto, como verdadeira a alegação da parte autora, tornando desnecessária a prova requerida à fl. 71.Presentes, pois, os requisitos legias, convencendo-me da verossimilhança das alegações da autora, sendo relevantes os fundamentos da demanda e havendo sério risco de que até o julgamento final sejam causados à autora danos de difícil reparação, DEFIRO parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela para determinar que a parte ré se abstenha de transferir o crédito objeto de discussão nos presentes autos ou de promover a negativação do nome da autora, sob pena de multa diária de R$200,00 (duzentos) reais, independentemente de nova intimação.No tocante à proibição de execução do débito, caso disponha a parte ré de título executivo, este juízo não poderá impedi-la por força do disposto no art. 585, § 1º, do CPC.Intimem-se e voltem conclusos para sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 14h44..

Nº 141497-7/05 - Reparacao de Danos - A: PATRICIA MAIA MONTEIRO LEAL. Adv(s).: DF015156 - Alessandra Camargo Rocha, DF021570 - Luciano Chaves Pereira. R: ALFA LUZ VIACAO TRANSPORTES LTDA . Adv(s).: DF019202 - Cesar Guimaraes Faria. A: CATARINA MAIA MONTEIRO LEAL. Adv(s).: (.). A: HENRIQUE MAIA MONTEIRO LEAL. Adv(s).: (.). A: GABRIELA MAIA MONTEIRO LEAL. Adv(s).: (.). DENUNCIADO A LIDE: HDI SEGUROS S/A. Adv(s).: GO003411 - Celso Goncalves Benjamin. Quanto aos bens do proprietário da empresa ré indicados para fins de constituição de capital destinado a assegurar o cumprimento da obrigação alimentar, venha aos autos declaração do proprietário dos imóveis sobre os quais deverá recair o gravame, em nome próprio e devidamente representado por advogado.Cumprida a determinação supra, lavre-se o termo respectivo para assinatura do proprietário do imóvel se continuar solteiro, como consta de fls. 311/312, e de seu cônjuge, se casado for.Após, expeça-se certidão para registro nos cartórios respectivos, tornando inalienáveis e impenhoráveis os imóveis indicados enquanto durar a obrigação da devedora. (art. 475-Q, § 1º, do CPC).O registro respectivo deverá ser comprovado nos autos pela devedora no prazo de 10 (dez) dias. .....Comparecendo aos autos a litisdenunciada contestou o pedido, na forma do art. 75, inciso I, do CPC, devendo o feito prosseguir entre os autores de um lado e, de outro, como litisconsortes passivos: denunciante e denunciado. Apesar do teor da segunda certidão de fl. 314, não verifico dos autos informação ao serviço de Distribuição quanto à litisdenunciada, conforme determinado à fl. 267 parte final e fl. 308 primeiro parágrafo. Cumpra-se.Indefiro a prova testemunhal e pericial requerida pela ré à fl. 181 e pela litisdenunciada à fl. 239 porque não observado o disposto no art. 278 do CPC.Assim, não havendo outras provas a serem produzidas, sendo a prova documental acostada aos autos suficiente para a formação do convencimento deste juízo, até mesmo em função do que já restou decidido às fls. 142/143, determino a conclusão dos autos para sentença porque o feito comporta julgamento antecipado.Antes, remetam-se os autos ao Ministério Público para oferecimento de parecer.Brasília - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 18h03..

Nº 67344-8/06 - Cobranca - A: KATIA ISABELI DE BETHANIA MELO DE SOUZA. Adv(s).: DF010292 - Oscar Cerveira de Sena. CHAMADOS AO PROCESSO: CLAUDIA MENEZES DE MELLO BRAGA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. O advogado do autor permaneceu com os autos em seu poder por mais de dois meses sem apresentar qualquer justificativa para sua inércia, verificando-se, inclusive, que, intimado, não restituiu os autos, ensejando expedição de mandado de busca e apreensão o que, a rigor, imporia a aplicação do disposto nos artigos 195 e 196 do CPC.Todavia, faculto ao advogado da parte autora justificar a inércia para que possa ser ou não relevada a penalidade.Considerando o tempo decorrido desde a carga de fl. 17 e considerando o disposto no artigo 219 e §§ do CPC, defiro apenas o prazo de 30 (trinta) dias para que a autora promova a citação da ré.Ademais, as diligências necessárias à localização da parte ré pode ser empreendidas pelo mandatário contratado pela autora, não sendo necessário que se aguarde seu retorno a este país.Brasília - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 12h55..

Nº 97109-5/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: DANIEL DUTRA. Adv(s).: DF006792 - Luiz Edmundo Amorim Benedito. R: PAULO HENRIQUE GREGORIO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Em face da noticiada desocupação do imóvel antes mesmo que o autor tenha promovido a emenda determinada por este juízo, verifica-se que ocorreu perda superveniente do interesse de agir, considerando que o provimento jurisdicional buscado não mais se faz necessário, nem útil à pretensão do autor, pois quanto ao despejo já obteve a retomada do imóvel e quanto à cobrança já dispõe de título hábil a amparar processo de execução, na forma do art. 585, V, do CPC, obtendo, desta forma, de modo muito mais rápido a satisfação do débito.Indefiro, pois, o pedido de prosseguimento do feito em relação à ação de cobrança por manifesta ausência de interesse de agir, o que impõe o julgamento conforme o estado do processo.Não se trata, também, de deferir conversão do processo de conhecimento em processo de execução porque o que a lei processual civil em vigor admite é conversão de procedimentos, não conversão de processos.Intime-se e voltem-me conclusos para sentença, na forma do art. 267, VI, c/c art. 329 do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 13h57..

Nº 125619-9/06 - Cautelar Inominada - A: JOAO MARIA PINHEIRO. Adv(s).: DF004945 - Maria Helena Leite de Azevedo. R: GUSTAVO BARROS PAULINELLI. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ao contrário do alegado à fl. 24 este juízo não determinou que o autor promovesse o recolhimento de custas, mas que comprovasse a necessidade dos benefícios da gratuidade de justiça requeridos, o que não restou atendido. De qualquer sorte, o recolhimento de custas promovido à fl. 25 importa em desistência do pedido de gratuidade de justiça formulado.No tocante à emenda de fl. 22 deverá ser apresentada, em termos, observando-se a integralidade de fl. 19 primeiro parágrafo e considerando, ainda, a ilegitimidade de quem não promoveu a negativação (exeqüente) para figurar no pólo passivo.Quanto ao SERASA, cuja inclusão foi requerida à fl. 22, esclareça o autor se o referido órgão de proteção ao crédito o comunicou, previamente, quanto à negativação que seria promovida.Prazo: 5 (cinco) dias.A nova peça deverá ser apresentada na íntegra e acompanhada de cópia para contrafé.Brasília - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 13h22..

Nº 130775-8/06 - Revisional - A: JOELMA QUEIROZ DA SILVA. Adv(s).: DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa, GO013591 - Jose Eduardo Dias Calixto. R: BANCO ABN AMRO SA . Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Desentranhe-se fl. 82/86 subscrita apenas por estagiário, que não tem capacidade postulatória para praticar atos processuais de tal natureza.Em que pese o derradeiro prazo que já havia sido concedido à fl. 80, faculto nova e última oportunidade para a autora cumprir, em 48 horas, de modo adequado a

determinação de emenda, com integral observância de fls. 51/52 e 80, sob pena de extinção, e para que apresente o instrumento procuratório outorgado ao subscritor da inicial Dr. Moisés Adriano Amorim de Sousa.No tocante à quota lançada pelo advogado constituído nos autos à fl. 52 e respectiva assinatura posteriormente lançada à fl. 25, caso pretenda ratificar os atos praticados por advogado sem procuração nos autos deverá fazê-lo por petição própria.A nova peça deverá ser apresentada na íntegra e acompanhada de cópia para contrafé.Brasília - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 13h34..

Nº 131417-2/06 - Indenizacao - A: OSCAR FIGUEIREDO LIMA. Adv(s).: DF002574 - Oscar Figueiredo Lima, DF022225 - Onedir Dias Brito. R: OAB DF ORDEM DOS ADVOGADOS BRASIL SECAO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro ao autor os benefícios da gratuidade de Justiça. Anote-se.O prazo requerido pelo autor à fl. 108 parte final já se escoou. Cumpra-se, portanto, a determinação anterior, em 5 dias, sob pena de preclusão.No mesmo prazo, informe o autor o CNPJ da parte ré.Brasília - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 13h20..

Nº 3300-5/07 - Indenizacao - A: BARBARA MARIANY BARBOSA DE SOUZA. Adv(s).: DF013518 - Paulo Felix Borges. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Em face do tempo decorrido desde a manifestação de fl. 18, cumpra-se fl. 15, no prazo ali fixado, sob pena de extinção, na forma do art. 284, parágrafo único, do CPC, observando-se que não será apreciado novo pedido de dilação do prazo porque o estabelecido atendeu ao comando do caput do mencionado dispositivo legal.Brasília - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 13h24..

Nº 17510-0/07 - Embargos A Execucao - A: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s).: DF014324 - Andre de Barros Pereira. R: KARLA MEIRA CARVALHO. Adv(s).: DF016279 - Rogerio Ferreira Borges. Recebo os embargos para discussão, os quais não terão efeito suspensivo, na forma do art. 739-A, caput, não se aplicando o § 1º, do mencionado artigo porque a execução não está garantida por penhora, depósito ou caução suficientes.Dê-se vista à embargada para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias (art. 740, caput, primeira parte), sob pena de preclusão.Brasília - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 13h37..

Nº 21819-3/07 - Ressarcimento - A: AGF BRASIL SEGUROS SA. Adv(s).: DF017643 - Cornelio Junior Rosa. R: ROSINEIDE LIMA DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: GIULIO GABRIEL DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Emende-se a inicial esclarecendo se o condutor do veículo não era habilitado ou aponte a parte autora, com exatidão em que constituiu a culpa da primeira ré pela causação do acidente, pois o só fato de ser proprietária do veículo envolvido no acidente, por si só, não importa em presunção de culpa, não estando inserida em qualquer das hipóteses do art. 932 do CCB, referentes à responsabilidade por fato de terceiros.quanto à prova que se pretende produzir, observando-se o disposto no art. 276 do CPC, sob pena de preclusão.Prazo: 10 (dez) dias.No mesmo prazo, emende-se a inicial quanto à prova que se pretende produzir, observando-se o disposto no art. 276 do CPC, sob pena de preclusão.Brasília - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 11h49..

Nº 22252-2/07 - Embargos de Terceiro - A: JOSEFA PASCOAL DA SILVA JERONIMO <> . Adv(s).: DF005860 - Manoel Pinheiro Filho. R: GERVASIO TOBIAS DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial quanto ao valor atribuído à causa, pois deve corresponder ao valor da que a embargante pretende ver liberada.Prazo: 10 dias.No mesmo prazo, comprove a embargante a alegada insuficiência de recursos, comprovando seus rendimentos, para que se possa apreciar o pedido de gratuidade de Justiça (art. 5º, LXXIV, da CF).Após, voltem-me imediatamente conclusos.Brasília - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 13h49..

Nº 25046-4/07 - Rescisao de Contrato - A: CELIO CEZAR RIBEIRO. Adv(s).: DF011895 - Karla Andrea Passos. R: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. À parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias:1- Informe o CNPJ da ré;2 - Apresente cópia legível da proposta de adesão de fl. 07, bem como cópia do instrumento contratual, caso tenha sido firmado;3 - Esclareça o fundamento jurídico do pedido de restituição do sinal pago, inclusive comprovando o mencionado pagamento, o que sequer consta dos autos, não podendo confundir "taxa de adesão" com "sinal";4 - Emende a inicial quanto ao valor atribuído à causa contemplando ambos os pedidos (rescisão contratual e restituição de parcelas pagas)5 - Comprove a alegada insuficiência de recursos para fins do art. 5º, LXXIV, da CF.Brasília - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 13h35..

Nº 25147-5/07 - Exibicao de Documentos - A: CLAUDIO RIBEIRO SANTANA. Adv(s).: DF016870 - Flavia Adriana Ramos. R: BANCO ITAU. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. I - Comprove o autor, servidor público, a alegada insuficiência de recursos, para fins do art. 5º, LXXIV, da CF, que recepcionou apenas em parte a Lei 1.060/50, agora exigindo a efetiva comprovação da necessidade do benefício buscado. Prazo: 10 dias. Pena: indeferimento do pedido de gratuidade de Justiça, hipótese em que deverão ser recolhidas as custas processuais.II - No que pertine ao item 3 do pedido formulado, observe o autor que o único objeto da presente ação, de natureza cautelar, será a exibição do contrato celebrado entre as partes, não se tratando de exibição incidental de documentos, motivo pelo qual somente em ação própria poderá obter os efeitos desejados caso o contrato não venha a ser apresentado pela parte ré, não, porém, nos presentes autos.Brasília - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 13h58..

SENTENÇA

Nº 59983-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: MABEL PEREIRA DO NASCIMENTO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para declarar a rescisão contratual operada de pleno direito, bem como a consolidação da propriedade e da posse plena e exclusiva do bem objeto da lide no patrimônio do credor fiduciário, com fulcro no § 1º, do art. 3º, do Decreto Lei 911/1969, alterado pela Lei 10.931/2004, cabendo à repartição competente expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. Por conseguinte, julgo o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Condeno a ré ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa devidamente atualizado.Quanto ao débito relativo aos honorários devidos ao advogado do autor, advirto a ré de que, com a entrada em vigor da Lei 11.232/05, terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento voluntário da obrigação, independentemente de nova intimação, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o débito, na forma do art. 475-J do CPC.Oficie-se ao DETRAN, comunicando que o teor da presente sentença.Assim, transitada em julgado, aguarde-se, por 15 (quinze) dias, o depósito para cumprimento voluntário do objeto da condenação em honorários sucumbenciais. Havendo depósito, intime-se o credor a dizer se o débito foi satisfeito. Em caso de inércia da devedora e não havendo outros requerimentos, intimando-se ao recolhimento das custas em aberto, dê-se baixa e arquivem-se. Havendo requerimento de execução, voltem conclusos.Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 19h05..

Nº 3187/97 - Execucao de Sentenca - A: VOLKSWAGEN SERVICOS SA. Adv(s).: DF022782 - Robson Humberto dos Santos, GO21593A - Manoel Archanjo Dama Filho, SP207780 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: MARIA MARCIA DE ALMEIDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 267, inciso IV c/c art. 598, ambos do Código de Processo Civil.Custas finais deverão ser arcadas pela exeqüente. Sem honorários advocatícios.Transitada em julgado e pagas as custas finais eventualmente em aberto, não havendo outros requerimentos, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com a respectiva baixa na Distribuição, observando as normas respectivas no Provimento Geral da Corregedoria - PGC.Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 19h11..

Nº 4728-5/06 - Monitoria - A: COOPERATIVA ECONOMIA CRED MUTUO SERVIDORES DO DF. Adv(s).: DF006064 - Climene Quirido. R: GRACA MARIA LUIZA DE FREITAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: SHIRLEI REGINA DA SILVA. Adv(s).: (.). Diante do exposto, não vislumbrando óbice ao requerimento das partes, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado às fls. 70/72 entre a autora e a primeira ré, cujos termos passam a compor a presente sentença e não vinculam a segunda ré que não participou da avença. Por conseguinte, JULGO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, incisos III, do CPC.Custas processuais finais, se houver, pela primeira ré, nos termos do acordo celebrado - fl. 72, item 8. Expeça-se Ofício à SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL para que sejam promovidos os descontos das parcelas acordas no item 4 de fl. 71, observados os itens 3.1 e 3.2 de fls. 71. Instrua-se o ofício com cópia do acordo firmado.Após, intimando-se ao recolhimento das custas eventualmente em aberto, não havendo outros requerimentos, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com baixa na Distribuição.Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 19h16..

SENTENÇA

Nº 73948-3/02 - Monitoria - A: SUPERO EC SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA EDUCACAO COMUNICACAO. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: EDILA MARIA JORDAO DE MELO FRANCO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, homologo, por sentença, o pedido de desistência formulado, em atenção ao disposto no artigo 158, parágrafo único, do CPC, e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do mesmo diploma legal.Custas finais, se houver, deverão ser suportadas pela autora/desistente, na forma do art. 26 do CPC. Sem honorários advocatícios, eis que sequer chegou a ser formada a relação processual. Transitada em julgado, intimando-se ao pagamento das custas em aberto e não havendo outros requerimentos, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com baixa na Distribuição.Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 19h33..

SENTENÇA

Nº 44867-7/02 - Execucao - A: EDUCAR SOCIEDADE EDUCACIONAL SC LTDA. Adv(s).: DF006596 - Osvaldo da Silva, DF007537 - Lucila Maria de Almeida Silva, DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. R: JONAS PINHEIRO BORGES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, estando evidenciado o adimplemento da obrigação pelo executado, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro nos arts. 794, I, e 795, ambos do CPC.Custas pelo executado.Honorários já quitados, conforme recibo de fl. 122.Transitada em julgado, intimado-se ao recolhimento das custas eventualmente em aberto e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, observando-se quanto à baixa respectiva o disposto no PGC.Sentença registrada nesta data. Publique-se e intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 19h36..

Nº 12062-8/04 - Revisional - A: CLEIDE RIBEIRO DE SANTANA. Adv(s).: DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, DF019010 - Luciene de Souza Castro. R: BANCO FINASA S/A. Adv(s).: DF012949 - Ronaldo Soares Rocha. A: JOHN DREYKY DE SANTANA. Adv(s).: (.). Diante do exposto, não vislumbrando óbice ao requerimento das partes, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado às fls. 201/202, cujos termos passam a compor a presente sentença, exceto item "b" de fl. 201 porque totalmente desnecessária a manutenção dos autos em cartório. Por conseguinte, JULGO o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, inciso III, do CPC. Custas finais pela autora, conforme acordado (fl. 201, item 02). Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos, nos termos da avença firmada.Transitada em julgado nesta data, em face da renúncia expressa das partes ao prazo recursal (fl. 202). Não existindo outros requerimentos, intimando-se ao recolhimento das custas em aberto, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com baixa na Distribuição, observando-se as normas do PGC. Sentença registrada nesta data. Publique-se e intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 19h42..

DECISÃO

Nº 22954-0/07 - Embargos de Terceiro - A: COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERFENIX LTDA. Adv(s).: DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira. R: CONCEICAO JOSE MACEDO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, para o seguinte fim:1) atender aos requisitos elencados no art. 1046 e 1050 do Código de Processo Civil, considerando que pelos documentos acostados aos autos não há prova sumária de que o autor ostenta a qualidade de possuidor do bem que sofreu a constrição judicial, assim como o rol de testemunhas deverá ser oferecido desde logo. 2) para a concessão da liminar requerida deverá ser atendido ao que reza o art. 1.051 da Lei dos Ritos, inclusive com a prestação de caução.3) retificar o valor atribuído à causa, considerando que nos embargos de terceiro, este deve corresponder ao do bem objeto da constrição.Indefiro o pedido da justiça gratuita, pois a Constituição Federal, inseriu em seu art. 5º, inciso LXXIV, nova roupagem às disposições da Lei nº 1.060/50 ao estabelecer que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que COMPROVAREM insuficiência de recursos" (destaquei). A Carta Magna ao prescrever que a gratuidade de justiça seria dada "aos que COMPROVAREM insuficiência de recursos", por certo quis dizer que não basta mais a simples declaração firmada pelo interessado. Desse modo, a insuficiência de recursos não se confunde com ausência de fins lucrativos.Venham as custas em aberto.Ressalto que a nova peça deverá ser apresentada na íntegra e acompanhada de cópia para contrafé.Brasília - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 12h23..

DESPACHO

Nº 12071-2/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: KARLA MEIRA CARVALHO. Adv(s).: DF016279 - Rogerio Ferreira Borges. R: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s).: DF014324 - Andre de Barros Pereira. Considerando que não foi atribuído efeito suspensivo aos embargos opostos, promova a exeqüente o andamento do feito requerendo o que for de direito.Brasília - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 13h47..

CERTIDAO

Nº 197-4/05 - Rescisao de Contrato - A: EMANUEL DIAS CARDOSO. Adv(s).: DF021838 - Nelson Castro de Sa Teles. A: EMANUEL DIAS CARDOSO e outros. Adv(s).: DF021838 - Nelson Castro de Sa Teles. R: EMPLAVI REALIZACOES IMOBILIARIAS LTDA. Adv(s).: DF018795 - Daniel Santos Guimaraes. A: ROSILEI MARTINS DE MORAIS CARDOSO. Adv(s).: DF021838 - Nelson Castro de Sa Teles. Juntei petição, substabelecimento e guia de depósito de fls. 229/231.Intime-se o credor a dizer se o débito foi satisfeito conforme mencionado no ato de mero expediente de fl. 228.Brasília - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 15h15..

Nº 104760-2/06 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: INEMAR BAPTISTA PENNA MARINHO. Adv(s).: DF002144 - Inemar Baptista Penna Marinho. R: IOLANDA MARIA DE MORAIS. Adv(s).: DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. Juntei petição e documentos de fls. 244/247.Certfico e dou fé que promovi o desentranhamento das fls. indicadas na petição conforme decisão de fl.241. Dê- se vista à impugnada para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 14h30..

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 90453-5/03 - Monitoria - A: ESCOLA PEDACINHO DO CEU GUARA SC LTDA. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima, DF021728 - Auriqueli da Conceicao Xavier, MG078777 - Viviane Aparecida da Rocha Catuta. R: EMANUELLE MENDES PEREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Juntei a petição e o documento de fls. 86/87.Nos termos da Portaria 04/2004 deste Juízo, e em razão do conteúdo da certidão de fl. 87, reabro o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a autora dê cumprimento ao ato de fl. 84.Brasília - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 14h34..

DIVERSOS

Nº 77505-4/04 - Execucao Por Quantia Certa - A: MARIA AMELIA CRUVINEL SAMPAIO. Adv(s).: DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio. R: DJALMA DE AZEVEDO SETUBAL RABELLO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DJALMA DE AZEVEDO SETUBAL RABELLO e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARIA DA CONCEICAO LEAL VASCONCELOS. Adv(s).: (.). R: RAIMUNDO TARCISIO PEREIRA DE VASCONCELOS. Adv(s).: (.). R: ALTINA RODRIGUES COSTA DURAES. Adv(s).: (.). R: SATURNINO DURAES NETO. Adv(s).: (.). DECISAO - (...)No tocante à noticiada proposta de acordo, diga o exequente se a aceitou para fins do art. 792 do CPC..(...).

Nº 132058-2/05 - Obrigacao de Fazer - A: APARECIDA CAROLINA DOS SANTOS. Adv(s).: SP009441 - Celio Rodrigues Pereira. R: SISTEL FUNDACAO TELEBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s).: DF018764 - Vanessa Camargo Garcia Leao. DESPACHO - Às partes para que digam se pretendem produzir outras provas indicando, clara e objetivamente, a finalidade a que se destinam, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento..

Nº 10094-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SAFRA SA. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: CLAUDIO ALBERTO SOARES BARBOSA. Adv(s).: (.). DECISAO - (...)Intime-se a parte autora a adequar os termos do acordo celebrado, pois, de forma contrária, não poderá ser homologado por este juízo, por conter cláusulas abusivas e ilegais pertinentes a renúncia a direitos constitucionalmente estabelecidos, tais como renúncia "à interposição de novos e quaisquer outros recursos e/ou medidas judiciais, em qualquer tempo, lugar e juízo, o mesmo cabendo para o caso de ação rescisória ou anulatória" (segunda parte da cláusula 8). Isso sem mencionar renúncia a direito alheio como honorários (cláusula 11), sem que o réu estivesse patrocinado por advogado no acordo firmado.Tais nulidades viciam todo o acordo formulado, a teor do disposto no art. 848 do CCB/02.Note-se, ainda, que reconhecimento do pedido (item 1 primeira parte do acordo) é ato processual que só pode ser praticado por advogado, verificando-se, ademais, que de reconhecimento do pedido não se trata mas de avença para manutenção do vínculo contratual. Prazo: 5 (cinco) dias.Decorrido o prazo fixado, havendo ou não manifestação, voltem-me conclusos porque em caso de inércia o feito será extinto por perda superveniente do interesse de agir (art. 267, VI, do CPC).Brasília - DF, terça-feira, 20/03/2007 às 13h35..

DECISAO

Nº 122803-3/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CREDISUTRI COOP CRED MUTUO SERV PODER JUDICIARIO DF LTDA. Adv(s).: DF013908 - Patricia Ribeiro de Barros. R: RAIMUNDO SANTANA BARREIRA REIS. Adv(s).: DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. Comprove o executado que a conta a que se refere a petição de fl. 67 destina-se, exclusivamente, a recebimento de verba salarial. Prazo 5 (cinco) dias. Após, apreciarei o pedido de desbloqueio. Na mesma oportunidade, o executado deverá indicar quais são e onde se encontram os bens de sua propriedade passíveis de penhora, na forma do art. 600, inciso IV, do CPC, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o débito. Considerando, ainda, que o executado constituiu advogado nos autos, na pessoa deste deve ser intimado quanto ao teor de fl. 60, terceiro e quarto parágrafos. Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 15h59..

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Marilza Neves Gebrim
Diretora de Secretaria:Mariana Pereira de Queiroz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 31697/96 - Execucao - A: PAULO OCTAVIO INV IMOB LTDA. Adv(s).: DF010500 - Bernardo Botelho Pereira de Vasconcelos, DF011762 - Tatiana Caldeira Ribeiro da Silva. R: RIVAIL JOSE DE PAULA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ERISMAR PEREIRA DA CRUZ <> . Adv(s).: (.). A penhora realizada (atual fl.132, antiga fl. 44) e já liberada (fl. 126), à época não foi suficente para garantir a segurança do juízo (fl. 55). Diante disso, torno sem efeito a certidão de fl. 48v, eis que, sob a égide da legislação anterior, não se poderia considerar a fluência "in albis" do prazo para oposição de embargos sem que o juízo estivesse seguro.Considerando a entrada em vigor da Lei 11.382/06, que alcança os processos em curso, bem como o fato de que os executados foram citados sob a égide da legislação anterior e que a penhora efetivada não foi suficiente para garantir a segurança do juízo e, posteriormente tendo sido liberada (fl.126), ficam intimados a ofertar embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, caso pretendam opor-se à presente execução, sob pena de preclusão. No mesmo prazo, caso reconheçam o crédito do (a) exeqüente, os executados poderão valer-se do disposto no artigo 745-A do CPC.O prazo requerido já praticamente esgotou-se.Assim, promova a exeqüente o andamento do feito, comprovando as diligências que praticou, por esforço próprio, na tentativa de localizar bens dos executados, requerendo o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 11h29..

Nº 72319-6/05 - Monitoria - A: LILIANE MARIA FONSECA DOS SANTOS. Adv(s).: DF012015 - Maria de Lurdes Martins. R: ANA CARLA R CUNHA MENDES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: LUIZ RICARDO MENDES. Adv(s).: (.). Diante do exposto, chamo o feito à ordem para determinar a exclusão de Luiz Ricardo Mendes do pólo passivo da lide, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, eis que não emitiu o cheque de fl. 04, nem o assinou como endossante ou avalista. Decorrido o prazo recursal promovam-se as anotações e comunicações pertinentes ao prosseguimento do feito em relação à ré remanescente.Considerando que antes desta decisão dois réus figuravam no pólo passivo da lide, resta equivocado o teor da certidão de fl. 51 primeira parte, porque, no caso, o prazo somente fluiria a partir da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido em relação a ambos os réus, pois trata-se de processo de conhecimento, não se aplicando a contagem individual do prazo para embargos, como ocorre em sede de execução de títulos extrajudiciais. Torno, portanto, sem efeito fl. 51 primeira parte.Assim, o prazo para pagamento voluntário ou oposição de embargos em relação à primeira ré, agora considerando a exclusão do segundo réu do pólo passivo, fluirá a partir da publicação da presente decisão.Após, havendo ou não manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 12h..

Nº 11271-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s).: DF01347A - Nilo Ferreira Macedo. R: UNILTON ANDERSON CALDEIRA OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Traga o autor nova planilha do débito, extraindo-se dela, quanto às parcelas vincendas, os encargos previamente fixados, a fim de propiciar ao réu fazer uso, se desejar, da prerrogativa prevista no art. 3º, § 2º, do Decreto-lei 911/69.Prazo: 10 (dez) dias.Brasília - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 19h49..

Nº 18358-9/07 - Indenizacao - A: PEDRO HENRIQUE DE CASTRO SEBBA. Adv(s).: DF020896 - Fernando de Assis Gomes. R: SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: ERICA HANZEN PEREIRA. Adv(s).: (.). R: VOLKSWAGEM BRASIL LTDA. Adv(s).: (.). Esclareça-se, no prazo de 10 (dez) dias, a legitimidade da segunda autora para figurar no pólo ativo da lide se não participou do negócio celebrado nem foi relacionada na causa de pedir como sendo vítima de consumo, para que fosse considerada consumidora por equiparação.Prazo: 10 (dez) dias.Após, conclusos.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 17h34..

Nº 25994-6/07 - Ordinaria - A: CMC INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s).: DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco, DF020909 - Caroline Resende Araujo Lima. R: BRASIL TELECOM CELULAR. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Recebo a emenda de fls. 91/92, cuja cópia deverá acompanhar a contrafé.Deixo de apreciar, neste momento, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, pois entendo que a relação jurídica controvertida narrada pelo autor em sua petição inicial requer, para melhor esclarecimento dos fatos, que primeiro se ouça a parte contrária, em homenagem ao princípio do contraditório.Sendo assim, cite-se, com as advertências legais e, após, decorrido o prazo para resposta, independentemente de sua apresentação, voltem-me imediatamente conclusos para apreciação do pedido antecipatório.Brasília - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 19h50..

Nº 30336-2/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF022543 - Rodrigo F Ramos. R: CICERO JOSE SOUTO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Pacífica a jurisprudência no sentido de que:"Caracteriza o esbulho possessório, passível de concessão de liminar de reintegração de posse do bem arrendado, a inadimplência da devedora devidamente comprovada nos autos, aliada à presença de cláusula resolutiva expressa no contrato de arrendamento mercantil celebrado entre as partes.(20050020010482AGI, Relator OTÁVIO AUGUSTO, 6ª Turma Cível, julgado em 25/04/2005, DJ 19/05/2005 p. 99)".Na espécie, não verifico a presença do segundo requisito ressaltado na jurisprudência colacionada, qual seja, cláusula resolutiva expressa que pudesse subsidiar o deferimento do pedido liminar. Afinal, é justamente a existência de cláusula resolutiva expressa que autoriza o ajuizamento da ação possessória porque somente por sua ocorrência restará verificado o esbulho possessório. De forma contrária, somente restará configurada a mora e antes de pretender retomar o bem deverá ser proposta ação de rescisão contratual.Sendo assim, concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para que possa regularizar a situação omissiva, sob pena de indeferimento da liminar requerida e extinção do feito, por inadequação da via eleita.Caso prefira, o autor poderá, também, emendar a inicial quanto ao provimento jurisdicional buscado, apresentando a nova peça na íntegra e acompanhada de cópia para contrafé.Após, conclusos.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 11h11..

Nº 3228-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo, DF023407 - Thiago Mayrink Lopes. R: REGINALDO RODRIGUES BISERRA. Adv(s).: GO011430 - Leon Deniz Bueno da Cruz. Diante do exposto, com fulcro nos artigos 103 e 263, ambos do Código de Processo Civil, considerada a situação fática acima narrada e visando, ainda, evitar decisões contraditórias, declino da competência para processar e julgar o presente feito para o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - GO, ao qual deverão ser os autos remetidos para instrução e julgamento conjunto com o Processo n.º 200.502.569.276.Decisão registrada nesta data. Publique-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 11h23..

DESPACHO

Nº 8385-0/99 - Execucao - A: COMERCIAL DE ALIMENTOS SAO JOAO LTDA. Adv(s).: DF005263 - Honorinda Guimaraes Carvalho Santana, DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: SILVANA BATISTA DE PAULO GOMES. Adv(s).: DF011415 - Ariston de Aquino Alves. Comprove a exeqüente as diligências que praticou na tentativa de localizar, por esforço próprio, bens da executada passíveis de constrição, no prazo de 10 (dez) dias.Após, apreciarei fl. 154.No mesmo prazo, apresente a exequente planilha atualizada do débito na seguinte forma: atualizando o valor até a efetivação da penhora, deduzindo o valor dos bens que lhe foram adjudicados e, após, promovendo a atualização do débito remanescente porque irregulares as atualizações de fls. 109 e 142 sem contemplar a adjudicação dos bens anteriormente realizada.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 12h26..

Nº 107629-2/05 - Declaratoria - A: CARLOS PENNA BRESCIANINI. Adv(s).: DF011122 - Sandra Giselda Gil Brambilla. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF00626A - Antonio Pereira dos Santos, GO014155 - Paulo Afonso de Souza. A: YARA COSTATO BRESCIANINI. Adv(s).: (.). A: ELRESE MEZTKER PENNA. Adv(s).: (.). Especifiquem as partes as provas que ainda pretendam produzir indicando, clara e objetivamente, a finalidade a que se destinam, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 12h13..

Nº 123636-7/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: CIRLENE VEIGAS MENESES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Promova o exequente a citação do executado, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Oportunamente, caso venha a ser fornecido o endereço do devedor, observe a Secretaria que a citação deverá obdecer as novas regras que regem a matéria.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 17h40..

Nº 146512-3/05 - Declaratoria - A: MARIO SANTOS. Adv(s).: DF004754 - Raimundo Nonato de Oliveira Santos, DF021777 - Mario Augusto de Oliveira Santos, DF022737 - Silvana Ferreira Vidal do Amaral. R: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s).: DF009117 - Nilson Cunha Junior, DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro.
Outras Observações:
Cumpra(m)-se a(s) determinação(ões) retro.
.

DIVERSOS

Nº 100411-9/05 - Execucao - A: CRESCA CENTRO DE REALIZACAO CRIADORA LTDA. Adv(s).: DF011620 - Karina Helena Callai. R: SUZANA DE OLIVEIRA LIMA. Adv(s).: (.). Publique-se o ato de mero expediente de fl. 108.Observe a Secretaria que, oportunamente, a citação do (a) executado (a) deverá obedecer às novas regras estatuídas pela Lei 11.382/06, ou seja, para pagamento do débito, no prazo de 3 (três) dias, contados de sua citação, sob pena de penhora (art. 652, § 1º, do CPC).Honorários previamente fixados em 10% (dez por cento) sobre o débito, os quais, na forma do parágrafo único do art. 652-A do CPC, serão reduzidos pela metade, em caso de observância do prazo fixado para pagamento. O (A) executado (a), independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da primeira via do mandado de citação (art. 738 do CPC).No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do (a) exeqüente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o (a) executado (a) requerer seja admitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 745-A, do CPC).Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 14h35.
CERTIDAO - De acordo com a Portaria nº 04/2004, fica o autor/exeqüente - solicitante da expedição de ofícios para a localização do paradeiro do réu - intimado a comprovar as suas próprias diligências no intuito de encontrar o endereço do réu/executado, no prazo de 05 (cinco) dias. Somente após tal comprovação, esta Secretaria analisará o pedido de expedição de ofícios.Brasília - DF, terça-feira, 16/01/2007 às 17h07..

Nº 66483-5/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ROSILDA FRAGOSO DE ANDRADE. Adv(s).: DF008101 - Victor Sanderson Pereira Nunes. R: ANA CLAUDIA BITTENCOURT PAZ DE SOUSA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Considerando que a desocupação do imóvel ocorreu antes da citação, esclareça a autora o interesse de agir por esta via processual se no tocante ao despejo ocorreu perda do objeto e no tocante à cobrança já dispõe de título apto a amparar processo de execução.Prazo: 05 (cinco) dias. Pena: extinção.Decorrido o prazo, havendo ou não manifestação, voltem-me conclusos.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 12h07.
DESPACHO -
Outras Observações:

Segue despacho.
.

Nº 128215-8/06 - Indenizacao - A: VALDEMIR OLIVEIRA SOUZA. Adv(s).: DF004486 - Maria do Livramento Sales Vieira, DF007437 - Francisco Pereira Serpa. R: BRASAL COMBUSTIVEIS. Adv(s).: (.). R: BRASAL COMBUSTIVEIS e outros. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: (.). Juntei petição de fl.52. Certifico e dou fé que promovi a alteração na capa dos autos e no sistema informatizado conforme solicitado.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 15h04.
DESPACHO - À parte autora para que apresente, em termos, a emenda determinada à fl. 39, observando na íntegra o que ali foi determinado e que não restou atendido pela peça de fls. 40/41 ou pela manifestação de fls. 42/43.Quanto à gratuidade de justiça, também, faculto nova oportunidade à parte autora para cumprimento de fl. 39, parte final, sob pena de indeferimento. Prazo: 5 (cinco) dias..

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 28472-2/2000 - Execucao de Sentenca - A: FABIO PACELI ANSELMO. Adv(s).: DF009275 - Romulo Sulz Gonsalves Junior, DF017062 - Hugo Leonardo Duque Bacelar, DF04784E - Danilo da Costa Ribeiro. R: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO SA BANESPA. Adv(s).: DF017505 - Andre Luiz Bundchen. Nos termos da Portaria 04/2004 deste Juízo, faço intimar o credor para retirar o alvará de levantamento expedido, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 13h35..

Nº 56208-7/2000 - Rescisao de Contrato - A: ANTONIA LEDA MENDONCA DE ALENCAR. Adv(s).: DF004364 - Valdemar Pereira dos Santos, DF013456 - Maycke Lima dos Santos. R: EMPLAVI REALIZACOES IMOBILIARIAS LTDA. Adv(s).: DF018795 - Daniel Santos Guimaraes. Nos termos da Portaria 04/2004 deste Juízo, faço intimar a credora para retirar o alvará de levantamento expedido, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 13h29..

DECISAO

Nº 18942-4/04 - Execucao - A: RADIO JK FM LTDA. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes. R: CLEIMAR IVETE DE S SOUSA. Adv(s).: (.). Considerando o tempo decorrido desde a manifestação de fl. 67, comprove a exeqüente a distribuição da precatória ou esclareça se já o fez anteriormente, considerando o teor de fl. 70/71..

Nº 90422-6/05 - Execucao de Honorarios - A: VIDIGAL E MONTEZUMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. Adv(s).: DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino. R: SERGIPAULO ANDRADE SILVA. Adv(s).: (.). O feito encontra-se em fase de execução de honorários movida pela empresa VIDIGAL E MONTEZUMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/A. Anote-se e comunique-se.Não tendo sido cumprida a obrigação, incide, por força de Lei a multa de 10% (dez por cento) sobre o débito. Desnecessária a citação do devedor na fase de execução.Venha aos autos a procuração outorgada pela credora dos honorários à subscritora de fls. 550/51, bem como planilha atualizada do débito, considerando o tempo decorrido desde fl. 52, contemplando a multa de 10%, bem como honorários advocatícios fixados para a fase de execução também no percentual de 10% sobre o débito.Querendo, a credora poderá indicar, desde logo, bens de propriedade do devedor passíveis de penhora. Havendo indicação de bens, voltem-me conclusos para apreciação.Caso contrário, regularizada a representação processual da credora e apresentada planilha atualizada do débito, expeça-se mandado de penhora, a ser cumprido com as cautelas legais.Efetivada a constrição,intime-se o executado e aguarde-se decurso do prazo para impugnação.Brasília - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 13h25..

Nº 101091-2/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO G DA QI 02 GUARA I. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima. R: MARCIO LUIZ LYRA MARQUES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: MARCIO LUIZ LYRA MARQUES DA SILVA e outros. Adv(s).: (.). R: DALIDA D'AUREA ALVES DE SOUZA. Adv(s).: (.). (...) Antes, porém, promova o autor a adequação do novo valor atribuído à causa, pois à fl. 92 deixou, novamente, de considerar a determinação de fl. 18 item I, o que deverá fazer, no prazo de 5 (cinco) dias.Observe, ainda, o autor que em face da considerável alteração do valor atribuído à causa, deverá promover, também, no mesmo prazo, o recolhimento das custas remanescentes.(...).Brasília - DF, terça-feira, 20/03/2007 às 13h34..

Nº 128306-4/06 - Declaratoria - A: ROSA MARIA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF005722 - Ailton Coelho Alves. R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: (.). Não tendo sido cumprida, de modo satisfatório, a anterior determinação, deixo para apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após o decurso do prazo para resposta, oportunidade em que a ré deverá demonstrar o negócio celebrado, demonstrando os fatos que originaram a negativação do nome da autora.Cite-se e intime-se, com as advertências legais.Expedido o mandado, publique-se para conhecimento da autora.Brasília - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 12h43..

Nº 131506-2/06 - Declaratoria - A: SILVIO SOUSA DA SILVA. Adv(s).: DF014527 - Silvio Sousa da Silva. R: BANCO CRUZEIRO DO SUL SA. Adv(s).: (.). Diante do depósito efetivado e pelos fundamentos expostos à fl. 45, segundo parágrafo, resta demonstrada nos autos a verossimilhança dos fatos alegados pelo autor na inicial, sendo, ainda, relevantes os fundamentos da demanda e restando caracterizado risco de lesão grave ao direito do autor, defiro a antecipação dos efeitos da tutela para suspender a eficácia da repactuação firmada entre as partes (fl. 19), determinando o retorno ao cumprimento do contrato original (fl. 13).Oficie-se ao órgão empregador do autor para eu converta o desconto do mês de novembro (doc. 04 de fl. 18) para a parcela 07/60 do contrato 427245427 e assim, sucessivamente, no tocante às parcelas seguintes, ficando autorizada, ainda a transferência pertinente à diferença de valores das demais parcelas, considerando o menor valor das parcelas objeto da repactuação ora tornada sem efeito (R$ 4.323,97), em relação ao valor das parcelas originalmente contratadas (R$ 4.334,54).Cite-se a ré, na forma determinada à fl. 46 parte final e intimem-se quanto ao teor da presente decisão. Brasília - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 13h33..

Nº 14814-8/07 - Execucao - A: LS E M REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: DF015282 - Antonio Ilauro de Souza. R: SIDNEY FERREIRA DE MELO. Adv(s).: (.). R: SIDNEY FERREIRA DE MELO e outros. Adv(s).: (.). Não cabe ao juízo dizer se a assinatura no verso do cheque foi ou não de avalista porque é a própria lei quem afirma que o aval deve ser lançado no anverso do cheque e não no verso do título, o que traduz, também por força de lei, endosso. Por esta razão e considerando que a expressão "por aval" não foi lançada por quem assinou o verso do título é que foi proferida a decisão anterior para que a parte interessada esclarecesse a divergência ali apontada.Assim, sendo este o entendimento deste juízo, recebo a manifestação de fl. 13, segunda parte, como pedido de desistência em relação à segunda executada, o que defiro, com fulcro no art. 569 do CPC. Anote-se e comunique-se, procedendo-se a baixa respectiva em relação à executada IZABEL CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA, prosseguindo-se, exclusivamente em desfavor do emitente do título: SIDNEY FERREIRA DE MELO, a ser citado observando-se o seguinte:Cite-se para pagamento do débito, no prazo de 3 (três) dias, contados de sua citação, sob pena de penhora.Honorários previamente fixados em 10% (dez por cento) sobre o débito, reduzidos à metade em caso de observância do prazo estabelecido para o pagamento.Advirta-se a parte executada de que, independentemente de penhora, depósito ou caução poderá opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos da primeira via do manado de citação. No mesmo prazo, reconhecendo o débito, comprovando depósito de 30% (trinta por cento) do valor objeto da execução, inclusive custas e honorários, poderá requerer o pagamento parcelado do valor remanescente, na forma do art. 745-A o CPC (até seis parcelas, acrescidas de atualização monetária e de juros de mora de 1% a.m.).Expedido o mandado, publique-se para conhecimento da exeqüente, com a advertência de que deverá promover a citação do executado nos prazos previstos no art. 219 do CPC, sob pena de ter-se por não interrompida a prescrição.Brasília - DF, terça-feira, 20/03/2007 às 13h23..

CERTIDAO

Nº 86483-2/02 - Monitoria - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF011460 - Carlos Eduardo Caparelli. R: HILTON RAYOL FILGUEIRA. Adv(s).: DF011739 - Joao Henrique Gaeschlin Rego. Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, fica o credor intimado a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 12h59..

SENTENCA

Nº 86701-3/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO NOVITA. Adv(s).: DF017327 - Andre Albernaz de Oliveira. R: MARIANE VIEIRA DE SOUSA. Adv(s).: (.). A situação evidencia, em verdade, perda superveniente do interesse de agir, não havendo mais necessidade do provimento buscado, que se mostraria inócuo, frente à situação relatada.ISSO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC.Custas finais, se houver, pela parte autora, eis que sequer houve a formação da relação processual. Sem honorários advocatícios.Transitada em julgado e pagas as custas finais, eventualmente em aberto, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, observando as normas do PGC - Provimento Geral da Corregedoria.Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intime-se-Brasília - DF, quarta-feira, 28/02/2007 às 19h43..

SENTENÇA

Nº 2167-6/02 - Execucao de Sentenca - A: SINDICOCO SINDICATO NACIONAL PRODUTORES COCO BRASIL. Adv(s).: DF000516 - Eduardo Andrade Ribeiro de Oliveira, DF017430 - Maria Ligia Soria, DF04519E - Marjore Abdul Samad Cabral dos Anjos. R: SINDICADO RURAL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. Diante do exposto, evidenciado o pagamento, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no art. 794, inciso I, c/c art. 795, ambos do CPC.Custas, se houver, pelo executado.Transitada em julgado, EXPEÇA-SE ALVARÁ em nome do exequente para levantamento da quantia depositada à fl. 1027. Pagas as custas eventualmente em aberto, faculto ao executado o desentranhamento documento de fl. 1027, conforme requerido à fl. 1026 parte final, mediante traslado. Após, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, observando-se o disposto no PGC.Sentença registrada nesta data. Publique-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 17h30..

SENTENÇA

Nº 42416-7/06 - Cautelar Inominada - A: ALEXANDRE VISCONTI BRICK. Adv(s).: DF004754 - Raimundo Nonato de Oliveira Santos, DF021777 - Mario Augusto de Oliveira Santos, DF022737 - Silvana Ferreira Vidal do Amaral. R: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: JOSE DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A: JOSE JOAQUIM VIEIRA JUNIOR. Adv(s).: (.). A: MARIO SERGIO NUNES. Adv(s).: (.). Não há óbice à extinção do presente feito. Porém, por fundamento deve ser diverso daquele apontado pela parte autora, uma vez que não se trata de reconhecimento do pedido (artigo 269, II, do CPC) e sim hipótese consignada no artigo 267, inciso VI, do CPC, consistente na perda superveniente do interesse de agir. ISSO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, c/c 329, ambos do Código de Processo Civil.Custas pela parte autora. Sem honorários advocatícios, eis que sequer chegou a ser formada a relação processual.Transitada em julgado, intimando-se ao recolhimento das custas finais eventualmente em aberto, não havendo outros requerimentos, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com a respectiva baixa na Distribuição, observando as normas respectivas no Provimento Geral da Corregedoria - PGC.Sentença registrada nesta data. Publique-se e intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 17h45..

Nº 22040-8/99 - Consignacao Em Pagamento - A: CHRISTINA MARIA THIESSEN. Adv(s).: DF011850 - Fernando Augusto de Melo Cardoso, DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: BRADESCO SA CREDITO IMOBILIARIO. Adv(s).: DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira, SP117770 - Aparecida Bordim Moreira Soares. Diante do exposto, considerando que a conciliação é a melhor forma de solução de conflitos nada impede que as partes celebrem acordo nos autos mesmo depois de proferida sentença. Por conseguinte, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado às fls. 393/395, cujos termos passam a compor a presente sentença e julgo o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC.Custas finais pela autora, suspensa a exigência, na forma do art. 12 da Lei 1060/50. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos advogados, nos termos do acordo firmado.Expeça-se, por conseguinte, alvará para levantamento das quantias depositadas nos presentes autos, em nome da autora, nos termos em que foi objeto de acordo à fl. 394 item 5, consignando-se, entretanto, os poderes conferidos à fl. 402.Transitada em julgado, nesta data, em face da renúncia ao prazo recursal, expedido o alvará, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se, observando-se as normas do PGC. Sentença registrada nesta data. Publique-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 17h59..

8ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito:Soniria Rocha Campos D'assunção
Diretor de Secretaria:Antonio Washington de Oliveira Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 31626/87 - Execucao - A: BEMGE SA. Adv(s).: DF015889 - Kildare Araujo Meira, DF05338E - Julieta Lucia Coutinho. R: EMECE COM DE MEDICAMENTOS LTDA. Adv(s).: DF004056 - Helio Carvalho Santana. R: MARIA SANDRA MASSIMO MACHADO . Adv(s).: (.). R: TRAJANO LUIZ DA COSTA LITAIFF <> . Adv(s).: (.). R: UBALDINO DANTAS MACHADO . Adv(s).: (.). Esclareça a Exeqüente a procuração de fl. 316, vez que a outorgante não integra a lide.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 18h17..

Nº 65011/97 - Reparacao de Danos - A: SUL AMERICA CIA DE SEGUROS. Adv(s).: DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF013488 - Bruno Wurmbauer Junior, DF017051 - Cristiane Alves Caroba, DF021273 - Tadeu Augusto Costa Meira, DF021407 - Isley Simoes Dutra de Oliveira, DF022846 - Fabio Xavier Seefelder. R: CITY CAR CARROS DE ALUGUEL LTDA. Adv(s).: DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva, DF03785E - Daniel Gomes de 0liveira, Sem Informacao de Advogado. Expeça-se mandado de remoção para o depósito público e avaliação. Anote-se na capa dos autos e nos registros informatizados a entrada dos novos advogados nos autos (fls. 211-213).Int.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h45..

Nº 120926-7/01 - Execucao de Sentenca - A: MARIA JOSE CONCEICAO PEREIRA. Adv(s).: DF003442 - Antonio Claudio de Araujo. R: OLAVO MENDONCA FERREIRA. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal. R: ANGELA GUIMARAES DRUMOND MENDONCA FERREIRA . Adv(s).: (.). Não se trata, no caso, de liquidação de sentença dado que o valor devido é passível de fixação por simples cálculo aritmético. De outro lado, incabível a incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J, pois a presente execução é anterior à Lei nº 11.232/05, que entrou em vigor em 23/06/2006. Indefiro o pedido de fl. 185. Indique a Credora bens passíveis de penhora.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h59..

Nº 123482-6/01 - Declaratoria - A: LUBEC COMERCIO DE IMPORTACAO LTDA. Adv(s).: DF002913 - Cleiton Couto Domingues, DF004506 - Domeciano de Sousa Medeiros. R: SIMBAL SOCIEDADE INDUSTRIAL MOVEIS BANROM LTDA. Adv(s).: PR011849 - Oduwaldo de Souza Calixto. R: RAVANDERK CONFECCCOES E COMERCIO LTDA . Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: BANCO DO BRASIL SA . Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Diante da renúncia de fls. 284, devidamente notificada a constituinte, suspendo o feito, para determinar a intimação pessoal da 3ª Ré, Banco do Brasil S/A, para que regularize a sua representação processual, nos termos do art. 13, do CPC, sob pena de revelia.Após, voltem conclusos, para sentença, nos termos do art. 330, I, do CPC.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h45..

Nº 22644-6/02 - Embargos de Terceiro - A: LAURA ALVES RIBEIRO. Adv(s).: DF002996 - Maria Susana Minare Brauna, DF018225 - Mikaela Minare Brauna, DF02967E - Mikaela Minaré Braúna. R: TARTUCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA SA. Adv(s).: DF007312 - Edisaldo Soares de Andrade. R: LUIZ PEDRO GOMES. Adv(s).: (.). Expeça-se ofício a SRF, solicitando o endereço do segundo réu.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h26..

Nº 43197-7/03 - Ordinaria - A: FABIO TEIXEIRA BASTOS. Adv(s).: DF012817 - Ireni Braga. R: CENTRALJUS COOP HABITACIONAL TRABALHADORES JUST FEDERAL. Adv(s).: DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira. R: PALISSANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF009359 - Antonio Barbosa da Silva. DENUNCIADO A LIDE: CONSTRUTORA DA VINCI LTDA. Adv(s).: DF007785 - Edna Rabelo Quirino Rodrigues. Indefiro o pedido de exclusão do nome da empresa da página da internet dado que não houve decisão no sentido de excluí-la do pólo passivo. Arquivem-se os autos. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h38..

Nº 62329-3/05 - Prestacao de Contas - A: CONDOMINIO DO BLOCO I DA SQS 205. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014415 - Viviane Araujo dos Santos Mesquita, DF014543 - Ane Carolina de Medeiros Rios, DF021086 - Viviane Aparecida da Rocha Catuta. R: ALCIDES MODESTO DE SOUSA NETO. Adv(s).: DF007804 - Luciene Gomes Lontra. Cuida-se de cumprimento voluntário da sentença, quanto aos honorários de sucumbência. Expeça-se alvará da importância depositada, fl. 339, em favor do advogado do Autor. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h11..

CERTIDÃO

Nº 85584-3/06 - Cobranca - A: COOPERLEG COOPERATIVA HABIT SERVIDORES LEGISLATIVO LTDA. Adv(s).: DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: SEBASTIAO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. De ordem, e em cumprimento à determinação da MM.ª Juíza de Direito Soníria Rocha Campos D'Assunção, designo o dia 07/05/2007 às 15:40h para a realização de AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 18h24..

Nº 115835-7/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO SOLAR DA SERRA. Adv(s).: DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: ABRAHAO SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: SUELI DE FATIMA LIMA SANTOS. Adv(s).: (.). De ordem, e em cumprimento à determinação da MM.ª Juíza de Direito Soníria Rocha Campos D'Assunção, designo o dia 07/05/2007 às 15:20h para a realização de AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 18h25..

Nº 117824-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO ALFA CENTER. Adv(s).: DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: ADEMAR GUSMAO PEREZ. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. De ordem, e em cumprimento à determinação da MM.ª Juíza de Direito Soníria Rocha Campos D'Assunção, designo o dia 07/05/2007 às 15:00h para a realização de AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 18h26..

Nº 130972-2/06 - Cobranca - A: ASSOCIACAO DOS FEIRANTES DA FEIRA DA CUL ARTE E BEL DO GUARA. Adv(s).: DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena, DF024766 - Estanislau Franco Martins. R: CARVILIO PEREIRA GOMES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. De ordem, e em cumprimento à determinação da MM.ª Juíza de Direito Soníria Rocha Campos D'Assunção, designo o dia 07/05/2007 às 14:20h para a realização de AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 18h27..

Nº 28051-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO F SQS 211 BRASILIA DF. Adv(s).: DF012329 - Gladstom de Lima Donola. R: CARLOS EUGENIO DE FARIAS FRANCO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. De ordem, e em cumprimento à determinação da MM.ª Juíza de Direito Soníria Rocha Campos D'Assunção, designo o dia 07/05/2007 às 14:00h para a realização de AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 18h28..

Nº 132022-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO SOLAR DA SERRA. Adv(s).: DF020748 - Daniela Queiroz da Cruz, DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: NAZARIO CONSTRUCOES LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. De ordem, e em cumprimento à determinação da MM.ª Juíza de Direito Soníria Rocha Campos D'Assunção, designo o dia 07/05/2007 às 14:40h para a realização de AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 18h32..

CERTIDÃO

Nº 23122-5/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: JOSE DA SILVA MENEZES. Adv(s).: DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana, RJ112998 - Deilce Victer Barboza Matos. R: FABIO MOISES VIEIRA . Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n 03 de abril de 2004, deste Juízo, e ante o decurso de prazo, promova o exequente o andamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 10h55..

Nº 65279-8/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: ALMIR BARUTTI. Adv(s).: DF003295 - Luiz Carlos Rodrigues Teixeira, DF013786 - Guilherme Vilela Alves dos Santos, DF014849 - Adriana Bitencourti Doreto Cruz. R: CLEONICE SANTANA DE VERAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ZILDETE SILVA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 12h22..

SENTENÇA

Nº 60771-2/98 - Execucao - A: ROLIMAN ROLAMENTOS LIMITADA. Adv(s).: DF000508 - Jose Botelho Filho, DF017093 - Abner Akiu de Abreu. R: JOAO MARTINS DA SILVA NETO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Dessa forma, com fulcro no artigo 569 do CPC, homologo a desistência manifestada, para que produza seus regulares efeitos, e julgo extinto o processo.Custas, se houver, pela parte Exeqüente.Sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h11..

SENTENÇA

Nº 45658-2/03 - Execucao de Honorarios - A: JOSE WALTER DE SOUSA FILHO. Adv(s).: DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira, DF017029 - Joelma Almeida Lousada dos Santos. R: ANA MARIA FERNANDES PIERATTI. Adv(s).: DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF017029 - Joelma Almeida Lousada dos Santos. Dessa forma, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo de execução.Custas pela parte Executada.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h11..

Nº 7096-6/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: EDUARDO BRESCIANINI. Adv(s).: DF005570 - Andre Mundim de Souza. R: CLAUDIA FREIRE FRANCO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Dessa forma, com fulcro no artigo 267, VIII, do CPC, homologo a desistência, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, extingo o processo, sem resolução do mérito. Custas, se houver, pelo Autor (art. 26, do CPC).Sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h11..

CERTIDÃO

Nº 126836-5/06 - Monitoria - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO . Adv(s).: DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo, DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. R: GERSON TEIXEIRA BRAGA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: GERSON TEIXEIRA BRAGA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h23..

SENTENÇA

Nº 83230-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF06220E - Aline Menezes Dias. R: JAKSON DA SILVA FARIAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc...Homologo o acordo firmado pelas partes às fls.46/49, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC, resolvo o mérito.Custas, se houver, pelo Réu.Honorários incluídos no acordo.Indefiro o pedido de retirada do nome do Réu dos cadastros de restrição ao crédito, porquanto a inclusão não se deu por ato deste juízo.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.IBrasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h24..

SENTENÇA

Nº 78421-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais, DF06459E - Fabiane Petry. R: FABIANA FIGUEREDO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Dessa forma, com fulcro no artigo 267, VIII, do CPC, homologo a desistência, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, extingo o processo, sem resolução do mérito.Custas, se houver, pela parte Autora.Sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h24..

Nº 98850-2/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s).: DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06505E - Julia Rangel Santos. R: JEANETTE DEL CARMEM LIBUY ARAYA. Adv(s).: DF017401 - Carla Rubia Florencio Tardivo. Dessa forma, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo de execução.Custas, pela Executada.Sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h25..

DECISÃO

Nº 75781-8/01 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: UNIAO SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF016205 - Daniela Furtado Pinheiro, DF016305 - Carolina Pimentel de Melo, DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima, DF05724E - Daniel Clevert Soares, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos, MG078777 - Viviane Aparecida da Rocha Catuta. R: GISELA RICARTE SCHNEIDER. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A fim de conferir efetividade ao processo de execução e diante do disposto no art. 655-A, do CPC, defiro o bloqueio de eventual crédito existente em conta corrente da parte executada. Segue protocolo do sistema BACENJUD.Expeça-se alvará da quantia depositada à fl. 176, em favor da credora.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h38..

Nº 32314-8/02 - Execucao - A: PONTUAL E PONTUAL LTDA. Adv(s).: DF005408 - Jandira Pinto Bispo de Oliveira, DF015399 - Joao Pires dos Santos. R: RAIMUNDO NONATO PEREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Designe-se nova data para realização da hasta pública, intimando-se o Executado, no endereço de fl. 188.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h49..

Nº 80242-9/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: COBRAFIX ADMINISTRACAO E COBRANCAS LTDA. Adv(s).: DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: MARIO LUIZ GOMES DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indefiro, fl. 36. Observe a certidão de fl. 17.Promova o Exequente o andamento do feito.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h27..

Nº 4438-8/07 - Excecao de Incompetencia - A: ICO PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA. Adv(s).: DF024474 - Adriane da Aparecida Pimentel Vieira. R: CMO CONSTRUTORA MINEIRA DE OBRAS LTDA. Adv(s).: MG084375 - Fernanda Mendonca dos Santos Figueiredo. Isto, posto, com base no art. 100, IV, "a", do CPC, acolho a exceção de incompetência oposta, para declarar a incompetência deste Juízo a continuar oficiando no presente feito, e, consequentemente, determino a remessa dos autos a uma das Varas Cíveis da Comarca de Luziânia/GO, via Distribuição, com as nossas homenagens, feitas as anotações e comunicações de estilo.Arcará a Excepta com as custas do incidente.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h40..

Nº 33732-7/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: HOSPITAL SANTA HELENA SA. Adv(s).: DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: LEONARDO ROCHA DE CARVALHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite-se, na forma do art. 652, "caput", do CPC. Honorários de 10% sobre o débito, salvo embargos.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h42..

Nº 33855-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO GUARAPARI. Adv(s).: DF008296 - Nelson Noronha Netto. R: LINDEMBERG APARECIDO MICHETTI. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: SONIA DA SILVA COELHO MICHETTI. Adv(s).: (.). Emende-se a inicial, quanto ao valor da causa, recolhendo-se as custas complementares (art. 260, CPC).Esclareça o Autor o percentual de multa aplicada, junatando documento comprobatório de sua previsão.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h14..

Nº 33860-2/07 - Acao de Conhecimento - A: ELIZABETH CRISTINA DE MELO OLIVEIRA. Adv(s).: DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: VIVO TELE CENTRO OESTE CECLULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, nos termos do art. 282, II, do CPC.Recolham-se as custas iniciais.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h16..

Nº 34588-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL ALVORADA DOS PASSAROS. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: CLAUDIO ARENDT. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ROSA MARIA BANUTH ARENDT. Adv(s).: (.). Emende-se a inicial, quanto ao valor da causa, recolhendo-se as custas complementares (art. 260, CPC).Esclareça, ainda, a inclusão de honorários advocatícios nos cálculos, porquanto não consta dos autos documento que os autorize.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h10..

Nº 34855-6/07 - Revisional - A: PAULO CEZAR DE PAULA. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, comprovando a parte autora a sua insuficiência de recursos, para arcar com os custos do processo, vez que a Lei 1060/50 foi, apenas, parcialmente recepcionada pela Contituição Federal, art. 5º, inc. LXXIV.Informe o Autor quando pagou a última parcela do financiamento.Por fim, pretende o Autor fazer o depósito de parcelas e, ao final, nenhum pedido formula a respeito das mesmas. Emende-se, portanto, quanto ao pedido.Int.Int. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h07..

Nº 34906-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL VISTA VERDE. Adv(s).: DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: ANTONIA LENIRA PAIVA DE OLIVEIRA ROCHA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, quanto ao valor da causa, recolhendo-se as custas complementares (art. 260, CPC).Int.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h09..

Nº 34922-9/07 - Cobranca - A: COOPERLEG COOPERATIVA HABIT SERVIDORES LEGISLATIVO LTDA. Adv(s).: DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: EDSON BARBEIRO CAMPOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, quanto ao valor da causa, recolhendo-se as custas complementares (art. 260, CPC).Int.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h08..

Nº 35337-5/07 - Execucao - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL BOSQUE DOS IPES. Adv(s).: DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: ADRIANO GOMES DE SOUSA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Faculto emenda à inicial, para adaptação ao processo de conhecimento, porquanto os documentos juntados aos autos não se configuram título executivo.Prazo: 10 dias.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h43..

Nº 35522-7/07 - Cobranca - A: ENI MARIA PEDROSA DOS SANTOS. Adv(s).: RJ120149 - Flavia Marques Farias. R: UNIBANCO SEGUROS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, comprovando a parte autora a sua insuficiência de recursos, para arcar com os custos do processo, vez que a Lei 1060/50 foi, apenas, parcialmente recepcionada pela Contituição Federal, art. 5º, inc. LXXIV.Esclareça a autora a que título é a indenização que pretende receber, observando que acaso sejam decorrentes de danos materiais, estes terão que ser especificados, comprovadamente.Int. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h12..

SENTENÇA

Nº 6663-5/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: CESAR SILVA BARBOSA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Dessa forma, com fulcro no artigo 267, VIII, do CPC, homologo a desistência, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, extingo o processo, sem resolução do mérito.Recolha-se o mandado, independentemente de cumprimento.Custas, se houver, pela parte Autora.Sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h57..

Nº 30033-8/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO JARDIM BOTANICO V. Adv(s).: DF011356 - Antonio Rodiguero. R: GILBERTO FERNANDO DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: LEONTINO JOSE VIEIRA BARBOSA. Adv(s).: (.). Dessa forma, com fulcro no artigo 267, VIII, do CPC, homologo a desistência, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, extingo o processo, sem resolução do mérito.Custas, se houver, pela parte Autora.Sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h57..

Nº 81504-6/05 - Revisao de Clausula - A: PAULO HENRIQUE VILANOVA DE SOUSA. Adv(s).: GO007612 - Carlos Fernandes Povoa, TO000401A - Arnaldo Pereira da Silva. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF020137 - Fabiano Ricardo Barbosa Pizetta, DF022543 - Rodrigo F Ramos. Dessa forma, com fulcro no artigo 267, VIII, do CPC, homologo a desistência, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, extingo o processo, sem resolução do mérito.Arcará o Autor com as custas processuais e com os honorários advocatícios, que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no art. 20, § 4º, c/c art. 26, todos do CPC.Após o trânsito em julgado da sentença, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h57..

Nº 36575-6/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda, DF04516E - Theodorakis Panagiotidou, DF05123E - Amanda Betine Freitas, DF05525E - Diogo Barbosa Silveira, DF06601E - Renato Silveira Barbosa, DF06891E - Viviane de Oliveira Barros, DF07179E - Aristoteles Freitas Arruda. R: RONALDO RODRIGUES VENANCIO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Dessa forma, com fulcro no artigo 267, VIII, do CPC, homologo a desistência, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, extingo o processo, sem resolução do mérito.Custas, se houver, pela parte Autora.Sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h57..

Decisao

Nº 43058-7/04 - Repeticao de Indebito - A: BRUNO LOPES BRITTO. Adv(s).: DF000408 - Decio Nunes Teixeira. R: CONDOMINIO DO BLOCO A DA SQS 114. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014543 - Ane Carolina de Medeiros Rios. Bruno Lopes Brito ajuizou ação contra Condomínio do Bloco "A" da SQS 114 relatando que o edifício possui 48 unidades, sendo 24 de 4 quartos, com área privativa maior que os demais 24 apartamento, que são de 3 três quarto. Disse que é proprietário de um desses apartamentos de 3 quartos e que não obstante a diferença de medida das frações ideais, as taxas condominiais são cobradas em valores iguais das 48 unidades, não observando, assim, a proporção ideal das respectivas frações ideais.Disse ter pago as taxas vencidas entre fevereiro de 2003 e abril de 2004, no valor total de R$ 8.430,00, quando na verdade, se fosse observada aquela proporção, deveria ter pago o valor correspondente a R$ 6.919,89. Com essas razões, pediu a antecipação dos efeitos da tutela, para que lhe fosse reconhecido o direito de pagar as taxas condominiais segundo sua fração ideal, em quantia equivalente a 82,08% do valor pago pelos proprietários dos apartamentos de 4 quartos do prédio.Pediu, ainda, que ao final fosse reconhecido o direito do autor, nos termos do pedido supra, que fosse declarada ineficaz a regra da Convenção que estabeleça obrigação em sentido contrário, contrariando normas do Código Civil de 2002 e para condenar o réu a restituir-lhe o valor pago a maior, com os acréscimos legais.Acompanharam a inicial os documentos de fls. 06/29.O exame do pedido antecipatório foi postergado para momento posterior ao prazo da contestação, fl. 30.O réu apresentou contestação, aduzindo a preliminar de litispendência, vezque o autor já havia proposto ação idêntica, distribuída ao 4º Juizado Especial Civil de Brasília-DF, processo nº 2004.01.1.038655-0, no qual foi proferida sentença, que indeferiu a petição inicial. No mérito, disse que a pretensão do autor não merece acolhimento, pois a questão é disciplinada pela Convenção do Condomínio, conforme facultava o art. 9º, da Lei 4.591/64, faculdade essa que não foi revogada pelo Código Civil de 2002.Requereu, assim, o acolhimento da preliminar e a extinção do processo ou a improcedência do pedido exordial.Juntou os documentos de fls. 59/75.Réplica às fls. 80/86, tendo o autor requerido o julgamento antecipado da lide.Facultada a especificação de provas ao réu, o mesmo assinalou sua falta de interesse, fl. 92.É o relatório. Decido.Compulsando os documentos carreados aos autos, anexos à contestação, verifica-se que o autor, nos autos da ação distribuída à Vara do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, nº 38655-0/04, expôs os mesmos fatos e fundamentos jurídicos deduzidos na presente demanda, bem como formulou o idênticos pedidos, inclusive de antecipação dos efeitos da tutela, fls. 61/66, sendo que nesse processo foi acrescido o pedido de declaração de nulidade de cláusula da Convenção Condominial.Na ação que tramitou perante o 4º Juizado Especial Cível houve o indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento de mérito, conforme sentença proferida em 29 de abril de 2004, trasladada às fls. 69/70 e já transitada em julgado, como se pode constar da consulta ao andamento processual ora juntado aos autos. Note-se que, indeferida a petição inicial daquela ação, o autor cuidou de aviar a presente demanda, distribuída em 5 de maio de 2004As citadas ações são repetição uma da outra. Não há, no entanto, que se falar em litispendência, tampouco em coisa julgada, já que o processo anterior, como dito, foi extinto e sem julgamento de mérito. O caso é de incidência da norma contida no art. 253, II, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei 11.280/06, nos termos do qual devem ser distribuídas por dependência as causas de qualquer natureza "quando, tendo sido extinto o processo, sem julgamento de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda".Sobre a norma em questão, calha trazer à colação escólio de Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery, "in verbis": "6. Distribuição por dependência. Desistência. Reprodução da ação. A norma determina seja feita a distribuição por dependência, quando se tratar de repropositura da ação cujo processo tenha sido extinto anteriormente por desistência (CPC 267 VIII). Mesmo que o autor desista da ação, o juízo para o qual foi distribuída a ação extinta continua competente para processar e julgar a mesma ação quando for reproposta, ainda que o autor venha acompanhado de outros litisconsortes ou que aumente ou diminua a causa de pedir. A L 11280/06 acrescentou às circunstâncias anteriormente previstas: a) a reiteração da ação, depois de a mesma ação haver sido objeto de processo extinto sem resolução de mérito; b) a alteração parcial dos réus da demanda. A regra visa coibir (sic) expediente muito utilizado no foro brasileiro, de desistir-se da ação quando não se consegue, por exemplo, medida liminar (antecipatória, cautelar ou preventiva)." (in Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante, RT, 9.ed., p. 428).Cumpre ressaltar, que as normas processuais têm vigência imediata e alcançam os processos em andamento, respeitados, contudo, os atos processuais já praticados, conforme determina o art. 1211, do Código de Processo Civil.E, por fim, que a única limitação legal capaz obstar a observância do princípio constitucional do juiz natural, que seria o valor de alçada, não se verifica no caso em apreço, uma vez que o valor da causa é inferior a 40 (quarenta) salários mínimos.Ante o exposto, DECLINO da competência em favor do 4º Juizado Especial Cível desta Circunscrição Especial de Brasília, com base no art. 253, II, do Código de Processo Civil, para onde os autos deverão ser remetidos, com as cautelas de praxe.Preclusa esta decisão, efetue-se as anotações necessárias, dê-se baixa na Distribuição e encaminhem-se na forma determinada.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h58.Franco Vicente Piccolo, Juiz de Direito Substituto.

DIVERSOS

Nº 3036-4/2000 - Execucao - A: CREDISUTRI COOP CREDT MUTUO SERV STJ CJF TRF JF. Adv(s).: DF012706 - Jose Luiz Souza da Silva, DF013908 - Patricia Ribeiro de Barros. R: GLAUCIA MATTOS SILVA. Adv(s).: DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 180 dias.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 12h11

.

SENTENÇA

Nº 22877-2/07 - Reintegracao de Posse - A: FIAT LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: ELZAMAN ABDAO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc...Homologo o acordo firmado pelas partes às fls.26/27, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC, resolvo o mérito.Custas, se houver, pela parte Ré.Cada parte arcará com os honorários do seu advogado.Diante da renúncia do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado. Após, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.IBrasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h11..

SENTENÇA

Nº 107128-4/02 - Execucao de Honorarios - A: HUMBERTO LUIZ MARQUEZ MARCHESI. Adv(s).: DF014759 - Vladimir Fernandes Mendonca Costa, DF016953 - Jaime Marchesi, DF06112E - Rafael Rey Laureto. R: AUGUSTO MESQUITA SABINO DE FREITAS. Adv(s).: DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo, DF06112E - Rafael Rey Laureto. A: JAIME MARCHESI. Adv(s).: (.). Dessa forma, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo de execução.Custas, pelo Executado.Sem honorários.Diante da renúncia do prazo recursal, certifique a Secretaria, o trânsito em julgado. Após, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h11..

Nº 13615-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: ALEXANDRE DIONISIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Dessa forma, com fulcro no artigo 267, VIII, do CPC, homologo a desistência, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, extingo o processo, sem julgamento do mérito.Custas, se houver, pela parte Autora.Sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h11..

DECISAO

Nº 14238/97 - Execucao de Sentenca - A: SUL AMERICA BANDEIRANTE SEGUROS SA. Adv(s).: DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. R: DAVID FRANCISCO MATAROLI. Adv(s).: DF01358A - Nelson Tokashike. Indefiro. Cabe à Exeqüente diligenciar, no sentido de localizar bens do Executado, e informar ao Juízo. Somente é possível a requisição judicial para localização de bens, quando esgotadas todas as vias, mediante plena demonstração.Promova a Exeqüente o andamento do feito.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 12h07.

Nº 147597-7/05 - Declaratoria - A: RENILDA NUNES BORGES. Adv(s).: TO002759 - Luciano Lima Bandeira. R: TELE CENTRO OESTE PARTICIPACOES S/A. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto, DF021190 - Joao Marcelo Caetano Costa. Trata-se de cumprimento de sentença. Anote-se.Venha a planilha atualizada do débito.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 18h43.

Nº 33424-7/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: MEHTA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF012233 - Fabiano de Cristo C. Rodrigues Junior. R: CAPBRASIL INFORMATICA E SERVICOS LTDA. Adv(s).: (.). Cite-se, na forma do art. 652, "caput", do CPC. Honorários de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, salvo embargos.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h44..

CERTIDÃO

Nº 2264-9/05 - Prestacao de Contas - A: AMERICO JOSE DE CASTRO. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF05834E - Luciano Costa Araujo, DF05844E - Raildes Maria Gusmao Costa, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. R: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s).: DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado, DF06002E - Edgard Vicente Fernandes Junior, DF06501E - Joao Salgueiro dos Santos Pereira, DF06773E - Gustavo Alves de Assis. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca das petições e depósito judicial de fl. 235/267.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h17..

CERTIDÃO

Nº 4116/89 - Reparacao de Danos - A: OLIMPIO DIAS DA SILVA. Adv(s).: DF000766 - Milton de Melo, DF010953 - Marco Antonio Gil Rosa de Andrade. R: EDUARDO LUIZ S LOBATO. Adv(s).: DF009192 - Luiz Ferreira Leal Junior. A: MIGUEL SANTANA DA SILVA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h53..

Nº 15362/92 - Execucao de Sentenca - A: ANTONIO BEZERRA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF005098 - Pedro Afonso Bezerra de Oliveira. R: CONSORCIO NACIONAL PLANALTO LTDA. Adv(s).: DF001267 - Moyses Coelho, DF010290 - Virgilio Segurado Coelho. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h56..

Nº 17995/94 - Execucao - R: CONDOMINIO DO HOT SPRINGS HOTEL. Adv(s).: DF000766 - Milton de Melo. A: IBERE JOSE DOMINGUES MESQUITA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h52..

Nº 25071/91 - Execucao - A: DISEMA AGROINDUSTRIAL LTDA. Adv(s).: DF005452 - Bento de Freitas Cayres Filho, DF017811 - Luana Medeiros Martins Goncalves, DF03392E - Luana Medeiros Martins Goncalves. R: DELANO RODRIGUES CARVALHO. Adv(s).: DF005327 - Luiz Antonio Guerra da Silva. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h55..

Nº 28079/95 - Execucao de Sentenca - A: ALZIRO SILVA FILHO. Adv(s).: DF010901 - Jose Marcos Cordeiro Irmao. R: AUGUSTO SABINO. Adv(s).: DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h58..

Nº 29368/95 - Execucao - A: GRIFFE CALCALDOS E BOLSAS LTDA. Adv(s).: DF004741 - Antonio Vale Leite, DF005079 - Manoel Jose de Souza Neto. R: SOARES LEONE SA CONST E PAVIMENTADORA. Adv(s).: DF003321 - Laurindo Eing, DF004741 - Antonio Vale Leite. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h53..

Nº 56752/97 - Execucao de Sentenca - A: JOSE BEDA DE LIMA. Adv(s).: DF013301 - Julio Otsuschi, DF013353 - Elson Vilassa dos Santos. R: SHYRLEI DE ALBUQUERQUE MARCOLLA. Adv(s).: DF012091 - Germano Nogueira Falcao, DF013092 - Arismar Lima Melo, DF021845 - Renato Claudio Melo da Silva. R: HUGO SALGUEIRO MARCOLA <> . Adv(s).: DF012091 - Germano Nogueira Falcao, DF013092 - Arismar Lima Melo, DF021845 - Renato Claudio Melo da Silva. Certifico e dou fé que, expedi a carta precatória retro juntada e, pela presente, fica a parte autora/exequente, intimada para providenciar o seu cumprimento, comprovando a sua distribuição no Juízo deprecado, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h45..

Nº 59439/97 - Execucao - A: TRANSBRASIL SA. Adv(s).: DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelier, DF06383E - Alessandra Soares da Costa Melo. R: GISELLI SANTANA PEREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Exeqüente intimada para trazer planilha atualizada do débito, a fim de viabilizar a penhora requerida de fl. 136.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h33..

Nº 68497/97 - Execucao - A: BANCO BOAVISTA SA. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF014975 - Sebastiao da Costa Val, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF02687E - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, RJ148143E - Narayana Correia. R: DISTRIBUIDORA DE PROD PARA EMBAL EMBAMAR LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: LUISMAR PEREIRA DE SOUSA . Adv(s).: (.). R: LUCIA GONCALVES DE FATIMA PEREIRA (CITADA) . Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h51..

Nº 63226-3/98 - Execucao - A: ALEXANDRE JOSE PRADO. Adv(s).: DF016124 - Erica Bastos da Silveira Cassini, DF020305 - Rodrigo Correia Leal de Melo, DF021200 - Bruno Catsiamakis Queiroga, DF05653E - Matheus Bastos da Silveira Cassini. R: SAO BRAZ ORGANIZACAO HOSPITALAR SA. Adv(s).: DF017092 - Marcos Vinicius Mendonca Ferreira Lima. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h51..

Nº 25756-4/99 - Reintegracao de Posse - A: CITIBANK LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF015700 - Marlos Borges Jordao, DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres, DF020944 - Augusto Freitas e Magalhaes Ayres, GO019419 - Murilo Leao Ayres. R: CELIO PANTOJA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl.211 .Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h03..

Nº 35550-4/2000 - Cominatoria - A: CONDOMINIO DO BLOCO D DA SQS 110 SUL. Adv(s).: DF008069 - Inacio Luiz Martins Bahia, DF008304 - Pedro Carlos Martins Bahia, DF009522 - Luiz Antonio Martins Bahia. R: MARCELO COELHO SEGOVIA. Adv(s).: DF006243 - Edison Mota da Silva, DF008725 - Jose Luis Correa Gomes. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Ré, intimada a falar sobre a devolução das intimações (AR).Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h16..

Nº 57238-5/2000 - Execucao - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF011762 - Tatiana Caldeira Ribeiro da Silva, DF01842A - Geraldo Roberto Maciel, DF024488 - Patricia de Andrade Faria. R: JOAO FREITAS ARAUJO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h57..

Nº 9837-3/01 - Execucao de Honorarios - A: ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO SA. Adv(s).: DF011731 - Andre Campos Amaral, DF021229 - Daniel Flavio Souza Fonseca. R: FRANCISCA ANGELA NAVES RODRIGUES. Adv(s).: DF01437A - Ignacio de Aragao. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN..Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h55..

Nº 75323-7/01 - Monitoria - A: CAVA CENTRO DE APOIO DE VIVENCIAS AGRARIAS. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: REGINA MARTINS FRANCA. Adv(s).: DF012250 - Claudismar Zupiroli, DF05726E - Monica Chagas dos Santos. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h57..

Nº 6627-5/02 - Monitoria - A: MARQUES E PRIETO NAKAMURA SC LTDA. Adv(s).: DF0016104 - Ana Tereza C. Nogueira, DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF016104 - Ana Tereza Campos Nogueira, DF04608E - Anna Maria Antunes Jeronymo, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: EDVALDO PINTO DA SILVA. Adv(s).: DF011029 - Marcelo Barcellos Nunes, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h51..

Nº 29922-7/02 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO BLOCO E DA SQS 106. Adv(s).: DF013759 - Breno Lima Bandeira. R: WALDEMAR PELEGRINO DE CARVALHO. Adv(s).: DF006580 - Jose Aldemir Borges de Matos. R: JUREMA ARONA DE CARVALHO. Adv(s).: DF006580 - Jose Aldemir Borges de Matos. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h08..

Nº 83174-0/02 - Execucao - A: ITIQUIRA TURISMO LTDA. Adv(s).: DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, DF015776 - Francisco Antonio de Camargo R. de Souza, DF019470 - Giselle de Melo Salles Macedo Koifaman, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo, DF05544E - Marcus Aurelio Bessa Vieira. R: CASSIANE APARECIDA DE LIMA. Adv(s).: DF007920 - Esequiel Santos Moreira, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h56..

Nº 101015-5/02 - Monitoria - A: PROVER FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto, DF021253 - Luis Claudio Megiorin. R: SUZETE LOPES DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Exeqüente intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h10..

Nº 101024-3/02 - Monitoria - A: PROVER FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto, DF021253 - Luis Claudio Megiorin, DF03954E - Luis Claudio Megiorin. R: ANA LUZIA FLORENCO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h52..

Nº 112312-2/02 - Execucao Por Quantia Certa - A: MARIA DE LOURDES ROMA GARCIA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF001420 - Luiz Fernando Garcia de Oliveira, DF013108 - Lizandra Carolina Garcia de Oliveira, DF014267 - Ana Paula Machado Amorim. R: JOSE LUIS DE SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: TAINNA GUEDES DE SOUZA. Adv(s).: (.). R: GABRIEL PERPETUO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN-Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h57..

Nº 49280-7/03 - Execucao Forcada - A: EDENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF008238 - Charles Jefferson Lopes dos Santos. R: DORIEDSON DIVINO BOAVENTURA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h55..

Nº 64366-8/03 - Execucao Por Quantia Certa - A: AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO RUBIA LTDA. Adv(s).: DF014469 - Ruchele Esteves Bimbato. R: TANIA REGINA LOFGREN. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h53..

Nº 65425-3/03 - Declaratoria - A: JOSE PEDRO GONTIJO. Adv(s).: DF007662 - Maria das Gracas Gontijo. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF018930 - Danielly Parente Mousinho, DF07170E - Rafael Alencastro Moll. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A. Adv(s).: SP141574 - Mariangela Pernomian de Araujo. R: SPC SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO. Adv(s).: DF012086 - Rodrigo de Assis Souza. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Exeqüente intimada para trazer planilha atualizada do débito, a fim de viabilizar a penhora requerida de fl. 354.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h33..

Nº 87887-5/03 - Execucao - A: FATOR BRASILIA FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto, DF021253 - Luis Claudio Megiorin, DF03954E - Luis Claudio Megiorin. R: LUBRIFICANTES CARVALHO LTDA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: LUBRAS LUBRIFICANTES LTDA. Adv(s).: (.). R: LEONILSON SOUSA LINO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h53..

Nº 116766-6/03 - Execucao de Sentenca - A: QUALITY HYUNDAI VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. R: MARCILIO FERNANDO DE AZEVEDO. Adv(s).: DF006851 - Edvaldo Soares Brasileiro, DF010292 - Oscar Cerveira de Sena. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h54..

Nº 7898-5/04 - Execucao - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF05770E - Arlyson George Gann Horta, DF06890E - Thiago de Alvarenga Vieira Lima. R: SOUSA E ALVARENGA LTDA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h56..

Nº 23737-4/04 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: JAIME VENANCIO DE MORAES. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF005793 - Maria Sandra Roberto de Araujo, DF05872E - Aline Hack Moreira. R: SINDICATO MICROEMPRESAS EMPRESAS PEQUENO PORTE COMERCIO DF. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: JOSE RIBAMAR NUNES LINHARES <> . Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h54..

Nº 93370-0/04 - Monitoria - A: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA. Adv(s).: DF04175E - Walison de Melo Costa, DF04919E - Valeria Pereira da Silva, DF06093E - Denis Rodrigo de Jesus da Trindade, DF06502E - Jose Erisvaldo dos Santos, GO010079 - Claudio Roberto Gondin. R: ONISVAN LUCENA ARAUJO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: RUBI COMERCIO DE MEDICAMENTO E PERFUMARIA LTDA ME. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl.155 .Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h04..

Nº 123602-2/04 - Execucao de Honorarios - A: VIDIGAL E MONTEZUMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF06220E - Aline Menezes Dias, RJ148143E - Narayana Correia. R: WENIO VIEIRA DE ANDRADE. Adv(s).: DF9999999 - Sem Informacao Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h55..

Nº 38491-3/05 - Execucao - A: FOCO EDITORA LTDA. Adv(s).: DF009275 - Romulo Sulz Gonsalves Junior. R: CRISTAL CONFECCAO E ACESSORIOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h55..

Nº 49558-8/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF003393 - Maria Angelica Cardoso Ferreira de Sousa, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: STAR COMERCIAL E SERVICOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: JOSE LUIZ BARCELOS. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h51..

Nº 51380-6/05 - Acao Cautelar - A: OIKOS IMAGEM AGENCIA DE FOTOGRAFIA LTDA. Adv(s).: DF005053 - Luis Felipe Belmonte dos Santos, DF05000E - Rodrigo Veiga de Oliveira, DF06505E - Julia Rangel Santos, DF07151E - Renata Cristina Veverka Faria. R: LASERCOR REPRODUCOES GRAFICAS E EDITORA LTDA. Adv(s).: DF006596 - Osvaldo da Silva, DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. A: JOAO PAULO SANTOS BARBOSA. Adv(s).: (.). A: BENTO VIANA . Adv(s).: (.). A: OLIVIER BOELS. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca da petição de fls. 159/162.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h35..

Nº 68921-7/05 - Monitoria - A: ITIQUIRA TURISMO LTDA. Adv(s).: DF015776 - Francisco Antonio de Camargo R. de Souza, DF020741 - Ana Carolina de Carvalho Lopes Gouvea, DF05544E - Marcus Aurelio Bessa Vieira. R: ELIENE LIMA DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, expedi a carta precatória retro juntada e, pela presente, fica a parte autora/exequente, intimada para providenciar o seu cumprimento, comprovando a sua distribuição no Juízo deprecado, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h18..

Nº 71439-9/05 - Execucao - A: HOTEL ASSTHA LTDA. Adv(s).: DF008636 - Iomar Fernandes Torres. R: BRASILIENSE FUTEBOL CLUBE SC LTDA. Adv(s).: DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF017593 - Adriana Barreto Faleiro Vasconcelos Pessoa. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Exeqüente intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 103.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h..

Nº 95692-7/05 - Execucao - A: AGROMASTER COMERCIO REPRESENTACOES PROD AGROPECUARIOS LTDA. Adv(s).: DF009968 - Adriana Ribeiro Vasconcelos. R: AGROPECUARIA RIO DO MEIO LTDA. Adv(s).: DF007013 - Oswaldo Correia Viana. Certifico e dou fé que não houve manifestação em relação à certidão de fl. 109. Certifico e dou fé, outrossim, que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Exequente intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h32..

Nº 20482-5/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: VIAGENS TURISMO JOVEM LTDA. Adv(s).: DF011863 - Jocimar Moreira Silva, DF017250 - Elmo Helio Pinheiro Neto. R: FACULDADE UNIREAL LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h54..

Nº 24100-9/06 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021872 - Giovanna Silveira Lira de Oliveira, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: LUIZ ALBERTO PENA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Exequente intimada para se manifestar acerca do ofício de fl. 61.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h23..

Nº 34488-5/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO SAFRA SA. Adv(s).: DF018544 - Celio Ribeiro Vasconcelos, GO016538 - Dirceu Marcello Hoffmann. R: M DE BARCELOS ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARIA SELMI DE BARCELO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da informação proveniente do BACEN.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h54..

Nº 37550-3/06 - Monitoria - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: MERCADO RG LIMITADA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de dez dias concedido na certidão de fl. 64. Certifico e dou fé, outrossim, que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autor intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h46..

Nº 47998-9/06 - Indenizacao - A: VILMA CAMPOS PRADO. Adv(s).: DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri, DF06536E - Pedro Henrique Ramos Sales, DF07116E - Ubiratan Menezes da Silveira. R: GOVESA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s).: GO003997 - Jales de Oliveira Melo. R: MARIA APARECIDA LEITE. Adv(s).: GO024162 - Nelson Coe Neto. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, objetivamente, a sua finalidade.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h04..

Nº 95504-7/06 - Monitoria - A: CLASSIC MOVEIS E DECORACOES LTDA EPP. Adv(s).: DF019304 - Francisco de Souza Lopes. R: ANDRE OLIVEIRA BORGES DE SOUSA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl.58 .Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h04..

Nº 111124-6/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO. Adv(s).: DF011437 - Viviane Becker Amaral. R: RONAN MEIRELES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da ceinformação proveniente do BACEN.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h52..

Nº 119520-7/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: SOES-SOCIEDADE O OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: ETEVALDO DOS REIS ROCHA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl.71 .Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h05..

Nº 4465-2/07 - Reivindicatoria - A: CALIXTO RODRIGUES CALIXTO. Adv(s).: DF018489 - Gustavo Assis de Oliveira. R: CICERO RODRIGUES CALIXTO. Adv(s).: DF008476 - Aldo Francisco Zago. A: SHIRLEY ALVES MEDEIROS CALIXTO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes Requerentes intimada para se manifestar sobre o teor da contestação e documentos de fls. 75/87.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h20..

Nº 9446-4/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CONDOMINIO BOULEVARD SHOPPING CENTER. Adv(s).: DF016205 - Daniela Furtado Pinheiro, DF07101E - Thiago Henrique da Silva Gontijo. R: FRANCISCA COMPASSO DA CRUZ LACERDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl.46 .Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h05..

Nº 20642-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. Adv(s).: SP147516 - Fernanda Laurino Ramos. R: GLENYO LEONARDO VIEIRA CARVALHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl.23 .Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h03..

Nº 26418-7/07 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. R: ALOBRASILIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: RICARDO SERGIO SOARES DE SOUZA . Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl.20.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h04..

Nº 33362-0/07 - Sustacao de Protesto - A: MENDES LIMA ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF019456 - Romelia da Consolacao Santos. R: GEOAPLIC AMBIENTAL LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Requerente intimada para se manifestar acerca do ofício de fl. 40.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h32..

SENTENCA

Nº 74717-8/04 - Declaratoria - A: JOSE ANTONIO MACIEL BARROS. Adv(s).: DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: UNIBANCO SA UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS. Adv(s).: (.). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, tão-somente para declarar a nulidade da capitalização mensal dos juros, de forma que no cálculo das parcelas deve ser aplicada a taxa de juros simples de 2,55% (dois vírgula cinqüenta e cinco por cento) ao mês. Extingo o processo com julgamento de mérito, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Considerando a sucumbência de parte substancial do pedido, condeno o autor no pagamento de 80% (oitenta por cento) das custas e o réu no pagamento dos 20% (vinte por cento) remanescentes. Condeno o autor, ainda, no pagamento de honorários de R$ 800,00 (oitocentos reais) e o réu, no pagamento de verba honorária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com base no art. 20, §4º c/c art. 21, do Estatuto Processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 17h19. Franco Vicente Piccolo - Juiz de Direito Substituto

.

SENTENÇA

Nº 31389/97 - Execucao de Sentenca - A: CLAUDIO SOUZA FERREIRA. Adv(s).: DF003845 - Emiliano Candido Povoa, DF06019E - Anaiara Reges Ribeiro, DF07274E - Joseleide Dayana Aparecida Gomes da Costa. R: COOHAPLANE. Adv(s).: DF006909 - Rayson Ribeiro Garcia. Dessa forma, com fulcro no artigo 569 do CPC, homologo a desistência manifestada, para que produza seus regulares efeitos, e julgo extinto o processo.Custas, se houver, pelo Exeqüente.Sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h22..

Nº 31278-9/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CLESIO JOAQUIM PEREIRA. Adv(s).: GO013597 - Cleber Joaquim Pereira. R: SOCEB SOCIEDADE CULTURAL EVANGELICA DE BRASILIA. Adv(s).: DF003678 - Maria Lopes de Morais. Dessa forma, com fulcro no artigo 569 do CPC, homologo a desistência manifestada, para que produza seus regulares efeitos, e julgo extinto o processo.Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante traslado.Custas, se houver, pela parte Exeqüente.Sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h23..

SENTENÇA

Nº 53219-4/06 - Monitoria - A: CESB CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos. R: TATSUO SANTOS HARADA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc...Homologo o acordo firmado pelas partes às fls.72/73, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC, resolvo o mérito da lide.Custas, se houver, pela parte Ré.Cada parte arcará com os honorários do seu advogado.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.IBrasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h23..

Nº 18654-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: VILMA GONCALVES BORGES DAHER. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc...Homologo o acordo firmado pelas partes às fls.31/32, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC, resolvo o mérito da lide.Custas, se houver, pela Ré.Cada parte arcará com os honorários do seu advogado.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.IBrasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h23..

SENTENÇA

Nº 28688/95 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF00626A - Antonio Pereira dos Santos. R: NILCINEIA APARECIDA VIEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Dessa forma, com fulcro no artigo 569 do CPC, homologo a desistência manifestada, para que produza seus regulares efeitos, e julgo extinto o processo. Custas, se houver, pela Exeqüente.Sem honorários.Recolhidas as custas, autorizo o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante traslado.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h01..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 28621-9/06 - Execucao - A: AYRTON MAGALHAES SANTOS. Adv(s).: DF001784 - Jose Neves Mendes, DF007674 - Regina Lucia Monteiro Mendes. R: GLORIA DE LOURDES VIEIRA LEMOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: LINO NETO DE OLIVEIRA . Adv(s).: DF018602 - Francisco Roni da Rosa. R: RODRIGO MACHADO CALDEIRA. Adv(s).: (.). Dessa forma, com fulcro no artigo 569 do CPC, homologo a desistência manifestada, para que produza seus regulares efeitos, e extingo o processo com relação à Executada GLORIA DE LOURDES VIEIRA LEMOS, devendo o feito prosseguir em face do segundo e terceiro executados.Custas, se houver, pelo Exeqüente.Anote-se e comunique-se ao Cartório de Distribuição a alteração no pólo passivo.Traga o credor a matrícula atualizada do imóvel, a fim de permitir a penhora do bem indicado.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h08..

SENTENÇA

Nº 8075-8/07 - Cobranca - A: MILLENIUM CONDOMINIO RESORT. Adv(s).: DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: GILBERTO FERREIRA GOMES FILHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ANA PAULA PATI GOMES. Adv(s).: (.). Dessa forma, consistindo a quitação do débito em reconhecimento do pedido, com fulcro no artigo 269, inciso II, do CPC, julgo o processo, com resolução do mérito.Arcará o Réu com as custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 200,00 (duzentos reais), com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h43..

CERTIDÃO}

Nº 4852-9/01 - Execucao - A: ITIQUIRA TURISMO LTDA. Adv(s).: DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, DF015184 - Luciano Andrade Pinheiro, DF015776 - Francisco Antonio de Camargo R. de Souza, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo, DF05544E - Marcus Aurelio Bessa Vieira. R: SEBASTIAO FLORA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Exeqüente intimada para trazer planilha atualizada do débito, a fim de viabilizar a penhora requerida às fls. 191/192.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h54..

SENTENÇA

Nº 135807-4/06 - Sustacao de Protesto - A: BARBOSA E OLIVEIRA COM DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. Adv(s).: DF012638 - Joao Leite. R: DESDETH DA COSTA MARQUES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Isto posto, em razão da não propositura da ação principal, revogo a medida liminar e julgo o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso IV, c/c 808, inciso I, todos do Código de Processo Civil.Libere-se a caução, expedindo-se alvará de levantamento da quantia depositada, fl. 25, em favor da Autora.Oficie-se ao Cartório de 2º Ofício de Protesto de Títulos, sobre a revogação da liminar.Ausente resposta, sem condenação em honorários. Arcará a Autora com as custas processuais finais.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h01..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 35393-7/07 - Ressarcimento - A: SHALLON LANCHES LTDA. Adv(s).: DF014912 - Evando Camilo Ricardo. R: ALINE CHRISTIANNE SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Designe-se data para a audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do CPC.Cite-se, com a advertência do parágrafo 2º, do referido artigo.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h12..

9ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Joao Luis Fischer Dias
Juíza de Direito Substituta:Tatiana Iykie Assao Garcia
Diretor de Secretaria:Francisco Ferreira de Lima Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Decisao

Nº 35900-4/07 - Revisional - A: ELIANA CORREA DE AQUINO. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO SANTANDER BANESPA SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: BANCO SUDAMERIS S/A. Adv(s).: (.). Trata-se de ação de revisão contratual com pedido de repetição de indébito. Narra autora que realizou inúmeros empréstimos, renovação e renegociação destes junto aos bancos-réus. Requer a revisão de todos eles.Afirma que os encargos, juros, multas são extorsivos, com violação ao direito consumerista.Requer, em sede de tutela antecipada que os réus se abstenham de enviar o seu nome ao SPC/SEASA e que sejam cessados os descontos em sua folha de pagamentos.DecidoOs cálculos apresentados pelo contador, que acompanham a inicial, são de difícil entendimento. Não há como este Juízo definir, nesta primeira análise, se a autora está ou não em mora. A revisão judicial do contrato em sede de tutela antecipada não se justifica antes da constatação se de fato houve onerosidade excessiva, bem como, em caso positivo, qual a amplitude da revisão, ou seja, do valor resultante desta eventual revisão.Por outro lado, as instituições financeiras extrapolaram o limite de 30% (trinta por cento), definido como margem consignável, merecendo neste ponto o acolhimento em parte da tutela antecipada.Diante do exposto, DEFIRO EM PARTE A TUTELA ANTECIPADA tão-somente para restringir a retenção por parte do entidade pagadora, do valor de 30% (trinta por cento) dos vencimentos da autora, cujo limite já se encontra estampado no próprio contracheque, fls. 28. Portanto, deverá ser liberado mensalmente o valor que sobejar a margem consignável, que já se encontra expressa no contracheque.Oficie-se na forma requerida.Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h44.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 54877/96 - Execucao de Sentenca - A: REFER FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s).: DF000510 - Dilson Furtado Almeida, DF004330 - Pedro Ernesto dos Santos Filho, DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann, DF02966E - Michelle de Araujo Povoa, DF05721E - Rafael Luis Pesquero Ponce Jaime. R: EIJI SATO. Adv(s).: DF000510 - Dilson Furtado Almeida, DF012756 - Osvaldo Fernandes Nascimento, DF014129 - Maria da Consolacao dos Anjos Alves. R: VALDIRA DA SILVA SATO. Adv(s).: DF012756 - Osvaldo Fernandes Nascimento, DF014129 - Maria da Consolacao dos Anjos Alves. R: ABADIO ADMIR THEODORO. Adv(s).: DF012756 - Osvaldo Fernandes Nascimento, DF014129 - Maria da Consolacao dos Anjos Alves. R: MISIA REGINA TERRA ESTRELA THEODORO. Adv(s).: DF012756 - Osvaldo Fernandes Nascimento, DF014129 - Maria da Consolacao dos Anjos Alves. Proceda a Coordenação dos Depósitos Públicos a reavaliação dos veículo penhorado à folha 401, prosseguindo, após, com os atos necessários à alienação em leilão do bem constrito.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h05..

Nº 43811-4/01 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL BOSQUE DOS IPES. Adv(s).: DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia, DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF05207E - Fernanda Gusmao Tapia, DF07058E - Marcella de Pinho Pimenta Borges. R: CIM CONSTRUTORA E INCORPORADORA MORADIA LTDA. Adv(s).: DF002395 - Cleone Pereira da Costa, DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva, DF008139 - Rossana Marques Salsano, DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia, DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF012180 - Celia Maria Regis Valente, DF013362 - Gilvan Cesar da Silva, DF015773 - Alexandre Magalhaes de Mesquita, DF016027 - Fabricia de Morais Belo, DF016558 - Manoela Bartos de Matos, DF02796E - Fabiola de Freitas Carvalho, DF04110E - Maria Eliza Alves Rocha, DF04408E - Karine Paula de Sousa Filadelpho, DF05483E - Gisele da Silva Barbosa, SP198874 - Thaice Cristina de Godoy. Não tendo havido interessado na arrematação do imóvel penhorado, nas Hastas Públicas realizadas, manifeste-se o exeqüente para que se manifeste acerca do interesse na adjudicação do bem constrito, em 10 (dez) dias, nos termos do artigo 685 - A do CPC.Caso não haja interesse do exeqüente na adjudicação do bem, remetam-se os autos ao Leiloeiro Oficial, para designação de nova data para a realização do referido ato expropriatório. Após o retorno dos autos, expeçam-se os editais respectivos. Ao(às) Exequente(s) caberá a publicação dos editais.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h03..

Nº 104616-6/02 - Sustacao de Protesto - A: VIACAO PLANETA LTDA. Adv(s).: DF007690 - Hermano Camargo Junior, DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva, DF008018 - Wanderley Gregoriano de Castro Filho, DF016865 - Viviane Ferreira Nader, DF018157 - Ana Lucia de P Arantes, DF03632E - José Luiz de Mattos Borges Junior. R: PETROBRAS DISTRIDORA SA. Adv(s).: DF017167 - Rodrigo Flavio de Oliveira Miranda, DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira, DF03812E - Ebllas Barbosa Viana, GO013466 - Murilo Espinola de Oliveira Lima, GO016538 - Dirceu Marcello Hoffmann, GO016553 - Keila Mar Machado Fagundes, GO019205 - Ana Carolina Soares da Rocha, GO019987 - Janaina do Couto Mascarenhas, RJ026973 - Venancio Pessoa Igrejas Lopes Filho. Encaminhem-se os autos ao arquivo, com as cautelas de estilo.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 12h45..

Nº 108960-2/02 - Sustacao de Protesto - A: VIACAO PLANETA. Adv(s).: DF007690 - Hermano Camargo Junior. R: PETROBRAS DISTRIDORA SA. Adv(s).: DF006459 - Irandi de Paula Machado, DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa. Retornem os autos ao arquivo.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 12h34..

Nº 116535-7/02 - Declaratoria - A: VIACAO PLANETA LTDA. Adv(s).: DF007690 - Hermano Camargo Junior, DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva, DF008018 - Wanderley Gregoriano de Castro Filho, DF016865 - Viviane Ferreira Nader, DF018157 - Ana Lucia de P Arantes. R: PETROBRAS DISTRIDORA SA. Adv(s).: DF011188 - Alfredo Ribeiro da Silva, DF019423 - Carlos Andre Viana Coutinho, DF020835 - Fernanda Araujo Pinheiro. Proceda-se ao arquivamento do feito, com as cautelas de estilo.Não tendo havido pagamento das custas finais, condiciono o deferimento de qualquer nova providência requerida pela devedora ao recolhimento destas.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h18..

Nº 93070-3/03 - Revisional - A: WLADIMIR BARBOSA DA SILVEIRA. Adv(s).: DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler, DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s).: DF003763 - Silvio da Costa Alves, DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino, DF005094 - Carlos Eduardo Nazareth Taylor de Lima, DF006166 - Jose de Oliveira Andrade, DF007134 - Jose Afonso Tavares, DF007987 - Dulce Teresinha Barros Mendes de Morais, DF013847 - Sergio Bomfim Monteiro Peres, DF014934 - Celso Abrantes Marques, DF015022 - Eduardo Amarante Passos, DF021150 - Luis Ferrucio Duarte Sampaio Junior, DF021596 - Paulo Fernando Saraiva Chaves, DF02959E - Joaquim Gildino Filho, DF04141E - Octavio Augusto Carneiro Pereira, DF04503E - Alex Henrique da Costa Magalhaes, Sem Informacao de Advogado, RS030970 - Paulo Fernando Saraiva Chaves. A: SOLANGE SUELA BEZERRA DA SILVEIRA. Adv(s).: DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler, DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. Em consulta aos feitos da Primeira Instância na Intranet do TJDFT, verifiquei que em 28/05/2001 a Poupex ingressou com ação de execução hipotecária em face dos autores da presente demanda. Trata-se do processo n.º 2001.01.1.051855-4, que tramita perante a 10ª Vara Cível desta Circunscrição Especial de Brasília.Em 26/09/2003 os autores desta ação revisional ingressaram com embargos à execução, que consistiram no processo n.º 2003.01.1.081085-6, distribuído por dependência àquela mesma Vara. O primeiro despacho positivo ocorreu aos 16/10/2003, recebendo os embargos, suspendendo a execução e determinando a citação do embargado.A presente ação foi distribuída em 28/10/2003 e o primeiro despacho positivo ocorreu aos 11/11/2003 (fl. 57).Os embargos à execução foram sentenciados em 23/09/2004 e se encontram no momento em fase recursal. Da leitura da sentença, verifico haver identidade de partes e de causa de pedir. Considerando que a sentença versou sobre a revisão das mesmas cláusulas contratuais questionadas na presente demanda, parece-me haver litispendência.Considerando que a litispendência é questão de ordem pública que visa garantir a segurança jurídica evitando decisões contraditórias, oficie, a Secretaria, à 10ª Vara Cível desta Circunscrição Especial de Brasília, para que esta informe, acerca do processo n.º 2003.01.1.081085-6, sobre quais seriam suas partes, seu pedido e sua causa de pedir, envie cópias da petição inicial e da sentença, bem como informe sobre o estágio de tramitação dos recursos interpostos.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h48 Hora..

Nº 79953-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF05560E - Vinicius Ventura Vasconcellos, DF06998E - Rogerio Henrique Thomaz Gomes, MG095522 - Thiago Mayrink Lopes. R: KEYNA CIGLIONE NIZIO SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. 1. Remetam-se os autos a Contadoria Judicial, a fim de manifestar-se sobre a impugnação dos cálculos apresentados, conforme petição de fls. 99 e 102. Devendo, ainda, apresentar nova planilha atualizada do débito, excluindo-se os valores relativos a custas e honorários.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 19h..

Nº 22800-0/06 - Execucao - A: ALMERITO JACI DE FRANCA E SILVA. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF05872E - Aline Hack Moreira, DF06622E - Marcos Lameira Moreira. R: JADER ALVES DE MELO. Adv(s).: DF019158 - Valmiro Oliveira. R: JOSIAS ALVES DE MELO. Adv(s).: (.). R: VAGNER HENRIQUE DE MELO. Adv(s).: (.). Proceda a Coordenação dos Depósitos públicos a reavaliação do veículo penhorado, descrito às folhas 95/96, prosseguindo, após, com os atos necessários à alienação em leilão do bem constrito.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 19h54..

Nº 134877-2/06 - Obrigacao de Fazer - A: EVILASIO YEHOSHUA ORENSTEIN DE ARAUJO COHEN. Adv(s).: DF021919 - Celso Rubens Pereira Porto. R: ACIB ASSOCIACAO CULTURAL ISRAELITA DE BRASILIA. Adv(s).: DF009920 - Danielle Bastos Moreira, DF013710 - Alcimira Aparecida dos Reis, DF017855 - Waleska Neiva Moreira Avidos. Mantenho a decisão agravada.Cumpram-se as ordens precedentes.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h52..

Nº 10536-0/07 - Obrigacao de Fazer - A: MARCUS VINICIUS LISBOA DE ALMEIDA. Adv(s).: DF010502 - Jose Raimundo de Carvalho. R: FERNANDO MACHADO COELHO. Adv(s).: DF01888A - Marco Aurelio Rodrigues Morey. A: VALDISIA AMARAL DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: LUCIANA BRASIL FERREIRA COELHO. Adv(s).: (.). Defiro o pedido de fls. 210. Expeça-se mandado de reintegração de posse, sendo desde logo autorizada a utilização dos meios necessários ao curmprimento do mesmo, inclusive a solicitação de auxílio da força policial.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h..

Nº 29790-3/07 - Embargos do Devedor - A: RECCOL REAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. Adv(s).: DF019270 - Marina Oliveira Vilela. R: ADRIANO SOUSA SANTOS. Adv(s).: DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres. R: ELIANE RODRIGUES MORAIS. Adv(s).: (.). Defiro o processamento dos presentes embargos do devedor. Suspenda-se o trâmite do feito principal.Defiro a liminar pretendida, autorizando a liberação do valor em dinheiro penhorado, com a prévia substituição pelo bem oferecido às fls. 46. Ocorre que a discussão no âmbito destes embargos deverão prosseguir com efeito suspensivo, a firm de constatar a situação de fato narrada pelo embargante. A penhora de dinheiro neste caso é desncessariamente onerosa para o devedor.Intime(m)-se o(a)(s) Embargado(a)(s), por meio de seu(s) advogado(s), para impugnar, em 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente decisão, sob pena de preclusão da oportunidade de se contrapor ao pedido inicial.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h54..

Nº 34275-7/07 - Embargos de Terceiro - A: CBMF COMERCIAL BRASILEIRA DE FOMENTO MERCANTIL. Adv(s).: RJ068530 - Heliete Ribeiro Batista. R: POSTO PARQUE DA CIDADE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial.Diga o autor através da apresentação de planilha sobre o valor do crédito que detém no financiamento em que o veículo foi dado em garantia de alienação fiduciária.É possível a penhora sobre os valores já pagos para fins de subrogação do embargo no mesmo contrato.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h32..

Nº 34846-8/07 - Consignacao Em Pagamento - A: ELZA DE LOURDES NICACIO. Adv(s).: DF014036 - Elene de Souza Bastos de Albuquerque. R: ASSOCIACAO ADQUIRENTES MORADORES LOT COND JARDIM ORIENTE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial. Demonstrar as razões da mora do credor em receber. Se o débito é de R$ 18.000,00, como pretende pagar depositando R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h02..

Nº 35009-4/07 - Adjudicacao Compulsoria - A: WANDA CARLA VIAL MARCHIORO. Adv(s).: DF011350 - Kleber de Souza Gouveia. R: EMPLAVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h50..

Nº 35380-8/07 - Execucao - A: VARELLA VEICULOS PESADOS LTDA. Adv(s).: DF015312 - Nadimir Kayser de Oliveira. R: ROTA MINEIRA VIAGENS E TURISMO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar a dívida em 3 (três) dias.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) que o não pagamento ocasionará a imediata penhora de bens e avaliação dos mesmos. Fixo honorários de advogado em 10% (dez por cento), sendo que o pagamento integral no prazo de 3 (três) dias acarretará a redução pela metade do valor dos honorários.(art. 652-a, parágrafo único)Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h45..

Nº 35619-9/07 - Cobranca - A: SESC SERVICO SOCIAL DO COMERCIO. Adv(s).: DF004229 - Francisco Martins Leite Cavalcante. R: EXPRESSO VILA RICA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: LAR DA CRIANCA DE BRASILIA. Adv(s).: (.). Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h52..

Nº 35997-8/07 - Anulatoria - CHAMADOS AO PROCESSO: IRMAOS PEPE LTDA. Adv(s).: DF018584 - Daniel Ferreira Melo. R: COLEX ASSESSORIA DE COBRANCA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial eis que as duplicatas foram pagas, não havendo nulidade das mesmas, mas sim quitação. Proceda adequação do pedido.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h47..

Nº 36020-6/07 - Execucao Provisoria de Sentenca - A: ESPOLIO DE ENNIO ALEX CAVALCANTI DE QUEIROZ. Adv(s).: DF015523 - Ricardo Luiz R da Fonseca Passos. R: ANA CLAUDIA DA SILVA SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para a autora entregar o imóvel no prazo de 15 dias, sob pena de despejo.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h43..

Nº 36130-5/07 - Mandado de Seguranca - A: VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA. Adv(s).: DF020135 - Dennys Douglas Moreira Neves. R: ELETRONORTE CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indefiro a liminar, eis que aparentemente a fundamentação apresentada pela empresa na notificação enviada pela autoridade competente mostra-se relevante, acusando inúmeras irregularidades praticadas pela impetrante.Notifique-se a autoridade coatora para que apresente informações no prazo de 10 dias.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h30..

Nº 36273-4/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: TAYA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s).: DF011749 - Nixon Fernando Rodrigues. R: LUCENA E OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: RADI PEREIRA DE LUCENA. Adv(s).: (.). R: LUCIA HELENA AMORIM DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Cite(m)-se para pagar a dívida em 3 (três) dias.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) que o não pagamento ocasionará a imediata penhora de bens e avaliação dos mesmos. Fixo honorários de advogado em 10% (dez por cento), sendo que o pagamento integral no prazo de 3 (três) dias acarretará a redução pela metade do valor dos honorários.(art. 652-a, parágrafo único)Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h42..

Nº 36277-5/07 - Monitoria - A: HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA. Adv(s).: DF008048 - Jorge Anders Aidar. R: AGA COM VAREJISTA DE EQUIP DE INFORMATICA E REPRESENTACAO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. O pedido está formulado em termos. Há nos autos prova escrita do crédito, sem eficácia de título executivo. Cabível, no caso concreto, pois, o pedido monitório, na forma dos Arts. 1.102a a 1.102c, todos do CPC.Cite(m)-se, para cumprir a obrigação referida na inicial ou oferecer embargos à ação monitória, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda da oportunidade de se defender), de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial e de, automaticamente, transformar-se o mandado em título executivo judicial.Cumprida a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficará(ão) o(a)(s) Réu(é)(s) dispensados do pagamento de custas processuais e honorários de advogado (§ 1º, do Art. 1.102c, do CPC).A simples manifestação da pretensão de cumprir a obrigação ou o pedido de envio dos autos ao Contador, pendente ou não de decisão judicial, não interrompem o prazo de embargos à ação monitória ou da conversão prevista no caput, do Art. 1.102c, do CPC.Operada a conversão acima referida, serão penhorados tantos bens quantos bastem à garantia do crédito.Advirta(m)-se o(a)(s) Réu(é)(s) de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser apresentadas por advogado.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h22..

Nº 36400-8/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ANTONIO VENANCIO DA SILA E CIA LTDA. Adv(s).: DF019459 - Paula Gontijo Vieira Gomes. R: MARIA DA CONCEICAO ALVES DE OLIVEIRA SOUSA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: EDSON DA SILVA SOARES. Adv(s).: (.). R: JAILSON PEREIRA SOUZA. Adv(s).: (.). R: CRISTIANE DE FREITAS SOARES. Adv(s).: (.). Cite(m)-se para pagar a dívida em 3 (três) dias.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) que o não pagamento ocasionará a imediata penhora de bens e avaliação dos mesmos. Fixo honorários de advogado em 10% (dez por cento), sendo que o pagamento integral no prazo de 3 (três) dias acarretará a redução pela metade do valor dos honorários.(art. 652-a, parágrafo único)Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h44..

Nº 36586-3/07 - Revisional - A: GIOVANI RIBEIRO CARVALHO. Adv(s).: DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. O contrato de mútuo foi firmado em março de 2006, portanto, até a data do ajuizamento da ação foram pagas somente 13 parcelas no valor de R$ 697,,77. Um simples cálculo de multiplicação do número de parcelas pagas pelo seu valor deixa claro que nem o valor principal do empréstimo foi pago.Constitui má-fé do Sr. Perito Giovani Ribeiro Carvalho afirmar que o cliente, ora auto, possui crédtio a receber no valor de R$ 3.636,22, pois o autor somente após o pagamento da 35o parcela (aproximadamento) atingiria o valor do capital (principal). sem qualquer juros. Novamente uma simples operação matemática de nível primário: R$ 25000,00/35,8=698,32, ou seja, o principal sem somente será atingido após o pagamento, no mínimo, de 35 prestações, aproximadamente. Ao que parece o laudo produzido destinou-se a induzir o juiz ao erro, mediante simulação de cálculos absolutamente equivocados, que levam em consideração o pagamento das 60 parcelas, como se estivesse totalmente cumprido, e ainda, pressupondo a anulação de diversas cláusulas. Portanto, sendo que o cliente, ora autor, pagou somente 13 prestações resta claro que a cessação do pagamento nesta data implicará em mora, pelo que INDEFIRO OS PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA PRETENDIDA.Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 06/06/2007 , às 15:15 horas. Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h27..

Nº 37297-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: CLEUZA BATISTA DE SOUSA OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. 1. O posicionamento deste juízo é firme quanto à impossibilidade de cumulação da comissão de permanência com outros encargos contratuais.1.1. O entendimento segue a linha de precedentes do STJ sobre a matéria - vide enunciado das Súmulas 30 e 296, AGRESP 400921/RS, RESP 200252/SP.1.2. Ademais, é de conhecimento geral que na ação de busca e apreensão, cumprida a liminar, o credor fiduciário fica, desde logo, autorizado a vender o bem e aplicar o produto da venda na satisfação do seu crédito.1.3. A experiência tem mostrado que o preço a venda de veículos apreendidos não costuma superar o valor do crédito vindicado pelo credor fiduciário, daí evidenciado mais um motivo para a exclusão dos encargos ilegais.1.4. Para que a lei seja aplicada de forma correta e uníssona, e também para que não reste suprimida a possibilidade de eventual apuração de diferença em favor do devedor fiduciante, a questão será resolvida por ocasião da sentença.2. Destarte, porque vejo demonstrada documentalmente a constituição da alienação fiduciária e da mora do devedor, forte no art. 3º do aludido diploma legal, com a nova redação dada pela Lei nº 10931/04, defiro a liminar, determinando a busca e apreensão do bem especificado na inicial, o qual ficará depositado em mãos do autor ou pessoa por ele indicada.2.1. O devedor deverá estar ciente da possibilidade de o credor fiduciário alienar o bem, independentemente de autorização judicial, nos moldes previstos no art. 2º, "caput", do retro citado diploma legal.3. Caso queira, poderá o devedor efetuar o pagamento da integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, contados da execução da liminar, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus.4. Cite-se para contestar em 15 (quinze) dias, contados da execução da liminar, oportunidade em que poderá questionar pagamento feito a maior.5. A contestação independe de haver o réu efetuado ou não o pagamento a que se referem os itens anteriores.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h39..

Nº 37806-9/07 - Exibicao de Documentos - A: PAULO CESAR LOPES ZEREDO. Adv(s).: DF017737 - Maria Helena Lopes Zeredo. R: VAGON ENGENHARIA CIVIL LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Encontra-se provado nos autos a ocorrência das condições previstas no Arts. 844 e 845, do Código de Processo Civil, necessárias à concessão da liminar de exibição.Em face do exposto, julgo ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a exibição referida no pedido inicial. Após, cite(m)-se para contestar em 5 (cinco) dias, contando-se o prazo, na forma do Parágrafo único, do Art. 802, do CPC, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados

verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.O(as) Autor(as) terá(ão) prazo de 30 (trinta) dias, a contar da juntada aos autos do comprovante de efetivação da liminar concedida, para aforar o pedido principal - de conhecimento -, sob pena de cassação da medida e extinção do presente feito, sem julgamento do mérito.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h17..

CERTIDÃO

Nº 16766-2/02 - Deposito - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: GO014113 - Cristina Cunha Melo Rodrigues, MT06627B - Ana Lucia Carlomagno Molinari, RS046544 - Leandro Kasper, SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: ENOC BARROS CARDOSO. Adv(s).: TO000490 - Geraldo Magela Oliveira Donato. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Tendo em vista o princípio da razoabilidade, segundo o qual devem ser cotejados os direitos e garantias constitucionais no tocante à prevalência de um sobre outro, defiro o pedido formulado pela exeqüente e determino que seja expedido ofício à Receita Federal, solicitando informar a este Juízo o endereço da executada, bem como seja remetida cópia da(s) sua(s) três última(s) declaração(ões) de imposto de renda apresentada(s)..Int.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h38..

DESPACHO

Nº 37092-2/07 - Excecao de Suspeicao - A: EVILASIO YEHOUSHUA ORESNSTEIN DE ARAUJO COHEN. Adv(s).: DF021919 - Celso Rubens Pereira Porto. R: ACIB ASSOCIACAO CULTURAL ISRAELITA DE BRASILIA. Adv(s).: DF009920 - Danielle Bastos Moreira. Em cumprimento a norma contida no art. 313, encaminho ao Tribunal a presente exceção.Não houve qualquer irregularidade no trâmite do presente processo, os ofícios requeridos e demais provas foram deferidas em audiência, quando saneado o feito, observando-se o princípio da ampla defesa. As partes foram ouvidas em audiência cumprindo-se o princípio do contraditório.O autor em nenhum momento da audiência formulou agravo retido, ou mesmo fez constar no termo a sua insurgência.Encaminhem-se os autos.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h48..

CERTIDÃO

Nº 50606-5/98 - Execucao de Sentenca - A: CONFEDERACAO DOS SERV PUBLICOS DO BRASIL. Adv(s).: DF002191 - Joaquim Pedro de Oliveira, DF013780 - Fernanda Pinella Arbex, DF03544E - Leonardo Gerhein Souza Dias, DF05670E - Eduardo Silva Fernandes, DF07415E - Patricia Helena Tavares Domingos dos Santos, Sem Informacao de Advogado. R: FEDERACAO DOS FUNCIONARIOS PUB MUNIC EST SP. Adv(s).: SP087032 - Marcelo Gaudio Monteiro, SP127732 - Claudiaz Piedomenico, SP133906 - Rubens Romao Fagundes, SP148677 - Fabiane C. Piedomenico. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Declaro efetivado o reforço de penhora na data do bloqueio.Nesta data procedi a transferência do valor bloqueado para uma conta judicial vinculada a estes autos, consoante documento acostado retro.A intimação do devedor se efetiva na pessoa de seu advogado, consoante nova redação dada ao estatuto processual pela Lei 11.232/2005Manifeste-se o exequente acerca de eventual satifação integral do crédito perseguido nos autos, requerendo, se for o caso, o arquivamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h51..

CERTIDÃO

Nº 110972-0/03 - Execucao - A: BLUEPOINT ADM DE EMP. TURISTICOS E IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF011105 - Mari Edna Mendes Silva, DF05307E - Renata Marques Ferreira. R: CLAYTON LUIS MENDES DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. A prática jurídica demonstra que a penhora de cotas sociais formulado pela exeqüente à fl. 87 é medida inócua e de pouca valia, uma vez que a alienação judicial de tais bens é extremamente difícil e poucas vezes bem sucedida.1.1. De outro lado, considerando que não foram encontrados outros bens do devedor passíveis de constrição, recebo o pedido de penhora de cotas como pedido de desconsideração da personalidade jurídica, e determino a penhora de bens pertencentes às sociedades apontadas, CLAYTON MENDES DA SILVA-ME, CGC 02.305.624/0001-42, integradas pelo executado. Sobre o cabimento da medida, confira-se decisão do Egrégio TJDFT, proferida no julgamento do agravo de instrumento nº 2003002008173-1, relatado pelo Ilustre Desembargador Vasquez Cruxên, no qual figuraram como partes PLANALTO BINGO LANCHONETE E PROMOÇÕES LTDA "versus" JAMIL EL CHARITI, quando restou assentado, "in verbis":"AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA INVERSA - PENHORA DE BENS DA EMPRESA PARA GARANTIR DÍVIDAS DO SÓCIO - POSSIBILIDADE. É POSSÍVEL A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA INVERSA, POR MEIO DA QUAL A PESSOA JURÍDICA É RESPONSABILIZADA POR OBRIGAÇÃO DO SÓCIO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE SE EVITAR FRAUDES CONTRA CREDORES POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DO INSTITUTO DA AUTONOMIA PATRIMONIAL. Decisão: CONHECER E PROVER PARCIALMENTE O RECURSO, TUDO À UNANIMIDADE."A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h57..

Nº 129887-4/06 - Execucao - A: ADRIANA NOVAES CUNHA ME (NO REP. LEGAL) . Adv(s).: DF005682 - Renauld Campos Lima. R: FILLIPE LEITE SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Considerando que não houve a citação do executado nos autos, defiro o pedido de arresto on line. A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h57..

CERTIDÃO

Nº 92267-4/2000 - Execucao de Sentenca - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA & CIA LTDA. Adv(s).: DF017899 - Fabio Antunes Vidal, DF06254E - Clara Coelho dos Santos. R: CARLOS AUGUSTO BEZERRA. Adv(s).: DF009358 - Francisco Donizeti de Oliveira, DF013899 - Karla Cristina Ferreira. A: HENRIQUE NEVES DA SILVA. Adv(s).: DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF015110 - Gabriel Lacombe. A: KATHIA CHRISTINA ARANTES VON HAYDIN. Adv(s).: DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF015110 - Gabriel Lacombe. A: GABRIEL LACOMBE. Adv(s).: DF015110 - Gabriel Lacombe. INTERESSADA: CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIARIO DA AERONAUTICA - CFIAE. Adv(s).: (.). INTERESSADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Adv(s).: TO001145 - Josnei de Oliveira Pinto. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Declaro efetivada a penhora na data do bloqueio.Nesta data procedi a transferência do valor bloqueado para uma conta judicial vinculada a estes autos, consoante documento acostado retro.A intimação do devedor se efetiva na pessoa de seu advogado, consoante nova redação dada ao estatuto processual pela Lei 11.232/2005Não tendo sido bloqueado o valor total perseguido nos autos, reitero a expedição de ofício, por meio eletrônico, ao Banco Central do Brasil, através do Sistema BACEN-JUD 2.0, medida esta que será repetida até atingir a totalidade da importância devida.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h57..

Nº 117560-8/01 - Execucao de Sentenca - A: DINAMICA ADMINISTRACAO SERVICOS E OBRAS LTDA. Adv(s).: DF007202 - Luis Carlos B de Oliveira Alcoforado, DF010808 - Marco Aurelio Mansur Siqueira, DF012968 - Alexandre Rocha Pinheiro, DF013921 - Flavio Rogerio da Mata Silva, DF02078A - Luis Alberto Alcoforado, DF03091E - Manoel Coelho Arruda Junior, DF03198E - Carlos Henrique Goncalves de Moura, DF03921E - Mariana Barreto de Oliveira Capelo, DF04673E - Mariana Carvalho de Miranda, DF05856E - Andrea Mussnich Barreto, DF06687E - Alessandra Gomide Neto Torres Costa, DF07407E - Flavio da Costa Marques. R: CALIFORNIA RUBBER INDUSTRIA LTDA. Adv(s).: PR022500 - Cirineu Dias. R: FOXCRED FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s).: PR015606 - Neidival Ramalho de Oliveira. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Declaro efetivado o reforço de penhora na data do bloqueio.Nesta data procedi a transferência do valor bloqueado para uma conta judicial vinculada a estes autos, consoante documento acostado retro.Não tendo sido bloqueado o valor total perseguido nos autos, reitero a expedição de ofício, por meio eletrônico, ao Banco Central do Brasil, através do Sistema BACEN-JUD 2.0, medida esta que será repetida até atingir a totalidade da importância devida.Transcorrido o prazo para o autor se manifestar cumpra-se a decisão de fls. 379. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h57..

Nº 99357-6/06 - Monitoria - A: JOSE OTAVIO PEREIRA GARRIDO. Adv(s).: DF022828 - Robison Clomar Figueiredo Santos. R: CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Declaro efetivada a penhora na data do bloqueio.Nesta data procedi a transferência do valor bloqueado para uma conta judicial vinculada a estes autos, consoante documento acostado retro.A intimação do devedor se efetiva na pessoa de seu advogado, consoante nova redação dada ao estatuto processual pela Lei 11.382/2006Não tendo sido bloqueado o valor total perseguido nos autos, reitero a expedição de ofício, por meio eletrônico, ao Banco Central do Brasil, através do Sistema BACEN-JUD 2.0, medida esta que será repetida até atingir a totalidade da importância devida.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h57..

Nº 110025-2/05 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF04511E - Marcus Cesar Pinheiro Torres, DF05452E - Lorena Mariana de Oliveira Rigobello, DF06699E - Fabricio Magalhaes de Oliveira. R: IVANILDE RODRIGUES DE MORAES. Adv(s).: DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri, DF06536E - Pedro Henrique Ramos Sales. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Declaro efetivada a penhora na data do bloqueio.Nesta data procedi a transferência do valor bloqueado para uma conta judicial vinculada a estes autos, consoante documento acostado retro.A intimação do devedor se efetiva na pessoa de seu advogado, consoante nova redação dada ao estatuto processual pela Lei 11.232/2005Não tendo sido bloqueado o valor total perseguido nos autos, reitero a expedição de ofício, por meio eletrônico, ao Banco Central do Brasil, através do Sistema BACEN-JUD 2.0, medida esta que será repetida até atingir a totalidade da importância devida.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h57..

CERTIDÃO

Nº 74898-2/05 - Execucao de Sentenca - A: CARLOS JOSE MELLO DA SILVA. Adv(s).: DF008633 - Adegilson de Araujo Frazao, DF024467 - Elen Carina de Campos. R: COOPERSERV COOPERATIVA HABITACIONAL ECON SERV PUBLICOS DF. Adv(s).: DF013371 - Martinho Coura. INTERESSADA: ROSMARI DA PAZ SANTOS. Adv(s).: DF008286 - Joao Firmino da Silva. INTERESSADA: GILVAN LUCENA BEZERRA. Adv(s).: DF008286 - Joao Firmino da Silva. INTERESSADA: MIGUEL TOKARSKI. Adv(s).: DF008286 - Joao Firmino da Silva. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h58..

CERTIDÃO

Nº 35838-4/05 - Execucao - A: DELCIDES DE SOUZA E SILVA . Adv(s).: DF005060 - Renato Manuel Duarte Costa, DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares, DF024044 - Camila Melo Franco Goncalves, DF04077E - Daniele Luisa Almeida Tavares. R: MARCUS VINICIUS AZEVEDO DIAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARIA DA LUZ. Adv(s).: (.). R: BRUNO SALLES MOREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Declaro efetivada a penhora na data do bloqueio.Nesta data procedi a transferência do valor bloqueado para uma conta judicial vinculada a estes autos, consoante documento acostado retro.A intimação do devedor se efetiva na pessoa de seu advogado, consoante nova redação dada ao estatuto processual pela Lei 11.382/2006.Não tendo sido bloqueado o valor total perseguido nos autos, reitero a expedição de ofício, por meio eletrônico, ao Banco Central do Brasil, através do Sistema BACEN-JUD 2.0, medida esta que será repetida até atingir a totalidade da importância devida.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h58..

Nº 58861-2/03 - Execucao de Sentenca - A: GABRIEL MUSTEFAGA. Adv(s).: DF006901 - Raimundo de Oliveira Magalhaes. R: INJECTOR RETIFICA INDUSTRIAL DE MOTORES LTDA. Adv(s).: DF009745 - Wilson Marques de Alcantara, DF03715E - Ricardo Henrique A Pinheiro, DF03942E - Daniela Roriz Tormin. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Declaro efetivada a penhora na data do bloqueio.Nesta data procedi a transferência do valor bloqueado para uma conta judicial vinculada a estes autos, consoante documento acostado retro.A intimação do devedor se efetiva na pessoa de seu advogado, consoante nova redação dada ao estatuto processual pela Lei 11.232/2005Não tendo sido bloqueado o valor total perseguido nos autos, reitero a expedição de ofício, por meio eletrônico, ao Banco Central do Brasil, através do Sistema BACEN-JUD 2.0, medida esta que será repetida até atingir a totalidade da importância devida.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h58..

CERTIDÃO

Nº 114346-7/04 - Execucao de Sentenca - A: JOSE JOAQUIM DA SILVA. Adv(s).: DF014641 - Luciana de Andrade Pontes, GO016809 - Vania Lenir Silva Wanderley. R: COOPERONZE COOPERATIVA HABITACIONAL ONZE DE JANEIRO LTDA. Adv(s).: DF005597 - Rafael Francisco de Almeida. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Defiro a desconsideração da personalidade jurídica da COOPERATIVA HABITACIONAL ONZE DE JANEIRO LTDA, tendo em vista a existência de comprovação, nos autos, de que a pessoa jurídica foi utilizada por seus representantes legais para a prática de ato atentatório à dignidade da Justiça, frustrando o direito de credores com crédito constituído em título executivo judicial.2. No caso vertente, foram várias as diligências tendentes à invasão do patrimônio da empresa, sempre sem sucesso, porque não há bens de propriedade da pessoa jurídica capazes de garantir o débito sob cobrança. Além do que, consoante informação prestada pela própria executada nos autos, esta alienou todos os seus bens à terceiros, frustando o direito do credor de satisfazer o seu crédito (fls. 241/243). 3. Do exposto, e tendo em conta que a empresa já foi citada (fls. 239), defiro a aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica da sociedade acima mencionada, para o fim de autorizar que eventuais constrições recaiam sobre os patrimônios dos sócios.4. Desta forma, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h58..

Nº 79416-3/01 - Execucao de Sentenca - A: MARINES DE OLIVEIRA LACERDA. Adv(s).: DF014167 - Prestes Ferreira Gomes, DF018615 - Leandro Jardim Correia da Silva, DF020622 - Joao Luis Rocha Gomes. R: ELIANE SILVEIRA DUARTE. Adv(s).: DF00967A - Divino Alves Alvim. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, como requerido à folha 221. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a exeqüente, para promover o andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 10h05..

Nº 78710-7/2000 - Execucao de Sentenca - A: PAULO ROBERTO BRUM. Adv(s).: DF015607 - Marivalda da Silva Lima Ramos, DF016901 - Bernadete dos Anjos Celestino, DF02160A - Meure Marques de Oliveira Ribeiro, GO018962 - Meure Marques de Oliveira Ribeiro. R: JOSE RIBAMAR OLIVEIRA. Adv(s).: DF016901 - Bernadete dos Anjos Celestino. A: ROSEMEURE MARQUES DE OLIVEIRA BRUM. Adv(s).: DF015607 - Marivalda da Silva Lima Ramos, GO018962 - Meure Marques de Oliveira Ribeiro. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Intime-se o Gerente da agência nº 4200-5 do Banco do Brasil, em derradeira oportunidade, para que proceda a liberação da quantia de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), com os acréscimos legais, depositada na conta judicial nº 2.600.131.311.052, sob pena de aplicação da multa prevista no parágrafo único do artigo 14 do CPC (20% do valor atualizado da ação), sem prejuízo das demais sanções criminais, civis e processuais cabíveis.Cumprida a ordem retro, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 10h27..

Nº 27642-9/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ANDAIMES REMOS LTDA.. Adv(s).: DF007648 - Michele Fiore. R: ENGECOL PROJ E EDIFICACOES LTDA. Adv(s).: DF000252 - Milton Schelb Filho. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA A penhora do valor bloqueado via BACEN-JUD já foi efetuada, consoante se verifica da decisão de folha 112.Manifeste-se o exeqüente quanto ao prosseguimento do feito, indicando bens penhoráveis da parte executada, eis que frustrado o cumprimento do mandado de penhora e avaliação de folha 113/114.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 10h56..

Nº 140518-3/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro, DF021084 - Renato F Xavier, DF06042E - Mark Gomes de Santana, DF06677E - Sabrina Lanuce Lemos. R: ALDAISA ALVES FONTANA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Comprove a subscritora da petição de folhas 129/131 sua legitimidade para requerer o cumprimento da sentença de folhas 126/128.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 11h05..

SENTENÇA

Nº 107418-2/05 - Monitoria - A: AMETISTA COMERCIO DE OTICAS E FOTOGRAFICOS LTDA. Adv(s).: DF008654 - Maria Bernadete Teixeira, DF019368 - Liliam Batista. R: VANIA LUCIA MAGALHAES CAETANO DE ALMEIDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Trata-se de ação monitória movida por AMETISTA COMÉRCIO DE ÓTICAS E FOTOGRÁFICOS LTDA em face de VÂNIA LÚCIA MAGALHÃES CAETANO DE ALEMIDA, partes qualificadas nos autos.À fl. 87, a parte autora requer a desistência do feito.Não tendo citada a parte ré, homologo o requerimento, para que produza seus jurídicos efeitos.Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo extinto o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Custas finais do processo, se houver, pela parte autora.Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 11h12..

CERTIDÃO

Nº 20773/94 - Execucao - A: BANRISUL SA. Adv(s).: DF007613 - Joel Ferreira Ribeiro, DF016628 - Santiago Ferreira Ribeiro, DF018878 - Naomy Christiani Takara, GO018253 - Wellington Brasil Teixeira Ornelas, RS012558 - Joice Maria Oldenburg, RS014155 - Nildo Medeiros Pereira, RS014311 - Emilio Keidann Junior, RS039448 - Regis Lopes Truccolo. R: AGRICOLA PIRATINI LTDA. Adv(s).: DF019700 - Raquel Rocha Safe Carneiro. R: ANTONIO IVAR GOMES DE OLIVEIRA <> . Adv(s).: (.). R: LAFTRA IND COM REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, o autor deverá comprovar as publicações do edital, inclusive no Diário da Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h37..

Nº 27445/95 - Execucao - A: RONALDO BOMFIM SANTOS. Adv(s).: DF00193S - Ronaldo Bonfim dos Santos, DF018121 - Thomaz Henrique G de Azevedo, DF021745 - Fernando Rodrigues Martorelli. R: WAGNER IMOBILIARIA, REFRIGERACAO E CONST IND E COM LTDA. Adv(s).: DF020305 - Rodrigo Correia Leal de Melo, DF07440E - Jackson Sarkis Carminati. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Réu (s) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R$444,26, sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h52..

Nº 50685-8/99 - Execucao de Sentenca - A: FLAVIO RENATO JAQUET ROSTIROLA. Adv(s).: DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazzi, DF06196E - Leonardo Martins de Oliveira, DF06874E - Erica Rodrigues Lira, DF07162E - Andre Luiz Claussen Kalil. R: EURIPEDES FONTENELLE DE MENDONCA. Adv(s).: DF002174 - Raimundo Bezerra de Farias, DF017090 - Jose Washington dos Santos. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) ofício(s) de folha(s) nº 293/308 . Manifeste(m)-se o(s) Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h38...

Nº 61966-7/99 - Declaratoria - A: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA. Adv(s).: DF0008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira, DF009813 - Luiz Roberto de Carvalho V. de Barros. R: ORGANIZACAO LORD LTDA. Adv(s).: DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao, DF022116 - Priscilla Franke, DF07524E - Cleber Sipoli da Silva. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a guia de depósito judicial de fls. 242 . Nos termos da Portaria nº 5, de 26/09/2002, deste Juízo, fica o Autor intimado para se manifestar sobre o depósito promovido, devendo, ainda, informar eventual satisfação do crédito, tudo no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h15..

Nº 48185-8/2000 - Monitoria - A: SOCIEDADE EDUCACIONAL FENIX LTDA. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: KATIA CHIBUB ARAUJO DE LEMOS. Adv(s).: DF008356 - Elaine Martins Garcia, DF01195A - Ricardo Mussi. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Autor(as) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R$204,39 sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h10..

Nº 67543-0/2000 - Execucao de Sentenca - A: ELEUZA MARIA SOUSA SILVA. Adv(s).: DF009404 - Hudson de Faria, DF009869 - Vilma Nelis Ferreira, DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota, DF015056 - Tomaz de Aquino Mendes Neto. R: ZAPPELLINI TRANSPORTADORA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado, SC004488 - Afranio Tadeu Ramos Camargo, SC009838 - Georgina Wehmuth, SC013658 - Fabiana Taise Oliveira Croda, SP138527 - Romulo Soares de Melo. A: SUDEMANN CARLOS JUNIOR GONCALVES DA SILVA. Adv(s).: DF002625 - Edson dos Reis Correa, DF004446 - Antonino Olavo de Almeida, DF009869 - Vilma Nelis Ferreira, DF011641 - Victor da Silva Ferreira. R: ROBIN RUTHES. Adv(s).: SP138527 - Romulo Soares de Melo, SP174518 - Debora Cristina Alonso Cassi. Certifico e dou fé que, decorreu o prazo sem que houvesse impugnação à penhora.Às partes sobre a avaliação, em cinco dias. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h02..

Nº 72176-0/2000 - Execucao de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF012729 - Lucas Lafeta Machado, DF06639E - Aline Maina Aleixo dos Reis. R: HOTEL FAZENDA POUSADA DOS ANOES LTDA. Adv(s).: DF006766E - Eduardo Sardinha Cunha, DF013418 - Marcus Flavio Horta Caldeira, DF014517 - Renato Lobo Guimaraes, DF016785 - Marcos Vinicius Ottoni. R: FERNANDO DA CUNHA REGO. Adv(s).: DF013418 - Marcus Flavio Horta Caldeira. R: ANA MAIRA SALVI DA CUNHA REGO. Adv(s).: DF013418 - Marcus Flavio Horta Caldeira. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Expeça-se carta precatória a fim de que seja procedida a penhora e avaliação do bem descrito à folha 262.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h32..

Nº 37972-2/02 - Cobranca - A: VICENTE DIOGO DE PAULA. Adv(s).: DF003590 - Oldemar Borges de Matos, DF005509 - Diva Mascarenhas Borges, DF008248 - Jonas Filho Fontenele de Carvalho, DF012562 - Patricia Eliza Alves da Silva, DF013750 - Alessandra Camarano M.janiques de Matos, DF014381 - Augusto Eudaldo Morais de Lima, DF014975 - Sebastiao da Costa Val, DF015775 - Alexis Turazi, DF015809 - Jose Rodolfo Alves da Silva Jr, DF015910 - Juliana Vasconcellos Berrogain, DF016232 - Paula Adrianne Janiques de Matos, DF03126E - Veronica Quihillaborda Irazabal Mourao, DF06293E - Daniel Luiz Cardoso Angelim. R: EXECUTIVOS SA ADM E PROM DE SEGUROS. Adv(s).: DF000101 - Enio Drummond, DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF013488 - Bruno Wurmbauer Junior, DF016279 - Rogerio Ferreira Borges, DF03829E - Tadeu Augusto Costa Meira. Certifico e dou fé, que expedi o Alvará de Levantamento ficando intimada(o) Requerente VICENTE DIOGO DE PAULA a retirá-lo, no prazo de 05 dias, sob pena do mesmo ser cancelado, ficando a nova expedição condicionada a peticionamento nos autos. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h47..

Nº 43241-8/02 - Execucao de Sentenca - A: BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO. Adv(s).: DF005452 - Bento de Freitas Cayres Filho, DF017811 - Luana Medeiros Martins Goncalves. R: EDIMUNDO NASCIMENTO LOPES. Adv(s).: DF003647 - Bartolomeu Bezerra da Silva. R: DACIO BARBOSA SIQUEIRA. Adv(s).: DF012480 - Rosa Karina Colins Mariz. INTERESSADA: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé, que expedi o Alvará de Levantamento ficando intimada(o) Exequente BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO a retirá-lo, no prazo de 05 dias, sob pena do mesmo ser cancelado, ficando a nova expedição condicionada a peticionamento nos autos. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h49..

Nº 46771-5/02 - Execucao - A: MIGUEL JULIO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF014498 - Irene Vieira de Lima. R: CLORIVAL FLORINDA DA SILVA ME. Adv(s).: DF008535 - Alexandre Strohmeyer Gomes, DF012128 - Clorival Florindo da Silva. R: OLINDA ELISA GOMES BRASILEIRO DE FIGUEREDO. Adv(s).: DF009160 - Ursula Cordeiro Grochevski. R: IARA LUCIA GOMES BRASILEIRO. Adv(s).: DF009160 - Ursula Cordeiro Grochevski. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Cinge-se a execução, quanto às fiadoras, ao período original de locação.Assim, promova o exeqüente a juntada aos autos de planilha detalhada que contemple, no que pertine às fiadoras, apenas os débitos decorrentes da ocupação do imóvel entre 24/05/2000 e 23/05/2001. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h01..

Nº 93477-3/02 - Execucao de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF000810 - Jose Paulo Bezerra de Souza, DF05178E - Bruno Oliveira Dias, DF06648E - Flavia Fenelon Guimaraes, DF06899E - Andre Rodrigues Campos. R: MARIA DE FATIMA SOUSA ARAUJO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) ofício(s) de folha(s) nº 139/144. . Manifeste(m)-se o(s) Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h52...

Nº 93987-5/02 - Execucao de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF012120 - Sueli Ferreira Nunes, DF112120 - Sueli Ferreira Nunes, MG52418B - Amando Gomes de Oliveira. R: ISMAEL ROMULO AFONSO DA SILVA. Adv(s).: DF017458 - Roberto do Espirito Santo Mesquita, Sem Informacao de Advogado. A: BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA. Adv(s).: DF112120 - Sueli Ferreira Nunes, MG52418B - Amando Gomes de Oliveira. Certifico e dou fé, que expedi o Alvará de Levantamento ficando intimada(o) Exequente BANCO DO BRASIL SA a retirá-lo, no prazo de 05 dias, sob pena do mesmo ser cancelado, ficando a nova expedição condicionada a peticionamento nos autos. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h48..

Nº 57083-0/03 - Execucao - A: COOPERFORTE COOP ECON CRED MUTUO FUNC INST FIN PUB FED LTDA. Adv(s).: DF00911A - Hernane Rodrigues Freire, DF018548 - Fabiola Guimarae Goncalves, DF04168E - Joao Primo Minari Junior, DF06359E - Cinthia de Oliveira Cunha, DF06581E - Daniel Martins Carneiro, DF07227E - Rafael Deutschmann Coelho, SP013792 - Maria Aparecida Bilotta. R: ERIVALDO SENA DE OLIVEIRA. Adv(s).: SP013792 - Maria Aparecida Bilotta. INTERESSADA: CENTRUS - FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s).: DF009902 - Heldofranio Manoel Cipriano Guimaraes. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a guia de depósito judicial de fls. 346 . Nos termos da Portaria nº 5, de 26/09/2002, deste Juízo, fica o Exequente intimado para se manifestar sobre o depósito promovido, devendo, ainda, informar eventual satisfação do crédito, tudo no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 11h54..

Nº 117980-8/03 - Execucao de Sentenca - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF015927 - Tamara Kuperchmit, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF016733 - Leandro Artiaga e Vieira, DF018119 - Silvana Oliveira Moreno, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF06505E - Julia Rangel Santos, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, DF07170E - Rafael Alencastro Moll, MG069122 - Christiane Mesquita de Oliveira, RJ148143E - Narayana Correia, SP036154 - Renato Alves Romano, SP097814 - Cleston Jimenes Cardoso, SP105532 - Silvia Midori Izumi Morimoto, SP118583 - Demetrio Oliveira de Paula. R: MARIA DE SOUZA CAVALCANTE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) ofício(s) de folha(s) nº 100/109 . Manifeste(m)-se o(s) Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h50...

Nº 23729-4/04 - Execucao de Sentenca - A: MARIA DAS GRACAS NEVES MEDEIROS. Adv(s).: DF001065 - Guaracy da Silva Freitas, DF022909 - Hector Ribeiro Freitas, DF03493E - Hector Ribeiro Freitas. R: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s).: DF010566 - Alexandre Rodrigo Teixeira da Cunha Lyra, DF017151 - Marco Aurelio Pinheiro Gonsalves, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé, que expedi os Alvarás de Levantamento ficando intimada as Partes MARIA DAS GRACAS NEVES MEDEIROS, GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL a retirá-los, no prazo de 05 dias, sob pena dos mesmos serem cancelados, ficando a nova expedição condicionada a peticionamento nos autos. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h53..

Nº 33731-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF06998E - Rogerio Henrique Thomaz Gomes. R: ALEXANDRE SANTOS MEYER. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, decorreu o prazo sem que o Requerido apresentasse defesa ou contestação.Ao autor, por cinco dias.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h51..

Nº 40656-6/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: LUIZ ANTONIO DE SOUZA. Adv(s).: DF019819 - Eduardo Augusto de Paula Botelho. R: ALDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: GLEBER PACHECO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, decorreu o prazo sem que fossem opostos Embargos à Execução.Sobre a avaliação de fls.160, digam as partes, em cinco dias.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h47..

Nº 103614-3/05 - Execucao - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021774 - Natasha Froes Pereira de Souza, DF021872 - Giovanna Silveira Lira de Oliveira, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: CLEBER JOSE NOVAIS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARIA CRISTINA PASSOS NOVAIS. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) ofício(s) de folha(s) nº 130/150 . Manifeste(m)-se o(s) Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h55...

Nº 105424-4/05 - Cautelar Inominada - A: COBRA TECNOLOGIA SA. Adv(s).: DF05934E - Elisabeth Chaul Nascimento, SP139483 - Marianna Costa Figueiredo. R: LEXICO SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA. Adv(s).: SP168363 - Leonidas Correia das Neves. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Aguarde-se o transcurso do prazo para oferecimento de impugnação.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h42..

Nº 120518-5/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: MADEIREIRA TOCANTINS LTDA. Adv(s).: DF016613 - Marcilio Alves de Carvalho. R: ETERC ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes. Certifico e dou fé, que expedi o Alvará de Levantamento ficando intimada(o) Exequente MADEIREIRA TOCANTINS LTDA a retirá-lo, no prazo de 05 dias, sob pena do mesmo ser cancelado, ficando a nova expedição condicionada a peticionamento nos autos. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h51..

Nº 143580-3/05 - Possessoria - A: DENNY ANTHONY ANDRADE. Adv(s).: DF020758 - Fernanda Bandeira Andrade. R: ANA MARIA PERONI ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ANA MARIA PERONI. Adv(s).: (.). R: FABIO PERONI. Adv(s).: (.). R: PAULO LUIZ PERONI. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, venha aos autos as comprovações das publicaçãoes do edital em cinco dias, a cargo do autor.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h03..

Nº 991-2/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: DORACI AMBONI. Adv(s).: DF003347 - Wilson da Silva Nunes Filho. R: MED CUBA MEDICINA LTDA. Adv(s).: DF001916 - Heraldo Amaral de Albuquerque, DF021604 - Gil Cesar Mesquita Barbosa, DF05499E - Sergio Antonio Silva Botelho, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Réu (s) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R$124,98, sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h01..

Nº 44972-8/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANKBOSTON BANCO MULTIPLO SA. Adv(s).: DF022748 - Anderson de Almeida Freitas. R: PRAIAMAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: EDUARDO RAIMUNDO SERRA VERDE. Adv(s).: (.). R: HORACIO FIGUEIREDO JUNIOR. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) ofício(s) de folha(s) nº 117/214. . Manifeste(m)-se o(s) Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h47...

Nº 71798-3/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL OURO BRANCO. Adv(s).: DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia, DF05207E - Fernanda Gusmao Tapia. R: ANDRE LUIS BATISTA NERY DO CARMO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: AMANDA GONCALVES CUNHA NERY. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a guia de depósito

judicial de fls. 117 . Nos termos da Portaria nº 5, de 26/09/2002, deste Juízo, fica o Autor intimado para se manifestar sobre o depósito promovido, devendo, ainda, informar eventual satisfação do crédito, tudo no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h19..

Nº 102764-0/06 - Execucao Provisoria de Sentenca - A: MARIA DE FATIMA SANTOS DE SOUZA. Adv(s).: DF008242 - Jose Leite Saraiva Filho, DF07235E - Priscila Faria Lima Leonel. R: SILVIO FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal, DF05974E - Jose Coelho de Vasconcelos Neto. Certifico e dou fé, que expedi o Alvará de Levantamento ficando intimada(o) Exequente MARIA DE FATIMA SANTOS DE SOUZA a retirá-lo, no prazo de 05 dias, sob pena do mesmo ser cancelado, ficando a nova expedição condicionada a peticionamento nos autos. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h50..

Nº 103075-2/06 - Execucao Hipotecaria - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS. Adv(s).: DF019032 - Antonio Chaves Abdalla. R: GERSON DA GAMA RODRIGUES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ANA LUCIA DE ALMEIDA RODRIGUES. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Tendo o executado noticiado a venda do imóvel que se pretende penhorar, consoante se verifica da certidão do Oficial de Justiça acostada à folha 67, promova o exeqüente a juntadas aos autos de certidão vintenária atualizada do referido bem.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h35..

Nº 110292-2/06 - Liquidacao de Sentenca - A: VICENTE ILDEU CORDEIRO DOS SANTOS. Adv(s).: DF013694 - Mario Batista. R: COMPANHIA DE PROMOCAO AGRICOLA CAMPO. Adv(s).: SP073548 - Dirceu Freitas Filho. Certifico e dou fé que, nesta data, cadastrei no sistema informatizado o novo patrono do requerido, tendo em vista o substabelecimento, sem reserva de poderes, apresentado à fl. 700 dos autos em apenso.Nos termos da Portaria n. 05/02, fica concedida vista dos autos à requerida, por 05 (cinco) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h30..

Nº 112469-8/06 - Execucao - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. R: WILIAN CARNEIRO VALERA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: SONIA MARIA CUSTODIO VALERA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) ofício(s) de folha(s) nº 28/46 . Manifeste(m)-se o(s) Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h49...

Nº 124514-6/06 - Execucao de Sentenca - A: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s).: DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa, DF06891E - Viviane de Oliveira Barros. R: VIACAO PLANETA LTDA. Adv(s).: DF007690 - Hermano Camargo Junior. R: EDUARDO QUEIROZ ALVES. Adv(s).: (.). R: AURISTELA CONSTANTINO ALVES. Adv(s).: (.). R: VICTOR BETHONCIO FORESTI. Adv(s).: (.). R: CRISTIANE CONSTANTINO FORESTI. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Manifeste-se a exeqüente, em 10 (dez) dias, quanto ao teor da petição de folhas 27/28.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 12h23..

Nº 127360-9/06 - Rescisao de Contrato - A: EVANDRO SOARES. Adv(s).: DF014720 - Robson Barreto Ramos. R: WRJ ENGENHARIA DE SOLOS E MATERIAIS LTDA. Adv(s).: DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, ficam as Partes intimadas a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (quinze) dias, no valor de R$21,80, sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h11..

Nº 6018-6/07 - Reparacao de Danos - A: ADAILTON MOREIRA MENDES. Adv(s).: DF008613 - Adailton Moreira Mendes. R: CORUMBA CONCESSOES SA. Adv(s).: GO021714 - Orlando Diniz Pinheiro, GO022393 - Luciano Jose Braz de Queiroz. Certifico e dou fé que, decoreu o prazo legal.Remetam-se os autos, com as cautelas de estilo, oficiando-se.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h49..

Nº 3889-8/06 - Execucao - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: ENEIDE CAVALCANTE O SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 56 .Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h58...

Nº 116714-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF07170E - Rafael Alencastro Moll. R: MARCIO FELISBERTO PRANDI. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que a sentença de fls.45/47, transitou em julgado no dia 09/04/2007.Aguarde-se por 6 (seis) meses, conforme disposto no artigo 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h14..

Nº 125214-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: CONSORCIO BRADESCO LTDA. Adv(s).: DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h08..

Nº 115581-4/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: FERROCENTER LTDA. Adv(s).: DF015050 - Ricardo Rodrigues Figueiredo. R: VALMARDE MOVEIS E DECORACAO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de arquivamento.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h12..

Nº 111216-9/06 - Execucao - A: DANIEL E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Adv(s).: DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler, DF022228 - Wilson Cesar Rascovit. R: ADRIANA ANDRADE LEE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h18..

Nº 91948-2/05 - Rescisao de Contrato - A: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA. Adv(s).: DF011462 - Antonio Carlos de Oliveira, DF014039 - Harilson da Silva Araujo. R: CRIATIVA PUBLICIDADE LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h20..

Nº 101040-6/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: EDSON LEONARDO EVANGELISTA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h29..

Nº 13748-6/05 - Monitoria - A: SOCIEDADE EDUCACIONAL CIMAN LTDA. Adv(s).: DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 154/165.Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h49..

Nº 23000-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: LAZARO AUGUSTO FERREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 45/46.Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h50..

Nº 12864-5/02 - Monitoria - A: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL SA. Adv(s).: DF004329 - Jose Cruz Macedo, DF006812 - Auro Vidigal de Oliveira, DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF015092 - Marilia Gabriela Pinto Lima Barbosa, DF015703 - Sefora Vieira Rocha da Silva, DF015927 - Tamara Kuperchmit, DF015950 - Regis Aguiar Nobre, DF016595 - Franciana Pereira Matos, DF016733 - Leandro Artiaga e Vieira, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, DF06023E - Claudia Marinho da Silva, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala, SP134003 - José Carlos Simões Cardoso. R: CROI CENTRO DE REABILITACAO ORAL INTEGRADO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ALISSON ALVES CASSEMIRO. Adv(s).: (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 254/255.Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h52..

Nº 102411-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: VIVIANE DE MORAES MOURA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que juntei o mandado de fls. Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h53..

Nº 57628-3/99 - Execucao de Sentenca - A: CHRISTIANO TURISMO E EXCURSOES LTDA. Adv(s).: DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri, DF06536E - Pedro Henrique Ramos Sales, DF07116E - Ubiratan Menezes da Silveira. R: WELSON FAUSTO ANTONIO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDÃOCertifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 283/286.Ao Exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h58..

Nº 26632-8/99 - Monitoria - A: AMADEUZA PARENTE PORTELA DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: WILMA FIGUEIRA FONSECA. Adv(s).: DF009970 - Jacob Bencid da Silva. CERTIDÃO Certifico e dou fé que a sentença de fls.408 transitou em julgado no dia 10/04/2007 .Aguarde-se por 6 (seis) meses, conforme disposto no artigo 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h21..

Nº 46919-3/99 - Execucao - A: HAILTON SANTOS LIMA. Adv(s).: DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: OLIVIA MOREIRA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: CARLOS CASSIO RAMALHO. Adv(s).: (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h24..

Nº 47623-8/03 - Reparacao de Danos - A: FISCHER AMERICA SETTE GRAAL COMUNICACAO TOTAL LTDA. Adv(s).: DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF006425 - Sergio Cupertino Marques, DF011630 - Ondino Tavares de Lima, SP119822 - Paulo Sergio Galizia Biselli. CERTIDÃO Certifico e dou fé que a sentença de fls.284/287, transitou em julgado no dia 09/04/2007.Aguarde-se por 6 (seis) meses, conforme disposto no artigo 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h25..

Nº 7939-6/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: MPT TURISMO LTDA. Adv(s).: DF020757 - Fabio Viana Fernandes da Silveira. R: RENATA VIEIRA ARNOLDO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h26..

DIVERSOS

Nº 29949-5/01 - Execucao - A: OLDEMAR BORGES DE MATOS FILHO. Adv(s).: DF016232 - Paula Adrianne Janiques de Matos, DF05410E - Rafael Ramos Janiques de Matos, DF06293E - Daniel Luiz Cardoso Angelim. R: KURTH FREDERICO WINCKLER. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: CONSTRUSHOPPING MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: DF016232 - Paula Adrianne Janiques de Matos. R: SOLANGE V L WINCKLER. Adv(s).: (.). INTERESSADA: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s).: DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.2. Fica intimado o autor a dar prosseguimento ao feito, conforme decisão de fls. 78. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h47.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - 1. Intimem-se os executados da penhora realizada nos autos no endereço fornecido às fls. 312, pelo exequente.2. Anote-se o credor hipotecário nos autos.3. Ficam intimados os exequentes, na pessoa de seus advogados, acerca da habilitação do crédito do credor hipotecário nos autos, consoante fls. 262/267. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h..

Nº 104244-5/06 - Execucao Provisoria de Sentenca - A: VANDERLEI JOSE DE FREITAS. Adv(s).: DF003803 - Agamenon Carneiro de Aguiar, DF004170 - Agamenon Carneiro de Aguiar. R: MARIA LUZIA BRITO DE OLIVEIRA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h18.

- CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h39..

Nº 69419-0/04 - Execucao - A: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s).: DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF04408E - Karine Paula de Sousa Filadelpho, DF06311E - Thiago Nepomuceno e Cysne. R: ALCEBIADES MELO VILAS BOAS NETO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h41..

SENTENCA

Nº 99500-0/06 - Revisao de Clausula - A: GUMERCINDO SILVEIRA FILHO. Adv(s).: DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues, TO000490 - Geraldo Magela Oliveira Donato. R: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF008067 - Robinson Neves Filho. Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido revisional para excluir a capitalização mensal de juros, ficando autorizada tão-somente a capitalização anual dos juros, a contar da subscrição do contrato. Em conseqüência, extingo o processo, com resolução de mérito, na forma artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca condeno as partes ao pagamento das despesas processuais proporcionalmente, limitada em 1/4 a parcela para o réu. Compensem-se os honorários advocatícios que fixo em R$ 1.000,00 (mil reais), na forma do artigo 20, caput e § 4º, c.c artigo 21, ambos do Código de Processo Civil. Intimem-se os devedores da verba honorária, na forma do disposto no artigo 475-J do CPC, que a partir do trânsito em julgado (AGI n° 2006.00.2.008247-2, Relator ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA, 5ª Turma Cível, julgado em 04/10/2006, DJ 07/12/2006 p. 202), terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento, sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação. Após o cumprimento da sentença e o efetivo recolhimento das custas finais, remetam-se os autos ao arquivo e dê-se baixa na Distribuição. Publique-se, registre-se e intimem-se. Brasília/DF, segunda-feira, 09/03/2007 às 18h44. TATIANA IYKIÊ ASSAO GARCIA - Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

O Doutor João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito desta Vara Cível, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo, tramitam os autos da Ação de Declaratória, Processo n.º 2003.01.1.110341-6, proposta por ANTÔNIO DA CUNHA REGO NETO em desfavor de ROBERTO GRASSO E JOSÉ ALBERTO MODESTO, objetivando a declaração de falsidade da procuração lavrada perante o Cartório Naila Bucar 2° Ofício de Notas e Registro de Imóveis da 3° Circunscrição Teresina Estado do Piauí e, por conseguinte, a declaração de nulidade de todos os negócios jurídicos daí originários, e também a reintegração em definitivo da posse do veículo OLDSMOBILE, cor grená, ano 1966, placa AC 1966- DF, Chassi 3381176m252194 pelo Autor. Tem o presente Edital o escopo de CITAR o(a)(s) denunciado à lide, ROBSON CHAFFIM, CPF N° 182526301-97, residente(s) em local incerto e não sabido para tomar(em) conhecimento da presente ação, e contestá-la, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando ciente(s) de que, caso não se manifeste(m) no prazo acima referido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a)(s) autor(a)(e)(s), conforme artigo 285 do CPC. Tudo conforme decisão de fl. 75: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Não tendo sido encontrado o paradeiro do litisdenunciado não obstante as diversas diligências empreendidas neste sentido, defiro a citação por edital, o qual deverá ser expedido com prazo de 20 (vinte) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 12h23.João Luís Fischer Dias.Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento do(a) ré(u), expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Cientificando-o de que este Juízo e Secretaria funcionam no Prédio Anexo II do Palácio da Justiça, Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa, sala 450-A, Praça do Buriti, Brasília-DF. Dada e passada nesta cidade de Brasília, aos 23 dias do mês de março do ano de dois mil e sete. Eu, (Francisco Ferreira De Lima Júnior), Diretor de Secretaria, o subscrevo por determinação do MM. Juiz.

JOAO LUIS FISCHER DIAS
Juiz de Direito

10ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Fabricio Fontoura Bezerra
Diretora de Secretaria:Nivian Nava Dias

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

PORTARIA

Nº 40026/96 - Execucao - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA & CIA LTDA. Adv(s).: DF017070 - Nilo Sulz Gonsalves, DF019459 - Paula Gontijo Vieira Gomes. R: ANTONIO CARLOS COUTINHO DOS SANTOS. Adv(s).: DF001566 - Geraldo Majela Rocha, Defensoria Publica do Distrito Federal. R: TEREZINHA DAS GRACAS PEREIRA MARQUES . Adv(s).: (.). R: ANTONIO MARQUES <> . Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 291/303.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 303.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 14h44..

Nº 28336-4/98 - Execucao - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA & CIA LTDA. Adv(s).: DF007505 - Henrique Neves da Silva, DF011561 - Otelino Dias do Nascimento, DF015110 - Gabriel Lacombe, DF017899 - Fabio Antunes Vidal, DF02491E - Rodrigo Bulhoes Pedreira, DF03112E - Frederico Cezar Abinader Dutra, DF04518E - Leonardo Henkes Thompson Flores, DF04964E - Joao Marcos Amaral, DF05201E - Amos Augusto Fernandes Cardoso, DF06597E - Matheus Machado Mendes de Figueiredo. R: GERCIMAR CARLOS DE MELO ME. Adv(s).: DF01461A - Herminio Teixeira de Oliveira, DF015110 - Gabriel Lacombe. R: GERCIMAR CARLOS DE MELO . Adv(s).: (.). R: DIRCE EVILARO DE PINA <> . Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria nº 01/92, deste Juízo, intimo a parte Exequente a retirar a certidão para registro de penhora que se encontra acostada à contracapa dos autos, comprovando a sua prenotação no Cartório Imobiliário competente, bem como o pagamento das custas e emolumentos necessários ao seu registro no prazo de 30 dias.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 17h38..

Nº 67271-7/02 - Execucao de Sentenca - A: RENILDE BARBOSA DE SOUZA. Adv(s).: DF009342 - Alvaro Augusto de Souza Neto. R: GIM COMERCIO DE CALCADOS LTDA. Adv(s).: DF009593 - Joao Emilio Falcao Costa Neto, DF022314 - Fabiano Lucio Gracascosta. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste Juízo, intimo o autor ou credor de que o edital de leilão e intimação será publicado no Diário da Justiça do dia 12 de abril de 2007. Fica o autor intimado a comprovar sua publicação. Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 13h23..

Nº 32526-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro. R: JOAQUIM PEDRO DOS REIS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 56/61.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 61.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 14h50..

Nº 35786-3/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais, DF06459E - Fabiane Petry, DF06568E - Miguel Rodrigues Nunes Neto, DF07143E - Marco Antonio Moreira. R: MIQUEIAS FERREIRA DE BRITO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 107/116.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 116.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 14h35..

Nº 89952-0/05 - Embargos A Execucao - A: ITAGIBA LAMOUNIER. Adv(s).: DF016953 - Jaime Marchesi, DF06112E - Rafael Rey Laureto. R: JOSE PEREIRA. Adv(s).: DF004244 - Marly Brandao Schmidt Santos. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 98/100.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 99/100.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 14h40..

Nº 96222-6/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ANCAR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SA. Adv(s).: DF006235 - Arnaldo Versiani Leite Soares, DF023674 - Aldair Jose de Sousa, DF04074E - Aldair Jose de Sousa. R: EMPORIO ATITUDE COMERCIO DE ROUPAS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: FERNANDO SERGIO DE BRITO E SILVA. Adv(s).: (.). A: BARPA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES. Adv(s).: (.). A: SUPRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 63/66.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 66.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 14h47..

Nº 99223-7/05 - Monitoria - A: ASA ALIMENTOS SA. Adv(s).: DF006598 - Regina Celia Silva Moreira, DF010952 - Ana Paula Silva. R: MERC S JUDAS TADEU LTDA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 50/53.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 53.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 14h38..

Nº 140801-3/05 - Execucao - A: LS E M REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: DF015282 - Antonio Ilauro de Souza. R: JOAO CARLOS DE ARAUJO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 49/52.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 52.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 14h34..

Nº 19384-8/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: CONSTANTINO DE JESUS BARROS. Adv(s).: DF003354 - Constantino de Jesus Barros. R: ANTONIO RAIMUNDO ANDRADE SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 36/40.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 40.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 14h39..

Nº 25201-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais, DF022543 - Rodrigo F Ramos. R: FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 48/53.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 53.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 14h51..

Nº 42293-2/06 - Monitoria - A: SOCIEDADE EDUCACIONAL FENIX LTDA. Adv(s).: DF012329 - Gladstom de Lima Donola. R: IVONE PEREIRA DE FREITAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de intimação/aviso de recebimento de fls. 24.Nos termos da Portaria n. 01/92, deste Juízo, fica a parte autora/exeqüente intimada a falar sobre a(s) correspondência(s) devolvida(s) sem cumprimento.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 14h45..

Nº 52442-2/06 - Execucao - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF021673 - Anderson Santos Teixeira. R: ROBERTO ESPIRITO SANTO MONTEIRO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 49/52.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 52.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 14h36..

Nº 76172-0/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ASPOMCRED COOP ECON CRED MUT SERV PMDF. Adv(s).: DF021301 - Cristiano Julio Silva Xavier. R: MARIZA VIEIRA PACHECO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 50/54.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 54.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 14h51..

Nº 93564-8/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s).: DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto. R: ALEXANDRE BOTELHO OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 32/35.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 35.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 14h34..

Nº 134437-6/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: DOMINGOS MAGALHAES. Adv(s).: DF012644 - Decio Plinio Chaves. R: ABNER LUIZ SOARES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ANDERSON LUIZ SOARES. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 46/48.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 47/48.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 14h39..

Nº 6644-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: MARIA A DA SILVA DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 19/20.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 20.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 14h41..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 16913-8/06 - Cobranca - A: EDILLENE GOLTZNAM ABREU. Adv(s).: DF010243 - Veronica Balbino de Sousa, DF06686E - Walter Gaspar Ribas Neto. R: VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s).: DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. Defiro o pedido de fl. 187. Devolva-se o prazo tal como requerido.Int.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 17h13..

Nº 35790-9/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: GESTACAO CLINICA GINECOLOGICA OBSTETRICA LTDA. Adv(s).: DF007667 - Tawfic Awwad, DF010075 - Maria da Conceicao Maia Awwad. R: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS. Adv(s).: DF021273 - Tadeu Augusto Costa Meira. SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGURO ingressou com o incidente de Exceção de Pré-Executividade referente à execução que lhe move GESTAÇÃO CLÍNICA GINECOLÓGICA OBSTETRÍCIA LTDA, onde alega que o Contrado de Seguro firmado entre as partes, não é título executivo, portanto, inapto a embasar processo de execução. Alega que o referido contrato não se subsome à regra do art. 585, III, do CPC. Argúi, ainda, em sua defesa, que os Decretos 73/66 e 61.589/67 "somente permitem o uso da via executória para a cobrança de prêmios dos contratos de seguro".Em impugnação, a exequente/excepta requer o indeferimento do incidente de pré-executividade.É o relatório do essencial.Decido.Não merece acolhida a alegação tecida pela devedora/excepta. Com efeito o Contrato de Seguro firmado entre as partes prevê como garantia a cobertura de morte por passageiro no valor de R$ 5.000,00, até o limite de cinco passageiros, além de outras coberturas decorrentes de acidentes pessoais, como invalidez por passageiro, despesas médico hospitalares, conforme se depreende do quadro de garantias contido no contrato avençado, acostado à fl. 16 dos autos.Dispõe o art. 585, III, do CPC:"585. São títulos executivos extrajudiciais:(...)III - os contratos de hipoteca, de penhor, de anticrese de caução, bem como de seguro de vida e de acidentes pessoais de que resulte morte ou incapacidade."Com efeito, o contrato que aparelha o presente feito trata-se de seguro de acidentes pessoais, conforme se extrai do teor das garantias acobertadas pela referida avença e supra indicadas. Por tal razão, não prospera a mera alegação de inexistência de título, sem a efetiva comprovação de que o contrato de seguro em tela não abrange cobertura de acidentes pessoais, como a garantia por morte de passageiro cujo pagamento é exigido nesta ação.Ante o exposto, INDEFIRO o pedido formulado na exceção de pré-executividade e determino o prosseguimento da execução em seus ulteriores atos. Manifeste-se o credor em termos de prosseguimento.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 17h15..

Nº 127040-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: ALESSANDRO QUEIROZ. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vejo provadas nos autos a existência de contrato de alienação fiduciária em garantia (Decreto-Lei n.º 911, de 01/10/1969) firmado entre as partes e a mora da réu.Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a busca e a apreensão do bem objeto da demanda e o seu depósito em poder de um dos prepostos da autora, ficando este como depositário fiel. Caso o réu queira obstar a consolidação da propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, poderá, em cinco dias (contados da execução da liminar), purgar a mora, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus. Cite-se a parte Ré para que, no prazo de 15 dias (contados da execução da liminar) ofereça sua respota por meio de advogado, sob pena de revelia (art. 3º, § 3º, do Decreto-lei nº 911/1969 - NR). Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 17h19..

Nº 33321-0/07 - Rescisao de Contrato - A: ANA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial para acostar aos autos cópia do contrato cuja rescisão é requerida. Prazo: dez dias, sob pena de indeferimento.Indefiro o pedido de gratuidade da justiça, eis que a autora comprovou capacidade financeira para obter financiamento junto à ré com prestação de R$ 1.032,51, o que faz presumir renda suficiente para pagar as custas processuais.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 13h54..

Nº 33833-8/07 - Declaratoria - A: ASGEFI ASSOC.GERAL DOS EMPRES. FEIRA DOS IMPORTADOS. Adv(s).: DF021810 - Aymore Jaroslav de Melo Hostenski. R: AFIM ASSOCIACAO DA FEIRA DOS IMPORTADOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Reservo-me no direito de apreciar o pedido de Antecipação da Tutela, após a contestação eis que a questão necessita de um mínimo de contraditório para ser apreciada.Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 13h56..

Nº 33856-3/07 - Prestacao de Contas - A: SERGIO WALDECK DE CARVALHO. Adv(s).: DF009611 - Valdir Luiz da Silva. R: BANCO CITIBANK SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido de tutela antecipatória, eis que não guardar relação com o objeto da presente ação de prestação de contas, eis que o autor terá direito à verificar a movimentação da conta-corrente nº 274496-1 da instituição bancária ré, onde aparece como co-titular, não havendo pedido para declaração de nulidade do contrato firmado ou qualquer outro neste sentido, sendo certo, porém, que não nega a sua co-responsabilidade na referida conta, valendo transcrever o seu pedido: "b) citação do Réu, na pessoa...., para que preste contas, no prazo de 5 (cinco) dias ou conteste a ação, do débito que está cobrando do autor, indicando o valor original da dívida e os índices que incidem sobre a mesma para, atualmente, atingir valor exorbitante, devidamente instruídos com os documentos justificativos, ou seja, com a exibição do contrato de abertura de conta-corrente e de crédito rotativo - cheque especial - e todos os extratos referentes aos débitos originados do contrato em questão, em que constem obrigatoriamente todas as fórmulas, tabelas e sistemas de cálculos, controle, registro, reajuste, capitalização por encargos, incidência de taxas, comissões e remuneração do capital relativo às obrigações oriundas do referido contrato, bem como sua condenação ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios".Cite(m)-se para contestar em 5 (cinco) dias, ou apresentar as contas , na forma do art. 915, do CPC, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 15h10..

Nº 34031-7/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL MANSOES ITAIPU. Adv(s).: DF006401 - Ednilson Paula Melo. R: PAULO DE ALMEIDA AGUIAR. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARISTELA CALICCI DE MELO AGUIAR. Adv(s).: (.). Designe-se audiência de conciliação e cite-se o Réu, com antecedência de 10 (dez) dias, para nela comparecer, com a advertência do parágrafo segundo, do artigo 277, do CPC. Intime-se a parte autora.I.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 13h59..

Nº 34927-8/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO VIVENDAS COLORADO. Adv(s).: DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: SANDRA REGINA DE OLIVEIRA GONCALVES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Designe-se audiência de conciliação e cite-se o Réu, com antecedência de 10 (dez) dias, para nela comparecer, com a advertência do parágrafo segundo, do artigo 277, do CPC. Intime-se a parte autora.I.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 13h59..

DESPACHO

Nº 10493/90 - Reintegracao de Posse - A: JOVELMIRA RODRIGUES MATOS. Adv(s).: DF002226 - Jose Pereira Caputo, DF002270 - Waldenio Costa Lins. R: NAJH YUSUF SALEH AHMAD. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Dê-se vistas ao Advogado de fls. 613,

Dr. NELSON BUGANZA JÚNIOR, OAB/DF 1973-A conforme despacho de fls. 614.Após, digam as partes. I.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 14h46..

Nº 26493/91 - Execucao de Sentenca - A: SCHEYLA BRITO ALVES. Adv(s).: DF008549 - Hebert da Silva Tavares. R: PAULO OCTAVIO INVEST IMOB LTDA. Adv(s).: DF002395 - Cleone Pereira da Costa. Dê-se vista à executada..

Nº 57385-5/98 - Execucao - A: BRASILIA FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s).: DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, DF019470 - Giselle de Melo Salles Macedo Koifaman, DF020741 - Ana Carolina de Carvalho Lopes Gouvea, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo, DF05544E - Marcus Aurelio Bessa Vieira. R: CIA AUTO MECANICA CRUZEIRO. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez. Ante as hastas públicas negativas, nos termos da Portaria n.º 02, de 01/03/1999, deste Juízo, intimo o credor a se manifestar acerca de seu interesse na adjudicação dos bens pelo preço da avaliação, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 14h03..

Nº 62683-7/98 - Execucao de Sentenca - A: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA LOPES. Adv(s).: DF006768 - Jose Riva Pereira. R: UNIVERSAL ASSESSORIA COMERCIO E REP LTDA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: UNIVERSAL ASSESSORIA COMERCIO E REP LTDA e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: VIDEOTEC COM REPRES IMP EXPORTACAO LTDA <>. Adv(s).: (.). Sobre resposta ao ofício encaminhado, manifeste-se a credora.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h18..

Nº 39134-3/99 - Execucao - A: BANCO AMERICA DO SUL SA. Adv(s).: DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, DF02900E - Luis Gustavo Lima de Sousa Dias, DF03639E - Marcos Paulo Nogueira de Castro Santos. R: MINERACAO SERRA DO ENCANTO LTDA. Adv(s).: DF013614 - Luis Renato Zago, Sem Informacao de Advogado. R: JOSE AUGUSTO PINHEIRO . Adv(s).: (.). R: AILON FERREIRA DINIZ . Adv(s).: (.). R: JOSE ANTONIO MORAIS . Adv(s).: (.). R: ROBERTO PORTO RABELO . Adv(s).: (.). R: SARA MOURA RABELO . Adv(s).: (.). Defiro o desbloqueio da conta indicada à fl. 332, posto que se trata de conta onde a parte executada recebe créditos de natureza salarial, portanto, impenhoráveis, conforme demonstram os documentos retro acostados.Diga o credor em termos de prosseguimento.Int.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 14h..

Nº 68194-2/01 - Deposito - A: BANCO DIBENS SA. Adv(s).: GO22554A - Miguel Boulos. R: ERNANI JOSE BONIFACIO. Adv(s).: (.). Defiro a vista requerida pelo prazo de dez dias.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h20..

Nº 2939-2/02 - Cobranca - A: CONDOMINIO SARGENTO WOLF. Adv(s).: DF010699 - Dario Ruiz Gastaldi. R: DALCY SANTANA DA SILVA BASTOS. Adv(s).: DF005596 - Jose Marcos Peres Rebelo. VITIMA: DIVINO ANTONIO SILVA. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria n.º 02, de 01/03/1999, deste Juízo, intimo o réu a se manifestar acerca da notícia do descumprimento do acordo no prazo de 05 dias.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 15h48..

Nº 110862-9/04 - Acao Cautelar - A: UBERDAN MEIRELES. Adv(s).: DF019264 - Marcelo Henrique dos Santos Soares, DF020427 - Daniela Roriz Tormin. R: ANA REGINA PEREIRA FREIRE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: JADER ROUBERT SILVA DE FREITAS. Adv(s).: (.). R: ANDRE LUIZ SOUZA FERREIRA. Adv(s).: (.). 1. A petição retro não foi firmada. Regularize-a a parte autora para permitir a homologação do pedido de desistência.Int.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 16h12..

Nº 4379-9/05 - Indenizacao - A: PAMELA MORO DE SOUSA. Adv(s).: DF015969 - Raimundo Nonato Portela. R: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. Adv(s).: DF019260 - Jose Henrique Nunes Paz, DF05590E - Guilherme Dequiqui de Assis Borges. Nos termos da Portaria n.º 02, de 01/03/1999, deste Juízo, intimo as partes a dizerem se concordam com a proposta de honorários periciais. Havendo concordância, deposite a ré, em 10 dias, o valor dos honorários para permitir o início dos trabalhos. Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 15h56..

Nº 118002-6/05 - Embargos de Terceiro - A: MARIA INEZ DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF008568 - Adelson Viana da Silva, DF010959 - Jose Goncalves de Oliveira. R: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL MPDF. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Manifestem-se as partes acerca das provas que pretendam produzir em futura e eventual dilação probatória, especificando-as e justificando, desde logo, sua finalidade.Int.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 15h53..

Nº 26326-6/06 - Declaratoria - A: JOSE MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF019408 - Lazaro Augusto de Souza. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira. 1. Cumpra a parte ré o despacho de fl. 100, observando a disciplina do artigo 14, V, do Código de Processo Civil.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 23/03/2007 às 17h35. DESPACHO DE FLS. 100: 1. Traga o réu o contrato de financiamento em original, uma vez que será necessária a perícia grafotécnica na assinatura do autor, que continua negando ser sua a lançanda no contrato de financiamento do veículo. Prazo: 10 dias.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 10/01/2007 às 13h59..

Nº 31931-4/07 - Anulatoria - A: EDUARDO ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF004828 - Mario Marto. R: M P S SERVICOS LTDA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. 1. Instrua-se a presente ação com os documentos essenciais, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.Int.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 17h19..

Audiencia

Nº 103808-5/05 - Reparacao de Danos - A: A.B.F.G.. Adv(s).: DF009776 - Fabio Ramos de Araujo Silva, DF011191 - Catulo Zdradek Ventura de Mello. R: R.E.T.B.L.. Adv(s).: DF014850 - Afonsa Eugenia de Souza, DF019455 - Rodrigo Valadares Gertrudes, SP101614 - Edemilson Fernandes Costa. DE CONCILIACAOProcesso : 2005.01.1.103808-5Ação : REPARACAO DE DANOSRequerente : A.B.F.G.Requerido : R.T.B.L.Adv. Requerente : FABIO RAMOS DE ARAUJO SILVA, CATULO ZDRADEK VENTURA DE MELLOAdv. Requerido : AFONSA EUGENIA DE SOUZA, RODRIGO VALADARES GERTRUDES, EDEMILSON FERNANDES COSTAAos 10 dias do mês de abril de dois mil sete, às 14h15, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele responderam o autor, acompanhado(s) de seu advogado, Dr.Rodrigo Valadares Gertrudes, OAB/DF 19455. Presente também o réu, na pessoa de seu preposto, Dr. Marcondes Dourado Saraiva, acompanhado(s) de seu advogado, Dr. Fábio Ramos de Araújo Silva, OAB/DF 9776. Proposta a conciliação, a mesma restou-se infrutífera. Pelas partes foi dito que não desejam produzir outras provas. Pelo MM. Juiz foi determinado que os autos viessem conclusos para sentença. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, Juiz de DireitoParte autora:Advogado do autor:Parte ré:Advogado do réu:.

Nº 46512-4/06 - Anulatoria - A: SANDRO ALVES OLIVEIRA. Adv(s).: DF013802 - Juliano Ricardo de Vasconcellos C. Couto, DF023561 - Karen Santos de Lima. R: CASPEB CENTRO ASSISTENCIAL SERVIDORES PUBLICOS BRASIL. Adv(s).: CE017617 - Anna Cecilia Fernandes Almeida. DE CONCILIACAO-Processo : 2006.01.1.046512-4Ação : ANULATORIARequerente : SANDRO ALVES OLIVEIRARequerido : CASPEB CENTRO ASSISTENCIAL SERVIDORES PUBLICOS BRASILAdv. Requerente : JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS C. COUTO, KAREN SANTOS DE LIMAAdv. Requerido : ANNA CECILIA FERNANDES ALMEIDAAos 10 dias do mês de abril de dois mil sete, às 14h30, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele responderam o patrono do autor Dr. Bruno Rangel Avelino da Silva, OAB/DF 23067. Presente também o réu, na pessoa de seu preposto, Sr. Domingos Soares Ribeiro, desacompanhado de advogado, bem como o estudante de Direito da Faculdade IESB, Otoniel Ferreira de Souza, matrícula 0421010310-CJU. Proposta a conciliação, a mesma restou-se infrutífera. Pelo autor foi dito que não deseja produzir outras provas. Pelo MM. Juiz foi determinado que os autos viessem conclusos para sentença. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, Juiz de DireitoParte autora:Advogado do autor:Parte ré:Advogado do réu:.

Nº 92779-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO RESIDENCIAL SANTA BARBARA. Adv(s).: DF010215 - Murilo Mendes Coelho. R: MAXWELL PEDRO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DE CONCILIACAOProcesso : 2006.01.1.092779-8Ação : COBRANCA-Requerente : CONDOMINIO DO RESIDENCIAL SANTA BARBARARequerido : MAXWELL PEDROAdv. Requerente : MURILO MENDES COELHOAdv. Requerido : SEM INFORMACAO DE ADVOGADOAos 10 dias do mês de abril de dois mil sete, às 16h15, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele responderam o autor, na pessoa de seu procurador Sr. Dionísio Carneiro Filho, acompanhado de seu advogado, Dr. Murilo Mendes Coelho, OAB/DF 10215. Ausente o réu, embora devidamente citado e intimado à fl. 40. Proposta a conciliação, a mesma restou-se prejudicada. Na oportunidade, a parte autora se manifestou: " MM. Juiz. A autora requer a juntada da planilha do débito atualizado, bem como pugna pelo decreto da revelia, com a conseqüente procedência da ação, bem como do pedido nela inserto, ao tempo em que junta a respectiva planilha onde consta o débito atualizado. Pelo MM. Juiz foi dito: " Venham-me os autos conclusos para sentença". Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, Juiz de DireitoParte autora:Advogado do autor:.

Nº 96768-9/06 - Reparacao de Danos - A: OSVALDO ELIAS DA SILVA FILHO. Adv(s).: DF018031 - Osvaldo Elias da Silva. R: PERICLES DE SOUZA CAVALCANTE. Adv(s).: DF009930 - Antonio Torreao Braz Filho, DF05876E - Carlos Magno da Silva. R: SUL AMERICA SEGUROS. Adv(s).: (.). DE CONCILIACAOProcesso : 2006.01.1.096768-9Ação : REPARACAO DE DANOSRequerente : OSVALDO ELIAS DA SILVA FILHORequerido : PERICLES DE SOUZA CAVALCANTEAdv. Requerente : OSVALDO ELIAS DA SILVAAdv. Requerido : ANTONIO TORREAO BRAZ FILHO, CARLOS MAGNO DA SILVAAos 10 dias do mês de abril de dois mil sete, às 14h, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele responderam o autor, acompanhado de seu advogado, Dr. Osvaldo Elias da Silva, OAB/DF 18031. Presente também o réu, acompanhado(s) de seu advogado, Dr. Luís Gustavo Freitas da Silva, OAB/DF 23371, bem como os estudantes de Direito, Otoniel Ferreira de Souza, matrícula 0421010310-CJU, da Faculdade IESB e Fernanda Elias da Silva, da Faculdade Projeção, matrícula 200715492. Proposta a conciliação, a mesma restou-se infrutífera. Na oportunidade, o réu apresentou defesa escrita. Pelo MM. Juiz foi dito: " Fica o autor intimado para se manifestar em réplica, no prazo de 10 dias, após voltem-se os autos conclusos para sentença". Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, Juiz de DireitoParte autora:Advogado do autor:Parte ré:Advogado do réu:.

CERTIDÃO

Nº 44079-4/99 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO S/A. Adv(s).: DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida, DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: ESPOLIO DE JOSE SILVA. Adv(s).: DF009695 - Jose Raimundo de Castro Neto. Certifico e dou fé que a r. decisão de fl. 124 será republicada, tendo em vista que não constou o nome correto do patrono do autor, impossibilitando, desta forma, a regular intimação da referida decisão.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 14h28..

SENTENÇA

Nº 35937-5/98 - Cobranca - A: CONDOMINIO QUINTAS DO SOL. Adv(s).: DF014746 - Jose Peixoto Guimaraes Neto, DF014762 - Hercules Alexandre da Costa Benicio, DF015060 - Wellington Vieira da Silva, DF018671 - Henrique Smidt Simon, Sem Informacao de Advogado. R: DORGIL LOPES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso II, do Art. 794, do CPC.O Executado arcará com os honorários advocatícios, como acordado, e com as custas processuais finais, se houver. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Fórum de Brasília, Distrito Federal, em 10 de abril de 2007 às 17h17..Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 17h17..

Nº 49248-5/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: OMNI SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: SP029044 - Neusa Maria Candido. R: LEONARDO CAMPOS SALES JUNIOR. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Isso posto, com fundamento no artigo 267, inciso III, e §1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.Custas pela requerente.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 17h22..

Nº 110066-2/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais, DF022543 - Rodrigo F Ramos, DF07143E - Marco Antonio Moreira. R: FABIO FERREIRA MANILHA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. 3. Do exposto, homologo o pedido de desistência formulado pela parte autora. Em consequência, JULGO EXTINTO este processo, sem lhe apreciar o mérito, na forma do artigo 267, VIII, do CPC.3.1. Transitada esta em julgado, contadas e pagas eventuais custas em aberto, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, defiro desentranhamento de documentos, mediante traslado. Custas como de lei.3.2. Sem condenação em honorários de advogado.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 17h21..

Nº 12704-7/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO SOLAR DE BRASILIA. Adv(s).: DF021786 - Polyana Fernandes Moreira dos Santos. R: ELZA RODRIGUES ANSELMO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, juldo extinto o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Custas finais do processo, se houver, pela parte autora.Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 17h20..

Nº 34368-8/07 - Cautelar Inominada - A: OVIDIO PALMEIRA FILHO. Adv(s).: DF023794 - Aline Cristina Franco de Oliveira. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. OVÍDIO PALMEIRA FILHO propôs a presente ação cautelar contra BRASIL TELECOM S/A, partes qualificadas nos autos, onde alega que é presidente da Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Previdência Social (ANFIP) e que "uma pessoa, de forma anônima, enviou e-mail difamando a imagem do autor aos delegados da Receita da Previdência". Requer, liminarmente, ordem judicial para que a requerida forneça todas as informações sobre o usuário da conta que divulgou, por e-mail, a notícia que o requerente reputa falsa e desrespeitosa. Pugna, ao final, pela procedência do pedido, confirmando-se a liminar eventualmente concedida e condenando a requerida aos ônus sucumbenciais.É o relatório.Decido.A pretensão que emana da inicial refoge ao âmbito de conhecimento do juízo cível e não pode ser deferida sob pena de malferir dispositivo constitucional. Com efeito, intenta o requerente obter informações que a lei cobre com o sigilo, medida excepcional permitida somente nos casos de investigação criminal ou instrução processual penal, conforme inteligência do art. 5º, XII, da Constituição Federal ("in verbis"):"É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer, para fins de investigação criminal e instrução processual penal".Este e. Tribunal, em caso análogo envolvendo a necessidade de identicar o remetente de e-mail o TJDf entendeu que se trata de matéria tutelada por lei e somente será possível por meio de investigação criminal ou de instrução processual penal, conforme feito apreciado pela Sexta Turma Cível, com acórdão relatado pelo il. Des. Antoninho Lopes, teve a oportunidade de fixar que "está à margem do poder geral de cautela do juízo cível a quebra de sigilo que se insere dentre as medidas possíveis de atendimento em investigação criminal ou de instrução processual penal" (APC - 2005.01.1.035210-0). No mesmo sentido, decidiu a Terceira Turma Cível:CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E INSTRUÇÃO PROCESSUAL PENAL. ILICITUDE. ART. 5º, INC. XII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚ-

BLICA. QUITAÇÃO. PROVA DO PAGAMENTO. AGRAVO PROVIDO. O SIGILO DE DADOS CONTEMPLADO PELA NORMA CONSTITUCIONAL (ART. 5º,XII, CF), SENDO CORRELATO AO DIREITO FUNDAMENTAL À PRIVACIDADE, NÃO PODE SER VIOLADO, SALVO POR ORDEM JUDICIAL, NAS HIPÓTESES DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E INSTRUÇÃO PROCESSUAL PENAL.Classe do Processo : AGRAVO DE INSTRUMENTO 20030020111663AGI DF. Registro do Acórdão Número : 190692. Data de Julgamento : 22/03/2004. Órgão Julgador : 1ª Turma Cível. Relator : NÍVIO GONÇALVES. Publicação no DJU: 04/05/2004 Pág. : 86(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL pela impossibilidade jurídica do pedido e JUGO EXTINTO o processo na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil.Sem condenação em honorários, ante a ausência de contraditório.Custas já pagas no preparo.Publique-se e intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 14h45..

DECISÃO

Nº 19878-0/06 - Obrigacao de Fazer - A: VANIA LUCIA DE SOUZA. Adv(s).: DF06554E - Debora da Silva Firmino, GO017489 - Danilo Firmino. R: CAIXA SEGUROS SA. Adv(s).: DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF020423 - Carolina Manzan Guimaraes Pinheiro. Vistos, 1- CAIXA SEGURADORA S.A. ofereceu, com fundamento nos arts. 535 e seguintes do CPC, os presentes Embargos de Declaração da sentença de fls. , alegando, em síntese, que a decisão embargada é a que "deixou de pronunciar-se quanto ao pedido de produção de prova pericial expressamente requerida na peça de defesa deduzida pela Embargante, sendo omissa. .2. Os embargos foram interpostos no prazo de 5 dias, consoante determina o art. 536 do citado Código.3. É o relatório.4. Conheço dos embargos opostos, porém, não os acolho, visto que não há a omissão apontada, isso porque, apesar do silêncio em relação ao deferimento das provas requeridas (oral para demonstrar que inexiste substrato material para o pedido formulado, e pericial para provar a propalada invalidez, o seu grau e eventual extensão) pelas seguintes razões: a primeira, porque a prova é dirigida para a formação do convencimento do julgador, e no caso a prova documental é farta no sentido da comprovação da invalidez, sua extensão e a incapacidade causada por câncer a que acometeu a autora; a segunda, porque se trata de seguro de contrato de financiamento imobiliário, e o contrato de seguro embutido no bojo daquele contempla a invalidez permanente, inclusive as prestações do financiamento vieram com calculadas com o prêmio do seguro, pagos pelas autora; a terceira, porque o mal que acometeu à autora, sabidamente, é causador de invalidez permanente, não falando em invalidez parcial ou qualquer outra coisa neste sentido, nem seria possível; e, por fim, porque a própria PREVIDÊNCIA SOCIAL reconheceu a invalidez da autora, o que faz certo o seu direito à aposentadoria.5. Assim, mantenho a decisão como lançada. Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 15h27..

Sentenca

Nº 72674-7/02 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF012120 - Sueli Ferreira Nunes. R: GALEB BAUFAKER JUNIOR. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA. Adv(s).: (.). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo BANCO DO BRASIL S.A contra GALEB BAUFAKER JÚNIOR para condenar o réu ao pagamento da importância de R$ 21.165,59 (vinte e um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos), que deverá ser corrigido com os juros fixados no contrato, a multa de 2% sobre o valor total do débito, além da correção monetária pela variação do INPC.Em face da sucumbência, condeno autor e réus ao pagamento das custas processuais dos honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor total do débito, a teor do art. 20, § 3º, do Codex Instrumental.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.A Curadoria Especial deverá ser intimada pessoalmente.Brasília - DF, 10 de abril de 2007. FABRICIO FONTOURA BEZERRA JUIZ DE DIREITO.

Nº 4994-9/06 - Revisional - A: KARLA SIMOES BRASIL BATISTA. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. R: BANCO ABN AMRO SA. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por KARLA SIMÕES BRASIL BATISTA contra BANCO ABN AMRO S.A. para declarar nula da capitalização mensal de juros e determinar, tão-somente, a exclusão da aplicação da Tabela Price ao contrato sub judice, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do CPC.Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4º, do CPC, considerando os poucos atos processuais praticados, o tempo de tramitação desta ação e o local de prestação dos serviços realizados.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Brasília - DF, 10 de abril de 2007.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA JUIZ DE DIREITO.

DIVERSOS

Nº 115276-7/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO K DA SQN 109. Adv(s).: DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage. R: EDMUNDO PIMENTEL SEABRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DE CONCILIACAOProcesso : 2006.01.1.115276-7Ação : COBRANCARequerente : CONDOMINIO DO BLOCO K DA SQN 109Requerido : EDMUNDO PIMENTEL SEABRAAdv. Requerente : JOAO MARCOS DE WERNECK FARAGEAdv. Requerido : SEM INFORMACAO DE ADVOGADOAos 10 dias do mês de abril de dois mil sete, às 15h30, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele responderam o autor, acompanhado(s) de seu advogado, Dr. João Marcos de Werneck Farage, OAB/DF 16034. Presente também o réu, acompanhado de seu advogado, Dr.Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, OAB/DF 3156. Proposta a conciliação, a mesma foi aceita nos seguintes termos: 1) A parte ré reconhece a procedência do pedido formulado pelo autor e propõe pagar a importância de R$ 14.508,77, referente às taxas condominiais do período de novembro de dezembro de 2005, o ano de 2006, janeiro a março de 2007. 2) Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, sendo a primeira nesta audiência e a segunda com vencimento para o dia 20/05/2007, representada pelos cheques números 850380 e 850381, do Banco do Brasil, agência nº 3590. 3) Com o pagamento das prestações ora avençadas, as partes dão mútua quitação, para nada mais reclamar uma da outra com relação à demanda descrita na inicial. 4) O não pagamento de qualquer das prestações na data estipulada acarretará o vencimento antecipado do valor total do débito, acrescido de multa de 10% (dez por cento) mais correção monetária e juros de 1%. A parte ré arcará com os honorários da parte autora, no valor de R$ 725,00, pago nesta assentada, diretamente ao patrono da autora, com o cheque nº 850382, do Banco do Brasil, agência 3590. As custas finais serão suportadas pelo réu. Consultado, o autor concordou com a proposta. Em seguida, pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte sentença: Vistos etc. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes nesta audiência. Em conseqüência, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, o que o faço com supedâneo no art. 269, inciso III, do CPC. Custas finais, pelo réu. Cada parte arcará com os honorários de seu patrono As partes manifestaram-se renunciando ao prazo recursal. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Sentença publicada em audiência, saindo intimados os presentes. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, Juiz de DireitoParte autora:Advogado do autor:Parte ré:Advogado do réu:
SENTENÇA - Aos 10 dias do mês de abril de dois mil sete, às 15h30, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele responderam o autor, acompanhado(s) de seu advogado, Dr. João Marcos de Werneck Farage, OAB/DF 16034. Presente também o réu, acompanhado de seu advogado, Dr.Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, OAB/DF 3156. Proposta a conciliação, a mesma foi aceita nos seguintes termos: 1) A parte ré reconhece a procedência do pedido formulado pelo autor e propõe pagar a importância de R$ 14.508,77, referente às taxas condominiais do período de novembro de dezembro de 2005, o ano de 2006, janeiro a março de 2007. 2) Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, sendo a primeira nesta audiência e a segunda com vencimento para o dia 20/05/2007, representada pelos cheques números 850380 e 850381, do Banco do Brasil, agência nº 3590. 3) Com o pagamento das prestações ora avençadas, as partes dão mútua quitação, para nada mais reclamar uma da outra com relação à demanda descrita na inicial. 4) O não pagamento de qualquer das prestações na data estipulada acarretará o vencimento antecipado do valor total do débito, acrescido de multa de 10% (dez por cento) mais correção monetária e juros de 1%. A parte ré arcará com os honorários da parte autora, no valor de R$ 725,00, pago nesta assentada, diretamente ao patrono da autora, com o cheque nº 850382, do Banco do Brasil, agência 3590. As custas finais serão suportadas pelo réu. Consultado, o autor concordou com a proposta. Em seguida, pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte sentença: Vistos etc. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes nesta audiência. Em conseqüência, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, o que o faço com supedâneo no art. 269, inciso III, do CPC. Custas finais, pelo réu. Cada parte arcará com os honorários de seu patrono As partes manifestaram-se renunciando ao prazo recursal. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Sentença publicada em audiência, saindo intimados os presentes. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA,Juiz de DireitoBrasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 16h01.FABRICIO FONTOURA BEZERRAJuiz de Direito.

Nº 10616-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA HSCES QD 407 BL E CRUZEIRO NOVO BRASILIA DF. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: JOAO BATISTA BARRETO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DE CONCILIACAOProcesso : 2007.01.1.010616-3Ação : COBRANCARequerente : CONDOMINIO DA HSCES QD 407 BL E CRUZEIRO NOVO BRASILIA DFRequerido : JOAO BATISTA BARRETOAdv. Requerente : CLOVIS POLO MARTINEZAdv. Requerido : SEM INFORMACAO DE ADVOGADOAos 10 dias do mês de abril de dois mil sete, às 16h, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele responderam o patrono do autor, Dr. Clóvis Pólo Martinez, OAB/DF 12701. Presente também o(s) réu, desacompanhado de advogado. Proposta a conciliação, a mesma foi aceita nos seguintes termos: 1) A parte ré reconhece a procedência do pedido formulado pelo autor e propõe pagar a importância de R$ 920,00, referente às taxas condominiais do período de maio e junho de 2006, já inclusos custas iniciais e honorários. 2) Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) no valor de R$ 230,00, que serão pagas mediante boleto bancário, sendo a primeira para o dia 05 de maio e as demais para o mesmo dia dos meses subseqüentes. 3) Com o pagamento das prestações ora avençadas, as partes dão mútua quitação, para nada mais reclamar uma da outra com relação à demanda descrita na inicial. 4) O não pagamento de qualquer das prestações na data estipulada acarretará o vencimento antecipado do valor total do débito, acrescido de multa de 10% (dez por cento) mais correção monetária e juros de 1%. As custas finais serão suportadas pelo réu. Consultado, o autor concordou com a proposta. Em seguida, pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte sentença: Vistos etc. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes nesta audiência. Em conseqüência, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, o que o faço com supedâneo no art. 269, inciso III, do CPC. Custas finais, pelo réu. Cada parte arcará com os honorários de seu patrono As partes manifestaram-se renunciando ao prazo recursal. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Sentença publicada em audiência, saindo intimados os presentes. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 16h12.FABRICIO FONTOURA BEZERRAJuiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 108787-2/06 - Declaratoria - A: E INTER INFORMACOES E SERVICOS LTDA. Adv(s).: SP125138 - Roberto Almeida da Silva. R: SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO DO BRASIL SA SPC. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: SBSJ SEBASTIAO BARBOSA E SILVA JUNIOR ADVOGADOS ASSOC SC LTD. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/92, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) E INTER INFORMACOES E SERVICOS LTDA intimado(s) a fornecer os endereços dos órgãos indicados, a fim de permitir a expedidão de ofício.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 17h23..

SENTENCA

Nº 95545-9/05 - Declaratoria - A: SPHAERA TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: DF007323 - Pedro Pereira Loureiro. R: VARIG VIACAO AEREA RIOGRANDENSE. Adv(s).: DF013454 - Normando Augusto Cavalcanti Junior. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido formulado por SPHAERA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA contra VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE para sobrestar os efeitos da resilição do contrato de fornecimento de bilhetes de passagem aérea, na forma do parágrafo único do art. 473 do CC, até o cumprimento integral dos contratos firmados pela autora com os órgãos citados na petição inicial, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do CPC.
Julgo procedente o pedido formulado na ação cautelar e ratifico a medida liminar deferida, resolvendo o mérito na forma do citado art. 269, I, do CPC.
Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R$ 3.000,00 (três mil reais), na forma do art. 20, § 4º, do CPC, em razão dos atos processuais praticados, o zelo do advogado da autora e tempo de tramitação desta ação.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Traslade-se cópia desta sentença para os autos da ação cautelar em apenso.

Brasília - DF, 28 de março de 2007.

FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA JUIZ DE DIREITO

Nº 5210-2/06 - Exibicao de Documentos - A: MARTINHO COURA. Adv(s).: DF013371 - Martinho Coura. R: AMERICEL SA. Adv(s).: DF005070 - Selso Renato Bagolin. MARTINHO COURA propôs a presente ação, com pedido de liminar, contra AMERICEL S/A., partes qualificadas nos autos, aduzindo, em síntese, que o requerente por diversas vezes tentou ter acesso aos documentos referentes ao "suposto" contrato nº 3899705, referente a linha telefônico, porém, não alcançou sucesso, razão pela qual formula o pedido de exibição dos documentos referentes ao referido contrato.Foi-lhe deferida a medida liminar requerida, para determinar que a requerida traga aos autos cópia do contrato referido e as contas telefônicas detalhadas.Citada, a requerida apresentou sua contestação, onde aduziu, em síntese, que não firmou o contrato referido com o requerente, não sendo encontrado em seus arquivos quaisquer documentação referente a pessoa do requerente, apenas em relação à

uma antiga linha telefônica, mas que não está afeta ao presente caso. Aduz que é possível a ocorrência de extravio dos documentos em razão da mudança do arquivo central da ré, o que lhe impossibita materialmente de exibi-los.Juntou documentos referentes a antiga linha telefônica mencionada e, ao final, requereu a improcedência do pedido, protestando pela produção de provas admitidas em direito.Houve réplica em que o requerente alega que a documentação juntada não se refere ao contrato mencionado na inicial.É o relatório.Decido.Cumpre registrar, inicialmente, que a presente ação cautelar exibitória preparatória não é medida preventiva ou cautelar porque não é prejudicial, não é essencial à propositura de ação futura, não estando sujeita ao prazo de trinta dias previsto no artigo 808, II, do CPC, isto porque a prova obtida com a exibição continuará válida e utilizável pelo requerente, que dela poderá fazer uso a qualquer tempo.Com essa ação o requerente busca conhecer as disposições contratuais do pacto firmado com a requerida. Trata-se, sem dúvida, de uma relação de consumo que envolvem os litigantes: o requerente, como consumidor, e a empresa de telefonia, como fornecedora de serviço. Nessa qualidade, assiste direito ao requerente de obter todas as informações sobre o contrato referido. A propósito, o artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor não deixa a menor dúvida acerca desse direito, senão vejamos:"Art. 52. No fornecimento de produtos ou serviços que envolva outorga de crédito ou concessão de financiamentos ao consumidor, o fornecedor deverá, entre outros requisitos, informá-lo prévia e adequadamente sobre:I - Preço do produto ou serviço em moeda corrente;II - montante dos juros de mora e da taxa efetiva anual de juros;III - acréscimo legalmente previstos;IV - número e periodicidade das prestações;V - soma total a pagar, com e sem financiamento."Assim, em todo e qualquer tipo de contrato de compra de produto ou serviço em que o preço estiver sendo pago pelo consumidor, é dever da fornecedora fornecer as informações descritas no artigo 52 e seus incisos. Busca o requerente obter o instrumento e contas telefônicas referentes ao contrato nº 3899705, constante do relatório de registro de inadimplência do SPC acostado à inicial. Embora a própria requerida não tenha mencionado diretamente, pela documentação juntado aos autos, a exibição das contas telefônicas se refere ao contrato citado pelo requerente na inicial, como se observa da numeração existente na parte superior direita das referidas contas, no campo NÚMERO DO CLIENTE, em que consta o número 003899705, mesmo número registrado no SPC. Tal conclusão se torna indiscutível, se comparado o valor registrado junto ao SPC (fl. 09) de R$ 242,85, com o valor expresso na conta acostado à fl. 38, também de R$ 242,85, razão pela qual se conclui que as contas telefônicas juntadas se referem ao "contrato" citado na inicial. Na realidade, como se verifica, o número constante do relatório dos registros junto ao SPC refere-se ao número cliente no cadastro da empresa, razão pela qual os documentos, de forma parcial, foram exibidos, pois não foi juntado o contrato firmado entre as partes. Assim, dúvidas não existem que a requerida, citada, apresentou as contas telefônicas referentes ao número constante do relatório do SPC (número do cliente), restando o contrato citado, fazendo presumir que houve o reconhecimento da procedência do pedido. Trata-se, deveras, de obrigação legal e contratual do fornecedor do serviço de telefonia entregar a via dos contratos firmados, e informar adequadamente ao consumidor todos os lançamentos realizados em razão do uso da linha telefônica.Todavia, é de se consignar que a presunção citada não traz nenhum prejuízo para as partes, nem é capaz de onerar mais a responsabilidade da requerida, isso porque, diante dos inúmeros direitos dos consumidores, instituídos pela Lei nº 8.078/90, mister aos fornecedores formalizarem a entrega dos contratos celebrados com aqueles, a fim de evitar alegações como as constantes dos autos, ou seja, de que não houve a entrega de fornecimento do contrato.Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de exibição formulado por MARTINHO COURA contra AMERICEL S/A., para determinar que a requerida exiba o contrato referente ao número do cliente 003899705, em 10 dias, a contar da publicação desta, sob pena de multa diária de R$ 100,00, até o limite de R$ 2.000,00, resolvendo o mérito na forma do artigo 269, I, do CPC.Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R$ 100,00, na forma do art. 20, § 4º, do CPC, dada a singeleza do procedimento exibitório e o tempo de trâmite da presente demanda.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 14h28..

CERTIDAO

Nº 27189-6/02 - Execucao de Sentenca - A: SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: HMT INFORMATICA LTDA ME. Adv(s).: DF00811A - Glei Roberto Vilela. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste Juízo, intimo o autor ou credor acerca da(s) informação(ões) constante(s) do(s) Ofício(s) recebido(s). Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 14h29..

Nº 74382-9/02 - Execucao - A: VENCESLAU VAZ DA COSTA. Adv(s).: DF002754 - Conceicao Jose Macedo. R: MOISES RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal. Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação de fls. 128 desentranhei a petição de fls. 127/129, renumerando estes autos, acostando-a na contracapa dos autos dos Embargos pertinentes, posto ter verificado tratar-se de contra fé.Certifico mais, que o devedor não atendeu ao r. despacho de fl. 128.Diga o credor em termos de prosseguimento do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 17h25..

Nº 39869-5/04 - Reintegracao de Posse - A: SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: GOL ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria nº 01/92, deste Juízo, intimo o autor ou credor acerca da(s) informação(ões) constante(s) do(s) Ofício(s) recebido(s) pela Secretaria da Receita do DF de fls. 108/109. Brasília - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 14h51..

14ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito:Marilia de Avila e Silva Sampaio
Diretora de Secretaria:Vanderluci de Assis

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 40821-7/98 - Execucao de Sentenca - A: MARIA LINO SANDOVAL. Adv(s).: DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. R: ORS INVEST INCORP E CONST LTDA. Adv(s).: DF013293 - Agostinho Alves da Silva. Mantenho a decisão de fl. 197, por seus próprios e jurídicos fundamentos.Penhore-se o imóvel descrito na certidão de fls. 203/205, intimando-se os executados.Após, expeça-se certidão para registro da penhora no cartório de Registro de Imóveis. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 15h54..

Nº 73120-2/99 - Execucao Hipotecaria - A: ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s).: DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino. R: SAMUEL FRANCELINO TEODORO. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. R: SAMUEL FRANCELINO TEODORO e outros. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. R: JOALICE VIEIRA DE SANTANA TEODORO <>. Adv(s).: (.). Trata-se de execução, na qual houve penhora e realização de licitação pública. Entretanto, a praça não alcançou o seu objetivo, uma vez que o bem não foi arrematado. A legislação aplicável à espécie é a Lei 5.741/71, que trata da Execução Hipotecária, pela qual a execução far-se-á no valor do saldo devedor, porquanto, tem-se com a adjudicação quitação total do débito remanescente, sem que se possa falar em débito ou crédito restante, extinguindo-se à obrigação, nos termos do art. 7º, in verbis:"Não havendo licitante na praça pública, o juiz adjudicará dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao exeqüente o imóvel hipotecado, ficando exonerado o executado da obrigação de pagar o restante."Assim, em face do requerido à fl. 210, adjudico em favor da(as) Exeqüente(s) o bem penhorado, pelo valor do saldo devedor. Extraia-se a competente carta de adjudicação.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 17h04..

Nº 78951-9/02 - Execucao - A: SUPERO EC SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA EDUCACAO COMUNICACAO. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: ROSA MARIA DE ALMEIDA. Adv(s).: DF009525 - Aledio Magalhaes Rangel. Recebo a apelação adesiva da parte Ré nos efeitos devolutivo e suspensivo. Às contra - razões. Int.Vindo as contra-razões, remetam-se os autos ao e.TJDFT, com as nossas homenagens.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 13h38..

Nº 115335-9/02 - Reclamacao Trabalhista - A: ANTONIO GONCALVES MAIA E SOUZA JUNIOR. Adv(s).: DF002843 - Odete Bernadete de Moraes. R: ASEFE ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DA FEDF - Parte Baixada. Adv(s).: DF004595 - Ulisses Borges de Resende. Recebo a apelação da parte Autora nos efeitos devolutivo e suspensivo. Às contra - razões. Int.Vindo as contra-razões, remetam-se os autos ao e.TJDFT, com as nossas homenagens.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 11h57..

Nº 108214-9/03 - Embargos A Execucao - A: VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s).: DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. R: ERALDO SEABRA FILHO. Adv(s).: DF017644 - Lucia Moreira Ramalho. Nada a prover quanto à petição de fl. 162, haja vista que, em que pese o equívoco na numeração da petição, o recurso de apelação referente aos presentes embargos foi devidamento juntado aos presentes autos, às fls. 134/160.Recebo o recurso de apelação interposto pelo embargante, às fls. 134/159, apenas no efeito devolutivo.Preparo à fl. 160.Intime-se o embargado a apresentar contra-razões, no prazo legal, sob pena de preclusão.Vindo a resposta, desapensem-se e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.Desentranhe-se a petição de fls. 164/189, que se trata da cópia do recurso de apelação referido acima, entregando-a ao advogado do embargante.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 13h33..

Nº 40474-7/04 - Ordinaria - A: RICARDO FRIAS GARCIA COELHO. Adv(s).: RJ081132 - Susana Paola Barbageta Kleder. A: RICARDO FRIAS GARCIA COELHO e outros. Adv(s).: (.). R: JORGE MARIO DA SILVA. Adv(s).: DF004624 - Alfredo Henrique Rebello Brandao. R: JORGE MARIO DA SILVA e outros. Adv(s).: DF004624 - Alfredo Henrique Rebello Brandao. R: UNIVERSAL MUSIC LTDA. Adv(s).: DF008459 - Sergio Luiz Silva. A: RODRIGO OTAVIO DE FREITAS PEREIRA. Adv(s).: (.). DECISÃO: O terceiro indicado em razão de denunciação da lide é aquele que não teria legitimidade para figurar como parte na demanda inicial do processo, sendo parte legítima exclusivamente para a ação de garantia contida na denunciação da lide (DINAMARCO, Cândido Rangel. Instituições de Direito Processual Civil. vol. II, 3ª ed., São Paulo: Malheiros, p. 401). Destaco que todas as hipóteses de admissibilidade da denunciação da lide descrevem situações em que o terceiro é, em tese, obrigado a ressarcir a parte por aquilo que ela vier a perder no processo, porém é uma razão de direito de direito material que determina o dever de garantia. Diante disso, a denunciação da lide requerida pelo réu às fls. 208/210 é cabível, por se tratar de hipótese de admissibilidade da referida intervenção (CPC, art. 70, III). Assim, DEFIRO o pedido de denunciação da lide de Universal Music Publishing Ltda. Cite-se a litisdenunciada (endereço às fls. 210).Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 12/02/2007 às 19h21. DESPACHO: Intime-se o segundo requerido sobre o AR de fl. 702.Int. Brasília, 15 de março de 2007..

Nº 9957-8/05 - Revisional - A: SONIA ESTRELLA NEVES FONSECA. Adv(s).: DF019275 - Renato Borges Barros. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. Recebo a apelação da parte Ré nos efeitos devolutivo e suspensivo. Às contra - razões. Int.Vindo as contra-razões, remetam-se os autos ao e.TJDFT, com as nossas homenagens.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 18h02..

Nº 76396-2/05 - Exibicao de Documentos - A: ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES. Adv(s).: DF014498 - Irene Vieira de Lima. R: AMERICEL SA. Adv(s).: DF023740 - Eduardo Froes Ribeiro de Oliva. Os documentos apresentados pelo réu às fls. 77/104 e 116/141 não atendem ao comando da sentença proferida às fls. 70/73, que determinou a exibição das contas telefônicas detalhadas.Considerando que a sentença que fixou a obrigação de fazer transitou em julgado em 06/06/2006 e que, transcorrido mais de cinco meses, a obrigação não foi cumprida, concedo o prazo derradeiro de 05 (cinco) dias para o réu juntar aos autos as contas detalhadas, sob pena de aplicação da multa diária fixada na sentença, no valor de R$ 100,00.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 17h43..

Nº 141119-8/05 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. R: SOLO E AGUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA. Adv(s).: (.). R: SOLO E AGUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: JANE GLEIDE VIANA SILVEIRA DE ARAUJO. Adv(s).: (.). R: GILMAR SANTOS DE ARAUJO. Adv(s).: (.). Intime-se o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça á fl. 495. int..

Nº 20100-5/06 - Cobranca - A: ROSA MARIA GEAQUINTO PAGANINE. Adv(s).: DF017516 - Dilson Guths. A: ROSA MARIA GEAQUINTO PAGANINE e outros. Adv(s).: DF017516 - Dilson Guths. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s).: DF015679 - Tales Pinheiro Lins Junior. A: SIMONE MARIA FREITAS E SILVA. Adv(s).: (.). A: JUNIA BEATRIZ MIRANDA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Recebo a apelação da parte Ré nos efeitos devolutivo e suspensivo. Às contra - razões. Int.Vindo as contra-razões, remetam-se os autos ao e.TJDFT, com as nossas homenagens.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 17h59..

Nº 1631-7/07 - Excecao de Incompetencia - A: FRANCISCO JOSE PENA DA SILVA. Adv(s).: GO22032A - Daniel Xavier Martins. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL propôs Ação de Reintegração Posse em desfavor de FRANCISCO JOSÉ PENA DA SILVA, tendo por objeto o contrato de arrendamento mercantil do veículo descrito por GM/Corsa Hatch 1.0 3PFI, chassi 9BGXF68X03C152295, placa JFK 9481.O réu, ora excipiente, compareceu espontaneamente aos autos, antes mesmo da expedição do mandado de reintegração de posse e citação, para argüir, por meio do presente incidente, a incompetência deste Juízo para processar e julgar a ação principal.Sustenta o excipiente, em síntese, que a ação de reintegração de posse ajuizada em seu desfavor é conexa à ação revisional proposta pelo mesmo junto ao Juízo da 12ª Vara Cível de Goiânia, em agosto de 2006, a qual tem por objeto o contrato de arrendamento mercantil referido anteriormente. Requereu a remessa dos autos para a comarca de Goiânia-GO (fls. 02/06).Intimado a se manifestar acerca da presente Exceção, o excepto manifestou-se favoravelmente à remessa dos autos para o Juízo da 12ª Vara Cível de Goiânia (fl. 48).No entanto, em que pese a concordância das partes em remeter os autos para a comarca de Goiânia, verifico, compulsando os autos, que as partes se referem a veículos distintos, o que afastaria a alegação de que as ações mencionadas têm por objeto o mesmo contrato de arrendamento mercantil. Enquanto a ação de reintegração de posse proposta pelo excepto tem por objeto o contrato de arrendamento do veículo GM/Corsa Hatch 1.0 3PFI, chassi 9BGXF68X03C152295, placa JFK 9481, o contrato referido na inicial da ação revisional proposta pelo excipiente junto ao Juízo da 12ª Vara Cível de Goiânia tem por objeto o veículo FORD/Fiesta Sedan, chassi 9BFZF20BO6838480, o qual foi objeto de alienação fiduciária.Diante disso, comprove o excipiente que as ações que reputa conexas têm por objeto o mesmo contrato e a data em que ocorreu a citação na ação revisional.Além disso, subscreva o advogado do excipiente a petição inicial e providencie a assinatura dos documentos de fls. 07/08, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção imediata do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 14h30..

Nº 21420-5/07 - Revisional - A: JOANA DARC RODRIGUES DA COSTA. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: (.). Venha aos autos o contrato entabulado entre as partes, uma vez que o documento de fl. 13 é apenas o seu espelho. Na mesma oportunidade, esclareça a autora se o pedido final contido na alínea "c" refere-se à consignação como pedido incidental à revisional. Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 16h35..

Nº 22674-2/07 - Revisional - A: RICHARDSON ANDRE RODRIGUES LEONCIO. Adv(s).: GO015031 - Lindomar Lourenca do Carmo Silva. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s).: (.). Ao autor para formular em termos o seu pedido final, observando que, além do pedido de citação, deve indicar as cláusulas do contrato reputadas como ilegais. Atente-se, ainda, que antes da intervenção judicial no contrato, este é válido e plenamente eficaz, não havendo, por isso, que se falar em remessa para o contador judicial. Diante disso, emende-se. Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 18h52..

CERTIDAO

Nº 91938-7/2000 - Execucao de Sentenca - A: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS. Adv(s).: DF003493 - Shigueo Matsunaga. R: SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. Adv(s).: (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão de fls. 173 do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 18h33. Diretora de Secretaria.

Nº 11526-7/02 - Execucao Por Quantia Certa - A: CAENGE CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. R: RAFAEL REZENDE LINHARES JUNIOR. Adv(s).: (.). R: RAFAEL REZENDE LINHARES JUNIOR e outros. Adv(s).: (.). R: ELVIRA RODRIGUES DE CARVALHO ROCHA. Adv(s).: (.). Cabe ao credor proceder á distribuição da precatória na respectiva comarca. Desta forma, intime-se o credor a retirá-la juntamente com as respectivas cópias acostadas á contracapa dos autos, distribuindo-a em seguida. Int. Brasília, 12 de março de 2007.

Nº 56649-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: LUIZ FELIPE CAVALCANTI SOUZA. Adv(s).: DF009020 - Antonieta Paulina Bulbol Coelho Moreira da Costa. Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão de fls. 107 do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h13. Diretora de Secretaria.

Nº 61514-4/05 - Deposito - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: EDNA CARDOSO DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão de fls. 88 do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h18. Diretora de Secretaria.

Nº 28640-3/06 - Monitoria - A: ANTULIUS RESTAURANTE LTDA. Adv(s).: DF021705 - Maria Jose da Silva Ribeiro. R: MAIKO GOMES SILVA. Adv(s).: (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão de fls. 49 do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h38. Diretora de Secretaria.

Nº 30198-6/06 - Execucao - A: SIFRA FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: PEREIRA E MACHADO. Adv(s).: (.). R: PEREIRA E MACHADO e outros. Adv(s).: (.). R: FASA PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA. Adv(s).: (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão de fls. 125 do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 18h48. Diretora de Secretaria.

Nº 99243-6/06 - Execucao - A: SIFRA FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: DROGARIA COSTA E SILVA LTDA ME. Adv(s).: (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão de fls. 64 do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h28. Diretora de Secretaria.

Nº 134469-8/06 - Execucao - A: DAKAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin. R: GILMAR GODOY SOUZA. Adv(s).: (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão de fls. 20 do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h27. Diretora de Secretaria.

Nº 15322-3/07 - Execucao - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: DI LUIGUI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALTA MODA LTDA. Adv(s).: (.). R: DI LUIGUI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALTA MODA LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: MARIA ROSA LEITE MONTEIRO. Adv(s).: (.). R: LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARAES. Adv(s).: (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão de fls. 32 do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h38. Diretora de Secretaria.

DESPACHO

Nº 6374-9/98 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF012120 - Sueli Ferreira Nunes. R: TERRA FORTE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s).: DF012403 - Silvio Felix de Oliveira. R: TERRA FORTE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e outros. Adv(s).: DF012403 - Silvio Felix de Oliveira. DESPACHO-Diga o credor sobre a certidão do Sr.Oficial de Justiça às fl. 271 e 276. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 13h20..

Nº 54902-6/99 - Monitoria - A: AMB ASSOCIACAO MUTUALISTA DOS SERVIDORES DO BRASIL. Adv(s).: DF011746 - Genesco Resende Santiago. R: FELIPE DA COSTA PATRIOTA. Adv(s).: DF004524 - Ely Barradas dos Santos. Esclareço ao credor que a solicitação de fl.78 foi enviada diretamente ao Banco Central do Brasil, que oficiou às instituições bancárias, obtendo resposta positiva. Sendo que às fls. 179, foi realizada penhora da quantia de R$ 711,34(setecentos e onze reais e trinta e quatro centavos). Asim, requeira o que entender de direito. Considerando que este Juízo encontra-se cadastrado no sistema BACEN/JUD defiro o pedido. Para tanto, apresente o credor planilha atualizada do débito.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 18h30..

Nº 13200-4/01 - Execucao - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: IGUATEMI FERRAGENS E PESCA LTDA. Adv(s).: DF009160 - Ursula Cordeiro Grochevski. R: IGUATEMI FERRAGENS E PESCA LTDA e outros. Adv(s).: DF009160 - Ursula Cordeiro Grochevski. R: MARCO ANTONIO TEIXEIRA DE MACEDO. Adv(s).: DF009160 - Ursula Cordeiro Grochevski. Aceito em parte as justificativas apresentadas pela ilustre advogada. Todavia, não custa lembrar-lhe que seu ofício é de índole constitucional: "O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei (art. 133, da Constituição Federal de 1988)." De mais disso, "Presta serviço público e exerce função social. E, no processo judicial, contribui, na postulação de decisões favoráveis ao seu constituinte, ao convencimento do julgador, e seus atos constituem múnus público (§ § 1º e 2º, do art. 2º, da Lei nº 8.906/94)."Por fim, convém transcrever, que nas suas relações com o cliente, "O advogado não deve deixar ao abandono ou ao desamparo os feitos, sem motivo justo e comprovada ciência do constituinte (art. 12 da Lei 8.906/94)." Cuida-se de execução de título extrajudicial cuja parte devedora, embora devidamente citada, não efetivou o pagamento e o credor não obteve êxito na localização de bens de sua propriedade para satisfação do seu crédito. Em razão disso, intimo o credor de que este Juízo está cadastrado no sistema BACENJUD podendo o credor requerer o que entender de direito. Promova o andamento do feito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h19..

Nº 81808-6/01 - Execucao - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA E CIA LTDA. Adv(s).: DF017070 - Nilo Sulz Gonsalves. R: DERCY ALVES. Adv(s).: DF002363 - Dercy Alves. R: DERCY ALVES e outros. Adv(s).: DF002363 - Dercy Alves. R: MAURO JAQUES BICALHO - Parte Baixada. Adv(s).: (.). R: DARCY ALVES BICALHO - Parte Baixada. Adv(s).: (.). Intime(m)-se o(as) Autor(as), por seu advogado, pela derradeira vez, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 15h38..

Nº 106184-7/01 - Embargos de Terceiro - A: JOSE GASPAR DOS REIS. Adv(s).: DF006811 - Anna Maria da Trindade dos Reis. A: JOSE GASPAR DOS REIS e outros. Adv(s).: DF005375E - Diego Danieli. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. R: BANCO DO BRASIL SA e outros. Adv(s).: DF006811 - Anna Maria da Trindade dos Reis. R: AGROPECUARIA UNIAO DAS AGUIAS LTDA. Adv(s).: (.). R: VALTENO ALVES RIBEIRO. Adv(s).: (.). A: ALDA BORGES DOS REIS. Adv(s).: (.). Defiro o pedido de fls. 255 e concedo 10 (dez) dias ao réu para se manifestar sobre os documentos de fls. 237/248. Intime-se. Brasília - DF, quarta-feira, 21/03/2007 às 19h37..

Nº 60268-8/02 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CUISINE SOLUTIONS BRASIL LTDA. Adv(s).: DF000699 - Francisco Carneiro Nobre de Lacerda Neto. R: CUISINE SOLUTIONS INC. Adv(s).: DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira. DESPACHO: Intime-se o Exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de extinção do processo, com fulcro no art. 267, inciso III do CPC, cuja aplicação na execução é chancelado pelo art. 598 do mesmo diploma legal.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 27/10/2006 às 15h21..

Nº 90462-3/03 - Indenizacao - A: EMIBM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Adv(s).: DF013301 - Julio Otsuschi. R: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER SA. Adv(s).: DF000718 - Heloisa Mendonca. Manifeste-se o réu sobre os cálculos de fls. 309/311 e cumpra a obrigação imposta na sentença, depositando o valor indicado às fls. 309.Prazo: 05 (cinco) dias.Intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 23/03/2007 às 16h38..

Nº 79717-4/04 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s).: DF013883 - Ellis Denise Correa. R: NELSON ALVES DO ROSARIO JUNIOR. Adv(s).: (.). DESPACHOSuspenda-se o processo por 60 dias durante o qual ficará suspenso o curso do prazo prescricional. Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 16h12..

Nº 57355-5/05 - Execucao - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CRISTIANO MACHADO DE OLIVEIRA ME. Adv(s).: (.). DESPACHOSuspenda-se o processo por 12 meses durante o qual ficará suspenso o curso do prazo prescricional.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 15h29..

Nº 117218-4/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: BRASFIX MEDICO ODONTOLOGICO LTDA ME. Adv(s).: DF020595 - Alessandra Lopes de Pinho. R: RODRIGO MELO DA NATIVIDADE. Adv(s).: (.). Diga o exeqüente sobre o ofício de fl. 36. Intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 23/03/2007 às 14h57..

Nº 118281-9/05 - Embargos A Execucao - A: JAIRO ABRANHAO LINHARES JUNIOR. Adv(s).: DF010243 - Veronica Balbino de Sousa. R: MARIA CLEONICE MACIEL DA SILVA. Adv(s).: DF012185 - Ubiratan Brasiliense Cunha. Às partes, para que possam especificar as provas que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Brasília - DF, quinta-feira, 22/03/2007 às 18h10..

Nº 141855-3/05 - Monitoria - A: CESPLAN CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO. Adv(s).: DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva. R: OSCARINA FERREIRA LIMA. Adv(s).: PE00389A - Geraldo Eustaquio Lopes. Intime-se o credor a requerer o que entender de direito. Não havendo manifestação, aguarde-se pelo prazo de 06 meses contado do término do prazo para o vencido, nos termos do art. 475 do CPC. Findo os quais deverão os autos ser arquidos, com as cautelas de estilo.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 13h22..

Nº 60556-8/06 - Intervencao - A: CLEBER MENDES SANTANA. Adv(s).: DF022871 - Andre Kenji Moreira Borges. R: REGENCIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF008297 - Rosa Maria Fernandes Troina Gomes. R: REGENCIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA e outros. Adv(s).: DF008297 - Rosa Maria Fernandes Troina Gomes. R: AVENORTE AVICOLA CIANORTE LTDA. Adv(s).: (.). Especifiquem as partes as provas que pretedem produzir, indicando objeto e finalidade das mesmas.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 14h37..

Nº 74140-6/06 - Monitoria - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: DAIENE LUZIA CAPOLI DA SILVA. Adv(s).: (.). 1. A falta de citação da parte requerida constitui óbice à suspensão do processo. Inteligência dos arts. 265 e 791 do CPC.2. Indique o exequente em trinta dias o endereço necessário à referida citação ou requeira o que entender de direito.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 15h36..

Nº 79115-4/06 - Cautelar Inominada - A: JONATHAN SARDEMBERG BASTOS. Adv(s).: DF017458 - Roberto do Espirito Santo Mesquita. R: AGF BRASIL SEGUROS SA. Adv(s).: DF020336 - Gianpaolo Machado Lage de Melo. R: AGF BRASIL SEGUROS SA e outros. Adv(s).: DF020336 - Gianpaolo Machado Lage de Melo. R: BANKBOSTON CARRETORA DE SEGUROS LTDA. Adv(s).: DF020852 - Luciana Chaves Freire. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando objeto e finalidade das mesmas.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 14h01..

Nº 125409-7/06 - Monitoria - A: HILARIO JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF021703 - Luis Augusto de Andrade Gonzaga. R: RAQUEL MOURA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF009854 - Jose Carlos Mendes de Oliveira. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando objeto e finalidade das mesmas.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 15h17..

Nº 134676-7/06 - Excecao de Incompetencia - A: FERNANDO CELSO DERZIE LUZ. Adv(s).: GO22032A - Daniel Xavier Martins. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. Intime-se o excipiente a se manifestar acerca da resposta de fls. 16/18, especialmente no que se refere à prolação de sentença nos autos da ação proposta perante o Juízo de Goiânia-GO.O excipiente deverá providenciar também a juntada aos autos da cópia da petição inicial da ação revisional por ele proposta na íntegra, a fim de viablizar a apreciação da conexão alegada.Brasília - DF, sexta-feira, 23/03/2007 às 15h45..

DIVERSOS

Nº 5925-0/99 - Execucao de Sentenca - A: CECILIO JOAO CHRISTOFOLI. Adv(s).: DF000690 - Neusa Claude Christofoli. A: CECILIO JOAO CHRISTOFOLI e outros. Adv(s).: DF000690 - Neusa Claude Christofoli. R: ANABOR ARTHUR BORGES MACEDO. Adv(s).: DF015652 - Joao Alves dos Reis. A: NEUSA CLAUDE CHRISTOFOLI. Adv(s).: (.). DESPACHO - Intime-se o autor para se manifestar sobre o ofício de fl. 182. Brasília - DF, quarta-feira, 21/03/2007 às 19h34..

16ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Alberto Martins Filho
Diretora de Secretaria:Patricia Barbosa Ramos Bomfim

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 39447-9/02 - Execucao de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida, DF05178E - Bruno Oliveira Dias, DF06899E - Andre Rodrigues Campos. R: MOZAR PEREIRA DE LIMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Por ora, manifeste-se o exeqüente sobre a penhora de fl. 72, requerendo o que entender de direito. Após, e havendo necessidade, apreciarei o pedido formulado à fl. 113.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 19h01.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 5501-0/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro. R: MARCOS ALEXANDRE MOREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Outras Observações: Manifeste-se a parte autora quanto ao cumprimento da carta precatória de fl. 118.

Nº 42023-0/04 - Execucao Por Quantia Certa - A: INTERLINE TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: DF012004 - Andre Puppin Macedo, DF020052 - Juliana Goncalves Cardoso Souza, DF021677 - Antonio Sergio Elias Filho, DF022435 - Luiz Cesar Simoes Cardoso. R: OLUAP OPERADORA DE TURISMO VIAGENS E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: DF018091 - Giselle Francisca de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. R: DEA DE FREITAS CARVALHO. Adv(s).: (.). Manifeste-se a parte credora sobre a petição e documentos de fls. 135/147, requerendo, na oportunidade, o que entender de direito.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 18h57.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 26794-5/05 - Revisional - A: BERTILDE DOS SANTOS GEHRKE. Adv(s).: DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. Faculto às partes dizerem sobre provas, com indicação clara e específica do objeto. Intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 11h23.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 49491-3/05 - Execucao - A: CONDOMINIO DO BLOCO D DA SHCGN 707. Adv(s).: DF011557 - Adao Renato Kosmalski. R: EMILIANO ANTONIO DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido formulado pela parte exeqüente à fl. 66 e suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 18h55.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 83478-3/06 - Monitoria - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES. Adv(s).: DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: ELIANE DE F L MARTINS. Adv(s).: DF021885 - Anderson Ribeiro da Silva, DF021896 - Carla Patricia Pires Xavier. Manifeste-se a parte autora sobre os embargos à monitória oferecidos pela ré às fls. 14/17.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 15h43.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 90740-9/06 - Indenizacao - A: MANOEL BERNARDINO DE OLIVEIRA NETO. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06952E - Gustavo Corrales Tosto, DF07007E - Heverton Jose Mamede. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF05452E - Lorena Mariana de Oliveira Rigobello. Faculto às partes dizerem sobre provas, com indicação clara e específica do objeto. Intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 11h29.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 106571-0/06 - Reintegracao de Posse - A: ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, DF023224 - Janaina Elisa Beneli. R: SEVERINO JOSE DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Firmo a competência deste Juízo.Manifeste-se a parte autora sobre o teor da certidão de fl. 21, bem como sobre a contestação de fls. 23/39.Sem prejuízo, regularize a parte requerida sua representação processual, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do disposto no art. 13, inc. II do Código de Processo Civil, uma vez que o subscritor da peça contestatória não possui procuração nos autos.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 18h12.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 115820-3/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ALEX DOS SANTOS SABINO. Adv(s).: DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana, RJ112998 - Deilce Victer Barboza Matos. R: MARIA APARECIDA FERREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defito o pedido de fl. 37.Devolvam-se as chaves ao autor, mediante termo. Após, voltem conclusos.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 11h55.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 132635-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: JULIA MARIA TEODORO. Adv(s).: DF002811 - Anisio Teodoro. R: TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: JAIME RIBEIRO DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Faculto a emenda à peça inicial quanto aos fatos e fundamentos, a fim de que reste apontada pela parte autora a ação principal, com indicação do respectivo provimento jurisdicional a ser formulado, que deverá ser necessariamente proposta (art. 806 do CPC). Venha nova peça inicial, na íntegra, com todas as correções necessárias, acompanhada de contrafé. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 14h33.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 7161-4/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s).: DF024102 - Gustavo Penna Marinho de Abreu Lima. R: DANIEL ALVES PEREIRA BAR ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: DANIEL ALVES PEREIRA. Adv(s).: (.). Cite-se para pagamento no prazo de 03 (três) dias, sob pena de penhora, nos termos do disposto nos artigos 652 e parágrafos e 652-A e parágrafo único do Código de Processo Civil.Fixo os honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) do valor devido, nos termos acordo (Cláusula Terceira, fl. 13).Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 12h09.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 36173-2/02 - Deposito - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF05774E - Flavia Machado Correia, SP084314 - Jose Martins. R: RAFAEL DA SILVA OIZUMI. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido formulado pela parte autora à fl. 144, uma vez que a parte ré não foi citada e o processo não pode ser suspenso antes de perfectibilizada a relação processual (art. 265, CPC).No entanto, concedo ao autor o prazo de 30 (trinta) dias para que indique o atual endereço da parte demandada ou requeira o que entender de direito.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 19h04.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 37846/96 - Execucao - A: UNIBANCO SA. Adv(s).: DF015411 - Luiz Fernando Ferreira Gallo, DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF02363E - Adriana Rigueira Losito, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira. R: LUCIA MARIA PACHECO PEREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: WALDIMIR ALVES PEREIRA. Adv(s).: (.). Defiro a penhora on-line por meio do sistema BACENJUD.Caso reste infrutífera a diligência supra, retornem-se os autos conslusos para apreciação dos demais pedidos de fls. 216/214.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 13h.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 58468-5/98 - Execucao - A: CLAUDIO SOUSA LIMA. Adv(s).: DF010795 - Joaquim de Arimatheia Dutra Junior, DF013343 - Henderson Generoso. R: FRANCISCO FURTADO DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: AUTO NIVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA . Adv(s).: (.). R: RONALDO ANICESIO CAIXETA . Adv(s).: (.). O artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil, prevê a hipótese de suspensão do feito quando não se tem conhecimento de bens passíveis de constrição judicial, não informando, porém, o prazo de tal suspensão.No caso em tela, os executados foram regularmente citados. A parte credora, porém, não conseguiu localizar bens passíveis de penhora.Desta forma, considerando que o caso dos autos se enquadra na hipótese prevista no artigo retromencionado, defiro o pedido de fl. 172. Observe-se o credor que a petição de fl. 172 encontra-se ambígua, tendo em vista que o prazo solicitado é de "180" dias, porém entre parênteses foi grafado "trinta dias". No entanto, defiro o prazo de 180 dias, sendo facultado ao credor, caso seja de seu interesse, manifestar-se em prazo inferior. Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 14h19.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 97615-0/04 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira, DF020443 - Maria Rosali Marques Barros. R: SPEED INFORMATICA LTDA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: CARLOS EDUARDO FERREIRA . Adv(s).: (.). R: GEDIR BARBOSA FERREIRA. Adv(s).: (.). R: MANOEL ALMEIDA FERREIRA. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre AR (s) de fl (s). 148v e 149.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 13h07.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

Nº 131015-3/06 - Revisional - A: MARIA JOSE COSTA E SILVA. Adv(s).: DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Por tais fundamentos, INDEFIRO os pedidos de concessão de tutela antecipada. Defiro a gratuidade de justiça à autora. Cite-se. Intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 14h26.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 91336-7/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05192E - Leonardo Conte Azevedo de Souza, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro. R: ALEXANDRA FONSECA DE ANDRADE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica o autor intimado a retirar Carta Precatória constante dos autos.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 16h39..

SENTENCA

Nº 72090-9/01 - Indenizacao - A: JOSE MARIA VALENTE. Adv(s).: DF009074 - Feliciano Garcia Santana. R: HELENA LUCIA SOUZA DE MENDONCA. Adv(s).: DF009678 - Rosemira Conceicao Azeredo de Lima Sousa. Cuida-se de ação INDENIZACAO, ajuizada por JOSE MARIA VALENTE em desfavor de HELENA LUCIA SOUZA DE MENDONCA, ambos qualificados nos autos.À parte autora, à fl. 180, manifesta-se no sentido de renunciar ao direito ao qual se funda a ação.Posto isso, e por tudo o mais que nos autos consta, DECLARO EXTINTO o processo, com apreciação do mérito, em face da renúncia, com fulcro no inciso V, do art. 269, do Código de Processo Civil.Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do artigo 20, §4º, do CPC.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P. R. I.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 17h45.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Alberto Martins Filho
Diretora de Secretaria:Patricia Barbosa Ramos Bomfim

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 22229-9/07 - Cautelar Inominada - A: ANDRE DE CARVALHO COSTA. Adv(s).: DF014192 - Maria Aparecida Guimaraes Santos. R: UNIEURO CENTRO UNIVERSITARIO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Faculto a emenda à peça inicial quanto aos fatos e fundamentos, a fim de que reste apontada pela parte autora a ação principal, com indicação do respectivo provimento jurisdicional a ser formulado, que deverá ser necessariamente proposta (art. 806 do CPC). Outrossim, impõe-se o aclaramento por parte do requerente sobre a que semestre se referem as provas, notas e anotações de freqüência mencionados na exordial, e sobre o que pretende o autor provimento jurisdicional. Venha nova peça inicial, na íntegra, com todas as correções necessárias, acompanhada de contrafé. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 17h55.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

CERTIDAO

Nº 102986-5/01 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: SUPERO EC SOCIEDADE UNFICADA PAULISTA EDUCACAO COMUNICACAO. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: JOSE PASSOS DA SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre ofício (s) de fl (s). 158.Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 12h17.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

Nº 105354-5/06 - Reparacao de Danos - A: EDSON MARTINS BORGES. Adv(s).: DF020953 - Daniela Hammes Castro. R: CASSI CAIXA ASSISTENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres. CERTIDAO - Certifico e dou fé que o despacho de fl. 142 foi publicada no Diário da Justiça do dia 19.01.2007, todavia não constou da publicação o nome do patrono da da parte requerida, cadastrado nesta oportunidade, razão pela qual deverá ser novamente publicada. DESPACHO de fl. 142.: "Faculto às partes dizerem sobre provas, com indicação clara e específica do objeto. Intime-se.Diante da juntada da peça de fls. 105/125 e do teor da certidão de fl. 98, oficie-se, com urgência, ao Relator do agravo de nº 2006.00.2.013140-7, dando-lhe ciência do cumprimento por parte do disposto no artigo 526 do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 18/12/2006 às 19h.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito"Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 14h06.PATRICIA BARBOSA RAMOSDiretor de Secretaria.

17ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Jose de Aquino Perpetuo
Juíza de Direito Substituta:Fernanda D'aquino Mafra Cerqueira
Diretora de Secretaria:Daniela Mattos Kitsuta

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 92500-3/99 - Execucao - A: ASIA MOTORS DO BRASIL SA. Adv(s).: DF001065 - Guaracy da Silva Freitas, SP083999 - Carlos Diogo Korte, SP147952 - Paulo Thomas Korte. R: AUTO STAR AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF013750 - Alessandra Camarano M.janiques de Matos, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Requerido AUTO STAR AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA falar sobre a decisão de folhas 221 .Intimo o credor a trazer planilha atualizada do débito nos termos do art. 475-J, bem como indicar bens do devedor passíveis de penhora. Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 18h01..

DESPACHO

Nº 53666-6/99 - Revisao de Clausula - A: HUMBERTO CARLOS MARTINS. Adv(s).: DF009678 - Rosemira Conceicao Azeredo de Lima Sousa. R: FIBRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF007662 - Maria das Gracas Gontijo, SP154638 - Mauricio Eduardo Fioranelli, SP157721 - Silvia Aparecida Verreschi Costa. Defiro a vista requerida pela Advogada da FIBRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL (FLS.227/237), pelo prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h58..

Nº 56831-2/99 - Monitoria - A: JOAO ROBERTO DE SIQUEIRA. Adv(s).: DF005263 - Honorinda Guimaraes Carvalho Santana, DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: SIRLENE APARECIDA CORREA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. O pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita ao autor foi analisado e deferido à fl.08 destes autos. Cumpra o autor o determinado na portaria de fl.191, apresentando na secretária as cópias da inicial, da procuração e dos documentos necessários a instrução da carta precatória.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 18h02..

Nº 16543-0/02 - Revisao de Clausula - A: MARIA NELLI SAMARTANO DE ARAUJO. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF016013 - Erivelton Eugenio Guedes Reis, DF03841E - Andreia Cristina Montalvao da Cunha, DF07007E - Heverton Jose Mamede. R: CREDITEC CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s).: DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. Remetam-se os autos ao Contador Judicial, para cálculo das custas processuais . Após, arquivem-se os autos.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h13..

Nº 27713-2/06 - Reparacao de Danos - A: ROSANGELA DA SILVA COSTA. Adv(s).: DF004121 - Antonio Monteiro Barbosa. R: YARA ANTUNES MOURA. Adv(s).: DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. Designe-se a Secretaria data para audiência preliminar (art. 331 do CPC). Caso a composição amigável não seja possível, as partes devem comunicar o Juízo para que não realize o ato, passando-se, em seguida, ao saneamento e análise de eventual produção de provas. Brasília-DF, 11 de abril de 2007. Fernanda D'Aquino Mafra Cerqueira- Juíza de Direito.

Nº 56569-5/06 - Prestacao de Contas - A: EDILEINE LEMOS DE ARAUJO. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CREDICARD BANCO SA. Adv(s).: DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. Não tendo as paretes se interessado pela dilação probatória(fls. 123 e 124/125), anote-se a conclusão para a sentença..

Nº 64329-3/06 - Monitoria - A: SANDRA MARA DA SILVA. Adv(s).: DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior. R: FLAVIO REZENDE DINIZ. Adv(s).: DF015829 - Sergio Peres Faria. Desentranhe-se a réplica, deixando-a na contra capa, tendo em vista sua intempestividade. Após, intimem-se as partes para manifestar se pretendem produzir outras provas, declinando OBJETIVAMENTE sua finalidade. Brasília-DF, 16 de março de 2007. Frederico de Carvalho Paiva- Juiz de Direito.

Nº 82668-3/06 - Rescisao de Contrato - A: FUNERARIA DOM BOSCO LTDA. Adv(s).: TO003418 - Miguel Souza Gomes. R: BRASIL TELECOM CELULAR SA. Adv(s).: DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza, Sem Informacao de Advogado.
Outras Observações:
Designe-se data para audiência preliminar (art. 331 do CPC).Caso a composição amigável não seja possível, as partes devem comunicar o Juízo para que não se realize o ato, passando-se, em seguida, ao saneamento e análise de eventual produção de provas Intimem-se.
.

Nº 16529-5/07 - Revisional - A: ALICE ARRUDA DE SOUSA. Adv(s).: DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, DF019010 - Luciene de Souza Castro. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.Não tendo sido conferido efeito suspensivo ao recurso interposto, cumpra-se a decisão de fl. 49/50.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h17..

CERTIDÃO

Nº 57048-0/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. Adv(s).: DF011437 - Viviane Becker Amaral. R: DIPLOMATA TURISMO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ROBERTO ISSAMU MATSUNAGA. Adv(s).: (.). R: SHIGUEO MATSUNAGA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, às folhas 52/55, o mandado de citação do Executado DIPLOMATA TURISMO LTDA devidamente cumprido pelo oficial de justiça, tendo este certificado o regular cumprimento da ordem de formação da relação jurídica processual. A penhora, entretanto, não se efetivou. Ao(s) Exequente(s) para indicar(em) bens penhoráveis, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento (art. 791, inc. III do CPC).Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 12h34..

VISTA DE AUTOS

Nº 35618-4/06 - Monitoria - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF06220E - Aline Menezes Dias. R: WALTER AFONSO PINTO SOARES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, às folhas 60/63 , o(s) mandado(s) de citação não cumprido(s) tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a citação, porquanto o Réu WALTER AFONSO PINTO SOARES, não reside(m) no(s) endereço(s) indicado(s). Ao(s) Autor(es) para indicar(em) novo endereço, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h04..

CERTIDÃO

Nº 67680/97 - Execucao - A: AUREA RODRIGUES PINTO. Adv(s).: DF005570 - Andre Mundim de Souza. R: GERALDO CHRISTIANO DA ROCHA. Adv(s).: DF002705 - Andre Vieira Macarini. R: MARIA DO CARMO PINTO . Adv(s).: (.). INTERESSADA: UNIAO FEDERAL. Adv(s).: (.). INTERESSADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s).: TO001145 - Josnei de Oliveira Pinto. INTERESSADA: ANA CAROLINA ROQUETE ROCHA. Adv(s).: DF012180 - Celia Maria Regis Valente. INTERESSADA: THIAGO ROQUETE ROCHA. Adv(s).: DF012180 - Celia Maria Regis Valente, Proc(s).: ERESSADA - PR-EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei devidamente cumprido o mandado de avaliação de folhas 244/249 .Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, manifestem-se as partes quanto ao laudo de avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h06..

Nº 17236-0/98 - Execucao de Honorarios - A: FABIANO FRABETTI. Adv(s).: DF011848 - Paulo Roberto Moglia Thompson Flores, DF012572 - Fabiano Frabetti. R: DEUSELES BARSANULFO MOCO. Adv(s).: DF007372 - Edvaldo Silva Santos, DF011848 - Paulo Roberto Moglia Thompson Flores, DF012281 - Deuseles Barsanulfo Moco. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, fica o Exequente FABIANO FRABETTI intimado a retirar o alvará de levantamento expedido nos autos da Ação 23769/97. . Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h51..

Nº 80838-2/01 - Cautelar Inominada - A: NARA MORGAN DE SOUZA AGUIAR. Adv(s).: DF010860 - Wellington de Queiroz, DF013367 - Waldemir Pinheiro Banja, DF03631E - Fernanda de Paula Botelho, DF06919E - Leonardo Pinheiro Perez, DF06923E - Marco Antonio Paliotta Ferrite, DF07180E - Bruno Georgean Tavares Santos. R: BANCO SANTANDER. Adv(s).: DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires, DF017380 - Rafael Furtado Ayres, DF02590E - Julia Aguiar e Murca. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a estes autos a conta de custas finais (fl.186).Nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, fica(m) (o)(a)(s) BANCO SANTANDER intimado(s) a pagar(em) as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem encaminhados os valores a Procuradoria da Fazenda Nacional para fins de pagamento, nos termos do art. 150 do Provimento da Corregedoria de Justiça. Findo o prazo concedido, os autos serão enviados ao arquivo, sem a expedição do ofício de baixa. Observe a parte que, sendo sucumbente o autor e não havendo interesse do réu na execução da sentença transitada em julgado, será encaminhado ofício de baixa em favor deste, e, findo o prazo sem o pagamento das custas, os autos serão enviados ao arquivo corrente, caso em que não será permitida a prática de nenhum ato processual até o respectivo recolhimento integral.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h38..

Nº 69319-7/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA . Adv(s).: DF022811 - Diogenes Abilio Cordeiro Fernandes, SP084314 - Jose Martins. R: TIAGO DE MELLO OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data, junto aos presentes autos a carta pprecatória a fls. 96/133, sem cumprimento.Nos termos da Portaria nº 01/02, intime(m)-se O Autor BANCO ITAU SA para requerer o que lhe pareça de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h27..

Nº 29527-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: ALEXSANDER GOMES SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, suspendo o feito como requerido a fls. 47, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h22..

Nº 49333-9/06 - Execucao de Sentenca - A: JOELMAR ROCHA BARROS. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF06622E - Marcos Lameira Moreira. R: DANIEL OLIVAL FERREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, e de acordo com o art. 475-j, § 5º da Lei 11.276/2006, suspendo o presente feito pelo prazo de 06 (seis) meses. Transcorrido o prazo sem pedido de execução, arquivem-se os autos. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h27..

Nº 128689-2/06 - Cobranca - A: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s).: DF009117 - Nilson Cunha Junior. R: PROCOPIO MIGUEL DOS SANTOS. Adv(s).: DF018792 - Alberto Franklin de Alencar Milfont, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a(s) a contestação(ões] e reconvenção - tempestivas - do Requerido PROCOPIO MIGUEL DOS SANTOS e os documentos de folhas 72/663 .Ao(a) (s) Requerente UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO para réplica à contestação, no prazo de 10 dias e contestação à reconvenção, no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h24..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 33294-2/06 - Monitoria - A: MEPAL MECANICA PAULISTA LTDA. Adv(s).: DF002600 - Jose Edson Dermeval de Queiroz. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO VENANCIO 2000. Adv(s).: DF002600 - Jose Edson Dermeval de Queiroz, DF011848 - Paulo Roberto Moglia Thompson Flores, DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF05201E - Amos Augusto Fernandes Cardoso. Recebo a apelação de fls. 69/73 em seu duplo efeito , razão pela qual indefiro o pedido de fl.68 .Ao apelado para, querendo, ofertar contra-razões, no prazo legal. Após, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, com as homenagens deste juízo.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h09..

VISTA DE AUTOS

Nº 19792-9/07 - Execucao - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin. R: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, às folhas 21/22 , o(s) mandado(s) de citação não cumprido(s) tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a citação, porquanto o Executado LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, não reside(m) no(s) endereço(s) indicado(s). Ao(s) Autor(es) para indicar(em) novo endereço, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h09..

CERTIDAO

Nº 72275-7/04 - Declaratoria - A: RIO SUL CACA E PESCA LTDA. Adv(s).: DF004342 - Idair Paulino Cappellesso. R: ROSSI DE MORAIS IMPORTS LTDA. Adv(s).: RS048374 - Eduardo Barrufi Gomes. Certifico e dou fé que juntei o documento de renúncia de poderes do advogado da requerida às fls. 143/144.Nos termos da Portaria 01/02, intime-se a ré a regularizar a sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h39..

Nº 111224-4/04 - Declaratoria - A: RIO SUL CACA E PESCA LTDA. Adv(s).: GO018506 - Daniel Vicente Goettems. R: ROSSI DE MORAIS IMPORTS LTDA. Adv(s).: DF015356 - Alexandre O. Ahlert. R: ROSSI DE MORAIS IMPORTS LTDA e outros. Adv(s).: DF015356 - Alexandre O. Ahlert. R: SPREAD FACTORING DE FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s).: RS030060 - Alexandre Fuchs das Neves. CERTIDÃO Certifico e dou fé que juntei o documento de renúncia de poderes do advogado da requerida às 153/154.Nos termos da Portaria 01/02, intime-se a ré a regularizar a sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h36..

Nº 120462-3/05 - Ordinaria - A: ELIAS SILVA DE LACERDA. Adv(s).: SP009441 - Celio Rodrigues Pereira. R: SISTEL FUNDACAO TELEBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s).: DF015447 - Rui Guimaraes de David. DENUNCIADO A LIDE: VISAO PREV SOCIEDADE DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR. Adv(s).: DF018764 - Vanessa Camargo Garcia Leao. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Denunciado a Lide VISAO PREV SOCIEDADE DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR de folhas 453/475 .Intimo o denunciado a exclarecer a petição juntada - réplica à sua contestação.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 15h31..

VISTA DE AUTOS

Nº 25370-0/04 - Execucao - A: MAURO TRINDADE ALVIM. Adv(s).: DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: OLIGON ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA GONCALVES. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, junteio AR de intimação do autor a fls. 58, e às folhas 63/ , o(s) mandado(s) de citação não cumprido(s) tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a citação, porquanto os Executado ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA GONCALVES, encontra-se viajando, sem data para retorno.Ao(s) Autor(es) para requerer o que lhe pareça de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h51..

DIVERSOS

Nº 97153-3/03 - Ordinaria - A: RUBI ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA. Adv(s).: MG047173 - Paulo Santos da Silva. R: RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO. Adv(s).: DF004008 - Sonia Maria Freitas, DF009309 - Geraldo Fraga. Defiro a suspensão requerida pelo perito pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido à fl.130.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h17.
Certidão - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a fl.130 petição do perito requerendo a concessão de prorrogação de prazo para conclusão da perícia, .Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h19..

Nº 37660-6/04 - Execucao de Sentenca - A: CLEA CAVALCANTE FABBRI. Adv(s).: DF009776 - Fabio Ramos de Araujo Silva. R: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. DECISAO - ...manifeste-se o exeqüente, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. 21 de março de 2007 às 15h37..

Nº 29836-4/05 - Execucao de Sentenca - A: ANTONIO DE PAIVA COSTA. Adv(s).: DF020390 - Marcelo Sampaio Donato. R: DIOGO BUENO FURTADO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a(s) cópia(s) do(s) ofício(s) a fls.49 e o(s) enviei para cartório de distribuição. Publique-se fls. 48.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h11.
DECISAO - 1) Em face da vigência da Lei 11.232/05, encontra-se o processo na fase de cumprimento da sentença de fls.27/28 .2) Seguindo os ditames legais, anote-se e comunique-se quanto ao cumprimento da sentença. 3) Após, considerando que o devedor não constitui advogado nos autos, intime-se o próprio, por carta, no endereço informado à fl.42, para pagar o montante a que foi condenado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação. 4) Em seguida, não havendo resposta da determinação supra, certifique-se a Secretaria e intime-se o credor para nomear bens à penhora, nos termos do artigo 475-J.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 14h01..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 144188-3/05 - Notificacao - A: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL SA. Adv(s).: DF007662 - Maria das Gracas Gontijo. R: JOSE GILMAR DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. 1) Em face da vigência da Lei 11.232/05, encontra-se o processo na fase de cumprimento da sentença de fls.54/55 .2) Seguindo os ditames legais, anote-se e comunique-se quanto ao cumprimento da sentença. 3) Intime-se o credor para nomear bens à penhora, nos termos do artigo 475-J.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h13..

Nº 36795-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA . Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: VALTER EUCLIDES DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, amparada no precedente jurisprudencial supra mencionado e no artigo 113 do Código de Processo Civil, declaro a incompetência do Juízo da 17ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF para processar e julgar o presente feito, e, consequentemente, determino a remessa dos autos à Circunscrição Judiciária de Ceilândia-DF, feitas as devidas anotações e baixa na distribuição, com as nossas sinceras homenagens.Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h05..

DECISÃO

Nº 26850-0/07 - Consignacao Em Pagamento - A: FABRICIO NASCIMENTO PIRES. Adv(s).: DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BANCO REAL ABN AMRO SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Recebo o pedido de fls. 39/40 como pedido de reconsideração.Analisando as razões ali esposadas, e por sustentar entendimento que é possível o depósito das parcelas calculadas com os juros contratados, sem capitalização, essa vedada pelo ordenamento jurídico, RECONSIDERO a decisão de fls. 37 para DEFERIR o pedido de tutela antecipada e permitir o depósito incidente das parcelas referentes ao contrato que pretende revisar, CALCULADAS COM JUROS CONTRATADOS DE 2,56% ao mês.Vindo o primeiro depósito, que deverá se fazer acompanhar de planilha explicativa dos juros e demais encargos calculados (inclusive multa e juros moratórios, nas parcelas em atraso), venham conclusos para decisão quanto aos otros pedidos.Intime-se e Cite-se.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h02..

PORTARIA

Nº 117759-8/06 - Cobranca - A: SMAFF AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF010606 - Jose da Silva Leao. R: STOCK COPIAS LTDA. Adv(s).: DF019949 - Leonardo Linhares Ruivo. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Requerido STOCK COPIAS LTDA a folhas 169/174 .Nos termos da Portaria nº 01/96, abro vista às partes para especificação de provas declinando sua finalidade.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h08..

\PautaCERTIDÃO

Nº 96346-4/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MARIA DE FATIMA MELO PEREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a estes autos a conta de custas finais (fls).Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, fica o Autor BANCO FINASA SA intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem encaminhados os valores a Procuradoria da Fazenda Nacional para fins de pagamento, nos termos do art. 150, e seus parágrafos do Provimento Geral da Corregedoria . Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h09..

Nº 100128-2/04 - Revisional - A: LUIZ CARLOS DOS SANTOS. Adv(s).: DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, DF019010 - Luciene de Souza Castro. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a estes autos a conta de custas finais (fls 180).Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, ficam as Partes LUIZ CARLOS DOS SANTOS, BANCO ABN AMRO REAL SA intimadas a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem encaminhados os valores a Procuradoria da Fazenda Nacional para fins de pagamento, nos termos do art. 150, e seus parágrafos do Provimento Geral da Corregedoria . Caso as custas finais não sejam pagas, os autos serão arquivados independentemente de baixa no cartório de distribuição (art. 150, Parágrafos 2o., 3o. e 4o. do Provimento Geral da Corregedoria). Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h12..

D E C I S Ã O

Nº 36678-6/07 - Revisional - A: KENEDY AMORIM DE ARAUJO. Adv(s).: DF013865 - Chauki El Haouli. R: ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Face a ausência dos requisitos legais, INDEFIRO a tutela antecipada pleiteada. Cite-se. Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h22..

\PautaCERTIDÃO

Nº 28347-8/01 - Embargos A Execucao - A: NILSON FERRO COSTA. Adv(s).: DF00263A - Francisco de Faria Pereira, DF012444 - Rosane de Faria Pereira. R: MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA. Adv(s).: DF010699 - Dario Ruiz Gastaldi. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a estes autos a conta de custas finais (fls 130).Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, fica o Embargante NILSON FERRO COSTA intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem encaminhados os valores a Procuradoria da Fazenda Nacional para fins de pagamento, nos termos do art. 150, e seus parágrafos do Provimento Geral da Corregedoria . Caso as custas finais não sejam pagas, os autos serão arquivados independentemente de baixa no cartório de distribuição (art. 150, Parágrafos 2o., 3o. e 4o. do Provimento Geral da Corregedoria). Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h55..

S E N T E N Ç A

Nº 141122-9/05 - Deposito - A: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07470E - Cristiane Candido de Oliveira. R: MARTINHO LUTERO OLIVEIRA CARDOSO ROSA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação de busca e apreensão ajuizada pelo BANCO GENERAL MOTOS S/A em desfavor de MARTINHO LUTERO OLIVEIRA CARDOSO ROSA, partes qualificadas nos autos.O banco autor noticiou a fls. 51/52 que as partes celebraram acordo, requerendo a extinção do feito e expedição de ofício de baixa.É o relatório.D E C I D O.A situação em exame evidencia, em verdade, a superveniente perda do interesse processual, vez que o provimento jurisdicional reclamado não mais se faz necessário e útil à pretensão do autor, que obteve a satisfação do seu pleito na via extrajudicial.Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no art. 267, VI, do CPC.Sem honorários advocatícios.Custas finais, se houve, pelo autor.Havendo requerimento, faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Pagas as custas eventualmente em aberto, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h28..

D E C I S Ã O

Nº 63391/96 - Execucao de Sentenca - A: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Adv(s).: DF015184 - Luciano Andrade Pinheiro, DF03456E - Daniela de Queiroz Pinheiro. R: TRANSBARROS TRANSP E MAT DE CONST LTDA. Adv(s).: DF003976 - Joao Rodrigues Neto. Trata-se de embargos à execução de sentença (honorários advocatícios). Todavia, em face das aletrações procedidas no CPC em relação a execução, recebo os embargos como IMPUGNAÇÃO, porquanto é o meio hábil para defesa no processo executivo de titulo judicial, a teor do que dispõe o art. 475-L e 475-M do CPC.Outrossim, confiro à impugnação o efeito suspensivo, já que a venda do bem móvel penhorado poderá causar gravame a parte embargante, bem como o levantamento da quantia penhorada, face a notória irreversibilidade da medida. Por consequência, e forte no art. 475-M, paígrafo 2º, doCPC, determino seja desentranhada a petição inicial para sua juntada nos autos principais, cancelando-se a distribuição destes embargos, com as comunicações de praxe.Intime-se a parte Embargada, para impugnar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determina o art. 740 do CPC, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 11.382/06.I.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h27..

D E S P A C H O

Nº 2381-3/04 - Declaratoria - A: DANIEL DE CARVALHO ALVES ME. Adv(s).: DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira, DF011850 - Fernando Augusto de Melo Cardoso, DF013625 - Andre Alexandre Tavares Lemos, DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. Remetam-se os autos ao Contador para conferência dos cálculos, que devem ser feitos nos moldes da sentença de fls. 154/155 e acórdão de fls. 220/228.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h34..

VISTA DE AUTOS

Nº 115839-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO SOLAR DA SERRA. Adv(s).: DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: IARA BARBOSA DE MORAES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, às folhas 62/63 , o(s) mandado(s) de citação não cumprido(s) tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a citação, porquanto a Requerida IARA BARBOSA DE MORAES, não reside(m) no(s) endereço(s) indicado(s). Ao(s) Autor(es) para indicar(em) novo endereço, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h55..

18ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Valeria Motta Igrejas Lopes
Diretora de Secretaria:Fernanda Almeida Campos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Sentenca

Nº 35833-5/05 - Indenizacao - A: LUIZ CARLOS RODRIGUES. Adv(s).: DF013499 - Patricia Moreira Alves de Souza. R: REAL SEGUROS SA. Adv(s).: GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho, GO017923 - Deolindo Jose de Freitas Junior, GO021266 - Fernanda Fleury Cardoso. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados, resolvendo a lide com mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Condeno o autor a arcar com as custas processuais e honorários de advogado, que fixo em R$500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, §4º do CPC.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 18h09.Bárbara Isadora Santos Sebe NardyJuíza de Direito Substituta.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 90110-5/05 - Indenizacao - A: MARIA CELESTE FERNANDES DE SA. Adv(s).: DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann, DF016121 - Edmilson de Sa Carvalho. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PART SA. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto, DF06061E - Cleber Vilela Brostel. Recebo as apelações no duplo efeito. Aos Apelados para as contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, subam os autos ao E. TJDF, com nossas homenagens...

SENTENÇA

Nº 51576/96 - Embargos A Execucao - A: RENILDO DA SILVA SANTOS. Adv(s).: DF009031 - Ana Lucia Rinaldi Vieira. R: JOSE NICODEMOS VENANCIO. Adv(s).: (.). R: JOSE NICODEMOS VENANCIO e outros. Adv(s).: (.). R: ANDRE VENANCIO DA SILVA. Adv(s).: DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario. R: RAFAEL VENANCIO DA SILVA. Adv(s).: DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario. R: PRISCILA VENANCIO DA SILVA. Adv(s).: DF011731 - Andre Campos Amaral. R: ANTONIO VENANCIO DA SILVA JUNIOR. Adv(s).: (.). R: ESPOLIO DE ANTONIO VENANCIO DA SILVA. Adv(s).: DF004095 - Jorge Elias Suaid. OUTROS NOMES: JOSE DE PAIVA LIMA. Adv(s).: (.). R: ESPOLIO DE ANTONIO VENILSON DA SILVA. Adv(s).: DF004095 - Jorge Elias Suaid. (...) " Pelo exposto, acolho os embargos para declarar a falta de executoriedade do contrato firmado ente as partes, e, em consequência, declarar nula a execução, extinguindo-a. Fica, também, desconstituída a penhora que recaiu sobre o imóvel de propriedade do embargante. Em razão da sucumbência, os embargados arcarão com as custas do processo e com os honorários advocatícios do patrono do embargante, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Traslade-se cópia desta decisão para os autos da execução. P.R.I." ..
Nº 20199-5/06 - Cobranca - A: MARIA APARECIDA ALVES. Adv(s).: DF017511 - Carlos Roberto Moreira. R: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA. Adv(s).: DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, Sem Informacao de Advogado. Pelo exposto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora para condenar METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A a pagar a MARIA APARECIDA ALVES a quantia de R$ 15.250,00, corrigida monetariamente desde a data da propositura da ação e acrescida de juros de mora a partir da citação.Em razão da sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios do patrono da autora, que fixo em 10% sobre o valor da condenação.Transitada em julgado, intime-se a ré para cumprir espontaneamente a obrigação em 15 dias, sob pena de incidir na multa prevista no art. 475-J, do CPC.P.R.I..
Nº 73781-5/06 - Ordinaria - A: CAPELA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA. Adv(s).: DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro, DF07170E - Rafael Alencastro Moll, DF07206E - Thiago Groszewicz Brito. R: CONSTRUTORA DA VINCI . Adv(s).: DF007785 - Edna Rabelo Quirino Rodrigues. Vistos, etc. HOMOLOGO , para que produza seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado pelas partes (fls.274/275).Em conseqüência, EXTINGO o processo, com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Honorários e custas finais, se houver, na forma a acordada entre as partes. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, procedendo-se às comunicações necessárias.Publique-se, registre-se e intimem-se..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 56675-7/04 - Cobranca - A: MAURO PINTO CARVALHO. Adv(s).: DF004017 - Maria Edith Ferreira de Morais Souza, DF04888E - Bruno de Morais Souza, DF05517E - Victor de Morais Curado, DF07518E - Ygor Prado Monteiro. R: SISTEL FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s).: DF015447 - Rui Guimaraes de David, DF05319E - Andre de Oliveira Domingues. A: LUCY MARA MACHADO FERREIRA. Adv(s).: (.). A: JORGE RODRIGUES DA CUNHA. Adv(s).: (.). A: CICERO FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). A: LUIZ HENRIQUE MARCONDES GRIZE. Adv(s).: (.). A: SELVINA DOS SANTOS XIMENES . Adv(s).: (.). A: ELIZEU KAZUKO GRAUTH. Adv(s).: (.). A: JOSE EDMILSON DE SOUSA. Adv(s).: (.). Indefiro o pedido de fixação de honorários, eis que tal pedido já foi indeferido e é objeto do agravo interposto às fls. 749.A Contadoria é órgão auxiliar do Juízo, e não da parte, não lhe competindo elaborar a planilha de responsabilidade do credor.Venha a planilha na forma já determinada.I...

DESPACHO

Nº 53098-5/01 - Prestacao de Contas - A: ANA LUCIA SANTANA. Adv(s).: DF004017 - Maria Edith Ferreira de Morais Souza, DF015751 - Ligia Sonia Dias Leles, DF03222E - William Veras Ribeiro de Souza, DF03257E - Gustavo Bosi Oliveira Silva, DF05517E - Victor de Morais Curado. R: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s).: DF010640 - Sonia Maria Goncalves Leitao. A: ANGELA MARIA TAVARES DA CONCEICAO. Adv(s).: (.). A: CECILIA TAKAHASHI. Adv(s).: (.). A: CELSO SHINICHI NAKASHIMA. Adv(s).: (.). A: DANIEL ROOSSEVELT SOARES DE SOUZA. Adv(s).: (.). A: DEBORA TRIGUEIRO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: HUMBERTO EUTAQUIO DE SA WANDERLEY. Adv(s).: (.). A: MARISTELA MARIA DA SILVA NUNES. Adv(s).: (.). A: MARCOS DE MELO. Adv(s).: (.). À ré sobre os pedidos de esclarecimentos dos autores.I...

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 5388-0/04 - Indenizacao - A: JOEL FARIA. Adv(s).: DF008472 - Joao Paulo Pinto, DF05241E - Hosana Fernandes Xavier, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira. R: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF05012E - Andre Brandao dos Reis, DF05294E - Joao Vitor Luke Reis, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira, DF06811E - Wander Teixeira Junior. Tem razão o credor, eis que já houve intimação do devedor para cumprimento espontâneo (fls. 215).Expeça-se mandado de penhora.I...
Nº 61419-8/01 - Consignacao Em Pagamento - A: CACILDA BORGES DA SILVA ALMEIDA. Adv(s).: DF012075 - Eglaer Fatima de Sena Pinto, DF012270 - Lincoln de Sena Moura, DF05832E - Lincoln de Sena Moura Junior. R: CASSIO GUIMARAES BELLUCO. Adv(s).: DF005793 - Maria Sandra Roberto de Araujo, Sem Informacao de Advogado. A Contadoria é órgão auxiliar do Juízo e não da Parte, a quem compete a elaboração da planilha dos cálculos que entende cabíveis.Indefiro, por isto, o pedido de fls. 299.Requeiram as partes o que entenderem de seu direito no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento dos autos.I...

DESPACHO

Nº 99956-7/02 - Execucao Por Quantia Certa - A: CRISTOVAM DE ASSIS ALVES. Adv(s).: DF018025 - Luciana Soares Boiteux. R: JOSE BRAGA ROLIM. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Expeça-se carta precatória para avaliação e praça, ressalvando-se o direito do credor de, caso queira, adjudicar o bem, na forma do art. 685-A, do CPC.I..
Nº 40826-4/06 - Execucao - A: PLOTTER GRAPHIC PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME. Adv(s).: DF022809 - Daniel Vasconcelos Borges Netto. R: TECMON MONTAGENS TECNICAS IND LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Esclareça o credor o pedido de fls. 73, eis que já há penhora nos autos sem impugnação tempestiva. Além disto, a utilização da penhora on line é medida extrema que somente deverá ser tomada após serem esgotadas as outras vias de que dispõe o credor.I...

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 5608-5/2000 - Execucao Hipotecaria - A: ASS DE POUP E EMPRESTIMO POUPEX. Adv(s).: DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino, DF020195 - Joaquim Gildino Filho. R: JOSE IVAN DE ARAUJO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Não tendo sido localizada a carta precatória anterior, expeça-se nova diligência, como requerido pelo pela credora.I...
Nº 58096-6/05 - Execucao - A: FIBRA FORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s).: DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior, DF06256E - Franskbel Jacques de Sousa Lima. R: RUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Desentranhe-se e adite-se o mandado para a penhora da piscina.I...

DESPACHO

Nº 38315-3/02 - Cobranca - A: MARLUCE MARIA PORTO. Adv(s).: DF013793 - Jose Antonio Goncalves de Carvalho, DF014763 - Jose Wilson Porto. R: COOPHEDUC COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRAB EM EDUCACAO. Adv(s).: DF00989A - Eury Pereira Luna Filho. À credora sobre a alegação de nulidade.I...
Nº 21438/96 - Execucao - A: ORCA VEICULOS LTDA. Adv(s).: DF008396 - Monica Ponte Soares. R: COPLAVEN SEGUROS SA. Adv(s).: GO012518 - Fernando Mauricio Alves Atie. Venha planilha atualizada do débito.Após, analisarei o pedido retro.I...
Nº 52277-9/02 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: SUPERO EC SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA EDUCACAO COMUNICACAO. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: LEIAS MENDONCA VALADARES PEIXOTO. Adv(s).: (.). Esclareça o credor o pedido de fl. 87, eis que a angularização processual já se encontra formalizada com a citação da executada à fl. 39, no prazo de 05 (cinco) dias. I...
Nº 63329-8/03 - Execucao de Sentenca - A: LUIZ GOMES. Adv(s).: DF011325 - Marli Theresinha Michels Brito. R: FININVEST ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s).: DF019032 - Antonio Chaves Abdalla. Ao credor, acerca da petição de fls.234/236.I...

Nº 68828-3/03 - Nulidade Contratual - A: ABILIO PEDRO BARROCA. Adv(s).: GO021199 - Andreia Pires Oliveira Marinho. A: ABILIO PEDRO BARROCA e outros. Adv(s).: GO021199 - Andreia Pires Oliveira Marinho. R: EVALDO FERNANDES DA SILVA. Adv(s).: (.). A: ALEXSANDRO RODRIGUES BARROCA. Adv(s).: (.). Intime(m)-se o(as) Autor(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.I...

Nº 44727-7/04 - Ordinaria - A: RUI LOPES VALADAO. Adv(s).: DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos, DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler. A: RUI LOPES VALADAO e outros. Adv(s).: DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos, DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s).: DF008060 - Augusto Cesar de Lima Santos. A: UMBELINO DE SOUZA NETO. Adv(s).: (.). (...) Após, intimem-se as partes para manifestarem-se acerca da perícia acostada aos autos (fls.329/387).I...

Nº 123008-8/04 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO BLOCO H DA SQN 106. Adv(s).: DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: IVAN LUIZ DA ROCHA. Adv(s).: DF011466 - Alessandro Marcone Ferraz Mattos. Ao credor, para dar andamento ao feito, requerendo o que lhe afigurar de direito, tendo em vista que o devedor não cumpriu o despacho de fl. 162.I...

Nº 125408-4/04 - Cobranca - A: MARIA DE FATIMA FERNANDES PLACIDO RODRIGUES. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: AGF BRASIL SEGUROS. Adv(s).: DF001484 - Januncio Azevedo. Intime-se o autor, pela derradeira vez, para dar andamento ao feito, requerendo o que que afigurar de direito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.I...

Nº 10239-8/05 - Indenizacao - A: FRANCISCA MARIA DA SILVA VIEIRA. Adv(s).: DF005153 - Joao Itamar de Oliveira. R: VISAGE PAULO ETIENNE CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA. Adv(s).: DF006235 - Arnaldo Versiani Leite Soares. R: VISAGE PAULO ETIENNE CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA e outros. Adv(s).: DF006235 - Arnaldo Versiani Leite Soares. R: CARLOS MURILO PRATA DA FONSECA. Adv(s).: (.). R: RICARDO MAFIA REZENDE. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal. Intime(m)-se o(as) Autor(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.I...

Nº 24329-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIARA ALFA S/A-CFI. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: RANDES PITALUGA SOARES. Adv(s).: (.). Forneça a parte autora o endereço do Sr. Mário César da Silva A ré para dar cumprimento ao pedido retro, no prazo de 48 horas.I...

Nº 46157-4/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: JOAO ZANETTE DE LUCAS. Adv(s).: DF000081 - Arturo Buzzi. R: MELILLO DINIS DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF013440 - Alexandre Henrique Leite Gomes. Tendo em vista a informação contida na petição de fls. 153/154 de que os veículos indicados à penhora estão alienados, revogo o despacho de fls.152 e determino que a penhora recaia sobre os direitos adquiridos do devedor provenientes do contrato de alienação fiduciária, consoante entendimento desta Corte, in verbis: "PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. PENHORA VEÍCULO ALIENADO FIDUCIARIAMENTE.- CABÍVEL A PENHORA SOBRE VEÍCULO ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, EIS QUE A CONSTRIÇÃO IRÁ RECAIR APENAS SOBRE EVENTUAIS DIREITOS DO DEVEDOR, ADQUIRENTE FIDUCIÁRIO. PRECEDENTES DO STJ." AGI 20050020031886AGI DF; Data de Julgamento : 17/10/2005; Órgão Julgador : 5ª Turma Cível; Relator : DÁCIO VIEIRAApós, oficiem-se ao DETRAN-DF e ao Banco FINASA, solicitando o bloqueio de transferência dos veículos e informações acerca do contrato de alienação incidente sobre os referidos bens, respectivamente.I..

Nº 57516-7/05 - Execucao - A: KARPECAS PECAS E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF010502 - Jose Raimundo de Carvalho. R: CENTRO AUTOMOTIVO POLAR. Adv(s).: (.). Intime(m)-se o(as) Autor(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.I...

Nº 94878-8/05 - Despejo - A: JOSIAS GONSIOROSKI. Adv(s).: DF009854 - Jose Carlos Mendes de Oliveira, DF019158 - Valmiro Oliveira. R: JOAO FIRMINO DA SILVA. Adv(s).: DF008286 - Joao Firmino da Silva, Sem Informacao de Advogado. Por força do art. 398, do CPC, dê-se vista ao réu da petição e dos documentos de fls. 272276.A fim de evitar mais delongas no julgamento do feito, as partes deverão abster-se de juntar novos documentos.I...

Nº 116886-6/05 - Execucao - A: PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: DF015188 - Daniela Rocha Mota. R: MARCOS DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Indefiro o pedido de bloqueio, eis que ainda não houve penhora.Promova o credor o andamento do feito, requerendo o que lhe afigurar de direito, no prazo de 5 dias.I...

Nº 3479-9/06 - Ordinaria - A: ZOILIO DE ALENCAR CORREIA. Adv(s).: DF018933 - Juliana Amorim de Souza. R: MARIA DO CARMO CORREIA VALE. Adv(s).: PE008570 - Eris Vozinei Maria Eugenio Freire. R: MARIA DO CARMO CORREIA VALE e outros. Adv(s).: PE008570 - Eris Vozinei Maria Eugenio Freire. R: MARIA TEREZINHA CORREIA PALHA. Adv(s).: (.). Diga o Autor, em réplica, sobre a contestação e documentos acostados.I...

Nº 48967-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: INACIO GALDINO ALBUQUERQUE. Adv(s).: DF021804 - Victor Alves Martins. Indefiro o pedido de fls. 32/33, eis que não houve comprovação de insuficiência de recursos, conforme determinado à fl. 36.À Contadoria para apuração das custas finais.I...

Nº 49336-3/06 - Revisional - A: MARIA TEREZINHA ROSA. Adv(s).: DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF011630 - Ondino Tavares de Lima. Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Advirto às Partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pessoal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação. Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação probatória requerida.I...

Nº 83686-9/06 - Embargos A Execucao - A: WLADIMIR BILOTTA DUARTE. Adv(s).: DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira. A: WLADIMIR BILOTTA DUARTE e outros. Adv(s).: DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira. R: TENILLE ALMEIDA DE MORAES. Adv(s).: DF006423 - Lucia Maria do Monte. A: MARIA APARECIDA BILOTTA. Adv(s).: (.). Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Advirto às Partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pessoal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação. Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação probatória requerida.I...

Nº 91218-9/06 - Obrigacao de Fazer - A: LUIZ CESAR BARBOSA LOPES. Adv(s).: DF015729 - Jose Roberto dos Santos. R: CENTRO UNIVERSITARIO UNIEURO. Adv(s).: DF0750A - Luiz Antonio Muniz Machado. Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Advirto às Partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pessoal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação. Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação probatória requerida.I...

Nº 107966-8/06 - Embargos de Terceiro - A: INTERFACTOR INC. Adv(s).: SP134368 - Daniel Albolea Junior. R: S X CRISPIM E CIA LTDA. Adv(s).: (.). Intime(m)-se o(as) Embargante, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.I...

Nº 122277-0/06 - Revisional - A: JORDANA MOREIRA MELO. Adv(s).: DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF006930 - Cristiana Rodrigues Gontijo. Diga o Autor, em réplica, sobre a contestação e documentos acostados.I...

Nº 6016-0/07 - Monitoria - A: DARIO BARBOZA RIBEIRO. Adv(s).: DF002600 - Jose Edson Dermeval de Queiroz. R: MARIA ALVES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: MARIA ALVES DA SILVA e outros. Adv(s).: (.). R: MARIA EUNICE DE SOUZA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Ao autor, acerca do ofício de fl. 16.Após, remetam-se à Defendoria Pública.I...

Nº 32106-0/07 - Ressarcimento - A: SIFRA FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Recolham-se as custas iniciais.I..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 31071-6/07 - Declaratoria - A: CARMELO FRANCA DE FIGUEIREDO. Adv(s).: SP140493 - Roberto Mohamed Amin Junior. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: CARLOS ALBERTO BOGEA SERRA. Adv(s).: (.). A: ARMANDO CEZAR BEZERRA. Adv(s).: (.). A: ARLINDO AGRA CAVALCANTI. Adv(s).: (.). A: ANTONIO FERREIRA DA ROCHA. Adv(s).: (.). A: ANTONIO CAVALCANTE DE PAULA. Adv(s).: (.). A: ALFREDO FERREIRA LOPES. Adv(s).: (.). A: AILTON PINHEIRO DE SOUZA. Adv(s).: (.). A: AGILDO DE LIMA MACHADO. Adv(s).: (.). A: ABELARDO DE ANDRADE BAIA. Adv(s).: (.). ...Os argumentos explanados naquelas decisões são irrespondíveis, razão pela qual, adotando-os, acolho a preliminar de incompetência absoluta agitada pelo ré e, em consequência, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor da Justiça do Trabalho do Distrito Federal.Intimem-se e, ocorrida a preclusão, encaminhem-se os autos a uma das Varas da Justiça do Trabalho, fazendo-se as anotações e comunicações de estilo.I...

Nº 31523-0/07 - Indenizacao - A: GIMARIO JOSE DOS SANTOS. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela por não vislumbrar a prova inequívoca do direito que diz ter o autor.Procedimento sumário.Designe-se data para audiência de conciliação e saneamento.Feito, cite-se e intimem-se..

CERTIDAO

Nº 18487/96 - Anulatoria - A: REGIUS-SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s).: DF013458 - Marcio Machado Vieira. R: CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRA S/A - ELETROBRAS. Adv(s).: RJ091121 - Vladia Viana Regis. fica(m) o(a)(s) interessado(a)(s) intimado(a)(s) a informar a este Juízo quanto ao deslinde do(s) recurso(s) interposto(s) que deu (ram) ensejo no sobrestamento deste feito..

Nº 40488/96 - Execucao de Sentenca - A: JOSE NEVITON DE FRANCA CARDOSO. Adv(s).: DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana. R: MARILMA COLLARES BOTELHO. Adv(s).: (.). (...) fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da certidão do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça...

Nº 19938-4/98 - Execucao - A: CSM CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA. Adv(s).: DF00998A - Eliane Salete Anesi. R: ANTONIO INOCENCIO DA SILVA E OUTRO. Adv(s).: (.). fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca do(s) ofício(s) juntado(s) nos autos...

Nº 61398-4/2000 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida. R: VANESSA POYARES TUFFY FELIPPE. Adv(s).: (.). R: VANESSA POYARES TUFFY FELIPPE e outros. Adv(s).: (.). R: JORGE MIGUEL FELIPPE. Adv(s).: (.). R: IZABEL CRISTINA FLORIANO MAGNO <>. Adv(s).: (.). fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca do(s) ofício(s) juntado(s) nos autos...

Nº 10698-4/02 - Execucao - A: WAGNER GONCALVES DA SILVEIRA JUNIOR. Adv(s).: DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar. R: MASSA FALIDA DA CAPELA OBRAS INDUSTRIAIS LTDA. Adv(s).: (.). R: MASSA FALIDA DA CAPELA OBRAS INDUSTRIAIS LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: GLAUCO DE ALMEIDA LEITE. Adv(s).: (.). fica(m) o(a)(s) interessado(a)(s) intimado(a)(s) a informar a este Juízo quanto ao deslinde do(s) recurso(s) interposto(s) que deu (ram) ensejo no sobrestamento deste feito...

Nº 45017-4/02 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO RURAL MANSOES BELVEDERE GREEN. Adv(s).: DF015722 - Ivens Lucio do Amaral Drumond. R: ANTONIA RITA BALTAZAR DA S LOMBRA. Adv(s).: DF020795 - Fabio Henrique Ibiapina Gomes. fica o(a)(s) Autor(a)(s) intimado(a)(s) a promover o andamento do feito, cumprindo as ordens precedentes, no prazo de 48h, sob pena de extinção..

Nº 59606-4/02 - Execucao - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: MARCOS ANTONIO DIAS BAPTISTA. Adv(s).: (.). (...) fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da certidão do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça..

Nº 68026-3/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: WALTER VIEIRA MAIA. Adv(s).: (.). (...) fica o(a)(s) Autor(a)(es, s) intimado(a)(s) a promover o andamento do feito, cumprindo as ordens precedentes, no prazo de 48h, sob pena de extinção...

Nº 105289-6/02 - Ordinaria - A: LEANDRO RODRIGUES CECILIO. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s).: DF004914 - Geraldo de Assis Alves, DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda, DF006459 - Irandi de Paula Machado. Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, e da Portaria n.02/2005, deste Juízo, ficam as partes intimadas a manifestarem-se acerca da Manifestação da Contadoria de fl.(s) 313 e 314...

Nº 288-4/03 - Consignacao Em Pagamento - A: LUCIA HELENA CARVALHO PIRES. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: HASPA HABITACAO SAO PAULO IMOBILIARIA SA. Adv(s).: DF001885 - Luiz Roberto Passani. fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca do(s) ofício(s) juntado(s) nos autos...

Nº 6755-7/03 - Declaratoria - A: ALVARENGA SOLANO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PAPEIS LTDA. Adv(s).: DF012571 - Luciano Claudio Lage Guimaraes Mendes. R: LISTEL LISTAS TELEFONICAS SA. Adv(s).: DF016281 - Rosana Carneiro Bastos. Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, §4º, CPC, e da Portaria n.º 01/2006, deste Juízo, fica a parte interessada intimada do retorno dos autos. Fica, ainda, o devedor intimado de que o cumprimento da obrigação deverá ocorrer no prazo de 15 dias, após o qual, incidirá multa de 10%, prevista no art. 475- J, do CPC. No silêncio das partes, decorridos 6 meses, os autos serão arquivados (art. 475 - J §5º do CPC), após a intimação para recolhimento das custas, dando-se baixa na distribuição..

Nº 11068-6/03 - Execucao - A: COOSERVCRED COOP ECONOMIA CREDITO MUTUO SERVIDORES DF. Adv(s).: DF006064 - Climene Quirido. R: ASMARF ASSOC MORADORES SOLIDARIA HABIT RIACHO FUNDO. Adv(s).: (.). fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca do(s) ofício(s) juntado(s) nos autos.

Nº 55736-7/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: BERTULINA RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca do(s) ofício(s) juntado(s) nos autos...

Nº 7916-8/04 - Indenizacao - A: GISELLE DE OLIVEIRA MENEZES. Adv(s).: DF017570 - Francisco Jacinto Gomes de Freitas Junior. R: PORTO SEGURO SEGUROS LTDA. Adv(s).: DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. Certifico e dou fé que transcorreu " in albis " o prazo legal para o autor se manifestar sobre a certidão de folhas 164. Intime-se pessoalmente o autor para manifestar-se no prazo de 48h, sob pena de extinção...

Nº 8268-9/04 - Execucao - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: MARCIA HELENA DE BARROS MONTEIRO LIMA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/2006, deste Juízo, odautor intimado a retirar da Secretaria do Juízo o edital requerido e comprovar a sua publicação, na forma da lei, sob pena de entender o Juízo ter a(s) Parte(s) interessada(s) desistido da diligência..

Nº 41847-8/04 - Monitoria - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: JOSE DIRCEU FERREIRA DO AMARAL. Adv(s).: (.). fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca do AR (Aviso de Recebimento) devolvido sem cumprimento...

Nº 45698-2/04 - Excecao de Incompetencia - A: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s).: DF015371 - Christian Brauner de Azevedo. R: AUGUSTO ROBERTO NOGUEIRA. Adv(s).: DF012409 - Jose Carlos de Almeida. R: AUGUSTO ROBERTO NOGUEIRA e outros. Adv(s).: DF012409 - Jose Carlos de Almeida. R: COLEMAR GONCALVES DA CUNHA. Adv(s).: (.). R: EDUARDO MACEDO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: ELDER ARAUJO. Adv(s).: (.). R: JONESMAR QUEIROZ. Adv(s).: (.). R: JOSE GERALDO PESSOA VIEIRA. Adv(s).: (.). R: MARIA SALETE ZANATTO STURMER. Adv(s).: (.). R: MARINA DOS SANTOS CAFAGGI. Adv(s).: (.). (...) fica(m) o(a)(s) interessado(a)(s) intimado(a)(s) a informar a este Juízo quanto ao deslinde do(s) recurso(s) interposto(s) que deu (ram) ensejo no sobrestamento deste feito.

Nº 72249-2/04 - Monitoria - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. A: BANCO ITAU SA e outros. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: ESPOLIO DE SELMA LUIZA DE CARVALHO. Adv(s).: (.). R: ESPOLIO DE SELMA LUIZA DE CARVALHO e outros. Adv(s).: (.). R: MARCOS ANTONIO DE CARVALHO. Adv(s).: (.). fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca do(s) ofício(s) juntado(s) nos autos...

Nº 99727-7/04 - Revisional - A: FRANCISCO HUMBERTO BATISTA OLIVEIRA. Adv(s).: DF011895 - Karla Andrea Passos. R: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S/A. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, §4º, CPC, e da Portaria n.º 01/2006, deste Juízo, fica a parte interessada intimada do retorno dos autos. Fica, ainda, o devedor intimado de que o cumprimento da obrigação deverá ocorrer no prazo de 15 dias, após o qual, incidirá multa de 10%, prevista no art. 475- J, do CPC. No silêncio das partes, decorridos 6 meses, os autos serão arquivados (art. 475 - J §5º do CPC), após a intimação para recolhimento das custas, dando-se baixa na distribuição...

Nº 103547-2/04 - Cominatoria - A: CAMILA ARANTES FREITAS. Adv(s).: DF01973A - Nelson Buganza Junior, DF018929 - Cristian Xavier Barreto. R: CODIPE AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: (.). R: CODIPE AUTOMOVEIS LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: DAIMLER BENZ CRYSLER DO BRASIL. Adv(s).: DF002628 - Joarez de Freitas Heringer. (...) fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da certidão do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça...

Nº 7036-7/05 - Ordinaria - A: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA. Adv(s).: DF011462 - Antonio Carlos de Oliveira. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, §4º, CPC, e da Portaria n.º 01/2006, deste Juízo, fica a parte interessada intimada do retorno dos autos. Fica, ainda, o devedor intimado de que o cumprimento da obrigação deverá ocorrer no prazo de 15 dias, após o qual, incidirá multa de 10%, prevista no art. 475- J, do CPC. No silêncio das partes, decorridos 6 meses, os autos serão arquivados (art. 475 - J §5º do CPC), após a intimação para recolhimento das custas, dando-se baixa na distribuição...

Nº 85296-6/05 - Reintegracao de Posse - A: BANCO SAFRA SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: CAF INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF009036 - Rogerio Gomide Castanheira. (...) fica o(a)(s) Autor(a)(s) intimado(a)(s) a promover o andamento do feito, cumprindo as ordens precedentes, no prazo de 48h, sob pena de extinção...

Nº 96908-5/05 - Indenizacao - A: MAURO CESAR CORREA GOMES. Adv(s).: DF019233 - Edvaldo Fernandes da Silva. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. (...) fica o(a)(s) Autor(a)(s) intimado(a)(s) a promover o andamento do feito, no prazo de 48h, sob pena de extinção...

Nº 608-6/06 - Indenizacao - A: GILVANDO DE JESUS VIANA. Adv(s).: DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s).: GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, §4º, CPC, e da Portaria n.º 01/2006, deste Juízo, fica a parte interessada intimada do retorno dos autos. Fica, ainda, o devedor intimado de que o cumprimento da obrigação deverá ocorrer no prazo de 15 dias, após o qual, incidirá multa de 10%, prevista no art. 475- J, do CPC. No silêncio das partes, decorridos 6 meses, os autos serão arquivados (art. 475 - J §5º do CPC), após a intimação para recolhimento das custas, dando-se baixa na distribuição...

Nº 57709-9/06 - Declaratoria - A: SUELENA MARIA DANTAS SILVA ARAUJO. Adv(s).: DF01996A - Carla Soares Vicente. A: SUELENA MARIA DANTAS SILVA ARAUJO e outros. Adv(s).: DF01996A - Carla Soares Vicente. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: (.). A: ALINE RAMALHO DANAS DE ARAUJO. Adv(s).: (.). A: MARIA IRENE RIBEIRO. Adv(s).: (.). A: MIRIAM PINTO RODRIGUES. Adv(s).: (.). A: FRANCISCA EMILTA BRAGA BEZERRA. Adv(s).: (.). A: MARIA BETANIA LEANDRO LUCENA DE ABREU LIMA. Adv(s).: (.). A: TEREZINHA BEZERRA DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). A: CLARA FIGUEIREDO DE MORAES. Adv(s).: (.). A: FRANCISCA DANTAS MONTEIRO. Adv(s).: (.). A: CLIZETE CAMARA TORRES TIMOTHEO. Adv(s).: (.). fica(m) o(a)(s) interessado(a)(s) intimado(a)(s) a informar a este Juízo quanto ao deslinde do(s) recurso(s) interposto(s) que deu (ram) ensejo no sobrestamento deste feito..

Nº 74854-6/06 - Consignacao Em Pagamento - A: MARTA REGINA ALVES ATABAIANA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: ABN AMRO BANK AYMORE FINANCIAMENTOS. Adv(s).: (.). fica o(a)(s) Autor(a)(s) intimado(a)(s) a promover o andamento do feito, cumprindo as ordens precedentes, no prazo de 48h, sob pena de extinção..

Nº 77078-5/06 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF018403 - Eliane Salete Anesi. R: THIAGO CAROLINO DE SOUSA. Adv(s).: (.). fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca do AR (Aviso de Recebimento) devolvido sem cumprimento...

Nº 96896-4/06 - Execucao - A: UNIMED CONFEDERACAO COOPER MEDICAS CENTRO OESTE TOCANTINS. Adv(s).: DF006813 - Marilane Lopes Ribeiro. R: PRO REMEDIOS DISTRIB PRODUTOS FARMACEUTICOS COSMETICOS LTDA. Adv(s).: (.). fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exeqüente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca do(s) ofício(s) juntado(s) nos autos.Brasília -

DECISAO

Nº 33496/97 - Execucao de Sentenca - A: IVAN GONZAGA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF004183 - Antonio Augusto de Oliveira. R: ELIZABETH MARIA COSTA DE CARVALHO. Adv(s).: DF006296 - Elidio Jose de Oliveira Goncalves. R: ELIZABETH MARIA COSTA DE CARVALHO e outros. Adv(s).: DF006296 - Elidio Jose de Oliveira Goncalves. Indefiro, por ora, o pedido retro formulado, porquanto somente após esgotar, comprovadamente, as diligências ao seu alcance, atuando junto aos orgãos suscetíveis à apreciação de requerimento(s) por parte do(s) particular(es), tais como: Detran, Cartório de Registro de Imóveis do D.F., está a parte autorizada a buscar o auxílio do Poder Judiciário.I...

Nº 38128-7/01 - Embargos A Execucao - A: KLEBER DE ANDRADE PINTO. Adv(s).: DF008270 - Kleber de Andrade Pinto. A: KLEBER DE ANDRADE PINTO e outros. Adv(s).: DF008270 - Kleber de Andrade Pinto. R: LUCIANA MAITO MORI. Adv(s).: DF015534 - Wagner Ribeiro Rodrigues. A: ALCI ANTONIO PICOLLOTO. Adv(s).: (.). Intime-se o devedor para o cumprimento espontâneo da obrigação, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa prevista no art. 475-J, do CPC. I...

Nº 72726-8/02 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO ORION CENTER. Adv(s).: DF010429 - Sebastiao do Espirito Santo Neto, DF009191 - Savio de Faria Caram Zuquim. R: SANTA IGNEZ CONST IND E COMERCIO LTDA. Adv(s).: DF010955 - Athanasios Georgios Flessas. SANTA IGNEZ CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ofereceu impugnação às execuções que lhe movem o CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ÓRION CENTER e CARAM ZUQUIM e ESPÍRITO SANTO - ADVOGADOS E CONSULTORES.Alega que não está usufruindo do imóvel objeto das taxas condominiais em cobrança e, portanto, não é devedor. Reclama, ainda, do valor cobrado, dizendo-o excessivo.Sobre a impugnação manifestou-se o condomínio às fls. 534.É o que basta para o relatório.Decido.Em que pese o processamento da impugnação ter sido feito nos próprios autos, o que, a princípio, fere a sistemática do art. 475-M, do CPC, o certo é que a falha no rito não feriu qualquer direito das partes, especialmente da devedora, que exerceu livremente o seu direito de petição. Não há, portanto, qualquer nulidade a ser declarada.No mérito, a impugnação não merece acolhida.Com efeito, o que a devedora pretende é rediscutir a justiça da decisão, mesmo após tentar a sua reforma até no Superior Tribunal de Justiça, sem êxito.Quanto aos valores em cobrança, também não merece qualquer reparo a execução, eis que a condenação abrangeu não apenas o valor de R$ 18.690,67, mas, também, as taxas que se venceram após a propositura da ação, o que não foi levado em conta por ela quando realizou os cálculos de fls. 532.Por estas razões, rejeito a impugnação e aplico à devedora a multa de 10% sobre o valor da dívida, prevista no art. 475-J, do CPC.Prossiga-se com a execução, avaliando-se o bem penhorado e designando-se data para a praça.I...

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Valeria Motta Igrejas Lopes
Diretora de Secretaria:Fernanda Almeida Campos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 77493-0/06 - Excecao de Incompetencia - A: TNT EXPRESS BRASIL LIMITADA. Adv(s).: SP040564 - Clito Fornaciari Junior. R: REPUBLICA DO CAMEROUN. Adv(s).: DF012974 - David Coly. Assim, tratando-se, como se trata de questão relativa a competência absoluta, nada mais resta senão a remessa dos autos à Justiça Federal, a quem compete o exame da questão relativa ao foro competente.I.Ocorrendo a preclusão, remetam-se os autos, fazendo-se as anotações e comunicações de estilo..

Nº 26005-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: SUELI AMARO DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Como se extrai do andamento dos autos da ação de revisão de cláusula a que se refere a decisão de fls. 37/38, existe ação em curso entre as mesmas partes e tendo por objeto o mesmo contrato na 11ª Vara Cível de Brasília, onde o despacho inicial e a citação deram-se em primeiro lugar.É, pois, aquele Juízo o competente para o julgamento de ambas as ações, razão pela qual declino da competência para a 11ª Vara Cível, para onde deverão ser remetidos os autos, após a preclusão.I...

Nº 54740-8/06 - Rescisao de Contrato - A: ATLANTICO SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA. Adv(s).: DF005570 - Andre Mundim de Souza. R: WALD ORLEANS SOARES FERREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Chamo o feito à ordem, pois ao réu citado por hora certa deve ser dado curador especial (art. 9º, II, do CPC).À Douta Curadoria.I...

SENTENÇA

Nº 22681-6/06 - Prestacao de Contas - A: LEONIDAS OSORIO MEIRELLES JUNIOR. Adv(s).: DF008628 - Leonidas Osorio Meirelles Junior. R: CAIO OSORIO MEIRELLES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Pelo exposto, forte no art. 267, V, do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito.Custas pelo autor, a quem condeno a pagar os honorários advocatícios do patrono do réu, que fixo em R$ 200,00.P.R.I.Desapensem-se e prossiga-se na ação já em curso..

DIVERSOS

Nº 54920-4/06 - Exibicao Judicial - A: JOAO MENEGHINI. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF07007E - Heverton Jose Mamede. R: BB BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: CATARINA CLEIDE PINTO MENEGHINI. Adv(s).: (.). Assim, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito (CPC 267 IV), com relação a CATARINA CLEIDE PINTO MENEGHINI. Transitada em julgado e recolhidas eventuais custas remanescentes, comunique-se à distribuição.P.R.I DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - Concedo a gratuidade.Cite(m)-se para contestar em 5 (cinco) dias, contados da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 24984/97 - Execucao de Sentenca - A: DARIO MIOTTO. Adv(s).: DF004125 - Vandir Apparecido Nascimento. R: MORZALEM GOMES DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF018718 - Gualter de Castro Melo. A: ESPOLIO DE ATAIDE RODRIGUES LOPES . Adv(s).: (.). Autorizo a devolução ao Executado dos bens não retirados por ele quando da desocupação do imóvel. O Executado deverá fornecer recibo da entrega, o qual será juntado aos autos.A partir da entrega, fica o Exequente desonerado da função de depositário fiel dos bens que entregar.Quanto à adjudicação pretendida, não é ela possível antes da avaliação do imóvel, de conformidade com o que dispõe o art. 685-A, § 1º, do CPC.Expeça-se, pois, mandado de avaliação do bem penhorado.Vindo a avaliação atualizada, diga o Exequente, nos moldes do dispositivo acima citado.I...

Nº 71433-2/98 - Execucao - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF06220E - Aline Menezes Dias. R: WS RENT CAR PROD E SERVICOS GERAIS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: WILLAN SANTOS DE SANTANA . Adv(s).: (.). R: WAGNER SANTOS DE SANTANA <> . Adv(s).: (.). O bloqueio através do BACENJUD destina-se a, após a separação do valor devido, garantir o Juízo, seja através do arresto ou através da penhora. Desta forma, não pode incidir sobre "os vencimentos dos magistrados, dos professores e dos funcionários públicos, o soldo e os salários, salvo para pagamento de prestaçõa alimentícia" (art. 649, IV, do CPC).No caso dos autos, o bloqueio determinado incidiu sobre conta corrente em que o Executado Wagner percebe seus vencimentos. A quantia bloqueada é, portanto, impenhorável. E se assim é, não pode ser objeto de bloqueio.Por esta razão, nesta data, procedi ao desbloqueio da conta corrente onde o Executado percebe seus vencimentos, conforme protocolo em anexo.O mesmo não ocorre, porém, com o Executado William, o qual não logrou demonstrar ser a conta onde foi realizado o bloqueio destinada a recebimento de verba alimentar, como alegou. Mantenho, por isto, o bloqueio quanto a ele.Ao credor.I...

Nº 56524-3/02 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: EDSON COUTO COELHO. Adv(s).: DF004681 - Jose Ricardo Fernandes Ferreira. Em face da vigência da nova redação do art. 685-A, do CPC, diga o credor acerca do interesse em promover à adjudicação do bem penhorado.I...

Nº 123720-0/04 - Indenizacao - A: CLAYTON FERREIRA INACIO. Adv(s).: DF008008 - Carlos Tadeu Nunes Beltrao. R: VS ENTRETENIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF007622 - Joao Felipe Moraes Ferreira. Intime-se o devedor para o cumprimento espontâneo da obrigação, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa prevista no art. 475-J, do CPC. I...

Nº 83358-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO A DA SCLN 116. Adv(s).: DF020748 - Daniela Queiroz da Cruz, DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s).: DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF06311E - Thiago Nepomuceno e Cysne. O feito está suficientemente instruído e apto a receber sentença, não havendo, pois, necessidade de serem produzidas outras provas.Aplicável, pois, o art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, razão pela qual indefiro a produção de outras provas e declaro que o feito terá julgamento antecipado.Intimem-se. Uma vez preclusa, voltem conclusos para sentença...

Nº 5673-9/07 - Execucao - A: ENIO TORRES PEREZ. Adv(s).: DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares, DF024044 - Camila Melo Franco Goncalves. R: JULIETA GONCALVES DE OLIVEIRA RIBEIRO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: EDESIA SILVA OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Em face da morte da primeira executada, suspendo o curso do processo, na forma do § 1º do art. 265, do cpc.Promova o credor a adequação do pólo passivo da relação processual.I...

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 6153-7/05 - Rescisao de Contrato - A: LUCILEIA GOMES RIBEIRO. Adv(s).: DF013686 - Eduardo Cavalcante Pinto, DF022815 - Fernanda Santos Sampaio Santoro. R: SANDRA BRUM BARCELOS. Adv(s).: DF020367 - Sigrid Costa de Campos Menezes. Certifico e dou fé que designei o dia 10 de maio de 2007, às 15:00 horas, para Audiência de Conciliação...

Nº 15394-2/05 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: AREOLINO AFONSO RIBEIRO. Adv(s).: DF004299 - Francisco Gomes dos Santos Filho. R: MARIA APARECIDA DA SILVA . Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: MARISE VASCONCELOS TORRES RIBEIRO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que designei o dia 24 de maio de 2007, às 15:30 horas, para Audiência de Conciliação...

Nº 56641-7/05 - Ordinaria - A: JOAQUIM ROBERTO COSTA LOPES. Adv(s).: DF017309 - Gabriel Neto Bianchi, DF06514E - Mateus Celestino Bahia, DF06666E - Marianna Ferraz Teixeira. R: LUIZ FELIPE GONCALVES. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF018930 - Danielly Parente Mousinho. R: ASSOCIACAO DAS VITIMAS DE ERROS MEDICOS DE BRASILIA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que designei o dia 10 de maio de 2007, às 15:30 horas, para Audiência de Conciliação..

Nº 73512-9/05 - Cobranca - A: SMAFF AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF010606 - Jose da Silva Leao. R: UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDENCIA. Adv(s).: DF012651 - Voltaire Giavarina Marensi, DF05142E - Cesar Lara Peixoto. DENUNCIADO A LIDE: LUIZ CARLOS MOREIRA DE FARIA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que designei o dia 29 de maio de 2007, às 14:30 horas, para Audiência de Conciliação...

Nº 95450-3/05 - Cobranca - A: WELLINGTON PEDRO MARTINS. Adv(s).: DF005850 - Maria Antonieta Tosetto, DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros, DF05911E - Desirre Cristina de Jesus, DF06597E - Matheus Machado Mendes de Figueiredo. R: LUIZ ARTUR ARANTES DE FREITAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: FABIO COSMO CARDOSO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: SIDNEY GOMES DE ASSIS. Adv(s).: (.). R: DEUSIMAR PEREIRA LIMA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que designei o dia 28 de junho de 2007, às 14:00 horas, para Audiência de Conciliação..

Nº 98354-4/05 - Reparacao de Danos - A: JOAO MARIA DA SILVA. Adv(s).: DF005659 - Maria Rodrigues Barbosa. DENUNCIADO A LIDE: JOSE CARLOS NAMI. Adv(s).: DF009446 - Arnaldo Rocha Mundim Junior, DF011152 - Antonio Carlos Garcia Martins Chaves. Certifico e dou fé que designei o dia 09 de maio de 2007, às 15:30 horas, para Audiência de Conciliação...

Nº 126402-6/05 - Rescisao de Contrato - A: FRANCISCO CARLOS KUSER. Adv(s).: DF007372 - Edvaldo Silva Santos, DF013979 - Bruno Aniball Peixoto de Souza, DF04548E - Fernando Veloso Toscano de Oliveira. R: SINDPREV DF SINDICATO TRAB FED SAUDE TRABALHO ASSIST SOCIAL . Adv(s).: DF011997 - Josilma Batista Saraiva, DF015395 - Ilka Teodoro. Certifico e dou fé que designei o dia 29 de maio de 2007, às 14:00 horas, para Audiência de Conciliação..

Nº 147742-7/05 - Modificacao de Clausula - A: CELI PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: RJ054671 - Celi Pereira dos Santos. R: VERA LUCIA GUIMARAES MARQUES. Adv(s).: DF006263 - Antonio Marques de Andrade. Certifico e dou fé que designei o dia 23 de maio de 2007, às 14:00 horas, para Audiência de Conciliação...

Nº 3424-3/06 - Execucao de Sentenca - R: JUERG LEUTERT. Adv(s).: DF009308 - Rosi Mary Teixeira Matos. A: HELENICE FRAGA. Adv(s).: DF006102 - Alzir Leopoldo do Nascimento, DF05407E - Marcia Goncalves de Almeida, DF05491E - Keille Costa Ferreira. Certifico e dou fé que designei o dia 18 de abril de 2007, às 15:45 horas, para Audiência de Conciliação..

Nº 18761-6/06 - Monitoria - A: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s).: DF013438 - George Ferreira de Oliveira, DF07457E - Maria Beatriz Brandao Cavalcanti Sarney. R: AUTO POSTO SUPORTT LTDA. Adv(s).: DF005707 - Francisco Barbosa de Morais. R: ULISSES CANHEDO AZEVEDO. Adv(s).: (.). R: VINICIUS ALVES CANHEDO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que designei o dia 10 de maio de 2007, às 14:30 horas, para Audiência de Conciliação...

Nº 50976-4/06 - Declaratoria - A: DIRCE STADLER. Adv(s).: DF016110 - Sylvanna de Jesus Silva Schults, DF024144 - Fernando Martins de Freitas. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021872 - Giovanna Silveira Lira de Oliveira. Certifico e dou fé que designei o dia 02 de maio de 2007, às 15:15 horas, para Audiência de Instrução e Julgamento...

Nº 50980-3/06 - Declaratoria - A: JOSE RODOLFO RODRIGUES DE CASTRO. Adv(s).: DF013215 - Francisco de Assis Evangelista, DF024144 - Fernando Martins de Freitas. R: EMPLANE EMPRESA PLANEJAMENTO ASSESSORIA EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF022777 - Patricia Almeida Araujo. A: NIVIA ALVES DE OLIVEIRA CASTRO. Adv(s).: (.). A: QUALITY HOUSE ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que designei o dia 22 de maio de 2007, às 15:00 horas, para Audiência de Conciliação...

Nº 58678-8/06 - Embargos A Execucao - A: MARIZA BETHANIA DE ALMEIDA IVO. Adv(s).: DF005860 - Manoel Pinheiro Filho. R: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF06940E - Taina de Barros Palazzo. Certifico e dou fé que designei o dia 10 de maio de 2007, às 14:00 horas, para Audiência de Conciliação...

Nº 60249-6/06 - Reintegracao de Posse - A: APC BOT ASSOCIACAO PROMIT COMPR EDIF BRASILIA OFFICE TOWER. Adv(s).: DF020413 - Marcelo Henrique de Oliveira, DF07415E - Patricia Helena Tavares Domingos dos Santos. R: CAENGE CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. Certifico e dou fé que designei o dia 23 de maio de 2007, às 15:30 horas, para Audiência de Conciliação..

Nº 62699-9/06 - Indenizacao - A: PAULO CESAR FERREIRA. Adv(s).: DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta. R: RAPIDO BRASILIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Adv(s).: DF016912 - Marcelo Borges Fernandes, Sem Informacao de Advogado. A: ELENA ALVES TEIXEIRA. Adv(s).: DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta. Certifico e dou fé que designei o dia 23 de maio de 2007, às 15:00 horas, para Audiência de Conciliação...

Nº 66896-7/06 - Exibicao de Documentos - A: ADELVAIR DA SILVA TRINDADE ALVES. Adv(s).: DF006828 - Joao Batista Carneiro. R: ORAL MED ASSISTENCIA ODONTOLOGICA. Adv(s).: DF021314 - Humberto Rodrigues da Costa, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 23 de maio de 2007, às 14:30 horas, para Audiência de Conciliação...

Nº 67394-6/06 - Anulatoria - A: T.P.B.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.D.P.S.. Adv(s).: DF013198 - Flavio Dickson Machado Ramos. Certifico e dou fé que designei o dia 22 de maio de 2007, às 14:30 horas, para Audiência de Conciliação..

Nº 69651-3/06 - Reparacao de Danos - A: EUJACI MOREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: DF021938 - Luiz Alberto da Costa Lino. R: CONDOMINIO DO EDFICIO BRASILIA SHOPPING AND TOWERS. Adv(s).: DF019702 - Jose Carlos Almeida Pimentel, DF020332 - Flavia Nogueira de Siqueira Campos. Certifico e dou fé que designei o dia 22 de maio de 2007, às 15:30 horas, para Audiência de Conciliação...

Nº 90110-3/06 - Rescisao de Contrato - A: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA. Adv(s).: DF015286 - Karla Aparecida de Souza Motta, DF07184E - Cristiano Luiz Brandao Cunha. R: APARECIDO CESAR OLIVEIRA. Adv(s).: DF00668A - Brasil Jose Braga. Certifico e dou fé que designei o dia 29 de maio de 2007, às 15:00 horas, para Audiência de Conciliação...

Nº 134416-7/06 - Ordinaria - A: LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS. Adv(s).: DF005053 - Luis Felipe Belmonte dos Santos, DF07151E - Renata Cristina Veverka Faria. R: SINTERO SINDICATO TRABALHADORES EDUCACAO ESTADO RONDONIA. Adv(s).: RO000640 - Helio Vieira da Costa. R: HELIO VIEIRA DA COSTA . Adv(s).: RO000640 - Helio Vieira da Costa. fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s) intimado(a)(s) a apresentar(em) réplica, no prazo legal.\.

Nº 10621-9/07 - Indenizacao - A: SILVIA HELENA CAMARGO DE SOUSA. Adv(s).: DF0000081 - Arturo Buzzi. R: RAPIDO BRASILIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA GRUPO AMARAL. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que designei o dia 22 de maio de 2007, às 14:00 horas, para Audiência de Conciliação...

Nº 15485-3/07 - Indenizacao - A: SINVAL GOMES CAROLINO. Adv(s).: DF014799 - Gustavo Scagliarini Jardim. R: SERASA SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 24 de maio de 2007, às 14:00 horas, para Audiência de Conciliação...

Nº 21818-5/07 - Cobranca - A: BANCO ITAUBANK S/A. Adv(s).: DF022748 - Anderson de Almeida Freitas. R: EDVALDO SIMPLICIO DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 24 de maio de 2007, às 15:00 horas, para Audiência de Conciliação.

Nº 21827-3/07 - Ressarcimento - A: AGF BRASIL SEGUROS SA. Adv(s).: DF017643 - Cornelio Junior Rosa. R: DOMINGOS DE SOUZA PINTO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: GLEIDSON VIEIRA DE JESUS. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que designei o dia 24 de maio de 2007, às 14:30 horas, para Audiência de Conciliação.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 11h21..

Nº 23973-5/07 - Cobranca - A: NORALDINO ANTONIO DA SILVA. Adv(s).: RJ120149 - Flavia Marques Farias. R: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 04 de maio de 2007, às 14:40 horas, para Audiência de Conciliação...

Nº 25242-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO VIA CAPITAL CENTRO EMPRESARIAL. Adv(s).: DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: PATRICIA DA SILVA FERNANDES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 04 de maio de 2007, às 13:40 horas, para Audiência de Conciliação...

Nº 25773-0/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO ED BARCELONA QD 56 LT 13 SETOR CENTRAL GAMA DF. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: LUIZ HENRIQUE LEITAO DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: DAVINA ARAUJO DA SILVA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que designei o dia 04 de maio de 2007, às 13:20 horas, para Audiência de Conciliação...

Nº 26508-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO GOIAS. Adv(s).: DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. R: JAIRO CAMPOS GUIMARAES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARIA DE LOURDES SANTOS GUIMARAES. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que designei o dia 04 de maio de 2007, às 13:00 horas, para Audiência de Conciliação.

Nº 28957-0/07 - Rescisao de Contrato - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PORTO SEGURO FORTE HOTEL. Adv(s).: DF017480 - Vilmar Medeiros Simoes. R: INSITE INFORMATICA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 04 de maio de 2007, às 14:00 horas, para Audiência de Conciliação...

Nº 30432-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO J QUADRA 1209 SHCES CRUZEIRO NOVO BSB DF. Adv(s).: DF010219 - Manoel Fausto Filho. R: LOURIVAL PAIVA PINTO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 04 de maio de 2007, às 14:20 horas, para Audiência de Conciliação...

DESPACHO

Nº 84281-2/2000 - Restituicao - A: IVAN DE CAMPOS KRAUZER. Adv(s).: DF012409 - Jose Carlos de Almeida, DF04872E - Silas Batista Correia, DF05552E - Rocilda Morima da Silva Almeida, DF06136E - Gustavo Pessoa Dantas. R: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL. Adv(s).: DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira, DF07283E - Luciana de Carvalho Pinheiro Borges. A: AIDIL FREITAS MATOS. Adv(s).: (.). A: ALVARO ANTONIO DE AZAVEDO. Adv(s).: (.). A: AMADOR JOSE NAVES FILHO. Adv(s).: (.). A: CLEBER PINHEIRO COSTA. Adv(s).: (.). A: CLOVES BARBOSA DE SIQUEIRA. Adv(s).: (.). A: GILBERTO GABRIEL MACHADO. Adv(s).: (.). A: GILMAR FARIS MATOS. Adv(s).: (.). A: JOAO BATISTA LAZZARI. Adv(s).: (.). A: JULIA TOSHIKO ACITA. Adv(s).: (.). A: LUIZ CARLOS DE LARA . Adv(s).: (.). A: MARIA LOCH TEIXEIRA. Adv(s).: (.). A: MARISA CUSTODIO DE SOUZA. Adv(s).: (.). Por força do art. 398, do CPC, dê-se vista ao réu da petição e dos documentos de fls. 773/865.I...

DESPACHO

Nº 19375-0/06 - Monitoria - A: CONSTANTINO DE JESUS BARROS. Adv(s).: DF003354 - Constantino de Jesus Barros. R: JESO BERNARDO DA SILVA. Adv(s).: DF016006 - Giancarlo Machado Gomes. Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Advirto às Partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pessoal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação. Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação probatória requerida.I..

SENTENCA

Nº 91192-8/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO VILLAGES ALVORADA. Adv(s).: DF016139 - Sergio Bastos Blanco. R: OLAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO. Adv(s).: DF014245 - Elizeu Daniel Tavares da Silva. "...Por tais fundamentos, com fulcro no art. 269, I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o requerido ao pagamento das quantias referentes às taxas condominiais ordinárias dos meses de abril a setembro de 2004, às cotas extraordinárias dos meses de julho e agosto de 2004, bem como às taxas ordinárias e extraordinárias que se vencerem no curso processual, todas atualizadas monetariamente e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês desde os respectivos vencimentos, além de multa no patamar de 2% (dois por cento), consoante dicção do §1° do art. 1.336 do Código Civil de 2002.Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, nos termos do art. 20, §3º, do Código de Processo Civil.Ultrapassados 15 dias do trânsito em julgado da presente decisão sem que haja pagamento, incidirá multa de 10% sobre o valor da condenação, ex vi art. 475-J CPC.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.".

Nº 29724-9/05 - Embargos A Execucao - A: CURADORIA DE AUSENTES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s).: DF020981 - Marco Antonio Rochael Franca. Em face do exposto, acolho a preliminar e declaro a embargada carecedora do direito de ação, em face da falta de condição de procedibilidade da execução que manejou, que extingo por força do art. 267, IV, do Código de Processo Civil.Em razão da sucumbência, condeno a embargada ao pagamento das custas de ambos os processos e dos honorários advocatícios da embargante, que fixo em R$ 1.000,00. P.R.I..

20ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito:Iracema Miranda e Silva
Diretora de Secretaria:Ana Paula Lopes de Moura

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 12032/96 - Execucao - A: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SA. Adv(s).: DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. R: CARLOS DE CARVALHO BURLE FILHO e outros. Adv(s).: DF006460 - Alfredo Rossi da Cunha, DF012572 - Fabiano Frabetti. R: ARIMARCIA DAS DORES M BURLE <>. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a promover o cumprimento da carta precatória expedida, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h46..

Nº 52905/95 - Execucao - A: ADUBOS TRIANGULO IND COM E I LTDA. Adv(s).: DF000766 - Milton de Melo, DF004454 - Antonio de Paula Pontes, DF006601 - Walter Ribeiro Valente, DF013031 - Elaine Quirino de Sousa. R: CYLON MAGAGNIN FILHO. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a manifestar-se sobre a resposta (BACEN JUD) de fl. , no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h45..

Nº 43418-7/2000 - Execucao de Sentenca - A: TEREZA VIEIRA DE MACEDO. Adv(s).: DF011789 - Alexandre Caputo Barreto. R: RR SERVICOS POSTAIS E TELEMATICOS LTDA. Adv(s).: DF007803 - Adriano Souza Nobrega. CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO os advogados das partes a se pronunciarem sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco (05) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h29..

Nº 45354-7/2000 - Execucao Hipotecaria - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF024072 - Ezio Pedro Fulan, DF024075 - Matilde Duarte Gancalves. R: ROBERTO COELHO DA SILVA e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ZENAIDE DANTAS COELHO DA SILVA <>. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, COMUNICO às partes que foi designado o dia 10/05/07, às 14:34, para realização de hasta pública. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h45..

Nº 2412-2/01 - Execucao Por Quantia Certa - A: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF013502 - Ludmyla Macedo de Castro, DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves. R: MARCELO MESQUITA MENDES. Adv(s).: DF017614 - Saumir da Silva Rodrigues. CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a manifestar-se sobre o ofício recebido, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h25..

Nº 60837-6/01 - Execucao de Sentenca - A: SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: JOAO BATISTA DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a manifestar-se sobre o ofício recebido, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h30..

Nº 104821-9/02 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO D DA QUADRA 605 SHCES. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: ESPOLIO DE LUIZ ANTONIO DE LIMA NETO. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o advogado da parte autora a promover a publicação do edital expedido, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h43..

Nº 5430-6/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: FRANCISCO MARQUES. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a manifestar-se sobre o ofício recebido, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h39..

Nº 9006-7/03 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: RADIO E TELEVISAO CAPITAL LTDA. Adv(s).: DF013710 - Alcimira Aparecida dos Reis. R: CENTRO AUTOMOTIVO POLAR LTDA ME. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, COMUNICO às partes que foram designados os dias 09/05/07 e 21/05/07, às 14:52, respectivamente, para realização de hasta pública. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h43..

Nº 41065-9/03 - Execucao de Sentenca - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF020840 - Iara Pereira Lara. R: EDSON TEIXEIRA. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a manifestar-se sobre o ofício recebido, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h37..

Nº 3734-3/04 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias, DF017932 - Lucia Elena Martins. R: COLONIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a manifestar-se sobre o ofício recebido, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h31..

Nº 7663-3/04 - Execucao Por Quantia Certa - A: ORDENATO CANDIDO BORBA. Adv(s).: DF009234 - Ordenato Candido Borba. R: SINDICATO SERV PUBLICOS CIV ADM DIRETA FUNDACAO TCDF. Adv(s).: DF003680 - Severino Marques de Oliveira. CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO a(s) parte(s) ré a recolher(em) as custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h33..

Nº 107055-9/04 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO EDIFICIO BAUHINIA. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF022798 - Paulo Henrique Mariano Alves. R: MARIA DE JESUS SOUSA CAMPOS - Parte Baixada e outros. Adv(s).: (.). R: JAIRO PINTO DE CAMPOS - Parte Baixada. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a retirar a certidão para insrcição da penhora, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h35..

Nº 24558-5/05 - Execucao de Sentenca - A: NARDO QUIRIDO. Adv(s).: DF006064 - Climene Quirido. R: MARIO SERGIO DA SILVA e outros. Adv(s).: DF009300 - Luiz Wagner Rodrigues de Castro. R: STELIO MAGUS DE JESUS PEREIRA CAMOES. Adv(s).: DF009300 - Luiz Wagner Rodrigues de Castro. R: VERA MARIA DE MIRANDA CAMOES. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, intimo a parte ré a retirar o alvará expedido no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h32..

Nº 76196-5/05 - Insolvencia Civil - A: LORMINO ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF009546 - Rosimeire Alves de Oliveira. R: ANTONIO ALFREDO DE SABOIA LIMA e outros. Adv(s).: (.). R: RODRIGO ALFREDO VERISSIMO DE SABOIA LIMA. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o advogado da parte autora a promover a publicação do edital expedido, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h45..

Nº 94844-0/05 - Obrigacao de Fazer - A: PATRICIA DO CARMO TEIXEIRA. Adv(s).: DF015956 - Elvira Maria Vilela Teixeira Pinheiro. R: CONDOMINIO DO BLOCO J DA SQS 407. Adv(s).: DF013904 - Marco Antonio Marques Atie. CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO os advogados das partes a se pronunciarem sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, no prazo de cinco (05) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h37..

Nº 97783-5/05 - Execucao - A: MARQUES E PRIETO NAKAMURA SC LTDA. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: MARIA GORETTI DA CUNHA ARAUJO. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a manifestar-se sobre o ofício recebido, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h37..

Nº 131483-2/05 - Execucao Hipotecaria - A: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s).: DF001253 - Dario Luiz de Carvalho Mendes, DF020981 - Marco Antonio Rochael Franca. R: JORGE LUIZ MARTINS DOS SANTOS. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a promover o cumprimento da carta precatória expedida, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h46..

Nº 1821-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: ENRIQUE MANOEL ELIAS CASTILLA. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a manifestar-se sobre o ofício recebido, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h37..

Nº 34575-9/06 - Indenizacao - A: GLEYCIENE GONCALVES VILELA. Adv(s).: DF014349 - Leonardo de Carvalho e Silva. R: AVON COSMETICOS LTDA. Adv(s).: DF015729 - Jose Roberto dos Santos. CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO os advogados das partes a se pronunciarem sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, no prazo de cinco (05) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h36..

Nº 36768-6/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: CREFISA SA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s).: SP128457 - Leila Mejdalani Pereira, SP226375 - Thais Pretti. R: MARISA ALVES ROMAO PEREIRA. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a manifestar-se sobre o ofício recebido, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h29..

Nº 39718-2/06 - Monitoria - A: ODONTUS COOPERATIVA DOS ODONTOLOGOS DO DF. Adv(s).: DF014442 - Maria Ines Guazzi Bergo. R: MERIDIONAL ASSESSORIA REPRESENT DESCONTOS AREA SAUDE LTDA. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a manifestar-se sobre o ofício recebido, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h28..

Nº 48985-2/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CONFEDERACAO NAC DOS TRABALHADORES NAS EMPRES. Adv(s).: DF004056 - Helio Carvalho Santana. R: GUEPARDO EXPRESS LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA. Adv(s).: (.). R: MARCIA REGINA FERREIRA. Adv(s).: (.). R: NICE HELENA PEIXOTO. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a promover o cumprimento da carta precatória expedida, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h36..

Nº 50885-8/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ISMENIA FRANCISCO DOURADO ME. Adv(s).: DF017570 - Francisco Jacinto Gomes de Freitas Junior. R: JOSE EDUARDO MONTANDON BORGES JUNIOR. Adv(s).: DF017339 - Charles Ruce Oliveira Silva. CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte ré a retirar a certidão expedida, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h35..

Nº 54716-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: AUSANIA MARIA DA SILVA. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a manifestar-se sobre o ofício recebido, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h37..

Nº 73068-5/06 - Monitoria - A: COLEGIO TRIANGULO LTDA. Adv(s).: DF001982 - Robson Freitas Melo. R: VIVIANE CARNEIRO MESQUITA LEAL. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a manifestar-se sobre o ofício recebido, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h38..

Nº 80948-9/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: FLAVIA MENDES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a manifestar-se sobre o ofício recebido, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h30..

Nº 114613-3/06 - Consignacao Em Pagamento - A: NOEL EISENHUT. Adv(s).: DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: RJ107207 - Marcia Aparecida Mendes Vieira. CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o advogado do autor a manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados às fls----, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 10h28..

Nº 122951-6/06 - Indenizacao - A: AGUAS INDAIA. Adv(s).: DF012705 - Marcia Costa Galdino. R: KLEBER DE OLIVEIRA e outros. Adv(s).: (.). R: GASTAO CESAR DE CARVALHO. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a manifestar-se sobre o ofício recebido, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h39..

Nº 128509-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO HSBC SA. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: MARIA DALVA DE MELO. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o advogado do autor a manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h30..

Nº 5674-7/07 - Execucao - A: VERA LUCIA FRACARI ROBERTO. Adv(s).: DF024044 - Camila Melo Franco Goncalves. R: MEGA MODEL AGENCY BRASILIA LTDA. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o advogado do autor a manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h30..

DESPACHO

Nº 54367/97 - Execucao de Sentenca - A: NILZA PIRES LACERDA MARTINS. Adv(s).: DF009677 - Nilza Pires Lacerda Martins. R: FUNDACAO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DA CEB FACEB - Parte Baixada. Adv(s).: DF007210 - Francisco Jose de Campos Amaral, DF011137 - Zuleia Vital, DF011731 - Andre Campos Amaral, DF019291 - Carolina Tenorio de Mello. Ciente dos pedidos de fls. 1173. Nada a prover, vez que este Juízo não expediu certidão para inscrição da penhora junto à matrícula do imóvel que sofreu constrição, penhora esta que já foi tornada sem efeito, conforme sentença de fl. 1160, bem como este Juízo não determinou ao BRB que bloqueasse conta bancária alguma, mas tão somente de valores, não havendo nos autos nenhuma determinação de renovação do referido bloqueio.Deve, a Autora e a Requerida, recolherem as custas finais que constam à fl. 1168, nos termos do item 6 do acordo de fl. 1154, com o consequente arquivamento do feito. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h30..

Nº 39244-7/98 - Execucao - A: BANCO BANDEIRANTES SA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: MANUEL DE MESQUITA ABREU e outros. Adv(s).: (.). R: URUMAR TEIXEIRA PINTO <>. Adv(s).: (.). R: CLEIDE MARIA GONCALVES. Adv(s).: (.). 1 - Suspenda-se por 60 (sessenta) dias, em atendimento ao pedido de fl. 269.2 - Transcorrido o prazo de suspensão sem que haja manifestação do Requerente, intime-o por publicação no DJU, a dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h53..

Nº 54612-6/99 - Execucao de Sentenca - A: JOAO PAULO MONTEIRO DE SOUZA. Adv(s).: DF006107 - Luisa Isaura Martins. R: ELVIS FERREIRA DE OLIVEIRA e outros. Adv(s).: (.). Aguarde-se em cartório por 30 (trinta) dias, que a parte exequente indique bens da executada que sejam passíveis de constrição. Após, não havendo a indicação de bens, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 033 de 20.11.2003, e à Portaria nº 006 de 15.10.2004, do Diretor do Fórum da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, remetam-se os autos ao Arquivo Corrente de Primeira Instância, com as cautelas devidas. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h48..

Nº 58605-0/99 - Reparacao de Danos - A: VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA e outros. Adv(s).: DF008204 - Diana de Almeida Ramos. R: SINDICATO DOS RODOVIARIOS DO DF. Adv(s).: DF003590 - Oldemar Borges de Matos. A: CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA. Adv(s).: (.). A: LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA. Adv(s).: (.). Intime(m)-se as autoras VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA, CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA e LOTÁXI TRANSPORTES URBANOS LTDA, por publicação, para que pague(m) o valor da condenação (R$ 4.099,99), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de fixação de multa de 10% (dez por cento) sobre o débito, nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.232/2005. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h31..

Nº 51015-5/01 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: MARISA GONCALVES DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Informe a autora se a ré iniciou o depósito das prestações na forma acordada. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h44..

Nº 92950-5/01 - Execucao de Sentenca - A: RENAULT CAMPOS LIMA. Adv(s).: DF004303 - Renault Campos Lima. R: COOHAB COOPERATIVA HAB DOS ADVOGADOS DO DF LTDA. Adv(s).: (.). Ciente da petição de fl. 392, protocolada antes da decisão de fl. 391.Publique-se a decisão de fl. 391 e aguarde-se o cumprimento da mesma. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h51..

Nº 52363-6/02 - Execucao - A: MUTUA ASSISTENCIA PROFISSIONAIS ENGEN ARQUITETURA AGRONOMIA. Adv(s).: DF011737 - Katia Vieira do Vale. R: DEROALDO AUGUSTO DA SILVA e outros. Adv(s).: (.). R: ERISMELIA PINHEIRO DE SOUZA SILVA. Adv(s).: (.). Aguarde-se em cartório por 30 (trinta) dias, que a parte exequente indique bens da executada que sejam passíveis de constrição. Após, não havendo a indicação de bens, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 033 de 20.11.2003, e à Portaria nº 006 de 15.10.2004, do Diretor do Fórum da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, remetam-se os autos ao Arquivo Corrente de Primeira Instância, com as cautelas devidas. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h09..

Nº 56351-7/03 - Execucao de Sentenca - A: MARIA MONICA FACO VENTURA. Adv(s).: DF015184 - Luciano Andrade Pinheiro. R: CRAZY CAT COMERCIO E CONFECCOES LTDA e outros. Adv(s).: SP021292 - Adhemar Valverde. R: GERSINEI APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA ME. Adv(s).: SP024390 - Edson Henrique Bandeira. Intime-se a Exequente, por publicação no DJU, a dar prosseguimento ao feito, cumprindo as determinações precedentes, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h45..

Nº 55532-7/04 - Cobranca - A: COOTRHABIR COOP TRAB HABIT TRABALHAD TRANSP TERRESTRE LTDA. Adv(s).: DF017344 - Edilson Tomas Gomes. R: ESRON MENDES DE CARVALHO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Ao autor. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h11..

Nº 103355-5/04 - Execucao - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL SC LTDA. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: KATIA ROSA DA SILVA. Adv(s).: (.). Intime(m)-se o(as) Exequente(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h55..

Nº 121459-5/04 - Indenizacao - A: EDUARDO CATANANTI JUNQUEIRA. Adv(s).: DF021291 - Andreia da Costa Meireles Fenelon. R: SERASA SA. Adv(s).: SP154202 - Andrea Ferreira Oliveira. Ciente. Fixo sobre o débito, a multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o débito devidamente atualizado.Intime-se a Ré (credora), a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando bens do devedor que sejam passíveis de constrição, ou ainda, para requerer o que lhe parecer de direito.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h14..

Nº 63328-6/05 - Execucao Provisoria de Sentenca - A: ELINELIA MESSIAS FARIAS RODRIGUES. Adv(s).: DF012820 - Ramiro Laterca de Almeida. R: ATLANTIDA DECORACOES LTDA e outros. Adv(s).: DF012667 - Cesar Augusto Ribeiro Brito. R: BANCO CACIQUE SA. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. Ciente de todo o processado.Intime-se o credor a se manifestar sobre o depósito de fl. 143, no prazo de 05 (cinco) dias.Após, conclusos.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h50..

Nº 109451-2/05 - Execucao - A: CATULO ZDRADEK VENTURA DE MELLO. Adv(s).: DF011191 - Catulo Zdradek Ventura de Mello. R: EDSON ALVES DE LIMA. Adv(s).: (.). 1 - Suspenda-se por 180 (cento e oitenta) dias, em atendimento ao pedido de fl. 31.2 - Transcorrido o prazo de suspensão sem que haja manifestação do Requerente, intime-o por publicação no DJU, a dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h42..

Nº 122558-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCEIRO. Adv(s).: DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: ANDRE LUIZ TEIXEIRA NEGRAO. Adv(s).: (.). Suspenda-se por 90 (noventa) dias.Decorrido o prazo de suspensão acima deferido, intime-se o autor a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, promovendo a citação da parte requerida, sob pena de extinção do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h12..

Nº 6147-0/06 - Execucao - A: CREDIJUSTRA COOP ECON CRED MUT SERV JUST TRABALHO DF LTDA. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: LUIZ CARLOS TARGINO DA SILVA. Adv(s).: (.). Suspenda-se por 60 (sessenta) dias.Decorrido o prazo de suspensão acima deferido, intime-se o autor a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h22..

Nº 12131-3/06 - Prestacao de Contas - A: HELENA WALKYRIA CORREIA LIMA. Adv(s).: DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso, DF019757 - Luis Mauricio Lindoso. R: MANOELA BRANDAO DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF017090 - Jose Washington dos Santos. Em atendimento ao pedido da Autora, às fls. 244/249, expeça-se mandado de busca e apreensão dos autos da ação de Impugnação ao Valor da Causa, processo nº 56.393-8/2006, que se encontra com o advogado da ora Ré, Dr. JOSÉ WASHINGTON DOS SANTOS, OAB/DF 017090, que se encontra com os autos desde a data de 14/09/2006, não os devolvendo até a presente data, apesar de devidamente intimado por publicação no DJU.Oficie-se à OAB/DF para ciência e providências relativas ao fato e anote-se na capa dos presentes autos que o referido advogado, segundo o sistema de andamento processual deste TJDFT, se encontra suspenso, não devendo retirar autos deste Juízo, até segunda ordem.Aguarde-se o cumprimento do mandado com o retorno dos autos da ação de Impugnação ao Valor da Causa.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 14h01..

Nº 48757-4/06 - Obrigacao de Fazer - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa. R: JOSUE SOUSA CUNHA. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. Ao autor para que informe se o réu já transferiu o veículo para seu nome. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h19..

Nº 49214-3/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO SQS 112 BLOCO C ASA SUL. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: JOSE MARIA SAMARCO NETO e outros. Adv(s).: (.). R: NADIR ALVES. Adv(s).: (.). Ao autor, para que no prazo de 05 (cinco) dias, indique o endereço correto dos requeridos para citação dos mesmos, sob pena de extinção do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h46..

Nº 50370-7/06 - Declaratoria - A: J V DE DEUS ME. Adv(s).: DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: W F N ALIMENTOS LTDA ME. Adv(s).: (.). Intime(m)-se o(as) Autor(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, promovendo a citação da ré, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h11..

Nº 51300-9/06 - Execucao - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: VALGDACIR FERREIRA COSTA ME e outros. Adv(s).: (.). Ofice-se às operadoras de telefonia elencadas à fl. 43, para que informem a este Juízo, os endereços dos executados que há em seus bancos de dados.Quanto à expedição de ofício ao TRE, deve, o Exequente, informar a filiação do segundo devedor, por exigência daquele Órgão, para possibilitar o atendimento do pedido.Indefiro a expedição de ofício à CEB e à CAESB, eis que as mesmas não mantêm cadastro pelo nome do usuário, mas sim pelo número de inscrição da conta ou pelo endereço do imóvel.Brasília - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 14h31..

Nº 56935-0/06 - Exibicao de Documentos - A: ADLANE BRAGA SILVESTRE FIALHO. Adv(s).: DF015750 - Lael Ferreira Neto. R: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s).: DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires. Diante dos argumentos expostos na contestação, concedo ao réu o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos pleiteados pelo autor na inicial. Int.Decorrido o prazo sem manifestação do réu, façam-se os autos conclusos para sentença. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h02..

Nº 68292-8/06 - Indenizacao - A: KHALED GHAZALEH. Adv(s).: DF011524 - Maria Luiza Ribeiro Lins. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Ciente.Apresente, o Requerido, no prazo de 30 (trinta) dias, os cheques determinados à fl. 76.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h17..

Nº 105439-6/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: GETHARDO FIRMO VIEIRA. Adv(s).: DF021220 - Alberto de Senna Santos. R: FOKO DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: (.). Defiro a expedição de ofício tão somente à Receita Federal, para que informe os endereços da Executada, bem como de seus sócios, descritos à fl. 44, que há em seu banco de dados. Quanto à espedição de ofícios à CEB e CAESB, indefiro-os, vez que tais Órgãos, ão mantêm cadastro pelo nome do usuário, mas sim pelo número de inscrição da conta ou pelo endereço do imóvel.Brasília - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 13h..

Nº 116741-9/06 - Execucao - A: SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: JOSE DE PAULA. Adv(s).: (.). Por ora, defiro tão somente, a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal, para que informe a este Juízo, o endereço do Executado que há em seu banco de dados.Brasília - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 14h22..

Nº 117983-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA. Adv(s).: DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: JOVENAL GONCALVES DE MORAIS. Adv(s).: (.). Intime(m)-se o(as) Autor(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h05..

Nº 120122-8/06 - Notificacao - A: ROGERIO SCARDINI ASSIS. Adv(s).: DF020980 - Marcio Otavio Cordeiro Almeida. R: RONALDO PEREIRA CAMPOS E SILVA. Adv(s).: (.). Intime(m)-se o(as) Autor(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h07..

Nº 128775-8/06 - Reintegracao de Posse - A: ALTA SUELY FORMIGA ARRUDA e outros. Adv(s).: DF016264 - Hipolito Gadelha Remigio. R: CARLOS ALBERTO DE SOUZA VIEIRA. Adv(s).: DF015993 - Mauro Pinto Serpa, DF019274 - Rafael Teixeira Martins. A: WALTER CAMELO DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Esclareçam, as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se o recibo juntado à fl. 74 põe fim à presente lide, se tratando de acordo extrajudicial.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h34..

Nº 129842-3/06 - Execucao - A: RADIO PRINCIAL FM LTDA. Adv(s).: DF021673 - Anderson Santos Teixeira. R: VIDA PRIME COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s).: (.). Intime-se a exequente, através de seu advogado, por publicação no DJU, a dar prosseguimento ao feito, promovendo a citação da executada, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h16..

Nº 133034-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. R: VICENTE ROBERTO DE SOUZA. Adv(s).: (.). Intime(m)-se o(as) Autor(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h09..

Nº 8352-4/07 - Cominatoria - A: CARLENE MOREIRA DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL. Adv(s).: DF016646 - Roberta Alves Zanatta. Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas e arrolando as testemunhas cuja oitiva pretende no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h41..

Nº 12776-2/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s).: DF013883 - Ellis Denise Correa. R: ALVORADA COMERCIO E SERV DE REPRES EM INST COMERCIAIS. Adv(s).: (.). Suspenda-se por 60 (sessenta) dias.Decorrido o prazo de suspensão acima deferido, intime-se o autor a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, promovendo a citação da parte requerida, sob pena de extinção do feito. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h38..

Nº 33836-2/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: JOSE MORAES CARDOSO. Adv(s).: DF018576 - Antonio Valbeni de Almeida Cunha Junior. R: CESAR DROLHE MONTAURY PIMENTA. Adv(s).: (.). Emende-se a inicial, juntando aos autos nova planilha do débito, excluindo-se os valores relativos à multa e aos honorários advocatícios.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 18h11..

DECISÃO

Nº 58682-0/99 - Execucao de Sentenca - A: GISELDA MARIA MONTEIRO BARBOSA. Adv(s).: DF007503 - Luzia de Oliveira de Aragao, DF00891A - Newton Mendes de Aragao. R: COL CONSTR ORTEGA ADM E INCORP LTDA. Adv(s).: DF002203 - Joao Rodrigues Neto, DF009590 - Emilia Ortega Pedrosa. Recebo a presente impugnação e defiro o efeito suspensivo.Intime(m)-se o(as) Impugnado(as), por meio de seu(s) advogado(s), para apresentar defesa à impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h17..

Nº 29110-4/2000 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO SETE DE SETEMBRO BLOCO F. Adv(s).: DF009160 - Ursula Cordeiro Grochevski, DF015534 - Wagner Ribeiro Rodrigues. R: JOSE MARIA GONCALVES CARNEIRO e outros. Adv(s).: DF009416 - Lilia de Sousa Ledo. R: MARIA ZULENE DE OLIVEIRA CARNEIRO <>. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Recebo a presente impugnação. Defiro o efeito suspensivo da execução. Intime(m)-se o(as) Impugnado(as), por meio de seu(s) advogado(s), para apresentar defesa à impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h09..

Nº 41133-3/02 - Ordinaria - A: LINA SANDRA BARRETO. Adv(s).: DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. R: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves. Reconsidero o despacho de fl. 366.Intime-se a autora LINA SANDRA BARRETO, por publicação, para que pague o valor de R$ 227,46 (duzentos e vinte sete reais e quarenta e seis centavos), referente à multa imposta no acórdão do STJ, no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h16..

Nº 68116-0/02 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO EDIF NOVO HORIZONTE BLOCO B SHC AOS 05. Adv(s).: DF007804 - Luciene Gomes Lontra, DF012565 - Roberto Tadeu Cassiano, DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF013904 - Marco Antonio Marques Atie, DF022798 - Paulo Henrique Mariano Alves. R: KAISER HINDESNBURG CIANCI DE MAGALHAES ALMEIDA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). Ciente do depósito do débito remanescente pelo devedor. Suspendo o leilão designado nos autos. Comunique-se ao leiloeiro.Após, dê-se vista ao credor quanto ao depósito, bem como para que se manifeste quanto à extinção da execução. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h06..

Nº 87335-7/02 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: FRANCISCO GONCALVES DA SILVA. Adv(s).: DF004183 - Antonio Augusto de Oliveira. R: CELENI ROCHA LOPES - Parte Baixada. Adv(s).: DF01590A - Gilberto Amado da Silva. Regularmente intimado(a), o(a) devedor(a) não efetuou o pagamento espontaneamente, razão pela qual fixo 10% de multa sobre o valor da condenação, nos termos do art. 475-J do CPC.Diante do pedido do credor (fls. 155/156), expeça-se mandado de penhora dos direitos da executada em relação veículos indicados. Oficiem-se aos credores fiduciários dando ciência da penhora e para que informem quanto à situação do débito da executada CELENI ROCHA LOPES. Oficie-se ao Detran para boqueio da transferência dos veículos.Brasília - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 15h49..

Nº 85851-5/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JUSTINO FERREIRA DO AMARAL. Adv(s).: DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. R: AVENIR ANGELO ROSA FILHO e outros. Adv(s).: DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. R: GABRIELA MAGALHAES ROSA. Adv(s).: DF03765 - Avenir Angelo Rosa Filho. Providenciado o bloqueio do valor de R$715,12 (setecentos e quinze reais), através do Sistema de Penhora online do BACEN JUD, pelas instituições bancárias elencadas às fls. 157/159, converto-o em penhora. Providencie-se a transferência do referido valor para conta à disposição deste Juízo e reitere-se a ordem de bloqueio, inclusive para as não respostas.Intime(m)-se o(as) devedores, através de seus advogados, por publicação no DJU, da penhora realizada. O(as) Requeridos poderão oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, devendo, para tanto, garantir o Juízo.Advirta-os de que quaisquer manifestações nos autos da execução deverão ser firmadas por advogado.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 12h08..

Nº 131559-5/05 - Reintegracao de Posse - A: ADEMIR RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s).: DF004681 - Jose Ricardo Fernandes Ferreira. R: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s).: DF004337 - Rogerio Reis de Avelar, DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h11..

Nº 33472-2/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL- UPIS. Adv(s).: DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio, DF016051 - Rogerio Soares de Souza. R: WELLINGTON MENDES FAUSTINO. Adv(s).: (.). Razão assiste à exeqüente quanto à citação do executado, que restou suprida pelo seu comparecimento aos autos através da petição de fl. 30 e do termo de fls. 31, pelos quais o mesmo manifesta sua inequívoca ciência quanto aos termos da presente demanda. Assim sendo, torno sem efeito a segunda parte do despacho de fl. 41 e considero o executado citado. Intime-se o executado, pessoalmente, no endereço de fl. 48 para que pague o valor remanescente do débito, no importe de R$ 458,08, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h17..

Nº 52072-5/06 - Revisao de Clausula - A: JONAS WERLY. Adv(s).: DF016288 - Carlos Silon Rodrigues Gebrim. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h39..

Nº 56571-8/06 - Prestacao de Contas - A: EDILEINE DE ARAUJO TELHADO. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO FININVEST SA. Adv(s).: DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h59..

Nº 76258-9/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CONDOR ATACADISTA LTDA. Adv(s).: DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. R: EDSON JOSE DUARTE. Adv(s).: (.). Ciente dos esclarecimentos de fls. 35/37.Indefiro a inclusão de JOSELEUSA CIPRIANA MENDES CARDOSO no polo passivo da ação, vez que não assinou as notas promissórias. Cite(m)-se para pagamento em 03 (três) dias, sob pena de penhora.Não havendo pagamento no prazo legal e não encontrando, o sr. oficial de justiça, bens do devedor, passíveis de penhora, intime(m)-se o(s) executado(s) a informar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, bens comprovadamente de sua propriedade, que sejam passíveis de constrição e onde os mesmos se encontram, indicando seu estado e valores, nos termos dos artigos 652, §3º e 600, IV, ambos do CPC, considerando as alterações introduzidas pela Lei 11.382/2006. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do do débito devidamente atualizado. Faça-se constar do mandado que, havendo o pagamento integral da dívida atualizada no prazo acima, o pagamento dos honorários fixados serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), assim como tem, o Executado, o prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado de citação, para, querendo, interpor Embargos à presente Execução, independente de penhora, caução ou depósito, na forma do art. 736, do CPC, conforme alterações da Lei 11.382/2006, devendo, no entanto, comprovar, documentalmente, não possuir bens passíveis de constrição para garantia do juízo.Quanto aos bens indicados à penhora pela exeqüente, ressalto que deverá juntar aos autos consulta atualizada do Detran. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h18..

Nº 9517-8/07 - Civil Publica - A: IBEDEC INSTITUTO BRASILEIRO ESTUDO E DEFESA RELACOES CONSUMO. Adv(s).: DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos. R: TAM LINHAS AEREAS S/A. Adv(s).: (.). Trata-se de Ação Civil Pública proposta por Instituto Brasileiro de Estudo e Defesa das Relações de Consumo - Ibedec/DF em face de Tam Linhas Aéreas S/A, objetivando a condenação da ré a indenizar os danos experimentados pelos consumidores, decorrentes de cancelamento de vôo, venda de passagens além da lotação da aeronave "overbooking" e extravio de bagagens, bem como imposição de multa por descumprimento. Requereu fosse deferida a antecipação de tutela para que a ré abstenha de promover a prática de venda de bilhetes de passagens além da capacidade da aeronave "overbooking", com cominação, em caso de descumprimento, de multa de R$5.000,00 por ocorrência. O Ministério Público opinou pelo indeferimento da antecipação da tutela. A antecipação da tutela é a própria satisfação do direito, de forma antecipada, ou seja, o provimento jurisdicional pleiteado.Por não se tratar de cognição exauriente, o Código de Processo Civil, no artigo 273 exige requisitos a saber: prova inequívoca, verossimilhança da alegação, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou ainda caracterizado abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.A meu sentir, não estão caracterizados os requisitos autorizadores para a concessão liminar da tutela.Não vejo como inequívoca a prova alegada pelo autor, porquanto os problemas que têm surgido na aviação nos últimos tempos estão sendo objetos de auditoria pela Agência Nacional de Aviação Civil conforme salientado pelo autor.Não se sabe ao certo a causa dos problemas surgidos no transporte aéreo de passageiros, todavia, não se pode afirmar que a causa é "overbooking" a que a ré teria promovido. Assim não há prova inequívoca, para efeito de cognição sumária, de que a prática do "overbooking" seja a causa dos problemas enfrentados pelos consumidores do transporte aéreo, devendo a questão ser examinada sob o crivo do contraditório durante a tramitação do feito.Ademais, não vejo também que eventual dano que o consumidor venha a experimentar seja irreparável ou ainda de difícil reparação, posto que, havendo a comprovação no caso concreto, o dano poderá ser reparado mediante indenização. Com estes fundamentos, indefiro a antecipação da tutela pleiteada. Altere na capa dos autos e no sistema SISTJ o nome da ré para TAM LINHAS AÉREAS S/A.Oficie-se a Agência Nacional de Aviação Civil conforme requerido às fls. 18/19.Cite-se no endereço declinado às fls. 42. Intime-se. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 18h51..

Nº 21327-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO SARGENTO WOLF. Adv(s).: DF010695 - Rita de Cassia Nascimento P. Gastaldi. R: FRANCISCA DAS CHAGAS BASTOS MELO. Adv(s).: (.). Rito Sumário.Designo o dia 21/05/2007 às 14h45 para realização de audiência de conciliação.Cite(m)-se e intimem-se com antecedência mínima de 10 dias (CPC, 277, §§ 2º e 3º).Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h06..

Nº 35679-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FAUZI NACFUR. Adv(s).: DF011251 - Renata Skaf Nacfur Santana. R: NAO DECLARADO. Adv(s).: (.). Emende o autor a petição inicial para indicar e qualificar o pólo passivo, bem como informar qual é a ação principal a ser proposta, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 19h30..

SENTENÇA

Nº 100071-9/05 - Embargos A Execucao - A: VOLKSWAGEN LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente. R: MY HOUSE MOVEIS E DECORACOES LIMITADA. Adv(s).: DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. Vistos, etc. Trata-se de Embargos à Execução proposta por My House Móveis e Decorações Ltda em face de Volkswagen Leasing S/A - Arrendamento Mercantil. Aduz a embargante que há excesso de execução, porquanto a embargada corrigiu o débito, indexando na moeda norte americana. Aduz que a embargada está na posse do veículo objeto da rescisão contratual e não poderia exigir a obrigação sem antes devolver o caminhão. Alega que tem direito à compensação de aluguéis, na medida em que o caminhão ainda não foi restituído e portanto, nenhum valor está a dever à embargada. A petição dos embargos está instruída com os documentos de fls. 11/111, apresentando o embargante emenda às fls. 115/118, requerendo fosse a embargada condenada nas penas da litigância de má-fé.Os embargos foram recebidos para discussão pela decisão de fls. 120.Intimada, a embargada apresentou a impugnação e refutou os argumentos colacionados nos embargos, pleiteando fosse a embargante condenada nas penas da litigância de má-fé.Instadas a manifestarem sobre a produção de provas, apenas a autora manifestou aduzindo que não tinha outras provas a produzir.A embargante requereu a juntada de laudo extrajudicial de fls. 182/192, que com vistas, a embargada concordou expressamente (fls. 196/197), ressalvando apenas que a restituição do VRG deveria ser procedida mediante indexação com base na moeda norte americana.Conclusos os autos, a douta juíza que me antecedeu determinou nova conclusão para a prolação da sentença.É o relatório. Passo a decidir. O processo comporta julgamento imediato nos termos do artigo 740, primeira parte, do Código de Processo Civil, pois se trata exclusivamente de matéria de direito, não havendo necessidade de produção de provas em audiência. Verifico que, quando da propositura da execução, esta ainda era processo autônomo de execução e não simples fase do processo de conhecimento, conforme instituído pela lei 11.232/2005, sendo certo ainda que não vigia a lei 11.232/2005 quando da propositura dos embargos do devedor.Então, pelo fato de estar em vigor a redação anterior à da lei 11.232/2005 quando da propositura da execução, a legislação aplicável, no que tange a ser considerada como processo autônomo, também é a vigente ao tempo de sua propositura.Observa-se no título judicial que foi determinada a restituição do bem, objeto do arrendamento mercantil, bem como a condenação da embargante a restituir as quantias correspondentes ao VRG.A meu sentir, o argumento da embargante de que não pode ser compelida ao cumprimento da obrigação sem que antes a embargada cumpra a sua obrigação, não pode ser acolhido.É que existe procedimento específico, previsto no artigo 461-A do Código de Processo Civil tendente ao cumprimento da sentença que impõe obrigação de entregar coisa certa, podendo o embargante valer deste procedimento.Examinando o contrato, no campo "Parcelas Mensais do Arrendamento", verifico que, pegando-se o valor da "Parcela de Antecipação do VRG" e dividindo-se pelo "Valor Total das Obrigações Mensais" conclui-se que o VRG representa 24,09642 % do total da prestação paga.Assim, como a sentença determinou a devolução do valor do VRG, então este representa 24,09642% do total dos pagamentos efetuados (fls. 35/45) dos autos em apenso de n ° 2000.01.1.054072-0, devendo incidir no cálculo, inclusive os encargos moratórios pagos nas guias de quitação.Por outro lado, tenho que razão, em parte, assiste à embargante, porquanto a restituição do VRG deve ser atualizada pelo INPC, posto que a decisão transitada em julgado determinou que o VRG seria atualizado pelos índices oficiais, não podendo haver a indexação com base na moeda norte americana.Assim decidiu o Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal, cujos julgados estão assim ementados:EMBARGOS INFRINGENTES. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. NULIDADE DA CLÁUSULA DE REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES PELO INCC. OFENSA AO EQUILÍBRIO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DO INPC. RECURSO PROVIDO.I - Configura-se nula a cláusula que prevê como fator de correção das parcelas vencidas o INCC. Trata-se de índice setorial que gera desequilíbrio contratual e devido ao seu caráter, eminentemente, potestativo, nos termos do artigo 115 do Código Civil de 1916, onera, em demasia, a promitente compradora.II - Ilegal a aplicação do INCC, devem as parcelas ser reajustadas pelo INPC, índice oficial que melhor reflete a inflação, consoante decidido na r. sentença.III - Embargos Infringentes providos.(19990110246904EIC, Relator HERMENEGILDO GONÇALVES, 1ª Câmara Cível, julgado em 08/03/2006, DJ 11/04/2006 p. 138) (grifo acrescido)EMBARGOS À EXECUÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE OFICIAL UTILIZADO PELO TJDFT. DECRETO-LEI 73/66. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.I - O Decreto-Lei 73/66 dispõe sobre o sistema nacional de seguros privados, disciplina a correção monetária do prêmio. Contudo, a correção do prêmio de seguro não se confunde com a correção monetária da indenização advinda do direito de regresso da seguradora, a qual observa o índice do INPC.II - A interposição de apelação constituiu exercício regular do direito de ampla defesa, e não litigância de má-fé.III - Recurso conhecido e improvido. Unânime.(20040110489776APC, Relator VERA ANDRIGHI, 4ª Turma Cível, julgado em 17/04/2006, DJ 23/05/2006 p. 86) (grifo acrescido)Não assiste razão à embargante no pleito de compensar aluguéis com o valor a restituir referente à condenação do VRG.É certo que a compensação só é cabível entre dívidas líquidas e vencidas, consoante dispõe o artigo 369 do Código Civil.Não é possível a compensação, posto que o aluguel que a embargante quer compensar não se trata de dívida certa e muito menos líquida.A propósito, decidiu o Tribunal de Justiça de Minas Gerais:EMENTA: EMBARGOS DO DEVEDOR - EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL - MATÉRIA A SER SUSCITADA COMO DEFESA - ARTIGO 741 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - ROL TAXATIVO. A matéria tratada nos embargos de devedor opostos contra execução de título judicial deve ater-se à que se encontra no artigo 741 do Código de Processo Civil, que apresenta um rol taxativo de hipóteses em que se autoriza a oposição dessa modalidade de defesa, sendo que a compensação estabelecida nos artigos 1.009 e 1.010 do Código Civil, com força a extinguir obrigações, deve exigir que os créditos sejam líquidos, certos e exigíveis, não havendo licitude em suscitar questões estranhas a essas especificações. Processo n° 2000000302707-8/000 TJMG. Relatora: Jurema Miranda. Publicado 15.04.2000. No mesmo sentido, também julgou o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, verbis:PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. MULTA DIÁRIA FIXADA EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS.- Cabível a inclusão, em execução de sentença, do valor referente à multa fixada em decisão concessiva de antecipação de tutela, para o caso de descumprimento da ordem.-

A compensação de créditos, perseguida em sede de embargos à execução de título judicial, somente é possível quando houver execução aparelhada superveniente à sentença.(20030110987245APC, Relator DÁCIO VIEIRA, 5ª Turma Cível, julgado em 17/05/2006, DJ 26/10/2006 p. 128) (grifo acrescido)Deve incidir juros no valor a restituir, ainda que omissa a sentença, vez que o artigo 293 do CPC, bem como a súmula 254 do STF determina que incida juros sobre o principal.Decidiu o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, verbis:HONORÁRIOS. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA.Se os honorários foram fixados em quantia certa, serão corrigidos monetariamente a partir da sentença ou do acórdão que os concedeu. E sobre o valor corrigido incidem juros de mora, mesmo que omissa a condenação. Apelo provido.(19980110475967APC, Relator JAIR SOARES, 3ª Turma Cível, julgado em 04/09/2000, DJ 31/10/2000 p. 20) (grifo acrescido)No que tange à taxa de juros, deverá a mesma ser de 1 % ao mês a partir da citação, posto que o artigo 406 do novo código faz remessa aos juros que são devidos à Fazenda Nacional, aplicando-se assim o § 1° do artigo 161 do Código Tributário Nacional, que prevê juros de 1% ao mês.Os juros incidirão a partir da citação da ação de rescisão de contrato, autos n° 2000.01.1.054072-0, ocorrida em 05/06/2001 conforme se infere às fls. 154 v.É que a partir da citação é que se considera em mora o devedor a teor do que dispõe o artigo 219 do Código de Processo Civil.Finalmente, no que tange ao pedido formulado de litigância de má-fé, tenho que também razão não assistem às partes. Estas pleitearam em juízo tutela jurisdicional que entenderam ser devidas, sendo que não vislumbrei ter as partes tentado alterar a verdade dos fatos. Diante do exposto, rejeito a alegação de má-fé, extingo o processo com resolução do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil e julgo procedente em parte os embargos, para determinar que o valor da condenação do VRG seja corrigido monetariamente pelo INPC e com juros de 1 % ao mês a partir da citação que se deu em 05/06/2001.Face à sucumbência recíproca, referente aos embargos do devedor, cada parte arcará com o pagamento dos honorários dos respectivos advogados e com metade das despesas processuais.Traslade-se cópia desta sentença para os autos da ação de execução, certificando-se. Transitada em julgado a sentença, recolhidas as custas, e após as anotações de estilo, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os autos dos embargos do devedor.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h28..

Nº 73853-7/06 - Cobranca - A: SALOMAO MARTINS DE SOUZA. Adv(s).: DF023363 - Rogerio Santos Correia. R: DELFHOS SEGURADORA SA. Adv(s).: DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. Vistos, etc. Trata-se de Ação de Cobrança de Rito Sumário movida por Salomão Martins de Souza em face de Delphos Serviços Técnicos S/A.Aduz o autor que em agosto de 2005 foi vítima de acidente automobilístico, causando-lhe deficiência física parcial. Alega que recebeu extrajudicialmente da ré o valor de R$2.264,55, enquanto que entende ser devida a quantia de R$13.479,48, sendo devida ainda a importância de R$11.214,93 e requereu a final fosse a ré condenada a pagar a referida diferença.A petição inicial está instruída com os documentos de fls. 08/11.Devidamente citada, a ré compareceu em audiência, restando infrutífera a conciliação, oportunidade em que apresentou defesa na modalidade de contestação, alegando em preliminar ilegitimidade passiva, falta de interesse de agir e no mérito, alegou que inexiste vinculação de todos os sinistros ao teto de 40 salários mínimos. Alegou também que o pagamento administrativo importou-se em transação, vez que o autor outorgou quitação.Assevera ainda que o valor da indenização obedece normatização do Conselho Nacional de Seguros Privados, definindo como valor de indenização o efetivamente pago ao autor na esfera administrativa e que a indenização não pode ser fixada em salário mínimo por violar dispositivo constitucional. Em réplica, o autor refutou os argumentos

da defesa e ratificou os pedidos contidos na petição inicial. É o relatório. Passo a decidir.Cumpre inicialmente examinar se estão presentes os pressupostos processuais e as condições da ação.Tenho que não estão presentes as condições da ação. A ré não é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda.Somente a companhia de seguros, pessoa jurídica legalmente instituída em lei para exercer a atividade de seguradora, pode ser compelida ao pagamento do seguro ou eventual complementação.No caso vertente, a ré não é companhia de seguros e portanto, não pode ser responsabilizada pela complementação do pagamento.Com efeito, no mercado de seguros existem várias pessoas que atuam como corretoras de seguros e até mesmo como contratadas pelas seguradoras para proceder à coleta de dados para a formalização de procedimentos de indenização de seguro, sendo esta a situação da ré.Neste sentido decidiu o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, cujo julgado está assim ementado:DPVAT. COBRANÇA DE COMPLEMENTAÇÃO CONTRA PESSOA JURÍDICA QUE NÃO É SEGURADORA. INVIABILIDADE. ILEGITIMIDADE PASSIVA DE PARTE QUE SE CONFIRMA. A prestadora de serviços de seguros, que se limita à corretagem e providências outras, não se legitima, passivamente, para o pagamento de complementação de indenização em decorrência do dpvat, devendo ser acionada a seguradora que efetuou o pagamento dito apequenado. Ilegitimidade passiva que fica confirmada. TJMG. Processo 2.0000.00.515368-0/000(1). Relator Francisco Kupidlowski, Publicado 17.09.2005. (grifo acrescido)Também decidiu a Turma Recursal do Juizado Especial do Distrito Federal, verbis:AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT. ACIDENTE DE TRÂNSITO COM MORTE. PRELIMINAR: ILEGITIMIDADE PASSIVA DA FENASEG ACOLHIDA. MÉRITO: DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 6.194/74, NO VALOR DE 40 SALÁRIOS MÍNIMOS.De acordo com a Lei n. 6.194/74, incumbe às sociedades seguradoras o pagamento da indenização referente ao seguro obrigatório - DPVAT. A FENASEG é associação sindical que tem por escopo promover o desenvolvimento de setor específico do mercado e representar os seus associados politicamente, e não deve ser responsabilizada pelo pagamento feito pela sociedade seguradora.Se o valor pago à parte recorrente é menor do que o previsto legalmente, qual seja, quarenta salários mínimos, cabível a complementação da indenização, não se considerando a assinatura de recibo como renúncia a eventual crédito remanescente.As resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados não tem o condão de afastar a aplicabilidade de norma de hierarquia superior.O artigo 3º, b, da Lei n. 6.194/74 utiliza o salário mínimo como critério de fixação da indenização, e não como índice atualizador do crédito do beneficiário, razão pela qual não há qualquer inconstitucionalidade no dispositivo impugnado.(20060110469512ACJ, Relator HECTOR VALVERDE SANTANA, Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F., julgado em 14/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 142) (grifo acrescido)Assim, a requerida não é parte legítima para figurar no pólo passivo. Finalmente, no que tange ao pedido formulado pelo autor de litigância de má-fé, tenho que razão não lhe assiste. A ré promoveu o seu direito constitucional de defesa, sem contudo, cometer abusos, razão pela qual, não vislumbrei ter a mesma atentado contra a dignidade da justiça. Diante do exposto, rejeito a alegação de litigância de má-fé e acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da ré pelo que extingo o processo sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, inciso VI do Código do Processo Civil. Condeno o autor nas despesas processuais e em honorários de advogado da ré que fixo em R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais) suspendendo a exigibilidade nos termos do artigo 12 da lei 1060/1950, vez que se encontra amparado pela assistência judiciária. Transitada em julgado a sentença e após as anotações de estilo, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 19h19..

Nº 82903-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: VIDIGAL E MONTEZUMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF021086 - Viviane Aparecida da Rocha Catuta. R: SILVIO CESAR ALVES DO NASCIMENTO - Parte Baixada. Adv(s).: (.). Tendo em vista o pagamento dos honorários advocatícios fixados na sentença de fls. 25/26 pelo devedor, à fl. 44, com o qual concordou o credor à fl. 48, JULGO EXTINTO O FEITO, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil.Expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada em favor do Autor, na forma requerida à fl. 48. Transitada em julgado e intimado ao recolhimento das custas, arquivem-se com baixa.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 11h21..

Nº 92783-7/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO G DA QI 05 GUARA I. Adv(s).: DF010215 - Murilo Mendes Coelho. R: MONICA GERMANO DUARTE. Adv(s).: DF01823A - Rogerio Furtado da Silva. Vistos, etc. Trata-se de Ação de Cobrança de Rito Sumário proposta por Condomínio do Bloco G da QI 05 Guará I em face de Mônica Germano Duarte. Alega o autor que a ré está a lhe dever o valor correspondente às taxas complementares de condomínio dos meses de abril/2006 e maio/2006, bem como as taxas extras dos meses de junho/2006 e agosto/2006, requerendo a final, seja a ré condenada a pagar o valor do débito.A petição inicial está instruída com os documentos de fls. 04/21.Regularmente citada, conforme certidão de fls. 44, e advertida para os efeitos da revelia, conforme o teor do mandado de fls. 43, bem como para comparecer à audiência com advogado, a autora compareceu à audiência, apresentou defesa subscrita por advogado, sem contudo, estar presente o seu patrono.Em defesa, alega a ré que não foi convocada para participar das assembléias e portanto, não poderá ser responsabilizada pelo pagamento das despesas de condomínio. A contestação foi instruída com os documentos de fls. 50/51.Com vista em audiência, a autora refutou os argumentos da contestação, requereu fosse decretada a revelia da ré e reiterou a procedência do pedido.É o relatório. Passo a decidir.O feito comporta julgamento antecipado, na forma do art. 330, inciso II do Código de Processo Civil, eis que da revelia, que decreto, reputam-se verdadeiros os fatos alegados na inicial, o contrário não resultando da prova dos autos, sendo a ré parte legítima, por força do documento de fls. 28/30. Da sistemática adotada pelo Código de Processo Civil para o procedimento sumário, não comparecendo o advogado da ré à audiência de conciliação, é a mesma considerada revel. Verifica-se no mandado de citação de fls. 43 que a ré foi devidamente advertida para comparecer à audiência acompanhada de advogado.Neste sentido, são os ensinamentos jurisprudenciais, verbis:APELAÇÃO CÍVEL - ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO - AÇÃO REGRESSIVA DE SEGURADORA CONTRA O CAUSADOR DO DANO - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - COMPARECIMENTO DO RÉU À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESACOMPANHADO DE ADVOGADO - REVELIA - EFEITOS - LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ - PROCEDÊNCIA No procedimento sumário, o réu deve comparecer à audiência de conciliação acompanhado de advogado, sob pena de ser considerado revel. A revelia gera a presunção de veracidade dos fatos narrados na inicial, porém, não significa que o pedido do autor será julgado procedente. Não obstante, a existência de boletim de ocorrência que confirma as alegações do requerente e a ausência de prova que ilida a presunção decorrente da revelia resultam na procedência do pedido do autor. TJMG. Processo 2.0000.00.489329-8. Relator D. Viçoso Rodrigues. Publicado: 18.ll.2005. (grifo acrescido) APELAÇÃO. REPARAÇÃO DE DANOS. PROCEDIMENTO SUMÁRIO. ADVOGADO CONSTITUÍDO. AUSÊNCIA. REVELIA. O não comparecimento, injustificado, do advogado à audiência de conciliação e julgamento, em procedimento sumário, induz revelia e seus efeitos.(APC4241796, Relator ESTEVAM MAIA, 4ª Turma Cível, julgado em 02/12/1996, DJ 18/12/1996 p. 23.723) (grifo acrescido)DIREITO PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE COBRANÇA - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - AUSÊNCIA DO ADVOGADO DA PARTE RÉ - CERCEAMENTO DE DEFESA - NÃO-CONFIGURAÇÃO - FIXAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA - ADEQUAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO À UNANIMIDADE.I - É ônus da parte o comparecimento à audiência de conciliação no procedimento sumário com o acompanhamento de advogado. Cabendo a ela ter levado ao conhecimento de seu Patrono a realização de nova audiência de conciliação para a qual fora intimada. Se assim não procedeu, deve arcar com as conseqüências dessa sua imprevidência.II - Recurso conhecido e desprovido à unanimidade.(20010610015873APC, Relator WELLINGTON MEDEIROS, 3ª Turma Cível, julgado em 27/05/2002, DJ 11/12/2002 p. 55) (grifo acrescido)Não havendo nos autos quaisquer elementos que possam infirmar as alegações contidas na petição inicial, os efeitos da revelia devem operar. Ademais, há que ser reconhecida a responsabilidade do condômino em arcar com as taxas condominiais estabelecidas em assembléia, sob pena de admitir-se o enriquecimento sem causa em detrimento dos demais condôminos, o que é vedado pelo ordenamento jurídico. Diante do exposto, extingo o processo com resolução do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil e julgo procedente o pedido para condenar a ré a pagar ao autor as taxas condominiais complementares dos meses de abril/2006 e maio/2006, bem como as taxas extras dos meses de junho/2006 a agosto/2006 e demais parcelas aprovadas em assembléia, cuja fixação conste da documentação acostada aos autos, acrescida de correção monetária, desde o momento em que se tornaram devidas, multa de 2% e de juros de mora de 1% ao mês desde os respectivos vencimentos, deduzindo eventuais valores pagos pela ré. Por força do disposto no artigo 290 do CPC, incluo na condenação as parcelas vencidas no decorrer da lide e que eventualmente não tenham sido pagas pela ré. Condeno a ré nas despesas processuais, devendo reembolsar as custas antecipadas pelo autor, bem como em honorários de advogado do autor que fixo em 10% sobre o valor da condenação, consoante dispõe o artigo 20, parágrafo 3 ° do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a sentença, recolhidas as custas, após as anotações de estilo, não sendo requerida a execução no prazo de 06 meses, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, sem prejuízo, a requerimento da parte, de seu desarquivamento, ficando ciente a ré que deverá pagar o débito no prazo máximo de 15 dias após o trânsito em julgado da sentença, sob pena de incidir em multa de 10%, nos termos do artigo 475-J do CPC.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 21h47..

Nº 124005-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SAFRA SA. Adv(s).: DF021084 - Renato F Xavier. R: RAIMUNDO ASSUNCAO COSTA JR. Adv(s).: DF013438 - George Ferreira de Oliveira. HOMOLOGO a desistência de fls.42, postulada pelo(a) autor(a).Em conseqüência, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC.Entreguem-se os documentos ao(à) autor(a), ficando traslado. Intimem-se ao recolhimento das custas processuais, se houver, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h26..

Nº 132638-8/06 - Ordinaria - A: JEOVANIA ALMEIDA SILVA. Adv(s).: DF017950 - Hercules Fajoses. R: COOPHEDUC COOPERATIVA HABITACIONAL TRAB EDUCACAO LTDA. Adv(s).: (.). Trata-se de ação de ORDINARIA proposta por JEOVANIA ALMEIDA SILVA contra COOPHEDUC COOPERATIVA HABITACIONAL TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO LTDA, partes qualificadas.Foi determinada a emenda da petição inicial por intermédio do despacho de f.102 .O(a) autor(a) deixou, entretanto, de promover a retificação da peça inicial dentro de prazo legal, conforme certidão de f.104 .Um apertado resumo.Decido.A petição inicial não reúne os requisitos necessários para sua admissibilidade. Cuida-se, portanto, de meio inviável para o aperfeiçoamento da relação processual.O indeferimento da petição inicial é medida imperativa diante da inércia do(a) autor(a), posto que não promoveu a sua retificação no prazo legal, em manifesto descumprimento ao despacho de f.102.Ante o exposto, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem apreciação de mérito (CPC 284, parágrafo único, c/c 295, inciso VI e 267, inciso I).Custas remanescentes pelo(a) autor(a). Intimem-se ao seu recolhimento e arquivem-se com baixa na Distribuição.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h51..

Nº 132877-9/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL POUSADA DAS ANDORINHAS. Adv(s).: DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: JOSE ROBERTO DE PAIVA. Adv(s).: DF012014 - Magnolia Maria de Souza. Vistos, etc. Trata-se de Ação de Cobrança movida por Condomínio Rural Pousada das Andorinhas em face de José Roberto de Paiva.Alega o autor que o réu está a lhe dever a quantia de R$605,85 referente às cotas ordinárias e extraordinárias no período de agosto/2005 a outubro/2006, requerendo seja o réu condenado a pagar a quantia e o que for vencendo até o efetivo pagamento nos termos do artigo 290 do Código de Processo Civil. Instruíram a petição inicial os documentos de fls. 06/30.Devidamente citado, o réu compareceu em audiência, argüindo em preliminar ilegitimidade ativa, porquanto ser o condomínio irregular e que os condôminos não estão sendo beneficiados com a arrecadação do condomínio.A contestação está instruída com os documentos de fls. 43/58, que com vista, o autor refutou os argumentos da defesa e reiterou os pedidos constantes da petição inicial.É o relatório. Passo a decidir.O feito comporta julgamento antecipado, na forma do art. 330, inciso I do Código de Processo Civil, vez que a matéria é unicamente de direito, não havendo necessidade de produção de provas em audiência.Passo inicialmente ao exame da preliminar de ilegitimidade ativa argüida pelo requerido.A meu sentir, razão não assiste ao requerido.Denota-se do documento de fls. 08/09 que o réu celebrou contrato preliminar tendente a adquirir fração de imóvel no condomínio autor. Verifico também pela documentação acostada aos autos que as assembléias deliberaram quanto às despesas referentes ao condomínio.Assim, a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal tem entendimento que, ainda que o condomínio seja irregular, há legitimidade, verbis:APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONDOMÍNIO IRREGULAR. LEGITIMIDADE PASSIVA DO ADQUIRENTE DO IMÓVEL PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS CONDOMINIAIS.A jurisprudência desta Corte entende que o adquirente de imóvel localizado em condomínio irregular pode ser demandado em ação de cobrança de taxas condominiais.(20050111019664APC, Relator NATANAEL CAETANO, 1ª Turma Cível, julgado em 07/02/2007, DJ 01/03/2007 p. 73)COBRANÇA. TAXA CONDOMINIAL. CONDOMÍNIO IRREGULAR. LEGITIMIDADE PASSIVA. VÍNCULO ASSOCIATIVO.1. A despeito de inexistir termo expresso de adesão dos requeridos ao Condomínio, a obrigação pelo pagamento das taxas condominiais decorre não só do fato de possuírem um lote dentro dos limites do Condomínio, mas também e sobretudo em razão de usufruírem dos benefícios proporcionados pelo Condomínio.2. O não pagamento das taxas condominiais pelos réus/apelados configuraria enriquecimento ilícito em face dos demais condôminos que contribuem para a conservação, segurança e melhoria do Condomínio como um todo.3. Apelo provido. Sentença cassada.(20050111039352APC, Relator FLAVIO ROSTIROLA, 1ª Turma Cível, julgado em 21/03/2007, DJ 10/04/2007 p. 69)Examinada a preliminar, passo ao exame do mérito.A meu sentir, o pedido há de ser julgado procedente.O síndico é o represente legal do condomínio e se há alguma irregularidade em sua administração, necessário se faz que o interessado proponha a ação adequada tendente a anular a assembléia que aprovou as contas da administração com a responsabilização do administrador.Diante do exposto, rejeito a preliminar argüida, extingo o processo com resolução do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil e julgo procedente o pedido constante da petição inicial para condenar o réu a pagar ao autor as taxas condominiais ordinárias e extraordinárias vencidas e demais parcelas aprovadas em assembléia, cuja fixação conste da documentação acostada aos autos, acrescida de correção monetária, desde o momento em que se tornaram devidas, multa de 2% e de juros de mora de 1% ao mês desde os respectivos vencimentos, deduzindo eventuais valores pagos pelo réu. Por força do disposto no artigo 290 do CPC, incluo na condenação as parcelas vencidas no decorrer da lide e que eventualmente não tenham sido pagas pelo réu. Condeno o réu nas despesas processuais e em honorários de advogado do autor que fixo em 15% sobre o valor da condenação, consoante dispõe o artigo 20, parágrafo 3 ° do Código de Processo Civil, pois indefiro o pedido de assistência judiciária, posto que não há nos autos declaração de hipossuficiência e nem comprovação de que necessita dos benefícios da gratuidade da justiça. Transitada em julgado a sentença, recolhidas as custas, após as anotações de estilo, não sendo requerida a execução no prazo de 06 meses, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, sem prejuízo, a requerimento da parte, de seu desarquivamento, ficando ciente o réu que deverá pagar o débito no prazo máximo de 15 dias após o trânsito em julgado da sentença, sob pena de incidir em multa de 10%, nos termos do artigo 475-J do CPC.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 20h46..

Nº 29473-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. R: ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: (.). HOMOLOGO a desistência de fls.39, postulada pelo(a) autor(a).Em conseqüência, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC.Entreguem-se os documentos ao(à) autor(a), ficando traslado. Intimem-se ao recolhimento das custas processuais, se houver, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h53..

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

1ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Roberval Casemiro Belinati
Juiz de Direito Substituto:Romero Brasil de Andrade
Diretora de Secretaria:Fernanda Mattos Fonteles

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 23053-9/2000 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s).: (.). R: JOSE CARLOS CARVALHO. Adv(s).: DF012838 - Wilson Dickmann. Dê-se vistas às partes, nos termos do art. 499 do CPP.

Nº 94170-5/04 - Incidente de Insanidade Mental - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JOAO PAULO DAVID. Adv(s).: DF010350 - Heloisa de Magalhaes Novaes. Digam as partes sobre o laudo.

SENTENCA

Nº 36515-3/04 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s).: (.). R: CLAUDIO CESAR CAMPOS FERREIRA. Adv(s).: DF015735 - Carlos Eduardo Moscato de Miranda. Sentença proferida em 23/03/2007, julgando extinta a punibilidade de CLÁUDIO CÉSAR CAMPOS FERREIRA, com fundamento no § 5º do art. 89 da Lei 9.099/95. Dr. Romero Brasil de Andrade, MM. Juiz de Direito Substituto.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

O Doutor Romero Brasil de Andrade, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria se processa a Ação Penal nº 2001.01.1.077520-3, oriundo do IP nº 314/2001 da 1ª DPDF, em que é réu CARLOS CÉSAR ARAÚJO SALES, brasileiro, nascido aos 19.11.71 no Gama/DF, filho de Braz Araújo Sales e Regina Celia Sales, residente em local incerto e não sabido, denunciado(a)(s) nas penas do art. 157, § 2º, inc. I e II, c/c art. 29, todos do CP, e como não tenha sido possível citá-lo(a)(s) pessoalmente, pelo presente edital CITA-O(A)(S) para comparecer(em) perante este Juízo, no dia 21/05/2007 às 13:45 horas, a fim de ser(em) interrogado(a)(s) nos autos em epígrafe. Ficando ciente que caso não compareça, ser-lhe-á aplicado o disposto no artigo 366 do CPP. E para que chegue ao conhecimento de todos e do(s) referido(s) acusado(a)(s), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Edifício do Fórum, Anexo do TJDFT, bloco B, sala 635-A, 6º andar, Praça Municipal, Brasília-DF, funcionando nos dias úteis das 12:00 às 19:00 horas. Dado e passado na cidade de Brasília-DF, aos 16 de abril de 2007. Eu, Rafael Caiado Amaral, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz .

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

O Doutor Romero Brasil de Andrade, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria se processa a Ação Penal nº 2002.01.1.094028-0, oriundo do IP nº 452/2002 da 3ª DPDF, em que é réu JOÃO PAULO CERVANTES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 22.04.84 em Brasília/DF, filho de pai não declarado e Maria Messias de Sousa, residente em local incerto e não sabido, denunciado(a)(s) nas penas do art. 155, caput, do CP, e como não tenha sido possível citá-lo(a)(s) pessoalmente, pelo presente edital CITA-O(A)(S) para comparecer(em) perante este Juízo, no dia 12/06/2007 às 13:45 horas, a fim de ser(em) interrogado(a)(s) nos autos em epígrafe. Ficando ciente que caso não compareça, ser-lhe-á aplicado o disposto no artigo 366 do CPP. E para que chegue ao conhecimento de todos e do(s) referido(s) acusado(a)(s), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Edifício do Fórum, Anexo do TJDFT, bloco B, sala 635-A, 6º andar, Praça Municipal, Brasília-DF, funcionando nos dias úteis das 12:00 às 19:00 horas. Dado e passado na cidade de Brasília-DF, aos 16 de abril de 2007. Eu, Rafael Caiado Amaral, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz .

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

O Doutor Romero Brasil de Andrade, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria se processa a Ação Penal nº 2007.01.1.013255-7, oriundo do IP nº 140/2006 da DRR, em que é réu GILSON COSTA DA CONCEIÇÃO JÚNIOR, vulgo "CAMBÃO", brasileiro, solteiro, nascido aos 14.06.83 em Brasília/DF, filho de Gilson Costa da Conceição e Francisca Barros, residente em local incerto e não sabido, denunciado(a)(s) nas penas do art. 288, § único do CP e art. 1º da Lei nº 2252/54, e como não tenha sido possível citá-lo(a)(s) pessoalmente, pelo presente edital CITA-O(A)(S) para comparecer(em) perante este Juízo, no dia 20/06/2007 às 13:45 horas, a fim de ser(em) interrogado(a)(s) nos autos em epígrafe. Ficando ciente que caso não compareça, ser-lhe-á aplicado o disposto no artigo 366 do CPP. E para que chegue ao conhecimento de todos e do(s) referido(s) acusado(a)(s), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Edifício do Fórum, Anexo do TJDFT, bloco B, sala 635-A, 6º andar, Praça Municipal, Brasília-DF, funcionando nos dias úteis das 12:00 às 19:00 horas. Dado e passado na cidade de Brasília-DF, aos 16 de abril de 2007. Eu, Rafael Caiado Amaral, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz .

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

O Doutor Romero Brasil de Andrade, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria se processa a Ação Penal nº 2006.01.1.114336-7, oriundo do IP nº 131/2004 da 2ª DPDF, em que é réu CRISTIANE DA SILVA SOUZA, brasileira, solteira, nascida aos 13.01.79 em Brasília/DF, filha de João Gonzaga de Souza e Geni da Silva Souza, residente em local incerto e não sabido, denunciado(a)(s) nas penas do art. 307 do CP, e como não tenha sido possível citá-lo(a)(s) pessoalmente, pelo presente edital CITA-O(A)(S) para comparecer(em) perante este Juízo, no dia 20/06/2007 às 13:45 horas, a fim de ser(em) interrogado(a)(s) nos autos em epígrafe. Ficando ciente que caso não compareça, ser-lhe-á aplicado o disposto no artigo 366 do CPP. E para que chegue ao conhecimento de todos e do(s) referido(s) acusado(a)(s), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Edifício do Fórum, Anexo do TJDFT, bloco B, sala 635-A, 6º andar, Praça Municipal, Brasília-DF, funcionando nos dias úteis das 12:00 às 19:00 horas. Dado e passado na cidade de Brasília-DF, aos 16 de abril de 2007. Eu, Rafael Caiado Amaral, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz .

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

O Doutor Romero Brasil de Andrade, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria se processa a Ação Penal nº 2002.01.1.047017-6, oriundo do IP nº 146/2002 da DEF, em que é ré MARIA LUZENI SOARES, brasileira, solteira, advogada, nascida aos 31.03.68, filha de João Soares de Oliveira e Antonia Soares Freitas, residente em local incerto e não sabido, denunciado(a)(s) nas penas do art. 171, caput, c/c art. 29, ambos do CP, e como não tenha sido possível citá-lo(a)(s) pessoalmente, pelo presente edital CITA-O(A)(S) para comparecer(em) perante este Juízo, no dia 16/05/2007 às 13:45 horas, a fim de ser(em) interrogado(a)(s) nos autos em epígrafe. Ficando ciente que caso não compareça, ser-lhe-á aplicado o disposto no artigo 366 do CPP. E para que chegue ao conhecimento de todos e do(s) referido(s) acusado(a)(s), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Edifício do Fórum, Anexo do TJDFT, bloco B, sala 635-A, 6º andar, Praça Municipal, Brasília-DF, funcionando nos dias úteis das 12:00 às 19:00 horas. Dado e passado na cidade de Brasília-DF, aos 16 de abril de 2007. Eu, Rafael Caiado Amaral, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz .

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

O Doutor Romero Brasil de Andrade, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria se processa a Ação Penal nº 2006.01.1.031017-2, oriundo do IP nº 79/2005 da 9ª DPDF, em que é ré MICHELE NOGUEIRA RAIMUNDO, brasileira, solteira, nascida aos 12.12.85 em Santa Fé do Sul/SP, filha de João Bento Raimundo e Regina Nogueira, residente em local incerto e não sabido, denunciado(a)(s) nas penas do art. 171, caput, c/c art 14, II, todos do CP, e como não tenha sido possível citá-lo(a)(s) pessoalmente, pelo presente edital CITA-O(A)(S) para comparecer(em) perante este Juízo, no dia 23/06/2007 às 13:45 horas, a fim de ser(em) interrogado(a)(s) nos autos em epígrafe. Ficando ciente que caso não compareça, ser-lhe-á aplicado o disposto no artigo 366 do CPP. E para que chegue ao conhecimento de todos e do(s) referido(s) acusado(a)(s), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Edifício do Fórum, Anexo do TJDFT, bloco B, sala 635-A, 6º andar, Praça Municipal, Brasília-DF, funcionando nos dias úteis das 12:00 às 19:00 horas. Dado e passado na cidade de Brasília-DF, aos 16 de abril de 2007. Eu, Rafael Caiado Amaral, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz .

5ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito:Gislene Pinheiro de Oliveira
Diretora de Secretaria:Maria Jose Guedes Rodovalho

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 51429-5/98 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JOSE MARIA DA CUNHA JUNIOR - Parte Baixada. Adv(s).: DF023706 - Lucas Dias Leite Correa. Fl. 511: ...Assim sendo, indefiro o pedido de restituição dos bens apreendidos. BSB, 09/04/2007.

Nº 23440-9/02 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ANDREA CRISTINA SERPE GANHO LOLLI. Adv(s).: RS052726 - Daniel Sironi Ferreira. Fl. 1353: Foi designado o dia 31/05/2007 às 14h para o interrogatório da acusada. BSB, 20/03/2007.

Nº 114834-5/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ROBIN DE OLIVEIRA SANTOS. Adv(s).: DF018979 - Ana Cristina da Silva Souza, DF019753 - Frederico Guilherme Nunes e Souza. Fl. 217: Por força da portaria n. 03/95, intime-se a defesa do réu para que apresente as alegações finais, no prazo legal. BSB, 11/04/2007.

Nº 32395-6/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ABILIO DA SILVA PEREIRA. Adv(s).: DF004007 - Amaro Carlos da Rocha Senna. Fl. 353: Em face do Ofício n. 626/2007-IC (fls. 350/351), expeça a secretaria as deligências necessárias para que o agente de trânsito FREDERICO ABRAHAM compareça ao IC para colheita de material gráfico padrão específico. Instrua-se com os documentos de fls. 31 e 185/188. Por outro lado, verifico que os documentos referidos pela defesa às fls. 349/350 serão encaminhados ao IC para realização de exame grafoscópico, razão pela qual foram temporariamente desentranhados da presente ação penal, devendo as peças serem juntadas ao processo após a realização de referido exame. BSB, 21/03/2007.

Nº 65426-6/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JOSE BATISTA SOARES JUNIOR. Adv(s).: DF021769 - Marcia Aparecida Teixeira. VITIMA: MYRE LANDENBERGER. Adv(s).: (.). Fl. 61: Foi designado o dia 19/04/2007 às 14h e 40min para a oitiva das testemunhas testemunhas arroladas na denúncia. BSB, 15/12/2007.

Nº 71169-6/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: VAGNO CORREA DOS SANTOS. Adv(s).: DF019589 - Samuel Lima Lins. Fl. 76: Intime-se a defesa do acusado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, diga sobre o interesse na oitiva da vítima L.N.T., bem como tome ciência do Laudo realizado pelo Serviço Psicosssocial Pedagógico Forense, de fls. 65/72.BSB, 12/04/2007.

Nº 146460-2/05 - Inquerito - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: RENATO ITAJAHY MALCOTTI e outros. Adv(s).: DF014253 - Mauricio Wagner Alves de Sa. R: PEDRO JORGE OLIVEIRA BRASIL. Adv(s).: (.). R: EDSON ROSA SANTANA. Adv(s).: (.). R: MARIA LUZIAN DE ARAUJO MORAIS. Adv(s).: (.). R: NILSON FLORENTINO MEIRELES. Adv(s).: (.). R: FONTIDEJAN COSTA SANTANA. Adv(s).: (.). R: WENDEL SOUSA REIS. Adv(s).: (.). Fl. 1243: Intime-se o subscritor da petição de fl. 1.242 para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte a procuração nos autos, bem como nomine qual (is) indiciado (s) requer a certidão de inteiro teor.Desde logo o peticionante fica ciente de que referida certidão pode ser retirada no cartório deste juízo, advertindo-o, entrentando , que será fornecida tão somente a do sistema informatizado do TJDFT. BSB, 12/04/2007.

Nº 92681-8/06 - Acao Penal - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s).: (.). R: CARLOS EDUARDO BASTOS NONO. Adv(s).: DF024270 - Reuzisonia Campos Lima Moreira. R: CARLOS JOSE DE OLIVEIRA MICHILES. Adv(s).: DF024270 - Reuzisonia Campos Lima Moreira. R: VAGNER GONCALVES BENCK DE JESUS. Adv(s).: (.). Fl. 2272: Deiso de analisar o pedido de fls. 2266/2269, tendo em vista o Conselho Especial do TJDFT ser o Juízo competente para o processamento do presente feito, conforme decisão prolatada à fl. 1902, sendo este apenas designado por aquele órgão para citar, intimar e interrogar os acusados (fl. 1922). BSB, 12/04/2007.

Nº 34340-5/07 - Restituicao de Coisa Apreendida - A: SIDNEY COSTA NEVES. Adv(s).: DF017354 - Henrique Gustavo Ribeiro Jacome. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Fl. 13: Foi deferido o requerido pelo "Parquet" às fls. 672/673 (autos n. 87043-8/06), primeiro e segundo parágrafos. BSB, 13/02/2007.

8ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Cesar Laboissiere Loyola
Diretora de Secretaria:Ana Luiza Marinho do Rego

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 71068-2/02 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JOSE MARCELO BATISTA. Adv(s).: DF007990 - Hudson Ribeiro Fortalesa. "Intima o advogado para se manifestar na fase do art. 499, CPP (as) Diretora de Secretaria".

Nº 54964-4/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: JUSTICA PUBLICA e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CYNTHIA FERNANDES RAMOS. Adv(s).: DF004121 - Antonio Monteiro Barbosa. VITIMA: CONDOMINIO DO EDIFICIO EMPRESARIAL ENCOL. Adv(s).: DF015068 - Cleber Lopes de Oliveira. "Intima os advogados para apresentarem alegações finais. DF 12/04/2007 (as) Diretora de Secretaria".

Nº 55920-7/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: MARCIO ROGERIO CHAGAS. Adv(s).: (.). R: JOSE UBALDO DE RESENDE. Adv(s).: MG055050 - Max Alberto Lisboa. CERTIDAO - Certifico que foi designado o dia 08/05/2007, às 14h30 para audiência de INSTRUCAO. DF, 21/02/2007(as)Diretora de Secretaria.
INTIMAÇÃO - "Intima o advogado para ciência da expedição da carta precatória inquiritória de fls. 216. DF, 03/04/07 (as) Diretora de Secretaria".

Nº 8447-3/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: SEVERINO FRANCISCO SALES. Adv(s).: DF003040 - Geraldo Ferreira da Silva Cortes. "Intima o advogado para alegações finais. DF, 03/04/07 (as) Diretora de Secretaria".

Nº 9246-9/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: CARLOS EMMANUEL TEMOTEO DUTRA. Adv(s).: DF023585 - Maryanne Rodrigues de Oliveira. R: DEVISSON DOS SANTOS SOARES. Adv(s).: GO013081 - Hermes Batista Tosta. "Intima os advogados para apresentarem alegações finais. DF, 13/04/007 (as) Diretora de Secretaria".

Nº 31182-5/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: GILBERTO PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF020702 - Sebastiao Pereira de Souza. "Intima o advogado para ciência da expedição da carta precatória inquiritória de fls. 123. DF, 03/04/07 (as) Diretora de Secretaria".

Nº 10921-9/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: SHISVANIO RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF012092 - Dinalva Almeida Costa de Jesus. R: WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: DF023033 - Leci Moreira Vargas. R: MARCO TULIO PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: WILSOMAR SOUSA SILVA. Adv(s).: DF009684 - Ricardo Ruivo Moreira de Oliveira. "Intima os advogados para apresenterem alegações finais. DF, 13/04/2007 (as) Diretora de Secretaria".

Nº 30357-0/07 - Liberdade Provisoria - A: EDIO WILSON CHAVES DUTRA. Adv(s).: DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DECISÃO (fls. 33): "(...) concedo liberdade provisória, mediante compromisso de comparecer a todos os atos do processo a EDIIO WILSON CHAVES DUTRA (...) DF, 26/03/07 (as) Juiza Substituta".

Nº 30427-7/07 - Liberdade Provisoria - A: REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: JOSE CARLOS DIAS DE ASSIS. Adv(s).: (.). A: CELIO ALMEIDA DA SILVA. Adv(s).: DF009272 - Jose Goncalves dos Santos. A: WILLIAN FERREIRA FIRME DA CRUZ. Adv(s).: (.). A: EDIO WILSON CHAVES DUTRA. Adv(s).: (.). DECISÃO (fls. 41): "Diante de tais considerações, com fundamento no disposto no art. 310, parágrafo único do CPP, concedo liberdade provisória, mediante compromisso de comparecer a todos os atos do processo, a JOSÉ CARLOS DIAS DE ASSIS, CÉLIO ALMEIDA DA SILVA e WILLIAN FERREIRA FIRME DA CRUZ.(...) DF, 03/04/07 (as) A Juíza Substituta".

Nº 33429-6/07 - Liberdade Provisoria - A: THIAGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF018029 - Allan Kardec Pires dos Santos Filho. DECISÃO (fls. 24): "Diante de tais considerações, com fundamento no disposto no art. 310, parágrafo único do CPP, concedo liberdade provisória, mediante compromisso de comparecer a todos os atos do processo, a THIAGO TEIXERIA DE OLIVEIRA.(...) DF, 03/04/07 (as) A Juíza)".

Nº 33457-7/07 - Liberdade Provisoria - A: FAGNER ARCANJO DA SILVA. Adv(s).: DF016838 - Daniela de Fatima Macedo Ribeiro. DECISÃO (fls. 23):"(...) defiro o pedido para conceder a FAGNER ARCANJO DA SILVA a liberdade provisória, mediante compromisso de manter o Juízo informado de seu endereço e comparecer sempre que intimado for. (...) (as) O Juiz Substituto".

CERTIDAO

Nº 70844-7/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ANTONIO CARLOS MAURICIO ALVES. Adv(s).: DF022813 - Eunice Oliveira Ferreira Santos. CERTIDAO - Certifico que foi designado o dia 21/06/2007, às 14h20, para audiência de INSTRUCAO.DF, 03/04/2007(as) Diretora de Secretaria.

Nº 65716-3/04 - Acao Penal - A: J.P.. Adv(s).: (.). R: G.N.D.J.. Adv(s).: DF023662 - Alessandra Mendes da Silva. CERTIDAO - Certifico que foi designado o dia 18/06/2007, às 13h50 para audiência de INSTRUCAO.DF, 03/04/2007 (as)Diretora de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Cesar Laboissiere Loyola
Diretora de Secretaria:Ana Luiza Marinho do Rego

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 55520-0/02 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JERONIMO JOSE SANGREMAN MEYER. Adv(s).: DF010446 - Jose Carlos de Matos. VITIMA: MARIO DE CASTRO. Adv(s).: (.). R: CLAUDIA LUCHI DE ARAUJO LOPES. Adv(s).: (.). R: ERAYSON FERREIRA DE LIMA JUNIOR. Adv(s).: (.). R: MARIA LUZENI SOARES. Adv(s).: MG056825 - Maria Luzeni Soares. CERTIDAO - Certifico que foi designado o dia 31/05/2007, às 15h para audiência de INSTRUCAO.DF, 16/03/2007 (AS)Diretora de Secretaria.

Nº 99275-7/02 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JORDAN GLEBB PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: GO004859 - Joao Raimundo de Souza. VITIMA: SHEILA CAETANO DA COSTA. Adv(s).: (.). R: CRESIO EDUARDO DE PAULA SOUZA. Adv(s).: GO004859 - Joao Raimundo de Souza. "Intima o advogado para ciência da expedição da carta precatória inquiritória de fls. 230 DF, 09/04/07 (as) Diretora de Secretaria".

Nº 9544-0/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JOAO CARLOS MONTALBO. Adv(s).: DF03241E - Jeane Maria de Assuncao Nobrega. VITIMA: TELEBRASILIA BRASIL TELECON. Adv(s).: (.). R: JOAO SATURNINO DE JESUS JUNIOR. Adv(s).: DF005369 - Airton Rocha Nobrega. CERTIDAO - Certifico que foi designado o dia 17/05/2007, às 14h30 para audiência de INSTRUCAO. DF, 02/03/2007 (AS)Diretora de Secretaria.

Nº 85237-5/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: PAULO RAIMUNDO ANTONIO. Adv(s).: DF011624 - Enrico Caruso. VITIMA: ALCIDES MARQUES DA SILVA. Adv(s).: (.). SENTEÇA (fls. 219): "(...) JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do fato imputado a Paulo Raimundo Antonio, o que faço com fulcro no inciso IV, art. 107, CP. Sem custas (...) DF, 23/03/2007 (as) Juíza Substituta".

Nº 67886-7/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: MARCOS AUGUSTO FERREIRA. Adv(s).: DF006457 - Adolfo Marques da Costa. CERTIDAO - Certifico que foi designado o dia 31/05/2007, às 15h15, para audiência de INSTRUCAO.DF, 16/03/2007 (AS) Diretora de Secretaria.

VARAS DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

2ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Jose Divino de Oliveira
Juíza de Direito Substituta:Lilia Simone Rodrigues da Costa Vieira
Diretor de Secretaria:Carlos Jorge Leal

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 10728/96 - Acordo de Alimentos - A: C.D.M.L.. Adv(s).: DF000221 - Moacir Belchior. A: C.D.M.L.e.o.. Adv(s).: DF000221 - Moacir Belchior. R: N.H.-.P.B.. Adv(s).: DF014755 - Rangel Goncalves Monteiro. A: A.S.H.A.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Fl. 58 : "Intimo a autora a se manifestar sobre as informações da ECT de fl. 57v.".

Nº 12177/92 - Alimentos - A: P.G.R.. Adv(s).: DF009608 - Ricardo Wilson Santos Guimaraes, DF01902A - Sebastiao Duque Nogueira da Silva. A: P.G.R.e.o.. Adv(s).: DF009608 - Ricardo Wilson Santos Guimaraes. R: R.A.R.. Adv(s).: (.). A: A.G.R.. Adv(s).: (.). A: E.S.R.F.. Adv(s).: (.). A: F.F.P.. Adv(s).: (.). A: L.F.D.S.. Adv(s).: (.). A: M.D.R.P.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Fl. 64 : "Diante da resposta do órgão pagador, diga a parte beneficiária.Após, ouça-se o Ministério Público.I.".

Nº 30727-8/02 - Alimentos - A: E.P.M.P.. Adv(s).: DF011358 - Danilo Diniz Cabral. A: E.P.M.P.e.o.. Adv(s).: DF011358 - Danilo Diniz Cabral. R: P.A.D.S.P.-.P.B.. Adv(s).: MG069306 - Guilherme Villela de Paula. A: A.A.M.P.. Adv(s).: (.). DESPACHO -Fl. 196 : " Nos termos da portaria nº03, de 16/05/95, fica o requerido intimado a indicar o endereço da agencia nº3477-0, do Banco do Brasil S/A, para atendimento de seu pleito.".

Nº 85561-3/04 - Partilha - A: E.D.A.S.. Adv(s).: DF007120 - Marize das Gracas Caixeta. R: W.J.C.D.S.-.P.B.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Fl. 161 : " O pedido de alvará deverá ser formulado em autos próprios. I.Após, tornem os autos ao Arquivo.".

Nº 44326-4/05 - Investigacao de Paternidade - A: B.D.C.E.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.N.A.D.S.. Adv(s).: MA003883 - Absalao Sousa Neto. DESPACHO -Fl. 68/69 : " Vistos etc.,Designe-se nova data.Intime(m)-se.Designo o dia 23/05/2007, às 15:00 horas para audiencia de instrução e julgamento.".

Nº 104378-8/05 - Partilha - A: R.R.M.. Adv(s).: DF014847 - Julio Castro Cavalcante. R: L.A.D.S.. Adv(s).: DF008576 - Carlos Cesar Borges. DESPACHO -Fl. 253 : " A teor do artigo 518, parágrafo único, do Código de Processo Civil, em juízo de reexame de admissibilidade, verifico presentes os pressupostos de ordem objetiva e subjetiva, na medida em que o recurso é tempestivo, devidamente preparado; a parte é legítima e tem interesse de agir, sendo juridicamente possível o recurso.Por força do artigo 520, "caput", do mesmo Estatuto, a apelação apresenta duplo efeito, qual seja, devolutivo e suspensivo.Ao Apelado. Cumpra-se.".

Nº 9757-9/06 - Execucao de Alimentos - A: N.B.P.D.A.. Adv(s).: DF020625 - Jose Mateus. A: N.B.P.D.A.e.o.. Adv(s).: DF020625 - Jose Mateus. R: P.C.D.A.-.P.B.. Adv(s).: DF022027 - Vivianny Barros de Azevedo. A: A.P.D.A.. Adv(s).: (.). DESPACHO -Fl. 80 : "Nos termos da portaria nº03, de 16/05/95, manifeste-se o exequente sobre o documento de fl. 79.".

Nº 63673-3/06 - Alimentos - A: C.F.G.F.D.C.. Adv(s).: GO021521 - Eduardo Ribas Kruel. A: C.F.G.F.D.C.e.o.. Adv(s).: GO021521 - Eduardo Ribas Kruel. R: D.F.D.C.. Adv(s).: DF014084 - Evanilde de Castro Sampaio. A: E.F.G.F.D.C.. Adv(s).: (.). DESPACHO -Fl. 39 : " Vistos etc.,Não houve sentença, o acordo entabulado nos autos em apenso foi de forma provisória. Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento, de forma a coincidir com os autos em apenso.Intime(m)-se.Designo o dia 20/06/2007, às 14:00 horas para audiencia de instrução e julgamento.".

Nº 76468-2/06 - Separacao Consensual - A: H.S.C.. Adv(s).: DF015110 - Gabriel Lacombe. A: H.S.C.e.o.. Adv(s).: DF015110 - Gabriel Lacombe. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: A.A.M.C.. Adv(s).: (.). DESPACHO -FL. 56 : " Recebo a emenda.Venham os consortes a este Juízo, de 2ª a 5ª feira, às 13:30 horas, para audiência de ratificação.Ficam as partes cientes de que o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias acarretará a extinção do feito, sem julgamento do mérito.Serão realizadas apenas três audiências de ratificação por dia.Intimem-se.".

Nº 98273-2/06 - Alimentos - A: L.G.A.. Adv(s).: DF007703 - Ataliba Tavares Nogueira. A: L.G.A.e.o.. Adv(s).: DF007703 - Ataliba Tavares Nogueira. R: L.G.C.A.-.P.B.. Adv(s).: (.). A: L.G.A.. Adv(s).: (.). DESPACHO -Fl.30 : "Intimo o autor a se manifestar sobre as informações da ECT de fl. 29v.".

Nº 120493-5/06 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: G.D.O.L.. Adv(s).: DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. R: H.F.T.. Adv(s).: DF006392 - Jose Mendonca de Araujo Filho. DESPACHO -Fl. 85 : " Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando desde já sua finalidade, sendo certo que as não justificadas, inúteis ou meramente protelatórias serão indeferidas.Prazo: comum de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Após, ao MP.I.".

Nº 125289-5/06 - Execucao de Alimentos - A: T.C.R.. Adv(s).: DF007823 - Tereza Elaine Dias Safe Carneiro. A: T.C.R.e.o.. Adv(s).: DF007823 - Tereza Elaine Dias Safe Carneiro. R: P.A.C.-.P.B.. Adv(s).: DF024467 - Elen Carina de Campos. A: B.C.R.. Adv(s).: (.). DESPACHO -Fl. 151 : " Nos termos da portaria nº03, de 16/05/95, manifeste-se o exequente sobre o documento de fl. 148/150.".

Nº 134358-2/06 - Alimentos - A: D.M.P.A.. Adv(s).: DF022187 - Aline Bittencourt Calderon. R: F.G.B.. Adv(s).: (.). DESPACHO -Fl. 38 : "Nos termos da portaria nº03, de 16/05/95, manifeste-se o autor sobre a certidão do Oficial de Justiça.".

Nº 135068-8/06 - Investigacao de Paternidade Pos Morte - A: L.P.D.S.P.S.. Adv(s).: DF011152 - Antonio Carlos Garcia Martins Chaves. R: I.C.S.B.. Adv(s).: DF022561 - Julio Jose da Silva Junior. R: I.C.S.B.e.o.. Adv(s).: DF022561 - Julio Jose da Silva Junior. R: S.F.N.B.. Adv(s).: (.). DESPACHO -Fl. 41 : " Designe-se audiência de concilaição. I.Designo o dia 07/05/2007, às 15:15 horas para audiencia de conciliação.".

Nº 3959-3/07 - Alimentos - A: T.O.M.D.A.. Adv(s).: DF015417 - Marco Tulio Chaves de Oliveira. A: T.O.M.D.A.e.o.. Adv(s).: DF015417 - Marco Tulio Chaves de Oliveira. R: R.M.D.A.. Adv(s).: (.). A: G.O.M.D.A.. Adv(s).: (.). DESPACHO -Fl. 69 : "Nos termos da portaria nº03, de 16/05/95, manifeste-se a autora sobre a certidão do Oficial de Justiça.".

Nº 5607-2/07 - Separacao Litigiosa - A: G.S.S.. Adv(s).: DF016041 - Marcelo de Sousa Vieira. R: A.G.D.A.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO -Fl. 84 : " Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.".

Nº 8695-9/07 - Revisao de Alimentos - A: T.T.A.C.. Adv(s).: DF022816 - Karine Zinato. A: T.T.A.C.e.o.. Adv(s).: DF022816 - Karine Zinato. R: S.O.D.S.. Adv(s).: (.). A: M.A.C.. Adv(s).: (.). DESPACHO -Fl. 47 : "Nos termos da portaria nº03, de 16/05/95, manifeste-se a autora sobre a certidão do Oficial de Justiça.".

Nº 10811-0/07 - Alimentos - A: P.D.B.M.. Adv(s).: DF015442 - Roberto Sales. R: R.P.D.M.. Adv(s).: DF015442 - Roberto Sales. DESPACHO -Fl. 31 : "Sea as partes pretendem transformar a prsente ação para Reconhecimento e Dissolução de União Estável c/c Alimentos, deverão juntar emenda com todas as cláusulas do acordo, inclusive quanto a eventual partilha de bens, juntando respectivos documentos.I".

Nº 23866-9/07 - Exoneracao de Alimentos - A: A.S.F.. Adv(s).: DF011473 - Mauro Ribeiro Miranda. R: R.C.D.A.. Adv(s).: (.). R: R.C.D.A.e.o.. Adv(s).: (.). R: P.H.A.F.. Adv(s).: (.). R: P.A.F.. Adv(s).: (.). INTIMAÇÃO -Fl. 24 : "Intimo o autor a se manifestar sobre as informações da ECT de fls. 22v, 23 e 23v.".

Nº 24743-3/07 - Guarda e Responsabilidade - A: A.T.. Adv(s).: DF022561 - Julio Jose da Silva Junior. R: P.P.D.L.. Adv(s).: (.). DESPACHO -Fl. 25 : " Vistos etc.,Regularize a autora a sua representação processual. Prazo: 10 dias.Intime(m)-se.".

Nº 24913-3/07 - Exoneracao de Alimentos - A: N.D.M.S.. Adv(s).: DF000593 - Nerino de Mello e Silva. R: C.J.. Adv(s).: (.). DESPACHO -Fl. 10v : "De acordo com a portaria nº03, de 16/05/95, deste juízo, fica o autor intimado a impulsionar o processo no prazo de 30 dias.".

Nº 25133-8/07 - Oferta de Alimentos - A: H.B.F.. Adv(s).: DF009545 - Hercelus Bonifacio Ferreira. A: H.B.F.e.o.. Adv(s).: DF009545 - Hercelus Bonifacio Ferreira. R: F.B.F.. Adv(s).: (.). R: F.B.F.e.o.. Adv(s).: (.). A: J.A.F.D.O.F.. Adv(s).: (.). R: A.M.B.. Adv(s).: (.). A: H.B.F.. Adv(s).: (.). A: H.B.F.. Adv(s).: (.). A: H.B.F.. Adv(s).: (.). SENTENCA -Fl. 6.2 : " ...Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, HOMOLOGO o acordo celebrado para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e JULGO EXTINTO o processo.Custas finais, se houver, pelas partes.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais finais, se for o caso, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.".

Nº 27200-4/07 - Afastamento do Concubino do Lar - A: M.D.L.P.D.S.. Adv(s).: DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. R: W.L.A.I.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Fl. 10 : "Vistos etc.,Observo que a autora deixou de juntar os documentos necessário à propositura da ação e, em especial, a procuração, visando a regularização de sua representação processual.Portanto, instrua o feito. Prazo de 10 dias.Intime(m)-se.".

Nº 31752-6/07 - Revisao de Alimentos - A: L.G.J.. Adv(s).: DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. R: L.M.S.J.. Adv(s).: (.). DECISAO -Fl. 86 : " Vistos etc., .Trata-se de ação de revisão de alimentos, com pedido de antecipação de tutela, que deverá seguir o rito da Lei de Alimentos.Quanto ao pedido liminar, acolho parecer ministerial, cujos argumentos adoto como razão de decidir, para o fim de indeferir o pedido de antecipação de tutela, porquanto não vejo risco no aguardo do provimento final, haja vista a existência de alimentos já fixados, na forma de pagamento de atividades do menor, e, ainda, pelo fato de a genitora da criança auferir renda mensal como servidora desta Casa, não havendo risco para o menor, caso tenha que aguardar a sentença.Outrossim, cite-se. Intimem-se as partes para que compareçam à audiência que designo para o dia 28/06/2007, às 15:00 horas, acompanhadas de seus advogados e de suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol. A ausência da parte autora importará na extinção e arquivamento do processo. Se da parte ré, em confissão e revelia.Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à instrução e julgamento.Intimem-se.".

Nº 35967-2/07 - Alimentos - A: A.H.D.S.. Adv(s).: DF014756 - Rodrigo da Rocha Lima Borges. R: A.S.F.. Adv(s).: (.). DECISAO - Fl. 10 : " Defiro os benefícios da gratuidade de justiça.Arbitro alimentos provisórios em 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos do(a) Requerido(a) obtidos a qualquer título, inclusive 13º salário e terço de férias, deduzidos apenas os descontos compulsórios, acrescidos de auxílio-creche e salário-família, se houverem. Tal montante deverá ser descontado em folha de pagamento e depositado na conta bancária fornecida com a inicial ou oportunamente, em nome do(a) representante legal do(a)(s) Requerente(s), quando do pagamento.Designo audiência para o dia 20/06/2007, às 14:45 horas...".

Nº 36160-2/07 - Declaratoria - A: W.L.B.C.. Adv(s).: DF020779 - Patricia de Camargo Figueiredo. R: M.P.D.M.. Adv(s).: (.). DECISAO - Fl. 18 : "Venha aos autos cópia dos documentos pessoais do autor. I.".

Nº 36248-6/07 - Interdicao - A: J.R.A.N.. Adv(s).: DF021150 - Luis Ferrucio Duarte Sampaio Junior. R: R.C.N.. Adv(s).: (.). DECISAO - Fl. 20 : " Concedo o prazo de dez dias para que o requerente esclareça o motivo do ajuizamento da ação perante esta Circunscrição Especial de Brasília se nenhuma das partes aqui reside. No mesmo prazo, poderá pedir o declínio de competência.Intime(m)-se.".

Nº 36390-5/07 - Execucao de Alimentos - A: R.M.J.. Adv(s).: DF012941 - Maria Walquiria Rodrigues de Souza. R: J.C.G.J.. Adv(s).: (.). DESPACHO -Fl. 18 : " Recolham-se as custas iniciais ou junte-se aos autos declaração de pobreza, a fim de que a gratuidade de justiça possa ser deferida.".

Nº 36428-2/07 - Separacao Litigiosa - A: N.A.B.C.. Adv(s).: DF009026 - Oscar Miller Filho. R: J.P.D.C.. Adv(s).: (.). DECISAO -Fl. 18 : " Indefiro pedido de alimentos para a filha menor, porquanto não pode a genitora, em nome próprio, pleitear direito de terceiro. Assim, deverá a filha propor ação própria para o fim almejado.Outrossim, com base no artigo 125, IV, do CPC, designe-se audiência prévia de tentativa de reconciliação e, se necessário e oportuno, conciliação.Cite-se o(a) Requerido(a), advertindo-o(a) que o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer defesa fluirá a partir da data da audiência supra indicada, independentemente de seu comparecimento.Intime(m)-se.Designo o dia 19/06/2007, às 15:00 horas para audiencia de conciliação.".

Nº 36591-9/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: A.S.F.. Adv(s).: DF016104 - Ana Tereza Campos Nogueira. R: M.A.R.F.. Adv(s).: (.). DECISAO -Fl. 09 : " Venha aos autos comprovante de rendimentos a fim de que o pedido de gratuidade de justiça possa ser apreciado. I.".

Nº 37213-2/07 - Separacao Consensual - A: R.R.D.C.. Adv(s).: DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez. A: R.R.D.C.e.o.. Adv(s).: DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: R.R.M.. Adv(s).: (.). DECISAO - Fl. 14 : "Faculto aos interessados, no prazo de 10 (dez) dias, emendarem a inicial, nos termos do artigo 258 do CPC, adequando o valor da causa ao valor econômico perseguido, na medida em que há partilha de bens. Recolham a diferença de eventuais custas apuradas.Atendidas tais providências, ouça-se o Ministério Público.Intime(m)-se.".

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

A Dr(a) LILIA SIMONE RODRIGUES DA COSTA VIEIRA, Juíza de Direito da Segunda Vara de Familia da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio leva a conhecimento público a decretação da interdição de GUIOMAR LUSTOSA DE ARAUJO, brasileiro, viuva, CPF Nº 483.195.701-15, CI Nº 68.345-SSPPB, nascido(a) em 08/02/1917, filha de Silvano Domingos de Araújo e de Cícera Ferreira de Araújo, por ser portador(a) de síndrome demencial, tendo sido nomeada curadora GLICEMAR LUSTOSA CABRAL, Brasileira, Solteira, CPF Nº 132476624-72, CI Nº 197042-SSPPB, Profissão: PROFESSORA, residente na SQN 210 BLOCO F APT 316 - BRASILIA - DF - CEP: 70862060, conforme sentença proferida nos autos da ACAO DE INTERDICAO Nº 2006.01.1.018868-4, do seguinte teor: "Vistos etc... Assim sendo, com fulcro nos dispositivos legais mencionados, decreto a interdição de GUIOMAR LUSTOSA DE ARAUJO, declarando sua absoluta incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida divil. Nomeio-lhe Curadora sua filha GLICEMAR LUSTOSA CABRAL, com poderes referidos nos artigos 1781 a 1783, todos do Código Civil, que deverá prestar o compromisso, assinando o termo de curatela, após o registro desta sentença no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (arts. 92, 93 e 106, § 1º, todos da LRP). Cumpram-se as demais disposições contidas no artigo 1.184 do C.P.C, em especial aquelas que determinam constar do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição (demência decorrente de Doença de Alzheimer), e os limites da curatela (para o exercício de todos os atos jurídicos da vida civil). Dispenso, desde logo, o (a) Curador (a) do dever de especializar hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190 do Código de Processo Civil. Assinalo que a curadora deverá prestar contas nos termos dos artigos 1.755 e seguintes do Código Civil. Toda e qualquer importância periódica recebida pela Interditanda deverá ser utilizada unicamente em benefício da mesma, seja na manutenção, seja na constituição de reservas, sob pena de configurar-se, em tese, o ilícito de apropriação indébita. Expeça-se alvará de levantamento dos honorários da perita, se necessário. Sem custas. P. R. I. Brasília/DF, 09/03/2007. Lilia Simone Rodrigues da Costa Vieira Juíza de Direito Substituta." O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, ficando o público cientificado do acima exposto. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BRASÍLIA-DF, em 16 de abril de 2007. Eu, CARLOS JORGE LEAL, Diretor de Secretaria, assino, por determinação do(a) MM(ª). Juiz(a). Este Juízo funciona na Praça Municipal, Lote 01, Bloco B, Anexo ao Palácio da Justiça, Sala A-211, Brasília-DF, CEP: 70094-900, horário das 12 às 19 horas.

6ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Arnoldo Camanho de Assis
Juiz de Direito Substituto:Taciano Vogado Rodrigues Junior
Diretora de Secretaria:Selma Potiguara de Lima Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO

Nº 73053-5/04 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: J.M.F.. Adv(s).: DF014682 - Sadi Pansera. R: M.L.N.G.. Adv(s).: DF008998 - Fatima Teresa Cruz. "POSTO ISSO, acolho os embargos para extirpar o erro material constante do segundo parágrafo da parte dispositiva da sentença, que passará a ter a seguinte redação: "Declaro ser de propriedade exclusiva da demandada os seguintes imóveis, todos localizados nesta Capital: SCLN 303, Bloco "A", Sala 114 (fl. 34); SCLN 305, Bloco "E", Sala 213 (fl. 37); e SCLN 305, Bloco "E", Loja 30 (fl. 39)".No mais, persiste a sentença tal como fora lançada.Tendo em vista o caráter infringente da presente decisão, reabro ao autor o prazo para recurso, no que se refere aos retoques ora deferidos. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h12.".

Nº 23774-8/06 - Execucao de Alimentos - A: B.S.D.. Adv(s).: DF016052 - Rose Meire Candido dos Santos. A: B.S.D.e.o.. Adv(s).: DF016052 - Rose Meire Candido dos Santos. R: D.D.. Adv(s).: (.). A: V.S.D.. Adv(s).: (.). DECISÃO FOLHA 41: "Trata-se de Ação de Execução de Alimentos movida por B. S. D. e V. S. D., representado por sua genitora, R. S., em desfavor de D. D.. Os exeqüentes afirmam que o executado está obrigado ao pagamento de alimentos em seu favor, no valor mensal correspondente a um salário mínimo para cada filho, sendo que o mesmo deixou de pagar os alimentos devidos nos últimos três meses, estando em aberto a importância de R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais). Devidamente citado, o executado não apresentou justificativa. O Ministério Público manifestou-se pela decretação da prisão civil do devedor. Tem razão o Ministério Público. Malgrado tenha sido oferecida oportunidade ao devedor de saldar o seu débito este não cumpriu com a sua obrigação, expondo-se à regra do art. 733, § 1º, do CPC e, estando esgotados os meios e modos para compelir o devedor a saldar o seu débito, impõe-se o decreto da medida extrema, consistente na privação de sua liberdade.Ante o exposto e com base no artigo 5º, LXVII, da Constituição Federal c/c o art. 733, § 1º, do Código de Processo Civil, DECRETO a prisão civil de D. D., pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Expeça-se carta precatória de prisão e cumpra-se. Dê-se ciência ao Ministério Público.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 23/02/2007 às 10h.".

Nº 58357-9/06 - Revisao de Alimentos - A: G.R.B.V.B.. Adv(s).: DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves. R: V.M.B.B.. Adv(s).: DF014975 - Sebastiao da Costa Val. "Quanto à liminar, CONFIRMO a antecipação dos efeitos da tutela de fls. 16/17 apenas para manter o depósito das diferenças salariais que são objeto desta demanda até o trânsito em julgado desta decisão, como providência de natureza cautelar. Como os efeitos desta demanda, fica revogada a referida decisão, no que tange a outras diferenças salariais que não são objeto desta demanda. Em havendo recurso, caso a sentença seja confirmada pelo TJDF, as diferenças salariais depositadas deverão ser levantadas pelo autor, conforme determinado.".

Nº 18227-2/07 - Suprimento - A: T.D.J.A.D.D.S.. Adv(s).: DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. R: R.D.A.R.. Adv(s).: (.). "... antecipo a tutela mesmo sem prévia citação do interessado para, suprindo a outorga marital, autorizar a requerente T. J. A. D. S. a alienar os imóveis que lhe tocaram por herança de sua mãe V. A. S., conforme formal de partilha expedido pelo MM. Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Tocantins. Expeça-se o competente alvará, com prazo de cento e oitenta (180) dias, podendo ser renovado por igual período, a requerimento da interessada. O processo terá prosseguimento regular, com obrigatória citação do requerido, R. A. R., a quem fica assegurado o prazo de dez (10) dias para resposta (art. 1106, do CPC). Dê-se ciência ao Ministério Público. Publique-se. Cumpra-se. Brasília-DF, em 15 de março de 2007.".

Nº 28133-2/07 - Revisao de Alimentos - A: M.S.A.D.S.. Adv(s).: DF015750 - Lael Ferreira Neto. R: A.R.N.R.. Adv(s).: (.). "Defiro gratuidade de justiça.Emende-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, para adequá-la aos termos do artigo 282, caput e incisos, do CPC, particularmente quanto à causa de pedir (inciso III), bem assim para regularizar o pólo ativo, eis que as alimentandas (filhas) é que possuem legitimidade ativa, observada ainda a questão relativa à representação processual das mesmas.Intime(m)-se".

Nº 30677-2/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: C.A.B.L.. Adv(s).: RJ041956 - Celia Montenegro. A: C.A.B.L.e.o.. Adv(s).: RJ041956 - Celia Montenegro. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: A.R.G.I.. Adv(s).: (.). "Emende-se a petição inicial, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento, para atribuir valor à causa, nos termos do artigo 259, do CPC, recolhendo-se as custas correspondentes.Feito, ouça-se o(a) curador(a) de familia.Intime(m)-seBrasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 16h45.".

DESPACHO

Nº 48766-6/04 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: E.D.S.G.M.. Adv(s).: DF011017 - Idoline Alves. R: S.R.S.B.. Adv(s).: DF014641 - Luciana de Andrade Pontes. "Tendo em vista o ínfimo valor das custas finais, arquivem-se. Ocorre que mostra-se extremamente contraproducente a promoção de execução ou inscrição na dívida ativa de tal valor. Lado outro, não se pode olvidar que a qualquer momento em que precisar de certidão dessa Justiça será compelido ao recolhimento do valor devidamente atualizado. Brasília-DF, 28 de março de 2007.".

Nº 81297-2/04 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: C.M.M.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: L.H.S.G.. Adv(s).: DF015807 - Janine Malta Massuda. R: L.H.S.G.e.o.. Adv(s).: DF015807 - Janine Malta Massuda. R: P.G.N.. Adv(s).: DF015807 - Janine Malta Massuda. R: A.S.G.. Adv(s).: (.). "Manifestem-se as partes, sobre a promoção ministerial. I. Brasília-DF, 19 de março de 2007.".

Nº 86699-4/05 - Alvara - A: G.M.B.L.. Adv(s).: DF010614 - Lazara Tolentino. A: G.M.B.L.e.o.. Adv(s).: DF010614 - Lazara Tolentino. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: C.M.B.L.. Adv(s).: (.). "Intimem-se os requerentes para dar prosseguimento ao feito, tendo em vista o tempo transcorrido desde a expedição do ofício de fl. 19. I. Brasília-DF, 28 de março de 2007.".

Nº 39844-0/06 - Execucao de Alimentos - A: E.P.C.. Adv(s).: DF005060 - Renato Manuel Duarte Costa. R: B.R.D.S.-.P.B.. Adv(s).: (.). "Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 07/20, mediante traslado. I. Brasília-DF, 28 de março de 2007.".

Nº 125513-9/06 - Exoneracao de Alimentos - A: J.F.T.. Adv(s).: DF005491 - Wellington Mendonca dos Santos. R: B.P.D.O.F.T.. Adv(s).: (.). R: B.P.D.O.F.T.e.o.. Adv(s).: (.). R: P.P.D.O.F.T.. Adv(s).: (.). "Abro vista à autora sobre a certidão de fl. 51. I. Brasília-DF, 29 de março de 2007.".

Nº 128747-7/06 - Alimentos - A: J.P.V.D.S.. Adv(s).: DF022815 - Fernanda Santos Sampaio Santoro. R: D.D.S.B.. Adv(s).: (.). R: D.D.S.B.e.o.. Adv(s).: (.). R: G.B.D.S.. Adv(s).: (.). "Abro vista ao autor sobre a devolução do mandado de fls. 34/35. I. Brasília-DF, 29 de março de 2007.".

Nº 133064-5/06 - Separacao Consensual - A: R.D.B.C.K.. Adv(s).: DF01093A - Alzira Maria Ribeiro. A: R.D.B.C.K.e.o.. Adv(s).: DF01093A - Alzira Maria Ribeiro. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: J.P.K.. Adv(s).: (.). "Compareçam as partes para audiência de ratificação, de terça a quinta-feira, acompanhadas de advogado, advertindo-se que ocorrerão cinco audiências por dia, mediante ordem de chegada e distribuição de senhas, a partir de 12h, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 16h.".

Nº 25430-5/07 - Divorcio Direto Consensual - A: T.K.L.T.M.. Adv(s).: DF021765 - Luciano Correia Matias Alves. A: T.K.L.T.M.e.o.. Adv(s).: DF021765 - Luciano Correia Matias Alves. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: R.T.M.. Adv(s).: (.). "Compareçam as partes para audiência de ratificação, de terça a quinta-feira, acompanhadas de advogado, trazendo espontaneamente suas testemunhas (no mínimo, duas), advertindo-se que ocorrerão cinco audiências por dia, mediante ordem de chegada e distribuição de senhas, a partir de 12h, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 16h06.".

DIVERSOS

Nº 59681-2/01 - Interdicao - A: J.D.R.T.C.. Adv(s).: DF008644 - Jose Reinaldo Gomes. R: M.D.C.T.C.. Adv(s).: DF008644 - Jose Reinaldo Gomes. CERTIDÃO FOLHA 372: "Certifico e dou fé que em cumprimento à determinação contida à fl. 371, desapensei destes autos os volumes referentes às contas já homologadas, ou seja:*27/01/2005 a 31/05/2005, apresentadas através da petição de fls. 330/331, homologadas conforme despacho de fls. 349;*01/06/2005 a 31/10/2005, apresentadas através da petição de fls. 338/339, homologadas conforme despacho de fls. 349;*01/11/2005 a 31/12/2005, apresentadas através da petição de fls. 345, homologadas conforme despacho de fls. 371 e *01/01/2006 a 31/05/2006, apresentadas através da petição de fls. 357/358, homologadas conforme despacho de fls. 371. Abro vista ao curador para retirar os volumes referente às prestações de contas já homologadas, os quais se encontram no Cartório deste Juízo, cientificando-se de que deverá o Sr. curador, guardá-los para eventual necessidade.Brasília - DF, sexta-feira, 23/03/2007 às 18h47." DESPACHO FOLHA 373: "Homologo as contas relativas ao período de novembro a dezembro/2005 e de janeiro a maio/2006. Desapensem-se os volumes referentes às contas já homologadas. Após, ao MP. Brasília-DF, 23 de março de 2007.".

Nº 24289-5/07 - Alimentos - A: L.V.C.. Adv(s).: DF003137 - Valter Ferreira Xavier Filho. R: C.P.L.C.C.. Adv(s).: (.). DECISÃO FOLHA 23: "Fixo os alimentos provisórios, devidos pelo réu, na importância mensal equivalente a 3 (três) salário(s) mínimo(s).Oficie-se à empresa empregadora para desconto automático na folha de pagamento do réu, bem assim para que forneça informações sobre os vencimentos deste nos últimos 3 (três) meses, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do ofício, tudo sob as penas do art. 22 da Lei n. 5.478.Designe-se data para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se e intime-se o Réu, por mandado, inclusive para o pagamento dos alimentos provisórios ora fixados.Intime-se a parte autora da data designada.Deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas.O não comparecimento do(s) autor(es) determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 20h09." CERTIDÃO FOLHA 26: "Certifico e dou fé que designei o dia 18/09/2007, às 14h, para audiência de CONCILIACAO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 16h10.".

Nº 24691-2/07 - Alimentos Provisionais - A: E.P.D.S.M.. Adv(s).: DF005827 - Newton Abreu Filho. A: E.P.D.S.M.e.o.. Adv(s).: DF005827 - Newton Abreu Filho. R: C.D.S.M.. Adv(s).: (.). A: S.K.S.M.. Adv(s).: (.). DESPACHO FOLHA 38: "Emende-se o pedido inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, quanto ao pedido, eis que somente consta pedido "liminar" de fixação de alimentos provisórios, bem assim para regularizar a representação processual das autoras, dado que os documentos de fls. 04/05 são somente cópias.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 18h43." DECISÃO FOLHA 43: "Recebo a emenda de fl. 41.Fixo os alimentos provisórios, devidos pelo réu, na importância mensal equivalente a 3 (três) salário(s) mínimo(s), sendo 1 (um) para a primeira autora e 2 (dois) para a segunda autora, que deverá ser paga até o dia 05 do mês subseqüente ao vencido, devendo ser depositada em conta bancária em nome da primeira autora.Designe-se data para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se e intime-se o Réu, por mandado, inclusive para o pagamento dos alimentos provisórios ora fixados.Intime-se a parte autora da data designada.Deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas.O não comparecimento do(s) autor(es) determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 20/03/2007 às 19h01." CERTIDÃO FOLHA 45: "Certifico e dou fé que designei o dia 22/08/2007, às 14h, para audiência de CONCILIACAO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO.Brasília - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 14h27.".

SENTENÇA

Nº 84192-5/03 - Separacao de Corpos - A: M.P.G.. Adv(s).: DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. R: P.E.D.C.. Adv(s).: DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. "Trata-se de requerimento de separação de corpos formulado pelo autora para que o réu seja compelido a afastar-se do lar conjugal, podendo levar consigo tão somente seus pertences pessoais.Como bem observou a douta Promotoria de Família, estão presentes os requisitos legais para o deferimento da medida pleiteada, sendo o pedido juridicamente possível, conforme entendimento majoritário da doutrina e da jurisprudência.A jurisprudência tem se posicionado no sentido de que não pode o juiz substituir as partes na avaliação de existência ou inexistência de constrangimento, nem julgar se é ou não possível o convívio (RJTSP).Ademais, a instrução probatória demonstrou, por meio de documentos e de depoimentos orais, a necessidade de que a presente medida seja deferida, diante de claro risco de ocorrência de dano de difícil reparação, caso as partes continuem a conviver sob o mesmo teto.Por todo o exposto, acolho o parecer ministerial para julgar procedente o pedido e decretar a separação de corpos do casal M. P. G. e P. E. C., com suporte no artigo 888, VI do Código de Processo Civil, confirmandp, pois, a liminar antes deferida.Em conseqüência, julgo extinto o processo com julgamento de mérito com base no art. 269, I e II, do Código de Processo Civil. P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 21/03/2007 às 16h49.".

Nº 800-0/06 - Alimentos - A: Y.M.B.. Adv(s).: DF004264 - Lea Aurora Maria S. G. de L. N. Barroso. A: Y.M.B.e.o.. Adv(s).: DF004264 - Lea Aurora Maria S. G. de L. N. Barroso. R: M.P.B.. Adv(s).: (.). A: T.M.B.. Adv(s).: (.). "O presente processo encontra-se paralisado há mais de trinta dias, sendo que o autores, regularmente intimados a promover o seu andamento, quedaram-se inertes. Ante o exposto, extingo o feito, sem resolução de mérito, fazendo-o com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.Sem custas. Sem honorários.Oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 13h49.".

CERTIDÃO

Nº 6596-0/03 - Incidente Cautelar - A: A.M.G.. Adv(s).: DF006792 - Luiz Edmundo Amorim Benedito. R: J.G.. Adv(s).: DF005395 - Maria Jose Duarte Calmon Carvalho. CERTIDÃO FOLHA 441: "Abro vista a(o) autor(a) sobre os depósitos de fls. 438/440.Brasília, Brasília - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 15h38." CERTIDÃO FOLHA 446: "Abro vista a(o) autor(a) sobre o depósito de fls. 444/445.Brasília, Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 16h10.".

Nº 16691-7/06 - Alimentos - A: J.G.B.. Adv(s).: DF021359 - Antonio Perilo de Sousa Teixeira Netto. R: E.L.B.. Adv(s).: (.). "Certifico e dou fé que designei o dia 06/06/2007, às 14h, para audiência de CONCILIACAO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO.Brasília - DF, quinta-feira, 14/12/2006 às 12h24.".

Nº 105079-5/06 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: A.A.B.D.S.. Adv(s).: DF015397 - Jair Esteves Machado Junior. R: C.S.D.S.. Adv(s).: (.). "Abro vista a(o) autor(a) sobre a cota ministerial de fls. 38/39.Brasília, Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 14h07.".

Nº 5616-9/07 - Separacao Litigiosa - A: S.S.R.F.M.. Adv(s).: DF023886 - Claudio Fernandes Paixao. R: L.G.D.M.. Adv(s).: (.). "Certifico e dou fé que designei o dia 15/08/2007, às 16h, para audiência de PRELIMINAR.Brasília - DF, terça-feira, 20/03/2007 às 13h34.".

Nº 25361-6/07 - Separacao Consensual - A: C.A.D.. Adv(s).: DF017325 - Aline Maria Pessoa Cunha. A: C.A.D.e.o.. Adv(s).: DF017325 - Aline Maria Pessoa Cunha. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: C.C.L.D.S.D.. Adv(s).: (.). "Abro vista aos requerentes sobre a cota ministerial de fls. 16-v.Brasília, Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h07.".

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Processo 2006.01.1.123191-3
Autor: LUCAS DE OLIVEIRA, representado por sua genitora, MARIA SALETE DE OLIVEIRA
Réu: JOSÉ SODRÉ DIAS, brasileiro, casado, autônomo, C.I. 1.435.772 SSP/MG, CPF 730.354.756, residente em endereço incerto e não sabido.
Juiz de Direito Substituto: Dr. Taciano Vogador Rodrigues Junior

Finalidade: CITAR o requerido, JOSÉ SODRÉ DIAS, da presente ação, na qual o autor pretende que seja declarado que é filho do réu, devendo ser incluído em seu registro de nascimento o nome do réu e os de seus avós paternos, passando a chamar-se LUCAS DE OLIVEIRA DIAS, bem como a condenação do réu ao pagamento de alimentos ao autor no importe de 01 (um) salário mínimo mensal, a ser depositado em conta a ser informada oportunamente - para contestar, querendo, cientificando-o de que o prazo para a contestação será de 15 (quinze dias) e que não sendo contestada a presente ação serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, conforme despacho de fl. 29 a seguir transcrito: "Cite-se por edital, com prazo de trinta dias, com as advertências legais. DF, 23/03/2007 (a) Juiz de Direito Substituto." Cientifique-se que este Juízo localiza-se à Praça do Buriti, s/n, Bloco B, 2º Andar, Ala C, Sala 216, Brasília-DF, funcionando no período de 12 às 19 horas. Eu, Selma Potiguara de Lima Silva, Diretora de Secretaria, aos 30/03/07, assino por determinação do MM. Juiz.
(JUSTIÇA GRATUITA)

7ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Luciano Moreira Vasconcellos
Juíza de Direito Substituta:Wannessa Dutra Carlos
Diretora de Secretaria:Fernanda Mendonca Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 73824-0/05 - Execucao de Alimentos - A: B.P.E.. Adv(s).: DF010215 - Murilo Mendes Coelho. R: E.S.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: P.P.E.. Adv(s).: (.). A: G.P.E.. Adv(s).: (.). Chamo o feito à ordem.Como dispõe o artigo 575, II do CPC, a execução fundada em título judicial processar-se-á perante o juízo que decidiu a causa no primeiro grau de jurisdição.Verifico dos documentos constantes dos autos, bem como da inicial, que a sentença homologatória de alimentos foi proferida no Juízo da 2ª Vara de Família (fls. 19).Nestes termos, é ele competente para processar esta execução.Portanto, DECLINO da competência a favor do Juízo da 2ª Vara de Família desta Circunscrição. Remetam-se os autos, via Distribuição, comunicando-se. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 18h32..

S E N T E N Ç A

Nº 41927-8/05 - Execucao de Alimentos - A: R.M.X.D.O.. Adv(s).: DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso, DF019757 - Luis Mauricio Lindoso. R: C.A.L.L.. Adv(s).: DF012635 - Fernanda Mandarino Dornelas. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial de fl 136/138 e, com fulcro nos artigos 295, inciso III, e 267, incisos I e VI, ambos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem julgamento de mérito.Custas ex lege.P. R. I..

Nº 67936-8/06 - Alimentos - A: L.C.C.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: F.M.C.. Adv(s).: GO015365 - Genilson Hugo Possoline. R: E.M.C.. Adv(s).: GO015365 - Genilson Hugo Possoline. R: F.C.M.C.. Adv(s).: (.). HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado pelas partes, fixando alimentos devidos por F.M.C. à menor L.C.C. no valor de meio salário mínimo mensal.Custas pelas partes e honorários descabidos.Extingo, em consequência, com apreciação do mérito, a presente demanda.Transitada em julgado, satisfeitas as anotações, faça-se as anotações e arquivem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 12h06..

Nº 24037-7/06 - Investigacao de Paternidade - A: M.M.P.D.D.E.D.T.. Adv(s).: DF123321 - Ministerio Publico. R: A.F.G.. Adv(s).: DF0011841 - Evandro Luis Castello Branco Pertence, DF022915 - Ana Paula Almeida Naya. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em substituição processual a Davi Nogueira Prata propôs ação de investigação de paternidade em desfavor de Alexandre Ferreira Goudinho.A inicial veio corretamente formulada e acompanhada de documentos.Contestação apresentada pelo requerido às fls.57/71.Audiência de tentativa de conciliação realizada (ata de fls.88), onde se ajustou acordo que dependia, para ser homologado, de realização de exame de DNA.Exame realizado (laudo de fls.92/98).Manifestação do Ministério Público de fls.116/117 em que opina pela homologação do acordo.Ante o exposto: DECLARAR o demandando como pai biológico da requerente e HOMOLOGO, por sentença, o acordo relativo aos alimentos celebrado pelas partes.Expeça-se mandado de averbação, para os fins previstos no artigo 29, § 1º, "b", da Lei 6015/73Custas pelo requerido, sendo que cada parte arcará com os honorários de seu patrono.Extingo, em consequência, com apreciação do mérito, a presente demanda.Transitada em julgado, satisfeitas as anotações, faça-se as anotações e arquivem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 12h20..

DECISAO

Nº 32668-6/07 - Divorcio Direto Consensual - A: J.D.D.S.. Adv(s).: MG103423 - Wendel Alves Freire. A: J.D.D.S.e.o.. Adv(s).: MG103423 - Wendel Alves Freire. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: N.T.F.D.S.. Adv(s).: (.). Consigno uma circunstância.Para que se obtenha o divorcio direto, aquele que prescinde de anterior separação judicial, necessário, tão-só, que se tenha separação de fato por mais de 02(dois) anos.Assim quer o § 2º, do artigo 1.580, do Código Civil Brasileiro, que diz:"O divórcio poderá ser requerido, por um ou por ambos os cônjuges, no caso de comprovada separação de fato por mais de 2(dois) anos."Não fala a lei que a demonstração da separação de fato tenha que se dar unicamente através de prova oral, com ouvida de testemunhas.E não fala, como não poderia falar, por não existir entre provas primazia, prevalência.Ensina Moacyr Amaral Santos:"Os meios de prova variam conforme a natureza do fato. Mas, um mesmo fato pode ser provado por vários meios, ..."(In Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, Rio de Janeiro, 1982, 3ª edição, Vol.IV. pág.3).Outro não é o ensinamento de Alexandre Freitas Câmara:"Por fim, o último do sistema conhecido, e também o mais adotado, sendo o usado em nosso Direito Processual Civil, é o da persuasão racional (também chamado sistema de livre convencimento, ou ainda de livre convencimento motivado).Neste sistema, o juiz é livre para formar seu convencimento, desde que este se baseie nos elementos constantes dos autos."(In Lições de Direito Processual Civil, Editora Lúmen Juris, Rio de Janeiro, 2005, 12ª edição, Vol. I, págs.407/408).Neste sentido decidem os Tribunais:"TRIBUNAL DE ALÇADA DE MINAS GERAISAcórdão : 0391146-8/01 Embargos Infringentes (Cv) Cível Ano: 2003 Comarca: Uberlândia/SisconÓrgão Julg.: Sexta Câmara CívelRelator: Juiz Dárcio Lopardi MendesData Julg.: 23/10/2003Dados Publ.: Não publicadoRamo de Dir.: Cível Decisão: Por maioriaE M E N T ACONTRATO DE SEGURO - CLÁUSULA ADCIONAL DE INVALIDEZ TOTAL PERMANENTE - CONFLITO DO LAUDO PERCICIAL COM OUTROS ELEMTENTO DA INSTRUÇÃO - INEXISTÊNCIA DE HIERARQUIA DE PROVAS - PREVALÊNCIA DA PROVA TESTEMUNHAL.- Hodiernamente, não há hierarquia de provas, pelo que, a priori, a perícia não é mais valiosa que a prova testemunhal.- Tratando-se, a testemunha, de médica integrante do corpo clínico de renomado hospital, onde assistiu a paciente anos seguidos, intuitivo é que reúne autoridade e plenas condições para o prognóstico seguro do seu caso."Importante perceber-se a vontade da lei, uma vez que assim não se terá necessidade de realizar-se audiência para ouvida de testemunhas, o que alongaria a marcha do processoA importância da dispensa da marcação de audiência também está ligada a uma desobstrução de pauta, ficando ela reservada para assuntos urgentes, em que ela é fundamental, imprescindível, como as questões de alimentos, e de guarda de menores, e, ainda, a uma melhor utilização da máquina judiciária, o que traz como conseqüência uma melhor prestação jurisdicional.Se estará, assim, atendendo-se a dois comandos legais.Diz o artigo 125, II, do CPC:"O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, competindo-lhe:II - velar pela rápida solução do litígio."Diz o artigo 5º, da Lei de Introdução ao Código Civil, ainda em vigor, já que o artigo 2045 do novo Código não revogou o Decreto-Lei 4.657/42:"Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum."Por tudo isto, FACULTO a emenda à inicial, para trazer os requerentes no mínimo duas declarações assinadas, e com firmas reconhecidas, por pessoas que saibam da responsabilidade de pres-

tarem informações e da possibilidade de serem punidas se forem elas falsas, de que os requerentes estão separados de fato há mais de dois anos.Feita a emenda, ouça-se o Ministério Público.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 14h45..

S E N T E N Ç A

Nº 29255-5/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: R.M.D.A.. Adv(s).: DF011818 - Genesio Dias Miranda, DF020342 - Joao Carolino Filho. R: C.V.D.M.M.. Adv(s).: DF004264 - Lea Aurora Maria S. G. de L. N. Barroso. DECIDO.Ante o exposto:1) - JULGO PROCEDENTE os pedidos contido na inicial, DECRETANDO o divórcio dos litigantes, pondo fim à sociedade conjugal, nos termos do artigo 1.571 , IV, do Código Civil Brasileiro2) - DETERMINO que a partilha dos bens seja feita nos termos do artigo 1.121 do CPC.3) - CONTINARÁ a requerida a usar o nome de solteira, uma vez que não o mudou em razão do casamento.4) - A GUARDA dos filhos menores ficará com a mãe, demandada, podendo o pai, demandante, os visitar e te-los consigo nos moldes estabelecidos no item 09 (nove) da petição inicial, com a ressalva constante do item 09 (nove) da contestação.5) - CONDENO a requerida a pagar as despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$100,00 (cem reais).5) - TRANSITADA em julgado, expeça-se mandado de averbação, para os fins do artigo 29, §1º, a, da Lei 6.015/73.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 12h48..

DIVERSOS

Nº 89823-6/06 - Execucao de Alimentos - A: A.A.A.J.. Adv(s).: DF008084 - Ataualpa Morais Alves. R: A.A.A.. Adv(s).: TO000757 - Wilson Moreira Neto. Verifico que da publicação da sentença de fl. 41 não foi incluído o nome do advogado do executado (certidão de fl. 42).Logo, neste instante, não há que se falar em execução de honorários.Republique-se a sentença, com as devidas correções.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h42.

SENTENCA - O Executado adimpliu a obrigação executada, na forma pedida na inicial, tendo o exeqüente aquiescido com o pagamento.Pauta\Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento de mérito, em face do pagamento, com base no disposto no inciso I, do art. 794, do Código de Processo Civil.Arcará o executado com as custas e honorários advocatícios que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais) com suporte no artigo 20, parágrafo 4º do CPC.Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 15h50..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 104407-3/06 - Exoneracao de Alimentos - A: C.G.D.S.. Adv(s).: DF008633 - Adegilson de Araujo Frazao. R: L.S.D.N... Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação de Exoneração de Alimentos, proposta por CARLOS GOMES DA SILVA, qualificado nos autos, em desfavor de LUCILEIDE SILVA DO NASCIMENTO GOMES.Aduz o autor que é pessoa idosa, com 75 anos de idade e a desnecessidade dos alimentos, por parte da beneficiária, sua ex-conjuge que conta com 31 anos de idade e possui formação em nível superior.Requer seja concedida a exoneração liminarmente.Junta os documentos necessários.Às fls. 111/112 foi negado o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.A requerida até o presente momento não foi citada, razão pela qual foi reiterado o pedido antecipatório e citação por hora certa.O Minstério Público às fls. 106/107 oficia pela concessão da tutela antecipada.É o relato do necessário. DECIDO.Vislumbro a presença dos requisitos ensejadores da antecipação dos efeitos da tutela pretendida uma vez que além da requerida ser pessoa jovem, com formação profissional, até a presente data não logrou ser citada, sendo certo ainda o perigo de irreversibilidade do dano ante a demora na prestação jurisdicional e caráter de irrepetibilidade dos alimentos.Com tais considerações, concedo a tutela antecipada para suspender o pagamento da pensão alimentícia.Designe-se nova data para audiência de conciliação/instrução e julgamento, citando-se a requerida, por hora certa, em razão das fundadas suspeitas de ocultação. Oficie-se .Intimem-se. Notifique-se o MP.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h53..

SENTENÇA

Nº 84563-3/06 - Cautelar Inominada - A: M.D.S.M.K.. Adv(s).: DF019908 - David Jose Cabral Ferreira da Costa. R: A.T.K.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, com base no disposto no Art. 267, Inciso VIII, do CPC.O Requerente arcará com as custas finais do processo, se houver. Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h27..

SENTENCA

Nº 20767-0/07 - Divorcio Direto Consensual - A: K.F.. Adv(s).: DF012611 - Rogerio dos Santos. A: K.F.e.o.. Adv(s).: DF012611 - Rogerio dos Santos. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: S.D.F.. Adv(s).: (.). Vistos, etc.KLEBER FERNANDES e SUELY DOURADO FERNANDES , qualificados, ajuizaram AÇÃO de DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL, dizendo na inicial terem se casado em 16 de dezembro de 1981 , pelo regime de separação de bens , terem tido 02 filhos, sendo um menor, regulamentando guarda, visitas paternas e alimentos a favor deste filho.Aduziram ainda que estão separados de fato há mais de dez anos; que possuem bens móveis e imóvel, a ser partilhado, conforme acordo de fls. 03 e ainda que o cônjuge virago continuará a usar o nome de casada.Pedem ao final a decretação do divórcio, com a devida homologação do acordo estabelecido na inicial.A inicial veio corretamente formulada e acompanhada de documentos.Decisão de fl. 27/28 , que teve como possível decretação do divórcio, sem prévia separação judicial, desde que haja separação de fato há mais de dois anos, fato possível de ser demonstrado por qualquer meio de prova, facultando a emenda para que a demonstração documental fosse feita. Petição de fls. 33 , em que os requerentes afirmaram já terem trazido a prova documental, junto com a inicial, às fls. 22/23. Manifestação do Ministério Público de fls. 35 em que opina pela decretação do divórcio.Este o relatório.FUNDAMENTO A DECISÃO.Deve o pedido de decretação do divórcio ser atendido.Dou os motivos.Diz o artigo 1.580, caput, e § 2º, do Código Civil Brasileiro:"Decorrido 1 (um) ano do trânsito em julgado da sentença que houver decretado a separação judicial, ou da decisão concessiva da medida cautelar de separação de corpos, qualquer das partes poderá requerer sua conversão em divórcio.§2º. O divórcio poderá ser requerido, por um ou por ambos os cônjuges, no caso de comprovada separação de fato por mais de 2 (dois) anos."Ensina Silvio Rodrigues:"Como disse acima, a principal regra sobre o divórcio é a do §2º do art.1.580, porque possibilita a qualquer dos cônjuges o recurso ao pedido de divórcio uma vez provada a separação de fato por mais de dois anos. Basta a prova da separação por referido período para que se conceda o divórcio, independentemente de culpa de quem quer que seja, ou de quem deu causa à separação."(In Comentários ao Código Civil, Parte Especial do Direito de Família, Do Casamento, Editora Saraiva, 2003, Volume 17, pág.1581).Assim decidem os Tribunais:"TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERALPROCESSO: APELAÇÃO CÍVEL 19990310102829APC DFACÓRDÃO: 153805ORGÃO JULGADOR: 3a Turma Cível DATA: 07/03/2002RELATOR: VASQUEZ CRUXÊNPUBLICAÇÃO: Diário da Justiça do DF: 22/05/2002 Pág: 41REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS: CÓDIGO CIVIL CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL RAMO DO DIREITO: DIREITO CIVIL DIREITO PROCESSUAL CIVIL E M E N T ADIVÓRCIO DIRETO - SEPARAÇÃO DE FATO - APLICABILIDADE DO ARTIGO 40, DA LEI 6.515/77 - CAUSA DA SEPARAÇÃO - ALIMENTOS - PARTILHA DE BENS. COMPROVADA A SEPARAÇÃO DE FATO, HÁ MAIS DE DOIS ANOS, IMPÕE-SE A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO, SEM INDAGAR A CAUSA DA SEPARAÇÃO, EIS QUE APLICÁVEL A REGRA CONTIDA NO ARTIGO 40, DA LEI Nº 6.515/77, SEJA CONSENSUAL OU LITIGIOSO O PEDIDO, DEVENDO OS BENS QUE CONSTITUEM O PATRIMÔNIO DO CASAL SEREM PARTILHADOS, EM IGUAIS PROPORÇÕES, OBSERVADAS AS REGRAS DOS REGIMES DE COMUNHÃO UNIVERSAL OU DE COMUNHÃO PARCIAL, ADOTADO NA CELEBRAÇÃO DO CASAMENTO.DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, TUDO À UNANIMIDADE."É o caso dos autos.A prova documental produzida foi farta em demonstrar que a separação de fato existe, há mais de dois anos.Logo, é de se decretar o divórcio.Estas as razões de decidir.DECIDO.Ante o exposto:1) - JULGO PROCEDENTE o pedido e homologo o acordo contido na inicial para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos . Decreto o divórcio dos requerentes, pondo fim à sociedade conjugal, nos termos do artigo 1.571 , IV, do Código Civil Brasileiro2) - Julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, incisos I e III do CPC. Expeça-se formal de partilha.3) -Custas pelos requerentes. Honorários descabidos.4) - TRANSITADA em julgado, expeça-se mandado de averbação, para os fins do artigo 29, §1º, a, da Lei 6.015/73, observando-se que o cônjuge virago continuará a usar o nome de casada.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h54..

CERTIDÃO

Nº 68221-2/06 - Execucao de Alimentos - A: P.E.D.S.P.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.E.S.P.. Adv(s).: DF009499 - Julia Helena Padilha, PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. Comprove o executado o pagamento da primeira parcela do débito exequendo.No que diz respeito ao pedido de expedição de ofício ao órgão empregador do executado, por se tratar de modificação do acordo, deve ser dirigido ao juízo que proferiu a sentença que embasa a presente execução. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h03..

Nº 129950-6/06 - Alimentos - A: S.G.S.. Adv(s).: DF021727 - Aparecido Antonio de Oliveira. R: J.C.G.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: S.G.S.. Adv(s).: (.). R: C.R.G.S.. Adv(s).: (.). A execução dentro dos próprios autos da ação de alimentos pode causar tumulto processual em razão de se tratar de obrigação periódica, com a possibilidade da existência de diversas execuções simultâneas.Assim, desentranhe-se a petição de fls. 49/58, a qual deverá ser acrescida de cópia da decisão de fls. 24/25, para que seja devidamente distribuída a este juízo. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h30..

Nº 133063-7/06 - Divorcio Direto Consensual - A: N.W.P.. Adv(s).: DF011152 - Antonio Carlos Garcia Martins Chaves. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: J.N.M.P.. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que o mandado de averbação já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h50..

Nº 134871-5/06 - Execucao de Alimentos - A: E.S.R.. Adv(s).: DF010267 - Daison Carvalho Flores. R: P.C.A.R.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A impugnação de fls. 89/96 não traz qualquer causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, apenas se limitando o executado a narrar sua dificuldade financeira.Assim, indique o credor bens passíveis de penhora.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h34..

Nº 24807-5/07 - Divorcio Consensual - A: M.R.L.N.. Adv(s).: DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazzi. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: M.C.C.R.L.. Adv(s).: (.). Manifestem-se as partes sobre cota ministerial. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h02..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 98018-5/04 - Posse e Guarda - A: P.D.N.O.. Adv(s).: DF019817 - Edimilson Alves de Carvalho. R: S.G.D.F.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Revogo o último parágrafo da decisão de fl. 113, vez que desnecessária intimação da requerida por edital, vez que esta já foi devidamente citada e quedou-se inerte. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h08..

Nº 4482-9/07 - Alvara - A: M.P.M.. Adv(s).: DF024144 - Fernando Martins de Freitas. INTERESSADA: R.M.D.S.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de pedido de autorização judicial a fim de proceder a transferência de direitos relativos imóvel situado na QI 27, quadra 09, casa 09, Condomínio Ville de Montagne, Lago Sul-DF, de propriedade da menor MARIANA PARENTE MARTINS e ROSINEIDE MARTINS DA SILVA, cada qual proprietária de 50% (cinquenta por cento) dos direitos relativos ao imóvel.Os requerentes juntaram os documentos necessários.O imóvel em questão foi avaliado judicialmente à fl. 36.Às fls. 54/55 o Ministério Público manifestou-se favoravelmente, salientando que os direitos relativos ao imóvel não poderão ser vendidos por valor inferior a avaliação, devendo ser depositado judicialmente o valor correspondente ao quinhão da menor.É o breve relatório. Decido.Com efeito, o pedido foi instruído com os documentos pertinentes, foi realizada a avaliação judicial e o parecer ministerial foi favorável.Restanto atendido todas as exigências legais, e, evidenciado que a transferência dos eventuais direitos relativos ao imóvel resguarda o interesse da menor, acolho o bem lançado parecer ministerial, o qual adoto como razões para decidir, e defiro a expedição do alvará a genitora da menor Sra. ROSENEIDE MARTINS DA SILVA, consignando-se que os direitos relativos ao imóvel só poderão ser alienados atendido o preço mínimo constante do laudo de avaliação de fl. 36, devendo o valor correspondente ao quinhão da menor ser depositado em conta-bancária judicial remunerada.Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para a prestação das contas.Às providências necessárias. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h29..

DESPACHO

Nº 89226-9/06 - Partilha - A: E.R.D.C.D.S.L.. Adv(s).: GO010988 - Paulo Sergio Rodrigues. R: D.D.S.L.. Adv(s).: DF008350 - Avani Dias de Araujo. Atenda-se a cota do Ministério Público, emendando-se a inicial para deduzir adequadamente o pedido, sob pena de extinção do feito sem exame de mérito.Com a emenda, dê-se vista ao requerido para manifestar-se.Prazo: 10 dias.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h04..

Nº 22308-4/07 - Liquidacao de Sentenca - A: A.M.D.R.P.. Adv(s).: DF023932 - Jaime de Oliveira Junior. R: J.C.D.R.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Recebo a emenda de fls. 16/22.Verifico entretanto que o autor não atendeu ao despacho de fl.13, e, considerando que os feitos não permanecerão apensados, junte os documentos essenciais a propositura da ação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h09..

Nº 120245-6/06 - Revisao de Alimentos - A: S.S.G.F.. Adv(s).: DF008543 - Cilene Maria Holanda Saloio. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: M.W... Adv(s).: (.). Ouça-se o Ministério Público.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h15..

Nº 35749-9/07 - Acordo de Exoneracao de Alimentos - A: S.D.C.. Adv(s).: DF012091 - Germano Nogueira Falcao. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: N.T.D.E.F.. Adv(s).: (.). A: I.D.F.D.C.. Adv(s).: (.). A: T.D.D.F.. Adv(s).: (.). Ouça-se o Ministério Público.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h34..

S E N T E N Ç A

Nº 30076-3/03 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: C.A.C.A.. Adv(s).: DF001790 - Flavio Ramos, DF006424 - Denise Cunha Ortiga Vassalo. R: C.A.G.T.F.. Adv(s).: DF006424 - Denise Cunha Ortiga Vassalo, DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco, DF019847 - Marcelo Miura, DF019971 - Carlos Mateus da Costa Castello Branco, DF06187E - Barbara da Silva Pires. LITISCONSORTE PASSIVO: C.E.B.T.. Adv(s).: (.). LITISCONSORTE PASSIVO: C.B.T.. Adv(s).: (.). LITISCONSORTE PASSIVO: A.L.B.C.A... Adv(s).: (.). Com tais considerações julgo procedente o pedido DECLARANDO A EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL entre CÉSAR ANTONIO CANHEDO AZEVEDO e ANA LUISA BRUGNARA TAURISANO no período compreendido entre o ano de 1998 e 13 de junho de 2002, por ocasião de sua morte, partilhando o bem descrito na petição inicial à razão de 50% (cinqüenta) por cento para Antonio Canhedo Azevedo e 50% (cinqüenta) por cento para o espólio de Ana Luisa Brugnara Taurisano.Condeno o requeridos ao pagamento de custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor dado à causa, conforme artigo 20, §3º do CPC.Julgo extinto o presente processo, com fundamento no artigo 269, incisos I do CPC.Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Ciência ao Ministério Público.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h52..

DESPACHO

Nº 59505-6/05 - Divorcio Direto Litigioso - A: S.D.S.S.. Adv(s).: DF002300 - Francisca Aires de Lima Leite. R: F.M.D.S.-.P.B.. Adv(s).: (.). Tendo restado omisso a questão relativa ao nome, por ocasião da sentença, e, pretendendo a requerente voltar a usar o nome de solteira, faço corrigir de ofício a sentença pra dela constar que o cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, qual seja, Salvina de Souza Santos.Expeça-se mandado.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h56..

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Luciano Moreira Vasconcellos
Juíza de Direito Substituta:Wannessa Dutra Carlos
Diretora de Secretaria:Fernanda Mendonca Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 115490-0/05 - Investigacao de Paternidade - A: I.L.D.C.. Adv(s).: DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota, DF022561 - Julio Jose da Silva Junior. R: A.F.D.C.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: M.L.D.C.. Adv(s).: (.). Nos termos do art. 162 § 4º, manifestem-se os autores sobre a certidão do oficial de justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h07..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 121058-9/06 - Exoneracao de Alimentos - A: L.A.C.D.M.. Adv(s).: DF008232 - Pedro Adauto Menezes da Cruz. R: N.D.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Recebo a emenda e documentos.Cuida-se de ação de Exoneração de Alimentos, proposta por LUIZ ANTONIO CARNEIRO DE MENDONÇA, qualificado nos autos, em desfavor de MICHELE ELNOUR CARNEIRO DE MENDONÇA.Aduz o autor que a filha, maior de idade, contraiu matrimônio em outubro de 2006, não sendo mais devido a prestação alimentícia.Requer seja concedida a exoneração liminarmente.Junta documentos.É o relato do necessário. DECIDO.Vislumbro a presença dos requisitos ensejadores da antecipação dos efeitos da tutela pretendida uma vez que a par de sua maioridade civil, foi comprovado através do documento de fl. 26 que a mesmo contraiu matrimônio, sendo certo ainda que o perigo de irreversibilidade do dano se infere do caráter de irrepetibilidade dos alimentos.Com tais considerações, concedo a tutela antecipada para suspender o pagamento da pensão alimentícia em benefício de MICHELLE ELNOUR CARNEIRO DE MENDONÇA.Cite-se a requerida, enviando-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia desta decisão. Oficie-se ao órgão empregador.Intimem-se. Notifique-se o MP.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h40..

Nº 44236-6/05 - Alvara - A: H.G.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: D.S.. Adv(s).: GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. DECISÃO INTERLOCUTÓRIAVistos, etc.Em cumprimento ao v. acórdão de fls. 117/126, o qual deu provimento à unanimidade à apelação interposta pela requerente, determino a expedição de alvará judicial, autorizando o pagamento da indenização de seguro DPVAT no valor equivalente a quarenta salários mínimos devidos à autora, ao seu curador ABÍLIO GOMES DA SILVA, devendo o curador prestar as contas devidas no prazo de 30 dias.Intime(m)-seBrasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h..

CERTIDÃO

Nº 68795-3/04 - Execucao de Alimentos - A: A.F.D.O.. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF013904 - Marco Antonio Marques Atie, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa, SP123675 - Paulo Henrique Mariano Alves. R: M.R.D.O.. Adv(s).: DF012994 - Danilo Ribeiro de Carvalho, Sem Informacao de Advogado. A: M.V.D.O.. Adv(s).: (.). Digam os exeqüentes sobre o abatimento da importância paga, aduzida pelo executado à fl. 131.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h29..

Nº 85915-9/04 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: E.A.D.O.. Adv(s).: DF005355 - Jose Oscar da Silva, DF015428 - Miguelzinho M. N Filho. R: G.D.S.O.. Adv(s).: DF003520 - Dulcimar Barreira Costa Cabral. Intime(m)-se o(as) Autor(as), pessoalmente, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h18..

Nº 106448-9/04 - Guarda e Responsabilidade - A: G.D.D.S.. Adv(s).: DF001145 - Aquiles Rodrigues de Oliveira. R: A.S.D.. Adv(s).: DF015038 - Luciana Ferreira Goncalves. Vista às partes sobre o expediente de fls. 128/132.Após, ouça-se o Ministério Público.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h48..

Nº 122120-9/04 - Mudanca de Regime de Casamento - A: J.E.R.. Adv(s).: DF010398 - Perpetua da Guia Costa Ribas. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: P.D.G.C.R.. Adv(s).: (.). Intimem-se os Autoresds, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, advertindo-os que não será deferido novo prazo de suspensão.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h27..

Nº 38898-0/05 - Execucao de Alimentos - A: V.T.C.. Adv(s).: DF009275 - Romulo Sulz Gonsalves Junior, DF022615 - Adriana Bandeira da Silva, DF04692E - Dayanne Ferreira Viana, DF07426E - Priscila Cruz de Melo. R: A.D.C.. Adv(s).: DF019757 - Luis Mauricio Lindoso, DF021500 - Carolina Perrelli Lindoso, DF06592E - Kelyman Andrade Silverio, Sem Informacao de Advogado. A: A.T.C.. Adv(s).: (.). Revogo o despacho de fl.338 por ser fruto de equívoco.Remetam-se os autos novamente à Contadoria Judicial, devendo esta observar as alegações de fls. 330/331.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h56..

Nº 106536-9/05 - Separacao Consensual - A: A.M.C.B.. Adv(s).: DF004192 - Fatima Xavier. R: C.D.J.B.. Adv(s).: DF003354 - Constantino de Jesus Barros, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que o formal de partilha já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h09..

Nº 47293-7/06 - Separacao Consensual - A: A.P.N.G.A.. Adv(s).: DF013775 - Erica Lima de Paiva, DF06233E - Jonathan dos Santos Rodrigues. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: A.G.D.A.. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que o formal de partilha já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h07..

Nº 98485-9/06 - Guarda e Responsabilidade - A: D.F.S.D.. Adv(s).: DF006685 - D'annunzio Francois da Silva Dias, DF009786 - Cleuza Alves Lima. R: P.L.M.Z.N.. Adv(s).: DF009786 - Cleuza Alves Lima. Manifeste-se o requerente, em réplica sobre a contestação e os documentos apresentados.Após, remetam-se os autos ao Ministério Público.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h23..

Nº 99728-0/06 - Ordinaria - A: N.C.T.. Adv(s).: DF020719 - Fabio Bittencourt da Cunha. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos requeridos.Desentranhe-se, mediante traslado de cópias.Após, retornem ao arquivo.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h43..

Nº 129809-5/06 - Divorcio Direto Consensual - A: L.F.S.D.S.. Adv(s).: DF014469 - Ruchele Esteves Bimbato. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: B.D.D.S.J.. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que o mandado de averbação já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h06..

Nº 8317-0/07 - Separacao Litigiosa - A: M.A.D.C.D.A.. Adv(s).: DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal. R: W.M.D.A.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que o mandado de averbação já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h05..

Nº 17747-8/07 - Declaratoria - A: C.A.F.D.O.. Adv(s).: DF022484 - Keila Chaves Vieira. R: G.F.C.. Adv(s).: DF016205 - Daniela Furtado Pinheiro. A contestação é apócrifa. Regularize-se, em 05 dias.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h..

Nº 25012-6/07 - Separacao Consensual - A: R.C.M.. Adv(s).: DF020710 - Aline Gomes Soares Lima. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: S.P.B.M.. Adv(s).: (.). Designo audiência de ratificação para o dia 16/05/2007 às 14 horas.Dê-se ciência ao Ministério Público.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h13..

Nº 27596-0/07 - Separacao Consensual - A: A.M.F.. Adv(s).: DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: T.O.C.M.. Adv(s).: (.). Designo audiência de ratificação para o dia 17/05/2007 às 14:15 horas.Em audiência, deverão os interessados se manifestar sobre a cota ministerial de fl. 40 verso.Dê-se ciência ao Ministério Público.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h53..

Nº 30296-2/07 - Separacao Consensual - A: P.F.. Adv(s).: DF011125 - Ana Luiza Pontier de Almeida. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: A.K.D.F.F... Adv(s).: (.). Designo audiência de ratificação para o dia 25 de abril de 2007 às 13:30 horas.Intimem-se a todos.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h44..

S E N T E N Ç A

Nº 60584-9/06 - Execucao de Alimentos - A: L.D.C.C.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: O.L.P.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. À vista da petição existente às fls. 36, homologo o acordo realizado entre as partes e extingo o processo, com julgamento de "mérito", nos termos dos artigos 269, inciso III, e 794, inciso II, ambos do Código de Processo Civil.Custas, se houver, serão pagas pelo devedor.Após o trânsito em julgado, arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h50..

Nº 71906-4/06 - Execucao de Alimentos - A: B.J.A.. Adv(s).: DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez, DF04200E - Waldir Jose Marquez Junior. R: M.G.D.A.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. À vista da manifestação retro, noticiando o adimplemento da obrigação por parte do executado, julgo extinto o presente feito com base no artigo 794, inciso I, do CPC.Transcorrido o prazo para recurso, arquivem-se com baixa na distribuição.P. R. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h34..

Nº 118384-4/06 - Separacao Consensual - A: A.T.D.A.N.. Adv(s).: DF019384 - Daniel Fontes. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: A.D.N.. Adv(s).: (.). HOMOLOGO, para que surta os seus jurídicos efeitos, o pedido de desistência de fl.53, dos autos da demanda de Separação Consensual intentada por AUREA TIAGO DE ALMEIDA NUNES, ANEILTON DONIZETE NUNES, qualificados.Concedo aos requerentes os benefícios da justiça gratuita.Extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do C.P.C.Custas pelos requerentes, ficando suspensa a sua exigibilidade nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Sem honorários.P. R. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h07..

Nº 26118-7/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: G.A.D.. Adv(s).: DF019860 - Priscilla Ferraz Cipriano. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: P.M.F.D.. Adv(s).: (.). Ante o exposto, converto em divórcio a separação judicial dos promoventes.Transitada em julgado, averbe-se no respectivo Cartório do Registro Civil e expeçam-se os demais atos complementares e arquivem-se os autos.Arquivem-se os autos, dando-se baixa.Custas ex lege.P. R. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h..

DECISÃO INTERLOCUTORIA

Nº 35482-7/07 - Exoneracao de Alimentos - A: J.A.M.R.. Adv(s).: DF023226 - Joaquim Henrique Raimundo Filho. R: N.M.R.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: G.M.R.. Adv(s).: (.). R: L.M.R.. Adv(s).: (.). R: M.E.A.D.O.. Adv(s).: (.). Se há acordo no tocante a ação revisional e exoneração de alimentos, as partes deverão vir todas no pólo ativo, regularizando a representação processual, o que agilizará o procedimento.Assim, emende-se.Prazo: 10 dias.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h..

Nº 36790-8/07 - Exoneracao de Alimentos - A: J.M.F.. Adv(s).: DF01403A - Aylde Baptista de Araujo Boudens. R: G.K.B.M.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Se há acordo, a requerida deverá figurar no pólo ativo, assinando a petição inicial e regularizando a sua representação processual.Prazo de 10 dias.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h12..

Nº 37211-6/07 - Execucao de Alimentos - A: F.L.S.M.C.. Adv(s).: DF020235 - William de Araujo Falcomer dos Santos. R: S.M.C.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A forma de pagamento dos alimentos é mediante desconto em folha.Sendo, assim, emende-se a inicial para indicar o órgão pagador, a fim de que seja oficiado por este juízo.Prazo:10 dias.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h59..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 36541-2/07 - Alimentos - A: M.O.L.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: L.O.B.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro os benefícios da gratuidade de justiça.Arbitro alimentos provisórios em 1/2(meio) salário-mínimo mensal, devidos a partir da citação (artigo 13, § 2º da lei 5478/68). O montante deverá ser depositado na conta bancária da representante legal do(a)(s) autor(a)(es)(as), até o dia 30 de cada mês.Designo audiência para o dia _____/_____/200 , às _____ horas.Cite-se e intime-se o requerido, mediante AR, enviando-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia desta decisão. Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida, à instrução e julgamento. Intimem-se as partes, a fim de que compareçam à audiência acompanhadas de seus advogados e de suas testemunhas, em número máximo de três (artigo 8º), sendo-lhes também facultado o oferecimento de outras provas, independentemente de prévio depósito de rol. Advirto que a ausência da parte autora importa em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia (artigo 7º da referida lei).Expeçam os ofícios para informações e descontos, se requeridos. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h02..

SENTENÇA

Nº 87129-7/06 - Execucao de Alimentos - A: B.I.D.O.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: W.A.D.O.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: V.I.D.O.. Adv(s).: (.). Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no Art. 267, Incisos III, IV e VI e seus §§ 1º e 3º, do CPC.Os Exequentes arcarão com as custas do processo, ficando suspensa a sua exigibilidade nos termo do art. 12 da Lei 1060/50.Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h59..

Nº 28613-7/07 - Acordo de Alimentos - A: I.G.D.P.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: S.D.S.P.. Adv(s).: (.). A: L.G.D.. Adv(s).: (.). Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, HOMOLOGO o acordo celebrado, para que produze os seus jurídicos e legais efeitos e JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC.Sem custas.Após o trânsito em julgado da presente sentença, arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h03..

Nº 30230-2/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: K.M.F.. Adv(s).: GO012539 - Augusto Cesar Rocha Ventura. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: L.C.S.. Adv(s).: (.). KENIA MARIA FERREIRA e LEONARDO CAIO SIMIONATO, já qualificados nos autos, requereram perante este juízo a conversão em divórcio de sua separação judicial, decretada em 23/04/2001.A petição inicial, devidamente instruída, contém os requisitos indispensáveis à decisão de mérito; e os documentos que a acompanham revelam que a sociedade conjugal já foi extinta há mais de um ano a contar do trânsito em julgado da sentença que decretou a separação judicial - artigo 1.580, CC.A Promotoria de Família manifestou parecer favorável ao deferimento do pedido (fl. 25).Ante o exposto, converto em divórcio a separação judicial dos promoventes. O cônjuge mulher continuará a usar o nome explicitado na sentença da separação judicial.Transitada em julgado, averbe-se no respectivo Cartório do Registro Civil e expeçam-se os demais atos complementares.Custas ex lege.P. R. I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h29..

Nº 35150-5/07 - Execucao de Alimentos - A: L.D.S.A.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.J.A.D.S.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc..Cuida-se de ação de execução proposta por LIDIANE DOS SANTOS AGUIAR, representada por seu genitor FRANCISCO ROMÁRIO AGUIAR, em desfavor de MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS, também qualificada.Aduz a autora que a genitora recebeu alimentos indevidamente uma vez que a menor encontra-se sob a guarda paterna.Assim, requer, seja a executada citada para devolver a quantia recebida indevidamente.Junta os documentos de fls. 05/19.É o relatório. Decido.Como cediço, a propositura de qualquer ação requer a presença das condições da ação, quais sejam, interesse, legitimidade e possibilidade jurídica do pedido.No caso dos autos, não há título executivo em desfavor da requerida, se há recebimento indevido de alimentos, embora, entenda este juízo que tais verbas são irrepetíveis, a ação a ser movida não é execução.Ao meu ver o meio mais adequado seria ação de Prestação de Contas.Com tais considerações, entendo ausente uma das condições da ação, qual seja, o interesse de agir, e julgo extinto o processo com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC.Sem custas.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h32..

DECISÃO

Nº 34827-5/07 - Execucao de Alimentos - A: F.F.M.. Adv(s).: DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. R: B.A.D.M.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Concedo a gratuidade de justiça à parte credora.Cite-se o Executado para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da quantia reclamada mais as prestações que vencerem no curso do processo até a data da quitação, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil, observando, ainda, que o cumprimento da pena não o exime do pagamento das prestações vencidas ou vincendas.Advirta-se o devedor de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser feitas por meio de petição subscrita por advogado.Para o caso de adimplemento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h14..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 36939-2/07 - Alimentos - A: C.L.M.D.S.. Adv(s).: GO018962 - Meure Marques de Oliveira Ribeiro. R: M.R.D.S.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: M.E.M.D.S.. Adv(s).: (.). Defiro os benefícios da gratuidade de justiça.Arbitro alimentos provisórios em 30%(trinta por cento) dos rendimentos brutos do requerido, sendo metade para cada requerido, obtidos a qualquer título, inclusive 13º salário e terço de férias, deduzidos apenas os descontos compulsórios, acrescidos de auxílio-creche e salário-família, se houver. Tal montante deverá ser descontado em folha de pagamento e depositado na conta bancária fornecida com a inicial ou oportunamente, em nome da representante legal do(a)(s) Requerente(s), quando do pagamento.Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia _____/_____/200 , às _____ horas.Cite-se e intime-se o demandado, enviando-se-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia deste despacho. Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré apresentar defesa, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida à instrução e julgamento. Intimem-se as partes, a fim de que compareçam à audiência acompanhadas de advogado e de suas testemunhas (três, no máximo), sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas, independentemente de prévio depósito de rol. Advirta-se de que a ausência da parte autora importa em arquivamento do pedido e, da parte ré, em confissão e revelia (artigo 7º da Lei de Alimentos). Expeçam os ofícios para informações e descontos, se requeridos. Notifique-se o Ministério Público. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h02..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 36953-6/07 - Reducao de Alimentos - A: J.T.D.A.. Adv(s).: DF004008 - Sonia Maria Freitas. R: T.D.F.L.A.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro gratuidade de justiça.Por força do artigo 13 da Lei de Alimentos, recebo a inicial pelo rito daquela Lei. Indefiro o pedido de antecipação de tutela uma vez que não há nos autos prova da verossimilhança das alegações, não tendo eficácia probante o documento de fl.12, onde não consta sequer uma assinatura ou carimbo do órgão empregador.Designo o dia ...../...../....., às .....:..... horas para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se a requerida, enviando-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia desta decisão. As partes que deverão comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas.Advirto que o não comparecimento da parte autora determina o arquivamento do pedido e a ausência da parte ré importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.Intimem-se. Notifique-se o MP.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h09..

DESPACHO

Nº 11314-7/03 - Interdicao de Pessoa - A: R.M.F.D.F.. Adv(s).: DF015139 - Jorge Francisco. R: E.F.R.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Retornem os autos ao Ministério Público eis que há prova nos autos do andamento da ação de inventário, onde ainda não foi realizada a partilha dos bens e de que a interditanda recebe, do INSS, a título de pensão o valor de 01 salário mínimo.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h22..

Nº 112077-2/03 - Investigacao de Paternidade - A: G.L.G.. Adv(s).: DF012362 - Marilene Aparecida Lorenzeto Cardoso, DF017756 - Iolanda Lima Correia de Melo. R: L.C.N.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: I.A.D.F.C.. Adv(s).: DF017756 - Iolanda Lima Correia de Melo. R: L.M.C.R.. Adv(s).: (.). R: L.D.C.. Adv(s).: (.). R: J.M.M.G.. Adv(s).: (.). R: M.H.P.G.. Adv(s).: (.). R: C.D.L.G.. Adv(s).: (.). R: E.A.M.G.. Adv(s).: (.). R: C.M.G.. Adv(s).: (.). R: M.R.A.D.F.. Adv(s).: (.). Manifeste o autor em réplica sobre a contestação e os documentos apresentados, no prazo legal.Após, remetam-se os autos ao Ministério Público.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h35..

Nº 91113-7/06 - Alvara - A: M.L.C.L.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intime a autora para prestar contas, como determinado em Sentança.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h33..

Nº 98523-4/06 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: M.F.C.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.L.S.. Adv(s).: DF006334 - Durval Alves dos Reis, Sem Informacao de Advogado. Intime-se a requerida para que atenda a cota ministerial, no prazo de 10 dias.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h37..

Nº 131523-9/06 - Divorcio Direto Consensual - A: R.A.Z.. Adv(s).: DF014517 - Renato Lobo Guimaraes. A: R.A.Z.e.o.. Adv(s).: DF014517 - Renato Lobo Guimaraes. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: C.S.D.O.Z.. Adv(s).: (.). Defiro o pedido de fls. 38/39.Redesigno a audiência para o dia 30/05/2007 às 14:15 horas.Dê-se ciência ao Ministério Público.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 13h54..

Nº 2965-6/07 - Execucao de Alimentos - A: T.C.D.A.. Adv(s).: DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal. R: W.M.D.A.. Adv(s).: DF020850 - Leonardo Ribeiro Coimbra. Manifestem-se as exequentes acerca do parecer ministerial, bem como se, após os esclarecimentos necessários persiste o interesse no prosseguimento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h54..

Nº 16096-4/07 - Separacao Litigiosa - A: M.I.B.B.. Adv(s).: DF012926 - Amauri Antonello. R: J.B.B.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro a assistencia judiciária.Determino ainda que a incial seja emendada para excluir o pedido de alimentos para filha em face da ilegitimidade ativa, devendo ser deduzido em ação própria.Intime(m)-se.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h48..

Nº 29326-7/07 - Execucao de Alimentos - A: J.C.G.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.G.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos do art. 162 § 4º CPC, manifeste-se o exequente sobre a certidão do oficial de justiça.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h32..

Nº 35203-4/07 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: P.V.D.A.. Adv(s).: DF010887 - Wilson Vieira Melo. R: F.S.C.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indefiro a assistência judiciária uma vez que o requerente possui condições, segundo contracheque juntado aos autos, de arcar com as baixas custas cobradas no DF.Assim, recolham-se as custas.Após, cite-se a requerida.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h47..

Nº 35241-0/07 - Separacao Consensual - A: I.S.. Adv(s).: DF016125 - Evaldo Pereira. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: J.C.R.S.. Adv(s).: (.). Designo audiência de tentativa de conciliação ou ratificação para o dia DataAud às HoraAud horas.Não existe necessidade de vir a inicial assinada pelas partes, uma vez que isso pode se dar em audiência, nos exatos termos do art. 1120, § 2º, do CPC.Intime-se a todos e ao Ministério Público.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h42..

Nº 35675-2/07 - Separacao Consensual - A: R.P.F.A.. Adv(s).: DF011251 - Renata Skaf Nacfur Santana. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: A.D.S.A.. Adv(s).: (.). Ouça-se o Ministério Público.Intime(m)-se.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h49..

Nº 36758-8/07 - Separacao Litigiosa - A: M.A.M.F.. Adv(s).: DF002447 - Francisco Agricio Camilo. R: M.A.F.F.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Faculto aos interessados, no prazo de 10 (dez) dias, emendarem a inicial, nos termos do artigo 258 do CPC, para excluir o pedido de alimentos em face da ilegitimidade ativa, bem como para deduzir o pedido de guarda do filho menor.Atendida tal providência, ouça-se o Ministério Público.Intime(m)-se.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h38..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 125408-9/06 - Execucao de Alimentos - A: J.R.A.P.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.A.P.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. José Ricardo Ayub Pimenta, neste ato representado por sua genitora, devidamente qualificada nos autos, ajuizou a presente ação especial de execução alimentos contra seu genitor, Sr.Ricardo Alves Pimenta, também qualificado, alegando, em resumo, que embora o requerido tenha acordado em audiência judicial em pensioná-lo com o valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do salários mínimo mensais não vem cumprindo sua obrigação. Na presente demanda executa-se 03 meses vencidos, a partir de setembro de 2006. Regularmente citado, conforme se vê das fls.25/26, o alimentante não pagou a quantia reclamada, tampouco provou que o fez ou justificou a impossibilidade de fazê-lo, consoante certidão de fls.27.Com vista dos autos, a exeqüente pugnou pela prisão do executado, asseverando que a obrigação somente é cumprida quando o mesmo se vê na iminência de ser preso.Instado, o Ministério Público opinou no sentido da decretação da custódia do alimentante inadimplente, conforme previsão legal.É, em síntese, o relatório.DECIDO. Cuida-se de ação de execução de alimentos proposta pelo autor, filho do requerido, processada pelo rito previsto no artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil.Por força do art. 5o., inciso LXVII, da Constituição Federal a prisão civil só é admitida quando ocorrer inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia. Logo, somente o não cumprimento de uma obrigação de caráter alimentar, por vontade própria, espontânea e sem motivos desculpáveis do devedor, poderá acarretar a restrição de sua liberdade.Consoante lição de Amílcar de Castro: "a prisão civil é meio de experimentar a solvabilidade, ou de vencer a má vontade daquele que procura ocultar o que possui" · . O valor pago a título de pensão alimentícia é uma quantia que deve ser exigida mês a mês sob pena de graves danos e prejuízos a serem causados ao alimentando, que necessita das pequenas quantias pagas pelos pais para ajudar no seu sustento. A obrigação de criação, educação e sustento dos filhos são dos pais. Destarte, somente em casos extremos pode-se aceitar a justificativa do pai que deixou de pagar a pensão alimentícia, haja vista esta anormalidade influir diretamente na vida e principalmente no sustento do filho.A falta de resposta do executado demonstra seu desinteresse pelo adimplemento da obrigação, bem como descaso para com a justiça. É cediço que a fome não pode esperar.Com efeito, nas execuções de prestações alimentícias, em virtude da urgência do pagamento mensal para que o alimentando possa sobreviver, imperioso a aplicação do art. 290 do CPC. Assim, o valor devido é a soma da presente execução acrescida dos valores dos meses inadimplentes durante o trâmite da ação.ISTO POSTO, não tendo o executado cumprido o que fora combinado e homologado por sentença judicial deixando de prover o sustento de seu filho menor e, conforme acima mencionado, sequer procurou justificar sua omissão, outro caminho não nos resta senão decretar a prisão civil do Sr. RICARDO ALVES PIMENTA qualificado nos autos, pelo prazo de 30 (trinta) dias ou até o adimplemento da obrigação, se ocorrer antes, nos termos do art. 733, § 1º do Código de Processo Civil e artigo 19 da Lei 5.478/68, tudo em consonância com o artigo 5º, inciso LXVII da Constituição Federal.Expeça-se o competente mandado de prisão.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h55..

Nº 34536-3/07 - Guarda e Responsabilidade - A: M.D.S.O.. Adv(s).: DF001065 - Guaracy da Silva Freitas. R: C.D.S.S.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: P.C.O.M.S.. Adv(s).: (.). Vistos, etc..Conforme dispõe o artigo 33, §2º, do ECA, e entendimento já cristalizado no TJDF, a transferência de guarda de menor , fora dos casos de tutela ou adoção, só é possível ante a comprovação de situações peculiares, ou para suprir a eventual falta dos pais. Não se presta a atender tão-somente questões atinentes a dependência financeira.Nesse propósito emende-se a inicial para narrar a situação de risco em que se encontra a neta, sob pena de indeferimento da inicial.Prazo 10 dias.Intimem-se.P.I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h53..

Nº 35153-8/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: F.A.P.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: P.D.S.. Adv(s).: (.). Defiro os benefícios da gratuidade de justiça.Ouça-se o Ministério Público.Intime(m)-se.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h40..

Nº 35158-7/07 - Investigacao de Paternidade - A: L.M.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.M.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade da justiça.Cite-se. Deverá o oficial de justiça recolher os dados da carteira de identidade do réu, principalmente no tocante à filiação.Deverá o réu ser intimado para dizer, ainda, se pretende se submeter a exame de DNA e se tem condições de arcar com os custos, em torno de R$ 300,00, ficando ciente da possibilidade de parcelamento. Caso deseje se submeter ao exame, poderá declará-lo expressamente ao oficial de justiça, informando se pode arcar com as custas ou, ao menos, metade delas, o que possibilitará a designação de data para a coleta do material genético, antes mesmo da contestação, como forma de solução mais rápida do litígio. Fica o réu ciente, ainda, de que a recusa à realização do exame de DNA poderá gerar presunção de paternidade, em vista do disposto nos artigos 231 e 232, do Código Civil, cujo inteiro teor deverá ser reproduzido no mandado.Advirto o réu, ainda, que, declarada a paternidade, os alimentos serão devidos desde a data da citação, nos termos da Súmula 227, do Superior Tribunal de Justiça, razão pela qual a breve solução do litígio será benéfica para ambas as partes.I.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h54..

Nº 35480-2/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: O.D.A.C.. Adv(s).: DF012493 - Cintia de Santes Bastos. R: M.C.M.P.C.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro os benefícios da gratuidade de justiça.Cite-se o(a) Requerido(a) para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o(a) que na ausência de contestação presumir-se-ão aceitos por ele(ela), réu(ré), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) autor(a), conforme preconizam os artigos 285 e 319 do CPC.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h59..

Nº 37756-4/07 - Negatoria de Paternidade - A: R.T.. Adv(s).: SP146721 - Gabriella Fregni. R: M.F.D.L.R.T.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc.Emende-se a inicial para dar correto valor a causa, uma vez que se cumula com ação de exoneração de alimentos, juntando aos autos cópia da petição inicial e sentença que condenou a prestação de alimentos, recolhendo-se as custas devidas.Intime(m)-se.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h58..

Nº 37785-3/07 - Alimentos - A: E.N.R.D.B.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: E.R.D.B.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: C.R.D.B.. Adv(s).: (.). Defiro os benefícios da gratuidade de justiça.Arbitro alimentos provisórios em 2/3(dois terço) do salário-mínimo mensal, sendo metade para cada requerente, devidos a partir da citação (artigo 13, § 2º da lei 5478/68). O montante deverá ser depositado na conta bancária da representante legal do(a)(s) autor(a)(es)(as), até o dia 30 de cada mês.Designo audiência para o dia _____/_____/200 , às _____ horas.Cite-se e intime-se o requerido, mediante AR, enviando-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia desta decisão. Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida, à instrução e julgamento. Intimem-se as partes, a fim de que compareçam à audiência acompanhadas de seus advogados e de suas testemunhas, em número máximo de três (artigo 8º), sendo-lhes também facultado o oferecimento de outras provas, independentemente de prévio depósito de rol. Advirto que a ausência da parte autora importa em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia (artigo 7º da referida lei).Expeçam os ofícios para informações e descontos, se requeridos. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h04..

D E C I S Ã O I N T E R L O C U T Ó R I A

Nº 35807-5/07 - Divorcio Direto Consensual - A: J.P.D.D.O.. Adv(s).: SP238276 - Meire Diva Rossi. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: S.A.C.. Adv(s).: (.). Consigno uma circunstância.Para que se obtenha o divorcio direto, aquele que prescinde de anterior separação judicial, necessário, tão-só, que se tenha separação de fato por mais de 02(dois) anos.Assim quer o § 2º, do artigo 1.580, do Código Civil Brasileiro, que diz:"O divórcio poderá ser requerido, por um ou por ambos os cônjuges, no caso de comprovada separação de fato por mais de 2(dois) anos."Não fala a lei que a demonstração da separação de fato tenha que se dar unicamente através de prova oral, com ouvida de testemunhas.E não fala, como não poderia falar, por não existir entre provas primazia, prevalência.Ensina Moacyr Amaral Santos:"Os meios de prova variam conforme a natureza do fato. Mas, um mesmo fato pode ser provado por vários meios, ..."(In Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, Rio de Janeiro, 1982, 3ª edição, Vol.IV. pág.3).Outro não é o ensinamento de Alexandre Freitas Câmara:"Por fim, o último do sistema conhecido, e também o mais adotado, sendo o usado em nosso Direito Processual Civil, é o da persuasão racional (também chamado sistema de livre convencimento, ou ainda de livre convencimento motivado).Neste sistema, o juiz é livre para formar seu convencimento, desde que este se baseie nos elementos constantes

dos autos."(In Lições de Direito Processual Civil, Editora Lúmen Juris, Rio de Janeiro, 2005, 12ª edição, Vol. I, págs.407/408).Neste sentido decidem os Tribunais:"TRIBUNAL DE ALÇADA DE MINAS GERAISAcórdão : 0391146-8/01 Embargos Infringentes (Cv) Cível Ano: 2003 Comarca: Uberlândia/SisconÓrgão Julg.: Sexta Câmara CívelRelator: Juiz Dárcio Lopardi MendesData Julg.: 23/10/2003Dados Publ.: Não publicadoRamo de Dir.: Cível Decisão: Por maioriaE M E N T ACONTRATO DE SEGURO - CLÁUSULA ADCIONAL DE INVALIDEZ TOTAL PERMANENTE - CONFLITO DO LAUDO PERCICIAL COM OUTROS ELEMTENTO DA INSTRUÇÃO - INEXISTÊNCIA DE HIERARQUIA DE PROVAS - PREVALÊNCIA DA PROVA TESTEMUNHAL.- Hodiernamente, não há hierarquia de provas, pelo que, a priori, a perícia não é mais valiosa que a prova testemunhal.- Tratando-se, a testemunha, de médica integrante do corpo clínico de renomado hospital, onde assistiu a paciente anos seguidos, intuitivo é que reúne autoridade e plenas condições para o prognóstico seguro do seu caso."Importante perceber-se a vontade da lei, uma vez que assim não se terá necessidade de realizar-se audiência para ouvida de testemunhas, o que alongaria a marcha do processoA importância da dispensa da marcação de audiência também está ligada a uma desobstrução de pauta, ficando ela reservada para assuntos urgentes, em que ela é fundamental, imprescindível, como as questões de alimentos, e de guarda de menores, e, ainda, a uma melhor utilização da máquina judiciária, o que traz como conseqüência uma melhor prestação jurisdicional.Se estará, assim, atendendo-se a dois comandos legais.Diz o artigo 125, II, do CPC:"O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, competindo-lhe:II - velar pela rápida solução do litígio."Diz o artigo 5º, da Lei de Introdução ao Código Civil, ainda em vigor, já que o artigo 2045 do novo Código não revogou o Decreto-Lei 4.657/42:"Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum."Por tudo isto, FACULTO a emenda à inicial, para trazer os requerentes no mínimo duas declarações assinadas, e com firmas reconhecidas, por pessoas que saibam da responsabilidade de prestarem informações e da possibilidade de serem punidas se forem elas falsas, de que os requerentes estão separados de fato há mais de dois anos.Deverão as partes e o advogado subscrever a peça inaugural que se encontra apócrifa.Feita a emenda, ouça-se o Ministério Público.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h54..

Nº 35895-9/07 - Divorcio Direto Consensual - A: M.I.P.L.. Adv(s).: DF024352 - Kellem Garcia Meira. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: E.P.B.L.. Adv(s).: (.). Consigno uma circunstância.Para que se obtenha o divorcio direto, aquele que prescinde de anterior separação judicial, necessário, tão-só, que se tenha separação de fato por mais de 02(dois) anos.Assim quer o § 2º, do artigo 1.580, do Código Civil Brasileiro, que diz:"O divórcio poderá ser requerido, por um ou por ambos os cônjuges, no caso de comprovada separação de fato por mais de 2(dois) anos."Não fala a lei que a demonstração da separação de fato tenha que se dar unicamente através de prova oral, com ouvida de testemunhas.E não fala, como não poderia falar, por não existir entre provas primazia, prevalência.Ensina Moacyr Amaral Santos:"Os meios de prova variam conforme a natureza do fato. Mas, um mesmo fato pode ser provado por vários meios, ..."(In Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, Rio de Janeiro, 1982, 3ª edição, Vol.IV. pág.3).Outro não é o ensinamento de Alexandre Freitas Câmara:"Por fim, o último do sistema conhecido, e também o mais adotado, sendo o usado em nosso Direito Processual Civil, é o da persuasão racional (também chamado sistema de livre convencimento, ou ainda de livre convencimento motivado).Neste sistema, o juiz é livre para formar seu convencimento, desde que este se baseie nos elementos constantes dos autos."(In Lições de Direito Processual Civil, Editora Lúmen Juris, Rio de Janeiro, 2005, 12ª edição, Vol. I, págs.407/408).Neste sentido decidem os Tribunais:"TRIBUNAL DE ALÇADA DE MINAS GERAISAcórdão : 0391146-8/01 Embargos Infringentes (Cv) Cível Ano: 2003 Comarca: Uberlândia/SisconÓrgão Julg.: Sexta Câmara CívelRelator: Juiz Dárcio Lopardi MendesData Julg.: 23/10/2003Dados Publ.: Não publicadoRamo de Dir.: Cível Decisão: Por maioriaE M E N T ACONTRATO DE SEGURO - CLÁUSULA ADCIONAL DE INVALIDEZ TOTAL PERMANENTE - CONFLITO DO LAUDO PERCICIAL COM OUTROS ELEMTENTO DA INSTRUÇÃO - INEXISTÊNCIA DE HIERARQUIA DE PROVAS - PREVALÊNCIA DA PROVA TESTEMUNHAL.- Hodiernamente, não há hierarquia de provas, pelo que, a priori, a perícia não é mais valiosa que a prova testemunhal.- Tratando-se, a testemunha, de médica integrante do corpo clínico de renomado hospital, onde assistiu a paciente anos seguidos, intuitivo é que reúne autoridade e plenas condições para o prognóstico seguro do seu caso."Importante perceber-se a vontade da lei, uma vez que assim não se terá necessidade de realizar-se audiência para ouvida de testemunhas, o que alongaria a marcha do processoA importância da dispensa da marcação de audiência também está ligada a uma desobstrução de pauta, ficando ela reservada para assuntos urgentes, em que ela é fundamental, imprescindível, como as questões de alimentos, e de guarda de menores, e, ainda, a uma melhor utilização da máquina judiciária, o que traz como conseqüência uma melhor prestação jurisdicional.Se estará, assim, atendendo-se a dois comandos legais.Diz o artigo 125, II, do CPC:"O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, competindo-lhe:II - velar pela rápida solução do litígio."Diz o artigo 5º, da Lei de Introdução ao Código Civil, ainda em vigor, já que o artigo 2045 do novo Código não revogou o Decreto-Lei 4.657/42:"Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum."Por tudo isto, FACULTO a emenda à inicial, para trazer os requerentes no mínimo duas declarações assinadas, e com firmas reconhecidas, por pessoas que saibam da responsabilidade de prestarem informações e da possibilidade de serem punidas se forem elas falsas, de que os requerentes estão separados de fato há mais de dois anos.Subscrevam os requerentes todas as folhas da petição inicial.Feita a emenda, ouça-se o Ministério Público.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h56..

Nº 36536-5/07 - Divorcio Consensual - A: B.V.D.M.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: M.N.D.C.M.. Adv(s).: (.). Consigno uma circunstância.Para que se obtenha o divorcio direto, aquele que prescinde de anterior separação judicial, necessário, tão-só, que se tenha separação de fato por mais de 02(dois) anos.Assim quer o § 2º, do artigo 1.580, do Código Civil Brasileiro, que diz:"O divórcio poderá ser requerido, por um ou por ambos os cônjuges, no caso de comprovada separação de fato por mais de 2(dois) anos."Não fala a lei que a demonstração da separação de fato tenha que se dar unicamente através de prova oral, com ouvida de testemunhas.E não fala, como não poderia falar, por não existir entre provas primazia, prevalência.Ensina Moacyr Amaral Santos:"Os meios de prova variam conforme a natureza do fato. Mas, um mesmo fato pode ser provado por vários meios, ..."(In Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, Rio de Janeiro, 1982, 3ª edição, Vol.IV. pág.3).Outro não é o ensinamento de Alexandre Freitas Câmara:"Por fim, o último do sistema conhecido, e também o mais adotado, sendo o usado em nosso Direito Processual Civil, é o da persuasão racional (também chamado sistema de livre convencimento, ou ainda de livre convencimento motivado).Neste sistema, o juiz é livre para formar seu convencimento, desde que este se baseie nos elementos constantes dos autos."(In Lições de Direito Processual Civil, Editora Lúmen Juris, Rio de Janeiro, 2005, 12ª edição, Vol. I, págs.407/408).Neste sentido decidem os Tribunais:"TRIBUNAL DE ALÇADA DE MINAS GERAISAcórdão : 0391146-8/01 Embargos Infringentes (Cv) Cível Ano: 2003 Comarca: Uberlândia/SisconÓrgão Julg.: Sexta Câmara CívelRelator: Juiz Dárcio Lopardi MendesData Julg.: 23/10/2003Dados Publ.: Não publicadoRamo de Dir.: Cível Decisão: Por maioriaE M E N T ACONTRATO DE SEGURO - CLÁUSULA ADCIONAL DE INVALIDEZ TOTAL PERMANENTE - CONFLITO DO LAUDO PERCICIAL COM OUTROS ELEMTENTO DA INSTRUÇÃO - INEXISTÊNCIA DE HIERARQUIA DE PROVAS - PREVALÊNCIA DA PROVA TESTEMUNHAL.- Hodiernamente, não há hierarquia de provas, pelo que, a priori, a perícia não é mais valiosa que a prova testemunhal.- Tratando-se, a testemunha, de médica integrante do corpo clínico de renomado hospital, onde assistiu a paciente anos seguidos, intuitivo é que reúne autoridade e plenas condições para o prognóstico seguro do seu caso."Importante perceber-se a vontade da lei, uma vez que assim não se terá necessidade de realizar-se audiência para ouvida de testemunhas, o que alongaria a marcha do processoA importância da dispensa da marcação de audiência também está ligada a uma desobstrução de pauta, ficando ela reservada para assuntos urgentes, em que ela é fundamental, imprescindível, como as questões de alimentos, e de guarda de menores, e, ainda, a uma melhor utilização da máquina judiciária, o que traz como conseqüência uma melhor prestação jurisdicional.Se estará, assim, atendendo-se a dois comandos legais.Diz o artigo 125, II, do CPC:"O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, competindo-lhe:II - velar pela rápida solução do litígio."Diz o artigo 5º, da Lei de Introdução ao Código Civil, ainda em vigor, já que o artigo 2045 do novo Código não revogou o Decreto-Lei 4.657/42:"Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum."Por tudo isto, FACULTO a emenda à inicial, para trazer os requerentes no mínimo duas declarações assinadas, e com firmas reconhecidas, por pessoas que saibam da responsabilidade de prestarem informações e da possibilidade de serem punidas se forem elas falsas, de que os requerentes estão separados de fato há mais de dois anos.Subscrevam os requerentes todas as folhas da inicial.Feita a emenda, ouça-se o Ministério Público.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h57..

DIVERSOS

Nº 107126-9/06 - Alimentos - A: L.L.S.. Adv(s).: DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia, DF06849E - Flavio Elton Gomes de Lima. R: A.O.D.S.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro os benefícios da gratuidade de justiça.Arbitro alimentos provisórios em 01(um) salário-mínimo mensal, devidos a partir da citação (artigo 13, § 2º da lei 5478/68). O montante deverá ser depositado na conta bancária da representante legal do(a)(s) autor(a)(es)(as), até o dia 30 de cada mês.Designo audiência para o dia _____/_____/200 , às _____ horas.Cite-se e intime-se o requerido, mediante AR, enviando-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia desta decisão. Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida, à instrução e julgamento. Intimem-se as partes, a fim de que compareçam à audiência acompanhadas de seus advogados e de suas testemunhas, em número máximo de três (artigo 8º), sendo-lhes também facultado o oferecimento de outras provas, independentemente de prévio depósito de rol. Advirto que a ausência da parte autora importa em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia (artigo 7º da referida lei).Expeçam os ofícios para informações e descontos, se requeridos. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h05.
DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Certifico que, conforme determinação, designei o dia 30/05/2007, às 14h45 para audiência de CONCILIACAO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h01..

Nº 34723-0/07 - Alimentos - A: W.K.D.S.X.. Adv(s).: DF016572 - Vanessa Cortez Ginani. R: W.P.X.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro os benefícios da gratuidade de justiça.Arbitro alimentos provisórios em 20%(vinte por cento) do salário-mínimo mensal, devidos a partir da citação (artigo 13, § 2º da lei 5478/68). O montante deverá ser depositado na conta bancária da representante legal do(a)(s) autor(a)(es)(as), até o dia 30 de cada mês.Designo audiência para o dia _____/_____/200 , às _____ horas.Cite-se e intime-se o requerido, mediante AR, enviando-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia desta decisão. Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida, à instrução e julgamento. Intimem-se as partes, a fim de que compareçam à audiência acompanhadas de seus advogados e de suas testemunhas, em número máximo de três (artigo 8º), sendo-lhes também facultado o oferecimento de outras provas, independentemente de prévio depósito de rol. Advirto que a ausência da parte autora importa em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia (artigo 7º da referida lei).Expeçam os ofícios para informações e descontos, se requeridos. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h13.
DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Certifico que, conforme determinação, designei o dia 30/05/2007, às 14h30 para audiência de CONCILIACAO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h01..

Nº 34741-6/07 - Alimentos - A: R.D.S.. Adv(s).: DF021223 - Andrea Canellas Alexandre. R: M.I.L.S.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de oferta de alimentos fulcrada no artigo 24 da Lei 5.478/68.Infere-se da inicial que a requerida é a única filha do autor, e este possui renda fixa, podendo, dessa forma, contribuir condignamente para as suas despesas. O percentual oferecido (10%) mostra-se aquém de sua capacidade financeira e das necessidas da filha, as quais são presumidas, sendo desnecessário, a priori, a sua comprovação.Dessa forma, arbitro alimentos provisórios em 15%(quinze por cento) dos rendimentos brutos do(a) Requerente obtidos a qualquer título, inclusive 13º salário e terço de férias, deduzidos apenas os descontos legais compulsórios, acrescidos de auxílio-creche e salário-família, se houver. Tal montante deverá ser descontado diretamente pela fonte pagadora e creditado na conta corrente fornecida com a inicial em nome do(a) representante legal do(a)(s) Requerido(a)(s).Designo audiência para o dia _____/_____/200 , às _____horas.Cite(m)-se o(a)(s) Demandado(a)(s), enviando-se-lhe(s) a segunda via da petição, juntamente com cópia deste despacho. Será esse expediente remetido mediante registro postal com AR, correspondendo ele, para todos os efeitos legais, à citação (art. 5º, parágrafo 2º da Lei 5.478/68). Se o(a)(s) Réu(ré)(s) não for(em) encontrado(a)(s) ou criar(em) embaraços ao recebimento da citação, repetir-se-á a diligência por intermédio de oficial de justiça (artigo 5º, § 3º).Intime(m)-se o(a)(s) Autor(a)(es)(as) a fim de que compareça(m) à audiência, acompanhado(s) de seu(sua)(s) Advogado(a)(s) e de sua(s) testemunha(s) (três no máximo) (artigo 8º), sendo-lhe(s) facultado o oferecimento de outras provas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da parte autora em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia (artigo 7º da referida Lei).Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida, à instrução e julgamento.Expeçam os ofícios para os descontos, conforme requerido. Notifique-se o ilustre Representante do Ministério Público. Intime(m)-se. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h10.
DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Certifico que, conforme determinação, designei o dia 28/05/2007, às 15h para audiência de CONCILIACAO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h02..

D E C I S Ã O I N T E R L O C U T Ó R I A

Nº 37715-4/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: I.V.N.D.S.. Adv(s).: Faj Oab DF. R: F.A.D.S.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Consigno duas circunstâncias.Em se tratando de divórcio direto litigioso, o rito a ser seguido é o ordinário.Ensina Silvio Rodrigues:"Também no divórcio direto cumpre distinguir a hipótese de ele se proceder por mútuo consentimento daquele em que é promovido por um dos cônjuges.""No caso de divórcio direto, requerido por um dos cônjuges, o processo será ordinário e na petição inicial requerer-se-á a citação do consorte, para que a conteste, se quiser. Em rigor, o contestante só poderá alegar a inexistência da separação contínua, pelo período de dois anos." (In Direito Civil, Editora Saraiva, São Paulo, 2004, 28ª edição, Volume 6, pág.242).Assim estão decidindo os Tribunais:"TJRJ - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIROAcórdão: AI 712/97 Registro: 250897 Código: 97.002.00712 Comarca: RJ Câmara: 7ª C.Cív.Relator: Des. Asclepiades Rodrigues-Data de Julgamento: J. 01/07/1997Ementa:DIVORCIO DIRETO LITÍGIOSO - GUARDA DE MENOR - CUMULAÇÃO DE PEDIDOS - SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL - CONDUTA DESONROSA - Divorcio direto litigioso. Cumulação com pedido de guarda de filha menor. Possibilidade. No pedido de divórcio direto litigioso, em que,além da separação de fato, o autor alega conduta desonrosa da mulher, é admissível a cumulação com pedido de guarda de filha menor, considerando que os pedidos são compatíveis, inserem-se na competência do Juízo e foram adequadamente formalizadas de acordo com o rito ordinário (CPC, parágrafo 1. do art. 292). Agravo de instrumento desprovido. (TJRJ - AI 712/97 - (Reg. 250897) - Cód. 97.002.00712 - RJ - 7ª C.Cív. - Rel. Des. Asclepiades Rodrigues - J. 01.07.1997)"Para que se obtenha o divorcio direto, aquele que prescinde de anterior separação judicial, necessário, tão-só, que se tenha separação de fato por mais de 02(dois) anos.Assim quer o § 2º, do artigo 1.580, do Código Civil Brasileiro, que diz:"O divórcio poderá ser requerido, por um ou por ambos os cônjuges, no caso de comprovada separação de fato por mais de 2(dois) anos."Não fale a lei que a demonstração da separação de fato tenha que se dar unicamente através de prova oral, com ouvida de testemunhas.E não fala, como não poderia falar, por não existir entre provas primazia, prevalência.Ensina Moacyr Amaral Santos:"Os meios de prova variam conforme a natureza do fato. Mas, um mesmo fato pode ser provado por vários meios, ..."(In Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, Rio de Janeiro, 1982, 3ª edição, Vol.IV. pág.3).Outro não é o ensinamento de Alexandre Freitas Câmara:"Por fim, o último do sistema conhecido, e também o mais adotado, sendo o usado em nosso Direito Processual Civil, é o da persuasão racional (também chamado sistema de livre convencimento, ou ainda de livre con-

vencimento motivado).Neste sistema, o juiz é livre para formar seu convencimento, desde que este se baseie nos elementos constantes dos autos."(In Lições de Direito Processual Civil, Editora Lúmen Juris, Rio de Janeiro, 2005, 12ª edição, Vol. I, págs.407/408).Neste sentido decidem os Tribunais:"TRIBUNAL DE ALÇADA DE MINAS GERAISAcórdão : 0391146-8/01 Embargos Infringentes (Cv) Cível Ano: 2003 Comarca: Uberlândia/SisconÓrgão Julg.: Sexta Câmara CívelRelator: Juiz Dárcio Lopardi MendesData Julg.: 23/10/2003Dados Publ.: Não publicadoRamo de Dir.: Cível Decisão: Por maioriaE M E N T ACONTRATO DE SEGURO - CLÁUSULA ADCIONAL DE INVALIDEZ TOTAL PERMANENTE - CONFLITO DO LAUDO PERCICIAL COM OUTROS ELEMTENTO DA INSTRUÇÃO - INEXISTÊNCIA DE HIERARQUIA DE PROVAS - PREVALÊNCIA DA PROVA TESTEMUNHAL.- Hodiernamente, não há hierarquia de provas, pelo que, a priori, a perícia não é mais valiosa que a prova testemunhal.- Tratando-se, a testemunha, de médica integrante do corpo clínico de renomado hospital, onde assistiu a paciente anos seguidos, intuitivo é que reúne autoridade e plenas condições para o prognóstico seguro do seu caso."Importante perceber-se a vontade da lei, uma vez que assim não se terá necessidade de realizar-se audiência para ouvida de testemunhas, o que alongaria a marcha do processoA importância da dispensa da marcação de audiência também está ligada a uma desobstrução de pauta, ficando ela reservada para assuntos urgentes, em que ela é fundamental, imprescindível, como as questões de alimentos, e de guarda de menores, e, ainda, a uma melhor utilização da máquina judiciária, o que traz como conseqüência uma melhor prestação jurisdicional.Se estará, assim, atendendo-se a dois comandos legais.Diz o artigo 125, II, do CPC:"O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, competindo-lhe:II - velar pela rápida solução do litígio."Diz o artigo 5º, da Lei de Introdução ao Código Civil, ainda em vigor, já que o artigo 2045 do novo Código não revogou o Decreto-Lei 4.657/42:"Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum."Por tudo isto, FACULTO a emenda à inicial, para trazer os requerentes no mínimo duas declarações assinadas, e com firmas reconhecidas, por pessoas que saibam da responsabilidade de prestarem informações e da possibilidade de serem punidas se forem elas falsas, de que os requerentes estão separados de fato há mais de dois anos.Após, cite-se.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h02..

Nº 34798-8/07 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: M.D.L.A.. Adv(s).: DF021550 - Luciane Coelho Carvalho. R: S.F.D.C.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIAVistos, etc.Emende-se a inicial para incluir os herdeiros no pólo passivo, qualificando-os e requerendo a citação dos mesmos, ou em caso de reconhecimento do pedido da autora, manifestarem a sua concordância, regularizando a representação processual. No tocante ao pedido, este deverá ser declaratório da existência da união e sua extinção na data do óbito do companheiro, sendo que o pedido de levantamento da quantia junto ao DPVAT, poderá ser requerido à título de medida cautelar incidental.Prazo: 10 dias.Intime(m)-seBrasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h35..

Nº 34854-8/07 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: P.C.S.. Adv(s).: DF005143 - Isabel Augusta de Lima. R: E.D.P.C.A.D.S.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: C.R.C.D.S.. Adv(s).: (.). R: P.C.A.D.S.J.. Adv(s).: (.). R: L.L.D.S.. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIAVistos, etc.Se o falecido não se encontrava divorciado, a mulher deverá integrar o pólo passivo. Portanto, emende-se.Intime(m)-seBrasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h40..

Nº 35794-8/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: L.Z.. Adv(s).: DF024170 - Mirian Veloso Mendonca de Andrade. R: M.D.S.M.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIAVistos, etc.Apense-se às medidas cautelares.Após, cite-se.Intime(m)-seBrasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h48..

Nº 37507-7/07 - Reconhec e Dissol de Soc de Fato Pos Morte - A: S.S.L.. Adv(s).: DF004210 - Antonino da Silva Filgueira. R: E.D.N.F.M.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIAVistos, etc.Emende-se a inicial para constar no pedido o período da alegada união estável, o percentual da partilha em cada bem, e dar correto valor à causa, recolhendo-se as custas pertinentes.Intime(m)-seBrasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h51..

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

Ação de CONVERSÃO EM DIVÓRCIO LITIGIOSO - Processo nº 2006.01.1.121688-6 Requerente: ENA SILVA DE MESQUITA Requerido: LUIZ CARLOS GOMES DE MORAES, filho de José Gomes de Moraes e Florência Gomes Pinheiro de Moraes. Finalidade: CITAÇÃO do requerido para tomar conhecimento da presente ação ajuizada e, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do decurso do presente edital, caso queira, oferecer defesa, ficando ciente de que não oferecida esta, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. Sede do Juízo: Praça do Buriti, Anexo do Palácio da Justiça, Bloco "B", 2º andar, sala 220 - Brasília - DF.

VARAS DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Silvanio Barbosa dos Santos
Juíza de Direito Substituta:Jorgina de Oliveira C e Silva Rosa
Diretor de Secretaria:Antonio Luis da Silva Neiva Moreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 6143/92 - Inventario - A: CLEIA DA CUNHA ALBERNAZ. Adv(s).: DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes. R: WOLMY ALBERNAZ. Adv(s).: (.). DESPACHO - "J. Anote-se. Intime-se a Inventariante. Brasília, 11/04/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 6289/91 - Diversos - A: OLGA AMERICANA ALMEIDA. Adv(s).: DF006392 - Jose Mendonca de Araujo Filho. R: NAO HA. Adv(s).: DF006392 - Jose Mendonca de Araujo Filho. DESPACHO - "Diga o(a) Requerente. Intime-se. Brasília, 13/04/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 17491/88 - Inventario - A: ISABEL APARECIDA GRANJA. Adv(s).: GO021714 - Orlando Diniz Pinheiro. R: HILDEBRANDO PINTO GRANJA. Adv(s).: (.). "J. Expeça-se certidão em aditamento a carta de adjudicação. Brasília, 12/04/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 29383/93 - Inventario - A: KARIN RICHTER OLIVEIRA. Adv(s).: DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: PEDRO PAULO OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 13/04/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 41847-7/2000 - Inventario - A: MARIA DA PAZ SANTOS CREPALDI. Adv(s).: DF002740 - Sebastiao Marques da Rocha. R: HUGO ANTONIO CREPALDI. Adv(s).: (.). INTERESSADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s).: DF017431 - Mariana de Paula Pessoa Theophilo. Vistos etc. 1. Segundo informações (fl. 56 do apenso 39538-3) o advogado da inventariante estaria com sua atividade suspensa. Nesta esteira, ao Cartório para esclarecer a respeito do cumprimento do mandado de intimação cópia fl. 30. 2. Oficie-se à agência BANCO DO BRASIL, conforme dados de fl. 15, solicitando informações a respeito de saldo bancário acaso existente em nome do falecido.
3. Cumpra-se. Brasília, 12 de abril de 2007..

Nº 53167-6/2000 - Inventario - A: CYRLEI DE CASSIA VIEIRA. Adv(s).: DF013121 - Daniela Rodrigues Teixeira. R: CEILY CRISTINA VIEIRA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: ELOY PEREZ LIMA. Adv(s).: DF016512 - Bruno Bittar. DESPACHO - "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 13/04/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 86941-5/2000 - Inventario - A: ANTONIO JOSE RODRIGUES. Adv(s).: DF010381 - Gilberto Dantas de Araujo. R: REGINA CELIA ALVES RODRIGUES. Adv(s).: (.). INTERESSADA: MARCELLO TOLEDO RODRIGUES. Adv(s).: DF008647 - Waldivino Carvalho dos Santos. DESPACHO - "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 13/04/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 100746-6/2000 - Arrolamento - A: LUISA HELENA FIGUEIREDO VILLAVERDE CARVALHO. Adv(s).: DF000813 - Erasto Villa-verde de Carvalho. R: ARINA RIBEIRO DE CARVALHO FIGUEIREDO. Adv(s).: (.). DESPACHO - "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 13/04/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 84763-8/02 - Inventario - A: OLIMPIO MARTINS CRUZ JUNIOR. Adv(s).: DF004042 - Domingos Araujo dos Santos. A: OLIMPIO MARTINS CRUZ JUNIOR e outros. Adv(s).: DF004042 - Domingos Araujo dos Santos. R: OLIMPIO MARTINS CRUZ. Adv(s).: (.). A: LUCIA AURORA MATOS CARVALHO. Adv(s).: (.). A: RAIMUNDO NONATO FERREIRA CRUZ. Adv(s).: (.). A: RAIMUNDA BRASIL CRUZ. Adv(s).: (.). A: MARIA LINDALVA FERREIRA DA CRUZ. Adv(s).: DF006254 - Rosangela Gomes Calmon. DESPACHO - "Aguarde-se como requerido. Brasília, 12/04/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 39538-3/03 - Habilitacao de Credito - A: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s).: DF018328 - Vivian Goncalves Chaves. R: ESPOLIO DE HUGO ANTONIO CREPALDI. Adv(s).: (.). INTERESSADA: MARIA DA PAZ DOS SANTOS CREPALDI. Adv(s).: (.). Vistos etc. 1. Como informado à fl. 56, o advogado da inventariante estaria com sua atividade profissional suspensa, e como se procura efeito infringente por intermédio dos embargos de declaração, de bom alvitre que se aguarde esclarecimento a respeito de mandado de intimação desta (da inventariante) por oficial de justiça, nos autos principais 2. Esclarecido nos autos principais, sejam estes autos conclusos. Int. Brasília, 12 de abril de 2007..

Nº 69014-0/03 - Inventario - A: ROBERTA DOS SANTOS PEREIRA. Adv(s).: DF009886 - Vicente Costa de Souza. R: SILAS BORGES PEREIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 13/04/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 72049-7/03 - Inventario - A: ANDRESSA DE MEDEIROS SILVA. Adv(s).: DF015799 - Expedito Barbosa Junior. A: ANDRESSA DE MEDEIROS SILVA e outros. Adv(s).: DF015799 - Expedito Barbosa Junior. R: CATARINA MARIA MACEDO DE MEDEIROS. Adv(s).: (.). A: ANDREA DE MEDEIROS KIRCHNER. Adv(s).: (.). A: JEFFERSON HEITOR DE MEDEIROS KIRCHNER. Adv(s).: (.). DESPACHO - "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 13/04/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 76317-9/03 - Inventario - A: CELIA RIBEIRO FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF005143 - Isabel Augusta de Lima. R: OSWALDO FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - "J. Nada a prover. Arquivem-se os presentes autos. Brasília, 12/04/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 89071-8/03 - Inventario - A: SONIA DE FATIMA NASCIMENTO. Adv(s).: DF020985 - Pablo Luiz Amaral. A: SONIA DE FATIMA NASCIMENTO e outros. Adv(s).: DF020985 - Pablo Luiz Amaral. R: MOZART JOSE SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR. Adv(s).: (.). A: NICOLAS NASCIMENTO. Adv(s).: (.). A: BRENO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). DESPACHO - "Expeça-se termo de renúncia, consoante manifestação de vontade de fls. 120, intimamndo-se os herdeiros a subscrevê-los. Int. Brasília, 12/04/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 108702-5/03 - Alvara - A: SANDRA REGINA FERREIRA COSTA. Adv(s).: DF004506 - Domeciano de Sousa Medeiros. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DESPACHO - "Aguarde-se a iniciativa da parte. Intime-se. Brasília, 12/04/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 117617-4/03 - Inventario - A: ELEN SIMAAN. Adv(s).: DF015039 - Luciana Rosa Medeiros. A: ELEN SIMAAN e outros. Adv(s).: DF015039 - Luciana Rosa Medeiros. R: CARMEN KOZAK SIMAAN. Adv(s).: (.). A: CEZAR KOZAK SIMAAN. Adv(s).: (.). A: LUCIA KOZAK SIMAAN. Adv(s).: (.). A: LAILA SIMAAN. Adv(s).: DF014755 - Rangel Goncalves Monteiro. DESPACHO - "Aguarde-se como requerido. Brasília, 12/04/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 118473-0/03 - Inventario - A: MARLENE SOARES BOSQUE. Adv(s).: DF015005 - Juan Pablo Londono Mora. R: SANTIAGO COCA REY. Adv(s).: (.). INTERESSADA: EDUARDO SAFFADI COCA. Adv(s).: DF010424 - Carlos Jose Elias Junior. INTERESSADA: BENITA HIGINIA REY LOPEZ. Adv(s).: DF016790 - Max Rezende Braga. DESPACHO - "Atenda-se à cota ministerial. Intime-se o(a) Inventariante. Brasília, 12/04/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 40374-4/04 - Inventario - A: ROSANGELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF003454 - Roberto Macedo de Siqueira. A: ROSANGELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO e outros. Adv(s).: DF003454 - Roberto Macedo de Siqueira. R: RAIMUNDO PATRICIO DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). A: ROSILENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). A: RENATA OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). A: RODINEI OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). A: EMILIA MARIA DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). DESPACHO - "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 12/04/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 47890-8/04 - Inventario - A: EFIGENIA OLIVEIRA DE CASTRO PINHEIRO. Adv(s).: DF010660 - Eduardo Jose de Castro. A: EFIGENIA OLIVEIRA DE CASTRO PINHEIRO e outros. Adv(s).: DF010660 - Eduardo Jose de Castro. R: WILSON JOSE PINHEIRO. Adv(s).: (.). A: PATRICIA MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA PINHEIRO. Adv(s).: (.). A: WAYNE JOSE PINHEIRO. Adv(s).: (.). A: LILIANA SIMOES PINHEIRO. Adv(s).: (.). A: WAVELL JOSE PINHEIRO. Adv(s).: (.). A: LIDIA MARIA GOMES PINHEIRO. Adv(s).: (.). DESPACHO - "J. Expeça-se alvará. Int. Brasília, 12/04/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 100553-3/04 - Inventario - A: SANDRA CASTOR CUNHA MATTOS ALVES. Adv(s).: DF016167 - Luis Guilherme Queiroz Vivacqua. A: SANDRA CASTOR CUNHA MATTOS ALVES e outros. Adv(s).: DF016167 - Luis Guilherme Queiroz Vivacqua. R: HUDSON MEIRA ALVES. Adv(s).: (.). A: LUCAS CUNHA MATTOS ALVES. Adv(s).: (.). A: LORENA CUNHA MATTOS ALVES. Adv(s).: (.). A: LUDMILA CUNHA MATTOS ALVES. Adv(s).: (.). DESPACHO - "Intime-se a Inventariante para atender à cota ministerial. Brasília, 11/04/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 121445-8/04 - Inventario - A: FRANCISCO MANOEL SALERNO. Adv(s).: DF002996 - Maria Susana Minare Brauna. R: HELLEN DO CARMO ARAGAO. Adv(s).: (.). "Atenda-se à cota ministerial. Intime-se o(a) Inventariante. Brasília, 12/04/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 123665-8/04 - Inventario - A: DANIELLA VIEIRA ELEUTERIO. Adv(s).: DF015666 - Mozart dos Santos Barreto. R: RONILDO ELEUTERIO GOMES. Adv(s).: (.). INTERESSADA: ANTONIO CARLOS ALENCAR CARVALHO. Adv(s).: DF012789 - Antonio Carlos Alencar Carvalho. INTERESSADA: ANDRESSA MARQUES NUNES. Adv(s).: (.). "Tendo em vista que a Inventariante Andressa não vem desempenhando satisfatóriamente a administração dos bens do espólio e a regular condução do Inventário, removo-a do cargo e, por oportuno, nomeio em seu lugar Daniela Vieira Eleutério. Tome-se por termo, o compromisso.Intime-se a herdeira Débora a cumprir alínea "1" de cota ministerial, bem como o ítem "2". Oficie-se na forma pleiteada no ítem "4".Intimem-se os herdeiros a se manifestarem sobre a cota ministerial retro. Int.Brasília, 12/04/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 5164-9/05 - Inventario - A: SONIA PAIVA. Adv(s).: DF015325 - Borman Gomes Monteiro. A: SONIA PAIVA e outros. Adv(s).: DF015325 - Borman Gomes Monteiro. R: ANTONIO PAIVA NETO. Adv(s).: (.). A: MARIA CLAUDIA PAIVA. Adv(s).: (.). A: FABIO ANTONIO PAIVA. Adv(s).: (.). A: MARCELO ANTONIO PAIVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - "J. Expeçam-se os alvarás em favor dos dependentes econômicos constantes na declaração em anexo. Int. Brasília, 12/04/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 24684-4/05 - Inventario - A: SELMA MAGALHAES DOS SANTOS. Adv(s).: DF021302 - Degir Henrique de Paula Miranda. R: ESPOLIO DE RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). INTERESSADA: NOELIA SOARES DA SILVA SOUZA. Adv(s).: DF020354 - Manoel Jorge Ribeiro Araujo. DESPACHO - "J. Aguarde-se cumprimento ao despacho de fls. 126. Intime-se. Brasília, 11/04/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 68911-2/05 - Arrolamento - A: MARIA RIBEIRO DO VALE. Adv(s).: DF016123 - Erico Lima. R: OTAVIO MADEIRA DO VALE. Adv(s).: (.). "Diga o(a) Inventariante sobre a cota ministerial. Intime-se. Brasília, 12/04/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 77822-9/05 - Inventario - A: CONSUELO DE VASCONCELLOS AZEREDO. Adv(s).: DF004886 - Luciana Ribeiro de Melo. R: AIRTON PINTO DE AZEREDO. Adv(s).: (.). DESPACHO - "J. Venham os comprovantes dos valores pleiteados em nome, digo, à disposição do falecido. Int. Brasília, 12/04/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 89598-6/05 - Inventario - A: ALICE PAROLIN PIMENTA. Adv(s).: DF006871 - Helio Franco Borges. R: JOSE LEMOS PIMENTA. Adv(s).: (.). DESPACHO - "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 12/04/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 28084-6/06 - Inventario - A: MARIA DE JESUS RIBEIRO. Adv(s).: DF005934 - Jose Magno de Avila. A: MARIA DE JESUS RIBEIRO e outros. Adv(s).: DF005934 - Jose Magno de Avila. R: SUZANA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO RONDON. Adv(s).: (.). A: BEATRIZ CRISTINA RIBEIRO RONDON. Adv(s).: (.). A: BIANCA CRISTINA RIBEIRO RONDON. Adv(s).: (.). DESPACHO - "Intime-se a Inventariante para atender ao ítem "1" da cota ministerial. Oficie-se como requerido às fls. 66, ítem 7.b. Brasília, 11/04/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 71514-0/06 - Inventario - A: MARIA ALICE MESQUITA SCHLEICHER. Adv(s).: DF015107 - Celia Regina Lara. A: MARIA ALICE MESQUITA SCHLEICHER. Adv(s).: DF015107 - Celia Regina Lara. R: CARLOS GUILLERMO SCHLEICHER. Adv(s).: DF015107 - Celia Regina Lara. R: CARLOS GUILLERMO SCHLEICHER e outros. Adv(s).: DF015107 - Celia Regina Lara. A: CARLOS CESAR MESQUITA SCHLEICHER. Adv(s).: (.). A: MARIA MOURANILDA T SCHLEICHER. Adv(s).: (.). DESPACHO - "J. Expeça-se alvará na forma da partilha já homologada. Brasília, 12/04/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 112802-4/06 - Arrolamento - A: ELIANA SOMAVILLA BOMFIM. Adv(s).: DF010396 - Giselle Crosara Lettieri Gracindo. A: ELIANA SOMAVILLA BOMFIM e outros. Adv(s).: DF010396 - Giselle Crosara Lettieri Gracindo. R: HELIA MARIA JOANA SOMAVILLA. Adv(s).: (.). A: MARILENA SOMAVILLA BOMFIM DE ANDRADE. Adv(s).: (.). A: LEILA SOMAVILLA BOMFIM. Adv(s).: (.). DESPACHO - "J. Expeça-se o alvará para levantamento de R$ 5.175,74 para pagamento do ITCD na conta BB REF/DIE/estilo (fls. 104). Int. Brasília, 11/04/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 27493-4/07 - Inventario - A: EDMAR RODRIGUES DE ALMEIDA. Adv(s).: DF010215 - Murilo Mendes Coelho. A: EDMAR RODRIGUES DE ALMEIDA e outros. Adv(s).: DF010215 - Murilo Mendes Coelho. R: QUITERIA ALMEIDA DIAS. Adv(s).: (.). A: ELISANGELA FERREIRA DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). DESPACHO - "Primeiramente, recolha-se o Imposto de transmissão, tendo em vista ser o único bem. Int. Brasília, 11/04/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

SENTENCA

Nº 78997-0/01 - Inventario - A: VITORIA HILDA CARDIM DE CARVALHO. Adv(s).: DF015214 - Eduardo Roberto Stuckert Neto. A: VITORIA HILDA CARDIM DE CARVALHO e outros. Adv(s).: DF015214 - Eduardo Roberto Stuckert Neto. R: ROMILDO CARVALHO. Adv(s).: (.). A: ROMILDO DE CARVALHO JUNIOR. Adv(s).: (.). A: MIRIAM CONCEICAO CARDIM DE CARVALHO BRASIEL. Adv(s).: (.). A: ANGELA FERNANDA CARDIN DE CARVALHO SILVEIRA. Adv(s).: (.). Vistos etc. Cuida-se de arrolamento sumário dos bens ficados em virtude do falecimento de ROMILDO CARVALHO, óbito ocorrido na data de 06-fevereiro-2000, conforme certidão de fl. 7, deixando viúva VITÓRIA HILDA CARDIM DE CARVALHO, e três herdeiros: ROMILDO DE CARVALHO JÚNIOR, MIRIAM CONCEIÇÃO CARDIM DE CARVALHO BRASIEL e ÂNGELA FERNANDA CARDIM DE CARVALHO SILVEIRA. Não há incapaz. DECIDO. Na verdade, conforme proposto na petição inicial, a meeira e os herdeiros propuseram partilha diferenciada, ficando a viúva VITÓRIA com o usufruto vitalício do imóvel arrolado (instituto diverso do direito de habitação), enquanto que os herdeiros com a nua-propriedade. Os demais bens, na totalidade para àquela (Vitória). Partilha diferenciada não implica em renúncia, e a mesma independe de formalização de qualquer outro ato cartorário, no que revogo despacho de fl. 24, todavia, tal diretiva não obsta que o Distrito Federal exija o que entender de direito no âmbito tributário. ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO, a partilha de fls. 4 a 5, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou da Fazenda Pública. Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal competente (Secretaria de Finanças), para recolhimento do imposto devido, ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do novo §2º, do art. 1.031, do Código de Processo Civil, e artigo 179, do Código Tributário Nacional. Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento deve dar-se no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do DF. Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos. Custas, como de lei. P.R.I. Brasília, 12 de abril de 2007..

Nº 62278-2/04 - Inventario - A: ROBERTO DIAS MENEZES JUNIOR. Adv(s).: DF018589 - Diego Vega Possebon da Silva. R: HELENICE GUEDES LOPES MENEZES. Adv(s).: (.). INTERESSADA: ROBERTO DIAS MENEZES. Adv(s).: DF016156 - Dante Hammarskjeld Verdi Martins. Vistos etc. Cuida-se de inventário e partilha de bem ficado em virtude do falecimento de HELENICE GUEDES LOPES MENEZES, óbito ocorrido na data de 19-dezembro-2003, conforme certidão de fl. 16, deixando como viúvo ROBERTO DIAS MENEZES, e herdeiros: ROBERTO DIAS MENEZES JÚNIOR, plenamente capaz (fl. 15), KALLEB LOPES MENEZES, plenamente capaz (fl. 128) e GABRIEL LOPES MENEZES, absolutamente incapaz (fl. 127). O bem imóvel inventariado encontra-se discriminado no documento de fls. 18-20, locado, e os aluguéis depositados em juízo. É o relatório do necessário. DECIDO. Cuida-se de inventário instaurado na data de 29-junho-2004, portanto, há quase três anos, devendo receber solução jurisdicional, ainda mais que, conforme petição de fls.153-154, por parte do inventariante, não há outro bem conhecido para ser partilhado. Não soa ruim consignar que, se no futuro, localizado outro bem, indiscutivelmente será objeto de sobrepartilha nestes mesmos autos, conforme dicção dos três incisos do art. 1.040 e art. 1.041, Parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. De fato, o único bem arrolado trata-se do imóvel localizado na QI 29, Conjunto 15, Casa 27, Lago Sul, nesta Capital Federal, pois, o DPVAT pertence ao cônjuge supérstite, por direito próprio, conforme art. 4º, da Lei Federal 6.194/74. Uma celeuma jurídica, antes do partilhamento do bem, deve ser solucionada. Confira-se a dogmática do art. 1.831, do novo Código Civil, sob o qual se abriu esta sucessão: "Art. 1.831. Ao cônjuge sobrevivente, qualquer que seja o regime de bens, será assegurado, sem prejuízo da participação que lhe caiba na herança, o direito real de habitação relativamente ao imóvel destinado à residência da família, desde que seja o único daquela natureza a inventariar". Preleciona a doutrina abalizada: "(...) Conquanto de natureza real, o direito de habitação dispensa registro, uma vez resultante de sucessão por laços familiares, achando-se, portanto, ao abrigo do disposto no artigo 167, inc. I, 7, da Lei de Registros Públicos. Nesse sentido acórdão do STJ, no REsp 74.729 (95/0047480-8)-SP, 4ª T., rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJU de 2.3.98. O novo Código Civil mantém o direito real de habitação ao cônjuge sobrevivente, dando-lhe maior amplitude, pois o direito de habitação é assegurado independente do regime de bens e sem estar condicionado ao estado de viuvez do beneficiário (art. 1.831)... Por fim, cabe observar que o novo Código Civil deixa de reproduzir o §3º do artigo 1.611, acrescentado pela Lei n. 10.050, de 14.11.2000, que, na falta do pai ou da mãe, concede o benefício da habitação ao filho portador de deficiência que o impossibilite para o trabalho." ("SEBASTIAO AMORIM e EUCLIDES DE OLIVEIRA", Inventários e Partilhas - Teoria e Pratica, Editora Universitária de Direito, 20ª Edição, págs. 107-108). Grifei. Portanto, indiferente que o cônjuge tenha nova companheira ou que haja filho deficiente ou incapaz para o trabalho para fruir do seu direito de habitação, legado decorrente de lei que surge com a morte do outro consorte, mesmo que estivesse separado de fato há um ano como alegado pelo inventariante, e diga-se de passagem, tese fortemente repelida pelo varão supérstite, em sua peça denominada de "contestação", eis que o legislador, neste particular, exigiu transcurso do período mínimo de dois anos (art. 1.830, do Código Civil). Iniludível que o direito de habitação foi instituído em favor do cônjuge sobrevivente, jamais podendo prejudicá-lo, por isso, a vedação de locação do imóvel residencial (art. 1.414, do Código Civil), no entanto, referido obstáculo pode ser obviado quando o beneficiário não tem condições de mantê-lo, sendo razoável tal justificativa, em sede de inventário (confira-se assertiva do viúvo à fl. 81, parte final), pois, recebendo aluguéis poderá residir em um outro de menor valor, e o que sobrar, suprir as suas necessidades básicas. Aplica-se, aqui, a mesma temática jurídica da impenhorabilidade do bem de família, quando se alugar o imóvel, para com o produto locar um de pequeno valor e se sobreviver com o excedente (v.g., REsp N. 670265/SE, Relatora Ministra ELIANA CALMON; REsp. N. 735780/DF, Relator Ministro CASTRO MEIRA etc). Em relação, ainda, ao Direito Real de Habitação, sua extinção dar-se-á por duas vias: a primeira, por renúncia expressa do cônjuge sobrevivente; a segunda, por intermédio da competente ação declaratória de extinção do direito real de habitação a ser proposta pelo proprietário ou co-proprietário, perante juízo competente, tratando-se de matéria estranha ao leito processual do inventário, ainda mais por necessitar de larga dilação probatória (art. 984, do Código de Processo Civil), e como se sabe: "(...) Em inventário não se produzem nem a prova testemunhal nem a pericial e não se colhem depoimentos pessoais." ("HAMILTON DE MORAES E. BARROS", Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, 4ª edição, IX/148-149). Portanto, como o cônjuge supérstite não renunciou a tal direito, caberá a qualquer dos herdeiros (com o julgamento do feito passará à condição de co-proprietário - registrando-se o Formal de Partilha), querendo, perante juízo competente, manejar a devida ação para extinção do referido direito real de habitação, pois, registre-se: enquanto não obtida sentença judicial declaratória da extinção deste direito real, aquele receberá a totalidade dos aluguéis produzidos pelo imóvel residencial, e isto a título de sub-rogação real. Além do mais, apenas a título de argumentação, eis que se pontificou nos autos pela reserva de numerário do menor, nos aluguéis, é de se ver que, ultrapassada a tese então exposta (a totalidade dos aluguéis para o varão supérstite), este seria considerado usufrutuário dos seus bens (do menor), haja vista dicção expressa do inciso I, do art. 1.689, do Código Civil. ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, JULGO a seguinte partilha, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ ou da Fazenda Pública: - Ao cônjuge supérstite ROBERTO DIAS MENEZES a metade (3/6) do imóvel discriminado como Casa 27, do Conjunto 15, da SHIS QI 29, Lago Sul (documento de fls. 18-20). - Ao herdeiro ROBERTO DIAS MENEZES JÚNIOR o percentual de 1/6 (um sexto) do imóvel então discriminado. - Ao herdeiro KALLEB LOPES MENEZES o percentual de 1/6 (um sexto) do imóvel então discriminado. - Ao herdeiro GABRIEL LOPES MENEZES o percentual de 1/6 (um sexto) do imóvel então discriminado. Em antecipação de tutela determino a imediata expedição de alvará em favor do cônjuge meeiro para receber a metade do que estiver depositado nos autos a título de aluguéis. A outra metade será liberada após preclusão do decisum. Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal competente (Secretaria de Finanças), para recolhimento do imposto devido, ou sua isenção, se for o caso. Oficie-se, ainda, após trânsito em julgado, para a Imobiliária determinando que os aluguéis sejam entregues diretamente ao cônjuge supérstite. A localização de qualquer outro bem será objeto de sobrepartilha. Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos. Custas, como de lei. P.R.I. Brasília, 13 de abril de 2007..

DECISAO

Nº 32356-2/04 - Inventario - A: ADELIA VIEIRA DA SILVA. Adv(s).: GO014132 - Luiz Fernando da Silva Macias. R: ANTONIO COSTA SILVA. Adv(s).: (.). Vistos etc. 1. Há uma prejudicial externa que impede o prosseguimento do curso processual: ação de reconhecimento de sociedade de fato post mortem em desfavor do espólio, manejada por ADÉLIA VIEIRA DA SILVA, a qual, com o reconhecimento da união estável, receberá a totalidade do monte-mor. Nesta esteira, o curso processual deverá continuar suspenso até solução final da lide travada perante 4ª Vara de Família de Brasília (cópia de fls. 38-41). 2. Aguarde-se. Int. Brasília, 12 de abril de 2007..

Nº 91063-2/06 - Inventario - A: EDVALDO PEREIRA LERO. Adv(s).: DF00811A - Glei Roberto Vilela. A: EDVALDO PEREIRA LERO e outros. Adv(s).: DF00811A - Glei Roberto Vilela. R: SEBASTIAO LERO FERREIRA. Adv(s).: (.). R: SEBASTIAO LERO FERREIRA e outros. Adv(s).: (.). A: EDMAR LERO FERREIRA. Adv(s).: (.). A: OSVALDO LERO FERREIRA. Adv(s).: (.). A: MARIA MENDONCA FERREIRA. Adv(s).: (.). A: OSMAR LERO FERREIRA. Adv(s).: (.). A: MARIA DA CONCEICAO BISPO FERREIRA. Adv(s).: (.). A: VALDEMAR LERO FERREIRA. Adv(s).: (.). A: MARIA APARECIDA DA SILVA. Adv(s).: (.). A: JOSE LERO FERREIRO. Adv(s).: (.). A: ITAMAR LERO FERREIRA. Adv(s).: (.). R: JOSEFA PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). Vistos etc. 1. Como os espólios não podem ficar sem representante legal, NOMEIO para o cargo de inventariante o herdeiro EDVALDO PEREIRA LERO. Venha compromisso, o qual pode ser firmado por intermédio do seu advogado. 2. Realmente não há como ADJUDICAR o imóvel (ou direitos sobre o mesmo) para o casal cessionário sem intervenção dos filhos da então herdeira MARIA MADALENA DA SILVA, também falecida (fl. 32), eis que a aquisição do bem se iniciou no ano de 1984, conforme documento de fl. 27. 3. Necessário ainda esclarecer a respeito de possível prole da então herdeira LUCIMEIRE PEREIRA LETO, também falecida (fl. 11), haja vista o instituto da representação. Int. Brasília, 12 de abril de 2007..

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Silvanio Barbosa dos Santos
Juíza de Direito Substituta:Jorgina de Oliveira C e Silva Rosa
Diretor de Secretaria:Antonio Luis da Silva Neiva Moreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 56177-5/2000 - Inventario - A: OLGA HELENA ABRAO PIMENTA DOS SANTOS. Adv(s).: DF011716 - Olga Helena Abrao Pimenta dos Santos. R: GEORGINA ABRAHAO. Adv(s).: (.). SENTENCA - Vistos etc. Cuida-se de inventário e partilha dos bens deixados por falecimento de GEORGINA ABRAHÃO, óbito ocorrido na data de 06-junho-1998, conforme certidão de fl. 6. A herdeira e inventariante OLGA HELENA ABRÃO PIMENTA DOS SANTOS, na petição inicial, aduziu que, no curso dos autos, apresentaria o rol dos bens da massa hereditária, no entanto, por intermédio da petição de fl. 45, esclareceu que ocorreu equívoco na formulação da pretensão inicial, pois, na verdade, a morta não deixou qualquer bem, requerendo conversão para "inventário negativo", com concordância do d. Ministério Público (fl.46). Todavia, a então autoridade judiciária que atuou no feito requereu esclarecimento sobre ação de execução contra o espólio (fl. 47), a qual está em curso (fls. 76-77). Novo pedido da inventariante de conversão para "inventário negativo", instruído com documentos (fls. 58-71), agora, com posição contrária do Parquet (fls. 78-78v). É o relatório do necessário. De imediato, é

de se esclarecer que não há qualquer incapaz figurando no rol dos sucessores, e a intervenção continuada do Ministério Público não se justifica. Veja bem que, a circunstância de existir uma ação de execução proposta pelo Ministério Público contra o espólio, em um outro juízo, demanda absolutamente autônoma, não autoriza sua intervenção neste processo. Ora, se por caso, naquela ação de execução se constatar a existência de algum bem deixado pela morta, nenhum obstáculo para efetivação de sua penhora, a qual independe de autorização do juízo sucessório. Não soa ruim ainda acrescentar que, em caso de penhora de bem do monte-mor pelo JUÍZO DA EXECUÇÃO, a conseqüência processual no inventário seria a sua exclusão da massa hereditária até solução perante Juízo Cível, pois, não se partilha bem litigioso (art. 1040, III, do Código de Processo Civil), ficando para sobrepartilha se liberado da constrição judicial. Se não há bem, por ora, para ser partilhado, não será caso de "inventário negativo", de criação pretoriana, para substituir ação de justificação judicial, eis que não se trata de pretensão de cônjuge sobrevivente para justificar novas núpcias. Trata-se de hipótese de inexistência de interesse processual para instauração de inventário. Não é porque alguém morreu que se deve abrir processo sucessório, mas sim quando realmente deixou patrimônio para ser partilhado. ISTO POSTO, julgo extinto o presente processo, sem resolução do mérito, por inexistência de bem para ser partilhado, levando a falta de interesse processual, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Fica facultado desarquivamento acaso seja encontrado algum bem para ser partilhado, em analogia com o disposto no Parágrafo único, do art. 1.041, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, dê-se baixa, arquivando-se. Custas, como de lei. P.R.I. Brasília, 13 de abril de 2007..

Nº 40789-7/06 - Inventario - A: ANDREIA DE SOUSA ANDRE. Adv(s).: (.). A: ANDREIA DE SOUSA ANDRE e outros. Adv(s).: (.). R: PAULO ANDRE. Adv(s).: (.). R: PAULO ANDRE e outros. Adv(s).: (.). R: LUZIMAR SOUSA DIAS ANDRE. Adv(s).: (.). A: PAULO ANDRE JUNIOR. Adv(s).: SP147247 - Fabiana Vilhena Morais Saldanha. ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO a partilha de fl(s). 28 e 29, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC,e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas "ex lege".P. R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 10h10..

Nº 47007-2/06 - Inventario - A: MARIA VANDA BARROS DE MESQUITA. Adv(s).: DF004664 - Sebastiao Saturnino de Moura. R: OSCAR BEZERRA DE MESQUITA. Adv(s).: (.). ISTO POSTO, adjudico, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em favor do(a) Sr.(a) MARIA VANDA BARROS DE MESQUITA, o(s) bem(ns) deixado(s) pelo falecimento de OSCAR BEZERRA DE MESQUITA e arrolado(s) nos autos, haja vista termo de renúncia de fl. 27, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou da Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve ainda observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedida a carta de adjudicação, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas "ex lege".P. R. I.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 10h09..

Nº 64401-3/06 - Alvara - A: VENERA DE MOURA SALES. Adv(s).: DF018820 - Josue Jose Tobias. A: VENERA DE MOURA SALES e outros. Adv(s).: DF018820 - Josue Jose Tobias. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: VERA CILMA GUIMARAES LAGE. Adv(s).: (.). A: VALDA VIRGILIA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: WANNYRA GUIMARAES. Adv(s).: (.). A: WILMA DE MOURA GUIMARAES. Adv(s).: (.). ISTO POSTO, defiro a expedição do alvará pleiteado.Custas, como de lei, haja vista que indefiro justiça gratuita.P. R. I.Após, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 10h09..

Nº 94917-8/06 - Inventario - A: INACIA WERNECK LINHARES. Adv(s).: DF010590 - Osnir Ostwald. R: FRANCISCO JOSE LINHARES. Adv(s).: (.). R: FRANCISCO JOSE LINHARES e outros. Adv(s).: (.). A: FERNANDO WERNECD LINHARES. Adv(s).: (.). A: MOZART WERNECK LINHARES. Adv(s).: (.). A: WANTUIL LINHARES WERNECK. Adv(s).: (.). A: RUIMAR LINHARES VERNEQUE. Adv(s).: (.). A: IVONE LINHARES PEREIRA. Adv(s).: (.). A: NANCI MARIA LINHARES. Adv(s).: (.). A: MEUZA LINHARES CLEMENTE. Adv(s).: (.). A: NIVALDO FERREIRA CLEMENTE. Adv(s).: (.). A: FRANCISCO VERNECK LINHARES. Adv(s).: (.). A: NIRCEU VERNECK LINHARES. Adv(s).: (.). A: ADILSON VERNECK LINHARES. Adv(s).: (.). A: LINDAURA DE CASTRO NOGUEIRA LINHARES. Adv(s).: (.). A: WAGNER LINHARES WERNECK. Adv(s).: (.). A: ZVIZZERO WERNECK. Adv(s).: (.). A: SANDRA RILDE JACOME LINHARES. Adv(s).: (.). A: MARIA EUGENIA DE ALMEIDA LINHARES. Adv(s).: (.). R: INACIA WERNECK LINHARES. Adv(s).: (.). ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO a partilha de fl(s). 88 e 89, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC,e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas "ex lege".P. R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 10h10..

Nº 129788-8/06 - Inventario - A: ACACIO COSTA CALIL. Adv(s).: DF011693 - Atilio Joao Andretta. R: LUZIA MARIA DA COSTA. Adv(s).: (.). ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO a partilha de fl(s). 03 e 04, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC,e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas "ex lege".P. R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 10h10..

Nº 132134-0/06 - Alvara - A: MARCOS FLAVIO DE MELO MUNIZ RODON. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: MARCOS FLAVIO DE MELO MUNIZ RODON e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: ANDERSON RONDON. Adv(s).: (.). A: JEFFERSON RONDON. Adv(s).: (.). ISTO POSTO, defiro a expedição do alvará pleiteado.Custas, como de lei, haja vista que indefiro justiça gratuita.P. R. I.Após, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 10h11..

Nº 134528-2/06 - Alvara - A: JULIA SIMONE MEIRA CARTAXO DE SA. Adv(s).: DF012136 - Gandhi Gouveia Belo da Silva. R: NAO HA. Adv(s).: (.). ISTO POSTO, defiro a expedição do alvará pleiteado.Custas, como de lei.P. R. I.Após, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 10h08..

Nº 5075-5/07 - Alvara - A: MARIA DE FATIMA VIANA. Adv(s).: DF011774 - Francisco Felix Ribeiro. A: MARIA DE FATIMA VIANA e outros. Adv(s).: DF011774 - Francisco Felix Ribeiro. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: SERGIO HENRIQUE FEITOSA DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). A: MARIA DO SOCORRO BEZERRA VIANA. Adv(s).: (.). A: GABRIELA BEZERRA DE SOUZA. Adv(s).: (.). ISTO POSTO, defiro a expedição do alvará pleiteado.Custas, como de lei, haja vista que indefiro justiça gratuita.P. R. I.Após, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 10h11..

EMBARGOS

Nº 81096-5/05 - Inventario - A: CLEO REGINA ARAUJO FORNARI ALOISE. Adv(s).: DF007383 - Gustavo Henrique Caputo Bastos. R: JORGE ALOISE. Adv(s).: (.). INTERESSADA: CARLA ISABELLE TEIXEIRA ALOISE. Adv(s).: DF019283 - Adailton da Rocha Teixeira. EMBARGOS - Vistos etc. São dois embargos de declaração: 1. De Cléo Regina (fls. 221-223): Tem razão a embargante, pois, conforme petição de fls. 104-110, realmente pontificou que seria herdeira necessária apenas em relação ao patrimônio particular do de cujus. Equivoquei-me com a interpretação do conteúdo da referida petição, e assim, nesta parte, o decisum será absolutamente desinfluente. Acolho os embargos de declaração para sanar o erro material consignado. 2. De Carla Isabelle (fls. 224-231): 2.a: No pertinente ao veículo CELTA/GM, placa JGI 9717, admito que reli as inúmeras petições da referida herdeira e não encontrei pedido de transferência da propriedade do mesmo. Portanto, nenhum obstáculo para apreciação de tal pretensão. Manifeste-se a INVENTARIANTE a respeito. 2.b: No pertinente a entrega de fotos e telas que seriam de propriedade particular da herdeira em questão, por não se constituírem bens da massa hereditária, incabível era qualquer discussão nestes autos a respeito dos mesmos, pois, competiria a herdeira Carla, em nome próprio, manejar ação possessória, ou outra que entendesse de direito, em desfavor de Cléo. Todavia, como não há resistência por parte da inventariante (fl. 109), desde logo, DETERMINO devolução dos referidos objetos, imediatamente, agora, local e hora podem ser combinados pelos ilustres advogados. Incrível que se exija da autoridade judiciária providência tão simples. 2.c: No pertinente ao aluguel, a confusão se deu em virtude da pretensão exarada à fl. 106, primeiro parágrafo, onde se evocou o direito real de habitação, instituto pelo qual o beneficiário estará isento de retribuir pecuniariamente, com quem quer que seja, pela moradia (art. 1.414, do Código Civil). Nesta esteira, insuficiente que o beneficiário simplesmente concorde com fixação de verba locatícia (que teria condão indenizatório). Necessário que, POR TERMO NOS AUTOS, OU POR ESCRITURA PÚBLICA, renuncie tal direito expressamente, arcando com as conseqüências de tal proceder. Portanto, a viúva CLÉO, no prazo de cinco dias, compareça aos autos para firmar o competente termo ou junte escritura pública pertinente. Confira-se o seguinte enunciado do Centro de Estudos Judiciários, do Conselho da Justiça Federal: "Enunciado 271: O cônjuge pode renunciar ao direito real de habitação, nos autos do inventário ou por escritura pública, sem prejuízo de sua participação na herança". 2.d: No pertinente a colação do valor recebido pela herdeira em antecipação de legítima, a avaliação judicial tem como único objetivo estabelecer se, quando da liberalidade, não se avançou sobre a meação do outro cônjuge. Explica-se: se, quando da doação, o casal possuía um patrimônio de R$ 500.000,00, não poderia o doador dispor de mais de R$ 250.000,00, pois, do contrário, estaria agredindo a meação do outro consorte. Portanto, acolho parcialmente os embargos de declaração para os termos acima explicitados. Int. Brasília, 13 de abril de 2007..

DESPACHO

Nº 78708-0/06 - Alvara - A: MARIA EUNICE LOPES DE ARAUJO. Adv(s).: DF011473 - Mauro Ribeiro Miranda. A: MARIA EUNICE LOPES DE ARAUJO e outros. Adv(s).: DF011473 - Mauro Ribeiro Miranda. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: EDILEUZA DE ARAUJO DA SILVA. Adv(s).: (.). A: WAGNER LUIZ LOPES DE ARAUJO. Adv(s).: (.). A: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE ARAUJO. Adv(s).: (.). Vistos etc.Expeça-se ofício como requerido.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 10h10..

Nº 102312-4/06 - Alvara - A: ANTONIA ODETE DE LIMA MOURAO. Adv(s).: DF019492 - Stenio Sergio Xavier Tavares. A: ANTONIA ODETE DE LIMA MOURAO e outros. Adv(s).: DF019492 - Stenio Sergio Xavier Tavares. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: MARCIO AUGUSTO DE LIMA MOURAO. Adv(s).: (.). A: DIANA CARLA DE LIMA MOURAO. Adv(s).: (.). A: ANA PAULA LIMA MOURAO. Adv(s).: (.). Vistos etc.Reitere-se o ofício de fl. 27, com urgência.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 10h11..

Nº 118394-9/06 - Alvara - A: RITA DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: DF017357 - Ithamar Rodrigues da Silva. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Vistos etc.Instrua devidamente o pedido juntando-se os documentos mencionados no parecer do douto representante do Ministério Público, fl. 91, bem como esclarecça sobre os filhos do falecido DJALMA FERREIRA DOS SANTOS. Após, à conclusão.P. I.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 10h40..

Nº 36474-8/07 - Alvara - A: YARA STELA CAETANO CAMMAROTA. Adv(s).: DF017070 - Nilo Sulz Gonsalves. A: YARA STELA CAETANO CAMMAROTA e outros. Adv(s).: DF017070 - Nilo Sulz Gonsalves. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: MARCIO HUMBERTO MONTAGNA CAMMAROTA. Adv(s).: (.). Vistos etc.1 - Venha a certidão de dependentes habilitados perante o INSS, haja vista o disposto na Lei 6.858/80.2 - Oficie-se para obtenção do saldo atual existente na conta mencionada inicial.P. e I.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 12h01..

DECISAO

Nº 87914-2/05 - Alvara - A: EVA LOPES TEIXEIRA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A. Adv(s).: DF012868 - Michelle Lopes Rodrigues. DECISAO - Vistos, em correição.

Trata-se de pedido de alvará formulado por EVA LOPES TEIXEIRA, objetivando receber verba proveniente de seguro obrigatório DPVAT, em virtude do falecimento de GERALDO TEIXEIRA MACHADO, óbito ocorrido na data de 02 de janeiro de 2005.

A requerente informa que a Seguradora UNIBANCO AIG SEGUROS S/A não atendeu à ordem judicial encartada no alvará expedido por este juízo (fl. 21), autorizando a viúva a receber a importância do seguro DPVAT.

DECIDO. Convém anotar que o pedido de alvará não é ação propriamente dita, sendo criação doutrinário-jurisprudencial que não tem o condão de vincular ou obrigar seu destinatário, mormente se ele não participa da relação processual. Neste diapasão, confira-se entendimento assentado perante as Cortes de Justiça do país, compilados pelo ilustre Desembargador ERNANI DE PAIVA, do Egrégio TJSP, no acórdão que julgou a Apelação N. 117914-1/SP (RJTJESP 125/43): "(...) Tem-se decidido, de resto, que 'mero pedido de alvará não pode substituir o contencioso, por ser simples autorização judicial para que se possa praticar determinado ato. Não pode consubstanciar sucedâneo de preceito cominatório para obrigar alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa' ('RT', vol. 578/95). 'Através do alvará o Magistrado apenas autoriza a realização de ato ou negócio que as partes estejam de acordo em celebrar' ('RT', vol. 563/111). 'Havendo oposição expressa do inventariante, não se defere pedido de alvará judicial, pois este não obriga, nem supre consentimento, apenas autoriza realização de ato ou negócio que esteja de acordo com a vontade das partes' ('RT', vol. 600/100). Em suma, se o inventariante 'se recusa a outorgar a escritura, seria inútil e despropositada a simples autorização para fazê-lo, não podendo o Juiz, fora do adequado processo de ação de adjudicação compulsória, oud e ação equivalente, obrigá-la a tanto' ('RJT-JESP', ed. LEX, vol. 118/32)". A seguradora informa que não cumpriu a determinação contida no aludido alvará, porque existe pendência documental não solvida pela ora requerente. Em que pese sentença proferida à fl. 19, é de se consignar que, qualquer conflito de interesses existente entre a requerente e a seguradora, deverá ser deslindado no juízo cível competente. Int. Brasília, 13 de abril de 2007..

Nº 50859-3/06 - Alvara - A: HELIO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF011359 - Lana Lucia Levino de Araujo. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Recolha-se a diferença das custas processuais, haja vista que estas devem ser recolhidas sobre o valor dos bens (Dec. Lei 115/67, Tabela "G", XI). Após, à conclusão.P. e IBrasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 10h42..

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Joao Egmont Leoncio Lopes
Juiz de Direito Substituto:Joao Marcos Guimaraes Silva
Diretora de Secretaria:Franciana Pereira de Sousa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 32615-5/07 - Revogacao de Prisao - A: LOURIVAL BATISTA DA SILVA. Adv(s).: DF017573 - Jurandir Soares de Carvalho Junior. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DECISAO - Não vislumbro nenhum elemento para revogar o decreto de prisão preventiva de fl. 240, do autos em apenso, que assim foi feito para garantia de aplicação da Lei Penal.Trata-se de réu que, segundo os termos da Decisão de fl. 240, desde a data dos fatos se ausentou do distrito da culpa.Em face de tanto, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão, devendo o feito principal ter o seu normal prosseguimento.Intime-se.Brasília - DF, 13/04/2007. (Ass.) João Marcos Guimarães Silva - Juiz de Direito Substituto.

Nº 35692-9/07 - Revogacao de Prisao - A: ANTONIO DEODATO DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF014019 - Jose Antonio Soares Silva. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DECISAO - Acolho o Parecer do MP e indefiro, por ora, o pedido de revogação da prisão temporária, devendo vigorar pelo prazo contido no mandado de prisão.Nenhum elemento foi apresentado como suficiente para abalar os fundamentos da decisão que decretou a prisão.Contacte, com urgência, a autoridade policial e solicite informações sobre o andamento das investigações bem como sobre a data provável da conclusão do inquérito, certificando-se nos autos. Intime-se.Brasília - DF, 13/04/2007. (Ass.) João Marcos Guimarães Silva - Juiz de Direito Substituto.

Nº 36426-6/07 - Revogacao de Prisao - A: JANUARIO RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s).: DF019649 - Jarbas Fabiano Rodrigues Coelho. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DECISAO - "...Em suma, a modificação de decisão de primeiro grau sem apresentação de fatos novos idôneos se afigura incabível; e o entendimento de que a prisão foi indevidamente decretada comporta recurso para instância superior. Ante todo o exposto, com fulcro no entendimento acima, INDEFIRO o PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA, formulado por JANUÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS, mantendo a custódia cautelar.P.R.I.C.Brasília - DF, 16/04/2007. (Ass.) FERNANDO ALVES DE MEDEIROS - Juiz de Direito

.

CERTIDAO

Nº 38621/97 - Traslado - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: MARIA APARECIDA FERREIRA. Adv(s).: DF014552 - Dario de Azevedo Nogueira, DF022346 - Juliano Rodrigues Braga, DF023633 - Alair Jose Martins Vargas. CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz de Direito, designo o dia 23 de abril de 2007, às 14h para o interrogatório da acusada. Cite(m)-se e Intime(m)-se a acusada. Brasília - DF, 16/04/2007. (Ass.) FRANCIANA PEREIRA DE SOUSA - Diretora de Secretaria.

Nº 33368-0/98 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ORLANDO GOMES DE SOUZA. Adv(s).: DF005137 - Jose Gomes de Matos Filho, DF008647 - Waldivino Carvalho dos Santos. R: ORLANDO GOMES DE SOUZA e outros. Adv(s).: DF005137 - Jose Gomes de Matos Filho. VITIMA: SONIA ISIS DE ANDRADE. Adv(s).: (.). R: VALTER SIMOES DEPERON. Adv(s).: DF000760 - Amauri Serralvo, DF005137 - Jose Gomes de Matos Filho. CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz de Direito, designo o dia 27 de abril de 2007, às 14h para o interrogatório do acusado Orlando Gomes de Souza. Cite(m)-se e Intime(m)-se o acusado. Cientifique o Ministério Público e a defesa da data designada.Brasília - DF, 16/04/2007. (Ass.) FRANCIANA PEREIRA DE SOUSA - Diretora de Secretaria.

Nº 62738-3/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: VALDENE NUNES DE SOUSA. Adv(s).: DF008420 - Rommel Parreira Correa. CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz, às partes quanto ao laudo juntado aos autos, requerendo o que entender de direito.Brasília - DF, 02/04/2007. (Ass.) FRANCIANA PEREIRA DE SOUSA - Diretora de Secretaria.

Nº 124542-7/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: WILLIAM BRANDAO. Adv(s).: DF012647 - Erico Albert Payao, DF016841 - Delcio Gomes de Almeida. VITIMA: LEONARDO DE FREITAS DINIZ. Adv(s).: (.). CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz de Direito, designo o dia 11 de junho de 2007, às 14h30min para a oitiva das testemunhas de acusação. Intime(m)-se a(s) testemunha(s) arroladas na denúncia. Intime-se o réu. Dê-se ciência à acusação e à defesa da data designada.Brasília - DF, 09/04/2007. (Ass.) FRANCIANA PEREIRA DE SOUSA - Diretora de Secretaria.

Nº 129888-2/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: RAFAEL TEIXIERA DA SILVA. Adv(s).: DF017363 - Joel Barbosa da Silva. CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz de Direito, designo o dia 19 de junho de 2007, às 15 horas, para a oitiva das testemunhas de acusação e da defesa . Intime(m)-se a(s) testemunha(s) arroladas na denúncia (fl. 05) e defesa prévia (fls. 186). Intime-se o réu. Dê-se ciência à acusação e à defesa da data designada.Brasília - DF,02/04/2007. (Ass.) FRANCIANA PEREIRA DE SOUSA- Diretora de Secretaria.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE BRASÍLIA

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Fernando Antonio Tavernard Lima
Diretor de Secretaria:Andre Branco

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

ADVERTÊNCIAS

1. Caso o(s) réu(s) não compareça(m) à audiência, considerar-se-ão verdadeiras as alegações feitas pelo autor, sendo proferido, de plano, julgamento do feito (art. 18, parágrafo 1º, 2ª parte, Lei nº 9.099/95).;
2. A parte deverá comunicar ao Juízo eventuais mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, sob pena de reputar-se eficaz a intimação enviada ao local anteriormente indicado;
3. Caso seja de seu interesse, a parte deverá comparecer à audiência de instrução e julgamento acompanhada de testemunha, que não poderá ser parente, amigo, empregado ou similar a um destes, que deverá trazer, no máximo de 03 (três).;
4. A CHAMADA PARA AUDIÊNCIA (PREGÃO) SERÁ REALIZADA NA PORTA DA SALA 203-B, NO SEGUNDO ANDAR DO FÓRUM AZULÃO (SIA TRECHO 02, LOTE 2075/2085);
5. TRATANDO-SE O PROCESSO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO DEVERÃO AS PARTES JUNTAR, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, FOTOS DO VEÍCULO E DO LOCAL DO ACIDENTE, CROQUIS, ORÇAMENTOS OU NOTAS FISCAIS E DOCUMENTOS DO VEÍCULO, DEVENDO TRAZER, AINDA, TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS E TESTEMUNHAS (MÁXIMO DE 3) APTOS À DEMONSTRAR SEU DIREITO.
6. DEVERÁ A PARTE CHEGAR AO LOCAL DA AUDIÊNCIA COM 15(QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, POIS ATRASOS NÃO SERÃO ADMITIDOS.
7. DEVERÃO AS PARTES JUNTAR, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO TODA A DOCUMENTAÇÃO QUE POSSUÍREM REFERENTE AO PROCESSO EM EPÍGRAFE.;
8. CASO A PARTE AUTORA NÃO JUNTE A DOCUMENTAÇÃO NA FORMA PREVISTA NO ITEM 7, A AUDIÊNCIA PODERÁ SER ADIADA AUTOMATICAMENTE.

Nº 89078-8/05 - Acao Inominada - A: REGINALDO LAZARO DE OLIVEIRA LOPES. Adv(s).: (.). R: TIM CELULAR S/A. Adv(s).: DF010011 - Jose Perdiz de Jesus. "Designo o dia 18/06/2007, às 14 horas e 10 minutos, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se".

Nº 45528-5/06 - Indenizacao - A: DANIEL DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR. Adv(s).: (.). R: TREND LOUNGE. Adv(s).: DF019749 - Celso Cardoso Borges Junior. "Designo o dia 20/06/2007, às 15 horas e 20 minutos, para audência de instrução e julgamento. Intimem-se.".

Nº 63167-2/06 - Acao Inominada - A: GILBERTO TEIXEIRA ALVES. Adv(s).: DF000098 - Gilberto Teixeira Alves, DF009656 - Jacqueline de Magalhaes Rosa Graziani. R: MINAS BRASILIA TENIS CLUBE. Adv(s).: DF01773A - Baciclides Basso Junior. "De ordem do Meritíssimo Juiz de Direito, redesigno a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 14/06/2007 às 14:40 h. Procedam-se as intimações de estilo.".

Nº 102478-7/06 - Indenizacao - A: NEVITON PERES DO CARMO. Adv(s).: DF020875 - Rodrigo Gean Sade. R: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO - HIPERMERCADO EXTRA. Adv(s).: DF006771 - Claudia de Almeida Sao Bernardo. "De ordem do Meritíssimo Juiz de Direito designo o dia 11/06/2007às 16:00 h para realização de audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Procedam-se as intimações de estilo.".

Nº 103448-2/06 - Indenizacao - A: ANTONIA GOMES DA SILVA. Adv(s).: DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: (.). "De ordem do Meritíssimo Juiz de Direito designo o dia 13/06/2007às 14:10 h para realização de audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Procedam-se as intimações de estilo.".

Nº 104158-8/06 - Reparacao de Danos - A: MARLENE ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF007764 - Ronaldo Pinheiro de Almeida. R: WANG YANG YEN. Adv(s).: (.). "De ordem do Meritíssimo Juiz de Direito designo o dia 13/06/2007às 14:40 h para realização de audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.".

Nº 109057-3/06 - Indenizacao - A: JOSE MARIA DOS NASCIMENTO. Adv(s).: DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa, DF024354 - Sirlene Pereira Lima. R: TAM - LINHAS AEREAS S/A. Adv(s).: DF020134 - Daniela de Queiroz Pinheiro. R: TAM - LINHAS AEREAS S/A e outros. Adv(s).: DF020134 - Daniela de Queiroz Pinheiro. R: KLM ROYAL DUTCH. Adv(s).: DF013246 - Lucas Aires Bento Graf. "Designo o dia 25/06/2007, às 17 horas e 20 minutos, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se".

Nº 119381-2/06 - Acao de Conhecimento - A: BRUNO NEPOMUCENO E CYSNE. Adv(s).: DF016953 - Jaime Marchesi. R: BANCO BMG S.A. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. "Designo o dia 14/06/2007, às 14 horas e 10 minutos, para audiência de instrução e julgamento.Intimem-se, com as advertências legais.".

SENTENCA

Nº 134755-2/06 - Indenizacao - A: BRUNO SOUSA DA SILVA. Adv(s).: (.). R: CONDOMINIO DA SQN 304 BLOCO C. Adv(s).: DF020748 - Daniela Queiroz da Cruz. "Dispensado o relatório, nos termos do art. 38 da Lei 9.099/95, passo à fundamentação.A ausência da parte autora que, intimada da audiência designada, deixou de comparecer sem apresentar justificativa válida, traduz-se em descaso com a prestação jurisdicional mobilizada, implicando na extinção do feito pela desídia e na exigência das custas iniciais, pela aplicação do Art. 51, § 2º da Lei de Regência. Posto isso, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, pelo teor do Artigo 51, I, da Lei nº 9099/95. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.".

DESPACHO

Nº 113575-7/06 - Cobranca - A: FORTAL BATERIAS ME. Adv(s).: DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: DIAMOND TECHNOLOGY INFORMATICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA. Adv(s).: (.). "Intime-se a parte autora para subscrever a petição de fl. 21, no prazo de 05 dias, pena de extinção.".

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Fernando Antonio Tavernard Lima
Diretor de Secretaria:Andre Branco

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
NOS PROCESSOS ABAIXO, FICAM, PELA PRESENTE, V. Sas. INTIMADOS(AS), para que compareçam à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia e hora listados abaixo, QUE SE REALIZARÁ NO SEGUINTE ENDEREÇO: SIA TRECHO 2, LOTE 2075/2085, 2º ANDAR, SALA 203-B

ADVERTÊNCIAS

1. Caso o(s) réu(s) não compareça(m) à audiência, considerar-se-ão verdadeiras as alegações feitas pelo autor, sendo proferido, de plano, julgamento do feito (art. 18, parágrafo 1º, 2ª parte, Lei nº 9.099/95).;
2. A parte deverá comunicar ao Juízo eventuais mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, sob pena de reputar-se eficaz a intimação enviada ao local anteriormente indicado;
3. Caso seja de seu interesse, a parte deverá comparecer à audiência de instrução e julgamento acompanhada de testemunha, que não poderá ser parente, amigo, empregado ou similar a um destes, que deverá trazer, no máximo de 03 (três).;
4. A CHAMADA PARA AUDIÊNCIA (PREGÃO) SERÁ REALIZADA NA PORTA DA SALA 203-B, NO SEGUNDO ANDAR DO FÓRUM AZULÃO (SIA TRECHO 02, LOTE 2075/2085);
5. TRATANDO-SE O PROCESSO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO DEVERÃO AS PARTES JUNTAR, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, FOTOS DO VEÍCULO E DO LOCAL DO ACIDENTE, CROQUIS, ORÇAMENTOS OU NOTAS FISCAIS E DOCUMENTOS DO VEÍCULO, DEVENDO TRAZER, AINDA, TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS E TESTEMUNHAS (MÁXIMO DE 3) APTOS À DEMONSTRAR SEU DIREITO.
6. DEVERÁ A PARTE CHEGAR AO LOCAL DA AUDIÊNCIA COM 15(QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, POIS ATRASOS NÃO SERÃO ADMITIDOS.
7. DEVERÃO AS PARTES JUNTAR, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO TODA A DOCUMENTAÇÃO QUE POSSUÍREM REFERENTE AO PROCESSO EM EPÍGRAFE.;
8. CASO A PARTE AUTORA NÃO JUNTE A DOCUMENTAÇÃO NA FORMA PREVISTA NO ITEM 7, A AUDIÊNCIA PODERÁ SER ADIADA AUTOMATICAMENTE.

Nº 44731-2/06 - Obrigacao de Fazer - A: ALICE CECILIA GUIMARAES DE SOUZA. Adv(s).: (.). R: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL SA. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. "DESIGNO O DIA 20/06/2007, ÀS 16h00, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO."

.

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
NOS PROCESSOS ABAIXO, FICAM, PELA PRESENTE, V. Sas. INTIMADOS(AS), para que compareçam à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia e hora listados abaixo, QUE SE REALIZARÁ NO SEGUINTE ENDEREÇO: SIA TRECHO 2, LOTE 2075/2085, 2º ANDAR, SALA 203-B

ADVERTÊNCIAS

1. Caso o(s) réu(s) não compareça(m) à audiência, considerar-se-ão verdadeiras as alegações feitas pelo autor, sendo proferido, de plano, julgamento do feito (art. 18, parágrafo 1º, 2ª parte, Lei nº 9.099/95).;
2. A parte deverá comunicar ao Juízo eventuais mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, sob pena de reputar-se eficaz a intimação enviada ao local anteriormente indicado;
3. Caso seja de seu interesse, a parte deverá comparecer à audiência de instrução e julgamento acompanhada de testemunha, que não poderá ser parente, amigo, empregado ou similar a um destes, que deverá trazer, no máximo de 03 (três).;
4. A CHAMADA PARA AUDIÊNCIA (PREGÃO) SERÁ REALIZADA NA PORTA DA SALA 203-B, NO SEGUNDO ANDAR DO FÓRUM AZULÃO (SIA TRECHO 02, LOTE 2075/2085);

5. TRATANDO-SE O PROCESSO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO DEVERÃO AS PARTES JUNTAR, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, FOTOS DO VEÍCULO E DO LOCAL DO ACIDENTE, CROQUIS, ORÇAMENTOS OU NOTAS FISCAIS E DOCUMENTOS DO VEÍCULO, DEVENDO TRAZER, AINDA, TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS E TESTEMUNHAS (MÁXIMO DE 3) APTOS À DEMONSTRAR SEU DIREITO.
6. DEVERÁ A PARTE CHEGAR AO LOCAL DA AUDIÊNCIA COM 15(QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, POIS ATRASOS NÃO SERÃO ADMITIDOS.
7. DEVERÃO AS PARTES JUNTAR, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO TODA A DOCUMENTAÇÃO QUE POSSUÍREM REFERENTE AO PROCESSO EM EPÍGRAFE.;
8. CASO A PARTE AUTORA NÃO JUNTE A DOCUMENTAÇÃO NA FORMA PREVISTA NO ITEM 7, A AUDIÊNCIA PODERÁ SER ADIADA AUTOMATICAMENTE

Nº 98266-9/06 - Rescisao de Contrato - A: CARLOS EDUARDO DE CARVALHO CHAGAS. Adv(s).: (.). R: NET BRASILIA LTDA. Adv(s).: DF018293 - Carolina Macedo do Vale. "De ordem do Meritíssimo Juiz de Direito designo o dia 04/06/2007 às 14:40 h para realização de audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.".
Nº 99342-2/06 - Repeticao de Indebito - A: JOAO CARLOS DE ALMADA SANTOS. Adv(s).: (.). R: OPERADORA BANCORBRAS VIAGENS E TURISMO LTDA. Adv(s).: DF007019 - Faber Iria Matias. "De ordem do Meritíssimo Juiz de Direito designo o dia 04/06/2007às 15:20 h para realização de audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.".
Nº 99601-2/06 - Indenizacao - A: JANETH SUZAN LOURES DANTAS. Adv(s).: DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. R: ACADEMIA DE TENIS RESORT. Adv(s).: (.). "De ordem do Meritíssimo Juiz de Direito designo o dia 04/06/2007às 16:00 h para realização de audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.".
Nº 101552-2/06 - Indenizacao - A: JAQUELINE CONCEICAO AMARAL. Adv(s).: DF020487 - Flavia Cardoso Campos Guth. R: ARTE & FOTO - SERVICOS FOTOGRAFICOS LTDA. Adv(s).: DF009210 - Livio Pinto. "De ordem do Meritíssimo Juiz de Direito designo o dia 11/06/2007 às 14:10 h para realização de audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.".
Nº 102001-0/06 - Acao de Conhecimento - A: GABRIEL SANTANA MONACO. Adv(s).: BA015056 - Gabriel Santana Monaco. R: BANCO BRADESCO S.A. Adv(s).: DF006790 - Lino Alberto de Castro. "De ordem do Meritíssimo Juiz de Direito designo o dia 11/06/2007 às 14:40 h para realização de audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.".
Nº 102362-2/06 - Rescisao de Contrato - A: MARCOS PAULO DOS SANTOS HELKER. Adv(s).: (.). R: IBI CARD. Adv(s).: SP203370 - Fabiano Correia. " De ordem do Meritíssimo Juiz de Direito designo o dia 11/06/2007às 15:20 h para realização de audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.".
Nº 102641-3/06 - Cobranca - A: EMMANUEL LLURDA MENEZES. Adv(s).: (.). R: CONDOMINIO DO EDIFICIO OURO PRETO. Adv(s).: DF006524 - Yeda Maria Morales Sanchez. "De ordem do Meritíssimo Juiz de Direito designo o dia 12/06/2007às 14:10 h para realização de audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.".
Nº 105241-3/06 - Reparacao de Danos - A: JOAO MARCELO PEIXOTO. Adv(s).: DF015860 - Joao Marcelo Peixoto. R: MARIA MOEZIA RUDAVIA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). "De ordem do Meritíssimo Juiz de Direito designo o dia 13/06/2007 às 16:40 h para realização de audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.".
Nº 105662-5/06 - Obrigacao de Fazer - A: ANTONIO DE PADUA GOMES. Adv(s).: DF012577 - Reinaldo Magalhaes Redorat. R: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s).: DF017277 - Ilidio Lopes Mundim Filho. "DESIGNO O DIA 12/06/2007, ÀS 16h40, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO."

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Fernando Antonio Tavernard Lima
Diretor de Secretaria:Andre Branco

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 47466-5/04 - Reparacao de Danos - A: PAULO ROBERTO MARANHAS MEYER. Adv(s).: DF016185 - Wendell do Carmo Sant'ana. R: EMBRAUTO - EMPRESA BRASILEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA - Parte Baixada. Adv(s).: DF015224 - Isabella Lomba Veronese Aguiar. "Manifeste-se a parte autora sobre fls. 25/40, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito.".
Nº 4674-0/05 - Execucao - A: MARIA DAS DORES RESENDE COSTA. Adv(s).: DF021130 - Marco Tulio Resende Pena Costa. R: ELIANE DA SILVA MONTANARO. Adv(s).: (.). Intime-se a parte exeqüente para indicar o novo endereço do executado, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de arquivamento..
Nº 30436-9/05 - Obrigacao de Fazer - A: ALBA VALERIA INDIA BARBOSA BERTONILO DOS SANTOS. Adv(s).: DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: JORGE ALBERTO DA ROCHA. Adv(s).: (.). De ordem, a par do lapso temporal decorrido, manifeste-se a parte autora acerca do que consta à fls. 31/33, requerendo o que entender de direito, no prazo de 48 horas..
Nº 45254-0/06 - Indenizacao - A: ELEUZA GEBRIM NOGUEIRA. Adv(s).: RJ098616 - Alexandre Tadeu Martins Silva. R: ROGERIO RODRIGUES DE SOUSA. Adv(s).: (.). Intime-se a parte autora para indicar bens de propriedade do réu no prazo de 10(dez) dias, sob pena de arquivamento..

DESPACHO

Nº 103945-5/06 - Reparacao de Danos - A: LARISSA DE CARVALHO RIBEIRO SANCHES. Adv(s).: (.). R: NOVO MUNDO. Adv(s).: DF009593 - Joao Emilio Falcao Costa Neto. Observo que no presente feito já ocorreu audiência conciliatória, frustrada a composição do litígio, e que o deslinde da demanda prescinde, em princípio, da realização da audiência de instrução e julgamento, haja vista tratar-se de matéria eminentemente jurídica, sugerindo, "a priori", a produção de prova de natureza tão-somente documental.Neste diapasão, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, dizer se pretende produzir provas de natureza diversa da documental, especificando-as, em caso positivo, valendo-se, desde logo, de todas as provas documentais que possuir.Decorrido o aludido prazo, intime-se a parte ré para igualmente esclarecer se pretende produzir provas de natureza diversa da documental, especificando-as, em caso positivo, bem como para apresentar contestação e documentos correlatos.

SENTENCA

Nº 9143-5/05 - Cobranca - A: CICERO SOARES SALES. Adv(s).: DF005751 - Cicero Soares Sales. R: LUCILDA CRUZ COLARES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF017062 - Hugo Leonardo Duque Bacelar. "...Posto isso, decido pela procedência (parcial) dos pedidos. Condeno LUCILDA CRUZ COLARES DE OLIVEIRA a pagar a quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescida de juros legais e correção monetária a partir da citação (29.3.2005) a CÍCERO SOARES SALES. (Art. 269, I, do CPC). Sem custas, nem honorários (Art. 55 da Lei 9.099/95). Tão logo passada em julgado esta decisão e independentemente de intimação, deverá a ré cumprir a sentença no prazo de 15 dias, pena de incontinenti acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação (CPC, Art. 475 "B", "I", "J" "N" c/c Lei 9.099/95, Art. 52, caput e incisos III e IV, in fine).Publique-se. Registre-se. Intime-se."
Nº 124883-9/05 - Ressarcimento - A: JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF009606 - Jose Andrade de Oliveira. R: BLUE LIFE BRASILIA ASSISTENCIA MEDICA SC. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. "Posto isso, decido pela improcedência do pedido. (Art. 269, I, do CPC). Sem custas, nem honorários (Art. 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se."
Nº 1824-4/06 - Reparacao de Danos - A: DOUGLAS TELES PEREIRA. Adv(s).: DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s).: GO014155 - Paulo Afonso de Souza. "... Posto isso, decido pela procedência (parcial) dos pedidos. Condeno BANCO DO BRASIL S/A a pagar, à guisa de danos morais, a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais), acrescida de juros legais e correção monetária a partir da citação (31.1º.2006) a DOUGLAS TELES PEREIRA. Indefiro o pedido de danos materiais. (Art. 269, I, do CPC). Sem custas, nem honorários (Art. 55 da Lei 9.099/95). Sentença publicada em audiência. Intimados os presentes. Registre-se. Tão logo passada em julgado esta decisão e independentemente de intimação, deverá a ré cumprir a sentença no prazo de 15 dias, pena de incontinenti acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação (CPC, Art. 475 "B", "I", "J" "N" c/c Lei 9.099/95, Art. 52, caput e incisos III e IV, in fine).".
Nº 110514-3/06 - Repeticao de Indebito - A: KATIA MARIA BEZERRA DE ALBUQUERQUE CAMARA. Adv(s).: DF021111 - Isabelle Silvero Marques dos Santos. R: FINANCEIRA ITAU CBD S.A. Adv(s).: (.). R: FINANCEIRA ITAU CBD S.A e outros. Adv(s).: (.). R: EXTRA HIPERMERCADO. Adv(s).: (.). "...Posto isso, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no Artigo 51, inciso III, da Lei 9.099/95.Sem custas e sem honorários (Art. 55, da LJE). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Faculto o desentranhamento de documentos, mediante traslado e recibo.Publique-se. Intimem-se. Registre-se.".

sentença

Nº 26790-4/05 - Cobranca - A: CICERO SOARES SALES. Adv(s).: DF007213 - Celso Pirangi Soares. R: LUCILDA CRUZ COLARES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF017062 - Hugo Leonardo Duque Bacelar. "...Posto isso, decido pela procedência (parcial) dos pedidos. Condeno LUCILDA CRUZ COLARES DE OLIVEIRA a pagar a quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescida de juros legais e correção monetária a partir da citação (29.3.2005) a CÍCERO SOARES SALES. (Art. 269, I, do CPC). Sem custas, nem honorários (Art. 55 da Lei 9.099/95). Tão logo passada em julgado esta decisão e independentemente de intimação, deverá a ré cumprir a sentença no prazo de 15 dias, pena de incontinenti acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação (CPC, Art. 475 "B", "I", "J" "N" c/c Lei 9.099/95, Art. 52, caput e incisos III e IV, in fine).Publique-se. Registre-se. Intime-se."
Nº 26796-0/05 - Cobranca - A: CICERO SOARES SALES. Adv(s).: DF007213 - Celso Pirangi Soares. R: LUCILDA CRUZ COLARES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF017062 - Hugo Leonardo Duque Bacelar. Posto isso, decido pela procedência (parcial) dos pedidos. Condeno LUCILDA CRUZ COLARES DE OLIVEIRA a pagar a quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescida de juros legais e correção monetária a partir da citação (29.3.2005) a CÍCERO SOARES SALES. (Art. 269, I, do CPC). Sem custas, nem honorários (Art. 55 da Lei 9.099/95). Tão logo passada em julgado esta decisão e independentemente de intimação, deverá a ré cumprir a sentença no prazo de 15 dias, pena de incontinenti acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação (CPC, Art. 475 "B", "I", "J" "N" c/c Lei 9.099/95, Art. 52, caput e incisos III e IV, in fine).Publique-se. Registre-se. Intime-se.

3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Hector Valverde Santana
Diretora de Secretaria:Vera Lucia Carneiro Macias

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 102384-8/06 - Reparacao de Danos - A: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ISMAR DE TAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Isto posto, julgo improcedente o pedido inicial nos termos do art. 269, I do CPC.Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei 9.099/95.Publique-se.Registre-se.Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 19h57. .
Nº 6150-9/07 - Obrigacao de Fazer - A: MARCIO DE SOUSA LOPES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: BANCO FIAT. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado, RJ107207 - Marcia Aparecida Mendes Vieira. Cuida-se de ação de OBRIGACAO DE FAZER proposta por MÁRCIO DE SOUSA LOPES em face de BANCO FIAT.Dispensado o relatório nos termos do art. 38, caput, da Lei 9.099/95.Face ao depósito realizado à f. 26 e nos termos do acordo de f. 25, declaro EXTINTO o processo, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado.Expeça-se o competente alvará de levantamento.P.R.Após, arquivem-se, com a respectiva baixa.Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 12h01.Eduardo Smith VeronaJuiz de Direito.

DESPACHO

Nº 86977-2/03 - Declaratoria - A: LUIZ CEZAR MOREIRA CRUZ. Adv(s).: DF012652 - Alberto Moreira Rodrigues, DF04695E - Pedro de Oliveira Chiorlin. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF0015347 - Eduardo Moreth Loquez, DF012086 - Rodrigo de Assis Souza, DF017789 - Fernanda Gonzalez da Silveira Martins Pereira, DF04695E - Pedro de Oliveira Chiorlin. R: SERASA S.A.. Adv(s).: SP0141574 - Mariangela Pernomian de Araujo. R: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - SPC/DF. Adv(s).: DF000528 - Joseval Sirqueira. O enunciado n. 93 oriundo do XVII Encontro Nacional de Coordenadoria de Juizados Especiais do Brasil, realizado em Curitiba/PR, dispõe in verbis: "O bloqueio on-line de numerários será considerado para todos os efeitos como penhora a partir do depósito judicial, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição".Consoante o disposto no supracitado Enunciado, intime-se a parte devedora a fim de que tome ciência do bloqueio efetuado e ofereça impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 17h51..
Nº 38699-9/06 - Declaratoria - A: MARIA RITA REIS. Adv(s).: DF023106 - Danilo da Costa Ribeiro. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Intime-se a parte requerida para esclarecer se desiste ou não do recurso interposto (f. 147-166), tendo em vista o depósito realizado às f. 143.Brasília - DF, sexta-feira, 29/03/2007 às 13h34..
Nº 89165-0/06 - Indenizacao - A: PAULO OLIVEIRA LIMA. Adv(s).: DF009026 - Oscar Miller Filho. R: TELEGOIAS CELULAR S/A. Adv(s).: DF008637 - Jose Eduardo Pereira Junior, DF06880E - Leonardo Jose da Silva. Amparado no artigo 132 do Código de Processo Civil, determino a remessa dos autos ao ilustre Magistrado Dr. Giordano Resende Costa, com as nossas homenagens, posto que julgou às f. 141-144.I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 19h59..
Nº 110248-0/06 - Indenizacao - A: PAULO FERREIRA DE MORAIS. Adv(s).: DF014921 - Luiz Gonzaga da Rocha. R: GRANDE LOJA MACONICA DE BRASILIA. Adv(s).: DF004299 - Francisco Gomes dos Santos Filho. Amparado no artigo 132 do Código de Processo Civil, determino a remessa dos autos ao ilustre Magistrado Dr. Giordano Resende Costa, com as nossas homenagens, posto que julgou às f. 229-234.I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 20h..
Nº 114589-5/06 - Reparacao de Danos - A: MIRIAM PERCIA DE AZEVEDO MELLO. Adv(s).: DF007807 - Sandra Miriam de Azevedo Mello Eck. R: VRG LINHAS AEREAS S.A. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Considerando a petição de f. 41-42, remarco a audiência de conciliação para o dia 31 de maio de 2007, às 13 horas e 30 minutos, intimando-se as partes.Expeçam-se as diligências necessárias, com as advertências de estilo.Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 17h26..
Nº 117107-5/06 - Repeticao de Indebito - A: VALDETE MARTINS. Adv(s).: DF014768 - Carlos Alberto Teodoro Carvalho. R: BANCO PANAMERICANO. Adv(s).: DF018543 - Bruno Marques. Amparado no artigo 132 do Código de Processo Civil, determino a remessa dos autos ao ilustre Magistrado Dr. Giordano Resende Costa, com as nossas homenagens, posto que julgou às f. 50-53.I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 19h58..
Nº 4226-0/07 - Anulatoria - A: OLINDO HERCULANO DE MENEZES. Adv(s).: DF003439 - Delio Fortes Lins e Silva. R: CONDOMINIO DO BLOCO K DA SQS 216. Adv(s).: DF022397 - Wellingtton de Sousa Oliveira. Aguarde-se a realização da audiêencia de Instrução e Julgamento designada à f. 127.Brasília - DF, sexta-feira, 29/03/2007 às 13h32..
Nº 14202-7/07 - Execucao - A: HELIO ANTONIO DE MACEDO JUNIOR. Adv(s).: DF016185 - Wendell do Carmo Sant'ana. R: SUELY TORRES MALHEIROS CARVALHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Amparado no artigo 132 do Código de Processo Civil, determino a remessa dos autos ao ilustre Magistrado Dr. Giordano Resende Costa, com as nossas homenagens, posto que julgou às f. 10-13.I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 19h59..

\CCERTIDÃO

Nº 124425-6/06 - Indenizacao - A: ANTONIO IRIS DA COSTA. Adv(s).: DF012953 - Antonio Iris da Costa. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. Certifico e dou fé que nesta data juntei a estes autos a petição do autor, bem como documentos, a contestação e o Termo de Audiência de f. 43-68.Brasília-DF, 29 de março de 2007 às 16h18..VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

Certidão

Nº 23842-7/07 - Obrigacao de Fazer - A: HENRIQUE DE SOUZA CARDOSO. Adv(s).: DF024119 - Adriano de Souza Cardoso. R: RONALDO BARBOSA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ANTONIO MARIANO CAIXETA DA SILVA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre a certidão de f. 14 , no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 16h22.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

Nº 10113-3/07 - Rescisao de Contrato - A: ERICKA CRISTINA ALMEIDA CAMARGOS. Adv(s).: DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre os documentos que acompanham a contestação de f. 28-77, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 17h08.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Hector Valverde Santana
Diretora de Secretaria:Vera Lucia Carneiro Macias

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Certidão

Nº 134346-0/06 - Cobranca - A: JOAO CARLOS BALBINO. Adv(s).: DF023915 - Rosemeire David dos Santos. R: GLAUCIENE INEZ MARQUES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARIA INES MARQUES. Adv(s).: (.). R: FRANCISCO TEXEIRA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que juntei Guia(s) de Recolhimento de Custas e Emolumentos de f. . 36. Fica a parte requerente intimada à recolher custas finais em cinco dias.Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 18h19.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

Nº 134165-7/06 - Ordinaria - A: SILA CARVALHO LEAO. Adv(s).: DF023065 - Ana Paula Goncalves da Paixao. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Certifico e dou fé que juntei Guia(s) de Recolhimento de Custas e Emolumentos de f. . 50. Fica a parte requerente intimada à recolher custas finais em cinco dias.Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 18h20.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

SENTENÇA

Nº 53242-6/06 - Reparacao de Danos - A: ANA LUIZA RAMALHO FERNANDES. Adv(s).: DF008403 - Eduardo Jose Soares Freire. R: SMAFF AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. Cuida-se de ação de execução de sentença proposta por ANA LUIZA RAMALHO FERNANDES em face de SMAFF AUTOMÓVEIS LTDA.Dispensado o relatório nos termos do art. 38, caput, da Lei 9.099/95.Em face do depósito de f. 105, conforme consta para pagamento do débito, declaro EXTINTO o processo, com fulcro no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado. Expeça-se alvará de levantamento em favor da parte credora.P.R.I.Após, arquivem-se, com a respectiva baixa.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 17h20.EDUARDO SMIDT VERONAJuiz de Direito.

Nº 72089-3/06 - Reparacao de Danos - A: THAMES PIRES MAXIMO. Adv(s).: DF018650 - Thaisa Felix de Oliveira, DF021797 - Tarcio Pires Maximo. R: RICARDO DE TAL. Adv(s).: DF024192 - Sara Araujo Pereira. R: MOZAR QUIRINO DA SILVA. Adv(s).: (.). Isto posto, julgo improcedentes o pedido inicial e o pedido contraposto do réu Ricardo Vasquez Mota.Incabível a condenação em custas processuais e honorários advocatícios, conforme determinação do artigo 55 da Lei Federal n. 9.099, de 26 de setembro de 1.995.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 19h34..

Nº 123246-7/06 - Indenizacao - A: DANILO DA SILVA FERREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: RAFAEL REISMAN PRODUCOES. Adv(s).: DF023863 - Raphael Lopes Jorge. Nesse passo, julgo o pedido parcialmente procedente unicamente para determinar a rescisão do contrato entre as partes e determinar à ré a devolução do valor pago pelo ingresso pelo autor, de R$ 50,00, a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros de mora de 1% ao mês desde a data do show. Retornando as partes ao "status quo" ante, restitua-se o ingresso juntado aos autos à ré.Incabível a condenação em custas processuais e honorários advocatícios, conforme determinação do artigo 55 da Lei Federal n. 9.099, de 26 de setembro de 1.995.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 20h16.Merito=1].

DESPACHO

Nº 29100-7/05 - Indenizacao - A: IARA DE SOUZA CARVALHO. Adv(s).: DF019914 - Joao de Carvalho Leite Neto, DF06993E - Leandro de Araujo Pinheiro. R: SERGIO LUIZ FRAGALE. Adv(s).: DF008097 - Domingos Jose Batista, DF013926 - Erivan Romao Batista. Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos da Turma Recursal, devendo as mesmas requererem o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 17h48..

Nº 32831-6/05 - Obrigacao de Fazer - A: RONNY RAUPP. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: BRASIL TELECOM PARTICIPACOES S.A.. Adv(s).: DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos da Turma Recursal, devendo as mesmas requererem o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 17h42..

Nº 91793-4/05 - Cobranca - A: FABIANNE DONADIO CORDEIRO. Adv(s).: DF020252 - Edmundo Starling Loureiro Franca. R: DRESS MODAS LTDA ME. Adv(s).: DF015762 - Emmanuel Mauricio Teixeira de Queiroz. Defiro o requerimento de f. 107.Aguarde-se pelo prazo requerido.I.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 17h23..

Nº 131121-3/05 - Reparacao de Danos - A: MICHAEL BLACKE ALVES FORTES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: LERISSA ARAUJO CAIXETA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos da Turma Recursal, devendo as mesmas requererem o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 17h47..

Nº 21262-8/06 - Declaratoria - A: JOSE CARLOS ALVES GRAJEIRO. Adv(s).: MG065391 - Wander Fabricio Rodrigues Oliveira. R: BRASIL TELECOM . Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez, Sem Informacao de Advogado. Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos da Turma Recursal, devendo as mesmas requererem o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 17h45..

Nº 21296-6/06 - Declaratoria - A: DORIS GIUGLIANE CHAVES DE CERQUEIRA. Adv(s).: MG065391 - Wander Fabricio Rodrigues Oliveira. R: BRASIL TELECOM . Adv(s).: DF013364 - Andreia da Silva Frotta, DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos da Turma Recursal, devendo as mesmas requererem o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 17h50..

Nº 56564-6/06 - Reparacao de Danos - A: JOSE FIUZA DA SILVA. Adv(s).: DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: HERCULES MARIATH RANGEL. Adv(s).: DF015978 - Erik Franklin Bezerra. Defiro o pedido de transcrição da gravação da fita magnética (f. 90). Suspendo o prazo recursal a partir da apresentação deste requerimento até a intimação da devolução da fita à parte interessada, computando-se o dia em foi apresentado tal requerimento.Encaminhe-se a fita magnética ao Serviço Técnico de Telecomunicações para gravação.I.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 17h10..

Nº 124072-7/06 - Execucao - A: ROMILDA BIANCHI JULIANO. Adv(s).: DF007044 - Elizabeth Alves Barbosa. R: FERNANDO SERPA SOARES. Adv(s).: (.). "Indefiro o requerimento de f. 34-35, devido a certidão do oficial de justiça à f. 24, na qual consta que o veículo KADET pertence à Maria Lúcia A. Guimarães e o SANTANA estar alienado ao Banco Finasa S/A. Sendo assim, intime-se a exeqüente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 26/03/2007 às 14h23. Eduardo Smidt Verona. Juiz de Direito Substituto.".

DECISAO

Nº 22365-6/06 - Acao de Conhecimento - A: FRANCISCA VALCIONEIDE ALVES MOURA. Adv(s).: GO011427 - Wandeir Nogueira. R: MARCIA HELENA DE JESUS COUTO. Adv(s).: DF017956 - Mirian Ribeiro Rodrigues de Melo. "Não recebo o recurso interposto às f. 57-61, conforme jurisprudência é inadmissível no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis o recurso adesivo pelo fato de não haver previsão legal na Lei N. 9099/95, bem como contrariar os princípios da simplicidade, celeridade e da economia processual. Assim sendo, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal e Territórios, com as nossas homenagens. Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 14h36. Giordano Resende Costa. Juiz de Direito Substituto.".

Certidão

Nº 99642-2/06 - Obrigacao de Fazer - A: MARCIO JOSE DE MAGALHAES ALMEIDA. Adv(s).: DF020980 - Marcio Otavio Cordeiro Almeida. R: PROTON ELETRONICA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre a petição de f. 53-54, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 14h28.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 5771-4/04 - Rescisao de Contrato - A: ANA CLAUDIA RANGEL DURAN GUIMARAES. Adv(s).: DF006504 - Josaquim Miranda, DF021302 - Degir Henrique de Paula Miranda. R: CONSORCIO NACIONAL SANTA IGNEZ SC LTDA . Adv(s).: DF012671 - Paulo Andre Vacari Belone. De fato, não há de se falar em atualização monetária do valor atribuído aos bens penhorados, pois estes consituem-se em computadores, produto cujo valor de mercado se deprecia aceleradamente.Manifestem-se as partes sobre o valor atualizado do débito de fl. 316 e requeiram o que entenderem de direito, considerando o valor dos bens penhorados conforme laudo de fl. 285.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 16h18..

Nº 125400-2/04 - Indenizacao - A: LIBERIO JOSE AZEVEDO GONTIJO . Adv(s).: DF013809 - Liberio Jose Azevedo Gontijo. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais, DF06880E - Leonardo Jose da Silva, RJ100578 - Renan Marcio Costa de Carvalho. Intime-se a executada para depositar a diferença de R$ 51,29, valor válido para depósito até 30 de abril de 2007, que deverá ser atualizado pelo sistema do TJDF, em caso de depósito posterior. Tudo sob pena de prosseguimento da execução.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 17h19..

Nº 69271-0/06 - Reparacao de Danos - A: ELAINE CRISTINA NOVETTI. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MIRANDA CAR VEICULOS LTDA. Adv(s).: DF018008 - Vanderlei Rodrigues. Em face da vigência da Lei n. 11.232/05, que tem incidência imediata nas execuções iniciadas a partir de seu advento, e, tendo em vista que a parte requerida não cumpriu espontaneamente a sentença no prazo de 15 (quinze) dias, determino a inclusão da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, conforme previsto no artigo 475-J, caput, do Código de Processo Civil.Enviem-se os autos ao contador para atualização do valor do crédito.Após, determino o bloqueio de valores em contas da titularidade da executada, por meio de acesso ao sistema Bacenjud, até o limite do valor da execução. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 17h38..

Nº 96636-4/06 - Execucao - A: R & S GRAFICA E EDITORA LTDA/ME. Adv(s).: DF022390 - Thiago Mundim Brito. R: CARMELITA LIMA MASCARENHAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pleito formulado às fls. 41-43.Determino o bloqueio de valores em contas da titularidade da executada, por meio de acesso ao sistema Bacenjud, até o limite do valor da execução. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 17h05..

Nº 100049-3/06 - Execucao - A: AURINA MA DE ARAUJO. Adv(s).: DF9999999 - Sem Informacao Advogado. R: LUCAS RICHARD GONCALVES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido de folhas 35 e seguintes.Arquive-se.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 16h03..

Nº 15135-5/07 - Embargos - A: MARIA THEREZINHA DE LIMA MONTEIRO. Adv(s).: DF011850 - Fernando Augusto de Melo Cardoso. R: BRUNO CEZAR ASSIS SOARES DE SOUZA . Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: JARBAS MONTEIRO. Adv(s).: (.). Trata-se de ação de Embargos de Terceiros que tramita sob o rito do Juizado Especial Cível.Assim sendo, designo audiência de conciliação para o dia 13 de abril de 2007, às 14 horas e 30 minutos, intimando-se as partes.Expeçam-se as diligências necessárias, com as advertências de estilo.Apensem-se aos autos principais (proc. nº 116971-5).Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 15h24..

Nº 25410-4/07 - Anulatoria - A: ROBERTO DUARTE . Adv(s).: DF024443 - Roberta Morais Duarte. R: AREF ASSREY JUNIOR. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Mantenho a decisão de f. 66, por seus próprios e jurídicos fundamentos.Aguarde-se a realização da audienciia designada à f. 02.I.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 17h17..

\CCERTIDÃO

Nº 125490-7/06 - Rescisao de Contrato - A: MOEMA ARCOVERDE BEZERRA. Adv(s).: DF011152 - Antonio Carlos Garcia Martins Chaves. R: SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo para o cumprimento da condenação, conforme sentença de f. 25-27, sem manifestação da parte interessada.De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Héctor Valverde Santana, fica a parte requerente intimada para falar se tem interesse na execução da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.Brasília-DF, 30 de março de 2007 às 16h11..Vera Lúcia Carneiro MaciasDiretora de Secretaria.

Nº 81458-9/06 - Cobranca - A: VEST MODA COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME. Adv(s).: DF015566 - Anapaula Drumond Gervasio Guerra. R: MARIA GISLENE DOS SANTOS MIRANDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo para o cumprimento da condenação, conforme sentença de f.44-45, sem manifestação da parte interessada.De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Héctor Valverde Santana, fica a parte requerente intimada para falar se tem interesse na execução da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.Brasília-DF, 30 de março de 2007 às 16h15..Vera Lúcia Carneiro MaciasDiretora de Secretaria.

Nº 80608-7/06 - Indenizacao - A: MARCO AURELIO PINHEIRO GONSALVES. Adv(s).: DF017151 - Marco Aurelio Pinheiro Gonsalves. R: CREDICARD ITAU - ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO. Adv(s).: DF018930 - Danielly Parente Mousinho, DF021054 - Paula Matera Barbosa. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo para o cumprimento da condenação, conforme sentença de f. 94-97, sem manifestação da parte interessada.De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Héctor Valverde Santana, fica a parte requerente intimada para falar se tem interesse na execução da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.Brasília-DF, 30 de março de 2007 às 16h16..Vera Lúcia Carneiro MaciasDiretora de Secretaria.

\CCERTIDÃO

Nº 42402-0/06 - Rescisao de Contrato - A: HENRIQUE COELHO. Adv(s).: DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto, DF021702 - Lucinei Dias Leles, DF06874E - Erica Rodrigues Lira. R: CONSORCIO SAGA S/C LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico que transcorreu "in albis" o prazo para interposição de embargos.Fica a parte credora intimada para dizer se tem interesse na adjudicação do bem penhorado de f. 66. Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 16h47.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

DIVERSOS

Nº 124451-2/06 - Indenizacao - A: JOSE APARECIDO LUCAS DE SOUSA. Adv(s).: DF007476 - Ives Geraldo de Souza. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. De ordem do MM. Dr. HECTOR VALVERDE SANTANA, Juiz de Direito, fica a parte autora intimada para assinar a petição de f. 66-67.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 14h55.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria

Certidão - Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre os documentos que acompanham a contestação de f. 76-94, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 17h04.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

Certidão

Nº 10916-3/07 - Cobranca - A: ALTAMIRA RODRIGUES DE MENEZES ARAUJO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: BRADESCO SEGUROS. Adv(s).: DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. Certifico e dou fé que fica a parte requerida intimada para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 17h05.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

Certidão

Nº 4354-9/05 - Indenizacao - A: MOISES FAUSTINO. Adv(s).: DF013515 - Adriana Louveira Cavalcanti, DF013748 - Patricia Helena Pereira Fernandes, DF020560 - Maira Melissa Viegas. R: PAULO HENRIQUE VERISSIMO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: HOTEL RESTAURANTE E CHURRASCARIA TILANINHO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre o ofício de f. 121, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 17h09.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

Nº 47607-4/05 - Repeticao de Indebito - A: CINTIA GUIMARAES MACARINI VIVIANI. Adv(s).: DF015479 - Eduardo Vidal Xavier. R: CONDOMINIO DO BLOCO H DA SQN 316. Adv(s).: DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. Certifico e dou fé que nesta data foi expedido o ALVARÁ DE LEVANTAMENTO que se encontra grampeado à contracapa, aguardando a iniciativa da parte.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 17h25.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

CERTIDAO

Nº 112417-5/06 - Cobranca - A: JULIO CESAR DE ARAUJO. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: BNI CORPORATE LTDA. Adv(s).: DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia. R: BNI CORPORATE LTDA e outros. Adv(s).: DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia. R: LIENE COUTINHO GARCIA LEAO. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: GIORDANO GARCIA LEAO. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. Certifico e dou fé que de ordem do MM. Dr. Héctor Valverde Santana, Juiz de Direito, fica a parte requerida intimada para se manifestar sobre a petição de f. 85, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 18h45.Vera Lúcia Carneiro MaciasDiretora de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Hector Valverde Santana
Diretora de Secretaria:Vera Lucia Carneiro Macias

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 56854-4/2000 - Indenizacao - A: MARIA DA PENHA MAGALHAES. Adv(s).: GO008645 - Jose de Araujo. R: AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & CIA.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado, MG025770 - Murilo Ricardo Abras. Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos da Turma Recursal.Após, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 19h03..

Nº 39597-6/04 - Rescisao de Contrato - A: DOUGLAS DOS SANTOS QUEIROZ. Adv(s).: DF013515 - Adriana Louveira Cavalcanti, DF017233 - Ana L Brandao Albuquerque. R: INSTITUTO DOM PEDRO II. Adv(s).: DF006995 - Manoel Ninaut Filho. Defiro o requerimento de f. 222.Aguarde-se pelo prazo requerido.I.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 18h49..

Nº 74637-6/04 - Execucao - A: MARIO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA. Adv(s).: DF011762 - Tatiana Caldeira Ribeiro da Silva, DF024488 - Patricia de Andrade Faria. R: CARLOS JOSE MOREIRA DA SILVA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nesse passo, intime(m)-se o(as) Autor(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, indicando bens à penhora, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 14h47..

Nº 120932-5/04 - Reparacao de Danos - A: ROQUE FRANCISCO DE SA. Adv(s).: DF010628 - Eduardo Antonio Leao Coelho. R: WIN TIME DO BRASIL LTDA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nesse passo, intime(m)-se o(as) Autor(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 14h40..

Nº 14170-2/05 - Indenizacao - A: DEMETRIUS DE ALMEIDA PIRES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: BABYLANDIA MOVEIS INFANTO JUVENIS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: RENATA CAROLINE REIS MORAES. Adv(s).: (.). A manutenção do processo de execução só se justifica para apreensão de bens do executado e posterior alienação. Expedida ordem eletrônica de arresto de créditos bancários, essa medida se revelou inútil.Outrossim, conforme precedentes das Turmas Recursais, o art. 53, par. 4o da Lei 9.099/95 também se aplica às execuções de títulos judiciais. Nesse sentido:CIVIL. PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO, POR NÃO SER ENCONTRADO O DEVEDOR NEM BENS A PENHORAR (ARTIGO 53, § 4.º, DA LJE). EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DA DÍVIDA EM FAVOR DO CREDOR, PARA EVENTUAL INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. POSSIBILIDADE. ENUNCIADO Nº 76 FONAJE. SENTENÇA MANTIDA. O disposto no art. 53, § 4º, da Lei n. 9.099/95, aplica-se também à execução de título judicial. No caso, não sendo encontrado o executado, e não havendo bens suscetíveis de penhora, correta a decisão que julgou extinta a execução, possibilitando ao credor, a seu juízo e sob sua responsabilidade, inscrever o nome do devedor nos cadastros de proteção ao crédito.(20030810059806ACJ, Relator JESUÍNO RISSATO, Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F., julgado em 14/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 145)Nesse passo, intime(m)-se o(as) Autor(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 14h43..

Nº 14444-4/06 - Indenizacao - A: MARIA VANA GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF013472 - Vicente Wilson Ferreira Reis. R: R.G. - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. O enunciado n. 93 oriundo do XVII Encontro Nacional de Coordenadoria de Juizados Especiais do Brasil, realizado em Curitiba/PR, dispõe in verbis: "O bloqueio on-line de numerários será considerado para todos os efeitos como penhora a partir do depósito judicial, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição".Consoante o disposto no supracitado Enunciado, intime-se a parte devedora a fim de que tome ciência do bloqueio efetuado e ofereça impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 13h06..

Nº 21342-0/06 - Declaratoria - A: MARIA TERESINHA BOTELHO. Adv(s).: MG065391 - Wander Fabricio Rodrigues Oliveira. R: BRASIL TELECOM . Adv(s).: DF013364 - Andreia da Silva Frotta, DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos da Turma Recursal, devendo as mesmas requererem o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 18h05..

Nº 22650-2/06 - Reparacao de Danos - A: ALEXANDRE PAULO SMAO NOGORODCEV. Adv(s).: DF017292 - Durmar Ferreira Martins. R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF013364 - Andreia da Silva Frotta, DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. R: GVT. Adv(s).: SP063588 - Glberto Jose Romero Lopes. Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos da Turma Recursal, devendo as mesmas requererem o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 18h07..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 93489-5/06 - Ressarcimento - A: MARIO LUIZ DOS SANTOS . Adv(s).: DF015660 - Marcio Flavio de Oliveira Souza. R: ITAUCARD ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa. O recurso é tempestivo. Portanto, recebo-o somente no efeito devolutivo por força do artigo 43 da Lei Federal n.º 9.099/95.O preparo foi regularmente realizado.Intime-se a parte recorrida para apresentar, caso queira, contra-razões ao recurso.Após, determino a subida dos autos à e. Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal e Territórios, com as nossas homenagens.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 18h11..

Nº 95048-4/06 - Declaratoria - A: EDUARDO ALMEIDA DE MENEZES. Adv(s).: DF005778 - Regina Maria de Freitas Castro. R: SERASA S.A. Adv(s).: DF011694 - Estefania Ferreira de Souza de Viveiros. O recurso é tempestivo. Portanto, recebo-o somente no efeito devolutivo por força do artigo 43 da Lei Federal n.º 9.099/95.O preparo foi regularmente realizado.Intime-se a parte recorrida para apresentar, caso queira, contra-razões ao recurso.Após, determino a subida dos autos à e. Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal e Territórios, com as nossas homenagens.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 18h13..

Nº 54533-9/06 - Declaratoria - A: VICENTE DE PAULA PEREIRA BATISTA. Adv(s).: DF021386 - Daniel Melo Nunes de Carvalho. R: BANCO REAL S.A.. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, MG104247 - Paulo Henrique Barbosa Rezende Dutra. O recurso é tempestivo. Portanto, recebo-o somente no efeito devolutivo por força do artigo 43 da Lei Federal n.º 9.099/95.O preparo foi regularmente realizado.Intime-se a parte recorrida para apresentar, caso queira, contra-razões ao recurso.Após, determino a subida dos autos à e. Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal e Territórios, com as nossas homenagens.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 18h14..

Certidão

Nº 106708-3/06 - Execucao - A: ITALO ALVES DA SILVA. Adv(s).: DF023340 - Andre Mendonca Caminha. R: ANDERSON MENDONCA GAMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: CLAUDIONOR LIMEIRA GAMA. Adv(s).: (.). De ordem do MM. Dr. Eduardo Smith Verona, Juiz de Direito Substituto, fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre as informações da Receita Federal, que se encontram arquivadas em pasta própria na Secretaria deste Juizado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 18h24.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

\CCERTIDÃO

Nº 9591-0/05 - Obrigacao de Fazer - A: MARCIO DE ASSIS BORGES. Adv(s).: DF00916A - Marcio de Assis Borges, DF014914 - Fernando dos Santos Ribeiro. R: VIVO TELEFONIA CELULAR (TCO). Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais, DF020875 - Rodrigo Gean Sade, DF06374E - Rafael Alexandre Valadao, DF06880E - Leonardo Jose da Silva. Certifico e dou fé que de ordem do MM. Dr. Héctor Valverde Santana, Juiz de Direito, que ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre os cálculos de f. 318-320, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 19h07.Vera Lúcia Carneiro MaciasDiretora de Secretaria.

Nº 81970-7/05 - Reparacao de Danos - A: VALMIR PORFIRIO CALDEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: CARREFOUR COMERCIO DE INDUSTRIA LTDA. Adv(s).: DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. Certifico e dou fé que de ordem do MM. Dr. Héctor Valverde Santana, Juiz de Direito, ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o ofício de f. 253-258, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 19h16.Vera Lúcia Carneiro MaciasDiretora de Secretaria.

Nº 2086-5/07 - Execucao - A: ERONALDO RODRIGUES ARAUJO. Adv(s).: DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que de ordem do MM. Dr. Héctor Valverde Santana, Juiz de Direito, fica a parte exeqüente intimada para se manifestar sobre a impugnação e os documentos de f. 31-36.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 19h19.Vera Lúcia Carneiro MaciasDiretora de Secretaria.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 81755-6/06 - Reparacao de Danos - A: MARILZA MARIA DE PAIVA MARQUES DA COSTA. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal, DF05375E - Diego Danieli. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres. O recurso é tempestivo. Portanto, recebo-o somente no efeito devolutivo por força do artigo 43 da Lei Federal n.º 9.099/95.O preparo foi regularmente realizado.Intime-se a parte recorrida para apresentar, caso queira, contra-razões ao recurso.Após, determino a subida dos autos à e. Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal e Territórios, com as nossas homenagens.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 19h23..

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Hector Valverde Santana
Diretora de Secretaria:Vera Lucia Carneiro Macias

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Sentença

Nº 124425-6/06 - Indenizacao - A: ANTONIO IRIS DA COSTA. Adv(s).: DF012953 - Antonio Iris da Costa. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. Por todo o exposto, julgo improcedente o pedido inicial.Sem custas ou honorários advocatícios nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.Publique-se.Registre-se.Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 18h39. .

DESPACHO

Nº 31272-3/06 - Declaratoria - A: OLGA REGINA HAMU NOGUEIRA. Adv(s).: DF023618 - Veluziano de Castro Salgado. R: BRASIL TELECOM CELULAR SA. Adv(s).: DF013364 - Andreia da Silva Frotta. A petição de f. 105, acompanhada da cópia do depósito judicial de f. 106, revela o cumprimento voluntário do r. acórdão de f. 93/99, com o que concordou a parte requerente à f. 115.Assim, expeça-se alvará de levantamento em favor da parte requerente.Após o pagamento das custas processuais, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Brasília-DF, 03 de abril de 2007 às 17h40. .EDUARDO SMIDT VERONAJuiz de Direito Substituto.

Sentença

Nº 100941-0/06 - Indenizacao - A: DOMINGOS BATISTA RAMOS. Adv(s).: DF010926 - Jorge Pereira Cortes. R: FIAT AUTOMOVEIS S.A DO BRASIL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Isto posto, julgo improcedente o pedido inicial.Incabível a condenação em custas processuais e honorários advocatícios, conforme determinação do artigo 55 da Lei Federal n. 9.099, de 26 de setembro de 1.995.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 20h27..

Certidão

Nº 78796-2/03 - Indenizacao - A: GILSON CARLOS ELVIRA LOPES. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes. R: PET SHOP BRISA DO ARAGUAIA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre o AR de f.198, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 12h39.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

Nº 13237-2/07 - Repeticao de Indebito - A: LUIZ ESPERIDIAO DO COUTO. Adv(s).: DF003459 - Antonio Amorim de Souza. R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre a contestação de f. 209-229, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 14h36.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

Nº 10029-2/07 - Indenizacao - A: JAYME RODRIGO DOS SANTOS NETO. Adv(s).: DF023814 - Alessandra Maia Homem D'el-rei. R: BANCO HSBC. Adv(s).: DF013976 - Helio Puget Monteiro, DF07056E - Joao Vitor da Cunha Resende. Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre a contestação de f. 39-55, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 14h50.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

Nº 18028-3/07 - Execucao - A: MARIA DE BELEM NEGREIROS FURTADO . Adv(s).: DF014683 - Andre Luiz Guimaraes Fialho. R: ROMULO SILVA NOGUEIRA. Adv(s).: DF020850 - Leonardo Ribeiro Coimbra, Sem Informacao de Advogado. A: LUIZ FELINTO NEGREIROS FURTADO. Adv(s).: (.). A: JOSE OMAR NEGREIROS FURTADO. Adv(s).: (.). A: ROSA MARIA DE NEGREIROS FURTADO. Adv(s).: (.). A: ANTONIO CARLOS DE NEGREIROS FURTADO. Adv(s).: (.). A: MARIA DO SOCORRO DE NEGREIROS FURTADO. Adv(s).: (.). A: MARIA CELESTE DE NEGREIROS FURTADO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre a petição de f.18-23, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 17h.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

Nº 11286-9/07 - Reparacao de Danos - A: MARIA RITA ALVES DE SOUZA. Adv(s).: DF022362 - Mario Thiago Gomes de Sa Padilha. R: SANTA LUZIA ASSISTENCIA MEDICA S.A (SLAM). Adv(s).: DF023508 - Candice Fernanda da Cunha Oliveira. Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre a contestação de f. 64-71, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 17h22.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

Certidão

Nº 74563-4/06 - Obrigacao de Fazer - A: VANDERLEI MARTINS FRANCA JUNIOR. Adv(s).: DF016957 - Solange Sampaio Clemente Franca. R: EMANUEL B DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANCA. Adv(s).: (.). R: ALEXANDRE MOTTA E SILVA . Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que juntei Guia(s) de Recolhimento de Custas e Emolumentos de f. . 79. Fica a parte autora intimada à recolher custas finais em cinco dias.Brasília - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 17h52.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Jose Guilherme de Souza
Diretor de Secretaria:Divino Roberto de Barros

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 34129-9/06 - Reparacao de Danos - A: NEIDE TERESA BASTOS PRESA. Adv(s).: DF022228 - Wilson Cesar Rascovit. R: BANCO FININVEST SA. Adv(s).: SP124510 - Joelma Aparecida Rodrigues dos Santos. "...Ante o exposto, homologo, por sentença irrecorrível, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e, em conseqüência, apoiado no art. 51, caput, da Lei 9.099/95 c/c art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, extingo o processo com julgamento de mérito. Faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, devolvendo-os à parte requerente, mediante certidão nos autos. Não há custas nem honorários. Arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Brasília-DF, 11 de abril de 2007 às 14h27. Álvaro Couri Antunes Sousa Juiz de Direito Substituto.

Nº 123787-4/06 - Rescisao de Contrato - A: EVANICE DE BARROS PIMENTEL. Adv(s).: DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s).: DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. "...Diante do exposto, e atento, ainda, ao mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido e, em conseqüência, condeno a ré na restituição imediata ao autor da quantia por ele vertida a seus cofres, referente ao Grupo 1010, no importe de R$ 13.351,32 (treze mil, trezentos e cinqüenta e um reais e trinta e dois centavos), referentes à Cota 00-260, atualizada monetariamente a partir da data do efetivo desembolso, acrescida de juros de mora a partir da citação, deduzidos o percentual de 10% referente à taxa de administração, posto ser entendimento da Turma Recursal a sua fixação nesse limite máximo. Por conseguinte, declaro extinto o presente processo, com julgamento de mérito (CPC 269, I). A execução de sentença relativa ao principal, quando autorizada, será precedida de liquidação por meio de simples cálculo matemático, a cargo do respectivo credor, na forma do CPC 604 e CPC 614, II, salvo quando desassistido ele de causídico, caso em que se remeterão os autos à Contadoria Judicia. Sem custas e honorários (Lei 9.099/95, artigo 55). Publique-se, registre-se e intimem-se." Em, 03/04/2007.

Nº 6264-9/07 - Reparacao de Danos - A: AGROPECUARIA MENDES CESAR LTDA. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: SANTANDER BANESPA. Adv(s).: (.). "...Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo retro, celebrado entre as partes, o qual deverá ser executado na forma em que está vazado, ressalvados prejuízos de terceiros. Valerá a presente decisão como título executivo judicial em caso de inadimplemento de qualquer das partes. Decorrido o prazo legal, entreguem-se às partes os documentos solicitados. A seguir, dê-se baixa e arquive-se, ficando extinto o processo (CPC 269, III). Sem custas e honorários (Lei 9.099/95, artigo 55). Publique-se, registre-se e intimem-se." Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 17h. Álvaro Couri Antunes Sousa Juiz de Direito Substituto.

DECISAO

Nº 75506-9/04 - Obrigacao de Fazer - A: RENATO GOMES CAMPELO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. R: BMG LEASING S.A.- ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo. "Defiro o item I de fls. 181. Indefiro o item II de fls. 181 no que tange à aplicação de multa vez que a obrigação fora integralmente satisfeita cumprindo assim as astreintes o seu desiderato..." Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h47. ALVARO COURI ANTUNES SOUSA Juiz de Direito Substituto.

Nº 59315-3/06 - Declaratoria - A: PETRONIO DA SILVA LOPES. Adv(s).: DF011344 - Helenice Alves Porto. R: CENTRO UNIVERSITARIO EURO-AMERICANO - Parte Baixada. Adv(s).: DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. "Defiro o desentranhamento dos documentos conforme solicitado pela parte requerida, mediante certidão nos autos." Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 17h10. Álvaro Couri Antunes Sousa Juiz de Direito Substituto.

Nº 87436-9/06 - Repeticao de Indebito - A: TIAGO FERREIRA MOURAO. Adv(s).: (.). R: CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s).: DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. "Intime-se o devedor para cumprimento da sentença no prazo de 15 dias (R$ 4.970,32). Decorrido o prazo, remetam-se os autos à Contadoria para atualização do débito, acrescido de multa de 10% e, a seguir, proceda-se à penhora via Bacen Jud, nos termos do art. 475 - J, do CPC, aplicável em sede de Juizado Especial (enunciado 97, do FONAJE). Comunique-se à Distribuição o início do Cumprimento de Sentença. Façam-se as alterações, substituições e anotações de praxe." Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 19h27. ALVARO COURI ANTUNES SOUSA Juiz de Direito Substituto.

CERTIDAO

Nº 74173-7/01 - Reparacao de Danos - A: SEBASTIANA DOS REIS CALCADO. Adv(s).: DF010700 - Renato Borges Rezende. R: TCB, TRANSPORTE COLETIVO DE BRASILIA - Parte Baixada. Adv(s).: DF008624 - Maryane Furtado Venancio. De ordem do MM. Juiz de Direito fica a parte autora intimada a promover o andamento do feito, em dez dias, sob pena de retorno ao arquivo. Em, 13/04/2007.

Nº 53812-6/03 - Obrigacao de Fazer - A: DINALDO RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s).: DF010938 - Nilza Maria Adriano. R: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s).: DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. De ordem, abro vista ao credor para dizer se tem interesse em executar a r. Sentença, em dez dias, sob pena de arquivamento. Em, 16/04/2007.

Nº 89502-4/03 - Reparacao de Danos - A: DILAMAR FATIMA DE JESUS. Adv(s).: DF010718 - Dilamar Fatima de Jesus. R: TIM BRASIL - DF. Adv(s).: DF010011 - Jose Perdiz de Jesus. De ordem, abro vista a parte autora para dizer sobre a guia de depósito juntada aos autos, em cinco dias, sob pena de arquivamento. Em, 13/04/2007.

Nº 28399-5/04 - Acao de Conhecimento - A: LENA VANIA DOS SANTOS BEZERRA. Adv(s).: DF018001 - Josef Antonio Veverka. R: TELEMAR S.A. - Parte Baixada. Adv(s).: (.). CERTIDAO - De ordem do MM Titular do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, faço que seja intimado(a) o(a) credor(a) a se manifestar sobre o OFÍCIO de fls. 60/67, em dez dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 14h10.

Nº 36314-8/04 - Execucao - A: GEOVA GOMES DE ALCANTARA. Adv(s).: DF010926 - Jorge Pereira Cortes. R: AGREMIACAO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO F. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, de ordem do MM Titular do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, faço que seja intimado o credor a indicar em nome de qual advogado(a) deverá ser expedido o alvará de levantamento, devendo o(a) mesmo(a) ter poderes para tanto. Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 15h15.

Nº 8361-6/05 - Restituicao - A: VITOR ALMEIDA PORTELA. Adv(s).: DF013301 - Julio Otsuschi. R: VALDEMIR NOJOSA DE SOUSA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - De ordem do MM Titular do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, faço que seja intimado(a) o(a) credor(a) a se manifestar sobre a CERTIDÃO de fl. 83 do(a) Sr.(ª) Oficial(a) de Justiça, em dez dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 14h04.

Nº 115576-9/05 - Indenizacao - A: ARNALDO GUSTAVO ANDRADE LOPES. Adv(s).: DF018999 - Rodrigo Teixeira Moreti. R: AMERICANAS.COM S.A. - COMERCIO ELETRONICO. Adv(s).: DF019765 - Rafael Britto Funayama. De ordem, abro vista a parte autora para dizer sobre a petição juntada aos autos, em cinco dias, sob pena de extinção. Em, 13/04/2007.

Nº 117335-5/05 - Reparacao de Danos - A: LAUDIMAR EZEQUIEL DA ROCHA. Adv(s).: DF010725 - Manoel de Sousa Pereira. R: ILTON PEREIRA DE OLIVEIRA e outros. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, face a informação do Sr. Oficial de Justiça/ ECT, faço seja a parte autora intimada a indicar o novo endereço do Sr. ILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. (art. 162, § 4º, CPC). Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 14h06. DIVINO ROBERTO DE BARROS Diretor de Secretaria.

Nº 8326-0/06 - Ordinaria - A: DECICCO CONFECCOES LTDA - ME. Adv(s).: DF007074 - Mariotilia Almeida Barros Rebelo. R: AGNES DE FATIMA GONCALVES AMARAL. Adv(s).: (.). De ordem, abro vista a parte autora para dizer sobre a petição juntada aos autos, em cinco dias, sob pena de extinção. Em, 13/04/2007.

Nº 10096-9/06 - Ressarcimento - A: ANTONIO JOSE LARA DE REZENDE. Adv(s).: DF022761 - Guilherme de Moraes Faleiro. R: MILAUTO VEICULOS. Adv(s).: DF009210 - Livio Pinto. R: EURIPEDES GOMES DOS REIS. Adv(s).: (.). De ordem, abro vista ao credor para dizer se tem interesse em executar a r. Sentença, em dez dias, sob pena de arquivamento. Em, 16/04/2007.

Nº 11372-8/06 - Obrigacao de Fazer - A: MARIA MEIRE GOMES. Adv(s).: DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. R: AUTO POSTO 208 SUL LTDA. Adv(s).: DF019010 - Luciene de Souza Castro. De ordem, abro vista ao credor para dizer se tem interesse em executar a r. Sentença, em dez dias, sob pena de arquivamento. Em, 13/04/2007.

Nº 14798-3/06 - Acao de Conhecimento - A: ADRIANA DE CARVALHO CABRAL LOPES. Adv(s).: DF018029 - Allan Kardec Pires dos Santos Filho. R: PIONEIRA DA BORRACHA LTDA. Adv(s).: DF004141 - Maria Lucia Fayad de Albuquerque Rosa. De ordem, abro vista ao credor para dizer se tem interesse em executar a r. Sentença, em dez dias, sob pena de arquivamento. Em, 16/04/2007.

Nº 25516-6/06 - Indenizacao - A: CATARINA DE SOUSA FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF021207 - Murilo Gustavo Fagundes. R: CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S.A SERASA. Adv(s).: DF021483 - Vanessa dos Santos Goncalves. De ordem, abro vista ao credor para dizer se tem interesse em executar a r. Sentença, em dez dias, sob pena de arquivamento. Em, 16/04/2007.

Nº 37654-7/06 - Reparacao de Danos - A: CAROLINA PERRELLI LINDOSO e outros. Adv(s).: DF019757 - Luis Mauricio Lindoso. R: LAB LLOYD AEREO BOLIVIANO. Adv(s).: SP147247 - Fabiana Vilhena Morais Saldanha. De ordem, abro vista ao credor para dizer se tem interesse em executar a r. Sentença, em dez dias, sob pena de arquivamento. Em, 13/04/2007.

Nº 43720-7/06 - Cobranca - A: LUCILAILA ALENCAR DIAS. Adv(s).: DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta. R: FENASEG FEDERACAO NACIONAL DE EMPRESAS DE SEGUROS S/A. Adv(s).: GO023064 - Jorge Andre Jorge Pereira Nogueira. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s).: GO023064 - Jorge Andre Jorge Pereira Nogueira. De ordem, abro vista ao credor para dizer se tem interesse em executar a r. Sentença, em dez dias, sob pena de arquivamento. Em, 16/04/2007.

Nº 44324-6/06 - Reparacao de Danos - A: EDSON CORREA DA COSTA. Adv(s).: DF022383 - Rogerio de Paula dos Santos. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: GO014155 - Paulo Afonso de Souza. De ordem, abro vista ao credor para dizer se tem interesse em executar a r. Sentença, em dez dias, sob pena de arquivamento. Em, 16/04/2007.

Nº 46966-6/06 - Cobranca - A: JONATHAN FERREIRA DIAS. Adv(s).: GO013081 - Hermes Batista Tosta. R: FENASEG - FEDERACAO NACIONAL DE EMPRESAS DE SEGUROS S/A. Adv(s).: GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s).: GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. De ordem, abro vista ao credor para dizer se tem interesse em executar a r. Sentença, em dez dias, sob pena de arquivamento. Em, 16/04/2007.

Nº 51380-4/06 - Declaratoria - A: GEORGINA SILVA FREIRE FERRAZ. Adv(s).: DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. R: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. Adv(s).: DF014626 - Glaucia de Oliveira Barbosa. De ordem, abro vista ao credor para dizer se tem interesse em executar o Acórdão, em dez dias, sob pena de arquivamento. Em, 13/04/2007.

Nº 56534-9/06 - Indenizacao - A: IRENILDO CARDOSO DOS SANTOS. Adv(s).: DF012058 - Maria Regina Ghisleni Zardin. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF013364 - Andreia da Silva Frotta. De ordem, abro vista a parte autora para dizer sobre a guia de depósito juntada aos autos, em cinco dias, sob pena de arquivamento. Em, 13/04/2007.

Nº 70116-2/06 - Obrigacao de Fazer - A: LUCIANO OTAVIO DE ASSIS. Adv(s).: DF021303 - Denizar Gomes dos Santos Filho. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PART S/A (VIVO). Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais, DF008637 - Jose Eduardo Pereira Junior, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. De ordem, abro vista ao credor para dizer se tem interesse em executar a r. Sentença, em dez dias, sob pena de arquivamento. Em, 13/04/2007.

Nº 98624-5/06 - Indenizacao - A: JESIEL GOMES DA SILVA. Adv(s).: DF022561 - Julio Jose da Silva Junior. R: SAMUEL DOMINGUES. Adv(s).: (.). De ordem, abro vista a parte autora para dizer sobre a guia de depósito juntada aos autos, em cinco dias, sob pena de arquivamento. Em, 13/04/2007.

Nº 99785-0/06 - Reparacao de Danos - A: MARIA LUIZA MORETZSOHN GONCALVES RAMOS. Adv(s).: DF011306 - Sergio Roberto Roncador. R: AIR FRANCE. Adv(s).: DF002628 - Joarez de Freitas Heringer. R: AIR EUROPA. Adv(s).: (.). R: TAM LINHAS AEREAS. Adv(s).: DF015729 - Jose Roberto dos Santos. De ordem, abro vista a parte autora para dizer sobre a petição juntada aos autos, em cinco dias, sob pena de extinção. Em, 13/04/2007.

Nº 102047-9/06 - Acao de Conhecimento - A: NORMA AVELAR FERRO COSTA. Adv(s).: DF016952 - Ivana Patricia de Araujo Bezerra. R: ITAU CARD FINANCEIRA S/A CREDITO - Parte Baixada. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. De ordem, abro vista a parte autora para dizer sobre a guia de depósito juntada aos autos, em cinco dias, sob pena de arquivamento. Em, 16/04/2007.

Nº 117594-5/06 - Cobranca - A: LUIZ CARLOS ABEN ATHAR ALENCAR. Adv(s).: DF003459 - Antonio Amorim de Souza. R: CONSORCIO INTEGRADO JORLAN ORCA S/C LTDA.. Adv(s).: DF008396 - Monica Ponte Soares. De ordem do MM. Juiz de Direito, fica a parte ré intimada a efetuar o pagamento do débito (R$ 3.633,77), conforme petição de fl. 98, em cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. Em, 13/04/2007.

Nº 125584-6/06 - Execucao - A: DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME. Adv(s).: DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: ANGELO SAMPAIO NERO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - De ordem do MM Titular do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, faço que seja intimado(a) o(a) credor(a) a se manifestar sobre a CERTIDÕES de fls. 25/26 do(a) Sr.(ª) Oficial(a) de Justiça, INDICANDO O ATUAL ENDEREÇO do(a) executado(a), em dez dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 14h08.

DESPACHO

Nº 69255-7/03 - Cobranca - A: SIMONE DA SILVA. Adv(s).: DF019744 - Jovanka Baptista da Silva. R: TELMEC ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: GO019582 - Cassius Ferreira Moraes. "Indefiro o pedido de fls. 99, vez que não há qualquer prova nos autos de que o depositário dos bens tenha seu domicílio eleitoral nesta capital ou de que possua linha telefônica, sendo, pois, inútil a diligência. Desconstituo a penhora de fls. 61, ante a nulidade absoluta do ato, vez que dele não se faz possível aferir se o bem é suficiente ao cumprimento da obrigação (artigo 659 do CPC), além de não obedecer as regras disciplinadas no artigo 665 do mesmo diploma legal e constituir-se em bem absolutamente impenhorável, nos termos do artigo 649, V, do CPC. Por conseguinte, determino o arquivamento do feito sem prejuízo do prosseguimento da demanda tão logo se localize o endereço do réu. I." Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 13h43. Álvaro Couri Antunes Sousa Juiz de Direito Substituto.

Nº 59179-0/06 - Cobranca - A: ADALBERTO DA SILVA. Adv(s).: DF014087 - Milton Lopes Machado Filho. R: FILON SILVA CURADO. Adv(s).: (.). R: SIMONE PEIXOTO CURADO. Adv(s).: (.). R: MARIA MATILDE OLIVEIRA DE SOUZA. Adv(s).: DF011555 - Ibaneis Rocha Barros Junior. "Defiro a gratuidade judiciária. Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Venham as razões no prazo legal. Após, subam os autos." Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 12h58. Marcelo Tadeu de Assunção Sobrinho Juiz de Direito Substituto.

Nº 72042-6/06 - Obrigacao de Nao Fazer - A: MARIA JOSE DOS SANTOS. Adv(s).: DF018644 - Renato de Alencar Dantas. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. "Chamo o feito à ordem. Compulsando os autos, verifico que, não obstante o patrono da ré tenha solicitado que as publicações fossem direcionadas a ele (fls. 119), na intimação da sentença (fls. 167), fez-se constar o nome de outro advogado, o que, segundo a jurisprudência tranqüila do e. Superior Tribunal de Justiça, implica em invalidade do ato. Deste modo, declaro a nulidade de todos os atos posteriores a sentença, devendo a parte ré ser intimada do inteiro teor desta, por meio de seu advogado constituído, fls. 119, restituindo-se, assim, o prazo legal que lhe é conferido, em homenagem ao princípio do devido processo legal (artigo 5º, LIV, CRFB)."
Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h27. Álvaro Couri Antunes Sousa Juiz de Direito Substituto.

Nº 96676-6/06 - Indenizacao - A: ARTHUR HENRIQUE DE PONTES REGIS. Adv(s).: DF021113 - Lilian Maria Chaves Lemes. R: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.. Adv(s).: DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia. R: AMERICEL S.A.. Adv(s).: DF023165 - Diogo Fonseca Santos Kutianski. "Defiro a gratuidade de justiça, nos termos do art. 4º, L. 1060/50. Recebo o recurso em seu efeito devolutivo, vez que preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade. Ao recorrido para, se quiser, oferecer contra-razões. Após, remetam-se os autos à eg. Turma Recursal com as homenagens de estilo." Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 16h. Álvaro Couri Antunes Sousa Juiz de Direito Substituto.

Nº 118710-7/06 - Indenizacao - A: CARLOS EDUARDO MARTINI LEISTER. Adv(s).: DF021834 - Marilia Gabriela Ferreira de Faria. R: EMBRATEL-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA. Adv(s).: DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto. R: SPC-SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO DE BRASIL S.A.. Adv(s).: DF000528 - Joseval Sirqueira. "Recebo o recurso no efeito devolutivo. Ao(À) recorrido(a) para apresentar as contra-razões, no prazo legal, findo o qual, subam os autos. I." Em, 05/03/2007.

Nº 29765-5/07 - Rescisao de Contrato - A: JULIANA POGGIALI GASPARONI E OLIVEIRA. Adv(s).: DF014915 - Flavio Caetano Costa. R: TIM CELULAR S/A. Adv(s).: (.). "Nada a prover. Aguarde-se audiência de conciliação." Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 16h06. Álvaro Couri Antunes Sousa Juiz de Direito Substituto.

6ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito:Leila Cristina Garbin Arlanch
Juíza de Direito Substituta:Priscila Faria da Silva
Diretora de Secretaria:Rosana Meyre Brigato

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

NOS PROCESSOS ABAIXO FORAM PROFERIDAS SENTENÇAS, DECISÕES E DESPACHOS DIVERSOS

Nº 26949-8/07 - Obrigacao de Fazer - A: DELMAR RUTKOSKI. Adv(s).: DF021011 - Jose Orlando Amorim. R: TECARDF VEICULOS E SERVICOS SA. Adv(s).: (.). DECISAO - No caso, não vislumbro provas inequívocas que conduzam a um juizo de verossimilhança das alegações iniciais. Os débitos pendentes do veículo (fls. 18/19) referem-se ao IPVA dos anos de 2003 e de 2004, e não a multas de trânsito. A ré, no documento de fl. 11, reconhece que deve pagar as multas de trânsito provenientes da falta do porte do Comprovante de Licenciamento Anual de 2006, mas não se declara obrigada a pagar o IPVA vencido. Assim, a prudência recomenda que antes do deferimento da tutela antecipada seja a ré também ouvida, para que possa ficar esclarecido nos autos se houve ajuste prévio entre as partes, quando da celebração do contrato, a respeito de quem assumiria a responsabilidade pelo pagamento do IPVA de anos anteriores. Assim, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. Cite-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007

NOS PROCESSOS ABAIXO FORAM PROFERIDAS SENTENÇAS, DECISÕES E DESPACHOS DIVERSOS

Nº 59838-3/02 - Execucao de Sentenca - A: MARIA DE FATIMA MONTEIRO HOFFMANN. Adv(s).: DF010371 - Sandra Lucia Guerreiro da S. de Araujo. R: VANDA MARIA BANDEIRA MEDEIROS - Parte Baixada. Adv(s).: DF016041 - Marcelo de Sousa Vieira. DESPACHO: Intime-se os advogados renunciantes para que comprovem que notificaram o constituinte, já que tal obrigação lhes compete.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007..

Nº 42894-6/03 - Execucao de Sentenca - A: ESTEVAM LUIZ AVELAR. Adv(s).: DF015038 - Luciana Ferreira Goncalves. R: ALDEIA FILM. Adv(s).: DF018727 - Tarciso Romulo Melo de Almeida. DESPACHO: "(...) Após, manifeste-se a parte credora acerca da exceção de pré-executividade apresentada pela devedora, no prazo legal. Brasilia-DF, 29/03/2007.

Nº 50735-4/03 - Execucao - A: LUIZ ANTONIO RIBEIRO INTROCASO. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal. R: RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO e outros. Adv(s).: DF019178 - Roberto Maciel Soukef Filho. R: RITA CASSIA SILVA DE CARVALHO. Adv(s).: (.). DESPACHO:Acolho o pedido de fl. 205, suspendendo o feito até a data da quitação da última parcela do acordo entabulado às fls. 175/176.Brasília - DF, sexta-feira, 23/03/2007..

Nº 8400-8/05 - Indenizacao - A: ANTONIO GABRIEL GUEDES DE SOUZA. Adv(s).: DF022959 - Pedro Rodrigo Rocha. R: SAMSUNG. Adv(s).: DF019992 - Ricardo Alexandre Rodrigues Peres. R: SAM TECH ELETRO ELETRONICOS LTDA. Adv(s).: DF020081 - Vinicius Fidelis de Oliveira. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S/A VIVO. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, fica a parte credora INTIMADA a manifestar seu interesse acerca do cumprimento da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo observar para tanto o teor dos Artigos 475-B e 475-J do CPC, sob pena de arquivamento do feito.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007..

Nº 30069-6/05 - Execucao - A: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA e outros. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: PRO - MORAR ADMINISTRACAO E SERVICOS SOCIEDADE SIMPLES. Adv(s).: (.). CERTIDÃO: Fica a parte autora/exeqüente INTIMADA a se manifestar acerca do teor do(s) documento(s) de fl(s). 137, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender cabível, sob pena de extinção do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007..

Nº 9776-3/06 - Execucao de Sentenca - A: DANIEL MORAES BITTAR. Adv(s).: (.). R: TIM. Adv(s).: DF010011 - Jose Perdiz de Jesus. SENTENÇA : "(...)Face o depósito realizado pelo executado, fl. 78., o qual converto em pagamento, declaro EXTINTO o processo, com fulcro no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n. 9.099/95).Expeça-se o competente alvará de levantamento.P.R. I.Após, arquivem-se com a respectiva baixa.Brasília - DF", terça-feira, 27/03/2007. Juíza de Direito Substituta..

Nº 10456-0/06 - Ordinaria - A: SILENE CANGUSSU CAVALCANTE. Adv(s).: DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, fica a parte credora INTIMADA a manifestar seu interesse acerca do cumprimento da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo observar para tanto o teor dos Artigos 475-B e 475-J do CPC, sob pena de arquivamento do feito.Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007..

Nº 21768-2/06 - Cominatoria - A: JAIZA CARNEIRO CUNHA DE CARVALHO SIQUEIRA. Adv(s).: DF022336 - Jaiza Carneiro Cunha de Carvalho Siqueira. R: GERALDO JOSE ARROBAS HALLSTEN TJADER. Adv(s).: DF001393 - Sebastiao Borges Taquary. DESPACHO: Conforme decisão do acórdão de fls. 70 a 75, designo o dia 17 de julho de 2007, às 14 horas para a realização de audiência de instrução e julgamento para que a parte autora possa carrear aos autos as provas do alegado na inicial.Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 15h31..

Nº 24063-3/06 - Cobranca - A: SIRLEY RODRIGUES DE MORAES LIMA. Adv(s).: DF003761 - Jose Raimundo das Virgens Ferreira. R: ANTONIO AUGUSTO PRADO. Adv(s).: (.). CERTIDÃO: Por determinação do(a) MM. Juiz(a) de Direito Substituto(a), designo o dia 14/06/2007, às 14h40, para a Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, a ser realizada no SIA Trecho 02, Lotes 2.075/2.115, 3º andar, sala B-304 - Brasília/DF.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007..

Nº 26918-6/06 - Reparacao de Danos - A: ELISETE ELIAS BEZERRA. Adv(s).: DF021777 - Mario Augusto de Oliveira Santos. R: CARLOS EDUARDO DA SILVA SILVEIRA e outros. Adv(s).: DF008690 - Sonia Teles de Bulhoes. DESPACHO: Recebo o recurso apenas no efeito devolutivo. Dê-se vista à recorrida para contra-razões. Após, subam os autos à Eg. Turma Recursal, com as nossas homenagens.Brasília - DF, terça-feira, 03/04/2007..

Nº 29323-6/06 - Repeticao de Indebito - A: ROBERTA CHRISTIANIS CAMPOS. Adv(s).: RJ032801 - Helio Codeceira Lopes. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, fica a parte credora INTIMADA a manifestar seu interesse acerca do cumprimento da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo observar para tanto o teor dos Artigos 475-B e 475-J do CPC, sob pena de arquivamento do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h41..

Nº 30289-2/06 - Indenizacao - A: WEZIO FARIAS DE MOURA. Adv(s).: DF00616A - Paulo Eduardo Reimao Machado. R: BANCO FININVEST SA - Parte Baixada. Adv(s).: DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida. DESPACHO: Libere-se o documento de fl. 28, em favor do autor. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007..

Nº 31380-6/06 - Execucao de Sentenca - A: OCTAVIO AUGUSTO BRANDAO DO VALLE. Adv(s).: DF022308 - Eduardo de Souza Costa Alves. R: PAULO ROBERTO DE SOUZA RAMOS e outros. Adv(s).: DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. DESPACHO: "(...) Após, intime-se a parte devedora, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no órgão oficial, para que cumpra o julgado e efetue o pagamento da quantia devida, no prazo de QUINZE DIAS ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora ou bloqueio via Bacen Jud. Fica a parte advertida de que se o pagamento não ocorrer no prazo de 15 dias, contados da intimação desta decisão, incidirá multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC. c/c incisos III e IV do Artigo 52 da Lei nº 9.099/95.Brasília - DF", quinta-feira, 15/03/2007..

Nº 35252-6/06 - Execucao de Sentenca - A: RODRIGO OLIVEIRA CORREA DA SILVA. Adv(s).: (.). R: RECCOL REAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. Adv(s).: DF017344 - Edilson Tomas Gomes. SENTENÇA: "(...)Face o depósito realizado pelo executado, fls. 88 (verso), o qual converto em pagamento, declaro EXTINTO o processo, com fulcro no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n. 9.099/95).Expeça-se o competente alvará de levantamento.P.I. Após, arquivem-se com a respectiva baixa.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007"..

Nº 40179-2/06 - Reparacao de Danos - A: ALEX GONCALVES DOS SANTOS. Adv(s).: DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: CDL BRASILIA DF. Adv(s).: MG051745 - Denise Maria A. de Souza. DESPACHO: Este processo está pronto para ser sentenciado, mas o conexo, em apenso, ainda não. Agurade-se o trâmite processual do processo apenso, para que possam ser julgados conjuntamente.I.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007..

Nº 40580-0/06 - Declaratoria - A: ALEX GONCALVES DOS SANTOS. Adv(s).: DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: BRT - BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF017047 - Alexandre Jose Garcia de Souza, DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza, DF022757 - Eduardo Rodrigues Galvao Filho, DF023097 - Bianca Maria Goncalves e Silva. CERTIDÃO: Por determinação do(a) MM. Juiz(a) de Direito Substituto(a), designo o dia 24/07/2007, às 16h40, para a Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, a ser realizada no SIA Trecho 02, Lotes 2.075/2.115, 3º andar, sala B-304 - Brasília/DF, sexta-feira, 13/04/2007..

Nº 45451-4/06 - Indenizacao - A: CELINA FATIMA BORGES VIEGAS. Adv(s).: DF020972 - Karina Macedo Marra. R: LOJAS RIACHUELO S/A. Adv(s).: DF020798 - Carlos Antonio Silva Machado. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, fica a parte credora INTIMADA a manifestar seu interesse acerca do cumprimento da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo observar para tanto o teor dos Artigos 475-B e 475-J do CPC, sob pena de arquivamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007..

Nº 55290-0/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: NT COMERCIO DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA ME. Adv(s).: DF014683 - Andre Luiz Guimaraes Fialho. R: JULIANA SILVA. Adv(s).: (.). SENTENÇA: "(...)Isto posto,extingo este processo SEM julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil c/c 51, § 1º da Lei 9.099/95.Sem custas. e honorários, art. 55 da Lei 9.099/95. Transitada esta em julgado, arquive-se o feito, com baixa.Findo o prazo recursal, fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, com certidão, com excessão da procuração que será mediante traslado..Publique-se. Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007"..

Nº 57619-2/06 - Responsabilidade Civil - A: MARLUCE DO NASCIMENTO FERREIRA DE ALMEIDA. Adv(s).: DF011701 - Victor Hugo Mosquera. R: AMERICEL SA. Adv(s).: DF021224 - Antonio Roberto Soares Saad, DF023165 - Diogo Fonseca Santos Kutianski. CERTIDÃO:Certifico e dou fé que, nesta data, fica a parte credora INTIMADA a manifestar seu interesse acerca do cumprimento da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo observar para tanto o teor dos Artigos 475-B e 475-J do CPC, sob pena de arquivamento do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007..

Nº 81336-9/06 - Execucao de Sentenca - A: ADRIELE AMORIM JOSINO. Adv(s).: DF023791 - Wander Fabricio Rodrigues Oliveira. R: TIM CELULAR S.A - Parte Baixada. Adv(s).: DF017676 - Giovanni Figueiredo Zoch. SENTENÇA: "(...).Face o depósito realizado pelo executado, fls.36, o qual converto em pagamento, declaro EXTINTO o processo, com fulcro no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n. 9.099/95).Expeça-se o competente alvará de levantamento.P.I. Após, arquivem-se com a respectiva baixa.Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007"..

Nº 84972-4/06 - Obrigacao de Fazer - A: ADEMAR CARNEIRO DOS SANTOS SOBRINHO. Adv(s).: DF005850 - Maria Antonieta Tosetto. R: CONDOMINIO POUSADA DAS ANDORINHAS. Adv(s).: DF012954 - Frederico Teixeira Barbosa. SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial. Sem custas nem honorários, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95.Registre-se. A publicação da sentença, com a intimação dos interessados, será feita na forma determinada na ata da audiência de instrução e julgamento.Brasília, 19/03/2007".

Nº 84977-3/06 - Obrigacao de Fazer - A: RUI JACQUES CARNEIRO DOS SANTOS. Adv(s).: DF005850 - Maria Antonieta Tosetto. R: CONDOMINIO POUSADA DAS ANDORINHAS. Adv(s).: DF012954 - Frederico Teixeira Barbosa. DESPACHO: " Recebo o recurso interposto pela parte autora apenas em seu efeito devolutivo. À ré/recorrida para contra-razões, no prazo de DEZ dias. Após remetam-se os autos à Eg. Turma recursal dos Juizados Especiais do DF, com as homenagens de estilo. Brasilia-Df, 02/04/2007"..

Nº 88054-3/06 - Indenizacao - A: NUBIA REJANE SANTANA. Adv(s).: DF022744 - Ana Carolina Graca Souto. R: GOL - LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.. Adv(s).: DF020601 - Bruno de Siqueira Pereira. DESPACHO: Intime-se a parte autora para que recolha as custas finais, no prazo de QUINZE dias, no valor apurado pela Contadoria Judicial..

Nº 95446-2/06 - Cobranca - A: MARIA TERESA DE JESUS. Adv(s).: DF023223 - Helga da Silva Brod. R: BRADESCO SEGUROS S/A. Adv(s).: GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. R: DELPHOS. Adv(s).: DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho, SP014452 - Pedro Osório Negrini. DESPACHO DE FL. 09: Defiro o prazo de 05 (CINCO) dias. Intime-se. BRASÍLIA, 16/04/2007..

Nº 7879-5/07 - Declaratoria - A: IZAU CARNEIRO DA SILVA. Adv(s).: (.). R: IBI CARD - C&A. Adv(s).: DF023615 - Vanessa Patricia da Silva. SENTENÇA: Homologo o acordo celebrado às fls. 13/14 para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, por conseguinte, julgo EXTINTO o processo, fulcrado no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. Não há custas processuais, nem honorários de advogado, a teor do disposto no art. 55, caput, do diploma legal retro citado.Fica, outrossim, facultado à parte credora, mediante simples petição e sem maiores formalidades, requerer a execução do acordo, caso o mesmo não seja cumprido.P.R.I.Após, dê-se baixa e arquive-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007..

Nº 9822-5/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO. Adv(s).: DF006401 - Ednilson Paula Melo. R: NELSON SANCHES LIMA. Adv(s).: (.). SENTENÇA: "(...) A propósito, assim já se decidiu: "O condomínio não tem acesso, como autor, ao Juizado Especial (Lex-JTA 158/14, 173/504, Bol.AASSP 2.067/671j), in Theotônio Negrão, Código de Processo Civil e extingo o feito, na conformidade do art. 267, I do CPC. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado da sentença, dê-se baixa à distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF", segunda-feira, 02/04/2007..

Nº 10719-9/07 - Declaratoria - A: ANDREA CRISTINA LIMA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: FINIVEST. Adv(s).: DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida. DESPACHO: Acolho o pedido de fl. 19. Designe-se nova data para realização da audiência de instrução e julgamento, cancelando a já aprazada. Brasília - DF, terça-feira, 03/04/2007. CERTIDÃO: Por determinação do (a) MM. Juiz (a) de Direito Substituto (a), designo o dia 24/07/2007, às 16h, para a Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, a ser realizada no SIA Trecho 02, Lotes 2.075/2.115, 3º andar, sala B-304 - Brasília/DF. BRASILIA/DF, 13/04/2007..

Nº 15976-2/07 - Reparacao de Danos - A: LUCIANA DINIZ SILVA. Adv(s).: DF021218 - Cesar Augusto Rocha Carvalho. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S.A - VIVO. Adv(s).: (.). CERTIDÃO: Fica a parte ré/devedora INTIMADA acerca do teor da petição de fl. 16, por meio da qual a parte autora retifica os dados bancários prestados por ocasião da celebração do acordo, a saber: conta-corrente nº 48612-4, agência 0879-6, do Banco BRADESCO, onde deverá ser depositado o valor acordado.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007..

Nº 23077-6/07 - Obrigacao de Fazer - A: LUIZA TIMOTEO DE OLIVEIRA SOUZA. Adv(s).: DF003308 - Luiza Timoteo de Oliveira Souza. R: EDILSON JOSE DA SILVA e outros. Adv(s).: (.). SENTENÇA: Face as considerações alinhadas, RECONHEÇO A INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL DESSE JUÍZO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do art. 51,III, da Lei 9.099/95. Sem custas e sem honorários.Defiro à parte autora o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante certidão nos autos, sendo a procuração mediante traslado..Publique-se e intime-se a parte autora.Após, arquivem-se com a respectiva baixa.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007..

Nº 23816-2/07 - Indenizacao - A: CELSO ABRANTES MARQUES. Adv(s).: DF014934 - Celso Abrantes Marques. R: MGM COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA. Adv(s).: (.). DESPACHO: Ao autor para que emende a inicial quanto aos valores dos pedidos, especificando o valor em relação a cada pedido (material e moral), adequando-os ao valor da causa, em derradeiros dez dias, sob pena de indeferimento.Cancelo a audiência de conciliação aprazada à fl. 02 tendo em vista a proximidadde desta.Brasília - DF,sexta-feira, 13/04/2007..

Nº 27176-6/07 - Rescisao de Contrato - A: GUILHERME SAMPAIO TIBERY. Adv(s).: DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: SUBMARINO S/A. Adv(s).: (.). DESPACHO: Intime a parte autora para que traga aos autos, documentação comprobatória para análise da liminar, em 5 (cinco) dias, sob pena de não ser apreciado o pedido de antecipação da tutela. Brasília - DF, terça-feira, 27/03/2007..

Nº 27212-5/07 - Indenizacao - A: EULINA ROSA DOS SANTOS. Adv(s).: DF015923 - Aline Martins Lima. R: SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO - SPC e outros. Adv(s).: (.). DECISÃO de fl. 30: Em juízo de cognição estrita, não vislumbro prova inequívoca que induza à verossimilhança das alegações trazidas na inicial a ensejar a antecipação da tutela jurisdicional pretendida, antes do normal contraditório.Ainda que se trate de inversão do ônus da prova é prudente aguardar a instrução, eis que a ré pode apresentar contrato celebrado entre as partes..Indefiro, pois, a pretendida antecipação de tutela.Aguarde-se a audiência de conciliação.Cite-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h09..

Nº 28587-4/07 - Declaratoria - A: CLAUDIO GOMES MARTINS. Adv(s).: DF012316 - Ivan Lima dos Santos. R: TELEMAT CELULAR S/A (VIVO). Adv(s).: (.). DESPACHO: Em juízo de cognição estrita, não vislumbro prova inequívoca que induza à verossimilhança das alegações trazidas na inicial a ensejar a antecipação da tutela jurisdicional pretendida, antes do normal contraditório.Ainda que se trate de inversão do ônus da prova é prudente aguardar a instrução, eis que a ré pode apresentar contrato celebrado entre as partes..Indefiro, pois, a pretendida antecipação de tutela.Aguarde-se a audiência de conciliação.Cite-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007..

Nº 30532-7/07 - Indenizacao - A: GUILHERME AUGUSTO DE LACERDA. Adv(s).: DF012225 - Giorginei Trojan Repiso. R: URURAHY RODRIGUES JUNIOR. Adv(s).: (.). DESPACHO: Intime-se o autor para que emende a inicial formulando pedido certo e determinado, esclarecendo o valor que entende justo receber a título de danos morais e materiais, conforme art. 14, §1º, inc. III da Lei 9.099/95, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007..

Nº 31824-8/07 - Obrigacao de Fazer - A: SELMA MARIA FAGUNDES DE ALBUQUERQUE. Adv(s).: DF009845 - Carlos Antonio Ladislau. R: SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS. Adv(s).: (.). SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, e porque reconheço a incompetência deste Juízo, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, extinguindo, por conseguinte, o feito, sem a apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, inc. I, e art. 51, inc. III, da Lei dos Juizados Especiais.Sem custas processuais e sem honorários advocatícios, nos termos do art. 55, caput, da Lei dos Juizados Especiais.Cancelo a audiência de conciliação aprazada (fl. 02).Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 03/04/2007"..

Nº 33276-4/07 - Ressarcimento - A: ANTONIA FERNANDES DE ARAUJO. Adv(s).: DF003442 - Antonio Claudio de Araujo. R: HUGO LEONARDO ALVES GUIMARAES. Adv(s).: (.). SENTENÇA: Isto posto, e porque reconheço, de ofício, a incompetência territorial deste Juízo, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, extinguindo, por conseguinte, o feito, sem a apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, inc. I, combinado com o art. 51, caput e inc. III, da Lei de Regência dos Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95). Sem custas processuais e sem honorários advocatícios, nos termos do art. 55, caput, da referida Lei. Faculto à parte autora o imediato desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, se houver, independentemente de traslado, ressalvada a procuração, que deverá sê-lo mediante traslado. Cancelo a audiência de conciliação aprazada (fl. 02). Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 03/04/2007..

Nº 33300-2/07 - Cobranca - A: EVIDENCE LTDA ME. Adv(s).: DF019944 - Frederico Raposo de Melo. R: DANIELLA SERRATE MAIA. Adv(s).: (.). SENTENÇA: "(...) Isto posto, e porque reconheço, de ofício, a incompetência territorial deste Juízo, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, extinguindo, por conseguinte, o feito, sem a apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, inc. I, combinado com o art. 51, caput e inc. III, da Lei de Regência dos Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95). Sem custas processuais e sem honorários advocatícios, nos termos do art. 55, caput, da referida Lei. Faculto à parte autora o imediato desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, se houver, independentemente de traslado, ressalvada a procuração, que deverá sê-lo mediante traslado. Cancelo a audiência de conciliação aprazada (fl. 02). Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 03/04/2007..

Nº 33699-2/07 - Indenizacao - A: ADRIANO MOREIRA LEANDRO. Adv(s).: DF019942 - Crau Alves Lopes. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: (.). DECISÃO: Em juízo de cognição estrita, não vislumbro prova inequívoca que induza à verossimilhança das alegações trazidas na inicial a ensejar a antecipação da tutela jurisdicional pretendida, antes do normal contraditório.Ainda que se trate de inversão do ônus da prova é prudente aguardar a instrução, eis que a ré pode apresentar contrato celebrado entre as partes..Indefiro, pois, a pretendida antecipação de tutela.Aguarde-se a audiência de conciliação.Cite-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007..

Nº 34553-0/07 - Cobranca - A: HS INFO QUALITY LTDA ME. Adv(s).: DF024409 - Flavio Alves de Lima. R: SERV-CAR DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s).: (.). DESPACHO: Assinalo o prazo de DEZ dias para que a parte autora faça carrear aos autos o contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes, a fim de se verificar o foro eleito, sob pena de extinção do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007..

Nº 36728-2/07 - Indenizacao - A: FERNANDA DIAS MARRA. Adv(s).: DF023535 - Fernanda Dias Marra. R: NET BRASILIA LTDA. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: " (...)Ante o exposto, defiro a antecipação dos efeitos da tutela e determino que a ré seja intimada a, no prazo de 48 horas, religar o serviço de interne banda larga e TV por assinatura na residência da autora, sob pena de multa diária de R$100,00 (cem reais), limitada a R$2.000,00 (dois mil reais). Cite-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007"..

NOS PROCESSOS ABAIXO FORAM PROFERIDAS SENTENÇAS, DECISÕES E DESPACHOS DIVERSOS

Nº 110783-0/06 - Obrigacao de Fazer - A: RAPHAEL PERES RODRIGUES. Adv(s).: DF07069E - Raphael Peres Rodrigues. R: LUIZ ALBERTO DA SILVA BELTRAO. Adv(s).: (.). DESPACHO: Converto o julgamento em diligência. Intime-se o autor para que, no prazo de quarenta e oito horas, se manifeste sobre fls. 18/24, esclarecendo se concorda com a extinção do feito sem julgamento do mérito, em face do cumprimento espontâneo, pelo réu, da obrigação de transferência do veículo.Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007..

NOS PROCESSOS ABAIXO FORAM PROFERIDAS SENTENÇAS, DECISÕES E DESPACHOS DIVERSOS

Nº 68887-8/03 - Execucao de Sentenca - A: MARIO SATOR KISHIMA. Adv(s).: (.). R: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Adv(s).: GO018029 - Evaldo Bastos Ramalho Junior. SENTENÇA: "(...)Face o depósito realizado pelo executado, fls.159, o qual converto em pagamento, declaro EXTINTO o processo, com fulcro no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n. 9.099/95).Expeça-se o competente alvará de levantamento.Desconstituo a penhora de fls. 132P.I. Após, arquivem-se com a respectiva baixa.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007..

Nº 88060-7/06 - Indenizacao - A: NUBIA REJANE SANTANA. Adv(s).: DF022744 - Ana Carolina Graca Souto. R: GOL - LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.. Adv(s).: DF020601 - Bruno de Siqueira Pereira. DESPACHO:Intime-se a parte autora a recolher as custas finais no prazo de QUINZE dias, no valor apurado pela Contadoria Judicial.Brasilia-DF, 10/04/2007..

9ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL - JUIZADO ESPECIAL DE TRÂNSITO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ITINERANTE DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito: Romes Eduardo da Cruz de Moraes Oliveira
Diretor de Secretaria: Ryan de Chantal Zanchet e Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Nº 114712-8/06 - Reparacao de Danos - A: REGINA MARCIA BLUNDI STURZENEGGER. Adv(s).: (.). A: REGINA MARCIA BLUNDI STURZENEGGER e outros. Adv(s).: (.). R: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS e outros. Adv(s).: (.). A: LUIZ CARLOS STURZENEGGER. Adv(s).: DF020134 - Daniela de Queiroz Pinheiro. R: LOTAXI TRANSPORTE URBANO LTDA. Adv(s).: DF021514 - Paula Canhedo Azevedo de Paiva. *DESPACHO: "Defiro o pedido retro. I. Após expeça-se o competente alvará de levantamento".*

Nº 11827-4/07 - Cobranca - A: RAIMUNDA TELMA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF014956 - Miguel da Cruz Almeida. R: MARIA DA CONCEICAO SILVA. Adv(s).: (.). *DESPACHO: "Citação, de certo, constitui o ato mais importante do processo, na medida em que somente com a sua efetivação a relação processual se formaliza regularmente. Ao contrário do que assevera a autora nada há nos autos que legitime a proposição de que a mesma tenha alcançado, mesmo que, por vias oblíquas sua finalidade. Destarte, promova a autora a satisfatória e regular citação da parte demandada no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito".*

JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DE BRASÍLIA

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Demetrius Gomes Cavalcanti
Juiz de Direito Substituto:Renato Magalhaes Marques
Diretora de Secretaria:Adriana Macedo de Mello Baptista

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

PAUTA

Nº 103667-2/06 - Queixa Crime - A: LUCENY DO ESPIRITO SANTO. Adv(s).: DF019264 - Marcelo Henrique dos Santos Soares. QUERELANTE : LUCENY DO ESPIRITO SANTO e outros. Adv(s).: DF019264 - Marcelo Henrique dos Santos Soares. QUERELADO: MANOEL AUGUSTO SOARES. Adv(s).: DF003867 - Rubens Tavares e Sousa. QUERELADO: MANOEL AUGUSTO SOARES e outros. Adv(s).: DF003867 - Rubens Tavares e Sousa. QUERELANTE : MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS SOARES. Adv(s).: DF019264 - Marcelo Henrique dos Santos Soares. QUERELADO: RUBENS TAVERES E SOUZA. Adv(s).: (.). Fls 151:"(...) Assim, entendo que compete a apreciação do presente feito ao Juízo da 2ª Vara Criminal de Brasília, em favor de quem declino competência, o que faço nos termos do artigo 76, Inc. III, do CPP, a quem os autos devem ser encaminhados, via Distribuição, após, as anotações e baixas necessárias.DF.30.03.2007. Ass. Demetrius Gomes Cavalcanti, Juiz de Direito.".

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Demetrius Gomes Cavalcanti
Juiz de Direito Substituto:Renato Magalhaes Marques
Diretora de Secretaria:Adriana Macedo de Mello Baptista

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

PAUTA

Nº 101404-6/06 - Termo Circunstanciado - A: EM APURACAO. Adv(s).: DF01195A - Ricardo Mussi. R: 1DPDF. Adv(s).: (.). VITIMA: ENNIO FERREIRA BASTOS. Adv(s).: DF007985 - Ennio Ferreira Bastos, DF01195A - Ricardo Mussi, DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. VITIMA: LUIZ SOARES NEGRAO. Adv(s).: MG092904 - Gustavo Fernandes Porto. Fls: 94: " Diante da informação de que o denunciado estará em tratamento médico até 19/04/2007, designo o dia 24/05/2007 às 10:30 horas para realização da audiência de Instrução e Julgamento.(...) DF.10.04.2007. Ass. Renato Magalhães Marques, Juiz de Direito Substituto.".

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Roberto Batista dos Santos
Diretora de Secretaria:Maria Eugenia Teles Lucas

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 148035-3/05 - Queixa Crime - A: FEBRABAN FEDERACAO BRASILEIRA DE BANCOS. Adv(s).: DF005454 - Luiz Eduardo Sa Roriz. R: EVALDO HADAD FENERICH CAMILO. Adv(s).: (.). Tendo em vista que o querelado não foi citado (fls. 179), cancelo a audiência designada. Intime-se o querelante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste acerca da Carta Precatória devolvida sem cumprimento..

Nº 8830-4/07 - Termo Circunstanciado - A: VICENTE DE PAULO SARAIVA JUNIOR. Adv(s).: (.). R: 2DPDF. Adv(s).: (.). VITIMA: MARTHA RORIZ. Adv(s).: DF020719 - Fabio Bittencourt da Cunha. Defiro o pedido formulado às fls. 33 e suspendo o curso do presente feito pelo prazo de 15 (quinze) dias. Após a certificação do prazo, venham os autos conclusos. Intime-se..

CERTIDAO

Nº 129322-5/06 - Queixa Crime - A: FRANCISCO MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ. Adv(s).: DF011216 - Nilda Pereira da Silva Alencar Soares. R: FABIO CARVALHO BOSELLI. Adv(s).: DF006392 - Jose Mendonca de Araujo Filho. De ordem do MM. Juiz de Direito, titular desta Vara, designo o dia 07/05/2007 às 15:00 horas, para realização da audiência preliminar, nos autos em referência.Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 15h17..

SENTENCA

Nº 64341-4/05 - Termo Circunstanciado - A: SULAMITA AVELINO CARDOSO MARQUES. Adv(s).: DF012270 - Lincoln de Sena Moura. A: SULAMITA AVELINO CARDOSO MARQUES e outros. Adv(s).: DF012270 - Lincoln de Sena Moura. R: 2DPDF. Adv(s).: (.). VITIMA: NEIDE BIZELLO. Adv(s).: DF012270 - Lincoln de Sena Moura. A: KARINA DOS SANTOS MESQUITA. Adv(s).: (.). Foi instaurado o presente Termo Circunstanciado para apuração dos crimes de injúria e ameaça, bem como a contravenção de vias de fato supostamente praticados por SULAMITA AVELINO CARDOSO MARQUES e KARINA DOS SANTOS MESQUITA contra Neide Bizello, fato ocorrido em 15/02/2005. Tendo em vista a data da ocorrência do fato (15/02/2005) e as penas máximas cominadas para os delitos, inferiores a 01 (um) ano de detenção, verifica-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, uma vez que não houve o recebimento de denúncia, nem da queixa-crime acostada às fls. 37/40 (decorridos mais de dois anos da data dos delitos sem nenhuma causa de interrupção). Assim, declaro extinta a punibilidade em relação às supostas autoras do fato, nos termos do artigo 107, IV do Código Penal. Em conseqüência, determino o arquivamento dos autos com fundamento no artigo 43, II, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 13h04. Roberto Batista dos Santos, Juiz de Direito..

Nº 113342-0/06 - Queixa Crime - A: FLAVIO BEZERRA PEREIRA. Adv(s).: DF015660 - Marcio Flavio de Oliveira Souza, DF019303 - Francisco das Chagas J. L. de Melo. R: SUELY SOUZA XISTO. Adv(s).: (.). A presente Queixa-crime foi ajuizada por Flavio Bezerra Pereira para apuração de crimes contra a honra supostamente praticados por SUELY SOUZA XISTO. Em audiência preliminar, foi determinada a suspensão do curso processual pelo prazo de 30 (trinta) dias a fim de que o Querelante diligenciasse acerca do atual endereço da Querelada com vistas a sua citação (fls. 74). Verifica-se pela certidão de fls. 76 que decorreu o prazo sem que fosse atendida a determinação. Dessa forma, não há como prosseguir na presente queixa-crime pelo delito supostamente cometido tendo em vista que falta condição de procedibilidade para o exercício da ação penal privada, uma vez que o Querelante não forneceu nos autos o endereço atualizado da suposta querelada. Ante o exposto, nos termos do Artigo 43, III do Código de Processo Penal, rejeito a inicial de queixa-crime de fls. 02/05 e determino o arquivamento dos presentes autos. Decorrido o prazo recursal, o que deverá ser certificado, intime-se o Querelante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste interesse na restituição de um DVD-R, marca Emtec, 4.7 GB, arquivado em pasta própria deste Juízo. Caso haja interesse, restitua-se o material mediante termo nos autos. Registre-se. Intime-se. Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 14h43. Roberto Batista dos Santos, Juiz de Direito..

Nº 23594-0/07 - Termo Circunstanciado - A: CHIUCKI YUZUKI. Adv(s).: DF005839 - Rogerio Antonio Freitas de Noronha. R: DECON. Adv(s).: (.). VITIMA: MARIA LUCIA WALDECK PEDROSO E SILVA. Adv(s).: (.). VITIMA: MARCELO ANTONIO CEARA SERRA AZUL. Adv(s).: (.). VITIMA: O ESTADO. Adv(s).: (.). O presente Termo Circunstanciado foi instaurado para apuração da contravenção de exercício irregular de profissão ou atividade supostamente praticada por CHIUCKI YUZUKI, pelo fato de exercer a atividade de acupunturismo sem ser habilitado em curso superior da área de saúde. O Ministério Público pugnou pelo arquivamento dos autos ante a atipicidade de conduta, tendo em vista que não existe ainda lei regulamentando a profissão de acupunturista como exclusiva da área médica, sendo admitido o seu exercício por profissionais habilitados em cursos específicos para tal atividade, hipótese comprovada nos autos pelos documentos acostados às fls. 38/49. Ante o exposto, determino o arquivamento dos autos quanto à suposta contravenção de exercício ilegal de profissão ou atividade praticada por CHIUCKI YUZUKI, nos termos do inciso I do artigo 43 do Código de Processo Penal. Intime-se CHIUCKI YUZUKI para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste interesse na restituição do material apreendido nos autos, conforme Auto de Apresentação e Apreensão de fls. 12. Caso haja interesse, restitua-se o material mediante termo nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 14h46. Roberto Batista dos Santos, Juiz de Direito..

VARA DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito:Marilia de Vasconcelos Andrade
Diretora de Secretaria:Petrucia Siqueira Teixeira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

AUDIÊNCIA

Nº 8367-8/07 - Medida Protetiva de Urgencia - Lei 11340/2006 - A: L.R.G.D.S.. Adv(s).: (.). R: C.C.M.N.. Adv(s).: DF018212 - Antonio Rafael Longhi Fernandes Machado. Certifico que designei audiência para o dia 27/04/2007, às 09h . Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 14h58.Petrúcia Siqueira TeixeiraDiretora de Secretaria.

Nº 17958-8/07 - Medida Protetiva de Urgencia - Lei 11340/2006 - A: M.D.S.. Adv(s).: DF019972 - Daniella Silva Vaz. R: S.D.S.A.. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. De ordem da MM. Juíza de Direito designei audiência para o dia 30/04/2007, às 14h00. Petrucia Siqueira Teixeira Diretora de Secretaria.

DESPACHO

Nº 6578-6/07 - Incidente de Insanidade Mental - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: EDILSON MENESES CRUZ. Adv(s).: DF019703 - Jose Moraes Cardoso. DESPACHO - Nomeio como curador do réu o Dr. JOSÉ MORAES CARDOSO OAB/DF 19.703, tendo em conta que lhe foram substabelecidos, sem reservas, os poderes conferidos ao antigo patrono do réu.Intime-se o referido advogado para tomar ciência do laudo e requerer o que entender cabível.Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h50..

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

4ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito:Lucimeire Maria da Silva
Diretora de Secretaria:Renata Bittar

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 18113-9/05 - Apuracao de Haveres - A: HELIO RAFAEL LEMOS (ESPOLIO DE). Adv(s).: DF016488 - Rodrigo Vicente Maia Mendes. R: RAFAEL DE PAULA LEMOS. Adv(s).: DF006543 - Einstein Lincoln Borges Taquary. DECISAO - Assiste razão ao autor.Em razão de o presente processo ter se iniciado em outra vara, à qual coube o recebimento da inicial e o respectivo controle, bem como diante do volume de documentos constantes dos autos, passou despercebida a alteração contratual de fls. 57/58, pela qual a senhora Eneyda Maria Lemos se retirou da sociedade antes do óbito do "de cujus".Contribuiu, contudo, para o equívoco, o fato de a própria, não obstante sua exclusão da empresa, e de ter assumido a inventariança, ter se posicionado no pólo passivo da presente, na condição de parte ex-adversa do espólio, do qual, contraditoriamente, é inventariante, conforme se constata já da primeira folha da inicial, tendo peticionado várias vezes nos autos em nome próprio, como se parte fosse, e quando já era patrocinada pelos seus atuais causídicos (fls. 47, 65, 73, 121, 122, 138), tanto que lhes outorgou procuração em nome próprio (fl. 74).Em razão disso, e considerando que a presente ação é de cunho litigioso, "ad cautelam", a procuração de fl. 74 deverá ser mantida nos autos, para a ciência do Ministério Público, que intervirá nos autos, cabendo-lhe, se entender haver algum conflito de interesses, requerer o que for direito a respeito.Destarte, deverá permanecer no pólo passivo apenas o menor Rafael de Paula Lemos. Retifique-se a autuação e comunique-se à Distribuição.Para o fim de permitir o trâmite regular do processo, ser-lhe-á imprimido o rito previsto no CPC de 1939. Intimem-se.Cite-se. Prazo de resposta de 05 dias (art. 656, § 2º).Taguatinga - DF, segunda-feira, 26/03/2007 às 19h01..

Nº 5200-7/07 - Cobranca - A: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s).: DF016355 - Douglas Moraes do Nascimento. R: ALETUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Adv(s).: (.). DECISAO - Para a caracterização da duplicata como título executivo é desnecessário a sua juntada aos autos, bastando, para tanto, o protesto e as notas fiscais que comprovem o fornecimento da mercadoria, motivo pelo qual é irrelevante tenham os títulos sido retidos junto ao cartório de protesto. Destarte, em complementação à determinação de fl. 33, esclareça a autora se, por ocasião do fornecimento do combustível à ré, emitia notas fiscais correspondentes ao protesto e se as detém. I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h31..

Nº 7805-8/07 - Embargos de Terceiro - A: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA. Adv(s).: MG090735 - Lenymara Carvalho. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO MARILIA. Adv(s).: (.). DECISAO - ... Ante o exposto, declino da competência para uma das varas federais do Distrito Federal, para onde remeto os presentes autos e, em conseqüência, os da ação de execução de sentença nº 18850-8/2002 em apenso, depois de operada a preclusão e efetuadas as anotações e comunicações de estilo. Intime-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h07..

Nº 7824-2/07 - Execucao - A: NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: GO006910 - Luiz Roberto Duarte Mendes. R: FV COMERCIO DE MATERIAIS CONST LTDA ME e outros. Adv(s).: (.). DECISAO - O arresto de bens objetivado pela credora dá-se consoante o disposto no art. 653 do Código de Processo Civil, pelo oficial de justiça e mediante a remoção dos bens para o Depósito Público, de sorte que não é necessário prestar caução. Destarte, desentranhe-se o título de crédito acostado à fl. 17, mediante traslado a cargo da credora, e devolva-se ao patrono desta. O pedido de desconsideração da personalidade jurídica da primeira devedora, a ser apreciado em momento oportuno e deferido se preenchidos os requisitos legais, prescinde da inclusão da pessoa dos sócios no pólo passivo da ação. A inclusão é descabida, ainda, em razão de os sócios não figurarem nos títulos carreados aos autos. Emende-se, pois, a petição inicial, para promover a exclusão daqueles, devendo permanecer apenas a pessoa jurídica (art. 282, inciso II, do CPC). Emende-se, ainda, quanto ao valor da causa (art. 282, inciso V, do CPC), bem como instruam-se os autos com planilha atualizada do débito, na forma do art. 614, inciso II, do Estatuto Processual Civil. Venha cópia para contrafé.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h32..

Nº 7948-7/07 - Monitoria - A: ANICETO JOSE DE MOURA. Adv(s).: DF023564 - Leonardo Santos de Moura. R: LEONARDO JOSE DE CARVALHO. Adv(s).: (.). DECISAO - A Lei 1060/50, que dispõe sobre a concessão do benefício da gratuidade de justiça, deve ser interpretada em consonância com o art. 5º, LXXIV, da CF, norma posterior e hierarquicamente superior, que determina a efetiva comprovação da necessidade da obtenção daquele. Nesses termos, providencie (o)a autor(a) a juntada aos autos do comprovante de rendimentos ou declaração de bens e rendas. Prazo de 10 dias. I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h28..

Nº 8116-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: CARLOS PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). DECISAO - Anote-se o nome do patrono do autor na capa dos autos (cf. fl. 05).Autentique-se a procuração de fls. 06/07. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h23..

Nº 8122-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: ANTONIO DE OLIVEIRA RIBEIRO. Adv(s).: (.). DECISAO - Anote-se o item J da petição inicial (fl. 05). Retifique-se o endereço do réu (cf. fl. 15).Venha aos autos o original da guia de recolhimento de custas iniciais. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h46..

Nº 8130-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: ANIVALDO CORREIA VAZ. Adv(s).: (.). DECISAO - Anote-se o nome do patrono da autora na capa dos autos (cf. fl. 05, item J).Venha aos autos o original da guia de recolhimento de custas iniciais ou autentique-se a cópia de fl. 20. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h24..

Nº 8142-5/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: HD COMERCIO DE CONFEC E PREST DE SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF021886 - Waldir Santiago Gomes. R: THAIS MARIA DA COSTA. Adv(s).: (.). DECISAO - Autentique-se a cópia da procuração de fl. 05. Instruam-se os autos com o contrato de locação, bem como emende-se a petição inicial quanto ao pedido, porquanto não foi postulada a resolução do contrato de locação, e quanto às provas que e pretende produzir (art. 282, incisos IV e VI, do CPC). Junte-se cópia para contrafé. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h23..

Nº 8250-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s).: DF024262 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: ELIZABETY ALVES DA MATA. Adv(s).: (.). DECISAO - Instruam-se os autos com a planilha do débito atualizado, na forma do art. 3º, § 2º, do Dec.-Lei N. 911/69, com a redação conferida pela Lei N. 10.931 de 02.08.2004. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h58..

Nº 8251-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s).: DF024262 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: LOURIVAL BARBOSA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). DECISAO - Instruam-se os autos com a planilha do débito atualizado, na forma do art. 3º, § 2º, do Dec.-Lei N. 911/69, com a redação conferida pela Lei N. 10.931 de 02.08.2004. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h58..

CERTIDÕES DIVERSAS

Nº 7800-5/2000 - Manutencao de Posse - A: RAILTON FARIAS DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF008405 - Paulo Correa dos Santos. R: JULIO CESAR DE SOUZA MIDAUAR e outros. Adv(s).: DF012571 - Luciano Claudio Lage Guimaraes Mendes. Fl. 150: ... fica o(a) RÉU(RÉ) intimado(a) a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 149..

Nº 26704-8/05 - Reparacao de Danos - A: DAYANE ANDRADE RICARDO. Adv(s).: DF007878 - Joao Resende Filho. R: VIACAO MOTTA LTDA. Adv(s).: DF014912 - Evando Camilo Ricardo. DENUNCIADO A LIDE: ITAU SEGUROS SA. Adv(s).: DF019465 - Eugenio Pacceli de Morais Bontempo. Fl. 172: ... ficam as partes intimadas da designação da perícia para o dia 14 de maio de 2007, às 15h:00min, no SHLS, Quadra 716, Lote 2, Bloco C, 1º andar, Centro Médico de Brasília - Brasília/DF..

DESPACHO

Nº 961/97 - Execucao - A: LATICINIOS CARVALHO LTDA. Adv(s).: GO008187 - Jamar Correia Camargo. R: CLEONALDO GONCALVES MARREIROS. Adv(s).: (.). R: NEUZANE BATALHA DA SILVA. Adv(s).: (.). R: ANTONIO NOGUEIRA. Adv(s).: (.). R: ANTONIO DE OLIVEIRA ROCHA. Adv(s).: (.). R: ELAINE BATALHA DA SILVA. Adv(s).: (.). R: HELISMAR A SILVA. Adv(s).: DF012559 - Evamar Francisco Lacerda. R: WELBER MOREIRA DE AZEVEDO. Adv(s).: (.). R: OENIS DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: ANTONIO SILVA FILHO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Conmprove a exequente a publicação do edital no Diário da Justiça. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h42..

Nº 5418/96 - Execucao - A: EXPAR COMERCIO DE CEREAIS IMPORT. E EXP. LTDA. Adv(s).: DF010695 - Rita de Cassia Nascimento P. Gastaldi, DF010699 - Dario Ruiz Gastaldi. R: JULIO VILELA EIRAS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Previamente à apreciação do pedido de fl.225, junte a exequente a planilha do débito atualizada. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 16h13..

Nº 2261-6/02 - Execucao - A: ADRIANA NOVAES CUNHA ME. Adv(s).: DF005682 - Renauld Campos Lima. R: JOSE GONSALVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Defiro a penhora "on line", via BACENJUD.Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h56..

Nº 1623-9/03 - Deposito - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes, DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: EDUARDO BORGES SILVA. Adv(s).: DF001823A - Rogerio Furtado da Silva. DESPACHO - A Busca e Apreensão já foi convertida em Depósito conforme fl.42, estando o feito já sentenciado, inclusive. Requeira, pois a autora o que for de direito. Não havendo manifestação, arquivem-se. I. Taguatinga - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 14h34..

Nº 7077-5/03 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. R: COMERCIAL DE ALIMENTOS NOVO HORIZONTE LTDA ME e outros. Adv(s).: (.). DESPACHO - Suspendo o curso da execução "sine die" com fundamento no art. 791, inciso III, do CPC. Arquivem-se os autos sem baixa até nova manifestação do exequente ou a sobrevinda da prescrição. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h29..

Nº 2814-5/05 - Execucao - A: COMERCIAL DE ALIMENTOS ATIVO LTDA. Adv(s).: DF016549 - Gustavo Pereira Gomes. R: NEIDE VIEIRA BORGES DE MENESES. Adv(s).: (.). DESPACHO - A penhora on line efetuada foi irrisória (doc. anexo), razão pela qual renovo a tentativa. Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h44..

Nº 3344-6/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: GUARACY LOPES MORAES (ESPOLIO DE). Adv(s).: (.). DESPACHO - Concedo à parte autora o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para fornecer o endereço da parte ré (ou informar o paradeiro do veículo), findo o qual deverá ser promovido o andamento do processo independentemente de nova intimação do juízo, sob pena de extinção. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 13h53..

Nº 5275-9/05 - Execucao de Sentenca - A: JURACI PESSOA DE CARVALHO e outros. Adv(s).: DF012014 - Magnolia Maria de Souza. R: ELI RAMIRO PIMENTA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Concedo à exequente o prazo de 30 dias para localizar o paradeiro do executado. I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 14h12..

Nº 21771-8/05 - Execucao - A: SILVA E LEITE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. Adv(s).: DF020710 - Aline Gomes Soares Lima. R: RENATO FREITAS DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Indique a exequente bens passíveis de penhora. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 13h14..

Nº 27333-5/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA PREFEITURA COMUNITARIA VIA VITORIA CHACARA 53. Adv(s).: DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: SERGIO ALVES AUCELIO. Adv(s).: DF011255 - Fernando Jose Batista de Morais. DESPACHO - Processo julgado. Nada a prover. Arquivem-se. I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h48..

Nº 1500-5/06 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO GUARA MASTER. Adv(s).: DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: JOSE FERREIRA - Parte Baixada. Adv(s).: DF006963 - Jose Ferreira. DESPACHO - O executado foi intimado para recolher as custas do cumprimento da sentença, As custas já recolhidas se referem à ação de cobrança (cf. fl.58). As custas posteriores (cf.fl.82), ainda não foram recolhidas. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 14h04..

Nº 1501-3/06 - Cobranca - A: PREFEITURA COMUNITARIA DA CH 60 COL AG ARNIQUEIRA. Adv(s).: DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: JOAO BOSCO DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Oficie-se à Receita Federal requisitando o endereço da ré.Forneça o autor o nome da genitora e a data de nascimento do réu para que possa ser expedido ofício ao TRE. I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 14h35..

Nº 2683-7/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: SP0108911 - Nelson Paschoalotto. R: IVANI SANTOS DE MOURA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Promova a autora o prosseguimento do feito. I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 14h39..

Nº 2800-6/06 - Monitoria - A: MARTINEZ E VIEIRA LTDA. Adv(s).: DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: JOAO PAULO COMITE JUNIOR. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a suspensão do processo, pela derradeira vez, pelo prazo de 30 dias. I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 13h09..

Nº 4934-9/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL. Adv(s).: DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: JOANA DARCA CALDAS. Adv(s).: DF011555 - Ibaneis Rocha Barros Junior, DF016533 - Arenaldo Franca Guedes Filho. DESPACHO - Diante do provimento do agravo, traga a ré a petição que foi desentranhada para que possa ser juntada aos autos. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h29..

Nº 13736-6/06 - Execucao - A: MILTON CARDOSO DE SOUSA FILHO. Adv(s).: DF005682 - Renauld Campos Lima. R: MARIA MAGUIDALA FALCAO TADEU. Adv(s).: (.). DESPACHO - Suspendo o curso da execução "sine die" com fundamento no art. 791, inciso III, do CPC. Arquivem-se os autos sem baixa até nova manifestação do exequente ou a sobrevinda da prescrição. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h31..

Nº 18150-6/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: VERA LUCIA NERADIL DE FREITAS. Adv(s).: DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: ADOLFO JOSE PIMENTA SOARES. Adv(s).: DF018100 - Jose Manoel dos Passos Goncalves Mendes. DESPACHO - Defiro ao réu a gratuidade de justiça.Recebo a apelação de fls. 44/51 no efeito devolutivo.Venham as contra-razões. I.Após, subam os autos ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios com as homenagens deste juízo.Taguatinga - DF, sexta-feira, 26/01/2007 às 16h24..

Nº 21018-4/06 - Acao de Conhecimento - A: MARCOS ANTONIO DE REZENDE. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres. DESPACHO - Esclareçam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade e o respectivo objeto. I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 26/01/2007 às 16h27..

Nº 22214-0/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: PERFINASA PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. Adv(s).: GO005020 - Mario Fernando Camozzi. R: FELIX DA CRUZ DOS REIS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 30 dias. I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h30..

Nº 23138-0/06 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta. R: ENI MARIA DE CAMARGOS DINIZ e outros. Adv(s).: DF010700 - Renato Borges Rezende. DESPACHO - Esclareçam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade e o respectivo objeto. I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 14h03..

Nº 24173-5/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL BEETHOVEN. Adv(s).: DF023460 - Cleiverci Godoi Rodrigues. R: LUND MARCAL FARIA JUNIOR. Adv(s).: (.). DESPACHO - Cancele-se a audiência.Concedo ao autor o prazo pleiteado de 60 dias, findo o qual deverá promover o prosseguimento do feito, sob pena de extinção. I. Taguatinga - DF, sexta-feira, 16/02/2007 às 14h05..

Nº 25255-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Indefiro o pedido de expedição de ofício, uma vez que no processo de conhecimento cabe ao autor diligenciar para identificar o endereço da parte ré, por ser um ônus que a lei lhe atribui. Indefiro o bloqueio.Concedo à parte autora o prazo improrrogável de 15 (quize) dias para fornecer o endereço da parte ré (ou informar o paradeiro do veículo), findo o qual deverá ser promovido o andamento do processo independentemente de nova intimação do juízo, sob pena de extinção. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 14h19..

Nº 25899-7/06 - Revisional - A: VIVIANE PERES DOS SANTOS. Adv(s).: DF011344 - Helenice Alves Porto. R: BANCO REAL ABN AMRO BANK. Adv(s).: (.). DESPACHO - Desentranhem-se os documentos, mediante cópia. Taguatinga - DF, sexta-feira, 16/02/2007 às 14h07..

Nº 27347-9/06 - Declaratoria - A: IRINEIA NASCIMENTO DABADIA. Adv(s).: DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: TELECENTRO OESTE PARTICIPACOES SA VIVO. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. DESPACHO - Manifeste-se a autora em réplica. Prazo: 10 dias. I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 22/02/2007 às 13h58..

Nº 134-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: MAGALI TEROZENDI SILVA. Adv(s).: DF007467 - Waldomir Rostirol Biacchi. R: NEUZA e outros. Adv(s).: DF018602 - Francisco Roni da Rosa. DESPACHO - O 2º réu compareceu aos autos espontaneamente, suprindo assim, a sua citação (art. 214 § 1º do CPC).Oficie-se ao cartório de Distribuição, comunicando o nome completo dos requeridos.Manifeste-se a autora em réplica. Prazo: 10 dias. I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 14h43..

Nº 141-8/07 - Ordinaria - A: JAIRO RODRIGUES BIJOS. Adv(s).: DF003875 - Jairo Rodrigues Bijos. R: VIVO S/A. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais. DESPACHO - Manifeste-se o autor em réplica. Prazo: 10 dias. I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 13h50..

Nº 497-3/07 - Monitoria - A: AUTO POSTO ESPLANADA LTDA. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: LEOMAR FRANCISCO ROCHA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Suspendo o curso do processo pelo prazo de 60 dias a fim de que a credora localize o paradeiro do réu e promova a sua citação (art. 219, § 3º do CPC). I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h20..

DIVERSOS

Nº 2862-5/06 - Monitoria - A: AUTO POSTO ESPLANADA LTDA. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: CELIO BERNARDES DA SILVA. Adv(s).: DF011647 - Isaque Renan Portela Gomes. Vistos em saneador, Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Inexistem preliminares a serem examinadas. Defiro a produção de prova testemunhal pela autora (fl. 43) e pelo réu, devendo este apresentar o respectivo rol até 30 dias antes da realização da audiência, nos termos do art. 407 do CPC, conforme a nova redação conferida pela Lei nº 10.358 de 27.12.2001, sob pena de indeferimento de sua oitiva. Defiro, ainda, o depoimento pessoal do representante da autora e do representante do réu (fl. 42), sendo o deste último sob pena de confesso. Expeça-se mandado de intimação com a advertência prevista no art. 343, § 1º, do CPC. Designe-se audiência de instrução e julgamento e intimem-se. Fixo como ponto controvertido o pagamento, pelo réu, de parte do débito descrito na inicial, bem como a assinatura por si, ou por seus prepostos, dos recibos de nºs 10382, 10383, 10386, 10701, 10715, 10717, 10718, 14202 e 14206, acostados aos autos. Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 17/01/2007 às 16h44. CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei o dia 20/06/2007, às 14:00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento.Taguatinga - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 18h51..

Nº 24213-5/06 - Reintegracao de Posse - A: MONICA MARIA DA SILVA. Adv(s).: DF019816 - Douglas Cunha da Silva. R: ANTONIO BATISTA BORGES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Defiro a gratuidade de justiça em favor do réu. Desentranhe-se os documentos de fls. 69/109, porquanto tais peças já se encontram nos autos. Manifeste-se a autora/reconvinda sobre a contestação e a reconvenção. Prazo de 15 dias. ITaguatinga - DF, sexta-feira, 16/02/2007 às 14h31. CERTIDÃO - ... fica o(a) AUTOR(A)/EXEQUENTE intimado(a) a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 75..

SENTENCA

Nº 1886-6/06 - Declaratoria - A: LINK COMERCIAL DE VEICULOS LTDA ME. Adv(s).: DF007656 - Carlos Abrahao Faiad. R: TIM CELULAR SA. Adv(s).: DF020819 - Antonio Pompeo de Pina Neto. ... Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos para declarar a inexistência dos débitos imputados à autora nos valores de R$ 919,08 (novecentos e dezenove reais e oito centavos) e de R$ 449,84 (quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), e para condenar a ré ao pagamento de danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser devidamente atualizado desde a presente sentença e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir de 04.10.2003 e até o efetivo pagamento, a teor dos artigos 398 e 406, ambos do Código Civil, e do artigo 161, § 1º, do Código Tributário Nacional. Ainda, revogo a primeira parte da decisão de fl. 56 e defiro a antecipação de tutela para excluir o nome da autora dos cadastros da SERASA quanto aos débitos supracitados (cf. fl. 20). Oficie-se. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação, consoante o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil.Julgo o processo, com resolução de mérito, nos moldes do artigo 269, inciso I, do referido diploma legal. Fica a ré advertida de que, na hipótese de não cumprimento voluntário da sentença e após o trânsito em julgado, incidirá, automaticamente, a multa de 10% prevista no artigo 475-J, do CPC, inserido pela Lei 11.232/05. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se; registre-se e intimem-se. Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h17..

Nº 2939-6/06 - Execucao - A: LEONTINO BARBOSA DA SILVA. Adv(s).: DF007411 - Milton Mateus Borges. R: FABIO ALVES DA CUNHA. Adv(s).: (.). R: JOSE PEREIRA DA CUNHA. Adv(s).: DF009845 - Carlos Antonio Ladislau. ... Em tais condições, extingo o processo com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Torno insubsistente a penhora (fl. 39).Custas pelo(s) devedor(es). Sem honorários advocatícios.Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado a cargo da própria parte.Dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h50..

Nº 7672-7/07 - Indenizacao - A: WILSON DOS REIS BARBOSA. Adv(s).: DF011743 - Francisco Cavalcante Diniz. R: WALTERSON DA COSTA IBITURUNA. Adv(s).: (.). ... Ante o exposto, indefiro a inicial, com apreciação do mérito, com fundamento no art. 295, inciso IV, do CPC, bem como no art. 269, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil.Sem custas e sem honorários, em razão da inexistência de sucumbência, ficando deferida a gratuidade de justiça ao autor.Após o trânsito em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se; registre-se e intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 14h50..

Os processos a seguir relacionados estão com a seguinte certidão:
... FICA O AUTOR INTIMADO PARA PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO

Nº 1756-0/04 - Execucao Por Quantia Certa - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s).: DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel. R: SPAZZIO CHOPARIA LTDA EPP. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. .

Nº 8139-8/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA S.A. - CFI. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: SANDRA APARECIDA DE CARVALHO. Adv(s).: (.). .

Nº 13934-9/05 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO BLOCO "C" DA QNL - 13. Adv(s).: DF006746 - Maria Ligia Barreto Fonseca Dias. R: GERSON MARTINS - Parte Baixada. Adv(s).: (.). .

Nº 1429-3/06 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL BEETHOVEN. Adv(s).: DF013904 - Marco Antonio Marques Atie. R: MARCOS CESAR DE SOUZA PEREIRA. Adv(s).: (.). .
Nº 9975-5/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: RAIMUNDO VANDERLI S MARTINS. Adv(s).: (.). .
Nº 15848-3/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: MINIMERCADO ITAJAI LTDA. Adv(s).: (.). .
Nº 17441-7/06 - Rescisao de Contrato - A: MARIA NAZARE DA SILVA. Adv(s).: DF006996 - Alaim Ambrosio Ribeiro. R: JAIME HENRIQUE CAETANO FERREIRA e outros. Adv(s).: (.). .

Os processos a seguir relacionados estão com a seguinte certidão:
... FICA O (A) AUTOR(A)/EXEQUENTE INTIMADO(A) A MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FL.

Nº 403-6/05 - Execucao de Sentenca - A: PREFEITURA COMUNITARIA DA CHAC 60. Adv(s).: MG078585 - Alencar Campos de Lima. R: JAKSON RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). .
Nº 2292-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP173267A - Eric Garmes de Oliveira. R: PAMELA PARRA GONCALVES. Adv(s).: (.). .
Nº 5716-0/05 - Execucao de Sentenca - A: INES CORREIA DE ALMEIDA FREITAS e outros. Adv(s).: DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. R: MASTER CREDITO FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s).: DF005761 - Jose Dantas Filho. .
Nº 6530-7/06 - Deposito - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. R: CLAUDIO MESSIAS DE AZEVEDO. Adv(s).: (.). .
Nº 6833-0/06 - Deposito - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ARTHUR TOLAMONTE NETO. Adv(s).: GO006660 - Julio Leoncio Neto. .
Nº 10025-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ROSALIA ALVES BEZERRA. Adv(s).: (.). .
Nº 10305-5/06 - Monitoria - A: POSTO PARK TAGUATINGA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s).: DF020833 - Fabio de Souza Leme. R: LIRACILDA NUNES BORGES. Adv(s).: (.). .
Nº 3705-0/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: COOPERATIVA DE CALC E COMP JOANETENSE LTDA. Adv(s).: SC009162 - Jackson Andre de Sa, SC18290A - Osvaldo Francisco Junior. R: POLY COURO LTDA. Adv(s).: DF020708 - Alexandre Soares Campos. .
Nº 5476-9/07 - Rescisao de Contrato - A: LAISA FERNANDES DA SILVA. Adv(s).: DF019456 - Romelia da Consolacao Santos. R: ZACARIAS FRANCISCO MENDES NETO. Adv(s).: (.). .
Nº 5492-9/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD S/A. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: FABIANO GARCIA DUARTE DE PAIVA. Adv(s).: (.). .

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

3ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Joao Lourenco da Silva
Diretora de Secretaria:Rogeria Martins Valente

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Audiência

Nº 13498-6/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JOEL ALVES DOS SANTOS. Adv(s).: DF021860 - Marco Antonio Barion. VITIMA: THAIS DANIELLE DE ABREU. Adv(s).: (.). À Defesa para tomar ciência da Audiência de Inquirição das testemunhas CAMILA DA SILVA OLIVEIRA e HOSANA DE FÁTIMA OLIVEIRA que será realizada na Comarca de Itapaci-GO, situada na Av. Floresta, nº 198, Centro, Itapaci-GO, NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 16 HORAS..
Nº 3238-0/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: CARLOS DOS SANTOS SANTANA. Adv(s).: (.). R: CARLOS DOS SANTOS SANTANA e outros. Adv(s).: (.). VITIMA: EDUARDO DE ARAUJO ROCHA.. Adv(s).: (.). VITIMA: CLAUDIO MARTINS DE ARAUJO. Adv(s).: (.). R: RAMON RODRIGUES DA CRUZ. Adv(s).: DF018819 - Kelly Cristiani Fernandes Cancado. Audiência designada para o dia 25 de ABRIL de 2007, às 14:10 horas..

Vistas

Nº 18861-9/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: EDEVAL DE JESUS BARBOSA. Adv(s).: (.). R: EDEVAL DE JESUS BARBOSA e outros. Adv(s).: (.). VITIMA: JOSE DOMINGOS DE ANDRADE. Adv(s).: (.). R: LINCOLN SOARES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF020541 - Fabiano Almeida Resende. Na fase do art. 499 do CPP, VISTA ÀS PARTES..
Nº 5518-7/06 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS. Adv(s).: (.). R: NILTON CARLOS TRIGUEIRO COSTA. Adv(s).: DF0016927 - Ricardo Antonio Borges Filh. VITIMA: CLAUDIO JOSE SOARES DE FARIAS. Adv(s).: (.). "...Recebo o recurso supracitado, eis que cabível e tempestivo. Venham as razões e as contra-razões. (...)" Juiz de Direito..
Nº 5396-7/07 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS. Adv(s).: (.). R: ALAN DIEGO LOPES DA SILVA. Adv(s).: SP215326 - Fabiana Landin Rodrigues. VITIMA: LUCIANA MAUREN NOGUEIRA DE MORAES. Adv(s).: (.). Vista à Defesa para DEFESA PRÉVIA..

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

Informa a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo tramita a Ação Penal nº 2004.07.1.2110-3, em que o acusado JACKSON DIONÍSIO NASCIMENTO - brasileiro, natural de Natal-RN, nascido aos 04/10/1972, filho de Francisca Dionísio Nascimento - estando incursos nas penas do art. 304, c/c art. 297, ambos do CP. Quando procurado nos endereços constantes dos autos não foi encontrado, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Fica, dessa forma, o acusado CITADO e INTIMADO para comparecer perante este Juízo no dia 11 de MAIO de 2007, às 14:00h a fim de ser interrogado, assistir instrução criminal, acompanha-la em todos os termos, decisão e execução, sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que este Juízo está situado no Ed. do Fórum de Taguatinga/DF, Área Especial nº 23, Setor "C" Norte. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

Informa a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo tramita a Ação Penal nº 2006071000350-5, em que o acusado VALTENCIR BALDUÍNO EVANGELISTA - brasileiro, natural de Brasília-DF, nascido aos 02/11/1978, filho de Valter Balduíno Evangelista e de Maria da Conceição Neta - estando incursos nas penas do art. 155, "caput", do CP. Quando procurado nos endereços constantes dos autos não foi encontrado, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Fica, dessa forma, o acusado CITADO e INTIMADO para comparecer perante este Juízo no dia 11 de MAIO de 2007, às 14:00h a fim de ser interrogado, assistir instrução criminal, acompanha-la em todos os termos, decisão e execução, sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que este Juízo está situado no Ed. do Fórum de Taguatinga/DF, Área Especial nº 23, Setor "C" Norte. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

Informa a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo tramita a Ação Penal nº 2004071007938-8, em que o acusado DEUSIRAN COSTA MUNIS - brasileiro, natural de Anápolis-GO, nascido aos 01/10/1982, filho de Vani Costa Muniz e de Joana Rezende Siqueira - estando incursos nas penas do art. 155, § 4º, IV, c/c art. 14, II, todos do CP. Quando procurado nos endereços constantes dos autos não foi encontrado, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Fica, dessa forma, o acusado CITADO e INTIMADO para comparecer perante este Juízo no dia 11 de MAIO de 2007, às 14:00h a fim de ser interrogado, assistir instrução criminal, acompanha-la em todos os termos, decisão e execução, sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que este Juízo está situado no Ed. do Fórum de Taguatinga/DF, Área Especial nº 23, Setor "C" Norte. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

Informa a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo tramita a Ação Penal nº 2004071001840-2, em que o acusado FRANCISCO DE LIMA SILVA - brasileiro, portador da RG 1075185 SSP/CE, natural de Granja-CE, nascido aos 27/07/1958, filho de Jurandir da Silva e de Maria do Socorro da Silva - estando incursos nas penas do art. 180, "caput", do CP. Quando procurado nos endereços constantes dos autos não foi encontrado, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Fica, dessa forma, o acusado CITADO e INTIMADO para comparecer perante este Juízo no dia 11 de MAIO de 2007, às 14:00h a fim de ser interrogado, assistir instrução criminal, acompanha-la em todos os termos, decisão e execução, sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que este Juízo está situado no Ed. do Fórum de Taguatinga/DF, Área Especial nº 23, Setor "C" Norte. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

Informa a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo tramita a Ação Penal nº 2006071024283-4, em que o acusado ALAN TEIXEIRA DE LIMA - brasileiro, natural de Oliveira dos Brejinhos/BA, filho de Belzair Ramos de Almeida - estando incursos nas penas do art. 155, § 4º, Inc. IV, do CP, e art. 1º, da Lei 2252/54. Quando procurado nos endereços constantes dos autos não foi encontrado, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Fica, dessa forma, o acusado CITADO e INTIMADO para comparecer perante este Juízo no dia 11 de MAIO de 2007, às 14:00h a fim de ser interrogado, assistir instrução criminal, acompanha-la em todos os termos, decisão e execução, sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que este Juízo está situado no Ed. do Fórum de Taguatinga/DF, Área Especial nº 23, Setor "C" Norte. Juiz de Direito.

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito:Andrea Ferreira Jardim
Diretora de Secretaria:Yanna de Araujo Carvalho Ramos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 146/97 - Tutela - A: M.D.L.B.R.. Adv(s).: DF003548 - Joaquim Andrelino da Rocha. R: A.B.D.L.J.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria N. 002/2007 deste Juízo, INTIMO, pessoalmente, a parte autora para promover o andamento do feito no prazo de 05 dias.I. Taguatinga - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 18h02..
Nº 11668/97 - Inventario - A: M.T.R.G.. Adv(s).: DF011344 - Helenice Alves Porto. A: M.T.R.G.e.o.. Adv(s).: DF011344 - Helenice Alves Porto. R: U.F.R.. Adv(s).: DF011344 - Helenice Alves Porto. A: V.G.F.. Adv(s).: (.). INTERESSADA: V.D.P.R.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria N. 002/2007 deste Juízo, INTIMO as partes a falar sobre a cota da contadoria de fl. 265. Taguatinga - DF, 12/04/2007.
Nº 16456-7/03 - Arrolamento - A: ANA ARAUJO DE ALENCAR. Adv(s).: DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: SEBASTIAO ARAUJO DE ALENCAR (ESPOLIO DE). Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria N. 002/2007 deste Juízo, INTIMO as partes a falar sobre a cota da contadoria de fl. 150. Taguatinga - DF, 12/04/2007.
Nº 18254-7/03 - Execucao de Alimentos - A: A.C.B.P.. Adv(s).: DF017448 - Vinicios Cecchetto. A: A.C.B.P.e.o.. Adv(s).: DF017448 - Vinicios Cecchetto. R: M.A.P.. Adv(s).: DF008835 - Godofredo da Silva Neto. A: A.P.B.P.. Adv(s).: (.). A: R.B.P.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em cumprimento ao disposto na Portaria 002/2007 deste Juízo, intimo a parte autora para que informe os dados bancários, inclusive número da agência, a fim de viabilizar o ofício para o órgão empregador para descontos dos alimentos.Taguatinga - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 18h25..
Nº 12887-6/05 - Inventario - A: ELIZABETE MARIA REIS DA SILVA SOUZA. Adv(s).: DF011561 - Otelino Dias do Nascimento. A: ELIZABETE MARIA REIS DA SILVA SOUZA e outros. Adv(s).: DF011561 - Otelino Dias do Nascimento. R: JOAQUIM JOAO DE SOUZA. Adv(s).: (.). R: JOAQUIM JOAO DE SOUZA e outros. Adv(s).: (.). A: PAULO SOUZA. Adv(s).: (.). A: DALVA SUSANA DE SOUZA GOULART. Adv(s).: (.). A: GABRIELA LAGE DE SOUZA. Adv(s).: (.). A: MARCELO DE FREITAS. Adv(s).: (.). A: DYEGO GUSTAVO DA SILVA SOUZA. Adv(s).: (.). A: TIAGO DA SILVA SOUZA. Adv(s).: (.). A: WESLEY DA SILVA SOUZA. Adv(s).: (.). A: MARCELO DE FREITAS JUNIOR. Adv(s).: (.). A: ROBERTO CESAR SOUZA DE FREITAS. Adv(s).: (.). A: TATIANA SOUZA DE FREITAS RIBEIRO. Adv(s).: (.). R: TOMAZIA SEBASTIAO DE SOUZA (ESPOLIO DE). Adv(s).: (.). A: BLANDINA DE FARIA GROSSI. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria N. 002/2007 deste Juízo, INTIMO a parte autora a retirar boleto da Imprensa Nacional, bem como providenciar seu pagamento para liberação da publicação no Diário Oficial. Intimo, ainda, a retirar extrato do edital para cumprir o disposto no inciso III, do art. 232, do CPC. Taguatinga - DF, 10/04/2007.
Nº 25952-6/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: H.D.B.. Adv(s).: DF014738 - Antonio Jose Inacio dos Santos Neto. A: H.D.B.e.o.. Adv(s).: DF014738 - Antonio Jose Inacio dos Santos Neto. R: J.M.B.. Adv(s).: (.). A: N.D.B.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria N. 002/2007 deste Juízo, INTIMO a parte autora acerca da certidão retro. Taguatinga - DF, 11/04/2007..
Nº 9312-8/06 - Arrolamento - A: P.C.D.A.. Adv(s).: DF015819 - Maria Eunice de Melo Franco de Oliveira. R: D.M.D.A.D.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria N. 002/2007 deste Juízo, INTIMO a parte a falar sobre a cota da contadoria de fl. 91. Taguatinga - DF, 12/04/2007.
Nº 15784-0/06 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: C.B.D.C.. Adv(s).: DF001983 - Dirce Beato. R: N.A.N.D.S.(.D.. Adv(s).: (.). R: N.A.N.D.S.(.D.e.o.. Adv(s).: (.). R: C.N.D.L.. Adv(s).: (.). R: S.N.D.S.. Adv(s).: (.). R: C.N.D.C.. Adv(s).: (.). R: C.N.D.S.C.. Adv(s).: (.). R: C.M.N.D.C.. Adv(s).: (.). R: C.N.D.S.. Adv(s).: (.). R: C.N.D.S.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria N. 002/2007 deste Juízo, INTIMO a parte autora acerca da certidão retro. Taguatinga - DF, 11/04/2007..
Nº 18905-4/06 - Separacao Litigiosa - A: M.R.D.O.. Adv(s).: DF014599 - Washington Haroldo Mendes de Andrade. R: N.S.D.O.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Abre-se vista ao adv. do autor sobre contestação e documentos. Taguatinga - DF, 11/04/2007.
Nº 20366-5/06 - Oferta de Alimentos - A: G.P.D.A.. Adv(s).: DF007213 - Celso Pirangi Soares. R: D.P.P.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que conforme determinado no termo de fls. 36/37, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 21/05/2007, às 15h45min. Nada mais. Taguatinga - DF, sexta-feira, 23/03/2007 às 13h48..

Nº 23128-5/06 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: S.A.D.A.. Adv(s).: DF010016 - Tancredo Filho de Araujo. R: A.A.D.A.D.. Adv(s).: (.). R: A.A.D.A.D.e.o.. Adv(s).: (.). R: G.M.D.A.B.. Adv(s).: (.). R: A.M.D.A.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria N. 002/2007 deste Juízo, INTIMO, pessoalmente, a parte autora para promover o andamento do feito no prazo de 05 dias.I. Taguatinga - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 17h46..

Nº 28525-0/06 - Execucao de Alimentos - A: N.A.F.R.. Adv(s).: DF008405 - Paulo Correa dos Santos. A: N.A.F.R.e.o.. Adv(s).: DF008405 - Paulo Correa dos Santos. R: M.E.R.. Adv(s).: (.). A: G.F.R.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria N. 002/2007 deste Juízo, INTIMO a parte autora acerca da certidão do oficial de justiça. Taguatinga - DF, 30/03/2007..

Nº 4248-0/07 - Alimentos - A: S.T.D.C.. Adv(s).: DF021213 - Samir Francisco de Almeida. A: S.T.D.C.e.o.. Adv(s).: DF021213 - Samir Francisco de Almeida. R: J.L.C.F.. Adv(s).: (.). A: J.O.D.C.. Adv(s).: (.). A: K.T.C.D.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria N. 002/2007 deste Juízo, INTIMO a parte autora acerca da certidão retro. Taguatinga - DF, 11/04/2007..

DESPACHO

Nº 3716-3/03 - Alvara - A: A.V.D.L.. Adv(s).: DF003720 - Amantino Alves da Costa. R: N.H.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro o requerido pelo MP à fl. 229v.Intime-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h12..

Nº 7276-2/04 - Arrolamento - A: DORAILDE NOBRE DA SILVA. Adv(s).: DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. A: DORAILDE NOBRE DA SILVA e outros. Adv(s).: DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. R: REGINA NOBRE DA SILVA (ESPOLIO DE). Adv(s).: (.). A: ELIENAI NOBRE DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: DORALICE TEIXEIRA NOBRE. Adv(s).: (.). DESPACHO - Lavre-se termo de renúncia.Após, intimem-se os herdeiros a subscrevê-lo, no prazo de 10 (dez) dias.Taguatinga - DF, quarta-feira, 28/02/2007 às 14h33..

Nº 10618-8/04 - Arrolamento - A: D.D.D.L.. Adv(s).: DF008709 - Didalva Lucas da Silva. R: I.V.D.D.(.D.-.P.B.. Adv(s).: (.). INTERESSADA: V.L.D.S.. Adv(s).: DF015560 - Jose Clemente F. da Silva. INTERESSADA: F.L.D.S.. Adv(s).: DF015560 - Jose Clemente F. da Silva. DESPACHO - Defiro o pedido de fl. 169. Dê-se vista pelo prazo de cinco dias. Taguatinga - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h13..

Nº 6851-8/05 - Inventario - A: E.M.L.. Adv(s).: DF006543 - Einstein Lincoln Borges Taquary. R: H.R.L.D.. Adv(s).: DF016488 - Rodrigo Vicente Maia Mendes. INTERESSADA: R.D.P.L.. Adv(s).: DF009746 - Humberto Barbosa. DESPACHO - ... Intime-se a inventariante para dar andamento ao feito, requerendo o que de direito.Taguatinga - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 18h54..

Nº 3411-7/06 - Inventario - A: ILZA FARIA FIUZA. Adv(s).: DF018788 - Rossana Cavalcanti Travassos. R: JOSE DE FARIA FIUZA (ESPOLIO DE). Adv(s).: (.). DESPACHO - Intime-se o advogado subscritor da petição de fls. 130/131 para que esclareça sobre o despacho de fl. 125, no prazo de cinco dias. Taguatinga - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 15h53..

Nº 4872-3/06 - Separacao Litigiosa - A: W.M.D.A.M.. Adv(s).: DF008654 - Maria Bernadete Teixeira. R: A.C.M.. Adv(s).: DF012136 - Gandhi Gouveia Belo da Silva. DESPACHO - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04/06/2007, às 15:30 horas.Defiro o depoimento pessoal das partes, a serem intimadas com observância das cautelas do artigo 343, par. 1º, do CPC, bem como a oitiva de testemunhas, que devem ser arroladas até vinte dias antes da data da audiência (art. 407 do CPC).Ficam as Partes advertidas de que, não havida a conciliação e instruído o feito, poderá o Juízo publicar, naquele ato, a sentença, quando então, estarão as Partes e seus procuradores dela intimados e iniciar-se-á a contagem de prazo para recurso.Intime-se a autora, ainda, para que junte comprovante atualizado de rendimentos na ocasião da audiência.Intimem-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 16h39..

Nº 7302-0/06 - Revisao de Alimentos - A: M.R.L.. Adv(s).: DF013748 - Patricia Helena Pereira Fernandes. R: I.C.S.L.. Adv(s).: DF004372 - Joao Silvano dos Santos. DESPACHO - Processo em ordem. Nada a sanear.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 31/05/2007, às 15:45 horas.Defiro o depoimento pessoal das partes, a serem intimadas com observância das cautelas do artigo 343, par. 1º, do CPC, bem como a oitiva de testemunhas, que devem ser arroladas até vinte dias antes da data da audiência (art. 407 do CPC).Ficam as Partes advertidas de que, não havida a conciliação e instruído o feito, poderá o Juízo publicar, naquele ato, a sentença, quando então, estarão as Partes e seus procuradores dela intimados e iniciar-se-á a contagem de prazo para recurso.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 26/03/2007 às 17h03..

Nº 10323-0/06 - Exoneracao de Alimentos - A: L.O.L.. Adv(s).: DF011544 - Marilia Mesquita Araujo Correia. R: N.C.C.L.. Adv(s).: DF016613 - Marcilio Alves de Carvalho. DESPACHO - Processo em ordem. Nada a sanear. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30/05/2007, às 15:00 horas. Defiro o depoimento pessoal das partes, a serem intimadas com observância das cautelas do artigo 343, par. 1°, do CPC, bem como a oitiva de testemunhas, que devem ser arroladas até vinte dias antes da data da audiência (art. 407 do CPC). Ficam as partes advertidas de que, não havida conciliação e instruído o feito, poderá o juízo publicar, naquele ato, a sentença, quando então, estarão as partes e seus procuradores dela intimados e iniciar-se-à a contagem do prazo para recurso. Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 20/03/2007 às 14h.

Nº 14156-8/06 - Arrolamento - A: ODILON LINO FERREIRA. Adv(s).: DF023070 - Agatha Soares da Silveira. R: ALEX HENRIQUE PRUDENCIO (ESPOLIO DE). Adv(s).: (.). DESPACHO - Intime-se o autor, sobre cota ministerial de fl. 70. Taguatinga - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h29..

Nº 15404-6/06 - Separacao Litigiosa - A: K.L.D.. Adv(s).: DF010774 - Fernando Ramos de Meneses. R: E.P.P.D.. Adv(s).: DF016790 - Max Rezende Braga. DESPACHO - Processo em ordem. Nada a sanear. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/05/2007, às 15:00 horas. Intimem-se as partes e testemunhas arroladas por via postal e os advogados pelo Diário da Justiça da União. Ficam as partes advertidas de que, não havida a conciliação e instruído o feito, poderá o juízo publicar, naquele ato, a sentença, quando então, estarão as partes e seus procuradores dela intimados e iniciar-se-à a contagem de prazo para recurso. Taguatinga - DF, terça-feira, 13/03/2007.

Nº 20984-0/06 - Separacao Litigiosa - A: R.A.N.. Adv(s).: GO019582 - Cassius Ferreira Moraes. R: D.S.M.N.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Em vista da certidão de fl. 127, designo nova audiência preliminar de conciliação para o dia 30/05/2007, às 15:15 horas.Cite-se, advertindo-se a requerida que o prazo para contestar se iniciará da data da audiência, independentemente de seu comparecimento.Notifique-se o Ministério Público.Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 20/03/2007 às 13h07..

Nº 27296-6/06 - Guarda e Responsabilidade - A: M.S.D.C.D.S.. Adv(s).: MT08222B - Marcelo Piloto Maciel. A: M.S.D.C.D.S.e.o.. Adv(s).: MT08222B - Marcelo Piloto Maciel. R: N.H.. Adv(s).: (.). R: N.H.e.o.. Adv(s).: (.). A: M.F.D.S.. Adv(s).: (.). A: W.G.C.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Retifique-se a autuação, para incluir Waldira Gomes Carvalho no pólo ativo, conforme fl. 07, visto tratar-se de acordo. Exclua-se a requerida do pólo passivo. Anote-se e comunique-se.Com base no art. 166 do ECA e atendendo ao pedido do MP de fl. 16, designo audiência para o dia 17/05/2007, às 15:45 horas, a fim de se proceder a oitiva da mãe e dos requerentes.Intimem-se as partes para comparecimento pessoal.Taguatinga - DF, segunda-feira, 22/01/2007 às 14h16..

Nº 3057-0/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: J.O.P.. Adv(s).: DF019749 - Celso Cardoso Borges Junior. R: R.D.S.P.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Recebo a emenda de fls. 28/30. Nos termos do art. 331 do CPC, designo audiência preliminar de conciliação para o dia 29/05/2007, às 14:00 horas. Nesta oportunidade, em não se obtendo conciliação, serão fixados os pontos controvertidos e decididas as questões processuais pendentes, inclusive sobre as provas a serem produzidas, designando-se audiência de instrução e julgamento, se necessário. Cite-se e intime-se a requerida, advertindo-a de que o prazo para contestar se iniciará na data da audiência, independentemente de seu comparecimento. As partes deverão apresentar em audiência duas testemunhas ou apresentar rol até vinte dias antes da data designada, a fim de que sejam devidamente intimadas. Notifique-se o Ministério Público. Intimem-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 20/03/2007 às 13h30..

Nº 3060-2/07 - Alimentos - A: G.A.C.O.. Adv(s).: DF010173 - Adercilio Sebastiao Peixoto. R: D.T.V.O.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Designo o dia 28/05/2007, às 16:00 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. Nos termos do art. 4º da Lei, fixo alimentos provisórios a cargo do réu e em favor da parte autora em valor equivalente a 60% do salário-mínimo, a ser(em) depositado(s) na conta bancária informada na petição inicial, até o dia 10 de cada mês. Cite-se e intime-se a parte ré, por vis postal, com aviso de recebimento, na forma do art. 5º, § 2º, com a advertência do art. 7º, todos da Lei 5478/68, remetendo-se-lhe a segunda via da petição inicial, juntamente com cópia do despacho. Caso a diligência seja negativa, repita-se por intermédio de oficial de justiça. Deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas. O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. Intime-se a parte autora da audiência designada, com a advertência do art. 7° da Lei 5478/68. Advirto o réu que os alimentos são devidos desde o momento da citação e que o não pagamento poderá acarretar sua PRISÃO CIVIL, caso executado, bem como qualquer manifestação deverá ser feita mediante advogado. Caso o réu seja empregado, deverá comparecer munido de seu contracheque mais recente. Intimem-se. Taguatinga-DF, terça-feira, 20/03/2007, às 13h40..

Nº 3136-5/07 - Exoneracao de Alimentos - A: S.P.D.S.. Adv(s).: DF010590 - Osnir Ostwald. R: A.S.D.R.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro os benefícios da gratuidade de justiça à parte autora.Designo audiência preliminar de conciliação para o dia 29/05/2007, às 14:15 horas.Cite-se, advertindo-se a requerida que o prazo para contestar se iniciará da data da audiência, independentemente de seu comparecimento.Notifique-se o Ministério Público.Intime-se a parte autora.Taguatinga - DF, segunda-feira, 26/03/2007 às 12h21..

Nº 3488-8/07 - Guarda e Responsabilidade - A: C.J.D.C.. Adv(s).: DF007312 - Edisaldo Soares de Andrade. A: C.J.D.C.e.o.. Adv(s).: DF007312 - Edisaldo Soares de Andrade. R: H.A.P.. Adv(s).: (.). R: H.A.P.e.o.. Adv(s).: (.). A: V.N.D.S.D.C.. Adv(s).: (.). R: M.J.T.D.O.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Oficie-se ao Juízo da Infância e da Juventude, conforme requer o Ministério Público à fl. 43-verso. Designo audiência preliminar de conciliação para o dia 04/06/2007, às 14:15 horas.Citem-se, advertindo-se os réus que o prazo para contestar se iniciará da data da audiência, independentemente do comparecimento dos mesmos.Notifique-se o Ministério Público.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 13h33..

Nº 3709-2/07 - Alimentos - A: J.C.S.D.A.. Adv(s).: DF010870 - Antonio Pessoa Santana. R: J.V.X.D.A.. Adv(s).: (.). DESPACHO - No prazo e sob as penas do art. 284 e parágrafo único do CPC, emende-se a inicial para esclarecer quanto às necessidades do menor, discriminando os gastos quantitativamente, de forma a possibilitar a fixação dos alimentos provisórios, nos termos do § 1º do art. 1.694, CC. Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 12h38..

Nº 3909-8/07 - Exoneracao de Alimentos - A: C.D.P.L.M.. Adv(s).: DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. R: I.S.M.D.R.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a isenção do pagamento das despesas processuais, nos termos do art. 4º da Lei 1.060/50.Nos termos do art. 331 do CPC, designo audiência preliminar de conciliação para o dia 16/05/2007, às 15:15 horas.Cite-se, advertindo-se a parte requerida que o prazo para contestar se iniciará da data da audiência, independentemente de seu comparecimento.Notifique-se o Ministério Público.Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 13h29..

Nº 4218-4/07 - Separacao Litigiosa - A: J.W.A.F.. Adv(s).: DF010926 - Jorge Pereira Cortes. R: S.F.A.A.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a isenção do pagamento das despesas processuais, nos termos do art. 4º da Lei 1060/50.Nos termos do art. 331 do CPC, designo audiência preliminar de conciliação para o dia 16/05/2007, às 14:45 horas. Nesta oportunidade, em não se obtendo a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos e decididas as questões processuais pendentes, inclusive sobre as provas a serem produzidas, designando-se audiência de instrução e julgamento, se necessário.Cite-se e intime-se a ré, advertindo-a que o prazo para contestar se iniciará da data da audiência, independentemente de seu comparecimento.As partes deverão apresentar em audiência suas testemunhas ou apresentar rol até vinte dias antes da data designada, a fim de que sejam devidamente intimadas.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 16h11..

Nº 4917-9/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: J.D.D.C.F.. Adv(s).: DF004967 - Clovis Gomes de Farias. R: A.A.D.C.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Cuida-se de ação de divórcio direto litigioso. Procede-se às devidas retificações e anotações. Defiro a isenção do pagamento das despesas processuais, nos termos do art. 4º da Lei 1060/50.Nos termos do art. 331 do CPC, designo audiência preliminar de conciliação para o dia 04/06/2007, às 14:45 horas. Nesta oportunidade, em não se obtendo a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos e decididas as questões processuais pendentes, inclusive sobre as provas a serem produzidas, designando-se audiência de instrução e julgamento, se necessário.Cite-se e intime-se o réu, advertindo-o que o prazo para contestar se iniciará da data da audiência, independentemente de seu comparecimento.As partes deverão apresentar em audiência suas testemunhas ou apresentar rol até vinte dias antes da data designada, a fim de que sejam devidamente intimadas.Notifique-se o Ministério Público.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 14h17..

Nº 5151-9/07 - Revisao de Alimentos - A: G.R.D.S.. Adv(s).: DF018377 - Divino Cavalheiro Leite. R: L.V.O.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a isenção do pagamento das despesas processuais ao autor, nos termos do art. 4º da Lei 1060/50.Recebo a inicial pelo rito da Lei de Alimentos (art. 13).Designo o dia 17/05/2007, às 15:00 horas para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se a parte requerida, enviando-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia deste despacho. Será esse expediente remetido mediante registro postal com AR, correspondendo ele, para todos os efeitos legais, à citação (art. 5º, parágrafo 3º da Lei de Alimentos). Caso a diligência seja negativa, repita-se por intermédio de oficial de justiça.Notifique-se a parte autora da data designada.Deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas.O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.Os genitores deverão comparecer munidos de seus contracheques mais recentes, caso possuam emprego fixo.Intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 17h04..

Nº 5946-9/07 - Separacao Litigiosa - A: A.L.S.S.A.. Adv(s).: DF005722 - Ailton Coelho Alves. R: S.S.A.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a isenção do pagamento das despesas processuais, nos termos do art. 4º da Lei 1.060/50.Nos termos do art. 331 do CPC, designo audiência preliminar de conciliação para o dia 30/05/2007, às 14:45 horas.Cite-se, advertindo-se o(a) ré(u) que o prazo para contestar se iniciará da data da audiência, independentemente de seu comparecimento.Notifique-se o Ministério Público.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 17h16..

Nº 7122-3/07 - Reconhecimento de Sociedade de Fato - A: M.T.D.C.E.S.. Adv(s).: DF00864A - Joel Antonio de Souza. A: M.T.D.C.E.S.e.o.. Adv(s).: DF00864A - Joel Antonio de Souza. R: L.F.A.. Adv(s).: (.). A: B.D.C.A.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a isenção do pagamento das despesas processuais à parte autora, nos termos do art. 4º da Lei 1060/50.No prazo e sob as penas do art. 284 e parágrafo único do CPC, emende-se a inicial para juntar comprovante de propriedade dos veículos mencionados. Taguatinga - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 12h19..

Nº 7269-3/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: K.G.S.P.C.. Adv(s).: DF020149 - Eliton Marcio Paiva de Almeida. R: C.A.D.C.C.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a isenção do pagamento das despesas processuais, nos termos do art. 4º da Lei 1060/50.Nos termos do art. 331 do CPC, designo audiência preliminar de conciliação para o dia 04/06/2007, às 15:15 horas. Nesta oportunidade, em não se obtendo a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos e decididas as questões processuais pendentes, inclusive sobre as provas a serem produzidas, designando-se audiência de instrução e julgamento, se necessário.Cite-se e intime-se o réu, advertindo-o que o prazo para contestar se iniciará da data da audiência, independentemente de seu comparecimento.As partes deverão apresentar em audiência suas tes-

temunhas ou apresentar rol até vinte dias antes da data designada, a fim de que sejam devidamente intimadas.Notifique-se o Ministério Público.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 11h58..

Nº 7481-8/07 - Divorcio Direto Consensual - A: M.S.F.. Adv(s).: DF016020 - Adriana Moreira Dias Guerreiro. R: L.S.F.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a isenção do pagamento das despesas processuais à parte autora, nos termos do art. 4º da Lei 1060/50.No prazo e sob as penas do art. 284 e parágrafo único do CPC, emende-se a inicial quanto ao pedido, juntando comprovante de propriedade do imóvel, bem como para autenticar documento de fl. 07. Taguatinga - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 12h02..

DECISAO

Nº 8506-6/03 - Divorcio Direto Litigioso - A: M.A.M.V.. Adv(s).: DF013117 - Luzitano Garcia Cruz Filho. R: A.V.D.S.. Adv(s).: (.). DECISAO - Processo em ordem. Nada a sanear.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/05/2007, às 14:45 horas.Defiro o depoimento pessoal das partes, a serem intimadas com observância das cautelas do artigo 343, par. 1º, do CPC, bem como a oitiva de testemunhas, que devem ser arroladas até vinte dias antes da data da audiência (art. 407 do CPC).Ficam as Partes advertidas de que, não havida a conciliação e instruído o feito, poderá o Juízo publicar, naquele ato, a sentença, quando então, estarão as Partes e seus procuradores dela intimados e iniciar-se-á a contagem de prazo para recurso.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 15h34..

Nº 10759-4/03 - Anulacao de Casamento - A: M.A.D.S.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.N.D.S.. Adv(s).: CE016115 - Marcelo Gleidson Cavalcante Melo. R: M.N.D.S.e.o.. Adv(s).: CE016115 - Marcelo Gleidson Cavalcante Melo. R: L.S.P.. Adv(s).: (.). R: M.A.D.S.P.. Adv(s).: (.). R: V.I.D.S.P.. Adv(s).: (.). R: A.W.D.S.P.. Adv(s).: (.). R: F.J.D.S.P.. Adv(s).: (.). R: M.S.A.D.S.. Adv(s).: (.). DECISAO - Revogo a decisão de fl. 70, tendo em vista a necessidade de dilação probatória complementar quanto ao pretendido reconhecimento da boa-fé da autora. Expeça-se carta precatória para que sejam intimados os requeridos a apresentar o rol de suas testemunhas, a fim de que sejam ouvidas no Juízo deprecado, nos termos do art. 410, II, CPC. Designo audiência para oitiva das testemunhas arroladas à fl. 71, item 2, para o dia 23/05/2007, às 15:15 h, Intimem-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 25/10/2006 às 16h17..

Nº 5320-6/05 - Revisao de Alimentos - A: E.B.C.. Adv(s).: DF010216 - Jorge Soares dos Santos. R: M.I.P.D.M.. Adv(s).: DF013256 - Valdson Goncalves de Amorim. DECISAO - ... Pelo exposto, rejeito os Embargos de Declaração, por ausência de pressupostos de admissibilidade.Intimem-se. Taguatinga - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 16h19..

Nº 7361-8/05 - Separacao Litigiosa - A: R.L.L.D.S.. Adv(s).: DF009983 - Oldina Eustorgio da Silva. R: R.A.D.S.. Adv(s).: DF002203 - Joao Rodrigues Neto. DECISAO - Não obstante o parecer do Ministério Público de fl. 253/256, mantenho o item 5 do despacho de fl. 179, pois a autora carece de legitimidade ativa para requerer nos autos da separação alimentos para os filhos comuns do casal.Processo em ordem. Nada a sanear.Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 23/05/2007, às 15:00 horas.Intimem-se as partes e testemunhas arroladas por via postal e os advogados pelo Diário da Justiça da União.Ficam as partes advertidas de que, não havida a conciliação e instruído o feito, poderá o Juízo publicar, naquele ato, a sentença, quando então, estarão as partes e seus procuradores dela intimados e iniciar-se-á a contagem de prazo para recurso.Taguatinga - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 15h08..

Nº 21028-2/05 - Revisao de Alimentos - A: I.S.M.. Adv(s).: DF111110 - Assistencia Judiciaria Ucb. R: A.S.D.M.. Adv(s).: TO02034B - Ilza Maria Vieira de Souza. DECISAO - Tendo em vista os documentos juntados às fls.72/75, protocolados neste Juízo no dia da audiência, originais às fls. 83/85, ficam invalidados os atos praticados na audiência de fls. 70/71. Designo nova audiência para o dia 17/05/2007, às 14:45 horas, devendo as partes ser devidamente intimadas. Por outro lado, requer o Ministério Público a antecipação dos efeitos da tutela (fls. 49/53), devendo os alimentos serem fixados em 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos do requerido, vez que presentes a plausibilidade e a urgência do pedido. Para que sejam antecipados os efeitos da tutela devem ser atendidos requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil. No caso vertente, entendo que se pode constatar a verossimilhança das alegações, diante da prova inequívoca da alteração das condições econômicas do requerente, que atualmente exerce o cargo de vereador (fl. 82), devendo, assim, ser adequado os alimentos ao critério da proporcionalidade e do binômio necessidade-possibilidade.Por outro lado, a urgência se extrai da necessidade dos alimentos, em face da menoridade da autora. Ante o exposto, antecipo os efeitos da tutela, vez que reconheço a verossimilhança das alegações, além de vislumbrar patente o dano irreparável na demora da decisão e fixo os alimentos provisoriamente em 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos do requerido, excetuados os descontos compulsórios (IR e INSS), referente a pensão alimentícia da filha ISTEFANE SILVA MENÊZ, que devem ser depositados na conta da represente legal da menor, informada na inicial. Oficie-se ao órgão empregador do requerido para os devidos descontos, bem como para encaminhar a este juízo, até a data da audiência, comprovante de pagamento dos últimos 3 (três) meses.Intimem-se as partes. Dê-se ciência ao Ministério Público. Taguatinga - DF, sexta-feira, 15/12/2006 às 18h31..

Nº 22610-5/05 - Divorcio Direto Litigioso - A: M.D.S.L.. Adv(s).: DF01293A - Antonio dos Reis Lazarini. R: R.L.D.S.. Adv(s).: (.). DECISAO - Processo em ordem. Nada a sanear.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15/05/2007, às 14:30 horas, com o fim de comprovação do transcurso do lapso temporal.Intimem-se as partes para comparecimento pessoal, bem como a oitiva de testemunhas, que devem ser arroladas até vinte dias antes da data da audiência (art. 407 do CPC).Ficam as partes advertidas de que instruído o feito, poderá o Juízo publicar, naquele ato, a sentença, quando então, estarão as partes e seus procuradores dela intimados e iniciar-se-á a contagem de prazo para recurso.Intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 16/02/2007 às 16h49..

Nº 7366-5/06 - Separacao Litigiosa - A: C.A.L.D.A.. Adv(s).: GO011148 - Robson de Freitas Silva. R: L.M.B.P.L.D.A.. Adv(s).: DF012859 - Geraldo Rabelo. DECISAO - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15/05/2007, às 15:15 horas.Defiro o depoimento pessoal das partes, a serem intimadas com observância das cautelas do artigo 343, par. 1º, do CPC, bem como a oitiva de testemunhas, que devem ser arroladas até vinte dias antes da data da audiência (art. 407 do CPC).Ficam as Partes advertidas de que, não havida a conciliação e instruído o feito, poderá o Juízo publicar, naquele ato, a sentença, quando então, estarão as Partes e seus procuradores dela intimados e iniciar-se-á a contagem de prazo para recurso.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/12/2006 às 15h58..

Nº 7417-8/06 - Execucao de Alimentos - A: Y.G.S.M.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: Y.G.S.M.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.P.M.. Adv(s).: DF020910 - Celina Barcelos Javorski. A: B.S.M.. Adv(s).: (.). DECISAO - Tendo em vista a petição de fl. 88 e documentos de fls. 89/90, bem como manfistação da Defensoria Pública de fls. 92, acolho requerimento ministerial de fl. 96 e REVOGO a decisão de fls. 78/79. Designo audiência preliminar de conciliação para o dia 30/05/2007, às 14:30 horas.Intimem-se as partes.Notifique-se o Ministério Público.Taguatinga - DF, quinta-feira, 22/03/2007 às 13h37..

Nº 7713-7/06 - Exoneracao de Alimentos - A: J.J.D.S.. Adv(s).: DF009298 - Sonia Maria Nunes Barbieri. R: J.R.D.S.. Adv(s).: (.). DECISAO - Processo em ordem. Nada a sanear.Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 23/05/2007, às 14:30 horas.Intimem-se as partes e testemunhas arroladas à fl. 52 por via postal e os advogados pelo Diário da Justiça da União.Ficam as partes advertidas de que, não havida a conciliação e instruído o feito, poderá o Juízo publicar, naquele ato, a sentença, quando então, estarão as partes e seus procuradores dela intimados e iniciar-se-á a contagem de prazo para recurso.Taguatinga - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 10h54..

Nº 15626-9/06 - Separacao Litigiosa - A: M.A.D.S.. Adv(s).: DF003845 - Emiliano Candido Povoa. R: M.C.D.S.. Adv(s).: DF017376 - Maria de Fatima da Silva Melo. DECISAO - Nos termos do art. 331 do CPC, designo audiência preliminar de conciliação para o dia 24/05/2007, às 14:00 horas. Nesta oportunidade, em não se obtendo a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos e decididas as questões processuais pendentes, inclusive sobre as provas a serem produzidas, designando-se audiência de instrução e julgamento, se necessário.Cite-se e intime-se o réu, advertindo-o que o prazo para contestar se iniciará da data da audiência, independentemente de seu comparecimento.Intime-se o réu, ainda, para apresentar na data designada cópia autenticada ou original de todos os documentos relativos à aquisição dos bens arrolados na incial. As partes deverão apresentar em audiência suas testemunhas ou apresentar rol até vinte dias antes da data designada, a fim de que sejam devidamente intimadas.Notifique-se o Ministério Público.Intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 29/09/2006 às 13h51..

Nº 18234-9/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: L.L.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.W.D.S.. Adv(s).: BA016551 - Arlinda Maria Ribeiro de Sousa. DECISAO - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02/05/2007, às 14:30 horas, com o fim de comprovação do transcurso do lapso temporal.Intimem-se as partes para comparecimento pessoal, bem como a oitiva de testemunhas, que devem ser arroladas até vinte dias antes da data da audiência (art. 407 do CPC).Ficam as partes advertidas de que instruído o feito, poderá o Juízo publicar, naquele ato, a sentença, quando então, estarão as partes e seus procuradores dela intimados e iniciar-se-á a contagem de prazo para recurso.Intimem-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 08/02/2007 às 13h04..

Nº 24972-4/06 - Remocao de Curador - A: W.G.. Adv(s).: GO005066 - Gilberto Alves Batista. R: J.F.G.. Adv(s).: (.). DECISAO - ... Dessarte, por não reconhecer a verossimilhança das alegações, não estando configurada, em sede de cognição sumária, a necessidade da tutela de urgência, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Cite-se. Intimem-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 15h05..

Nº 27188-3/06 - Exoneracao de Alimentos - A: A.A.D.O.. Adv(s).: DF020133 - Daniel Gomes de Oliveira. R: J.N.M.. Adv(s).: (.). R: J.N.M.e.o.. Adv(s).: (.). R: M.A.M.D.O.. Adv(s).: (.). R: S.M.D.O.. Adv(s).: (.). R: M.M.D.O.. Adv(s).: (.). R: S.M.D.O.. Adv(s).: (.). DECISAO - ... Ante o exposto e com arrimo no parecer ministerial de fls. 37/38, antecipo parcialmente os efeitos da tutela, para exonerar o autor de prestar alimentos aos seus filhos M. A. M. DE O., S. M. DE O., M. M. DE O. e S. M. DE O., no percentual de 36% (trinta e seis por cento) dos rendimentos brutos do autor, mantendo-se, por ora, a pensão alimentícia em favor de J. N. M., no montante de 09% (nove por cento) dos rendimentos brutos do autor, excetuados os descontos compulsórios. Oficie-se ao órgão empregador do autor. Nos termos do art. 331 do CPC, designo audiência preliminar de conciliação para o dia 17/05/2007, às 15:30 horas.Citem-se, advertindo-se os réus que o prazo para contestar se iniciará da data da audiência, independentemente do comparecimento dos mesmos.Notifique-se o Ministério Público.Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 30/01/2007 às 18h15..

Nº 29158-8/06 - Exoneracao de Alimentos - A: B.F.D.S.. Adv(s).: DF017950 - Hercules Fajoses. R: C.B.F.D.S.. Adv(s).: (.). R: C.B.F.D.S.e.o.. Adv(s).: (.). R: D.B.F.D.S.. Adv(s).: (.). DECISAO - ... Ante o exposto e com arrimo no parecer ministerial de fl. 29, antecipo parcialmente os efeitos da tutela, para exonerar o autor de prestar alimentos aos seus filhos C. B. F. DOS S. e D. B. F. DOS S. Oficie-se ao órgão empregador do autor. Nos termos do art. 331 do CPC, designo audiência preliminar de conciliação para o dia 17/05/2007, às 14:30 horas.Citem-se, advertindo-se os réus que o prazo para contestar se iniciará da data da audiência, independentemente do comparecimento dos mesmos.Notifique-se o Ministério Público.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 05/02/2007 às 16h25..

Nº 841-2/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: J.A.C.. Adv(s).: DF021804 - Victor Alves Martins. R: A.S.S.A.. Adv(s).: (.). DECISAO - Acolho os argumentos de fls. 19/20 e defiro a isenção do pagamento das despesas processuais, nos termos do art. 4º da Lei 1060/50.Nos termos do art. 331 do CPC, designo audiência preliminar de conciliação para o dia 17/05/2007, às 15:15 horas. Nesta oportunidade, em não se obtendo a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos e decididas as questões processuais pendentes, inclusive sobre as provas a serem produzidas, designando-se audiência de instrução e julgamento, se necessário.Cite-se e intime-se o réu, advertindo-o que o prazo para contestar se iniciará da data da audiência, independentemente de seu comparecimento.As partes deverão apresentar em audiência suas testemunhas ou apresentar rol até vinte dias antes da data designada, a fim de que sejam devidamente intimadas.Notifique-se o Ministério Público.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 17h34..

Nº 2932-9/07 - Alimentos - A: M.S.P.. Adv(s).: DF009429 - Filadelfo Paulino da Silva. A: M.S.P.e.o.. Adv(s).: DF009429 - Filadelfo Paulino da Silva. R: F.C.C.P.. Adv(s).: (.). A: D.I.S.P.. Adv(s).: (.). A: A.B.S.P.. Adv(s).: (.). DECISAO - Designo o dia 14/05/2007, às 16:15 horas para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.Nos termos do art. 4º da Lei, fixo alimentos provisórios a cargo do réu e em favor das autoras em 90% (noventa por cento) do salário mínimo, sendo 30% para cada requerente, a ser depositada na conta bancária, até o dia 10 de cada mês.Oficie-se ao BRB a fim de que proceda à abertura de conta a fim de que sejam depositados os alimentos.Cite-se e intime-se a parte ré, por via postal, com aviso de recebimento, na forma do art. 5º, § 2º, com a advertência do art. 7º, todos da Lei 5.478/68, remetendo-se-lhe a segunda via da petição inicial, juntamente com cópia deste despacho e o número da conta corrente. Caso a diligência seja negativa, repita-se por intermédio de oficial de justiça.Deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas. O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.Intime-se a parte autora da audiência designada, com a advertência do art. 7º da Lei 5.478/68.Advirto o réu que os alimentos são devidos desde o momento da citação e que o não pagamento poderá acarretar sua PRISÃO CIVIL, caso executado, bem como qualquer manifestação deverá ser feita mediante advogado.Caso esteja o réu empregado, deverá comparecer munido de seu contracheque mais recente.Intimem-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 17h17..

Nº 3114-8/07 - Revisao de Alimentos - A: C.B.D.O.. Adv(s).: DF008519 - Marcelo Correa Barros. R: A.B.V.N.. Adv(s).: (.). R: A.B.V.N.e.o.. Adv(s).: (.). R: Y.B.V.N.. Adv(s).: (.). R: Y.B.V.N.. Adv(s).: (.). DECISAO - ... Ante o exposto e com arrimo no parecer ministerial de fls. 74/76, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela.Designo o dia 04/06/2007, às 15:00 horas para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as partes comparecer ao ato solene acompanhadas dos respectivos advogados ou Defensores Públicos. Advirta-se o requerente que o não comparecimento determina o arquivamento do pedido.Cite-se e intime-se a parte requerida, pela via postal com AR (art. 5, parágrafo segundo, Lei 5478/68). Inexistindo conciliação, será realizada a instrução, com a apresentação das demais provas, depoimentos pessoais das partes litigantes e a oitiva de, no máximo três testemunhas, apresentadas em audiência, por cada litigante (art. 8º da Lei n. 5.478/68).Intimem-se as partes. Dê-se ciência ao Ministério Público.Taguatinga - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 12h50..

Nº 3229-6/07 - Revisao de Alimentos - A: O.C.D.. Adv(s).: DF005828 - Arlindo de Oliveira Xavier Netto. R: A.M.D.. Adv(s).: (.). R: A.M.D.e.o.. Adv(s).: (.). R: D.M.D.. Adv(s).: (.). DECISAO - Defiro a isenção do pagamento das despesas processuais ao autor, nos termos do art. 4º da Lei 1060/50.Recebo a inicial pelo rito da Lei de Alimentos (art. 13).Designo o dia 16/05/2007, às 15:00 horas para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.Citem-se os requeridos, enviando-lhes a segunda via da petição, juntamente com cópia deste despacho. Será esse expediente remetido mediante registro postal com AR, correspondendo ele, para todos os efeitos legais, à citação (art. 5º, parágrafo 3º da Lei de Alimentos). Caso a diligência seja negativa, repita-se por intermédio de oficial de justiça.Notifique-se a parte autora da data designada.Deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas.O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.Os genitores deverão comparecer munidos de seus contracheques mais recentes, caso possuam emprego fixo.Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 14h59..

Nº 3476-7/07 - Alimentos - A: C.B.D.S.. Adv(s).: DF003845 - Emiliano Candido Povoa. A: C.B.D.S.e.o.. Adv(s).: DF003845 - Emiliano Candido Povoa. R: M.A.C.. Adv(s).: (.). A: M.P.C.. Adv(s).: (.). A: S.D.S.C.. Adv(s).: (.). A: G.D.S.C.. Adv(s).: (.). DECISAO - Defiro a isenção do pagamento das despesas do processo, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei n. 1.060/50.Designo o dia 14/05/2007, às 15:45 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.Nos termos do art. 4º da Lei, fixo alimentos provisórios a cargo do réu e em favor dos autores em 12 (doze) salários mínimos, na proporação de 4 (quatro) salários mínimos para cada autor, a ser(em) depositado(s) na conta bancária informada na petição inicial, até o dia 10 de cada mês.Cite-se e intime-se a parte ré, por via postal, com aviso de recebimento, na forma do art. 5º, § 2º, com a advertência do art. 7º, todos da Lei 5.478/68, remetendo-se-lhe a segunda via da petição inicial, juntamente com cópia deste despacho. Caso a diligência seja negativa, repita-se por intermédio de oficial de justiça.Deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas. O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.Intime-se a parte autora da audiência designada, com a advertência do art. 7º da Lei 5.478/68.Advirto o réu que os alimentos são devidos desde o momento da citação e que o não pagamento poderá acarretar sua PRISÃO CIVIL, caso executado, bem como qualquer manifestação deverá ser feita mediante advogado.Caso esteja o réu empregado, deverá comparecer munido de seu contracheque mais recente.Intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 17h01..

SENTENCA

Nº 9574-7/2000 - Reconhec e Dissol de Soc de Fato Pos Morte - A: I.P.D.C.. Adv(s).: DF005659 - Maria Rodrigues Barbosa. R: M.L.A.. Adv(s).: DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: M.L.A.e.o.. Adv(s).: DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: D.A.M.. Adv(s).: DF010906 - Raquel Antonia Dantas da Costa. R: D.A.M.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: D.A.M.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Pelo exposto, julgo improcedente o pedido declaratório de união estável entre as partes e deixo de conhecer do pedido de inclusão da requerente como beneficiária de pensão por morte do falecido. Em conseqüência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, a teor do disposto no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil.Custas finais e honorários, que fixo em R$ 300,00, pela autora sucumbente. Ante o beneficio da justiça gratuita que ora defiro, suspendo a exigibilidade do pagamento de tais despesas pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei 1.060/50.Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 17h36..

Nº 4528-2/06 - Alimentos - A: L.C.F.. Adv(s).: DF008654 - Maria Bernadete Teixeira. A: L.C.F.e.o.. Adv(s).: DF008654 - Maria Bernadete Teixeira. R: R.F.S.. Adv(s).: DF015391 - Geraldo Ferreira Santos. A: L.V.C.. Adv(s).: (.). SENTENCA - ... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido e condeno o requerido R. F. S. ao pagamento de alimentos somente à requerente L. C. F. no valor de 3 (três) salários-mínimos, a serem depositados no dia 10 (dez) de cada mês. De outro lado, julgo improcedente o pedido de alimentos à autora L. V. C. Julgo extinto o feito, com resolução do mérito, na forma do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. O valor dos alimentos deverá ser depositado na conta conrrente em nome da representante legal da menor, Sra. Lucy Viegas Cardoso. Os alimentos fixados passam a vigorar a partir desta decisão. Condeno a segunda requerente e o requerido ao pagamento das custas processuais, "pro rata", bem como a segunda requerente ao pagamento de honorários advocatícios no importe de R$ 100,00 (cem reais) ao patrono do requerido (CPC, art. 20, § 4º), assim como o requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono da primeira requerente no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação (CPC, art. 20, § 3º), todavia, tendo em vista a gratuidade de justiça deferida à segunda autora (fl. 71) e a que ora defiro ao requerido, a exigibilidade de tais despesas fica suspensa nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Taguatinga - DF, 27/03/2007.

Nº 7072-9/06 - Habilitacao de Credito - A: B.D.B.S.. Adv(s).: DF005812 - Gilberto Tiago Nogueira. R: H.R.L.(.D.. Adv(s).: DF006543 - Einstein Lincoln Borges Taquary. SENTENCA - ...Pelo exposto, acolho o parecer do Ministério Público e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, a teor do artigo 267, VI do Código de Processo Civil.Custas finais e honorários, que fixo em R$ 100,00, pela parte requerente.Traslade-se cópia desta decisão para os autos do inventário. Após, desapensem-se.Transitada esta em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 12h50..

Nº 10535-8/06 - Alimentos - A: J.B.C.. Adv(s).: DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. R: L.P.D.S.C.. Adv(s).: PR024581 - Irineu Chiqueto Junior. SENTENCA - Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar Leonice Pereira da Silva Cintra a pagar alimentos à sua neta Julia Braga Cintra no importe correspondente a 10% (dez por cento) de seus rendimentos brutos, deduzidos tão-somente os descontos compulsórios (IRPF e INSS), devidos desde a citação. Em conseqüência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, a teor do disposto no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Oficie-se ao empregador para descontos e depósitos da conta informada na inicial.Custas e honorários, que fixo em R$ 100,00, pela requerida. Em face da gratuidade de justiça que ora defiro, suspendo a exigibilidade de tais despesas pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei 1.060/50.Transitada em julgado, arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 08/02/2007 às 12h04..

3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Antonio Jose Chaves Monteiro
Juiz de Direito Substituto:Fernando Mello Batista da Silva
Diretor de Secretaria:Cleodon de Albuquerque Coelho Fernandes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 6059/96 - Alimentos - A: L.S.B.. Adv(s).: (.). R: R.R.B.. Adv(s).: DF012191 - Julio Cesar Nicola. CERTIDAO - Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se acerca do documento de fl. 54. Taguatinga, 09/04/07.

Nº 12009-5/03 - Investigacao de Paternidade - A: J.A.D.A.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.B.D.S.. Adv(s).: MA004315 - Flavia S. Nepomuceno Dias, MA004775 - Helio Rodrigues Dias. CERTIDAO - Fica a parte requerida intimada para, no prazo legal, apresentar alegações finais. Taguatinga, 12.04.2007.

Nº 6180-6/04 - Interdicao - A: A.C.C.B.. Adv(s).: DF018640 - Rayna Rubia Pereira de Souza. R: P.C.M.C.B.. Adv(s).: (.). CERTIDAO- Intime-se o autor para a prestação de contas. Taguatinga, 02/04/07..

Nº 23411-9/04 - Embargos A Execucao - A: V.M.R.. Adv(s).: DF005722 - Ailton Coelho Alves, SP187944 - Ana Luisa Abdala Nascimento Rodrigues. R: L.V.D.S.R.-.P.B.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Venha declaração de hipossuficiência, nos termos da Lei n. 1060/50, em cinco dias. Intimem-se. Taguatinga - DF, 10/04/2007. Fernando Mello Batista da Silva. Juiz de Direito Substituto.

Nº 3345-4/05 - Modificacao de Clausula - A: C.C.D.C.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: W.M.S.. Adv(s).: DF009034 - Maria de Lourdes Griguc de Carvalho, DF009298 - Sonia Maria Nunes Barbieri. CERTIDAO- Regularize o requerido, a representação prcoessual. I. Taguatinga, 13/03/2007.

Nº 7749-0/06 - Alimentos - A: P.V.M.D.O.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: V.P.D.O.. Adv(s).: DF01498A - Josefa Rita da Silva. CERTIDAO - Fica a parte requerida intimada para, no prazo legal, apresentar alegações finais. Taguatinga, 12/04//07.

Nº 8042-4/06 - Revisao de Alimentos - A: G.E.M.L.. Adv(s).: DF012329 - Gladstom de Lima Donola, DF019721 - Rita de Jesus de Oliveira. R: L.A.S.L.. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF004296 - Eleusa Moreira. DESPACHO - Dê-se vista a parte autora dos presentes autos, pelo prazo de 48 (quarenta e oito horas), conforme requerido às fls. 51.Devolvidos os autos, designe-se data para audiência, nos termos da cota ministerial de fls. 50.Intime(m)-se.Taguatinga - DF, 10/04/2007. Fernando Mello Batista da Silva. Juiz de Direito Substituto.

Nº 16161-7/06 - Divorcio Direto Consensual - A: L.C.C.L.. Adv(s).: DF022426 - Francisco de Assis Brasil. A: L.C.C.L.e.o.. Adv(s).: DF022426 - Francisco de Assis Brasil. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: C.M.L.. Adv(s).: (.). A: C.M.L.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito Substituto desta Vara, Dr. Paulo Cerqueira Campos, designei o dia 02/05/2007, às 14:00 horas para realização da audiência de Ratificação. Taguatinga, 03/04/2007.

Nº 18007-9/06 - Alimentos - A: B.L.G.D.S.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: B.L.G.D.S.S.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: E.G.D.S.. Adv(s).: DF015175 - Seleide Nunes de Oliveira. A: E.G.D.S.J.. Adv(s).: (.). A: L.P.G.D.S.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Intimem-se as partes para que, no prazo comum de 5 (cinco) dias, esclareçam se pretendem produzir outras provas, além das já constantes dos autos.Em caso afirmativo, impor-se-á a fundamentação dos requerimentos de produção probatória, que deverão guardar relação de pertinência com os pontos controvertidos da lide, sob pena de indeferimento.Intimem-se.Taguatinga - DF, 20/03/2007. Edilberto Martins de Oliveira. Juiz de Direito Substituto.

Nº 21047-3/06 - Separacao Litigiosa - A: M.M.G.. Adv(s).: DF002447 - Francisco Agricio Camilo, DF003761 - Jose Raimundo das Virgens Ferreira. R: A.L.F.P.M.. Adv(s).: DF011647 - Isaque Renan Portela Gomes. DESPACHO - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando desde já sua finalidade, sendo certo que as não justificadas, inúteis ou meramente protelatórias serão indeferidas.Prazo: comum de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Taguatinga - DF, 09/04/2007. Fernando Mello Batista da Silva. Juiz de Direito Substituto.

Nº 21129-0/06 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: G.M.S.D.R.. Adv(s).: DF014498 - Irene Vieira de Lima. R: J.L.D.S.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de fl. 41. Taguatinga, 02/04/2007

.

Nº 23776-7/06 - Investigacao de Paternidade - A: P.A.D.S.F.. Adv(s).: GO013081 - Hermes Batista Tosta. R: J.D.A.B.. Adv(s).: (.). R: J.D.A.B.e.o.. Adv(s).: (.). R: J.L.D.S.B.. Adv(s).: (.). CERTIDAO- Digam os interessados sobre o laudo pericial de fls 34/42. Taguatinga, 03/04/2007.

Nº 5043-6/07 - Divorcio Direto Consensual - A: C.A.M.D.S.. Adv(s).: DF004260 - Julmar Rocha Lima de Barros. A: C.A.M.D.S.e.o.. Adv(s).: DF004260 - Julmar Rocha Lima de Barros. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: N.M.L.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Compareçam os cônjuges, entre 12h30 e 13h30, de segunda a quinta-feira, para a audiência de ratificação, acompanhados de suas testemunhas, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do Feito.Ressalte-se, por oportuno, que diariamente serão realizadas tão-somente três audiências de ratificação, respeitando-se ordem de chegada. Intimem-se.Taguatinga - DF, 09/04/2007. Fernando Mello Batista da Silva. Juiz de Direito Substituto.

Nº 7706-3/07 - Revisao de Alimentos - A: O.D.. Adv(s).: DF015247 - Ana Lucia Amaral Queiroz. R: G.S.D.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro ao autor o benefício da assistência judiciária. Intime-se o autor para que, em dez dias, faça juntar aos autos cópia da certidão de nascimento da requerida. Intimem-se. Taguatinga - DF, 11/04/2007 às 13h47. Fernando Mello Batista da Silva. Juiz de Direito Substituto.

SENTENCA

Nº 9880-0/05 - Guarda e Responsabilidade - A: E.A.S.. Adv(s).: DF006310 - Gilda Alves Vaz Martins. R: E.O.E.S.. Adv(s).: (.). R: E.O.E.S.e.o.. Adv(s).: (.). R: M.B.A.S.. Adv(s).: (.). SENTENCA - "...Do exposto, homologo, por sentença, o pedido de desistência da ação formulado pela autora e declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do que dispõe o art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.Custas finais, pela autora.Passada em julgado a sentença, encaminhem-se os autos ao arquivo judiciário, com as cautelas de praxe.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."Taguatinga - DF, 30/03/2007. Edilberto Martins de Oliveira. Juiz de Direito Substituto.

Nº 26537-2/05 - Interdicao - A: C.P.D.C.. Adv(s).: DF011885 - Moises Jose Marques. R: N.P.B.. Adv(s).: (.). SENTENCA - "... Assim sendo, com fulcro nos dispositivos legais mencionados, decreto a interdição de N. P. B., declarando sua absoluta incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. Nomeio-lhe Curador sua irmã C. P.da C., com poderes referidos nos artigos 1781 a 1783, todos do Código Civil, que deverá prestar o compromisso, assinando o termo de curatela, após o registro desta sentença no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (arts. 92, 93 e 106, § 1º, todos da LRP).Cumpram-se as demais disposições contidas no artigo 1.184 do C.P.C.Dispenso, desde logo, a Curadora do dever de especializar hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190 do Código de Processo Civil, e por não haver notícias de que a interdita possua bens.Assinalo que o curador deverá prestar contas nos termos dos artigos 1.755 e seguintes do Código Civil.Toda e qualquer importância periódica recebida pela Interditanda deverá ser utilizada unicamente em benefício da mesma, seja na manutenção, seja na constituição de reservas, sob pena de configurar-se, em tese, o ilícito de apropriação indébita.Tendo em vista a informação contida às fls. 47, determino a curadora que submeta o interditado a nova perícia média após dois anos do acidente vascular cerebral.Expeça-se alvará de levantamento dos honorários da perita, se necessário.Sem custas.P. R. I." Taguatinga - DF, 11/04/2007. Fernando Mello Batista da Silva. Juiz de Direito Substituto.

Nº 26624-6/05 - Regulamentacao de Visita - A: M.E.A.F.. Adv(s).: DF021634 - Sandro Pereira Cardoso. R: S.G.F.. Adv(s).: (.). SENTENCA - "... Desta Feita, HOMOLOGO a desistência formulada pela parte autora, e julgo o processo, sem análise do mérito, a teor do artigo 267, inciso VIII, do CPC.Sem custas e honorários.Passada em julgado a sentença, encaminhem-se os autos ao arquivo judiciário, observadas as cautelas de praxe.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."Taguatinga - DF, 09/04/2007. Fernando Mello Batista da Silva. Juiz de Direito Substituto.

Nº 26862-9/05 - Interdicao - A: D.A.P.Q.. Adv(s).: DF024203 - Antonio Roberto Pereira Queiroz. R: A.G.P.. Adv(s).: (.). SENTENCA - "... Do exposto, com apoio na disposição contida no art. 267, IV, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito.Revogo a decisão de fls. 24-5.Intime-se a autora para que, no prazo de 5 (cinco) dias, restitua a este juízo o original do documento de fls. 33.Eventual prestação de contas da gestão a cargo da curadora provisória será processada em feito autônomo, a instâncias da parte interessada.Sem custas finais e honorários.Passada em julgado a sentença, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.Publique-se. Resgistre-se. Intimem-se."Taguatinga - DF, 05/03/2007. Edilberto Martins de Oliveira. Juiz de Direito Substituto.

Nº 6078-5/06 - Exoneracao de Alimentos - A: A.M.. Adv(s).: DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. R: B.M.A.. Adv(s).: (.). SENTENCA - "... Ante o exposto, defiro o pedido inicial e exonero o requerente da obrigação de prestar alimentos à filha B.M. A., no percentual de 10% (dez por cento) de seus rendimentos brutos, salvo os descontos obrigatórios. Oficie-se ao órgão empregador.Sem custas processuais, eis que defiro a gratuidade de justiça. P.R.I."Taguatinga - DF, 09/04/2007. Fernando Mello Batista da Silva. Juiz de Direito Substituto.

Nº 25431-8/06 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: S.D.O.F.. Adv(s).: DF008328 - Sergio Luiz dos Santos. A: S.D.O.F.e.o.. Adv(s).: DF008328 - Sergio Luiz dos Santos. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: N.D.R.F.. Adv(s).: (.). SENTENCA -"Na presente ação de CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL intentada por S. de O.F. em face de N. da R. F., HOMOLOGO a desistência formulada pela autora, extinguindo o feito, sem julgamento do mérito, a teor do artigo 267, inciso VIII, do CPC...". Taguatinga - DF, 09/04/2007. Fernando Mello Batista da Silva. Juiz de Direito Substituto.

Nº 26-3/07 - Alimentos - A: G.A.C.O.. Adv(s).: DF009522 - Luiz Antonio Martins Bahia. R: D.T.V.O.. Adv(s).: (.). SENTENÇA- "...Desta Feita, HOMOLOGO a desistência formulada pela parte autora, e julgo o processo, sem análise do mérito, a teor do artigo 267, inciso VIII, do CPC.Sem custas e honorários.Passada em julgado a sentença, encaminhem-se os autos ao arquivo judiciário, observadas as cautelas de praxe.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."Taguatinga - DF, 09/04/2007. Fernando Mello Batista da Silva. Juiz de Direito Substituto.

DECISAO

Nº 14099-7/99 - Alimentos - A: A.S.S.. Adv(s).: DF012490 - Jose Alberto Araujo de Jesus. A: A.S.S. .e.o.. Adv(s).: DF012490 - Jose Alberto Araujo de Jesus. R: G.G.S.-.P.B.. Adv(s).: DF010593 - Inaldo Delfino da Silva. A: G.N.S.S.. Adv(s).: (.). DECISAO - Como se vê do expediente de fls. 34-5, o alimentante não soube informar o endereço das alimentandas, inviabilizando, com isso, a respectiva intimação pessoal.Diante disso, não há a possibilidade de que a pretendida exoneração seja determinada neste feito, impondo-se, a propósito, o aforamento de ação autônoma com essa finalidade, a pretexto de resguardar-se o direito de defesa das alimentandas. Indefiro, pois, o pleito formulado a fls. 34-5.Intimem-se.Preclusa a faculdade de interposição de recurso contra esta decisão, restituam-se os autos ao arquivo judiciário. Taguatinga - DF, 30/03/2007. Edilberto Martins Ferreira. Juiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 14142-4/05 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: R.C.B.D.. Adv(s).: DF012420 - Helio Pereira Leite Filho, DF012957 - Mauricio Casado Accioly Pereira Leite. R: J.M.D.S.L.J.. Adv(s).: DF010760 - Paulo Cesar Farias Vieira. DESPACHO - Intime-se o apelante a fim de se manifestar acerca da promoção de fls. 109.I. Taguatinga - DF, 10/04/2007. Fernando Mello Batista da Silva. Juiz de Direito Substituto.

Nº 22523-0/05 - Exoneracao de Alimentos - A: R.F.D.L.. Adv(s).: DF010930 - Nilton Mendes Gomes, DF011392 - Paulo Sergio Pontes da Silva Mafra. R: A.C.A.D.L.. Adv(s).: (.). DESPACHO - À vista do pleito de fls. 33, intime-se o autor para que, em 10 (dez) dias, proceda à regularização da respectiva representação processual, por meio da juntada aos autos de instrumento de mandato original.Cumprida a diligência, colha-se manifestação do Ministério Público, no prazo de cindo dias. Intimem-se.Taguatinga - DF, 09/04/2007. Fernando Mello Batista da Silva. Juiz de Direito Substituto.

Nº 24472-9/05 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: B.M.G.. Adv(s).: DF010368 - Itazil Lopes da Cruz. R: R.N.F.. Adv(s).: DF005351 - Luiz Cezar da Silva. DESPACHO - Intime-se a parte autora a fim de se manifestar acerca da petição de fls. 93-8, no prazo de dez dias. I.Taguatinga - DF, terça-feira, 10/04/2007. Fernando Mello Batista da Silva. Juiz de Direito Substituto.

Nº 11625-7/06 - Interdicao de Pessoa - A: S.A.F.. Adv(s).: DF009741 - Carlos Rodrigues Soares. R: M.A.F.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Face a fundamentação apresentada às fls. 47, acolho a cota ministerial de fls. 48, suspendendo o feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.Transcorrido o prazo, intime-se a parte autora a fim de que informe a respeito do comportamento do requerido, no prazo de 10 (dez) dias.Posto isso, dê-se vista ao Ministério Público.Intime(m)-se.Taguatinga - DF, 10/04/2007. Fernando Mello Batista da Silva. Juiz de Direito Substituto.

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Almir Andrade de Freitas
Juíza de Direito Substituta:Marcia Alves Martins Lobo
Diretora de Secretaria:Shirley Lucy Duarte Nogueira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 4766-8/2000 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: MAER COUTINHO SANTOS. Adv(s).: DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: MAER COUTINHO SANTOS e outros. Adv(s).: DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. VITIMA: CARLOS ALEXANDRE DE AQUINO FARIAS. Adv(s).: (.). R: ALEXANDRE MARCOS SILVA BRANDAO. Adv(s).: DF022019 - Mauricio Verdejo Goncalves Junior. Fica a il. defesa do acusado Alexandre Marcos Silva Brandão, intimada, no prazo legal, para apresentar as razões de apelação. Diretora de Secretaria..

Nº 11048-3/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: CHARLES EDUARDO DE JESUS DA SILVA. Adv(s).: DF019407 - Lairson Rodrigues Bueno. R: CHARLES EDUARDO DE JESUS DA SILVA e outros. Adv(s).: DF019407 - Lairson Rodrigues Bueno. VITIMA: SERGIO DIAS. Adv(s).: (.). VITIMA: CARLOS ANDRE DA SILVA PINTO. Adv(s).: (.). R: METODIO VENTURA MONTEIRO. Adv(s).: DF003040 - Geraldo Ferreira da Silva Cortes. R: JEFERSON MOURA TAVARES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARCIO MARTINS BARROS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ALESSANDRO SOARES DE SOUZA. Adv(s).: DF017854 - Gustavo de Carvalho Linhares. R: GENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. Fica o il. advogado do acusado Charles Eduardo de Jesus da Silva,no prazo legal, para apresentar aas raões do recurso em sentido estrito. Diretora de Secretaria..

Nº 6099-8/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: CLEMERSON SILVA DE BRITO. Adv(s).: DF006637 - Gilson da Silva Viana. VITIMA: CLAUDIO SANTOS MACHADO. Adv(s).: (.). Fica designado o dia 02/05/07, às 15h, para oitiva de testemunha, ficando às partes e seus advogados intimados. Diretora de Secretaria..

AUDIENCIA

Nº 29171-5/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: WILLIAM ARAUJO DA CUNHA. Adv(s).: DF02035A - Valdo Soares Leite, DF020669 - Valdivino Clarindo Lima. VITIMA: HILTON SERGIO GUIMARAES MAIA. Adv(s).: (.). Fica designado o dia 26/04/07, às 14h, para oitiva de testemunhas, ficando às partes e seus advogados intimados. Diretora de Secretaria..

às partes

Nº 16665-2/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: SERGIO QUEIROS GARCIA. Adv(s).: DF005355 - Jose Oscar da Silva. VITIMA: CAIRO RANDS PEREIRA CRUZ. Adv(s).: (.). Fica o il. advogado intimado, para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devidamente cumprida, bem como, no prazo legal, apresentar contrariedade ao libelo crime-acusatório. Diretora de Secretaria..

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE TAGUATINGA

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito:Sandra Cristina Candeira de Lira
Diretora de Secretaria:Mariana Cabral de Melo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 3739-7/03 - Reparacao de Danos - A: REGIANE CRISTINA VIEIRA. Adv(s).: DF023233 - Luiz Gustavo Alves de Oliveira. R: RAUL CHAVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF000472 - Frederico Antonio de Oliveira. Ficam as partes intimadas da hasta pública designada para o dia 22 de maio de 2007, às 15h16, no Átrio de entrada deste Fórum.

Nº 1386-4/04 - Execucao - A: LEILA TOLOMELI DUTRA. Adv(s).: DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: WAGNER ELVIS CERILO - Parte Baixada. Adv(s).: DF007648 - Michele Fiore. Ficam as partes intimadas da hasta pública designada para o dia 22 de maio de 2007, às 15h06, no Átrio de entrada deste Fórum.

Nº 760-6/05 - Execucao - A: PLINIO CAIXETA DO VALE. Adv(s).: DF009429 - Filadelfo Paulino da Silva. R: SEBASTIAO LOPES DOS SANTOS - Parte Baixada. Adv(s).: (.). Ficam as partes intimadas da hasta pública designada para o dia 22 de maio de 2007, às 15h04, no Átrio de entrada deste Fórum.

Nº 7242-2/05 - Execucao - A: JOSE ARNALDO MARTINS COSTA. Adv(s).: DF016640 - Jose de Oliveira Souza. R: MARIA CRISTINA ARANHA PINTO. Adv(s).: (.). Fica a parte credora intimada a indicar bens do devedor passíveis de penhora, preferencialmente aqueles sober os quais incida o seu interesse na adjudicação pelo valor da dívida, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito.

Nº 7723-5/05 - Execucao - A: IVINA FLORES MELO. Adv(s).: DF018398 - Arlete Trento. R: ASTERIO SANTOS ALVES. Adv(s).: (.). Fica a parte credora intimada a se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 123, indicando o atual endereço da parte devedora. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Nº 14983-0/05 - Execucao - A: KARINA CUNHA XIMENES. Adv(s).: DF016332 - Rafael Castelo Branco Rodrigues. R: POLY JOIAS. Adv(s).: DF005722 - Ailton Coelho Alves. Ficam as partes intimadas da hasta pública designada para o dia 22 de maio de 2007, às 15h02, no Átrio de entrada deste Fórum.

Nº 15593-4/05 - Execucao - A: MARIANA BITTAR AMARAL DA CUNHA SOARES. Adv(s).: DF015130 - Daniel Leopoldo do Nascimento. R: CENTRO ODONTOLOGICO SANTA LUCIA. Adv(s).: DF003115 - Deonisio de Oliveira. Ficam as partes intimadas da hasta pública designada para o dia 22 de maio de 2007, às 15h14, no Átrio de entrada deste Fórum.

Nº 3052-4/06 - Execucao - A: GERALDO DA SILVA MELO. Adv(s).: DF017030 - Jose Nildo Gomes Vieira. R: G & V DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA-ME. Adv(s).: (.). Fica a parte credora intimada a se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 64, indicando o atual endereço da parte devedora. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Nº 7310-0/06 - Execucao de Sentenca - A: FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA. Adv(s).: GO011650 - Jairo Monteiro dos Santos. R: ELIEZER MARQUES SOBRINHO - Parte Baixada. Adv(s).: (.). R: ELIEZER MARQUES SOBRINHO - Parte Baixada e outros. Adv(s).: (.). Fica a parte credora intimada a se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 262V, indicando o atual endereço da parte devedora. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Nº 19292-8/06 - Execucao - A: DOUGLAS VASQUES DE AGUIAR. Adv(s).: (.). R: FRANCISCO FERREIRA LIMA. Adv(s).: DF008326 - Osmar Rodrigues Ferreira. R: FRANCISCO FERREIRA LIMA e outros. Adv(s).: DF008326 - Osmar Rodrigues Ferreira. R: MARIA DO SOCORRO SILVA LIMA. Adv(s).: (.). Ficam as partes intimadas da hasta pública designada para o dia 22 de maio de 2007, às 15h10, no Átrio de entrada deste Fórum.

Nº 1733-9/07 - Execucao - A: PRO-SILK & SIGN. Adv(s).: DF022384 - Sergio Wagner de Souza. R: REAL CARROCERIAS LTDA. Adv(s).: (.). Fica a parte credora intimada a se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 17, indicando o atual endereço da parte devedora. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Nº 3516-7/07 - Execucao de Sentenca - A: RAIMUNDO CIRINEU DE VASCONCELOS. Adv(s).: DF020710 - Aline Gomes Soares Lima. R: UMBERTO LEMOS CARDOSO. Adv(s).: (.). Fica a parte credora intimada a se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 64, indicando o atual endereço da parte devedora. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Nº 4209-6/07 - Execucao - A: EDUARDO RODRIGUES FIGUEREDO. Adv(s).: DF020556 - Jovina Elisangela dos Santos Sousa. R: VALDOMIRO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: (.). Fica a parte credora intimada a se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 15, indicando o atual endereço da parte devedora. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Nº 7058-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARCO ANTONIO DE MELO. Adv(s).: DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: JOAO SANTANA DA SILVA. Adv(s).: (.). Fica a parte autora intimada a fornecer o endereço atualizado da parte requerida, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito.

DESPACHO

Nº 4967-4/04 - Procedimento Sumarissimo - A: TEREZINHA VIEIRA DA SILVA. Adv(s).: DF005143 - Isabel Augusta de Lima, DF009443 - Claudeana Maria Barros Lopes. R: PATRICIA DE BARROS SOUZA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). R: PATRICIA DE BARROS SOUZA - Parte Baixada e outros. Adv(s).: (.). Fica a parte credora intimada a indicar bens do devedor passíveis de penhora, preferencialmente aqueles sobre os quais incida o seu interesse de adjudicação pelo valor da dívida, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito.

Nº 20191-6/06 - Execucao de Sentenca - A: JORGE AMORIM FERNANDES. Adv(s).: DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: CARLOS ALBERTO CRUZ GUIMARAES. Adv(s).: (.). Suspendo o curso do processo pelo prazo de 15 (quinze) dias, uma vez que o prazo requerido às fls. 29, não condiz com os princípios norteadores dos Juizados Especiais, notadamente o da celeridade. Decorrido este prazo, independentemente de nova intimação, promova o exeqüente o andamento do feito, sob pena de extinção.

Nº 27548-4/06 - Procedimento Sumarissimo - A: WATSON LACERDA DA SILVA. Adv(s).: (.). R: CONSORCIO NACIONAL CONFIANCA. Adv(s).: GO006772 - Otilio Angelo Fragelli. intime-se a parte recorrida (Consórcio Nacional Confiança) a apresentar contra-razões ao recurso de fls. 82/85, no prazo legal.

Nº 27972-7/06 - Procedimento Sumarissimo - A: ULISSES ALONSO CASTELO LEITE. Adv(s).: GO010703 - Helena Nunes dos Santos. R: EMERSON ROCHA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). R: EMERSON ROCHA - Parte Baixada e outros. Adv(s).: (.). R: GILSON AUTOMOVEIS - Parte Baixada. Adv(s).: (.). Nada a prover quanto ao pedido de desistência formulado às fls. 25, em face da r. sentença proferida às fls. 22.Ratifico o desentranhamento de documentos que instruíram a inicial, pela parte autora, mediante traslado.Indefiro a expedição de certidão na forma requerida às fls. 25, vez que o prazo prescricional não foi interrompido diante da ausência de citação nestes autos, além de haver tempo hábil para a propositura da ação no Foro do domicílio dos réus, como se conclui da leitura do art. 206, § 3º, inciso V, do CC.Após, rearquivem-se os autos.

Nº 28558-0/06 - Procedimento Sumarissimo - A: HULDINEIA XAVIER VAZ ATAIDE. Adv(s).: (.). R: HSBC. Adv(s).: DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. Intime-se a parte recorrida para apresentar, caso queira, contra-razões ao recurso.

Nº 7051-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JANES NASCIMENTO ARAUJO. Adv(s).: DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: ARISTON GOMES SA. Adv(s).: (.). Fica a parte credora intimada a fornecer o endereço atualizado da parte requerida, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito.

SENTENCA

Nº 7332-7/06 - Execucao - A: CAIO PORFIRIO BARCELOS. Adv(s).: (.). R: EXPRESSO BRASILA LTDA - Parte Baixada. Adv(s).: DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos. "Posto isso, justifica-se a extinção do presente processo, o que determino com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC.Sem custas e honorários, por incabíveis.Faculto às partes o desentranhamento de documentos por elas juntados, mediante traslado.Considerando o trânsito em julgado ante a renúncia tácita ao prazo recursal (fl. 108), dê-se baixa e arquivem-se.".

Nº 7621-4/06 - Execucao - A: ALEX PINHO DA COSTA. Adv(s).: DF015124 - Anandrea Freire de Lima. A: ALEX PINHO DA COSTA e outros. Adv(s).: DF015124 - Anandrea Freire de Lima. R: CIA SEGURANCA. Adv(s).: (.). A: DAVID PINHO DA COSTA. Adv(s).: (.). "Posto isso, justifica-se a extinção da presente demanda, o que ora determino com fulcro no artigo 267, inciso III, c/c o artigo 598, ambos do CPC, eis que devidamente comprovado o desinteresse processual.Faculto o desentranhamento de documentos que instruíram a inicial pela parte credora, mediante traslado.Sem custas. Sem honorários.Transitada em julgado e feitas as anotações, arquivem-se.".

Nº 16345-4/06 - Execucao - A: CATIA APARECIDA GOMES. Adv(s).: (.). R: LOJAS AMERICANAS SA. Adv(s).: DF019765 - Rafael Britto Funayama. "Posto isso, justifica-se a extinção do presente processo, o que determino com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC.Sem custas. Sem honorários.Faculto o desentranhamento de documentos que instruíram a inicial pela parte credora, mediante traslado.Transitada em julgado pela renúncia tácita ao prazo recursal (fls. 44), dê-se baixa e arquivem-se.".

Nº 25029-2/06 - Procedimento Sumarissimo - A: GERIM LIBERATO LIMA. Adv(s).: DF023883 - Tatiana Oliveira Bernal. R: TADEU CARNEIRO AGUIAR. Adv(s).: DF022704 - Ney Marcio de Oliveira. R: TADEU CARNEIRO AGUIAR e outros. Adv(s).: DF022704 - Ney Marcio de Oliveira. R: ADRIANO FRANCISCO. Adv(s).: (.). "Ante o exposto, ACOLHO O PEDIDO do autor para condenar os réus, solidariamente, a pagarem-lhe a quantia de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), a ser corrigida monetariamente a partir do ajuizamento da ação e acrescida de juros moratórios a partir do evento danoso, vale dizer, 06.09.2006 (Súmula 54 do STJ). Ainda, REJEITO O PEDIDO CONTRAPOSTO e o faço com fulcro no artigo 269, inciso I do CPC. Em conseqüência, resolvo a demanda em seu mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado,

dê-se baixa e arquive-se. Ficam cientes os réus de que não havendo o pagamento espontâneo do valor da condenação no prazo de 15 dias a contar do trânsito em julgado, arcarão com multa de 10% sobre a favor do autor - artigo 475-J do CPC.".

Nº 29022-2/06 - Procedimento Sumarissimo - A: OSMIR MARINS SOUTO. Adv(s).: (.). R: AMERICEL. Adv(s).: DF023740 - Eduardo Froes Ribeiro de Oliva. "Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido, para condenar a ré a pagar ao autor a importância R$ 300,00 (trezentos reais), a título de reparação pelos danos morais comprovados nos autos, que deverá ser atualizada monetariamente a partir da data desta sentença. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Por força do art. 475-J, do CPC, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado, sem o pagamento espontâneo do valor da condenação, deverá incidir sobre aquele montante a multa de 10% (dez por cento).Sem custas e sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.".

Nº 718-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ALBERTO DOS SANTOS PONTE. Adv(s).: SP180234 - Katia Vanessa Ruiz. R: TELESP CELULAR / VIVO. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais. "Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido, para confirmar a antecipação dos efeitos da tutela nos termos da decisão de fls. 12/13, e declarar a inexistência dos débitos de R$ 2.047,53 e R$ 535,06 (fls. 10) do autor perante à ré. Ainda, para condenar a ré a pagar ao autor a quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de reparação pelos danos morais suportados, que deverá ser atualizada a partir da data desta sentença. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Por força do art. 475-J, do CPC, decorrido o prazo de quinze dias após o trânsito em julgado da sentença, sem o pagamento espontâneo da condenação, deverá incidir sobre aquele montante a multa de 10 % (dez por cento).Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.".

Nº 860-5/07 - Execucao de Sentenca - A: MARIA IZANEIDE AURELIO FRANCA. Adv(s).: (.). R: C&A MODAS. Adv(s).: DF020157 - Vanessa Castro de Sa Teles. "Posto isso, justificada está a extinção do presente processo, o que ora determino com fulcro no artigo 267, inciso III, c/c o art. 598, ambos do CPC, eis que devidamente comprovado o desinteresse processual.Sem custas e honorários, por incabíveis.Faculto o desentranhamento de documentos que instruíram a inicial pela parte credora, mediante traslado.Transitada em julgado e feitas as anotações, arquivem-se.".

Nº 2936-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: LUCIANO GONCALVES COIMBRA. Adv(s).: DF018543 - Bruno Marques. R: CONSORCIO NACIONAL SANTA IGNEZ S/C LTDA. Adv(s).: (.). "Posto isso, ACOLHO O PEDIDO do autor, para rescindir o contrato entabulado entre as partes e condenar a ré a restituir-lhe a quantia paga e comprovada nos autos (fls. 28/29), devendo do total apurado ser abatido o equivalente a 10% (dez por cento), referente à Taxa de Administração, que deverá ser corrigida monetariamente pelos índices da tabela do TJDF, a partir da data do efetivo desembolso, além dos juros de mora de 1,0% ao mês, a contar da citação.O valor da condenação deverá ser apurado por meio de simples cálculos aritméticos, nos termos do artigo 604 do CPC, pela Contadoria Judicial. Por força do art. 475-J, do CPC, decorrido o prazo de quinze dias após o trânsito em julgado da sentença, sem o pagamento espontâneo do valor da condenação, deverá incidir sobre aquele montante a multa de 10 % (dez por cento).Sem custas e sem honorários advocatícios, conforme estatui o art. 55 da Lei 9099/95.Transitada em julgado, sem manifestação das partes, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se estes autos.Publique-se, registre-se e intime-se.".

Nº 7088-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: HAIRTON ROSA SILVA. Adv(s).: DF022289 - Daniel Vieira Rodrigues. R: CIRO RODRIGUES GALVAO. Adv(s).: (.). "Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários.Transitada em julgado, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se estes autos.Faculto o desentranhamento de documentos pela parte autora, mediante traslado.Publique-se, registre-se e intime-se.".

JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DE TAGUATINGA

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Edmar Ramiro Correia
Diretora de Secretaria:Marcia Baldissara Leite da Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇAS

Nº 662-4/07 - Queixa Crime - A: KAROLINE DA SILVA PIMENTA. Adv(s).: DF020628 - Leonardo Pimenta Franco. R: RAIMUNDA MARCIA DOS SANTOS. Adv(s).: DF021757 - Johnson Martins Farias de Souza. Ante o exposto, acolho o parecer Ministerial, REJEITO a queixa-crime apresentada pela querelante e determino o arquivamento das peças de informação em relação aos três crimes em apuração, em face da ausência de justa causa para a ação penal, em conformidade com o disposto no artigo 43, inciso III, do Código de Processo Penal. P.R.I. Taguatinga, 10/04/2004. Dr. Edmar Ramiro Correia. Juiz de Direito.

Nº 6957-4/07 - Queixa Crime - A: VAVA ANTONIO DE SANTANA. Adv(s).: DF018816 - Vilmar Pinto de Aguiar. R: DANIEL BARBOSA DE SIQUEIRA. Adv(s).: (.). ...Ante o exposto, acolho o parecer Ministerial, REJEITO a queixa-crime apresentada pelo querelante e determino o arquivamento das peças de informação, bem como dos autos em apenso, processo nº 3.659-6/07, por se tratar de duplicidade de procedimentos, em face da ausência de justa causa para a ação penal, em conformidade com o disposto no artigo 43, inciso III, do Código de Processo Penal. Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso. P.R.I. Taguatinga, 10 de abril de 2007. Dr. Edmar Ramiro Correia. Juiz de Direito.

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE TAGUATINGA

Juíza Distrib. Plena:Dra. LUCIMEIRE MARIA DA SILVA
Juíza Subst.:Dra. SANDRA REVES VASQUES TONUSSI
Representante do MP : Dr. ROGERIO SHIMIRA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição:SEFORA PORTELA PEARSON

Circunscrição : Taguatinga

Distribuição	: 2007.07.1.008529-2 Por Prevenção
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1390 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Embargante	: MILTON JOSE DOS SANTOS
Advogado	: GO017998 - ILDETE AMBROSIA SOBRAL DOS SANTOS

Distribuição	: 2007.07.1.008531-5 Por Prevenção
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: MILTON JOSE DOS SANTOS
Advogado	: GO017998 - ILDETE AMBROSIA SOBRAL DOS SANTOS

Distribuição	: 2006.07.1.024475-0 Aleatória
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: CHISLEY DE CASSIA ALVES DOS SANTOS
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.07.1.008465-9 Aleatória
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: MANOEL RODRIGUES TEIXEIRA
Advogado	: DF002818 - DECIO AFRANIO DE OLIVEIRA

Distribuição	: 2007.07.1.008488-4 Aleatória
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: EDILSON OLIVEIRA COUTO
Advogado	: DF001502 - SEBASTIAO MOREIRA GONCALVES

Distribuição	: 2007.07.1.008548-5 Aleatória
Data	: 12/04/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: WILSON DA SILVA OLIVEIRA
Advogado	: DF020870 - PEDRO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR

Distribuição	: 2007.07.1.007583-7 Por Prevenção
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: MAQ PRON INFORMATICA LTDA EPP
Advogado	: DF008709 - DIDALVA LUCAS DA SILVA

Distribuição	: 2007.07.1.008396-0 Aleatória
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: MARGARIDA CANDIDA DA SILVA
Advogado	: DF011472 - ANGELO MARIO PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR

Distribuição	: 2007.07.1.008463-4 Aleatória
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: MANOEL RODRIGUES TEIXEIRA
Advogado	: DF002818 - DECIO AFRANIO DE OLIVEIRA

Distribuição	: 2007.07.1.008486-8 Aleatória
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: AGUIA DIESEL COM DE PECAS E SERVICOS LTDA
Advogado	: DF003817 - SEBASTIAO BORGES DA SILVA

Distribuição	: 2007.07.1.008496-4 Aleatória
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: BANCO FINASA SA
Advogado	: DF022045 - MARCOS WANDER DE AZEVEDO

Distribuição	: 2007.07.1.008547-7 Aleatória
Data	: 12/04/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: WILSON DA SILVA OLIVEIRA
Advogado	: DF020870 - PEDRO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR

Distribuição	: 2007.07.1.008549-3 Aleatória
Data	: 12/04/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: WILSON DA SILVA OLIVEIRA
Advogado	: DF020870 - PEDRO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR

Distribuição	: 2007.07.1.008502-6 Por Prevenção
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: ANTONIO CARLOS DE SOUZA COSTA
Advogado	: DF018816 - VILMAR PINTO DE AGUIAR

Distribuição	: 2007.07.1.008431-2 Aleatória
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: ELIANA TOURINO SILVA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.07.1.008438-6 Aleatória
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: BANCO UNIBANCO LEASING
Advogado	: DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO

Distribuição	: 2007.07.1.008418-5 Por Prevenção
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente	: CARLOS ANTONIO SILVA BRITO
Advogado	: DF016831 - MARTEVAL ALVES RIBEIRO

Distribuição	: 2007.07.1.008514-7 Por Prevenção
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente	: DAVIDSON REIS CARDOSO
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.008397-8 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1861 - REVOGACAO DE PRISAO
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente : WESDEY VINICIUS SILVA SANTOS
Advogado : DF016927 - RICARDO ANTONIO BORGES FILHO

Distribuição : 2007.07.1.008507-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1968 - TRASLADO
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008476-3 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente : JOSE BONFIM DA CRUZ
Advogado : DF111110 - ASSISTENCIA JUDICIARIA UCB

Distribuição : 2007.07.1.008509-0 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente : FABIO HENRIQUE DE MORAES MACHADO
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.008462-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : F.D.C.S.
Advogado : DF020654 - SANDRO MURILO GUIMARAES GUILHERME

Distribuição : 2007.07.1.008512-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1604 - INVENTARIO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Inventariante : MARIA PIEDADE DA SILVA
Advogado : DF023109 - EDSONINA OLIVEIRA DE SOUSA

Distribuição : 2007.07.1.008533-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : E.R.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.005302-6 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1756 - RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente : E.C.S.
Advogado : DF012202 - ROBSON CRISPIM COSTA

Distribuição : 2007.07.1.008434-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente : T.G.D.A.C.
Advogado : DF011344 - HELENICE ALVES PORTO

Distribuição : 2007.07.1.008493-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente : T.S.D.D.O.
Advogado : DF003904 - JOAQUIM ANTONIO DE CARVALHO

Distribuição : 2007.07.1.008503-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente : R.S.E.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.008506-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente : M.A.D.S.G.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.008530-7 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1659 - MODIFICACAO DE CLAUSULA
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : R.K.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.008436-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Exequente : T.G.D.A.C.
Advogado : DF011344 - HELENICE ALVES PORTO

Distribuição : 2007.07.1.008461-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1526 - GUARDA PROVISORIA
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : D.M.D.R.
Advogado : DF019468 - FREDERICO SOARES DE ALVARENGA

Distribuição : 2007.07.1.008490-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : M.M.B.
Advogado : SE002077 - NILDETE SANTANA DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.07.1.008532-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : C.M.L.T.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.008527-6 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor : J.P.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.004512-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008393-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : A.G.M.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008399-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : J.C.D.C.L.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008401-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : CLEBER BORBA BRASIL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008403-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : LEANDRO MONTEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008407-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : JOAO REINALDO DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008410-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008411-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : ANDRE GERALDO DE ALMEIDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008413-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008414-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : J.A.R.D.B.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008417-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : SEBASTIAO COSTA DE BRITO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008422-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008424-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : ANDREIA DANTAS DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008427-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : CLARICE RABELO SANTIAGO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008429-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : RAQUEL BATISTA DE CASTRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008446-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : FABRICIO VELOSO TEZELI
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008448-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : ENEAS VIANA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008453-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : VICTOR VINICIUS MESQUITA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008454-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : DALVAN ALVES NOGUEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008459-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : DIEGO FIGUEIREDO SACRAMENTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008460-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : M.C.L.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008464-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : ZENON FERREIRA LIMA JUNIOR
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008468-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : FERNANDO LEITE SOARES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008472-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : EVERTON DE FREITAS SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008475-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : N.G.D.O.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008479-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : VALERIA BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008483-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : FRANCISCO JOSELY CASTRO E SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008489-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : VALDENOR ROSA DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008491-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008495-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : MARIA DE LOURDES DE PINHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008497-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : EDELVICE ALVES PEREIRA BRAZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008504-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008511-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008516-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008521-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : WALDIR DA SILVA MARINHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008535-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : LEIDIANE DOS SANTOS MOREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008520-2 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1968 - TRASLADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : MARCOS AURELIO FLORENTINO DA MOTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008390-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : UMBERTO FERREIRA DA HORA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008391-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : ANTONIO GOMES BATISTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008394-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : CARLOS ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008398-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : ZILDENIA DIAS DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008400-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : ISRAEL DE OLIVEIRA GONCALVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008402-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : IVANOR ESPINDOLA PEREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008404-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : BERNARDO JOSE DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008406-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : FABIO FERREIRA DE JESUS DE SA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008408-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008409-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : MARIA ANTONIA FERREIRA BARBOSA DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008415-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : OTAVIANO SEBASTIAO COUTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008416-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008420-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : EDILENE ROSA DE OLIVEIRA XAVIER
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008421-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008423-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : RAIMUNDO GOMES DE ARAUJO NETO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008426-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : KAROLINE FERREIRA MARTINS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008443-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : ELIAB DE SOUZA TEIXEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008444-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : MARIA DE JESUS VERAS CARVALHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008449-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : HUDSON GOMES DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008452-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : DANIEL CARVALHO DE ANDRADE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008455-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : ADILSON NUNES RODRIGUES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008457-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : WALBER BATISTA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008466-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : ARNALDO FERREIRA DA ROCHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008469-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : MARIA DAS GRACAS CAMPOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008470-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : GRAZIELE DE TAL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008473-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : MARQUES LINDOLFO MENDES TEIXEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008474-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : CASSIA DOS SANTOS WAMBURG
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008478-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : ADAO ROGERIO ALVES FARIA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008481-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : JOSE DE RIBAMAR MENEZES VARAO JUNIOR
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008485-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : THIAGO DO NASCIMENTO BEZERRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008487-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : MANOEL RUBENS BATISTA DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008498-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : MANOEL SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008499-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : JUSTINO LEITE DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008500-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008513-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008518-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : EPAMINONDAS GOMES DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008519-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : JEOVA VIANA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008523-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : RONDNEY HENRIQUE MELO DE CARVALHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008536-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : CLAUDIO MARCELLO OLIVEIRA PINHEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008698-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008619-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : PAULO MACHADO DOS SANTOS
Advogado : DF008405 - PAULO CORREA DOS SANTOS

Distribuição : 2007.07.1.008638-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1174 - BUSCA E APREENSAO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : BANCO PANAMERICANO SA
Advogado : SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição : 2007.07.1.008643-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA
Advogado : SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição : 2007.07.1.008678-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1174 - BUSCA E APREENSAO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : BANCO FINASA SA
Advogado : DF022045 - MARCOS WANDER DE AZEVEDO

Distribuição : 2007.07.1.008573-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1830 - RESTITUICAO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : KLEITON CORDEIRO DE MACEDO
Advogado : DF012226 - NORIVALDO EUSTAQUIO LOPES

Distribuição : 2007.07.1.008588-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : DECIO AFRANIO DE OLIVEIRA
Advogado : DF002818 - DECIO AFRANIO DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.07.1.008608-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : ILDA GONCALVES DA SILVA
Advogado : DF021547 - ANTONIO FRANCISCO VIEIRA DA SILVA

Distribuição : 2007.07.1.008617-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CONDOMINIO DA CHACARA 206
Advogado : DF021045 - ADRIANA GONCALVES DE DEUS SENA

Distribuição : 2007.07.1.008620-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CONDOMINIO DA CHACARA 206
Advogado : DF021045 - ADRIANA GONCALVES DE DEUS SENA

Distribuição : 2007.07.1.008640-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1174 - BUSCA E APREENSAO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : BANCO PANAMERICANO SA
Advogado : SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição : 2007.07.1.008641-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1174 - BUSCA E APREENSAO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : BANCO PANAMERICANO SA
Advogado : SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição : 2007.07.1.008655-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : DIMOLA COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA
Advogado : DF005057 - RUBEM SOUZA DA SILVA

Distribuição : 2007.07.1.008559-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : BV FINANCEIRA SA CRED FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado : MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE

Distribuição : 2007.07.1.008564-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado : DF023411 - ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA

Distribuição : 2007.07.1.008590-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : FREIRE E CIUKAILO PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA
Advogado : DF002818 - DECIO AFRANIO DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.07.1.008592-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ANTONIO ZITO MOURAO SOARES
Advogado : DF013795 - JOSE EDILBERTO MOURAO

Distribuição : 2007.07.1.008593-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : GABEU AUTO POSTO LTDA
Advogado : DF00864A - JOEL ANTONIO DE SOUZA

Distribuição : 2007.07.1.008621-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CONDOMINIO DA CHACARA 206
Advogado : DF021045 - ADRIANA GONCALVES DE DEUS SENA

Distribuição : 2007.07.1.008652-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1174 - BUSCA E APREENSAO
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : BANCO SAFRA SA
Advogado : MG084523 - RODRIGO AUGUSTO DA FONSECA

Distribuição : 2007.07.1.008673-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MANOEL RODRIGUES TEIXEIRA
Advogado : DF002818 - DECIO AFRANIO DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.07.1.008677-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1174 - BUSCA E APREENSAO
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : BANCO FINASA SA
Advogado : DF022045 - MARCOS WANDER DE AZEVEDO

Distribuição : 2007.07.1.008695-3 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1656 - ACAO CAUTELAR
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ANTONIO CARLOS DE SOUZA COSTA
Advogado : DF018816 - VILMAR PINTO DE AGUIAR

Distribuição : 2007.07.1.008561-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ACREDITE ASSESSORIA COMERCIAL LTDA
Advogado : DF021272 - SUZELE VELOSO DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.07.1.008635-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : ENEO VILELA DE FARIA
Advogado : DF018604 - GIORDANA CARNEIRO DO VALE RODRIGUES

Distribuição : 2007.07.1.008637-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : ENEO VILELA DE FARIA
Advogado : DF018604 - GIORDANA CARNEIRO DO VALE RODRIGUES

Distribuição : 2007.07.1.008651-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : BANCO SAFRA SA
Advogado : MG084523 - RODRIGO AUGUSTO DA FONSECA

Distribuição : 2007.07.1.008669-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JOSELENO SILVA SOARES
Advogado : DF021860 - MARCO ANTONIO BARION

Distribuição : 2007.07.1.008674-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : BANCO PANAMERICANO SA
Advogado : DF022045 - MARCOS WANDER DE AZEVEDO

Distribuição : 2007.07.1.008681-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA
Advogado : DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO

Distribuição : 2005.07.1.022834-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008683-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1968 - TRASLADO
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008596-7 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente : LUCIANO MARQUES DOS SANTOS
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.008699-4 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008700-7 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente : RAFAEL PEREIRA DE LIMA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.008580-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008595-9 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente : WILTON DOS SANTOS GALINDO
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.008579-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008696-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008697-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008574-0 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Exequente : H.C.
Advogado : DF111110 - ASSISTENCIA JUDICIARIA UCB

Distribuição : 2007.07.1.008598-3 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Exequente : I.D.L.B.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.008614-0 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Exequente : G.A.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.008567-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1175 - BUSCA E APREENSAO (MENOR)
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Autor : S.D.F.T.
Advogado : DF013750 - ALESSANDRA CAMARANO M.JANIQUES DE MATOS

Distribuição : 2007.07.1.008575-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : Y.M.D.N.
Advogado : DF111110 - ASSISTENCIA JUDICIARIA UCB

Distribuição : 2007.07.1.008597-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1117 - ARROLAMENTO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Inventariante : TEREZINHA NEIDE DE SOUSA
Advogado : DF017256 - MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO

Distribuição : 2007.07.1.008609-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : M.D.M.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.008612-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : A.F.D.S.J.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.008634-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1659 - MODIFICACAO DE CLAUSULA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : C.A.D.J.
Advogado : DF012091 - GERMANO NOGUEIRA FALCAO

Distribuição : 2007.07.1.008687-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : U.R.D.C.
Advogado : DF013588 - ANTONIO DE FREITAS GONCALVES

Distribuição : 2007.07.1.008604-5 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Exequente : G.A.D.O.R.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.008577-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Autor : S.P.
Advogado : DF111110 - ASSISTENCIA JUDICIARIA UCB

Distribuição : 2007.07.1.008607-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente : M.O.F.L.
Advogado : DF003444 - TEREZINHA MARIA SERINO GOMES

Distribuição : 2007.07.1.008610-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente : M.N.V.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.008624-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 4246 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE POS MORTE
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente : F.G.D.S.
Advogado : DF007785 - EDNA RABELO QUIRINO RODRIGUES

Distribuição : 2007.07.1.008684-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente : S.C.D.A.F.
Advogado : DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB

Distribuição : 2007.07.1.008685-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente : S.C.D.A.F.
Advogado : DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB

Distribuição : 2007.07.1.008567-8 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1175 - BUSCA E APREENSAO (MENOR)
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Autor : S.D.F.T.
Advogado : DF013750 - ALESSANDRA CAMARANO M.JANIQUES DE MATOS

Distribuição : 2007.07.1.008654-3 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : A.M.A.
Advogado : DF021202 - MARCELO SOARES FRANCA

Distribuição : 2007.07.1.008599-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : E.B.M.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.008601-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : D.T.L.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.008691-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : N.E.D.S.R.D.S.
Advogado : DF010877 - LUSIGRACIA SIQUEIRA BRASIL TOSTA

Distribuição : 2006.07.1.028461-8 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.000405-7 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : JOAO BATISTA DA SILVA SANTOS JUNIOR
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.006338-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008555-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008557-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008558-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : SILVIA CRISTINA CARNEIRO FEDERIGHI
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008600-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : DIEGO MARTINS ALVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008605-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : JOSUE MAGALHAES SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008613-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008623-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008625-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008633-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008642-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : EMERSON ALVES PINHEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008645-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : JOSE RIBAMAR DE ANDRADE JUNIOR
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008658-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008662-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008689-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008690-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.028019-9 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1730 - QUEIXA CRIME
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Querelante : GABRIELLE ALVES
Advogado : DF016290 - JOAO LUIZ DOS SANTOS FILHO

Distribuição : 2007.07.1.008556-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008582-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : F.A.S.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008584-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : J.V.D.O.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008602-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : JEAN CARLOS ALMEIDA OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008603-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : ELBER DE CARVALHO DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008628-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008630-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008639-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008646-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008647-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008648-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008653-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008659-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.008688-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Advogado : DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS

Distribuição : 2007.07.1.008693-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE PLANALTINA

VARA CÍVEL DE PLANALTINA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Jansen Fialho de Almeida
Juiz de Direito Substituto:Jose Lazaro da Silva
Diretora de Secretaria:Christiane Freitas Machado

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 962-3/01 - Anulacao de Escritura - A: ZUZINO DOMINGOS DA PAIXAO. Adv(s).: DF003417 - Aldens da Costa Monteiro. A: ZUZINO DOMINGOS DA PAIXAO e outros. Adv(s).: DF003417 - Aldens da Costa Monteiro. R: HERMES LAPA DA ROCHA. Adv(s).: DF003178 - Jose Lapa da Rocha. R: HERMES LAPA DA ROCHA e outros. Adv(s).: DF003178 - Jose Lapa da Rocha. A: SEBASTIANA RODRIGUES BARBOSA DA PAIXAO. Adv(s).: DF003178 - Jose Lapa da Rocha. R: MARIA DE OLIVEIRA ROCHA. Adv(s).: DF003178 - Jose Lapa da Rocha. R: JOSE CANDIDO FILHO. Adv(s).: (.). R: ANGELO PINHEIRO DE CAMPOS. Adv(s).: (.). R: ADELINA PINHEIRO DE CAMPOS. Adv(s).: (.). FL. 920 - Certifico e dou fé que, tendo em vista a proximidade da audiência designada e conforme Portaria deste Juízo, fica a parte ré intimada a se manifestar com urgência sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 919. Planaltina - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 16h20..

Nº 8212-6/03 - Execucao de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL. Adv(s).: DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta. R: SANTOS E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME. Adv(s).: DF013293 - Agostinho Alves da Silva. FL. 207 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção."Planaltina - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 16h02..

Nº 9012-0/03 - Execucao de Sentenca - A: JL INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME. Adv(s).: DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - Parte Baixada. Adv(s).: GO006910 - Luiz Roberto Duarte Mendes. FL. 209 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção."Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h16..

Nº 4279-7/04 - Rescisao de Contrato - A: SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: A J DISTRIBUIDORA DE OVOS LTDA. Adv(s).: DF011410 - Mario Goncalves de Lima. FL. 205 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a devolução da carta precatória de fls. 194/204.Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h39..

Nº 4985-5/04 - Acao Executiva - A: ADUBOS MOEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s).: DF013833 - Paulo Basso Vieira, GO014863 - Maria Cecilia Bonvechio Terossi. R: ELIO BORKENHAGEN. Adv(s).: DF019205 - Neiva Esser. FL. 193 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre o ofício de fl. 192.Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h52..

Nº 7897-6/04 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA. Adv(s).: GO018471 - Juliana Zafino Isidoro. R: MONTE CARLO HOTEIS E TURISMO LTDA. Adv(s).: (.). FL. 154 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a comprovar a publicação do Edital de Citação nos termos do art. 232, III, do CPC. Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h43..

Nº 7960-8/04 - Execucao Forcada - A: TECAM CAMINHOES E SERVICOS LTDA. Adv(s).: GO014680 - Frederico Augusto Auad de Gomes. R: AUTO LATAS PLANALTINA LTDA ME. Adv(s).: (.). FL. 160 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.159. Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h56..

Nº 9193-4/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: MANOEL MARIANO SILVA FILHO. Adv(s).: (.). FL. 180 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção."Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h15..

Nº 7720-7/05 - Revisao de Clausula - A: ZENAIDE DUARTE RABELO. Adv(s).: DF016288 - Carlos Silon Rodrigues Gebrim. R: BANCO GENERAL MOTORS S/A - Parte Baixada. Adv(s).: DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino. FL. 179 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre o detalhamento da ordem judicial acostado à fl. 178.Planaltina - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 15h57..

Nº 7779-5/05 - Monitoria - A: BRITACAL IND E COMERC DE BRITA E CALCAREO BRASILIA LTDA. Adv(s).: DF020886 - Wendel Rodrigues da Silva. R: CASSIO ZANATTA. Adv(s).: (.). FL. 90 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção."Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h15..

Nº 7823-4/05 - Monitoria - A: ALISUL ALIMENTOS S.A. Adv(s).: RS031005 - Luis Felipe Lemos Machado. R: UEDIMA MARIA DOS ANJOS. Adv(s).: (.). FL. 98 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre os ofícios de fls. 96/97.Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h53..

Nº 7903-6/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: EDNA CARLINDA MACIEL RODRIGUES. Adv(s).: (.). FL.113 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção."Planaltina - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 16h02..

Nº 8122-4/05 - Deposito - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: DF22045A - Marcos Wander de Azevedo. R: MAURO JOSE TRINDADE DE MATOS. Adv(s).: (.). FL. 104 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.103. Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h51..

Nº 8174-7/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: JUVENILIO DIAS TEODORO LIMA. Adv(s).: (.). FL. 105 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção."Planaltina - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 16h07..

Nº 11-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: SAMUEL DIAS CORREA. Adv(s).: (.). FL. 102 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.101. Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h45..

Nº 1792-3/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF021084 - Renato F Xavier. R: LEONARDO BONIFACIO GONCALVES. Adv(s).: (.). FL. 107 - Conforme Portaria deste Juízo, aguarde-se por 20 (vinte) dias, como requerido. Decorrido o prazo, fica, desde já, intimada a parte autora a promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, 13 de abril de 2007 às 17h47..

Nº 2538-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s).: SP0108911 - Nelson Paschoalotto. R: JOSE CARLOS FRANCISCO DA SILVA. Adv(s).: (.). FL. 87 - Certifico e dou fé que, nos termos do art. 150 do Provimento Geral da Corregedoria e da Portaria 01/2004 deste Juízo, fica a parte autora intimada a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias. Planaltina, 13 de abril de 2007 às 17h50..

Nº 2925-5/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: SP128457 - Leila Mejdalani Pereira. R: ANA MARIA DIAS DOS SANTOS ROCHA. Adv(s).: (.). FL. 135 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre o ofício de fl. 134.Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h42..

Nº 5134-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. R: LUCIVAN FERREIRA DE ARAUJO. Adv(s).: (.). FL. 108 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.107. Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h49..

Nº 6466-3/06 - Alienacao de Quinhao Em Coisa Comum - A: JOSE VIEIRA BARBOSA. Adv(s).: DF023010 - Ernani da Silva Carlos. R: MARIA DE LOURDES FREITAS VIEIRA. Adv(s).: DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. FL. 114 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica as partes intimadas a se manifestarem sobre o Laudo de Avaliação de fl. 112 e a certidão da Senhora Oficiala de Justiça de fl. 113. Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h36..

Nº 7878-8/06 - Cancelamento de Protesto de Titulo - A: DENNES MATERIAIS DE CONSTRUCAO. Adv(s).: DF023010 - Ernani da Silva Carlos. R: PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES. Adv(s).: PR023664 - Delfim Suemi Nakamura. FL. 99 - De ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Jansen Fialho de Almeida, remarco a Audiência de Tentativa de Conciliação designada para o dia 05 de junho de 2007, às 15 horas. I. Planaltina - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 13h12..

Nº 7913-9/06 - Imissao de Posse - A: FRANCISCO AURELIANO DE LIMA. Adv(s).: DF011902 - Oneida Martins Rodrigues. A: FRANCISCO AURELIANO DE LIMA e outros. Adv(s).: DF011902 - Oneida Martins Rodrigues. R: NILMA NUNES DE SALES. Adv(s).: (.). A: MARIA JOSE DE LIMA. Adv(s).: (.). FL. 35 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção."Planaltina - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 16h03..

Nº 8105-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: DORIVALDO DE FREITAS JUNIOR. Adv(s).: (.). FL. 51 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção."Planaltina - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 16h06..

Nº 8180-9/06 - Cobranca - A: GARDON E GARDON COMERCIAL AGRICOLA LTDA. Adv(s).: DF022644 - Patricia Araujo Saraiva. R: CLEODENOR GRECCO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. FL. 64 - De ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Jansen Fialho de Almeida, remarco a Audiência de Tentativa de Conciliação designada para o dia 05 de junho de 2007, às 15 horas e 30 min. I. Planaltina - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 13h12..

Nº 8181-7/06 - Cobranca - A: GARDON E GARDON COMERCIAL AGRICOLA LTDA. Adv(s).: DF022644 - Patricia Araujo Saraiva. R: ALEXANDRE SOUZA LIMA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. FL. 61 - De ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Jansen Fialho de Almeida, remarco a Audiência de Tentativa de Conciliação designada para o dia 05 de junho de 2007, às 15 horas e 15 min. I. Planaltina - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 13h12..

Nº 8186-6/06 - Ordinaria - A: JOSE DIAS DE MATOS. Adv(s).: DF011673 - Viviane Rodrigues Matos. R: ALEXANDRE TELES GUEDES. Adv(s).: DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. FL. 30 - De ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Jansen Fialho de Almeida, remarco a Audiência de Tentativa de Conciliação designada para o dia 05 de junho de 2007, às 16 horas. I. Planaltina - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 13h13..

Nº 8531-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANC E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: MARCIA GONZAGA VIEIRA. Adv(s).: (.). FL. 52 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção."Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h16..

Nº 8737-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: VICENTE DE PAULO SILVA. Adv(s).: (.). FL. 47 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.46. Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h34..

Nº 8947-8/06 - Execucao - A: CARLOS ROBERTO DA CRUZ. Adv(s).: GO017189 - Andre Lucio Mendes de Oliveira. R: METLIFE METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREV PRIVADA SA. Adv(s).: (.). FL. 55 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção."Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h16..

Nº 9063-9/06 - Monitoria - A: CROMIC INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA. Adv(s).: MG104390 - Janeth Cristina Lopes. R: CARLOS ANTONIO SIMPLICIO DE SOUSA. Adv(s).: (.). FL. 27 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção."Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h15..

Nº 9187-5/06 - Reintegracao de Posse - A: GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. R: ROBERTA DA COSTA SANTOS. Adv(s).: DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. FL. 46 - De ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Jansen Fialho de Almeida, remarco a Audiência de Tentativa de Conciliação designada para o dia 05 de junho de 2007, às 15 horas e 45 min. I. Planaltina - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 13h13..

Nº 9458-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: SEBASTIAO MARTINS DA SILVA. Adv(s).: (.). FL. 42 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.41. Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h47..

Nº 9798-8/06 - Indenizacao - A: LENEMILTON EUFRASIO SILVA. Adv(s).: TO003165 - Anderson Goncalves de Lima. R: L&S PUBLICIDADE LTDA. Adv(s).: (.). FL. 41 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção."Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h15..

Nº 451-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: GILBERTO PERSCH. Adv(s).: (.). FL. 51 - Conforme Portaria deste Juízo, aguarde-se por 05 (cinco) dias, como requerido. Decorrido o prazo, fica, desde já, intimada a parte autora a promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, 13 de abril de 2007 às 17h46..

Nº 561-8/07 - Reintegracao de Posse - A: MARIA DE LOURDES GRANJA DE AQUINO. Adv(s).: DF022513 - Rodrigo Assumpcao Cartafina. R: FULANO DE TAL. Adv(s).: (.). FL. 63 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.62. Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h54..

Nº 972-5/07 - Reparacao de Danos - A: RAPIDO PLANALTINA. Adv(s).: DF016912 - Marcelo Borges Fernandes. R: LINDOMAR PEDRO MARCEANO. Adv(s).: (.). R: LINDOMAR PEDRO MARCEANO e outros. Adv(s).: (.). R: LUIZ ALBERTO ROSA. Adv(s).: (.). FL. 80 - De ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Jansen Fialho de Almeida, remarco a Audiência de Tentativa de Conciliação designada para o dia 05 de junho de 2007, às 16 horas e 15 min. I. Planaltina - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 13h13..

Nº 1173-7/07 - Reparacao de Danos - A: JOAO ALMIR DA SILVA. Adv(s).: DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. R: BV FINANCEIRA S/A. Adv(s).: (.). R: BV FINANCEIRA S/A e outros. Adv(s).: (.). R: FUNDO IDC PCG BRASIL MULTICARTEIRA. Adv(s).: (.). FL. 51 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.50. Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h35..

Nº 1227-4/07 - Cobranca - A: AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR. Adv(s).: DF014326 - Aroldo Oliveira de Souza Junior. R: FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA NETO. Adv(s).: (.). R: FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA NETO e outros. Adv(s).: (.). R: LUIZ XAVIER DE OLIVEIRA FILHO. Adv(s).: (.). FL. 34 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 31 e 33. Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h38..

Nº 1504-9/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: VALTECI ROSA CARDOSO. Adv(s).: (.). FL. 21 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.20. Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h37..

Nº 1505-7/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDIMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF024565 - Graziela Marise Curado de Oliveira. R: JOSE PEREIRA GOMES. Adv(s).: (.). FL. 23 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.22. Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h37..

Nº 1621-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER. Adv(s).: DF01347A - Nilo Ferreira Macedo. R: GILBERTO BARBOSA DE ANDRADE. Adv(s).: (.). FL. 49 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.48. Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h35..

Nº 1635-7/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: CLEITON FRANCO SOUSA DA SILVA. Adv(s).: (.). FL. 26 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.25. Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h41..

Nº 1771-2/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: RONE DINIZ PEDROSO. Adv(s).: (.). FL. 27 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.26. Planaltina - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h52..

VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE PLANALTINA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito:Ana Claudia Loiola de Morais Mendes
Diretora de Secretaria:Lucilia Maia Macedo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 5537-3/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: SANDRA MARIA DE SOUZA. Adv(s).: DF002125 - Jose Rios Filho. VITIMA: EDUARDO XAVIER FREIRE DA SILVA. Adv(s).: (.). DECISAO - Com fulcro no artigo 383 do Código de Processo Penal, DESCLASSIFICO a conduta descrita na denúncia para o tipo previsto no artigo 171, caput, do Código Penal.
Transitada em julgado esta, abra-se vista ao Ministério Público para oferecimento da proposta de suspensão condicional do processo, bem como manifestar-se em caso de eventual prescrição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se
Nº 2640-5/07 - Liberdade Provisoria - A: PAULO BATISTA GONCALVES DE ALMEIDA. Adv(s).: GO021373 - Leonardo Augusto Barbosa da Silva. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DECISAO - , Não se vislumbra, com relação ao requerente, nenhum risco à ordem pública, à garantia da lei penal ou conveniência da instrução criminal, nesse momento sumário de cognição, acaso se encontre em liberdade.
Posto isso, DEFIRO LIBERDADE PROVISÓRIA a PAULO BATISTA GONÇALVES DE ALMEIDA, mediante compromisso de comparecimento a todos os atos do processo, na forma do artigo 310, parágrafo único, do CPP. Expeça-se alvará de soltura. Lavre-se respectivo termo. Intimem-se
Nº 2664-7/07 - Arbitramento de Fianca - A: LAIAM CARLOS MEDEIROS DE SOUZA. Adv(s).: DF011410 - Mario Goncalves de Lima. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DECISAO - No caso dos autos, percebe-se com suficiência, neste juízo primário de cognição, que a condenação do acusado pelo porte ilegal de arma de fogo não foi suficiente para mantê-lo afastado da criminalidade, voltando a incursionar no tipo descrito.Sendo assim, presente se faz a necessidade da manutenção da custódia cautelar do acusado, como medida de garantia da ordem pública, razão pela qual INDEFIRO o pedido.

DESPACHO

Nº 2502-0/2000 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: WILSON RIBEIRO DO PRADO. Adv(s).: DF012017 - Narciso Camilo de Andrade. DESPACHO - Recebo o apelo de fls. 124.Venham as razões e as contra-razões.Após, remetam-se os autos ao e. TJDFT, com as devidas homenagens deste Juízo.
Nº 3873-8/2000 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: CARLOS LOPES RIBEIRO. Adv(s).: TO001559 - Nair Rodrigues Maas. R: CARLOS LOPES RIBEIRO e outros. Adv(s).: TO001559 - Nair Rodrigues Maas. R: EDINEI LOPES RIBEIRO. Adv(s).: TO001559 - Nair Rodrigues Maas. VITIMA: JOAO SILVA DE LIMA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Recebo o apelo, já com as razões inclusas. Venham as contra-razões no prazo legal. I. Após, subam os autos ao eg. TJDF, com as homenagens de estilo.
Nº 4026-6/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: WILSON RIBEIRO DO PRADO. Adv(s).: DF012017 - Narciso Camilo de Andrade. VITIMA: FRANCISCO VAZ DOS SANTOS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Recebo o apelo de fls. 124.Venham as razões e as contra-razões.Após, remetam-se os autos ao e. TJDFT, com as devidas homenagens deste Juízo.
Nº 6039-6/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JHONATAN LOPES FORTES. Adv(s).: DF014552 - Dario de Azevedo Nogueira. VITIMA: O ESTADO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Recebo o apelo de fls. 124.Venham as razões e as contra-razões.Após, remetam-se os autos ao e. TJDFT, com as devidas homenagens deste Juízo.

CERTIDAO

Nº 558-3/2000 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: MANOEL PEDRO NETO. Adv(s).: DF008248 - Jonas Filho Fontenele de Carvalho, DF012562 - Patricia Eliza Alves da Silva, DF015809 - Jose Rodolfo Alves da Silva Jr, DF016232 - Paula Adrianne Janiques de Matos, DF017434 - Patricia Maciel de Almeida, DF017854 - Gustavo de Carvalho Linhares, DF020722 - Gilmara Campos Alves de Melo, DF022034 - Cleudimar Bernardo Dias. VITIMA: BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - À defesa para manifestação sobre a testemunha Maria do Socorro, não localizada.
Nº 3326-7/2000 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JOSE MOREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). R: JOSE MOREIRA DA SILVA e outros. Adv(s).: (.). R: JAIR DE OLIVEIRA ASSIS. Adv(s).: DF019384 - Daniel Fontes. CERTIDAO - De ordem da MMª. Juíza de Direito desta Vara, intime-se a d. Defesa para manifestar-se sobre as testemunhas comuns faltantes, tendo em vista a desistência do Ministério Público à fl. 195 - verso..

Nº 4024-0/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: IVANILSON DAMACENA DE SOUSA JUNIOR. Adv(s).: (.). R: IVANILSON DAMACENA DE SOUSA JUNIOR e outros. Adv(s).: (.). VITIMA: SANDRA MENDES GUIMARAES VIEIRA. Adv(s).: (.). R: ALYSSON PEREIRA NUNES. Adv(s).: DF014815 - Antonio Wanderlaan Batista Junior, GO005084 - Antonio Wanderlaan Batista. R: ANDRE PEREIRA JUNES. Adv(s).: DF014815 - Antonio Wanderlaan Batista Junior, GO005084 - Antonio Wanderlaan Batista. CERTIDAO - À defesa para manifestação na fase do artigo 499 CPP, no prazo legal.
Nº 6696-0/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: DOMICIO BORGES DE SOUZA. Adv(s).: DF011410 - Mario Goncalves de Lima. VITIMA: O ESTADO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica designado o dia 20/04/2007, às 14h 01 para realização do sumário do acusado..
Nº 9928-0/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: IGOR DOS SANTOS SILVA. Adv(s).: DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. VITIMA: VALDEMAR SERAFIM DOS REIS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica designado o dia 20/04/2007, às 15h 31 para realização do sumário do acusado..

SENTENCA

Nº 1819-0/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: LUTE ARAUJO DOS SANTOS OLIVEIRA. Adv(s).: DF017395 - Aldemir Pereira Clementino. VITIMA: ANTONIO FERREIRA DE AGUIAR FILHO. Adv(s).: (.). SENTENCA - Com fundamento no artigo 386, V, do Código de Processo Penal, ABSOLVO LUTE ARAÚJO DOS SANTOS OLIVEIRA, na forma do artigo 386, V do Código de Processo Penal. Tendo em vista a periculosidade constatada no laudo psiquiátrico, e diante da recomendação de tratamento sob regime de internação, aplico medida de segurança detentiva, consubstanciada em internação do réu em Hospital de Custódia destinado a tal fim, na forma do artigo 97 e seu § 1º, ambos do Código Penal.
Transitada em julgado esta e procedidas as necessárias anotações e comunicações, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se

DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E PARTIDORIA DE PLANALTINA

Juiz Distrib. Pleno: Dr. EDUARDO HENRIQUE ROSAS
Juíza Subst.: Dra. GISLAINE CARNEIRO CAMPOS REIS
Representante do MP : Dr. FABIO BARROS DE MATOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: MARIA TERESA AVILA DE BESSA
Circunscrição : Planaltina

Distribuição	: 2007.05.1.002772-0 Por Prevenção
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 11 - TRIBUNAL DO JURI DE PLANALTINA-DF
Requerente	: VICTOR DE FARIAS VICENTE
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.05.1.002717-6 Aleatória
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Requerente	: WILMAR BEZERRA DE ARAUJO
Advogado	: DF018090 - FRANCISCO RAIMUNDO PIRES

Distribuição	: 2007.05.1.002770-5 Aleatória
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Exequente	: CURINGA DOS PNEUS LTDA
Advogado	: GO014688 - ANTONIA LUCIA DE ARAUJO LEANDRO

Distribuição	: 2007.05.1.002774-6 Aleatória
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Requerente	: ELISEU SERGIO PIRES
Advogado	: DF023010 - ERNANI DA SILVA CARLOS

Distribuição	: 2007.05.1.002779-5 Aleatória
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Autor	: BV FINANCEIRA SA
Advogado	: DF016316 - GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA

Distribuição	: 2007.05.1.002723-0 Por Prevenção
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO PLANALTINA
Requerente	: LUCIANO APARECIDO CASTRO EVANGELISTA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.05.1.002777-9 Por Prevenção
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO PLANALTINA
Requerente	: FRANCISCO JOSE EDUARDO
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.05.1.002745-7 Aleatória
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO PLANALTINA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.05.1.002759-4 Aleatória
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1968 - TRASLADO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO PLANALTINA
Requerente	: PAULO HENRIQUE SILVA DE DEUS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.05.1.002757-8 Por Prevenção
Data	: 12/04/2007
Feito	: 4266 - SUBSTITUICAO DE CURATELA
Vara	: 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente	: E.D.S.B.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.05.1.002523-4 Aleatória
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente	: M.S.N.
Advogado	: DF6666666 - NAJ/UNICEUB

Distribuição	: 2007.05.1.002754-5 Aleatória
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente	: F.L.M.D.O.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.05.1.002755-3 Aleatória
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente	: R.D.S.N.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.05.1.002761-7 Aleatória
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente	: M.A.F.C.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.05.1.002762-5 Aleatória
Data	: 12/04/2007
Feito	: 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara	: 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Exequente	: K.B.D.S.L.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.05.1.002766-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara : 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente : C.R.R.
Advogado : DF015433 - MARIO CEZAR GONCALVES DE LIMA

Distribuição : 2007.05.1.002771-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara : 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Exequente : D.D.B.M.
Advogado : DF6666666 - NAJ/UNICEUB

Distribuição : 2007.05.1.002780-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 8111 - RECONHECIMENTO DE UNIAO ESTAVEL POS MORTE
Vara : 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente : M.J.P.D.S.
Advogado : DF6666666 - NAJ/UNICEUB

Distribuição : 2007.05.1.002768-2 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara : 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Excipiente : T.V.D.S.
Advogado : DF015433 - MARIO CEZAR GONCALVES DE LIMA

Distribuição : 2007.05.1.002753-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Exequente : J.K.O.D.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.05.1.002764-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara : 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente : F.D.C.P.D.S.
Advogado : DF018232 - VITTOR CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.05.1.002767-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1756 - RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO
Vara : 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente : F.L.D.S.
Advogado : DF015433 - MARIO CEZAR GONCALVES DE LIMA

Distribuição : 2007.05.1.002775-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara : 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente : S.A.D.S.
Advogado : DF023010 - ERNANI DA SILVA CARLOS

Distribuição : 2007.05.1.002778-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara : 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente : T.T.T.
Advogado : DF023161 - cibele amancio de oliveira

Distribuição : 2007.05.1.002694-4 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Requerente : KEILA SERAFIM
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.05.1.002598-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002713-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : ADRIANO GOMES DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002714-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : REINALDO DOS SANTOS ALVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002715-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : ADALGISO ERANANE DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002716-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : ANTONIO SANTANA CARVALHO CONCEICAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002718-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : FRANCIMARY LOPES DA SILVA FALCAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002719-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : MATHEUS EDGAR PIRES SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002720-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002721-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : EDVAN BISPO NUNES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002724-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : EDSON SOARES PORTELA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002725-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : WHUEBER GUILHERMINO DE BRITO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002726-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : ADELITA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002727-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : LEOMAR PEREIRA DE ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002729-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : VILMAR RABELO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002730-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002731-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : FRANCISCA COUTINHO SABINO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002732-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : HELDER JOSE DOMINGOS LEONEL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002733-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : EDLILSON MIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002734-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : DAVID FERREIRA LOPES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002735-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : RIVALINO VIANA FILHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002736-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : MARIA LUCIA PINHEIRO MADARIAGA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002737-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : ROBSON ANTONIO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002738-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : URALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002739-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : JOSE NILTON DINIZ DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002740-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : REGINALDO COSTA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002741-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : MARITSA DE TAL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002742-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : MARIA EVA DOS SANTOS MELO TEIXEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002743-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : CARLOS EUGENIO LIRA DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002744-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : ROMARIO FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002747-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : RAFAEL DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002748-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : GILIARD RIBEIRO MIGUEL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002749-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : CLAUDIONEI BENTO ALMEIDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002750-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : HELIO ANTONIO SANTOS LOPES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002751-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : FRANCISCO DE JESUS PEREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.002752-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : JEOVA ALVES DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE PLANALTINA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Ademar Silva de Vasconcelos
Juiz de Direito Substituto:Vitor Feltrim Barbosa
Diretora de Secretaria:Sonia Regina Cavalcante

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 5115/95 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: AGOSTINHO CUSTODIO PIMENTA e outros. Adv(s).: DF008248 - Jonas Filho Fontenele de Carvalho. R: EDSON FERREIRA FILHO. Adv(s).: DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. Não há endereço atualizado da testemunha Antônio Augusto Vieira Lima.
Nº 5815-4/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JONATHAN DO NASCIMENTO SOUSA e outros. Adv(s).: DF005946 - Manoel dos Santos. Despacho de fl. 192: "Faculto à i. Defesa, no prazo de três dias, manifestação acerca da certidão de fl. 500, bem como da manifestação ministerial. "
Nº 1018-4/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: WANDERSON JARDIM DA COSTA e outros. Adv(s).: DF006496 - Paulo Evangelista de Oliveira. Decisão de fl. 226: "Às partes, a teor da certidão de fl. 225."
Nº 469-9/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: EVANDRO ALVES DE LIMA e outros. Adv(s).: DF011410 - Mario Goncalves de Lima. R: ZENON DA SILVA SOUSA. Adv(s).: DF011410 - Mario Goncalves de Lima. Para, em três dias, indicar endereço atualizado da testemunha Marcos Aurélio.
Nº 4567-2/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: LUIZ CARLOS DE SOUSA BORBA. Adv(s).: DF011902 - Oneida Martins Rodrigues, TO003531 - Divina Maria da Cunha Mendonca. Para apresentar contrariedade ao libelo-crime acusatório no prazo legal.
Nº 2666-3/07 - Liberdade Provisoria - A: DAYANE CRISTINE SALAZAR SALES. Adv(s).: DF015008 - Valmir Alves de Carvalho. Decisão de fls. 33/34: "(...) rejeito os argumentos trazidos pela Defesa e indefiro o pedido formulado por DAYANE CRISTINE SALAZAR SALES (...)"

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO

VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Aimar Neres de Matos
Diretor de Secretaria:Jose Antonio do Nascimento Neto

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 7084-3/04 - Inquerito - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: EDUARDO PAULINO DOS SANTOS LIMA. Adv(s).: DF005582 - Jose Lineu de Freitas. VITIMA: O ESTADO. Adv(s).: (.). SENTENÇA - "EDUARDO PAULINO DOS SANTOS LIMA, qualificado nos autos, e a Defesa concordaram com a aplicação da proposta de suspensão processual formulada pelo representante do Ministério Público, que foi homologada nos termos estabelecidos, e curso do processo suspenso pelo período de dois anos (fl. 102). Houve o devido cumprimento das condições por parte do autor, bem com o prazo da suspensão condicional do processo transcorreu sem que o benefício fosse revogado, conforme se verifica nos presentes autos. Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público opinou pela extinção da punibilidade (fl. 118v). Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos fatos, o que faço com fundamento no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Sobradinho - DF, segunda-feira, 26/03/2007. Aimar Neres de Matos. Juiz de Direito".
Nº 11538-5/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: RONIVON ALVES DA SILVA. Adv(s).: DF010795 - Joaquim de Arimatheia Dutra Junior. VITIMA: CESAR FRANCISCO FREITAS TAVARES. Adv(s).: (.). VITIMA: TERESINA DE JESUS PEREIRA FREITAS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que foi designado o dia 25/04/2007, às 15h50, para audiência de instrução, oportunidade em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pelas partes. Sobradinho - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h24..
Nº 3388-5/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA BARBOSA. Adv(s).: DF017040 - Eric Pio Belo Coelho. R: MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA BARBOSA e outros. Adv(s).: DF017040 - Eric Pio Belo Coelho. VITIMA: MARIA DE LOURDES VALENTE DOS ANJOS FILHA. Adv(s).: (.). R: DIEGO SOUZA BARBOSA. Adv(s).: DF017040 - Eric Pio Belo Coelho. R: ADAMO HALDENRALSE SILVA. Adv(s).: DF017040 - Eric Pio Belo Coelho. CERTIDAO - Certifico e dou fé que foi designado o dia 03/05/2007, às 14h, para continuação da audiência de instrução.Sobradinho - DF, quinta-feira, 14/12/2006 às 17h19..
Nº 9018-3/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: TIAGO COSTA FARIA. Adv(s).: DF021845 - Renato Claudio Melo da Silva. VITIMA: NAO INFORMADA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. AIMAR NERES DE MATOS, fica(m) o(s) réu(s) intimado(s) a se manifestar(em) nos presentes autos, para fins do art. 499 do CPP. Sobradinho - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 16h30..
Nº 10458-7/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF012001 - Divino de Oliveira Sales. VITIMA: SUELY DOS SANTOS SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que foi designado o dia 03/05/2007, às 15h10, para audiência de instrução, oportunidade em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pelas partes. Sobradinho - DF, quinta-feira, 14/12/2006 às 17h18..
Nº 6-9/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ELISMAR CARVALHO DOS SANTOS. Adv(s).: DF019494 - Adao Junior Abreu dos Santos. VITIMA: NAO INFORMADA. Adv(s).: (.). SENTENÇA - "(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para CONDENAR o sentenciado ELISMAR CARVALHO DOS SANTOS, filho de Cesário Antônio dos Santos e Maria Alzira Carvalho dos Santos, nas penas do artigo 14 da Lei 10.826/2003. Em cumprimento à norma constitucional inserta no artigo 5º, XLVI da Constituição Federal, bem como aos artigos 59 e 68 do Código Penal, passo à fixação das penas. A reprovabilidade da conduta está dentro na normalidade do tipo. O acusado é reincidente (o que será apreciado na segunda fase da dosimetria da pena), não ostentando outros registros criminais. Não há elementos nos autos elementos acerca da sua conduta social e da sua personalidade. Os motivos, as circunstâncias e as conseqüências do crime foram próprios do tipo penal. Em consideração, portanto, às circunstâncias judiciais expendidas, fixo-lhe a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão. Inexistem atenuantes. Presente a agravante da reincidência, para a qual majoro a pena base em 6 (seis) meses, tornando-a definitiva em 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão, à míngua de outras que importem o aumento ou diminuição da reprimenda. O regime inicial para cumprimento será o semi-aberto, nos termos do art. 33, §§ 2º e 3º, do Código Penal, já que o acusado é reincidente e demonstra insistir na prática de ilícitos. Por estas razões também deixo de aplicar a substituição de pena prevista no artigo 44 do Estatuto repressivo, já que a substituição da pena privativa de liberdade não se mostra, neste caso, apta a reintegrar o acusado à normalidade, nem a trazê-lo à reflexão do mal causado à sociedade por sua conduta. Na forma do disposto nos artigos 49 e 60 do Código Penal, levando em conta as circunstâncias já analisadas acima, fixo a pena de multa em 100 (cem) dias-multa, os quais, considerando as condições econômicas do acusado, deverão ser calculados na razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente na data do fato. O réu não poderá recorrer em liberdade, em virtude da condenação já mencionada, além das circunstâncias já analisadas, eis que se permanecer em liberdade, poderá voltar a delinqüir, representando risco à ordem pública. Assim, recomende-se o réu na prisão em que ele se encontra. Comunique-se à CEPEMA (fl. 106) acerca da presente decisão. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais. Encaminhe-se a arma de fogo apreendida ao Comando do Exército, para destruição, no prazo máximo de 48 horas, conforme determina o artigo 25 da Lei nº 10.826/2003. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, quinta-feira, 15/03/2007. Aimar Neres de Matos. Juiz de Direito".
Nº 1329-5/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JOSE ANTONIO DOS SANTOS. Adv(s).: DF009988 - Imaculada Conceicao Pereira Oliveira. VITIMA: ANDRE MENDES RIBEIRO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. AIMAR NERES DE MATOS, fica(m) o(s) réu(s) intimado(s) a se manifestar(em) nos presentes autos, para fins do art. 500 do CPP. Sobradinho - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 16h27..
Nº 1434-5/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: IVONEI NOGUEIRA BARROS. Adv(s).: DF02088A - Jonas Alves Zonato. R: IVONEI NOGUEIRA BARROS e outros. Adv(s).: DF02088A - Jonas Alves Zonato. VITIMA: ALESSANDRO RODRIGUES REIS. Adv(s).: (.). VITIMA: MARINALVA MARQUES DE SOUZA. Adv(s).: (.). VITIMA: CELSO SILVEIRO SILVA. Adv(s).: (.). R: EDI CARLOS DA SILVA CARVALHO. Adv(s).: DF004791 - Edmundo Alves da Costa. R: VALMIR ALVES DA COSTA. Adv(s).: DF004904 - Maria de Lourdes Sequeira de Paula. CERTIDAO - Certifico e dou fé que foi designado o dia 24/04/2007, às 15h10, para audiência de instrução, oportunidade em que serão ouvidas as testemunhas arroladas na denúncia.Sobradinho - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h48..

SENTENCA

Nº 1236/97 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: DF060000 - Ministerio Publico. R: EUZAIDEM FERREIRA DA CRUZ. Adv(s).: DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. R: EUZAIDEM FERREIRA DA CRUZ e outros. Adv(s).: DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. VITIMA: FRANCISCO DOUGLAS LEMOS PINHEIRO. Adv(s).: (.). R: FRANCISCO HELIO DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). SENTENCA - "EUZAIDEM FERREIRA DA CRUZ, qualificado nos autos, e a Defesa concordaram com a aplicação da

proposta de suspensão processual formulada pelo representante do Ministério Público, que foi homologada nos termos estabelecidos, e curso do processo suspenso pelo período de dois anos (fls. 154/155). Houve o devido cumprimento das condições por parte do autor, bem com o prazo da suspensão condicional do processo transcorreu sem que o benefício fosse revogado, conforme se verifica na Carta de Sentença em apenso. Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público opinou pela extinção da punibilidade (fl. 170). Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos fatos, o que faço com fundamento no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Sobradinho - DF, terça-feira, 10/04/2007. Aimar Neres de Matos. Juiz de Direito".

Nº 7922-8/02 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ANDERSON VERAS DA SILVA. Adv(s).: DF05048 - Pedro Silva Oliveira. VITIMA: ROGER FELIZARDO DE ABREU. Adv(s).: (.). SENTENCA - "ANDERSON VERAS DA SILVA, qualificado nos autos, e a Defesa concordaram com a aplicação da proposta de suspensão processual formulada pelo representante do Ministério Público, que foi homologada nos termos estabelecidos, e curso do processo suspenso pelo período de dois anos (fl. 52). Houve o devido cumprimento das condições por parte do autor, bem com o prazo da suspensão condicional do processo transcorreu sem que o benefício fosse revogado, conforme se verifica na Carta de Sentença em apenso. Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público opinou pela extinção da punibilidade (fl. 61). Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos fatos, o que faço com fundamento no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95. Proceda-se a restituição da fiança, conforme certidão de fl. 29, devendo ser expedido o competente Alvará de levantamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Sobradinho - DF, terça-feira, 10/04/2007. Aimar Neres de Matos. Juiz de Direito".

Nº 6436-3/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ROBERTO CARLOS GONCALVES. Adv(s).: DF017395 - Aldemir Pereira Clementino. VITIMA: MILENA CRISTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). SENTENCA - "(...) Assim, atento à indiscutível fragilidade do conjunto probatório, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva contida na denúncia, para ABSOLVER ROBERTO CARLOS GONÇALVES, filho de Severino Severiano Gonçalves e de Maria Aparecida Gonçalves, com fulcro no artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se, procedendo-se às anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Sobradinho - DF, quinta-feira, 12/04/2007. Aimar Neres de Matos. Juiz de Direito".

Nº 141-0/05 - Acao Penal - A: J.P.. Adv(s).: (.). R: T.R.N.. Adv(s).: DF020354 - Manoel Jorge Ribeiro Araujo, DF020812 - Alexandre Brandao Bastos Freire. VITIMA: A.M.P.. Adv(s).: (.). SENTENCA - "(...) THIAGO RODRIGUES NETO, qualificado nos autos, e a Defesa concordaram com a aplicação da proposta de suspensão processual formulada pelo representante do Ministério Público, que foi homologada nos termos estabelecidos, e curso do processo suspenso pelo período de dois anos (fl. 44). Houve o devido cumprimento das condições por parte do autor, bem com o prazo da suspensão condicional do processo transcorreu sem que o benefício fosse revogado, conforme se verifica às fls. 52/53. Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público opinou pela extinção da punibilidade (fl. 54). Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos fatos, o que faço com fundamento no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Sobradinho - DF, terça-feira, 10/04/2007. Aimar Neres de Matos. Juiz de Direito".

Nº 7075-3/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ENEALEX LIMA DE SOUZA. Adv(s).: DF015032 - Jorge de Campos Carneiro Hage, DF018285 - Rogerio Macedo de Queiroz. VITIMA: OPERACIO ALVES LOBATO. Adv(s).: (.). VITIMA: BETAN LUIZ MARTINS GUIMARAES. Adv(s).: (.). SENTENCA - "(...) ANTE O EXPOSTO, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para DESCLASSIFICAR a conduta inicialmente imputada ao acusado ENEALEX LIMA DE SOUZA, filho de Antonio Ribeiro de Souza e de Maria de Fátima Soares Lima, como incurso nas penas do artigo 163, caput, do Código Penal, e, em virtude do decurso do tempo, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos fatos imputados, o que faço com fundamento no art. 107, inciso IV, do Código Penal. Sem custas. Transitada em julgado e feitas as necessárias anotações, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, segunda-feira, 02/04/2007. Aimar Neres de Matos. Juiz de Direito".

Nº 4544-9/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: MARCOS ANTONIO DUARTE BOAVENTURA. Adv(s).: DF006637 - Gilson da Silva Viana. VITIMA: JOSE VALZIO TEODESIO DA SILVA. Adv(s).: (.). SENTENCA - "(...) Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para ABSOLVER MARCOS ANTONIO DUARTE BOAVENTURA, filho de José Serápio Boaventura e de Edi José Duarte Boaventura, como incurso nas penas do art. 10, §1º, Inciso III, e § 4º, da Lei 9.437/97, o que faço com fulcro no art. 386, inciso V, do Código de Processo Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se às anotações e comunicações de estilo, dê-se baixa e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, quinta-feira, 12/04/2007. Aimar Neres de Matos. Juiz de Direito".

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAZLÂNDIA

DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E PARTIDORIA DE BRAZLÂNDIA

Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA
Juiz Subst.: Dr. NAO ENCONTRADO
Representante do MP : Dra. ANDREIA JORGE SIQUEIRA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: ALBERTO EUGENIO PRINCIPE
Circunscrição : Brazlândia

Distribuição	: 2007.02.1.001430-5 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1988 - NEGATORIA DE PATERNIDADE
Vara	: 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
Autor	: A.D.P.S.
Advogado	: DF015993 - MAURO PINTO SERPA

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA

1ª VARA CÍVEL DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito:Adriana Maria de Freitas Tapety
Diretor de Secretaria:Raimundo Barroso Ferreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 172/95 - Inventario - A: ALVERINDA LOURES ROSA. Adv(s).: DF020298 - Rafael Henrique de Melo Lima. R: ALUISIO MENESES DE BRITO. Adv(s).: (.). INTERESSADA: MOISES LOURES MENESES. Adv(s).: DF020298 - Rafael Henrique de Melo Lima. CERTIDAO - Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 334 juntei a(s) guia(s) de depósito. Nos termos da Portaria 02/05, ficam as partes interessadas e o Ministério Público intimados a manifestarem-se sobre o(s) depósito(s).Gama - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 13h57..

Nº 1272-9/03 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA QUADRA 55/56 RESIDENCIAL EUROPA. Adv(s).: DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: MARIA DE LOURDES DE REZENDE e outros. Adv(s).: DF014513 - Noe Alexandre de Melo. DECISAO - Cuida-se de fase de cumprimento de sentença. Anote-se. Comunique-se.Expeça-se mandado de penhora e avaliação do imóvel descrito à fl. 24, nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.232/2005.Realizada a penhora, havendo advogado constituído nos autos, intime-se o Executado na forma do parágrafo 1º, do art. 475-J, CPC.Oficie-se, ainda, ao credor hipotecário informando a penhora realizada, tendo em vista eventual interesse na preferência do seu crédito.Cumpra-se. Intime-se.Gama - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 14h15..

Nº 5738-3/04 - Declaracao de Nulidade - A: BANCO HSBC S/A. Adv(s).: DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: LAURINDA RODRIGUES FERREIRA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DECISAO - Cuida-se de fase de cumprimento de sentença. Anote-se. Comunique-se.Expeça-se mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.232/2005.Realizada a penhora, havendo advogado constituído nos autos, intime-se o Executado na forma do parágrafo 1º, do art. 475-J, CPC.Cumpra-se. Intime-se.Gama - DF, quinta-feira, 08/02/2007 às 17h11..

Nº 17000-2/04 - Deposito - A: BANCO BMG S/A. Adv(s).: DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo. R: LUIZ GONCALVES VIEIRA. Adv(s).: DF003549 - Jair Pereira dos Santos. Recebo a apelação em seu efeito devolutivo, haja vista o disposto no art. 3º, parágrafo 5º, do Decreto-Lei 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004. À parte apelada, para as contra-razões. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal, com as nossas homenagens.Intimem-se.Gama - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 16h41..

Nº 716-8/05 - Deposito - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s).: DF020705 - Wendell de Melo Rodrigues Alves. R: ANTONIO ALVES SOBRINHO. Adv(s).: GO010002 - Valeria Jacome Costa. Defiro pedido de fls.65/70.Converto a ação de busca e apreensão em ação de depósito, com base no art. 4º, do Decreto-lei 911/69.Anote-se e comunique-se.Cite-se para a entrega do veículo ou o seu depósito em juízo, para consignação do equivalente em dinheiro ou, para apresentação de contestação, no prazo de cinco dias.Gama - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 14h25..

Nº 2005-4/05 - Rescisao de Contrato - A: MARIA DE LOURDES MARQUES CABRAL. Adv(s).: DF008362 - Theodoro Hildebrando Garcia. R: GERALDO DIAS e outros. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre a certidão de fl.49, e, nos termos da Portaria 02/05, intimo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 48 horas sob pena de extinção.Gama - DF, quarta-feira, 13/12/2006 às 17h05..

Nº 8767-3/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: CLAUDIA DA ROCHA DINIZ. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) 90-94 . Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Gama - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 15h10..

Nº 9297-4/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: RONALDO DE SANTANA ALMEIDA. Adv(s).: (.). DECISAO - Nos termos do art. 655-A, do CPC, com redação dada pela Lei 11.382/2006, promovo, nesta oportunidade, a solicitação eletrônica, junto ao Banco Central, de bloqueio de eventuais ativos financeiros existentes em nome do devedor, conforme termo em anexo.Esclareço que o valor indicado no pedido é o valor constante da inicial (R$ 5.819,73), haja vista não ter o autor trazido atualização do valor da dívida desde então.Aguarde-se por eventuais respostas positivas.Em as havendo, venham os autos imediatamente conclusos para se examine a possibilidade de conversão do bloqueio em penhora.Gama - DF, terça-feira, 20/03/2007 às 16h08..

Nº 12578-2/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s).: DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente. R: VALDIVINO DOS SANTOS COELHO. Adv(s).: (.). DECISAO - Defiro pedido de fls. 81/88.Converto a ação de busca e apreensão em ação de depósito, com base no art. 4º, do Decreto-lei 911/69.Anote-se e comunique-se.Cite-se para a entrega do veículo ou o seu depósito em juízo, para consignação do equivalente em dinheiro ou, para apresentação de contestação, no prazo de cinco dias.Gama - DF, quarta-feira, 28/02/2007 às 20h28..

Nº 12580-5/05 - Deposito - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s).: DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente. R: JOSE RICARDO RODRIGUES DE ABREU. Adv(s).: (.). DECISAO - Vistos etc.,Defiro a conversão da Ação de Busca e Apreensão para Ação de Depósito, com base no art. 4º, do Decreto-lei 911/69. Anote-se e comunique-se.Cite-se para a entrega do veículo ou seu depósito em juízo, para consignação do equivalente em dinheiro ou, para apresentação de contestação, no prazo de cinco dias, sob pena de prisão por até 1 (um) ano, nos termos do parágrafo único, do art. 904, do CPC.Int.Gama - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 16h52..

Nº 12740-9/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARTA REGIA XIMENES ALBUQUERQUE PAIVA. Adv(s).: DF005366 - Arquimedes Camelo de Paiva. R: LUIZA MARIA DOMINGO DA SILVA PEREIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 62-65 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Gama - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 21h47..

Nº 12763-4/05 - Execucao - A: FERRAGENS GUARANY LTDA. Adv(s).: DF021464 - Helder Saraiva dos Santos. R: DEBORA VEICULOS LTDA ME. Adv(s).: (.). DECISAO - Em razão do disposto no art. 685-A,§ 1º, do CPC, intime-se o credor para recolher a diferença entre o valor da avaliação (fl. 44) e do débito atualizado (fls. 54/56), em R$ 148,40 (cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos).Int.Gama - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 20h42..

Nº 5100-9/06 - Execucao - A: HELENA MARIA DA CONCEICAO. Adv(s).: DF014932 - Beltides Jose da Rocha. R: MARIA CONCEBIDA F. CUNHA. Adv(s).: DF014780 - Sandra Lucia Alves da Conceicao. DECISAO - Cuida-se de fase de cumprimento de sentença. Anote-se. Comunique-se.Expeça-se mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.232/2005.Realizada a penhora, havendo advogado constituído nos autos, intime-se o Executado na forma do parágrafo 1º, do art. 475-J, CPC.Cumpra-se. Intime-se.Gama - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 14h49..

Nº 6361-8/06 - Deposito - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA. Adv(s).: (.). Vistos etc.,Defiro a conversão da Ação de Busca e Apreensão para Ação de Depósito, com base no art. 4º, do Decreto-lei 911/69. Anote-se e comunique-se.Cite-se, por AR, no endereço de fls. 41, para a entrega do veículo ou seu depósito em juízo, para consignação, do equivalente em dinheiro ou, para apresentação de contestação, no prazo de cinco dias, sob pena de prisão por até 1 (um) ano, nos termos do parágrafo único, do art. 904, do CPC.Int.Gama - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 17h35..

Nº 7423-6/06 - Excecao de Incompetencia - A: WESLEY BARBOSA LOPES. Adv(s).: DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: BANCO FINASA S/A. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. Trata-se de exceção de incompetência em que o excipiente aduz a existência de conexão entre a ação de busca e apreensão (proc. nº 5867-0/06) e a ação revisional de cláusulas contratuais (proc. nº 47328-0/06), ajuizada perante 4a. Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília, para onde requer sejam remetidos os autos do processo de busca e apreensão.A conexão deve ser alegada em preliminar de contestação, nos termos do art. 301, inc. VII, do Código de Processo Civil.A exceção de incompetência somente se presta à impugnação da incompetência relativa do Juízo. Tratando-se de conexão, não há se falar em incompetência, vez que ambos os juízos, por onde tramitam as causas conexas, são competentes. A conexão recomenda a reunião dos processos, não pela incompetência, mas com o escopo de evitar decisões conflitantes.Ante o exposto, rejeito a exceção. Custas, pelo excipiente.I.Gama - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 14h59..

Nº 9290-7/06 - Monitoria - A: COOPERFORTE COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRED MUTUO DOS FUNCIO. Adv(s).: DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira. R: ROBERTO VIEIRA DE LIMA FILHO. Adv(s).: (.). DECISAO - O(as) Réu(és), regularmente citado(as), deixou(aram) transcorrer in albis, o prazo para oposição dos embargos à ação monitória. Por força do disposto no Art. 1.102c, do CPC, o(s) título(s) que instruiu(iram) a inicial, constituiu(íram)-se, de pleno direito, em título executivo judicial.Declaro, por conseguinte, constituído de pleno direito o título executivo judicial, na importância de R$ 7.029,67 (sete mil vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), devidamente atualizada e acrescida de juros de mora, a contar da citação. Arcará a parte ré com o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes equivalentes a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Converta-se o mandado inicial em mandado executivo. Apresente a parte credora memória discriminada e atualizada de cálculos, nos termos do art. 604 do CPC.

Prossiga-se na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulo X, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.232/05.Publique-se. Intimem-se.Gama - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 17h44..

Nº 1234-4/07 - Perdas e Danos - A: M.O.A.S.. Adv(s).: DF011895 - Karla Andrea Passos. R: D.S.T.C.E.S.L.. Adv(s).: (.). DECISAO - Do teor da petição inicial extrai-se que a ré não pode ser localizada nos endereços declinados na qualificação.Esclareça assim o autor em qual endereço deverá ser a ré citada para audiência de conciliação. Prazo: 10 (dez) dias.Gama - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 20h29..

Nº 1509-6/07 - Embargos A Execucao - A: VATEX TECIDOS LTDA-ME. Adv(s).: DF01950A - Antonio Bezerra Neto. R: DEPOSITO DE TECIDOS FATEX LTDA.. Adv(s).: (.). 1. Emende o autor a inicial para excluir de seus embargos a impugnação ao valor da causa, por impropriedade da via eleita.2. Apresente emenda, ainda, vez que o excesso não acarreta nulidade adequando o pedido à causa de pedir. A nulidade apontada é correlata a inexistência da obrigação face à alegação de mercadorias não entregues correlatas as ddu-plicatas emitidas e não ao excesso em si.3. Instrua convenientemente a inicial, trazendo aos autos, sob pena de indeferimento, cópia dos seguintes documentos:3.1. Dos títulos executivos mencionados na inicial. 3.2. Memória de cálculos que entende correto, inclusive na data das planilhas elaboradas pelo autor, apontando o valor exato do excesso de execução. 4. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.Gama - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 20h02..

Nº 1616-2/07 - Embargos A Execucao - A: VIPLAN - VIACAO PLANALTO LTDA. Adv(s).: DF008204 - Diana de Almeida Ramos. R: ANTONIO BARBOSA DA SILVA. Adv(s).: (.). DECISAO - A fim de aferir se persiste excesso em relação ao valor postulado pela parte exeqüente nos autos principais, na forma apontada pela embargante, junte planilha da dívida na mesma data daquela elaborada pelo credor, ou seja, em 04/12/2006, cuja cópia encontra-se às fls. 107/129 destes autos, apontando expressamente a quantia exigida em excesso, com a respectiva emenda à inicial.Prazo: 10 dias.Gama - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 19h44..

Nº 1740-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.. Adv(s).: DF024565 - Graziela Marise Curado de Oliveira. R: SILVIA MARIA CRESCENCIO. Adv(s).: (.). Resalte-se que a propriedade fiduciária constitui-se, em se tratando de veículos, com o registro do contrato na repartição competente para o licenciamento, fazendo-se a anotação no certificado de registro (§ 1º, do art. 1.361, do Código Civil).Logo, a necessidade de registro do gravame junto ao DETRAN justifica-se para resguardar o direito de terceiro de boa-fé. (Súmula 92 do STJ).Venha aos autos o comprovante de registro de alienação fiduciária do bem dado em garantia, emitido pelo DETRAN, para que a medida tenha efeito erga omnes. Int.Gama - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 17h06..

Nº 1800-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ITAMAR BARREIRO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). As partes firmaram o contrato de fls. 09, o qual previu como garantia a alienação fiduciária, restando a mora do devedor devidamente comprovada, consoante a notificação de fls. 10.Ante o exposto, defiro a liminar pleiteada na peça vestibular, determinando a busca e apreensão do bem ali especificado, o qual deverá ficar depositado em mãos do representante legal da parte autora ou pessoa por esta indicada à fl. 04.Expeça-se o respectivo mandado.Cite-se a parte Reqda. para apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 3º, § 3º, do Dec-Lei 911/69, com nova redação dada pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004.AUTORIZO o cumprimento do mandado fora do horário de expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, observado o parâmetro constitucional do art. 5º, inciso XI.Consigne-se igualmente no mandado o prazo de cinco dias para que o Reqdo. promova o pagamento da integralidade da dívida pendente, cujo o valor foi indicado pelo autor, hipótese em que ser-lhe-á restituído o veículo, livre do ônus fiduciário.Int.Gama - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 16h35..

Nº 1802-2/07 - Busca e Apreensao - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: FREDERICO SOARES MENDES. Adv(s).: (.). DECISAO - As partes firmaram o contrato de fls. 09, o qual previu como garantia a alienação fiduciária, restando a mora do devedor devidamente comprovada, consoante a notificação de fls. 10/12.Ante o exposto, defiro a liminar pleiteada na peça vestibular, determinando a busca e apreensão do bem ali especificado, o qual deverá ficar depositado em mãos do representante legal da parte autora ou pessoa por esta indicada à fl. 04.Expeça-se o respectivo mandado.Cite-se a parte Reqda. para apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 3º, § 3º, do Dec-Lei 911/69, com nova redação dada pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004.AUTORIZO o cumprimento do mandado fora do horário de expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, observado o parâmetro constitucional do art. 5º, inciso XI.Consigne-se igualmente no mandado o prazo de cinco dias para que o Reqdo. promova o pagamento da integralidade da dívida pendente, cujo o valor foi indicado pelo autor, hipótese em que ser-lhe-á restituído o veículo, livre do ônus fiduciário.Int.Gama - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 16h29..

Nº 1804-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LEANDRO OLIVEIRA MACEDO. Adv(s).: (.). As partes firmaram o contrato de fls. 09, o qual previu como garantia a alienação fiduciária, restando a mora do devedor devidamente comprovada, consoante a notificação de fls. 10/11.Ante o exposto, defiro a liminar pleiteada na peça vestibular, determinando a busca e apreensão do bem ali especificado, o qual deverá ficar depositado em mãos do representante legal da parte autora ou pessoa por esta indicada à fl. 04.Expeça-se o respectivo mandado.Cite-se a parte Reqda. para apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 3º, § 3º, do Dec-Lei 911/69, com nova redação dada pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004.AUTORIZO o cumprimento do mandado fora do horário de expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, observado o parâmetro constitucional do art. 5º, inciso XI.Consigne-se igualmente no mandado o prazo de cinco dias para que o Reqdo. promova o pagamento da integralidade da dívida pendente, cujo o valor foi indicado pelo autor, hipótese em que ser-lhe-á restituído o veículo, livre do ônus fiduciário.Int.Gama - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 16h23..

Nº 1958-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: CARLOS ANTONIO FERREIRA DANTAS. Adv(s).: (.). Apresente o autor planilha discriminada e atualizada do débito.Prazo: dez dias, pena de indeferimento da petição inicial. Int.Gama - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h27..

Nº 1971-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ALCIONEI DA SILVA MELO. Adv(s).: (.). Comprove o autor que notificou o réu da mora, conforme determina o art. 2º, § 2º, do Dec. Lei 911/69, no endereço constante do contrato (fl.09).Prazo: dez dias, pena de indeferimento da petição inicial. Int.Gama - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h41..

Nº 2046-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF024565 - Graziela Marise Curado de Oliveira. R: JURANDIR FERREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). 1. Comprove o autor que notificou o réu da mora, conforme determina o art. 2º, § 2º, do Dec. Lei 911/69.2. Venha aos autos o comprovante de registro de alienação fiduciária do bem dado em garantia, emitido pelo DETRAN, para que a medida tenha efeito erga omnes. Prazo: dez dias, pena de indeferimento da petição inicial. Int.Gama - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 15h33..

Nº 2215-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: GISELMA DE MEDEIROS LOPES. Adv(s).: (.). As partes firmaram o contrato de fls. 12 , o qual previu como garantia a alienação fiduciária, restando a mora do devedor devidamente comprovada, consoante a notificação de fls. 16/18.Ante o exposto, defiro a liminar pleiteada na peça vestibular, determinando a busca e apreensão do bem ali especificado, o qual deverá ficar depositado em mãos do representante legal da parte autora ou pessoa por esta indicada à fl. 03.Expeça-se o respectivo mandado.Cite-se a parte Reqda. para apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 3º, § 3º, do Dec-Lei 911/69, com nova redação dada pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004.AUTORIZO o cumprimento do mandado fora do horário de expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, observado o parâmetro constitucional do art. 5º, inciso XI.Consigne-se igualmente no mandado o prazo de cinco dias para que o Reqdo. promova o pagamento da integralidade da dívida pendente, cujo o valor foi indicado pelo autor, hipótese em que ser-lhe-á restituído o veículo, livre do ônus fiduciário.Int.Gama - DF, quinta-feira, 22/03/2007 às 12h29..

Nº 2217-7/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: MARIA LUCIANA DA SILVA FERRAZ. Adv(s).: (.). Vistos etc.,Por força do arrendamento mercantil, a parte Reqda. obteve título a legitimar a posse até então exercida.Porém, em razão do pacto, a mora foi eleita como causa para a rescisão do contrato, de pleno direito.A notificação de fl. 13 dá lugar à mora presumida, com a conseqüente rescisão do contrato.Logo, rescindido o contrato, deixa de existir título apto a legitimar a posse exercida pela parte Reqda., pelo que assim torna-se injusta.A posse injusta, inferior a ano e dia, admite a reintegração até mesmo liminarmente, consoante o disposto no art. 928 do CPC. Isto posto, sem prejuízo do reexame oportuno defiro a reintegração em caráter liminar, mediante depósito da coisa em mãos do representante legal da parte Reqte., ou pessoa por esta indicada à fl. 06 , bem assim com a respectiva assinatura do termo de compromisso.Expeçam o mandado, inclusive para a citação, após a execução da medida.AUTORIZO o cumprimento do mandado fora do horário de expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, observado o parâmetro constitucional do art. 5º, inciso XI.Int.Gama - DF, quinta-feira, 22/03/2007 às 12h31..

Nº 2277-0/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: NARCISO FERREIRA DE LIMA. Adv(s).: (.). Vistos etc.,Por força do arrendamento mercantil, a parte Reqda. obteve título a legitimar a posse até então exercida.Porém, em razão do pacto, a mora foi eleita como causa para a rescisão do contrato, de pleno direito.A notificação de fl. 11 dá lugar à mora presumida, com a conseqüente rescisão do contrato.Logo, rescindido o contrato, deixa de existir título apto a legitimar a posse exercida pela parte Reqda., pelo que assim torna-se injusta.A posse injusta, inferior a ano e dia, admite a reintegração até mesmo liminarmente, consoante o disposto no art. 928 do CPC. Isto posto, sem prejuízo do reexame oportuno defiro a reintegração em caráter liminar, mediante depósito da coisa em mãos do representante legal da parte Reqte., ou pessoa por esta indicada à fl. 04, item "b" , bem assim com a respectiva assinatura do termo de compromisso.Expeçam o mandado, inclusive para a citação, após a execução da medida.AUTORIZO o cumprimento do mandado fora do horário de expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, observado o parâmetro constitucional do art. 5º, inciso XI.Int.Gama - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 13h37..

Nº 2376-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s).: DF21537A - Degmar Augusto da Silva. R: MANOEL ANTONIO NETO. Adv(s).: (.). As partes firmaram o contrato de fls. 33 , o qual previu como garantia a alienação fiduciária, restando a mora do devedor devidamente comprovada, consoante a notificação de fls. 35/37.Ante o exposto, defiro a liminar pleiteada na peça vestibular, determinando a busca e apreensão do bem ali especificado, o qual deverá ficar depositado em mãos do representante legal da parte autora ou pessoa por esta indicada à fl. 07.Expeça-se o respectivo mandado.Cite-se a parte Reqda. para apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 3º, § 3º, do Dec-Lei 911/69, com nova redação dada pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004.AUTORIZO o cumprimento do mandado fora do horário de expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, observado o parâmetro constitucional do art. 5º, inciso XI.Consigne-se igualmente no mandado o prazo de cinco dias para que o Reqdo. promova o pagamento da integralidade da dívida pendente, cujo o valor foi indicado pelo autor, hipótese em que ser-lhe-á restituído o veículo, livre do ônus fiduciário.Int.Gama - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 13h41..

Nº 2377-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s).: DF21537A - Degmar Augusto da Silva. R: CLEIDE MARIA DO BOMFIM. Adv(s).: (.). As partes firmaram o contrato de fls. 33, o qual previu como garantia a alienação fiduciária, restando a mora do devedor devidamente comprovada, consoante a notificação de fls. 35/37.Ante o exposto, defiro a liminar pleiteada na peça vestibular, determinando a busca e apreensão do bem ali especificado, o qual deverá ficar depositado em mãos do representante legal da parte autora ou pessoa por esta indicada à fl. 07.Expeça-se o respectivo mandado.Cite-se a parte Reqda. para apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 3º, § 3º, do Dec-Lei 911/69, com nova redação dada pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004.AUTORIZO o cumprimento do mandado fora do horário de expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, observado o parâmetro constitucional do art. 5º, inciso XI.Consigne-se igualmente no mandado o prazo de cinco dias para que o Reqdo. promova o pagamento da integralidade da dívida pendente, cujo o valor foi indicado pelo autor, hipótese em que ser-lhe-á restituído o veículo, livre do ônus fiduciário.Int.Gama - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 13h39..

DESPACHO

Nº 477/94 - Indenizacao - A: CHRISTIANY CORTES HIPOLITO DIAS e outros. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal. R: BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA. Adv(s).: DF010424 - Carlos Jose Elias Junior. DESPACHO - Suspendo o presente feito até o dia 23/07/2007, data estipulada pelas partes para o total cumprimento da avença de fls. 296/298.Transcorrido o lapso temporal, deverão as partes se pronunciarem, em 48 (quarenta e oito) horas, informando se a avença foi cumprida.Gama - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 14h26..

Nº 5585-8/99 - Indenizacao - A: MARCELO EDUARDO SANTANNA. Adv(s).: DF005137 - Jose Gomes de Matos Filho. R: CEBRASA - CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S.A. - Parte Baixada. Adv(s).: DF008203 - Renata Barbosa Fontes. Defiro a suspensão do feito por 30 (trinta) dias. Ao final, manifeste-se a parte autora, independentemente de nova intimação.Intime(m)-se.Gama - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 19h01..

Nº 6473-4/01 - Deposito - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s).: DF021084 - Renato F Xavier. R: MARCO DE OLIVEIRA LOPES. Adv(s).: (.). Em que pese a via própria para manifestação de terceiro contra eventual constrição sobre coisa de que tenha posse seja os embargos, sobre a petição de fls. 217/231, diga a parte Requerente, manifestando apenas se persiste o interesse quanto ao prosseguimento do feito, hipótese em que se sujeitará a enventual ônus da sucumbência, em sede cognitiva própria, em razão do alegado pelo interveniente.Na hipótese, dê-se vista à Defensoria Pública.Int.Gama - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 21h41..

Nº 6463-6/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s).: SP132031 - Ana Paula Bernardo. R: LEONARDO BEZERRA LIBANIO - Parte Baixada. Adv(s).: (.). Defiro o pedido de fls. 40.Dê-se vista, conforme o requerido.Gama - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 20h25..

Nº 11952-3/02 - Cobranca - A: MARCELO DOS SANTOS BRITO. Adv(s).: DF015618 - Soraya Costa de Miranda. R: TARCILIA INES SCHOFFEN MARTINS e outros. Adv(s).: DF015969 - Raimundo Nonato Portela. DESPACHO - Esclareça o autor o pedido de citação do réu para, no prazo de 15 dias, pagar o valor total da dívida, posto que somente nos casos previstos no parágrafo único do art. 475-N, da Lei 11.232/2005, cabe o referido procedimento.Junte, ainda, aos autos os cálculos atualizados do demonstrativo do débito, conforme preconiza o art. 614, inc. II, do CPC.Intime-se.Gama - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 17h47..

Nº 13127-0/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: DEUSDETE APARECIDO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a suspensão do feito por 90 (noventa) dias. Ao final, manifeste-se a parte credora, independentemente de nova intimação.Intime-se.Gama - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 13h47..

Nº 9981-9/03 - Reivindicatoria - A: DANIEL HENRIQUE MOREIRA GOMES. Adv(s).: DF001981 - Saulo Cortes. R: IVONETE GOMES DE MIRANDA. Adv(s).: DF015750 - Lael Ferreira Neto. DESPACHO - Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.Gama - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h49..

Nº 10851-8/03 - Monitoria - A: RODRIGO STOPPA CANDIDO. Adv(s).: DF016362 - Mariana Prado Garcia Queiroz Velho. R: ITALO LIMA DA COSTA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a suspensão do feito por 90 (noventa) dias. Ao final, manifeste-se a parte credora, independentemente de nova intimação.Intime-se.Gama - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 17h50..

Nº 7221-8/04 - Execucao - A: FRANCISCO SOARES VIANA. Adv(s).: DF017623 - Demas Correia Soares. R: CLEONICE SOUSA COSTA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Inexiste no CPC a figura do arquivo provisório. Por outro lado, não se justifica a interrupção indefinida do curso processual.Dessa forma, defiro, em parte, o pedido de fl. 45. Suspenda-se o curso processual pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual deverá a Exeqüente promover o imediato andamento do feito.Int.Gama - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 18h09..

Nº 15451-8/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: EULALIA DAMASCENO DE MIRANDA SANTOS. Adv(s).: (.). Defiro a suspensão do feito por 30 (trinta) dias. Ao final, manifeste-se a parte autora, independentemente de nova intimação.Intime-se.Gama - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 13h51..

Nº 110-2/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s).: DF018711 - Renato Francisco Xavier. R: SILVIO ANTONIO CAETANO. Adv(s).: (.). Desentranhe-se a carta precatória de fls. 71/109 para o devido cumprimento. Antes, porém, a fim de evitar a devolução da carta precatória sem o devido cumprimento, intime-se o autor acerca do ofício de fls. 107. Int.Gama - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 14h42..

Nº 3070-5/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MAURICIO GONCALVES DA SILVA. Adv(s).: PB003801 - Odu Arruda Barbosa. R: ANTONIA BATISTA DA SILVA e outros. Adv(s).: DF010053 - Josefina Serra dos Santos. DESPACHO - Esclareça o credor o pedido de expedição de mandado de penhora e avaliação no endereço da advogada da ré, posto que, conforme o art. 475-J do CPC, os bens a serem constritos são o da executada, sendo a intimação da penhora realizada, por publicação no Diário Oficial, na pessoa de sua patrona.Int.Gama - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 13h45..

Nº 6528-9/05 - Deposito - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: ELVIS FRANK FONTENELE DA COSTA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Dê-se vista as partes acerca da decisão de fls. 124/125, bem como intime-se o autor a dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito.Gama - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 13h46..

Nº 9997-7/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL SA. Adv(s).: DF021869 - Daniel da Rocha Placido. R: WALKELLY ZANDRA DOS SANTOS COSTA - ME. Adv(s).: BA019187 - Leonardo Bruno Araujo da Silva. Defiro o pedido de fls. 80, oficie-se conforme requerido.Após, proceda a Secretaria a inclusão do nome do patrono da executada na capa dos autos e no sistema, mediante substabelecimento de fls. 83.Em seguida, dê-se vista, conforme requerido à fl. 82Gama - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 18h50..

Nº 11936-6/05 - Execucao - A: AUTO POSTO ITICAR LTDA. Adv(s).: DF004489 - Danilo Rinaldi dos Santos. R: LAJES P. I. E COMERCIO LTDA. Adv(s).: (.). Defiro, em parte, o pedido de fl. 49. Suspenda-se o curso processual pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual deverá a Exeqüente promover o imediato andamento do feito, ou então, esclarecer se o motivo do pedido está relacionado com algum acordo entabulado entre as partes, em caso positivo, juntar aos autos o referido acordo. Int.Gama - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 13h36..

Nº 1578-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: JOSE DE MENESES. Adv(s).: (.). Defiro a suspensão do feito por 90 (noventa) dias. Ao final, manifeste-se a parte autora, independentemente de nova intimação.Intime-se.Gama - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 13h48..

Nº 4318-3/06 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA e outros. Adv(s).: DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. R: COMERCIO DE PNEUS GILBERTO NIVALDO LTDA e outros. Adv(s).: DF015758 - Rejane Lucia Alves de Andrade. R: GILBERTO CARLOS GOMES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: NIVALDO GOMES DE SOUSA. Adv(s).: DF009927 - Aureni Batista de Sousa. R: VALDA ALVES GOMES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: MARIA DE FATIMA V. DA CRUZ GOMES. Adv(s).: (.). DESPACHO - Intime-se o(a) Exeqüente para que dê prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito.Gama - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 14h03..

Nº 7277-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: DULCILAMAR ARAUJO. Adv(s).: DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. DESPACHO - Face o pedido de extinção do feito em face da atualização do débito pelo réu e, ainda, os argumentos da petição de fl. 96, diga o autor acerca da devolução do veículo apreendido à fl. 46.Int.Gama - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h18..

Nº 9210-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MARCIO EDGAR DA SILVA PARAISO. Adv(s).: (.). 1. A localização do endereço do réu para citação é tarefa que compete ao autor, cabendo ao Judiciário secundar-lhe nesse mister apenas em caso de comprovado insucesso ou de impossibilidade de obtenção da informação por meios próprios.1.1. A informação pretendida pode ser obtida diretamente pela parte interessada, perante o órgão referido, independetemente da atuação jurisdicional.Assim, comprove o autor a realização de diligências próprias, visando à localização do réu. 2. Indefiro o pedido de ofício ao DETRAN, para impedir a tramitação de qualquer documento e para embargo do veículo, por falta de amparo legal.3. Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de sessenta dias. Após, volte o autor a manifestar-se no feito, sob pena de extinção.Int.Gama - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 13h39..

Nº 11494-5/06 - Declaratoria - A: BENILDE SANTANA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF023862 - Percio dos Santos Madureira Araujo. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. DESPACHO - Digam as partes se pretendem produzir outras provas, além das reunidas nos autos. Em caso positivo, indiquem-nas e justifiquem sua necessidade. Int.Gama - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 18h04..

Nº 11568-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s).: DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: MARIA DA PAZ CARDOSO DA SILVA. Adv(s).: (.). Defiro a suspensão do feito por 15 (quinze) dias. Ao final, manifeste-se a parte credora, independentemente de nova intimação.Intime-se.Gama - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 13h46..

CERTIDAO

Nº 6269-6/98 - Execucao - A: SARKIS MIX CONCRETOS LTDA. Adv(s).: DF016124 - Erica Bastos da Silveira Cassini. R: ASSOCIACAO DOS FEIRANTES DE SANTA MARIA. Adv(s).: DF00592A - Sebastiao Miguel Juliao. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, à (s) fl (s) 240-242, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Gama - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h06..

Nº 7331-2/99 - Sustacao de Protesto - A: F.S. COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Adv(s).: DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. R: REAL ETIQUETAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que nesta data juntei contas do contador. Nos termos da Portaria nº 02/05 INTIMO a parte autora a efetuar o recolhimento das custas finais do processo.Gama - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 17h50..

Nº 7851-3/99 - Declaracao de Nulidade - A: F.S. COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Adv(s).: DF019305 - Geraldo Rafael da Silva Junior. R: REAL ETIQUETAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte autora a efetuar o recolhimento das custas finais.Gama - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h33..

Nº 5562-3/01 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ISLAINE LEMOS FERRAZ TALAMONTE. Adv(s).: DF011895 - Karla Andrea Passos. R: MARIA JESUS PEREIRA SILVA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que nesta data juntei contas do contador. Nos termos da Portaria nº 02/05 INTIMO a parte autora a efetuar o recolhimento das custas finais do processo.Gama - DF, terça-feira, 13/02/2007 às 18h20..

Nº 1852-0/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s).: DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: JOSE IVAN ARAUJO LEITE. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, à (s) fl (s) 125-129, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Gama - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h20..

Nº 5421-7/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: MARIO IGOR DE OLIVEIRA LABRE. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre a certidão de fl. 128, e, nos termos da Portaria 02/05, intimo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 48 horas sob pena de extinção.Gama - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 13h40..

Nº 857-6/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: JOSEMIR WILLIAMS DA SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, à (s) fl (s) 158-172, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Gama - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 17h27..

Nº 7454-7/03 - Monitoria - A: AEUDF - ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF00998A - Eliane Salete Anesi. R: NAUYLA OLIMPIO DE AGUIAR. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02/05, fica a parte Autora intimada a impulsionar o processo no prazo de 5 dias.Gama - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 14h10..

Nº 8350-4/03 - Execucao - A: QUERO FESTAS LTDA - EPP. Adv(s).: DF018544 - Celio Ribeiro Vasconcelos. R: MARIA ROSENILDA S. DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF111111 - Naj - Nucleo de Assistencia Juridica UniDF. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, até a presente data, não houve nenhuma resposta do Banco Central acerca da solicitação de fls. 93 e, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora/Credora a impulsionar o feito, no prazo de 05 (cinco) dias.Gama - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 17h47..

Nº 8351-2/03 - Execucao - A: QUERO FESTAS LTDA - EPP. Adv(s).: DF018544 - Celio Ribeiro Vasconcelos. R: MARILUCE COSTA MOREIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, até a presente data não houve nenhuma resposta do Banco Central acerca da solicitação de fls. 84 e, nos termos da Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora/Credora a impulsionar o feito, no prazo de 05 (cinco) dias.Gama - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 17h44..

Nº 8921-5/03 - Execucao - A: CESAR FURTADO. Adv(s).: DF015428 - Miguelzinho M. N Filho. R: WALDECY PEREIRA DE CARVALHO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, até a presente data, não houve nenhuma resposta do Banco Central acerca da solicitação de fls. 73, e dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora/Credora a impulsionar o feito, no prazo de 05 (cinco) dias.Gama - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 17h51..

Nº 11320-6/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO ED RESIDENCIAL AMERICA. Adv(s).: DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: LAURA ALVES DE CARVALHO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que foi juntado o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) 66 . Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Gama - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 17h55..

Nº 15676-5/04 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: WALKELLY ZANDRA DOS SANTOS EPP. Adv(s).: DF015758 - Rejane Lucia Alves de Andrade. R: BENTO JURIVAL MOREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre a certidão de fl. 68, e, nos termos da Portaria 02/05, intimo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 48 horas sob pena de extinção.Gama - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 13h41..

Nº 1771-4/05 - Obrigacao de Fazer - A: ANTONIO FERNANDES DE SOUZA FILHO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ELIANE FERREIRA BANDEIRA DE SOUZA. Adv(s).: DF014932 - Beltides Jose da Rocha. R: ADMINISTRADORA MECTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF015743 - Francisca de Araujo Sousa Tavares. CERTIDAO - Certifico e dou fé que juntei o (os) petição (s) à (s) fl.(s) 218-219. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte requerida intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Gama - DF, terça-feira, 20/03/2007 às 12h59..

Nº 3831-7/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes. R: DIOLENO ALVES CARVALHO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02/05, fica a parte Autora intimada a impulsionar o processo no prazo de 5 dias.Gama - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 17h24..

Nº 7878-8/05 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta. R: FRANCISCA LIMA DOS SANTOS. Adv(s).: DF013822 - Maria Jose Trevisan. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, à (s) fl (s) 192-194, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) Oficial de Justiça.Gama - DF, terça-feira, 20/03/2007 às 12h24..

Nº 7916-3/05 - Rescisao de Contrato - A: MARCELO PINTO DE SOUZA. Adv(s).: DF0010394 - Ana Maria Uchoa da Costa. R: EVANDO FERREIRA DE BORBA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, à (s) fl (s) 75-77, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) Oficial de Justiça.Gama - DF, terça-feira, 20/03/2007 às 12h26..

Nº 8197-9/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: COSTURARETA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.. Adv(s).: DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann. R: MARIA DAS GRACAS LIMA e outros. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02/05, fica a parte Autora intimada a impulsionar o processo no prazo de 5 dias.Gama - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 17h37..

Nº 8734-3/05 - Monitoria - A: GERALDINHO GONCALVES PRODUCOES E EVENTOS. Adv(s).: DF009797 - Sergio Ferreira Viana. R: LEONARDO MIRANDA. Adv(s).: MG054800 - Chaquibe Hassan Souki Hunior. CERTIDAO - Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre a certidão de fl. 73, e, nos termos da Portaria 02/05, intimo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 48 horas sob pena de extinção.Gama - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 16h26..

Nº 12253-2/05 - Deposito - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s).: DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: JILSINEIS BOTELHO DA SILVA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 69-70 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Gama - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 15h35..

Nº 1233-8/06 - Execucao - A: CABELO & CORPO BEAUTY SALON - CAB E PROD COSM LTDA. Adv(s).: DF001558 - Tomaz Zuzarte Adorno Filho. R: MARIA ZILMA BARBOSA MARQUES. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre a certidão de fl. 42, e, nos termos da Portaria 02/05, initmo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 48 horas sob pena de extinção.Gama - DF, terça-feira, 13/02/2007 às 18h25.Gama - DF, terça-feira, 13/02/2007 às 18h25..

Nº 2836-3/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: JOAQUIM JOSE VIEIRA. Adv(s).: DF021339 - Rosangela Gomes Costa. R: PAULO CESAR ARAUJO PEREIRA DE MELO e outros. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02/05, fica a parte Autora intimada a impulsionar o processo no prazo de 5 dias.Gama - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 17h17..

Nº 4220-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: ALAIDE DE SOUZA VASCO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, à (s) fl (s) 46-50, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Gama - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 12h54..

Nº 4339-2/06 - Embargos A Execucao - A: REGINA CELIA SILVA MOREIRA. Adv(s).: DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: JP ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF014932 - Beltides Jose da Rocha. CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data juntei contas do contador. Nos termos da Portaria nº 02/05 INTIMO a parte Requerida a efetuar o recolhimento das custas finais do processo.Gama - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 17h51..

Nº 4734-6/06 - Deposito - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: ERALDO FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, à (s) fl (s) 64-65, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Gama - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h03..

Nº 5329-7/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: SAO PAULO ALPARGATAS SA. Adv(s).: DF01347A - Nilo Ferreira Macedo. R: COURO BOOT COMERCIO DE CALCADOS LTDA ME. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, à (s) fl (s) 89-92, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Gama - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 17h22..

Nº 6485-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s).: DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: AGROPECUARIA BANDEIRANTE LTDA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, à (s) fl (s) 43-47, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Gama - DF, terça-feira, 20/03/2007 às 12h21..

Nº 6791-8/06 - Insolvencia Civil - A: LINDONILSON AZEVEDO ASSUNCAO. Adv(s).: DF003529 - Antonio Leonel de Almeida Campos. R: MARCELO MOREIRA DE DEUS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) 26-27 . Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Gama - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 15h31..

Nº 7258-5/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: JOSE EUSTAQUIO CAMPOS. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora/Credora acerca do depósito de fl. 42.Gama - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 13h45..

Nº 9949-3/06 - Revisional - A: SARA AURELIZIA DE JESUS CAVALCANTE. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que juntei aos autos AR. Nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a informação prestada pela ECT.Gama - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h23..

Nº 11565-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS. Adv(s).: DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: GERALDO GERVASIO DE SOUZA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, à (s) fl (s) 28-30, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Gama - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h02..

Nº 11573-9/06 - Indenizacao - A: NEIARIA BARRETO DAMASCENO. Adv(s).: DF023862 - Percio dos Santos Madureira Araujo. R: AVON COSMETICOS LTDA. Adv(s).: DF015729 - Jose Roberto dos Santos. CERTIDAO - Certifico e dou fé que INTIMO a requerida a receber impugnação a concessão de gratuidade de justiça de fls. 79-81, desentranhada dos autos em atendimento à determinação de fl. 84, para ser distribuída por dependência e mediante o recolhimento de custas.Gama - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 21h09..

Nº 379-7/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: LUCIANO DE CASTRO DA ROCHA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, à (s) fl (s) 25-27, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) Oficial de Justiça.Gama - DF, terça-feira, 20/03/2007 às 13h22..

Nº 685-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: MAXWELL ORION LOPES. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, à (s) fl (s) 23-25, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Gama - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 13h55..

Nº 693-2/07 - Execucao Por Quantia Certa - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: AGRICEBIO JOSE DE ARIMATEIA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, à (s) fl (s) 27-29, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Gama - DF, terça-feira, 20/03/2007 às 12h22..

Nº 1105-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: BRUNO MAURICIO DE SOUZA GOMES. Adv(s).: DF013876 - Celso Modesto de Almeida Ramos. CERTIDAO - Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 36-41 juntei a contestação, tempestiva. Nos termos da Portaria 02/05, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Gama - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 21h33..

SENTENCA

Nº 13084-3/04 - Deposito - A: BANCO DO BRASIL S.A. Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: ELIVALDO ANUNCIADO CARMO. Adv(s).: DF654321 - Curadoria Especial. SENTENCA - Isto posto, com fundamento nos artigos 319 e 330, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido para condenar o réu a entregar ao autor o veículo descrito na inicial ou o seu equivalente em dinheiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de prisão (art. 902, inciso I, § 1º, do CPC). Condeno-a, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro, de acordo com o art. 20, § 4º, do citado diploma legal, em R$ 300,00 (trezentos reais). P. R. I.Gama - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 20h23..

Nº 6700-3/05 - Monitoria - A: OTICAS BRASIL LTDA EPP. Adv(s).: DF014727 - Maria Aparecida de Magalhaes Brito. R: DAMIAO LUSTOSA SILVA FILHO. Adv(s).: (.). SENTENCA - À fl. 52, a parte autora requer a desistência do feito.Não tendo citada a parte ré, homologo o requerimento, para que produza seus jurídicos efeitos.Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, juldo extinto o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Custas finais do processo, se houver, pela parte autora.Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Gama - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 14h57..

Nº 8772-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: SP189029 - Marcos Wander de Azevedo. R: MARIA AUREA CAMPOS. Adv(s).: (.). À fl. 98, a parte autora requer a desistência do feito.Não tendo citada a parte ré, homologo o requerimento, para que produza seus jurídicos efeitos.Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, juldo extinto o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Custas finais do processo, se houver, pela parte autora.Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Gama - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 17h24..

Nº 12247-7/05 - Indenizacao - A: SINVAL CEZARIO DA SILVA. Adv(s).: DF020137 - Fabiano Ricardo Barbosa Pizetta. R: ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. SENTENCA - Diante do exposto e com fundamento no art. 188 do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido com a inicial e assim condeno a parte Reqda. a pagar a importância que ora arbitro em R$ 3.000,00 (três mil reais), corrigidos doravante pela variação do INPC/IBGE, além de juros de mora simples de 12% ao ano, pro rata tempore, a partir da intimação da presente, até a efetiva liquidação da obrigação, isso a título de reparação por danos morais relatados na peça inaugural. Condeno-o, ainda, no cumprimento de obrigação de fazer, relativa à exclusão do nome do autor do cadastro de mau pagadores, em razão da notificação de fl. 22 (SPC), eis que apenas o Serasa providenciou o cancelamento, no prazo de dez dias, sob pena de, não o fazendo, arcar com multa diária de R$ 50,00 (cinqüenta) por dia de atraso, até o limite de R$ 3.000,00, sem prejuízo da indenização acima fixada, realizando-se então a exclusão por simples ordem judicial, após a inércia pelo prazo de sessenta dias. Por força da sucumbência, condeno ainda a parte Reqda. no pagamento das custas finais, além de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação - CPC, art. 20, § 3º.Julgo o feito, com fundamento no art. 269, I, do CPC.O valor da condenação sofrerá acréscimo de 10% (dez por cento) caso o Reqdo. Não efetue o pagamento nos 15 (quinze) dias subseqüentes ao trânsito em julgado desta sentença (CPC - art. 475-J).P.R.I.Gama, 30 de março de 2007.GILDETE S. BALIEIRO-Juíza de Direito Substituta

.

Nº 4564-6/06 - Habilitacao - A: ERROFLAN MILEN VIEGAS. Adv(s).: DF008765 - Eduardo Milen Viegas. R: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO e outros. Adv(s).: (.). Isto posto, defiro a habilitação, em sucessão ao réu Welington Rogério de Melo, nos termos do arts. 43 e 1.055, do Código de Processo Civil.Após, o trânsito em julgado, efetuem-se as anotaçãoes na autuação, no sistema e no registro de feitos. Oficie-se ao Cartório de Distribuição para as anotações pertinentes. Junte-se cópia da presente sentença aos autos principais, em que o caso prosseguirá.P. R. I.Gama - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 15h44..

Nº 6144-4/06 - Consignacao Em Pagamento - A: AMILTON JOSE PEREIRA LIMA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CONDOMINIO MERCADO ABASTECIMENTO DO GAMA. Adv(s).: DF011791 - Jose Adilson Barboza. SENTENCA - Dessa forma, com fulcro no artigo 267, VIII, do CPC, homologo a desistência, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, extingo o processo, sem julgamento do mérito.Condeno o autor no pagamento de custas processuais e honorários que fixo em 15% do valor da causa. Entretanto, por ser o requerente beneficiário da gratuidade da justiça, fica a sua condenação quanto aos honorários e às custas processuais sobrestados, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado da sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.Gama - DF, quarta-feira, 07/02/2007 às 14h01..

Nº 7007-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s).: DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: NILZA DE ASSUNCAO BORGES. Adv(s).: DF8850000 - Nucleo de Assistencia Juridica Uniplac. Ante o exposto e o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial para consolidar nas mãos da parte autora a posse e propriedade plena sobre o veículo descrito nos autos, confirmando a liminar deferida.Em caso de alienação, o preço da venda do bem será aplicado no pagamento do débito e das despesas decorrentes, devendo ser entregue a parte ré, se houver, o saldo apurado.Oficie-se ao DETRAN-DF comunicando-se que o autor está autorizado a proceder à transferência do bem a terceiros que indicar.Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em R$300,00 (trezentos reais), atento ao disposto no art. 20, § 4º, do CPC. Entretanto por ser a parte requerida beneficiária da justiça gratuita, que ora defiro, fica sua condenação quanto às custas processuais e honorários advocatícios sobrestados, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50.Transitada esta em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se estes autos, após observadas as cautelas de estilo.P. R. I. Gama - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 20h17..

Nº 10102-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s).: DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: GILNEI WEDISON DE JESUS SILVA. Adv(s).: (.). Vistos etc.À fl. 30, a parte autora requer a desistência do feito.Não tendo sido citada a parte ré, homologo o requerimento, para que produza seus jurídicos efeitos.Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo o processo, sem resolução do mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Custas finais do processo, se houver, pela parte autora.Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.P.R.I.Gama - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 15h44..

Nº 11417-4/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARAISO. Adv(s).: DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: ROSANA SANTOS FERREIRA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Ante o exposto, julgo procedente o pedido, condenando a ré ao pagamento no valor de R$ 482,53 (quatrocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e três centavos), conforme planilha de fls. 04, referente às taxas condominiais e fundos de reserva vencidos conforme descrição também lá efetivada, corrigido monetariamente desde o momento em que se tornaram devidas e acrescida de juros moratórios desde a citação até a data do efetivo pagamento, acrescentando-se as vencidas e não pagas no curso da lide (art. 290 do Código de Processo Civil). Condeno ainda a ré ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, com fundamento no artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil.Transitada em julgado, proceda-se nos termos do art. 475-J, CPC.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Gama - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 16h56..

DIVERSOS

Nº 7170-0/06 - Reintegracao de Posse - A: HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. R: CONTATO INSTALACOES ELETRICAS LTDA e outros. Adv(s).: (.). Isto posto, presentes os seus pressupostos legais, defiro a expedição de mandado liminar de reintegração do Autor na posse no bem arrendado, sem audiência da parte, nos moldes no art. 928, primeira parte, do CPC. Executada a medida liminar, ora deferida, cite-se para, em 15 (quinze) dias, contestar o pedido, sob pena de revelia.Int.Gama - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h18.
CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora/Credora a apresentar mais 02 contrafés da emenda à inicial.Gama - DF, terça-feira, 20/03/2007 às 11h55..

Nº 10422-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: ROBERTO CANDIDO DA COSTA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) 43-44. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Gama - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h01.
CERTIDAO - Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) 48/49 . Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Gama - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 12h19..

EMBARGOS

Nº 4954-6/05 - Monitoria - A: REICHHOLD DO BRASIL LTDA. Adv(s).: DF00688A - Dorivan Matias Teles. R: WILLIAN HERVAL ME. Adv(s).: (.). EMBARGOS - Cuidam-se de Embargos de Declaração, opostos pelo autor à sentença de fls. 87.Não existe qualquer obscuridade e muito menos contradição ou omissão, como quer argumentar a Embargante, tanto que não fundamenta seus embargos em qualquer dos incisos do artigo 535 do Código de Processo Civil. O que pretende o Embargante é discutir o teor da sentença proferida, somente apreciável na via do recurso próprio. Por outro lado, não pode o Recurso de Embargos de Declaração ser manejado com o intuito primeiro de modificação da substância do julgado embargado, devendo o reexame da matéria decidida, como quer o embargante, ser feito pela via do recurso cabível.Diante do exposto, conheço os Embargos Declaratórios de fls. 89/90, negando-lhe provimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Gama - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 17h13..

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito:Adriana Maria de Freitas Tapety
Diretor de Secretaria:Raimundo Barroso Ferreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 6150-7/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: EURIPEDES ALVES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) do Juízo deprecado e cópia de certidão do Sr. Oficial de justiça. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Gama - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 20h39..

EMBARGOS

Nº 8756-7/06 - Cominatoria - A: EDINALVO ALVES DA SILVA e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: UNISAUD BRASIL ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR. Adv(s).: (.). EDINALVO ALVES DA SILVA e outros ofereceram Embargos de Declaração da sentença de fls.128/131, alegando que esta teria ponto omisso a ser sanado, uma vez que este juízo não se manifestou quanto ao pedido de condenação de honorários advocatícios.Os Embargos foram interpostos tempestivamente, nos termos do art. 536,

CPC. É O RELATÓRIO.DECIDO. Trata-se de recurso de Embargos de Declaração interposto com fundamento em existência de omissão (art.535, II, CPC), que efetivamente ocorreu. Assiste razão ao embargante. Com efeito, não foi apreciado o pedido de condenação de honorários advocatícios (item "d"- fl. 13). Deste modo, defiro o pedido de fls.162/163 e determino que seja retificada a sentença de fls.128/131, para que conste da parte final do dispositivo a condenação do requerido em honorários advocatícios, nos seguintes termos:(...)Condeno-o, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro, de acordo com o art. 20, § 4º, do citado diploma legal, em R$ 500,00 (quinhentos reais). No mais, persiste a sentença tal como está lançada.P. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se.Após, republique-se. I. Gama - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 15h42..

2ª VARA CÍVEL DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito:Luciana Freire Naves Fernandes Gonçalves
Diretora de Secretaria:Deise Maria Vital Coutinho

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO/DECISÃO/VISTA/SENTENÇA

Nº 120/95 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: COBRASF - COBRANCA E ASSES. FINANC. LTDA. Adv(s).: DF005812 - Gilberto Tiago Nogueira. R: NUILAMIR MARINHO MAIA. Adv(s).: (.). Fl. 98 - Para eventual deferimento do pedido de penhora on-line, informe ou ratifique o exeqüente o CNPJ/CPF de todas as partes, instruindo o pedido com planilha atualizada do débito, onde deverá constar discriminadamente o valor do débito principal e os possíveis acréscimos tais como: multa, juros, custas processuais e honorários advocatícios. I.Gama, 12/04/2007..
Nº 4477/97 - Indenizacao - A: RICARDO VIEIRA DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF004755 - Raimundo Pereira Batista. R: DASIO DIVINO VASQUES MACHADO. Adv(s).: DF010860 - Wellington de Queiroz. Fl. 333 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 12/04/2007..
Nº 5342/97 - Execucao de Sentenca - A: AURELIA RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: EDNALDO LUCIO DE ARAUJO - Parte Baixada. Adv(s).: (.). Fl. 89 - Esclareça a parte exeqüente se o que pretende é o decreto de fraude à execução, no que tange ao veículo descrito à fl. 87, com a sua conseqüente penhora. I.Gama, 12/04/2007..
Nº 6645-2/99 - Embargos do Devedor - A: ANA ZELIA DA ROCHA e outros. Adv(s).: DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: SANDRA BENICIO CHAGAS. Adv(s).: DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. Fl. 190 (...) Após, digam as partes se têm algo a requerer. No silêncio, dêem-se as devidas baixas e arquivem-se. I.Gama, 09/03/2007..
Nº 6362-7/01 - Embargos A Execucao - A: FRANCISCO MASCARENHAS MENDES. Adv(s).: DF015486 - Fabio Reis de Mascarenhas Mendes. R: LUCIANA PEREIRA DA SILVA E OUTROS. Adv(s).: DF009869 - Vilma Nelis Ferreira. Fl. 893 - Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. À parte apelada, para as contra-razões. Antes, porém, desampensem-se dos autos da execução.Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal, com as nossas homenagens.Intimem-se.Gama, 12/04/2007..
Nº 8213-6/01 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL ATENAS. Adv(s).: DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. INTERESSADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF. Adv(s).: MG090735 - Lenymara Carvalho. Fl. 531 - Vista às partes sobre os cálculos de fls. 525/530.Gama, 12/04/2007..
Nº 1668-4/03 - Revisional - A: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL - PREVI. Adv(s).: DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior. R: OTO CARLOS DE MOURA. Adv(s).: DF016483 - Fabiano dos Santos Sommerlatte. Fl. 296 (...) faço vista à parte autora para que diga sobre eventual entabulação de acordo, sob pena de arquivamento.Gama, 12/04/2007..
Nº 8372-0/03 - Execucao de Sentenca - A: MARIA DO SOCORRO ANDRADE COSTA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CINCO PONTO SEIS CORRETORA DE SEGUROS E VIDA LTDA - Parte Baixada. Adv(s).: SP033927 - Wilton Maurelio. Fl. 220 - Considerando o esforço normativo do legislador, tendente à grande modernização das vias executivas, iniciada pela Lei 11.232/2005 e complementada pela Lei 11.382/2006, inspiradas nas garantias de efetividade e economia processual, há que ser deferido o pedido de fls. 214/216, haja vista o que estabelece o art. 655-A, do CPC, ressalvado o disposto no art. 649, IV, do CPC.Em face do convênio BACEN-JUD, promovo a determinação de bloqueio de valores em conta corrente da parte executada para fins de penhora, observando-se que, do total a ser bloqueado, já constam os valores referentes aos honorários e custas processuais.Aguarde-se, por 30 (trinta) dias, para verificação de respostas positivas e demais providências pertinentes.Caso reste infrutífera a diligência, requeira a parte exeqüente o que for de direito.I.Gama, 12/04/2007..
Nº 11933-7/03 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: O ESPOLIO DE MUHAMMAD HUSSEIN ABU HAMRA. Adv(s).: DF003549 - Jair Pereira dos Santos. R: JOSE MARIO TAVARES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Fl. 184 - Defiro o pedido de fl. 183. I.Gama, 12/04/2007..
Nº 13066-9/03 - Revisional - A: CRISTIANO FARIAS SILVA. Adv(s).: DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s).: DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. Fl. 229 - Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos a este Juízo. I.Gama, 10/04/2007..
Nº 15195-4/03 - Consignacao Em Pagamento - A: HELITON JEAN DE OLIVEIRA LEITE. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s).: DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. Fl. 157 - Vista ao Dr. Aluízio Ney de Magalhães sobre a expedição do alvará.Gama, 13/04/2007..
Nº 1595-2/04 - Deposito - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: ELISANE RAMOS DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). Fl. 256 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 12/04/2007..
Nº 6418-3/04 - Reintegracao de Posse - A: FRANCISCO EDINE RODRIGUES DA SILVA e outros. Adv(s).: DF009364 - Isau dos Santos. R: MARIA ALICE DE SOUZA - Parte Baixada e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Fl. 176 - Vista ao Dr. Isau dos Santos, sobre a decisão de fl. 174, nos termos do artigo 475A, § 1º, do CPC.Gama, 12/04/2007.
Fl. 174 - A lei 8.898/94, de 29.06.94, acrescentou ao art. 604, do CPC, o parágrafo único, dispondo que a citação da liquidação da sentença é feita na pessoa do advogado. Embora a lei Lei 11.232/2005 tenha revogado o artigo 604, nada dispôs a respeito da necessidade de citação pessoal da parte para fins de acompanhar a liquidação de sentença.Visando, inclusive, valorizar a relação cliente-advogado, há que ser deferido o pedido de fl. 173 e, se acaso, o causídico, recebendo a citação, não comunicar ao cliente, não trará nenhuma conseqüência na dinâmica processual. Em caso de prejuízo, competirá ao cliente, querendo, demandar o advogado para se cobrar do prejuízo que entender de direito.Consoante jurisprudência dos nossos Tribunais, pode a citação ao advogado ser feita por publicação no órgão oficial, levando-se em conta principalmente o princípio insculpido no art. 244, do CPC, vez que o atual estatuto processual prestigia o sistema que se orienta no sentido de aproveitar ao máximo os atos processuais, regularizando sempre que possível as nulidades sanáveis. À vista do exposto, defiro o pedido de fl. 173.I.Gama, 09/04/2007..
Nº 14667-6/04 - Deposito - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: ADIMILSON FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). Fl. 162 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 12/04/2007..
Nº 5748-6/05 - Execucao - A: LUSO RIBEIRO TORRES FILHO. Adv(s).: DF021317 - Igor Fernando Alves. A: JOAO MOREIRA BORGES - Parte Baixada. Adv(s).: DF001649 - Gedeon Dias Ramos. Fl. 126 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 12/04/2007..
Nº 6598-8/05 - Execucao de Sentenca - A: ALINE MACHADO DE ARAUJO. Adv(s).: DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. R: LOURIVAL SCHROEDER. Adv(s).: DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. Fl. 440 - Tendo em vista a certidão de fl. 439, cumpra a exeqüente as determinações de fl. 426 e 435.Int.Gama, 12/04/2007..
Nº 8275-6/05 - Deposito - A: BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS - Parte Baixada. Adv(s).: (.). Fl. 98 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 12/04/2007..
Nº 12640-6/05 - Usucapiao - A: ELIANE DOMINGOS BARBOSA. Adv(s).: DF020676 - Cleomar Antonio de Melo. R: GERALDO LOURENCO DA SILVA e outros. Adv(s).: (.). INTERESSADA: UNIAO. Adv(s).: DF012495 - Olivia Francisco da Silva. Fl. 113 - Nesta data, faço vista em Cartório dos presentes autos à(o) patrono(a) do(a) autora para que manifestar-se acerca da não intimaçãoda testemunha MARIA APARECIDA DE FREITAS, conforme certidão do Sr. Oficial de Jusitça de fl. 110.Gama, 13/04/2007..
Nº 4592-7/06 - Declaratoria - A: AGNALDO ALVES DA COSTA. Adv(s).: DF011895 - Karla Andrea Passos. R: BANCO ABN AMRO BANK S/A. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Fl. 86 - Recebo a apelação em seu duplo efeito. À parte apelada, para as contra-razões. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal, com as nossas homenagens.Intime(m)-se.Gama, 30/03/2007..
Nº 6800-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF022865 - Liliam Aparecida de Jesus Del Santo. R: ROSIVALDO ALMEIDA DE SOUZA. Adv(s).: (.). Fl. 44 (...) faço vista ao credor para que dê correto prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 12/04/2007..
Nº 8177-6/06 - Indenizacao - A: FRANCISCO FERNANDES CUNHA. Adv(s).: GO004274 - Ruy Cordeiro Guerra. R: TATIANA INES DE SOUSA R. DA CUNHA. Adv(s).: MG082183 - Fabiano Euripedes de Sousa. Fl. 107 - Forneça a parte autora o endereço do profissional que realizou o serviço descrito no documento de fl. 18. I.Gama, 12/04/2007..
Nº 1103-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s).: DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: GERLANIO DA SILVEIRA MELO. Adv(s).: (.). Fl. 27 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 12/04/2007..
Nº 1938-8/07 - Embargos de Terceiro - A: MARTA FRAGA DA SILVA. Adv(s).: DF01247A - Sidney Peixoto de Siqueira. R: BANCO FINASA S/A. Adv(s).: (.). Fl. 40 - Vista ao credor para que traga a contrafé.Gama, 13/04/2007..
Nº 2883-5/07 - Revisional - A: JOSE DOS REIS ALVES. Adv(s).: DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO. Adv(s).: (.). Fl. 58 - Comprove a parte autora a alegada insuficiência de recursos para que se possa apreciar o pedido de gratuidade à luz do disposto no art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal.Esclareça, ainda, a parte autora os valores que pretende sejam depositados em Juízo, especificando-os.Prazo: 10 (dez) dias. I.Gama, 12/04/2007..

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Olair Teixeira de Oliveira Sampaio
Diretor de Secretaria:Emidio Prata da Fonseca

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇAS

Nº 12127-3/05 - Interdicao - A: M.R.D.M.S.. Adv(s).: DF021502 - Joao Batista Pereira de Souza. R: M.F.D.M.L.. Adv(s).: (.). SENTENÇA INTEGRATIVA: ..., DETERMINO: 1) - na sentença de fls. 52/53, onde se lê: "... nomeio-lhe curadora M.R.D.M.S ...", leia-se: "..., nomeio-lhe curadora M.R.D.M.S e tutora do menor W.P.M.D.A, ...".
Nº 1184-0/06 - Declaratoria - A: G.C.V.. Adv(s).: DF016518 - Jose Alves Sobrinho. R: O.E.D.E.J.A.D.. Adv(s).: DF019733 - Ricardo de Oliveira Murta. (...), julgo improcedente o pedido. Declaro extinto o processo, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, Sem resolução do mérito. ..., arquivem-se. ... Sem custas e sem honorários..
Nº 3823-5/06 - Execucao de Alimentos - A: W.R.F.C.. Adv(s).: DF017147 - Marcio Cruz Nunes de Carvalho. R: J.R.C.-.P.B.. Adv(s).: (.). (...), com suporte no artigo 794, inciso I do CPC, extingo o processo sem os ulteriores termos e atos da execução. ... Sem custas e sem honorários ... Recolha-se o mandado sem o devido cumprimento ...arqquivem-se os autos.

CERTIDÕES

Nº 6064-2/06 - Anulatoria - A: M.D.F.D.S.R.. Adv(s).: DF020899 - Paulo Sergio Santos Pantoja Junior. R: E.G.D.S.. Adv(s).: (.). Audiência de instrução e julgamento designada para 15.05.2007, às 13h.
Nº 6896-0/06 - Reconhecimento de Paternidade - A: D.M.D.J.A.e.o.. Adv(s).: DF021336 - Paulo de Souza Mangueira Junior. R: V.C.D.S.. Adv(s).: (.). Audiência de instrução e julgamento designada para 15.05.2007, às 13h10min.
Nº 11603-4/06 - Exoneracao de Alimentos - A: J.H.F.D.S.. Adv(s).: DF013717 - Jose Benevenuto Estrela. R: G.R.F.D.A.. Adv(s).: (.). Vista ao advogado do requerente para informar nome e o endereço do órgão empregador do requerente.
Nº 1017-9/07 - Investigacao de Paternidade - A: W.F.D.S.e.o.. Adv(s).: DF022951 - Kenia Carina Jorge Sobrinho. R: A.M.D.R.. Adv(s).: (.). Vista à advogada dos requerentes sobre fl. 37.
Nº 1449-5/07 - Separacao Consensual - A: R.N.M.S.e.o.. Adv(s).: DF003549 - Jair Pereira dos Santos. R: N.H.. Adv(s).: (.). Vista ao Sr. Advogado para informar os dados bancários do beneficiário da pensão.
Nº 1456-7/07 - Alimentos - A: D.A.R.S.. Adv(s).: MG100774 - Antonio Lucas da Silva. R: W.B.D.S.C.. Adv(s).: (.). Vista ao advogado do requerente sobre fl. 15.
Nº 2213-6/07 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: E.D.C.V.. Adv(s).: DF015226 - Julio Cesar da Silva Pereira. R: E.T.G.. Adv(s).: (.). Audiência preliminar designada para 23.04.2007, às 14h50min.

DECISÕES

Nº 1860-9/07 - Revisao de Alimentos - A: V.L.D.S.. Adv(s).: DF018443 - Guilherme Rodrigues. R: A.L.P.D.S.. Adv(s).: (.). Defiro a gratuidade de justiça. Indefiro, por ora, a antecipação pretendida. ... Audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 07.05.2007, às 14h55min.
Nº 2220-8/07 - Revisao de Alimentos - A: P.R.D.F.. Adv(s).: DF011895 - Karla Andrea Passos. R: L.F.D.S.B.. Adv(s).: (.). Defiro o pagamento das custas ao final do processo. ... Indefiro, por ora, a tutela antecipada. (...).
Nº 2281-9/07 - Alimentos - A: M.E.N.B.e.o.. Adv(s).: DF019105 - Sandro Pereira de Castro. R: M.B.D.S.. Adv(s).: (.). Defiro a gratuidade de justiça. ..., fixo alimentos provisórios a favor dos autores em 32% (trinta e dois por cento) dos rendimentos brutos do requerido, excetuados os descontos legais compulsórios, ..., acrescido do auxílio creche, se for o caso, ... Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para 08.05.2007, às 14h20min.

DESPACHOS

Nº 4580-3/03 - Inventario - A: ANTONIO CARLOS NOVAES. Adv(s).: BA016953 - Thaline Teixeira Novaes. R: FRANCISCO CANDIDO DE NOVAES. Adv(s).: (.). Dê-se vista ao inventariante.
Nº 14526-3/04 - Separacao Litigiosa - A: M.A.S.D.O.. Adv(s).: DF019038 - Jonilson Basilio da Silva. R: P.D.O.J.-.P.B.. Adv(s).: DF014727 - Maria Aparecida de Magalhaes Brito. Nada a prover. Os autos já se encontram devidamente sentenciados com trânsito em julgado. Retornem os autos ao arquivo.
Nº 75-8/06 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: I.C.L.. Adv(s).: DF010394 - Ana Maria Marques Uchoa da Costa. R: N.H.. Adv(s).: (.). Tenho por intempestiva a pela contestatória de fls. 37/42 após ter transcorrido o prazo legal. ... Audiência de instrução e julgamento designada para 24.04.2007, às 13h30min.
Nº 7502-0/06 - Alimentos - A: A.M.D.S.N.. Adv(s).: DF013579 - Jorge Caetano Junior. R: A.M.D.S.F.. Adv(s).: DF022517 - Rubens Curcino Ribeiro. Recebo o apelo. Venham as contra-razões em 15 dias.

Nº 9739-0/06 - Arrolamento - A: DINEY ALVES COELHO e outros. Adv(s).: DF003549 - Jair Pereira dos Santos. R: JOAO NUNES COELHO e outros. Adv(s).: (.). Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 30 dias.
Nº 2643-6/07 - Divorcio Direto Consensual - A: T.M.P.P.M.e.o.. Adv(s).: PR033902 - Tania Marcia Pereira Perroud Meneghin. R: N.H.. Adv(s).: (.). Venham as partes no dia 23 de abril de 2007 (segunda-feira), às 14h05min, acompanhadas de testemunhas, para ratificação.
Nº 2645-2/07 - Revisao de Alimentos - A: M.O.. Adv(s).: DF015175 - Seleide Nunes de Oliveira. R: J.P.D.O.e.o.. Adv(s).: (.). Indefiro a gratuidade de justiça. Recolham-se as custas processuais, no prazo de 72 horas, pena de indeferimento.
Nº 2773-6/07 - Separacao Litigiosa - A: W.F.D.M.. Adv(s).: DF022923 - Karla Gomes da Silva. R: R.F.D.M.. Adv(s).: (.). Indefiro a gratuidade de justiça. Recolham-se as custas processuais, no prazo de 72 horas, pena de indeferimento.
Nº 2834-5/07 - Divorcio Direto Consensual - A: L.D.S.L.e.o.. Adv(s).: DF014690 - Carina Fonseca Mandovano Moreira de Azevedo. R: N.H.. Adv(s).: (.). Indefiro a gratuidade de justiça. Recolham-se as custas processuais, no prazo de 72 horas, pena de indeferimento.
Nº 2837-8/07 - Excecao de Incompetencia - A: F.L.C.D.S.e.o.. Adv(s).: DF014259 - Raquel Costa Ribeiro. R: J.C.C.D.S.. Adv(s).: DF014690 - Carina Fonseca Mandovano Moreira de Azevedo. Dê-se vista ao excepto.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

AÇÃO : INVENTÁRIO
PROCESSO n.º 6544-9
INVENTARIANTE : MARLENE SALES DA SILVA SANTOS
INVENTARIADO : MÁRIO CLÁUDIO DE SOUZA

OBJETIVO : CITAÇÃO DOS HERDEIROS CARLOS PEREIRA DE SOUZA e MARLENE PEREIRA DE SOUZA, de todos os termos da presente ação, para impugnar(em), caso queira(m), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela outra parte na petição inicial. Sede deste Juízo: Área Especial, Qd. 01 Setor Norte do Gama/DF (Ao lado do Corpo de Bombeiros). Dado e passado nesta cidade do Gama-DF, aos 05 de maio de 2006. Dr. OLAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Eu, ,Bel. Emídio Prata da Fonseca, Diretor de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação Judicial. (Portaria nº 001/97)

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Henaldo Silva Moreira
Diretor de Secretaria:Hugo Siqueira dos Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 7453-7/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: IGOR MARTINS DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF003467 - Abrahao Ramos da Silva. Sentenca de fl. 135/139 " Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e ABOLVO IGOR MARTINS DE OLIVEIRA, incurso no art. 302, caput, da lei 9.503/97, com fundamento no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal." P.R.I.C. Gama/DF, 07.03.2007 (o) Dr. HENALDO SILVA MOREIRA - juiz de Direito.

JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL DO GAMA

DISTRIBUIÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO GAMA

Juiz Distrib. Pleno: Dr. ARQUIBALDO CARNEIRO PORTELA
Juiz Subst.: Dr. ARQUIBALDO CARNEIRO PORTELA
Representante do MP : Dr. WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição do Juiz.Esp.Civel: GILSON VIEIRA SILVA
Circunscrição : Gama

Distribuição	: 2007.04.1.002752-7 Aleatória
Data	: 09/04/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente	: JOSE GUILHERME DE SOUSA
Advogado	: DF011885 - MOISES JOSE MARQUES

Distribuição	: 2007.04.1.002756-8 Aleatória
Data	: 09/04/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente	: MARIA JOSE GOMES DA ROCHA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.04.1.002757-6 Aleatória
Data	: 09/04/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Exequente	: JOAQUIM PEDROSA DE MACEDO
Advogado	: BA019187 - LEONARDO BRUNO ARAUJO DA SILVA

Distribuição	: 2007.04.1.002798-6 Aleatória
Data	: 09/04/2007
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente	: JORGE EDUARDO PEREIRA
Advogado	: DF023862 - PERCIO DOS SANTOS MADUREIRA ARAUJO

Distribuição	: 2007.04.1.002805-6 Aleatória
Data	: 09/04/2007
Feito	: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara	: 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente	: RONAN SILVA AMORIM
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.04.1.002772-8 Por Prevenção
Data	: 09/04/2007
Feito	: 8140 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente	: JULIA LUCIANA DE ALVERNAZ
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.04.1.002784-9 Aleatória
Data	: 09/04/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Exequente	: I & A CONFECCOES LTDA - ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.04.1.002792-9 Aleatória
Data	: 09/04/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente	: MARIA DIVINA DE SA DE MELO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.04.1.002793-7 Aleatória
Data	: 09/04/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente	: LIZABETH VEIGA DO AMARAL
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.04.1.002796-0 Aleatória
Data	: 09/04/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente	: MARIA LUCIENE DOURADO ARAUJO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.04.1.002827-3 Aleatória
Data	: 10/04/2007
Feito	: 1830 - RESTITUICAO
Vara	: 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente	: MARILENE NUNES DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.04.1.002835-3 Aleatória
Data	: 10/04/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente	: GENIVAL DA SILVA PINTO DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.04.1.002838-6 Aleatória
Data	: 10/04/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente	: WALLACE FERNANDES DE MOURA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.04.1.002839-4 Aleatória
Data	: 10/04/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente	: LANO ALVES COSTA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.04.1.002845-8 Aleatória
Data	: 10/04/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Exequente	: AVELINO SOARES FILHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.04.1.002846-6 Aleatória
Data	: 10/04/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Exequente	: AVELINO SOARES FILHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.04.1.002853-8 Aleatória
Data	: 10/04/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente	: ARI RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.04.1.002807-2 Aleatória
Data	: 10/04/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente	: ADEBALDO TEODORO DA FROTA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.04.1.002812-8 Aleatória
Data	: 10/04/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Exequente	: MARLENE CARDOSO DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.04.1.002818-5 Aleatória
Data	: 10/04/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente	: JOSE CUSTODIO XAVIER DA SILVA
Advogado	: DF003459 - ANTONIO AMORIM DE SOUZA

Distribuição	: 2007.04.1.002830-4 Aleatória
Data	: 10/04/2007
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente	: WAGNER DIAS LISBOA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.04.1.002847-4 Aleatória
Data	: 10/04/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Exequente	: I & A CONFECCOES LTDA - ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.04.1.002848-2 Aleatória
Data	: 10/04/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Exequente	: I & A CONFECCOES LTDA - ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002908-3 Por Prevenção
Data : 11/04/2007
Feito : 8140 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Vara : 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002871-4 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : MARCELO SOUSA SIQUEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002880-2 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1653 - MANUTENCAO DE POSSE
Vara : 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Autor : MARIA DAS NEVES DE ALCANTARA MARQUES RODRIGUES
Advogado : DF019323 - VALTER RODRIGUES DE SOUZA

Distribuição : 2007.04.1.002909-0 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1830 - RESTITUICAO
Vara : 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : DALVA MARIA GONCALVES MOREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002866-7 Por Prevenção
Data : 11/04/2007
Feito : 8140 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente : ARLINDA SIQUEIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002864-2 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 8140 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente : CARLOS CESAR MACEDO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002873-9 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente : JONATHAN FARIAS DE ALMEIDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002879-6 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente : ANTONIEL PEREIRA CUNHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002882-7 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente : IVANILDE VIEIRA DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002931-5 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 8140 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Vara : 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : EDUARDO CORDEIRO NORONHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002933-0 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 8140 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Vara : 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : JOSE DE MATOS SILVA
Advogado : DF020899 - PAULO SERGIO SANTOS PANTOJA JUNIOR

Distribuição : 2007.04.1.002912-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1207 - COMINATORIA
Vara : 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : SERGIO DAIREL MACHADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002913-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : LEIBES PEREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002940-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : MARILIA DOS SANTOS PINHEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002952-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : VANILDA ROSA FERREIRA RIBEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002915-5 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 8140 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente : RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA CRUZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002936-4 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 8140 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente : DOCTOR'S BURGER
Advogado : DF015743 - FRANCISCA DE ARAUJO SOUSA TAVARES

Distribuição : 2007.04.1.002945-2 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 8140 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente : MARIA DO SOCORRO SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002917-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Exequente : ADAO CARLOS CORDEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002918-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1850 - RESSARCIMENTO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor : EDUARDO PEDRO DE SIQUEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002937-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente : DOCTOR'S BURGER
Advogado : DF015743 - FRANCISCA DE ARAUJO SOUSA TAVARES

Distribuição : 2007.04.1.002938-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente : JUCELINA ALVES RIBEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002949-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1564 - INDENIZACAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente : JOAB ALVES RODRIGUES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002977-4 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 8140 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Vara : 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : ROMILDO DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002959-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1564 - INDENIZACAO
Vara : 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : EDNA APARECIDA MARQUES
Advogado : DF019577 - EDNA APARECIDA MARQUES

Distribuição : 2007.04.1.002962-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Exequente : ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002967-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : MARIA NILZA MARQUES ROSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002970-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : WALTER TOMAZ DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002972-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : WALTER TOMAZ DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002974-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : WALTER TOMAZ DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002975-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : WALTER TOMAZ DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002988-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : HAMILTON DE JESUS PINHEIRO
Advogado : DF007541 - NAILTON DE ARAUJO LIMA

Distribuição : 2007.04.1.002997-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Exequente : ANTONIO SAMPAIO GRANJEIRO
Advogado : DF023875 - LARISSA DE FREITAS PANTALEAO

Distribuição : 2007.04.1.002999-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : ANTONIO SAMPAIO GRANJEIRO
Advogado : DF023875 - LARISSA DE FREITAS PANTALEAO

Distribuição : 2007.04.1.003000-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : LIANA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003001-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : SAMUEL MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003007-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1401 - 1°JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : EDILENE SANTOS DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002994-2 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 8140 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente : ERMINA LOPES CARDOSO
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003004-3 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 8140 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente : PANIFICADORA E CONFEITARIA FROTELA LTDA ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002963-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente : SANDRA DUARTE DE BESSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002965-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente : A.C. OLIVEIRA FRIOS E DOCES LTDA - ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002971-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente : GEOVAN BELEM DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002973-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente : WALTER TOMAZ DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003003-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente : OSMAR TEODORIO FROTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito:Isabel de Oliveira Pinto
Diretor de Secretaria:Pedro Garcia Braga

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

INTIMAÇÃO

Nº 6423-5/06 - Execucao de Sentenca - A: EDIVAR DIVINO DE MELO. Adv(s).: DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann. R: SUCESSO CALCADOS. Adv(s).: (.). De ordem da MMª Juíza de Direito, Drª Isabel de Oliveira Pinto, ficam as partes e seus patronos intimados da realização de hasta pública para venda dos bens penhorados nos autos do processo em epígrafe: 1ª hasta dia 15/05/2007 às 14:30hs; 2ª hasta dia 28/05/2007 às 14:30hs. Local: Átrio do Fórum do Gama/DF..

DESPACHO

Nº 3200-3/05 - Execucao de Sentenca - A: CRIATIVA HOTEL RURAL LDTA. Adv(s).: DF020518 - Ercilia Alessandra Steckelberg. R: GRUPO E O TCHAN - Parte Baixada. Adv(s).: (.). De ordem da MMª Juíza de Direito, Drª Isabel de Oliveira Pinto, fica a parte exequente e seus patronos intimados do despacho a seguir transcrito: "Manifeste-se o exequente sobre a devolução da carta precatória de fls. 142/150, impulsionando o feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. I.".

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DO GAMA

Juiz Distrib. Pleno: Dr. ARQUIBALDO CARNEIRO PORTELA
Juiz Subst.: Dr. ARQUIBALDO CARNEIRO PORTELA
Representante do MP : Dr. WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: HELENA VITORIA ZUMA E MAIA
Circunscrição : Gama

Distribuição : 2007.04.1.002957-3 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1390 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA
Embargante : CARLITO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado : DF013833 - PAULO BASSO VIEIRA

Distribuição : 2007.04.1.002916-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA
Requerente : EDILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado : MG082183 - FABIANO EURIPEDES DE SOUSA

Distribuição : 2007.04.1.002919-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA
Requerente : VALDICE DOS SANTOS MACHADO
Advogado : DF023862 - PERCIO DOS SANTOS MADUREIRA ARAUJO

Distribuição : 2007.04.1.002920-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA
Exequente : EDMAR COELHO DE SOUSA-ME
Advogado : GO017489 - DANILO FIRMINO

Distribuição : 2007.04.1.002941-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA
Autor : BANCO ITAU S/A
Advogado : DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO

Distribuição : 2007.04.1.002943-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA
Autor : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado : DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO

Distribuição : 2007.04.1.002944-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA
Requerente : TAMARA ANDRADE NAVARRO
Advogado : DF023862 - PERCIO DOS SANTOS MADUREIRA ARAUJO

Distribuição : 2007.04.1.002947-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA
Autor : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
Advogado : DF022045 - MARCOS WANDER DE AZEVEDO

Distribuição : 2007.04.1.002948-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA
Autor : BANCO FINASA S/A
Advogado : DF022045 - MARCOS WANDER DE AZEVEDO

Distribuição : 2007.04.1.002950-8 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Autor : BANCO FINASA S.A
Advogado : DF022045 - MARCOS WANDER DE AZEVEDO

Distribuição : 2007.04.1.002935-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Autor : BANCO FINASA S.A
Advogado : DF021603 - AUREO OLIVEIRA NETO

Distribuição : 2007.04.1.002942-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Autor : BANCO ITAU S/A
Advogado : DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO

Distribuição : 2007.04.1.002951-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Requerente : MARIA GENYR PAVELQUESI MARQUES
Advogado : DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB

Distribuição : 2007.04.1.002953-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Exequente : HSBC BANK S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado : DF012319 - ALINE MACHADO DE ARAUJO RUIVO

Distribuição : 2007.04.1.002954-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Exequente : HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado : DF012319 - ALINE MACHADO DE ARAUJO RUIVO

Distribuição : 2007.04.1.002956-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Requerente : CLEOMAR DA COSTA PINHEIRO
Advogado : TO003418 - MIGUEL SOUZA GOMES

Distribuição : 2007.04.1.002921-9 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DO GAMA
Requerente : JURANILSON DIAS DE SOUZA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.002914-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : E.D.F.F.D.O.
Advogado : MG082183 - FABIANO EURIPEDES DE SOUSA

Distribuição : 2007.04.1.002939-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : K.P.D.S.B.
Advogado : DF111111 - NAJ - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIDF

Distribuição : 2007.04.1.002925-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1° JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : JUAREZ DE OLIVEIRA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002926-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1° JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : ALEXANDRE DOS SANTOS PAULINO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002928-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1° JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : LUIS ANTONIO DE CASTRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002932-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1° JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : EDNEWTON ALMEIDA FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002922-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : ROBERVAL BARBOSA DE ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002923-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : MARCIO ALBERTO DOS SANTOS SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002924-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : ANDRE HENRIQUE DE CARVALHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002927-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002929-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : ROSANGELA BARBOSA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002930-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : HELENA AMORIM DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2005.00.2.011335-4 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1536 - HABEAS CORPUS
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA
Impetrante : WELITON ALVES DA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.002968-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA
Autor : BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado : MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE

Distribuição : 2007.04.1.002987-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA
Requerente : BERTOLINA MARIA MOREIRA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.002969-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Autor : BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado : MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE

Distribuição : 2007.04.1.002990-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Autor : RENATA PINTO SANTOS
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.002993-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Requerente : DINALVA ARCANJO DE OLIVEIRA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.002998-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1048 - ALIENACAO JUDICIAL
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Requerente : CLOVES DIMAS MARTINS
Advogado : DF01869A - JULIA SOLANGE SOARES DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.04.1.002995-9 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GAMA
Requerente : ELIEZER PEREIRA DA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.002996-7 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GAMA
Requerente : EDIMAR SANTOS CRUZ
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003002-7 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1562 - INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GAMA
Autor : JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002961-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GAMA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002966-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GAMA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.001058-9 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1917 - SOBREPARTILHA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : W.E.D.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.002958-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : D.C.D.C.
Advogado : DF023227 - JOSE DOS SANTOS BAHIA NETO

Distribuição : 2007.04.1.002964-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : G.N.D.S.
Advogado : DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIPLAC

Distribuição : 2007.04.1.002976-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1604 - INVENTARIO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Inventariante : ALINY NAYARA DE OLIVEIRA SANTANA
Advogado : DF00428A - CARLOS ISRAEL SILVA

Distribuição : 2007.04.1.002978-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : O.D.O.B.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.002979-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : J.A.M.B.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.002981-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : M.J.A.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.002982-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : H.V.C.O.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.002983-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : G.A.M.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.002986-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : FRANCISCA ROSA DE OLIVEIRA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.002989-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : G.O.D.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.002991-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : A.S.J.D.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003006-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1659 - MODIFICACAO DE CLAUSULA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : R.F.D.O.
Advogado : GO017224 - DIVA LUIZA FERREIRA DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.04.1.002992-6 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Exequente : L.B.B.
Advogado : DF016518 - JOSE ALVES SOBRINHO

Distribuição : 2007.04.1.002960-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 8110 - RECONHECIMENTO DE UNIAO ESTAVEL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : L.R.C.
Advogado : DF01869A - JULIA SOLANGE SOARES DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.04.1.002980-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : S.D.M.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.002984-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : J.P.D.S.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.002985-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : L.F.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003005-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1117 - ARROLAMENTO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Inventariante : JOSE OSMAR DA SILVA CARVALHO
Advogado : DF003772 - ANTONIO DE SA BEZERRA

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

2ª VARA CÍVEL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Arnaldo Corrêa Silva
Diretora de Secretaria:Elisabeth Cristina Lins Baracat

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 17579-5/04 - Execucao de Sentenca - A: MARIO PINHO COSTA. Adv(s).: DF014282 - Mario de Pinho Costa. R: JOSE DE SOUZA E SILVA. Adv(s).: GO007366 - Antonio Donizete de Oliveira. SENTENCA - Em face do exposto, DECLARO RESOLVIDO O PROCESSO COM MÉRITO, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil e libero a penhora realizada. Oficie-se ao cartório da Comarca de Mimoso de Goiás, determinando a liberação da penhora.Custas finais, se houver, pelo executado. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos com traslado.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia, 13 de abril de 2007.ARNALDO CORRÊA SILVA JUIZ DE DIREITO

Nº 1219-4/05 - Declaratoria - A: MARCELO RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s).: DF01358A - Nelson Tokashike. R: MM IMPORTACAO E COMERCIO LTDA-TELE SHOPPING CELULAR. Adv(s).: DF015929 - Silvia Denise Dias Miguel Viana. SENTENCA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito. Sem custas finais e sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 12 de abril de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 12192-0/05 - Deposito - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s).: DF01347A - Nilo Ferreira Macedo. R: URSULA REGINA DA SILVA SOARES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. SENTENCA - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO do autor para ORDENAR a Ursula Regina da Silva Soares a entregar ao autor o veículo marca GM, modelo Corsa Super, ano 1997, placa JEU-2018, ou o seu equivalente em dinheiro, que é o valor de mercado do bem, dentro em 24h (vinte e quatro horas), valor esse acrescido de correção monetária pelo índice do INPC, mais juros de mora de 1% ao mês a partir da publicação da sentença, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil por até 1 (um) ano. Concedo a gratuidade de justiça à ré. Condeno a ré no pagamento das despesas processuais e no dos honorários advocatícios ao patrono do autor, os quais arbitro no valor de R$ 400,00 (reais), consoante apreciação eqüitativa (art. 20, § 4.º, do CPC.), cujo valor será corrigido a partir da sentença. Fica suspensa a execução na forma do art. 12, da Lei n. 1.060/50, que só poderá iniciar desde que comprovado, de plano, não mais subsistir o estado de pobreza. Transitada esta em julgado, certifique-se nos autos, anote-se no serviço de distribuição, aguardando-se por 30 dias a manifestação do interessado na execução. Após, arquive-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ceilândia-DF, 12 de abril de 2007. ARNALDO CORRÊA SILVA JUIZ DE DIREITO

Nº 25976-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF01347A - Nilo Ferreira Macedo. R: ALAN GILVAN DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito e revogo a liminar deferida às fls. 20. Eventuais custas finais deverão ser pagas pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ceilândia - DF, 12 de abril de 2007. Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 2655-7/06 - Cobranca - A: CENTRO DE ENSINO ALENCAR LTDA. Adv(s).: DF019251 - Carlos Roberto Lucas Franca. R: DIOSVALDIR DE SOUSA BARROS. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, com base no art. 269, Inciso III, do Código de Processo Civil, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, na forma disposta às fls. 43 e 47 e declaro quitada a obrigação do réu para com o autor no que concerne a estes autos. Por isso, declaro o feito resolvido no mérito. Custas finais, se houver, pelo réu. Cada parte arcará com os honorários de seus patronos. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 12 de abril de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 10929-8/06 - Monitoria - A: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO CESPLAN. Adv(s).: DF021400 - Glauco de Paula Souza. R: SERGIO HENRIQUE FONSECA ARAUJO. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso III, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 13 de abril de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 15789-0/06 - Deposito - A: BANCO BV FINANCEIRA S/A FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: HERMITON LOBAO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, com base no art. 269, Inciso III, do Código de Processo Civil, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 50, recomendando que seja fielmente cumprido. Por isso, declaro o feito extinto com mérito. Não há que se oficiar ao Detran porque não partiu deste juízo qualquer determinação ao mesmo, referente a estes autos.Custas finais pelo réu. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 11 de abril de 2007. Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 16680-8/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF008405 - Paulo Correa dos Santos. SENTENCA - Em face do exposto, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, confirmo a liminar deferida, julgando procedente o pedido do autor, para CONSOLIDAR A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA dele sobre o veículo automotor marca Chevrolet, modelo Vectra, ano 2001, placa JGC-3119. Assim, declaro o feito resolvido no mérito.CONDENO a Ré no pagamento das despesas processuais e no dos honorários advocatícios, os quais arbitro no valor de R$ 500,00 (reais), consoante apreciação eqüitativa (art. 20, § 4.º do CPC.), tendo em vista que tais ações são simples e meras repetições de outras tantas que correm neste Juízo. O valor dos honorários será corrigido a partir da sentença. Transitada esta em julgado, intime-se a ré para cumprir o julgado no prazo de 15 dias, sob pena de incidir multa no percentual de 10% sobre o montante da condenação de honorários, conforme art. 475-J do CPC. Após, manifestação do autor pela execução no prazo de seis meses, dê baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia, 12 de abril de 2007. ARNALDO CORRÊA SILVA Juiz de Direito.

Nº 19460-4/06 - Anulatoria - A: MARIA ROSIMARDE SOUZA. Adv(s).: DF023488 - Adauto Soares Paz. R: EDVALDO LUIZ LIMA DE SOUZA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito.Sem custas finais e sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 11 de abril de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 1372-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ODAIR DOS SANTOS. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito e revogo a liminar deferida às fls. 23.Homologo a renúncia ao direito de recorrer, para eficácia imediata desta decisão.Não há que se oficiar ao Detran e nem aos órgãos de proteção ao crédito, uma vez que não partiu deste Juízo qualquer determinação, referente a estes autos. Eventuais custas finais deverão ser pagas pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 11 de abril de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 3913-8/07 - Anulatoria - A: MANOEL CARDOSO DA SILVA. Adv(s).: DF011341 - Jose Rodrigues. R: CARLOS ALBERTO FERREIRA CARDOSO. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito. Sem custas finais e sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 10 de abril de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 8220-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: CLAYFF TEIXEIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito e revogo a liminar deferida às fls. 40. Homologo a renúncia ao direito de recorrer, para eficácia imediata desta decisão.Não há que se oficiar aos órgãos de proteção ao crédito ou ao Detran, porque não partiu deste juízo qualquer determinação aos mesmos, referente a estes autos.Eventuais custas finais deverão ser pagas pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ceilândia - DF, 10 de abril de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

DECISAO

Nº 19054-8/05 - Exibicao de Coisa - A: DF EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME. Adv(s).: DF010870 - Antonio Pessoa Santana. R: GUTTENBERG REIS GEIGER - Parte Baixada. Adv(s).: DF008390 - Raimundo Borges Pereira. DECISAO - Vistos e etc.Trata-se de feito sentenciado às fls. 117/121, tendo havido cumprimento voluntário da obrigação pela parte autora (fls. 140) , que foi aceito pelo réu, o qual deu plena quitação do valor depositado em juízo (fls. 142).Em face do exposto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, declaro extinta a obrigação do autor em relação ao réu, no que concerne a estes autos, uma vez que eles resolveram a questão amigavelmente, de forma que nada mais têm um que reclamar do outro. Expeça-se alvará de levantamento da importância depositada em favor do réu.Preclusa, arquivem-se.P.R.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 16h06..

Nº 20013-7/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: RUBENS LIMA BORGES. Adv(s).: (.). DECISAO - Por isso, indefiro o pedido do exeqüente de fls. 75/76, o qual deve indicar bens penhoráveis em até 30 dias, pena de arquivamento. Intime-se.Ceilândia - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 16h07..

Nº 925-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S /A. Adv(s).: DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: KEYLA CHAVES DA COSTA. Adv(s).: (.). DECISAO - Em face do exposto, declino da competência deste Juízo em favor da 13ª Vara Cível da Circunscrição Especial de Brasília e determino a remessa dos presentes autos àquele Juízo. Preclusa, façam-se as anotações necessárias. Oficie-se à distribuição e remetam os autos ao juízo competente. P.R.I. Ceilândia - DF, 12 de abril de 2007. ARNALDO CORRÊA SILVA Juiz de Direito.

Nº 3269-2/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: OSMAR MARTINS DAS NEVES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DECISAO - Em face disso, determino a realização do exame pericial no original do contrato de fls. 09/10, devendo o autor apresentar o original do documento no prazo da apresentação dos quesitos.Nomeio do Dr. José Cândido Neto para funcionar como perito do juízo, o qual deverá ser intimado oportunamente para propor honorários, que serão suportados pela parte autora.As partes têm o prazo de cinco dias para apresentar quesitos e indicar assistente técnico.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 14h52..

Nº 7553-4/06 - Rescisao de Contrato - A: ANDRADE CONSTRUTORA TRANSP. E COM.DE MATERIAL DE CONST LTDA. Adv(s).: DF014282 - Mario de Pinho Costa. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA VIVO. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais. DECISAO - Vistos e etc.Em razão do duplo bloqueio por meio eletrônico de valores da executada em depósito bancário, tal como informações que junto do SISBACEN, implementei o desbloqueio da conta junto ao Banco Bradesco.Tal como autoriza a lei (art. 655-A do CPC) e por ser dinheiro em espécie o primeiro bem a ser penhorado (art. 655, I, do CPC), lembrando-se, ainda, que a lei expressamente autoriza e até impõe ao magistrado a penhora eletrônica, decreto a penhora do valor de R$1.400,00, na conta da ré junto ao Banco de Brasília, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o que deve ser reduzido a termo nos autos. Na forma do art. 475-J, § 1º, do CPC, que o executado seja intimado da penhora através de seu patrono.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h.TERMO DE PENHORA - Lavrado às fls 135 onde certifico que procedi a PENHORA do seguinte valor: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) junto ao BRB -Banco de Brasilia S/A, agência 0106, conta corrente nº 009448 em nome de Tele Centro Oeste Celular Participações - TCO na data de 12/03/2007. Dado e passado nesta cidade de Ceilândia -DF, em 20 de março de 2007. Cristina Lins Baracat, Diretora de SEcretaria..

Nº 15607-7/06 - Prestacao de Contas - A: AMADEU DE SOUZA COSTA. Adv(s).: DF016388 - Marcos Mendes Gouvea, DF021160 - Alan Nelson dos Santos Gouvea. R: ERLANE SAMPAIO DA SILVA. Adv(s).: DF006911 - Ivan Gonzaga de Oliveira. DECISAO - Em face do exposto, com base no art. 331, § 3o, do Código de Processo Civil, dou o feito por saneado, razão pela qual determino, após a preclusão da decisão: a) a expedição de ofício às empresas indicadas na letra "a" de fls. 291, para que remetam a este juízo, em até 15 dias, planilhas de comissões pagas à Sampaio Corretora a partir de 21.10.2005, até esta data;b) a expedição de ofício ao Banco indicado na letra "e" de fls. 07, para que, no mesmo prazo, envie cópia da movimentação bancária da conta a partir de 21.10.2005 até a data do recebimento do ofício; e,c) a expedição de ofício à Receita Federal para, no mesmo prazo acima, enviar cópia da declaração de imposto de renda da Sampaio Seguradora apresentadas em 2005, 2006 e 2007.
Preclusa a decisão, que as providências sejam adotadas.Publique-se. Intimem-se.Ceilândia - DF, 30 de março de 2007 Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 6016-5/07 - Embargos de Terceiro - A: JOSE FERNANDES TEIXEIRA. Adv(s).: DF022522 - Valmere Sousa Bezerra Ribeiro. R: RODRIGO DANTAS DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF022378 - Renato Romulo dos Santos Suhet. Em face do exposto, recebo os embargos para discussão e indefiro a liminar. Intime-se o autor. Depois cite-se o réu para contestar, caso queira, os termos da presente ação.Ceilândia - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 11h01..

Nº 6934-0/07 - Reintegracao de Posse - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s).: DF008067 - Robinson Neves Filho. R: BECKER DOS REIS NOLASCO. Adv(s).: (.). R: BECKER DOS REIS NOLASCO e outros. Adv(s).: (.). R: KELLY CRISTINA DA SILVA SANTIAGO. Adv(s).: (.). R: ANDRE CARLOS DA SILVA. Adv(s).: (.). DECISAO - Com o que se tem nos autos, levando-se em conta os fundamentos acima, nesse momento indefiro a liminar.Citem-se os réus para contestar os termos da presente ação. Intime-se o autor.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h40..

SENTENÇA

Nº 21919-9/03 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: SUCREAL DO BRASIL COMERCIAL LTDA. Adv(s).: DF020703 - Silvana Siade Manzan. R: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SEPRI. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso III, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem entrar no mérito. Custas finais pela exequente.Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ceilândia - DF, 13 de abril de 2007. Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

DESPACHO

Nº 12709-2/02 - Rescisao de Contrato - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU. Adv(s).: DF018296 - Claudia Lopes Pereira Lourenco de Almeida. R: ANTONIO JOSE P DA SILVA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. DESPACHO - Ao autor sobre o ofício de fls. 245, informando quanto à localização do veículo.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h36..

Nº 15471-2/02 - Execucao de Sentenca - A: JOSE PARAGUACU RIBEIRO DA SILVA. Adv(s).: DF005493 - Lionides Goncalves de Souza. A: JOSE PARAGUACU RIBEIRO DA SILVA e outros. Adv(s).: DF005493 - Lionides Goncalves de Souza. R: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Adv(s).: DF017116 - Elisabete Alves Vieira. A: IRACI DE CARVALHO. Adv(s).: (.). Expeça-se alvará em favor dos exeqüentes para levantamento do valor depositado às fls. 326.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h17.CERTIDAO - Fica a parte autora intimada a retirar o Alvará. Ceilândia - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 15h27..

Nº 18041-5/02 - Indenizacao - A: HELOISA TEIXEIRA RAMOS. Adv(s).: DF003204 - Jose Helvecio de Castro. R: QUALIX S/A - SERVICOS AMBIENTAIS. Adv(s).: DF013743 - Jonas Modesto da Cruz, DF017482 - Alano Franco Bastos. DESPACHO - Intime-se as partes a respeito do retorno dos autos do TJDFT, de modo que a execução que se encontra em andamento agora será definitiva.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 16/02/2007 às 14h20..

Nº 395-4/03 - Execucao de Sentenca - A: ALADIO SOUZA DIAS. Adv(s).: DF005493 - Lionides Goncalves de Souza. R: ORAL CARD DESC CONVENIENCIAS-ME - Parte Baixada. Adv(s).: DF988888 - Curadoria de Ausentes. DESPACHO - Aguarde-se em cartório por mais 15 dias.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 18h16..

Nº 18244-3/03 - Execucao Por Quantia Certa - A: CESAR AUGUSTO ROCHA CARVALHO. Adv(s).: DF011350 - Kleber de Souza Gouveia. R: BEATRIZ AIMEE PEREIRA DE SOUSA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Intimem-se as partes a respeito do retorno dos autos do Tribunal. cumpridas as necessárias diligências, que os autos sejam arquivados, dando-se as baixas de estilo.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 15h24..

Nº 18827-5/03 - Execucao - A: WANDERLEY JOSE DE PAULA - ME. Adv(s).: DF005682 - Renauld Campos Lima. R: NILSON DIAS DE SOUZA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Aguarde-se em cartório pelo prazo de 24 meses. Após, intime-se o autor para andamento.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h47..

Nº 12485-0/04 - Execucao - A: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s).: DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: UELITON MARCOS SIMOES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Aguarde-se em cartório por mais 15 dias.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h14..

Nº 12530-7/04 - Execucao - A: BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A. Adv(s).: DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: SUPER FAMA COMERCIAL LTDA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro que se oficie apenas à Receita Federal para que informe o endereço do réu, caso conste em seus cadastros.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 23/02/2007 às 14h38. CERTIDÃO - Ao autor para manifestar sobre o oficio de fls 90 requerendo o que lhe for de direito no prazo de 05 dias..

Nº 13461-9/04 - Execucao de Sentenca - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: LUCIANA ALBUQUERQUE CAMPOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Defiro a penhora "on line" através do sistema BACENUD, porque atende ao que determina o art. 655, inciso I, do CPC.Aguarde-se a resposta à consulta realizada, por 15 dias.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h10..

Nº 19988-8/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s).: DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ADAIL JOSE ALVES DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Inútil é o pedido feito ao TRE, porque tal órgão não presta informações para processos judiciais, nos quais se discute direitos disponíveis, muito menos auxilia credores localizar devedores.Excepcionalmente, defiro que se oficie à Receita Federal para que informe o endereço do réu, caso conste em seus cadastros.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 14h01..

Nº 20432-6/04 - Execucao - A: CLAYTON MARTINS DE SOUSA ME. Adv(s).: DF005682 - Renauld Campos Lima. R: EDILEUSA PEREIRA. Adv(s).: (.). R: EDILEUSA PEREIRA e outros. Adv(s).: (.). R: ART METAL SERRALHERIA LTDA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a suspensão pelo prazo de prescrição da ação que é de 03 anos (art. 206, § 3º, Inciso VIII, do CC).I.Ceilândia - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 17h01..

Nº 11138-3/05 - Cobranca - A: PEDRO DA SILVA NUNES. Adv(s).: DF005493 - Lionides Goncalves de Souza. R: SUPERPREV PREVIDENCIA PRIVADA S/A. Adv(s).: (.). DESPACHO - Intime-se o autor a respeito do retorno dos autos do TJDF. Depois, arquivem-se.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 16h46..

Nº 12324-4/05 - Indenizacao - A: JAQUELINE MARA DE SOUSA. Adv(s).: DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. R: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA. Adv(s).: DF012698 - Antonio Carlos Rocha Pires de Oliveira. DESPACHO - Recebo o recurso de apelação apresentado pela autora (fls. 428/443) no seu duplo efeito (art. 520, primeira parte, do CPC), já que tempestivo. Sem preparo, em razão da gratuidade deferida.Ao(s) apelado(s) para que, no prazo legal, apresente(m) contra-razões.Intime-se.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h39..

Nº 13920-4/05 - Deposito - A: BANCO FINASA S.A.. Adv(s).: DF021603 - Aureo Oliveira Neto, SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: JOSE ROBERTO SALES DIAS. Adv(s).: (.). Observe o autor que o pedido para a expedição de Ofício ao Detran já foi atendido às fls. 47/49.Quanto ao arquivamento provisório requerido, informo que não existe tal figura no CPC, devendo o autor informar o correto endereço para a citação do réu.Á Serventia , para que retifique na capa, o nome do patrono do autor para publicações, conforme fls. 107/108.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 15/12/2006 às 13h34..

Nº 16614-3/05 - Reintegracao de Posse - A: GILVAN DE SOUZA PEREIRA. Adv(s).: DF019035 - Danillo Vieira de Paula Lima. R: LUCIANA GOMES MARTINS. Adv(s).: DF019958 - Edna Maria Fernandes. DESPACHO - Recebo o recurso de apelação apresentado pela autora (fls. 307/312) no seu duplo efeito (art. 520, primeira parte, do CPC), já que tempestivo. Sem preparo, em razão da gratuidade de justiça deferida.Ao(s) apelado(s) para que, no prazo legal, apresente(m) contra-razões.Intime-se.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h20..

Nº 18420-3/05 - Execucao de Sentenca - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: DJALMIRA RODRIGUES ARAUJO. Adv(s).: DF013367 - Waldemir Pinheiro Banja. DESPACHO - A ré se encontra citada, uma vez que veio aos autos e constituiu advogado.Defiro a penhora "on line" através do sistema BACEN/JUD, porque atende ao que determina o art. 655, inciso I, do CPC.Aguarde-se as respostas à consulta realizada, por 15 dias.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h08..

Nº 18496-8/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: MAURO CESAR SCAPIM. Adv(s).: (.). DESPACHO - Inútil é o pedido feito ao TRE, porque tal órgão não presta informações para processos judiciais, nos quais se discute direitos disponíveis, muito menos auxilia credores localizar devedores. Excepcionalmente, defiro que se oficie à Receita Federal para que informe o endereço do réu, caso conste em seus cadastros. No que se refere aos demais, eles não têm a mínima obrigação de prestar tais informações.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 15h48..

Nº 19064-4/05 - Revisao de Clausula - A: MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS. Adv(s).: DF009001 - Jose de Menezes Formiga. R: ASB FINANCEIRA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s).: DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: ASB FINANCEIRA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS e outros. Adv(s).: DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: FEDERAL CRED. Adv(s).: (.). R: CREDIFACIL CF. Adv(s).: (.). DESPACHO - Recebo os recursos de apelação apresentados pelas partes no seu duplo efeito (art. 520, primeira parte, do CPC), já que tempestivos e devidamente preparados.Ao(s) apelado(s) para que, no prazo legal, apresente(m) contra-razões.Intimem-se.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 17h35..

Nº 21015-4/05 - Obrigacao de Fazer - A: HERNANE GALLI COSTACURTA. Adv(s).: DF014304 - Marcelo Moreira dos Santos. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. R: BRASIL TELECOM S/A e outros. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. R: BRT SERVICOS DE INTERNET S/A. Adv(s).: (.). DESPACHO - Então, no prazo de 05 dias, que o executado aponte o valor que entende devido sob pena de indeferimento liminar da impugnação.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 16h28..

Nº 21286-7/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: CHAPEUS CURY LTDA. Adv(s).: DF006459 - Irandi de Paula Machado. R: ELIANE DE ANDRADE DA SILVA ME. Adv(s).: (.). DESPACHO - Indefiro os pedidos de fls. 102, uma vez que tais órgãos não são destinados a localizar devedores. A exeqüente deve empreender diligências por seus próprios meios no sentido de localizar o endereço da executada. Defiro o prazo de 60 dias para que a exeqüente localize o endereço da executada.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h38..

Nº 22955-7/05 - Execucao de Sentenca - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: CLAUDIO CARLOS DOS SANTOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Expeça-se, urgentemente, alvará de soltura.Seguem informações.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 15h13..

Nº 24567-7/05 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s).: DF021730 - Breno Lucas Souto Lepesqueur, SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: SEBASTIAO BESERRA DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Intimem-se as partes a respeito do retorno dos autos do Tribunal. cumpridas as necessárias diligências, que os autos sejam arquivados, dando-se as baixas de estilo.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 15h26..

Nº 24855-6/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: CLAUDETE MONTEIRO DOS REIS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Indefiro os requerimentos de fls. 86/87.Observe o autor que já foi enviado ofício à Receita Federal (fls. 65).No que se refere aos demais, eles não têm a mínima obrigação de prestar tais informações. Defiro o prazo de 60 dias para que o autor diligencie e forneça o correto endereço da ré, caso pretenda o cumprimento da liminar.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h15..

Nº 25149-9/05 - Execucao - A: COLEGIO TIRADENTES LTDA. Adv(s).: DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: NOEMERSON RIBEIRO DE SOUZA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Informe o exeqüente se houve cumprimento do pagamento.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h47..

Nº 1711-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: EVERALDO DA SILVA TOMAZ. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a suspensão pelo prazo de até 30 dias, devendo a parte autora, findo o prazo, dar o devido andamento em 10 dias, sob pena de extinção.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h45..

Nº 2654-9/06 - Cobranca - A: CENTRO DE ENSINO ALENCAR LTDA. Adv(s).: DF019251 - Carlos Roberto Lucas Franca. R: KENIA DENISE DA MATA. Adv(s).: DF023254 - Eder Raul Gomes de Sousa. DESPACHO - Intimem-se as partes a respeito do retorno dos autos do Tribunal, a fim de que o julgado seja cumprido.Intime-se o vencido para cumprir o julgado em 15 dias. Após, aguarde-se a iniciativa do interessado no cumprimento pelo prazo de 180 dias. Não havendo interesse e cumpridas as necessárias diligências, que os autos sejam arquivados, dando-se as baixas de estilo.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 16h36..

Nº 2782-4/06 - Declaratoria - A: CELIO DA SILVA PEREIRA. Adv(s).: DF014304 - Marcelo Moreira dos Santos, DF017128 - Hernane Galli Costacurta. R: GLOBEX UTILIDADES S/A. Adv(s).: DF016346 - Izanil de Paula Cavalero, DF022308 - Eduardo de Souza Costa Alves. DESPACHO - Recebo o recurso de apelação apresentado pela autora (fls. 116/121) no seu duplo efeito (art. 520, primeira parte, do CPC), já que tempestivo. Sem preparo, em razão da gratuidade de justiça deferida. Ao(s) apelado(s) para que, no prazo legal, apresente(m) contra-razões.Intime-se.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h57..

Nº 4033-3/06 - Busca e Apreensao - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: MARCELO SANTANA MORAIS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Em razão das diversas diligências empreendidas sem êxito na localização do réu, excepcionalmente, defiro que se oficie à Receita Federal para que informe o endereço do réu, caso conste em seus cadastros. Oficie-se ao Detran para que o veículo não seja transferido e licenciado, o que deve ser cadastrado como restrição judicial. Após, que o autor forneça o correto endereço do réu para cumprimento da liminar, no prazo de 60 dias.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 17h32..

Nº 4085-6/06 - Anulatoria - A: JANICE ALVES PAIVA MACEDO. Adv(s).: TO002628 - Joao Teixeira dos Santos. R: C SOARES DE SOUSA COMERCIO DE ALIMENTOS ME. Adv(s).: (.). R: C SOARES DE SOUSA COMERCIO DE ALIMENTOS ME e outros. Adv(s).: (.). R: CARMILENE SOARES DE SOUSA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Às Partes para especificar as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a utilidade de seus requerimentos.Se pretenderem ouvir testemunhas, que o rol venha com a especificação. Se quiserem produzir prova pericial deverão juntar quesitos e indicar assistente técnico. Prova documental só se for de documento novo. Prazo de 5 (cinco) dias sob pena de preclusão. Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 16h04..

Nº 5760-0/06 - Execucao de Sentenca - A: LINDEMBERG DE SOUZA MENDES. Adv(s).: DF017256 - Mauro Junior Pires do Nascimento. R: EDNALDO HERCULANO DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Aguarde-se por mais 10 (dez) dias as respostas à consulta ao BACEN/JUD.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 16h09..

Nº 6833-2/06 - Deposito - A: BANCO HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. R: LUIZ GONZAGA LEAO VITOR JUNIOR. Adv(s).: DF01575A - Lourival Soares de Lacerda. DESPACHO - Remetam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para julgamento do recurso, com as homenagens deste Juízo.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 13h24..

Nº 7222-9/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JOSE JOAO DA SILVA. Adv(s).: DF002451 - Edmilson Francisco de Menezes, DF018640 - Rayna Rubia Pereira de Souza. R: SERGIO RIOS FERNANDES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Aguarde-se em cartório por mais 15 dias.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h13..

Nº 8476-6/06 - Indenizacao - A: ANTONIO BRZEZOWSKI. Adv(s).: DF004538 - Nildon Cezar dos Santos. R: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. Adv(s).: SP138667 - Jones Marciano de Souza Junior. DESPACHO - Remetam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para julgamento do recurso, com as homenagens deste Juízo.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h52..

Nº 8745-2/06 - Execucao - A: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF004296 - Eleusa Moreira, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: AMALIA ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a suspensão pelo prazo de até 120 dias, devendo a parte autora, findo o prazo, dar o devido andamento em 10 dias, pena de extinção, independente de intimação.Ceilândia - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 17h03..

Nº 8930-4/06 - Reparacao de Danos - A: HUDSON SOARES CABRAL. Adv(s).: DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos. R: VITOR DO CARMO GOMES DA SILVA. Adv(s).: DF009845 - Carlos Antonio Ladislau. DESPACHO - Ao réu sobre o documento juntado pelo autor às fls. 170, no prazo de 05 dias.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 17h26..

Nº 9709-2/06 - Cobranca - A: MARISE MARTINS DE SA. Adv(s).: DF005493 - Lionides Goncalves de Souza. R: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. Adv(s).: DF012868 - Michelle Lopes Rodrigues, DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. DESPACHO - Às Partes para especificar as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a utilidade de seus requerimentos.Se pretenderem ouvir testemunhas, que o rol venha com a especificação. Se quiserem produzir prova pericial deverão juntar quesitos e indicar assistente técnico. Prova documental só se for de documento novo. Prazo de 5 (cinco) dias sob pena de preclusão. Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h47..

Nº 11099-8/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho, SP084314 - Jose Martins. R: TARCISIO CAETANO PINTO. Adv(s).: DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. Decreto a revelia do réu, tendo em vista que não regularizou sua representação processual (art. 13, II, do CPC).Ao autor para que diligencie por conta própria e informe o endereço onde o veículo poderá ser apreendido.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/12/2006 às 15h16..

Nº 11714-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires. R: EDSON OLIVEIRA SOUSA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Aguarde-se em cartório por mais 15 dias.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 18h16..

Nº 12788-9/06 - Cobranca - A: ADRIELE FALCAO ARAUJO CORTE REAL. Adv(s).: DF018100 - Jose Manoel dos Passos Goncalves Mendes. A: ADRIELE FALCAO ARAUJO CORTE REAL e outros. Adv(s).: DF018100 - Jose Manoel dos Passos Goncalves Mendes. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s).: DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. DESPACHO - Remetam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para julgamento do recurso, com as homenagens deste Juízo.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 13h25..

Nº 14332-4/06 - Consignacao Em Pagamento - A: TATIANA BRITO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF011895 - Karla Andrea Passos. R: SEBASTIAO JOSE DE SANTANA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Incabível o requerimento de fls. 32.Cite-se por edital, com prazo de 20 dias.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 15h55..

Nº 14641-2/06 - Reparacao de Danos - A: EBER FERNANDES COUTO DA SILVA. Adv(s).: DF017128 - Hernane Galli Costacurta. R: AMERICEL S/A. Adv(s).: DF013166 - Ana Paula Arantes de Freitas. DESPACHO - Recebo o recurso de apelação apresentado pelo autor (fls. 110/115) no seu duplo efeito (art. 520, primeira parte, do CPC), já que tempestivo. Sem preparo, em razão da gratuidade deferida.Ao(s) apelado(s) para que, no prazo legal, apresente(m) contra-razões.Intime-se.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h31..

Nº 17318-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: DIANA MARIA MARTINS DUTRA. Adv(s).: GO013591 - Jose Eduardo Dias Calixto. DESPACHO - Oficie-se ao Detran para que o veículo não seja transferido e licenciado, o que deve ser cadastrado como restrição judicial. Após, que o autor forneça o correto endereço da ré para cumprimento da liminar, no prazo de 60 dias.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 17h48..

Nº 17631-9/06 - Cobranca - A: JOSE JUNIOR FERREIRA. Adv(s).: DF014710 - Sinvalino Mariano da Silva. R: BRADESCO SEGUROS S.A.. Adv(s).: DF015546 - Joao de Alcantara Silverio. DESPACHO - Recebo o recurso de apelação apresentado pela requerida (fls. 116/128) no seu duplo efeito (art. 520, primeira parte, do CPC), já que tempestivo e devidamente preparado.Ao(s) apelado(s) para que, no prazo legal, apresente(m) contra-razões.Intime-se.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 13h26..

Nº 18881-5/06 - Rescisao de Contrato - A: GILDENE DE SOUZA XAVIER. Adv(s).: DF012859 - Geraldo Rabelo. R: ILZA PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: MT004091 - Joana D'arc Lima Soares Matricardi. R: ILZA PEREIRA DA SILVA e outros. Adv(s).: MT004091 - Joana D'arc Lima Soares Matricardi. R: RUBENS TEIXEIRA. Adv(s).: MT004091 - Joana D'arc Lima Soares Matricardi. DESPACHO - Intime-se o reconvinte para falar em réplica, no prazo de 10 dias, sobre a contestação à reconvenção.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 17h34..

Nº 21082-7/06 - Embargos A Execucao - A: LUIZ VICENTE COLLA. Adv(s).: DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. A: LUIZ VICENTE COLLA e outros. Adv(s).: DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. R: LEONEL NUNES TORRES. Adv(s).: SP194115 - Leozino Marioto. A: MARIA IOLETE MARTINS COLLA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Recebo o recurso de apelação apresentado pelo embargante (fls. 42/49) no seu duplo efeito (art. 520, primeira parte, do CPC), já que tempestivo e devidamente preparado.Ao(s) apelado(s) para que, no prazo legal, apresente(m) contra-razões.Intime-se.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h57..

Nº 21573-6/06 - Revisional - A: ANTONIO CANDIDO DA SILVA. Adv(s).: DF018434 - Jose Geraldo Araujo Malaquias. R: BV FINANCEIRA SA CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF023352 - Alexandre de Campos Salles. DESPACHO - A matéria que o autor discute nestes autos está por demais resolvida em nossos Tribunais. Por isso, como não ele não quer arcar com os custos da perícia, não há peritos oficiais e os particulares não estão obrigados a trabalhar de graça, dou a instrução por encerrada e faculto a apresentação de alegações finais em 05 dias.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 15h37..

Nº 21642-5/06 - Execucao Provisoria de Sentenca - A: CONSTANCIO ALVES DE SOUZA. Adv(s).: DF019589 - Samuel Lima Lins. R: MARCO TULIO PINTO DA SILVA. Adv(s).: DF007070 - Alcino Junior de Macedo Guedes. DESPACHO - Em razão de ainda se tratar de execução provisória, quando não se é permitido alienar bens sem prestação de caução, defiro o efeito suspensivo à impugnação.Intime-se o impugnado para falar sobre a impugnação no prazo de 15 dias.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 17h49..

Nº 21760-4/06 - Monitoria - A: COOPERFORTE COOP ECON CRED MUT FUNC INST FIN PUB FEDERAIS LT. Adv(s).: DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira. R: JOAO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO. Adv(s).: DF017966 - Vera Mirna Schmorantz. DESPACHO - Recebo o recurso de apelação apresentado pelo réu no seu duplo efeito (art. 520, primeira parte, do CPC), já que tempestivo e devidamente preparado.Ao(s) apelado(s) para que, no prazo legal, apresente(m) contra-razões.Intime-se.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h41..

Nº 23316-2/06 - Reparacao de Danos - A: NADILA BRUNO DE OLIVEIRA NOGUEIRA. Adv(s).: DF019456 - Romelia da Consolacao Santos. R: WILSON BORGES C JUNIOR. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal. R: WILSON BORGES C JUNIOR e outros. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal. R: HOSPITAL DAS CLINICAS PRONTO SOCORRO DAS FRATURAS. Adv(s).: DF013775 - Erica Lima de Paiva. DESPACHO - Às Partes para especificar as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a utilidade de seus requerimentos.Se pretenderem ouvir testemunhas, que o rol venha com a especificação. Se quiserem produzir prova pericial deverão juntar quesitos e indicar assistente técnico. Prova documental só se for de documento novo. Prazo de 5 (cinco) dias sob pena de preclusão. Ceilândia - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 17h29..

Nº 24891-5/06 - Obrigacao de Fazer - A: CELENI ROCHA LOPES DA SILVA. Adv(s).: GO013076 - Gilberto Amado da Silva. A: CELENI ROCHA LOPES DA SILVA e outros. Adv(s).: GO013076 - Gilberto Amado da Silva. R: HENRIQUE AMARANTE DE SOUZA. Adv(s).: (.). R: HENRIQUE AMARANTE DE SOUZA e outros. Adv(s).: (.). A: GILBERTO AMADO DA SILVA. Adv(s).: (.). R: NORMELINA MARIA DE SOUZA SOARES. Adv(s).: (.). R: DOAN MIGUEL AQUINO MOTA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Oficie-se ao DETRAN determinando o desbloqueio do veículo para que ela possa ser vistoriado, regularizado e transferido para Sandoval José Marques da Silva. Depois, aguarde-se por 30 dias a comunicação da regularização.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 15h46..

Nº 25676-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ELISSANDRO MATOS BATISTA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a suspensão pelo prazo de até 30 dias, devendo a parte autora, findo o prazo, dar o devido andamento em 10 dias, sob pena de extinção.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h47..

Nº 25679-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: TEREZINHA DE BRITO ARAUJO. Adv(s).: DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. DESPACHO - Regularize a ré sua representação processual, sob pena de desentranhamento da contestação e decreto de revelia.Prazo de 05 dias.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h07..

Nº 25684-7/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ANTONIO DEMETRIO PONTES VASCONCELOS. Adv(s).: DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: CLAUDIO SIQUEIRA CARDOSO. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal. DESPACHO - Os autos encontravam-se, por equívoco, conclusos para sentença, uma vez que não houve pronunciamento sobre o pedido de purga da mora feito pelo réu.Assim, chamo o feito à ordem para que seja dada oportunidade ao réu de purgar a mora, conforme pedido por ele e aceito pelo autor.Intime-se o réu a fazer o pagamento em até 15 dias.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 15h49..

Nº 26569-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S/A. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: MARIA INEZ RODRIGUES DA COSTA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Oficie-se ao Detran para que o veículo não seja transferido e licenciado, o que deve ser cadastrado como restrição judicial. Após, que o autor forneça o correto endereço do réu para cumprimento da liminar, no prazo de 60 dias.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 16h53..

Nº 259-0/07 - Indenizacao - A: VANILDA ALVES DOS SANTOS REIS. Adv(s).: DF005965 - Rita de Cassia Sousa Ferreira. R: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A. Adv(s).: DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. DESPACHO - Às Partes para especificar as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a utilidade de seus requerimentos.Se pretenderem ouvir testemunhas, que o rol venha com a especificação. Se quiserem produzir prova pericial deverão juntar quesitos e indicar assistente técnico. Prova documental só se for de documento novo. Prazo de 5 (cinco) dias sob pena de preclusão. Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h47..

Nº 272-7/07 - Arresto - A: CLESIO ALVES DE PAULA. Adv(s).: DF018096 - Joao Climaco de Almeida Filho. R: ADILSO CALIXTO DA SILVA. Adv(s).: DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. DESPACHO - Intime-se o(as) Autor(es) para falar em réplica, no prazo de 10 dias, sobre a contestação e documentos (art. 327 do CPC)..I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 14h40..

Nº 1088-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s).: DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: CELENE RODRIGUES LEMOS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Concedo o derradeiro prazo de 10 dias para que o autor cumpra o despacho de fls. 35, sob pena de pena de indeferimento.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h54..

Nº 2029-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO S.A. Adv(s).: SP147516 - Fernanda Laurino Ramos. R: VALDEMAR BEZERRA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Concedo o derradeiro prazo de 10 dias para que o autor cumpra o despacho de fls. 18, sob pena de indeferimento da inicial.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h53..

Nº 2470-0/07 - Execucao - A: STO ATACADISTA DISTR. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s).: DF016549 - Gustavo Pereira Gomes. R: ANTONIO CARLOS DE ARAUJO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a penhora "on line" através do sistema BACEN/JUD, porque atende ao que determina o art. 655, inciso I, do CPC.Aguarde-se as respostas à consulta realizada, por 15 dias.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 16h48..

Nº 2680-3/07 - Consignacao Em Pagamento - A: LIANA AGROPECUARIA LTDA ME. Adv(s).: DF011895 - Karla Andrea Passos. R: COMERCIAL ESTRELA VERDE LTDA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação do autor, intime-se pessoalmente para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h49..

Nº 4368-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: CLEBIO ROBERTO DA SILVA. Adv(s).: DF019178 - Roberto Maciel Soukef Filho. DESPACHO - Intime-se o(as) Autor(es) para falar em réplica, no prazo de 10 dias, sobre a contestação e documentos (art. 327 do CPC)..I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 13h34..

Nº 4943-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: GERALDO ASTROGILDO DO BRASIL. Adv(s).: (.). DESPACHO - Observe o autor que a inicial ainda não foi emendada. O advogado que assinou a petição inicial não tem procuração nos autos.Concedo o derradeiro prazo de 10 (dez) dias. I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 15h42..

Nº 5846-7/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARIA NEVES DE SOUSA. Adv(s).: DF021061 - Cleire Lucy Carvalho Alves. R: JOSE DE SOUSA DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a suspensão pelo prazo de até 60 dias.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 17h46..

Nº 6962-2/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ALESSANDRO TRIDICO ME. Adv(s).: SP145540 - Alvaro de Toledo Mussi. R: MC COMERCIO DE VARIEDADES PARA O LAR LTDA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Equivocado o autor em sua manifestação. De acordo com a doutrina abalizada e pacífica jurisprudência, o prazo de apresentação do cheque é de 30 dias quando sacado na praça onde tiver de ser pago. No presente caso, o devedor, emitente do cheque, tem domicílio em Ceilândia-DF, onde o cheque deveria ter sido pago. De forma que o cheque emitido em julho de 2006 encontra-se prescrito.Vejamos a jurisprudência do TJDFT:Classe do Processo : APELAÇÃO CÍVEL 20030111119923APC DF Registro do Acórdão Número : 259929 Data de Julgamento : 08/11/2006Órgão Julgador : 4ª Turma CívelRelator : VERA ANDRIGHIPublicação no DJU: 28/11/2006 Pág. : 179(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3EmentaEMBARGOS À EXECUÇÃO. CHEQUE. PRESCRIÇÃO. COISA JULGADA. PENHORA. BEM DE TERCEIRO.I - O LUGAR DE EMISSÃO E DE PAGAMENTO DO CHEQUE É O MESMO, PORTANTO O PRAZO PRESCRICIONAL É DE SEIS MESES A CONTAR DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO, QUE É DE 30 DIAS.II - A SENTENÇA FAZ COISA JULGADA ENTRE AS PARTES QUE FIGURAM NO PROCESSO, NÃO PREJUDICANDO NEM BENEFICIANDO TERCEIROS.III - É INSUBSISTENTE A PENHORA DE BEM CUJA PROPRIEDADE NÃO PERTENCE AO DEVEDOR, MAS A TERCEIRO.IV - APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNÂNIME. Assim, faculto ao autor o derradeiro prazo de 10 dias para que emende a inicial, sob pena de indeferimento.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 18h12..

Nº 7237-2/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: COSMO DAMIAO DE LIMA. Adv(s).: DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. DESPACHO - Ao autor sobre a manifestação do réu às fls. 18/19.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 17h01..

Nº 8126-6/07 - Prestacao de Contas - A: CARLOS ALBERTO FERREIRA BORGES. Adv(s).: DF01293A - Antonio dos Reis Lazarini. R: APARECIDA VIEIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - O autor não é pobre, razão pela qual indefiro a gratuidade de justiça, porém lhe concedo a faculdade de pagar as custas ao final do processo, caso seja perdedor.Indique o autor o período em que quer ver a ré condenada a lhe prestar contas, para que tal situação possa ser analisada e ver a viabilidade de processamento da ação. Traga o autor o CRI do imóvel para comprovar a existência dos apartamentos.Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 15h02..

Nº 8373-7/07 - Ordinaria - A: OLIMPAR SOARES DA SILVA. Adv(s).: DF021547 - Antonio Francisco Vieira da Silva. R: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA. Adv(s).: (.). R: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: GLOBEX UTILIDADES S/A. Adv(s).: (.). DESPACHO - Assim, venha a emenda em até 10 dias sob pena de indeferimento.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 13h30..

Nº 8591-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ANTONIO IRISMAR DE ARAUJO. Adv(s).: (.). DESPACHO - O autor deve emendar a inicial indicando o valor da mora (parcelas vencidas) para pronto pagamento, já que ela agora pode ser feita independentemente do valor pago, conforme dispõe o DL-911/69, com as modificações trazidas pela Lei 10.931/2004. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h27..

Nº 8621-4/07 - Busca e Apreensao - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s).: GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: EVA ANDRADE DE VIANA. Adv(s).: (.). DESPACHO - O autor deve emendar a inicial indicando o valor da mora (parcelas vencidas) para pronto pagamento, já que ela agora pode ser feita independentemente do valor pago, conforme dispõe o DL-911/69, com as modificações trazidas pela Lei 10.931/2004. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h25..

Nº 8623-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO(NO REP. LEGAL). Adv(s).: MG084523 - Rodrigo Augusto da Fonseca. R: ORISVALDO RODRIGUES DE CARVALHO. Adv(s).: (.). DESPACHO - O autor deve emendar a inicial indicando o valor da mora (parcelas vencidas) para pronto pagamento, já que ela agora pode ser feita independentemente do valor pago, conforme dispõe o DL-911/69, com as modificações trazidas pela Lei 10.931/2004. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h20..

Nº 8626-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO(NO REP. LEGAL). Adv(s).: MG084523 - Rodrigo Augusto da Fonseca. R: LUCIO JOSE SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - O autor deve emendar a inicial indicando o valor da mora (parcelas vencidas) para pronto pagamento, já que ela agora pode ser feita independentemente do valor pago, conforme dispõe o DL-911/69, com as modificações trazidas pela Lei 10.931/2004. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h11..

Nº 8627-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO(NO REP. LEGAL). Adv(s).: MG084523 - Rodrigo Augusto da Fonseca. R: HILDA MARIA BARROS DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - O autor deve emendar a inicial indicando o valor da mora (parcelas vencidas) para pronto pagamento, já que ela agora pode ser feita independentemente do valor pago, conforme dispõe o DL-911/69, com as modificações trazidas pela Lei 10.931/2004. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h31..

Nº 8632-7/07 - Busca e Apreensao - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s).: GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: EDIVAN LINO DE SOUSA. Adv(s).: (.). DESPACHO - O autor deve emendar a inicial indicando o valor da mora (parcelas vencidas) para pronto pagamento, já que ela agora pode ser feita independentemente do valor pago, conforme dispõe o DL-911/69, com as modificações trazidas pela Lei 10.931/2004. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h29..

Nº 8763-5/07 - Revisao de Clausula - A: LEILA MAGNA DA SILVA. Adv(s).: DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: BANCO SANTANDER. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a gratuidade de justiça à autora. Pelo que se vê dos documentos juntados, antes do término do contrato de fls. 33, a autora celebrou um segundo contrato com o réu refinanciando a dívida, sendo que até, então, vinha pagando as prestações.Assim, deve indicar, com precisão, qual contrato pretende revisar e que cláusulas pensa seriam nulas ou abusivas. Também deve informar se está em mora, uma vez que o segundo contrato venceu em janeiro de 2006.Prazo de 10 dias, pena de indeferimento.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h56..

Nº 8806-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HILDELEMARE ALVES DOS SANTOS. Adv(s).: DF024014 - Idamar Borges Vieira. R: EDMAR ANTONIO CHAGAS. Adv(s).: (.). R: EDMAR ANTONIO CHAGAS e outros. Adv(s).: (.). R: EDEILSON NOGUEIRA BEZERRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Venha a emenda em 10 dias, pena de indeferimento.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h10..

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

Processo(s) n.º(s).: 8276-9/06
Ação(s): Consignação em Pagamento
Autor: Noemia de Souza Brito
Réu(s): Vip Comércio de Calçados Ltda EPP e SOSP3C
Citação de VIP COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA EPP, CNPJ 03716108/0001-73 e SOSP3C

O Doutor ARNALDO CORRÊA SILVA, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA o(a)(s) Réu(a)(s), com o prazo de 20 (vinte) dias, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, conforme noticiado pelo Autor, para a defesa de seus direitos no processo em referência. Cientificando-se, ainda, que este Juízo e Cartório têm sua sede à QNM 11, Área Especial. n.º 01, Sala 259, Edifício do Fórum de Ceilândia/DF. O prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, contados a partir do 1º dia útil, após findar-se a dilação do prazo constante neste edital. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(a)(s) Requerido(a)(s), como verdadeiros, os fatos alegados pelo(a)(s) Autor(a)(s), em sua inicial. E, para que este chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), e, ainda, para que no futuro não possa(m) alegar ignorância, extraiu-se o presente edital, que será publicado como determina a Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Ceilândia/DF, em 16 de abril de 2007. Eu, ELISABETH CRISTINA LINS BARACAT, Diretora de Secretaria, subscrevo

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

2ª VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Ricardo Norio Daitoku
Diretor de Secretaria:Rodrigo Teixeira Marrara

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

PAUTA

Nº 19839-3/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: PAULO FREIRE DA SILVA. Adv(s).: DF023196 - Rodrigo Kochenborger. Para ciência do sumário designado para o dia 19.04.2007, às 14:45 hs.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Ricardo Norio Daitoku
Diretor de Secretaria:Rodrigo Teixeira Marrara

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 2259-3/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ROBERTO VASCONCELOS CALDAS. Adv(s).: DF004260 - Julmar Rocha Lima de Barros. Por despacho proferido aos 11.04.2007, o MM. Juiz de Direito, Dr. Ricardo Norio Daitoku, indeferiu o requerido na parte final da petição, eis que pelo que consta dos autos, (fls.40/42 e 71) o aparelho celular pertence ao menor Carlos Vinícus.

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Wagner Junqueira Prado
Diretora de Secretaria:Leidimar Teixeira da Silva Cardoso

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 9572-0/01 - Inventario - A: GILMARA FELICIO MAGALHAES. Adv(s).: DF004741 - Antonio Vale Leite, DF014210 - Acelio Ricardo Vales Leite, DF005079 - Manoel Jose de Souza Neto. A: GILMARA FELICIO MAGALHAES e outros. Adv(s).: DF004741 - Antonio Vale Leite. R: JOSE NILSON MAGALHAES. Adv(s).: (.). A: IOLANDA FELICIO MAGALHAES PONTES. Adv(s).: (.). A: PEDRO MARTINS PONTES. Adv(s).: (.). DECISAO - Embora possa a partilha ser homologada independente da comprovação de pagamento/isenção do ITCMD, ficando esta comprovação como condição para expedição do formal de partilha e alvarás, neste inventário é melhor que seja o referido imposto pago antes da sentença homologatória, posto que, certamente, seu pagamento dependerá de numerário do espólio, o que modificará o esboço de partilha.Assim, comprove a inventariante o valor que necessita para regularização tributária no prazo de 20 dias.Intimem-se.

Nº 6217-0/02 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: R.A.D.S.. Adv(s).: DF014808 - Rogeria Cristina Albernaz Ivata Costa. R: A.R.D.S.. Adv(s).: DF012595 - Antonio Jose da Cruz, DF012595 - Antonio Jose da Cruz. DECISAO - 1. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo.2. Intime-se o apelado a apresentar suas contra-razões, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias.3. Após, ouça-se o Ministério Público.Intimem-se.

Nº 6825-0/02 - Sequestro - A: R.A.D.S.. Adv(s).: DF012595 - Antonio Jose da Cruz, DF014808 - Rogeria Cristina Albernaz Ivata Costa, DF012595 - Antonio Jose da Cruz. R: A.R.D.S.. Adv(s).: DF012595 - Antonio Jose da Cruz. DECISAO - 1. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo.2. Intime-se o apelado a apresentar suas contra-razões, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias.3. Após, ouça-se o Ministério Público.

Nº 13491-6/04 - Arrolamento - A: LEVI FERREIRA DE CAMARGO. Adv(s).: DF004816 - Ivo Gonzaga, MG038615 - Juarez Geraldo Valerio da Costa. A: LEVI FERREIRA DE CAMARGO e outros. Adv(s).: DF004816 - Ivo Gonzaga. R: JOAO FERREIRA DE CAMARGOS. Adv(s).: (.). R: JOAO FERREIRA DE CAMARGOS e outros. Adv(s).: (.). A: MARIA ROSA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: EUCLIDES FERREIRA DE CAMARGO. Adv(s).: (.). A: JOSE MARIA FERREIRA DE CAMARGO. Adv(s).: (.). A: REGINA ABREU DE CAMARGO. Adv(s).: (.). A: ALICE ABREU DE CAMARGO. Adv(s).: (.). A: RENATA ABREU DE CAMARGO SOUSA. Adv(s).: (.). R: ALCIDIA MADALENA DE CAMARGOS. Adv(s).: (.). INTERESSADA: VERONICA ROSA DE SOUZA CAMARGO. Adv(s).: DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva. INTERESSADA: SIMONE ROSA DE SOUSA CAMRGO. Adv(s).: DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva. INTERESSADA: SERGIO FERREIRA DE CAMARGO SOUZA. Adv(s).: DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva. INTERESSADA: JOAO JANUARIO DE SOUZA CAMARGO. Adv(s).: DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva. DECISAO - SIMONE ROSA DE SOUSA CAMARGO opôs embargos de declaração, requerendo a correção de contradições e omissões que alega existir na sentença de fls. 160/161.Segundo a inventariante, a referida sentença não se mostra justa na medida que extinguiu o processo sem julgamento de mérito sob alegação de

desídia da inventariante. Alega o embargante que a inventariante foi recém nomeada, e por esta razão não pode responder pela negligência causada por sua antecessora. Afirma que sequer foi intimada a dar prosseguimento ao feito, e com estas razões busca a procedência dos embargos para que as mencionadas contradições e omissões sejam sanadas.É o breve relatório.DECIDO.Os embargos foram interpostos no prazo previsto no artigo 536 do CPC, razão pela qual deles conheço.O artigo 535 do Código de Processo Civil estipula que:"Cabem embargos de declaração quando:I - houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição;II - for omitido ponto sobre o qual devia se pronunciar-se o juiz ou tribunal".No caso dos autos, não existe, na sentença, qualquer obscuridade, contradição ou omissão. E prova disso, é que a inventariante deseja, com os presentes embargos, a própria modificação da sentença proferida.Ora, a sentença não pode ser modificada através de embargos declaratórios. O recurso a ser manejado é outro. Em face do exposto, julgo improcedentes os embargos declaratórios.Intimem-se.

Nº 5893-6/05 - Execucao de Alimentos - A: H.J.D.C.L.. Adv(s).: DF014062 - Eliana Aparecida de Oliveira Santos, DF06098E - Francisco Simao de Araujo. A: H.J.D.C.L.e.o.. Adv(s).: DF014062 - Eliana Aparecida de Oliveira Santos. R: A.H.L.. Adv(s).: (.). A: E.S.D.C.L.. Adv(s).: (.). A: L.G.D.C.L.. Adv(s).: (.). ASSISTENTE: J.V.D.C.. Adv(s).: (.). DECISAO - 1. Providenciem os exeqüentes a planilha atualizada do débito, em 10 dias.2. Após, reanalisarei o pedido de penhora on-line e decidirei sobre a penhora das cotas sociais.Intimem-se.

Nº 25610-9/05 - Revisao de Alimentos - A: M.M.P.. Adv(s).: DF010926 - Jorge Pereira Cortes. R: L.R.M.. Adv(s).: (.). R: L.R.M.e.o.. Adv(s).: (.). R: M.M.P.J.. Adv(s).: (.). REPRESENTANTE LEGAL: D.F.D.R.. Adv(s).: (.). DECISAO - 1. Indefiro o pedido de citação editalícia. A obrigação do autor em prestar alimentos as filhas foi fixada a menos de um ano, razão pela qual é inconcebível que ele tenha perdido totalmente o contado com as filhas a ponto de sequer saber o paradeiro das mesmas.Ademais, observe o requerente que o foro competente para o pedido de revisão dos alimentos é o do domicílio dos menores, conforme dispõe o artigo 100, inciso II, do CPC. 2. Indique o autor o endereço atualizado dos requeridos, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.Intimem-se.

Nº 15690-3/06 - Execucao de Alimentos - A: C.D.S.B.. Adv(s).: DF007905 - Ely Nascimento da Rocha. R: J.C.D.F.. Adv(s).: PI003149 - Luciano Machado de Oliveira. R: J.C.D.F.e.o.. Adv(s).: PI003149 - Luciano Machado de Oliveira. R: J.L.D.F.. Adv(s).: PI003149 - Luciano Machado de Oliveira. DECISAO - A condenação no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, bem como a fixação do valor devido neste último caso, será feita por ocasião da sentença, momento em que este juízo apreciará a eventual sucumbência do executado. Indefiro o pedido de fls. 69.

Nº 16134-5/06 - Execucao de Alimentos - A: W.D.N.D.S.. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. A: W.D.N.D.S.e.o.. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. R: V.D.S.S.-.P.B.. Adv(s).: DF019703 - Jose Moraes Cardoso. A: W.N.D.S.. Adv(s).: (.). REPRESENTANTE LEGAL: W.S.D.N.. Adv(s).: (.). DECISAO - 1. Mantenho a ordem de prisão, pois os valores que estão sendo depositados pelo executado (fls. 66/67) são inferiores ao valor da pensão somado ao parcelamento por ele proposto.2. Digam os credores sobre a veracidade das afirmações de fls. 63/67, principalmente no tocante ao depósito não comprovado pelo executado, e apresentem nova planilha atualizada do débito. Intimem-se.

Nº 17995-4/06 - Arrolamento - A: ONOFRE JOSE MARTINS. Adv(s).: DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. A: ONOFRE JOSE MARTINS e outros. Adv(s).: DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. R: MADALENA MARTINS ARRUDA. Adv(s).: (.). A: MARIA APARECIDA MARTINS. Adv(s).: (.). A: ANTONIO MARIA MARTINS. Adv(s).: (.). A: MARIA CLAUDIA DOS SANTOS MARTINS. Adv(s).: (.). A: JOAO DOS REIS MARTINS. Adv(s).: (.). INTERESSADA: LEANDRO GOMES DE SOUZA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: CARLOS ANTONIO MARTINS. Adv(s).: (.). INTERESSADA: CRISTIANE ANTONIETA MARTINS. Adv(s).: (.). INTERESSADA: KATIA ANTONIA MARTINS. Adv(s).: (.). DECISAO - O esboço de partilha continua irregular, posto que:- atribui parte do quinhão do herdeiro falecido ao respectivo cônjuge supérstite, quando desde o início foi dito que a ela NÃO CABE parte do quinhão (determinação de fls. 75);- menciona compensações a recair em bens que virão em sobrepartilha, quando o certo é considerar apenas os bens que serão, por ora, partilhados;- a soma dos quinhões (do imóvel) ultrapassa o imóvel.Venha outro correto e assinado por todos (inclusive os cônjuges dos casados), em face da grande diferença nos quinhões e de inclusão de gastos "futuros" e com honorários de advogado.Venha também, as negativas fiscais da inventariada.Tudo em 10 dias.Intimem-se.

Nº 21233-4/06 - Inventario - A: MARIA APARECIDA MENDES. Adv(s).: DF023223 - Helga da Silva Brod. A: MARIA APARECIDA MENDES e outros. Adv(s).: DF023223 - Helga da Silva Brod. R: JOSE ANTONIO MENDES, ESPOLIO DE. Adv(s).: (.). A: PAULO MENDES. Adv(s).: (.). A: ROSINEIDE MENDES. Adv(s).: (.). A: CARLINDO ANTONIO MENDES. Adv(s).: (.). A: MARIA DAS GRACAS MENDES. Adv(s).: (.). A: MARIA DAS GRACAS MENDES SOUSA. Adv(s).: (.). DECISAO - Dos imóveis arrolados, apenas aquele situado na QNO 18, Conjunto 07, Casa 02, Ceilândia-DF, possui, nos autos, certidão imobiliária, contendo a transcrição do título aquisitivo em nome do inventariado.Os outros imóveis devem constar igualmente regularizados, no prazo de 20 dias. Providencie a inventariante.Diga a inventariante também, no mesmo prazo, sobre o teor do ofício de fls. 154.Ademais, desde logo "lembro" às partes que a partilha na forma pretendida implica em avaliação judicial dos bens, em face da presença de herdeiros incapazes.Intimem-se.

Nº 22584-0/06 - Execucao de Alimentos - A: T.G.D.S.. Adv(s).: DF786490 - Nucleo de Pratica Juridica Unieuro. R: I.P.D.S.-.P.B.. Adv(s).: (.). REPRESENTANTE LEGAL: I.C.G.. Adv(s).: (.). DECISAO - O executado, às fls. 44, juntou dois comprovantes de pagamento do débito em execução, datados de 30/03/2005 e 06/05/2005, mas em valor inferior ao devido.A exeqüente reconheceu o pagamento parcial (fls. 48/49).Todavia, a exeqüente deve esclarecer: se o valor foi parcialmente pago, por que razão está cobrando a dívida como se nada tivesse sido pago à época, e ainda cobrando juros e correção monetária SOBRE O VALOR TOTAL DO DÉBITO?Diga a credora em 5 dias, juntando a nova planilha do débito, abatendo os pagamentos parciais comprovados, sob pena de extinção do feito.Intimem-se.

Nº 24922-7/06 - Arrolamento - A: AURELINA DE MEIRA. Adv(s).: DF004170 - Agamenon Carneiro de Aguiar, DF06146E - Agamenon Carneiro de Aguiar Junior. A: AURELINA DE MEIRA e outros. Adv(s).: DF004170 - Agamenon Carneiro de Aguiar. R: CLAUDIONOR GUIMARAES, ESPOLIO DE. Adv(s).: (.). A: CLAUDIO GUIMARAES. Adv(s).: (.). DECISAO - Defiro o prazo de 30 dias para comprovação do pagamento de todos os impostos e juntada da certidão negativa fiscal federal do inventariado, observado o teor do ofício de fls. 51.Intimem-se.

Nº 2133-2/07 - Revisao de Alimentos - A: P.E.B.D.M.. Adv(s).: DF018232 - Vittor Clemente Lara de Oliveira. R: E.B.S.. Adv(s).: (.). DECISAO - 1. Por força do artigo 13 da Lei de Alimentos, recebo a inicial pelo rito da mesma.2. Designe-se data para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.3. Cite-se o requerido por AR, cientificando-o de que a resposta deverá ser apresentada em audiência. Caso a diligência seja negativa, repita-se por intermédio de oficial de justiça.4. Notifique-se a parte autora da data designada.5. O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Designo o dia 02/05/2007 às 15:45h para a audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Nº 4784-9/07 - Alimentos - A: L.F.S.. Adv(s).: DF012091 - Germano Nogueira Falcao. R: E.S.D.S.. Adv(s).: (.). REPRESENTANTE LEGAL: V.R.F.. Adv(s).: (.). DECISAO - 1. Defiro a gratuidade.2. Arbitro os alimentos provisórios em 15% (quinze por cento) da remuneração bruta do requerido, deduzidos apenas os descontos compulsórios (IRRF e INSS), acrescido do auxílio-creche, se houver, cujo valor deverá ser descontado em folha de pagamento e depositado na conta bancária fornecida com a inicial, em nome da representante legal do autor.3. Designe-se data para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, esclarecendo às partes que não é necessário trazer as testemunhas nesta oportunidade.4. Cite-se o requerido por AR, cientificando-lhe de que a resposta deverá ser apresentada em audiência. Frustrada, repita-se a diligência por mandado.5. Notifique-se a parte autora. 6. Oficie-se determinando o desconto e solicitando informações sobre os rendimentos do suplicado.Intimem-se, inclusive o Ministério Público.Designo o dia 02/05/2007 às 14:00h para a audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Nº 5052-5/07 - Separacao Litigiosa - A: G.Q.D.S.M.. Adv(s).: DF014129 - Maria da Consolacao dos Anjos Alves. R: C.R.M.D.S.. Adv(s).: (.). DECISAO - 1. Defiro a gratuidade.2. Providencie a autora a juntada aos autos do comprovante da dívida adquirida pelo casal.Intimem-se.

Nº 5514-5/07 - Arrolamento - A: MARCOS PAULO CAETANO DE SOUZA. Adv(s).: DF009821 - Hamilton S Lima. A: MARCOS PAULO CAETANO DE SOUZA e outros. Adv(s).: DF009821 - Hamilton S Lima. R: ADNILSON CAETANO DE SOUSA, ESPOLIO DE. Adv(s).: (.). A: DENISE RENATA DIAS DE SOUSA. Adv(s).: (.). A: DENISE RENATA DIAS DE SOUSA. Adv(s).: (.). A: LUIS ROGERIO DIAS DE SOUSA. Adv(s).: (.). DECISAO - 1. A emenda não satisfaz, eis que ainda faltam:a) certidão imobiliária (certidão da matrícula emitida pelo cartório imobiliário);b) o valor correto da causa (igual ao valor total do monte);c) a procuração do herdeiro incapaz (pelo procurador que constituiu às fls. 52) ao patrono do feito;d) declinação da companheira como parte interessada, devendo esta integrar o inventário com procuração, ou sendo declinado seu endereço.2. O imóvel objeto do presente inventário foi adquirido, segundo documento de fls. 17, estando o inventariado ainda casado com MARIA DOS SANTOS SOUSA e, por isso, a meação pertence a esta, devendo ser inventariado apenas 50% do bem, a menos que os interessados pretendam buscar, PELAS VIAS ORDINÁRIAS, a declaração do bem como reservado do espólio, uma vez que assim não foi feito quando do divórcio.Emendem no prazo final de 10 dias, juntando os documentos acima referidos e dizendo do imóvel.Intimem-se.

Nº 5946-0/07 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: A.C.C.R.. Adv(s).: DF019861 - Andre Sobral Rolemberg. R: J.U.B.D.O.. Adv(s).: (.). PARTE OBJETO (CRIANCA): J.R.D.O.. Adv(s).: (.). DECISAO - 1. Defiro a gratuidade.2. O ônus de comprovar as alegações por meio de prova documental é da autora (vide arts. 282, inciso VI, e 283 do CPC), razão pela qual indefiro o pedido de expedição de ofício ao DETRAN. 3. Defiro o derradeiro prazo de 10 dias para a juntada de toda a documentação necessária.Emende-se a inicial, sob pena de indeferimento.Intimem-se.

Nº 6214-6/07 - Separacao Litigiosa - A: J.P.D.S.. Adv(s).: DF023015 - Gilenio Ferreira Sudario Junior. R: R.M.O.D.S.. Adv(s).: (.). DECISAO - 1. Designe-se audiência prévia de conciliação, nos termos do art. 125, inciso IV, do CPC.2. Cite-se a ré para comparecer à audiência, acompanhada de advogado, podendo oferecer resposta em audiência ou no prazo de 15 dias contados da data da mesma.3. Notifique-se o autor para comparecer.Intimem-se, inclusive o Ministério Público.Designo o dia 16/05/2007 às 14:15h para a audiência prévia de conciliação.

Nº 6398-5/07 - Declaratoria - A: A.M.V.. Adv(s).: DF018323 - Salvio Medeiros Costa Filho. R: J.G.M.V.. Adv(s).: (.). REPRESENTANTE LEGAL: M.A.D.M.. Adv(s).: (.). DECISAO - 1. O laudo técnico pericial de DNA indicando a ausência de vínculo genético entre autor e réu, não tem o condão de desconstituir de plano a paternidade declarada no assento de nascimento do menor. Assim sendo, até que sejam melhor elucidados os motivos que levaram o autor a registrar o réu como seu filho, o dever de prestar alimentos subsiste. Desta feita, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela pretendida.2. Designe-se audiência prévia de conciliação, nos termos do art. 125, inciso IV, do CPC.3. Cite-se o requerido para comparecer à audiência, acompanhado de advogado, devendo oferecer resposta no prazo de 15 dias, ou na audiência.4. Notifique-se o autor, por mandado, para comparecer.Intimem-se, inclusive o Ministério Público.Designo o dia 1º/08/2007 às 14:00h para a audiência prévia de conciliação.

Nº 6647-9/07 - Guarda e Responsabilidade - A: A.E.B.R.. Adv(s).: DF022378 - Renato Romulo dos Santos Suhet. R: M.C.A.. Adv(s).: (.). PARTE OBJETO (CRIANCA): M.C.A.B.R.. Adv(s).: (.). DECISAO - 1. A Lei Processual faculta ao Juiz, a pedido da parte interessada, antecipar os efeitos da tutela postulada na exordial, diante de prova inequívoca dos fatos narrados, e se convencido da veracidade das alegações que embasam o pleito. Na hipótese vertente, não entrevejo o perigo de dano temido pelo requerente e, diante da ausência de razões plausíveis para crer que se encontra a menor em situação de risco, sujeito a qualquer espécie de "dano irreparável ou de difícil reparação", indefiro o pleito antecipatório.2. Designe-se audiência prévia de conciliação, nos termos do art. 125, inciso IV, do CPC.3. Cite-se a requerida para comparecer à audiência, acompanhada de advogado, devendo oferecer resposta no prazo de 15 dias, ou na audiência.4. Notifique-se o autor, por mandado, para comparecer.Intimem-se, inclusive o Ministério Público.Designo o dia 09/05/2007 às 15:00 para a audiência prévia de conciliação.

Nº 7707-2/07 - Arrolamento - A: ANTONIO FRANCISCO DE JESUS. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. A: ANTONIO FRANCISCO DE JESUS e outros. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: MARIA LUCIA DE JESUS, ESPOLIO DE. Adv(s).: (.). A: ARLINDA MARIA NASCIMENTO DE JESUS. Adv(s).: (.). DECISAO - O pedido de gratuidade será apreciado quando do conhecimento do valor do espólio, posto que a este cabe, também, os gastos com o inventário, inclusive custas processuais.Nomeio inventariante ARLINDA MARIA NASCIMENTO DE JESUS, independente do compromisso porque se trata de ARROLAMENTO SUMÁRIO (partes capazes e concordes).No prazo de 10 dias, sob pena de extinção, comprove a existência do valor referente à ação trabalhista e decline os endereços das agências bancárias para requisição dos saldos.Intimem-se.

Nº 7746-6/07 - Arrolamento - A: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS. Adv(s).: DF017570 - Francisco Jacinto Gomes de Freitas Junior. R: ANTONIA MARIA PEREIRA SANTOS, ESPOLIO DE. Adv(s).: (.). DECISAO - 1- O pedido de gratuidade será apreciado quando da emenda necessária neste feito.2- O herdeiro falecido deixou bem a inventariar, qual seja, o quinhão que lhe coube quando da abertura da sucessão de sua genitora, em 30/03/1998. Desse modo, seus herdeiros herdam por direito próprio e não por representação, e o inventário deve ser conjunto, salvo em existindo outros bens, além do quinhão hereditário.3- Para o inventário de ANTÔNIA deve ser observado o CC/1916, posto que em vigor quando da abertura de sua sucessão e, para o inventário de COSMO, caso seja conjunto, o NCC.4- A documentão comprobatória deve também estar completa, pois faltam a certidão imobiliária e as negativas fiscais da inventariada (e do inventariado, se for o caso), além de cópias dos documentos pessoais do herdeiro falecido.Diante do exposto, que venham outras declarações e outro esboço de partilha, em 10 dias, sob pena de indeferimento.Intimem-se.

Nº 7890-0/07 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: E.H.T.. Adv(s).: DF022768 - Luciana Goncalves Dias. R: B.F.P.S.. Adv(s).: (.). R: B.F.P.S.e.o.. Adv(s).: (.). R: P.R.M.S.. Adv(s).: (.). R: B.D.F.S.. Adv(s).: (.). R: F.H.S.. Adv(s).: (.). REPRESENTANTE LEGAL: R.L.M.D.A.. Adv(s).: (.). DECISAO - 1. Para apreciação do requerimento de justiça gratuita, venha aos autos o comprovante de renda da autora.2. Na oportunidade, traga aos autos a autora sua certidão de nascimento ou casamento.3. Esclareça se algum bem foi adquirido na constância da alegada união.4. Caso o "de cujus" tenha deixado bens, informa a requerente sobre a existência de inventário em curso, pois nesta situação deve o espólio, representado pelo inventariante figurar no pólo passivo da ação.Emende-se a inicial, no prazo máximo de 10 dias, sob pena de indeferimento.Intimem-se.

Nº 7892-6/07 - Execucao de Alimentos - A: G.T.D.S.C.. Adv(s).: DF011646 - Alexandre do Couto e Silva Costa. R: A.A.C.. Adv(s).: (.). REPRESENTANTE LEGAL: P.D.S.D.. Adv(s).: (.). DECISAO - 1. Defiro a gratuidade.2. Instrua o exeqüente a inicial com planilha onde deverão vir discriminados os meses cuja pensão não foi paga, indicando-se os valores devidos, os índices utilizados para fins de correção monetária e juros, e o valor total da dívida.Emende-se a inicial, no prazo máximo de 10 dias, sob pena de indeferimento.Intimem-se.

Nº 7896-7/07 - Exoneracao de Alimentos - A: P.C.V.D.S.T.. Adv(s).: RN002359 - Francisco Marcos de Araujo. R: P.R.G.T.. Adv(s).: (.). DECISAO - 1. Providencie o autor a juntada aos autos da sentença que homologou o acordo de fls. 25/26.2. Retifique o valor da causa, o qual nesta feito será o resultado da soma de 12 (doze) prestações alimentícias, na forma cominada pelo artigo 259, inciso VI, do CPC. 3. Após a retificação, proceda ao autor ao recolhimento das custas processuais, com base no valor correto da causa.Emende-se a inicial, no prazo máximo de 10 dias, sob pena de indeferimento.Intimem-se.

Nº 7983-2/07 - Reconhec e Dissol de Soc de Fato Pos Morte - A: F.M.P.D.S.. Adv(s).: DF017777 - Sirnelange Franca de Oliveira. R: M.A.D.S.E.D.. Adv(s).: (.). DECISAO - 1. Defiro gratuidade de justiça.2. Traga aos autos a autora cópia de sua certidão de nascimento ou casamento.3. Junte a certidão da matrícula imobiliária do bem dito pertencente ao casal, contendo a transcrição do título aquisitivo, sob pena de impossibilidade jurídica do pedido.4. Informe se há inventário em curso, situação em que deve figurar no pólo passivo o espólio representado pelo inventariante.5. Caso a inventariança não tenha se iniciado, indique o pólo passivo da ação, fazendo constar os nomes dos herdeiros do "de cujus", observando que na falta de descendentes, ascendentes e cônjuge sobrevivente figuram na ordem de vocação hereditária os colaterais.Emende-se a inicial no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

Nº 8007-9/07 - Alvara - A: DORALICE DA SILVA NASCIMENTO. Adv(s).: DF01575A - Lourival Soares de Lacerda. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DECISAO - À requerente para emendar, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, DECLINANDO os filhos do titular e o montante a ser levantado e, ainda, JUNTANDO a certidão de dependentes (junto à Previdência Social) e cópias dos documentos pessoais dos filhos.Intimem-se.

Nº 8045-6/07 - Alimentos - A: L.D.M.N.. Adv(s).: DF004056 - Helio Carvalho Santana. R: F.N.D.S.. Adv(s).: (.). DECISAO - 1. Defiro a gratuidade de Justiça.2. Indefiro o requerimento de expedição de ofício à Receita Federal. É dever da parte instruir o pedido com a prova de suas alegações.3. Providencie a autora a juntada aos autos da cópia de seus documentos pessoais, RG e CPF, bem como de seu comprovante de residência.Emende-se a inicial, no prazo máximo de 10 dias, sob pena de indeferimento.Intimem-se.

Nº 8047-2/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: E.S.D.N.. Adv(s).: DF018096 - Joao Climaco de Almeida Filho. R: E.D.S.. Adv(s).: (.). DECISAO - 1. Para apreciação do requerimento de justiça gratuita, venha aos autos o comprovante de renda da autora.2. Esclareça a autora como foi possível xerocopiar a carteira de identidade do réu, fls. 08, sendo que não mantêm contato com ele a mais de dois anos. 3. Tendo em vista a dúvida suscitada e em face de diversos incidentes ocorridos neste Juízo, envolvendo declarações inverídicas acerca dos requisitos do art. 231 do CPC, faculto ao requerente diligenciar o paradeiro do requerido, no prazo de dez dias, possibilitando, assim, a citação pessoal deste.3. Frustradas as diligências, o feito prosseguirá com a citação editalícia, contudo não é demais advertir a requerente do teor do art. 233 do CPC, que impõe multa de cinco salários mínimos em favor do citando, a ser paga pela parte que, dolosamente, declarar os requisitos do art. 231, I e II, do diploma processual, impossibilitando o chamamento pessoal da parte demandada para promover sua defesa.Intimem-se.

Nº 8117-8/07 - Divorcio Direto Consensual - A: F.D.C.O.J.. Adv(s).: DF003054 - Manoel Beltrao da Silva. A: F.D.C.O.J.e.o.. Adv(s).: DF003054 - Manoel Beltrao da Silva. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: L.C.C.O.. Adv(s).: (.). DECISAO - 1. Compareçam os requerentes perante o Juízo, acompanhados de suas testemunhas, de segunda a quinta-feira, no horário compreendido entre 13:00 e 13:15 horas, para audiência de instrução e julgamento, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção.2. Os interessados deverão se dirigir ao balcão da Secretaria do Juízo até as 13:15 horas, impreterivelmente, a fim de evitar atrasos e tumultos nas demais audiências designadas.Intimem-se.

Nº 8123-3/07 - Separacao Litigiosa - A: E.M.V.. Adv(s).: DF009001 - Jose de Menezes Formiga. R: M.D.F.D.S.C.V.. Adv(s).: (.). DECISAO - 1. Defiro a gratuidade de Justiça.2. Providencie o autor a juntada aos autos da certidão de nascimento de seu filho Fábio Carvalho Vieira. Emende-se a inicial, no prazo máximo de 10 dias, sob pena de indeferimento.Intimem-se.

Nº 8135-4/07 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: J.G.C.C.. Adv(s).: DF005232 - Cicinato Carvalho Trindade. R: M.R.D.C.C.. Adv(s).: (.). DECISAO - Considerando que a Ação de Separação Judicial das partes tramitou perante a Vara Cível da Comarca de Xique-Xique - BA, o pedido de decretação do divórcio por conversão deve ser distribuído àquele Juízo, a fim de que possa ser processado em apenso aos autos da separação, nos termos do artigo 35, parágrafo único, da Lei 6.515/77, vigente no que tange aos aspectos processuais da matéria nela tratada.Observe ainda o autor que a requerida continua residindo naquela localidade, o que reforça a necessidade de apreciação da lide pelo juízo daquela Comarca, conforme orienta o artigo 100, inciso I, do CPC. Ante o exposto, com fundamento nos dispositivos legais já invocados, declino da competência para processar e julgar o presente feito e determino a remessa dos autos ao mencionado Juízo, observadas as formalidades de praxe.Intimem-se.

Nº 8238-0/07 - Revisao de Alimentos - A: I.G.D.O.. Adv(s).: DF006911 - Ivan Gonzaga de Oliveira. R: I.D.O.G.. Adv(s).: (.). REPRESENTANTE LEGAL: M.D.G.D.O.G.. Adv(s).: (.). DECISAO - 1. Para apreciação do requerimento de justiça gratuita, venha aos autos o comprovante de renda do autor.2. Corrija o requerente o valor dado à causa, fls. 05, observando o que dispõe o artigo 259, inciso VI, do CPC.Emende-se a inicial, no prazo máximo de 10 dias, sob pena de indeferimento.Intimem-se.

Nº 8396-2/07 - Divorcio Direto Consensual - A: M.D.G.F.. Adv(s).: DF021804 - Victor Alves Martins. A: M.D.G.F.e.o.. Adv(s).: DF021804 - Victor Alves Martins. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: E.A.F.. Adv(s).: (.). DECISAO - Para apreciação do requerimento de justiça gratuita, venham aos autos os comprovantes de renda dos autores.Intimem-se.

Nº 8407-3/07 - Separacao Litigiosa - A: M.V.D.S.. Adv(s).: DF786490 - Nucleo de Pratica Juridica Unieuro. R: M.D.L.D.S.. Adv(s).: (.). DECISAO - 1. Defiro gratuidade de justiça.2. Venha aos autos a certidão da matrícula imobiliária do bem dito pertencente ao casal, contendo a transcrição do título aquisitivo, sob pena de impossibilidade jurídica do pedido de partilha.Emende-se a inicial no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento.

Nº 8421-7/07 - Exoneracao de Alimentos - A: A.F.M.. Adv(s).: DF018640 - Rayna Rubia Pereira de Souza. R: P.A.M.. Adv(s).: (.). R: P.A.M.e.o.. Adv(s).: (.). R: R.A.M.. Adv(s).: (.). DECISAO - 1. Providencie o autor a retificação do valor da causa, observando o que dispõe o artigo 259, inciso VI do CPC.2. Recolham-se as custas processuais.Emende-se a inicial, no prazo máximo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

CERTIDAO

Nº 5496-3/02 - Arrolamento - A: G.P.D.S.. Adv(s).: DF0009821 - Hamilton Santana de Lima, DF008630 - Raimundo Nonato Pereira, DF009821 - Hamilton S Lima. R: J.V.. Adv(s).: (.). INTERESSADA: J.C.V.. Adv(s).: DF009821 - Hamilton S Lima. INTERESSADA: A.M.V.. Adv(s).: (.). INTERESSADA: E.V.S.D.. Adv(s).: (.). INTERESSADA: A.A.V.. Adv(s).: (.). INTERESSADA: G.M.D.A.V.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Consoante poderes a mim conferidos pela Portaria 02/2004, deste Juízo, abro vista às partes para dizerem do ESBOÇO DE PARTILHA RETRO.

Nº 2012-8/03 - Inventario - A: K.M.D.F.. Adv(s).: DF015833 - Selma Leao Godoy, DF04989E - Jean Marcell Von Paraski, DF017137 - Leonardo Oliveira Costa, DF017444 - Soraya Chrystina Quinta Cardoso. A: K.M.D.F.e.o.. Adv(s).: DF015833 - Selma Leao Godoy. R: U.S.F.. Adv(s).: (.). A: R.D.O.F.. Adv(s).: (.). A: M.J.M.D.F.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Consoantes poderes a mim conferidos pela portaria 02/2004, cumpra a inventariante, adequadamente, os itens 02 e 03 da decisão de fls. 192, pois os documentos a serem juntados são do falecido e a certidão é a imobiliária, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do DF.

Nº 16193-5/04 - Inventario - A: ADEUZUITE OLIVEIRA RIBEIRO. Adv(s).: DF010794 - Paulo Cesar Chagas. A: ADEUZUITE OLIVEIRA RIBEIRO e outros. Adv(s).: DF010794 - Paulo Cesar Chagas. R: AURORA ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A: JOAO OLIVEIRA RIBEIRO. Adv(s).: (.). A: ENEIDE ALVES RIBEIRO. Adv(s).: (.). A: LAUDINEIA DE OLIVEIRA RIBEIRO. Adv(s).: (.). A: PAULO OLIVEIRA RIBEIRO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - fica a inventariante intimada a comparecer ao cartório para receber o formal de partilha.

Nº 20054-9/04 - Arrolamento - A: FRANCISCO ALVES FREIRE. Adv(s).: DF004260 - Julmar Rocha Lima de Barros. R: RAIMUNDA ALVES FREIRE. Adv(s).: (.). R: RAIMUNDA ALVES FREIRE e outros. Adv(s).: (.). R: MANOEL FREIRE FILHO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Consoante poderes a mim conferidos pela Portaria 02/2004, deste Juízo, abro vista ao(à) inventariante para JUNTAR a certidão negativa de IPTU, pois a certidão de fls. 161 consta débitos o que implica em nova exigência da Fazenda Pública.

Nº 21406-2/04 - Execucao de Alimentos - A: T.K.S.G.. Adv(s).: DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub, DF6666666 - Naj/uniceub. R: R.D.G.. Adv(s).: MG080164 - Marconi Leonard Lisboa Borges. ASSISTENTE: R.P.D.S.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do curso processual, pelo que, consoante poderes a mim conferidos pela Portaria 02/2004, deste Juízo, intime-se o credor para indicar bens penhoráveis.

Nº 17785-4/05 - Arrolamento - A: DALVA AFONSO NUNES RODRIGUES. Adv(s).: DF005355 - Jose Oscar da Silva, DF019744 - Jovanka Baptista da Silva. R: JERSON RODRIGUES COSTA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Consoante poderes a mim conferidos pela Portaria 02/2004, deste Juízo, digam as partes sobre o esboço de partilha.

Nº 5271-7/06 - Execucao de Alimentos - A: A.M.P.F.. Adv(s).: DF021547 - Antonio Francisco Vieira da Silva. R: A.M.F.D.S.. Adv(s).: (.). REPRESENTANTE LEGAL: L.P.D.S.F.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Consoante poderes a mim conferidos pela Portaria 02/2004, deste Juízo, DEFIRO o desentranhamento requerido.

Nº 6213-0/06 - Arrolamento - A: OLINDA DIAS ARTILES. Adv(s).: DF010887 - Wilson Vieira Melo. R: ILSON DE SOUZA ARTILES. Adv(s).: (.). INTERESSADA: TATIANE ARTILES DE MATOS. Adv(s).: (.). INTERESSADA: ERCILIO DIAS ARTILES. Adv(s).: (.). INTERESSADA: VIVIANE DIAS ARTILES EVANGELISTA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Consoante poderes a mim conferidos pela portaria 02/2004, deste Juízo, cumpra a inventariante, integralmente, o que foi determinado na sentença relativamente à regularidade tributária, em 30 dias.Após rearquivem-se, acaso não tenha havido o atendimento.

Nº 6944-8/06 - Sobrepartilha - A: O.F.P.D.S.. Adv(s).: DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub, DF6666666 - Naj/uniceub. R: S.Z.D.S.E.D.. Adv(s).: (.). INTERESSADA: L.F.D.S.. Adv(s).: (.). INTERESSADA: L.F.D.S.. Adv(s).: (.). REPRESENTANTE LEGAL: O.F.P.D.S.. Adv(s).: DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub, DF6666666 - Naj/uniceub. Consoante poderes a mim conferidos pela Portaria 02/2004, deste Juízo, intime-se a parte autora sobre a certidão de fls. 73.

Nº 16029-5/06 - Inventario - A: M.H.R.C.L.. Adv(s).: DF018031 - Osvaldo Elias da Silva, DF023615 - Vanessa Patricia da Silva. R: P.S.L.A.. Adv(s).: (.). R: P.S.L.A.e.o.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Consoante poderes a mim conferidos pela Portaria 02/2004, deste Juízo, intime-se a inventariante para providenciar com urgência que o herdeiro renunciante venha ao Juízo para firmar o Termo de Renúncia.

Nº 19906-4/06 - Alvara - A: Y.D.O.A.. Adv(s).: DF022572 - Mauricio Costa Pitanga Maia, DF023060 - Vanessa Santana Araujo Meira, DF786490 - Nucleo de Pratica Juridica Unieuro. A: Y.D.O.A.e.o.. Adv(s).: DF022572 - Mauricio Costa Pitanga Maia. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: I.D.O.A.. Adv(s).: (.). A: Y.D.O.A.. Adv(s).: DF022572 - Mauricio Costa Pitanga Maia, DF023060 - Vanessa Santana Araujo Meira, DF786490 - Nucleo de Pratica Juridica Unieuro. REPRESENTANTE LEGAL: C.A.D.O.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por força da portaria 02/2004, deste Juízo, fica a parte autora intimada a comparecer a este Cartório para receber o o alvará que se encontra na contracapa dos autos.

Nº 24693-4/06 - Execucao de Alimentos - A: G.H.S.L.. Adv(s).: DF023170 - Joao dos Santos Faria. R: J.L.S.-P.B.. Adv(s).: (.). REPRESENTANTE LEGAL: A.P.S.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Consoantes poderes a mim conferidos pela portaria 02/2004, ao credor sobre a justificativa apresentada pelo devedor.

Nº 27990-4/06 - Guarda e Responsabilidade - A: M.Z.S.D.C.. Adv(s).: DF004489 - Danilo Rinaldi dos Santos. R: C.S.D.C.. Adv(s).: DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta. R: C.S.D.C.e.o.. Adv(s).: DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta. R: E.P.S.. Adv(s).: (.). PARTE OBJETO (CRIANCA): Y.S.D.S.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Consoante poderes a mim conferidos pela Portaria 02/2004, deste Juízo, diga o autor sobre a certidão de fls. 225.

Nº 3868-2/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: E.R.B.. Adv(s).: DF008401 - Maria Cristina Oliveira de Martini. R: M.M.D.S.S.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Consoante poderes a mim conferidos pela Portaria 02/2004, deste Juízo, diga o autor sobre a certidão de fls. 56.

Nº 4513-6/07 - Homologacao de Acordo - A: R.B.R.. Adv(s).: DF003845 - Emiliano Candido Povoa. A: R.B.R.e.o.. Adv(s).: DF003845 - Emiliano Candido Povoa. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: N.L.L.. Adv(s).: (.). A: R.B.R.L.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, segundo relatou o servidor que atendia no balcão, que o advogado da autora levou uma via do termo de compromisso para que ela o assinasse, todavia, este não é o procedimento adequado, até porque a assinatura deve ser em Juízo para que se possa conferir a identidade da curadora, assim, fica ela intimada a comparecer nesta Secretaria, no prazo de 10 dias, a fim de que seja compromissada, oportunidade em que deverá trazer a via do termo que seu patrono retirou, assinando-a em Juízo, bem como as demais vias que se encontram na contracapa.Não comparecendo no prazo determinado, intime-se pessoalmente.

SENTENCA

Nº 8188-0/2000 - Arrolamento - A: J.M.D.S.. Adv(s).: DF004261 - Deusdedita Souto Camargo, DF008709 - Didalva Lucas da Silva. A: J.M.D.S.e.o.. Adv(s).: DF004261 - Deusdedita Souto Camargo. R: R.A.N.. Adv(s).: (.). A: M.D.G.N.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Cuida-se de INVENTÁRIO, que se processa pelo rito do ARROLAMENTO SUMÁRIO, do espólio de RAIMUNDA ALVES NUNES.Destarte, observados os requisitos legais, consubstanciados nos artigos 1.031 e seguintes do CPC, inclusive verificada a regularidade tributária pela Fazenda Pública do Distrito Federal, HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos a PARTILHA DE FLS. 135/136, ficando ressalvados erro, omissão ou prejuízo a terceiros, em especial à Fazenda Pública.Transitada em julgado a sentença, libere-se o formal de partilha.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nº 17334-2/02 - Inventario - A: JOCIEL BATISTA DE LIMA. Adv(s).: DF016142 - Walter Eunides de Alkimim. R: FRANCISCO JOAO NETO. Adv(s).: (.). R: FRANCISCO JOAO NETO e outros. Adv(s).: (.). R: AUREA BATISTA DE LIMA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Cuida-se de INVENTÁRIO, que se processa pelo rito do ARROLAMENTO, do espólio de FRANCISCO JOÃO NETO e AUREA BATISTA DE LIMA.Destarte, observados os requisitos legais, consubstanciados nos artigos 1.036 e seguintes do CPC, inclusive verificada a regularidade tributária pela Fazenda Pública do Distrito Federal, HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos a PARTILHA DE FLS. 90/91, ficando ressalvados erro, omissão ou prejuízo a terceiros, em especial à Fazenda Pública.Transitada em julgado a sentença, libere-se o formal de partilha, após o recolhimento das custas que houver.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nº 19252-9/05 - Inventario - A: ANA MARIA DA SILVA. Adv(s).: DF017113 - Edenilce Gomes Sposito e Silva. R: ANTONIO SILVA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: MARCOS ANTONIO DA SILVA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: ANA MARIA DA SILVA. Adv(s).: DF017113 - Edenilce Gomes Sposito e Silva. INTERESSADA: RAQUEL MARIA SILVA DO AMARAL. Adv(s).: (.). INTERESSADA: MAURICIO ANTONIO DA SILVA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: LYDIA CRISTINA SILVA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: LYGIA CRISTIANE SILVA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, declaro extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.Condeno a autora no pagamento das custas processuais. Suspendo, todavia, a exigibilidade da verba, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50, eis que a inventariante é beneficiária da justiça gratuita.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nº 12857-8/06 - Arrolamento - A: JOANA CANTUARIA SANTOS SOUZA. Adv(s).: DF005722 - Ailton Coelho Alves, DF014772 - Izabel Cristina Carvalho Lacerda Torreao. A: JOANA CANTUARIA SANTOS SOUZA e outros. Adv(s).: DF005722 - Ailton Coelho Alves. R: MATIAS SOUZA BANDEIRA. Adv(s).: (.). A: RAFAELA CANTUARIA BANDEIRA. Adv(s).: (.). A: DAVID ELIAS SANTOS BANDEIRA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Cuida-se de INVENTÁRIO, que se processa pelo rito do ARROLAMENTO SUMÁRIO, do espólio de MATIAS SOUZA BANDEIRA.Destarte, observados os requisitos legais, consubstanciados nos artigos 1.031 e seguintes do CPC, inclusive verificada a regularidade tributária pela Fazenda Pública do Distrito Federal, HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos a PARTILHA DE FLS. 35, ficando ressalvados erro, omissão ou prejuízo a terceiros, em especial à Fazenda Pública.Transitada em julgado a sentença, libere-se o formal de partilha.Sem custas, eis que foi deferida gratuidade de justiça.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nº 22582-5/06 - Execucao de Alimentos - A: T.G.D.S.. Adv(s).: DF786490 - Nucleo de Pratica Juridica Unieuro. R: I.P.D.S.-.P.B.. Adv(s).: (.). REPRESENTANTE LEGAL: I.C.G.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Trata-se de ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, intentada por T. G. DA S. em desfavor de I. P. DA S., tendo havido satisfação do débito por parte do executado, razão pela qual extingo o feito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Condeno o executado no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R$ 80,00, a teor do art. 20, § 4º, do CPC, suspendendo a exigibilidade do pagamento, de conformidade com o art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que concedo gratuidade de Justiça ao requerido, pois o próprio valor da pensão demonstra que ele não tem condições de arcar com os ônus da sucumbência sem prejuízo da própria subsistência.Publique-se. Registre-se.

Nº 23444-6/06 - Revisao de Alimentos - A: J.A.R.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: J.A.R.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: W.C.R.. Adv(s).: DF011920 - Rita Rodrigues Ferreira. A: V.A.R.. Adv(s).: (.). REPRESENTANTE LEGAL: F.M.D.L.A.R.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, e nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido revisional.Em face da sucumbência, condeno os autores no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R$ 300,00. Suspendo, todavia, a exigibilidade da verba, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50, por serem eles beneficiários da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nº 2168-7/07 - Separacao Litigiosa - A: T.C.D.O.. Adv(s).: DF020740 - Anaximenes Vieira Delmondes. R: J.A.D.O.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Ante o exposto, e nos termos dos arts. 257 e 267, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil, extingo o processo sem julgamento do mérito.Condeno a requerente no pagamento das custas processuais.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nº 4772-8/07 - Revisao de Alimentos - A: A.F.F.D.A.. Adv(s).: DF009045 - Zemir Lopes Nascimento. R: F.F.D.J.-.P.B.. Adv(s).: (.). REPRESENTANTE LEGAL: M.N.P.D.A.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Na presente ação de REVISAO DE ALIMENTOS intentada por ANA FLAVIA FERREIRA DE ANDRADE em face de FLAVIO FERREIRA DE JESUS, HOMOLOGO a desistência formulada pela autora, extinguindo o feito, sem julgamento do mérito, a teor do artigo 267, inciso VIII, do CPC.Condeno a autora no pagamento das custas processuais, suspendendo todavia a exigibilidade da verba, ao teor do que dispõe o art. 12 da Lei nº 1.060/50, eis que a requerente é beneficiário da gratuidade da Justiça.Indefiro o pedido de fls. 09, no que tange ao envio das peças ao juízo da 2ª Vara de Família desta circunscrição judiciária, uma vez que compete a parte interessada providenciar tal medida.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nº 4843-3/07 - Exoneracao de Alimentos - A: J.L.D.S.. Adv(s).: DF008332 - Pedro Camara Leao, DF015969 - Raimundo Nonato Portela. R: J.D.S.D.S.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Ante o exposto, e nos termos dos arts. 257 e 267, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil, extingo o processo sem julgamento do mérito.Condeno o requerente no pagamento das custas processuais.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

DIVERSOS

Nº 3012-5/05 - Inventario - A: ELIANE FERREIRA ALVES. Adv(s).: DF004051 - Silvio Luiz Ferreira. A: ELIANE FERREIRA ALVES e outros. Adv(s).: DF004051 - Silvio Luiz Ferreira. R: ADILSON ALVES PEREIRA. Adv(s).: (.). A: LUCAS FERREIRA ALVES. Adv(s).: (.). A: SARAH FERREIRA ALVES. Adv(s).: (.). ASSISTENTE: ELIANE FERREIRA ALVES. Adv(s).: DF004051 - Silvio Luiz Ferreira. Que o Contador faça o esboço de partilha, conforme sugerido (e aceito pelas partes) pelo Ministério Público às fls. 75/76.
CERTIDAO - Consoante poderes a mim conferidos pela Portaria 02/2004, deste Juízo, às partes acerca do esboço de partilha retro e, ainda, para pagamento das custas processuais faltantes de fls. 147.

Nº 12968-7/05 - Arrolamento - A: ANASTACIA BARROS DE ALMEIDA. Adv(s).: DF021290 - Andrea Alves Silva Mota. A: ANASTACIA BARROS DE ALMEIDA e outros. Adv(s).: DF021290 - Andrea Alves Silva Mota. R: ARNALDO OVIDIO DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). A: JUNIO BARROS DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). A: ARNALDO LUCAS BARROS DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). REPRESENTANTE LEGAL: ROSACLEIDE BARROS FERREIRA. Adv(s).: (.). O plano de partilha apresentado às fls. 179/183 consta irregular, pois incluiu imóvel que restará à sobrepartilha, além de constar a conta bancária com o valor original, quando deveria mencionar o valor após abatidos os gastos com o inventário.Por isso ao Contador.Intimem-se.
CERTIDAO - Consoante poderes a mim conferidos pela Portaria 02/2004, deste Juízo, publique-se a determinação de fls. 189 e abro vista às partes para que digam sobre o esboço de partilha retro, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 25724-7/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: C.F.G.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.L.G.. Adv(s).: DF009860 - Henrique Celso Souza Carvalho. CERTIDAO - Consoantes poderes a mim conferidos pela portaria 02/2004, ao requerido para manifestar-se sobre a certidão de fls. 31. Publique-se os atos de fls. 27 e 27verso.
DECISAO - 1. Processo em ordem. Nada a sanear.2. Designe-se data para a audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que serão ouvidas, exclusivamente, as testemunhas atempadamente arroladas.Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Designo o dia 25/04/2007 às 15:30h para a audiência prévia de conciliação.

Nº 3044-3/07 - Tutela - A: E.M.M.D.S.. Adv(s).: DF022378 - Renato Romulo dos Santos Suhet. R: K.W.D.M.S.. Adv(s).: (.). R: K.W.D.M.S.e.o.. Adv(s).: (.). R: K.D.M.S.. Adv(s).: (.). DECISAO - 1. Designe-se data para a audiência de justificação, devendo a autora comparecer acompanhada de suas testemunhas e dos menores.2. O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será apreciado por ocasião da audiência.Intimem-se, inclusive o Ministério Público. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, designei a audiência de justificação para o dia 16 de maio de 2007, às 14:00 horas.

DESPACHO

Nº 15413-2/03 - Inventario - A: MARA DALILA DAMACENO OLIVEIRA. Adv(s).: DF016506 - Raul Barreto Ornelas. R: JOSE LEAO DE SOUZA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: INGRID MURIEL DE ARAUJO. Adv(s).: (.). INTERESSADA: VICTOR HUGO LEAO OLIVEIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - À nova avaliação judicial, conforme requerido pelo Ministério Público.

Nº 16628-9/05 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: L.M.D.S.. Adv(s).: GO017500 - Luiz Honorato de Santana. R: J.J.C.J.. Adv(s).: DF014472 - Joao Gomes Pereira, GO017500 - Luiz Honorato de Santana. R: J.J.C.J.e.o.. Adv(s).: DF014472 - Joao Gomes Pereira. R: J.J.C.J.. Adv(s).: DF014472 - Joao Gomes Pereira, GO017500 - Luiz Honorato de Santana. R: E.L.C.. Adv(s).: DF010836 - Bernardo Jose de Sales. DESPACHO - Intime-se a autora, pessoalmente, a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Nº 20242-3/05 - Inventario - A: LILIAN KELLY DE SOUZA. Adv(s).: DF009429 - Filadelfo Paulino da Silva, DF018330 - Alexandre Cardoso Chaves, PA007561 - Antonio de Jesus Costa Nascimento. A: LILIAN KELLY DE SOUZA e outros. Adv(s).: DF009429 - Filadelfo Paulino da Silva. R: ANTONIO DE JESUS SOUZA. Adv(s).: (.). A: HARLEM GUSTAVO DE SOUZA. Adv(s).: DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves. A: HERIK SAMUEL DE SOUZA. Adv(s).: DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves. INTERESSADA: HIGOR EDWIM DE SOUZA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: INGRID GABRIELA DE SOUZA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: JOHNATHAN RAFAEL DE SOUZA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: MARIA MENEZES DE SOUZA. Adv(s).: DF009429 - Filadelfo Paulino da Silva, PA007561 - Antonio de Jesus Costa Nascimento. DESPACHO - Apreciarei o requerimento dos herdeiros HARLEM, LILIAN e HERIK (às fls. 388/399) APÓS o cumprimento da DECISÃO DE FLS. 380/381.Intimem-se, e também a inventariante MARIA MENEZES DE SOUZA, para que atenda (sem carga dos autos e no PRAZO DE 05 DIAS) INTEGRALMENTE o que lhe foi determinado na referida decisão, pois sua petição de fls. 383 é IRRISÓRIA no atendimento. Deve, ainda, a inventariante DECLARAR EXPRESSAMENTE se há ou não outros bens a inventariar além dos que declarou em suas Primeiras Declarações de fls. 366/369.Após a intimação, ULTIME a Secretaria deste Juízo as diligências declinadas na aludida decisão.Intimem-se.

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Hilmar Castelo Branco Raposo Filho
Diretor de Secretaria:Rodrigo de Oliveira Wathier

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 15084/97 - Arrolamento - A: E.F.R.. Adv(s).: DF010536 - Robson Alves Moreira. R: S.P.D.M.. Adv(s).: (.). DESPACHO - À Contadoria para confecção de novo esboço de adjudicação, com a qualificação completa do autor da herança.À inventariante para que comprove o recolhimento do imposto 'inter vivos', em face da cessão de direito hereditários operacionalizada às fls. 05/06.Int.Ceilândia - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 17h04..

Nº 2321-3/2000 - Exoneracao de Alimentos - A: F.T.D.O.. Adv(s).: DF009346 - Luiz Sergio Gouvea Pereira. R: M.L.D.N.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Alimentante e alimentanda deverão formular o pedido de fls. 116/117 nos autos em que se fixou a pensão alimentícia.Retornem os autos ao arquivo.Int.Ceilândia - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 17h16..

Nº 14867-3/03 - Execucao de Alimentos - A: D.D.S.O.e.o.. Adv(s).: DF017448 - Vinicios Cecchetto. R: J.M.O.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Esclareça o exequente em que consiste a suspeita de que o réu possui imóvel na cidade indicada, informando, se o caso, o endereço para o envio da diligência.Int.Ceilândia - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 11h20..

Nº 17657-4/03 - Inventario - A: ZENAIDE DA SILVA LIRA FRANCA. Adv(s).: DF007883 - Glaucus Chaves de Souza. R: CICERO CELESTINO DE FRANCA. Adv(s).: (.). DESPACHO - À herdeira GISLANE LIRA FRANÇA (fl. 96) para que se manifeste sobre o esboço de partilha apresentado às fls. 130/131, no prazo de 05 dias, sob pena de homologação.Int.Ceilândia - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 15h41..

Nº 12503-4/04 - Inventario - A: ANTONIA DE OLIVEIRA SILVA e outros. Adv(s).: DF555555 - Assistencia Judiciaria Unb. R: JOSE COSMO DA SILVA e outros. Adv(s).: (.). INTERESSADA: RITA DE OLIVEIRA DEL MONDES. Adv(s).: DF017514 - Deraldo Cunha Barreto Filho. DESPACHO - À inventariante para que se manifeste sobre o teor da petição de fls. 170/172.Ceilândia - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 09h49..

Nº 682-0/05 - Arrolamento - A: JOSE ALVES DA CRUZ e outros. Adv(s).: DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. R: PEDRO ALVES DA SILVA e outros. Adv(s).: (.). DESPACHO - Venham aos autos:i) certidões negativas de débitos distritais e federais em nome dos falecidos;ii) declarações de hipossuficiência dos herdeiros;iii) novo esboço de partilha, nos termos do art. 1.025 do CPC;iv) comprovante de pagamento ou isenção do ITCD.Ceilândia - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 16h27..

Nº 2304-4/05 - Arrolamento - A: CARMINDA MARIA DE SALLES. Adv(s).: DF005232 - Cicinato Carvalho Trindade. R: MARIA DE LOURDES AREDES e outros. Adv(s).: (.). DESPACHO - Tendo em vista que o inventariante nomeado não atende às determinações deste Juízo, destituo-o do cargo e nomeio para o seu lugar o herdeiro PIO PEDROZA DE ARÊDES, que deverá ser intimado a dar andamento ao feito, cumprindo-se as ordens precedentes. I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 17h14..

Nº 12778-6/05 - Arrolamento - A: VALERIO OLIVEIRA FERNANDES. Adv(s).: DF022791 - Bruce Bruno Pereira de Lemos e Silva. R: ANTONIO LEMOS FERNANDES. Adv(s).: (.). DESPACHO - Aos réus/herdeiros para que juntem os autos cópia do CPF e C.I, bem como certidão de casamento, se o caso. Manifestem-se ainda sobre o pedido de colação.Faculto nova oportunidade para que a inventariante cumpra o despacho de fl. 86.Tendo em conta o retorno do AR de fl. 103, intime-se o diretor da empresa PRIMIUM, por Oficial de Justiça, para que esclareça em 05 dias a situação do contrato de fls. 64/68.Por fim, intime-se a cessionária (fl. 91, item 02).Prazo comum de 10 dias.Int. Ceilândia - DF, segunda-feira, 26/03/2007 às 17h09..

Nº 17320-8/05 - Separacao Litigiosa - A: E.M.D.O.e.o.. Adv(s).: DF005493 - Lionides Goncalves de Souza. R: L.A.D.O.. Adv(s).: DF017256 - Mauro Junior Pires do Nascimento. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 02, de agosto de 1998, deste Juízo, fica o patrono do autor intimado a fornecer o atual endereço de seu constituinte, e das testemunhas que pretende arrolar. Fica também intimada a patrona da requerida a apresentar o rol de testemunhas.Ceilândia - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 17h58.
DESPACHO - O processo está em ordem. Nada a sanear.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/04/2007, às 16 horas.Defiro a oitiva das testemunhas arroladas.Promova a Secretaria as intimações necessárias.Ceilândia - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 17h08..

Nº 3499-5/06 - Arrolamento - A: MARINAL VIEIRA DE BRITO SILVA. Adv(s).: GO022693 - Gustavo Mendes Marques de Brito. R: RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Diante da concordância, apresente a inventariante novo esboço de partilha com todas as exigências do art. 1.025 do CPC, observando o item 05, fl. 58.Junte ainda o comprovante de pagamento ou isenção do ITCD.Prazo de 30 dias.Int.Ceilândia - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 10h02..

Nº 13204-8/06 - Execucao de Alimentos - A: M.V.D.S.. Adv(s).: DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: C.V.E.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Suspendo o curso do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação, intime-se a autora para que promova o andamento do feito no prazo de 05 (cinco) dias. I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 09h32..

Nº 16240-3/06 - Arrolamento - A: SINVAL SILVA DOURADO e outros. Adv(s).: DF5000000 - Assistencia Judiciaria da Unb. R: PEDRO FRANCISCO DOURADO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Venha aos autos esboço de partilha, nos termos do art. 1.025 do CPC.Int.Ceilândia - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h51..

Nº 19631-2/06 - Separacao Litigiosa - A: M.A.P.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: L.A.S.. Adv(s).: DF001634 - Antonio Braz de Almeida. DESPACHO - Ao réu para dizer se concorda com o pedido de alteração de separação litigiosa para divórcio litigioso.Após, cls.Int.Ceilândia - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 11h35..

Nº 20721-8/06 - Investigacao de Paternidade - A: C.N.G.L.. Adv(s).: DF004296 - Eleusa Moreira. R: M.L.D.N.-.P.B.. Adv(s).: (.). DESPACHO - O mandado já foi expedido, constando o nome correto da menor (fl. 22).Assim, em face do último pedido de fl. 24, poderá a representante legal da infante retirar cópia autenticada e proceder a devida averbação junto ao Cartório de Registro Civil.Int.Ceilândia - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 17h01..

Nº 22845-6/06 - Testamento - A: M.A.D.A.e.o.. Adv(s).: DF011325 - Marli Theresinha Michels Brito. R: C.A.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Às herdeiras para que indiquem testamenteira para os fins previstos no art. 1.127 do CPC.Ceilândia - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 08h49..

Nº 23264-0/06 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: I.D.S.K.. Adv(s).: DF021382 - Cecilio Rogerio Mariano Anastacio. R: L.K.-.P.B.. Adv(s).: DF012452 - Antonio Soares Fonseca Junior. DESPACHO - À parte credora, para se manifestar sobre a proposta de pagamento à fl. 52, requerendo o que for de direito.Após, ao Ministério Público.Int.Ceilândia - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h52..

Nº 24160-7/06 - Inventario - A: GERSON CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA. Adv(s).: DF012452 - Antonio Soares Fonseca Junior. R: MERI RODRIGUES OLIVEIRA, ESPOLIO DE. Adv(s).: (.). DESPACHO - Venham aos autos a certidão negativa de débitos distritais em nome da falecida e o esboço de partilha.Int.Ceilândia - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 15h55..

Nº 25861-9/06 - Separacao Consensual - A: A.T.R.e.o.. Adv(s).: DF009070 - Pedro Alves da Silva Filho. R: N.H.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Tendo em conta a certidão retro, informem os interessados o endereço do órgão empregador do alimentante para fins de expedição do ofício.Ceilândia - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 08h18..

Nº 27650-2/06 - Arrolamento - A: MARIO QUEIROZ DE SOUSA. Adv(s).: DF013642 - Leoncio Jesiel Santos Motta. R: TANIA MAGDA DE SOUZA SILVA, ESPOLIO DE. Adv(s).: (.). DESPACHO - Venha aos autos o esboço de partilha, nos moldes do art. 1.025 do CPC.Ceilândia - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 15h58..

Nº 2256-9/07 - Arrolamento - A: D.A.C.. Adv(s).: DF007019 - Faber Iria Matias. R: M.C.D.S.E.D.e.o.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Suspendo o curso do processo pelo prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação, intime-se o(a) inventariante para promover o andamento do feito no prazo de 05 (cinco) dias. I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h55..

Nº 3067-7/07 - Arrolamento - A: F.S.e.o.. Adv(s).: DF017434 - Patricia Maciel de Almeida. R: N.H.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Acolho a emenda de fls. 54. Anote-se e observe-se quanto à retificação do polo único da ação.Nomeio inventáriante o herdeiro MAILSON LUCAS BATISTA SANTOS.Junte o inventariante comprovante do pagamento ou isenção do ITCD.Prazo de 60 (sessenta) dias.Int.Ceilândia - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 14h59..

Nº 5030-8/07 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: W.D.P.C.. Adv(s).: DF017128 - Hernane Galli Costacurta. R: C.D.E.D.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Esclareça o requerente se a a falecida possuía algum parente sucessível, ascendente ou colateral. Prazo de 10 (dez) dias.Int.Ceilândia - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 14h26..

SENTENCA

Nº 3365-0/03 - Inventario - A: MARIA GORETE DE LIMA e outros. Adv(s).: DF015809 - Jose Rodolfo Alves da Silva Jr. R: DEUSDETE ALVES DE LIMA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: MARIA JOSE ALVES LIMA. Adv(s).: MA004879 - Rogerio Alves da Silva. SENTENCA - (...) É o relato do necessário. Decido.O art. 1.036 do CPC disciplina o arrolamento comum, que tem como característica a simplificação de formalidades, visando a rápida prestação jurisdicional.Com efeito, cumpridas todas as formalidades exigidas por lei, inclusive recolhimento dos tributos relativos aos bens e renda do espólio, bem como ao de transmissão da herança por causa da morte, HOMOLOGO, por sentença, para que surta os jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 168/169, ressalvando direitos de terceiros.Consigno que houve erro material na partilha acima homologada, no que concerne ao correto nome do autor da herança e do cônjuge sobrevivente, devendo ser considerado, respectivamente, DEUSDETE ALVES DE LIMA e ALMERINDA DE SOUZA LIMA.Transitado em julgado, dê-se vistas dos autos à Fazenda Pública para os fins previstos no art. 1.031, §2º do CPC.Após, sem outras pendências, expeça-se o respectivo formal de partilha. Custas pelos herdeiros, ficando suspensa e exigibilidade nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Sem honorários.Oportunamente, arquive-se, com a expedição do ofício de baixa.P.R.ICeilândia - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 09h29..

Nº 19465-9/03 - Arrolamento - A: LUIZ CARLOS SALAO MAIA e outros. Adv(s).: DF012204 - Francisco de Medeiros Lopes Filho. R: CARMELITA SALAO MAIA. Adv(s).: (.). SENTENCA - (...) É o relato do necessário. Decido.O art. 1.036 do CPC disciplina o arrolamento comum, que tem como característica a simplificação de formalidades, visando a rápida prestação jurisdicional.Com efeito, cumpridas todas as formalidades exigidas por lei, inclusive recolhimento dos tributos relativos aos bens e renda do espólio, bem como ao de transmissão da herança por causa da morte, HOMOLOGO, por sentença, para que surta os jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 121/122, ressalvando direitos de terceiros.Transitado em julgado, dê-se vistas dos autos à Fazenda Pública para os fins previstos no art. 1.031, §2º do CPC.Após, sem outras pendências, expeça-se o respectivo formal de partilha. Custas pelos herdeiros, ficando suspensa e exigibilidade nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Sem honorários.Oportunamente, arquive-se, com a expedição do ofício de baixa.P.R.ICeilândia - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 16h27..

Nº 22509-7/05 - Guarda e Responsabilidade - A: R.B.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.M.D.O.. Adv(s).: DF009821 - Hamilton S Lima. SENTENCA - Isto posto, julgo PROCEDENTE o pedido inaugural para o fim de conceder a guarda do menor ao autor, ficando as visitas regulamentadas conforme fl. 04, item III, com a modificação da divisão igualitárias das férias de janeiro entre as partes. Fica resolvido o mérito nos termos do artigo 269, inc. I, do C.P.C. Custas e honorários de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) pela ré, ficando suspensa a exigibilidade em face da gratuidade que ora lhe concedo. Decorrido o prazo legal, sem recurso, arquivem-se com baixa. P. R.ICeilândia - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 16h07..

Nº 3210-4/06 - Execucao de Alimentos - A: T.B.M.. Adv(s).: DF014167 - Prestes Ferreira Gomes. R: D.F.M.. Adv(s).: DF011701 - Victor Hugo Mosquera. SENTENCA - Em razão disso, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 794, I, do C.P.C. Custas pelo devedor, bem como honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor de todo débito apurado na presente execução. Expeça-se alvará de levantamento em nome da representante legal da menor. Decorrido o prazo legal, cumpridas as diligências pertinentes, arquivem-se com baixa.Ceilândia - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 16h23..

Nº 11725-2/06 - Guarda e Responsabilidade - A: Z.D.O.S.e.o.. Adv(s).: DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: K.F.D.M.J.e.o.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Isto posto, julgo PROCEDENTE o pedido inaugural para o fim de conceder a guarda do menor aos autores. Fica resolvido o mérito nos termos do artigo 269, inc. I, do C.P.C. Custas e honorários de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) pelos réus.Com o trânsito em julgado, expeçam-se as diligências necessárias. Após, arquivem-se com baixa. P. R.ICeilândia - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 17h37..

Nº 12527-2/06 - Arrolamento - A: LINDAURA HENRIQUE DOS SANTOS CRUZ. Adv(s).: DF555555 - Assistencia Judiciaria Unb. R: MARIA PEREIRA DE SALES. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, ante o desinteresse da parte interessada em emendar a inicial, com o subseqüente abandono da causa por mais de 30 dias, falta de representação processual e endereço atualizado, INDEFIRO A INICIAL, com fundamento no art. 295, VI do CPC. Custas pela interessada. Sem honorários.Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.P.R.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 08h10..

CERTIDAO

Nº 3249/96 - Alimentos - A: A.C.P.D.S.e.o.. Adv(s).: (.). R: A.D.S.. Adv(s).: DF003569 - Manoel Jose de Souza Filho. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 02, de agosto de 1998, deste Juízo, fica o alimentante intimado a se manifestar sobre a certidão de fls.101, no prazo de 05 (cinco) dias.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 12h59..

Nº 8105-6/03 - Arrolamento - A: EDI JAQUES SILVA BRANDAO e outros. Adv(s).: MG038615 - Juarez Geraldo Valerio da Costa. R: EMILIANO BRANDAO ARAUJO e outros. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de suspensão do feito.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 11h40.CERTIDÃO Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 02, de agosto de 1998, deste Juízo, fica a parte autora intimada a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 11h40..

Nº 10785-8/04 - Arrolamento - A: MARCIA SOUSA DE MELO e outros. Adv(s).: MG038615 - Juarez Geraldo Valerio da Costa. R: SAMUEL SOUSA DE MELO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de suspensão do feito.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 11h42.CERTIDÃO Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 02, de agosto de 1998, deste Juízo, fica a parte autora intimada a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 11h42..

Nº 4304-6/05 - Arrolamento - A: J.M.D.S.e.o.. Adv(s).: DF020622 - Joao Luis Rocha Gomes. R: F.A.D.S.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de suspensão do feito.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 11h39.CERTIDÃO Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 02, de agosto de 1998, deste Juízo, fica a parte autora intimada a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 11h39..

Nº 25374-4/05 - Negatoria de Paternidade - A: J.R.D.S.. Adv(s).: DF015809 - Jose Rodolfo Alves da Silva Jr. R: U.D.A.S.-.P.B.e.o.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de suspensão do feito.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 12h49.CERTIDÃO Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 02, de agosto de 1998, deste Juízo, fica a parte autora intimada a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 12h49..

Nº 4545-0/06 - Guarda e Responsabilidade - A: T.R.P.. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. R: F.R.P.e.o.. Adv(s).: DF786490 - Nucleo de Pratica Juridica Unieuro. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 02, de agosto de 1998, deste Juízo, fica deferido o pedido da parte autora, com a suspensão do curso processual por 15 (quinze) dias.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 12h59..

Nº 27836-4/06 - Inventario - A: ANTONIA AVELINO RIBEIRO e outros. Adv(s).: DF009124 - Maria Lucia Bezerra Nunes. R: GERALDO SUARIS RIBEIRO, ESPOLIO DE. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de suspensão do feito.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 11h38.CERTIDÃO Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 02, de agosto de 1998, deste Juízo, fica a parte autora intimada a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 11h38..

Nº 2216-7/07 - Execucao de Alimentos - A: J.D.R.D.S.. Adv(s).: DF009460 - Cristovao Firmo Pitanga. R: F.J.R.D.S.-.P.B.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu " in albis " o prazo legal para o requerido justificar a presente ação.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 11h54. CERTIDÃO Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 02, de agosto de 1998, deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre o cumprimento da obrigação.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 11h54..

DECISAO

Nº 19504-7/05 - Execucao de Alimentos - A: I.S.F.D.A.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: C.S.D.A.. Adv(s).: DF555555 - Assistencia Judiciaria Unb. DECISAO - Ante o exposto, com fulcro no artigo 733, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, decreto a prisão de C.S.D.A., demais qualificações nos autos, pelo prazo de 30 (trinta dias), tendo em conta o inadimplemento das parcelas referentes aos meses de agosto/06 a janeiro/07, conforme planilha apresentada à fl. 101, ficando ciente de que a suspensão da ordem fica condicionada ao pagamento destas parcelas e daquelas que se venceram no curso da lide, facultando-se, ainda, a apresentação de justificativa quanto às últimas. Expeça-se o respectivo mandado de prisão, renovando a ordem em caso de não cumprimento no prazo estabelecido no art. 17 do Provimento Geral da Corregedoria.Cumpra-se. Intimem-se.Ceilândia - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 14h33..

Nº 4490-4/07 - Separacao Litigiosa - A: J.P.P.. Adv(s).: DF01093A - Alzira Maria Ribeiro. R: J.M.P.J.. Adv(s).: DF013256 - Valdson Goncalves de Amorim. DECISAO - Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.Fixo alimentos provisórios em 15% (quinze por cento) do salário mínimo, a serem creditados pelo requerido até o dia 10 de cada mês, na conta bancária indicada pela autora.Designo o dia 09/05/2007, às 16:15hs, para realização de Audiência de Conciliação, a partir de cuja data começa a fluir o prazo para resposta.Notifique-se o ilustre representante do Ministério Público.Intimem-se.Ceilândia - DF, quarta-feira, 28/02/2007 às 17h22..

Nº 7754-6/07 - Alimentos - A: M.H.D.S.. Adv(s).: DF012797 - Leonardo Otoni Cunha e Cruz Arantes. R: F.D.S.S.. Adv(s).: (.). DECISAO - Em atendimento ao princípio da economia processual, faculto à parte a emenda à inicial, para converter o presente feito em ação de investigação de paternidade cumulada com alimentos, tendo em vista que a simples juntada de exame de DNA aos autos não se mostra suficiente para configurar a obrigação alimentar.Além disso, a declaração de hipossuficiência está apócrifa, devendo ser assinada no prazo legal.Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.Int.Ceilândia - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 14h29..

3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Frederico Maroja de Medeiros
Diretor de Secretaria:Wellington Rodrigues de Carvalho

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 20155-8/05 - Inventario - A: J.S.T.. Adv(s).: DF007846 - Lilio Chaves Cabral. A: J.S.T.e.o.. Adv(s).: DF007846 - Lilio Chaves Cabral. R: J.E.P.T.. Adv(s).: (.). A: R.S.T.. Adv(s).: (.). A: R.S.T.. Adv(s).: (.). A: R.S.T.. Adv(s).: (.). A: H.T.S.. Adv(s).: (.). A: N.S.T.. Adv(s).: (.). CERTIDÃO-De ordem, ao inventariante quanto à manifestação da Fazenda Pública..

Nº 2670-9/06 - Guarda e Responsabilidade - A: A.F.P.. Adv(s).: DF021316 - Iara Rondon Rodrigues. R: C.N.C.A.M.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. PARTE OBJETO (CRIANCA): P.A.P.. Adv(s).: (.). PARTE OBJETO (CRIANCA): M.A.P.. Adv(s).: (.). CERTIDÃO-Ficama as partes intimadas para, no prazo legal, manifestarem-se sobre o laudo de fls. 63/70..

Nº 7561-4/06 - Separacao de Corpos - A: P.R.B.. Adv(s).: GO016671 - Luiz Carlos da Costa. R: E.D.S.S.E.S.. Adv(s).: DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. CERTIDÃO-Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, manifestarem-se sobre o parecer do Psicossocial..

Nº 7939-3/06 - Arrolamento - A: RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA. Adv(s).: DF010909 - Juarez de Oliveira Benjamim. A: RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA e outros. Adv(s).: DF010909 - Juarez de Oliveira Benjamim. R: JOSE MANOEL DE SOUZA. Adv(s).: (.). A: JOSE ROBERTO DE SOUSA. Adv(s).: (.). A: MARIA JOSEBERTA DE SOUSA. Adv(s).: (.). A: CARLOS JOSE DE SOUZA. Adv(s).: (.). A: FRANCIMAR FERREIRA DE SOUZA. Adv(s).: (.). A: RONALDO FERREIRA DE SOUZA. Adv(s).: (.). CERTIDÃO-De ordem, ao inventariante quanto ao esboço de partilha.I..

Nº 9794-3/06 - Revisao de Alimentos - A: C.S.C.. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. R: N.L.C.. Adv(s).: DF009969 - Itagy Queiroz de Cirqueira. DESPACHO-Em tempo: o recurso contra a decisão que fixa alimentos tem efeito puramente devolutivo (CPC, art. 520,II).O ofício de fl. 102 foi expedido indevidamente. Oficie-se imediatamente, determinando o cumprimento da sentença, e encaminhe-se com urgência, via oficial de justiça.I..

Nº 14172-9/06 - Arrolamento - A: CRISTINO LEAL DOS SANTOS. Adv(s).: DF006996 - Alaim Ambrosio Ribeiro. R: MARIA MACEDO ARAUJO LEAL. Adv(s).: (.). CERTIDÃO-De ordem, expeça-se, em conformidade com a r. sentença proferida..

Nº 18831-7/06 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: H.A.F.. Adv(s).: DF005471 - Ernani Teixeira de Sousa. R: E.A.D.M.. Adv(s).: (.). CERTIDÃO- Fica a parte requerente intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça - carta precatória..

Nº 22551-0/06 - Execucao de Alimentos - A: W.L.M.N.. Adv(s).: DF023015 - Gilenio Ferreira Sudario Junior. A: W.L.M.N.e.o.. Adv(s).: DF023015 - Gilenio Ferreira Sudario Junior. R: N.G.N.. Adv(s).: (.). A: K.M.M.N.. Adv(s).: (.). CERTIDÃO-Transcorreu "in albis" o prazo para pagamento/justificação.Diga o credor se houve pagamento..

Nº 1846-3/07 - Inventario - A: CARMOSINA DE ARAUJO REIS. Adv(s).: DF017332 - Antonio Geraldo Martins. R: CLEMENTINO ARAUJO REIS HERDEIROS DE. Adv(s).: (.). CERTIDÃO-Fica a parte requerente intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a precatória..

Nº 7048-8/07 - Guarda e Responsabilidade - A: W.D.S.D.. Adv(s).: DF009346 - Luiz Sergio Gouvea Pereira. R: R.D.O.M.. Adv(s).: (.). PARTE OBJETO (CRIANCA): J.M.M.D.. Adv(s).: (.). DESPACHO-Designe-se data para audiência prévia de conciliação.Cite-se/intimem-se.O prazo para defesa fluirá a data da audiência. Na ocasião, apreciarei o pedido de antecipação.As partes devem comparecer acompanhadas da adolescente J. e de suas testemunhas, para a eventual necessidade da justificação.CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei audiência para realizar-se no dia 14/05/2007, às 14h30.Ceilândia - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 15h23..

DIVERSOS

Nº 22496-8/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: D.R.N.-.P.B.. Adv(s).: DF021168 - Carmen Silva da Silveira Nascimento Siqueira. R: M.D.L.P.N.. Adv(s).: DF021313 - Hairton Rosa Silva. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei audiência para realizar-se no dia 25/04/2007, às 15h15.Ceilândia - DF, sexta-feira, 23/03/2007 às 14h27..

Nº 26897-4/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: M.I.D.S.L.. Adv(s).: DF023334 - Edvaldo Barbosa. R: F.D.A.B.L.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei audiência para realizar-se no dia 14/05/2007, às 15h30.Ceilândia - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 12h58.

DECISAO - O processo está em ordem. Nada a sanear.Defiro a produção das provas requeridas.Designe-se data para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se partes e testemunhas, via postal. I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 14h51..

Nº 3602-5/07 - Remocao de Curador - A: A.C.M.R.D.M.. Adv(s).: DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa. R: M.D.F.D.D.S.R.. Adv(s).: (.). DESPACHO- Designe-se data para audiência prévia de conciliação.Cite-se/intimem-se . O prazo paa defesa , se necessário, fluirá da data da audiênica.I;ciência ao MP.CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei audiência para realizar-se no dia 03/05/2007, às 14h45.Ceilândia - DF, sexta-feira, 23/03/2007 às 14h28..

Nº 6955-9/07 - Separacao Litigiosa - A: R.D.C.B.. Adv(s).: DF008164 - Valeria Pelet Nascimento Aquino. R: F.A.D.C.B.. Adv(s).: (.). DESPACHO-Designe-se data de audiência prévia de conciliação.Cite-se/intimem-se, observadas as cautelas de praxe.I.CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei audiência para realizar-se no dia 10/05/2007, às 14h30.Ceilândia - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 15h25..

Nº 7418-5/07 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: A.N.D.S.. Adv(s).: DF016640 - Jose de Oliveira Souza. R: V.F.G.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: V.F.G.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: L.N.G.. Adv(s).: (.). R: A.M.F.G.. Adv(s).: (.). R: A.P.F.G.. Adv(s).: (.). R: S.M.F.G.. Adv(s).: (.). R: P.R.F.G.. Adv(s).: (.). DESPACHO- Defiro a gratuidade.Considerando-se a colidência técnica entre os interesses do primeiro réu e os de sua representante legal, deverá ele ser assistido por curador especial, para que o nomeio um dos laboriosos Defensores Públicos em atuação nesta circunscrição.Cite-se, mediante remessa pessoal dos autos à DP.Designe-se audiência para conciliação prévia junto aos demais herdeiros.Citem-se-os e intimem-se as pares, observadas as cautelas de praxe.Oficie-se ao Serviço de Distribuiçao, comunicando que o pólo passivo é composto pelos herdeiros nominados às fls. 2/3 da inicial.CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei audiência para realizar-se no dia 14/05/2007, às 14h45.Ceilândia - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 12h58..

SENTENCA

Nº 17132-7/03 - Execucao de Alimentos - A: M.V.D.A.T.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.V.D.A.T.-.P.B.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. SENTENCA - Cuida-se de execução de alimentos movida por M.V.de A.T., representado por M.A.de M. de A., em face de Marcos Vinícius Tomé, sendo certo que à fl. 94 - verso, o exequente formulou o pedido de desistência da demanda. Manifestou-se o Ministério Público à fl. 94 - verso, oficiando pela extinção.Em face do exposto, e considerando-se o princípio da ampla disponibilidade do processo executivo, homologo por sentença o pedido de desistência e julgo extinto o presente feito, na forma do art. 267, inciso VIII, e 569, todos do Código de Processo Civil.Sem custas e sem honorários.P.R.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 16h12..

Nº 19738-4/04 - Arrolamento - A: NATALINA ANA DA SILVA GALVAO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DIVINO LUIZ GALVAO. Adv(s).: (.). SENTENCA - Trata-se de ação de INVENTÁRIO sob o rito de arrolamento sumário ajuizada por N.A.DA S.G. em face do espólio de D.L.G.Requerida a abertura do inventário, com a notícia do óbito, foi nomeada a inventariante , nos moldes legais, que cumpriu fielmente seu encargo, apresentando a declaração dos bens do acervo, seguida de seus valores e consequente partilha amigável.Foram quitados os impostos devidos nos autos. Posto que restaram cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGO, por sentença, para que surta os jurídicos e legais efeitos, a adjudicação requerida acerca dos eventuias direitos sobre os bens arrolados neste espólio em favor da autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.A salvo erro, omissões ou prejuízos a terceiros e/ou Fazenda Pública. Após o trânsito em julgado e a ciência à Fazenda Pública e esta não se opondo ao regular prosseguimento do feito, expeça-se o competente formal de partilha e/ou outras diligências necessárias.Sem custas.Oportunamente arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 17h10..

Nº 4202-7/05 - Arrolamento - A: MARIA REGINA DOS SANTOS CAJA. Adv(s).: DF555555 - Assistencia Judiciaria Unb. A: MARIA REGINA DOS SANTOS CAJA e outros. Adv(s).: DF555555 - Assistencia Judiciaria Unb. R: SEBASTIAO FRANCISCO CAJA. Adv(s).: (.). A: BEATRIZ DE LIMA CAJA. Adv(s).: (.). A: LUCIENE MARIA CAJA. Adv(s).: (.). A: ANTONIO FRANCISCO CAJA. Adv(s).: (.). A: CICERO SEBASTIAO DOS SANTOS CAJA. Adv(s).: (.). A: FABIANA VIEIRA CAJA. Adv(s).: (.). A: GIRLAINE VIEIRA CAJA. Adv(s).: (.). A: IVONE REGINA CAJA. Adv(s).: (.). A: NAO HA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Trata-se de ação de INVENTÁRIO sob o rito de arrolamento sumário ajuizada por M.R.DOS S.C. em face do espólio de S.F.C.Requerida a abertura do inventário, com a notícia do óbito, foi nomeada a inventariante , nos moldes legais, que cumpriu fielmente seu encargo, apresentando a declaração dos bens do acervo, seguida de seus valores e consequente partilha amigável.O MP zelando pelos interesses do herdeiro incapaz, atuou em todo o feito.Foram quitados os impostos devidos nos autos. É o breve relatório. Decido.Posto que restaram cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGO, por sentença, para que surta os jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 52/55 e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.A salvo erro, omissões ou prejuízos a terceiros e/ou Fazenda Pública. Após o trânsito em julgado e a ciência à Fazenda Pública e esta não se opondo ao regular prosseguimento do feito, expeça-se o competente formal de partilha e/ou outras diligências necessárias.Sem custas.Oportunamente arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 16h19..

Nº 16255-9/05 - Execucao de Alimentos - A: T.D.C.V.. Adv(s).: DF222222 - Assistencia Judiciaria da Casa da Justica. R: J.V.P.-.P.B.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. SENTENCA - Conforme se verifica à fl. 96, a dívida, objeto da presente execução, foi devidamente paga.Assim, com apoio no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa.Publique-se, registre-se e intimem-se.Ceilândia - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 14h01..

Nº 21006-6/05 - Divorcio Direto Litigioso - A: E.M.D.M.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.L.D.M.F.. Adv(s).: MA007497 - Roberto Mongelos Wallim Junior. SENTENCA - Em face do exposto, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial e, com fundamento nos artigos 226, parágrafo 6º da CF e 40, caput, da Lei 6.515/77 na redação que lhe foi dada pela Lei 7.841/89, decreto o divórcio de E.M.de M.e J.L. de M.F., extinguindo o vínculo matrimonial até então existente. A mulher voltará a usar o nome de solteira, a saber: E.C.M.Defiro à requerida a guarda de sua filha menor D.M.de M., nascida em 01.10.1990, regulamentando o direito de visitas do genitor na forma proposta à fl. 04 dos autos. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R$ 100, 00 (cem reais) com fulcro no artigo 20, §4º do Código de Processo Civil, condicionando, contudo, a execução das verbas de sucumbência à comprovação da capacidade do devedor suportá-las, sem prejuízo de seu sustento próprio, eis que beneficiário da gratuidade judiciária.Publique-se, registre-se e intimem-se..

Nº 10028-0/06 - Separacao Consensual - A: R.O.D.V.J.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: R.O.D.V.J.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: L.D.D.V.J.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, com fulcro no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito.Custas finais, pelos requerentes. Sem honorários.P.R.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 17h02..

Nº 12530-3/06 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: M.H.C.D.S.. Adv(s).: DF555555 - Assistencia Judiciaria Unb. R: N.M.S.E.D.. Adv(s).: (.). R: N.M.S.E.D.e.o.. Adv(s).: (.). R: D.M.S.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, e considerando-se o princípio da disponibilidade do direito de ação no processo onde não fora ainda aperfeiçoada a relação processual, homologo por sentença o pedido de desistência e julgo extinto o presente feito, na forma do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Sem custas e sem honorários.P.R.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 13h49..

Nº 16758-7/06 - Execucao de Alimentos - A: R.D.S.S.. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. A: R.D.S.S.e.o.. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. R: F.G.S.. Adv(s).: (.). A: R.D.S.S.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, julgo extinto o presente feito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil.Sem custas e sem honorários.Ocorrendo o trânsito em julgado remetam-se ao arquivo com as devidas anotações e baixa.P. R. I.Ceilândia - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 17h10..

Nº 16771-4/06 - Separacao Litigiosa - A: D.F.D.S.D.O.. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. R: J.M.A.D.O.. Adv(s).: DF009346 - Luiz Sergio Gouvea Pereira. SENTENCA - Cuida-se de ação de separação litigiosa entre as partes em epígrafe, sendo certo que à fl. 67, as partes formularam conjuntamente pedido de desistência da demanda. Manifestou-se o Ministério Público à fl.70, oficiando pela extinção.Em face do exposto, e considerando-se o princípio da disponibilidade do direito de ação, homologo por sentença o pedido de desistência e julgo extinto o presente feito, na forma do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Sem custas e sem honorários.P.R.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 16h13..

Nº 16812-2/06 - Arrolamento - A: GERSON GUIMARAES DE ANDRADE. Adv(s).: MG038615 - Juarez Geraldo Valerio da Costa. A: GERSON GUIMARAES DE ANDRADE e outros. Adv(s).: MG038615 - Juarez Geraldo Valerio da Costa. R: JOSEMI ANTONIO DE ANDRADE, ESPOLIO DE. Adv(s).: (.). R: JOSEMI ANTONIO DE ANDRADE, ESPOLIO DE e outros. Adv(s).: (.). A: IVON GUIMARAES DE ANDRADE. Adv(s).: (.). A: GILMAR GUIMARAES DE ANDRADE. Adv(s).: (.). R: NEUSA QUIMARAES DE ANDRADE. Adv(s).: (.). SENTENCA - Trata-se de ação de INVENTÁRIO sob o rito de arrolamento sumário ajuizada por G.G.DE A. OUTROS em face do espólio de J.A.DE A. E OUTROS.Requerida a abertura do inventário, com a notícia do óbito, foi nomeada a inventariante , nos moldes legais, que cumpriu fielmente seu encargo, apresentando a declaração dos bens do acervo, seguida de seus valores e consequente partilha amigável.Foram quitados os impostos devidos nos autos. È o breve relatório . Decido.Posto que restaram cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGO, por sentença, para que surta os jurídicos e legais efeitos a partilha feita na inicial do presente feito e extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.A salvo erro, omissões ou prejuízos a terceiros e/ou Fazenda Pública. Após o trânsito em julgado e a ciência à Fazenda Pública e esta não se opondo ao regular prosseguimento do feito, expeça-se o competente formal de partilha e/ou outras diligências necessárias.Sem custas.Oportunamente arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Ceilândia - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h21..

Nº 18916-8/06 - Alimentos - A: V.S.F.R.. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. R: J.D.G.P.R.. Adv(s).: DF012299 - Carlos Bernardes Mendes. SENTENCA -Em face do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para condenar J.da G.P.R. a pagar pensão alimentícia mensal em favor de V.S.F.R.no percentual de 17% (dezessete por cento) do salário mínimo, que deverá ser depositada na conta corrente da representante do autor, até o dia 10 (dez) de cada mês. Declaro extinto o feito, com julgamento do mérito, nos moldes do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Condeno o requerido ao pagamento das custa processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R$ 50,00 (cinqüenta reais) com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Suspendo, contudo, sua exigibilidade nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50 uma vez que concedo ao requerido as benesses da gratuidade judiciária diante de sua evidente hipossuficiência.Após o trânsito em julgado, remetam-se ao arquivo, não sem antes proceder à baixa na distribuição.P. R. I..

Nº 19263-0/06 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: M.D.F.L.. Adv(s).: DF555555 - Assistencia Judiciaria Unb. R: F.A.F.E.D.. Adv(s).: (.). R: F.A.F.E.D.e.o.. Adv(s).: (.). R: E.D.M.F.. Adv(s).: (.). R: E.D.M.F.. Adv(s).: (.). R: E.D.M.F.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial e declaro a existência de união estável havida entre M.de F.l. e o falecido Sr. F.A.F. no período compreendido entre o ano de 1999 e a data de seu falecimento ocorrido em 17.01.2006.Condeno as requeridas ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, pro rata, os quais arbitro em R$ 120,00 (cento e vinte reais) com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Condiciono, contudo, sua execução à demonstração de que possuem condições de suportar o encargo uma vez que lhes concedo as benesses da gratuidade judiciária diante da patente hipossuficiência.Transitada em julgado, encaminhem-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa.Publique-se, registre-se e intimem-se..

Nº 19274-4/06 - Alimentos - A: V.C.M.. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. R: B.A.M.. Adv(s).: CE008947 - Marcos Antonio Rodrigues Aragao. SENTENCA -Em face do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para condenar o requerido a pagar pensão alimentícia mensal em favor da requerente V.C.M. no percentual de 16% (dezesseis por cento) de seus rendimentos brutos, deduzindo-se os descontos compulsórios a serem pagos mediante desconto em folha de pagamento.Oficie-se.Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R$ 50,00 (cinqüenta reais) com fulcro no artigo 20, §4º do Código de Processo Civil; condiciono, contudo, sua exigibilidade à demonstração de que o sucumbente possui condições de suportar o encargo sem prejuízo do sustento próprio de seus dependentes uma vez que lhe concedo as benesses da gratuidade judiciária ante sua evidente hipossuficiência.P. R. I..

Nº 19282-4/06 - Alimentos - A: S.S.D.. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. A: S.S.D.e.o.. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. R: F.X.D.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: D.S.D.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para condenar F.X.D.a pagar pensão alimentícia mensal em favor de seus filhos S.S.D.e D.S.D.no percentual de 70% (setenta por cento) do salário mínimo, cabendo a metade a cada requerente, a ser depositado até o dia dez de cada mês em conta bancária de titularidade da representante legal dos menores.Condeno o réu ao pagamento de custas e honorários advocatícios, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), condicionada a execução à comprovação de sua capacidade para saldar a dívida sem prejuízo de seu sustento próprio e familiar, posto que defiro-lhe a gratuidade judiciária.P.R.I..

Nº 19478-2/06 - Declaratoria - A: N.S.D.O.. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. R: M.C.X.D.O.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. SENTENCA - Ante o exposto, ressalvando-se eventuais direitos de terceiros, julgo procedente os pedidos formulados em inicial para declarar de exclusividade do requerente N.S.de O. eventuais direitos sobre o imóvel localizado na QNP 11, Conjunto G, Casa 06, Ceilândia, matrícula 54351 registrado perante o Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal no que atine ao contrato de promessa de compra e venda celebrado em 30.08.1980. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R$ 100,00 (cem reais) com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Condiciono, contudo, sua execução à demonstração de que possui meios de suportar o encargo sem prejuízo do sustento próprio e de seus descendentes uma vez que lhe concedo as benesses da gratuidade judiciária ante sua evidente hipossuficiência. Julgo extinto o feito, com resolução do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do CPC.P.R.I.Após o trânsito em julgado, averbe-se e remetam-se os autos ao arquivo.Ceilândia - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 18h21..

Nº 20313-5/06 - Alienacao de Bens - A: M.L.D.S.. Adv(s).: DF006380 - Ezequiel Vanderlei. A: M.L.D.S.e.o.. Adv(s).: DF006380 - Ezequiel Vanderlei. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: J.L.S.. Adv(s).: (.). A: R.R.S.. Adv(s).: (.). A: B.R.S.. Adv(s).: (.). A: L.R.S.. Adv(s).: (.). A: M.L.S.. Adv(s).: (.). A: G.R.R.. Adv(s).: (.). A: A.C.R.. Adv(s).: (.). A: G.R.S.. Adv(s).: (.). A: A.R.S.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Ante o exposto, julgo procedente o pedido exordial para autorizar aos requerentes a proceder à assinatura do contrato de alienação onerosa do imóvel situado na QNM 17, Conjunto G, Casa 21, Ceilândia por valor igual ou superior ao de sua avaliação de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ser depositado integralmente pelo comprador em conta vinculada a este juízo para posterior liberação da cota-parte de cada interessado. A autorização para o levantamento das quantias por parte dos capazes, bem como para a transferência do imóvel, condicionar-

se-á a novo alvará, a ser expedido tão logo apresentado o comprovante do depósito do preço obtido pela coisa. Custas pelos interessados. Após o trânsito em julgado, expeça-se o alvará.P.R.I..

Nº 20912-7/06 - Revisao de Alimentos - A: H.D.A.P.. Adv(s).: DF023596 - Plautro Moreira da Cruz. R: P.H.B.P.. Adv(s).: DF015881 - Patricia Helena Agostinho Martins. REPRESENTANTE LEGAL: M.R.B.P.. Adv(s).: (.). SENTENCA -Ante o exposto, julgo parcialmente procedente os pedidos iniciais para manter o valor da verba alimentar devida pelo requerente e regulamentar seu direito de visitas a seu filho P.H.B.P., podendo tê-lo consigo quinzenalmente, pegando-o aos sábados às 08:00 na casa materna e devolvendo-o no mesmo local às 18:00 do mesmo dia. Tendo ocorrido sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais. Suspendo, contudo, sua exigibilidade nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50 uma vez que concedo às partes os benefícios da gratuidade judiciária diante da evidente hipossuficiência. Deixo de arbitrar honorários advocatícios em razão da sucumbência recíproca. Julgo extinto o feito, com resolução do mérito, nos moldes do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.Decorrido o prazo recursal, remetam-se ao arquivo com devidas anotações e baixa na distribuição.Publique-se, registre-se e intimem-se..

Nº 21588-0/06 - Regulamentacao Posse de Menor - A: J.A.E.. Adv(s).: DF012238 - Edina Rego Oliveira. R: A.D.S.L.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. PARTE OBJETO (CRIANCA): B.Y.D.S.E.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Assim é que julgo procedente o pedido formulado na inicial para, deferir ao requerente J.A.E. a guarda e responsabilidade de seu filho B.Y.da S.E. Via de conseqüência, com fulcro no artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Sem custas e sem honorários, uma vez que não houve resistência à demanda e diante da gratuidade judiciária que concedo à requerida.P.R.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 16h40..

Nº 24633-0/06 - Alimentos - A: D.E.C.M.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.F.M.G.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, revogo a decisão de fl. 13 e julgo extinto o presente feito, na forma do art. 7º da Lei n. 5.478/68. Sem custas e sem honorários.P.R.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 13h25..

Nº 25343-7/06 - Alimentos - A: E.F.D.R.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: O.F.D.S.. Adv(s).: DF008630 - Raimundo Nonato Pereira. SENTENCA -Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para condenar o requerido a pagar pensão alimentícia mensal em favor da autora E.F.dos R. no percentual de 15% (quinze por cento) de seus rendimentos brutos, deduzindo-se os descontos compulsórios a serem pagos mediante desconto em folha de pagamento acrescido de auxílio-creche e sua inclusão no plano de saúde e odontológico do requerido. Oficie-se. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R$ 100,00 (cem reais). Suspendo, contudo, sua exigibilidade nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50 uma vez que lhe concedo as benesses da gratuidade judiciária.Após o trânsito em julgado, remetam-se ao arquivo, não sem antes proceder à baixa na distribuição.P. R. I..

Nº 1993-0/07 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: M.B.F.. Adv(s).: DF01068A - Jane Rezende Martins. R: A.L.S.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, julgo procedente o pedido e decreto a dissolução do vínculo conjugal, pela conversão em divórcio da separação judicial entre M.B.F.e A.L.S.Transitada em julgado, averbe-se. Sem custas e sem honorários, posto tratar-se de processo necessário, onde não houve resistência manifesta.P.R.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 13h39..

Nº 7749-9/07 - Alvara - A: JOSE GONCALVES DOS SANTOS. Adv(s).: DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. A: JOSE GONCALVES DOS SANTOS e outros. Adv(s).: DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: CATARINA DA SILVA SANTOS. Adv(s).: (.). SENTENCA - Do exposto, defiro o requerimento para autorizar a liberação dos valores referidos, relativos ao saldo de FGTS deixados por morte de G.da S.S. em favor de seus genitores J.G.dos S. e C.da S.S., a fim de que possam levantar os valores postulados, desde que recolhido o imposto de transmissão ou comprovada sua isenção.Após o trânsito em julgado e a ciência à Fazenda Pública, não se opondo esta ao prosseguimento do feito, expeça-se o competente Alvará e/ou outras diligências necessárias.Custas pelos requerentes, na totalidade devidas. Todavia, porque, deferida a gratuidade de justiça, suspendo a exigibilidade das custas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art.12, da Lei 1.060/50.Oportunamente, arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Ceilândia - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 15h49..

DESPACHO

Nº 23138-2/06 - Nulidade de Casamento - A: J.F.D.S.. Adv(s).: DF007861 - Brasil Jose Siqueira Santos. R: E.P.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO-Considerando-se que não se aperfeiçoou a citação, recebo a emenda, a qual deverá acompanhar o mandado de citação, por cópia.Cumpra-se l. 09, in fine...

Nº 27727-3/06 - Revisao de Alimentos - A: A.D.D.S.. Adv(s).: DF022922 - Juliana Gomes Rosa. R: T.O.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO-Ao autor, quanto a contestação e documentos.Após, ao MP.I..

Nº 5338-0/07 - Arrolamento - A: MARIA ANTONIA DIAS LABRE. Adv(s).: DF023752 - Jose Henrique de Barros Franco. R: HIGINO MOREIRA DIAS,ESPOLIO DE. Adv(s).: (.). R: HIGINO MOREIRA DIAS,ESPOLIO DE e outros. Adv(s).: (.). R: DORCINA DIAS MOREIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Lavre-se a Renúncia pretendida por termo nos autos ou por escritura pública.Ceilândia - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h26..

DECISAO

Nº 3646-3/05 - Execucao de Alimentos - A: F.M.D.N.A.. Adv(s).: DF008164 - Valeria Pelet Nascimento Aquino. R: C.A.D.L.-.P.B.. Adv(s).: RN03808B - Jose Celio de Aquino. DECISAO - Diante da manutenção do inadimplemento do executado e à míngua de qualquer manifestação do devedor, embora devidamente intimado, vislumbra-se que a conduta do alimentante é voluntária e injustificada, razão pela qual restabeleço o decreto prisional de fls. 119 - 120 contra o Sr. C.A.e L.Defiro a inclusão das prestações vencidas no decorrer da execução. Expeça-se Mandado de Prisão pelo valor atualizado da dívida. Expeça-se carta precatória. I.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 16h56..

Nº 18595-2/06 - Execucao de Alimentos - A: M.D.S.S.. Adv(s).: DF010887 - Wilson Vieira Melo. R: E.B.D.S.-.P.B.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DECISAO - Com fundamento no princípio da menor onerosidade da execução, bem como no princípio da razoabilidade, defiro o parcelamento do débito, na forma proposta às fls. 21/23, advertindo-se contudo o devedor que deverá apresentar NOS AUTOS os recibos dos depósitos no prazo de 24 h após os respectivos pagamentos, e que o descumprimento de qualquer parcela, inclusive das pensões regulares vincendas, importará no vencimento antecipado da dívida integral, e prosseguimento da execução, com a possibilidade de decretação da prisão. Quanto à integração das pensões vincendas ao processo executivo, confira-se a orientação da melhor jurisprudência:"Recurso Ordinário em Habeas Corpus. Prisão Civil. Alimentos. (...) 2. A jurisprudência da 3ª Turma firmou-se no sentido de que o devedor de alimentos, para livrar-se da prisão civil, deve pagar as três últimas prestações vencidas à data do mandado de citação e as vincendas durante o processo". (STJ, 3ª Turma, RHC n. 11.556/MG, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes, acórdão de 07/08/2001, publ. DJU de 17/09/2001, p. 159).A falta de apresentação dos recibos nos autos importará na presunção da inadimplência, a determinar a prisão. Intime-se o devedor, via postal, para inteiro conhecimento desta decisão. Esclareça-se que a intimação, no caso, faz-se meramente "ad cautelam", mas não é condição essencial para a vinculação do executado ao parcelamento deferido - assim, a eventual inviabilização da intimação não impede a caracterização do inadimplemento, dado que se trata de benefício excepcional.Ciência à Defensoria Pública e ao Ministério Público.Ceilândia - DF, sexta-feira, 23/03/2007 às 16h07..

CERTIDAO

Nº 136-9/04 - Investigacao de Paternidade - A: M.F.F.. Adv(s).: DF005597 - Rafael Francisco de Almeida. R: N.H.. Adv(s).: DF022985 - Adriana Ricardo Leonarde Aguiar. CERTIDAO - De ordem,manifeste-se a parte requerente quanto à proposta de alimentos formulada à fl. 201..

Nº 24688-9/05 - Investigacao de Paternidade - A: F.C.L.D.S.. Adv(s).: DF01575A - Lourival Soares de Lacerda. R: C.A.I.. Adv(s).: DF016488 - Rodrigo Vicente Maia Mendes. CERTIDAO -De ordem, ficam as partes intimadas para, no prazo legal, manifestarem sobre o laudo..

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Frederico Maroja de Medeiros
Diretor de Secretaria:Wellington Rodrigues de Carvalho

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 19591-8/03 - Arrolamento - A: MARIA SALOME SERAFIM SALGADO. Adv(s).: DF003471 - Maria Helena da Silva, DF009619 - Walter Silverio da Silva. A: MARIA SALOME SERAFIM SALGADO e outros. Adv(s).: DF003471 - Maria Helena da Silva. R: ANTONIA PAIVA DA MOTA. Adv(s).: (.). R: ANTONIA PAIVA DA MOTA e outros. Adv(s).: (.). R: ANTONIO SERAFIM DA MOTA. Adv(s).: (.). A: WELLINGTON SERAFIM DA MOTA. Adv(s).: (.). A: GERALDO DA ABADIA. Adv(s).: (.). A: JOSE SERAFIM DA MOTA. Adv(s).: (.). A: DOMINGOS SERAFIM DA MOTA. Adv(s).: (.). A: ALMERINDA SERAFIM DA SILVA. Adv(s).: (.). A: VICENTE RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: MARIA DE JESUS SERAFIM DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: MARIA ESTER RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: VICENTE RIBEIRO DOS SANTOS FILHO. Adv(s).: (.). A: WILSOM RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: MILTON RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: ANA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). CERTIDÃO-De ordem, promova o inventariante o prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de arquivamento..

Nº 17330-2/06 - Exoneracao de Alimentos - A: C.P.D.M.. Adv(s).: DF011544 - Marilia Mesquita Araujo Correia. R: E.S.D.M.-.P.B.. Adv(s).: (.). CERTIDÃO-De ordem, ao requerente quanto ao ofício de fl. 33.

Nº 17384-0/06 - Execucao de Alimentos - A: G.P.D.S.. Adv(s).: DF022792 - Cirlene Carvalho Silva. R: E.A.D.S.-.P.B.. Adv(s).: DF - Defensoria Publica. CERTIDÃO-Transcorreu "in albis" o prazo para pagamento/justificação.Diga o credor se houve pagamento..

Nº 6085-6/07 - Investigacao de Paternidade - A: I.D.S.. Adv(s).: DF015095 - Otniel Silva Fonseca. R: R.C.L.B.. Adv(s).: (.). CERTIDÃO-De ordem, manifeste-se a requerente quanto a certidão de fl. 12..

DECISÃO

Nº 3806-3/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: E.B.D.S.. Adv(s).: DF007511 - Carla Rodrigues da Cunha Lobo. R: N.M.D.S.. Adv(s).: DF018096 - Joao Climaco de Almeida Filho. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, a petição de fls. 83/87 foi protocolizada neste Juízo, em 02/04/2007.De ordem, à réplica..

Nº 7192-3/07 - Alimentos - A: N.D.L.M.. Adv(s).: DF023654 - Heli Goncalves Nunes. R: N.M.D.S.. Adv(s).: (.). DECISÃO-Defiro a gratuidade de justiça requerida.Nos termos do art. 4º da Lei n. 5478/68, fixo alimentos provisórios a favor da autora em 22%(vinte e dois por cento) dos rendimentos brutos da parte ré, abatidos os descontos compulsórios, valor este que deverá ser ...Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 09/05/2007 às 14:10h....

Nº 7282-0/07 - Investigacao de Paternidade - A: J.J.D.C.. Adv(s).: DF023618 - Veluziano de Castro Salgado. R: S.R.A.. Adv(s).: (.). DESPACHO-Defiro a gratuidade.Designe-se data para audiência prévia de conciliação.Cite-se/intimem-se, observadas as cautelas de praxe.I. CERTIDÃO - Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei audiência para realizar-se no dia 10/05/2007, às 14h45.Ceilândia - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 13h10..

DECISAO

Nº 8039-2/07 - Alienacao de Bens - A: J.S.F.. Adv(s).: DF002549 - Francisco Serafim de Lima. R: M.A.S.. Adv(s).: (.). DECISAO -Em face do exposto, declino da competência em favor do MM. Juízo de Direito de uma das Varas Cíveis desta Circunscrição Judiciária, para onde deverão ser redistribuídos os autos, observando-se as cautelas de praxe.Publique-se.Ceilândia - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 15h26..

DESPACHO

Nº 9340-2/98 - Investigacao de Paternidade - A: N.M.C.. Adv(s).: DF0014381 - Augusto Eudaldo Morais de Lima. R: J.A.F.-.P.B.. Adv(s).: DF020642 - Onesimo Carneiro de Magalhaes Junior, DF016041 - Marcelo de Sousa Vieira. INTERESSADA: S.M.C.. Adv(s).: GO017524 - Francisco das Chagas Silva Coelho. DESPACHO-Reitere-se o ofício para os descontos, informando que o alimentante é inscrito no CPF/MF sob o nº 748.081.848-34, e filho de J.A.C. e Z.P.A.Fls. 561: aguarde-se o retorno dos autos dos embargos.Observe o credor que os cálculos de atualização devem ser providenciados por ele mesmo.I..

Nº 9590-6/98 - Arrolamento - A: VIRGINIA KATIA BAPTISTA. Adv(s).: DF004706 - Jose Carlos Pereira Paz. A: VIRGINIA KATIA BAPTISTA e outros. Adv(s).: DF004706 - Jose Carlos Pereira Paz. R: JOSE VIRGINIO BAPTISTA. Adv(s).: DF009969 - Itagy Queiroz de Cirqueira. A: JUNIO REY BAPTISTA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: ANAILZA SILVA BATISTA. Adv(s).: DF009969 - Itagy Queiroz de Cirqueira. DESPACHO - Concedo o prazo requerido. Aguarde-se manifestação dos interessados.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 14h24..

Nº 12247-0/99 - Posse e Guarda - A: J.R.G.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: J.R.G.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: V.R.D.S.B.. Adv(s).: DF021308 - Flavia Raquel da Silva Nascimento. DESPACHO -Defiro o desarquivamento e vista aos autos por 30 dias, findos os quais devem retornar ao arquivo.Observo, a propósito, que eventual alteração da guarda deve ser demandada em processo próprio.I..

Nº 1357-5/2000 - Arrolamento - A: FLAVIO CORDEIRO. Adv(s).: DF004914 - Geraldo de Assis Alves. A: FLAVIO CORDEIRO e outros. Adv(s).: DF004914 - Geraldo de Assis Alves. R: CECILIA DO SOCORRO RAMOS - Parte Baixada. Adv(s).: (.). A: MARCIO WELIO CORDEIRO. Adv(s).: (.). A: MAURA LUCIA CORDEIRO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Nada a prover, eis que a segunda via do Formal de Partilha já foi expedida (fl.203 dos autos.)Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 14h28..

Nº 3487-7/2000 - Arrolamento - A: MARIA DAS GRACAS DE SOUZA SANTOS. Adv(s).: DF003902 - Esmeraldino Barbosa Neto. A: MARIA DAS GRACAS DE SOUZA SANTOS e outros. Adv(s).: DF003902 - Esmeraldino Barbosa Neto. R: MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: CANDIDO IVO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: LUIZA DE SOUZA SANTOS. Adv(s).: (.). A: JOSE DE SOUSA SANTOS. Adv(s).: (.). A: PEDRO DE SOUZA SANTOS. Adv(s).: (.). A: SANDRA DE JESUS SANTOS. Adv(s).: (.). DESPACHO -Defiro a suspensão, por 180 dias.I..

Nº 10492-7/01 - Separacao Consensual - A: E.A.R.C.. Adv(s).: DF01780A - Adriana da Gama Costa e Silva. A: E.A.R.C.e.o.. Adv(s).: DF01780A - Adriana da Gama Costa e Silva. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: A.C.D.. Adv(s).: DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. DESPACHO - Indefiro o pedido de fls. 24/26, posto que a exoneração de alimentos, em tais circunstâncias, demanda ação própria, com as garantias do devido processo legal.I..

Nº 15333-2/02 - Arrolamento - A: CLAUDIA LORRAYNE SILVA DA MATA. Adv(s).: DF011325 - Marli Theresinha Michels Brito. R: LEONIDAS DE ALENCAR DA MATA. Adv(s).: (.). DESPACHO - À inventariante, para que comprove o recolhimento do ITCD e apresente a certidão de regularidade fiscal federal.Após, decidirei sobre o pedido de alvará para levantamento de quantias.I..

Nº 12648-8/04 - Arrolamento - A: MARIA JURANIA SOARES BEZERRA. Adv(s).: DF06649E - Fernanda Gurgel Nogueira. R: MARIA SALOME SOARES BEZERRA. Adv(s).: DF005143 - Isabel Augusta de Lima. DESPACHO - Manifeste-se o inventariante.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 14h32..

Nº 7540-7/05 - Inventario - A: JOAO FRANCISCO DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF020042 - Valeria Oliveira de Souza. R: SEBASTIAO FRANCISCO DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Suspenda-se pelo prazo requerido. Aguarde-se manifestação. Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 13h59..

Nº 8361-0/05 - Arrolamento - A: CICERA MARQUES FERREIRA. Adv(s).: DF014621 - Euclides Rodrigues Mendes. A: CICERA MARQUES FERREIRA e outros. Adv(s).: DF014621 - Euclides Rodrigues Mendes. R: EDIVALDO MARQUES FERREIRA. Adv(s).: (.). R: EDIVALDO MARQUES FERREIRA e outros. Adv(s).: (.). R: MARIA DA CONCEICAO FERREIRA. Adv(s).: (.). A: JORGE JULIO DA SILVA. Adv(s).: (.). A: JOSEFA FERREIRA DA SILVA.

Adv(s).: (.). A: JOSE JULIO DA SILVA. Adv(s).: (.). A: ALESSANDRA MARQUES FERREIRA. Adv(s).: (.). A: ATAIR ALVES BORGES. Adv(s).: (.). A: TEREZINHA MARQUES FERREIRA. Adv(s).: (.). A: JOAO MARQUES FERREIRA. Adv(s).: (.). A: ANTONIO MARQUES FEITOSA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Não há como proceder-se à habilitação de herdeiro no processo sucessório findo.Comprovem os herdeiros de J.M.F. a sucessão respectiva.Expeça-se o formal, nos termos da sentença.I..

Nº 8585-9/05 - Execucao - A: D.S.S.. Adv(s).: DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. A: D.S.S.e.o.. Adv(s).: DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. R: J.A.D.S.. Adv(s).: DF003845 - Emiliano Candido Povoa. A: D.S.S.. Adv(s).: (.). ASSISTENTE: E.M.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO-Aguarde-se, e certifique-se, o decurso do prazo para impugnação.I..

Nº 18884-0/05 - Separacao Litigiosa - A: J.P.D.S.M.. Adv(s).: DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: J.C.M.. Adv(s).: DF010536 - Robson Alves Moreira. DESPACHO-ÀS partes, para que cumpram o estipulado em audiência.I..

Nº 23115-9/05 - Execucao de Alimentos - A: P.C.N.S.. Adv(s).: DF018819 - Kelly Cristiani Fernandes Cancado. R: R.B.S.-.P.B.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Ao autor quanto à justificativa de fls. 84/86. I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 16h18..

Nº 23693-5/05 - Regulamentacao de Visita - A: G.F.F.. Adv(s).: DF011774 - Francisco Felix Ribeiro. R: F.M.C.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Digam as partes, justificadamente, se pretendem produzir outras provas. I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 14h45..

Nº 238-4/06 - Alimentos - A: G.A.B.M.. Adv(s).: DF014062 - Eliana Aparecida de Oliveira Santos. R: A.M.. Adv(s).: (.). DESPACHO - A penhora "on line" encontrou valores insuficientes à cobertura da dívida. À parte credora.I..

Nº 15437-7/06 - Arrolamento - A: FERNANDO MOREIRA POLONIA. Adv(s).: DF010405 - Fernando Moreira Polonia. R: ROSA MARINHA ANDRE MOREIRA, ESPOLIO DE. Adv(s).: (.). DESPACHO - Manifeste-se o inventariante.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 14h30..

Nº 23759-0/06 - Alvara - A: FERNANDA PEREIRA DE SOUZA. Adv(s).: DF021143 - Valdirene Chaves Marques do Vale. A: FERNANDA PEREIRA DE SOUZA e outros. Adv(s).: DF021143 - Valdirene Chaves Marques do Vale. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: DIONES PEREIRA DE SOUZA. Adv(s).: (.). A: HELENA APARECIDA DA SILVA. Adv(s).: (.). A: JOAO VICTOR PINHEIRO DE SOUZA. Adv(s).: (.). A: THAMIRES LUIZA PINHEIRO DE SOUZA. Adv(s).: (.). A: MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Tragam os interessados a Certidão de dependentes habilitados à pensão por morte do falecido perante a Previdência Social . I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 14h42..

Nº 25925-2/06 - Inventario - A: DARCI NARCISA DE SOUZA. Adv(s).: DF022308 - Eduardo de Souza Costa Alves. R: RITA NARCISA DE OLIVEIRA, ESPOLIO DE. Adv(s).: (.). DESPACHO - Recebo a emenda.Nomeio inventariante, independente de compromisso, V.DE S.ES.Comprove-se o recolhimento do ITCD; junte-se certidão negativa de tributos.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 13h57..

Nº 28035-0/06 - Execucao de Alimentos - A: J.R.D.O.J.. Adv(s).: DF015124 - Anandrea Freire de Lima. A: J.R.D.O.J.e.o.. Adv(s).: DF015124 - Anandrea Freire de Lima. R: J.R.D.O.-.P.B.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: L.K.R.D.M.. Adv(s).: (.). DESPACHO -Intime-se o executado, via oficial de justiça, observando-se inclusive o endereço de seu atual empregador, para que comprove, em 48 h, o pagamento das duas primeiras parcelas de sua proposta vinculada na justificação.Oficie-se ao atual empregador do executado, para que promova o desconto das pensões vinculadas, bem como para que informe os ganhos percebidos pelo alimentante.I..

Nº 666-6/07 - Arrolamento - A: CELINO CASTAGNARO. Adv(s).: TO003041 - Gustavo Bosi Oliveira Silva. A: CELINO CASTAGNARO e outros. Adv(s).: TO003041 - Gustavo Bosi Oliveira Silva. R: MARIA CASTAGNARO ESPOLIO DE. Adv(s).: (.). A: JULIA CASTAGNARO PERROTTA. Adv(s).: (.). A: JORGE CASTAGNARO. Adv(s).: (.). A: ANGELO CASTAGNARO. Adv(s).: (.). A: REGINA CASTAGNARO DA SILVA. Adv(s).: (.). A: GEISA GATTI CASTAGNARO. Adv(s).: (.). A: GISELLE GATTI CASTAGNARO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Suspenda-se pelo prazo requerido. Aguarde-se manifestação. Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 14h45..

Nº 1330-4/07 - Separacao Consensual - A: A.M.C.M.. Adv(s).: DF010773 - Adeliton Rocha Malaquias. A: A.M.C.M.e.o.. Adv(s).: DF010773 - Adeliton Rocha Malaquias. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: A.F.M.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Promova o patrono da requerente a regularização do substalecimento juntado à fl. 24. I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 16h10..

Nº 3247-3/07 - Suprimento Judicial - A: R.R.D.S.. Adv(s).: TO003452 - Marcelo Lucas de Souza. R: J.D.S.S.. Adv(s).: DF009969 - Itagy Queiroz de Cirqueira. DESPACHO-A contestação sugere a irresignação do réu para com a cirurgia, não obstante a recomendação médica.Tendo em vista o dever jurídico dos pais de zelar pela saúde dos filhos, esclareça o réu o motivo de opor-se à cirurgia.I..

Nº 5032-4/07 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: L.S.L.. Adv(s).: DF017128 - Hernane Galli Costacurta. R: S.D.S.L.E.D.. Adv(s).: (.). DESPACHO - O espólio não tem legitimidade para a demanda de reconhecimento de união estável, e sim, os sucessores da pessoa falecida, eis que senão estes eventualmente atingidos em sua esfera jurídica, caso procedente o pedido.Concedo, pois, ao autor, nova oportunidade, para que emende a inicial, de modo a trazer ao pólo passivo os sucessores, individualmente considerados.I..

Nº 5613-0/07 - Arrolamento - A: DAGMAR HELENA RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: DF022443 - Newton Rubens de Oliveira. R: MANOEL LUIZ DA SILVA, ESPOLIO DE. Adv(s).: (.). DESPACHO - Suspenda-se pelo prazo requerido. Aguarde-se manifestação. Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 13h59..

Nº 6847-6/07 - Execucao de Alimentos - A: Y.C.D.S.. Adv(s).: DF012029 - Humberto Jose Cardoso. R: D.S.C.-.P.B.. Adv(s).: (.). DEPACHO-Defiro a gratuidade.Oficie-se ao empregador do alimentante, requisitando informações acerca dos ganhos por este percebidos entre dezembro de 2006 até o presente mês, bem como determinando o desconto dos alimentos fixados na sentença.O ofício deverá ser encaminhado por oficial de justiça, que deverá intimar o representante legal da empresa a que dê o devido cumprimento à ordem judicial constante do ofício, no prazo de cinco dias, sob pena de responsabilidade, inclusive criminal.I..

Nº 8053-6/07 - Revisao de Alimentos - A: C.A.D.O.. Adv(s).: DF020328 - Eldro Antonio de Araujo Rangel Campante. R: A.F.M.. Adv(s).: (.). DESPACHO-Emende-se a inicial, observanod-se a adequada legitimidade passiva ad causam.Instrua-se com cópia da decisão que ficou a obrigação cuja revisão se requer, bem como os documentos de identidade ou certidões de nascimento de P. e R.Prazo: 10 dias.I..

CERTDÃO

Nº 9061-4/04 - Investigacao de Paternidade - A: M.M.P.D.D.E.D.T.. Adv(s).: DF888888 - Assistencia do Ministerio Publico. R: J.E.F.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. SENTENCA - Em face do exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, a fim de declarar que J.A.da S.é filho de J.E.F., conferindo-se-lhe todos os direitos e qualificações inerentes à filiação, proibidas quaisquer designações discriminatórias, inclusive quanto ao uso dos apelidos de família do investigado, devendo, portanto, o autor substituído passar a chamar-se J.A. da S.F.Deverá constar no assento de nascimento do investigante o nome de seus avós paternos: A.M.F. M.R.S.F.(fl. 63).Homologo o acordo relativamente à obrigação alimentícia devida pelo réu ao filho, para fixá-la no valor equivalente a 17% do salário mínimo, mediante pensões vencíveis a cada dia 10 (dez). Homologo também o acordo relativo ao direito de visitas do réu ao filho ora reconhecido, na forma do regime estipulado consensualmente à fl. 100.Sem custas e sem honorários.P.R.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 14h59..

Nº 20464-8/04 - Arrolamento - A: CLARINDA DE JESUS SILVA SOUTO. Adv(s).: DF014026 - Luiz Rodrigues Pereira. R: JOSE ADAO RIOS DE SOUTO. Adv(s).: (.). SENTENCA - Trata-se de ação de INVENTÁRIO sob o rito de arrolamento sumário ajuizada por C.DE J.S.S.em face do espólio de J.A.R.DE S.Requerida a abertura do inventário, com a notícia do óbito, foi nomeada a inventariante , nos moldes legais, que cumpriu fielmente seu encargo, apresentando a declaração dos bens do acervo, seguida de seus valores e consequente adjudicação.Foram quitados os impostos devidos nos autos.È o breve relato. Decido. Posto que restaram cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGO, por sentença, para que surta os jurídicos e legais efeitos, a adjudcação como elaborada ás fls. 177/179 destes autos e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.A salvo erro, omissões ou prejuízos a terceiros e/ou Fazenda Pública. Após o trânsito em julgado e a ciência à Fazenda Pública e esta não se opondo ao regular prosseguimento do feito, expeça-se o competente formal de partilha e/ou outras diligências necessárias.Sem custas.Oportunamente arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Ceilândia - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 16h45..

Nº 20777-7/04 - Interdicao - A: M.P.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: G.F.D.S.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso IX do Código de Processo Civil.Sem custas e sem honorários.Oficie-se conforme solicitado pela representante ministerial à fl. 48.Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 16h16..

Nº 21383-7/05 - Execucao de Alimentos - A: R.D.S.S.. Adv(s).: DF5000000 - Assistencia Judiciaria da Unb. A: R.D.S.S.e.o.. Adv(s).: DF5000000 - Assistencia Judiciaria da Unb. R: F.G.S.. Adv(s).: (.). A: R.D.S.S.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Cuida-se de execução de alimentos entre as partes em epígrafe, sendo certo que à fl. 78, os exequentes formularam o pedido de desistência da demanda. Manifestou-se o Ministério Público à fl.86-verso, oficiando pela extinção.Em face do exposto, e considerando-se o princípio da ampla disponibilidade do processo executivo, homologo por sentença o pedido de desistência e julgo extinto o presente feito, na forma do art. 267, inciso VIII, e 569, todos do Código de Processo Civil.Sem custas e sem honorários.P.R.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 14h03..

Nº 25095-3/05 - Execucao de Alimentos - A: C.M.V.. Adv(s).: DF014033 - Atila do Vale Nobre. R: E.M.D.S.-.P.B.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, julgo extinto o presente feito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil.Sem custas e sem honorários.Ocorrendo o trânsito em julgado remetam-se ao arquivo com as devidas anotações e baixa.P. R. I.Ceilândia - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 16h17..

Nº 25756-2/05 - Execucao de Alimentos - A: C.A.M.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.C.M.-.P.B.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Conforme se verifica à fl. 64, a dívida, objeto da presente execução, foi devidamente paga.Assim, com apoio no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa.Publique-se, registre-se e intimem-se.Ceilândia - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 14h02..

Nº 4191-4/06 - Alvara - A: L.J.D.P.. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. A: L.J.D.P.e.o.. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: W.D.P.F.. Adv(s).: (.). A: W.D.P.F.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Do exposto, defiro o requerimento para autorizar a liberação dos valores referidos, relativos ao saldo de PIS deixado por morte de M.F.dos S. e determino a expedição de alvará em favor dos requerentes cabendo a cada a terça partes dos valores existentes a fim de que possam levantar as referidas quantias.Uma vez que tratam-se de valores de pequena monta e de caráter eminentemente substancial, dispenso o seu depósito em caderneta de poupança nos termos do §1º do artigo 1º da Lei 6.858/80.Custas pelos requerentes, na totalidade devidas.Todavia, porque deferida a gratuidade de justiça, suspendo a exigibilidade das custas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art.12, da Lei 1.060/50.Transitada em julgado, expeça-se o alvará.Oportunamente, arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Ceilândia - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 16h04..

Nº 6825-2/06 - Revisao de Alimentos - A: A.M.V.. Adv(s).: DF020147 - Wilson Roberto Theodoro Filho. R: P.H.F.M.. Adv(s).: DF555555 - Assistencia Judiciaria Unb. R: P.H.F.M.e.o.. Adv(s).: DF555555 - Assistencia Judiciaria Unb. R: D.F.C.. Adv(s).: (.). SENTENCA -Uma vez proferida a sentença, em princípio esgota-se a função jurisdicional.Entretanto, o art. 471,I, do CPC, permite a revisão do julgado nos casos de alteração do suporte fático respectivo.Deste modo, homologo por sentença o acordo firmado à fls. 100/101, nos termos do art. 269,inc. III, do CPC.Sem custas e sem honorários.P.R.I..

Nº 7931-0/06 - Arrolamento - A: APARECIDA DA PIEDADE CARDOSO. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. A: APARECIDA DA PIEDADE CARDOSO e outros. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. R: BENEDITA BORGES DA SILVA. Adv(s).: (.). A: MARIA IDE CARDOSO HONDA. Adv(s).: (.). A: MARIO ZAN CARDOSO. Adv(s).: (.). A: CARLOS HUMBERTO CARDOSO. Adv(s).: (.). SENTENCA - Trata-se de ação de INVENTÁRIO sob o rito de arrolamento sumário ajuizada por A.DA P.C.E OUTROS em face do espólio de B.B.DA S.Requerida a abertura do inventário, com a notícia do óbito, foi nomeada a inventariante , nos moldes legais, que cumpriu fielmente seu encargo, apresentando a declaração dos bens do acervo, seguida de seus valores e consequente partilha amigável.Foi firmada Renúncia nos autos por parte da maioria dos herdeiros.Foram quitados os impostos devidos nos autos.È o breve relatório. Decido. Posto que restaram cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGO, por sentença, para que surta os jurídicos e legais efeitos, a adjudicação da herança na forma requerida e em favor de A.P.C.e extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.A salvo erro, omissões ou prejuízos a terceiros e/ou Fazenda Pública. Após o trânsito em julgado e a ciência à Fazenda Pública e esta não se opondo ao regular prosseguimento do feito, expeça-se o competente formal de partilha e/ou outras diligências necessárias.Sem custas.Oportunamente arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Ceilândia - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 14h44..

Nº 9536-8/06 - Execucao de Alimentos - A: S.L.A.D.A.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: S.L.A.D.A.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: D.M.D.A.-.P.B.. Adv(s).: (.). A: G.A.D.A.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Cuida-se de execução de alimentos movida por S.L.A.dos A. e outro, em face de D.M.dos A., sendo certo que à fl. 31, os exequentes formularam o pedido de desistência da demanda. Manifestou-se o Ministério Público à fl.31-verso, oficiando pela extinção.Em face do exposto, e considerando-se o princípio da ampla disponibilidade do processo executivo, homologo por sentença o pedido de desistência e julgo extinto o presente feito, na forma do art. 267, inciso VIII, e 569, todos do Código de Processo Civil.Sem custas e sem honorários.P.R.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 13h47..

Nº 23448-7/06 - Guarda e Responsabilidade - A: M.P.D.L.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: E.B.A.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. PARTE OBJETO (CRIANCA): P.A.P.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Cuida-se de ação de guarda, entre as partes mencionadas na epígrafe, sendo certo que as partes firmaram acordo, homologado judicialmente perante o MM. Juízo da Segunda Vara de Família desta Circunscrição, em demanda envolvendo o mesmo objeto versado nestes autos. Falece, portanto, o interesse de agir que dava suporte à presente demanda, razão porque julgo extinto o presente feito, na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários.P.R.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 13h13..

Nº 24972-5/06 - Alimentos - A: K.G.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.N.D.S.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Não foi possível intimar a parte autora para promover andamento no feito, em razão de a mesma ter alterado seu endereço sem haver comunicado ao juízo. Tal falta constitui óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo. O representante do Ministério Público oficiou pelo extinção do feito sem exame do mérito.Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e JULGO EXTINTO o presente processo sem exame do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil.Sem custas, por estar a parte sob o amparo da gratuidade judiciária.Oficie-se ao órgão empregador do requerido informando a extinção do presente feito e determinando a interrupção nos descontos da verba alimentar (fl. 15).Ocorrendo o trânsito em julgado remetam-se ao arquivo com as devidas anotações e baixa.P. R. I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 18h20..

Nº 25693-5/06 - Divorcio Direto Consensual - A: M.C.R.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: M.C.R.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: R.R.D.S.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, com fulcro no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito.Custas finais, pelos requerentes. Sem honorários.P.R.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 17h04..

Nº 26355-9/06 - Exoneracao de Alimentos - A: E.R.D.O.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: D.M.D.S.O.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, julgo procedente o pedido para exonerar E.R.de O.da obrigação de prestar alimentos ao seu filho maior D.M.da S.O.Em conseqüência, extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, Inciso II, do Código de Processo Civil.Oficie-se ao empregador do autor para a sustação dos descontos.Sem condenação em custas e honorários por não ter havido resistência à postulação inicial e diante da gratuidade judiciária que ora confiro ao requerido.Publique-se, registre-se e intimem-se.Ceilândia - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 18h25..

Nº 27525-0/06 - Alimentos - A: J.V.D.J.C.. Adv(s).: DF010887 - Wilson Vieira Melo. R: A.M.D.C.. Adv(s).: DF005232 - Cicinato Carvalho Trindade. CERTIDÃO-À Réplica..

Nº 536-6/07 - Regulamentacao de Visita - A: J.N.D.S.. Adv(s).: DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: D.E.D.S.. Adv(s).: (.). R: D.E.D.S.e.o.. Adv(s).: (.). R: D.E.D.S.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Cuida-se de ação regulamentação de visita movida por J.N. da S. em face de D.E.da S.Requereu a regulamentação de visitas aos filhos, sob o argumento de que genitora, ora requerida estava dificultando seu direito.Todavia, em processo de Oferta de Alimentos as partes formularam acordo que abrangeu a visitação aos menores. Tal fato implica em perda do objeto da presente demanda, motivo pelo qual deve a mesma ser extinta.Ante o exposto, em face da perda do objeto da presente ação, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos moldes do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários.Operado o trânsito em julgado, remetam-se ao arquivo com as devidas anotações e baixa na distribuição.Registre-se, publique-se e intimem-se. Ceilândia - DF, terça-feira, 20/03/2007 às 17h19..

Nº 714-6/07 - Exoneracao de Alimentos - A: V.C.D.M.. Adv(s).: DF010232 - Joao Rafael Studart Coimbra. R: V.D.S.M.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, julgo procedente o pedido para exonerar V.C.de M.da obrigação de prestar alimentos a V.da S.M.Em conseqüência, extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, Inciso I, do Código de Processo Civil.Oficie-se ao empregador do autor para a sustação dos descontos, no percentual relativo apenas à ré.Sem condenação em custas e honorários por não ter havido resistência à postulação inicial.Publique-se, registre-se e intimem-se.Ceilândia - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 13h55..

Nº 3764-7/07 - Revisao de Alimentos - A: G.M.C.D.O.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: G.M.C.D.O.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.D.O.. Adv(s).: (.). A: V.C.D.O.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Cuida-se de ação de revisão de alimentos entre as partes em epígrafe, sendo certo que à fl. 18verso, os autores formularam o pedido de desistência da demanda. Releva observar que não ocorreu ainda a citação.Manifestou-se o Ministério Público à fl.18-verso, oficiando pela extinção.Em face do exposto, e considerando-se o princípio da disponibilidade do direito de ação, homologo por sentença o pedido de desistência e julgo extinto o presente feito, na forma do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Sem custas e sem honorários.P.R.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 16h15..

Nº 6820-0/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: S.J.M.. Adv(s).: DF004904 - Maria de Lourdes Sequeira de Paula. A: S.J.M.e.o.. Adv(s).: DF004904 - Maria de Lourdes Sequeira de Paula. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: M.D.D.S.M.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, julgo procedente o pedido e decreto a dissolução do vínculo conjugal, pela conversão em divórcio da separação judicial entre S.J.M. e M.D.D.de S.Transitada em julgado, averbe-se. Sem custas e sem honorários, posto tratar-se de processo necessário.P.R.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 13h36..

Nº 6919-8/07 - Revisao de Alimentos - A: L.S.D.C.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: L.S.D.C.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: R.O.D.C.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, homologo por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos, o acordo firmado na inicial, de modo a restabelecer a obrigação alimentícia devida por R.O.de C.e L.S.de C.nos seguintes termos o alimentante assumirá a obrigação de pagar o valor equivalente a 12% de seus rendimentos brutos, deduzidos os descontos compulsórios, bem como a obrigação de fazer, consistente no pagamento da escola e da natação, em favor da alimentada. Declaro extinto o presente feito, na forma do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Oficie-se para os descontos.Sem custas e sem honorários.P.R.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 15h50..

Nº 6998-5/07 - Acordo de Alimentos - A: W.R.G.. Adv(s).: DF011544 - Marilia Mesquita Araujo Correia. A: W.R.G.e.o.. Adv(s).: DF011544 - Marilia Mesquita Araujo Correia. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: W.G.D.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, homologo por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos, o acordo firmado na inicial, e declaro extinto o presente feito, na forma do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Oficie-se ao empregador do autor para a sustação dos descontos.Sem custas e honorários.Publique-se, registre-se e intimem-se.Ceilândia - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 16h08..

Nº 7215-5/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: A.M.D.F.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: A.M.D.F.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: D.T.D.S.. Adv(s).: (.). A: D.T.D.S.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, julgo procedente o pedido e decreto a dissolução do vínculo conjugal, pela conversão em divórcio da separação judicial entre A.M.de F.e D.T.da S.Transitada em julgado, averbe-se. Sem custas e sem honorários, posto tratar-se de processo necessário.P.R.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 13h34..

CERTIDAO

Nº 9190-2/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: M.M.. Adv(s).: DF016651 - Maria das Dores Lopes de Franca. R: T.S.D.O.M.-.P.B.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica a parte requerente intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre o ar de fl. 42..

Nº 18052-9/06 - Revisao de Alimentos - A: L.F.D.S.. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. A: L.F.D.S.e.o.. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. R: V.D.P.S.. Adv(s).: GO016671 - Luiz Carlos da Costa. A: V.M.D.J.S.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - CDe ordem, ao requerido em alegações finais, nos termos do despacho de fl. 48. Prazo : 05 dias..

Nº 4813-6/07 - Separacao Litigiosa - A: P.H.J.. Adv(s).: DF017352 - Fabrizio Morelo Teixeira. R: J.F.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO-À vista das ponderações contidas na petição precedente, defiro a redesignação da audiência, para data posterior, preferencialmente emdia afastado de feriados.Renovem-se as diligências.I.CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei audiência para realizar-se no dia 09/05/2007, às 14h30.Ceilândia - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 17h34.CERTIDÃO-Fica a parte requerente intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça..

SENTENCA

Nº 10684-3/06 - Interdicao - A: J.D.C.A.. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. R: M.B.L.R.M.. Adv(s).: (.). OUTROS NOMES: J.C.A.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, nos termos dos arts. 1.767 e seguintes do Código Civil Brasileiro, bem como arts. 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de M.B.L.R.M.Nomeio a Sra. J.da C.A. sua curadora, devendo representar o interdito em todos os atos da vida civil. Deixo de exigir hipoteca legal em razão da presumida idoneidade da Curadora, constituindo-se o "munus" já assumido pela requerente suficiente encargo.Intime-se a curadora nomeada, para que compareça em Cartório, a fim de assinar o termo de curatela após o registro desta sentença, nos termos do art. 93, parágrafo único da Lei N. 6.015/73. Inscreva-se a presente sentença no Registro de Pessoas Naturais (arts. 29, V, 92, 93, 107, parágrafo 1o, todos da Lei de Registros Públicos), publicando-se por três vezes, com intervalo de dez dias, no Diário da Justiça, observando-se as exigências contidas no art. 1.184, "in fine", do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal para que seja procedida a suspensão dos direitos políticos do interditando, conforme o art. 15, II, da Constituição Federal.Sem custas ou honorários.P.R.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 16h59..

Nº 23785-6/06 - Divorcio Direto Consensual - A: C.M.D.C.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: C.M.D.C.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: S.L.T.M.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Cuida-se de procedimento de jurisdição voluntária (divórcio direto consensual), ajuizado por C.M. da C.e S.L.T.M. desde novembro de 2006, sendo certo que até a presente data as partes não se dignaram a comparecer para a ratificação e instrução, embora reiteradamente instadas a tal.Não há que falar em intimar pessoalmente quem quer que seja para que venha a Juízo separar-se, a uma porque a inércia dos requerentes, além de denunciar seu desinteresse pelo prosseguimento do feito, faz presumir tenham considerado melhor, e desistido do intento de dissolver a sociedade conjugal. A duas porque a manutenção do matrimônio é interesse do Estado, protegido constitucionalmente, não sendo de se esperar o impulso oficial para a promoção do seu desfazimento.Por conseguinte, com fulcro no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito.Sem custas e sem honorários.P.R.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 16h19..

Nº 24987-9/06 - Investigacao de Paternidade - A: M.P.D.D.F.E.T.. Adv(s).: DF060000 - Ministerio Publico. R: J.R.D.N.. Adv(s).: (.). INTERESSADA: P.V.R.F.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, a fim de declarar que P.V.R.F.é filho de J.R.do N., conferindo-se-lhe todos os direitos e qualificações inerentes à filiação, proibidas quaisquer designações discriminatórias, inclusive quanto ao uso dos apelidos de família do investigado, devendo, portanto, o autor passar a chamar-se P.V.R.do N.Deverá constar no assento de nascimento do investigante o nome de seus avós paternos: R.M.do N. e M.das G.P. do N.Homologo o acordo relativamente à obrigação alimentícia devida pelo réu ao filho, para fixá-la no valor equivalente a 30% do salário comercial, mediante pensões vencíveis a cada dia 10 (dez).Sem custas e sem honorários.P.R.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 14h49..

Nº 26278-0/06 - Separacao Consensual - A: I.P.B.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: I.P.B.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: R.R.B.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Cuida-se de ação de separação consensual, sendo certo que à fl. 17 as partes formularam pedido de desistência da demanda. Manifestou-se o Ministério Público, oficiando pela extinção.Em face do exposto, e considerando-se o princípio da disponibilidade do direito de ação, homologo por sentença o pedido de desistência e julgo extinto o presente feito, na forma do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Sem custas e sem honorários.P.R.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 16h21..

1º TRIBUNAL DO JÚRI DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito:Lavinia Tupy Vieira Fonseca
Diretora de Secretaria:Cristiani Vianna Queiroz Reis

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 8948-9/07 - Revogacao de Prisao - A: VAGNER DE ALMEIDA SILVA. Adv(s).: DF022443 - Newton Rubens de Oliveira. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de revogação de prisão preventiva formulado por VAGNER DE ALMEIDA SILVA, o qual, neste átimo processual, deverá permanecer encarcerado cautelarmente, sem prejuízo de nova apreciação, em momento processual posterior.

2º TRIBUNAL DO JÚRI DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Gilmar Rodrigues da Silva
Juiz de Direito Substituto:Arilson Ramos de Araujo
Diretor de Secretaria:Itamar Souza Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 13320-3/01 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s).: (.). R: PAULO ANICERGIO LIANDRO DA SILVA. Adv(s).: DF017950 - Hercules Fajoses. Abra-se vistas dos autos às partes para manifestarem-se a respeito das testemunhas faltantes. Ceilândia - DF, 16/04/2007. GILMAR RODRIGUES DA SILVA Juiz de Direito.

DESPACHO

Nº 18066-6/06 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s).: (.). R: ELSON PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: GO017489 - Danilo Firmino, Maria de Fátima Aparecida de Souza. Intime-se a Defesa para que se manifeste acerca da oitiva da testemunha JOSÉ JOSAFÁ DE FREITAS NUNES, em face dos documentos acostados pelo Ministério Público. Ceilândia - DF, 16/04/2007. GILMAR RODRIGUES DA SILVA Juiz de Direito.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Gilmar Rodrigues da Silva
Juiz de Direito Substituto:Arilson Ramos de Araujo
Diretor de Secretaria:Itamar Souza Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 13335-6/06 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s).: (.). R: SILVESTRE FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO. Adv(s).: DF010048 - Alcides Souza Henriques, DF014916 - Jorge Antonio de Oliveira. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, redesigno a data do interrogatório do acusado para o dia 02 de maio de 2007, às 15h. Ceilândia - DF, 16/04/2007. ITAMAR SOUZA SILVA, Diretor de Secretaria.

DESPACHO

Nº 13535-2/02 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s).: (.). R: MARCOS CEZAR DE ANDRADE. Adv(s).: DF004476 - Rafael Alexandre da Silva, DF021606 - Raimundo Ney de Souza Nogueira Paranagua. Defiro o pedido formulado pela Defesa, com o qual concordou o Ministério Público, devendo ser notificado o réu de que o seu não-comparecimento a qualquer dos atos processuais ou a mudança de endereço sem comunicação prévia a este juízo poderá ensejar a revogação de sua liberdade, consoante termo de compromisso por ele assinado. Defiro a substituição da testemunha mencionada pelo Parquet, por ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, conforme requerido pelo Ministério Público. Ceilândia - DF, 16/04/2007. GILMAR RODRIGUES DA SILVA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Com prazo de 60 dias)

O Doutor GILMAR RODRIGUES DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri de Ceilândia/DF, na forma da lei, FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 10449-7/04, e como não foi possível intimar a vítima ANA CRISTINA ALVES DA SILVA pessoalmente, pelo presente INTIMA-A, da sentença proferida em desfavor de ROBERTO DA SILVA SANTOS cujo teor é o seguinte: "Intime-se ANA CRISTINA ALVES DA SILVA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar se tem interesse no prosseguimento do feito em relação ao crime, em tese, de lesão corporal leve, sob pena de decadência de seu direito de representação". Sentença proferida em 22/03/2007, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Gilmar Rodrigues da Silva. Para que chegue ao conhecimento da referida vítima, o eminente magistrado determinou passar o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça. Outrossim, faz saber que este Juízo está situado na QNM 11, Área Especial nº 01, Fórum, Ceilândia Centro. Dado e passado em Ceilândia/DF, aos 16 de abril de 2007. ITAMAR SOUSA SILVA, Diretor de Secretaria, o subscreve.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE CEILÂNDIA

3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Wander Lage Andrade Junior
Diretor de Secretaria:Willian Pinheiro de Faria

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 12207-0/06 - Execucao - A: ADORVENIL JOAQUIM ALVES JUNIOR. Adv(s).: DF014780 - Sandra Lucia Alves da Conceicao. R: NILDEMAR ALMEIDA SANTOS. Adv(s).: (.). SENTENCA - "...Em razão do exposto, julgo extinto o processo, sem a resolução de mérito, com fundamento no art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Havendo requerimento, desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, mediante traslado, entregando-os ao exeqüente. Não há custas nem honorários. Após, arquivem-se com baixa.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 19h54..

Nº 5878-9/07 - Cobranca - A: HELENA DIVINA DE JESUS CARVALHO. Adv(s).: DF019407 - Lairson Rodrigues Bueno. R: ERINALDO RIBEIRO DA SILVA. Adv(s).: (.). De ordem do Mm.Juiz, defiro o desentranhamento dos documentos, conforme requerido, mediante traslado..

Nº 8302-0/07 - Acao de Conhecimento - A: SEBASTIAO MENDES FREITAS. Adv(s).: DF004843 - Cloves Jose da Silva. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: (.). SENTENCA - "...Isso posto, indefiro a petição inicial, diante da incompetência absoluta deste Juízo (falta de pressuposto processual subjetivo). Extingo o feito, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, incisos I e IV do CPC, c/c o art. 4º da LJE e o art. 101 da Lei 8.078/90, facultando ao(à) Autor(a) ajuizar a ação no juízo de BRASÍLIA - DF. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, independentemente de traslado. Sem custas nem honorários advocatícios (art. 55, caput da LJE). Operada a preclusão, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ceilândia - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h51..

Nº 8519-7/07 - Reivindicatoria - A: ODILON PEREIRA SILVA. Adv(s).: DF021707 - Marilia Centeno da Matta e Silva. R: JERFFESON BOUT SILVA. Adv(s).: (.). SENTENCA - "...Isso posto, indefiro a petição inicial e extingo o feito, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, incisos I, IV e VI do CPC c/c art. 51, inciso II da Lei n. 9.099/95. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, independentemente de traslado. Sem custas, nem honorários advocatícios (art. 55, caput da Lei 9.099/95). Operada a preclusão, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ceilândia - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h59..

DESPACHO

Nº 20022-3/06 - Execucao - A: R & S GRAFICA E EDITORA LTDA/ME. Adv(s).: DF022390 - Thiago Mundim Brito. R: RISCALI ASOR ALVES PEREIRA. Adv(s).: (.). R: RISCALI ASOR ALVES PEREIRA e outros. Adv(s).: (.). R: ADEMI CARDOSO DE JESUS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Indefiro novamente a penhora "on line" (fl. 51/53).Não obstante os argumentos colacionados à fls. 51/53, entendo que, primeiramente, deverá o credor EFETIVAMENTE (com a respectiva comprovação) esgostar todos os meios ao seu alcance a fim de diligenciar em busca de bens do devedor passíveis de penhora, como, por exemplo, junto a Cartórios de Registro Imobiliário, por ser a penhora eletrônica SIM medida excepcional e profundamente restritiva. Após, aí sim, apreciarei o pedido no tocante à penhora "on line". Intime-se, assim, a exeqüente para requerer o que entender de direito, em especial se pretende, desde já, a penhora dos objetos elencados no item "b" de fl. 53, à exceção do sofá de 02 e 03 lugares e do armário de cozinha, porquanto impenhoráveis.Int. Prazo: 2 (dois) dias, sob pena de extinção do processo. Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h18..

Nº 27489-2/06 - Execucao - A: S.O.S PNEUS E RODAS LTDA-ME. Adv(s).: DF023592 - Patricia Junqueira Santiago. R: RAFAEL FEKETE SOUZA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que de ordem do Mm.Juiz, prossiga-se com a execução até seus ulteriores termos. Atualize-se o débito, ratificando ou retificando o cálculo apresentado. Antes, porém, intime-se o credor para indicar bens da devedora passíveis de penhora, tendo em vista a certidão de fl.22, onde consta a informação de que os bens que guarnecem a residência não pertencem ao devedor.".

Nº 2684-4/07 - Execucao - A: ELITA BARBOSA DA SILVA. Adv(s).: DF020165 - Adriana Maria Cirino da Silva. R: TELECENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais. DESPACHO - 1. Certifique a Secretaria o prazo para impugnação à execução, em relação à penhora de fl. 11, adstrita à obrigação de pagar (multa cominatória executada).2. Após, cumpra-se o despacho de fl. 32, itens 4 e 5 (este último, intimando novamente a credora para facultar a conversão da obrigação em perdas e danos - de forma documentada e com a respectiva comprovação, diante da impossibilidade de uma medida específica para suprir a omissão da executada). Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h41..

Nº 6623-7/07 - Enriquecimento Ilicito - A: SALDANHA & SALDANHA LTDA ME. Adv(s).: DF019384 - Daniel Fontes. R: RODNEY BARBOSA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: RODNEY BARBOSA DE OLIVEIRA e outros. Adv(s).: (.). R: BANCO BRADESCO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Nada a prover (fl. 33). Processo já sentenciado. Por oportuno, indefiro, desde já, o provável pedido de isenção de custas, porquanto a justificativa apresentada não se amolda à hipótese de caso fortuito/força maior (art. 51, inciso I, c/c § 2º, ambos da Lei 9.099/95). Na verdade, o equívoco cometido no tocante à localização da sala de audiências se trata se erro inescusável, ainda mais porque a preposta da Requerente é pessoa alfabetizada, portanto, apta a reconhecer o local (3º JEC) de realização da audiência. Portanto, feito o cálculo das custas, intime-se o(a) autor(a) para que proceda o seu recolhimento, no prazo de 2 (dois) dias.Após o decurso do prazo, sem o mencionado pagamento, arquivem-se com custas, ressalvando-se que somente será admitida a propositura de nova ação e/ou desentranhamento de documentos caso haja o pagamento prévio das despesas processuais. Intime-se. Ceilândia - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h03..

CONTADORIA-PARTIDORIA-DISTRIBUIÇÃO DE CEILÂNDIA

Juiz Distrib. Pleno: Dr. FLAVIO FERNANDO ALMEIDA DA FONSECA
Juiz Subst.: Dr. NAO DETERMINADO
Representante do MP : Dr. DENIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: ALESSANDRO DE OLIVEIRA POVOA
Circunscrição : Ceilândia

Distribuição	: 2007.03.1.009075-4 Por Prevenção
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO
Vara	: 11 - PRIMEIRO TRIBUNAL DO JURI DE CEILANDIA
Requerente	: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Advogado	: DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS

Distribuição	: 2007.03.1.009066-6 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 12 - SEGUNDO TRIBUNAL DO JURI DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.03.1.009071-3 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 12 - SEGUNDO TRIBUNAL DO JURI DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.03.1.009073-8 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 12 - SEGUNDO TRIBUNAL DO JURI DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.03.1.009032-8 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: BV FINANCEIRA SA CREDITO FIN E INVESTIMENTO
Advogado	: MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE

Distribuição	: 2007.03.1.009122-6 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: BANCO SAFRA SA
Advogado	: MG084523 - RODRIGO AUGUSTO DA FONSECA

Distribuição	: 2007.03.1.009159-7 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: REGINA CELI E SOUZA DOS SANTOS ME
Advogado	: DF011850 - FERNANDO AUGUSTO DE MELO CARDOSO

Distribuição	: 2007.03.1.009166-9 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1477 - EXTINCAO DE CONDOMINIO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente	: MARCOS VICENTE LEITE ELIAS
Advogado	: DF786490 - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA UNIEURO

Distribuição	: 2007.03.1.009169-3 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado	: DF023352 - ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES

Distribuição	: 2007.03.1.009174-9 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: BANCO FINASA SA
Advogado	: DF022045 - MARCOS WANDER DE AZEVEDO

Distribuição	: 2007.03.1.009134-7 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: PAULO ROBERTO RODRIGUES COSTA
Advogado	: DF007541 - NAILTON DE ARAUJO LIMA

Distribuição	: 2007.03.1.009157-2 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado	: SP147516 - FERNANDA LAURINO RAMOS

Distribuição	: 2007.03.1.009168-5 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado	: DF023352 - ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES

Distribuição	: 2007.03.1.009170-8 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado	: DF023352 - ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES

Distribuição	: 2007.03.1.009077-9 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.03.1.009165-2 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2001.03.1.010804-6 Por Prevenção
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009018-4 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Requerente : JOSE DA LUZ ROCHA DO NASCIMENTO
Advogado : DF016927 - RICARDO ANTONIO BORGES FILHO

Distribuição : 2007.03.1.009076-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009092-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009115-4 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Exequente : A.K.M.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.009028-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1592 - INTERDICAO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente : J.A.D.L.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.009083-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente : A.C.R.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.009112-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente : C.A.D.O.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.009126-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1988 - NEGATORIA DE PATERNIDADE
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Autor : M.A.C.
Advogado : DF003190 - JOSE LUIZ DA CUNHA FILHO

Distribuição : 2007.03.1.009154-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente : W.P.S.
Advogado : DF019818 - EDNA LUCIA MARIA DE SOUSA ARAGAO

Distribuição : 2007.03.1.009103-3 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA
Exequente : L.L.D.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.009091-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA
Requerente : G.R.S.M.E.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.009093-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA
Requerente : L.S.A.V.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.009095-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA
Requerente : F.R.D.S.N.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.009101-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA
Requerente : O.R.D.A.
Advogado : DF017431 - MARIANA DE PAULA PESSOA THEOPHILO

Distribuição : 2007.03.1.009105-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA
Requerente : A.D.F.M.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.009108-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA
Requerente : B.D.D.O.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.009111-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA
Requerente : H.C.B.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.009106-6 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Exequente : I.J.F.D.N.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.009161-0 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente : L.A.D.N.
Advogado : DF01575A - LOURIVAL SOARES DE LACERDA

Distribuição : 2007.03.1.009097-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente : N.F.D.S.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.009099-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente : M.D.D.O.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.009104-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente : P.L.D.S.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.009107-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1333 - DISSOLUCAO DE SOCIEDADE DE FATO
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente : S.M.T.
Advogado : DF023338 - ALINE SILVA

Distribuição : 2007.03.1.009109-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente : M.H.A.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.009124-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente : A.M.A.R.D.S.
Advogado : DF022792 - CIRLENE CARVALHO SILVA

Distribuição : 2007.03.1.009133-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente : A.A.D.B.
Advogado : DF015175 - SELEIDE NUNES DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.03.1.009152-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente : J.A.D.S.
Advogado : DF010221 - JOSE BERNARDINO DE SANTANA NETO

Distribuição : 2006.03.1.027044-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009022-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : JEFFERSON CONCEICAO RODRIGUES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009029-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : EDIGER SANTOS LEAL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009031-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : EDUARDO FERREIRA DE AQUINO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009037-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : MARINEIDE NOGUEIRA DA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009038-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : WILLIAM PEREIRA LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009040-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : MICHAEL RODRIGUES DE FREITAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009046-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009047-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : INECIO JOSE GASPARETO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009050-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009051-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : MARCOS JOSE GOMES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009054-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : DANIEL LUCINDA FARAGE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009057-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009058-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : ADYELSON SANTOS MUNIZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009060-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : JOILDO FERREIRA SOBRINHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009063-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : MARCUS ALVES GOMES MARQUES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009065-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : JOAO ROBERTO DE PAULA SABINO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009067-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : GIL MARIO ABREU DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009070-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : JANAILSON DOS SANTOS SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009078-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : SONIA MARIA DE LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009081-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009084-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009089-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009039-3 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : JOVANO RIBEIRO DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009043-2 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009068-2 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009069-9 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009025-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : JOSE TENORIO LIMA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009027-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : CLEVERSON ALVES FEITOSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009030-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : FABRICIO ARAUJO BORGES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009034-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : MARIA DA CONCEICAO DANTAS CORTES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009035-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : SERGIO NERIS DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009042-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : FRANCISCA SANTOS DA CRUZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009045-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : ANTONIO FERNANDO ALBUQUERQUE DE ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009048-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : LUCIANO CAITANO DA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009049-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009052-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : JOSE LUIZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009053-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : MARCOS ANDRE DO NASCIMENTO FIGUEIREDO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009055-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : JOCELINO FREIRE DE JESUS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009056-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : ALIOMAR FERREIRA DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009059-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009061-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : ROBSON ALBANO DE SOUZA BORGES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009062-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : WALLYS BERNARDO COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009072-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : FERNANDO GONCALVES DA FONSECA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009074-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : CRISTIANE DEZIDERIO RAMOS COELHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009079-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009080-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : ANA CLAUDIA BATISTA ALVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009086-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.009087-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOÁ

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DO PARANOÁ

Juíza Distrib. Plena: Dra. DELEANE CAMARGO DE SANTANA FERNANDES
Juíza Subst.: Dra. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA
Representante do MP : Dr. PAULO ROBERTO BINICHESKI
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: BARTOLOMEU ALVES PEREIRA
Circunscrição : Paranoá

Distribuição : 2007.08.1.002163-9 Por Prevenção
Data : 29/03/2007
Feito : 1562 - INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL
Vara : 11 - 1A VARA DO TRIBUNAL DO JURI DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002159-0 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - 1A VARA DO TRIBUNAL DO JURI DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002169-6 Por Prevenção
Data : 29/03/2007
Feito : 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Excipiente : OSVALDO LUIZ GUEDES MONTEIRO
Advogado : DF003765 - AVENIR ANGELO ROSA FILHO

Distribuição : 2007.08.1.002164-7 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Autor : BANCO FINASA S/A
Advogado : DF022045 - MARCOS WANDER DE AZEVEDO

Distribuição : 2007.08.1.002165-5 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Autor : BANCO FINASA S/A
Advogado : DF022045 - MARCOS WANDER DE AZEVEDO

Distribuição : 2007.08.1.002166-3 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Autor : BANCO FINASA S/A
Advogado : DF022045 - MARCOS WANDER DE AZEVEDO

Distribuição : 2007.08.1.002167-0 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Autor : BANCO FINASA S/A
Advogado : DF022045 - MARCOS WANDER DE AZEVEDO

Distribuição : 2007.08.1.002168-8 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Autor : BANCO FINASA S/A
Advogado : DF022045 - MARCOS WANDER DE AZEVEDO

Distribuição : 2007.08.1.002142-0 Por Prevenção
Data : 29/03/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente : ADONIAS PEREIRA ALVES
Advogado : DF003086 - JOAQUIM GONCALVES DE ALENCAR

Distribuição : 2007.08.1.002160-6 Por Prevenção
Data : 29/03/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente : JOABEM JOSE DA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002161-4 Por Prevenção
Data : 29/03/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente : LUIS RICARDO SOUZA LIMA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002172-7 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002134-0 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : A.G.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002137-4 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Exequente : L.M.D.Q.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002138-2 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : L.M.D.O.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002139-9 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : R.B.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002141-3 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Exequente : G.C.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002143-8 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Exequente : G.C.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002144-6 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 1592 - INTERDICAO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : I.D.S.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002145-4 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : M.D.D.S.V.
Advogado : DF111111 - NAJ - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIDF

Distribuição : 2007.08.1.002147-9 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : WALISSON DA SILVA DIAS
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002133-3 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : A.C.G.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002135-8 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : E.C.D.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002136-6 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 1354 - DIVORCIO LITIGIOSO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : R.N.D.O.Q.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002140-5 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : R.D.C.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002146-2 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : M.O.F.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002170-2 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Exequente : M.D.S.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002158-3 Por Prevenção
Data : 29/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : ANTONIO CARLOS ANICETO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002162-2 Por Prevenção
Data : 29/03/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Requerente : REINATO ARAUJO PEREIRA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002151-8 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : LUIS CEZAR AMORIM REIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002153-4 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : ROSEMEIRE ALVES PEDRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002155-9 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : MANOEL LEOPOLDINO DE ASSIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002148-7 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : SEBASTIAO VALDEMAR BERNARDES DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002149-5 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : JOSELITO AMADOR DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002150-0 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : WEVERTON INACIO DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002152-6 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : RONALDO PEREIRA DE FARIAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002154-2 Aleatória
Data : 29/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : MANOEL MARTINS FERNANDES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002201-4 Por Prevenção
Data : 30/03/2007
Feito : 1390 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Embargante : AILTON LUIZ GONCALVES FEITOSA
Advogado : DF020422 - CARLA LOUZADA MARQUES

Distribuição : 2007.08.1.002177-6 Aleatória
Data : 30/03/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Requerente : AURELIANO INACIO RODRIGUES
Advogado : DF021275 - VALDIR DE CASTRO MIRANDA

Distribuição : 2007.08.1.002192-8 Aleatória
Data : 30/03/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Exequente : ANDRADE E OSANAN LTDA
Advogado : DF014282 - MARIO DE PINHO COSTA

Distribuição : 2007.08.1.002193-6 Aleatória
Data : 30/03/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Exequente : ANDRADE E OSANAN LTDA
Advogado : DF014282 - MARIO DE PINHO COSTA

Distribuição : 2007.08.1.002194-4 Aleatória
Data : 30/03/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Exequente : ANDRADE E OSANAN LTDA
Advogado : DF014282 - MARIO DE PINHO COSTA

Distribuição : 2007.08.1.002187-2 Por Prevenção
Data : 30/03/2007
Feito : 1562 - INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002203-9 Por Prevenção
Data : 30/03/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente : LEONARDO SOUZA LIMA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002195-2 Por Prevenção
Data : 30/03/2007
Feito : 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : S.D.S.M.
Advogado : DF111111 - NAJ - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIDF

Distribuição : 2007.08.1.002176-8 Aleatória
Data : 30/03/2007
Feito : 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : D.P.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002180-7 Aleatória
Data : 30/03/2007
Feito : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : M.J.D.S.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002182-3 Aleatória
Data : 30/03/2007
Feito : 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : E.D.S.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002184-8 Aleatória
Data : 30/03/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : R.R.V.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002188-9 Aleatória
Data : 30/03/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : J.M.C.T.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002174-3 Aleatória
Data : 30/03/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : T.R.D.M.D.S.
Advogado : DF111111 - NAJ - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIDF

Distribuição : 2007.08.1.002178-4 Aleatória
Data : 30/03/2007
Feito : 4246 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE POS MORTE
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : W.L.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002179-2 Aleatória
Data : 30/03/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : E.A.D.O.B.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002181-5 Aleatória
Data : 30/03/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : L.A.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002183-0 Aleatória
Data : 30/03/2007
Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : D.A.V.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002202-2 Aleatória
Data : 30/03/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : C.M.F.
Advogado : DF014037 - FRANCISCO HELIO RIBEIRO MAIA

Distribuição : 2007.08.1.002175-0 Aleatória
Data : 30/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : JOSE WEDSON LOPES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002208-8 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - 1A VARA DO TRIBUNAL DO JURI DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002220-7 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - 1A VARA DO TRIBUNAL DO JURI DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002221-5 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - 1A VARA DO TRIBUNAL DO JURI DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002235-2 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Autor : LEONICE MARINHO DE MOURA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002245-7 Por Prevenção
Data : 02/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente : THIAGO PEREIRA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002249-8 Por Prevenção
Data : 02/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002250-4 Por Prevenção
Data : 02/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente : MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002209-6 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002210-2 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002211-9 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002212-7 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002213-5 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002217-6 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002218-4 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002219-2 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002238-5 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente : RAFAEL FIGUEIREDO MATIAS MAIA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002244-9 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente : DIVINO FERNANDES DE NOVAES
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002247-3 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002240-8 Por Prevenção
Data : 02/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : CARLOS CESAR DA COSTA CARVALHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002223-0 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : WELLINGTON ARAUJO SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002224-8 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : JOAO MARTINS LAIA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002227-2 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : ANA LUCIA BRITO DE MENDONCA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002228-9 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : ANTONIO REVINALDO DO NASCIMENTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002230-3 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : GILBERTO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002233-6 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : FRANCISCO DA SILVA SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002237-7 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : PAULO CESAR SANCHES GARCIA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002239-3 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : FABRICIO ARAUJO MAIA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002241-6 Por Prevenção
Data : 02/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002242-4 Por Prevenção
Data : 02/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002222-3 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : GILSON RAMOS DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002225-6 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : JOSE RUBENS FELICIANO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002226-4 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : CLAUDIO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002229-7 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : DIMAR PINTO DA ROCHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002231-0 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : EDILSON DE TAL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002232-8 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : CRISTIANE BALDUINO QUEIROZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002234-4 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : ANDREA SILVA DE SOUZA CONDE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002236-9 Aleatória
Data : 02/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : DOMINGOS ALEXANDRE FILHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002264-0 Aleatória
Data : 03/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - 1A VARA DO TRIBUNAL DO JURI DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002268-2 Aleatória
Data : 03/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Autor : BANCO GE CAPITAL S/A
Advogado : DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES

Distribuição : 2007.08.1.002272-0 Aleatória
Data : 03/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Autor : BANCO BMG S/A
Advogado : DF016316 - GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.08.1.002282-6 Aleatória
Data : 03/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Autor : BANCO ABN AMRIO REAL S/A
Advogado : DF01709A - ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES

Distribuição : 2007.08.1.002285-9 Aleatória
Data : 03/04/2007
Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Autor : TIAGO PEREIRA DA SILVA
Advogado : DF011943 - JOAQUIM MOURA PIMENTA

Distribuição : 2007.08.1.002283-4 Por Prevenção
Data : 03/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente : LUIS CARLOS PEREIRA DE SOUZA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2005.08.1.006537-6 Aleatória
Data : 03/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor do Fato : MARCOS AURELIO PEREIRA CAETANO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002265-8 Aleatória
Data : 03/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002266-6 Aleatória
Data : 03/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002267-4 Aleatória
Data : 03/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002269-9 Aleatória
Data : 03/04/2007
Feito : 1968 - TRASLADO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002261-7 Aleatória
Data : 03/04/2007
Feito : 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Exequente : G.R.S.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002262-5 Aleatória
Data : 03/04/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : R.D.O.C.L.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002263-3 Aleatória
Data : 03/04/2007
Feito : 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Exequente : A.M.F.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2003.08.1.000074-6 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - 1A VARA DO TRIBUNAL DO JURI DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002317-9 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 11 - 1A VARA DO TRIBUNAL DO JURI DO PARANOA
Requerente : JOAO PEREIRA XAVIER
Advogado : DF017040 - ERIC PIO BELO COELHO

Distribuição : 2007.08.1.002297-0 Por Prevenção
Data : 09/04/2007
Feito : 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Excipiente : PRODEESP CAPAC. EM EDUC. ESPECIAL LTDA-ME
Advogado : DF014186 - ASSIS MARCOS FERNANDES

Distribuição : 2007.08.1.002298-8 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Autor : BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado : DF022736 - ROMULO PINHEIRO BEZERRA DA SILVA

Distribuição : 2007.08.1.002314-6 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Requerente : ANTONIO ALVES CAVALCANTI
Advogado : DF012120 - SUELI FERREIRA NUNES

Distribuição : 2007.08.1.002288-3 Por Prevenção
Data : 09/04/2007
Feito : 1827 - RESTITUICAO DE COISA APREENDIDA
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente : DOMIVALDO ROSA DE CARVALHO
Advogado : DF111111 - NAJ - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIDF

Distribuição : 2007.08.1.002294-7 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002295-5 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002296-3 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002305-8 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002306-6 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002289-0 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : S.L.F.G.R.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002291-4 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Exequente : L.P.M.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002293-9 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Exequente : L.D.S.D.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002286-7 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : S.R.V.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002290-6 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Exequente : J.D.S.N.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002292-2 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1354 - DIVORCIO LITIGIOSO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : E.R.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002323-4 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : G.B.A.
Advogado : DF024893 - ANA CRISTINA DANGELO

Distribuição : 2007.08.1.002309-9 Por Prevenção
Data : 09/04/2007
Feito : 1536 - HABEAS CORPUS
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Impetrante : TIAGO PEREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002304-0 Por Prevenção
Data : 09/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Requerente : ERBERTON GOMES DE ALMEIDA
Advogado : DF021197 - LEONARDO DIAS DE MORAIS

Distribuição : 2007.08.1.002303-3 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002359-7 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1861 - REVOGACAO DE PRISAO
Vara : 11 - 1A VARA DO TRIBUNAL DO JURI DO PARANOA
Requerente : JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Advogado : DF111111 - NAJ - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIDF

Distribuição : 2007.08.1.002328-3 Por Prevenção
Data : 10/04/2007
Feito : 1555 - IMPUGNACAO
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Requerente : MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002329-0 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Autor : BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado : DF023411 - ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA

Distribuição : 2007.08.1.002330-6 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Autor : BANCO FIAT S.A.
Advogado : DF023411 - ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA

Distribuição : 2007.08.1.002347-6 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Autor : BANCO FINASA S/A
Advogado : SP084314 - JOSE MARTINS

Distribuição : 2007.08.1.002356-4 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Requerente : DORI DE OLIVEIRA
Advogado : DF002395 - CLEONE PEREIRA DA COSTA

Distribuição : 2007.08.1.002361-0 Por Prevenção
Data : 10/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente : MATEUS PEREIRA DE SOUSA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002362-8 Por Prevenção
Data : 10/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente : EDELSON PEREIRA DA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2005.08.1.005963-4 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor do Fato : DARLAN ANTONIO DO CARMO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2005.08.1.006958-8 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor do Fato : JUVENALDO MARQUES DE MORAES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.08.1.007694-8 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor do Fato : MARCOS SEBASTIAO DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002338-8 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002339-6 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002340-2 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : J.P.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002341-9 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002354-8 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002332-2 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : S.B.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002333-9 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Exequente : V.K.D.O.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002335-5 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : M.D.S.P.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002345-0 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : MARIA DE LOURDES BEZERRA DA COSTA
Advogado : DF007669 - BERNARDO ROSARIO FUSCO PESSOA DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.08.1.002331-4 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Exequente : E.K.V.B.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002334-7 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : F.L.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002337-0 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : N.R.D.O.
Advogado : DF111111 - NAJ - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIDF

Distribuição : 2007.08.1.002344-3 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : E.V.G.D.O.
Advogado : RJ134677 - MARIA ALICE FERRAZ

Distribuição : 2007.08.1.002349-2 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1656 - ACAO CAUTELAR
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : V.M.D.O.N.
Advogado : DF008313 - NIVIA BEATRIZ CUSSI SANCHEZ

Distribuição : 2007.08.1.002350-7 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1592 - INTERDICAO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : E.L.R.C.
Advogado : DF015049 - RICARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Distribuição : 2007.08.1.002343-5 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : JOSE NIVALDO COSTA JUNIOR
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002378-0 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 11 - 1A VARA DO TRIBUNAL DO JURI DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002400-3 Por Prevenção
Data : 11/04/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Embargante : LIVIA FERREIRA BASTOS
Advogado : DF021275 - VALDIR DE CASTRO MIRANDA

Distribuição : 2007.08.1.002373-2 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1564 - INDENIZACAO
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Requerente : WAGNER DE ALMEIDA LEITE
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002380-4 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL LA FONT
Advogado : DF0016980 - FABIO HENRIQUE BINICHESKI

Distribuição : 2007.08.1.002381-2 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL LA FONT
Advogado : DF016980 - FABIO HENRIQUE BINICHESKI

Distribuição : 2007.08.1.002382-9 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL LA FONT
Advogado : DF016980 - FABIO HENRIQUE BINICHESKI

Distribuição : 2007.08.1.002383-7 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL LA FONT
Advogado : DF016980 - FABIO HENRIQUE BINICHESKI

Distribuição : 2007.08.1.002384-5 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL LA FONT
Advogado : DF016980 - FABIO HENRIQUE BINICHESKI

Distribuição : 2000.08.1.000027-8 Por Prevenção
Data : 11/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente : ROGERIO SANTOS FRANCA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002401-0 Por Prevenção
Data : 11/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente : JOSENILDO RUFINO DE SOUSA
Advogado : DF003631 - BIRON CARDOSO LEITE

Distribuição : 2005.08.1.003510-7 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1005 - ACAO PENAL
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS

Distribuição : 2005.08.1.003554-0 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor do Fato : JOSE CLEUMAR DIAS DOS REIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002388-6 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1968 - TRASLADO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002394-0 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002395-8 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.001205-4 Por Prevenção
Data : 11/04/2007
Feito : 1905 - SEPARACAO DE CORPOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : J.J.A.
Advogado : DF014378 - ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA

Distribuição : 2007.08.1.002371-6 Por Prevenção
Data : 11/04/2007
Feito : 1592 - INTERDICAO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : C.E.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002364-4 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : G.T.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002366-9 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : S.D.M.R.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002369-3 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Exequente : Y.M.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002372-4 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : J.D.C.N.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002386-0 Por Prevenção
Data : 11/04/2007
Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : F.A.D.A.
Advogado : DF111111 - NAJ - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIDF

Distribuição : 2007.08.1.002365-2 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : L.N.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002367-7 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : S.F.D.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002368-5 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : L.V.D.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002370-8 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : E.N.B.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002385-3 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : M.F.D.O.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002392-5 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Exequente : D.C.D.M.S.B.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2000.08.1.000456-0 Por Prevenção
Data : 11/04/2007
Feito : 1516 - FIANCA
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Requerente : NELSON CRUZ DE MEDEIROS
Advogado : DF013855 - VALCIDES JOSE RODRIGUES DE SOUSA

Distribuição : 928/96 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 11 - 1A VARA DO TRIBUNAL DO JURI DO PARANOA
Requerente : SILVANI AUGUSTA XAVIER
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002425-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL LA FONT
Advogado : DF016980 - FABIO HENRIQUE BINICHESKI

Distribuição : 2007.08.1.002426-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL LA FONT
Advogado : DF016980 - FABIO HENRIQUE BINICHESKI

Distribuição : 2007.08.1.002427-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL LA FONT
Advogado : DF016980 - FABIO HENRIQUE BINICHESKI

Distribuição : 2007.08.1.002432-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Autor : OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado : DF024781 - PAULO CESAR TORRES

Distribuição : 2007.08.1.002433-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Autor : BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado : DF017380 - RAFAEL FURTADO AYRES

Distribuição : 2007.08.1.002434-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Autor : BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado : DF017380 - RAFAEL FURTADO AYRES

Distribuição : 2007.08.1.002442-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Requerente : HFC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Advogado : DF019251 - CARLOS ROBERTO LUCAS FRANCA

Distribuição : 2007.08.1.002424-5 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente : ENOQUE PEREIRA DIAS
Advogado : DF020017 - LISANGELA DE MACEDO REIS MOREIRA

Distribuição : 2007.08.1.002441-3 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente : DANIEL CARLOS AZEVEDO ROCHA
Advogado : DF004791 - EDMUNDO ALVES DA COSTA

Distribuição : 2006.08.1.008141-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor do Fato : LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.000919-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor do Fato : RAIMUNDO FERREIRA RODRIGUES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002421-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1005 - ACAO PENAL
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002402-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : E.D.A.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002403-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : Y.D.S.M.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002406-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : E.C.A.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002407-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : E.A.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002410-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : T.D.S.N.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002411-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : C.K.S.F.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002416-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : B.C.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002417-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Exequente : L.C.M.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002420-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Exequente : G.E.S.F.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002440-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Exequente : D.F.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002449-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : L.S.D.S.
Advogado : DF023697 - JOSE ELIAS DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.08.1.002404-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : B.D.L.R.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002405-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : D.D.S.F.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002408-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : S.D.S.B.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002409-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : P.V.D.S.N.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002412-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Exequente : T.F.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002414-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : IRACEMA PIRES DA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002415-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Exequente : T.F.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002418-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : L.S.D.O.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002419-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : A.S.M.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002428-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : C.R.D.O.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002429-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Exequente : V.B.C.D.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002431-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : I.C.D.O.C.
Advogado : DF015212 - DANIELA DE ALMEIDA RAMOS BAYMA SOUSA

Distribuição : 2007.08.1.002439-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1592 - INTERDICAO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : J.G.D.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2001.08.1.003588-7 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1861 - REVOGACAO DE PRISAO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Requerente : MOHAB RODRIGO DOS SANTOS
Advogado : DF003055 - GILSON FERNANDES VASCONCELLOS

Distribuição : 2007.08.1.002153-4 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : ROSEMEIRE ALVES PEDRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002458-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - 1A VARA DO TRIBUNAL DO JURI DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002455-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Requerente : D.C.D.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002478-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL LA FONT
Advogado : DF016980 - FABIO HENRIQUE BINICHESKI

Distribuição : 2007.08.1.002479-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Exequente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL LA FONT
Advogado : DF016980 - FABIO HENRIQUE BINICHESKI

Distribuição : 2007.08.1.002480-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL LA FONT
Advogado : DF016980 - FABIO HENRIQUE BINICHESKI

Distribuição : 2007.08.1.002481-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Exequente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL LA FONT
Advogado : DF016980 - FABIO HENRIQUE BINICHESKI

Distribuição : 2007.08.1.002482-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Exequente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL LA FONT
Advogado : DF016980 - FABIO HENRIQUE BINICHESKI

Distribuição : 2007.08.1.002483-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL LA FONT
Advogado : DF016980 - FABIO HENRIQUE BINICHESKI

Distribuição : 2007.08.1.002484-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL LA FONT
Advogado : DF016980 - FABIO HENRIQUE BINICHESKI

Distribuição : 2007.08.1.002485-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL LA FONT
Advogado : DF016980 - FABIO HENRIQUE BINICHESKI

Distribuição : 2007.08.1.002488-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Autor : BANCO FINASA S.A.
Advogado : DF023358 - KARINA MELO SARAIVA

Distribuição : 2007.08.1.002493-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Autor : BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado : DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO

Distribuição : 2007.08.1.002495-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Autor : BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado : DF024262 - VINICIUS OLLIVER DOMINGUES MARCONDES

Distribuição : 2007.08.1.002477-6 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente : ADEMIAS PEREIRA DOS SANTOS
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002496-9 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Requerente : WILLIAN FERNANDES DA SILVA
Advogado : DF010394 - ANA MARIA MARQUES UCHOA DA COSTA

Distribuição : 2007.08.1.002456-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1730 - QUEIXA CRIME
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Querelante : CLARISSE RODRIGUES LESSA
Advogado : DF008696 - MOZART GOUVEIA BELO DA SILVA

Distribuição : 2007.08.1.002457-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1005 - ACAO PENAL
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002460-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002452-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Exequente : M.R.T.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002453-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Exequente : M.R.T.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002454-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : E.K.V.B.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002476-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : J.C.M.D.S.
Advogado : DF012437 - MARIELA SOUZA DE JESUS

Distribuição : 2007.08.1.002491-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : V.F.D.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002492-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2027 - AFASTAMENTO DO CONCUBINO DO LAR
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente : L.J.D.S.
Advogado : DF765432 - ESCRITORIO DE ASSISTENCIA JURIDICA IESB

Distribuição : 2007.08.1.002494-4 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1604 - INVENTARIO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Inventariante : BENJAMIN RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.002499-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Excipiente : M.M.P.D.D.E.D.T.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002474-3 Por Prevenção
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : JUVENCIO JOSE DE FREITAS FILHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002463-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : TEREZA MARIA DOS SANTOS GOMES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002464-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : RICARDO AUAD LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002466-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : WELLINGTON FERREIRA DE CARVALHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002468-8 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : ROGERIO LUSTOSA DE CARVALHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002470-2 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : PAULO CESAR DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002471-9 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : VALDICK SANTOS SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002490-3 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : ERISVALDO DA SILVA PEREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002467-0 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : MARCUS VINICIUS DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002469-6 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : AROLDO DOS SANTOS COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002472-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : JOSE LOPES RODRIGUES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002473-5 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : JOAO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.002489-7 Aleatória
Data : 13/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato : LILIANE FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito:Maria da Graca Aragao de Paula
Diretor de Secretaria:Fernando M M de G Garcia

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 2894-0/99 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: SALVADOR PAES FERREIRA. Adv(s).: AL005167 - Orisson Augusto Costa e Silva. VITIMA: RAIMUNDO JANUARIO DE SOUZA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro o prazo de 20 (vinte) dias para a localização das testemunhas de Defesa.Intimem-se.Paranoá - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 13h16.
Nº 3788-7/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: HELIO NASCIMENTO DOS SANTOS. Adv(s).: DF018890 - Alexandre Franca Feitoza. R: HELIO NASCIMENTO DOS SANTOS e outros. Adv(s).: DF018890 - Alexandre Franca Feitoza. VITIMA: LEONARDO DE JESUS QUEIROZ. Adv(s).: (.). R: CESAR FERREIRA PARAISO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Recebo a contrariedade ao libelo.Defiro a prova requerida.Aguarde-se o julgamento designado para os dois réus no dia 28 de junho de 2007, às 8:30hs.Intimem-se.Paranoá/DF Paranoá - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h14.MARIA DA GRAÇA ARAGÃO DE PAULAJuíza de Direito.

VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Francisco Antonio Alves de Oliveira
Diretora de Secretaria:Liz Criciny Werlang Rauber Kopper

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 72-2/07 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s).: (.). R: CARLOS HENRIQUE GOMES NOLBERTO e outros. Adv(s).: DF022979 - Geraldo Silveira Rodrigues Junior. R: ADELMIR RIBEIRO DA SILVA. Adv(s).: (.). "Intime-se a defesa para os fins do art.500, do CPP".

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE SAMAMBAIA

Juiz Distrib. Pleno: Dr. JOAO DA MATTA E SILVA
Juiz Subst.: Dr. NAO DETERMINADO
Representante do MP : Dr. JAMIL AMORIM FILHO
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: ADRIANA MARIA PAZ XAVIER CRUZ
Circunscrição : Samambaia

Distribuição : 2007.09.1.005492-4 Por Prevenção
Data : 09/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI DE SAMAMBAIA
Requerente : COSME GOMES MOREIRA
Advogado : DF020327 - EDUARDO STENIO SILVA SOUSA

Distribuição : 2007.09.1.005490-8 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005384-0 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Requerente : JAILTON CORADO GUEDES
Advogado : DF021804 - VICTOR ALVES MARTINS

Distribuição : 2007.09.1.005387-4 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Autor : BANCO ITAU SA(NO REP. LEGAL)
Advogado : DF024565 - GRAZIELA MARISE CURADO DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.09.1.005389-9 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Autor : BANCO ITAU SA(NO REP. LEGAL)
Advogado : DF024565 - GRAZIELA MARISE CURADO DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.09.1.005418-6 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Autor : PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (NO. REP. LEGAL)
Advogado : DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO

Distribuição : 2007.09.1.005426-6 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1477 - EXTINCAO DE CONDOMINIO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Requerente : TATIANE LEMOS DA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005434-6 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Autor : NIVALDO FELIX DA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005443-4 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Autor : REGINALDO DE JESUS
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005445-9 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Autor : BANCO FINASA SA (NO REP . LEGAL)
Advogado : SP098479 - FRANCISCO MORATO CRENITTE

Distribuição : 2007.09.1.005447-5 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Autor : PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (NO. REP. LEGAL)
Advogado : SP098479 - FRANCISCO MORATO CRENITTE

Distribuição : 2007.09.1.005448-3 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Autor : BANCO FINASA SA (NO REP . LEGAL)
Advogado : SP084314 - JOSE MARTINS

Distribuição : 2007.09.1.005450-6 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Autor : CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL(NO. REP. LEGAL)
Advogado : SP084314 - JOSE MARTINS

Distribuição : 2007.09.1.005456-3 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Requerente : THALYS RODRIGUES DE MOURA REP. POR ANTONIO DOS SANTOS MOURA
Advogado : DF999991 - ASSISTENCIA JUDICIARIA DA UCB

Distribuição : 2007.09.1.005462-7 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Requerente : MARIA DA GLORIA SILVA ATAIDE
Advogado : DF017812 - MARAIZA VIEIRA DE BRITO PORTOCARRERO

Distribuição : 2007.09.1.005468-4 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Requerente : MARIA RODRIGUES MANCIO
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005480-3 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1553 - IMISSAO DE POSSE
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Requerente : RONILZA BEZERRA DE ANDRADE
Advogado : DF005722 - AILTON COELHO ALVES

Distribuição : 2007.09.1.005486-9 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1598 - INTERPELACAO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Requerente : TATIANA INES DE SOUSA RODRIGUES DA CUNHA
Advogado : MG082183 - FABIANO EURIPEDES DE SOUSA

Distribuição : 2007.09.1.005457-0 Por Prevenção
Data : 09/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DEL. DE TRANSITO DE SAMAMBAIA
Requerente : JANAINA LOPES PASCOA
Advogado : DF018819 - KELLY CRISTIANI FERNANDES CANCADO

Distribuição : 2007.09.1.005458-8 Por Prevenção
Data : 09/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DEL. DE TRANSITO DE SAMAMBAIA
Requerente : TALITA CRISTINA DE SOUZA BARBOSA
Advogado : DF018819 - KELLY CRISTIANI FERNANDES CANCADO

Distribuição : 2007.09.1.005483-6 Por Prevenção
Data : 09/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DEL. DE TRANSITO DE SAMAMBAIA
Requerente : JACKSONGIL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado : DF017040 - ERIC PIO BELO COELHO

Distribuição : 2007.09.1.005489-3 Por Prevenção
Data : 09/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DEL. DE TRANSITO DE SAMAMBAIA
Requerente : WILSON RIBEIRO VIANA
Advogado : DF017040 - ERIC PIO BELO COELHO

Distribuição : 2007.09.1.005493-2 Por Prevenção
Data : 09/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DEL. DE TRANSITO DE SAMAMBAIA
Requerente : RODRIGO RAFAEL DE SANTANA OLIVEIRA
Advogado : DF016184 - WANDERCY FERREIRA

Distribuição : 2006.09.1.018108-5 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DEL. DE TRANSITO DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : RICARDO MARCIO RIBEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005459-6 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DEL. DE TRANSITO DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005472-3 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DEL. DE TRANSITO DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005485-2 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DEL. DE TRANSITO DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005487-7 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DEL. DE TRANSITO DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005482-8 Por Prevenção
Data : 09/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Requerente : EDTON DA SILVA NOGUEIRA
Advogado : DF002451 - EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES

Distribuição : 2006.09.1.014024-7 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005473-0 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005476-4 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005479-7 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005488-5 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005494-9 Por Prevenção
Data : 09/04/2007
Feito : 1175 - BUSCA E APREENSAO (MENOR)
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAM ORF E SUCESSOES SAMAMBAIA
Autor : S.M.P.D.S.
Advogado : MT008663 - MARISVALDO PAIVA DE MENEZES

Distribuição : 2007.09.1.005461-9 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAM ORF E SUCESSOES SAMAMBAIA
Requerente : V.D.A.F.
Advogado : DF009087 - RONEY FLAVIO RODRIGUES BERNARDES

Distribuição : 2007.09.1.005471-5 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAM ORF E SUCESSOES SAMAMBAIA
Requerente : V.A.D.A.
Advogado : DF999991 - ASSISTENCIA JUDICIARIA DA UCB

Distribuição : 2007.09.1.005396-2 Por Prevenção
Data : 09/04/2007
Feito : 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Requerente : C.A.A.
Advogado : DF015175 - SELEIDE NUNES DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.09.1.005466-8 Por Prevenção
Data : 09/04/2007
Feito : 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Requerente : R.F.B.
Advogado : DF009148 - ITAMAR BATISTA LIMA

Distribuição : 2007.09.1.005470-7 Por Prevenção
Data : 09/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Exequente : M.M.V.
Advogado : DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB

Distribuição : 2007.09.1.005378-6 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Requerente : Z.D.C.R.
Advogado : DF013412 - MARCELO BARBOSA DE MORAIS

Distribuição : 2007.09.1.005395-4 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1117 - ARROLAMENTO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Inventariante : EDSON HERCULES SANTOS
Advogado : GO018908 - MANOEL LEONILSON B ROCHA

Distribuição : 2007.09.1.005407-3 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1592 - INTERDICAO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Requerente : G.P.D.S.B.
Advogado : MG099038 - MARIA REGINA DE SOUZA JANUARIO

Distribuição : 2007.09.1.005422-5 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Requerente : A.S.
Advogado : DF009972 - JUSCELINO REIS DE SOUZA

Distribuição : 2007.09.1.005432-0 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Requerente : R.L.D.J.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005460-2 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1755 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Requerente : N.M.M.
Advogado : DF009087 - RONEY FLAVIO RODRIGUES BERNARDES

Distribuição : 2007.09.1.005477-2 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Requerente : L.F.S.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005478-9 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Exequente : D.C.U.G.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005401-6 Por Prevenção
Data : 09/04/2007
Feito : 1763 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Requerente : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005402-4 Por Prevenção
Data : 09/04/2007
Feito : 1563 - INCIDENTE E. TOXICOLOGICO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005398-7 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005404-9 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : VALCIR GOMES DE ANDRADE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005406-5 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : JOAO LIMA DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005393-8 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO COMP. GERAL DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : DANIEL DIAS OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005394-6 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO COMP. GERAL DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : MARCO AURELIO DA SILVA TEJEDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005391-3 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DE SAMAMBAIA - CRIM
Autor do Fato : FIRMINO LOPES DA ROCHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005392-0 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DE SAMAMBAIA - CRIM
Autor do Fato : RICARDO SILVA SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005403-2 Aleatória
Data : 09/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DE SAMAMBAIA - CRIM
Autor do Fato : GILSON BARBOSA DA CUNHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005531-6 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005512-3 Por Prevenção
Data : 10/04/2007
Feito : 1115 - ARBITRAMENTO DE ALUGUEL
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Requerente : JEREMIAS PEREIRA DA SILVA
Advogado : DF020870 - PEDRO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR

Distribuição : 2007.09.1.005514-8 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Autor : BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado : DF01709A - ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES

Distribuição : 2007.09.1.005515-6 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Autor : BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado : DF01709A - ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES

Distribuição : 2007.09.1.005516-4 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Autor : BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado : DF01709A - ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES

Distribuição : 2007.09.1.005517-2 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Autor : BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado : DF01709A - ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES

Distribuição : 2007.09.1.005519-7 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1477 - EXTINCAO DE CONDOMINIO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Requerente : THAIS DANTAS GRAMACHO
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005550-9 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Autor : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado : DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO

Distribuição : 2007.09.1.005557-4 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Autor : MAZURK AUTO PECAS LTDA
Advogado : DF023173 - LEONARDO DE FREITAS COSTA

Distribuição : 2007.09.1.005559-9 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1977 - USUCAPIAO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Autor : MARIA ELENA LIMA DE ALMEIDA
Advogado : DF024105 - JOSE WEDER CARDOSO SAMPAIO

Distribuição : 2007.09.1.005562-0 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Autor : HSBC BANK BRASIL SA
Advogado : MG084523 - RODRIGO AUGUSTO DA FONSECA

Distribuição : 2007.09.1.005563-8 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Autor : HSBC BANK BRASIL SA
Advogado : MG084523 - RODRIGO AUGUSTO DA FONSECA

Distribuição : 2007.09.1.005564-6 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Autor : HSBC BANK BRASIL SA
Advogado : MG084523 - RODRIGO AUGUSTO DA FONSECA

Distribuição : 2007.09.1.005582-2 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Requerente : ANTONIO CARLOS JESUS DOS SANTOS
Advogado : DF999991 - ASSISTENCIA JUDICIARIA DA UCB

Distribuição : 2007.09.1.005549-4 Por Prevenção
Data : 10/04/2007
Feito : 1757 - RECONSIDERACAO
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DEL. DE TRANSITO DE SAMAMBAIA
Requerente : GLAYDSTON BATISTA GUIMARAES
Advogado : DF004260 - JULMAR ROCHA LIMA DE BARROS

Distribuição : 2007.09.1.005530-8 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DEL. DE TRANSITO DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005585-5 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DEL. DE TRANSITO DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.09.1.011690-2 Por Prevenção
Data : 10/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Autor do Fato : JOSIVAN COSTA MENESES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.09.1.016019-3 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Autor do Fato : IELTON SOARES DIAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.003684-8 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005529-3 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005566-2 Por Prevenção
Data : 10/04/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAM ORF E SUCESSOES SAMAMBAIA
Requerente : J.O.L.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005501-9 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1604 - INVENTARIO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAM ORF E SUCESSOES SAMAMBAIA
Inventariante : CLAUDIA PATRICIA DA SILVA
Advogado : DF018814 - MISSIAS FERREIRA

Distribuição : 2007.09.1.005513-0 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAM ORF E SUCESSOES SAMAMBAIA
Requerente : S.M.D.A.P.
Advogado : DF006901 - RAIMUNDO DE OLIVEIRA MAGALHAES

Distribuição : 2007.09.1.005567-9 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAM ORF E SUCESSOES SAMAMBAIA
Requerente : L.F.D.M.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005568-7 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAM ORF E SUCESSOES SAMAMBAIA
Requerente : V.H.P.M.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005569-5 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAM ORF E SUCESSOES SAMAMBAIA
Requerente : M.C.R.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005571-8 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1333 - DISSOLUCAO DE SOCIEDADE DE FATO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAM ORF E SUCESSOES SAMAMBAIA
Requerente : F.S.C.
Advogado : DF020426 - CLORIVAL FLORIANO DA SILVA

Distribuição : 2007.09.1.005573-4 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAM ORF E SUCESSOES SAMAMBAIA
Requerente : J.S.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005575-9 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAM ORF E SUCESSOES SAMAMBAIA
Requerente : R.O.V.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005580-6 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAM ORF E SUCESSOES SAMAMBAIA
Requerente : M.C.D.E.M.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005581-4 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAM ORF E SUCESSOES SAMAMBAIA
Requerente : A.J.D.D.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005583-9 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1117 - ARROLAMENTO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAM ORF E SUCESSOES SAMAMBAIA
Inventariante : FRANCISCO RODRIGUES ARAUJO
Advogado : DF786490 - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA UNIEURO

Distribuição : 2007.09.1.005552-5 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1604 - INVENTARIO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Inventariante : MARIA AUGUSTA RAMOS GUIOMAR
Advogado : TO003853 - GILSON CARLOS GOMES DA SILVA

Distribuição : 2007.09.1.005553-3 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Requerente : A.D.D.J.
Advogado : DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB

Distribuição : 2007.09.1.005570-0 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Requerente : G.B.
Advogado : DF999991 - ASSISTENCIA JUDICIARIA DA UCB

Distribuição : 2007.09.1.005572-6 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Requerente : F.E.D.O.J.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005574-2 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Requerente : F.J.A.B.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005576-7 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Requerente : L.R.D.S.G.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005577-5 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Requerente : A.K.S.B.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005578-3 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Requerente : M.D.C.R.F.M.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005579-0 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Requerente : E.G.V.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005558-2 Por Prevenção
Data : 10/04/2007
Feito : 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : LUIZ MARQUES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005526-9 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 1968 - TRASLADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : THIAGO ALVES DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005535-7 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005551-7 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : JORGE LUIZ QUEIROZ DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005555-8 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : W.C.L.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005533-2 Por Prevenção
Data : 10/04/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO COMP. GERAL DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005540-4 Por Prevenção
Data : 10/04/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO COMP. GERAL DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005542-9 Por Prevenção
Data : 10/04/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO COMP. GERAL DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005565-4 Por Prevenção
Data : 10/04/2007
Feito : 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO COMP. GERAL DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : FABIO GUIMARAES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005556-6 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO COMP. GERAL DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : IVAN MANSO DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005538-0 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DE SAMAMBAIA - CRIM
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005560-5 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DE SAMAMBAIA - CRIM
Autor do Fato : CESAR HENRIQUE SOUSA DE ALMEIDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005561-3 Aleatória
Data : 10/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DE SAMAMBAIA - CRIM
Autor do Fato : AGRIPINO DE LUCENA RODRIGUES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005700-8 Por Prevenção
Data : 11/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI DE SAMAMBAIA
Requerente : GLEIVISON WESLEY ALVES PEREIRA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005596-8 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Autor : BANCO VOLKSWAGEM SA
Advogado : DF024262 - VINICIUS OLLIVER DOMINGUES MARCONDES

Distribuição : 2007.09.1.005661-6 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Requerente : VALDETE PIEDADE DA SILVA
Advogado : DF017616 - VALERIA JACOME COSTA

Distribuição : 2007.09.1.005683-3 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Autor : ITACARAMBI FERRAMENTAS LTDA
Advogado : DF008396 - MONICA PONTE SOARES

Distribuição : 2007.09.1.005689-9 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Autor : CARLINDO RODRIGUES DE ANDRADE
Advogado : DF014710 - SINVALINO MARIANO DA SILVA

Distribuição : 2007.09.1.005694-6 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Requerente : CRISTIANE DE JESUS VIANA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005656-9 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DEL. DE TRANSITO DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005690-5 Por Prevenção
Data : 11/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Requerente : A.D.S.F.
Advogado : DF014427 - EUVALDO THOMAZ SOARES

Distribuição : 2007.09.1.005698-7 Por Prevenção
Data : 11/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Requerente : V.L.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005699-5 Por Prevenção
Data : 11/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Requerente : B.R.C.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005701-6 Por Prevenção
Data : 11/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Requerente : SEBASTIAO XAVIER
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2005.09.1.014853-5 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1005 - ACAO PENAL
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Autor : MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005687-4 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005696-2 Por Prevenção
Data : 11/04/2007
Feito : 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAM ORF E SUCESSOES SAMAMBAIA
Requerente : R.N.V.F.
Advogado : DF009429 - FILADELFO PAULINO DA SILVA

Distribuição : 2007.09.1.003760-9 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAM ORF E SUCESSOES SAMAMBAIA
Requerente : M.D.S.L.
Advogado : DF786490 - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA UNIEURO

Distribuição : 2007.09.1.005595-0 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAM ORF E SUCESSOES SAMAMBAIA
Requerente : A.J.M.
Advogado : DF008425 - WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE

Distribuição : 2007.09.1.005676-0 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAM ORF E SUCESSOES SAMAMBAIA
Requerente : M.M.C.
Advogado : TO003043 - JOAO BATISTA MENEZES LIMA

Distribuição : 2007.09.1.005685-8 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAM ORF E SUCESSOES SAMAMBAIA
Requerente : E.B.D.O.
Advogado : DF023240 - RAFAEL CORREIA VIANA

Distribuição : 2007.09.1.005686-6 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAM ORF E SUCESSOES SAMAMBAIA
Requerente : L.R.S.
Advogado : DF013280 - SIMONE SOARES ALVES

Distribuição : 2007.09.1.005691-3 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAM ORF E SUCESSOES SAMAMBAIA
Requerente : G.V.D.A.C.
Advogado : DF999991 - ASSISTENCIA JUDICIARIA DA UCB

Distribuição : 2007.09.1.005589-6 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Requerente : A.J.S.F.
Advogado : DF011544 - MARILIA MESQUITA ARAUJO CORREIA

Distribuição : 2007.09.1.005597-6 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 4257 - REMOCAO DE CURADOR
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Requerente : B.R.D.O.
Advogado : DF021804 - VICTOR ALVES MARTINS

Distribuição : 2007.09.1.005612-6 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Requerente : O.J.D.O.
Advogado : DF014037 - FRANCISCO HELIO RIBEIRO MAIA

Distribuição : 2007.09.1.005645-6 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1117 - ARROLAMENTO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Inventariante : RITA DO NASCIMENTO MIRANDA GUEDES
Advogado : DF016483 - FABIANO DOS SANTOS SOMMERLATTE

Distribuição : 2007.09.1.005648-9 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Requerente : M.V.C.D.O.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005657-7 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 8111 - RECONHECIMENTO DE UNIAO ESTAVEL POS MORTE
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Requerente : E.S.F.
Advogado : DF012595 - ANTONIO JOSE DA CRUZ

Distribuição : 2007.09.1.005693-8 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Requerente : M.S.R.
Advogado : DF999991 - ASSISTENCIA JUDICIARIA DA UCB

Distribuição : 2007.09.1.005598-4 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : LEANDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005601-3 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : JEREMIAS DE SOUSA ALMEIDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005609-5 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : RUBENS MATILDE DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005619-0 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : ANTONIO DE JESUS ALVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005625-5 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : GILVAN PEREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005629-6 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : MARIA DE FATIMA PAULINA DE ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005638-4 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : ELTON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005649-7 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : DEIVID HENRIQUE MACEDO FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005654-4 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : EMERSON XAVIER DE LIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005655-2 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : CRISTIAN DA SILVA SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005591-9 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO COMP. GERAL DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005592-7 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO COMP. GERAL DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : SIMAURO LEOCADIO ALVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005593-5 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO COMP. GERAL DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : CICERO LOPES DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005610-0 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO COMP. GERAL DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : JAIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005621-4 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO COMP. GERAL DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005622-2 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO COMP. GERAL DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005634-3 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO COMP. GERAL DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005650-3 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO COMP. GERAL DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : MARIA APARECIDA VIEIRA DE LEMOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005653-6 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO COMP. GERAL DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : MARIA DE LOURDES DA SILVA ANDRADE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005688-2 Por Prevenção
Data : 11/04/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DE SAMAMBAIA - CRIM
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005590-2 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DE SAMAMBAIA - CRIM
Autor do Fato : EDINEVALDO VITOR REIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005602-0 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DE SAMAMBAIA - CRIM
Autor do Fato : MAURICIO SOARES DA COSTA JUNIOR
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005607-9 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DE SAMAMBAIA - CRIM
Autor do Fato : JOAO PAULO DE SALES LIMA VERDE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005614-2 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DE SAMAMBAIA - CRIM
Autor do Fato : LOURIVAL PEREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005617-5 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DE SAMAMBAIA - CRIM
Autor do Fato : NELSON BORGES CAMARGO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005626-3 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DE SAMAMBAIA - CRIM
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005628-8 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DE SAMAMBAIA - CRIM
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005646-4 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DE SAMAMBAIA - CRIM
Autor do Fato : ADRIANO DE OLIVEIRA SANTANA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005647-2 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DE SAMAMBAIA - CRIM
Autor do Fato : FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES DE MOURA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005651-0 Aleatória
Data : 11/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DE SAMAMBAIA - CRIM
Autor do Fato : JUREMIR FARIAS DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005721-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005723-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005736-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005768-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005710-4 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1679 - OPOSICAO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Requerente : JORIVAN MOREIRA DOS SANTOS
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005722-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1042 - ALIENACAO DE BENS
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Requerente : GERVALINO LOPES DA SILVA
Advogado : DF006318 - MANOEL PLINIO DOS SANTOS

Distribuição : 2007.09.1.005728-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Autor : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado : DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO

Distribuição : 2007.09.1.005785-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Requerente : AUSTEN RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado : DF020556 - JOVINA ELISANGELA DOS SANTOS SOUSA

Distribuição : 2007.09.1.005788-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Autor : BANCO ITAUCARD SA
Advogado : DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO

Distribuição : 2007.09.1.005789-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Autor : BANCO GE CAPITAL SA
Advogado : DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO

Distribuição : 2007.09.1.005805-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAMAMBAIA
Requerente : LUCIMAR ANTUNES DE MORAIS PAIVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005708-0 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DEL. DE TRANSITO DE SAMAMBAIA
Requerente : MANUEL DA PURIFICACAO PEREIRA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005796-5 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1757 - RECONSIDERACAO
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DEL. DE TRANSITO DE SAMAMBAIA
Requerente : THIAGO ALVES DE SOUZA
Advogado : DF017311 - JOSE MARCELO DE SANTANA

Distribuição : 2007.09.1.005713-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DEL. DE TRANSITO DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005715-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DEL. DE TRANSITO DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005718-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DEL. DE TRANSITO DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005729-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DEL. DE TRANSITO DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005747-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DEL. DE TRANSITO DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005749-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DEL. DE TRANSITO DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005753-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DEL. DE TRANSITO DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005755-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DEL. DE TRANSITO DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005704-9 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Requerente : ROBERTO RAMOS VIANA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005705-7 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Requerente : CLAUDIO DE JESUS SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005706-5 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Requerente : ADENILSON DA SILVA FONSECA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005707-3 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Requerente : WESLEY LUCENA DE MACEDO
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.09.1.005766-8 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005712-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005730-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005731-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005734-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005746-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005751-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005754-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005776-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DEL TRANSITO SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005703-2 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAM ORF E SUCESSOES SAMAMBAIA
Exequente : M.A.D.F.G.
Advogado : DF018009 - MARIA A. NISTA

Distribuição : 2007.09.1.005814-8 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAM ORF E SUCESSOES SAMAMBAIA
Exequente : K.D.C.A.N.
Advogado : DF999991 - ASSISTENCIA JUDICIARIA DA UCB

Distribuição : 2007.09.1.005716-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAM ORF E SUCESSOES SAMAMBAIA
Requerente : I.M.G.D.O.
Advogado : DF008993 - RUBER MARCELO SARDINHA

Distribuição : 2007.09.1.005756-3 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Exequente : M.W.S.V.
Advogado : DF999991 - ASSISTENCIA JUDICIARIA DA UCB

Distribuição : 2007.09.1.005811-5 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Exequente : I.D.S.B.
Advogado : DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB

Distribuição : 2007.09.1.005807-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Requerente : G.C.D.A.
Advogado : DF999991 - ASSISTENCIA JUDICIARIA DA UCB

Distribuição : 2007.09.1.005810-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Requerente : N.C.A.
Advogado : DF023251 - ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS

Distribuição : 2007.09.1.005812-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM. ORFAOS E SUC. SAMAMBAIA
Requerente : M.G.S.
Advogado : DF999991 - ASSISTENCIA JUDICIARIA DA UCB

Distribuição : 2007.09.1.005724-0 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005739-5 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005778-9 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor : J.P.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005719-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005732-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005738-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005779-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : FABIO NUNES MACHADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005782-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : CLAUDIO CAETANO DE MOURA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005786-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. COMP. DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : FLAVIO LUCIANO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005816-4 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 1562 - INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO COMP. GERAL DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005714-5 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO COMP. GERAL DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005727-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO COMP. GERAL DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005737-9 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO COMP. GERAL DE SAMAMBAIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005773-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO COMP. GERAL DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : MARTINHO DE JESUS FONSECA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005774-8 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO COMP. GERAL DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : ABIMAEL SANTIAGO LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005781-0 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO COMP. GERAL DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : JOSE BRISAMAR DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005784-4 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO COMP. GERAL DE SAMAMBAIA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005717-8 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DE SAMAMBAIA - CRIM
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005772-3 Por Prevenção
Data : 12/04/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DE SAMAMBAIA - CRIM
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005775-6 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DE SAMAMBAIA - CRIM
Autor do Fato : ROBERVAL DIAS RAMOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005777-2 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DE SAMAMBAIA - CRIM
Autor do Fato : RAIMUNDO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005780-3 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DE SAMAMBAIA - CRIM
Autor do Fato : EUCLIDES DE CARVALHO RODRIGUES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.09.1.005787-7 Aleatória
Data : 12/04/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DE SAMAMBAIA - CRIM
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

1ª VARA CÍVEL DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito:Maria Leonor Leiko Aguena
Diretora de Secretaria:Janete Ricken Lopes de Barros

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 5063-7/2000 - Execucao de Sentenca - A: VIACAO RIACHO GRANDE LTDA. Adv(s).: DF012624 - Luiz Antonio de Araujo Lima. R: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s).: DF009888 - Marta Leitao Brandao Subtil. DESPACHO - Diante dos bloqueios ocorridos, transfiram-se para conta judicial o valor da execução, requerido às fls. 245/248, liberando-se os restantes dos bloqueios. Com a efetiva transferência, expeça-se alvará em favor do exeqüente. P. Em 20/03/07. DESPACHO - INTIMO o exeqüente a vir retirar o alvará expedido. P. Em 10/04/07.

Nº 396-9/01 - Execucao de Sentenca - A: SEBASTIAO PEREIRA GOMES. Adv(s).: DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. R: ARQUIMEDES SAMPAIO FILHO. Adv(s).: DF015829 - Sergio Peres Faria. DESPACHO - Designe-se nova data para tentativa de acordo amigável na fase executiva, intimando as partes, inclusive pela publicação. Em 30/03/07. Fica designado o dia 10/05/07, às 17:00 horas, para audiência de Conciliação. P.I. Em 12/04/07.

Nº 7233-5/02 - Execucao de Sentenca - A: SERGIO RODRIGUES ALVES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: LAECIO RODRIGUES LIMA. Adv(s).: DF016616 - Margiane Cristina de Freitas Sales. DESPACHO - 1- Ao contador a fim de verificar o valor atualizado do débito. 2- Após, defiro a penhora eletrônica pelo sistema BANCEJUD ("on line"), desde que os valores não sejam provenientes de salário. P. Em 16/03/07.

Nº 8834-4/02 - Execucao de Sentenca - A: LOURIVAL MUNIZ REIS e outros. Adv(s).: DF008316 - Anderson Lourenco de Oliveira. R: BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA e outros. Adv(s).: DF012872 - Rodrigo Menezes de Carvalho. DESPACHO - 1- Por disposição legal, somente advogado ou estagiário inscrito na OAB podem retirar os autos em carga da Secretaria da Vara. 2- Assim, caso o executado pretenda tirar xerox dos autos, desacompanhado de advogado, um servidor da Secretaria o acompanhará. P. Em 11/04/07.

Nº 6671-2/03 - Execucao de Sentenca - A: AILTON COSTA TAVARES. Adv(s).: DF010094 - Carlos Alberto Farias Costa. R: CARLOS RENATO DA SILVA RODRIGUES. Adv(s).: DF009460 - Cristovao Firmo Pitanga. DESPACHO - Suspendo a hasta púlica. Em 09/04/07.

Nº 14003-5/03 - Anulatoria - A: ELETRICA TOCANTINS MATERIAL P/ CONSTRUCAO LTDA(NO REP.LEGAL). Adv(s).: DF016101 - Wendel Sousa Reis. R: CONDOR ATACADISTA LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. DENUNCIADO A LIDE: JOSE MARIO PEREIRA DOS REIS. Adv(s).: DF012355 - Paulo Roberto Leite da Silva. DESPACHO - 1) Diante do não pagamento pela autora, fixo a multa de 10 % sobre o débito, conforme requerido às fls.158. 2) Expeça-se mandado de penhora e avaliação, na forma requerida pelo réu/credor. 3) Anote-se o início da fase executiva e inverta-se o pólo processual. 4) Dê-se baixa no Litisdenunciado que já recebeu seu crédito (fls .166). P. Em 10/04/07.

Nº 4403-7/04 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL SA (NA PESSOA REP. LEGAL). Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: C E L EMPREENDIMENTOS (NA PESSOA REP. LEGAL) e outros. Adv(s).: DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. R: JOSE ADAO FELICIO. Adv(s).: (.). R: VANDA RODRIGUES DE SALES. Adv(s).: (.). R: REGINO JOAQUIM FELICIO. Adv(s).: (.). R: GERALDO FELICIO PEREIRA. Adv(s).: (.). R: OSMILDO ANTONIO FELICIO. Adv(s).: (.). DESPACHO - FAÇO INTIMAR o(a) exeqüente em face da devolução da carta precatória, bem como para requerer o que entender de direito. P. Em 12/04/07.

Nº 7104-8/04 - Consignacao Em Pagamento - A: GILROSSE BRITO DE MATOS e outros. Adv(s).: DF01945A - Melquiades Montelo Ferreira. R: CLC CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA (NO REP. LEGAL) e outros. Adv(s).: DF003845 - Emiliano Candido Povoa. R: BRAZILIAN SECURITIS CIA DE SECURITIZACAO (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF019234 - Bruno Rodrigues de Freitas. DESPACHO - 1- Proceda-se a abertura do volume II. 2- Designe-se nova data para audiência de conciliação. P. Em 09/03/07. Fica designado o dia 21/06/07, às 14:30 horas, para audiência de Conciliação. P.I. Em 12/04/07.

Nº 8797-3/04 - Reintegracao de Posse - A: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP.LEGAL). Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro e Outros. R: NAZIR BORSANA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Fica deferida a suspensão por 90 (noventa) dias, considerando que o(a) requerido(a) não foi citado(a), nos termos do art. 219, § 3º do CPC. P. Em 11/04/07.

Nº 13662-7/04 - Deposito - A: BANCO ABN AMRO REAL SA (NA PESSOA REP. LEGAL). Adv(s).: DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: ALAILTON GOMES MOREIRA. Adv(s).: DF008564 - Nemesio Sousa Batista. DESPACHO - Cumpra-se o item 2 de fls. 108. Em 15/03/07. Fica designado o dia 02/06/07, às 15:30 horas, para audiência de Conciliação. P.I. Em 12/04/07.

Nº 13906-5/04 - Deposito - A: BANCO DO BRASIL S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza. R: LUIZ CARLOS DE PAULA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Designe-se data para audiência preliminar de tentativa de conciliação. Intimem-se. P. Em 02/04/07. Fica designado o dia 01/08/07, às 14:30 horas, para audiência de Conciliação. P.I. Em 13/04/07.

Nº 733-7/05 - Execucao de Honorarios - A: DR. JOSE MARTINS - OAB/SP 84.314. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: RONALDO DIAS BORGES. Adv(s).: (.). DESPACHO - 1- Cite-se o réu para pagar os honorários no prazo de quinze dias, com apoio no Parágrafo único do artigo 475-N do CPC, redação dada pela Lei 11232/05, uma vez que o advogado não fez parte da relação processual. 2- Anote-se a alteração do pólo processual para constar do pólo ativo o advogado na qualidade de exeqüente. Oficie-se. P. Em 27/03/07.

Nº 3856-8/05 - Revisional - A: JOSE FRANCISCO DA CRUZ. Adv(s).: DF009540 - Eliana Figueira Thompson Viegas e Outros. R: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP173267A - Eric Garmes de Oliveira. DESPACHO - Designe-se data para audiência de instrução e julgamento, conforme requerido às fls. 109. Na oportunidade tomarei o depoimento pessoal das partes. Intimem-se as partes e as testemunhas tempestivamente arroladas, devendo ser observada a nova regra de dez dias para apresentação do rol de testemunhas. P. Em 13/03/07. Fica designado o dia 26/06/07, às 16:30 horas, para audiência de Instrução e Julgamento. P.I. Em 12/04/07.

Nº 10254-8/05 - Execucao - A: ADRIANA NOVAES CUNHA ME (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF005682 - Renauld Campos Lima. R: RODRIGO ANTONIO FERRAZ. Adv(s).: (.). DESPACHO - INTIMO o exeqüente sobre a devolução da carta precatória pelo Juízo Deprecado, em face do não recolhimento das custas. P. Em 11/04/07.

Nº 12187-7/05 - Rescisao de Contrato - A: ORLANDO RODRIGUES SANTOS e outros. Adv(s).: DF021336 - Paulo de Souza Mangueira Junior. R: ANTONIO CARLOS BRITO ALVES e outros. Adv(s).: (.). R: WAGNER AUGUSTUS FERRAZ BENITEZ. Adv(s).: DF012327 - Lilyan Gomes de Andrade Perez. DESPACHO - 1- Anote-se fls. 116 e 120. 2- Designe-se data para audiência de instrução e julgamento, oportunidade na qual tomarei o depoimento pessoal das partes. Intimem-se as partes e as testemunhas tempestivamente arroladas, devendo ser observada a nova regra de dez dias para apresentação do rol de testemunhas. P. Em 07/03/07. Fica designado o dia 21/06/07, às 15:30 horas, para audiência de Conciliação. P.I. Em 13/04/07.

Nº 15911-2/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL ASA BRANCA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF011743 - Francisco Cavalcante Diniz. R: ROBSON GERALDO GUISCEM. Adv(s).: DF654321 - Curadoria Especial. DESPACHO - Intimo o(à) autor(a) em réplica. P. Em 12/04/07.

Nº 16196-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ANTONIO NETO ALVES. Adv(s).: (.). DESPACHO - INTIMO o (a) requerente sobre a devolução do bem no depósito público deste Fórum. P. Em 13/04/07.

Nº 17483-2/05 - Execucao de Sentenca - A: SOCIEDADE EDUCACIONAL CT LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF001982 - Robson Freitas Melo. R: LIDIANA DA SILVA VIEIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - 1- Anote-se o início da fase de execução de sentença (fls. 25). 2- Defiro a penhora eletrônica pelo sistema BANCEJUD ("on line"), desde que os valores não sejam provenientes de salário. P. Em 02/04/07.

Nº 467-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO HSBC BANK BRASIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito e Outros. R: SAMUEL MENDES DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - 1- Ao contador para atualização do valor do débito, utilizando-se o INPC, em caso de omissão contratual. 2- Após, designe-se audiência de conciliação. Em 28/02/07. Fica designado o dia 02/07/07, às 14:30 horas, para audiência de Conciliação. P.I. Em 12/04/07.

Nº 1831-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: EDIMAR JESUS CHAVES DOS SANTOS. Adv(s).: DF012329 - Gladstom de Lima Donola. DESPACHO - Faço intimar o (a) requerente em face das alegações de fls, 70, observando-se que a vista é em cartório (fls.60). P. Em 13/04/07.

Nº 2553-2/06 - Locupletamento - A: CICERO PEIXOTO TAVARES. Adv(s).: DF008654 - Maria Bernadete Teixeira, DF021748 - Frederico de Almeida Nunes. R: LETICIA RODRIGUES SABOIA. Adv(s).: DF007656 - Carlos Abrahao Faiad. DESPACHO - 1- Defiro a suspensão do feito por 60 (sessenta) dias. 2- Após, manifeste-se quanto o cumprimento do acordo para extinção do feito. Em 09/04/07.

Nº 4619-2/06 - Deposito - A: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: WANDA DOS SANTOS. Adv(s).: RJ075958 - Ernanes Alves Crispim. DESPACHO - 1- Designe-se data para audiência preliminar de tentativa de conciliação (art. 331-CPC). 2- Saneador em audiência. Intimem-se. P. Em 26/03/07. Fica designado o dia 02/06/07, às 15:00 horas, para audiência de Conciliação. P.I. Em 12/04/07.

Nº 6022-5/06 - Consignacao Em Pagamento - A: MARIA MARLENE ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. DESPACHO - 1- Designe-se data para audiência preliminar de tentativa de conciliação (art. 331-CPC). 2- Saneador em audiência. Intimem-se. P. Em 02/04/07. Fica designado o dia 01/08/07, às 16:00 horas, para audiência de Conciliação. P.I. Em 13/04/07.

Nº 8245-8/06 - Monitoria - A: PACHECO PARTICIPACOES E FOMENTO LTDA(NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF019626 - Paulo Cesar Frenhan. R: EURIPEDES BARSANULFO DE ALMEIDA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - 1- Designe-se data para audiência preliminar de tentativa de conciliação (art. 331-CPC). 2- Saneador em audiência. Intimem-se. P. Em 13/03/07. Fica designado o dia 29/05/07, às 14:15 horas, para audiência de Conciliação. P.I. Em 12/04/07.

Nº 8348-5/06 - Deposito - A: BANCO PANAMERICANO SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: FIRMINO RUBEM BARRETO DOURADO FILHO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Designe-se data para audiência preliminar de tentativa de conciliação. Intimem-se. P. Em 22/03/07. Fica designado o dia 02/06/07, às 16:00 horas, para audiência de Conciliação. P.I. Em 12/04/07.

Nº 9107-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ADALMIR MARQUES RIBEIRO. Adv(s).: GO013591 - Jose Eduardo Dias Calixto. DESPACHO - 1) Sentença trânsita em julgado. 2) Expeça-se o alvará de levantamento em favor do autor. 3) Vista ao advogado da parte autora, para, querendo, requerer a cobrança dos honorários advocatícios, no prazo de dez dias. 4) Caso seja requerida, cite-se o devedor para pagar no prazo de quinze dias, com apoio no Parágrafo único do artigo 475-N do CPC, redação dada pela Lei 11232/05, uma vez que o advogado não fez parte da relação processual.5) Se requerida a execução, anote-se a alteração do pólo processual para incluir no pólo ativo o advogado na qualidade de exeqüente. Oficie-se. P. Em 02/04/07. DESPACHO - "... 2- INTIMO o Requerente a vir retirar os alvarás expedidos. P. Em 10/04/07.

Nº 9341-2/06 - Indenizacao - A: GENIVAL OLIVEIRA DOS SANTOS. Adv(s).: DF008366 - Atila Alvaro de Oliveira e Souza. R: EMBRATEL SA (NO REP. LEGAL) e outros. Adv(s).: DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto. R: BRADESCO ADM CARTOES DE CREDITO (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira. R: BANCO FININVEST SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. DESPACHO - 1- Designe-se data para audiência preliminar de tentativa de conciliação (art. 331-CPC). 2- Saneador em audiência. Intimem-se. P. Em 22/03/07. Fica designado o dia 26/06/07, às 14:30 horas, para audiência de Conciliação. P.I. Em 12/04/07.

Nº 10006-7/06 - Reparacao de Danos - A: LUIZ FERNANDO RIBEIRO MARTINS. Adv(s).: DF018100 - Jose Manoel dos Passos Goncalves Mendes. R: MARCIO DANIEL TEIXEIRA DA SILVA. Adv(s).: DF011308 - Flavio Augusto Nogueira Noronha. DESPACHO - 1- Designe-se data para audiência preliminar de tentativa de conciliação (art. 331-CPC). 2- Saneador em audiência. Intimem-se. P. Em 20/03/07. Fica designado o dia 21/06/07, às 15:00 horas, para audiência de Conciliação. P.I. Em 12/04/07.

Nº 10907-5/06 - Reparacao de Danos - A: CLAUDIO PEREIRA GUIMARAES JUNIOR. Adv(s).: DF01358A - Nelson Tokashike. R: WILSON PATRICIO DE ALMEIDA JUNIOR e outros. Adv(s).: (.). R: AGNALDO RAMOS. Adv(s).: MG065922 - Amir Alves Felix. DESPACHO - Intimo o(à) autor(a) em réplica. P. Em 12/04/07.

Nº 12052-6/06 - Consignacao Em Pagamento - A: JOSE GERALDO PAIVA. Adv(s).: DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO HSBC BANK DO BRASIL SA (NO REP LEGAL). Adv(s).: DF006930 - Cristiana Rodrigues Gontijo, DF008067 - Robinson Neves Filho. DESPACHO - 1- Designe-se data para audiência preliminar de tentativa de conciliação (art. 331-CPC). 2- Saneador em audiência. Intimem-se. P. Em 01/03/07. Fica designado o dia 11/06/07, às 17:00 horas, para audiência de Conciliação. P.I. Em 12/04/07.

Nº 12945-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: OMNI SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO(NO REP. LEGAL). Adv(s).: SP138190 - Eduardo Pena de Moura Franca. R: NARCIZO ANTONIO NERY. Adv(s).: DF017256 - Mauro Junior Pires do Nascimento. DESPACHO - INTIMO as partes, em face dos cálculos de fls. 49/51. No mesmo prazo, intimo o requerido em face da manifestação do autor de fls. 53/55. Inocorrendo depósito, cumpra-se o despacho de fls. 46, item 2. P. Em 22/02/07. Fica designado o dia 01/08/07, às 15:30 horas, para audiência de Conciliação. P.I. Em 13/04/07.

Nº 14140-0/06 - Consignacao Em Pagamento - A: ANTONIO RAIMUNDO BEZERRA DE ANDRADE. Adv(s).: DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: ABN ANRO BANK SA (NO REP LEGAL). Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres e Outros. DESPACHO - 1- Designe-se data para audiência preliminar de tentativa de conciliação (art. 331-CPC). 2- Saneador em audiência. Intimem-se. P. Em 02/04/07. Fica designado o dia 01/08/07, às 16:30 horas, para audiência de Conciliação. P.I. Em 13/04/07.

Nº 15448-4/06 - Indenizacao - A: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO(REP. POR IVONE DE OLIV) e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CENTRO DE ENSINO SENSO(NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF018597 - Eric Furtado Ferreira Borges. DESPACHO - 1- Designe-se data para audiência preliminar de tentativa de conciliação (art. 331-CPC). 2- Saneador em audiência. Intimem-se. P. Em 21/03/07. Fica designado o dia 27/06/07, às 14:30 horas, para audiência de Conciliação. P.I. Em 12/04/07.

Nº 15743-5/06 - Reintegracao de Posse - A: MARGARIDA ARAUJO LARANJA. Adv(s).: DF008993 - Ruber Marcelo Sardinha. R: MARLENE LEANDRO FERREIRA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - 1- Avaliem-se o lote nu e as benfeitorias em separado. 2- Designe-se data para audiência preliminar de tentativa de conciliação (art. 331-CPC). 3- Saneador em audiência. Intimem-se. P. Em 05/03/07. Fica designado o dia 27/06/07, às 16:30 horas, para audiência de Conciliação. P.I. Em 12/04/07.

Nº 16550-2/06 - Monitoria - A: LLAL PRODUTOS DE BELEZA LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira. R: CARLA MARIA SIMPLICIO DIAS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Designe-se data para audiência preliminar de tentativa de conciliação. Intimem-se. P. Em 30/03/07. Fica designado o dia 31/05/07, às 14:15 horas, para audiência de Conciliação. P.I. Em 12/04/07.

Nº 17459-9/06 - Embargos de Terceiro - A: GABRIEL CHARLES RIBEIRO BULHOSA. Adv(s).: DF010969 - Gustavo Cortes de Lima, DF012250 - Claudismar Zupiroli. R: HSBC BANK BRASIL SA() NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira e Outros. DESPACHO - 1- Designe-se data para audiência preliminar de tentativa de conciliação (art. 331-CPC). 2- Saneador em audiência. Intimem-se. P. Em 23/03/07. Fica designado o dia 02/06/07, às 16:30 horas, para audiência de Conciliação. P.I. Em 12/04/07.

Nº 18158-3/06 - Declaratoria - A: AGENOR MACHADO CARDOSO. Adv(s).: DF021213 - Samir Francisco de Almeida. R: CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - 1- Designe-se data para audiência preliminar de tentativa de conciliação (art. 331-CPC). 2- Saneador em audiência. Intimem-se. P. Em 26/03/07. Fica designado o dia 30/05/07, às 17:00 horas, para audiência de Conciliação. P.I. Em 12/04/07.

Nº 20246-5/06 - Reintegracao de Posse - A: SANDRA HELENA SOARES. Adv(s).: DF011014 - Eduardo Dantas Ramos Junior. R: OCUPANTE DO LOTE DA QUADRA 625 CONJ 04 LOTE 06. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Intimo o(à) autor(a) em réplica. P. Em 12/04/07.

Nº 2594-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s).: GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: MARIO DAVID DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a prorrogação do prazo por quinze dias, conforme requerido. Após, cumpra-se o despacho de fls. 48. P. Em 10/04/07.

Nº 3108-8/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ALESSANDRO GONCALVES DO SACRAMENTO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Faço intimar o (a) requerente em face do pagamento de fls. 31. P. Em 12/04/07.

Nº 4820-2/07 - Arresto - A: NOVA AMAZONAS IND COM E IMPORT LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF016787 - Marizete Maria de Souza Furtado e Outros. R: ATEMOC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP (NO REP. LEGAL). Adv(s).: (.). DESPACHO - Fica deferido o desentranhamento mediante traslado. P. Em 12/04/07.

Nº 4955-0/07 - Arresto - A: CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. R: ATEMOC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP (NO REP. LEGAL). Adv(s).: (.). DESPACHO - Fica deferido o desentranhamento mediante traslado. P. Em 12/04/07.

Nº 4956-8/07 - Arresto - A: PONTAL FRIGORIFICO PONTE ALTA LTDA. (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. R: ATEMOC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP (NO REP. LEGAL). Adv(s).: (.). DESPACHO - Fica deferido o desentranhamento mediante traslado. P. Em 12/04/07.

Nº 5176-4/07 - Excecao de Incompetencia - A: FRANCISCO CELIO CAMPOS BARBA. Adv(s).: GO22032A - Daniel Xavier Martins. R: BANCO ITAU SA(NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. DESPACHO - Defiro os benefícios da gratuidade de justiça. Ao excepto por dez dias. P. Em 12/04/07.

DECISAO

Nº 10845-8/06 - Imissao de Posse - A: MARCEL RORIZ SILVA. Adv(s).: DF008060 - Augusto Cesar de Lima Santos. R: DISTRIFER FERRAGENS LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF007894 - Renato Martins Frota. DECISÃO - Trata-se de ação petitória, por isso descabível medida liminar. Além disso, a edificação erigida no local evidência posse velha do Réu. Assim, indefiro a antecipação de tutela requerida. Designe-se audiência de instrução e julgamento, oportunidade na qual as partes e as testemunhas tempestivamente arroladas deporão. Expeça-se mandado de avaliação do imóvel e da construção, em separado. P. Em 28/03/07.

Nº 3004-4/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: TEONILIA PEREIRA RODRIGUES. Adv(s).: DF009052 - Nivaldo de Oliveira. R: PAULO AFONSO RODRIGUES CASTRO e outros. Adv(s).: (.). R: OLGA NUNES PEREIRA BATISTA. Adv(s).: (.). DECISAO - Julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, em relação à 2ª requerida, fiadora, OLGA PEREIRA BATISTA. Anote-se. Oficie-se à distribuição. P. Intime-se o 1º requerido do início do prazo de contestação. Após o prazo, apreciarei o pedido de liminar. Em 10/04/07.

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

2ª VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito:Lea Martins Sales
Diretora de Secretaria:Juliana Oliveira Albuquerque

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 5690-5/07 - Liberdade Provisoria - A: A.D.S.F.. Adv(s).: DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. R: N.H.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito Substituto Dr. José Roberto Moraes Marques, intimo ADENILSON DA SILVA FONSECA, por meio de seu(s) Defensor(es), a manifestar-se sobre a a quota do MP à fl. 62 verso, por meio da qual foi requerido esclarecimento sobre comprovante de endereço, uma vez que este encontra-se personalizado a terceiro, completamente alheio aos autos, não restando evidenciado o vínculo com Adenilson da Silva Fonseca.Samambaia - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 14h35.

DESPACHO

Nº 4860-3/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: FAGNER ALVES GOMES. Adv(s).: (.). R: FAGNER ALVES GOMES e outros. Adv(s).: (.). VITIMA: COOPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO PARACATU LTDA. Adv(s).: (.). VITIMA: ERCI JOSE LOURENCO. Adv(s).: (.). VITIMA: FRANCISCO AVELAR NOGUEIRA. Adv(s).: (.). VITIMA: PEDRO FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: SILVINO FABRICIO ARAUJO JUNIOR. Adv(s).: DF002451 - Edmilson Francisco de Menezes, DF016682 - Francisco Ferreira de Farias. R: DEUSINALDO LANCASTER DE SOUSA CARVALHO. Adv(s).: DF015227 - Leda Rodrigues Rincon. Fl. 197/198: "HOMOLOGO o pedido de disistência da oitiva da testemunhas CARLOS JOSÉ BORGES, representante legal da empresa e as testemunhas GRIJALBO V. DE MELO e JOSÉ EDISON MEIRA. Designo o dia 30.04.2007, às 17h30min para o sumário de defesa, oportunidade em que serão ouvidas as testemunhas arroladas ISABEL MARIA SUELI. Expeçam-se as diligências necessárias". Samambaia/DF, 20/03/2007..

Nº 9233-8/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: MARCELO GONCALVES DE FARIA. Adv(s).: DF014621 - Euclides Rodrigues Mendes. VITIMA: NAO MENCIONADO. Adv(s).: (.). Fl. 02: "R.A. Recebo a denúncia. Marco o interrogatório para o dia 18/04/2007, às 16:30 h. Atenda-se a cota ministerial. Cite-se. Intime-se. Notifique-se o MP". Samambaia/DF, 30/03/2007..

Nº 5867-9/07 - Traslado - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ROSANGELA FERREIRA DE SOUSA. Adv(s).: DF010563 - Jose Wilton Borges Cruz. Recebo o aditamento à denúncia.
Procedam-se às anotações e comunicações de estilo.
À Defesa da acusada para que, no prazo de 03 (três) dias, manifeste-se.
Proceda-se, outrossim, ao desmembramento dos autos, abrindo-se suplementares em face dos co-réus.
Certifique-se.Samambaia - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 12h02 .

DECISAO

Nº 16171-7/06 - Acao Penal - A: J.P.. Adv(s).: (.). R: M.S.D.S.. Adv(s).: DF015964 - Arnaldo Botelho Barbosa. VITIMA: F.A.E.S.. Adv(s).: (.). VITIMA: L.A.E.S.. Adv(s).: (.). VITIMA: L.A.E.S.. Adv(s).: (.). VITIMA: T.A.E.S.. Adv(s).: (.). Fl. 413: " Vistos etc.Recebo o recurso de apelação de fls. 369, no seu regular efeito.Venham as razões e as contra-razões.Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do DF e Territórios com as homenagens e cautelas de estilo".Samambaia - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 11h59..

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Luis Martius Holanda Bezerra Junior
Diretora de Secretaria:Lucelia Vilela Diniz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 6694-0/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal, DF013775 - Erica Lima de Paiva, DF05375E - Diego Danieli. R: RAIMUNDO NUNES CHAVANTE. Adv(s).: DF008238 - Charles Jefferson Lopes dos Santos. VITIMA: EDVANIO SILVA DE SOUZA. Adv(s).: (.). VITIMA: RAUT NAZARIO DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - (...) Dê-se vista (...) ao assistente da acusação. Samambaia-DF, 12.03.2007. Luis Martius Holanda Bezerra Junior - Juiz de Direito.

Nº 7286-7/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: LUIZ GONZAGA VIEIRA. Adv(s).: DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. VITIMA: MARIO DE JESUS VIEIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Declaro encerrada a instrução. À Defesa para a apresentação das alegações finais, no prazo legal. Samambaia-DF, 15.03.2007. Luis Martius Holanda Bezerra Junior - Juiz de Direito.

Nº 3029-4/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA NASCIMENTO. Adv(s).: GO016671 - Luiz Carlos da Costa. VITIMA: WELLINGTON FRANCISCO DE BRITO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Homologo a desistência de fl. 245 verso. Designo o dia 19.04.2007, às 14h para a oitiva das testemunhas arroladas na defesa prévia do réu. Intimem-se. Intime-se a i. defesa técnica do acusado, a fim de que se manifeste acerca das testemunhas Fabiana Costa e Beatriz, cujas oitivas já foram dispensadas pelo parquet, uma vez que também foram arroladas nas alegações preliminares do réu. Samambaia-DF, 10.04.2007. Luis Martius Holanda Bezerra Junior - Juiz de Direito.

CERTIDAO

Nº 6487-3/99 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: GO017325 - Sebastiao Freire da S Filho. R: LUIZ CARLOS DA FONSECA. Adv(s).: GO017325 - Sebastiao Freire da S Filho. VITIMA: CLEUDMAR MENDES MACHADO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que, em atendimento à determinação do MM. Juiz, nesta data, fica designado o dia 24/04/2007 , às 09:00 horas para realização da Sessão Plenária de Julgamento.Samambaia - DF, bem como fica a Defesa intimada para tomar conhecimento da FAP juntada aos autos..

Nº 3572-8/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: DIONE WAGNER SANTOS SILVA. Adv(s).: DF003527 - Zulma Lopes de Araujo Franco. VITIMA: LUCIANO DA CRUZ. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que, em atendimento à determinação do MM. Juiz, nesta data, fica designado o dia 16/05/2007 , às 14:00 horas para realização da audiência de instrução (sumário).Samambaia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 18h04..

SENTENÇA

Nº 8721-4/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: LUIZ CARLOS PIRES DA SILVA. Adv(s).: DF011561 - Otelino Dias do Nascimento. R: LUIZ CARLOS PIRES DA SILVA e outros. Adv(s).: DF011561 - Otelino Dias do Nascimento. R: BENTO LIMA EVANGELISTA DE MENEZES. Adv(s).: (.). R: LUIZ GONZAGA ARAGAO VERAS. Adv(s).: (.). SENTENÇA - (...) com fincas no artigo 409, caput, do Código de Processo Penal, julgo improcedente a denúncia, e, por conseguinte, IMPRONUNCIO o réu LUIZ CARLOS PIRES DA SILVA das imputações a ele impingidas, o que faço à mingua de indícios suficientes de participação. Samambaia-DF, 10.04.2007. Luis Martius Holanda Bezerra Junior - Juiz de Direito.

JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL DE SAMAMBAIA

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE SAMAMBAIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Com prazo de 60 dias)

O Doutor JÚLIO CÉSAR LÉRIAS RIBEIRO, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial de Competência Geral da Circunscrição Judiciária de Samambaia, Distrito Federal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo tramitou a Ação Penal N. 1348-9/2005, em que MARCOS ARAGÃO FURTADO, brasileiro, natural de Brasília-DF, nascido em 04/06/1983, filho de pai não declarado e de LEILA ARAGÃO FURTADO, residente na Q. 107, conjunto 07, casa 17, RECANTO DAS EMAS/DF, como acusado e como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente do teor r. sentença condenatória, nestes termos: "..DIANTE DO EXPOSTO, julgo procedente a pretensão punitiva exposta pela denúncia, para CONDENAR o acusado MARCOS ARAGÃO FURTADO, filho de pai não declarado e de LEILA ARAGÃO FURTADO, como incurso nas penas do artigo 28, da Lei n. 11.343/2006.. Atento às diretrizes dos artigos 68 e 59 do Código penal, passo à dosimetria da pena. A culpabilidade emerge da própria conduta contra legem, voluntária e conscientemente voltada a portar, para uso próprio, substância entorpecente, sem a autorização e em desacordo com a determinação legal ou regulamentar, podendo o réu ter agido de outra forma, vez que possuía discernimento e capacidade para entender o caráter ilícito de seu ato. O acusado MARCOS ARAGÃO FURTADO é primário e possuidor de bons antecedentes. Não há nos autos dados acerca da personalidade do agente e de sua conduta social. As circunstâncias do delito foram normais à espécie. As conseqüências e os motivos do crime não são relevantes para o tipo penal em análise, que não exige resultado e/ou conseqüências matérias da conduta. Assim sendo, estabeleço a pena-base em 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de prestação de serviços à comunidade, totalizando 45 horas de serviços prestados. O réu confessou na Delegacia de Polícia que portava a substância entorpecente descrita nos autos, o que permite a aplicação da atenuante da confissão espontânea, razão pela qual reduzo a pena em 05 (cinco) dias, totalizando 01(um) mês e 10 (dez) dias de prestação de serviços à comunidade. Não havendo outras atenuantes ou agravantes, nem causas de aumento ou diminuição de pena, fixo definitivamente a pena a ser imposta ao réu em 01 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, totalizando 40 (quarenta) horas de serviços prestados, em instituição a ser definida pelo Juízo das Execuções Criminais. .Outrossim, ADVIRTO O RÉU SOBRE OS EFEITOS DA SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE APREENDIDA, cientificando-lhe de que o consumo de "maconha" traz sérios danos ao organismo do usuário, como evidente perturbação na capacidade da pessoa em calcular tempo e espaço e um prejuízo na memória e na atenção. Os efeitos psíquicos agudos podem chegar a até alterações mais evidentes, com predominância de delírios e alucinações. Com relação aos efeitos físicos crônicos, o uso da "maconha" afeta vários órgãos, como os pulmões, levando a problemas respiratórios, bem como diminui a quantidade de testosterona, hormônio masculino, podendo levar à infertilidade. Além disso, a fumaça de maconha contém alto teor de alcatrão e nele existe uma substância chamada benzopireno, conhecido agente cancerígeno. O condenado tem o direito de recorrer em liberdade, se por outros motivos não estiver preso. Sem custas (Lei nº 1.060/50). Oportunamente, determino a incineração da substância tóxica apreendida em poder do réu. Oficie-se..Transitada em julgado esta decisão, lance-se o nome do réu no rol dos culpados e expeça-se carta de sentença ao douto Juízo das Execuções Criminais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Samambaia/DF, 04 de dezembro de 2006. Juiz de Direito. ". Pelo presente INTIMA-O, como determinado à f. 135 dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou passar o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça. Faz saber que este Juízo está situado no Edifício Fórum, Quadra 302, Área Especial, Samambaia - DF. Dado e passado nesta cidade de Samambaia-DF, aos 29 de março de 2007. Eu, MANUELLA SILVA DE OLIVEIRA, Diretora de Secretaria, o subscreve . O Dr. JÚLIO CÉSAR LÉRIAS RIBEIRO, Juiz de Direito, o assina.

3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito:Glaucia Falsarella Pereira Foley
Juíza de Direito Substituta:Anne Karinne Tomelin
Diretora de Secretaria:Daniela Maria Ribeiro Lopes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 6316-0/06 - Rescisao de Contrato - A: ANSELMO ELIAS DA SILVA. Adv(s).: DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira. R: VALOR CAPITALIZACAO SA. Adv(s).: DF018543 - Bruno Marques. DESPACHO - Intime-se a empresa requerida, ora recorrida, para apresentação dos originais dos documentos enviados por fac-simile, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal do T.J.D.F.T. com as homenagens deste Juízo.Samambaia - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 14h26..

Nº 1157-6/07 - Obrigacao de Fazer - A: LEVI PETERSON ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA. Adv(s).: GO016802 - Lourdes Favero Toscan. DESPACHO - Proceda-se às anotações necessárias em relação à petição de fl. 31. Após, intime-se a empresa requerida para apresentação de sua peça de defesa, no prazo de 10 (dez) dias.Samambaia - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 14h42..

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GUARÁ

1º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO GUARÁ

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito:Oriana Piske de Azevedo Magalhaes Pinto
Diretor de Secretaria:Claudio Nunes Faria

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHOS

Nº 17781-6/06 - Ordinaria - A: MARIA DAS DORES BORGES. Adv(s).: DF003173 - Maria Angela Mineiro Lima. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Intime-se a autora para requerer o quê de direito.Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Guará-DF, 13 de abril de 2007..

Nº 27762-2/06 - Execucao - A: DO CARMO COMERCIO DE PROD. OTICOS LTDA ME. Adv(s).: DF020884 - Walter Felipe dos Santos. R: ADRIANO OLIVEIRA DA CRUZ. Adv(s).: (.). Fica essa empresa intimada a comparecer à audiência designada com fulcro no artigo 599, I, do CPC e art. 6º da Lei nº 9.099/95, para o dia 04/05/2007, às 14 horas. Informamos que as pessoas convocadas não poderão ter acesso a este Juizado portando qualquer tipo de arma. Este Juizado e Secretaria funcionam, de segunda a sexta-feira, na Área Especial nº 08, lote "F", Guará II- DF, no horário.

Nº 106328-0/06 - Despejo - A: ADILVIO DE OLIVEIRA CARDOSO. Adv(s).: (.). R: SALVADOR PEREIRA DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado, em favor do autor. Após, retornem os presentes autos ao arquivo. Guará-DF, 26 de março de 2007..

SENTENÇAS

Nº 59390-8/06 - Execucao - A: MARCUS ANTONIO DA COSTA OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: EXTRA HIPERMERCADO BRASILIA PARK. Adv(s).: DF006771 - Claudia de Almeida Sao Bernardo. Posto isto JULGO IMPROCEDENTES, os embargos manifestados pela devedora , determinando o prosseguimento da execução. Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada à fl. 20. Sem custas e sem honorários (art. 55, "caput", da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guará-DF, 01 de março de 2007..

Nº 25925-5/07 - Execucao - A: ASSOCIACAO DOS FEIRANTES DA FEIRA DA CULTURA ARTE E BELEZA. Adv(s).: DF013795 - Jose Edilberto Mourao. R: ELIANA BATISTA NEVES. Adv(s).: (.). Posto isto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fulcro no art. 51, inciso IV, da Lei 9.099/95. Sem honorários (art. 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se a parte autora. Guará-DF, 02 de abril de 2007..

CERTIDAO

Nº 101144-3/04 - Execucao - A: IZOLDETH SOUZA MILIS ALMEIDA. Adv(s).: DF016213 - Edson Brito Costa. R: EDLAINE BARBOSA LINHARES. Adv(s).: DF008613 - Adailton Moreira Mendes. Certifico e dou fé que, de ordem, o exeqüente deverá ser intimado para indicar bem de propriedade do devedor passível de penhora, bem como a localização do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de extinção do processo, tendo em vista o certificado pelo sr. Oficial de Justiça.. Portaria 01/2004, em vigência. Brasília-DF, quarta-feira, 11 de abril de 2007..

Nº 55883-0/05 - Indenizacao - A: JUSCELINO ANTONIO MIRANDA. Adv(s).: DF020298 - Rafael Henrique de Melo Lima. R: TELEFONICA - TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO SA. Adv(s).: DF020724 - Hugo Moraes Pereira de Lucena. R: TELEFONICA - TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO SA e outros. Adv(s).: DF020724 - Hugo Moraes Pereira de Lucena. R: SERASA S/A. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, de ordem, o(a) autor(a) deverá ser intimado(a) a requerer o que lhe for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 18h36..DiretorCargo.

Nº 115864-6/06 - Execucao - A: RAIMUNDO FELIX DA SILVA. Adv(s).: DF008035 - Paulo de Fatima Fonseca Melo. A: RAIMUNDO FELIX DA SILVA e outros. Adv(s).: DF008035 - Paulo de Fatima Fonseca Melo. R: AUTOMAQUINAS. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, de ordem, o(a) requerente/exequente deverá ser intimado(a) para fornecer o atual endereço do(a) requerido(a)/executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 18h..CLAUDIO NUNES FARIADiretor de Secretaria.

Nº 119806-3/06 - Restituicao - A: ALEXANDRE MENDES MESQUITA. Adv(s).: DF000592 - Francisco de Paula Pessoa. R: HP VEICULOS LTDA. Adv(s).: (.). Fica V. Sa. intimado do teor da sentença de fl. 12 a seguir: "...Por tais fundamentos, Julgo PROCEDENTE o pedido do autor para condenar HP VEÍCULOS LTDA a pagar ao requerente a importância de R$ 1.227,88 (hum mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) a ser corrigida monetariamente desde o ajuizamento da ação e juros, à taxa legal, a partir da citação. Declaro extinto o processo com julgamento de mérito, com espeque no art. 269, inciso I, do CPC, c/c o art. 51, caput, da Lei nº 9.099/95. Sem custas, sem honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/95)"..

Nº 1887-8/07 - Execucao - A: DORIS SILVA ALMEIDA. Adv(s).: DF022739 - Adriana Pinheiro de Paula. R: DEMOSTENES DE RESENDE FILHO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, de ordem, o(a) exeqüente deverá ser intimado(a) para indicar bem(ns) de propriedade do(a) devedor(a) passível(is) de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. Portaria 01/2004, em vigência. Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 17h21..DiretorCargo.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA MARIA

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E PARTIDORIA DO FÓRUM DE SANTA MARIA

Juiz Distrib. Pleno: Dr. ERNANE FIDELIS FILHO
Juiz Subst.: Dr. ERNANE FIDELIS FILHO
Representante do MP : Dr. FABIO BARROS DE MATOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: CLAUDIA VIEIRA CASTRO NORONHA
Circunscrição : Santa Maria

Distribuição	: 2007.10.1.002272-3 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente	: M.E.T.S.
Advogado	: DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIPLAC

Distribuição	: 2007.10.1.002273-0 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente	: N.G.B.
Advogado	: DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIPLAC

Distribuição	: 2007.10.1.002275-6 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1653 - MANUTENCAO DE POSSE
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Autor	: ESTER ALVES CAMELO
Advogado	: DF022517 - RUBENS CURCINO RIBEIRO

Distribuição	: 2007.10.1.002283-6 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Autor	: BANCO FINASA SA (NO REP . LEGAL)
Advogado	: DF022543 - RODRIGO F RAMOS

Distribuição	: 2007.10.1.002264-3 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente	: I.M.D.S.
Advogado	: DF006380 - EZEQUIEL VANDERLEI

Distribuição	: 2007.10.1.002274-8 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Exequente	: N.K.M.D.S.
Advogado	: DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIPLAC

Distribuição	: 2007.10.1.002279-7 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente	: C.P.D.L.
Advogado	: DF023481 - RENATA VIRGINIO DE ARAUJO

Distribuição	: 2007.10.1.002286-9 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente	: D.S.L.D.O.
Advogado	: TO003853 - GILSON CARLOS GOMES DA SILVA

Distribuição	: 2007.10.1.002262-7 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.10.1.002267-6 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.10.1.002281-0 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Requerente	: DANIEL PEREIRA DE CARVALHO
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.10.1.002285-2 Aleatória
Data	: 13/04/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

VARAS CÍVEIS, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA

2ª VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Max Abrahao Alves de Souza
Diretor de Secretaria:Fabricio Mirto Novais Florencio

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 2394-7/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s).: DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: DIANA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 110. Santa Maria - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h24..

Nº 6649-3/05 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PERIRA BRAGA. Adv(s).: DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PERIRA BRAGA e outros. Adv(s).: DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: CELIO CANDIDO DAS VIRGES. Adv(s).: (.). R: CELIO CANDIDO DAS VIRGES e outros. Adv(s).: (.). LITISCONSORTE PASSIVO: JACOLIAS SILVA DE OLIVEIRA ROSA. Adv(s).: (.). DECISÃO - 1. Considerando a declaração de nulidade da sentença de fls. 46/48 reconhecida em sede de embargos de terceiros e à vista do reconhecimento dos espólios autores em incluir a embargante JACOLIAS SILVA DE OLIVEIRA ROSA no pólo passivo da demanda, determino:1.1. Inclua-se JACOLIAS SILVA DE OLIVEIRA ROSA no pólo passivo da lide, por se tratar de litisconsorte necessário, conforme dispõem o artigo 10, § 2º e art. 47, ambos do CPC, corrigindo-se a autuação e oficiando-se à Distribuição para que se proceda às anotações necessárias.1.2. Promovam os autores a citação da segunda ré ora incluída, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, consoante disposto no parágrafo único do art. 47, do CPC. Int. Santa Maria - DF, quinta-feira, 22/03/2007 às 14h15..

DESPACHO

Nº 2836-4/06 - Consignacao Em Pagamento - A: METLIFE VIDA E PREVIDENCIA S/A. Adv(s).: DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. R: LETICIA ROZENDO. Adv(s).: (.). DESPACHO - 1. Fl. 108: Ciente.2. Cientifiquem-se as partes e o Ministério Público acerca do teor do ofício de fl. 108.3. Após, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Int. Santa Maria - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 15h48..

Nº 3242-9/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s).: DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: AURENIR FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: (.). DESPACHO - 1. Ciente do teor do v. acórdão.2. Arquivem-se os autos, conforme determinado às fls. 50/51 Int. Santa Maria - DF, terça-feira, 20/03/2007 às 17h55..

Nº 6231-9/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTOS DUMONT. Adv(s).: DF004576 - Alcides Botelho de Andrade. R: JAIME MAXIMIANO DE FREITAS. Adv(s).: DF018058 - Mario Lucio Marques Jr. R: JAIME MAXIMIANO DE FREITAS e outros. Adv(s).: DF018058 - Mario Lucio Marques Jr. R: ELIANA GUEDES DOS SANTOS FREITAS. Adv(s).: DF018058 - Mario Lucio Marques Jr. DESPACHO - 1. Dê-se vista à parte contrária acerca da juntada dos documentos de fls. 441/444.2. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Santa Maria - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 17h26..

Nº 7170-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINANSA S/A. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: ROBERT VIEIRA LIMA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Incumbe à parte autora a tarefa de localizar o endereço do réu, sendo que o Judiciário apenas de forma subsidiária lhe secunda neste mister. Assim, enumere a parte autora, juntando comprovante nos autos, as diligências encetadas no sentido de localização da parte ré, podendo, para tanto, atuar junto aos órgãos que não opõem sigilo às suas informações, v.g., Cartórios de Registros Imobiliários desta Capital e Detran. Após, apreciarei o pedido de expedição de ofícios. I. Santa Maria - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 15h36..

Nº 8635-6/06 - Declaratoria - A: ANTONIO RIBEIRO SILVA. Adv(s).: DF016698 - Francisco Carlos Costa Amorim. R: TELECOMUNICACOES SAO PAULO-TELEFONICA. Adv(s).: SP129693 - Willian Marcondes Santana. R: TELECOMUNICACOES SAO PAULO-TELEFONICA e outros. Adv(s).: SP129693 - Willian Marcondes Santana. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SA. Adv(s).: SP116356 - Selma Lirio Severi, SP141399 - Fernanda Blasio Perez. R: SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO - SPC. Adv(s).: (.). DESPACHO - Diga o autor, em réplica, sobre as contestações e documentos juntados. Santa Maria - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 16h59..

Nº 358-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s).: DF07634E - Wolmar Thyago Cordeiro Correa dos Reis, SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: ANTONIO ARAUJO FREITAS. Adv(s).: DF019589 - Samuel Lima Lins. 1. Mantenho a decisão agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos.2. Informe o agravante sobre o andamento do agravo manejado. Esclareça, outrossim, a eventual concessão de efeito ativo ao recurso.3. Certifique a Secretaria sobre pedido de informações para julgamento do Agravo. Int. Santa Maria - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 16h26..

Nº 1051-6/07 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S.A - TELESP. Adv(s).: DF008987 - Rogerio da Silva Venancio Pires. R: ANTONIO RIBEIRO SILVA. Adv(s).: DF016698 - Francisco Carlos Costa Amorim. DESPACHO - Sobre a presente impugnação à gratuidade judiciária, manifeste-se o impugnado. Int. Santa Maria - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 16h49..

Nº 1936-4/07 - Embargos de Terceiro - A: WANSLEY ALVES DA SILVA - ME. Adv(s).: DF020899 - Paulo Sergio Santos Pantoja Junior. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DESPACHO - 1. Considerando-se que os embargos de terceiros são ação autônoma e, portanto, deve preencher os requisitos enumerados no art. 282, do CPC. Assim, determino:1.1. A teor do art. 284, do CPC, emende-se a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, a fim de corrigir o pólo passivo da lide, pois, em princípio, é legitimado passivo aquele que figura como credor no processo principal, Int. Santa Maria - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 15h07..

Nº 1945-2/07 - Reintegracao - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF024565 - Graziela Marise Curado de Oliveira. R: RUY VIEIRA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). DESPACHO - 1. Não há nos autos comprovação da mora, assim, determino:1.1. A teor do art. 284, do CPC, emende-se a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, juntando-se aos autos documento comprobatório de que a notificação demonstrativa da mora fora encaminhada ao endereço declinado pelo requerido por ocasião da assinatura do contrato. Int. Santa Maria - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 15h32..

SENTENCA

Nº 4236-6/06 - Inventario - A: A.D.A.M.R.. Adv(s).: DF017434 - Patricia Maciel de Almeida. A: A.D.A.M.R.e.o.. Adv(s).: DF017434 - Patricia Maciel de Almeida. R: R.E.D.A.R.. Adv(s).: (.). A: V.E.R.A.M.. Adv(s).: (.). A: V.E.R.A.M.. Adv(s).: (.). A: V.E.R.A.M.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Ante o exposto, DEFIRO o pedido formulado na inicial para autorizar a liberação em favor dos requerentes do valor de R$ 45,28 (quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), mais juros e atualizções existentes, referente ao FGTS em nome de RICARDO ESTEVES DE ARAÚJO REIS e depositado junto à Caixa Econômica Federal.Não há necessidade de prestação de contas, em razão do pequeno valor depositado.Sem custas processuais em face da gratuidade de justiça deferida. Depois de transcorrido o prazo recursal, expeça-se os ofícios e alvarás, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Santa Maria - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 15h26. MAX ABRAHÃO ALVES DE SOUZA, Juiz de Direito.

Nº 5467-8/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s).: DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: MARIANA CARVALHO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Do exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pela parte autora à fl. 43 destes autos. Em consequência, JULGO EXTINTO este processo, sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, VIII, do CPC.Transitada esta em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, defiro desentranhamento de documentos, mediante traslado. Sem custas, eis que a parte autora litiga sob o pálio da justiça gratuita.Sem condenação em honorários de advogado, ante a ausência de contraditório. Publique-se, registre-se e intimem-se. Santa Maria - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h12..

Nº 6695-7/06 - Embargos de Terceiro - A: JACOLIAS SILVA DE OLIVEIRA ROSA. Adv(s).: DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: ESPOLIOS DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: DF0000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: ESPOLIOS DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s).: DF0000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. SENTENCA - Ante ao exposto, acolho os presentes embargos, julgo-os procedentes e DECLARO a nulidade da sentença proferida nos autos N. 2005.10.1.006649-3, em trâmite perante este Juízo, atingindo seus efeitos desde à citação. Sem custas processuais, eis que defiro às partes, nesta oportunidade, os benefícios da gratuidade de justiça, na forma disposta no art. 12, da Lei N. 1.060/50.Faculto o desentranhamento de documentos mediante traslado. Transitada em julgado esta, após as anotações pertinentes, sem outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Traslade-se cópia desta, a fim de instruir os autos principais.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Santa Maria-DF, sexta-feira, 22 de março de 2007 às 12h06. MAX ABRAHÃO ALVES DE SOUZA, Juiz de Direito.

Nº 1858-7/07 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s).: DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: MARIA EUNICE SILVA COSTA. Adv(s).: (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Diante do exposto, em face do reconhecimento da ilegitimidade ativa, julgo os demandantes carecedores do direito de ação, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo, sem apreciação do mérito, com suporte nos artigos 295, II e 267, I e VI, todos do CPC. Sem custas processuais, eis que defiro aos autores, nesta oportunidade, os benefícios da gratuidade de justiça, na forma disposta no art. 12, da Lei N. 1.060/50.Faculto o desentranhamento de documentos mediante traslado. Transitada em julgado esta, após as anotações pertinentes, sem outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Santa Maria-DF, sexta-feira, 21 de março de 2007 às 14h45.MAX ABRAHÃO ALVES DE SOUZA,Juiz de Direito.

Nº 1859-5/07 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s).: DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: JOSE FILHO. Adv(s).: (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Diante do exposto, em face do reconhecimento da ilegitimidade ativa, julgo os demandantes carecedores do direito de ação, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo, sem apreciação do mérito, com suporte nos artigos 295, II e 267, I e VI, todos do CPC. Sem custas processuais, eis que defiro aos autores, nesta oportunidade, os benefícios da gratuidade de justiça, na forma disposta no art. 12, da Lei N. 1.060/50.Faculto o desentranhamento de documentos mediante traslado. Transitada em julgado esta, após as anotações pertinentes, sem outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Santa Maria-DF, sexta-feira, 21 de março de 2007 às 14h45.MAX ABRAHÃO ALVES DE SOUZA, Juiz de Direito.

Nº 1861-8/07 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s).: DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: CELIO DA SILVA PEREIRA. Adv(s).: (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Diante do exposto, em face do reconhecimento da ilegitimidade ativa, julgo os demandantes carecedores do direito de ação, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo, sem apreciação do mérito, com suporte nos artigos 295, II e 267, I e VI, todos do CPC. Sem custas processuais, eis que defiro aos autores, nesta oportunidade, os benefícios da gratuidade de justiça, na forma disposta no art. 12, da Lei N. 1.060/50.Faculto o desentranhamento de documentos mediante traslado. Transitada em julgado esta, após as anotações pertinentes, sem outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Santa Maria-DF, sexta-feira, 21 de março de 2007 às 14h45.MAX ABRAHÃO ALVES DE SOUZA, Juiz de Direito.

DIVERSOS

Nº 6103-5/06 - Separacao Consensual - A: D.P.G.. Adv(s).: DF006479 - Divino Jose Santos. A: D.P.G.e.o.. Adv(s).: DF006479 - Divino Jose Santos. R: N.H.-.P.B.. Adv(s).: (.). A: S.G.D.M.G.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA DE RATIFICACAO para o dia 16/05/2007 às 14h50.Santa Maria - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 18h10. - DESPACHO 1. Considerando que o instrumento procuratório juntado aos autos não consta poderes específicos e considerando a natureza do pedido formulado às fls. 36/37, acolho o requerimento ministerial de fl. 42, verso, e determino a designação de audiência de ratificação com a presença das partes. Intimem-se. Santa Maria-DF, sexta-feira, 30 de março de 2007 às 16h05. MAX ABRAHÃO ALVES DE SOUZA, Juiz de Direito.

Nº 663-6/07 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: H.C.F.D.C.. Adv(s).: DF004306 - Maria do Carmo Campos Trevisan. R: E.O.D.S.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 21.Santa Maria - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 18h40. - CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA DE CONCILIACAO para o dia 09/05/2007 às 15h40.Santa Maria - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 18h32..

Nº 1899-7/07 - Revisao de Alimentos - A: W.L.D.C.M.. Adv(s).: DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. R: L.G.D.M.. Adv(s).: (.). R: L.G.D.M.e.o.. Adv(s).: (.). R: L.H.G.M.. Adv(s).: (.). R: L.G.M.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, fica a parte autora intimada a fornecer o endereço de seu empregador, para fins de expedição do ofício constante do item 5 do despacho de fls. 30. Santa Maria - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h10. - CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA DE CONCILIACAO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 16/05/2007 às 15h50.Santa Maria - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 18h11. - DECISAO - Defiro ao(à)(s) requerente(s) os benefícios da justiça gratuita, na forma disposta no art. 12, da Lei N. 1.060/50, relacionados às custas processuais e eventuais honorários advocatícios, suspendendo sua exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, findo o qual, não podendo satisfazer tal pagamento, a obrigação estará prescrita.3. Designe-se data para audiência de conciliação e julgamento, citando-se a parte ré e intimando-se as partes para nela comparecerem, acompanhadas de seus Advogados e de suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol. Advirtam-se que o não comparecimento da parte autora, importará em arquivamento do pedido, e, da parte ré, em confissão e revelia (Art. 5478/68, art. 7º).4. Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré contestar, por meio de Advogado, passando-se, em seguida, à oitiva das testemunhas e à prolação da sentença. 5. Oficie-se à Fonte Pagadora do requerente requisitando que seja remetido a este Juízo comprovante de seus rendimentos.6. Intimações necessárias, inclusive o representante do Ministério Público.Santa Maria - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 16h07..

CERTIDAO

Nº 779-4/06 - Negatoria de Paternidade - A: M.C.L.A.. Adv(s).: TO001665 - Jose Valter Lopes Ferreira. R: K.K.C.A.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora sobre o laudo de fls. 111/115. Santa Maria - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 12h59..

Nº 819-4/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF021084 - Renato F Xavier. R: EDMILSON MENDES DA SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por força da Portaria 02/2005, suspenda-se o curso processual pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual deverá a parte autora promover o imediato andamento do feito. I. Santa Maria - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 12h42..

Nº 1837-0/06 - Deposito - A: BANCO ITAU S.A. Adv(s).: DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: CRISTIANO MORAES DA SILVA FEITOSA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 103. Santa Maria - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 19h36..

Nº 2566-0/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO SAFRA S.A. Adv(s).: DF018544 - Celio Ribeiro Vasconcelos. R: SUPERMERCADO DF LTDA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 189. Santa Maria - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 13h04..

Nº 5121-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ADEMIR SOARES DA SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - De acordo com a Portaria nº 02, de 15 de fevereiro de 2005, desentranhei o mandado de fls. 44/49 devendo o mesmo ser cumprido no endereço informado à fl. 54.Santa Maria - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 18h32..

Nº 7395-8/06 - Monitoria - A: COOPERFORTE. Adv(s).: DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira. R: CELIA REGINA GOMES DA SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 76/77.Santa Maria - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h54..

Nº 8164-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: CICERO GOMES PEREIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 45. Santa Maria - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 19h27..

Nº 8753-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: JOAO RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - De acordo com a Portaria nº 02, de 15 de fevereiro de 2005, desentranhei o mandado de fls. 21/22 devendo o mesmo ser cumprido no endereço informado à fl. 28.Santa Maria - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 18h43..

Nº 15-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF20474A - Marcelo Michel de Assis Magalhaes. R: URENE CAMPOS NUNES. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 46. Santa Maria - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h38..

Nº 463-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: CLEIDSON MARTINS DE CARVALHO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02/2005 deste Juízo, expeça-se Carta Precatória no endereço informado às fls. 19. Santa Maria - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 16h52..

Nº 1193-7/07 - Transferencia de Guarda - A: GILVAN BARBOSA RIBEIRO. Adv(s).: DF019400 - Fabiano Feliciano Jeronimo. R: JANAINA MARTINS DE MELO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 29. Santa Maria - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h29..

Nº 1309-0/07 - Monitoria - A: FERNANDES PEREIRA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA. Adv(s).: DF011306 - Sergio Roberto Roncador. R: JORGE EVANGELISTA DOS ANJOS SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 21.Santa Maria - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 19h29..